



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Alto Garças	5
Câmara Municipal de Alto Paraguai	5
Câmara Municipal de Cáceres	5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis	6
Câmara Municipal de Canarana	8
Câmara Municipal de Carlinda	8
Câmara Municipal de Cláudia	9
Câmara Municipal de Confresa	9
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste	12
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	12
Câmara Municipal de Nova Monte Verde	12
Câmara Municipal de Paranatinga	13
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	13
Câmara Municipal de Porto Estrela	28
Câmara Municipal de Poxoréu	28
Câmara Municipal de São José do Xingu	29
Câmara Municipal de Tangará da Serra	30
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	33
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	33
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul	34
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	34
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	34
Prefeitura Municipal de Água Boa	35
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	37
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	37
Prefeitura Municipal de Alto Garças	38
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	41
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	43
Prefeitura Municipal de Apicás	43
Prefeitura Municipal de Araguaiana	49
Prefeitura Municipal de Araguainha	57
Prefeitura Municipal de Araputanga	58
Prefeitura Municipal de Arenópolis	59
Prefeitura Municipal de Aripuanã	67
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	91
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	91
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	93
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	96
Prefeitura Municipal de Brasnorte	97
Prefeitura Municipal de Cáceres	98
Prefeitura Municipal de Campinápolis	118
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	125
Prefeitura Municipal de Campo Verde	128
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	136
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	138
Prefeitura Municipal de Canarana	138
Prefeitura Municipal de Carlinda	154
Prefeitura Municipal de Castanheira	158
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	160
Prefeitura Municipal de Colíder	161
Prefeitura Municipal de Colniza	161
Prefeitura Municipal de Comodoro	196

Prefeitura Municipal de Confresa	200
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	204
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	208
Prefeitura Municipal de Curvelândia	210
Prefeitura Municipal de Diamantino	210
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	212
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	214
Prefeitura Municipal de General Carneiro	214
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	215
Prefeitura Municipal de Guiratinga	216
Prefeitura Municipal de Itanhangá	216
Prefeitura Municipal de Itaúba	226
Prefeitura Municipal de Itiquira	237
Prefeitura Municipal de Jaciara	255
Prefeitura Municipal de Jangada	256
Prefeitura Municipal de Jauru	352
Prefeitura Municipal de Juara	353
Prefeitura Municipal de Juína	357
Prefeitura Municipal de Juscimeira	416
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	419
Prefeitura Municipal de Marcelândia	423
Prefeitura Municipal de Matupá	438
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	439
Prefeitura Municipal de Nobres	454
Prefeitura Municipal de Nortelândia	454
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	456
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	459
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	465
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	467
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	502
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	531
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	544
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	552
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	553
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	554
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	555
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	556
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	557
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	559
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	560
Prefeitura Municipal de Paranatinga	563
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	567
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	571
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	586
Prefeitura Municipal de Poconé	633
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	633
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	636
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	640
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	640
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	643
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	644
Prefeitura Municipal de Poxoréu	648
Prefeitura Municipal de Querência	649
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	651
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	653
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	653
Prefeitura Municipal de Rio Branco	654
Prefeitura Municipal de Rondolândia	660
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	661
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	661
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	665
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	679
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	681

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	681
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	686
Prefeitura Municipal de São José do Povo	691
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	692
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	693
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	693
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	695
Prefeitura Municipal de Sapezal	695
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	723
Prefeitura Municipal de Sorriso	724
Prefeitura Municipal de Tabaporã	749
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	750
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	815
Prefeitura Municipal de Torixoréu	821
Prefeitura Municipal de União do Sul	823
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	824
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	824
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	829
Prefeitura Municipal de Vila Rica	831

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2025****EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2025**

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Contrato n° 004/2025 referente ao Processo de Compra n° 002/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **CONTRATADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.** Objeto de contratação de empresa para serviços de abastecimento de combustível por meio de cartões magnéticos, de aproximadamente 3.000,00 (três mil litros de combustível), sendo óleo diesel tipo S10 para o veículo oficial do Legislativo com o intuito de atender às necessidades da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 22.276,80 (Vinte e Dois mil e duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).** **PRAZO:** 19/03/2025 à 19/03/2026. **FUNDAMENTO LEGAL LEI FEDERAL n° 14.133/2021.** **Data da assinatura:** 19/03/2025. David Fraga de Carvalho – **Presidente.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA N° 24/2025****PORTARIA N° 24/2025**

Dispõe sobre concessão reenquadramento funcional do servidor efetivo **GERALDO SÉRGIO GOMES** e da outras providências;

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA,

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, em conformidade com as normas gerais de direito público;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **GERALDO SÉRGIO GOMES**, matrícula 82, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Contabilista**, REENQUADRAMENTO de progressão e promoção, pois o mesmo se encontra estacionado na classe e nível inicial desde a sua posse em 01/06/2025.

Art. 2° O reenquadramento de que trata esta portaria será do cargo efetivo de **Contabilista Classe A nível I** para a **classe A nível III**, conforme documentação comprobatória anexada ao requerimento protocolado pelo servidor.

Art. 3° Deverá ser anexadacópia da presente portaria no dossiê funcional do servidor juntamente com requerimento e seus anexos.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 06 de março de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA N° 23/2025****PORTARIA N° 23/2025**

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora efetiva Gleiciane dos Santos Araújo, e dá outras providências.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as normas gerais de direito público,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora Sr.^a **GLEICIANE DOS SANTOS ARAÚJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Controlador(a) Interno(a)**, 30 (trinta) dias de férias legais e regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 04/05/2023 a 03/05/2024. O período de gozo será a partir de 10/03/2025 até 08/04/2025, sendo convertidos 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Alto Paraguai – MT, 06 de março de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 100/2025**

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 011, de 21 de fevereiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/ Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal n° 14.133/21 e da **INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2023 – SLC**, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
SUPLENTE:	DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
N° 005/2025	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ 05.340.639/0001-30.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM ENTREGA FRACTIONADA, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIÇÃO PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.	20/03/2026

§ 1° Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 24 de março de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2025****CONTRATO N° 005/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM ENTREGA FRACIONADA, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIÇÃO PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

VALOR TOTAL: R\$ 52.629,98 (cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 20/03/2025 **TÉRMINO:** 20/03/2026

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 20 DE MARÇO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 101/2025

“Dispõe sobre a concessão de férias à servidora VALDIRA CARVALHO DE OLIVEIRA e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 014/2025, de 11 de março de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora VALDIRA CARVALHO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico(a) Administrativo(a) da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2024/2025, com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário, a serem gozadas em duas etapas, sendo a primeira etapa (10 dias) de 07 a 16 de abril e a segunda etapa (10 dias) de 09 a 18 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 24 de março de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2025

DO OBJETO: Trata-se do processo de contratação direta por dispensa de licitação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso IV, alínea “a”, que tem por objeto a Contratação de concessionária autorizada para realizar revisão obrigatória de 100.000 Km do veículo Pick-up S-10, MARCA CHEVROLET, PLACA: RRP0J32, da frota da Câmara Municipal.

DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 37.499.332/0001-72, situada na Rua Porto Velho, Nº 385 NE, Centro.

DO CONTRATADO: OESTE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 73.812.521/0002-06, situada na Av. Florianópolis nº 216-SE, Campo Novo do Parecis – MT.

DA JUSTIFICATIVA: As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, as compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoa física e/ou pessoa jurídica nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

O Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos de dispensa de licitação, dentre eles, o contido no inciso IV, o qual permite a contratação por dispensa de licitação a contratação tenha por objeto: bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição for indispensável para a vigência da garantia.

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Identificada a necessidade de manutenção do veículo, realizou-se uma busca no mercado por um fornecedor que atuasse na área compatível. Nesse contexto, constatou-se que a empresa Oeste Veículos LTDA, CNPJ: 73.812.521/0002-06, localizada na Avenida Florianópolis, 216 – Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, é a única concessionária autorizada da marca Chevrolet na região.

A escolha do fornecedor justifica-se pelo fato de que, conforme previsto no artigo 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a aquisição de peças e serviços deve ser realizada diretamente com o fornecedor original durante o período de garantia técnica, quando essa exclusividade for indispensável para a manutenção da garantia. Como concessionária autorizada da marca Chevrolet, a Oeste Veículos LTDA é responsável por todas as garantias do veículo, tornando inviável a contratação de outro fornecedor sem comprometer a cobertura da fábrica.

O preço foi definido a partir de orçamento requerido junto à empresa e os valores seguem tabelas padronizadas de preços para revenda de peças e serviços aplicadas por todas as concessionárias da marca, assegurando a compatibilidade com a realidade do mercado. A escolha da concessionária também se justifica por sua localização geográfica, sendo a opção mais próxima disponível.

É importante destacar que, embora as concessionárias pratiquem preços padronizados para revisões básicas e peças, o custo final efetivo da manutenção só pode ser determinado após a avaliação do veículo por um mecânico autorizado. Em muitos casos, a obtenção de orçamentos com outros fornecedores exigiria o deslocamento do veículo até cada oficina para avaliação, o que poderia gerar custos adicionais, como a cobrança por desmontagem de peças para verificação e o próprio custo do deslocamento em si. Essa prática resultaria em despesas desnecessárias, além de tornar o processo moroso e improdutivo, contrariando os princípios da eficiência e economicidade.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação da empresa Oeste Veículos LTDA atende aos requisitos legais para a dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A exclusividade da concessionária para fornecimento de peças e serviços durante o período de garantia técnica justifica a contratação direta, garantindo a manutenção da cobertura do fabricante e assegurando preços compatíveis com o mercado.

DO VALOR:

Materiais: R\$ 6.600,02 (Seis mil seiscentos reais e dois centavos).

Serviços: R\$ 3.255,00 (Três mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

Total: R\$ 9.855,02 (Nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.20000 - Manutenção e encargos da Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

01.001.01.031.0001.20000 manutenção e encargos da câmara municipal

3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 56/2023.

RATIFICO e AUTORIZO nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 008/2025, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Campo Novo do Parecis, 24 de Março de 2025.

Willian Freitas Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

TERMO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2025

DO OBJETO: Trata-se do processo de contratação direta por dispensa de licitação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso IV, alínea "a", que tem por objeto a Contratação de concessionária autorizada para realizar revisão obrigatória de 110.000 km no veículo TrailBlazer Premier, Placa: RRS2113, Marca: GM – Chevrolet, da frota da Câmara Municipal.

DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 37.499.332/0001-72, situada na Rua Porto Velho, Nº 385 NE, Centro.

DO CONTRATADO: OESTE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 73.812.521/0002-06, situada na Av. Florianópolis nº 216-SE, Campo Novo do Parecis – MT.

DA JUSTIFICATIVA: As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, as compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoa física e/ou pessoa jurídica nos campos mercadológicos

distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

O Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos de dispensa de licitação, dentre eles, o contido no inciso IV, o qual permite a contratação por dispensa de licitação a contratação tenha por objeto: bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição for indispensável para a vigência da garantia.

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Identificada a necessidade de manutenção do veículo, realizou-se uma busca no mercado por um fornecedor que atuasse na área compatível. Nesse contexto, constatou-se que a empresa Oeste Veículos LTDA, CNPJ: 73.812.521/0002-06, localizada na Avenida Florianópolis, 216 – Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, é a única concessionária autorizada da marca Chevrolet na região.

A escolha do fornecedor justifica-se pelo fato de que, conforme previsto no artigo 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a aquisição de peças e serviços deve ser realizada diretamente com o fornecedor original durante o período de garantia técnica, quando essa exclusividade for indispensável para a manutenção da garantia. Como concessionária autorizada da marca Chevrolet, a Oeste Veículos LTDA é responsável por todas as garantias do veículo, tornando inviável a contratação de outro fornecedor sem comprometer a cobertura da fábrica.

O preço foi definido a partir de orçamento requerido junto à empresa e os valores seguem tabelas padronizadas de preços para revenda de peças e serviços aplicadas por todas as concessionárias da marca, assegurando a compatibilidade com a realidade do mercado. A escolha da concessionária também se justifica por sua localização geográfica, sendo a opção mais próxima disponível.

É importante destacar que, embora as concessionárias pratiquem preços padronizados para revisões básicas e peças, o custo final efetivo da manutenção só pode ser determinado após a avaliação do veículo por um mecânico autorizado. Em muitos casos, a obtenção de orçamentos com outros fornecedores exigiria o deslocamento do veículo até cada oficina para avaliação, o que poderia gerar custos adicionais, como a cobrança por desmontagem de peças para verificação e o próprio custo do deslocamento em si. Essa prática resultaria em despesas desnecessárias, além de tornar o processo moroso e improdutivo, contrariando os princípios da eficiência e economicidade.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação da empresa Oeste Veículos LTDA atende aos requisitos legais para a dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A exclusividade da concessionária para fornecimento de peças e serviços durante o período de garantia técnica justifica a contratação direta, garantindo a manutenção da cobertura do fabricante e assegurando preços compatíveis com o mercado.

DO VALOR:

Materiais: R\$ 4.355,75 (Quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Serviços: R\$ 2.230,00 (Dois mil duzentos e trinta reais).

Total: R\$ 6.585,75 (Seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.20000 - Manutenção e encargos da Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

01.001.01.031.0001.20000 manutenção e encargos da câmara municipal

3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 56/2023.

RATIFICO e AUTORIZO nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 002/2025, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Campo Novo do Parecis, 24 de Março de 2025.

Willian Freitas Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**PORTARIA Nº11/2025****DE 21 DE MARÇO DE 2025.****"Dispõe sobre a EVOLUÇÃO FUNCIONAL, do servidor Rivaldo Lopes Peres Gonçalves, ante o processo administrativo 06/2025"**

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Considerando a análise e os competentes pareceres anexos ao processo administrativo 06/2025;

RESOLVE:**Art. 1º** - Determino a elevação funcional de NÍVEL, conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de março de 2014, conforme o quadro abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação Atual:		Elevar Para:	
		Classe	Nível	Classe	Nível
Rivaldo Lopes Peres Gonçalves	Vigilante	D	IV	D	V

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de fevereiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 21 de março de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

PORTARIA Nº12/2025**DE 21 DE MARÇO DE 2025.****"Dispõe sobre a EVOLUÇÃO FUNCIONAL da servidora, Rosani Avelino dos Santos, ante o processo administrativo 07/2025"**

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Joá José Porto dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Considerando a análise e os competentes pareceres anexos ao processo administrativo 07/2025;

RESOLVE:**Art. 1º** - Determino a elevação funcional de NÍVEL, conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de março de 2014, conforme o quadro abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação Atual:		Elevar Para:	
		Classe	Nível	Classe	Nível
Rosani Avelino dos Santos	Zeladora	C	III	C	IV

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de fevereiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 21 de março de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**AVISO**A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.852/0001-24, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 96/

2023, e dos Artigos 11 e 12 da Resolução Legislativa nº 002/2024, com o objetivo de obter a melhor proposta, divulgando as informações a seguir:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**OBJETO:** Serviço de propaganda e publicidade do tipo elaboração, edição e impressão de textos em jornal.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	Das 07h00min do dia 24/03/2025 até às 07h00min do dia 27/03/2025
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Mato Grosso

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA camaradecarlinda@gmail.com ou (66) 3525-1553

As informações complementares poderão ser obtidas no endereço eletrônico camaradecarlinda@gmail.com ou pelo telefone (66) 3525-1553.

Carlinda-MT, 24 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE.

Hugo Aparecido Lopes Martins

Agente de Contratação

Matrícula nº 092

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA RESOLUÇÃO Nº 214 DE 24 DE
MARÇO DE 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESOLUÇÃO Nº 214 DE 24 DE MARÇO DE 2025

AUTOR: MESA DIRETORA. RESOLUÇÃO nº 214 de 24/Março/2025.

SÚMULA: Autoriza a Câmara Municipal de Cláudia – MT conceder apoio cultural, na forma de subvenção social, para a Associação Comunitária Rádio FM Cláudia. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:** Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Cláudia – MT conceder apoio cultural, na forma de subvenção social, para a Associação Comunitária Rádio FM Cláudia – CNPJ: 01.596.866/0001-70, nos termos da Resolução de Consulta nº 01/2018, TCE/MT. Art. 2º - Para que seja efetivada a subvenção social, a Câmara Municipal firmará um Termo de Fomento com a Rádio Comunitária, com a correta especificação do objeto a ser executado, elaboração de plano de trabalho estabelecendo as condições mínimas de execução, e com valor, calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição. Parágrafo único - O Termo de Fomento será precedido de uma Inexigibilidade de Chamamento Público. Art. 3º - O valor total das transferências à título subvenção social, para a execução do plano de trabalho, com vigência para 12 (doze) meses, será de, no máximo, R\$ 16.175,40 (dezesesseis mil cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos). Art. 4º - Justifica-se a subvenção social diretamente para a Associação Comunitária Rádio FM Cláudia, mediante inexigibilidade de chamamento público, pois

inexiste no Município outra rádio comunitária legalmente constituída. Art. 5º - A citada rádio comunitária não será considerada como órgão de imprensa oficial a dar validade aos atos da Câmara Municipal. Art. 6º - Deverá a Rádio Comunitária prestar contas dos recursos recebidos ao órgão concedente, que manterá os documentos arquivados e disponíveis para eventual fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais instituições de controle. Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e afiação, revogando-se as disposições em Contrário. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. em 24 de março de 2025. LEANDRO ALUISIO 1º Secretário ROBERTO DALMASO Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº39/2025 - FISCAIS CONTRATO Nº003/2025**

PORTARIA Nº39/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº003/2025.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem a função de fiscais do contrato:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
003/2025	28/02/2025	Maria Cristina Mattei EPP CNPJ: 03.727.710/001-06	Materiais de suprimentos de informática e acessórios, eletrônicos e acessórios mobiliários em geral

TITULAR – Servidora Fernanda de Sousa Mesquita, mat. 115;

SUPLENTE – Servidor Deusimar Coutinho Ribeiro, Agente de vigilância, mat. 036;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação do contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 24 de março de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 012/2025

Modalidade Nr.: 006/2025

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 17/03/25

Data da Homologação: 17/03/25

Objeto da licitação: Aquisição de **KITS DE CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARLAMENTAR; PLACAS DE MESA DE IDENTIFICAÇÃO VEREADORES E PASTA EXECUTIVA**, para atender as necessidades deste legislativo.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores "

ICS PLENÁRIO COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ:34.565.467/0001-09

Código	Nome	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
	KITS DE CARTEIRAS PRETAS DE IDENTIFICAÇÃO PARLAMENTAR		11	179,00	1.969,00
	PLACA DE MESA DE VEREADOR COM IMPRESSÃO COLORIDA EM ACRÍLICO		12	160,00	1.920,00
	PASTA EXECUTIVA COM BRASÃO EXTERNO		11	224,00	2.464,00

Total Geral: R\$ 6.353,00

CONFRESA, Segunda-feira, 17 de março de 2025.

EDERSON DA CUNHA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº041/2025 - COMPENSAÇÃO DIA DE FÉRIAS
SERVIDORA**

PORTARIA Nº041/2025

DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

EDERSON DA CUNHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos, e:

Considerando a Portaria nº23/2024 que dispõe sobre concessão de férias do dia 13/03 a 01/04/2024 a servidora Itamara Pais Pereira da Silva;

Considerando a Portaria nº26/2024 que dispõe sobre interrupção de férias da servidora a partir do dia 18/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 01 (um) dia de férias a Servidora Itamara Pais Pereira da Silva, sendo no dia 24/04/2025.

Parágrafo Único – O dia que será compensado é referente as férias interrompidas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 24 de março de 2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM VEICULAR, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E A EMPRESA BENICIO CARDOSO LIMA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº 003/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, nº 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. EDERSON DA CUNHA, e inscrito no Registro Geral CPF sob o nº ***.883.***.**, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo Guollo s/nº. QD 6 LT 1 Setor da Saude Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa BENICIO CARDOSO LIMA inscrita no CNPJ sob o nº 24.268.883/0001-83 localizada na Rua Juscelino Kubstchek s/n Setor Universitário, representada neste ato pelo Senhor(a). Benicio Cardoso Lima, portador(a) de Identidade RG nº ***172* - SSP/GO e inscrita no CPF ***.127.***.**, residente domiciliada na Rua Juscelino Kubstchek CEP 78652000, que doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem firmar o presente aditivo, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – RENOVAÇÃO TOTAL DO SERVIÇO

1.1 Renovar a quantidade de prestação de serviço total do presente contrato, com reajuste conforme previsto na cláusula 12 no item 12.1.1 do termo de referencia, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 27/03/2025 e passando a expirar em 27/03/2026, conforme contido em cláusula do contrato em comento.

2 - CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Câmara.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1 Para o referido reajustamento há previsão contratual conforme cláusula expressa no contrato;

Diante da atualização financeira concedida aos itens registrados, os valores passam a ser os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR TOTAL CONTRATO	VALOR UNITARIO CORRIGIDO IPCA 4,56 %	VALOR TOTAL CORRIGIDO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVA JATO- LAVAGEM SIMPLES E FORA DO VEÍCULO PEQUENO.	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00	R\$ 125,47	R\$ 3.764,10
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVA JATO-LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO PEQUENO	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 156,84	R\$ 1.568,40

03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVA JATO- LAVAGEM SIMPLES E FORA DO VEÍCULO CAMIONETE.	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00	R\$ 156,84	R\$ 4.705,20
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVA JATO-LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO CAMIONETE.	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 209,12	R\$ 2.091,20
TOTAL		-	-	R\$11.600,00	-	R\$12.128,90

3.2 – Considerando a proposta da empresa, parte integrante do instrumento, o valor original do contrato é de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), sendo o primeiro aditivo no percentual de 4,56 % conforme IPCA acumulado o valor do contrato passa a ser de: R\$ 12.128,90 (doze mil e cento e vinte e oito reais e noventa centavos).

4 - CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024 a 2025 na classificação abaixo:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

- 3.3.9.0.39.00.00 – Pessoa Jurídica

5 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditivo foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa- MT, 24 de março de 2025.

EDERSON CUNHA

Presidente Câmara Municipal, de Confresa - MT

Responsável legal da CONTRATANTE

BENICIO CARDOSO LIMA

Proprietário

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunha Nome: CPF:	Testemunha Nome: CPF:
-----------------------------	-----------------------------

O presente aditivo foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ____/_____/2025

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº040/2025 - FISCAIS DO CONTRATO Nº04/2025

PORTARIA Nº40/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº04/2025.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem a função de fiscal do contrato:

Nº CONTRATO	DATA	CNPJ	OBJETO
04/2025	14/03/2025	CAON EMPREENDIMENTOS LTDA 31.323.870/0001-25	SERVIÇOS GRÁFICOS

TITULAR – Servidora Fernanda de Sousa Mesquita, Chefe de Gabinete, mat. 115;

SUPLENTE – Servidora Jocilaine Santos Fortes de Sousa, Assistente Legislativo, mat.37.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação do contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 24 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº38/2025 - FISCAIS CONTRATO Nº002/2025

PORTARIA Nº38/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº002/2025.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem a função de fiscal do contrato:

Nº CON-TRATO	DATA	CNPJ	OBJETO
02/2025	28/02/2025	VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS 51.679.014/0001-14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO DE ABASTECIMENTO.

TITULAR – Servidora **Jocilaine Santos Fortes de Sousa**, Assistente Legislativo, mat.37.

SUPLENTE – Servidor **Deusimar Coutinho Ribeiro**, mat. 36.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação do contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 24 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA Nº 018 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Portaria nº 018 de 24 de março de 2025 AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alíneas g e j, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT; R E S O L V E : Art. 1º Autorizar trabalho em Sistema de HOME-OFFICE, em caráter excepcional e provisório, no período de 24/03/2025 a 25/03/2025, o servidor abaixo relacionado, devendo apresentar relatório semanal: Matrícula Nome Nome Cargo 04 Valmir Borges Virtuoso Auxiliar Parlamentar Administrativo Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025. Assinado eletronicamente EDSON DOMINGOS DA SILVA Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT COMUNICADO DA ALTERAÇÃO NOS HORÁRIOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

COMUNICADO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT comunica a população Livramentense, que as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal para o exercício de 2025, serão realizadas nos meses, dias e horas abaixo relacionadas:

MÊS DIA HORÁRIO

Janeiro Recesso

Fevereiro 04 e 18 19:00 hrs

Março 06 e 18 19:00 hrs

Abril 01 e 15 09:00 hrs

Maio 06 e 20 09:00 hrs

Junho 03 e 17 09:00 hrs

Julho Recesso 09:00hrs

Agosto 05 e 19 09:00 hrs

Setembro 02 e 16 09:00 hrs

Outubro 07 e 21 09:00 hrs

Novembro 04 e 19 09:00 hrs

Dezembro 02/Recesso 09:00 hrs

PARTICIPEM! Venham conhecer o trabalho do Legislativo Municipal

Edmilson Brandão da Silva Presidente da Câmara Municipal

Manoel Gonçalo de Campos 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: **002/2025**

CONTRATADO: **VICENTE LUIZ FIGUEIREDO DE SOUZA**

CNPJ: **21.980.553/0001-28**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE QUADRO COM AS 09(NOVE) FOTOS DOS VEREADORES, TAMANHO 50X70CM, E 2(DOIS) QUADRO COM FOTO OFICIAL DA PRESIDENTE SENDO UM COLORIDO E UM PRETO E BRANCO, TAMANHO 40X50CM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

PERÍODO: 24/03/2025 a 24/03/2026.

VALOR GLOBAL: **R\$: 2.000,00**

PORTARIA Nº 022/2025

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Karollainy dos Santos Araujo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 002/2025 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa **VICENTE LUIZ FIGUEIREDO DE SOUZA CNPJ: 21.980.553/0001-28**, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 24 de março de 2025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**AVISO DE ENCERRAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2025****AVISO DE ENCERRAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2025****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 004/2025**

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, com fundamento legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, através de sua Presidente Luciane Cristina Nunes, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Homologação e Adjudicação** do Procedimento Administrativo na Modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preços N° 004/2025 cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA;

a favor das empresas abaixo elencadas:

VENCEDORES DO PROCESSO			
Empresa	CNPJ	LOTE	Valor Total
FAZ VENDAS LTDA	46983819000117	10	R\$ 4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais)
MENA CLIMATIZAÇÃO LTDA	46368367000163	04	R\$ 12.042,84 (doze mil e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)
AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	77853083000358	05	R\$ 67.950,00 (sessenta e sete mil e noventa e cinco reais)
VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	49287699000101	13	R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)
OLMI INFORMATICA LTDA EPP	00789321000117	01, 02, 03, 06, 07, 08, 16, 17	R\$ 26.083,00 (vinte e seis mil e oitenta e três reais)
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP	05870717000108	11, 14	R\$ 4.459,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais)
JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA	42019236000110	15	R\$ 16.038,00 (dezesseis mil e trinta e oito reais)
C B SANTOS COMERCIO E SERVICOS	33529762000139	09	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	36838236000149	12	R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).
Valor Total Estimado	R\$ 178.877,69 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos).		
Valor Total Homologado	R\$ 151.502,84 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)		

Tornando público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranatinga: www.paranatinga.mt.leg.br

A ordem correta de itens acompanha a ordem do Termo de Referência e não da Plataforma BLL Compras.

Paranatinga, 20 de março de 2025

Luciane Cristina Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga

Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025****CONTRATAÇÃO DIRETA N° 002/2025****CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2025****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT E A EMPRESA COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS MOLINA LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE N° 007/2025.**

A **CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – MT pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pelo presidente **Sr. Thawe Rodrigues Dorta**, brasileiro, agente político, portador do documento de identidade RG nº 2*****9 SEJSP, e CPF nº 0**.***.*1-0*, residente e domiciliado na Rua A*****o *****o dos S****s nº *4*, Bairro ******, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do **agente de contratação**, designado pela portaria nº 018/2024, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **Comercio Atacadista De Gêneros Alimentícios Molina Ltda** inscrita no CNPJ sob o nº 23.907.533/0001-57 localizada na Rua Thiago Magalhães Nunes,620 representada neste ato pelo Senhor André Aparecido Molina, portador de Identidade RG nº ***48*** SEJSP e inscrito no CPF *** 8**.*11-**, residente domiciliada na Rua Thiago Magalhães Nunes,620 CEP 78.530-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo nº 004/2025, que instaurou a Contratação Direta nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Água Mineral destinados a atender a demanda da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na proposta de preço da Contratante (anexo) e Termo de Referência que integra o presente contrato.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 Aviso de Contratação a Autorização de CONTRATAÇÃO DIRETA e/ou o Aviso de Contratação Direta;

1.2.3 A Proposta do Contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – Do preço, pagamento e do prazo para pagamento

2.1- O contratante obriga-se a pagar o valor total do referido contrato, que é de **R\$ 1.514,73 (Um mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e três centavos)** ao longo da duração do contrato.

2.2– O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificado no edital e anexos.

2.3- O pagamento dos produtos objetos deste contrato serão pagos de forma mensal, através da Nota de Empenho, mediante a emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação;

2.4O pagamento será aquele constante no termo de referência, isto é, 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

2.5Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.6As condições de pagamento devem observar as diretrizes dispostas no Termo de Referência;

2.7 Não será efetuado qualquer pagamento à Adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

2.8 – O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA- Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 01.01.2001 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - 3.3.9.0.30.00.00- Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1 - Este contrato terá vigência por 02 meses com possibilidade de renovação conforme a previsto na lei 14.133/21.

5.2 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento da aquisição do objeto deste contrato, conforme previsto neste

instrumento;

b) Fiscalizar a entrega e aceitação do objeto licitado.

6.2 - É responsabilidade da **CONTRATADA**:

a) entregar o objeto licitado conforme as especificações deste Contrato bem como a descrição e em consonância com a proposta de preços e o Termo de Referência;

b) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

d) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.

92, XIV)

7.1 aplica se a sanções prevista no item 9 do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão

8.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei

nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato está vinculado ao Processo de Contratação Direta de Licitação Nº 002/2025, ao Termo de Referência em anexo, e à proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo - MT, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Peixoto de Azevedo – MT, 14 de março de 2025.

THAWE RODRIGUES DORTA

Presidente

Câmara Municipal, de Peixoto de Azevedo - MT

CPF: ***.***.***-**

Responsável legal da CONTRATANTE

COMERCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MOLINA LT-DA

CNPJ sob o nº 23.907.533/0001-57

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA: TESTEMUNHA:

NOME: NOME:
.....

RG Nº RG Nº

CPF Nº CPF Nº

ASSINATURA: _____ ASSINATURA:

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal

Em ___/___/2025.

ADVOGADO PÚBLICO OAB MT ***** Mat.: ***

PORTARIA 044-2025

PORTARIA 044-2025

De 24 de Março de 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

Considerando o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FRANCISCO LEILIVANIO DA SILVA GONÇALVES, Coordenador Geral, DAI-I**, para atuar como fiscal titular dos seguintes contratos administrativos:

1- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E A EMPRESA LICITA MASTERS CURSOS E CAPACITAÇÕES. 2- TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, E A EMPRESA CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA. 3- CONTRATO Nº 006/2025 - CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS, COM MAIS DE 9 MILHÕES DE NORMAS PESQUISÁVEIS. 4- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT E A EMPRESA COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS MOLINA LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº 007/2025. 5- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº008/2025 - QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E A EMPRESA LICITA MASTERS CURSOS E CAPACITAÇÕES.

Parágrafo Único: Fica designado como fiscal suplente o servidor abaixo:

WANDO RESENDE DOS SANTOS – TÉCNICO EM INFORMÁTICA;

Art. 2º - O Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E A EMPRESA LICITA MASTERS CURSOS E CAPACITAÇÕES.

A **CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – MT pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pelo presidente **Sr. Thawê Rodrigues Dorta**, brasileiro, agente político, portador do documento de identidade RG nº 2*****9 SEJSP, e CPF nº 0**.* **1-0*, residente e domiciliado na Rua A*****o *****o dos S****s nº *4*, Bairro ******, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do **agente de contratação**, designado pela portaria nº 018/2024, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa **Santos e Benassi LTDA** com CNPJ sob nº 19.454.422/0001-65, com sede na Rua Anselmo Cavequia nº 209, Setor Leste, Bairro Jardim América, Colíder-MT, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Milton dos Santos, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DE GESTÃO PÚBLICA**, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	------	-----------	------	-------	------------	-------------

01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DE GESTÃO PÚBLICA	Mês	12	8.000,00	96.000,00
----	--	-----	----	----------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, devendo a Contratada disponibilizar profissional capacitado para permanecer da Câmara Municipal sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

Os serviços previstos na Cláusula Primeira serão prestados pela CONTRATADA em regime de prestação de serviços sem vínculo de natureza empregatício;

Os serviços poderão ser prestados através de e-mail, whatsapp e reuniões virtuais sempre que necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica estipulado entre as partes o valor total do contrato de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), que serão pagos em 12 (DOZE) parcelas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondente a cada mês de prestação de serviços, sendo o pagamento realizado sempre até o dia 30 de cada mês.

O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida CONTRATADA, devidamente atestada pela administração.

Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses após a data de sua publicação, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Caso se façam necessárias, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

COD. REDUZIDO / DOTAÇÃO

14 - 01.001.01.031.0001.2030.3.3.90.39.1.500.0000000

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município.

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

Prestar os serviços objeto deste edital dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e outros solicitados pela Fiscalização.

A Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

O serviço que for reprovado pela equipe fiscalizadora, será comunicado à Empresa Contratada e mesma será obrigada a refazer.

Afastar ou substituir dentro de 24:00 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Câmara, qualquer funcionário de seu quadro, que, por sua solicitação, não deva continuar a participar da prestação dos serviços.

Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, manutenção com peças e serviços, combustíveis, lubrificantes, lavagens e outros necessários para o bom desempenho dos serviços contratados.

Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Câmara Municipal Municipal.

Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

Prestar adequadamente os serviços em conformidade com as boas normas e técnicas de procedimentos, atendendo plenamente a todas as obrigações legais e contratuais, bem como aos atos normativos e regulamentares a serem expedidos pela Câmara Municipal.

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara Municipal Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pela execução e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

Responsabilizem-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Câmara Municipal.

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Câmara Municipal.

Executar os serviços contratados, com pessoal próprio adequado, devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara Municipal.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

Fornecer à CÂMARA os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.

Comunicar imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Manter a CÂMARA MUNICIPAL informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estipulados.

Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização deste Contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

Acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste edital e das disposições legais que o regem.

Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste contrato.

Solicitar, através de notificação por escrito à CONTRATADA, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, o afastamento de qualquer empregado da mesma que não tenha comportamento adequado.

Em caso de dispensa, não caberá à CÂMARA MUNICIPAL qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

Se a CONTRATADA tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens do contrato: impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 5% (cinco por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de Contrato.

Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal Municipal pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 5% (cinco por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de Contrato.

c) Prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no

prazo fixado pela CONTRATANTE: impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 5% (cinco por cento) em relação ao valor global atualizado do Termo de Contrato.

Nos casos em que a CONTRATADA inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à CONTRATANTE receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

Além do exposto nos itens precedentes, a CONTRATADA ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/21, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratados, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade:

Advertência, nos casos de menor gravidade.

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara Municipal;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da CONTRATADA, apurados durante processo administrativo de penalização.

Se as multas previstas neste contrato não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

Será assegurado a CONTRATADA, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento contratual, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A aplicação de uma das penalidades previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

O dano causado à Administração;

O caráter educativo da pena;

A reincidência como maus antecedentes;

A proporcionalidade.

Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o contrato, cobrando da CONTRATADA apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a CONTRATADA que cumpri-lo integralmente.

O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a CONTRATADA será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da CONTRATANTE, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA mantê-lo permanentemente atualizado.

A CONTRATADA, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da CONTRATADA manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Câmara Municipal.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Câmara Municipal ou através de e-mail licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Câmara Municipal, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

No caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços;

Inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços no prazo estipulado;

Paralisar a execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Sub contratar total ou parcialmente o objeto contratado;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas.

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato.

Por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 104, da Lei Federal 14.133/21, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O valor contratado será reajustado na data de seu aniversário, durante a vigência do presente contrato, ressalvando disposições da Lei nº 14.133/21.

Os reajustes permitidos pelo artigo 25, parágrafo 7º da Lei nº 14.133/21, serão concedidos após decorridos a vigência do contrato, por provocação da contratada, que deverá comprovar através de percentuais do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PROCESSO

15.1 O presente contrato é decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1 O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este contrato obedecerá às determinações da Lei 14.133/21 e demais disposições aplicáveis quando couber.

A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CERTIDÕES

18.1 Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO Data Emissão Data de validade N° da Certidão

FGTS

RFB/PGFN

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas e 01 (um) fiscais de contrato.

Peixoto de Azevedo/MT., em 21 de março de 2.025.

THAWE RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

SANTOS E BENASSI LTDA

CNPJ sob nº 19.454.422/0001-65,

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF Nº CPF Nº

Dr. UILIAM ALVES STOPA

Advogado – OAB/RO 9431

VISTO – Matrícula 115

TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO, POR MOTIVOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS.

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 001/2025

O Senhor **Thawe Rodrigues Dorta**, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a administração pública, e em conformidade com a Lei de Licitações 14.133/21, e

CONSIDERANDO: Os princípios basilares da Constituição e da lei 14.133/2021, estabelece que: "A autoridade competente para à aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade. Em conformidade com o que dispõe o artigo 71 da lei 14.133/2021, e a decisão será pela **REVOGAÇÃO DE TODO O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**.

CONSIDERANDO: Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". Sú-

mula 473 do STF, que assim dispõe: A administração pode **anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais**, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO: A necessidade de adequações a serem feitas no Termo de Referência para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA; ÁGUA E GÁS e MATERIAL DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA com entrega fracionada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme relação contida no Anexo I, Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras**";

RESOLVE:

CANCELAR o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 001/2025**, cancelando todos os efeitos anteriores.

Cumpra-se,

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de março de 2025.

Thawe Rodrigues Dorta**Presidente****AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO N° 001/2025****CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO N° 001/2025**

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, por motivo de readequação do Termo de Referência e promover melhorias na descrição de itens constantes do processo licitatório, torna público o cancelamento do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 001/2025, tendo como objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA; ÁGUA E GÁS e MATERIAL DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA com entrega fracionada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme relação contida no Anexo I, Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras”**.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 12:00 às 18:00 horas ou através do telefone (66) 3575-1809 e ainda através do site <https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/>.

Thawe Rodrigues Dorta**Presidente****PORTARIA 043-2025**

PORTARIA 043-2025

De 24 de Março de 2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CUMPRIR FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

Considerando o Art.4º, e Anexo V, da Lei Complementar N°121 de 20 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1.- Fica autorizado, respeitado os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, a concessão de Função Gratificada no percentual de 20,00% (vinte por cento) sobre a remuneração base do servidor **Ricardo José da Silva Filho – Agente administrativo**, para exercer a função de **Agente de Contratação** no âmbito da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Parágrafo Único: Nas licitações na modalidade de **Pregão** o referido servidor será automaticamente **Pregoeiro Oficial** das licitações e contratações municipais derivadas da lei federal nº 14.133/2021.

Art-2º. - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art.3º- O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá **individualmente** pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe. **Art. 4º** - Revogando-se todas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 24 de Março de 2025.

REGISTRE-SE.**PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.**

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N° 004/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2025****CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N° 004/2025****CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E A EMPRESA LICITA MASTERS CURSOS E CAPACITAÇÕES.**

A **CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – MT pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pelo presidente **Sr. Thawe Rodrigues Dorta**, brasileiro, agente político, portador do documento de identidade RG nº 2*****9 SEJSP, e CPF nº 0**.*.*.*1-0*, residente e domiciliado na Rua A***** dos S****s nº *4*, Bairro *****, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do **agente de contratação**, designado pela portaria nº 018/2024, doravante denominado CONTRATANTE, e **Academia Brasileira de Desenvolvimento Web Humano e Social Ltda, INSCRITA NO CNPJ N° 08.025.335/0001-76**, sediada à Av. Eifel, nº *** Bairro Aquarela das Artes, CEP 78.555-453, Município de Sinop/MT doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Luciane Gomes de Medeiros, tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. contratação da empresa academia brasileira de desenvolvimento web humano e social ltda, inscrita no CNPJ nº 08.025.335/0001-76, para realização de curso para 2 servidores da câmara municipal de Peixoto de Azevedo, para realização curso in company: tema: 4º encontro de assessores de imprensa dos municípios de mato grosso, nos dias de 13 e 14 de março de 2025, 12 horas presencial, no município de Cuiabá/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.600,00 (Quatro mil, seiscentos reais), compreendendo evento presencial no período de 12, 13 e 14 de março de 2025, no município de Cuiabá-MT, modalidade presencial. carga horária de 36 horas, com certificado de participação, material de apoio/ apostilas para todos os participantes.

2.2. O investimento é estimado em R\$ 2.300,00 (dois mil, trezentos reais) por pessoa, sendo definido 02 participante, para uma carga horária estimada em 36 horas.

2.3. No valor não estão incluídas as despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Mu-

nício para a prestação dos serviços, bem como, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

2.4. O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal correspondente, atestada por servidor designado.

2.5. O pagamento será feito através de PIX.

2.6. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo
Programa	Administração e Finanças
Ação	Manutenção de Atividades Legislativas
Despesa	014 3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O contrato proveniente deste processo terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores a serem designados pela administração, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1 O conteúdo programático do evento será subdividido em vários momentos, conforme abaixo descrito:

Tema	Horário
Credenciamento	07h às 08h
Abertura do Evento: Cerimônia e apresentação Grupo Serrana	08h às 09h
Intervalo: Coffee Break	09h às 09h30
Palestrante Antonio Garcia: Desbloqueando o potencial pessoal através da comunicação assertiva	09h às 10h30
Palestrante Hemandes Cruz: Comunicação Pública em prefeituras- casos práticos e estratégias criativas	10h30 às 11h30
Intervalo: Almoço	11h30 às 13h30
Palestrantes Hélio Taques: Redação Oficial	13h30 às 14h30
Intervalo: Coffee Break	14h30 às 15h
Palestrante Hélio Taques: Redação Oficial/ Exercício Práticos	15h às 17h
Credenciamento:	07h às 08h
Palestrante Joe Marcolino: Ferramentas de inteligência artificial para assessores e jornalistas	08h às 09h
Intervalo: Coffee Break	09h às 09h30
Palestrante PV Bispo: Case da Prefeitura de Salvador: Conectando marca com pessoas.	09h30 às 11h30
Intervalo: Almoço	11h30 às 13h30
Palestrante Caco Barcellos: Palestra Magna	13h30 às 16h
Intervalo: Coffee Break	16h às 17h

5.2 Do Currículo do Palestrante

O curso será ministrado pelo palestrante Instrutor Gilvan da Silva Dantas, Auditor Federal, com amplo curriculum. Conforme detalhado no cronograma de programação do curso, anexo a este termo.

5.2.1 Escopo da Contratação J

O escopo da presente contratação é o treinamento no formato presencial, cabendo a empresa contratada o fornecimento de certificado, mediante participação de no mínimo 75%, material de apoio e coffee break.

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer o Certificado de Participação e material de apoio/apostilas.

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer o Livro “Aspectos Polêmicos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos” para procuradoria jurídica e comissão de licitação.

5.5. A capacitação *in company* de licitações e contratos administrativos, bem como, a implementação e regulamentação da Lei 14.133/2021 é personalizada de acordo com as necessidades apresentadas pelo Município. Dessa forma, a descrição completa do programa estipulado é a seguinte:

5.6. EDIÇÃO DE NORMATIVOS E REGULAMENTOS PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N. 14.133, DE 2021:

- A contratada, por meio dos professores já nominados, produzirá os atos normativos e regulamentos necessários para aplicação, no âmbito do Município de Campos Novos, da Lei n. 14.133, de 2021. Serão regulamentados os pontos centrais da Nova Lei de Licitações (NLL), para que o ente municipal possa utilizá-la. Podem ser citados os principais regulamentos que serão estruturados: a) Regulamento sobre bens de consumo comum e de luxo; b) Regulamento sobre Pesquisa de Preços; c) Regulamento sobre a Dispensa Eletrônica; d) Regulamento para definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta; e) Regulamento para designação e atuação dos fiscais e gestores de contratos nos processos de contratação direta; f) Regulamento do plano de contratação anual; g) Regulamento para instituição de catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras; h) Regulamento sobre os Estudos Técnicos Preliminares; i) Regulamento sobre critério de julgamento por menor preço ou maior desconto; j) Regulamento sobre agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais do contrato; l) Regulamento sobre a elaboração do Termo de Referência (TR), para a aquisição de bens e a contratação de serviços; m) Regulamento sobre o critério julgamento pelo maior retorno econômico; n) Regulamento do SRP, além de outros ajustes, regulamentos e instrumentos normativos visando a adequada e correta aplicação da nova Lei de Licitações.

5.7. A contrata, ainda, fornecerá todas as minutas necessárias, tais como: Minutas padrão de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Contratos Administrativos, Editais de Concorrência, Leilão, Intenção de dispensa, Inexigibilidade, Credenciamento, Pregão

Eletrônico, Pregão Presencial, Dispensa Eletrônica, Dispensa, Ata de Registro de Preços;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA:

18.1. A Contratada reconhece há prerrogativas inseridas no artigo 104 e seguintes, da Lei 14.133/21, que estipula a rescisão Administrativa.

18.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a III e IX do artigo 137 da Lei 14.133/21, se sujeita a contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19. Executar o objeto de acordo com o disposto no objeto e na forma de execução do presente contrato.

19.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

19.2. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

19.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, bem como, pelas despesas de cachê, diária de alimentação, hospedagem, transporte e outras que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 20. Tomar todas as providências necessárias relativas à execução e fiscalização do presente Contrato. 20.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula terceira do presente instrumento. 20.2.. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação. 20.3. Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas. 20.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados. 20.5. Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. CLÁUSULA NONA – DA SANÇÕES

9.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contra-

tar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Advertência.

CLÁUSULA DÉCIMA - HIPÓTESES DE REAJUSTAMENTO

10.1. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato, data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 154.133 e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

11.4. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo – MT, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, para que este Termo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva chancela das partes, na presença das testemunhas que também o firmam.

Peixoto de Azevedo, 11 de março de 2025.

THAWE RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA INSCRITA NO CNPJ N° 08.025.335/0001-76,

Luciane Gomes de Medeiros,

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF N° CPF N°

Dr. UILIAM ALVES STOPA

Advogado – OAB/RO 9431

VISTO – Matrícula 115

CONTRATO N° 006/2025**ANEXO III****CONTRATO N° 006/2025**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 004/2025

CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS, COM MAIS DE 9 MILHÕES DE NORMAS PESQUISÁVEIS.

CONTRATANTE: A CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pelo presidente **Sr. Thawe Rodrigues Dorta**, brasileiro, agente político, portador do documento de identidade RG nº 2*****9 SEJSP, e CPF nº 0**.* **1-0*, residente e domiciliado na Rua A*****o dos S****s nº *4*, Bairro ******, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do **agente de contratação**, designado pela portaria nº 018/2024, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 1**.* **9-5* e da cédula de identidade nº *.*.5*2.

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS**

Constitui objeto do presente contrato o **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município**, compreendendo:

1.1. Organização e Implantação de 5.000 Normas da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Regimento Interno, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Resoluções e Decretos Legislativos) disponibilizada em ambiente online para consulta, incluindo o website oficial da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;

1.2. Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, a partir da aplicação das normas de integração normativa previstas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, instituída pelo Decreto-Lei nº 4.657, de 4

de setembro de 1942, e das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;

1.3. Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação, com o objetivo de identificar possível revogação/derrogação de normas (expressas e tácitas), bem como a necessidade de correção de erros, omissões e a atualização da legislação em virtude de alterações posteriores, promover a compilação, consolidação e o versionamento das normas em vigor;

1.4. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações examinadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências observadas durante o processo de Consolidação das normas;

1.5. Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;

1.6. Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca e a consulta pela legislação estadual ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DAS NORMAS**

2.1. A análise e inspeção contempla o estudo da legislação municipal a fim de estabelecer sua situação jurídica e classificação temática das normas.

2.2. Serão procedimentos técnicos realizados pela **CONTRATADA** a partir da aplicação das normas de integração normativa previstas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, instituída pelo Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, promover a consolidação, a compilação e o versionamento dessas normas, atividades essas que podem ser assim descritas:

a) **Indexação:** identificar e relacionar todas as normas vinculadas expressamente entre si, permitindo a consulta instantânea dos atos referenciados dentro das legislações, incluindo normas municipais, estaduais e federais;

b) **Consolidação:** apresentar os dispositivos legais alterados ou revogados expressamente, utilizando o modo de apresentação tachado, para identificação do texto original e todas as alterações que ocorreram posteriormente;

c) **Compilação:** apresentar somente o texto vigente (atual) da norma, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;

d) **Versionamento:** disponibilizar os textos das normas atualizadas (consolidadas e/ou compiladas) por cada período de tempo em que existiram alterações/revogações na legislação. Esse procedimento permite a análise do Ato conforme seu texto vigente até a data selecionada, desconsiderando alterações/revogações existentes após o período requisitado.

2.2.1. Os processos relacionados nas alíneas "b", "c" e "d" ocorrerão após a publicação de toda legislação municipal, conforme Cronograma de Execução dos Trabalhos.

2.2.2. A **CONTRATADA** disponibilizará relatório de inconsistências e incongruências identificadas durante a execução dos processos indicados neste item, mantendo, inclusive, sua atualização durante a vigência contratual.

2.3. Durante o processo de indexação, consolidação, compilação e versionamento, a **CONTRATADA** também deverá inspecionar, identificar e relacionar as normas conforme seu efeito de validade (momento de vigência), apresentando-as de acordo com:

- a) **normas em vigor:** todas as normas existentes ainda em vigor;
- b) **normas revogadas:** todas as normas revogadas expressamente;
- c) **normas a vigorar:** normas que passarão a vigorar a partir de data futura;
- d) **normas ripristinadas:** normas que tiveram sua vigência restabelecida após terem sido revogadas;
- e) **normas com informações revogadas tacitamente:** norma que apresenta-se incompatível com outra, em determinado caso concreto e em períodos de tempo diferentes;
- f) **normas com vigência esgotada:** normas que já cumpriram seu período de vigência;
- g) **normas declaradas inconstitucionais:** normas proclamadas inconstitucionais ou com eficácia suspensa temporariamente pelo Tribunal de Justiça;
- h) **normas declaradas sem efeito:** normas que tiveram nulidade expressa de seus efeitos por outras legislações;
- i) **normas com numeração não utilizada:** relação de numerações não utilizadas;
- j) **normas canceladas:** relação de normas canceladas.

2.4. A **CONTRATADA** deverá analisar e atualizar, diariamente, os efeitos de validade das normas (momento de vigência) com o objetivo de identificar possível revogação/derrogação de normas (expressas e tácitas), a fim de preservar as informações geradas durante o processo de consolidação, compilação e versionamento da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE CONSULTA DA LEGISLAÇÃO

Compreendem as características mínimas do sistema desenvolvido para pesquisa e consulta dos Atos Oficiais do Município:

3.1. Acesso ao sistema de legislação municipal através do Portal LeisMunicipais.com.br e link institucional direcionado ao website oficial da **CONTRATANTE**, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/camara/mt/peixot...>

3.2. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/ Tablets via aplicativo mobile;

3.3. Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017*);

3.4. Sistema de pesquisa para realizar buscas qualitativas e estratificadas, devendo pesquisar por termos tanto na ementa quanto no corpo do texto da Norma, sem a seleção de filtros.

3.4.1. O sistema deverá permitir, ainda, realizar buscas de forma separada ou concomitante, por:

Tipo de Ato; Número/Ano do Ato; Número/Ano do Ato; Período de tempo; Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto; Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; ripristinadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;

3.5. Categorização das normas por temas/assuntos específicos;

3.6. Integração da legislação do Estado de Mato Grosso à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;

3.7. Publicação da legislação em seu formato original (digitalizado), quando fornecido pelo Município;

3.8. Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da **CONTRATANTE**, permitindo:

3.8.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;

3.8.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;

3.8.3 - Acessar relatórios gerenciais que apresentem:

Normas faltantes do seu município no banco de dados; Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação; Leis que necessitam de regulamentação; Normas mais acessadas na plataforma; Quantificação de acessos à legislação; Quantidade de Atos publicados em cada exercício; Quantificação e qualificação de normas em vigor e revogadas, por exercício; Quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;

3.8.4 - Publicar as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.

3.8.5 - Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um banco com mais de 9 milhões de legislações (Pesquisa Nacional);

3.8.6 - Acessar portal de notícias e matérias (Blog Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios e estados brasileiros;

3.8.7 - Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo).

3.9. Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:

- DA CONTRATANTE

4.1. Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços.

4.2. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do gestor/setor responsável designado conforme estabelecido no item 4.1, registrando, através dos canais de comunicação (sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone) fornecidos pela **CONTRATADA**, as falhas, imperfeições e/ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pela **CONTRATADA**.

4.4. Encaminhar a legislação de efeito externo (Lei Orgânica e suas emendas, Regimento Interno, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos) existente até a data de assinatura do contrato, constando aproximadamente:

- 2.500 Leis Ordinárias;

- 120 Leis Complementares;

- 1.380 Resoluções;

- 1.000 Decretos Legislativos.

4.4.1. O material fornecido pela **CONTRATANTE** deverá:

a) Ser entregue em arquivos digitais no formato de texto editável (.doc ou equivalente). Na sua ausência, poderão ser encaminhados arquivos no formato de imagem digitalizada (.pdf ou equivalente).

b) Apresentar o texto integral das normas, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.

c) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

4.5. Manter o envio contínuo das novas normas aprovadas e expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

a) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável (.doc ou equivalente) da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das normas.

b) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades, ou conforme acordado entre as partes.

4.6. Utilizar os meios informados pela **CONTRATADA** como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela **CONTRATANTE**, no contato inicial realizado pela equipe técnica da **CONTRATADA**.

4.7. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, para que tenham acesso aos relatórios de gestão dos trabalhos realizados pela **CONTRATADA** durante toda execução dos serviços de gerenciamento, consolidação e compilação da legislação; acessar as ferramentas exclusivas fornecidas aos servidores municipais; e proceder com a publicação das normas e documentos administrativos de efeito interno que decidam disponibilizar.

a) Após o servidor realizar seu cadastro no sistema, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar, por meio do gestor/setor designado no item 4.1, solicitação escrita através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, requisitando a autorização para acesso aos recursos e ferramentas descritos neste item.

b) A publicação e consulta dos documentos de efeito interno será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, podendo ainda, restringir o seu acesso e consulta aos servidores cadastrados, autorizados e indicados pela **CONTRATANTE**.

4.8. Disponibilizar link de acesso ao Portal de Legislação em seu website oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento:

<https://www.leismunicipais.com.br/camara/mt/peixot...>

4.9. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações constantes deste contrato.

- DA CONTRATADA

4.10. Prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à **CONTRATANTE**, sendo eles: sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone.

4.11. Informar ao gestor/setor responsável indicado pela **CONTRATANTE**, os procedimentos a serem executados pelos servidores municipais que necessitem obter acesso, por meio de suas contas individualizadas na plataforma, aos relatórios gerenciais elaborados durante os trabalhos de publicação, análise, consolidação e compilação das normas, aos recursos exclusivos Pesquisa Nacional, Seguir Município/Termo e Leis à Sociedade, bem como ter acesso à ferramenta de publicação de documentos ad-

ministrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema.

4.12. Publicar a legislação de efeito externo existente até a data de assinatura do contrato conforme estabelecido no Cronograma de Execução dos Trabalhos.

4.12.1. A **CONTRATADA** realizará o processo de revisão de conteúdo compreendendo a digitação e conferência das normas fornecidas pela **CONTRATANTE** somente em formato .PDF (imagem digitalizada), disponibilizando seu texto em formato .HTML no portal de legislação, incluindo ainda os arquivos digitalizados para consulta como imagem fiel do original em papel.

4.12.2. As Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** somente em formato digitalizado (.PDF ou equivalente) que sejam consideradas obsoletas, poderão ser disponibilizadas digitando, com fiel observância, seu tipo, número e ementa. Deverá constar, ainda, link para visualização do arquivo original da Norma contendo sua íntegra.

4.13. Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE** conforme estabelecido no item 4.5.

4.14. Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas se dará em até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes:

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	MUNICÍPIO	Envio do material compreendendo toda legislação existente até a data de assinatura do contrato	Até 15 dias a contar da assinatura do contrato
02	MUNICÍPIO	Envio das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual	Início imediato a contar da assinatura do contrato
03	LIZ	Publicação das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual	Início imediato até 1 dia útil, contado do recebimento do material
04	LIZ	Publicação do acervo encaminhado durante a Etapa 01, abrangendo as normas existentes a partir do ano de 2000	Até 45 dias após conclusão da Etapa 01
05	LIZ	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 04	Até 15 dias após conclusão da Etapa 04
06	LIZ	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01, abrangendo as normas existentes anteriores ao ano de 2000	Até 45 dias após conclusão da etapa 05
07	LIZ	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 06	Até 15 dias após conclusão da etapa 06

5.2. O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6. O presente contrato é válido por 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado em acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

7.1. Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, não haverá custo à **CONTRATANTE**.

7.2. Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a **CONTRATANTE prestações mensais** e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

7.2.1. **A contar do segundo ano de vigência contratual**, a **CONTRATANTE** pagará prestações mensais e sucessivas no valor de R\$ 825,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Este valor será reajustado anualmente, de acordo com o IPCA ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

7.3. A falta de pagamento por período superior a 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota fiscal, autorizará a **CONTRATADA** a extinguir ou suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento, conforme estabelece o Art. 137 da Lei 14.133/21.

7.4. Caso a **CONTRATANTE** seja signatária do convênio previsto na Instrução Normativa SRF n.º 475/2004 e Portaria SRF n.º 1.454/04, que autoriza a **CONTRATANTE** a proceder a retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, fica obrigada a encaminhar, via e-mail à **CONTRATANTE**, cópia do referido convênio assinado, até 30 dias antes da emissão da primeira nota fiscal, nos pagamentos que efetuar. Não sendo a **CONTRATANTE** signatária do referido convênio, a **CONTRATADA** está automaticamente autorizada a emitir notas fiscais sem a retenção das referidas contribuições federais.

7.5. Sendo signatária do convênio, conforme item anterior, compete à **CONTRATANTE** fornecer à **CONTRATADA**, comprovante anual da retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos, bem como a apresentar, anualmente, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), nela discriminando, mensalmente, o somatório dos valores pagos à **CONTRATADA** e o total retido, por código de recolhimento, nos termos do caput e § 2º do art. 31 da Instrução Normativa SRF n.º 475/2004.

CLÁUSULA OITAVA

DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

8.1. A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

8.2. A **CONTRATANTE** deverá manter constante vigilância e acompanhamento dos serviços, por meio de seu representante indicado para supervisionamento, a fim de aferir todas as cláusulas acordadas neste contrato. Passível, inclusive, de fiscalização por parte dos devidos órgãos fiscalizadores.

8.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das normas que se fizerem necessárias, tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

8.4. Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

8.5. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

8.6. A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

8.7. A **CONTRATADA** é desobrigada de realizar ajustes, alterações ou customizações em seu sistema a pedido da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATADA** a avaliação da solicitação e seu atendimento, resguardado o direito de cobrança por hora técnica executada.

8.8. O conteúdo que compõe o software utilizado pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços é de propriedade única e exclusiva da LIZ Serviços Online Ltda. Todas as nuances dos conteúdos são processadas para atualizar o software online, incluindo código-fonte, base de dados e informações do gênero, os quais não são fornecidos, e estão protegidos pela Lei nº 9.609/98, a qual dispõe sobre a proteção da Propriedade Intelectual.

CLÁUSULA NONA

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9. A **CONTRATANTE** deve observar e a **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO DISTRATO

10. As partes poderão, mediante mútuo acordo e a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

11. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de março de 2025.

PRESIDENTE THAWÉ RODRIGUES DORTA	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA CARLITO MELLO DE LIZ
---	--

PORTARIA 042-2025

PORTARIA 042-2025

De 24 de Março de 2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawé Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município dentre elas outras Leis que regem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado o servidor **NEWTON AFONSO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo comissionado de **Supervisor Legislativo -DAI III**, a partir do dia 24 de Março de 2025, com efeitos imediatos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2025.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

THAWÉ RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT EDITAL N°. 002/2025 PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.

EDITAL N°. 002/2025

PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara *Municipal* de Porto Estrela Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que conferidas por lei.

FAZ SABER:

A Câmara Municipal dos Vereadores do Município de Porto Estrela – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 37 da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO e BALANÇO GERAL** referente ao exercício Financeiro de 2024 sob responsabilidade do Presidente **Devair Sales de Oliveira**, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT.

O presente Edital será disponibilizado site no suporte@garciawebsites.com.br em jornal de circulação do Município.

Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, 24 de Março de 2025

Ver. Edinei Aparecido da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 04/2025

O Senhor Leônidas Machado Barcelos, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 04/2025, a favor da empresa: Francar Distribuidora de Veículos LTDA, estabelecido na Rua São Paulo, 790 – Bairro Parque Industrial, na cidade de Primavera do Leste – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.784.470/0002-74, na contratação para revisão de 01 (um) veículo Dantes SUV, Placa RCN6B18, da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, com valor global de R\$ 2.991,02 (dois mil novecentos e noventa e um e dois centavos) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 21 de março de 2025.

Leônidas Machado Barcelos

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO N° 04 /2025

O Senhor, Leônidas Machado Barcelos, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

ADJUDICAÇÃO, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 04/2025, a favor da empresa: Francar Distribuidora de Veículos LTDA, estabelecido na Rua São Paulo, 790 – Bairro Parque Industrial, na cidade de Primavera do Leste – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.784.470/0002-74, na contratação para revisão de 01 (um) veículo Dantes SUV, Placa RCN6B18, da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, com valor global de R\$ 2.991,02 (dois mil novecentos e noventa e um e dois centavos) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 21 de março de 2025.

Leônidas Machado Barcelos

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 05/2025

O Senhor, Leônidas Machado Barcelos, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, de Adesão nº 01/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2024, do Processo Licitatório nº 02/2024, Ata de Registro de Preço nº 02/2024, do Consorcio

Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento dos Vales do Carinhonha, Cocha e Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES -MG, em favor da Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com CNPJ 05.340.639/0001-30, endereço Cal Canopo 11 2AND S 3 APO2 /ALPHAVILLE – SANTANA DE PARNAIBA SP, CEP 065 41 -078, Constitui objeto deste Contrato de Administração na contratação de serviços de terceiros, pautando em auxiliar na administração, gerenciamento e controle no abastecimento da frota de veículos, deste ente Público Municipal, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de etiquetas com tecnologia RFID ((Radio FrequencyIdentification) ou NFC (Near Field Communication) ou similar), e de aceitabilidade para aquisição de combustíveis (Álcool, Gasolina Comum), em postos credenciados, com fornecimento de 4.500 (quatro mil e quinhentos litros) de etanol e 25.000 (vinte e cinco mil litros) de gasolina comum, Total Valor global limitado das despesas sem a taxa de administração R\$155.290,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa reais) e o Desconto ofertado de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) totalizando o Valor global limitado das despesas com a taxa de administração de R\$ 154.901,77 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e um reais e setenta e sete centavos).

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 24 de março de 2025.

Leônidas Machado Barcelos

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 05/2025

O Senhor, Leônidas Machado Barcelos, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, de Adesão nº 01/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2024, do Processo Licitatório nº 02/2024, Ata de Registro de Preço nº 02/2024, do Consorcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento dos Vales do Carinhonha, Cocha e Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES -MG, em favor da Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com CNPJ 05.340.639/0001-30, endereço Cal Canopo 11 2AND S 3 APO2 /ALPHAVILLE – SANTANA DE PARNAIBA SP, CEP 065 41 -078, Constitui objeto deste Contrato de Administração na contratação de serviços de terceiros, pautando em auxiliar na administração, gerenciamento e controle no abastecimento da frota de veículos, deste ente Público Municipal, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de etiquetas com tecnologia RFID ((Radio FrequencyIdentification) ou NFC (Near Field Communication) ou similar), e de aceitabilidade para aquisição de combustíveis (Álcool, Gasolina Comum), em postos credenciados, com fornecimento de 4.500 (quatro mil e quinhentos litros) de etanol e 25.000 (vinte e cinco mil litros) de gasolina comum, Total Valor global limitado das despesas sem a taxa de administração R\$155.290,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa reais) e o Desconto ofertado de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) totalizando o Valor global limitado das despesas com a taxa de administração de R\$ 154.901,77 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e um reais e setenta e sete centavos).

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 24 de março de 2025.

Leônidas Machado Barcelos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT PORTARIA Nº 31/2025

PORTARIA Nº 31/2025 São José do Xingu – MT, 24 março de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 01/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor **Wanderson Gomes Leonel** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta nomeada Srª **Paula Andressa Ribeiro Silva Oliveira** como fiscal do contrato

nº 01/2025 da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 24 DE MARÇO DE 2.025

WANDERSON GOMES LEONEL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

2025/2026

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM 24 DE MARÇO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT PORTARIA Nº 32/2025

PORTARIA Nº 32/2025 São José do Xingu – MT, 24 março de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 02/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor **Wanderson Gomes Leonel** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta nomeada Srª **Vanessa Moraes Piagem de Oliveira** como fiscal do contrato

nº 02/2025 da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 24 DE MARÇO DE 2.025

WANDERSON GOMES LEONEL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

2025/2026

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM 24 DE MARÇO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002/2025

PROCESSO: 002/2025

DISPENSA Nº: 001/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT
CONTRATADO: E. V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA
VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (DEZ) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, VOLTADA PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO DO ÓRGÃO, COMPREENDENDO AINDA OS SEGUINTE SERVIÇOS: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUSIVE NA REORGANIZAÇÃO DE ESTRUTURAS, ROTINAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS COM OBSERVÂNCIA DAS DIRETRIZES DA NBC, CASP, PCASP E PIPCP; ASSESSORIA CONTÁBIL PARA O SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; ASSESSORIA PARA O SETOR DE RECURSOS HUMANOS; ASSESSORIA NA ORGANIZAÇÃO DE DADOS E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL (E-SOCIAL, GEO-OBRA/TCE-MT, SICONF, LRF, APLIC); ASSESSORIA NA ANÁLISE DE PEÇAS DE PLANEJAMENTO; ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, DEFESAS E RECURSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 21/03/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 42-PROMOÇÃO SERVIDOR DANIEL

PORTARIA Nº 42 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR DANIEL VISCONINI DA SILVA, POR CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E O DIREITO ADMINISTRATIVO NO SETOR PÚBLICO.

O Vereador Edmilson Porfírio, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder promoção funcional ao Servidor **DANIEL VISCONINI DA SILVA**, cargo efetivo **Contador**, Grupo Ocupacional: GESTOR LEGISLATIVO da **Classe B-05**, para **Classe C-01** conforme estabelece o **Art. 17, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.**

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos cinco dias do mês de março de do ano de 2025.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA 49-PROGRESSÃO SERVIDOR - LUCIANA VIEIRA MARTINS

PORTARIA Nº 49 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE DUAS REFERÊNCIAS PARA A SERVIDORA LUCIANA VIERIA MARTINS.

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão de duas referências a servidora **LUCIANA VIERIA MARTINS**, cargo efetivo de Telefonista, Grupo Ocupacional Agentes Administrativo I - AD da **Classe D-01** para **Classe D-03**, mediante apresentação de Certificados de conclusão de cursos, conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009**, referente ao anuênio de 01/03/2024 a 01/03/2025.

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março de 2025.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/PE/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2025, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 18/2025, Pregão Eletrônico nº 05/2025.

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de gênero alimentício, material de higiene e limpeza, material de copa e cozinha e material eletrônico, a fim de atender às necessidades Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

DATA DE ABERTURA: 10/04/2025 às 09h (horário de Brasília)

no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>

O edital na íntegra estará disponível no site <http://177.190.246.24:8078/Transparencia/>, na opção licitações/contratos ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT, 24 de março de 2025.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

PORTARIA 46 - PROGRESSÃO SERVIDOR - ADRINAO SERBATE

PORTARIA Nº 46 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE DUAS REFERÊNCIAS PARA O SERVIDOR ADRIANO SERBATE.

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão de duas referências ao Servidor **ADRIANO SERBATE**, cargo efetivo de Analista de Sistema, Grupo Ocupacional Gestor Legislativo (GL) da **Classe D-03**, para **Classe D-04**, conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009**, referente ao anuênio de 28/02/2024 a 01/03/2025.

Art. 2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março de 2025.

EDMILSON PORFIRIO**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

DECRETO Nº 1275- NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE DEPARTAMENTO - CONCURSO PÚBLICO 2024**DECRETO Nº 1275, DE 18 DE MARÇO DE 2025.****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE DEPARTAMENTO**

O Senhor **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o candidato abaixo relacionado, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE DEPARTAMENTO, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, para o qual foi aprovado em 4º (terceiro) lugar no concurso público 01/2024 e convocado por meio do Edital de Convocação nº 03/2025, obedecida a classificação final.

AUXILIAR DE DEPARTAMENTO							
Insc	NOME	Dt .Nasc.	P	L	E	AC	OB
524080	EDIVAN DE SOUZA SILVA	18/01/1999	7	8	3	20	38 77,00

Art. 2º - A posse do candidato acima relacionado, assim como o respectivo exercício, ocorrerá de acordo com os prazos legais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO**Presidente****NILTINHO DO LANCHE****1º Secretário**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra

PORTARIA 48- NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDENCIA - MICHELY**PORTARIA Nº 48 DE 18 DE MARÇO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA PARLAMENTAR DA PRESIDENCIA MICHELY EMILIA MARZINOTTO DIAS.**

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de **18/03/2025** a senhora **MICHELY EMILIA MARZINOTTO DIAS**, portador da cédula de identidade RG nº 2035663-3 SSP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar da Presidência, de provimento comissionado, símbolo **DAI-IV** constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO**PRESIDENTE**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

TERMO DE POSSE-EDIVAN DE SOUZA SILVA**TERMO DE POSSE**

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, compareceu na Câmara Municipal de Tangara da Serra-MT, o Senhor **EDIVAN DE SOUZA SILVA**, onde tomou **POSSE** e entrará em **EXERCÍCIO** no dia 01 de abril de 2025, no cargo de **AUXILIAR DE DEPARTAMENTO**, conforme Edital de Convocação 03/2025 datado de 25/02/2025 e nomeado através do Decreto 1275 de 18 de março de 2025, ambos publicado na imprensa oficial AMM-MT, prestando o compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo, cumprindo o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Leis, Decretos e Regulamentos

Para constar, lavrei o presente Termo, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Empossado.

EDMILSON AVELINO PORFIRIO**Presidente****EDIVAN DE SOUZA SILVA****Empossado****DECRETO Nº 1.276 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 08/2025, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 17/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE 6 (SEIS) CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO E-CPF MODELO A1, PARA 1 ANO, ICP-BRASIL.

O Senhor **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo de Contratação Direta nº 17/2025, modalidade Dispensa nº 08/2025 tendo como adjudicatária a empresa

CERTIFIQUE-C CERTIFICADOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 48.728.251/0001-13, com sede na Rua José Corsino, nº 202- S, Centro, Tangará da Serra –MT, conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 24 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

PORTARIA 47- EXONERAÇÃO ASS. PARL. II - MICHELY EMILIA MARZINOTTO DIAS

PORTARIA Nº 47 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ACESSORA PARLAMENTAR II, MICHELY EMILIA MARZINOTTO DIAS.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir de **17/03/2025**, a senhora **MICHELY EMILIA MARZINOTTO DIAS**, nomeado por meio da Portaria nº 085 de 01 de agosto de 2022, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DAI-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

PRESIDENTE

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 44- EXONERAÇÃO ASS. PARL. I - AMAURI BLANCO GONSALES

PORTARIA Nº 44 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ACESSOR PARLAMENTAR I, AMAURI BLANCO GONSALES.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir de **17/03/2025**, o senhor **AMAURI BLANCO GONSALES**, nomeado por meio da Portaria nº 27 de 17 de janeiro de 2025, o qual exercia o Cargo de Assessor parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

PRESIDENTE

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 50, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ADRIANO SERBATE** para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao **Processo 17/2025, Dispensa 08/2025, Decreto da Mesa 1276/2025**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de 6 (seis) certificados digitais do tipo E-CPF modelo a1, para 1 ano, ICP-BRASIL.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2025.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA 45- NOMEIA ACESSOR PARLAMENTAR I- VANDERLEIA CARAFINI DA SILVA

PORTARIA Nº 45 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ACESSORA PARLAMENTAR I, VANDERLEIA CARAFINI DA SILVA.

O Vereador **EDMILSON PORFIRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a partir de **17/03/2025** a senhora **VANDERLEIA CARAFINI DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 3195597-5 SESP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-III** constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDMILSON PORFIRIO

PRESIDENTE

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
ADESÃO Nº 001/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
031/2024 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024,
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI**

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT

EMPRESA: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.179.444/0001-00** – sediada na Av. Prainha, nº 09, sala B, quadra 2, lote 09, Alvorada, Cuiabá - MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DE FROTAS, COM USO DE CARTÃO MAGNÉTICOS E/OU TECNOLOGIA SIMILAR, COM MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10) E CONTROLE DE ACESSO – DIÁRIO DE BORDO ONLINE COM TRAJETO DE ROTA EM MAPA, INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE RASTREAMENTO VIA “SATELITAL” PARA VEÍCULOS DESTA PODER LEGISLATIVO

VALOR TOTAL ADERIDO: **R\$ 142.997,95** (cento e quarenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 24 de março de 2025.

MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

GESTÃO 2025/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**ATO DE PESSOAL 16/2025 - TERMO DE POSSE**

Ao décimo sétimo (17) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **DEIDIMAR MARIA MORTAES**, brasileiro, portador carteira de identidade RG. Nº 20127766 SSP/MT, do CPF: 050.388.501-03, nomeado para o **Emprego Público**, através da **PORTARIA Nº 18/2025 do dia 27 de fevereiro de 2025**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II**, Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 15/2025**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como **DECLARA** que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 17 de março de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 15/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. **DEIDIMAR MARIA MORTAES**, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT

SAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 1.538,33 (mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 001/2025. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante.. O CONTRATADO prestará serviços junto ao Aterro Sanitário, podendo ser designado para outro setor no âmbito do Consórcio. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, a contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Excepcionalmente, além do previsto no caput poderão ser prorrogados por mais 12 meses os contratos que estiverem a serviço da execução de programa, projeto e/ou convênio específico, limitado à vigência destes. Conforme Artigo 5º e parágrafo único da Resolução Normativa nº 100/2024.

São José dos Quatro Marcos - MT, 17 de março de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 14/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. Marcos Roberto Ortega Tome Dourado, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I**. Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 4.373,78 (quatro mil trezentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 01/2025. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante. O CONTRATADO prestará serviços junto a Patrulha Rodoviária conforme Convênio SINFRA 0317/2023 que por sua vez tem suas atividades executadas na área de abrangência dos municípios Consorciados, podendo ser designado para outro setor no âmbito do Consórcio. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, a presente contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Excepcionalmente, além do previsto no caput poderão ser prorrogados por mais 12 meses os contratos que estiverem a serviço da execução de programa, projeto e/ou convênio específico, limitado à vigên-

cia destes. Conforme Artigo 5º e parágrafo único da Resolução Normativa nº 100/2024.

São José dos Quatro Marcos - MT, 17 de março de 2025

ATO DE PESSOAL 15/2025 - TERMO DE POSSE

Ao décimo sétimo (17) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **Marcos Roberto Ortega Tome Dourado**, solteiro, portador carteira de identidade RG. Nº 16866495 SSP/MT, do CPF: 942.007.261-49, nomeado para o **Emprego Público**, através da **PORTARIA Nº 19/2025 do dia 27 de fevereiro de 2025**, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I**, Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 14/2025**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como **DECLARA** que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 17 de março de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul - MT, através do Pregoeiro designado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2025**, que tem por objeto o “**Registro de preço para seleção da proposta mais vantajosa objetivando a eventual Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria, Consultoria e Auditoria Externa Independente, Corretiva e Preventiva, com escopo fiscal, Licitação Pública, contratos e execução da despesa, contábil e recursos humanos, nas áreas de gestão administrativa, financeira e de planejamento para atendimento ao Cidesasul e seus entes consorciados**”, onde se sagrou vencedora para os itens 1, 2, 3, 4 e 7 a empresa **M. J. SOUZA CONSULTORIA** ao valor global de **R\$ 394.800,00** (trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais), para os itens 5 e 6 se sagrou vencedora a empresa **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS** ao valor global de **R\$ 165.600,00** (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), e para os itens 8, 9, 10, 11 se sagrou vencedora a empresa **ATHIVA SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS E CONSULTORIA**, ao valor global de **R\$ 160.200,00** (cento e sessenta mil e duzentos reais) . São Pedro da Cipa-MT, 21 de março de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO 029/2024

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRONICO 029/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 007/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto .

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE EM TERCEIRIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA OPERACIONAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SUS, E OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, está **SUSPENSO para o cumprimento da Medida Cautelar de Urgência proposta pelas** Representações de Natureza Externa (RNE) nº 3572, por determinação do Conselheiro Sr. WALDIR JULIO TEIS do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá – MT; 24 de março de 2025.

NEURILAN FRAGA

Secretário Executivo

CISVARC –MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº08/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

Presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original partir de 28/02/2025 a 28/02/2026. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia Contratante e **EMPRESACBS GEO CONSULTORIA EM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.981.779/0001-86/Contratada.

Porto Alegre do Norte – MT, 28de fevereiro de 2025.

SANDRO JOSE LUZ COSTA

Presidente do CIDESA-NA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº09/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020

Presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original partir de 20/03/2025 a 20/03/2026. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia Contratante e **EMPRESA, KLEBER WELLINGTON BENELI, CONTRATADA**; Com CNPJ /MF46.478-144/0001-59/Contratada.

Porto Alegre do Norte – MT, 24 de março de 2025.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Presidente do CIDESA-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM DO CMAS N.º 0010/2025, 23 DE
MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o resultado final do número de inscritos das Entidades Civil, Trabalhadores e ou representações para Composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Água Boa/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 1.862/2024, conforme deliberação da comissão, no uso de suas competências do Regulamento do 1º Processo de Escolha Complementar dos Representantes para composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Água Boa/MT para o biênio 2025/2027, vem divulgar a lista definitiva das representações de organizações civil que desenvolvam atividades direta ou indiretamente, à proteção aos direitos da pessoa idosa, para o processo de eleições que ocorrerá no dia 24 de março de 2025:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as Entidades Cívicas, Trabalhadores e suas representações inscritas para o processo de Eleições do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Água Boa/MT.

I - Pela Categoria de Organizações Representativas dos Trabalhadores da Área:

1. Representante: Valquíria Soares Dantas Ferreira – Conselho Regional de Serviço Social de Mato Grosso – CRESS/ MT 2. Representante: Edméia Alves Bittencourt – Conselho Regional de Serviço Social de Mato Grosso – CRESS/ MT

3. Representante: Alcrécia da Silva Marques - Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Mato Grosso - OAB/MT

4. Representante: Ornella de Oliveira Barboza - Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Mato Grosso - OAB/MT

II – Representantes dos Usuários da Assistência Social vinculados aos Serviços, Programas e Projetos e Benefícios Socioassistenciais da Política de Assistência Social:

1. Representante: Silvestre Bonora 2. Representante: Justina Ines Giacomini

Art. 2º – A corrente resolução terá vigência logo após a sua publicação revogando disposições contrárias.

Água Boa, 23 de março de 2025

Warla Brenda dos Santos Kist

Presidente do CMAS

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 6.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2024

LICITAÇÃO: Edital de Concorrência n.º 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: KM JUNIOR LTDA /CNPJ/MF n.º 13.225.851/0001-84

OBJETO: Fornecimento e instalação de estufa para viveiro, conforme ABNT 16032/2023 – Estrutura de estufa e viveiro agrícola, requisitos de projeto, construção, manutenção e restauração, com dimensões mínimas de 10,00x51,00x3,90 m (l x c x a), conforme condições, quantidades e exigências nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133/2021, por mais 60 (sessenta) dias, com início no dia 20/03/2025 a 19/05/2025.

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** alteração do prazo devido à necessidade de correção de serviços para o Recebimento Definitivo. A contratada foi notificada em 10/01/2025, com prazo até 24/01/2025 para finalização das correções. Diante do atraso, foi aberto processo administrativo em 27/01/2025. Após nova vitória em 21/02/2025, solicitou-se, em 25/02/2025, o envio dos documentos para medição e entrega definitiva. No entanto, os documentos encaminhados em 28/02/2025 estavam inadequados, sendo necessário novo ajuste, orientado em 12/03/2025 e respondido pela contratada em 19/03/2025. Como o contrato encerra-se em 20/03/2025, solicita-se a prorrogação da vigência por 60 dias, garantindo a conclusão dos trâmites de medição, recebimento definitivo e encerramento contratual. Conforme nota técnica n.º 042/2025/ENG/PMAB, emitida pelo fiscal técnico sr. Cláudio Barbosa Miranda Júnior.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Eladio Ramos.

DATA: 09/01/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO N.º 042/2025.

ADESÃO N.º 003/2025.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 030/2025, Planejamento n.º 177/2024 do Órgão Gerenciador, Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme especificações e quantidades estimadas e descritas no Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N.º 030/2025.

PLANEJAMENTO: N.º 177/2024.

BASE LEGAL: Art. 86, § 2º, III, da Lei 14.133/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça.

CNPJ: 20.971.057/0001-45

EMPRESA CONTRATADA: REPRIMIG Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda.

CNPJ: 65.149.197/0002-51

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.490,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais).

ITEM	QTD/UND	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO	VALOR UND
01	10	1471287	TELEVISAO	2.249,00
TIPO: SMART TV - ULTRA HD 4K; TAMANHO TELA EM POLEGADAS: 55 POLEGADAS; FREQUÊNCIA: 60HZ; TIPO DA TELA: LED; PROPORÇÃO DE TELA: 16:9; RESOLUÇÃO 3.840. X 2.160 PIXELS; PROCESSAMENTO DE CORES: HDR; POTÊNCIA DE ÁUDIO: 20W; TENSÃO: 110/240 VOLTS; ULTRA HD 4K; COM PROCESSADOR QUAD-CORE; REDE WI-FI INTEGRADO: 1 PORTA ETHERNET (LAN); 2 PORTAS USB E 3 PORTAS HDMI; ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, MANUAL DO USUÁRIO E CABO DE FORÇA; ACOMPANHA A TV SUPORTE PARA PAREDE. COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO: FAIXA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A TABELA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM - INMETRO.				

Água Boa, 24 de março de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM DO CMDPI N° 0011/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o resultado final do número de inscritos das Entidades Civil, Trabalhadores e ou representações para Composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMDPI para o biênio 2025/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ÁGUA BOA/MT, criado pela Lei Municipal N° 465/98 e a Lei n° 1366/2017 alterada pela Lei Municipal n° 1484, de 09 de outubro de 2019, e Lei Municipal n° 1798, de 10 de março de 2023, de acordo com o Decreto Municipal N° 4326, de 05 de julho de 2024, conforme deliberação do colegiado, no uso de suas competências do Regulamento do 1º Processo de Escolha Complementar dos Representantes para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Água Boa - (CMDPI) para o biênio 2025/2027, vem divulgar a lista definitiva das representações de organizações civil que desenvolvam atividades direta ou indiretamente, à proteção aos direitos da pessoa idosa, para o processo de eleições que ocorrerá no dia 08 de abril de 2025:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as Entidades Cívicas, Trabalhadores e suas representações inscritas para o processo de Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Água Boa.

I - Pela Categoria de Organizações Representativas dos Trabalhadores da Área:

1. Representante: Valquíria Soares Dantas Ferreira – Conselho Regional de Serviço Social de Mato Grosso – CRESS/ MT 2. Representante: Anderson Karnopp – Conselho Regional de Serviço Social de Mato Grosso – CRESS/ MT

3. Representante: Alrcécia da Silva Marques - Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Mato Grosso - OAB/MT

4. Representante: Ornella de Oliveira Barboza - Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Mato Grosso - OAB/MT

II - Pela Categoria de Organizações de Sociedade Civil - Associação de Senhoras de Rotarianos de Água Boa – MT.

1. Representante: Mari Possamai – Associação de Senhoras de Rotarianos de Água Boa. 2. Representante: Maria de Lourdes Pereira da Silva – Associação de Senhoras de Rotarianos de Água Boa. ,

III - Representante da Associação dos Aposentados e Pensionista

1. Representante: Tania Segura 2. Representante: Marli Terezinha Smarotto

IV - Representante dos Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

1. Representante: Marli Fries 2. Representante: Elga Rebelatto

V - Representante dos Usuários dos Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social

1. Representante: Lucia Maria Behnen Benini 2. Representante: Lorena Muhl

Art. 2º – A corrente resolução terá vigência logo após a sua publicação reprovando disposições contrárias.

Água Boa, 24 de março de 2025.

MARIA MADALENA DA MATA SOUSA LUIZ

Presidente do CMDPI

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto Municipal n° 4.252/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 24/03/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 015/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de decoração temáticos para a Páscoa, no Município de Água Boa/MT, que teve como vencedoras as empresas: CASA NOEL LTDA, inscrita no CNPJ: 49.366.231/0001-02.

Água Boa - MT, 24 de março de 2025.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

SETOR DE ENGENHARIA
CANCELAMENTO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO N.º 002/2025

CANCELA-SE A PUBLICAÇÃO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO N.º 002/2025 REALIZADA NO DIA 7 de Março de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.690

REF.: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE OBRA DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS E POSSÍVEIS NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS, LOCALIZADA NO BAIRRO UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, COORDENADAS 14° 4'25.15"S, 52° 10'6.42"O, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 1169-2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA). O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Termo de Referência/Projeto Básico e do Contrato.

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO:	BAIRRO UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, COORDENADAS 14° 4'25.15"S, 52° 10'6.42"O
LICITAÇÃO:	CONCORRENCIA 008/2024
CONTRATO:	109/2024
DATA ORDEM DE SERVIÇO:	12/08/2024
PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO:	210 (duzentos e dez dias)
VALOR TOTAL:	R\$ 3.800.302,99

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ:	97.527.315/0001-23
NOME DO REPRESENTANTE:	JEZIEL DE ARAUJO OLIVEIRA
CPF DO REPRESENTANTE:	xxx.448.041-xx

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	JEZIEL DE ARAUJO OLIVEIRA
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL E REPRESENTANTE
CREA/CAU:	GO/014321
ART/RRT/TRT:	1220240159983

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	MATHEUS BRIETZKE
CARGO:	GERENTE DE LICENC. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES / ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	CREA MT 57853
ART/RRT/TRT:	1220240209118

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA
CARGO:	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

DATA	N.º	RESUMO	SITUAÇÃO
27/09/2024	1	FURTO DE FIOS DE ENERGIA ELETRICA RESIDENCIAL	RESOLVIDA
18/12/2024	2	PENDÊNCIAS NOS CHECKLISTS DA VISTORIA DAS 50 CASAS POPULARES E PROBLEMAS NO SISTEMA DE FOSSAS SÉPTICAS DAS RESIDÊNCIAS.	EM ANDAMENTO

OBSERVAÇÕES/APONTAMENTOS

A obra está 100% concluída, e as pendências encontradas durante a fiscalização, apontadas no check-list, foram todas resolvidas. Por este instrumento, atestamos que os serviços correspondentes ao contrato acima identificado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da contratante quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos no termo de referencial projeto básico e do contrato. Água Boa, 03 de fevereiro de 2025. (assinado eletronicamente) **MATHEUS BRIETZKE Fiscal Técnico do Contrato** (assinado eletronicamente) **JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA Contratada**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Jacson Marlon Niedermeier, tendo em vista a justificativa apresentada pela secretaria municipal de saúde, sobre a contratação para Locação de um imóvel para instalação da UNIDADE DO POSTO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE (PSF) NO BAIRRO JARDIM NOVO ARAGUAIA, localizada nos incisos V § 5º do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, com o Locador: KELLY ADRIANE FERREIRA DE CARVALHO PAULA, CPF: 016.790.441-84, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para 12 (doze) meses de locação, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais). Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72, Parágrafo Único do supra-citado diploma legal. Alto Araguaia – MT, 24 de março de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER

Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA “ BENI PRESSER MAIA” LOCALIZADA NA PRAÇA AUDINOR GERMANO ROSA, será paga com Recurso Estadual Nº 2280/2024, e contrapartida do município.** Envio das propostas na plataforma: Até as **08:00 horas (Brasília), do dia 06/05/2025.** Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, site: <http://altoaraguaia.mt.gov.br/> e www.bnc.org.br, início dos lances as **08:30 horas (Brasília) do dia 06 de Maio de 2025,** pelo site www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 059/2023 e Lei Complementar Federal 123, de 2006. Fone: (66) 3481- 2885. Alto Araguaia - MT, 24 de Março de 2025.

Juliane Ribeiro Teles

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 19 de Março de 2025

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FE-

DERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025, de 19 de Março de 2025, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO E WEBSITE, INCLUINDO DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DO VALOR: R\$ 7.176,00 (sete mil e cento e setenta e seis reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS:

FICHA DOTAÇÃO	CÓDIGO
0040 13.01.04.122.0011.22006.3.3.90.39	1500

DATA: 19 de Março de 2025.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e GWS DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES LTDA ME – Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2024 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**

SUPERFICIAL DAS VIAS Rua 01, Rua 02, Rua 03, Rua 04, Rua 05 e Rua 07, com área total de 59.414,75m² no Setor Casulo I, NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, PREFEITO MUNICIPAL, DE ALTO BOA VISTA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Alto Boa Vista/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS VIAS Rua 01, Rua 02, Rua 03, Rua 04, Rua 05 e Rua 07, com área total de 59.414,75m² no Setor Casulo I**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS VIAS Rua 01, Rua 02, Rua 03, Rua 04, Rua 05 e Rua 07, com área total de 59.414,75m² no Setor Casulo I	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA ENGENHEIRO CIVIL CREA 2511178010

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL (a): JULLIAN MITSUO MIYAMOTO CREA: 174724

.....ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrária.

Alto Boa Vista – MT, 24 de março de 2025.

José Pereira Maranhão

Prefeito Municipal
JULLIAN MITSUO MIYAMOTO

CREA: 174724
Responsável Técnico (a) da análise na Prefeitura de Alto Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 001/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, inscrito no CNPJ (MF) 03.133.097/0001-07, com sede administrativa na sede na Rua Dom Aquino, 346, Centro, Alto Garças - MT, CEP: 78.770-000, por intermédio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 001/2025 de 02 de Janeiro de 2025, onde em conformidade com o Artigo 74, IV e 79, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 006/2024, vem por meio desse divulgar o resultado final das análises documentais referente as propostas de credenciamento apresentadas para o CREDENCIAMENTO 001/2025, das propostas protocoladas até 05/03/2024 as 17:00 hs, e resultados da análise conforme planilha abaixo:

RESULTADO PRIMEIRA AVALIAÇÃO PARA PROTOCOLOS ATÉ 05/03/2025 - PRIMEIRA ANÁLISE

ENVELOPE	NOME CREDENCIADO	ME/EPP	FUNÇÃO	ITENS	STATUS	RESULTADO PÓS RECURSO
1	SERVMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 31.415.691/0001-18	NÃO	SERVIÇOS MEDICOS	Serviços médicos - 40 hrs semanais Plantão médico meio de semana, 12h Plantão fins de semana e feriado, 12h Plantão de sobreaviso de final de semana e feriado 12h Plantão de sobreaviso de meio de semana 12h Responsabilidade técnica do Hospital	INABILITADO	APRESENTOU RECURSO JULGADO IMPROVIDO
2	IMEDIATA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 30.987.969/0001-69	NÃO	SERVIÇOS MEDICOS	Serviços médicos - 40 hrs semanais Plantão médico meio de semana, 12h Plantão fins de semana e feriado, 12h Plantão de sobreaviso de final de semana e feriado 12h Plantão de sobreaviso de meio de semana 12h Responsabilidade técnica do Hospital	INABILITADO	APRESENTOU RECURSO JULGADO IMPROVIDO
3	TOTALMED SOCIEDADE MEDICA LTDA - CNPJ: 55.867.035/0001-14	NÃO	SERVIÇOS MEDICOS	Serviços médicos - 40 hrs semanais Plantão médico meio de semana, 12h Plantão fins de semana e feriado, 12h Plantão de sobreaviso de final de semana e feriado 12h Plantão de sobreaviso de meio de semana 12h Responsabilidade técnica do Hospital	INABILITADO	APRESENTOU RECURSO JULGADO IMPROVIDO
4	ROBERTA M. MIRANDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 57.956.122/0001-73	SIM	SERVIÇOS MEDICOS	Serviços médicos - 40 hrs semanais Plantão médico meio de semana, 12h Plantão fins de semana e feriado, 12h Plantão de sobreaviso de final de semana e feriado 12h Plantão de sobreaviso de meio de semana 12h Responsabilidade Técnica do Hospital	HABILITADA	APRESENTOU RECURSO JULGADO PROVIDO
5	F. C. OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 55.543.976/0001-00	SIM	SERVIÇOS MEDICOS	Serviços médicos - 40 hrs semanais Plantão fins de semana e feriado, 12h Plantão de sobreaviso de final de semana e feriado 12h	HABILITADA	APRESENTOU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES CONFORME DISPOSTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
6	ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER - EPP - CNPJ: 09.321.924/0001-64	SIM	SERVIÇOS MEDICOS	Serviços médicos - 40 hrs semanais	HABILITADA	APRESENTOU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES CONFORME DISPOSTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

7	VIRGILIO DIAS DE CAMPOS SOBRINHO - ME - CNPJ: 20.262.164/0001-02	SIM	SERVIÇOS MEDICOS	Serviços médicos - 40 hrs semanais Plantão médico meio de semana, 12h Plantão fins de semana e feriado, 12h Plantão de sobreaviso de final de semana e feriado 12h Plantão de sobreaviso de meio de semana 12h	INABILITADA	NÃO APRESENTOU RECURSO
8	CLÍNICA DIAGNOSTICO VIDA LTDA - CNPJ: 32.346.605/0001-25	SIM	SERVIÇOS MEDICOS	Serviços médicos - 40 hrs semanais Plantão médico meio de semana, 12h Plantão fins de semana e feriado, 12h Plantão de sobreaviso de final de semana e feriado 12h Plantão de sobreaviso de meio de semana 12h Responsabilidade técnica do Hospital	HABILITADO	APRESENTOU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES CONFORME DISPOSTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
9	ANNA VITORIA MONTES DE SOUZA LTDA - 41.340.588/0001-00	SIM	SERVIÇOS MEDICOS	Serviços médicos - 40 hrs semanais	HABILITADA	

Do resultado da análise da Comissão Examinadora houve apresentação de recursos dentro do período estipulado pelo edital, onde após julgamento deles na data de **21/03/2025** conforme decisão da comissão e da autoridade competente, segue abaixo relação de habilitados pós etapa de recursos.

ENVELOPE	NOME CREDENCIADO	ME/EPP	FUNÇÃO	ITENS	STATUS
4	ROBERTA M. MIRANDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 57.956.122/0001-73	SIM	SERVIÇOS MÉDICOS	Serviços médicos - 40 hrs semanais Plantão médico meio de semana, 12h Plantão fins de semana e feriado, 12h Plantão de sobreaviso de final de semana e feriado 12h Plantão de sobreaviso de meio de semana 12h Responsabilidade Técnica do Hospital	HABILITADA
5	F. C. OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 55.543.976/0001-00	SIM	SERVIÇOS MÉDICOS	Serviços médicos - 40 hrs semanais Plantão fins de semana e feriado, 12h Plantão de sobreaviso de final de semana e feriado 12h	HABILITADA
6	ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER - EPP - CNPJ: 09.321.924/0001-64	SIM	SERVIÇOS MÉDICOS	Serviços médicos - 40 hrs semanais	HABILITADA
8	CLÍNICA DIAGNOSTICO VIDA LTDA - CNPJ: 32.346.605/0001-25	SIM	SERVIÇOS MÉDICOS	Serviços médicos - 40 hrs semanais Plantão médico meio de semana, 12h Plantão fins de semana e feriado, 12h Plantão de sobreaviso de final de semana e feriado 12h Plantão de sobreaviso de meio de semana 12h Responsabilidade técnica do Hospital	HABILITADA
9	ANNA VITORIA MONTES DE SOUZA LTDA - 41.340.588/0001-00	SIM	SERVIÇOS MÉDICOS	Serviços médicos - 40 hrs semanais	HABILITADA

A convocação será realizada conforme decisão e demanda da Secretária Municipal de Saúde conforme estabelecido na Cláusula Nona do edital de credenciamento e a convocação para assinatura do contrato será realizado conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde mediante ofício encaminhado ao Departamento de Compras e Licitação.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos.

Alto Garças – MT, 21 de março de 2025.

JOCIANE MARIA NOGUEIRA

Agente de Contratação

Noriana Fernanda A. C. Souza

Membro

Gabriely Coimbra Nascimento

Membro

DECRETO N° 028 DE, 24 DE MARÇO DE 2025.**“AUTORIZA O LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL SOL NASCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Municipal n° 1.321, de 20 de junho de 2022, Lei Municipal n° 1.368, de 16 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o loteamento denominado RESIDENCIAL SOL NASCENTE, inscrito junto ao Cartório do 1º de Registro de Imóveis sob o número 7.812, situado no município de Alto Garças – MT, a ser incorporado pela LOTEAMENTO ALTO GARÇAS SPE LTDA, inscrita no CNPJ: 51.740.641/0001-13, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e de acordo com as normas urbanísticas vigentes.

§1º - O projeto está concebido em três fases sendo a primeira composta por 34 distribuído da seguinte forma:

I. Quadra n° 1 com área de 2283 m2, com 10 Lotes II. Quadra n° 2 com área de 4228 m2, com 20 Lotes III. Quadra n° 3 com área de 4171 m2, com 20 Lotes IV. Quadra n° 4 com área de 5139 m2, com 18 Lotes V. Quadra n° 5 com área de 4332 m2, com 15 Lotes VI. Quadra n° 6 com área de 3400 m2, com 16 Lotes VII. Quadra n° 7 com área de 3343 m2, com 16 Lotes VIII. Quadra n° 8 com área de 2235 m2, com 10 Lotes IX. Quadra n° 9 com área de 4186 m2, com 20 Lotes X. Quadra n° 10 com área de 4186 m2, com 20 Lotes XI. Quadra n° 11 com área de 5236 m2, com 18 Lotes XII. Quadra n° 12 com área de 5236 m2, com 18 Lotes XIII. Quadra n° 13 com área de 4186 m2, com 20 Lotes XIV. Quadra n° 14 com área de 4186 m2, com 20 Lotes XV. Quadra n°15 com área de 4135 m2, com 20Lotes XVI. Quadra n° 16 com área de 2235 m2, com 10 Lotes XVII. Quadra n° 17 com área de 4186 m2, com 20 Lotes XVIII. Quadra n° 18 com área de 4186 m2, com 20 Lotes XIX. Quadra n° 19 com área de 5236 m2, com 18 Lotes XX. Quadra n° 20 com área de 5236 m2, com 18 Lotes XXI. Quadra n° 21 com área de 4186 m2, com 20 Lotes XXII. Quadra n° 22 com área de 4186 m2, com 20 Lotes XXIII. Quadra n° 23 com área de 4186 m2, com 20 Lotes XXIV. Quadra n° 24 com área de 4008 m2, com 19 Lotes XXV. Quadra n° 25 com área de 2386 m2, com 10 Lotes XXVI. Quadra n° 26 com área de 3782 m2, com 16 Lotes XXVII. Quadra n° 27 com área de 4186 m2, com 20 Lotes XXVIII. Quadra n° 28 com área de 4994 m2, com 17 Lotes XXIX. Quadra n° 29 com área de 4994 m2, com 17 Lotes XXX. Quadra n° 30 com área de 4186 m2, com 20 Lotes XXXI. Quadra n° 31 com área de 4186 m2, com 20 Lotes XXXII. Quadra n° 32 com área de 4186 m2, com 20 Lotes XXXIII. Quadra n° 33 com área de 4186 m2, com 20 Lotes XXXIV. Quadra n° 34 com área de 3805 m2, com 17 Lotes

§2º Atesta para fins de incorporação de que a primeira fase do loteamento encontra-se inteiramente localizado dentro da Zona Urbana continuada, nos termos da Lei Municipal n° 1.321, de 20 de junho de 2022.

Art. 2º Ao longo de todas as fases, o projeto do loteamento deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Federal n° 6.766/79 e demais legislações aplicáveis, especialmente no que tange à:

I. Destinação de áreas verdes em 70.769,74m² (10,18%); II. Destinação de áreas públicas e áreas verdes em 35.384,52m² (5,09%); III. Infraestrutura de água, esgoto, energia elétrica e pavimentação; IV. Acessibilidade e mobilidade urbana em 217.547,04m² (31,28%); V. Preservação ambiental em 11.676,41m² (1,68%).

Art. 3º A implantação das obras de infraestrutura será de responsabilidade exclusiva do loteador incorporador, que deverá garantir a sua conclusão dentro do prazo de 4 anos.

§ 1º A retificação do cronograma de execução do projeto deverá ser realizada pelo incorporador em até 15 dias úteis sob pena de suspensão da autorização a contar da data da publicação do presente edital, podendo

este prazo ser renovado desde que solicitado de forma fundamentada pelo incorporador junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

§ 2º Deverá o incorporador apresentar em um prazo de 30 dias úteis as soluções arquitetônicas para as vias que fazem confrontação com o cemitério municipal sob pena de suspensão da autorização a contar da data da publicação do presente edital, podendo este prazo ser renovado desde que solicitado de forma fundamentada pelo incorporador junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 4º Como forma de assegurar com que todas as obras sejam realizadas em conformidade com o que foi pré-estabelecido e aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, fica definido como forma de garantia a caução dos seguintes lotes concebidos em projeto:

I. Quadra n° 1 com área de 2283 m2, com 10 Lotes II. Quadra n° 8 com área de 2235 m2, com 10 Lotes III. Quadra n° 16 com área de 2235 m2, com 10 Lotes IV. Quadra n° 25 com área de 2386 m2, com 10 Lotes V. Quadra n° 34 com área de 3805 m2, com 17 Lotes

§1º No ato da abertura das matrículas deverá o incorporador promover a devida averbação da aludida garantia dos lotes indicados no presente artigo, sob pena de suspensão da autorização do loteamento.

§2º Ao longo do processo de comercialização nos lotes deverá ser destacado nos materiais de publicidade a restrição dos lotes dados em garantia previstos no presente artigo.

§3º A quantidade de lotes dados em garantia poderá ser reduzida conforme o cumprimento do cronograma de execução do serviço for sendo executado.

Art. 5º O loteador deverá no prazo IMPROPRORROGÁVEL de 180 dias providenciar o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme as disposições legais, devendo apresentar a à Prefeitura Municipal as certidões pertinentes.

Parágrafo Único - Após a apresentação na abertura das matrículas dos imóveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá ao setor tributário promover o cadastramento dos imóveis junto ao sistema de informação tributária.

Art. 6º Nos termos da Lei Municipal n° 1.368, de 16 de maio de 2023, fica assegurado a isenção tributária sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana os imóveis provenientes da presente incorporação imobiliária, observando as seguintes condições:

I. Deverá o incorporador apresentar dentro do prazo determinado a retificação do cronograma de execução do projeto; II. Deverá o incorporador apresentar dentro do prazo determinado a adequação as vias que fazem confrontação com o cemitério municipal. III. Deverá ser comunicado junto ao setor de tributos todas as transações imobiliárias envolvendo os lotes referentes ao presente projeto de loteamento;

§1º Após o término das obras do empreendimento, as unidades autônomas não comercializados terão reconhecido a isenção do imposto por até dois anos.

§2º Após o término das obras do empreendimento, as unidades autônomas não comercializados terão reconhecido a isenção do imposto por até dois anos.

§3º O incorporador deverá até o quinto dia do mês subsequente informar ao setor de tributos sobre toda a comercialização realizada relacionada ao loteamento, seja por meio de escritura pública ou instrumento particular ou sob pena de cancelamento da isenção tributária sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,
em Alto Garças-MT, 24 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 223 DE, 24 DE MARÇO DE 2025.

“Altera Portaria n° 088/2025, que dispõe sobre designação de Fiscais de Liquidação para a Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria n° 088 de, 02 de janeiro de 2025, que designa as responsabilidades dos servidores abaixo relacionados, para liquidação e assinaturas das despesas da **Secretaria Municipal de Administração**, passando a vigorar da seguinte forma:

SERVIDORES:	RESPONSABILIDADES
TITULAR: ANDRÉ RODRIGUES DO CARMO SUPLENTE: CLARA LEONILDA PIVOTTO BALBINOTTI	RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **06 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 24 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 195/2025**

PORTARIA 195/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a Servidora Pública Municipal Sra. **ALINE QUELÍCIA FERMINO DA SILVA**, portadora do **RG N° 26081148 SSP/MT** e do **CPF N° ***. 101.76*- ****, do **Cargo em Contrato de ASSISTENTE - AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle, por término de contrato, a partir dia 20/03/2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 24 de Março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 193/2025**

PORTARIA 193/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a Servidora Pública Municipal Sra. **ANA ROSA MORENO DA SILVA**, Matrícula N° 31, portadora do **RG N° 843.877 SSP/MT** e do **CPF N° ***. 712.681-****, do **CARGO EFETIVO DE PROFESSORA - 30 HORAS SEMANAIS**, junto a Secretaria Municipal de Educação, por motivo de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito anexo a esta Portaria, a partir da data do dia **19/03/2025**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 24 de Março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 192/2025**

PORTARIA 192/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEARo servidor público Municipal **RONEI RODRIGUES DA SILVA**, portador do **RG N° 16022319 SSP/MT** e do **CPF N°***.450.511. ****, para exercer o cargo em Comissão Função Gratificada de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 4 -COORDENADOR DE ESPORTE**, junto à**SECRETARIA MUNICIPAL DECULTURA E DESPORTOS**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 24 de Março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 188/2025**

PORTARIA 188/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – RETORNAR de Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem ônus para o Município, à Servidora Pública Municipal, **THAUANY CORRÊA DE OLIVEIRA**, Matrícula N° 1101, portadora do **RG: N° 2063067-0 SSP/MT** e do **CPF: N° ***249.32*****, Titular do Car-

go Efetivo de Assistente – Agente Administrativo, junto a Secretaria de Receita e Controle, a partir do dia 21/03/2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 24 de março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
LEI Nº 706/2025**

LEI Nº 706/2025

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O Senhor **Adair Jose Alves Moreira**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, reforçando o orçamento da **Câmara Municipal**, com atualização do duodécimo, nas seguintes dotações e fontes de recursos:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0015 - PROCESSO LEGISLATIVO EM AÇÃO

01.031.0015.2001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM LEGISLATIVO MUNICIPAL

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos de Impostos - Livres.....
....R\$ 345.910,00

31.90 - Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos.....
....R\$ 100.000,00

33.90 - Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes.....
....R\$ 245.910,00

Total a ser adicionado.....R\$ 345.910,00

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme inciso III, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de **Anulação Total ou Parcial de Dotações**, reduzindo recursos orçamentários da Prefeitura Municipal, nos seguintes detalhamentos:

05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento

05.002.15.451.0008.2023 - Manut. Veículos e Maquinários

Fonte: 1.708.0000000 – Recursos Compensação Financeira.....
....R\$ 345.910,00

33.90 - Aplicações Diretas.....
....R\$ 345.910,00

Total Reduzido.....R\$ 345.910,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA

2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, atualizando os créditos abertos no Art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 18 de março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 196/2025**

PORTARIA 196/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra **ALINE QUELCIA FERMINO DA SILVA**, portadora do RG Nº 26081148 SSP/MT e do CPF Nº ***.101.76***, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIARIA DAÍ – ENCARREGADA DE PROTOCOLO**, junto a **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir dia 21 de Março de 2025.**

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 24 de Março de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 194/2025**

PORTARIA 194/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAR A PEDIDO** a Servidora Pública Municipal Sra. **DERENICE ROSA DA SILVA**, Matrícula Nº **2270**, portadora do RG Nº **10657347 SSP/MT** e do CPF Nº *****. 365.941-**, do CARGO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIARIA - DAÍ - ENCARREGADA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da data do dia **14/03/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 24 de Março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 015/2025**

CONTRATO: Nº 015/2025; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: Sr. **ADAUTO DE OLIVEIRA**; **VALOR: R\$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais)**; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2025**; **VIGÊNCIA: 10/03/2025 à 31/12/2025**; **PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025**; **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DE ALTO TAQUARI - MT**; **LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 014/2025**

CONTRATO: Nº 014/2025; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: SRA. **DAYANE FIDELES DOS REIS RODRIGUES**; **VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2025**; **VIGÊNCIA: 10/03/2025 à 31/12/2025**; **PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025**; **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**; **LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 013/2025**

CONTRATO: Nº 013/2025; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: V J MENDES TRANSPORTES LTDA; **VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2025**; **VIGÊNCIA: 06/03/2025 à 31/12/2025**; **PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 005/2025**; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) UTI MÓVEL TIPO D, DISPONÍVEL 24 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM UTI DE SUPORTE AVANÇADO, SOB DEMANDA, POR KM RODADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**; **LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 012/2025**

CONTRATO: Nº 012/2025; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE ESPECIALISTA MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE - AEMPRO**; **VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2025**; **VIGÊNCIA: 06/03/2025 à 31/12/2025**; **PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 005/2025**; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) UTI MÓVEL TIPO D, DISPONÍVEL 24 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM UTI DE SUPORTE AVANÇADO, SOB DEMANDA, POR KM RODADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**; **LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 02/2024/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 02/2024** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 21 a 31 de março de 2025 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2025, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	Classificação	CARGO
01	ELIANE DE PAULA MARTINS	8,5	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO

Alto Taquari, 21 de março de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 109/2025.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **RAFAEL CABRAL DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.141-**, no cargo de **SUPERVISOR II**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 24 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - Nº. 014/2025.**

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 e,

CONSIDERANDO ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 002/2024 de 12 de Março de 2024, – Resultado Final, datado de 30 de Julho de 2024 e Homologação, datado 19 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público nº 002/2024, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos, em 30 dias da publicação deste ato, para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar fotocópias dos documentos exigidos na Instrução Normativa SCI N°. 057/2025 conforme seus anexos, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2024 do Concurso Público N° 002/2024, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, inerentes a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da Publicação deste edital, e a não apresentação de toda a documentação solicitada, mesmo que o candidato venha ser classificado no Concurso Público, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005172	PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA	10º

Art. 3º - Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar fotocópias originais, conforme a documentação abaixo descrita:

- I. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Fotocópia da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG);
- IV. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - a) Será também aceita a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida em formato PDF a partir do sistema oficial.
- V. Fotocópia do Cartão Cidadão ou número do PIS/PASEP;
- VI. Fotocópia do Título de Eleitor;
- VII. Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar (homens)
- VIII. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
 - a) A Carteira Nacional de Habilitação deverá ter correspondência a categoria exigida para o exercício do cargo a ser empossado.
- IX. Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
- X. Fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) em caso de curso, certificado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;
- XI. Fotocópia do comprovante de registro no conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) quando for o caso;
- XII. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido pela perícia médica designada pela Prefeitura Municipal de Apicás, constando a relação de exames descritos no **Anexo I**;
 - a) Poderá ser realizado outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que tecnicamente justificados.
- XIII. Fotocópia da Certidão de Nascimento e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG) dos filhos menores de 14 anos, assim como de seus dependentes legais;
- XIV. Fotocópia do cartão de vacinação - Filhos até 7 anos;
- XV. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio de acordo com o modelo no **Anexo II**;
- XVI. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, modelo no **Anexo II**;
- XVII. Declaração de aceite, declarando para os devidos fins assumir o referido cargo, modelo no **Anexo II**;
- XVIII. Certidão Civil e Criminal Estadual de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XIX. Certidão Civil e Criminal Federal de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XX. Certidão de quitação eleitoral.

Parágrafo Único: Mediante a entrega dos exames constantes no anexo I, os atestados médicos de saúde ocupacional (ASO), deverão ser efetuados pela, SOS Medicina do Trabalho - CNPJ 47.457.935/0001-65, Rua A4, 405 – Setor A – Alta Floresta/MT Cep 78580-000 Telefone (66)9 9221-0680. Profissional médico responsável pela emissão do ASO: Dr. Misael Camargo da Silva, CRM-MT 11.381.

Art. 4º - O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser classificado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO - Em 24 de Março de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N°. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Exames necessários para investidura no cargo/quadro de servidores e servidoras da Prefeitura Municipal de Apicás-MT	
CARGOS	EXAMES OCUPACIONAIS
Advogado	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. <i>**Exames complementares a critério do Médico</i>
Agente Administrativo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. <i>**Exames complementares a critério do Médico</i>
Auxiliar Contábil	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. <i>**Exames complementares a critério do Médico</i>
Agente Comunitário de Saúde	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Audiometria; 4. Acuidade visual ocupacional. <i>**Exames complementares a critério do Médico</i>
Agente de Combate às Endemias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Audiometria; 5. Acuidade visual ocupacional. <i>**Exames complementares a critério do Médico</i>
Agente de Manutenção de Estação de Água	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas; 6. Acuidade visual ocupacional. <i>**Exames complementares a critério do Médico</i>
Agente Sanitarista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. <i>**Exames complementares a critério do Médico</i>
Apoio Administrativo Educacional	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Parasitológico de Fezes; 5. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; <i>**Exames complementares a critério do Médico</i>
Assistente Social	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas;

	4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico		
Auxiliar de Serviços Gerais	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra. **Exames complementares a critério do Médico	Odontólogo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Hepatite-B; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Contador	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico	Operador de Máquinas Rodoviárias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Avaliação Psicossocial - Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia; 6. ECG; 7. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 8. EEG; 9. Glicemia em jejum; 10. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Controlador Interno	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico	Pregoeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Cozinheira	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Exame VDRL; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Acuidade visual ocupacional; 7. Bacteriológico de Secreção Nasofaríngea. **Exames complementares a critério do Médico	Professor Nível Superior - Pedagogia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista (idade igual ou acima de 40 anos); 6. Raio-X Coluna lombo sacra. 7. Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia. **Exames complementares a critério do Médico
Enfermeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico	Psicólogo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Farmacêutico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico	Serviços Gerais	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Fiscal de Tributos	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico	Técnico Administrativo e Financeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Fisioterapeuta	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico	Técnico Administrativo Educacional	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Médico Clínico Geral	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico	Técnico em Enfermagem	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Motorista; Motorista (Educação); Motorista (Infraestruturas); Motorista (Urbanismo);	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Raio-X Coluna Lombo Sacra; **Exames complementares a critério do Médico	Técnico em Radiologia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Tórax (PA); 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Motorista (Ambulância)	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Hepatite-B; 10. Raio-X Coluna Lombo Sacra. **Exames complementares a critério do Médico	Trabalhador Braçal	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas. **Exames complementares a critério do Médico
Mecânico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Dosagem de Chumbo Sanguíneo; 4. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 5. Espirometria; 6. Hemograma com contagem de Plaquetas; 7. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico	Vigia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Avaliação Psicossocial; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Nutricionista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de Secreção Nasofaríngea. **Exames complementares a critério do Médico	Zeladora (Câmara Municipal)	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Raio-X Coluna lombo sacra; 5. Audiometria.

**Exames complementares a critério do Médico

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, , portador(a) da Identidade nº e do CPF nº , residente e domiciliado à , nº , Bairro _____, em

, declaro para os devidos fins que até apresente data **não possuo bens a declarar.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

, em de de 2025.


Assinatura do(a) Declarante**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, , portador(a) da Identidade nº e do CPF nº , residente e domiciliado à , nº , Bairro _____, em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. Valor:
2. Valor:
3. Valor:
4. Valor:
5. Valor:
6. Valor:
7. _____ Valor:
8. Valor:
9. Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

, de de 2025.


Assinatura do(a) Declarante**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO****DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, , portador da Identidade nº e CPF nº , **DECLARO** para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Apicás, Estado do Mato Grosso, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse ,em consonância com o sincisos XVI e XVII do art.37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO RECEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 010/2008.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, porfim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

, de de 2025.


Assinatura do(a) Declarante**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO****DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, , portador da Identidade nº e CPF nº , **DECLARO** para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Apicás, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação _____ do _____ Órgão: _____

Cargo/Emprego/Função: Carga Horária:

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das às horas e das às horas Segunda-feira das às horas e das às horas

Terça-feira	das às	horas e das às horas
Quarta-feira	das às	horas e das às horas
Quinta-feira	das às	horas e das às horas
Sexta-feira	das às	horas e das às horas
Sábado	das às	horas e das às horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

, de de 2025.


Assinatura do(a) Declarante**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO****DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, , portador da

Identidade nº e CPF sob o nº _____

DECLARO que sou aposentado no cargo de , recebo meus proventos através do .

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

, de de 2025.


Assinatura do(a) Declarante**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO**

Eu, habilitado (a) no Concurso Público Edital Nº _____, para o cargo de do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Apicás, declaro para os devidos fins que **aceito** assumir o referido cargo.

Apiacás/MT, em _____ de _____ de 2025.



CPF:

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 250/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à Servidora Srta. **LEIDIANE RAMOS CASTRO**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.802-**, contratada no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de **22/03/2025 à 17/09/2025**.

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 22/03/2025 à 19/07/2025 garantido pelo salário maternidade previsto pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 20/07/2025 à 17/09/2025 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais na data de 22/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 24 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 251/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **011/2025** da Srta. **ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.611-**, do cargo de **Engenheira Florestal**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afiação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 24 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ nº 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES**, residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.611-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 011/2025, do cargo de **Engenheira Agrônoma**, firmado em 20/01/2025 entre as partes, com efeitos na data de 24/03/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 24 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES

-CONTRATADA-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 252/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal Srta. **VANESSA BERTI**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.941**, do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais retroagindo na data de 21/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 24 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0111/2025.**

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, N° 099/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TAPETES DE GRAMA NATURAL ESMERALDA POR M². EMPRESA: GRAMEIRA SANTA ELI LTDA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, a Servidora Rafael Cabral de Souza, para controle, acompanhamento e recebimento dos materiais/serviços referente ao Contrato nº 099/2025, que tem por objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETES DE GRAMA NATURAL (GRAMA ESMERALDA) PARA ATENDER A SECRETARIA DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE**

APIACÁS/MT.Referente a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2024 Processo n° 1699/2024 - Pregão Presencial n° 05/2024 - REGISTRO DE PREÇOS, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Monte/MT.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 24 de março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 027/2025**

PORTARIA N° 027/2025

SÚMULA: REVOGA A PORTARIA N° 026 DE 21 DE MARÇO DE 2025

VILCELES GONÇALVES, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **REVOGADA** a Portaria n° 026/2025, que determinou a alteração da data da sessão Ordinária

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria n° 026/2025.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Apiacás-MT, 24 de Março de 2025.

VILCELES GONÇALVES

Presidente da Câmara de Vereadores

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 110/2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **VALDENOR BARBOSA SOARES**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.531-**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 24 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 108/2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **RAFAEL CABRAL DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.141-**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO IV**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 24 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N° - 099/2025

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - GRAMEIRA SANTA ELI LTDA

OBJETO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2024 Processo n° 1699/2024 - Pregão Presencial n° 05/2024 - REGISTRO DE PREÇOS, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Monte/MT. QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETES DE GRAMA NATURAL (GRAMA ESMEERALDA) PARA ATENDER A SECRETARIA DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL R\$ 123.210,00 (cento e vinte e três mil duzentos e dez reais).

PRAZO VIGENCIA – 12 MESES.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA 002/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO BIÊNIO 2025-2026**

ATA 002/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BIÊNIO 2025-2026

AOS DIAS 20 DE MARÇO DE 2025, REUNIRAM-SE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ÀS 14:00H, OS REPRESENTANTES DE CADA SEGMENTO PARA COMPOR O CONSELHO, BIÊNIO 2025-2026, LEI MUNICIPAL N° 1.541/2025. A REUNIÃO INICIOU-SE COM O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA APRESENTANDO AS COMPETÊNCIAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. NO DECORRER DA REUNIÃO FORAM DEFINIDOS OS TITULARES E SUPLENTE DE CADA SEGMENTO DE ACORDO COM A LEI 1.541/2025. CONFORME SEGUE, FOI COLOCADO EM PAUTA A ELEIÇÃO PARA DEFINIR A ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS INDICADOS PARA O CARGO, POR UNANIMIDADE, FOI ELEITA COMO PRESIDENTE A ASSISTENTE SOCIAL DO SEGMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GISLENE NUNES XAVIER. COMO VICE PRESIDENTE, O REPRESENTANTE DO FUNDEB, NILSON CORREIA DE ALMEIDA, E SECRETÁRIA DESTA REUNIÃO, A DIRETORA ESCOLAR DO SEGUIMENTO DA EQUIPE GESTORA VALDILENE PEREIRA ARAUJO SILVA. AO MESMO TEMPO DANDO POSSE A DIRETORIA DESTA REUNIÃO. EM SEGUNDO MOMENTO, FORAM DEFINIDOS OS CONSELHEIROS

LHEIROS QUE FARÃO PARTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, NORMAS, REGULAMENTAÇÃO E PLANEJAMENTO E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CONFORME O CAPITULO III ART. 6º QUE INTEGRAM O CME.

SEGUE OS CONSELHEIROS DAS COMISSÕES:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, NORMAS, REGULAMENTAÇÃO E PLANEJAMENTO	
1	ROSANGELA FEITOZA FRACASSO CRUZ
2	ELIANE DOS SANTOS ARAÚJO
3	GISELENE NUNES XAVIER
4	WILSON BORGES DA SILVA
5	VALDILENE PEREIRA ARAUJO DE SOUZA
6	SANDRA RIBEIRO DE OLIVEIRA
7	NILSON CORREIA DE ALMEIDA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
1	NAPOLEANA DA SILVA BARROS
2	ANTONIA DE JESUS
3	CLARICE APARECIDA DE MELLO
4	ERDILENE BUENO ONOFRE
5	ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR
6	ROSICLEIDE SOUZA MACEDO
7	LUANA DE SENA DE ARAUJO

SEGUE A TABELA COM OS TITULARES E SUPLENTES DE CADA SEGUIMENTO:

PRESIDENTE: GISELENE NUNES XAVIER

VICE PRESIDENTE: NILSON CORREIA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA: VALDILENE PEREIRA ARAUJO DE SOUZA

SEGUIMENTO	TITULAR	SUPLENTES
05 (CINCO) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMEC, INDICADOS PELO RESPECTIVO SECRETARIO MUNICIPAL	VALDILENE PEREIRA ARAUJO DE SOUZA	RAQUEL DE ARAUJO SILVA
	CLARICE APARECIDA DE MELLO	JANE MARIA DA SILVA
	SANDRA RIBEIRO DE OLIVEIRA	FRANCIANE MACEDO DE AMORIM
	GISELENE NUNES XAVIER	ISLANE LIMA DOS SANTOS
	ERDILENE BUENO ONOFRE	ELIAS BALBINO MARTINS
02 (DOIS) REPRESENTANTES DA EQUIPE GESTORA DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ZÉLIA APARECIDA DOS SANTOS ROSANGELA FEITOZA FRACASSO CRUZ	WILSON BORGES DA SILVA APARECIDA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA NOELI NIENDIKER ZIMMERMANN
02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, SENDO UM DA EDUCAÇÃO INFANTIL E UM DO ENSINO FUNDAMENTAL;	ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR	FRANCIELLY DO NASCIMENTO BARROS
	ROSICLEIDE SOUZA MACEDO	DEUSIANA DO NASCIMENTO SOARES
01 (UM) REPRESENTANTE DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	LUANA DE SENA DE ARAUJO	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB
01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR, INDICADO PELO RESPECTIVO SECRETARIO MUNICIPAL;	NAPOLEANA DA SILVA BARROS	JOSLAINE AUGUSTINHO DOS SANTOS
01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR, INDICADO POR SEU COORDENADOR;	ANTONIA DE JESUS	JOELSON EUSEBIO ARAUJO SOUSA DA SILVA
01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INDICADO POR SEU COORDENADOR/PRESIDENTE.	NILSON CORREIA DE ALMEIDA	NAYARA DA SILVA
-01 (UM) REPRESENTANTE DOS CONSELHOS DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR -CDCE;	ELIANE DOS SANTOS ARAUJO	ELIZABETH SOUSA DA SILVA

MARISA KLEIN
SOLANGELE
MARLI HORN

NÃO HAVENDO MAIS NADA A DECLARAR, EU, LUANA DE SENA DE ARAÚJO, TÉCNICA ADMINISTRATIVA, DOU-SE POR ENCERRADA A REUNIÃO E LAVROU-SE A ATA, QUE VAI ASSINADA POR MIM E PELOS DEMAIS PRESENTES.

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2025

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, torna público a realização do PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2025, Processo Licitatório n° 023/2025, para ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2024, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRONICO N° 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2024, REALIZADO PELO Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PROFISSIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 48/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **MARCOS PAULO DUARTE DOS REIS**

CARGO: MOTORISTA II

N° CTR: 48/2025

DATA EMSSÃO: 03/02/2025

DATA VENCIMENTO: 31/12/2025

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.911,96

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 61/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **LEIDIANE DA SILVA COSTA**

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 61/2025

DATA EMSSÃO: 03/02/2025

DATA VENCIMENTO: 31/12/2025

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.650,83

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 60/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: **HELOIZA NEVES MENDONÇA**

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 60/2025

DATA EMSSÃO: 03/02/2025
 DATA VENCIMENTO: 31/12/2025
 REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.650,83

**DEPERTAMENTO PESSOAL
 EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 59/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
 EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
 EMPREGADO: **ADEJAR NARDES MACEDO**
 CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
 N° CTR: 59/2025
 DATA EMSSÃO: 04/02/2025
 DATA VENCIMENTO: 31/12/2025
 REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.668,14

**DEPERTAMENTO PESSOAL
 EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 58/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
 EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
 EMPREGADO: **THALYTA HELOISA SOUZA AQUINO CASTELO BRANCO**
 CARGO: ENFERMEIRO (A)
 N° CTR: 58/2025
 DATA EMSSÃO: 04/02/2025
 DATA VENCIMENTO: 31/12/2025
 REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.793,77

**DEPERTAMENTO PESSOAL
 EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 57/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
 EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
 EMPREGADO: **REGINA DA SILVA NEVES LINO**
 CARGO: ENFERMEIRO (A)
 N° CTR: 57/2025
 DATA EMSSÃO: 04/02/2025
 DATA VENCIMENTO: 31/12/2025
 REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.793,77

**DEPERTAMENTO PESSOAL
 EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 52/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
 EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
 EMPREGADO: **ANTONIO ORIVAL NUNES FILHO**
 CARGO: MOTORISTA II
 N° CTR: 52/2025
 DATA EMSSÃO: 03/02/2025
 DATA VENCIMENTO: 31/12/2025
 REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.911,96

**DEPERTAMENTO PESSOAL
 EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 51/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
 EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
 EMPREGADO: **WELDER NARDES DE OLIVEIRA**
 CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
 N° CTR: 51/2025
 DATA EMSSÃO: 03/02/2025
 DATA VENCIMENTO: 31/12/2025
 REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.650,83

**DEPERTAMENTO PESSOAL
 EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 50/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
 EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
 EMPREGADO: **DORAIDES ANTONIO DE OLIVEIRA MARQUES**
 CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
 N° CTR: 50/2025
 DATA EMSSÃO: 03/02/2025
 DATA VENCIMENTO: 31/12/2025
 REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.650,83

**DEPERTAMENTO PESSOAL
 EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 49/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
 EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
 EMPREGADO: **GILVAN JANUARIO DE LIMA**
 CARGO: MOTORISTA II
 N° CTR: 49/2025
 DATA EMSSÃO: 03/02/2025
 DATA VENCIMENTO: 31/12/2025
 REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.911,96

**DEPERTAMENTO PESSOAL
 EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 64/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
 EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
 EMPREGADO: **JOAO GOMES FILHO**
 CARGO: OPERADOR DE MAQUINA II
 N° CTR: 64/2025
 DATA EMSSÃO: 03/02/2025
 DATA VENCIMENTO: 31/12/2025
 REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.085,78

**DEPERTAMENTO PESSOAL
 EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 47/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
 EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
 EMPREGADO: **JOSE DINO MENDES SOARES**
 CARGO: MOTORISTA II

N° CTR: 47/2025
 DATA EMSSÃO: 03/02/2025
 DATA VENCIMENTO: 31/12/2025
 REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.911,96

**DEPERTAMENTO PESSOAL
 EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 46/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
 EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
 EMPREGADO: **JOVIANO PEDROSA DA CRUZ**
 CARGO: MOTORISTA II
 N° CTR: 46/2025
 DATA EMSSÃO: 03/02/2025
 DATA VENCIMENTO: 31/12/2025
 REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.911,96

**SETOR DE LICITAÇÃO
 COMUNICADO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
 PRESENCIAL N° 05/2025**

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
 PRESENCIAL N° 05/2025**

A **Pregoeira da Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT** comunica aos interessados que, **em razão da necessidade de ajustes no edital**, a sessão pública do **Pregão Presencial n° 05/2025**, marcada para o dia **25 de março de 2025**, fica suspensa.

A decisão decorre da **análise detalhada do edital**, na qual foram constatadas inconsistências que precisam ser corrigidas para garantir maior competitividade e conformidade com os princípios da Administração Pública.

Uma nova data para o pregão será publicada oportunamente, respeitando-se os prazos legais e garantindo a devida publicidade a todos os interessados.

Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 24 de março de 2025.

**DEPERTAMENTO PESSOAL
 EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 45/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
 EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
 EMPREGADO: **ALBINO PEREIRA DA SILVA NETO**
 CARGO: OPERADOR DE MAQUINA II
 N° CTR: 45/2025
 DATA EMSSÃO: 03/02/2025
 DATA VENCIMENTO: 31/12/2025
 REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.085,78

**DEPERTAMENTO PESSOAL
 EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 44/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
 EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
 EMPREGADO: **ILDA RAMALHO SILVA**
 CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA)
 N° CTR: 44/2025

DATA EMSSÃO: 03/02/2025
 DATA VENCIMENTO: 31/12/2025
 REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.650,83

**DEPERTAMENTO PESSOAL
 EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 43/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
 EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
 EMPREGADO: **ALIANE PEREIRA AQUINO**
 CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA)
 N° CTR: 43/2025
 DATA EMSSÃO: 03/02/2025
 DATA VENCIMENTO: 31/12/2025
 REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.650,83

**DEPERTAMENTO PESSOAL
 EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 42/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
 EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
 EMPREGADO: **NORMA CRISTIAN DUTRA LIMA**
 CARGO: ENFERMEIRO (A)
 N° CTR: 42/2025
 DATA EMSSÃO: 03/02/2025
 DATA VENCIMENTO: 31/12/2025
 REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.793,77

**DEPERTAMENTO PESSOAL
 EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 41/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
 EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
 EMPREGADO: **ROSENILDA DA COSTA SOUSA DUTRA**
 CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
 N° CTR: 41/2025
 DATA EMSSÃO: 03/02/2025
 DATA VENCIMENTO: 31/12/2025
 REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.650,83

**DEPERTAMENTO PESSOAL
 EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 40/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
 EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
 EMPREGADO: **MAYARA GREGORIO PEREIRA**
 CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
 N° CTR: 40/2025
 DATA EMSSÃO: 03/02/2025
 DATA VENCIMENTO: 31/12/2025
 REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.650,83

**DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 39/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
EMPREGADO: **YANDRA MELLO MARTINS**
CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
N° CTR: 39/2025
DATA EMSSÃO: 03/02/2025
DATA VENCIMENTO: 31/12/2025
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.650,83

**DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 38/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
EMPREGADO: **ANA CLAUDIA ALVES RODRIGUES**
CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
N° CTR: 38/2025
DATA EMSSÃO: 03/02/2025
DATA VENCIMENTO: 31/12/2025
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.650,83

**DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 37/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
EMPREGADO: **CLOVISMAR CIRIACO DA SILVA**
CARGO: MOTORISTA II
N° CTR: 37/2025
DATA EMSSÃO: 03/02/2025
DATA VENCIMENTO: 31/12/2025
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.911,96

**DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 36/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
EMPREGADO: **JOSE WILLIAN CRISLEI SALUSTIANO SILVA**
CARGO: OPERADOR DE MAQUINA II
N° CTR: 36/2025
DATA EMSSÃO: 03/02/2025
DATA VENCIMENTO: 31/12/2025
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.085,78

**DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 35/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
EMPREGADO: **SAIRA DUTRA DE OLIVEIRA**
CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 35/2025
DATA EMSSÃO: 03/02/2025
DATA VENCIMENTO: 31/12/2025
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.650,83

**DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 34/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
EMPREGADO: **ERICA DENICE RAMALHO DE OLIVEIRA**
CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
N° CTR: 34/2025
DATA EMSSÃO: 03/02/2025
DATA VENCIMENTO: 31/12/2025
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.650,83

**DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 33/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
EMPREGADO: **ALINE FERNANDES CRUZ**
CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
N° CTR: 33/2025
DATA EMSSÃO: 03/02/2025
DATA VENCIMENTO: 31/12/2025
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.650,83

**DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 32/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
EMPREGADO: **LAURA MEIRE MARQUES DOS SANTOS REIS**
CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
N° CTR: 32/2025
DATA EMSSÃO: 03/02/2025
DATA VENCIMENTO: 31/12/2025
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.650,83

**DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 31/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
EMPREGADO: **SANDRA DUTRA TEIXEIRA**
CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
N° CTR: 31/2025
DATA EMSSÃO: 03/02/2025
DATA VENCIMENTO: 31/12/2025
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.650,83

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 30/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
EMPREGADO: **ELIZANGELA VIANA DOS SANTOS**
CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
N° CTR: 30/2025
DATA EMSSÃO: 03/02/2025
DATA VENCIMENTO: 31/12/2025
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.650,83

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 29/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
EMPREGADO: **STEPHANY TEIXEIRA DE SOUSA**
CARGO: FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA
N° CTR: 29/2025
DATA EMSSÃO: 29/01/2025
DATA VENCIMENTO: 31/12/2025
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.590,41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1098/2025 ARAGUAIANA - MT, 21 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre a instituição de verba indenizatória e dá outras providências”

O Sr. José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a verba indenizatória para o cargo de Presidente do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaiana- ARAGUAIANA PREV, conforme especifica:

Descrição	Valor R\$
Verba Indenizatória – Araguaiana Prev – Presidente do Conselho Previdenciário	R\$1.500,00

Art. 2º - O uso da Verba Indenizatória é ato discricionário do Servidor ou agente político, podendo utilizar os recursos para a manutenção de despesas com deslocamento, viagens, atividades externas ao exercício da função.

Parágrafo 1º - Para as viagens institucionais à Capital do Estado e fora do Estado, o ente Público custeará as despesas de transporte e hospedagem sendo devidas as Diárias, bem como a participação de cursos, palestras, eventos, congressos e reuniões institucionais na Capital do Estado e Fora do Estado.

Art. 3º - O servidor receberá a Verba Indenizatória mensalmente relativa ao exercício efetivo da função e atribuição externa até o último dia útil do mês indenizado.

§ 1º. O Servidor não está obrigado a requerer mensalmente a Verba Indenizatória, porém, a mesma não é cumulativa.

§ 2º. A responsabilidade quanto ao conteúdo e a veracidade do relatório apresentado serão exclusivas do servidor.

§ 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária de cada órgão/unidade ou fundo ao qual se sujeita a atribuição

da Unidade de Controle Interno na rubrica orçamentária 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

Art. 4º - É vedado ao ARAGUAIANA PREV, antecipar Verbas Indenizatórias vincendas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

José Marra Nery
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1099/2025 ARAGUAIANA - MT, 21 DE MARÇO DE 2025.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIações, REALIZAR SORTEIOS E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araguaiana aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar atos de promoção e fomento das festividades tradicionais realizadas pela administração, eventos institucionais, feiras, torneios e campeonatos esportivos, podendo para tanto, conceder premiações, realizar sorteios, distribuir brindes e lembranças.

Art. 2º As premiações dos referidos projetos poderão ser concedidas em valores ou bens móveis, que serão regulamentadas por decreto, conforme cronograma oficial de eventos, e havendo disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, possibilitada a transferência financeira.

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, (PPA/LDO/LOA) para este e para o próximo exercício.

Art. 5º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando desde já, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

José Marra Nery
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1100/2025 ARAGUAIANA - MT, 21 DE MARÇO DE 2025.**

Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e dá outras providências.

O Sr. JOSÉ MARRA NERY - PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS)**, órgão deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, com as seguintes finalidades:

I - Participar da definição das políticas para o desenvolvimento rural, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente; II - Promover a conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns; III - Incentivar

o melhoramento da qualidade de vida dos habitantes da zona rural; IV - Participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural, em especial do Plano de Desenvolvimento Rural; V - Promover atividades complementares às estabelecidas pelo Plano de Desenvolvimento Rural no sentido de desenvolver a atividade rural do Município; VI - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural; VII - Assegurar que a utilização dos recursos aprovados pelo Conselho Municipal se dê naqueles setores considerados prioritários pelo Plano de Desenvolvimento Rural; VIII - Zelar pelo cumprimento das leis municipais e das questões relativas ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças visando ao seu aperfeiçoamento.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) de entidades representativas de agricultores familiares** e preferencialmente por:

a) Prefeitura Municipal: Secretário de Agricultura, que será o Presidente do Conselho, e um integrante da mesma Secretaria, que será o Coordenador da Câmara Técnica; b) Câmara Municipal; c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais e/ou Associações de Produtores Rurais; d) Cooperativas; e) Sindicato Rural; f) EMPAER/MT; g) INDEA/MT; h) Agentes Financeiros.

Parágrafo único - O CMDRS aprovará o Regimento Interno, que disporá sobre suas atribuições e criará sua Câmara Técnica Municipal, com membros indicados pelas entidades que compõem o CMDRS.

Art. 3º - Cada instituição ou organismo integrante do CMDRS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de **4 (quatro) anos**, podendo ser reconduzido por iguais períodos sucessivos.

Parágrafo único - A instituição ou organismo integrante do CMDRS poderá, a qualquer momento, substituir seu representante, desde que o faça por escrito ao Conselho Municipal.

Art. 4º - O Prefeito Municipal nomeará, através de Decreto, os Conselheiros Titulares e Suplentes indicados pelas instituições que participam do CMDRS.

Parágrafo único - A função do Conselheiro do CMDRS, considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente.

Art. 5º - O CMDRS terá uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 1º - O Presidente será o Secretário Municipal de Agricultura.

§ 2º - Os Conselheiros elegerão o Vice-Presidente e o Secretário, para o exercício seguinte, na primeira reunião ordinária do ano (até 31 de janeiro) de início da gestão do novo governo municipal.

§ 3º - A duração dos mandatos do Vice-Presidente e do Secretário será de **04 (quatro) anos**, permitindo a sua reeleição por mais um período consecutivo.

Art. 6º - A Câmara Técnica Municipal é o órgão auxiliar, responsável pela análise prévia das matérias a serem deliberadas pelo CMDRS.

§ 1º - A Câmara Técnica também será responsável pelo acompanhamento e supervisão dos recursos do PRONAF Reforma Agrária (Grupo "A"), aplicados no município, juntamente com o INCRA/MT.

§ 2º - Quaisquer irregularidades que a Câmara Técnica Municipal observar na aplicação dos recursos deverão ser prontamente comunicadas ao CMDRS, que encaminhará relatório ao CEDRS e ao INCRA/MT.

Art. 7º - O CMDRS poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos e dar pareceres.

Art. 8º - Quando houver necessidade, o CMDRS poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participarem de reuniões, com direito a voz.

Art. 9º - A ausência não justificada por **03 (três) reuniões consecutivas** ou **04 (quatro) intercaladas** no período de um ano implicará na exclusão automática do Conselheiro.

Art. 10 - O CMDRS poderá substituir o Vice-Presidente e o Secretário da Diretoria que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno mediante o voto de dois terços dos conselheiros.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 406/2004 de 09/06/2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1101/2025 ARAGUAIANA - MT, 21 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT, JOSÉ MARRA NERY, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Ficam **revogadas** as seguintes leis:

I – **Lei Municipal nº 291/1999**, que criou o Conselho Municipal de Turismo;

II – **Lei Municipal nº 412/2005**, que criou o Fundo Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Parágrafo único. A presente lei tem por objetivo instituir o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo, desvinculada de outras secretarias ou fundos correlatos, garantindo sua plena operacionalização e alinhamento às diretrizes do turismo municipal.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR)

Art. 2º Fica criado o **Conselho Municipal de Turismo (COMTUR)**, órgão de caráter **consultivo e deliberativo**, responsável por auxiliar na formulação de políticas públicas voltadas ao **desenvolvimento do turismo no Município de Araguaiana-MT**.

Art. 3º O COMTUR será composto por **10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes**, com a seguinte representatividade:

I – **Representantes do Poder Público Municipal:** a) Um representante da **Secretaria Municipal de Turismo**, que será o Presidente do Conselho; b) Um representante da **Secretaria de Administração**; c) Um representante da **Secretaria de Meio Ambiente**; d) Um representante da **Secretaria de Obras e Infraestrutura**; e) Um representante da **Secretaria de Cultura**.

II – **Representantes da Sociedade Civil:** a) Um representante do **Setor Hoteleiro**; b) Um representante do **Comércio Local**; c) Um representante das **Agências de Turismo**; d) Um representante da **Associação de Produtores Rurais**; e) Um representante de **Entidades e Movimentos Culturais**.

Parágrafo único. Os membros do COMTUR serão nomeados pelo Prefeito Municipal, **tendo mandato de 2 (dois) anos**, permitida a **recondução por igual período**.

Art. 4º O COMTUR terá uma diretoria composta por um **Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário**, sendo:

I – O **Presidente** será o representante da **Secretaria Municipal de Turismo**; II – O **Vice-Presidente** e o **Secretário** serão eleitos pelos conselheiros na **primeira reunião ordinária do ano**; III – O **mandato da diretoria será de 2 (dois) anos**, permitida uma **reeleição consecutiva**.

Art. 5º O COMTUR poderá elaborar seu **Regimento Interno**, que será aprovado por **Decreto do Executivo Municipal**.

Art. 6º O COMTUR terá como principais atribuições: I – Elaborar e acompanhar a execução do **Plano Municipal de Turismo**; II – Propor políticas para o desenvolvimento sustentável do turismo no município; III – Analisar e aprovar **projetos e propostas** voltadas ao setor turístico; IV – Acompanhar a aplicação dos recursos do **Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR)**; V – Incentivar **capacitações e qualificação profissional** para o setor turístico; VI – Propor **eventos e ações de promoção do turismo local**; VII – Apoiar a preservação e valorização dos **pontos turísticos, culturais e ambientais** do município.

Art. 7º As entidades representadas deverão indicar membro titular e suplente, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º Quando ocorrer de um membro solicitar o desligamento do conselho, o novo membro designado, completará o mandato na qualidade de substituto.

§ 2º O mandato dos membros do conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

§ 3º A presidência e vice-presidência será ocupada alternadamente, a cada dois anos.

§ 4º O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo **Regimento Interno**, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por **Decreto do Executivo Municipal**.

§ 5º As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do **Regimento Interno**, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO II

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 8º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo, podendo ser designado como FUMTUR, de natureza contábil vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com o objetivo de captar recursos a serem aplicados de acordo com os artigos da presente lei.

§ 1º É vedada a utilização de recursos do FUMTUR em despesas com pessoal e respectivo encargo, exceto remuneração por serviço de natureza eventual, vinculados a projetos específicos;

§ 2º Fica permitido o pagamento, para conselheiros e/ou munícipes interessados, de despesas vinculadas a cursos de capacitação, realização de reuniões e eventos, bem como transporte para finalidade específica de projeto ou atividade ligada ao turismo;

§ 3º A Secretaria de Turismo, aplicará os recursos do FUMTUR, eventualmente disponíveis, revertendo os mesmos aos seus rendimentos, com referendo do Conselho Municipal de Turismo;

§ 4º Quando da criação do Departamento de Turismo, esse passará a gerir e aplicar os recursos do FUMTUR;

Art. 9º Poderão constituir receitas do FUMTUR:

I – Os preços de cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de negócio e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou bilheterias, ou quando não revertidos a títulos de cachês ou direitos;

II – Taxas de turismo criadas e aprovadas na câmara municipal;

III – Créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

IV – Doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V – Contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;

VI – Recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;

VII – Produtos de operações de créditos realizados pelo Município, observada pela legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VIII – Os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

IX – Outras rendas.

§ 1º Os recursos mencionados neste artigo serão depositados em conta específica do FUMTUR e o seu plano de aplicação deverá ser aprovado pelo próprio conselho.

§ 2º As receitas do Fundo Municipal de Turismo, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a serem desenvolvidos pela Secretaria de Turismo.

§ 3º Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo, observar-se-á:

I – As especificações definidas em orçamento próprio;

II – Os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

§ 4º O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Turismo em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 5º Os recursos do Fundo Municipal de Turismo, serão aplicados preferencialmente em:

I – Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;

II – Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e funcionamento diretamente ligados ao turismo e seu conselho;

III – Financiar, total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias;

IV – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo, incluindo munícipes interessados e os próprios membros conselheiros;

V – Aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa do Governo Municipal, e que desenvolvam a atividade turística no Município.

§ 6º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto nesta lei.

CAPÍTULO III

COMPETÊNCIAS DO CONSELHO E DE SEUS MEMBROS

Art. 10º Compete ao Conselho Municipal de Turismo e seus membros nomeados:

I – Formular e desenvolver o plano de ação e aplicação de recursos anuais do Departamento de Turismo e do Fundo Municipal de Turismo;

II – Promover junto às autoridades, trade turístico e entidades, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica e sobre os aspectos positivos da hospitalidade na atividade do turismo;

III – Apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do Fundo Municipal de Turismo;

IV – Participar ativamente das ações municipais que visam o desenvolvimento dos segmentos turísticos municipais;

V – Fomentar a implantação do Plano Municipal de Turismo e elaboração de um Plano Estratégico de Turismo;

VI – Formular um calendário anual de capacitações ofertadas ao trade turístico e apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de Araguaiana-MT, promovendo melhorias na infraestrutura turística receptiva;

VII – Emitir sugestão na elaboração no Planejamento Plurianual Municipal - PPA nas ações referentes ao turismo ou outras que tenham interferência com a atividade;

VIII – Sugerir e orientar à administração municipal, ações relacionadas à criação e preservação dos pontos turísticos do município, principalmente em áreas de interesse histórico, ambiental, cultural ou paisagístico;

IX – Propor resoluções, atos, revisão de legislação ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

X – Opinar na esfera do Poder Executivo e quando solicitado do Poder Legislativo, sobre Projeto de Lei que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

XI – Desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao município, não servindo, em hipótese alguma, algum interesse político partidário ou pessoal seja a que título for, ou mesmo notoriedade política;

XII – Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

XIII – Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com dados necessários para um adequado controle técnico; agir de forma coesa com a manifestação sobre a importância da iniciativa privada se comprometer no fornecimento dos dados necessários para os estudos técnicos;

XIV – Programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico, assegurando assim a participação popular;

XV – Manter cadastro de informações turísticas de interesse do Município e formular campanhas de cadastramento no CADASTUR;

XVI – Organizar e promover junto com a Administração Municipal o calendário anual de eventos, bem como divulgar e ajudar a promover os eventos;

XVII – Participar e promover congressos, seminários, convenções e reuniões de relevante interesse para o implemento turístico do Município, com apoio dos Governos Municipais, Estadual da União e de entidades privadas;

XVIII – Implementar convênios com órgãos, entidades como objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;

XIX – Propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas e privadas;

XX – Formar grupos de trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

XXI – Examinar, julgar e provar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalhos executados;

XXII – Fiscalizar a captação, o repasse e a utilização dos recursos que forem destinados ao conselho;

XXIII – Organizar e aprovar o regimento interno, que será apresentado ao prefeito para homologar;

XXIV – Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo e enviar sugestão de moções de aplausos para os mesmos para a Câmara de Vereadores;

XXV – Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos.

Parágrafo único. Para prestar homenagens a personalidades ou entidades, a proposta deverá ser aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Turismo é a Secretaria de Turismo.

Parágrafo único. Na criação do Departamento de Turismo, este passará a coordenar e executar a Política Municipal de Turismo.

Art. 12º Compete ao órgão executor da Política de Turismo, oferecer infraestrutura e pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 13º O Conselho reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu Vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.

§ 1º Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos Órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.

§ 2º O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-presidente do COMTUR.

§ 3º Os membros do Conselho em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

§ 4º A Formulação do modelo do Regimento Interno deste conselho fica a cargo da Secretaria de Turismo e deverá ser apresentado aos membros deste conselho até a sua 3ª reunião para aprovação e envio para o prefeito aprovar e decretar.

Art. 14º As reuniões do COMTUR serão abertas à toda sociedade, podendo contar com convidados, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades.

Art. 15º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias para cada exercício.

Art. 16º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 69/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
EMPREGADO: **LAIS MATEUS DE ARAUJO**
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
N° CTR: 69/2025
DATA EMSSÃO: 10/02/2025
DATA VENCIMENTO: 31/12/2025
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.087,84

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 66/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
EMPREGADO: **ANA PAULA NASCIMENTO**
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
N° CTR: 66/2025
DATA EMSSÃO: 06/02/2025
DATA VENCIMENTO: 31/12/2025
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.668,14

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 65/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
EMPREGADO: **JUCIANE MARTINS PEREIRA**
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
N° CTR: 65/2025
DATA EMSSÃO: 03/02/2025
DATA VENCIMENTO: 31/12/2025
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.793,77

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 63/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
EMPREGADO: **ALIANE LOPES DOS SANTOS**
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
N° CTR: 63/2025
DATA EMSSÃO: 03/02/2025
DATA VENCIMENTO: 31/12/2025
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.087,84

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 62/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
EMPREGADO: **LEIDIANE DA SILVA COSTA**
CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 62/2025

DATA EMSSÃO: 03/02/2025

DATA VENCIMENTO: 31/12/2025

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.650,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA N.º 133/2025

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição ao servidor Sr. **Luziano Rodrigues da Silva**.”*

O Prefeito do Município de Araguaína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 40. § 5º da Constituição Federal e Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor Sr. **LUZIANO RODRIGUES DA SILVA**, matriculado sob o n.º 185, portador da cédula de identidade RG n.º 04374487 SSP/MT e CPF n.º 325.653.131-87, efetivo no cargo de Almojarife, com uma jornada de 40 horas semanais, classificado no PCCS Classe “B”, Nível “11”, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes na Prefeitura de Araguaína/MT, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARI-DADE**, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2025.04.00006P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaina - MT, 20 de março de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES*Prefeito Municipal*

PORTARIA N.º 132/2024

*“Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço do Sr. **Luziano Rodrigues da Silva**”*

O Prefeito Municipal de Araguaína/MT, Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 587 de 13 de julho de 2009,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 2.228 (dois mil, duzentos e vinte e oito) dias, correspondentes a 06 (seis) anos, 01 (um) mês e 08 (oito) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição de protocolo nº 23001090.1.00083/23-8emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Certidão de Tempo de Contribuição nº 000003/2025, emitida pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Araguaína – ARAGUI-PREVI.

Art. 2º À **Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaina/MT, 20 de março de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES*Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA RESTRUTURAÇÃO DAS
COMISSÕES PARA SUBSIDIAR O CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE EM ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO
DE SAÚDE (SUS).”**

Resolução N°005/2025 – CMS/2025.

“Dispõe sobre Aprovação da reestruturação das Comissões para subsidiar o Conselho Municipal de Saúde em acompanhamento das ações do Sistema Único de Saúde (SUS).”

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 1.574, de 09 de novembro de 2022 ; pela Lei de auteração n° 1716/2024, tendo por base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei n° 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução n°453/CNS/2012, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 11 de Março de 2025,

Resolve:

Artigo 1º- Reestruturar a composição de membros para compor as comissões para subsidiar o Conselho Municipal de Saúde em acompanhamento da execução das ações do Sistema Único de Saúde (SUS),sendo:

1- Comissão de Vigilância em Saúde com ênfase em saúde do trabalhador:

Conselheiro/Coordenador: Priscilla Cristina da Silva

Conselheiro/Relator: Vanise Aparecida da Silva Pereira Carvalho

Conselheiro/Membro: Christiany Moraes Pereira França

2- Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Serviços prestados pelo Hospital Geral e Maternidade e Assitência Farmacêutica:

Conselheiro/Coordenador: Inácio Antônio da Silva

Conselheiro/Relator: Leandro Ricardo Ribeiro dos Santos Souza

Conselheiro/Membro: Vanilton Soares de Souza

3- Comissão de Planejamento e Finanças :

Conselheiro/Coordenador: Viviane Seben Marquezini

Conselheiro/Relator: Adelson Batista

Conselheiro/Membro: Gleide Aparecida de Souza

4- Comissão de Avaliação e monitoramento das condições físicas e prestações de serviços das Unidades de Saúde :

Conselheiro/Coordenador: Leandro Ricardo Ribeiro dos Santos Souza

Conselheiro/Relator: Matheus Silva Fernandes

Conselheiro/Membro: José Ricardo Ribeiro

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Araputanga-MT 24/03/2025.

Vanilton Soares de Souza

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Araputanga-MT.**

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. °137/2025**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO

ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N° 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal n° 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **MARIA DO CARMO DAMACENA SANTOS**, matrícula n° 002095, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado na Secretária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2023, por um período de **60 (sessenta)** dias, a partir do dia 14/04/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA N° 014/2025-DRH**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o “Ato” de afastamento de férias para o mês de **ABRIL de 2025**, aos servidores públicos municipal conforme relacionada no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JULIA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO	16/02/2024	16/02/2024 a 15/02/2025	01/04/2025 a 20/04/2025
KELLY SOUZA DE OLIVEIRA	22/04/2019	22/04/2023 a 21/04/2024	01/04/2025 a 30/04/2025
LUCIA DE MIRANDA MORAES ANDRADE	27/09/2011	27/09/2023 a 26/09/2024	02/04/2025 a 11/04/2025
MICHELE BATISTA AMORIM CORREA	03/04/2019	03/04/2024 a 02/04/2025	03/04/2025 a 02/05/2025
OSILIA DA SILVA OLIVEIRA	17/01/2012	17/01/2024 a 16/01/2025	02/04/2025 a 01/05/2025
RAIMUNDO FRANCISCO ARAUJO MENDES	05/04/2007	05/04/2024 a 04/04/2025	07/04/2025 a 06/05/2025
VALERIA FERREIRA LIMA	05/09/2011	05/09/2023 a 04/09/2024	16/04/2025 a 30/04/2025

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 24 de março de 2025.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N° 141/2025**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N° 020/2024, CREDENCIAMENTO N° 002/2024, CUJO OBJETO

É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (HOTELARIA) NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA; ESPORTE E LAZER; ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em especial em seu art. 7º.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024, CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, com a empresa a seguir:

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº. 235/2024 – FIDENCIO JOSÉ CAVALLI, inscrito sob o CNPJ n.º 02.025.353/0001-71.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº. 238/2024 - T. DA SILVA SOUZA, inscrita sob o CNPJ n.º 05.954.844/0001-85.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde:

Sra. Mariana Aparecida de Souza Nascimento como fiscal titular e Sra. Jussara Araújo Pereira como fiscal suplente – Responsáveis pelos serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dia 17/03/2025 e revogando às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/ 2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de preços para: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos Químicos para fins de Análise e Tratamento de Água para o Consumo Humano, em atendimento à demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura – SMAE. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 02 de abril de 2025, às 09h00min. (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> <https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...>

Araputanga/ MT, 24 de março de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 132/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2025, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBO 100MP GALVANIZADO, PARA SEREM USADOS EM SUBSTITUIÇÃO A PEQUENAS PONTES DE MADEIRAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2025, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 com a empresa a seguir:

Empresa: ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA, inscrita sob o CNPJ n.º. 72.343.882/0001-07.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e a Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MIUNCIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2025 PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE (OSS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

RECORRENTE: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS – CNPJ Nº 96.295.654/0001-69.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente, via protocolo presencial, pela entidade participante INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS – CNPJ Nº 96.295.654/0001-69, doravante designada RECORRENTE, devidamente qualificada na peça recursal, em face da decisão da Presidente da Comissão de Qualificação que indeferiu o seu pedido de qualificação de OSS no âmbito do Município de Arenápolis/MT.

A Presidente da Comissão Interna de Qualificação de Organizações Sociais do Município de Arenápolis/MT, nomeada pela Portaria nº. 0197/2024 de 02 de Dezembro de 2024, recebeu e analisou as razões de recurso da Recorrente, de forma a proferir sua decisão sobre o Recurso Administrativo.

I – PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos, por parte da Recorrente, os

pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade.

II – DAS RAZÕES RECURSAIS

Pugna a Recorrente pelo conhecimento do recurso a fim de que a decisão de seu indeferimento seja reformada, alegando, em síntese, que a Presidente da Comissão de Qualificação incorreu em prática ilegal ao inabilitá-

la por não apresentar documentos exigidos no ato convocatório, Edital de Convocação nº 001/2025 no item 2.1.2. **COMPROVAÇÃO de regularidade fiscal, no subitem 2.1.2.3, por ter apresentado certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com prazo de validade vencido. Bem como por não apresentar a documentação referente aos membros de conselho, órgãos e diretores da OSS requisitadas no item 2.4 - Todos os membros de conselho, órgãos e diretores de OSS deverão apresentar certidão negativa criminal de segundo grau, da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais; da Justiça Eleitoral; da Justiça Federal e da Justiça Militar do Estado de Mato Grosso, do domicílio da entidade e de seu domicílio pessoal**, alegando em termos gerais que:

Em suma, a recorrente alega que a inabilitação foi indevida, uma vez que o dispositivo que exige a documentação requisitada no item 2.4 do Edital de Convocação nº 001/2025 não haver previsão legal na Lei Municipal nº 1.849/2025, portanto não deveria constar do edital, em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, economicidade, eficiência. E quanto ao item 2.1.2.3 do Edital de Convocação nº 001/2025, alega o formalismo excessivo na interpretação, tendo em vista permissibilidade de realização de diligências, quanto ao fato da apresentação de certidão com prazo de validade expirado.

III – DA ANÁLISE

Analisando cada ponto discorrido na peça recursal da Recorrente em confronto com a

legislação pertinente e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, expondo a

seguir as ponderações que estão a fundamentar a decisão final.

Eis o relatório. Passa-se à análise do mérito do recurso interposto.

Inicialmente, cumpre informar que o certame foi conduzido de maneira imparcial e isonômica pela Presidente da Comissão de Qualificação. Esta tem o dever de agir, visando o interesse público, além de obedecer rigorosamente a todos os princípios que regem o universo administrativo/constitucional, dentre eles a vinculação do instrumento convocatório. Nesse prumo, mediante algumas afirmações feitas pela Recorrente, os pontos merecem ser analisados.

Vale ressaltar que a inabilitação da empresa se deu face o descumprimento de cláusulas editalícia, requisito de cumprimento obrigatório imposto a todos os interessados. É sabido que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório sujeita não só a Administração, bem como os administrados a seguirem as regras nele estipuladas.

O recurso administrativo, em sentido amplo, é assegurado constitucionalmente ao administrado, com a finalidade de que a Administração reveja seus atos. A fase recursal consiste em direito fundamental, em conformidade com o art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

Nesse contexto vale destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o procedimento administrativo de qualificação. Ressaltando, ainda, que após a divulgação do Edital, não houve quaisquer questionamentos acerca das regras ali estabelecidas.

Inicialmente é preciso registrar que este procedimento de qualificação tem como fundamento a Lei Municipal nº 1.849/2025.

Cumpre dizer, ainda, que as decisões tomadas no contexto deste processo administrativo, cujo instrumento convocatório é o Edital de Convocação nº 001/2025, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos PRINCÍPIOS NORTEADORES CONSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS da Legalidade, da Impessoalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência.

Destaca-se que o Edital é o instrumento destinado a normatizar o desenvolvimento e o regime da futura relação contratual, é o instrumento que estabelece as condições a serem preenchidas pelos interessados a fim de

participarem do certame, o qual indica os elementos a serem apresentados para a demonstração de seu atendimento, sendo este elaborado com fundamentos jurídicos e técnicos, para assim, obter-se o resultado de uma contratação segura e eficiente.

Importante se faz frisar que é de grande relevância a obediência aos ditames do edital, sendo esta peça a lei interna do processo administrativo; obrigando, tanto a Administração quanto os participantes, que fiquem presas ao que for nele estipulado, sendo inadmissível, ilegal e incompreensível a aceitação de documentos em desacordo com o exigido no instrumento convocatório.

Contudo, não faz sentido que a Administração fixe um determinado procedimento e forma no edital e durante sua análise, quer da documentação, quer das propostas ou mesmo da forma pré-estabelecida para a sua entrega, venha a admitir que se contrarie o exigido. O Princípio da Legalidade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório são os basilares para a configuração do regime jurídico-administrativo, e específico para o Estado de Direito.

Por estas razões, tanto as regras de regência substantiva quanto procedimental não poderão ser atropeladas pela Administração e pelos participantes, permanecendo firmes ao longo da processo administrativo.

Entrando no mérito da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, onde foi apresentada com data de validade vencida, não atendendo as exigências formais. Neste caso o afastamento do participante não deverá ser feito, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

De acordo com o a norma do §5º do art. 4 do Decreto Municipal nº 007/2025, é possível esclarecer ou complementar documentos que já instruem o processo.

Portanto, tais princípios devem ser ponderados, no caso concreto, com o princípio do interesse público, sob a ótica da obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração, desde que não seja ferida a isonomia entre os praticantes.

Abrir diligências para esclarecimentos e complementações é viável, mas juntar novos documentos não é admitido, pois a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Os requisitos para a qualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Arenópolis/MT, estão disciplinados no Capítulo II, do arts. 2º ao 13 da Lei Municipal nº 1.849/2025, vejamos:

“Art. 2º - O Poder Executivo do Município de Arenópolis - MT poderá qualificar como Organizações Sociais de Saúde - OSS, as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que atuam na área da saúde.

§ 1º Para os fins desta Lei, a atuação na área da saúde compreende a assistência hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, no âmbito do Sistema Único de Saúde, bem como as atividades de ensino e pesquisa e, ainda:

I - gestão da Regulação;

II - gestão de Contratos de Recursos Humanos;

III - gestão de Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Unidades de Saúde.

§ 2º As interessadas na obtenção do título de Organização Social de Saúde no Município de Arenópolis - MT, atendidos os requisitos previstos nesta Lei, observarão também:

I - adoção de critérios que assegurem padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento do cidadão;

II - os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - promoção de meios que favoreçam a efetiva redução de formalidades burocráticas na execução dos serviços de saúde;

IV - manutenção de sistema de acompanhamento das atividades que permitam a avaliação da eficácia quanto aos resultados.

Art. 3º- São requisitos específicos para que as entidades privadas requeiram sua qualificação como Organização Social de Saúde:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo dispendo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à área da saúde;
- b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
- d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da diretoria;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e relatório contendo as metas pactuadas e realizadas do Contrato de Gestão;
- g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, exclusivamente quanto aos advindos do contrato de gestão com o Poder Público municipal, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social de saúde qualificada no âmbito do Município de Arenápolis/MT ou ao patrimônio do Município;

II - estruturação mínima da entidade composta por:

- a) um Órgão Deliberativo;
- b) um Órgão de Fiscalização;
- c) um Órgão Executivo;

III - a entidade interessada em se qualificar deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal e sua boa situação econômico-financeira, através do cálculo de índices contábeis usualmente aceitos;

IV - somente serão qualificadas como organização social de saúde as entidades que foram constituídas há, pelo menos, 04 (quatro) anos da data do pedido de qualificação;

V - ter a entidade recebido aprovação em parecer favorável, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social de saúde, do Secretário Municipal de Saúde.

VI - não ter as contas reprovadas pelos órgãos de controle federal e estadual;

VII - não ter sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de formar parcerias e/ou outros ajustes com o Município de Arenápolis/MT, o Estado de Mato Grosso ou outra esfera de Governo.

§ 1º A comprovação de que trata o inciso III deste artigo deverá ser feita mediante a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do último Exercício, conforme índices de liquidez corrente, de liquidez geral, de endividamento e de solvência estabelecidos pela legislação vigente.

§ 2º A comprovação de sua experiência gerencial de assistência à saúde de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser feita por meio de serviços próprios e/ou aqueles prestados ao Poder Público na área da saúde.

Art. 4º - A entidade interessada em se qualificar como organização social de saúde deverá pleitear a expedição do respectivo título, mediante requerimento devidamente instruído à Secretaria Municipal de Saúde, que analisará se a entidade atende aos requisitos desta lei, em especial quanto à experiência técnica e gerencial, sua boa situação econômico-financeira, e enviará o processo para análise e parecer final da Procuradoria-Geral do Município, e em sua falta da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 5º - A qualificação de que trata esta Lei dar-se-á por meio de decreto do Chefe do Executivo do Município de Arenápolis - MT.

Art. 6º - Não serão qualificadas como Organizações Sociais, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:

- I - as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- II - os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- III - as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- IV - as entidades que comercializam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;
- V - as cooperativas;
- VI - as entidades consorciadas;
- VII - as entidades que não possuem registro no Conselho de Medicina de sua sede.

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE

Art. 7º O órgão deliberativo da entidade deverá:

- I - definir objetivos e diretrizes de atuação da entidade, em conformidade com esta Lei;
- II - aprovar a proposta de trabalho do Contrato de Gestão da entidade;
- III - aprovar o Plano de Cargos, Salários e Benefícios, e as normas de recrutamento e seleção de pessoal pela entidade;
- IV - aprovar as normas de qualidade, de contratação de obras e serviços, de compras e alienações;
- V - deliberar quanto ao cumprimento, pela Diretoria, dos planos de trabalho e do contrato de gestão, bem como, ouvido o órgão de fiscalização, sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras relativas às contas anuais ou de gestão da entidade, a serem encaminhados ao órgão competente;
- VI - fiscalizar, com o auxílio do órgão de fiscalização, o cumprimento das diretrizes e metas definidas no contrato de gestão;
- VII - executar outras atividades correlatas.

Art. 8º - O órgão de fiscalização deverá:

- I - examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes da entidade;
- II - supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;
- III - examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras, elaborados pela Diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade;
- IV - pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo;

V - pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;

VI - executar outras atividades correlatas.

Art. 9º - O mandato dos integrantes do órgão deliberativo e de fiscalização será definido no estatuto da entidade.

Art. 10 - A participação no órgão deliberativo e de fiscalização não será remunerada à conta do contrato de gestão.

Art. 11 - O órgão executivo terá sua composição, competências e atribuições definidas no seu estatuto, devendo possuir em sua composição profissionais qualificados e com experiência técnica e gerencial comprovada na área de administração pública, exigência esta que deve perdurar durante toda a vigência do contrato de gestão.

Art. 12 - Os conselheiros dos órgãos não receberão remuneração pelos serviços que prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Art. 13 - A participação nos órgãos deliberativo, fiscalizatório e executivo das OSS é defeso às pessoas que, em qualquer unidade da Federação, tenham sido condenadas, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em ações penais ou de improbidade administrativa. (grifo nosso)

Inicialmente, antes de adentrarmos no mérito propriamente dito do pedido, necessário se faz tecer alguns comentários acerca de um dos princípios basilares da Administração Pública, o Princípio da Legalidade.

O Princípio da Legalidade é o fundamento do Estado democrático de direito, tendo por fim combater o poder arbitrário do Estado.

A nossa Constituição Federal traz, em seu texto, um conceito do referido princípio, instituindo que “Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei” (art. 5º, II, CF). No âmbito da Administração Pública, estabelece a nossa Carta Magna (art. 37, caput, CF) a obediência a princípios básicos, como o da legalidade: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte”.

Nesse contexto, o Princípio da Legalidade aparece simultaneamente como uma limitação e como uma garantia, pois ao mesmo tempo em que é um limite à atuação do Poder Público, visto que este só poderá agir dentro daquilo que é previsto e autorizado por lei, também é uma garantia aos administrados, visto que só devem cumprir as exigências do Estado se estiverem previstas na lei. Se as exigências não estiverem de acordo com a legislação, serão inválidas; e, portanto, estarão sujeitas a um controle do Poder Judiciário. Ou seja, segundo esse princípio, o administrador não pode fazer o que bem entender quando da administração pública, ele tem a obrigação de agir apenas conforme o disposto em lei, somente de acordo com o que está expressamente autorizado na legislação. No silêncio da lei, estará proibido de agir.

Na doutrina, GASPARINI, define que:

“O princípio da legalidade significa estar a Administração Pública, em toda a sua atividade, presa aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor. Qualquer ação estatal sem o correspondente calço legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se a anulação. Seu campo de ação, como se vê, é bem menor que o do particular.” (GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 6. Ed. São Paulo: Saraiva, 2001)

Para MEIRELLES, “na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo o que a lei não proíba, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza”. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 14ª ed. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1989)

Portanto, na Administração Pública não há espaço para liberdades e vontades particulares.

Deve, o agente público, sempre agir com a finalidade de atingir o bem comum, os interesses públicos e sempre segundo aquilo que a lei lhe impõe, só podendo agir *secundum legem*.

Enquanto no campo das relações entre particulares é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe (princípio da autonomia da vontade), na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei define até onde o administrador público poderá atuar de forma lícita, sem cometer ilegalidades.

No campo do direito público, portanto, a atividade administrativa deve estar baseada numa relação de subordinação com a lei (“Administrar é aplicar a lei de ofício”, “É aplicar a lei sempre”).

Nesse sentido, o Edital de Convocação nº 01/2025 estabelece em seu preâmbulo que o certame será conduzido de conformidade com a Lei Municipal nº 1.849, de 10 de janeiro de 2025, tendo seu procedimento regulamentado pelo Decreto Municipal nº 007/2025.

A Lei Municipal 1.849/2025, por sua vez, dispôs sobre a proibição da participação pessoas que tenham sido condenadas nos órgãos deliberativo, fiscalizatório e executivo das OSS, o Art. 13, assim estabelece:

“Art. 13 - A participação nos órgãos deliberativo, fiscalizatório e executivo das OSS é defeso às pessoas que, em qualquer unidade da Federação, tenham sido condenadas, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em ações penais ou de improbidade administrativa.”

Já o § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 007/2025 apenas regulamentou a forma de comprovação do requisito legal estabelecido no Art.13 da lei supra citada.

Dessa forma, permitir a qualificação da entidade Recorrente sem apresentar os documentos em consonância com o que prevê a Lei e o Decreto que regulamenta o procedimento, violaria o tratamento isonômico dado aos demais participantes, posto que os demais habilitados que atenderam as exigências da lei e do Edital de Convocação nº 001/2025, e os que não atenderam foram julgados conforme estes requisitos.

E, ainda, existe disposição expressa no item 5.4 do edital, que estabelece que não serão permitidas substituições ou anexação de quaisquer outros documentos, salvo para esclarecimentos que forem eventualmente solicitados pela Comissão de Qualificação para comprovação de relação de fato existente.

IV- DECISÃO

Isto posto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do

contraditório e da ampla defesa, CONHEÇO o RECURSO apresentado pela entidade: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS – CNPJ Nº 96.295.654/0001-69 para, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão que indeferiu a qualificação da recorrente. Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão.

Arenápolis/MT, 24 de Março de 2025.

MARINALVA FERNANDES BEATO

Presidente

NAGILLA KAROLINY FONTES ARRUDA

Membro

MARIA MARINALDA RIBEIRO

Membro

EDJANE DANTAS PORFÍRIO FREITAS

ASSESSORA JURÍDICA

OAB/MT 6.729

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
P O R T A R I A N° 050 ATÉ 062/2025

**P O R T A R I A N° 050/2025**

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Art. 1°: Licença Prêmio Remunerada, aos servidores efetivos:

Nilton Bueno dos Santos	2005/2010	90 dias
Assis José de Moura	2019/2024	90 dias

Art. 2°:Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 10° dia do mês de Março de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL**

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**P O R T A R I A N° 051/2025**

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1°. Fica nomeada a senhorita Gabrielly Pereira Barbosa, brasileira, solteira, Engenheira Civil CREA -MT 57396/2024, portadora do RG sob o nº.019.590.361-73 SSP/MT, CPF nº. 019.590.361-73, residente e domiciliado na Rua Lauro Salgado Caldeira S/N, Bairro Cohab Parecis no Município de Arenópolis - MT, como **Fiscal Responsável pelas Obras da licitação de Concorrência Pública Presencial nº. 005/2024 com especificações detalhada no Projeto Básico, com também contrato e aditivo de nº.182/2024. Conforme Convênio de nº.1363/2024 firmado com Secretaria de Estado de Infra Estrutura e Logística - SINFRA e o Município de Arenópolis/MT.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 13° dia do mês de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDERSON FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL****P O R T A R I A N° 053/2025**

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito público, Resolve:

R E S C I N D E

Art. 1°:O contrato nº 066/2025, a pedido da servidora Contratada Srta. **Janete Alves de Souza**, brasileira, portadora do **RG nº 864431 SSP/MT**, e **CPF nº. 651.xxx.xxx-20**, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de Técnica de Enfermagem.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 18° dia do mês de Março de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL**

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**P O R T A R I A N° 054/2025**

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Art. 1°: Férias Regulamentares, a servidora da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura.

Lucineia Magalhães Santos Gomes	Período 2021/2022 e 2022/2023 (60) dias de férias regulamentares.
---------------------------------	---

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 18° dia do mês de Março de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL**

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**P O R T A R I A N° 055/2025**

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Art. 1°: Afastamento a Sra. Danielle Campos Costa Coelho, servidora pública municipal, matriculada sob nº 1507, portadora da Cédula de Identidade **Rg. Nº 2206719-1 SSP/MT** e **CPF nº. 041.xxx.xxx-38**, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Arenópolis – MT. Será afastada por motivos de interesse particular, por 02 (Dois) anos.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 18° dia do mês de Março de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL**

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.



PORTARIA Nº 056/2025

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

NOMEAR

Art 1º - O novo Conselho Municipal de Saúde de Arenópolis/MT, cujos membros representam as entidades dos mais diversos seguimentos da sociedade deste Município para o pleito de 29/08/2023 à 29/08/2026:

MEMBRO NATO:

Titular: Luiz Márcio Leite de Oliveira

Suplente: Elza Caitano Guimarães

DO GOVERNO MUNICIPAL:

Titular: AmandaVitória da Silva Brant

Suplente: Ilzilene Ferreira de Matos

Titular: Heriberto da Silva Santana

Suplente: Larissa Naiara Tavares Gonçalves

DOS SERVIDORES DA SAÚDE:

Titular: Eliane Maria Miguel

Suplente: Maria Eduarda de Oliveira Ferreira

Titular: Marinalva Fernandes Beato

Suplente: Maria Sonia Marques de Souza

DOS USUÁRIOS:

Titular: Arlindo do Rosário (Igreja Católica)

Suplente: Cleber Domingos Gomes de Souza Vaz (Igreja Católica)

Titular: Rozeli Teixeira de Carvalho de Lima (ABA – Associação Beneficente)

Suplente: Assis Rodrigues da Fonseca (ABA – Associação Beneficente)

Titular: Marcio Lourenço de Souza (ACIA – Presidente do CMSA)

Suplente: Eder Borges de Aguiar (ACIA)

Titular: Fátima Cleir Nunes Reche (Pastoral da Criança)

Suplente: Daltiva Vieira Batista da Silva (Pastoral da Criança)

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 18º dia do mês de Março de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL**

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**PORTARIA Nº. 057/2025**

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

REINTEGRAR

Art. 1º: O servidor, Sr. **José Rodrigues da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura, portador do RG nº 11194308 SSP/MT e CPF nº 810.xxx.xxx-04, ao cargo de Auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º: A servidora, Sra. **Ezilda Nunes Figueiredo da Silva**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 12829870 SSP/MT e CPF nº 879.xxx.xxx-49, ao cargo de Professora.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 18º dia do mês de Março de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL**

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 058/2025

“INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, NO HOSPITAL MUNICIPAL DRª MANUELA MACHADO BARBOSA GOMES; E, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 583, de 17 de janeiro de 2017, dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais na área da saúde, no âmbito do Estado de Mato Grosso, disciplina o procedimento público de chamamento, seleção e contratação e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.849, de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais na área da saúde, no âmbito do Município de Arenópolis/MT, e disciplina o procedimento público de chamamento, seleção e contratação e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007/2025, de 24 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.849/2025, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais na área da saúde, no âmbito do Município de Arenópolis/MT, disciplina o procedimento público de chamamento, seleção e contratação e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Seleção, criada com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao Chamamento Público para Seleção de Organização Social de Saúde para Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde, que assegure assistência universal e gratuita à população, no HOSPITAL MUNICIPAL DRª MANUELA MACHADO BARBOSA GOMES do Município de Arenópolis/MT, pelo critério de MELHOR POSTA TÉCNICA; respeitadas as condições e os critérios de qualificação e seleção estabelecidos no respectivo Edital de Chamamento e mediante as disposições legais.

Art. 2º A Comissão Especial de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS	MATRÍCULA Nº
---------	--------------

MARINALVA FERNANDES BEATO	143	PRESIDENTE
MARIA MARINALDA RIBEIRO	141	MEMBRO
NAGILLA KAROLINY FONTES ARRUDA	1.648	MEMBRO

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término do supracitado chamamento público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 21º dia do mês de Março de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.



P O R T A R I A N° 059/2025

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada a senhorita Gabrielly Pereira Barbosa, brasileira, solteira, Engenheira Civil CREA -MT 57396/2024, portadora do RG sob o nº.019.590.361-73 SSP/MT, CPF nº. 019.590.361-73, residente e domiciliado na Rua Lauro Salgado Caldeira S/N, Bairro Cohab Parecis no Município de Arenópolis - MT, como Fiscal Responsável pelas Obras da licitação de Concorrência Presencial nº. 008/2024 com especificações detalhada no Projeto Básico, com também contrato e aditivo de nº.007/2025. Objeto execução de obras e serviços de construção de uma sala e área coberta com estrutura metálica na APAE no Município de Arenópolis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 24º dia do mês de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N° 060/2025

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Senhorita Gabrielly Pereira Barbosa, brasileira, solteira, Engenheira Civil CREA de nº.57396/2024, portadora do RG sob o nº.019.590.361-73-5 SSP/MT, CPF nº.019.590.361-73, residente e domiciliado na Rua Lauro Salgado Caldeira S/N, Bairro Cohab dos Parecis na cidade de Arenópolis - MT, como **Fiscal Responsável pela Obra de execução e de Serviços de Conservação de Pavimento Asfáltico de vias urbanas do Município de Arenópolis-MT, conforme especificações detalhada no Projeto Básico e Planilhas e Memorial no anexo I do Edital . Conforme o contrato e licitação Tomada de Preço de nº: 001/2022 e Convenio de numero 0248/2021-SINFRA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, aos 24 dia do mês de março de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

CPF.840.204.151-53

P O R T A R I A N° 061/2025

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada a Senhorita Gabrielly Pereira Barbosa brasileira, solteira, Engenheira Civil CREA de nº.57696/2024, portadora do RG sob o nº.019.590.361-73 SSP/MT, CPF nº.019.590.361-73, residente e domiciliada na Rua Lauro Salgado Caldeira S/N , Bairro Cohab Parecis s/nº, no Município de Arenópolis - MT, como **Fiscal Responsável pela Obra de execução pela contratada sob regime de execução de empreitada por preço global da Obra visando a Contratação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais e Sinalização viária em Diversas Ruas do Município de Arenópolis-MT, conforme especificações detalhada no Projeto Básico e Planilhas e Memorial no anexo I do Edital . Conforme o contrato e licitação Tomada de Preço 009/2021 e Termo de Convênio nº. 0203/2021/SINFRA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, aos 24 dias do mês de março de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N° 062/2025

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legal Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Senhorita Gabrielly Pereira Barbosa brasileira, solteira, Engenheira Civil CREA de nº.57396/2024 MT, portadora do RG sob o nº.019.590.361-73 SSP/MT, CPF nº. 019.590.361-73, residente e domiciliada na Rua Lauro Salgado Caldeira S/N, como **Fiscal Responsável pela Obra de execução e serviços de Pavimentação em TSD, drenagem e sinalização viária e passeio público nas Rua as e a Rua 05, no Bairro Campina, do Município de Arenópolis-MT, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico e Planilhas e Memorial no anexo I do Edital. Conforme o contrato e licitação Tomada de preço nº. 07/2021, do Convenio de nº.0433/2021- SINFRA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 24dia do mês de março de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.028/2025**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 028/2025

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1857/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	249	06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.36.1.500.1002000	41.023,15
Sub-Total:			41.023,15

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	477	11.003.13.392.0011.2047.3.3.90.39.1.500.0000000	8.700,00
Sub-Total:			8.700,00

Total Parcial Suplementado: 49.723,15

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	228	06.001.10.301.0013.1033.4.4.90.52.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	235	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	243	06.001.10.301.0013.2141.3.3.90.30.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	244	06.001.10.301.0013.2141.3.3.90.39.1.500.1002000	11.023,15
Sub-Total:			41.023,15

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	466	11.003.13.122.0002.2046.3.1.90.11.1.500.0000000	8.700,00
Sub-Total:			8.700,00

Total Parcial Reduzido: 49.723,15

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 28 de fevereiro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 24/03/2025 09:12:50

Página: 1 de 1

Data da emissão: 24/03/2025 09:12:50

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágilli Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.549/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Ofício nº 004/2024-Sindicância nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº 18.149/2025 que dispõe sobre o Procedimento de Sindicância nº 002/2025, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.542/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0428-2025 e Atestado Médico, e estudo social anteriormente realizado;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para o servidor Sr. **JOSUÉ MATIAS**, brasileiro, portador da Cédula de RG nº 28185*** SSP/MT e inscrito no CPF nº. ***.277.71***, para ocupar o Cargo de Carreira de **APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (LONTRA)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85,

parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 03/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.546/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0440-2025 e Atestado Médico, e estudo social anteriormente realizado;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **ROSANGELA CARDOSO SOUZA VAZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17566*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.754.67***, Contratada no Cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 27/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 033/2025**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 25/03/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 de março de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
155/2024	GABRIELI DA SILVA CALEGARINE	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 033/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024**1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE -SEDE**

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
GABRIELI DA SILVA CALEGARINE	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Ana Paula da Silva Andrade, que solicitou final de fila.	01/04/2025 A 25/ 06/2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 033/2025**, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 24 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 033/2025, uma vez que a convocada **ANA PAULA DA SILVA ANDRADE** solicitou final de fila, sendo necessário a convocação da próxima classificada no processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 24 dias do mês de março de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA Nº 09/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 21/2025**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MONUMENTO (GANGORRA EM MADEIRA PERSONALIZADA "CONHECIMENTO É PODER")**, AFIM DE SEREM INSTALADAS NA PRAÇA TRÊS PODERES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE ARIPUANÃ-MT.

EMPRESA VENCEDORA:

45.233.140 TATIANE SIMOES DA SILVA, inscrita no CNPJ N.º. 45.233.140/0001-48, vencedora com o valor de R\$ 23.600,00 (vinte três mil e seiscentos reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24/03/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.544/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0441-2025** e Atestado Médico, e estudo social anteriormente realizado;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **ÉRICA SILVA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1021*** SESDC/RO e inscrito sob o CPF sob o nº. ***.070.41***, Contratada no Cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 13/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

▣

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.543/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0426-2025** e Atestado Médico, e estudo social anteriormente realizado;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **MAIRA DE CAMPOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22469*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***. 671.27***, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 18/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

▣

▣

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE
CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 09/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: VMH CONSTRUÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 19/03/2025 A 29/04/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

VALOR: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS, DO TIPO (CAIXA D'ÁGUA E PILARES DE CONCRETO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA, EM RAZÃO DE UMA SITUAÇÃO EMERGENCIAL NAS UNIDADES ESCOLARES, ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS DOCE INFÂNCIA, CAMINHO DO SABER E RAIOS DE SOL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E COM BASE NO ART. 75, II, 14.133/2021.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA Nº 08/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 26/2025**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO FLUIDO MECÂNICO QUE CONTEMPLAM CONDICIONAMENTO DE AR E EXAUSTÃO DE AR CONTAMINADO DAS SALAS CIRÚRGICAS, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E GASES MEDICINAIS, ATENDENDO AO PROJETO EXECUTIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL NO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO PROJETO EM ARQUIVOS DWG, PDF, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO E ART/RRT, EM FUNÇÃO DO ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA PARA PROJETOS HOSPITALARES CONFORME RDC 50/2002 DA ANVISA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

G T R DE ALMEIDA CONSULTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ N.º. 48.081.923/0001-41, vencedora com o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanam.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanam.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24/03/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 030/2025**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 19/03/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 de março de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
028/2024	LUCIA PEREIRA CALDAS	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 030/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE -SEDE

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
LUCIA PEREIRA CALDAS	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Adelíria Gularte, 180 dias de atestado médico.	01/04/2025 A 25/ 06//2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 030/2025**, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 19 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.551/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0363-2025** e Atestado Médico, e estudo social anteriormente realizado;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **15 (quinze) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **CLAUDIA FERREIRA DA FONSÊCA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 54686*** SSSDC/RO e inscrita no CPF n.º ***.209.02***, ocupante do cargo de **ZELADORA-UBS Jardim Planalto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei com-

plementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 21/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

☐

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

I - A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão Especial instituída por intermédio da Portaria Municipal, **DIVULGA** resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AR2

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
	39050	ROSANGELA PEREIRA BALBINA	15.00	15.00	15.00	45.00
	38645	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	20.00	10.00	10.00	40.00
---	38815	JHENNIFER CAROLINA SANTOS DO NASCIMENTO	20.00	5.00	10.00	35.00

---	38666	KLEYTON FERNANDES DA SILVA	15.00	5.00	15.00	35.00
---	38276	ELAINE RODRIGUES DA SILVA	15.00	20.00	0.00	35.00
---	38833	HELLEN CRISTINA LEMES WALTIMAN	20.00	5.00	5.00	30.00
---	37978	ANA JULIA CARRIEL MARTINS	15.00	15.00	0.00	30.00
---	38364	CARLA RODRIGUES DA SILVA	10.00	5.00	15.00	30.00
---	38958	ALESSANDRA AUGUSTO DOS SANTOS SALMERON	5.00	0.00	20.00	25.00
---	38832	MAICON DJHOSSON MARTINS	0.00	15.00	10.00	25.00
---	38981	ERENY ROSA ADAME	10.00	5.00	0.00	15.00
---	38418	DHENNY SOUZA DA SILVA	5.00	0.00	10.00	15.00
Ausente	39077	ANA CAROLINA SANTOS PEREIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38535	ANTONIO NICLOTE NETO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38348	FABIANA XAVIER TOLEDO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38695	GABRIELA DAS NEVES DIAS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38397	GISLANI CORRÊA VANDEKOKEM	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	39006	JUCILENE ALVES DE AMORIM DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38669	MAYRA CRISTINA SALDANHA DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38421	WASHINGTON BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	0.00	0.00	0.00	Ausente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
	38821	ESHALLEY KAROLAINE DE MELO ALVES	30.00	15.00	15.00	60.00
	39076	VANESSA DE CARVALHO SIMOES	25.00	10.00	10.00	45.00
	38463	MARCILAINE MOREIRA ALVES	20.00	10.00	15.00	45.00
	38383	VANDERLEIA DOS SANTOS	15.00	15.00	15.00	45.00
	38572	WATILA CRISTINA COSTA DA SILVA OLIVEIRA	20.00	15.00	5.00	40.00
---	38059	LUZIANA BARBOSA	20.00	10.00	5.00	35.00
---	38855	ANDRESSA FERREIRA GASPAR	20.00	10.00	5.00	35.00
---	39142	JANAINA CARVALHO	10.00	5.00	20.00	35.00
---	38852	ELOA RIBEIRO MIRANDA	10.00	5.00	20.00	35.00
---	39154	PATRICIA ALVES DA SILVA	20.00	10.00	0.00	30.00
---	38838	EDJANE LUCENA DA SILVA	15.00	5.00	10.00	30.00
---	38778	JUCILENE DE ALMEIDA CAETANO	15.00	10.00	5.00	30.00
---	38928	DEINE VERAS GARCIA	5.00	10.00	15.00	30.00
---	38865	CÁSSIA REGINA OLIVEIRA LEITE	15.00	10.00	0.00	25.00
---	38571	LEILA COSTA DE OLIVEIRA DE JESUS	5.00	15.00	5.00	25.00
---	39066	EMILLY MAIURY DE MELO ALVES	0.00	10.00	15.00	25.00
---	38857	CRISTIAN KELLI FERREIRA GASPAR	10.00	0.00	10.00	20.00
---	39091	EDMILSON SOARES DE SOUZA	5.00	0.00	15.00	20.00
---	38169	ROSANA MARIA FREZ DA SILVA	5.00	15.00	0.00	20.00
---	38745	MARIA VITÓRIA DE ARAÚJO NASCIMENTO	10.00	5.00	0.00	15.00
---	38205	ANDREIA DE SOUZA COSTA BATISTA	0.00	0.00	5.00	5.00
Ausente	38374	ANGELA MARIA GOES GOMES	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38850	EDILAINE PONTES BALDSON DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38795	ISABELA ARAUJO ROSA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38015	LETICIA SILVA SOUZA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38471	MAISA AZEREDO OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38444	MEIRISLAINE DA PENHA CERCHI	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38759	THAINA LIMA PORTO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	39051	WILDEMAR ZONIN DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MILAGROSA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
	38738	MARIA APARECIDA DE AGUIAR	20.00	15.00	20.00	55.00
	38961	BEATRIZ ELIS PESSOA	25.00	10.00	15.00	50.00
	38933	LETÍCIA ALVES DE AZEVEDO	20.00	5.00	15.00	40.00
---	38727	GUIDSON RODRIGUES RAASCH	15.00	5.00	15.00	35.00
---	38911	MARLUCIA ROBERTO DA SILVA	10.00	10.00	15.00	35.00
---	38409	GEOVANI ABREU DE SIQUEIRA	10.00	10.00	15.00	35.00
---	38430	ELAINE DA SILVA SOUZA	10.00	10.00	10.00	30.00
---	38702	ANDRÉ FERNANDO ALVES SOARES	15.00	5.00	5.00	25.00
---	38360	LUIZ CARLOS MENDES DE BRITO	0.00	0.00	15.00	15.00
Ausente	38841	ACÁCIA RAMOS DOS REIS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38674	SANDRA MENEZES LEITE DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MORENA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
	38624	ELISANGELA ANDRADE DOS SANTOS DE SOUZA	20.00	20.00	0.00	40.00
	38771	ANA ERICA HALAS	5.00	15.00	20.00	40.00
---	38398	CRISTIANE LUZIA PAULUK	20.00	10.00	5.00	35.00
---	38628	LAYNNE GABRIELLI DOS SANTOS SOUZA	10.00	15.00	0.00	25.00
---	38705	PATRICIA PITOL PESSOA	5.00	10.00	0.00	15.00
Ausente	38410	GEOVANI ABREU DE SIQUEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
	38698	JAQUELINE SANTOS MORAIS STRELOW	20.00	15.00	20.00	55.00
	38602	THAISON FISCHER XAVIER	20.00	25.00	10.00	55.00
	38302	KEZIA VITORIA PIRES VAILANT	30.00	10.00	10.00	50.00
	39087	MARTA B A PESSANHA	25.00	5.00	15.00	45.00
	38068	MARILENE MARTINS DE SOUSA	25.00	10.00	10.00	45.00
	38340	ELTON RODRIGUES SANTOS	15.00	10.00	20.00	45.00
	39039	VALBENIA SANTANA LOPES	15.00	15.00	15.00	45.00
	38319	ANGÉLICA PEREIRA DA SILVA	30.00	5.00	5.00	40.00
	37998	NILVA ANDRADE SILVA	25.00	0.00	15.00	40.00
	38145	KELITA PAIM DE OLIVEIRA	25.00	0.00	15.00	40.00
	38728	LUCILENE APARECIDA DE SOUZA	25.00	5.00	10.00	40.00
	38984	POLIANE LOPES RUEDA	20.00	5.00	15.00	40.00
	38835	ACÁCIA RAMOS DOS REIS	20.00	10.00	10.00	40.00
	39061	WANDERSON DE SOUSA SILVA	20.00	15.00	5.00	40.00
	39080	RITA JULIETA FERREIRA	15.00	10.00	15.00	40.00
	39094	ELIZANGELA RAIMUNDA SILVA MOREIRA SOARES	15.00	10.00	15.00	40.00
	38682	SAMARA DE MELO CARVALHO	15.00	10.00	15.00	40.00
	38718	ISABEL FRANÇA DE JESUS	10.00	15.00	15.00	40.00
	38044	CLAUDEMIR HENRIQUE GRANDIS	10.00	15.00	15.00	40.00
---	38908	RAFAELA MAYARA DA SILVA SOUSA	25.00	5.00	5.00	35.00
---	37957	MAELY ORACIO FONSECA DA SILVA	20.00	0.00	15.00	35.00
---	38468	FABIANA MARTINS DE MORAIS	20.00	10.00	5.00	35.00
---	38425	MARIA LUZIMAR DA SILVA SANTOS	20.00	10.00	5.00	35.00
---	38684	MARIA CRISTIANE APARECIDA SIMÃO GERALDO	20.00	10.00	5.00	35.00
---	38979	FELIPE BRYAN SIQUEIRA FARIAS	20.00	10.00	5.00	35.00
---	38566	SANDY SOUZA DA SILVA	20.00	10.00	5.00	35.00
---	38868	JAIANE GUIMARÃES DE OLIVEIRA DANTAS	15.00	5.00	15.00	35.00
---	38763	GABRIELLE ALEXANDRINA PEREIRA	15.00	5.00	15.00	35.00
---	38737	ANILEICI DE ALMEIDA	15.00	10.00	10.00	35.00
---	38689	FRANCINEIDE CARVALHO BUENO	10.00	5.00	20.00	35.00
---	38533	LUANA GARCIA SILVA	10.00	15.00	10.00	35.00
---	38066	LUCIANA REGINA LAURO	20.00	5.00	5.00	30.00
---	38030	JOSIANE FERREIRA DA SILVA	20.00	5.00	5.00	30.00
---	38665	LETYCIA VITORIA THOMAZ	20.00	5.00	5.00	30.00
---	38010	FRANCIELE MEIRELES BAVARESCO	20.00	10.00	0.00	30.00
---	38373	EDSONIA ALENCAR DOS ANJOS	15.00	5.00	10.00	30.00
---	38861	ROSILENE CAVALCANTE GOMES DE MELO	15.00	5.00	10.00	30.00
---	38802	ALDINARA MENDES CHIPANA	15.00	5.00	10.00	30.00
---	38202	VINICIUS SOMBRA LEITE	15.00	5.00	10.00	30.00
---	38901	LAWANNY CRISTINA PORTO DOS SANTOS	15.00	5.00	10.00	30.00
---	38647	CAROLINE RODRIGUES FARIA	15.00	10.00	5.00	30.00
---	39014	EDILAINE GIAN SA DE JESUS	10.00	5.00	15.00	30.00
---	38993	JOZIMARA GERALDA DOS SANTOS BRITO	10.00	5.00	15.00	30.00
---	38964	GISLENI DA SILVA ARAÚJO	10.00	10.00	10.00	30.00
---	38505	DANIELLY GOMES DA SILVA	10.00	10.00	10.00	30.00
---	38577	LARISSA DE OLIVEIRA ARAÚJO	5.00	10.00	15.00	30.00
---	38696	EDUARDA GABRIELLE GRAEBIN GALDINO	5.00	10.00	15.00	30.00
---	38811	ALAN DENES SOARES DA SILVA	5.00	20.00	5.00	30.00
---	39082	ANA ANGÉLICA SOUZA DA SILVA	20.00	0.00	5.00	25.00
---	38951	MARCILENE LEMES BARBOSA	15.00	0.00	10.00	25.00
---	39041	ERICA SILVA DE SOUZA	15.00	5.00	5.00	25.00
---	38881	ANNA KAROL FAGUNDES DA SILVA FARIAS	15.00	5.00	5.00	25.00
---	38354	FERNANDO PONTES FERREIRA	15.00	5.00	5.00	25.00
---	38703	ELIZIANE LIMA DA SILVA	15.00	5.00	5.00	25.00
---	38801	GRAZIELLI PRISCILA ARAUJO NASCIMENTO	15.00	5.00	5.00	25.00
---	38849	ANTONIA KUPLE FERREIRA	10.00	5.00	10.00	25.00
---	38735	LORIVI BECHE	10.00	5.00	10.00	25.00
---	38500	GREICIANE MOREIRA ALVES	10.00	5.00	10.00	25.00
---	38268	JUCELDA CHAVES DOS SANTOS	10.00	10.00	5.00	25.00
---	38754	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA	5.00	10.00	10.00	25.00
---	38529	ALEXANDRE SOUSA DA MOTA	0.00	15.00	10.00	25.00
---	38132	GESSICA PEREIRA DA SILVA ROCHA	15.00	0.00	5.00	20.00
---	39145	EUDINE STEFANI DE ABREU MARTINS DOS SANTOS	15.00	5.00	0.00	20.00
---	38191	ANGÉLICA ALVARENGA DE MOREIRA	10.00	0.00	10.00	20.00
---	38580	SAMANTHA FREDERICO LUTIKOSKI	10.00	0.00	10.00	20.00
---	38681	PAULA EMILIA MENDES CLAUDINO DE JESUS	10.00	0.00	10.00	20.00
---	38813	FLAVIA FERNANDA VELOSO SARMENTO ANDRADE	10.00	5.00	5.00	20.00
---	38189	KARLENE SILVA COSTA	10.00	5.00	5.00	20.00
---	39069	PATRICIA MARIA GERMANO	5.00	5.00	10.00	20.00
---	39139	DÉBORA DE PAULA DA SILVA	5.00	5.00	10.00	20.00
---	38018	ANDRESSA BALIERO DE ÁVILA	0.00	15.00	5.00	20.00
---	38429	ROGEL DOS SANTOS LIMA	10.00	0.00	5.00	15.00
---	38133	DAIANE DE SOUZA CALVO	10.00	0.00	5.00	15.00
---	38653	NICELHA MARIA DOS SANTOS	10.00	5.00	0.00	15.00
---	38394	CAMILA DE LIMA GONÇALVES	10.00	5.00	0.00	15.00
---	38104	ALESSANDRA DE OLIVEIRA RAMOS	5.00	0.00	10.00	15.00

---	37938	ANDRESSA FILGUEIRA DA SILVA RIBEIRO	0.00	10.00	5.00	15.00
---	38402	ELIANE DE OLIVEIRA MUNIZ	5.00	0.00	5.00	10.00
---	38561	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS GONCALVES LEOPOLSKI	5.00	0.00	5.00	10.00
---	38827	PATRICIA SOUZA RAMOS	5.00	5.00	0.00	10.00
Ausente	38673	ANANDA ELEN CASTRO MACHADO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	39122	CAMILA GOLTZ DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38426	CARLA DA SILVA RODRIGUES	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38877	CELONI FERNANDES DE LIMA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38724	DHINIFER RODRIGUES DE ARAÚJO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38986	FABIANA FIGUEIREDO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	39105	FRANCIELEY RODRIGUES DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38638	INGRID M SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38917	JAQUELINE FERREIRA RODRIGUES	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38751	JORLAN PINHEIRO LOPES	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38765	JOSELAINÉ BARBOSA DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	39033	JULIARA GIUSTI DE ANDRADE	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38076	KAIO VINICIUS MENDES DA ROSA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	39074	LUCIA MARIA LOHMANN	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38350	MARCILENE SABINA DE SOUZA MACIEL	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38715	MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	39137	PAMELA PRADO RAFAEL	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38344	TAMIRES DA SILVA LIMA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38762	THAIS BORGES RIBEIRO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38878	THAWANA KELCIA SILVA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38538	VANDA DE CASTRO LEITE	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38466	YASMIN VICTORIA MACEDO AGUILAR	0.00	0.00	0.00	Ausente

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CONSELVAN

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
	38536	RYAN JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS SILVA	30.00	15.00	20.00	65.00
	38692	CLODOALDO RODRIGUES GOMES	20.00	20.00	5.00	45.00
	38014	KATLEN DRIMEL ALBERTIN BUSS	10.00	10.00	20.00	40.00
---	38818	EDIVANIA BONRRUQUE DA SILVA	10.00	15.00	5.00	30.00
---	38717	CLÁUDIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ	20.00	5.00	0.00	25.00
---	38524	REGIANE FERREIRA DA SILVA VENTURA	5.00	15.00	5.00	25.00
---	38740	LUCAS FERNANDES DOS SANTOS	15.00	0.00	5.00	20.00
Ausente	38483	EVERSON PABLO RODRIGUES DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38459	GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	Ausente

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - LONTRA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
---	38256	WANESSA SANTOS DE PAULO	10.00	10.00	15.00	35.00
---	38587	ERNANDO JUNIOR DE OLIVEIRA	10.00	0.00	10.00	20.00
---	38691	LORRAYNE SILVA DE ALMEIDA	5.00	0.00	5.00	10.00
Ausente	38790	GABRIELLE PAULA ANDRADE	0.00	0.00	0.00	Ausente

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
	38886	CARLOS SILVIO VIEIRA DE SOUSA JUNIOR	30.00	5.00	20.00	55.00
	38563	ROSIMAR FERREIRA DA SILVA	20.00	15.00	15.00	50.00
	38866	INGLIDIS ELIDIANE FERREIRA BEZERRA	20.00	10.00	15.00	45.00
	39126	ICARO CASSIANO LOVO	20.00	15.00	10.00	45.00
	39153	PRISCILA BEZERRA DE ARAUJO OLIVEIRA	25.00	5.00	10.00	40.00
	38842	REGIANE FELIX GOMES NOLETO	20.00	10.00	10.00	40.00
	38690	MARCELO MORAES DE ALMEIDA	15.00	15.00	10.00	40.00
	38955	MAISA SILVA NUNES	10.00	10.00	20.00	40.00
	38904	IGOR PAZ TESTE	10.00	15.00	15.00	40.00
	38892	GUILHERME DA SILVA WOLL	10.00	15.00	15.00	40.00
---	38797	WALLISSON RIBEIRO PEREIRA	25.00	0.00	10.00	35.00
---	38175	CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	15.00	10.00	10.00	35.00
---	38473	LUCIA PEREIRA CALDAS	15.00	15.00	5.00	35.00
---	38923	ADRIANO CAVALCANTE DOS SANTOS	5.00	10.00	20.00	35.00
---	37993	ALINE VIEIRA DA SILVA	20.00	10.00	0.00	30.00
---	38489	THAWANA KELCIA SILVA DOS SANTOS	20.00	10.00	0.00	30.00
---	38683	EDSON SOUZA DE PAIVA	15.00	5.00	10.00	30.00
---	38918	JAQUELINE FERREIRA RODRIGUES	15.00	5.00	10.00	30.00
---	39032	PAULO ARLSON TISCHER	10.00	5.00	15.00	30.00
---	37950	VANDERLEI DOS SANTOS	10.00	10.00	10.00	30.00
---	38680	ANDREIA DA SILVA DAS CHAGAS	10.00	10.00	10.00	30.00
---	39158	KAIO MIGUEL SILVÉRIO MATOS	5.00	10.00	15.00	30.00
---	38910	WEVERSON JUNIOR SIQUEIRA PAZ	5.00	15.00	10.00	30.00
---	38365	ALADIO DIAS DA SILVA	10.00	5.00	10.00	25.00
---	38546	CORINA DA SILVA COUTO	20.00	5.00	0.00	25.00
---	38460	MARIA APARECIDA DA CUNHA	15.00	0.00	10.00	25.00

---	38570	MÁRCIO DE SOUZA PAIVA	10.00	5.00	10.00	25.00		
---	38385	JOELMA SALES CRUZ	10.00	5.00	10.00	25.00		
---	38040	ALINE PEREIRA BENING	10.00	5.00	10.00	25.00		
---	38620	ANDREIA DA SILVA RIBEIRO	15.00	0.00	5.00	20.00		
---	39042	ROGÉRIO PEREIRA WELMER	15.00	5.00	0.00	20.00		
---	38416	ALINE SOUSA CARVALHO	15.00	5.00	0.00	20.00		
---	38791	JOCIANE MARIA DE JESUS SILVA	10.00	10.00	0.00	20.00		
---	39067	EDEMILSON SOUZA DE PAIVA	10.00	10.00	0.00	20.00		
---	38905	ANA PAULA DA SILVA BERKENBROCK	5.00	5.00	10.00	20.00		
---	38480	ELAINE ANGELICA GOLMES SILVA	5.00	5.00	10.00	20.00		
---	39110	PAULO OLIVEIRA DA SILVA	5.00	10.00	5.00	20.00		
---	38798	JADE VENTURA SANTOS	5.00	10.00	5.00	20.00		
---	38046	ADILSON FERNANDES CARDOSO	5.00	15.00	0.00	20.00		
---	38804	LEONI TOPOLNIAK OLIVEIRA	0.00	5.00	10.00	15.00		
---	38607	VANESSA TRISCH PEREIRA	5.00	5.00	5.00	15.00		
---	39159	VITÓRIA DE PAULA GOMES DA SILVA	5.00	10.00	0.00	15.00		
---	38992	RAFAEL CHAVES MONTEIRO	5.00	0.00	5.00	10.00		
---	39053	FRANCINALVA FERNANDES DA SILVA DE AZEVEDO	5.00	0.00	0.00	5.00		
---	38583	VALDELICE ALVES RODRIGUES	0.00	0.00	5.00	5.00		
---	38787	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	0.00	5.00	0.00	5.00		
---	38434	NOEMI NEVES SOARES	0.00	5.00	0.00	5.00		
Ausente	38518	ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38882	ANNA KAROL FAGUNDES DA SILVA FARIAS	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38422	EDUARDO AUGUSTO TURATTO	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38352	FLÁVIO AUGUSTO LEMOS PAIXÃO	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38552	GREICE FERREIRA MACHADO	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38363	HARIELLY BEATRIZ DE OLIVEIRA MACEDO	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	39030	HÉBONY CARVALHO WELMER	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38481	JULIA RAFAELA PASSOS RIBEIRO	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38956	KARLA BIANCA LEMES WALTIMAN	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38520	LAUDIENE MARTINS BORGES	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38400	SARAH SCHMIDT DE ARRUDA	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38514	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38603	THAISON FISCHER XAVIER	0.00	0.00	0.00	Ausente		

PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - MILAGROSA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
---	38687	JAÍNE EICHENBERG	5.00	5.00	25.00	35.00	3.00	38.00
---	38454	NILCEIA VERICIMA FERREIRA	15.00	0.00	20.00	35.00	3.00	38.00
---	38920	MARIA JUCÉLIA DE OLIVEIRA CASTRO SILVA	0.00	0.00	5.00	5.00	0.00	5.00

PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38699	MARCIO MOSCON COGO	15.00	10.00	25.00	50.00	3.00	53.00
	39047	ELAINE DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS	15.00	5.00	30.00	50.00	0.00	50.00
	38200	FERNANDA BREVES CATTANI	20.00	5.00	15.00	40.00	0.00	40.00
---	38487	MARCELEI OLIMPIA DA CUNHA SILVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	39073	JOSÉ MARIA CANGERANA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	38902	JUCILENE PRA DA SILVA FERNANDES	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	38667	LIDIANE MACHADO PEREIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MILAGROSA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38565	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA	30.00	15.00	30.00	75.00	3.00	78.00
---	38973	JOAO MARCOS TORRES DE CARVALHO	0.00	10.00	25.00	35.00	0.00	35.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38038	ADRIANO GOMES DE VASCONCELOS	25.00	10.00	35.00	70.00	3.00	73.00
	39063	SAULO FELIPE NETO	20.00	5.00	30.00	55.00	3.00	58.00
	38730	HUGO PEREIRA DOS SANTOS	15.00	5.00	35.00	55.00	0.00	55.00
	38734	GIOVANE ALVES SOUZA	25.00	0.00	25.00	50.00	0.00	50.00
	38768	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	5.00	5.00	35.00	45.00	0.00	45.00
	38808	TAMARA OLIVEIRA DE SOUSA	15.00	5.00	25.00	45.00	0.00	45.00
	38954	CAROLINE MICAELLA VITURINO SEGALA	10.00	10.00	25.00	45.00	0.00	45.00
	38228	POLIANA DO PRADO RAFAEL	10.00	5.00	25.00	40.00	0.00	40.00
	39022	MIRELI OLIVEIRA CORREIA	15.00	5.00	20.00	40.00	0.00	40.00
---	38922	CATIA SOUZA JUSTINO	5.00	0.00	30.00	35.00	3.00	38.00
---	38224	WILLIAM DA SILVA VIEIRA	10.00	0.00	25.00	35.00	3.00	38.00
---	38060	THALITA DA SILVA SANTOS	15.00	0.00	15.00	30.00	0.00	30.00
---	38263	JUCILEI CHAVES DOS SANTOS	10.00	5.00	15.00	30.00	0.00	30.00
---	38640	HENRIQUE TARCYS XAVIER SANTANA	10.00	5.00	10.00	25.00	0.00	25.00
Ausente	38701	ANDREZA DA SILVA SOARES	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38588	ELINÉIA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM	15.00	10.00	30.00	55.00	0.00	55.00
	38604	GEAN DE ALMEIDA	15.00	5.00	30.00	50.00	3.00	53.00
---	38034	JEFERSON MACHADO	5.00	10.00	15.00	30.00	0.00	30.00
Ausente	38362	KÁTIA DE SOUZA NEVES	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PROFESSOR DE HISTÓRIA - MILAGROSA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
---	38387	MARILZA ALVES DE AMORIM	5.00	0.00	15.00	20.00	3.00	23.00

PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38476	DIEMES RAONE SANTOS AGUIAR	20.00	10.00	45.00	75.00	3.00	78.00
	38382	DIVO ALEXANDRE SOARES ROCHA	20.00	5.00	35.00	60.00	0.00	60.00
	38313	JOÃO PAULO DA SILVA BACHI	25.00	10.00	25.00	60.00	0.00	60.00
	38272	DANIELA FERMINA PEREIRA	30.00	5.00	20.00	55.00	0.00	55.00
	38823	ELIANA RIBEIRO FRANCISCO	20.00	0.00	25.00	45.00	3.00	48.00
	38716	JANETE ANTONIA BEZERRA	30.00	0.00	15.00	45.00	3.00	48.00
---	38401	ANDRÉIA CRISTINA PINHEIRO RIBEIRO	15.00	0.00	15.00	30.00	0.00	30.00

PROFESSOR DE LETRAS - CONSELVAN

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38380	RAQUEL SOARES FREITAS	30.00	15.00	35.00	80.00	3.00	83.00
	38659	MARIA LUCIA DA SILVA	20.00	0.00	30.00	50.00	0.00	50.00

PROFESSOR DE LETRAS - LONTRA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
---	38493	MARINEZ RAIMONDI LARA	15.00	0.00	15.00	30.00	0.00	30.00

PROFESSOR DE LETRAS - MORENA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	39045	CREUSA OFMANN FORTUNATO	20.00	10.00	25.00	55.00	0.00	55.00

PROFESSOR DE LETRAS - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38978	MARIA ROSINEIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	30.00	10.00	20.00	60.00	3.00	63.00
	39125	ESTELA NASCIMENTO DUARTE LOPES	20.00	5.00	30.00	55.00	3.00	58.00
	38562	DEMICIANO DE MATOS	20.00	10.00	25.00	55.00	3.00	58.00
	38053	LEONARDO VICTOR RODRIGUES	20.00	5.00	30.00	55.00	0.00	55.00
	39103	VANESSA RODRIGUES DE BRITO	25.00	0.00	25.00	50.00	0.00	50.00
	38158	VAGNER ANTONIO NICLOTTI	20.00	10.00	20.00	50.00	0.00	50.00
---	38812	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS	15.00	10.00	10.00	35.00	3.00	38.00
---	38639	NAIR SILVA TEIXEIRA	10.00	0.00	25.00	35.00	0.00	35.00
---	38355	NERCI RODRIGUES FUCHS	0.00	5.00	5.00	10.00	0.00	10.00
Ausente	39147	SHIRLEI CARVALHO	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38615	CÁSSIA MARA AMORIM MARQUES	20.00	10.00	35.00	65.00	7.00	72.00
	38694	ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA	20.00	0.00	40.00	60.00	0.00	60.00
	38555	SANDRA DOS REIS MANDINGA	20.00	5.00	35.00	60.00	0.00	60.00
	38753	ALINE CORRÊA LIMA	20.00	10.00	30.00	60.00	0.00	60.00
	38985	IZAIAIS DA COSTA SANTANA	15.00	5.00	25.00	45.00	0.00	45.00

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - CONSELVAN

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38731	JUCILEIDE RIBEIRO DE SOUZA	20.00	5.00	15.00	40.00	0.00	40.00

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - MILAGROSA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38544	MAYANE DE ASSUNCAO MENDES CARDOSO	10.00	10.00	40.00	60.00	3.00	63.00

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38004	GEANDERSON DE SOUZA NERES	15.00	5.00	45.00	65.00	3.00	68.00

	39113	REGIANE ROCHA DA SILVA	20.00	0.00	35.00	55.00	0.00	55.00
	38293	YASMIN DE ALMEIDA SILVA	30.00	5.00	15.00	50.00	3.00	53.00
---	38776	LUCÉLIA PAULO DE OLIVEIRA	10.00	0.00	25.00	35.00	3.00	38.00
---	38485	JANDIRA PINHEIRO DE ARRUDA SILVA	10.00	0.00	20.00	30.00	3.00	33.00
---	38534	THIAGO JOSÉ FERREIRA RAUPP	10.00	0.00	20.00	30.00	0.00	30.00
---	39021	ADRIANA FRANCISCA COTRIM DOS SANTOS	20.00	5.00	5.00	30.00	0.00	30.00
---	39135	KLEMIR MARQUES MARTINS MOURA	5.00	5.00	15.00	25.00	0.00	25.00

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - AR2

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38063	LIDIANI GOMES DE OLIVEIRA DAMACENA	25.00	10.00	45.00	80.00	3.00	83.00
	38605	ELENICE DOS SANTOS SOUZA	20.00	10.00	45.00	75.00	3.00	78.00
	39115	RAFAEL DA SILVA MARTINS	5.00	15.00	45.00	65.00	3.00	68.00
	38502	MAELI DA SILVA TÔRRES FIRMINO	20.00	10.00	35.00	65.00	3.00	68.00

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38472	ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	15.00	10.00	40.00	65.00	3.00	68.00
	38349	ALESSANDRA CORREIA CRISTO DA SILVA	20.00	10.00	35.00	65.00	0.00	65.00
	39140	OSIANE JUSTINO DA SILVA	20.00	0.00	40.00	60.00	3.00	63.00
	38844	FLAVIA RIBEIRO MORO CAPE	25.00	5.00	30.00	60.00	0.00	60.00
	38792	KEILA INACIO BARBOSA	20.00	10.00	25.00	55.00	3.00	58.00
	38903	ELISÂNGELA ROCHA DA SILVA	20.00	5.00	30.00	55.00	0.00	55.00
	38668	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	15.00	0.00	35.00	50.00	3.00	53.00
	38711	TARCILA VALERIA ALVIM MARTINS	10.00	5.00	35.00	50.00	3.00	53.00
	38883	ANITA ALVES SANTANA DE OLIVEIRA	20.00	0.00	30.00	50.00	3.00	53.00
	38164	LEILIANE JESUS DE CARVALHO	20.00	5.00	25.00	50.00	3.00	53.00
	38999	CÉSAR RAMALHO DE BARROS	20.00	0.00	25.00	45.00	3.00	48.00
	38212	DEUZELI DA SILVA	15.00	5.00	25.00	45.00	3.00	48.00
	38195	LIENE LUQUE DOS SANTOS	20.00	5.00	20.00	45.00	3.00	48.00
	38932	VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG	10.00	10.00	25.00	45.00	0.00	45.00
	38479	SILVANA BARBOSA	10.00	0.00	30.00	40.00	3.00	43.00
	38816	JOCELIA DE SOUSA SILVA	15.00	0.00	25.00	40.00	3.00	43.00
	38406	JOSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	15.00	0.00	25.00	40.00	0.00	40.00
	38769	JUCINEIDE DE ALMEIDA CAETANO	5.00	10.00	25.00	40.00	0.00	40.00
---	38655	LEDYVANE DA SILVA	10.00	0.00	25.00	35.00	0.00	35.00
---	38781	ELISANDRA DE ALMEIDA CAETANO	10.00	5.00	15.00	30.00	0.00	30.00
---	38351	GLEICIELLY SILVA DE SOUZA	5.00	0.00	20.00	25.00	3.00	28.00
---	38532	KELY ALVES DA SILVA	5.00	5.00	10.00	20.00	3.00	23.00
Ausente	38856	ANDREIA CRISTINA PIRES	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
Ausente	38874	ELZA MOREIRA CARDOSO	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	38469	FABIANA NASCIMENTO	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
Ausente	38470	LUZIA DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
Ausente	38708	MATEUS AZEREDO DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	38384	RENATA CIESLIK PASTÓRIO	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
Ausente	37988	SELMA MARIA BEZERRA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LONTRA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38799	WALDILEIA DOS SANTOS SILVA CONTADINI	10.00	5.00	45.00	60.00	3.00	63.00
	38560	MARCILEIA ANDRADE FRANK CARVALHO	15.00	0.00	25.00	40.00	3.00	43.00
---	38381	SAID DE SOUZA PEREIRA	10.00	0.00	25.00	35.00	3.00	38.00

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MILAGROSA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	39028	AMANDA INÁCIO BEDONE	15.00	5.00	40.00	60.00	0.00	60.00
	39123	VERONICA BISPO DA SILVA	10.00	0.00	35.00	45.00	0.00	45.00
	39078	ELENILDA MARIA INÁCIO	20.00	5.00	15.00	40.00	0.00	40.00
---	39086	GESLAINE RUFINO DOS PASSOS	5.00	0.00	30.00	35.00	3.00	38.00
---	38779	MARIZA VAZ PINHEIRO GALDINO	10.00	5.00	20.00	35.00	3.00	38.00

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MORENA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	39130	DÉBORA MARTINS PADILHA	15.00	10.00	40.00	65.00	0.00	65.00
	38248	KELEN CRISTINA PITOL	10.00	5.00	40.00	55.00	0.00	55.00
	38686	CLECIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA	15.00	10.00	30.00	55.00	0.00	55.00
	38824	ROSANGELA CARDOSO SOUZA VAZ	15.00	5.00	25.00	45.00	0.00	45.00
	39134	MARIZA DA SILVA	5.00	0.00	35.00	40.00	0.00	40.00
---	38758	TANIA PITOL	15.00	5.00	15.00	35.00	3.00	38.00
---	38825	VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA	5.00	0.00	25.00	30.00	0.00	30.00
---	38174	POLLIANA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	5.00	5.00	10.00	20.00	0.00	20.00

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SÃO LOURENÇO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38678	ADRIANA SANTOS DE FREITAS	15.00	5.00	30.00	50.00	0.00	50.00

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38679	MARLI ROSANI DE OLIVEIRA	20.00	5.00	50.00	75.00	3.00	78.00
	38286	ONEIDE MIRANDA BARBOSA	25.00	5.00	40.00	70.00	3.00	73.00
	38041	MARIA VALQUIRIA MACHADO DE OLIVEIRA	20.00	10.00	40.00	70.00	3.00	73.00
	38003	ANA PAULA SOUZA GOMES	15.00	15.00	40.00	70.00	3.00	73.00
	38295	EDICLÉIA DA SILVA BECHI	25.00	10.00	35.00	70.00	3.00	73.00
	38183	NEIVA APARECIDA WZOREK	20.00	10.00	35.00	65.00	3.00	68.00
	38517	JAQUELINE CAMILA FERREIRA	20.00	15.00	30.00	65.00	3.00	68.00
	38367	VIVIANE NAIARA GONÇALO VIEIRA	20.00	15.00	30.00	65.00	3.00	68.00
	38437	DULCINÉIA CORRÊA MENEZES	20.00	5.00	40.00	65.00	0.00	65.00
	38578	SILVINHA ALVES DE SENE GONÇALVES	15.00	10.00	40.00	65.00	0.00	65.00
	38893	TAIZE CRISTINA SOARES DA SILVA DE ARAÚJO	15.00	0.00	45.00	60.00	3.00	63.00
	38497	KARINA VERÔNICA DURIGAN	20.00	0.00	40.00	60.00	3.00	63.00
	38136	TATIANE APARECIDA NEVES FERNANDES	15.00	5.00	40.00	60.00	3.00	63.00
	37965	ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA	5.00	15.00	40.00	60.00	3.00	63.00
	38475	LAUDICEIA DO CARMO LOPES PESSOA	25.00	0.00	35.00	60.00	3.00	63.00
	38937	ROZILDA DE MEDEIROS	20.00	5.00	35.00	60.00	3.00	63.00
	38301	DANIELA SOUSA SILVA E SILVA	20.00	5.00	35.00	60.00	3.00	63.00
	39056	MARLI FERNANDEZ PRAUSE	20.00	10.00	30.00	60.00	3.00	63.00
	38519	ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	15.00	15.00	30.00	60.00	3.00	63.00
	38959	IRACILDE RIBEIRO E RIBEIRO	25.00	10.00	25.00	60.00	3.00	63.00
	38612	ADRIANE FELIPE DOS REIS	20.00	5.00	35.00	60.00	0.00	60.00
	39011	FRANCINEIA XAVIER DA SILVA	30.00	5.00	25.00	60.00	0.00	60.00
	38863	ESMERALDA DARCIA NEVES	10.00	10.00	35.00	55.00	3.00	58.00
	38651	MIRIAM CRISTINA MANZANO	20.00	0.00	35.00	55.00	3.00	58.00
	38919	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS	15.00	5.00	35.00	55.00	3.00	58.00
	38642	ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVAO	5.00	15.00	35.00	55.00	3.00	58.00
	38967	KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA	5.00	15.00	35.00	55.00	3.00	58.00
	38378	ROSANGELA LUZIA VERÃO FERREIRA	20.00	5.00	30.00	55.00	3.00	58.00
	38098	MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	15.00	10.00	30.00	55.00	3.00	58.00
	39089	CRISTINA DE CARVALHO	15.00	10.00	30.00	55.00	3.00	58.00
	38729	FABIO SPINA MORO CAPE	15.00	10.00	30.00	55.00	3.00	58.00
	38736	KESCIA DA CRUZ SANTOS SILVA	15.00	10.00	30.00	55.00	3.00	58.00
	37985	JACY DE CARVALHO XAVIER	15.00	15.00	25.00	55.00	3.00	58.00
	38521	LAUDIENE MARTINS BORGES	25.00	10.00	20.00	55.00	3.00	58.00
	38526	GLEINY ENNY RUMAO DE OLIVEIRA	15.00	0.00	40.00	55.00	0.00	55.00
	39124	LILIANE DA SILVA CARDOSO TORRES	15.00	5.00	35.00	55.00	0.00	55.00
	38662	ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	10.00	0.00	40.00	50.00	3.00	53.00
	37939	EDIR SPREDEMANN	5.00	5.00	40.00	50.00	3.00	53.00
	38372	CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL	10.00	5.00	35.00	50.00	3.00	53.00
	38569	THALYTA BAZANA	10.00	5.00	35.00	50.00	3.00	53.00
	38456	GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNCAO	20.00	0.00	30.00	50.00	3.00	53.00
	37941	RENATA APARECIDA DA ROSA	25.00	0.00	25.00	50.00	3.00	53.00
	38898	ADRIANA JUREMEIRA DE SOUZA	20.00	5.00	25.00	50.00	3.00	53.00
	37996	ROSELAIN CRISTINA BATISTELLA BORTOLOTO	20.00	5.00	25.00	50.00	3.00	53.00
	37975	ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO	10.00	15.00	25.00	50.00	3.00	53.00
	38948	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	10.00	0.00	40.00	50.00	0.00	50.00
	37963	EUDILEIA GOMES FARIAS	10.00	5.00	35.00	50.00	0.00	50.00
	38230	EDILAINE DIONISIO SOUZA	10.00	5.00	35.00	50.00	0.00	50.00
	39101	ELIZABETE AVELINO DO NASCIMENTO SANTOS	15.00	5.00	30.00	50.00	0.00	50.00
	38803	MARIA DE FÁTIMA SÁTIMO DO NASCIMENTO	15.00	5.00	30.00	50.00	0.00	50.00
	38897	MONICA N M DE AZEVEDO	20.00	5.00	25.00	50.00	0.00	50.00
	38672	GEANE BATISTA DE MENEZES	10.00	5.00	30.00	45.00	3.00	48.00
	38597	CARMELITA PEREIRA	15.00	5.00	25.00	45.00	3.00	48.00
	38749	MARCIA ANDRADE RIBEIRO	15.00	5.00	25.00	45.00	3.00	48.00
	38289	EDICLEUMA GOMES LOPES	10.00	10.00	25.00	45.00	3.00	48.00
	38388	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA	10.00	10.00	25.00	45.00	3.00	48.00
	38582	LUCIVANIA ALVES RODRIGUES	25.00	0.00	20.00	45.00	3.00	48.00
	39044	MARIA SILVANA XAVIER	20.00	5.00	20.00	45.00	3.00	48.00
	38187	SIMONE DE SOUZA	25.00	5.00	15.00	45.00	3.00	48.00
	38507	GEZIANI DA SILVA GOMES	10.00	0.00	35.00	45.00	0.00	45.00
	38760	MEIRE PEREIRA DE NASCIMENTO	10.00	5.00	30.00	45.00	0.00	45.00
	38845	FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA	10.00	5.00	30.00	45.00	0.00	45.00
	37973	TAINARA NASCIMENTOS DE SOUZA	15.00	10.00	20.00	45.00	0.00	45.00
	39144	MAÍRA NASCIMENTO PINHEIRO	30.00	0.00	15.00	45.00	0.00	45.00
	37972	ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA	5.00	5.00	30.00	40.00	3.00	43.00
	38820	DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA	15.00	0.00	25.00	40.00	3.00	43.00
	38670	MEIRIANI APARECIDA CERCHI	15.00	0.00	25.00	40.00	3.00	43.00
	38641	MARIA MADALENA SOUZA SILVA	20.00	0.00	20.00	40.00	3.00	43.00
	38858	EVILEUZA MARINHO COSTA	15.00	0.00	25.00	40.00	0.00	40.00

	38685	JANAÍNA K.N.LARGURA	15.00	0.00	25.00	40.00		0.00	40.00
	38664	JOSIANE MOREIRA DE MORAIS	10.00	5.00	25.00	40.00		0.00	40.00
	38379	ANA DA SILVA PONTES BECHE	15.00	5.00	20.00	40.00		0.00	40.00
	38168	ELZILENE PONTES PICHEK	15.00	10.00	15.00	40.00		0.00	40.00
---	38424	SILVIANI RODRIGUES GOULART	10.00	0.00	25.00	35.00		3.00	38.00
---	38671	LUZIA VIAL DA SILVA	15.00	0.00	20.00	35.00		3.00	38.00
---	38591	LARISSA PEREIRA LOUVRS	10.00	5.00	20.00	35.00		3.00	38.00
---	37945	QUEILA DE OLIVEIRA DA SILVA	10.00	0.00	25.00	35.00		0.00	35.00
---	38848	ROSANA VITORINO SEGALA	5.00	5.00	25.00	35.00		0.00	35.00
---	38606	VALQUIRIA ALVES SIMÕES	5.00	5.00	25.00	35.00		0.00	35.00
---	38796	ELIENE SOUZA DOS SANTOS	5.00	5.00	25.00	35.00		0.00	35.00
---	38611	ELISSANDRA OFMANN DE JESUS SILVA	5.00	5.00	25.00	35.00		0.00	35.00
---	38675	ANGELICA PONTES DOS SANTOS	15.00	0.00	20.00	35.00		0.00	35.00
---	38530	ERICA ROCHA DE OLIVEIRA	15.00	0.00	20.00	35.00		0.00	35.00
---	37987	POLIANA DA SILVA OLIVEIRA NASCIMENTO	20.00	0.00	15.00	35.00		0.00	35.00
---	38073	ERICA TALITA WECKEWERTH MENDES	20.00	5.00	10.00	35.00		0.00	35.00
---	38184	DORENI FRANCISCA DA CRUZ	10.00	0.00	20.00	30.00		3.00	33.00
---	38257	ELIZANDRA DE CAMARGO TABORDA	10.00	0.00	20.00	30.00		3.00	33.00
---	38419	VERONICA FERREIRA DA SILVA	5.00	5.00	20.00	30.00		3.00	33.00
---	38837	CLAUDILENE CABRAL CUNHA	15.00	0.00	15.00	30.00		3.00	33.00
---	38306	DAYANÉ PEREIRA ALVES	10.00	5.00	15.00	30.00		3.00	33.00
---	38123	REGIANE DE SOUZA BIANCARDI	5.00	10.00	15.00	30.00		3.00	33.00
---	38742	SANDRA SILVA PONTES DOS SANTOS	5.00	0.00	25.00	30.00		0.00	30.00
---	38939	PAULA CLEANE LEMES GOMES	10.00	0.00	20.00	30.00		0.00	30.00
---	38516	MARCILIANA DE MAGALHÃES ZANELA	0.00	0.00	25.00	25.00		3.00	28.00
---	38598	SARA FREITAS DA COSTA	5.00	10.00	10.00	25.00		0.00	25.00
---	38541	ANA CLÁUDIA DA COSTA TAVAREZ	10.00	0.00	10.00	20.00		0.00	20.00
---	38452	ELIENE MARIA ALVARENGA	20.00	0.00	0.00	20.00		0.00	20.00
---	38864	MARIA JOSÉ DA SILVA LOPES SOARES	0.00	0.00	15.00	15.00		3.00	18.00
---	38509	MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA	5.00	0.00	10.00	15.00		0.00	15.00
Ausente	38037	ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA	0.00	0.00	0.00	Ausente		0.00	0.00
Ausente	38786	ANA LÚCIA DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	Ausente		0.00	0.00
Ausente	38965	CARLA RIBEIRO SILVA COSTA	0.00	0.00	0.00	Ausente		0.00	0.00
Ausente	39064	GILVANA MANN CARRIEL	0.00	0.00	0.00	Ausente		0.00	0.00
Ausente	38915	LUCÉLIA XAVIER VIANA	0.00	0.00	0.00	Ausente		3.00	3.00
Ausente	38057	MONICA ANDRADE DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente		0.00	0.00
Ausente	38880	SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA	0.00	0.00	0.00	Ausente		0.00	0.00

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - VALE DO AMANHECER

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	37940	VANESSA BIAPINA RIBEIRO	25.00	5.00	25.00	55.00	3.00	58.00
	38484	ELIETE RODRIGUES DA SILVA	15.00	5.00	25.00	45.00	0.00	45.00

* PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38456	GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNCAO	20.00	0.00	30.00	50.00	3.00	53.00

Aripuanã - MT, em 17 de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.539/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e no *Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

Considerando o requerido no protocolo de nº. **0452-2025**;**RESOLVE:**

PROGREDIR, a Servidora Sra LUCIENE MARTA DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 21597**** SSP/MT e do CPF nº. ***.510.81****, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível “1”, para a Nível “2”, a partir do dia 01/04/2025*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.547/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal**;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0438-2025** e Atestado Médico, e estudo social anteriormente realizado;**RESOLVE:**

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **CARMEN DA ROSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13185*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.547.42***, ocupante do cargo de **TDE**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 14/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.538/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo de nº 0453-2025 e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora **LUCIANA RAIMUNDA DO COUTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 18949**** SSP/MT e do CPF nº. ***.459.61****, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 2**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, Classe “B”, para a Classe “C”, considerando a Conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil e Anos Iniciais, a partir do dia 01/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.402/2025**

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025 PARA CADASTRO DE RESERVA NO ÂMBITO DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 e, com base nas exigências estabelecidas no Edital de nº. 001/2025;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica homologado o resultado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025 PARA CADASTRO DE RESERVA NO ÂMBITO DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ MT**, nos termos do Anexo, integrante deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data do presente ato.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AR2

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
	39050	ROSANGELA PEREIRA BALBINA	15.00	15.00	15.00	45.00
	38645	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	20.00	10.00	10.00	40.00
---	38815	JHENNIFER CAROLINA SANTOS DO NASCIMENTO	20.00	5.00	10.00	35.00
---	38666	KLEYTON FERNANDES DA SILVA	15.00	5.00	15.00	35.00
---	38276	ELAINE RODRIGUES DA SILVA	15.00	20.00	0.00	35.00
---	38833	HELLEN CRISTINA LEMES WALTIMAN	20.00	5.00	5.00	30.00
---	37978	ANA JULIA CARRIEL MARTINS	15.00	15.00	0.00	30.00
---	38364	CARLA RODRIGUES DA SILVA	10.00	5.00	15.00	30.00
---	38958	ALESSANDRA AUGUSTO DOS SANTOS SALMERON	5.00	0.00	20.00	25.00
---	38832	MAICON DJHOSSON MARTINS	0.00	15.00	10.00	25.00
---	38981	ERENY ROSA ADAME	10.00	5.00	0.00	15.00
---	38418	DHENNY SOUZA DA SILVA	5.00	0.00	10.00	15.00
Ausente	39077	ANA CAROLINA SANTOS PEREIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38535	ANTONIO NICLOTE NETO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38348	FABIANA XAVIER TOLEDO	0.00	0.00	0.00	Ausente

Ausente	38695	GABRIELA DAS NEVES DIAS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38397	GISLANI CORRÊA VANDEKOKEM	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	39006	JUCILENE ALVES DE AMORIM DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38669	MAYRA CRISTINA SALDANHA DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38421	WASHINGTON BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	0.00	0.00	0.00	Ausente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
	38821	ESHALLEY KAROLAINE DE MELO ALVES	30.00	15.00	15.00	60.00
	39076	VANESSA DE CARVALHO SIMOES	25.00	10.00	10.00	45.00
	38463	MARCILAINE MOREIRA ALVES	20.00	10.00	15.00	45.00
	38383	VANDERLEIA DOS SANTOS	15.00	15.00	15.00	45.00
	38572	WATILA CRISTINA COSTA DA SILVA OLIVEIRA	20.00	15.00	5.00	40.00
---	38059	LUZIANA BARBOSA	20.00	10.00	5.00	35.00
---	38855	ANDRESSA FERREIRA GASPAR	20.00	10.00	5.00	35.00
---	39142	JANAINA CARVALHO	10.00	5.00	20.00	35.00
---	38852	ELOA RIBEIRO MIRANDA	10.00	5.00	20.00	35.00
---	39154	PATRICIA ALVES DA SILVA	20.00	10.00	0.00	30.00
---	38838	EDJANE LUCENA DA SILVA	15.00	5.00	10.00	30.00
---	38778	JUCILENE DE ALMEIDA CAETANO	15.00	10.00	5.00	30.00
---	38928	DEINE VERAS GARCIA	5.00	10.00	15.00	30.00
---	38865	CÁSSIA REGINA OLIVEIRA LEITE	15.00	10.00	0.00	25.00
---	38571	LEILA COSTA DE OLIVEIRA DE JESUS	5.00	15.00	5.00	25.00
---	39066	EMILLY MAIURY DE MELO ALVES	0.00	10.00	15.00	25.00
---	38857	CRISTIAN KELLI FERREIRA GASPAR	10.00	0.00	10.00	20.00
---	39091	EDMILSON SOARES DE SOUZA	5.00	0.00	15.00	20.00
---	38169	ROSANA MARIA FREZ DA SILVA	5.00	15.00	0.00	20.00
---	38745	MARIA VITÓRIA DE ARAÚJO NASCIMENTO	10.00	5.00	0.00	15.00
---	38205	ANDREIA DE SOUZA COSTA BATISTA	0.00	0.00	5.00	5.00
Ausente	38374	ANGELA MARIA GOES GOMES	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38850	EDILAINE PONTES BALDSON DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38795	ISABELA ARAUJO ROSA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38015	LETICIA SILVA SOUZA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38471	MAISA AZEREDO OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38444	MEIRISLAINE DA PENHA CERCHI	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38759	THAINA LIMA PORTO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	39051	WILDEMAR ZONIN DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MILAGROSA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
	38738	MARIA APARECIDA DE AGUIAR	20.00	15.00	20.00	55.00
	38961	BEATRIZ ELIS PESSOA	25.00	10.00	15.00	50.00
	38933	LETICIA ALVES DE AZEVEDO	20.00	5.00	15.00	40.00
---	38727	GUIDSON RODRIGUES RAASCH	15.00	5.00	15.00	35.00
---	38911	MARLUCIA ROBERTO DA SILVA	10.00	10.00	15.00	35.00
---	38409	GEOVANI ABREU DE SIQUEIRA	10.00	10.00	15.00	35.00
---	38430	ELAINE DA SILVA SOUZA	10.00	10.00	10.00	30.00
---	38702	ANDRÉ FERNANDO ALVES SOARES	15.00	5.00	5.00	25.00
---	38360	LUIZ CARLOS MENDES DE BRITO	0.00	0.00	15.00	15.00
Ausente	38841	ACÁCIA RAMOS DOS REIS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38674	SANDRA MENEZES LEITE DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MORENA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
	38624	ELISANGELA ANDRADE DOS SANTOS DE SOUZA	20.00	20.00	0.00	40.00
	38771	ANA ERICA HALAS	5.00	15.00	20.00	40.00
---	38398	CRISTIANE LUZIA PAULUK	20.00	10.00	5.00	35.00
---	38628	LAYNNE GABRIELLI DOS SANTOS SOUZA	10.00	15.00	0.00	25.00
---	38705	PATRICIA PITOL PESSOA	5.00	10.00	0.00	15.00
Ausente	38410	GEOVANI ABREU DE SIQUEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
	38698	JAQUELINE SANTOS MORAIS STRELOW	20.00	15.00	20.00	55.00
	38602	THAISON FISCHER XAVIER	20.00	25.00	10.00	55.00
	38302	KEZIA VITORIA PIRES VAILANT	30.00	10.00	10.00	50.00
	39087	MARTA B A PESSANHA	25.00	5.00	15.00	45.00
	38068	MARILENE MARTINS DE SOUSA	25.00	10.00	10.00	45.00
	38340	ELTON RODRIGUES SANTOS	15.00	10.00	20.00	45.00
	39039	VALBENIA SANTANA LOPES	15.00	15.00	15.00	45.00
	38319	ANGÉLICA PEREIRA DA SILVA	30.00	5.00	5.00	40.00
	37998	NILVA ANDRADE SILVA	25.00	0.00	15.00	40.00
	38145	KELITA PAIM DE OLIVEIRA	25.00	0.00	15.00	40.00

	38728	LUCILENE APARECIDA DE SOUZA	25.00	5.00	10.00	40.00
	38984	POLIANE LOPES RUEDA	20.00	5.00	15.00	40.00
	38835	ACÁCIA RAMOS DOS REIS	20.00	10.00	10.00	40.00
	39061	WANDERSON DE SOUSA SILVA	20.00	15.00	5.00	40.00
	39080	RITA JULIETA FERREIRA	15.00	10.00	15.00	40.00
	39094	ELIZANGELA RAIMUNDA SILVA MOREIRA SOARES	15.00	10.00	15.00	40.00
	38682	SAMARA DE MELO CARVALHO	15.00	10.00	15.00	40.00
	38718	ISABEL FRANÇA DE JESUS	10.00	15.00	15.00	40.00
	38044	CLAUDEMIR HENRIQUE GRANDIS	10.00	15.00	15.00	40.00
---	38908	RAFAELA MAYARA DA SILVA SOUSA	25.00	5.00	5.00	35.00
---	37957	MAELY ORACIO FONSECA DA SILVA	20.00	0.00	15.00	35.00
---	38468	FABIANA MARTINS DE MORAIS	20.00	10.00	5.00	35.00
---	38425	MARIA LUZIMAR DA SILVA SANTOS	20.00	10.00	5.00	35.00
---	38684	MARIA CRISTIANE APARECIDA SIMÃO GERALDO	20.00	10.00	5.00	35.00
---	38979	FELIPE BRYAN SIQUEIRA FARIAS	20.00	10.00	5.00	35.00
---	38566	SANDY SOUZA DA SILVA	20.00	10.00	5.00	35.00
---	38868	JAIANE GUIMARÃES DE OLIVEIRA DANTAS	15.00	5.00	15.00	35.00
---	38763	GABRIELLE ALEXANDRINA PEREIRA	15.00	5.00	15.00	35.00
---	38737	ANILEICI DE ALMEIDA	15.00	10.00	10.00	35.00
---	38689	FRANCINEIDE CARVALHO BUENO	10.00	5.00	20.00	35.00
---	38533	LUANA GARCIA SILVA	10.00	15.00	10.00	35.00
---	38066	LUCIANA REGINA LAURO	20.00	5.00	5.00	30.00
---	38030	JOSIANE FERREIRA DA SILVA	20.00	5.00	5.00	30.00
---	38665	LETYCIA VITORIA THOMAZ	20.00	5.00	5.00	30.00
---	38010	FRANCIELE MEIRELES BAVARESCO	20.00	10.00	0.00	30.00
---	38373	EDSONIA ALENCAR DOS ANJOS	15.00	5.00	10.00	30.00
---	38861	ROSILENE CAVALCANTE GOMES DE MELO	15.00	5.00	10.00	30.00
---	38802	ALDINARA MENDES CHIPANA	15.00	5.00	10.00	30.00
---	38202	VINICIUS SOMBRA LEITE	15.00	5.00	10.00	30.00
---	38901	LAWANNY CRISTINA PORTO DOS SANTOS	15.00	5.00	10.00	30.00
---	38647	CAROLINE RODRIGUES FARIA	15.00	10.00	5.00	30.00
---	39014	EDILAINE GIAN SA DE JESUS	10.00	5.00	15.00	30.00
---	38993	JOZIMARA GERALDA DOS SANTOS BRITO	10.00	5.00	15.00	30.00
---	38964	GISLENI DA SILVA ARAÚJO	10.00	10.00	10.00	30.00
---	38505	DANIELLY GOMES DA SILVA	10.00	10.00	10.00	30.00
---	38577	LARISSA DE OLIVEIRA ARAÚJO	5.00	10.00	15.00	30.00
---	38696	EDUARDA GABRIELLE GRAEBIN GALDINO	5.00	10.00	15.00	30.00
---	38811	ALAN DENES SOARES DA SILVA	5.00	20.00	5.00	30.00
---	39082	ANA ANGÉLICA SOUZA DA SILVA	20.00	0.00	5.00	25.00
---	38951	MARCILENE LEMES BARBOSA	15.00	0.00	10.00	25.00
---	39041	ERICA SILVA DE SOUZA	15.00	5.00	5.00	25.00
---	38881	ANNA KAROL FAGUNDES DA SILVA FARIAS	15.00	5.00	5.00	25.00
---	38354	FERNANDO PONTES FERREIRA	15.00	5.00	5.00	25.00
---	38703	ELIZIANE LIMA DA SILVA	15.00	5.00	5.00	25.00
---	38801	GRAZIELLI PRISCILA ARAUJO NASCIMENTO	15.00	5.00	5.00	25.00
---	38849	ANTONIA KUPLE FERREIRA	10.00	5.00	10.00	25.00
---	38735	LORIVI BECHE	10.00	5.00	10.00	25.00
---	38500	GREICIANE MOREIRA ALVES	10.00	5.00	10.00	25.00
---	38268	JUCELDA CHAVES DOS SANTOS	10.00	10.00	5.00	25.00
---	38754	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA	5.00	10.00	10.00	25.00
---	38529	ALEXANDRE SOUSA DA MOTA	0.00	15.00	10.00	25.00
---	38132	GESSICA PEREIRA DA SILVA ROCHA	15.00	0.00	5.00	20.00
---	39145	EUDINE STEFANI DE ABREU MARTINS DOS SANTOS	15.00	5.00	0.00	20.00
---	38191	ANGÉLICA ALVARENGA DE MOREIRA	10.00	0.00	10.00	20.00
---	38580	SAMANTHA FREDERICO LUTIKOSKI	10.00	0.00	10.00	20.00
---	38681	PAULA EMILIA MENDES CLAUDINO DE JESUS	10.00	0.00	10.00	20.00
---	38813	FLAVIA FERNANDA VELOSO SARMENTO ANDRADE	10.00	5.00	5.00	20.00
---	38189	KARLENE SILVA COSTA	10.00	5.00	5.00	20.00
---	39069	PATRICIA MARIA GERMANO	5.00	5.00	10.00	20.00
---	39139	DÉBORA DE PAULA DA SILVA	5.00	5.00	10.00	20.00
---	38018	ANDRESSA BALIERO DE ÁVILA	0.00	15.00	5.00	20.00
---	38429	ROGEL DOS SANTOS LIMA	10.00	0.00	5.00	15.00
---	38133	DAIANE DE SOUZA CALVO	10.00	0.00	5.00	15.00
---	38653	NICELHA MARIA DOS SANTOS	10.00	5.00	0.00	15.00
---	38394	CAMILA DE LIMA GONÇALVES	10.00	5.00	0.00	15.00
---	38104	ALESSANDRA DE OLIVEIRA RAMOS	5.00	0.00	10.00	15.00
---	37938	ANDRESSA FILGUEIRA DA SILVA RIBEIRO	0.00	10.00	5.00	15.00
---	38402	ELIANE DE OLIVEIRA MUNIZ	5.00	0.00	5.00	10.00
---	38561	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS GONCALVES LEOPOLSKI	5.00	0.00	5.00	10.00
---	38827	PATRICIA SOUZA RAMOS	5.00	5.00	0.00	10.00
Ausente	38673	ANANDA ELEN CASTRO MACHADO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	39122	CAMILA GOLTZ DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38426	CARLA DA SILVA RODRIGUÊS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38877	CELONI FERNANDES DE LIMA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38724	DHINIFER RODRIGUES DE ARAÚJO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38986	FABIANA FIGUEIREDO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	39105	FRANCIELEY RODRIGUES DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	Ausente

Ausente	38638	INGRID M SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38917	JAQUELINE FERREIRA RODRIGUES	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38751	JORLAN PINHEIRO LOPES	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38765	JOSELAINE BARBOSA DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	39033	JULIARA GIUSTI DE ANDRADE	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38076	KAIO VINICIUS MENDES DA ROSA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	39074	LUCIA MARIA LOHMANN	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38350	MARCILENE SABINA DE SOUZA MACIEL	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38715	MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	39137	PAMELA PRADO RAFAEL	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38344	TAMIRES DA SILVA LIMA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38762	THAIS BORGES RIBEIRO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38878	THAWANA KELCIA SILVA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38538	VANDA DE CASTRO LEITE	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38466	YASMIN VICTORIA MACEDO AGUILAR	0.00	0.00	0.00	Ausente

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CONSELVAN

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
	38536	RYAN JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS SILVA	30.00	15.00	20.00	65.00
	38692	CLODOALDO RODRIGUES GOMES	20.00	20.00	5.00	45.00
	38014	KATLEN DRIMEL ALBERTIN BUSS	10.00	10.00	20.00	40.00
---	38818	EDIVANIA BONRRUQUE DA SILVA	10.00	15.00	5.00	30.00
---	38717	CLÁUDIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ	20.00	5.00	0.00	25.00
---	38524	REGIANE FERREIRA DA SILVA VENTURA	5.00	15.00	5.00	25.00
---	38740	LUCAS FERNANDES DOS SANTOS	15.00	0.00	5.00	20.00
Ausente	38483	EVERSON PABLO RODRIGUES DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38459	GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	Ausente

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - LONTRA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
---	38256	WANESSA SANTOS DE PAULO	10.00	10.00	15.00	35.00
---	38587	ERNANDO JUNIOR DE OLIVEIRA	10.00	0.00	10.00	20.00
---	38691	LORRAYNE SILVA DE ALMEIDA	5.00	0.00	5.00	10.00
Ausente	38790	GABRIELLE PAULA ANDRADE	0.00	0.00	0.00	Ausente

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
	38886	CARLOS SILVIO VIEIRA DE SOUSA JUNIOR	30.00	5.00	20.00	55.00
	38563	ROSIMAR FERREIRA DA SILVA	20.00	15.00	15.00	50.00
	38866	INGLIDIS ELIDIANE FERREIRA BEZERRA	20.00	10.00	15.00	45.00
	39126	ICARO CASSIANO LOVO	20.00	15.00	10.00	45.00
	39153	PRISCILA BEZERRA DE ARAUJO OLIVEIRA	25.00	5.00	10.00	40.00
	38842	REGIANE FELIX GOMES NOLETO	20.00	10.00	10.00	40.00
	38690	MARCELO MORAES DE ALMEIDA	15.00	15.00	10.00	40.00
	38955	MAISA SILVA NUNES	10.00	10.00	20.00	40.00
	38904	IGOR PAZ TESTE	10.00	15.00	15.00	40.00
	38892	GUILHERME DA SILVA WOLL	10.00	15.00	15.00	40.00
---	38797	WALLISSON RIBEIRO PEREIRA	25.00	0.00	10.00	35.00
---	38175	CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	15.00	10.00	10.00	35.00
---	38473	LUCIA PEREIRA CALDAS	15.00	15.00	5.00	35.00
---	38923	ADRIANO CAVALCANTE DOS SANTOS	5.00	10.00	20.00	35.00
---	37993	ALINE VIEIRA DA SILVA	20.00	10.00	0.00	30.00
---	38489	THAWANA KELCIA SILVA DOS SANTOS	20.00	10.00	0.00	30.00
---	38683	EDSON SOUZA DE PAIVA	15.00	5.00	10.00	30.00
---	38918	JAQUELINE FERREIRA RODRIGUES	15.00	5.00	10.00	30.00
---	39032	PAULO ARLSON TISCHER	10.00	5.00	15.00	30.00
---	37950	VANDERLEI DOS SANTOS	10.00	10.00	10.00	30.00
---	38680	ANDREIA DA SILVA DAS CHAGAS	10.00	10.00	10.00	30.00
---	39158	KAIO MIGUEL SILVÉRIO MATOS	5.00	10.00	15.00	30.00
---	38910	WEVERSON JUNIOR SIQUEIRA PAZ	5.00	15.00	10.00	30.00
---	38365	ALADIO DIAS DA SILVA	10.00	5.00	10.00	25.00
---	38546	CORINA DA SILVA COUTO	20.00	5.00	0.00	25.00
---	38460	MARIA APARECIDA DA CUNHA	15.00	0.00	10.00	25.00
---	38570	MÁRCIO DE SOUZA PAIVA	10.00	5.00	10.00	25.00
---	38385	JOELMA SALES CRUZ	10.00	5.00	10.00	25.00
---	38040	ALINE PEREIRA BENING	10.00	5.00	10.00	25.00
---	38620	ANDREIA DA SILVA RIBEIRO	15.00	0.00	5.00	20.00
---	39042	ROGÉRIO PEREIRA WELMER	15.00	5.00	0.00	20.00
---	38416	ALINE SOUSA CARVALHO	15.00	5.00	0.00	20.00
---	38791	JOCIANE MARIA DE JESUS SILVA	10.00	10.00	0.00	20.00
---	39067	EDEMILSON SOUZA DE PAIVA	10.00	10.00	0.00	20.00
---	38905	ANA PAULA DA SILVA BERKENBROCK	5.00	5.00	10.00	20.00
---	38480	ELAINE ANGELICA GOLMES SILVA	5.00	5.00	10.00	20.00
---	39110	PAULO OLIVEIRA DA SILVA	5.00	10.00	5.00	20.00

---	38798	JADE VENTURA SANTOS	5.00	10.00	5.00	20.00		
---	38046	ADILSON FERNANDES CARDOSO	5.00	15.00	0.00	20.00		
---	38804	LEONI TOPOLNIAK OLIVEIRA	0.00	5.00	10.00	15.00		
---	38607	VANESSA TRISCH PEREIRA	5.00	5.00	5.00	15.00		
---	39159	VITÓRIA DE PAULA GOMES DA SILVA	5.00	10.00	0.00	15.00		
---	38992	RAFAEL CHAVES MONTEIRO	5.00	0.00	5.00	10.00		
---	39053	FRANCINALVA FERNANDES DA SILVA DE AZEVEDO	5.00	0.00	0.00	5.00		
---	38583	VALDELICE ALVES RODRIGUES	0.00	0.00	5.00	5.00		
---	38787	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	0.00	5.00	0.00	5.00		
---	38434	NOEMI NEVES SOARES	0.00	5.00	0.00	5.00		
Ausente	38518	ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38882	ANNA KAROL FAGUNDES DA SILVA FARIAS	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38422	EDUARDO AUGUSTO TURATTO	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38352	FLÁVIO AUGUSTO LEMOS PAIXÃO	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38552	GREICE FERREIRA MACHADO	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38363	HARIELLY BEATRIZ DE OLIVEIRA MACEDO	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	39030	HÉBONY CARVALHO WELMER	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38481	JULIA RAFAELA PASSOS RIBEIRO	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38956	KARLA BIANCA LEMES WALTIMAN	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38520	LAUDIENE MARTINS BORGES	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38400	SARAH SCHMIDT DE ARRUDA	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38514	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38603	THAISON FISCHER XAVIER	0.00	0.00	0.00	Ausente		

PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - MILAGROSA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
---	38687	JAÍNE EICHENBERG	5.00	5.00	25.00	35.00	3.00	38.00
---	38454	NILCEIA VERICIMA FERREIRA	15.00	0.00	20.00	35.00	3.00	38.00
---	38920	MARIA JUCÉLIA DE OLIVEIRA CASTRO SILVA	0.00	0.00	5.00	5.00	0.00	5.00

PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38699	MARCIO MOSCON COGO	15.00	10.00	25.00	50.00	3.00	53.00
	39047	ELAINE DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS	15.00	5.00	30.00	50.00	0.00	50.00
	38200	FERNANDA BREVES CATTANI	20.00	5.00	15.00	40.00	0.00	40.00
---	38487	MARCELI OLIMPIA DA CUNHA SILVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	39073	JOSÉ MARIA CANGERANA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	38902	JUCILENE PRA DA SILVA FERNANDES	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	38667	LIDIANE MACHADO PEREIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MILAGROSA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38565	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA	30.00	15.00	30.00	75.00	3.00	78.00
---	38973	JOAO MARCOS TORRES DE CARVALHO	0.00	10.00	25.00	35.00	0.00	35.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38038	ADRIANO GOMES DE VASCONCELOS	25.00	10.00	35.00	70.00	3.00	73.00
	39063	SAULO FELIPE NETO	20.00	5.00	30.00	55.00	3.00	58.00
	38730	HUGO PEREIRA DOS SANTOS	15.00	5.00	35.00	55.00	0.00	55.00
	38734	GIOVANE ALVES SOUZA	25.00	0.00	25.00	50.00	0.00	50.00
	38768	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	5.00	5.00	35.00	45.00	0.00	45.00
	38808	TAMARA OLIVEIRA DE SOUSA	15.00	5.00	25.00	45.00	0.00	45.00
	38954	CAROLINE MICAELLA VITURINO SEGALA	10.00	10.00	25.00	45.00	0.00	45.00
	38228	POLIANA DO PRADO RAFAEL	10.00	5.00	25.00	40.00	0.00	40.00
	39022	MIRELI OLIVEIRA CORREIA	15.00	5.00	20.00	40.00	0.00	40.00
---	38922	CATIA SOUZA JUSTINO	5.00	0.00	30.00	35.00	3.00	38.00
---	38224	WILLIAM DA SILVA VIEIRA	10.00	0.00	25.00	35.00	3.00	38.00
---	38060	THALITA DA SILVA SANTOS	15.00	0.00	15.00	30.00	0.00	30.00
---	38263	JUCILEI CHAVES DOS SANTOS	10.00	5.00	15.00	30.00	0.00	30.00
---	38640	HENRIQUE TARCYS XAVIER SANTANA	10.00	5.00	10.00	25.00	0.00	25.00
Ausente	38701	ANDREZA DA SILVA SOARES	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38588	ELINÉIA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM	15.00	10.00	30.00	55.00	0.00	55.00
	38604	GEAN DE ALMEIDA	15.00	5.00	30.00	50.00	3.00	53.00
---	38034	JEFERSON MACHADO	5.00	10.00	15.00	30.00	0.00	30.00
Ausente	38362	KÁTIA DE SOUZA NEVES	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PROFESSOR DE HISTÓRIA - MILAGROSA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
---	38387	MARILZA ALVES DE AMORIM	5.00	0.00	15.00	20.00	3.00	23.00

PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38476	DIEMES RAONE SANTOS AGUIAR	20.00	10.00	45.00	75.00	3.00	78.00
	38382	DIVO ALEXANDRE SOARES ROCHA	20.00	5.00	35.00	60.00	0.00	60.00
	38313	JOÃO PAULO DA SILVA BACHI	25.00	10.00	25.00	60.00	0.00	60.00
	38272	DANIELA FERMINA PEREIRA	30.00	5.00	20.00	55.00	0.00	55.00
	38823	ELIANA RIBEIRO FRANCISCO	20.00	0.00	25.00	45.00	3.00	48.00
	38716	JANETE ANTONIA BEZERRA	30.00	0.00	15.00	45.00	3.00	48.00
---	38401	ANDRÉIA CRISTINA PINHEIRO RIBEIRO	15.00	0.00	15.00	30.00	0.00	30.00

PROFESSOR DE LETRAS - CONSELVAN

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38380	RAQUEL SOARES FREITAS	30.00	15.00	35.00	80.00	3.00	83.00
	38659	MARIA LUCIA DA SILVA	20.00	0.00	30.00	50.00	0.00	50.00

PROFESSOR DE LETRAS - LONTRA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
---	38493	MARINEZ RAIMONDI LARA	15.00	0.00	15.00	30.00	0.00	30.00

PROFESSOR DE LETRAS - MORENA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	39045	CREUSA OFMANN FORTUNATO	20.00	10.00	25.00	55.00	0.00	55.00

PROFESSOR DE LETRAS - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38978	MARIA ROSINEIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	30.00	10.00	20.00	60.00	3.00	63.00
	39125	ESTELA NASCIMENTO DUARTE LOPES	20.00	5.00	30.00	55.00	3.00	58.00
	38562	DEMICIANO DE MATOS	20.00	10.00	25.00	55.00	3.00	58.00
	38053	LEONARDO VICTOR RODRIGUES	20.00	5.00	30.00	55.00	0.00	55.00
	39103	VANESSA RODRIGUES DE BRITO	25.00	0.00	25.00	50.00	0.00	50.00
	38158	VAGNER ANTONIO NICLOTTI	20.00	10.00	20.00	50.00	0.00	50.00
---	38812	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS	15.00	10.00	10.00	35.00	3.00	38.00
---	38639	NAIR SILVA TEIXEIRA	10.00	0.00	25.00	35.00	0.00	35.00
---	38355	NERCI RODRIGUES FUCHS	0.00	5.00	5.00	10.00	0.00	10.00
Ausente	39147	SHIRLEI CARVALHO	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38615	CÁSSIA MARA AMORIM MARQUES	20.00	10.00	35.00	65.00	7.00	72.00
	38694	ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA	20.00	0.00	40.00	60.00	0.00	60.00
	38555	SANDRA DOS REIS MANDINGA	20.00	5.00	35.00	60.00	0.00	60.00
	38753	ALINE CORRÊA LIMA	20.00	10.00	30.00	60.00	0.00	60.00
	38985	IZAIAIS DA COSTA SANTANA	15.00	5.00	25.00	45.00	0.00	45.00

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - CONSELVAN

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38731	JUCILEIDE RIBEIRO DE SOUZA	20.00	5.00	15.00	40.00	0.00	40.00

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - MILAGROSA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38544	MAYANE DE ASSUNCAO MENDES CARDOSO	10.00	10.00	40.00	60.00	3.00	63.00

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38004	GEANDERSON DE SOUZA NERES	15.00	5.00	45.00	65.00	3.00	68.00
	39113	REGIANE ROCHA DA SILVA	20.00	0.00	35.00	55.00	0.00	55.00
	38293	YASMIN DE ALMEIDA SILVA	30.00	5.00	15.00	50.00	3.00	53.00
---	38776	LUCÉLIA PAULO DE OLIVEIRA	10.00	0.00	25.00	35.00	3.00	38.00
---	38485	JANDIRA PINHEIRO DE ARRUDA SILVA	10.00	0.00	20.00	30.00	3.00	33.00
---	38534	THIAGO JOSÉ FERREIRA RAUPP	10.00	0.00	20.00	30.00	0.00	30.00
---	39021	ADRIANA FRANCISCA COTRIM DOS SANTOS	20.00	5.00	5.00	30.00	0.00	30.00
---	39135	KLEMIR MARQUES MARTINS MOURA	5.00	5.00	15.00	25.00	0.00	25.00

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - AR2

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38063	LIDIANI GOMES DE OLIVEIRA DAMACENA	25.00	10.00	45.00	80.00	3.00	83.00
	38605	ELENICE DOS SANTOS SOUZA	20.00	10.00	45.00	75.00	3.00	78.00
	39115	RAFAEL DA SILVA MARTINS	5.00	15.00	45.00	65.00	3.00	68.00
	38502	MAELI DA SILVA TÔRRES FIRMINO	20.00	10.00	35.00	65.00	3.00	68.00

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38472	ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	15.00	10.00	40.00	65.00	3.00	68.00
	38349	ALESSANDRA CORREIA CRISTO DA SILVA	20.00	10.00	35.00	65.00	0.00	65.00
	39140	OSIANE JUSTINO DA SILVA	20.00	0.00	40.00	60.00	3.00	63.00
	38844	FLAVIA RIBEIRO MORO CAPE	25.00	5.00	30.00	60.00	0.00	60.00
	38792	KEILA INACIO BARBOSA	20.00	10.00	25.00	55.00	3.00	58.00
	38903	ELISÂNGELA ROCHA DA SILVA	20.00	5.00	30.00	55.00	0.00	55.00
	38668	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	15.00	0.00	35.00	50.00	3.00	53.00
	38711	TARCILA VALERIA ALVIM MARTINS	10.00	5.00	35.00	50.00	3.00	53.00
	38883	ANITA ALVES SANTANA DE OLIVEIRA	20.00	0.00	30.00	50.00	3.00	53.00
	38164	LEILIANE JESUS DE CARVALHO	20.00	5.00	25.00	50.00	3.00	53.00
	38999	CÉSAR RAMALHO DE BARROS	20.00	0.00	25.00	45.00	3.00	48.00
	38212	DEUZELI DA SILVA	15.00	5.00	25.00	45.00	3.00	48.00
	38195	LIENE LUQUE DOS SANTOS	20.00	5.00	20.00	45.00	3.00	48.00
	38932	VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG	10.00	10.00	25.00	45.00	0.00	45.00
	38479	SILVANA BARBOSA	10.00	0.00	30.00	40.00	3.00	43.00
	38816	JOCELIA DE SOUSA SILVA	15.00	0.00	25.00	40.00	3.00	43.00
	38406	JOSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	15.00	0.00	25.00	40.00	0.00	40.00
	38769	JUCINEIDE DE ALMEIDA CAETANO	5.00	10.00	25.00	40.00	0.00	40.00
---	38655	LEDYVANE DA SILVA	10.00	0.00	25.00	35.00	0.00	35.00
---	38781	ELISANDRA DE ALMEIDA CAETANO	10.00	5.00	15.00	30.00	0.00	30.00
---	38351	GLEICIELLY SILVA DE SOUZA	5.00	0.00	20.00	25.00	3.00	28.00
---	38532	KELY ALVES DA SILVA	5.00	5.00	10.00	20.00	3.00	23.00
Ausente	38856	ANDREIA CRISTINA PIRES	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
Ausente	38874	ELZA MOREIRA CARDOSO	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	38469	FABIANA NASCIMENTO	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
Ausente	38470	LUZIA DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
Ausente	38708	MATEUS AZEREDO DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	38384	RENATA CIESLIK PASTÓRIO	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
Ausente	37988	SELMA MARIA BEZERRA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LONTRA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38799	WALDILEIA DOS SANTOS SILVA CONTADINI	10.00	5.00	45.00	60.00	3.00	63.00
	38560	MARCILEIA ANDRADE FRANK CARVALHO	15.00	0.00	25.00	40.00	3.00	43.00
---	38381	SAID DE SOUZA PEREIRA	10.00	0.00	25.00	35.00	3.00	38.00

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MILAGROSA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	39028	AMANDA INÁCIO BEDONE	15.00	5.00	40.00	60.00	0.00	60.00
	39123	VERONICA BISPO DA SILVA	10.00	0.00	35.00	45.00	0.00	45.00
	39078	ELENILDA MARIA INÁCIO	20.00	5.00	15.00	40.00	0.00	40.00
---	39086	GESLAINE RUFINO DOS PASSOS	5.00	0.00	30.00	35.00	3.00	38.00
---	38779	MARIZA VAZ PINHEIRO GALDINO	10.00	5.00	20.00	35.00	3.00	38.00

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MORENA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	39130	DÉBORA MARTINS PADILHA	15.00	10.00	40.00	65.00	0.00	65.00
	38248	KELEN CRISTINA PITOL	10.00	5.00	40.00	55.00	0.00	55.00
	38686	CLECIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA	15.00	10.00	30.00	55.00	0.00	55.00
	38824	ROSANGELA CARDOSO SOUZA VAZ	15.00	5.00	25.00	45.00	0.00	45.00
	39134	MARIZA DA SILVA	5.00	0.00	35.00	40.00	0.00	40.00
---	38758	TANIA PITOL	15.00	5.00	15.00	35.00	3.00	38.00
---	38825	VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA	5.00	0.00	25.00	30.00	0.00	30.00
---	38174	POLLIANA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	5.00	5.00	10.00	20.00	0.00	20.00

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SÃO LOURENÇO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38678	ADRIANA SANTOS DE FREITAS	15.00	5.00	30.00	50.00	0.00	50.00

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38679	MARLI ROSANI DE OLIVEIRA	20.00	5.00	50.00	75.00	3.00	78.00
	38286	ONEIDE MIRANDA BARBOSA	25.00	5.00	40.00	70.00	3.00	73.00

38041	MARIA VALQUIRIA MACHADO DE OLIVEIRA	20.00	10.00	40.00	70.00	3.00	73.00	
38003	ANA PAULA SOUZA GOMES	15.00	15.00	40.00	70.00	3.00	73.00	
38295	EDICLÉIA DA SILVA BECHI	25.00	10.00	35.00	70.00	3.00	73.00	
38183	NEIVA APARECIDA WZOREK	20.00	10.00	35.00	65.00	3.00	68.00	
38517	JAUQUINE CAMILA FERREIRA	20.00	15.00	30.00	65.00	3.00	68.00	
38367	VIVIANE NAIARA GONÇALO VIEIRA	20.00	15.00	30.00	65.00	3.00	68.00	
38437	DULCINÉIA CORRÊA MENEZES	20.00	5.00	40.00	65.00	0.00	65.00	
38578	SILVINHA ALVES DE SENE GONÇALVES	15.00	10.00	40.00	65.00	0.00	65.00	
38893	TAÍZE CRISTINA SOARES DA SILVA DE ARAÚJO	15.00	0.00	45.00	60.00	3.00	63.00	
38497	KARINA VERÔNICA DURIGAN	20.00	0.00	40.00	60.00	3.00	63.00	
38136	TATIANE APARECIDA NEVES FERNANDES	15.00	5.00	40.00	60.00	3.00	63.00	
37965	ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA	5.00	15.00	40.00	60.00	3.00	63.00	
38475	LAUDICEIA DO CARMO LOPES PESSOA	25.00	0.00	35.00	60.00	3.00	63.00	
38937	ROZILDA DE MEDEIROS	20.00	5.00	35.00	60.00	3.00	63.00	
38301	DANIELA SOUSA SILVA E SILVA	20.00	5.00	35.00	60.00	3.00	63.00	
39056	MARLI FERNANDEZ PRAUSE	20.00	10.00	30.00	60.00	3.00	63.00	
38519	ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	15.00	15.00	30.00	60.00	3.00	63.00	
38959	IRACILDE RIBEIRO E RIBEIRO	25.00	10.00	25.00	60.00	3.00	63.00	
38612	ADRIANE FELIPE DOS REIS	20.00	5.00	35.00	60.00	0.00	60.00	
39011	FRANCINEIA XAVIER DA SILVA	30.00	5.00	25.00	60.00	0.00	60.00	
38863	ESMERALDA DARCIA NEVES	10.00	10.00	35.00	55.00	3.00	58.00	
38651	MIRIAM CRISTINA MANZANO	20.00	0.00	35.00	55.00	3.00	58.00	
38919	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS	15.00	5.00	35.00	55.00	3.00	58.00	
38642	ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVAO	5.00	15.00	35.00	55.00	3.00	58.00	
38967	KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA	5.00	15.00	35.00	55.00	3.00	58.00	
38378	ROSANGELA LUZIA VERÃO FERREIRA	20.00	5.00	30.00	55.00	3.00	58.00	
38098	MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	15.00	10.00	30.00	55.00	3.00	58.00	
39089	CRISTINA DE CARVALHO	15.00	10.00	30.00	55.00	3.00	58.00	
38729	FABIO SPINA MORO CAPE	15.00	10.00	30.00	55.00	3.00	58.00	
38736	KESCIA DA CRUZ SANTOS SILVA	15.00	10.00	30.00	55.00	3.00	58.00	
37985	JACY DE CARVALHO XAVIER	15.00	15.00	25.00	55.00	3.00	58.00	
38521	LAUDIENE MARTINS BORGES	25.00	10.00	20.00	55.00	3.00	58.00	
38526	GLEINY ENNY RUMAO DE OLIVEIRA	15.00	0.00	40.00	55.00	0.00	55.00	
39124	LILIANE DA SILVA CARDOSO TORRES	15.00	5.00	35.00	55.00	0.00	55.00	
38662	ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	10.00	0.00	40.00	50.00	3.00	53.00	
37939	EDIR SPREDEMANN	5.00	5.00	40.00	50.00	3.00	53.00	
38372	CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL	10.00	5.00	35.00	50.00	3.00	53.00	
38569	THALYTA BAZANA	10.00	5.00	35.00	50.00	3.00	53.00	
38456	GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNCAO	20.00	0.00	30.00	50.00	3.00	53.00	
37941	RENATA APARECIDA DA ROSA	25.00	0.00	25.00	50.00	3.00	53.00	
38898	ADRIANA JUREMEIRA DE SOUZA	20.00	5.00	25.00	50.00	3.00	53.00	
37996	ROSELAINÉ CRISTINA BATISTELLA BORTOLOTO	20.00	5.00	25.00	50.00	3.00	53.00	
37975	ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO	10.00	15.00	25.00	50.00	3.00	53.00	
38948	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	10.00	0.00	40.00	50.00	0.00	50.00	
37963	EUDILEIA GOMES FARIAS	10.00	5.00	35.00	50.00	0.00	50.00	
38230	EDILAINE DIONISIO SOUZA	10.00	5.00	35.00	50.00	0.00	50.00	
39101	ELIZABETE AVELINO DO NASCIMENTO SANTOS	15.00	5.00	30.00	50.00	0.00	50.00	
38803	MARIA DE FÁTIMA SÁTIMO DO NASCIMENTO	15.00	5.00	30.00	50.00	0.00	50.00	
38897	MONICA N M DE AZEVEDO	20.00	5.00	25.00	50.00	0.00	50.00	
38672	GEANE BATISTA DE MENEZES	10.00	5.00	30.00	45.00	3.00	48.00	
38597	CARMELITA PEREIRA	15.00	5.00	25.00	45.00	3.00	48.00	
38749	MARCIA ANDRADE RIBEIRO	15.00	5.00	25.00	45.00	3.00	48.00	
38289	EDICLEUMA GOMES LOPES	10.00	10.00	25.00	45.00	3.00	48.00	
38388	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA	10.00	10.00	25.00	45.00	3.00	48.00	
38582	LUCIVANIA ALVES RODRIGUES	25.00	0.00	20.00	45.00	3.00	48.00	
39044	MARIA SILVANA XAVIER	20.00	5.00	20.00	45.00	3.00	48.00	
38187	SIMONE DE SOUZA	25.00	5.00	15.00	45.00	3.00	48.00	
38507	GEZIANI DA SILVA GOMES	10.00	0.00	35.00	45.00	0.00	45.00	
38760	MEIRE PEREIRA DE NASCIMENTO	10.00	5.00	30.00	45.00	0.00	45.00	
38845	FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA	10.00	5.00	30.00	45.00	0.00	45.00	
37973	TAINARA MARQUES DE SOUZA	15.00	10.00	20.00	45.00	0.00	45.00	
39144	MAÍRA NASCIMENTO PINHEIRO	30.00	0.00	15.00	45.00	0.00	45.00	
37972	ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA	5.00	5.00	30.00	40.00	3.00	43.00	
38820	DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA	15.00	0.00	25.00	40.00	3.00	43.00	
38670	MEIRIANI APARECIDA CERCHI	15.00	0.00	25.00	40.00	3.00	43.00	
38641	MARIA MADALENA SOUZA SILVA	20.00	0.00	20.00	40.00	3.00	43.00	
38858	EVILEUZA MARINHO COSTA	15.00	0.00	25.00	40.00	0.00	40.00	
38685	JANAÍNA K.N.LARGURA	15.00	0.00	25.00	40.00	0.00	40.00	
38664	JOSIANE MOREIRA DE MORAIS	10.00	5.00	25.00	40.00	0.00	40.00	
38379	ANA DA SILVA PONTES BECHE	15.00	5.00	20.00	40.00	0.00	40.00	
38168	ELZILENE PONTES PICHEK	15.00	10.00	15.00	40.00	0.00	40.00	
---	38424	SILVIANI RODRIGUES GOULART	10.00	0.00	25.00	35.00	3.00	38.00
---	38671	LUZIA VIAL DA SILVA	15.00	0.00	20.00	35.00	3.00	38.00
---	38591	LARISSA PEREIRA LOUVRS	10.00	5.00	20.00	35.00	3.00	38.00
---	37945	QUEILA DE OLIVEIRA DA SILVA	10.00	0.00	25.00	35.00	0.00	35.00
---	38848	ROSANA VITORINO SEGALA	5.00	5.00	25.00	35.00	0.00	35.00
---	38606	VALQUIRIA ALVES SIMÕES	5.00	5.00	25.00	35.00	0.00	35.00

---	38796	ELIENE SOUZA DOS SANTOS	5.00	5.00	25.00	35.00	0.00	35.00
---	38611	ELISSANDRA OFMANN DE JESUS SILVA	5.00	5.00	25.00	35.00	0.00	35.00
---	38675	ANGELICA PONTES DOS SANTOS	15.00	0.00	20.00	35.00	0.00	35.00
---	38530	ERICA ROCHA DE OLIVEIRA	15.00	0.00	20.00	35.00	0.00	35.00
---	37987	POLIANA DA SILVA OLIVEIRA NASCIMENTO	20.00	0.00	15.00	35.00	0.00	35.00
---	38073	ERICA TALITA WECKEWERTH MENDES	20.00	5.00	10.00	35.00	0.00	35.00
---	38184	DORENI FRANCISCA DA CRUZ	10.00	0.00	20.00	30.00	3.00	33.00
---	38257	ELIZANDRA DE CAMARGO TABORDA	10.00	0.00	20.00	30.00	3.00	33.00
---	38419	VERONICA FERREIRA DA SILVA	5.00	5.00	20.00	30.00	3.00	33.00
---	38837	CLAUDILENE CABRAL CUNHA	15.00	0.00	15.00	30.00	3.00	33.00
---	38306	DAYANE PEREIRA ALVES	10.00	5.00	15.00	30.00	3.00	33.00
---	38123	REGIANE DE SOUZA BIANCARDI	5.00	10.00	15.00	30.00	3.00	33.00
---	38742	SANDRA SILVA PONTES DOS SANTOS	5.00	0.00	25.00	30.00	0.00	30.00
---	38939	PAULA CLEANE LEMES GOMES	10.00	0.00	20.00	30.00	0.00	30.00
---	38516	MARCILIANA DE MAGALHÃES ZANELA	0.00	0.00	25.00	25.00	3.00	28.00
---	38598	SARA FREITAS DA COSTA	5.00	10.00	10.00	25.00	0.00	25.00
---	38541	ANA CLÁUDIA DA COSTA TAVAREZ	10.00	0.00	10.00	20.00	0.00	20.00
---	38452	ELIENE MARIA ALVARENGA	20.00	0.00	0.00	20.00	0.00	20.00
---	38864	MARIA JOSÉ DA SILVA LOPES SOARES	0.00	0.00	15.00	15.00	3.00	18.00
---	38509	MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA	5.00	0.00	10.00	15.00	0.00	15.00
Ausente	38037	ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	38786	ANA LÚCIA DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	38965	CARLA RIBEIRO SILVA COSTA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	39064	GILVANA MANN CARRIEL	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	38915	LUCÉLIA XAVIER VIANA	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
Ausente	38057	MONICA ANDRADE DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	38880	SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - VALE DO AMANHECER

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	37940	VANESSA BIAPINA RIBEIRO	25.00	5.00	25.00	55.00	3.00	58.00
	38484	ELIETE RODRIGUES DA SILVA	15.00	5.00	25.00	45.00	0.00	45.00

*** PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD:****PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE**

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38456	GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNCAO	20.00	0.00	30.00	50.00	3.00	53.00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APOS CORREÇÃO****PORTARIA N° 18.386/2025**

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando n° 074/2025- SEMUAS, o qual solicita a Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Gratificação por Desempenho Funcional/GDF, a partir do dia 01/03/2025.

MATRICULA- NOME	FUNÇÃO	GDF
5300 - Marinalva Gomes Farias	Recepcionista	GDF-05

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

☒

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2025**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS DE ARIPUANÃ PARA CONSELVAN-MT, EM VIRTUDE DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGENCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA N° 155/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE ARIPUANÃ/CORREIOS/CONSELVAN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

Início da Sessão: **Dia 07/04/2024, às 08h00min (oito) horas**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanana.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de março de 2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.550/2025**

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento no protocolo de n° 451-2025;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **JOSE AUGUSTO MARTINS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12499*** SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.641.47***, ocupante do Cargo carreira de **ENCANADOR**, lotado na Secretaria Adjunta de Saneamento Básico - SINFRA, a partir de 01/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.548/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0437-2025** e Atestado Médico, e estudo social anteriormente realizado;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **CREUSA OFMANN FORTUNATO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18991*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.173.98***, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 13/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APOS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 18.355/2025

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 049/2025- SEMUAS, o qual solicita a Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Gratificação por Desempenho Funcional/GDF, a partir do dia 01/03/2025.

MATRICULA- NOME	FUNÇÃO	GDF
3915 - GILMAR ROBERTO DA SILVA	Assistente Social	GDF-03

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.403/2025**

SÚMULA:

“REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE (FMT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.742 de 11 de março de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 2718 de 2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 2718 de 2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria de Infraestrutura poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria de Infraestrutura;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de Infraestrutura.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Infraestrutura, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças;

c) O Secretária Municipal de Governo e Planejamento;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria de Finanças prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

- I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;
- II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;
- III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;
- IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria de Infraestrutura assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de Infraestrutura, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

- I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 2718 de 2024 e neste Decreto;
- II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;
- III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;
- IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;
- V - A Secretaria de Infraestrutura será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria de Infraestrutura poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 24 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

▢

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 18.540/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0458-2025 e Atestado Médico, e estudo social anteriormente realizado;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **JESSICA PAULA FURLANETO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG n.º 16664*** SSP/MT e inscrita no CPF n.º ***.540.29***, CONTRATADA na qualidade de TÉCNICO EM**

ENFERMAGEM, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 20/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.545/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0439-2025** e Atestado Médico, e estudo social anteriormente realizado;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **ROSANGELA CARDOSO SOUZA VAZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17566*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.754.67***, Contratada no Cargo de **PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 24/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO****EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025**

Nome da Entidade Pública: Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT.

Custo Mensal Estimado Dispensa de Chamamento Público: R\$ 935.947,98 (Novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais, noventa e oito centavos).

Localização de Realização do Termo: Barão de Melgaço/MT

Data de assinatura do Termo de Colaboração: 26/02/2025.

Início do Termo: 03/03/2025.

Término: 26/02/2026.

Objeto do Termo tem por finalidade firmar TERMO DE COLABORAÇÃO por interesse público com entidade da sociedade civil que execute serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, de acordo com as especificações constates na dispensa de chamamento público.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill – Alvorada – Cuiabá/MT – CEP: 78.048-487.

Telefone: 65-3044-3155

E-mail: isobrasil@isobrasil.org

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Barão de Melgaço/MT, 27/02/2025.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal – Barão de Melgaço/MT

**TERMO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/
2025 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2025**EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Onde se lê: Custo Mensal Estimado Dispensa de Chamamento Público: R\$ 165.774,24 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Leia-se: Custo Mensal Estimado Dispensa de Chamamento Público: R\$ 935.947,98 (Novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais, noventa e oito centavos).

Barão de Melgaço/MT, 24 de Março de 2025.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 008/CMDCA/2025**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª SUPLENTE DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2024/2028 CONFORME EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/CMDCA/2024 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal nº 841/90, reestruturada pela Lei Municipal nº 2.019/2012 e na Lei Federal nº 8.069/90 e Ofício nº 442/SMAS/2024.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131);

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 1.858/2009.

R/E/S/O/LN/E:

Art. 1º- Convoca-se a 1ª Suplente do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra do Bugres, a Senhora **JOCILDA DA SILVA SOUZA**, que tem como prazo (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta para apresentar-se perante este conselho.

Art. 2º- A presente convocação dar-se-á para substituir a Conselheira Tutelar Maria Madalena da Costa Pereira no gozo de férias entre os dias 01 a 30/04/2025.

Parágrafo Único. A inobservância do prazo disposto no Art. 1º será presumida a desistência desta convocação por parte da candidata e será realizada a convocação do próximo suplente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE

ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO

Presidente do CMDCA – 2023/2025

Barra do Bugres-MT, 25 de março de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 036/2025**

DECRETO N° 036/2025

Que altera a alínea “b” do Inciso “I” do art. 1º do Decreto nº 105/2024 do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS** do Município de Barra do Bugres-MT.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Ofício Circular nº 002/CMDRS/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável.

D/E/C/R/E/I/A:

Art. 1º - Fica alterado a alínea “b” do Inciso “I” do art. 1º do Decreto nº 105/2024 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS do Município de Barra do Bugres-MT, para complementar o **Biênio de 2024/2026**, nos termos da Lei Municipal N° 2.662/2024, que alterou a Lei Municipal nº 1.566/2005.

I. ENTIDADES REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

b) REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL;

Titular: LAERCIO NOBERTO JUNIOR

Suplente: FABIO JAMIL DE ARRUDA ALMEIDA

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 21 de março de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° N° 2.697/2025**

LEI MUNICIPAL N° N° 2.697/2025

Que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais efetivos, contratados, comissionados e Agentes Políticos do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências.

A *Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal MARIA AZENILDA PEREIRA*, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - A Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais efetivos, contratados, comissionados e Agentes Políticos, de que trata o art. 37, X da Constituição Federal e art. 173, XI da Lei Orgânica Municipal, será de **5%** (cinco por cento), com vigência a partir de 1º de março de 2025.

Parágrafo Único – O índice estabelecido no caput deste artigo, refere-se à recomposição do poder e compra do vencimento dos Servidores públicos, tendo por base o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, apurado no período de janeiro/2024 a dezembro/2024 de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete por cento) acrescido de ganho real 0,23 (vinte e três centésimos por cento) e incidirá sobre a folha de pagamento do mês de março de 2025.

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de março de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°02/2025**

O município de Barra do Bugres/MT, através do pregoeiro, torna público a realização do processo licitatório na modalidade **pregão eletrônico nº02/2025** que tem como objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, atendendo ao CONVÊNIO N°1934/2024 – SEC/MATO-GROSSO**. Data de realização: dia 09 de abril de 2025, hora: 09h00 (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, “serviço de informação ao cidadão”. Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 24 de março de 2025

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.698/2025**

LEI MUNICIPAL N° 2.698/2025

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A *Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal MARIA AZENILDA PEREIRA*, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º – A Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Barra do Bugres, de que trata o art. 37, X da Constituição Federal e art. 173, XI da Lei Orgânica Municipal, para o ano de 2025 será de 5% (cinco) por cento, com vigência a partir de 1º março de 2025.

Parágrafo Único – O índice estabelecido no caput deste artigo, refere-se à composição do poder e compra do vencimento dos Servidores Públicos efetivos e comissionados, tendo por base o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, apurado no período de janeiro/2024 a dezembro/2024, de 4,77 (quatro inteiros e setenta e sete) por cento, acrescido de ganho real de 0,23 (vinte e três centésimos) por cento.

Art. 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de março de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO 58/2025 - LIMPEZA DE LOTE URBANO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar a proprietária do Terreno localizado na Rua Presidente Getulio Vargas, nº 32, Quadra 35, Lote 01A e 1B, Bairro: Jar-

dim Elite, pertencente ao Senhor Osny Lopes Junior, inscrito no C.P.F n° ***.422.791-0001.** a realizar a limpeza (roçada) do terreno, calçada e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 033/2025**

DECRETO N° 033/2025

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora **MARIA ANIL PEREIRA DE OLIVEIRA** do Cargo de Cozinheira, **40hs/ SEMANAIS, Nível 10, Classe D**, matriculada sob o n° 810, portadora do RG n° 578.422 SSP/MT e CPF n° 406.157.071-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto n° 033/2004 de 18/05/2004.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de março de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 034/2025**

DECRETO N° 034/2025

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Idade.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Idade a Servidora **SUELI DE SOUZA SANTOS** do Cargo: **PROFESSOR, 40h, Nível 06, Classe C**, matriculada sob o n° 1166, portadora do RG n° 290.180 SSP/MT e CPF n° 758.935.419-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto n° 039/2.007 de 10/04/2.007.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de março de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 01º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 222/2024 – MODALIDADE DISPENÇA DE LICITAÇÃO N° 013/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2024

Onde se lê:

01º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 222/2024 – MODALIDADE DISPENÇA DE LICITAÇÃO N° 013/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2024

Termo Aditivo de Prazo n°. 01 ao Contrato n°. **222/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO, eDF COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Equipamentos E Materiais Contra Incêndio Para A Secretaria De Meio Ambiente, Atender As Demandas De Incêndios Florestais No Município De Barra Do Garças.

Leia-se:

01º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 222/2024 – MODALIDADE DISPENÇA DE LICITAÇÃO N° 013/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2024

Termo Aditivo de Prazo n°. 01 ao Contrato n°. **222/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO, eDF COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Equipamentos E Materiais Contra Incêndio Para A Secretaria De Meio Ambiente, Atender As Demandas De Incêndios Florestais No Município De Barra Do Garças.

03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2023 – MODALIDADE N° 05/2023

Termo Aditivo de Supressão n°. 03 ao Contrato n°. **054/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO, e CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de frotas com abastecimento, rastreamento, seguro e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município de Barra do Garças - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ n°. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, n° 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ n°. 09.179.444/0001-00, estabelecida na Av. Prainha, n° 09, Sala B, Alvorada, em Cuiabá - MT, CEP 78048-436, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Janio Correa da Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: **1.2** – Supressão de valor ao contrato originário, observando as disposições do Artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei n° 8.666/93. **1.3** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO 2.1** - Fica alterada à Cláusula Quarta: O Município de Barra do Garças deixará de pagar à Contratada o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme a planilha abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO

Item	Nome	Total Suprimido
83218	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de peças e serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção Preventiva.	R\$ 25.000,00
Valor Total do Aditivo: R\$		R\$ 25.000,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Artigo 65, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 8.666/93.

3.2- O Termo Aditivo dar-se-á em razão da falta de necessidade do acréscimo de valor realizado no 01º Termo Aditivo do contrato mencionado, pois o aumento de quantitativo não foi necessário para

secretaria demandante, sendo o valor previsto no contrato de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o suficiente para suprir as necessidades da secretaria em relação ao objeto contratual. 3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula décima primeira - item 11.2.: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme §1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA QUARTA- DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 27 de fevereiro de 2025.

04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 – MODALIDADE Nº 05/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 04 ao Contrato nº. **054/2023** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de frotas com abastecimento, rastreamento, seguro e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município de Barra do Garças - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ nº. 09.179.444/0001-00, estabelecida na Av. Prainha, nº 09, Sala B, Alvorada, em Cuiabá - MT, CEP 78048-436, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Janio Correa da Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: **1.2** – Renovação do Contrato, com término da vigência em 06/03/2026. **1.3** – Reajuste anual conforme o índice do INPC. **1.4** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO 2.1** - Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência, sendo do dia 06/03/2025 até o dia **06/03/2026**.

2.2- A Contratante pagará a Contratada em conformidade com índice do INPC o valor total de R\$ 4.556.439,41 (quatro milhões quinhentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos) durante a presente vigência contrato. Desta forma, fica demonstrado na tabela abaixo os valores destinados a cada secretaria e as devidas quantidades.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

COD	DESCRIÇÃO	QUANT. INICIAL	QUANT. ATUAL	VALOR	VALOR TOTAL REAJUSTADO PELO INPC
83218	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de peças e serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva para atender as necessidades da frota do município.	50000,00	52.433,25	01	52.433,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

COD	DESCRIÇÃO	QUANT. INICIAL	QUANT. ATUAL	VALOR	VALOR TOTAL REAJUSTADO PELO INPC
83218	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de peças e serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva para atender as necessidades da frota do município.	50000,00	52.433,25	01	52.433,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

COD	DESCRIÇÃO	QUANT. INICIAL	QUANT. ATUAL	VALOR	VALOR TOTAL REAJUSTADO PELO INPC
83218	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de peças e serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva para atender as necessidades da frota do município.	2080000,00	1048655,00	01	1.048.655,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COD	DESCRIÇÃO	QUANT. INICIAL	QUANT. ATUAL	VALOR	VALOR TOTAL REAJUSTADO PELO INPC
83218	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de peças e serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva para atender as necessidades da frota do município.	1000000,00	1048665,00	01	1.048.665,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS						
COD	DESCRIÇÃO	QUANT. INICIAL	QUANT. ATUAL	VALOR	VALOR TOTAL REAJUSTADO PELO INPC	
83218	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de peças e serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva para atender as necessidades da frota do município.	2100000,00	2202196,50	01	2.202.196,50	

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
COD	DESCRIÇÃO	QUANT. INICIAL	QUANT. ATUAL	VALOR	VALOR TOTAL REAJUSTADO PELO INPC	
83218	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de peças e serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva para atender as necessidades da frota do município.	50000,00	52433,25	01	52.433,2500	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
COD	DESCRIÇÃO	QUANT. INICIAL	QUANT. ATUAL	VALOR	VALOR TOTAL REAJUSTADO PELO VALOR TOTAL REAJUSTADO PELO INPC	
83218	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de peças e serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva para atender as necessidades da frota do município.	70000,00	73406,55	01	73.406,55	

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
COD	DESCRIÇÃO	QUANT. INICIAL	QUANT. ATUAL	VALOR	VALOR TOTAL	
83218	Serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento e cotação de peças e serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva para atender as necessidades da frota do município.				26.216,62	

Valor Total: R\$ 4.556.439,41

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, Incisos II da Lei 8.666/93.

3.2- O Termo Aditivo dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato, conforme as necessidades de atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

3.3- Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula segunda: O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, sendo 06/03/2023 a 06/03/2024.

CLAUSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO:

4.1- No exercício de 2025 ocorreu uma alteração na formação das secretarias municipais de Barra do Garças – MT. Desta forma, após uma incorporação a Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Planejamento passou a ser Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, de mesmo modo a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Educação passou a ser Secretaria de Educação Esporte e Lazer e por fim a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo passou a ser Infraestrutura E Serviços.

CLAUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

29.003.08.244.0129.2219.3390390000.16600000000

RED.: 1342

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

30.003.26.451.0125.2461.3390390000.15000000000

RED.: 1674

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

26.003.23.695.0122.2455.3390390000.15000000000

RED.: 1131

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

27.003.20.601.0112.2458.3390390000.15000000000

RED.: 1645

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

29.003.08.243.0129.2216.3390390000.16600000000

RED: 1328

29.003.08.244.0129.2219.3390390000.16600000000

RED.: 1362

29.003.08.244.0130.2220.3390390000.16600000000

RED.: 1426

29.003.08.244.0131.2221.3390390000.16600000000

RED.: 1470

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

28.001.12.361.0104.2288.3390390000.15001001000

RED.: 1107

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0108.2096.3390390000.16210000603

RED. 505

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

31.001.18.542.0123.2463.3390390000.15000000000

RED.: 1227

CLAUSULA SEXTA- DO DOMICILIO E DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 06 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 033/2025**LICITAÇÃO N° 002/2025****MODALIDADE N° 001/2025.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Credenciada: **QISTA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO LTDA**

CNPJ: 36.583.700/0001-01

Objeto: Este Termo tem como origem Credenciamento 001/2025, instaurado pelo Município de Barra do Garças-MT, objetivando o Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder com operações efetuadas com cartão consignado de benefício, conforme art. 2º do decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, para servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para o município de Barra do Garças-MT, estabelecendo condições para operacionalizar concessão do cartão benefício, na modalidade consignação em folha e pagamento (cartão de benefício) ao empregados públicos, servidores públicos municipais, ativos inativos, aposentados e pensionistas da conveniada (servidores), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

Validade: 11/03/2025 a 11/03/2026.

Barra do Garças – MT, 25 de março de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2025**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 108/2024**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **JF SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM**

CNPJ:18.762.978/0001-56

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços radiológicos com responsabilidade técnica e disponibilização de aparelhos

para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde, adstrita a Prefeitura de Barra Do Garças – MT.

Valor Global: **R\$ 1.557.897,84** (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Validade: Iniciando-se em **19/03/2025** até o dia **19/03/2026**.

Barra do Garças – MT, 19 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**PORTARIA N.º 152/2025**

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA BORDOLÂNDIA, COM ÁREA TOTAL DE 5.436,07m², NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art.1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, tornar público a **APROVAÇÃO** do projeto de pavimentação asfáltica em TSD, drenagem de águas pluviais da Rua Bordolândia, entre Rua 14 e a Avenida José Humarcio Carlos Ferreira, com área total de **5.436,07m²**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Aprovação do Projeto	Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem superficial de águas pluviais Rua Bordolândia, entre Rua 14 e a Avenida José Humarcio Carlos Ferreira, com área total de 5.436,07m², aumento de meta do objeto do Termo de Convênio n.º 0153/2022 entre o Município de Bom Jesus do Araguaia e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.	Nome do responsável técnico: Diego Roberto Sbitkowski Chama Crea: 2511178010

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:**ENGENHEIRO CIVIL:****ELIEL DOS SANTOS CARDOSO**

CREA: 51542-MT**ENGENHEIRO CIVIL:****RODRIGO ZACARIAS ALEIXO****CREA: 5061122189****Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e em específico a Portaria n.º 140/2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N.º 151/2025****PORTARIA N.º 151/2025****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear os membros relacionados abaixo para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** do município de Bom Jesus do Araguaia-MT:**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE:**

Silvio Maria Dantas – Presidente;

Diogo Bezerra Alves – Suplente;

Bruna Helena Diniz Matos – 1ª Secretária;

Fabiele Rodrigues Moreira – Suplente.

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO ARAGUAIA:

Tatianne Costa Santiago – Titular;

Antonio Neves de Araujo Borges – Suplente.

REPRESENTANTES DA EMPAER:

Aldemir Carvalho dos Santos – Titular;

Michele Domingo Moraes – Suplente.

REPRESENTANTES DA COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES RURAIS DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – COOPERBOMJA E P.A. MACIFE:

Silvani Brasil de Almeida – Titular;

Valdemir Rodrigues Quixabeira – Suplente.

REPRESENTANTES DO P.D.S. BORDOLÂNDIA:

Raimundo Silva Putencio – Titular;

Fabiana Santos – Suplente.

REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Alice Azevedo Lopes – Titular;

Luana Cardoso Fonseca – Suplente.

REPRESENTANTES DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT:

Eduardo Correa da Costa Duarte – Titular;

Lucas Barroso Januário – Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e em específico a Portaria n.º 377/2024.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: ELIANE CAMPOS GAMAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ N° 48.852.084/0001-18

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO N° 024/2023 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME ITEM 5.1 DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 23/03/2025 E ENCERRAMENTO EM 23/03/2026, UMA VEZ QUE, CONFORME OFÍCIO N° 066/ADM/2025, A RENOVAÇÃO DO CONTRATO TEM COMO OBJETIVO VIABILIZAR A CONTINUIDADE E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 83.932,56 (OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS, CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2025 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2025**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, por meio de sua pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09/04/2025 as 08:00h (Horário de local)**, Licitação na modalidade **Pregão Presencial – SRP n° 002/2025**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, para o seguinte objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE”. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba n° 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: <https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedita...> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 24 de março de 2025.

Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira.**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

CNPJ N° 02.558.157/0001-62

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO N° 013/2024 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME ITEM 3.1.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 08/03/2025 E ENCERRANDO EM 08/03/2026, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO OFÍCIO N° 28/2025/SMF.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.449,52 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS, CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2025

CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA

CNPJ Nº 28.419.352/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DE DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DETALHADAMENTE ELENCADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.020,00 (SETE MIL, VINTE REAIS)

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 20/03/2025

FIM DA VIGENCIA: 20/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 237 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 9.417 de 23 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **GESICA CHAIKA DA SILVA**, Assessora Técnica I, do cargo cumulativo de Secretária Municipal de Turismo e Cultura, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 24 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.721 de 17 de março de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Planejamento, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Amanda Ferreira de Macedo Xavier em substituição ao senhor Mateus Gonçalves de Sá

Suplente: Giuliana Barbosa Maia em substituição ao senhor Edson Gustavo de Souza Santos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
Contrato 117/2021 PGM Termo Aditivo 004/2024	F. RO-CHA & CIA LT-DA	Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para locação de equipamentos, prestação de serviços de extração de cópia, impressão corporativa com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos, exceto papel, e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e contabilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função para uso da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	Contrato 16.09.21 Termo Aditivo 06.09.24	Contrato 12 meses Termo Aditivo 16.09.24 A 15.09.25

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Planejamento e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos (as) servidores (as) responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 804 de 21 de setembro de 2023, que designou o senhor Mateus Gonçalves de Sá como titular e o senhor Edson Gustavo de Souza Santos como suplente responsáveis pelo referido contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de março de 2025.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Planejamento

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**

AVISO DE DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021; Decreto 501/2023 e Portaria 42/2024 da Autarquia Águas do Pantanal.

A AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL do Município de Cáceres-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Portaria n.º 42/2024, torna público aos interessados que a Autarquia pretende realizar - **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA EQUIPE DE LEITURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AUTARQUIA SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	A MOCHILA TÁTICA ASSAULT É COMPACTA E FUNCIONAL. SEU FORMATO GARANTE MOBILIDADE AO USUÁRIO SEM PERDA DE CAPACIDADE NO ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS. POSSUI DIVERSOS COMPARTIMENTOS E ORGANIZADORES QUE AUXILIAM EM OPERAÇÕES TÁTICAS E NO DIA A DIA. TECIDO 600 D RESINADO EM PVC REPELENTE À ÁGUA. TECIDO 600 D RESINADO EM PVC REPELENTE À ÁGUA. CINTOS DE FIXA-	UND	30		

	ÇÃO NA CINTURA E NO TÓRAX. MÚLTIPLOS ORGANIZADORES INTERNOS. CAPACIDADE: 30L DIMENSÕES: 42 X 23 X 26 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) PESO: 1.120G3				
2	BORNAL DE PERNA, PRETO, EM RIP STOP, CONTEM EM SUA PARTE SUPERIOR DOIS PORTA CARREGADORES FECHADOS POR VELCRO. NA PARTE SUPERIOR DEVE CONTER COMPARTIMENTO COM AS DIMENSÕES DE UM PORTA CARREGADOR TRANCADO POR TIC TAC. NA PARTE INFERIOR HA DOIS PORTA ACESSORIOS COM FECHAMENTO POR TIC TAC, DE DIMENSÕES MENORES PARA ACOMODAR UM CANIVETE E UM ALICATE. NA PARTE SUPERIOR DO BORNAL HA DOIS BOLSOS, O MAIOR DEVE ACOMODAR UM CARREGADOR DE SMT DE 30 TRINTA MUNICOES FIXO POR ELASTICO. POSSUI AINDA AO LADO DO CARREGADOR DE SMT UMA FITA ELASTICA PARA ACONDICIONAR UM CARREGADOR DE FUZIL CAL 5.56. O OUTRO BOLSO NA PARTE SUPERIOR SERA MENOR PARA ACONDICIONAR A CARTEIRA OU MATERIAIS COMO BALA CLAVA, LUVAS, PILHAS, ETC. NA PARTE INFERIOR HA UM BOLSO MENOR PARA MATERIAIS DIVERSOS. DEVERA TER UMA TIRA ELASTICA QUE FIXA O BORNAL JUNTO A PERNA COM UMA FAIXA DE SILICONE NO LADO DE DENTRO. DOIS BOLSOS COM ZIPER E TRES PORTA CARREGADORES FRONTAIS COM VELCRO, TIRA PARA REGULAGEM NA PERNA E PARA FIXACAO NO CI	UND	15		

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/03/2025 a 27/03/2025 até as 17h00minh.

A proposta de Preços deverá ser entregue na Coordenadoria de Compras da Autarquia Águas do Pantanal do Município de Cáceres/MT, no Endereço sito a Rua Coronel Faria, 100 – Centro –Cáceres/MT, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.ssaap@gmail.com até a data limite.

Outras informações poderão ser obtidas através do telefone de contato: (65) 99921-7017 das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Cáceres, 24 de março de 2025.

Julio Cesar Parreira Duarte Diretor executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 201 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Unificado – PSSU 003/2023, das Secretarias Municipais de Assistência Social e Cidadania, Educação e Saúde, homologado – Resultado Final e Homologação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Unificado Nº 003/2023 em 15 de março de 2024;

CONSIDERANDO Processo Seletivo Simplificado Unificado – PSSU 003/2023 para o provimento de vagas temporárias e cadastro de reserva, a fim de suprir as demandas de pessoal temporário das Secretarias Municipais de Assistência Social e Cidadania, Educação e Saúde, nos termos do presente Edital.

CONSIDERANDO o disposto no item 19.5 do Edital de Abertura.

CONSIDERANDO que ainda dispomos de candidatos classificados que podem ser convocados para suprir uma eventual demanda;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Memorando nº 4.321 de 10 de fevereiro de 2025.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o Processo Seletivo Simplificado Unificado – PSSU 003/2023, pelo período de 12 meses, a contar de 15 de março de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LELIANE BARROS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em marmiteix para atender à demanda do Município de Cáceres-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 64/2025

EMPRESA: TERRACO REFEICOES PROFISSIONAIS LTDA – CNPJ: 15.839.921/0001-10

Item	48239 Código	TERRACO REFEICOES PROFISSIONAIS LTDA CNPJ: 15.839.921/0001-10 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001. 074. 035	A REFEIÇÃO PRONTA E ACONDICIONADA (QUENTINHA) EM RECIPIENTES QUE MANTENHAM A TEMPERATURA IDEAL PARA O CONSUMO, MARMITEX DE ALUMÍNIO E/OU ISOPOR, (RECIPIENTE REDONDO) E DEVERÃO SER VARIADAS: ARROZ, FEIJÃO E MACARRÃO. AS PORÇÕES DE CARNE DEVERÃO SER SERVIDAS EM TAMANHOS NORMAIS EQUIVALENTES A UMA PORÇÃO DE APROXIMADAMENTE 125 GRAMAS. DEVERÃO SER VARIADAS E PRODUZIDAS COM CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, AVE OU PEIXE. A SALADA DEVERÁ VIR COM NO MÍNIMO 03 PORÇÕES. CADA REFEIÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE UMA FRUTA (MAÇÃ, LARANJA OU BANANA). CADA REFEIÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE COLHER, FACA E GUARDA-	UN	35240	20,01	705. 152,40

	NAPOS DESCARTÁVEIS. AS REFEIÇÕES DEVERÃO TER PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS E ENTREGUE NA CIDADADE DE CÁCERES/MT.				
Total do Proponente: R\$ 705.152,40 (setecentos e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).					

Cáceres - MT, 24 de Março de 2025.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADAS:

EMPRESA: TERRACO REFEICOES PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ: 15.839.921/0001-10

Representante: ARNALDO EGIDIO BIANCO JUNIOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 218 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 7.861, de 10 de março de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **ALEX FLAVIANO LEAL DA SILVA**, para exercer as funções do cargo em comissão da Coordenadoria de Paisagismo e Urbanismo, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular** senhor Claudionor Elias de Arruda, que se encontra em gozo de férias no período de 10 de março a 08 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 216 DE 14 DE MARÇO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 3.271, de 03 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, **CLEUZELI GOMES DA COSTA**, cargo de Professora Licenciada em Pedagogia com docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 10 de fevereiro de 2025 a 08 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO FEVEREIRO 2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 258/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. °07/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 292/2022

Objeto do Contrato: Obra de reforma e revitalização da Praça da Feira do município de Cáceres – MT;

Local de Execução da Obra: Rua Padre Casseiro, Bairro: Centro em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA;

CNPJ: 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra: R\$ 1.975.551,35

Valor Final da Obra: R\$ 2.826.771,28

Valor aplicado: R\$880.753,70

Percentual total aplicado: 44%

Percentual mensal aplicado: 1%

Valor aplicado no mês vigente: R\$9.858,60

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/08/2023;

Fim da Execução: 23/01/2026;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. °05/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 237/2022

Objeto do Contrato: obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa

selante, drenagem, sinalização e obras complementares, na Rua da Membeca, no município de Cáceres;

Local de Execução da Obra: Rua da Membeca, Bairro: Jardim Guanabara, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R\$ 7.303.075,06

Valor Final da Obra: R\$ 9.193.359,13

Valor aplicado: R\$ 7.247.576,48

Percentual total aplicado: 90%

Percentual mensal aplicado: 1%

Valor aplicado no mês vigente: R\$: 94.945,94

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 23/02/2023;

Fim da Execução: 12/03/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. °02/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2022

Objeto do Contrato: Ensaios de controle tecnológico dos serviços de terraplanagem e pavimentação nas ruas dos Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz) e Ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel, Rua Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G.;

Local de Execução da Obra: Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra e et, Bairro: São Luiz da Ponte; Santa Cruz; Santa Cruz, Jd Celeste; Santa Isabel; Cavalhada I; Vila Irene e etc em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): WELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI;

CNPJ: 30.515.116/0001-24;

Valor Inicial da Obra R\$ 103.617,34

Valor Final da Obra: R\$ 88.342,21

Valor aplicado R\$ 56.995,64

Percentual total aplicado: 64%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 30/06/2022;

Fim da Execução: PARALISADA 06/09/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. °15/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 381/2022

Objeto do Contrato: construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família Tipo 01 – UBS Vila Irene

Local de Execução da Obra: Rua Santa Helena, Bairro: Vila Irene em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELLI;

CNPJ: 03.066.383/0001-99;

Valor Inicial da Obra R\$ 1.662.032,45

Valor Final da Obra: R\$ 1.704.601,04

Valor aplicado R\$ 437.330,36

Percentual total aplicado: 26%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 16/03/2023;

Fim da Execução: 29/05/2024 PARALISADA;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. °17/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260/2022

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia visando Implantação/Pavimentação da Estrada Vicinal, Trecho: Av. Via Aeroporto; Rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal

Local de Execução da Obra: Av via Aeroporto, rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal, Bairro: Jardim Aeroporto em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELLI;

CNPJ: ° 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R\$ 6.141.979,40

Valor Final da Obra: R\$ 7.062.588,72

Valor aplicado R\$ 5.914.108,86

Percentual total aplicado: 84 %

Percentual mensal aplicado: 2 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 124.434,29

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 10/03/2023;

Fim da Execução: 14/04/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. °16/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 382/2022

Objeto do Contrato: Reforma e Ampliação da Casa do Daveron de Cáceres, no município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: Rua Riachuelo, nº 01, Bairro: Centro em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER;

Contratado (a): KMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI;

CNPJ: ° ° 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R\$ 889.986,47

Valor Final da Obra: R\$ 1.330.908,29

Valor aplicado R\$ 814.658,90

Percentual total aplicado: 99 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/03/2023;

Fim da Execução: Concluída e recebida provisoriamente 11/12/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 240/2022

TOMADA DE PREÇO N. °07/2022 DO TIPO TECNICA E PREÇO/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2022

Objeto do Contrato: de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares outros, em ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI;

CNPJ: ° 06.881.771/0001-11;

Valor Inicial da Obra R\$ 77.078,86

Valor Final da Obra: R\$ 95.720,56

Valor aplicado R\$ 74.874,86

Percentual total aplicado: 98%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 24/11/2022;

Fim da Execução: Paralisado 22/03/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 195/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. °03/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo IV – UBS Santos Dumont, localizada na Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres

Local de Execução da Obra: Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUEPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;

CNPJ: ° 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra R\$ 3.185.948,88

Valor Final da Obra: R\$ 3.262.459,98

Valor aplicado R\$ 3.185.948,88

Percentual total aplicado: 99 %

Percentual mensal aplicado: 1%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 2.101,44

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 20/03/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 209/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. °04/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 184/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres-MT

Local de Execução da Obra: Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI;

CNPJ: ° 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra R\$ 7.474.332,30

Valor Final da Obra: R\$ 7.598.464,54

Valor aplicado R\$ 3.123.001,60

Percentual total aplicado: 43%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 17/09/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. °12/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 346/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Miniestádio de Futebol Jardim Paraíso.

Local de Execução da Obra: Bairro Jardim Paraíso.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): KMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: ° 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R\$ 467.087,54

Valor Final da Obra: R\$ 700.036,25

Valor aplicado R\$ 365.121,98

Percentual total aplicado: 58 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/04/2023;

Fim da Execução: 11/04/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. °13/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 351/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução de Obra de Urbanização e Reforma Interna do Ginásio Municipal Didi Profeta.

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassimiro, s/n, Bairro Santa Cruz.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: ° 06.936.513/0001-95;

Valor Inicial da Obra R\$ 4.448.502,92

Valor Final da Obra: R\$ 5.150.620,04

Valor aplicado R\$ 4.250.094,14

Percentual total aplicado: 84 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/04/2023;

Fim da Execução: 02/06/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2023**PREGÃO N. ° 19/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2023**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m², no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: trecho da Perimetral - Intersecção da MT-343 à BR-070.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA;

CNPJ: 17.575.407/0001-40;

Valor Inicial da Obra R\$ 228.025,49

Valor Final da Obra: R\$ 228.025,49

Valor aplicado R\$ 203.593,74

Percentual total aplicado: 89 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: REINICIAIDA 14/05/2023;

Fim da Execução: 04/03/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 095/2023**TOMADA DE PREÇO N. ° 03/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 72/2023**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização viária e calçada com acessibilidade, totalizando 10.926,03 metros quadrados de pavimentação, nas ruas Tuiuiús (bairro Vila Mariana), Travessa da Luz (bairro Jardim Celeste), Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro Jardim São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz), no Município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Tuiuiús (bairro Vila Mariana), Travessa da Luz (bairro Jardim Celeste), Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro Jardim São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz).

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): IDEAL CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 63.737.159/0001-03;

Valor Inicial da Obra R\$ 1.611.038,79

Valor Final da Obra: R\$ 1.906.907,78

Valor aplicado R\$ 1.607.634,83

Percentual total aplicado: 97%

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/05/2023;

Fim da Execução: 06/02/2025 Concluída e recebida provisoriamente;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 159/2023**DISPENSA N. ° 30/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 371/2022.**

Objeto do Contrato: estabelecer os parâmetros para a Declaração de Endosso Institucional e a salvaguarda definitiva dos acervos arqueológicos provenientes do Projeto de Acompanhamento Arqueológico na Obra de Reforma da Praça Major João Carlos, Município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: R. Ouro Verde, 308-412 - Area do Aeroporto F F Cuiabano, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): INSTITUTO HOMEM BRASILEIRO;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R\$ 14.800,00

Valor Final da Obra: R\$ 14.800,00

Valor aplicado R\$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 13/07/2023;

Fim da Execução: Prazo para recebimento dos serviços fica estabelecido conforme o item 6 do Termo de Referência;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 264/2023**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 02/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131/2023.**

Objeto do Contrato: a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Fazenda Arte, no município de Cáceres – MT, localizado à Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavallhada II, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavallhada II em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R\$ 4.093.849,41

Valor Final da Obra: R\$ 4.506.419,42

Valor aplicado R\$ 1.228.788,81

Percentual total aplicado: 27%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 29/12/2023;

Fim da Execução: 25/11/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 294/2023**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 03/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2023.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de

Pavimentação, Drenagem, Sinalização e calçada com acessibilidade, em diversas ruas do município

de Cáceres-MT, localizadas nos Bairros Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT.

Local de Execução da Obra: Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Contratado (a): IDEAL CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 63.737.159/0001-03;

Valor Inicial da Obra R\$ 12.948.978,43

Valor Final da Obra: R\$ 13.522.594,32

Valor aplicado R\$ 3.766.309,23

Percentual total aplicado: 29%

Percentual mensal aplicado: 2%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 149.614,03

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 26/01/2024;

Fim da Execução: 21/03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 314/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 04/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 262/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de 50 unidades habitacionais, coordenadas Lat: 16°05'59.00"S Long: 57°40'20.00"O, no Bairro Vitória Régia, zona urbana do Município de Cáceres- MT,

Local de Execução da Obra: Bairro Vitória Régia, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R\$ 5.697.745,19

Valor Final da Obra: R\$ 5.668.359,43

Valor aplicado R\$ 1.531.755,43

Percentual total aplicado: 27 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 05/01/2024;

Fim da Execução: 28/04/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 05/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 305/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Estádio Municipal Luiz Geraldo da Silva - Geraldão, localizado na Avenida São Luiz, s/n, Bairro Santa Cruz, com área total de 26.140,30 m², no município de Cáceres

Local de Execução da Obra: Avenida São Luiz, s/n, Bairro Santa Cruz em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 47.433.557/0001-80;

Valor Inicial da Obra R\$ 936.363,65

Valor Final da Obra: R\$ 1.272.329,29

Valor aplicado R\$ 903.344,15

Percentual total aplicado: 97%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 28/02/2024;

Fim da Execução: Concluída e recebida definitivamente 07/02/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 299/2023

TOMADA DE PREÇO N. ° 09/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 229/2022.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de

serviços de Elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola São Luiz

localizada na zona urbana do município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Av. Getúlio Vargas, 2085 - Jardim Celeste, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): LIMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 29.092.872/0001-09;

Valor Inicial da Obra R\$ 201.074,52

Valor Final da Obra: R\$ 201.074,52

Valor aplicado R\$ 201.074,51

Percentual total aplicado: 99%

Percentual mensal aplicado: 3%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 5.593,05

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 01/03/2024;

Fim da Execução: 06/06/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 300/2023

TOMADA DE PREÇO N. ° 08/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 204/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de

serviços de Elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola Municipal

Rodrigues Fontes ambas localizadas na zona urbana do município de Cáceres,

Local de Execução da Obra: R. São Pedro - Cavalhada, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): S M DE OLIVEIRA LTDA ME;

CNPJ: 46.291.268/0001-20;

Valor Inicial da Obra R\$ 189.020,66

Valor Final da Obra: R\$ 189.020,66

Valor aplicado R\$ 175.949,49

Percentual total aplicado: 93%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 01/03/2024;

Fim da Execução: 24/03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 06/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 314/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para Execução da Obra de Iluminação

pública do canteiro da Avenida Bandeirantes, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Avenida Bandeirantes em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA;

CNPJ: 02.744.470/0001-95;

Valor Inicial da Obra R\$ 328.954,85

Valor Final da Obra: R\$ 391.171,12

Valor aplicado R\$ 315.821,33

Percentual total aplicado: 98%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Reiniciada 13/08/2024;

Fim da Execução: Concluída e recebida provisoriamente 06/01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 08/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 328/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução Conclusão

da Creche do Junco padrão FNDE, localizado na Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco, com área

total de 1.473,20 m², no município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): JRP ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 14.878.898/0001-00;

Valor Inicial da Obra R\$ 1.734.519,68

Valor Final da Obra: R\$ 1.734.519,68

Valor aplicado R\$ 831.346,09

Percentual total aplicado: 48%

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 13/03/2024;

Fim da Execução: 08/03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 07/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 306/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de

Pavimentação em Bloco intertravado, em Via Urbana com drenagem e calçadas, em diversas ruas,

localizadas no Bairro Jardim Marajoara, na zona urbana do município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Diversas ruas, s/n, Bairro Marajoara em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R\$ 1.515.133,90

Valor Final da Obra: R\$ 1.561.364,74

Valor aplicado R\$ 771.754,27

Percentual total aplicado: 49%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 03/06/2024;

Fim da Execução: PARALISADA EM 10/02/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 120/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 01/2024 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 87/2024.

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para execução dos serviços de conclusão da Creche do Jardim Aeroporto denominada Emília Darci, padrão FNDE, localizado na localizada na Rua Jordânia, S/N, Bairro Jardim Aeroporto, no município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Rua Jordânia, S/N, Bairro Jardim Aeroporto em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 29.025.617/0001-43;

Valor Inicial da Obra R\$ 1.029.604,69

Valor Final da Obra: R\$ 1.029.604,69

Valor aplicado R\$ 264.542,38

Percentual total aplicado: 26%

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 21/08/2024;

Fim da Execução: 15/06/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 119/2024**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023 DO TIPO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30/2023.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços técnicos de topografia de áreas urbanas e rurais, percolação e sondagem, no município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: áreas urbanas e rurais em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA;

CNPJ: 24.604.722/0001-13;

Valor Inicial da Obra R\$ 29.268,51

Valor Final da Obra: R\$ 29.268,51

Valor aplicado R\$ 29.268,51

Percentual total aplicado: 99%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/09/2024;

Fim da Execução: Concluído e recebido provisoriamente em 19/12/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 364 - 2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/
2023.**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRAN-SERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **GUILHERME SILVA CASTRILLON** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Na Rua Senador Riachuelo, nº 465, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG nº 3437244-0 e CPF N° 064.282.281.65 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GUILHERME SILVA CASTRILLON**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de educação com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPERTINO, a contratação justifica-se para atendimento das necessidades temporárias até a finalização do prazo dos chamamentos da posse serem realizados, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20/03/2025 e término em 20/05/2025**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de março de 2025.

CONTRATADO(A) ASSINATURA DIGITAL	CONTRATANTE ASSINATURA DIGITAL
-------------------------------------	-----------------------------------

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI N° 3.338, DE 21 DE MARÇO DE 2025

“Estabelece reajuste do auxílio-alimentação previsto na Lei Ordinária nº 3.005, de 26 de novembro de 2021.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O auxílio-alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cáceres, previsto na Lei Ordinária nº 3.005, de 26 de novembro de 2021 e suas emendas, fica reajustado com o acréscimo de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres/MT, em 21 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2025 DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O COMITÊ ELEITORAL DE CONSELHOS - CMEC, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, vista o disposto no DECRETO Nº.277 DE 16 DE ABRIL DE 2024:

TORNA PÚBLICA a Publicação Preliminar da lista das Instituições habilitadas e Não habilitadas para participarem do FÓRUM ELEITORAL para ESCOLHA das Instituições da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Cáceres-MT.

I-Habilitadas

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE
2. Associação Esporte e Lazer na Comunidade ASSELC
3. Associação de Pais e Amigos de Autistas de Cáceres – APAAC
4. Associação dos Girassóis Solidários- AGISOL
5. Academia Judokan de Cáceres
6. Ordem dos Advogados do Brasil- 3ª subseção de Cáceres

II- Não habilitadas

Não houve indeferimento.

Camila Rangel Ortiz

Coord. do Comitê Eleitoral

Cáceres, 25 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 223 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Processo Administrativo sob nº 007 de 13 de março de 2025;

GUILHERME SILVA CASTRILLON | FRANSENGIO ROJAS PIOVESAN

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **SAMIRA HELLEN GREGO MENDES SILVA**, para exercer as funções do cargo em Comissão da **Gerência da Atenção Básica**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso com efeitos desde 17 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 224 DE 19 DE MARÇO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 006, de 06 de março de 2025;**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **EMERSON MARQUES DO AMARAL**, para exercer as funções do cargo em Comissão de **Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento – UPA**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, **com efeitos desde 05 de março de 2025.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 233 DE 20 DE MARÇO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2025;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, “Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências.”

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 9.106, de 19 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO UNICO

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	DOCUMENTO	VINCULO
ADAIR PIRES DE MORAES DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM CAIC	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	27/02/2025 E 28/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA EVA DA SILVA CEBALHO QUE SE ENCONTRA EM AFASTAMENTO MÉDICO	MEMORANDO 8.083/2025	EFETIVO
ADINÉIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM LEA MARIA LARA SILVA	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	17/02/2025 18/02/2025 24/02/2025 25/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO THELMA PIRES GERÔNIMO MOTTA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA PRÊMIO	MEMORANDO 6.864/2025	EFETIVO
ADINÉIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM LEA MARIA LARA SILVA	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	11/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO THELMA PIRES GERÔNIMO MOTTA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA PRÊMIO	MEMORANDO 6.857/2025	EFETIVO
ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DESEBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/02/2025 06/02/2025 07/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO DE RUTH ARTIAGA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MÉDICA	MEMORANDO 5.052/2025	CONTRATO

ALUCINE FÁTIMA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	19/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO ALINE DA SILVA CORREA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA PRÊMIO	MEMORANDO 6.893/2025	EFETIVO
ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 09 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	10/02/2025 A 31/03/2025	PARA ATENDIMENTO AS AULAS DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	MEMORANDO 4.950/2025	EFETIVO
ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	REDUZIR 08 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	10/03/2025 A 31/03/2025	PARA ATENDIMENTO AS AULAS DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	MEMORANDO 4.950/2025	EFETIVO
ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM GUANABARA	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	06/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO CLEMILDA PAULA DA SILVA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA NOJO	MEMORANDO 3.034/2025	EFETIVO
ALINNE CAROLYNA LOPES BRITO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/02/2025 04/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO RENILDA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MEDICA	MEMORANDO 4.892/2025	CONTRATO
ANA GONÇALINA PEREIRA LEITE DA GUIA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	20/02/2025 21/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO MARIA APARECIDA DA SILVA CAETAN QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MEDICA PARA ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	MEMORANDO 5.545/2025	EFETIVO
ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM CAIC	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	24/02/2025 25/02/2025 26/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA FILINDA LEITE DA SILVA QUE SE ENCONTRA EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	MEMORANDO 8.135/2025	CONTRATO
ANA MÁRCIA DA SILVA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	03/02/2025 04/02/2025 05/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO EDILEUZA SUELI DE SOUZA BENEVIDES QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE FERIAS	MEMORANDO 6.170/2025	EFETIVO
ANDRÉA SOUZA DA COSTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	13/02/2025 14/02/2025 20/02/2025 21/02/2025 27/02/2025 28/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO IVANA DUARTE CAMPOS QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA PRÊMIO	MEMORANDO 8.239/2025	EFETIVO
ANDREIA MOREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	12/02/2025 14/02/2025 19/02/2025 21/02/2025 26/02/2025 28/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA LUCILENE GREICE BOTELHO MAGALHAES QUE SE ENCONTRA EM AFASTAMENTO MÉDICO	MEMORANDO 7.940/2025	EFETIVO
ANDREIA MOREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/02/2025 06/02/2025 07/03/2025	EM SUBSTITUIÇÃO VANESSA DE BRITO FERREIRA BARBOZA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MEDICA	MEMORANDO 6.452/2025	EFETIVO
ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 08 HORAS SEMANAIS	INTEGRAL	05/02/2025 A 19/12/2025	TURMA :1º ANO INTEGRAL PARA ATENDIMENTO AS AULAS DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	MEMORANDO 4.957/2025	EFETIVO
ANDRÉIA SOUZA DA COSTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	06/02/2025 07/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO EDILEUZA SUELI DE SOUZA BENEVIDES QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE FERIAS	MEMORANDO 6.170/2025	EFETIVO
APARECIDA ZAINA DA MOTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM LEA MARIA LARA SILVA	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	13/02/2025 14/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO JESSICA SILVEIRA SEGER QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA PRÊMIO	MEMORANDO 6.883/2025	CONTRATO
BENEDITA PEREIRA DE CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	04/02/2025 05/02/2025 06/02/2025 11/02/2025 12/02/2025 13/02/2025 17/02/2025 18/02/2025 19/02/2025 24/02/2025 25/02/2025 26/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO IVANA DUARTE CAMPOS QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA PRÊMIO	MEMORANDO 8.239/2025	EFETIVO
CHARLENE SEVERO BORGES	PROF LIC PEDAG C/	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	20/02/2025 21/02/2025 27/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MARIA JOSE DA SILVA QUE SE	MEMORANDO 7.881/2025 7.880/2025	CONTRATO

	DOC (30HS/AULA)				2025 28/02/2025	ENCONTRA EM AFASTAMENTO MEDICO		
CHARLENE SEVERO BORGES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	13/02/2025 14/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO DE MARIA JOSE DA SILVA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MEDICA	MEMORANDO 5.710/2025	CONTRATO
CLEMILDA PAULA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM GUANABARA	AMPLIAR 10 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	17/02/2025 05/03/2025	EM SUBSTITUIÇÃO: THALITA FÉLIX DE SÁ QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MEDICA.	MEMORANDO 5.355/2025	EFETIVO
LYLIAN DA GUIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	20/02/2025 21/02/2025	TURMA: 2º ANO C INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 5.917/2025	EFETIVO
LYLIAN DA GUIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	13/02/2025 14/02/2025	TURMA TEMPORARIA: 2º ANO C INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 4.861/2025	EFETIVO
CRISTIANE ORTIZ LIMA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DESEBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 01 HORA SEMANAL	INTEGRAL	24/02/2025 A 19/12/2025	COMPLEMENTAÇÃO DA CARGA HORÁRIA PARA DESENVOLVER O PROJETO MAIS INGLÊS	MEMORANDO 6.606/2025	CONTRATO
CRISTIANA NICO MÊDIO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 11 HORAS SEMANAIS	INTEGRAL	05/02/2025 A 19/12/2025	TURMA :1º ANO INTEGRAL PARA ATENDIMENTO AS AULAS DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	MEMORANDO 4.947/2025	EFETIVO
CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	26/02/2025 27/02/2025 28/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA LUCICLEIA MATOS SOBRINHO FARIAS QUE SE ENCONTRA AFASTAMENTO MEDICO	MEMORANDO 7.336/2025	EFETIVO
CRISTIANE SANTANA DE ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	26/02/2025 27/02/2025 28/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SÍLVIA CASSIA DA COSTA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MEDICO	MEMORANDO 7.109/2025	EFETIVO
CRISTIANE SANTANA DE ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	18/02/2025 19/02/2025 20/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A KATIA RIBEIRO COSTA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MEDICA	MEMORANDO 5.948/2025	EFETIVO
DAIANE DE OLIVEIRA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	10/02/2025 11/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO: THALITA FÉLIX DE SÁ QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MEDICA.	MEMORANDO 5.526/2025	EFETIVO
DAIANE DE OLIVEIRA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	12/02/2025 13/02/2025 14/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO LILIANE CAMPOS DA SILVA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MEDICA	MEMORANDO 4.763/2025	EFETIVO
DANIELLY PAULA SANTOS MEZZOMO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	13/02/2025 14/02/2025 17/02/2025 18/02/2025 19/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARLY OLIVEIRA NASCIMENTO QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MEDICA	MEMORANDO 5.949/2025	EFETIVO
EDENIA DE ANDRADE GONZAGA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	24/02/2025 25/02/2025 26/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA EVA DA SILVA CEBALHO QUE SE ENCONTRA EM AFASTAMENTO MEDICO	MEMORANDO 8.075/2025	CONTRATO
EDILAMAR S. DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	24/02/2025 25/02/2025 26/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO DE EDINEIA NATALINO DA SILVA SANTOS QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MEDICA	MEMORANDO 6.262/2025	CONTRATO
EDILAMAR S. DE OLIVEIRA.	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	14/02/2025 21/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO DE JOÃO GONÇALO DO NASCIMENTO QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MEDICA	MEMORANDO 6.268/2025 5.429/2025	CONTRATO
EDILAMAR SILVA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PROVINCIA DE AREZZO	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	11/02/2025 12/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO SIMONE LOPES DE OLIVEIRA QUE ENCONTRAVA-SE USU-	MEMORANDO 6.670/2025	EFETIVO

						FRUINDO DE LICENÇA MÉDICA		
EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	REDUZIR 08 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	10/03/2025 A 31/03/2025	PARA ATENDIMENTO AS AULAS DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	MEMORANDO 4.950/2025	EFETIVO
EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	20/02/2025 21/02/2025 27/02/2025 28/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO DE LUCIANE MACIEL VILLAS BOAS QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MÉDICA	MEMORANDO 4.534/2025	CONTRATO
EDNILDA DE MORAES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	18/02/2025 19/02/2025 20/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO LILIANE CAMPOS DA SILVA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MÉDICA	MEMORANDO 4.763/2025	CONTRATO
ELISANGELA MARINA DA SILVA FIGUEREDO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DESEBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	13/02/2025 14/02/2025	TURMA TEMPORARIA 1º E INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 4.732/2025	EFETIVO
ELISANGELA MARINA DA SILVA FIGUEREDO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DESEBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	20/02/2025 21/02/2025	TURMA: 1º ANO E INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 5.942/2025	EFETIVO
ELIZIANE SENES ALVES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	25/02/2025 26/02/2025 27/02/2025	TURMA CRECHE I B INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 6.466/2025	CONTRATO
ELIZIANE SENES ALVES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	18/02/2025 19/02/2025	TURMA: PRÉ II "C" INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 6.890/2025	CONTRATO
EVILLYN DE ALMEIDA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	06/02/2025 07/02/2025 13/02/2025 14/02/2025 20/02/2025 21/02/2025 27/02/2025 28/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO DE NAYHARA MIRELLE MORAES DA SILVA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA PRÊMIO	MEMORANDO 5.698/2025 5.694/2025 5.625/2025 5.599/2025	CONTRATO
EVYANE SAMPAIO SERAPIO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM LEA MARIA LARA SILVA	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	12/02/2025 13/02/2025 14/02/2025 19/02/2025 20/02/2025 21/02/2025 26/02/2025 27/02/2025 28/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO THELMA PIRES GERÔNIMO MOTTA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA PRÊMIO	MEMORANDO 6.855/2025	EFETIVO
EVYANE SAMPAIO SERAPIO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM LEA MARIA LARA SILVA	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	06/07/2025 07/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO THELMA PIRES GERÔNIMO MOTTA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA PRÊMIO	MEMORANDO 6.853/2025	EFETIVO
FABIANA DA SILVA LIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	17/02/2025 18/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA GISLAINE CRISTINA SIMONCELLE QUE SE ENCONTRA EM AFASTAMENTO MÉDICO	MEMORANDO 7.951/2025	CONTRATO
FABIANA DA SILVA LIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	ADICIONAL 10 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	02/12/2024 A 13/12/2024	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ANA CRISTINA CAELAN QUE SE ENCONTRA EM AFASTAMENTO MÉDICO	MEMORANDO 7.884/2025 7.883/2025	EFETIVO
FABIANA DA SILVA LIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	04/02/2025 05/02/2025 06/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO DE ROSILENE LOPES PINHO QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA PRÊMIO	MEMORANDO 5.380/2025	CONTRATO
FABRICIA APARECIDA PINHEIRO SILVA	PROF LIC PEDAG C/	EM IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	20/02/2025 21/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARLY OLIVEIRA NASCIMENTO QUE	MEMORANDO 5.949/2025	EFETIVO

	DOC (30HS/ AULA)					ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MÉDICA		
FRADIA CICE-RA DE CASTRO TSUKAMOTO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VITORIA REGIA	AMPLIAR 10 HORAS SEMANAIS	MATUTINO/ VESPERTINO	01/02/2025 A 19/12/2025	PARA ATENDIMENTO A MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS-SRM:	MEMORANDO 7.858/2025	EFETIVA
GISÉLICA MIGUELINA DA SILVA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 10 HORAS SEMANAIS	INTEGRAL	05/02/2025 A 19/12/2025	TURMA :1º ANO INTEGRAL PARA ATENDIMENTO AS AULAS DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	MEMORANDO 4.962/2025	CONTRATO
GLEIZIELE CHAVIER ROCHA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	13/02/2025 14/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO ALEXANDRA DE AVILA JARDIM A QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MÉDICA	MEMORANDO 4.862/2025	EFETIVO
GLEIZIELLE XAVIER ROCHA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	20/02/2025 21/02/2025	TURMA PRÉ II "B" INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 6.886/2025	EFETIVO
GRACIELE MAGALHÃES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM LEA MARIA LARA SILVA	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	10/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO THELMA PIRES GERÔNIMO MOTTA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA PRÊMIO	MEMORANDO 6.845/2025	EFETIVO
GRACIELE PE-REIRA DE ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM GUA-NABARA	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	27/02/2025 28/02/2025	TURMA PRÉ I - B INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 6.668/2025	EFETIVO
GRACIELE PE-REIRA DE ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM GUA-NABARA	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	19/02/2025 20/02/2025 21/02/2025	TURMA: PRÉ I - B INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 5.802/2025	CONTRATO
GRACIELE PE-REIRA DE ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM GUA-NABARA	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	13/02/2025 14/02/2025	TURMA TEMPORARIA: PRÉ I - B INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 4.888/2025	EFETIVO
GREICE FER-NANDA GARCIA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAM-POS	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	17/02/2025 18/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MÉDICA	MEMORANDO 6.553/2025	EFETIVO
ILSEN CAETA-NO DE ASSUN-ÇÃO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAM-POS	AMPLIAR 05 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	04/02/2025 A 19/12/2025	TURMA :1º ANO INTEGRAL PARA ATENDIMENTO AS AULAS DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	MEMORANDO 5.057/2025	CONTRATO
IVANETE SAN-TOS BARROS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 02 HORAS SEMANAIS	INTEGRAL	03/02/2025 A 19/12/2025	PARA ATENDIMENTO AS AULAS DIVERSIFI-CADA DO CURRÍCULO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL)	MEMORANDO 5.666/2025	CONTRATO
JANISLEY MAR-CIA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROVINCIA DE AREZZO	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	10/02/2025 11/02/2025 17/02/2025 24/02/2025 25/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO DE EDENIL FERREIRA DIAS FONSECAQUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MÉDICA	MEMORANDO 6.717/2025	CONTRATO
JOÃO BOSCO SEBASTIÃO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFº EDU-ARDO BENEVI-DES LINDOTE	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	17/02/2025 18/02/2025 19/02/2025	TURMA: 1º B INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 6.297/2025	CONTRATO

JOICE DE FÁTIMA CARDOSO XIMENES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	10/02/2025 11/02/2025 12/02/2025 17/02/2025 18/02/2025 19/02/2025 24/02/2025 25/02/2025 26/02/2025	TURMA PRÉ II "B" INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 6.882/2025	EFETIVO
JOICE DE FÁTIMA CARDOSO XIMENES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/02/2025 06/02/2025 07/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ROSILEIDE ALMEIDA RODRIGUES QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE FERIAS	MEMORANDO 6.230/2025	EFETIVO
JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA,	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROVINCIA DE AREZZO	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	12/02/2025 13/02/2025 14/02/2025 19/02/2025 20/02/2025 21/02/2025 26/02/2025 27/02/2025 28/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO DE EDENIL FERREIRA DIAS FONSECAQUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MEDICA	MEMORANDO 6.717/2025	EFETIVA
JUCINÉIA ROSA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/02/2025 04/02/2025 05/02/2025 10/02/2025 11/02/2025 12/02/2025 17/02/2025 18/02/2025 19/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO DE ROSANE DA SILVA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MEDICA	MEMORANDO 4.999/2025 4.980/2025 4.977/2025	EFETIVO
JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	11/02/2025 12/02/2025 13/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO LOURDES APARECIDA DE SOUZA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MEDICA	MEMORANDO 8.470/2025	CONTRATO
JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	25/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA LUCICLEIA MATOS SOBRINHO FARIAS QUE SE ENCONTRA AFASTAMENTO MEDICO	MEMORANDO 7.332/2025	EFETIVO
JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 10 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	10/02/2025 A 19/12/2025	PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR	MEMORANDO 7.437/2025	CONTRATO
JULIANA RIBEIRO TEIXEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	14/02/2025 20/02/2025 21/02/2025 27/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO DE IZABEL CRISTINA DE SOUZA SATURNINO DA SILVA USUFRUINDO DE LICENÇA MEDICA	MEMORANDO 5.626/2025	CONTRATO
JULIANA RIBEIRO TEIXEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	06/02/2025 07/02/2025 13/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO IZABEL CRISTINA DE SOUZA SATURNINO DA SILVA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MEDICA	MEMORANDO 4.816/2025	EFETIVO
JULIANA TINELLI QUINTO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DRº JOSE RODRIGUES FONTES	AMPLIAR 10 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	20/02/2025 A 19/12/2025	PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR	MEMORANDO 5.802/2025	EFETIVO
JULIETE DOS SANTOS AMARAL	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	17/02/2025 18/02/2025 19/02/2025 24/02/2025 25/02/2025 26/02/2025	TURMA: 2º ANO C INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 6.236/2025 5.375/2025	CONTRATO
KAITI ALVES MARTINS PASTOR	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GARCES	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	16/02/2025 17/02/2025 18/02/2025	TURMA: 1º ANO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 8.591/2025	EFETIVO
KATI ALVES MARTINS PASTOR	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	24/02/2025 25/02/2025 26/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO FABIANA DA SILVA LIRA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MATRIMÔNIO	MEMORANDO 8.327/2025	EFETIVO
KELI CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	18/02/2025 19/02/2025 20/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA SEBASTIANA DA SILVA MAGALHÃES QUE SE ENCONTRA EM AFASTAMENTO MEDICO	MEMORANDO 6.056/2025	EFETIVO
LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	06/02/2025 07/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO DE EULENE VIEIRA MORAES QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA PRÊMIO	MEMORANDO 5.387/2025	CONTRATO

LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	12/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO DE JAQUELINE BARBOSA DA CRUZ QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MEDICA	MEMORANDO 5.593/2025	CONTRATO
LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	13/02/2025 14/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO EUGENE VIEIRA MORAES QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MEDICA	MEMORANDO 5.593/2025	CONTRATO
LIGIA DE ANDRADE E SILVA ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	03/02/2025 04/02/2025 05/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO DE JAQUELINE BARBOSA DA CRUZ QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MEDICA	MEMORANDO 5.395/2025	CONTRATO
LORRAINE FARRIA DOS SANTOS FARRIA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM CAIC	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	27/02/2025 E 28/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA FILINDA LEITE DA SILVA QUE SE ENCONTRA EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	MEMORANDO 8.135/2025	EFETIVO
LUCAS MATHEUS FARRIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DOM MAXIMO BIENNES	AMPLIAR 05 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	17/02/2025 A 19/12/2025	PARA DESENVOLVER O PROJETO MAIS INGLÉS	MEMORANDO 5.142/2025	EFETIVO
LUCI EVANGELISTA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DESEBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	06/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO GENE APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES QUE SE ENCONTRAVA CEDIDA PARA SEM -AEE	MEMORANDO 5.314/2025	EFETIVO
LUCIA HELENA ALBUQUERQUE NUNES DUARTE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DESEBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS		25/02/2025 26/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO ELIANE SANTANA DA SILVA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MEDICA	MEMORANDO 6.771/2025	EFETIVO
LUCIMARA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM GUANABARA	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	24/02/2025 25/02/2025 26/02/2025	TURMA PÉ I - B INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDARIO ESCOLAR.	MEMORANDO 6.665/2025	EFETIVO
LUCIMARA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM GUANABARA	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	17/02/2025 18/02/2025	TURMA: PÉ I- B INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDARIO ESCOLAR.	MEMORANDO 5.797/2025	EFETIVO
LUCINEIA GUEVARA VIEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	13/02/2025 14/02/2025 20/02/2025 21/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO: THALITA FÉLIX DE SA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MEDICA.	MEMORANDO 5.526/2025	EFETIVO
MANFREDO BARBOSA PINHEIRO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DESEBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 10 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	24/02/2025 A 19/12/2025	PARA ATENDIMENTO DOMICILAR	MEMORANDO 5.207/2025	EFETIVO
MARIA CRISTINA PINHEIRO SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	10/02/2025 11/02/2025 12/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO EULENE VIEIRA MORAES GERONIMO MOTTA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA PRÊMIO	MEMORANDO 8.430/2025 8.428/2025 8.427/2025	EFETIVO
MARIA CRISTINA SOARES DE BARROS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	11/02/2025 12/02/2025 13/02/2025 17/02/2025 18/02/2025 19/02/2025 24/02/2025 25/02/2025 26/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO LOURDES APARECIDA DE SOUZA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MEDICA	MEMORANDO 8.470/2025	EFETIVO
MARIA ELIANE VILA DE PINHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	03/02/2025 04/02/2025 05/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO DE MARIA JOSÉ DA SILVA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MEDICA	MEMORANDO 5.411/2025	EFETIVO
MARIA RITA SILVA PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROF. EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	20/02/2025 21/02/2025	TURMA: 1° B INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDARIO ESCOLAR.	MEMORANDO 6.302/2025	EFETIVO
MARIA RITA SILVA PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/	EM EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	AMPLIAR 08 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	06/02/2025 07/02/2025 10/02/2025	TURMA: 1°B INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FE-	MEMORANDO 4.904/2025	EFETIVO

	DOC (30HS/AULA)				2025 11/02/2025	DERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.		
MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	24/02/2025 25/02/2025 26/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA EVA DA SILVA CEBALHO QUE SE ENCONTRA EM AFASTAMENTO MÉDICO	MEMORANDO 8.080/2025	CONTRATO
MARIA APARECIDA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM LEA MARIA LARA SILVA	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/02/2025 04/02/2025 05/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO THELMA PIRES GERÔNIMO MOTTA QUE ENCONTRA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA PRÊMIO	MEMORANDO 6.845/2025	EFETIVO
MARILDA DA SILVA RESENDE CHUCHU	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM DOM MAXIMO BIENNES	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	11/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO GEOVANIA BITTENCOURT ZAINA QUE ENCONTRA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MÉDICA	MEMORANDO 4.714/2025	CONTRATO
MARILICE ROSELANE ANTUNES MAGALHÃES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM BURITI	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	04/02/2025 05/02/2025 06/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ADRIANA DE FÁTIMA BERNARDES RODRIGUES QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA NOJO.	MEMORANDO 3.300/2025	EFETIVO
MARI LÚCIA CRUZ PONCHE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM FREI GRIGNION	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	04/02/2025 05/02/2025 06/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO DE ANA PAULA DOS REIS SOUZA QUE ENCONTRA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MÉDICA	MEMORANDO 5.385/2025	CONTRATO
MARIUCCIA CRUZ PONCHE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	10/02/2025 11/02/2025 12/02/2025 17/02/2025 18/02/2025 19/02/2025 24/02/2025 25/02/2025 26/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO DE NAYARA MIREILLE MORAES DA SILVA QUE ENCONTRA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA PRÊMIO	MEMORANDO 5.406/2025 5.398/2025 5.401/2025	CONTRATO
MARINA GONCALVES FRAGA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	17/02/2025 18/02/2025 19/12/2025 24/02/2025 25/02/2025 26/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO DE LUCIANE MACIEL VILLAS BOAS QUE ENCONTRA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MÉDICA	MEMORANDO 3.132/2025	EFETIVO
MICHELLE CARLA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAJUJO	AMPLIAR 10 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	03/02/2025 A 19/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A CLAUDIA APARECIDA SOUTO E SILVA QUE TEVE SUA CARGA HORÁRIA REDUZIDA 30 PARA 15 HORAS SEMANAIS	MEMORANDO 6.036/2025	EFETIVO
MIKAEL CARDOZO ROSENO LUZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	07/02/2025 10/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO QUE ENCONTRA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MÉDICA	MEMORANDO 6.551/2025	EFETIVO
NATAN RODRIGUES DA GRACA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	27/02/2025 28/02/2025	TURMA: 2º ANO C INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 6.861/2025	EFETIVO
NATAN RODRIGUES DA GRACA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	17/02/2025 18/02/2025 19/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO ANA CRISTIANE DA SILVA CARVALHO QUE ENCONTRA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MÉDICA	MEMORANDO 5.378/2025	CONTRATO
NAYANNA MEDEIROS MARTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM ERENICE SIMÃO ALVARENGA	REDUZIR 09 HORAS SEMANAIS	INTEGRAL	06/03/2025 A 19/12/2026	AULAS COMPLEMENTARES NA TURMA 1º ANO A INTEGRAL NAS DISCIPLINA DE DESENHO/PINTURA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL E HORTICULTURA ORGÂNICA.	MEMORANDO 4.378/2025	EFETIVO
NELCI BLASANUFO DE SOUZA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	27/02/2025 E 28/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA EVA DA SILVA CEBALHO QUE SE ENCONTRA EM AFASTAMENTO MÉDICO	MEMORANDO 8.078/2025	EFETIVO
NEUZA MARTINS DE ANDRADE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM LEA MARIA LARA SILVA	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	10/02/2025 11/02/2025 12/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO JESSICA SILVEIRA SEGER QUE ENCONTRA-SE USU-	MEMORANDO 6.883/2025	CONTRATO

						FRUINDO DE LICENÇA PRÊMIO		
NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	07/02/2025 13/02/2025 14/02/2025 20/02/2025 21/02/2025 27/02/2025 28/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ROSANE DA SILVA LOPES QUE SE ENCONTRA EM AFASTAMENTO MEDICO	MEMORANDO 7.974/2025 7.969/2025 7.964/2025	CONTRATO
PAULINA PEDRAÇA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VITORIA REGIA	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	26/02/2025 27/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA SAMARA ASSUNCAO VALLES JORGE QUE SE ENCONTRA EM AFASTAMENTO MEDICO	MEMORANDO 7.754/2025	CONTRATO
PAULINA PEDRADA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	06/02/2025 07/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO DE MARIZETE DE ALMEIDA EGEUS QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MEDICA	MEMORANDO 6.227/2025	CONTRATO
RAFAELA DO NASCIMENTO PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO DO SABER	AMPLIAR 14 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	16/12/2024 A 20/12/2024	REPOSIÇÃO DOS DIAS LETIVOS NA TURMA CRECHE II A INTEGRAL E NA HORA DO SONO.	MEMORANDO 42.329/2024	EFETIVO
REGINA FERREIRA FRANÇA DE MACEDO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM GUANABARA	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/02/2025 04/02/2025 05/02/2025	TURMA: 2º ANO - A INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 3.149/2025	EFETIVO
RENATA GOMES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VITORIA REGIA	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	06/02/2025 07/02/2025	TURMA TEMPORARIA: PRÉ I INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 4.852/2025	EFETIVO
RENATA GOMES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VITORIA REGIA	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	24/02/2025 25/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORASAMARA ASSUNCAO VALLES JORGE QUE SE ENCONTRA EM AFASTAMENTO MEDICO	MEMORANDO 7.754/2025	CONTRATO
ROGER VIEIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 11 HORAS SEMANAIS	INTEGRAL	03/02/2025 A 19/12/2025	TURMA :1º ANO INTEGRAL PARA ATENDIMENTO AS AULAS DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	MEMORANDO 4.947/2025	EFETIVO
ROSANA BENEDITA DA SILVA TAVARES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	17/02/2025 18/02/2025 24/02/2025 25/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA LUCILENE GREICE BOTELHO MAGALHAES QUE SE ENCONTRA EM AFASTAMENTO MEDICO	MEMORANDO 7.940/2025	EFETIVO
ROSANGELA ORTIZ DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	18/02/2025 19/02/2025 24/02/2025 25/02/2025 26/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO DE IZABEL CRISTINA DE SOUZA SATURNINO DA SILVA USUFRUINDO DE LICENÇA MEDICA	MEMORANDO 5.621/2025	EFETIVO
ROSANGELA ORTIZ DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/02/2025 04/02/2025 05/02/2025 10/02/2025 11/02/2025 12/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO IZABEL CRISTINA DE SOUZA SATURNINO DA SILVA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MEDICA	MEMORANDO 4.813/2025	CONTRATO
ROSELENE DE JESUS MOTTA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VITORIA REGIA	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	03/02/2025 04/02/2025 05/02/2025	TURMA TEMPORARIA: PRÉ I INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 4.839/2025	EFETIVO
SANDRA BARRETO DA CRUZ BREGANTINHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	17/02/2025 18/02/2025 19/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO MARIA APARECIDA DA SILVA CATELAN QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MEDICA PARA ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	MEMORANDO 5.544/2025	CONTRATO
SINARA MARTINS DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAJUJO	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	12/02/2025 13/02/2025 14/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MEDICA	MEMORANDO 5.285/2025	EFETIVO

SOLANGE CANDALÁRIA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 10 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	18/02/2025 19/12/2025	PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR	MEMORANDO 6.533/2025	CONTRATO
SOLANGE CANDALÁRIA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	27/02/2025 28/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO DE EDINEIA NATALINO DA SILVA SANTOS QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MEDICA	MEMORANDO 6.263/2025	CONTRATO
STEPHANNY SANCHES AZEVEDO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DESEBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	24/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO ELIANE SANTANA DA SILVA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MEDICA	MEMORANDO 6.455/2025	EFETIVO
SUELLEM APARECIDA VIANA RIBEIRO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	AMPLIAR 08 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	06/02/2025 07/02/2025 12/02/2025 13/02/2025 14/02/2025	TURMA: 1º B INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDARIO ESCOLAR.	MEMORANDO 4.894/2025 4.890/2025	CONTRATO
WILMA SEBASTIANA RODRIGUES SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM GARCES	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	20/02/2025 21/02/2025	TURMA: 1º ANO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDARIO ESCOLAR.	MEMORANDO 6.025/2025	EFETIVO
ZÉLIA MARIA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 05 HORAS SEMANAIS	INTEGRAL	03/02/2025 A 31/03/2025	PARA ATENDIMENTO AS AULAS DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL)	MEMORANDO 3.591/2025	EFETIVO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 234 DE 20/03/2025.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor R\$1.065.880,16 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

527 10.302.1003.2042.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 94.304,00

3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS F.R. GRUPO: 2 600

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

529 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 187.224,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 600

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

530 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 242.008,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 600

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

531 10.302.1003.2042.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 100.000,00

3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS F.R. GRUPO: 2 600

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

532 10.302.1003.2027.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 151.650,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 600

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

533 10.304.1003.2030.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 70.176,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 600

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

534 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 101.694,65

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 550

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

535 12.362.1004.2053.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 12.838,75

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 599

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

536 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 7.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 553

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

537 12.362.1004.2053.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 5.321,91

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 553

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

538 12.365.1004.2055.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 5.321,91

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 553

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

539 12.361.1004.2051.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 88.340,94

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 759

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 236, DE 21/03/2025.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$27.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA

33 20.606.1007.1027.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO 27.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA

2 20.605.1007.1064.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO (27.000,00)

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 21 DE MARÇO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 238 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 9.417 de 23 de março de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO**, para exercer as funções do cargo em comissão de Secretária Municipal de Turismo e Cultura, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 24 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.611 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

DECRETO Nº 4611 DE 24 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO CURADOR DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, bem como pelo disposto na **Lei Municipal nº 653/2004** e suas alterações, que tratam da estruturação e funcionamento da PREVICAMP,

Considerando a necessidade de substituição de membro do Poder Executivo no Conselho Curador da PREVICAMP, para garantir a regularidade da representação institucional;

D E C R E T A:

Art. 1º Exclui-se do Decreto nº. 4.448 DE 20 DE AGOSTO DE 2024 a representante titular do Poder Executivo a Sra. **ANDREA ROSA RODRIGUES - Secretária**

Art. 2º Fica nomeada, como nova representante do Poder Executivo no Conselho Curador da PREVICAMP, a Sra. **MÔNICA APARECIDA RODRIGUES**,

Art. 3º Os demais membros do Conselho Curador da PREVICAMP, nomeados pelo Decreto nº 4.448/2024, permanecem inalterados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinópolis – MT, 25 de março de 2025.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA DE Nº 278 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **HELEN SANDRA MOURA COSTA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 125/GAB/2025 protocolado na data 24 de março de 2025.

RESOLVE: I – Nomear a Senhora HELEN SANDRA MOURA COSTA para exercer o cargo de Apoio Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 24 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 221 DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TERÇO DE FÉRIAS NO MÊS DE **MARÇO**, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto N° 4.516 de 04 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o teor da Portaria n° 753 de 17 de dezembro de 2024, a Portaria n° 754 de 17 de dezembro de 2024 e a Portaria n° 755 de 17 de dezembro de 2024.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o terço de "Férias", aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos:

Ordem	Matricula	Nome	Férias
01	3543	Cleibiane Lopes da Silva Santos	12.03.2024 a 11.03.2025
02	3560	Delvani Ferreira de Castro	15.03.2024 a 14.03.2025
03	3535	Elisangela Samira Pereira	06.03.2024 a 05.03.2025
04	3540	Fabiana Anastácia da Silva	06.03.2024 a 05.03.2025
05	3885	Fabiano Moura Silva	02.03.2024 a 01.03.2025
06	3547	Fabiula Arantes Carneiro	14.03.2024 a 13.03.2025
07	3882	Fernanda Vieira De Souza Maia	02.03.2024 a 01.03.2025
08	3537	Gleiciely Oliveira Cardoso	06.03.2024 a 05.03.2025
09	3591	Guliokenps Felix Vilela	25.03.2024 a 24.03.2025
10	106	Joao Batista Da Cunha	12.03.2024 a 11.03.2025
11	3467	Liana Gomes Barbosa da Silva	21.02.2024 a 20.02.2025
12	3528	Ligia Caruzo Lozano	06.03.2024 a 05.03.2025
13	3549	Marcilene Aparecida Silva	14.03.2024 a 13.03.2025
14	3552	Maria do Carmo Marques Avelar	14.03.2024 a 13.03.2025
15	3534	Maria Rita da Costa Barbosa	06.03.2024 a 05.03.2025
16	3593	Nelson Centuriao Junior	25.03.2024 a 24.03.2025
17	3527	Pabio Henrique Porto	11.03.2024 a 10.03.2025
18	826	Patricia Maria de Souza	01.02.2024 a 31.01.2025
19	5263	Pollyanne Costa Correia e Silva	08.02.2024 a 07.02.2025
20	3546	Rafael Vicente da Silva	14.03.2024 a 13.03.2025
21	3545	Romes Cordeiro Vasco	13.03.2024 a 12.03.2025
22	221	Rubensmar Santos Vilela	22.03.2024 a 21.03.2025
23	3532	Sara Ribeiro Ferreira	06.03.2024 a 05.03.2025
24	3592	Sheila Cristina Martins	26.03.2024 a 25.03.2025
25	3576	Simone Dias Soares	18.03.2024 a 17.03.2025
26	3539	Thiago Menezes Ribeiro	06.03.2024 a 05.03.2025
27	3538	Wanderson Ferreira de Oliveira	06.03.2024 a 05.03.2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 05 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE N° 228 DE 06 DE MARÇO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo n° 001/2025.

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5895	Betuel Sereomowari Tse-redza	Professor Interino Indígena	Área Indígena
02	5909	Esmeraldo Sereman Awapo Ralata	Professor Interino Indígena	Área Indígena
03	5888	Florencio Wai Anhora	Professor Interino Indígena	Área Indígena
04	5885	Floriano Tseredzadiwe Wa Rawi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
05	5896	Inocencio Jose Seredupre	Professor Interino Indígena	Área Indígena
06	5893	Janine Sinhose Era	Professor Interino Indígena	Área Indígena
07	5886	Jaure Damo Papare Tsapre	Professor Interino Indígena	Área Indígena
08	5887	Josep Xavante	Professor Interino Indígena	Área Indígena
09	5894	Luizinho Tserewarowe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
10	5889	Robertinho Hi Ratiwato Tsi Ewa Adi	Professor Interino Indígena	Área Indígena
11	5884	Tomoptse Pio	Professor Interino Indígena	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE N° 252 DE 17 DE MARÇO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo n° 001/2025.

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5897	Altair Suzawete O	Professor Interino Indígena	Área Indígena
02	5898	Orlindo Uire	Professor Interino Indígena	Área Indígena

03	5899	Iran Tserenhadu	Professor Interino Indígena	Área Indígena
04	5900	Aginaldo We U O Tserebe	Professor Interino Indígena	Área Indígena
05	5901	Natividade Tsinhotse Ere O Wa Omora	Professor Interino Indígena	Área Indígena
06	5902	Gianney Salvador Tsereranihiwa	Professor Interino Indígena	Área Indígena
07	5903	Heliton Tsibupa	Professor Interino Indígena	Área Indígena
08	5910	Lourenco Tsorodi We	AAE/Merendeeiro Interino Indígena	Área Indígena
09	5912	Marlom Tseremodi	Professor Interino Indígena	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 17 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 256 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DAS SERVIDORAS ABAIXO RELACIONADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Vaina Ferreira da Silva e Silva de 18/03/2025;

CONSIDERANDO o término da Licença Maternidade da servidora Kenia Pe Ratawe Tsutata .

RESOLVE

I – Exonerar as servidoras abaixo relacionadas que exerciam suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5240	Kenia Pe Ratawe Tsutata	Professora Interina Indígena	Área Indígena
02	5592	Vaina Ferreira Da Silva E Silva	Professor	Sede

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 181 de 17 de fevereiro de 2025 e revogar integralmente a Portaria nº 084 de 07 de fevereiro de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 19 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº. 267 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DA SERVIDORA **ELIENE APARECIDA GONÇALVES DA CUNHA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 4.516 de 04 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o término da vacância concedida a servidora.

RESOLVE: I –Efetuar a “reintegração” da servidora ELIENE APARECIDA GONÇALVES DA CUNHA efetiva no cargo de AAE/Educação Infantil –ZU Classe “C” Nível “04”, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Infantil. II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº. 266 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **FÉRIAS** A SERVIDORA **IRACI MARIA DA MAIA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 4.516 de 04 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 10.03.de 2025

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, “Férias”, a servidora relacionada abaixo:

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de usufruir	1/3 de Férias
97	Iraci Maria da Maia Silva	06.03.2024 a 05.03.2025	18.03.2025 a 27.03.2025	Março /2025

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH PORTARIA DE Nº 272 DE 21 MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DA SERVIDORARELACIONADA ABAIXO E DAOUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 137/2025/SMS-GAB de 19 de março de 2025.

RESOLVE:

I – Remanejamento da servidora relacionada na tabela a baixo.

Nº	MAT	SERVIDOR	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
01	3929	ZEILA FERREIRA COR-REA	LABORATORIO	CAPS

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 21 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
LEI 706 DE 30/05/2005 - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO**

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Campinópolis

LEI N° 706 DE 30 DE MAIO DE 2005

“Dispõe sobre a política municipal do Idoso, cria o Conselho

Municipal dos Idosos e dá outras providências”**O PREFEITO DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,****ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO**, no uso das atribuições que a Lei Orgânica lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**Capítulo I****Da fraternidade**

Art. 1º - A Política Municipal do idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, em conformidade com a Lei Federal nº 8842, de 04 de fevereiro de 1994, que determina a Política Nacional do Idoso. Art. 2º - Considera-se idoso, para os efeitos desta Lei, a pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos.

**Dos Princípios e das Diretrizes**

Seção I

Dos Princípios

Art. 30 A Política Municipal do idoso, reger-se-á pelos seguintes princípios:
I- sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

A família, sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao idoso os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo

II- O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para o público;



III- A pessoa idosa não deve sofrer discriminação de qualquer natureza, e constitui o principal agente e destinatário das transformações efetivas desta política, observadas as diferenças sociais, culturais e

econômicas nos planos local e regional.

Seção II**Das Diretrizes**

Art. 4º Constituem diretrizes da Política Municipal do Idoso:

I — Locais de pronto atendimento à terceira idade que disponham de recursos em espécie tais como medicamentos, alimentação, prótese, cadeiras de rodas, entre outros complementos de atenção aos idosos, principalmente os de baixo ou nenhum rendimento;

II- Oferta de vagas em abrigos, albergues providos de recursos humanos qualificados, prédios adequados à higiene pessoal, alimentação, vestuário, lazer e terapia ocupacional e materiais necessários para acolher idosos sem família ou com situação de pobreza que não possam manter convívio; III- Ofertas de vagas para reabilitação em serviços próprios ou con-

veniados que atendem idosos em situação de pobreza ou abandono, portadores de doenças infecto contagiosas, portadores do HIV, portadores de doenças mental ou demência senil e de deficiência física. IV- Prestação de serviço domiciliar ao idoso para sua atenção e orientação à família dando apoio médico, psicológico, social, de enfermagem e de cuidados higiênicos; V- Centros de convivência providos com recursos humanos e materiais necessários a promoção da convivência, socialização grupal, alimentação, atividades ocupacionais, educacionais, culturais e de lazer;

VI- Oficinas cooperativas de trabalho e comunidades produtivas, providas de recursos humanos e materiais, e de equipamentos para resgate da cidadania através da transmissão de conhecimentos, bem como de complementação remunerada com reduzida jornada de trabalho:

VII- Serviços de referência que mantenham cadastro por bairro da cidade atualizando das alternativas de atendimento disponíveis para a orientação e encaminhamento de pessoas da terceira idade; VIII- Manutenção de programas intersecretariais que integram o trabalho com idosos, com crianças e adolescentes, na perspectiva de políticas internacionais.

Parágrafo Único — Deverão ser consideradas na implantação da Política Municipal dos Idosos características e diversidades da população idosa, adequando as ações às peculiaridades dos grupos identificados.

Capítulo III**Da criação do conselho**

Art.5º- Fica criado o conselho Municipal do Idoso — CMI, órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com o objetivo específico de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso.

**Da Estrutura e do Funcionamento**

Seção I

Da Composição.

Art. 6º- Conselho Municipal do Idoso- CM1, será composto por representantes do poder Público.

1- Implantar a Política Municipal do idoso, no Município, observando as proposições e eventuais alterações da Política Nacional e Estadual

Prefeitura Municipal de Campinópolis

específicas, que atendam às transformações que ocasionem mudanças na sua implantação;

II- Avaliar e elaborar propostas que possibilitem aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal do idoso nos tópicos da lei Orgânica do Município, através de emendas que a atualizem; III- Assessorar e apoiar instituições públicas ou privadas que promovam "eventos educativos, informativos e de lazer voltados para o público idoso, na conformidade da lei; IV- Colaborar para melhor integração dos órgãos e instituições públicas ou privadas no âmbito local, em todas as ações voltadas para a terceira idade.



V- Assessorar o Governo Municipal ou entidades patrocinadoras, quando solicitado, na obtenção e destinação de recursos técnicos ou financeiros a programas relacionados a conscientização sobre o envelhecimento e qualidade de vida do indivíduo idoso.

Art. 7º- O conselho Municipal do Idoso será composto por 10 membros e respectivos suplentes, dentre os quais será eleito um presidente por deliberação do próprio conselho.

§ 1º- Os membros do Conselho Municipal do idoso serão indicados de acordo com os seguintes critérios.

I- Cinco representantes do Governo Municipal; II- Cinco representantes da Sociedade civil, dentre organização de usuários, das entidades e organizações que atuam no segmento do idoso, escolhidos em foro próprio, sob

fiscalização do Ministério Público Estadual; III- Todo o membro do CMI, titular e suplente, será nomeado pelo prefeito Municipal, para o exercício de um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 8º- A presidência do Conselho Municipal do idoso caberá, alternadamente, a representante do setor público e privado.

Prefeitura Municipal de Campinápolis

ART.9O Imediatamente após sua posse, os membros do CMI, devem escolher o Presidente e o vice- presidente, estabelecendo a rotina de sua atividade, com reuniões mensais ordinárias.

Parágrafo Único — Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, convocadas pelo Presidente do Conselho ou pelo Menos por dois terços do grupo titular, especialmente para exame, debate e decisões em tomo de assuntos relevantes, pertinentes às atividades do colegiado.

Art. 10- O CMI poderá manifestar-se, publicamente, sobre assuntos de sua órbita de ação, de acordo com decisão da maioria de seus integrantes.

Art.1 1- Mediante articulação com organismos e instituição da comunidade, o

- conselho Municipal do idoso- CMI, deve organizar um calendário anual de atividades significativas para sua linha de trabalho e objetivos estabelecidos,

Parágrafo Único- A promoção de eventos e campanhas pode ser efetivada como o apoio e a parceria de entidades gerontológica nacionais ou internacionais.

Art. 12- Conselho Municipal do idoso contará com uma Secretária Executiva, cujas atribuições serão definidas no Regimento interno, a quem caberá, entre outras obrigações, a responsabilidade de acompanhar execução, deliberação do conselho e servir de apoio administrativo as suas atividades.

Art.13- Somente será admitida a participação no CMI de entidades juridicamente constituídas, sem fins lucrativos.

Art.14 — A atividades dos membros do CMI reger-se a pelas disposições seguintes:

I- O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerada;

ii-

III-

Os conselheiros serão excluídos do CMI e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões intercaladas;

Cada membro do CMI terá o direito único voto por sessão plenária, excetuado o presidente, que também exercia voto de qualidade;



Prefeitura Municipal de Campinápolis

IV- As decisões do CMI serão consubstanciadas em Resoluções Publicadas em órgão de divulgação oficial.

Seção II

Do Funcionamento

Art. 15 — O CMI terá seu funcionamento regido por um Regimento interno próprio e obedecerá às seguintes normas.

I — Plenário como órgão de deliberação máxima;

II- As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento de dois terços dos seus membros titulares.

Art. 16- A secretária Municipal De Assistência Social prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMI.

Art. 17- Para melhor desempenho de suas funções o CMI poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

1- Consideram-se colaboradores do CMI, as instituições formadas de recursos humanos para assistência ao idoso e às entidades. representativas de profissionais e usuários do segmento idoso e às entidades representativas de profissionais e usuários do segmento idoso, sem embargo de sua condição de membro;

II- Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização, para assessorar o CMI em assuntos específicos; III- Poderão ser criadas comissões internas constituídas por entidades- membro do CMI e outras instituições, para promover esmdos e emitir pareceres a respeito de termos específicos.

Art.18 — Todos as sessões do CMI serão públicas e procedidos de ampla divulgação.

Prefeitura Municipal de Campinápolis

Art.19 O CMI elaborará se regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a posse dos primeiros conselheiros, que disporá sobre seu fractionamentos e atribuições de sua estrutura, oficializada por ato do Chefe do Executivo Municipal e entrando em vigor após a publicação no Diário Oficial do Estado.

Capítulo V

Do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso Seção I

Da constituição e objetivos

Art. 20 — Para a aplicação da Política Municipal do Idoso, coordenada pelo Conselho Municipal do idoso, fica criado o Fundo Municipal de apoio à política do idoso (FUMAPI), órgão da Administração Municipal responsável pela gestão dos recursos destinados à cobertura de planos, programas, projetos e promoções específicas deste setor.

“

§1º- Caberá a Secretária Municipal de Assistência social gerir o Fundo Municipal de apoio à Política do Idoso (FUMAPI), sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso.

§2º- O orçamento do FUMAPI, integrará o orçamento da Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 21- Constituído receitas do Fundo:

I- Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculado à Política Nacional do idoso; II- Transferências do Município; III- Receitas resultados de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas; IV- Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis:



Rua Alves Ferreira, 1036 - Centro - Tel.: (66) 437-1562 - Cep 7B630-000 - Campinápolis - MT

Prefeitura Municipal de Campinápolis

V- Transferências do exterior; VI- Dotações orçamentárias da União e dos Estados, conseguidos especificadamente, para atendimento desta Lei; VII- Receitas de acordos e convênios; VIII- Outras receitas;

Capítulo VI

Das Disposições Gerais e considerações

“ Art.22- Caberá ao Ministério Público Estadual zelar pelo efetivo respeito aos direitos estabelecidos nesta Lei.

Art.23- A organização e estrutura do CMI e seu funcionamento será estabelecido pelo Regimento interno elaborado por seus membros e oficializado por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.24 — O poder Executivo Municipal deverá tomar as providências necessárias para instalação do CMI, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art.25- O Presidente do CMI solicitará aos órgãos competentes, 30 (trinta) dias antes do término do mandato, a indicação de novos membros.

Art.26 — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários

GABINETEDOPREFEITOMUNICIPAL

Campinópolis- MT, 30 de Maio de 2005

ALTINO DE REZENDE FILHO PREFEITO MUNICIPAL



Campinópolis - MT, 24 de Março de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 271 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL A SERVIDORAS RELACIONADAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito datado de 19 de março de 2025.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“RE-ADAPTAÇÃO FUNCIONAL”** a servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	Matricula	Nome	Período de Afastamento	Função
01	826	Patrícia Maria de Souza	19.03.2025 a 14.09.2025	Técnica em alimentação na Escola Municipal Carinho e Ternura no período vespertino

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 21 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº. 270 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASENHORA **MARILENE CORREA BORGES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o ofício nº 122/GAB/2025 de 20 de março de 2025.

RESOLVE:

I –Nomear a senhora **MARILENE CORREA BORGES** para exercer suas funções em cargo comissionado de coordenadora pedagógica junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 21 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO E APURAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) PARA FINS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR) NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLI

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
Contratação de empresa especializada para avaliação e apuração do valor da terra nua (VTN) para fins de recolhimento de imposto territorial rural (ITR) no município de Campinópolis/MT	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	SALDO A SER UTILIZADO
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 10.800,00
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades do DAE 05.001.04.123.0001.2008 3.3.90 - 1.500.0000000 – RED. 30	R\$ 10.800,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4543/2023 de 09/01/2025 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

RH
PORTARIA DE Nº 275 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento do Servidor.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Férias” ao servidor relacionado na tabela abaixo e seu respectivo período aquisitivo.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	TOTA DE DIAS
01	3492	MARCOS HIROSHI CARDOSO SASAKI	01.03.2024 A 01.03.2025	24.03.2025 A 22.04.2025	30

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 24 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 02/2025, para os respectivos cargos:

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia 28/03/2025, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

1 - CARGO: AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL/CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS LOCAL: SEDE				
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	LOCAL
01	IVONETE MARIA DOS SANTOS	16,00	30/12/1986	Sede

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor;
- c) Carteira de Identidade - RG;
- d) Certidão de Regularidade Eleitoral;
- e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;
- f) Certidão de Nascimento ou casamento;
- g) Certificado Militar (se homem);
- h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
- i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;
- j) Comprovante de endereço com telefone de contato;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública; o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Coronavírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão Criminal.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

“Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 – cargo de Professor e da outras providências”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado pelo (Decreto nº 4561/2025).

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o aumento de matrículas escolares;

Considerando as desistências dos candidatos convocados;

Considerando o Ofício nº 152/SEMED/2025;

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documen-

tação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 28/03/2025**, com a seguinte documentação:

- CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).
- Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- Declaração de bens.
- Declaração de não acúmulo de cargo público.
- Exame Admissional/Atestado Médico (original).
- Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecido neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

ANEXO I

PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
01	327	POLLYANNE COSTA CORREIA E SILVA	02/08/1995	32,00
	196	VANUZIA PEREIRA DE MORAIS	09/05/1988	32,00

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de março 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº _____ SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinópolis-MT,de..... de 2025.

Declarante

ANEXO III

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, DECLARO não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinópolis-MT, de de 2025.

Declarante

PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº. 268 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DASENHORA **GABRIELA TEIXEIRA MAIA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 12.03.2025

CONSIDERANDO o ofício nº 10/SAA/2025 de 19 de março de 2025

RESOLVE:

I – Contratar a senhora **GABRIELA TEIXEIRA MAIA** para exercer suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 21 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO: “MÃOS QUE APOIAM” DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 01.657.456/00014-91.

OBJETO: Estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a Organização da Sociedade Civil “Associação de Pais e Amigos de Campo Novo do Parecis – APAE”, para apoio ao desenvolvimento do projeto pagamento de profissionais do centro de convivência e responsáveis pelo serviço social – Auxiliando no pagamento de remuneração, 13º salário, férias, rescisão de contrato, encargos, horas extras, contribuições e demais obrigações trabalhistas, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

VALOR: O valor disposto para o presente Termo de Fomento é de R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/2025 à 02/2026.

JUSTIFICATIVA: A “Associação de Pais e Amigos de Campo Novo do Parecis – APAE” possui um projeto de inclusão necessitando de apoio financeiro para a realização do referido projeto em especial o pagamento de profissionais do centro de convivência e responsáveis pelo serviço social.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo de Fomento com base no art. 31, inciso I da Lei 13.019/2014, e art. 10, inciso I do Decreto Municipal n. 141/2016.

TORNA-SE PÚBLICA a TORNA-SE PÚBLICA a inexigibilidade de chamamento público, para a formalização do Termo de Fomento, nos termos do art. 31, “caput”, da Lei n. 13.019/14 c/c art. 10, I do Decreto Municipal n. 141/2016, devido à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, uma vez que as metas somente poderão ser atingidas por uma entidade específica, para a entidade “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE.

Em cumprimento ao princípio da publicidade inserto no art. 37, “caput” da Constituição Federal e ao disposto no § 1º, do art. 31, da Lei n. 13.019/14, DETERMINO a publicação deste ato e encaminhamento dos autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º, do art. 32, do mesmo diploma legal. Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 20 de março de 2025.

EDILDON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria de jardineiro**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **02/04/2025** suas intenções, no e-mail: licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de março de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO: “EDUCAR PARA TRANSFORMAR” – ATENDIMENTO ÀS DIVERSIDADES EDUCACIONAIS ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 01.657.456/00014-91.

OBJETO: Estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a Organização da Sociedade Civil “Associação de Pais e Amigos de Campo Novo do Parecis – APAE”, para apoio ao desenvolvimento do projeto Educação Especial: “Educar para Transformar “ – Atendimento às Diversidades Educacionais e auxiliar nas despesas administrativas da entidade, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

VALOR: O valor disposto para o presente Termo de Fomento é de 1.560.000,00 (um milhão e quinhentos e sessenta mil reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/2025 à 02/2026.

JUSTIFICATIVA: A “Associação de Pais e Amigos de Campo Novo do Parecis – APAE” possui um projeto de inclusão necessitando de apoio financeiro para a realização do referido projeto em especial o pagamento de profissionais do centro de convivência e responsáveis pelo serviço social.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo de Fomento com base no art. 31, inciso I da Lei 13.019/2014, e art. 10, inciso I do Decreto Municipal n. 141/2016.

TORNA-SE PÚBLICA a TORNA-SE PÚBLICA a inexigibilidade de chamamento público, para a formalização do Termo de Fomento, nos termos do art. 31, “caput”, da Lei n. 13.019/14 c/c art. 10, I do Decreto Municipal n. 141/2016, devido à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, uma vez que as metas somente poderão ser atingidas por uma entidade específica, para a entidade “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE.

Em cumprimento ao princípio da publicidade inserto no art. 37, “caput” da Constituição Federal e ao disposto no § 1º, do art. 31, da Lei n. 13.019/14, DETERMINO a publicação deste ato e encaminhamento dos autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º, do art. 32, do mesmo diploma legal. Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 21 de março de 2025.

EDILDON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO 77, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei n° 2.623/2024 - Lei Orçamentária - LOA e Lei n° 2.594/2024 - LDO,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar com recursos do superávit no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001	GOVERNO MUNICIPAL		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (setenta mil reais)	R\$	70.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (setenta mil reais)	R\$	70.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (setenta mil reais)	R\$	70.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
001.13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (setenta mil reais)	R\$	70.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
001.27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (setenta mil reais)	R\$	70.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
001.04.122.0002.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (setenta mil reais)	R\$	70.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		

2.500.000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (setenta mil reais)	R\$	70.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (setenta mil reais)	R\$	70.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (setenta mil reais)	R\$	70.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
2.500.000000.000	Recursos Ordinários - Exercício Anterior (setenta mil reais)	R\$	70.000,00

TOTAL R\$ 700.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Parágrafo único. O crédito adicional aberto no art. 1º deste Decreto, onera o limite estabelecido no inciso II do art. 5º da Lei Orçamentária n° 2.623/2024-LOA.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 21 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual **contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra profissional na categoria eletricitista de forma mensal**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal n° 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal n° 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **02/04/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; b) Estimativa de consumo; c) Local de entrega d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de março de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDMPI N° 003/2025 DE 24 MARÇO DE 2025.**

O Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N° 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso; na Lei Federal N° 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e na Lei Municipal N° 2340/2018, de 01 de março de 2018, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDMPI e do Fundo Municipal de Apoio A Política Do Idoso - FU-

MAPI, na reunião ordinária do dia 24 de Fevereiro de 2025, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto do Idoso – Lei n° 10.741/2003 que cria o Conselho Nacional do Idoso; Lei Municipal n° 2340/2018 – que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDMPI; **DECRETO N.º 12.015, DE 6 DE MAIO DE 2024**; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 24 de Fevereiro de 2025 na ATA N° 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a RESOLUÇÃO CMDMPI N° 001/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025. Onde se lê: ATA N° 002/2025, Leia-se ATA N° 001/2025;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 24 de Março de 2025.

ERICA NEUSA FENSTERSEIFER

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N° 004/2025 - SERVIÇOS GERAIS**

RESUMO DO CERTAME LICITATÓRIO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PRESENCIAL N° 004/2025 (PROCESSO N° 781/2025 – SOLICITAÇÃO N° 715/2025)			
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT			CNPJ: 24.950.495/0001-88
Modalidade: CREDENCIAMENTO	Forma: PRESENCIAL	Modo de Disputa: N/A	Critério de Julgamento: Atendimento aos Requisitos Editalícios
Data de abertura: 25/03/2025	Horário: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs	Local: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT	
Exige Amostra? NÃO	Participação: AMPLA	Reserva de Cota ME/EPP? NÃO	Decreto Federal n° 11.878/2024? SIM
Registro de Preços? NÃO	Vistoria? NÃO	Amostra? NÃO	Instrumento Contratual? SIM
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO, MESTRE DE OBRAS E ELETRICISTA PARA REFORMA E MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).			
Agente de Contratação: Adriano Conceição De Paula		Ato de Designação: Portaria N° 001/2025	
Lei de Regência: Lei Federal n° 14.133, de 2021		Leis Complementar: Decreto N° 02, de 04 de janeiro de 2024 Decreto Federal n° 11.878, de 9 de janeiro de 2024	
Recebimento dos envelopes:	O Edital deste Chamamento ficará aberto para credenciamento das interessadas a partir da data de publicação deste Edital, por prazo indeterminado ou até alguma alteração em sua legislação vigente. Local: Departamento de Compras e Licitações do pavilhão Administrativo da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT.		
Download de edital e anexos:	O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/		
Informações:	Agente de Contratação – Setor de Compras - Telefone: (66) 3419-1214. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@campoverde.mt.gov.br		

Campo Verde – MT 24 de março de 2025.

Adriano Conceição de Paula

Agente de Contratação

Portaria n° 001/2025

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 010/2025**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 010/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VELOCIDADE DEDICADA, ROTEADA DE 2048 MBPS COM DUPLA ABORDAGEM**, no qual sagrou-se vencedora a empresa: **B. G. B. D. BARBOSA LTDA, CNPJ N°: 50.387.763/0001-05**, totalizando **R\$: 219.999,96 (Duzentos e Dezenove Mil, Novecentos e Nove e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)**.

Campo Verde, 24 de março de 2025.

FABRICIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDMPI N° 002/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

O Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N° 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso; na Lei Federal N° 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e na Lei Municipal N° 2340/2018, de 01 de março de 2018, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDMPI e do Fundo Municipal de Apoio A Política Do Idoso -

FUMAPI, na reunião ordinária do dia 17 de Março de 2025, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003 que cria o Conselho Nacional do Idoso; Lei Municipal nº 2340/2018 – que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDMPI; **DECRETO N.º 12.015, DE 6 DE MAIO DE 2024**; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 17 de março de 2025 na ATA N° 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a utilização de recursos do FUMAPI no valor R\$ 3.000,00 (três mil reais) para locação de painel de led a ser utilizado no lançamento da Campanha Leão Amigo 2025;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 24 de Março de 2025.

ERICA NEUSA FENSTERSEIFER

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CONDECON N° 001/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei nº 1566, de 24 de fevereiro de 2010, na Reunião Extraordinária do dia 20 de março de 2025, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

A 35ª REUNIÃO DA SENACON COM O SNDC - De quarta-feira (26) a sexta-feira (28), Vitória (ES) será palco da 35ª reunião ordinária do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), promovida pela Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) em parceria com o Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-ES).

RESOLVE:

Art. 1º - CONDECON aprova a utilização de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, para participação de servidores e do conselheiro na 35ª REUNIÃO DA SENACON COM O SNDC.]

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 21 de março de 2025.

PEDRO PAULO DE SOUSA MARINS

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N°. 054/2022**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N°. 054/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS TEMPORÁRIAS DE SOFTWARES DE ENGENHARIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 27 de março de 2026, contados a partir do dia 28 de março de 2025. Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R\$ 2.046,59 (dois mil, e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), decorrente do reajuste contratual anual (IPCA – fevereiro/2024 a janeiro/2025 – 4,55%).

Data de Assinatura: 21 de março de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º. 3.108, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, órgão da administração direta do Município de Campo Verde.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V – fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º. O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do Decreto nº. 11, de 22 de fevereiro de 2018, ou por outro ato administrativo exarado pelo Chefe do Executivo que venha a substituí-lo.

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças.

Art. 6º. O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º. Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º. Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º. A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10. Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11. O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, de 24 de Março de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ONOFRE PEDRO BOTAN	00* *** ***.91	9779/00029/2025
ANTONIO FRANCISCO CIMA-DON	50* *** ***.72	9779/00036/2025
PAULO DA ROSA	29* *** ***.53	9779/00080/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: MARCIA ELLEN ROCHA PIRES Matrícula: 00007386
Cargo: Fiscal Municipal / 7362021 Assinatura:

Data de afixação: 24/03/2025

Data de desafixação: 08/04/2025

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE NEUROLOGIA**

RESUMO DO CERTAME LICITATÓRIO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 005/2025 (PROCESSO Nº 604/2025 – SOLICITAÇÃO Nº 536/2025)			
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT		CNPJ: 24.950.495/0001-88	
Modalidade: CRE-DENCIAMENTO	Forma: PRESENCIAL	Modo de Disputa: N/A	Critério de Julgamento: Atendimento aos Requisitos Editalícios
Data de abertura: 25/03/2025	Horário: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs	Local: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT	
Participação: AMPLA	Reserva de Cota ME/EPP? NÃO		
Registro de Preços? NÃO	Vistoria? NÃO	Amostra? NÃO	Instrumento Contratual? SIM
OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE NEUROLOGIA.			
Valor Estimado: R\$146.800,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos Reais)			
Agente de Contratação: Adriano Conceição De Paula		Ato de Designação: Portaria Nº 001/2025	
Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021		Leis Complementar: Decreto Nº 02, de 04 de janeiro de 2024 Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024	
Recebimento dos envelopes:	O Edital deste Chamamento ficará aberto para credenciamento das interessadas a partir da data de publicação deste Edital, por prazo indeterminado ou até alguma alteração em sua legislação vigente. Local: Departamento de Compras e Licitações do pavilhão Administrativo da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT.		
Download de edital e anexos:	O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/		
Informações:	Agente de Contratação – Setor de Compras - Telefone: (66) 3419-1214. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@campoverde.mt.gov.br		

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 004/2025-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 803/2025

SOLICITAÇÃO N° 789/2025

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços relativos a apoio técnico/assessoria e consultoria jurídica voltada à assuntos fundiários na área do direito imobiliário, notarial e registral, mediante instrução e suporte técnico na elaboração de projetos de regularização fundiária urbana e rural nos termos da lei nº13.465/2017, decreto nº9310/2018 e instrução normativa 105/2021/INCRÁ;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, inciso III, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico nº 066/2025, emitido pela Procuradoria Geral desta Prefeitura, cujo teor visa assegurar a legalidade da Inexigibilidade nº 004/2025.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando o observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos;

CONSIDERANDO, que foram respeitados todos os prazos legais e que não ser verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer óbice ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da empresa DORALICE DA SILVA PEREIRA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.386.110/0001-10 no valor total global de R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais); ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los

II - HOMOLOGAR o resultado final da Inexigibilidade nº 004/2025, nos termos do artigo no art. 74, inciso III, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, Pareceres Jurídicos e demais atos constantes no respectivo certame.

Campo Verde-MT 24 de março de 2025

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

*Original assinado nos autos do processo.

SOLICITAÇÃO N° 794/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ALOCAR O CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS – CONFORME A LEI N°: 3.142 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, inciso III, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico nº 064/2025, emitido pela Procuradoria Geral desta Prefeitura, cujo teor visa assegurar a legalidade da Inexigibilidade nº 005/2025.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando o observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos;

CONSIDERANDO, que foram respeitados todos os prazos legais e que não ser verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer óbice ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor de **VALMOR DA SILVEIRA JUNIOR**, no valor total global de R\$ 56.576,40 (Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos); ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los

II - HOMOLOGAR o resultado final da Inexigibilidade nº 005/2025, nos termos do artigo no art. 74, inciso III, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, Pareceres Jurídicos e demais atos constantes no respectivo certame.

Campo Verde - MT 24 de março de 2025

Alexandre Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

*Original assinado nos autos do processo.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de serviços terceirizados de SERVIÇO DE COZINHEIRO ZONA URBANA, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e todos os materiais, acessórios e EPI's necessários para o desenvolvimento dos serviços, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras de Campo Verde.

Valor: R\$ 29.820,48 (vinte e nove mil e oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

Vigência do Contrato: 21 de março de 2025 a 20 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 20 de março de 2025.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 065/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: B. G. B. D. BARBOSA LTDA, CNPJ N°: 50.387.763/0001-05.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VELOCIDADE DEDICADA, ROTEADA DE 2048 MBPS COM DUPLA ABORDAGEM.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025.

VIGÊNCIA: 24/03/2025 A 24/03/2026

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QTD PONTOS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE INTERNET COM IP FIXO /25, 128 IPS E VELOCIDADE DEDICADA DE 2048 MBPS, COM DUPLA ABORDAGEM.	12 MESES	3 UND	R\$ 6.111,11	R\$ 18.333,33	R\$ 219.999,96

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO PARA CORTE DE GRAMA**. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 08 de abril de 2025, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos

Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/> e no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

Campo Verde – MT, 24 de março de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2025

Ata de Registro de Preços com empresa remanescente devido ao cancelamento da ata de registro de preços n° 021/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ N° 24.233.431/0001-66

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) - PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2024.

VIGÊNCIA: 24/03/2025 a 16/01/2026

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	CARNE BOVINA TIPO ACÉM MOÍDA GROSSA COM ESPESSURA DE 1 CM APROXIMADO - HOMOGENEIZADA, REFRIGERADA ENTRE 2 A 4 GRAUS TEOR MÁXIMO DE GORDURA: 10%. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, CARACTERÍSTICOS DE CARNE BOVINA DE QUALIDADE. ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO; DATA DE VALIDADE; DATA DO CORTE; TIPO DE CARNE; TIPO DE CORTE. PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU PELO SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL). CONDIÇÕES DE EMBALAGEM E ENTREGA: EMBALAGENS DE 2 KG. PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO: A ENTREGA DEVE SER REALIZADA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO. PARA EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO: A ENTREGA PODE SER REALIZADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS OU EM CAIXA TÉRMICA. ENTREGA DIÁRIA, DAS 06:00 ÀS 07:30 HORAS DA MANHÃ.	Centro Oeste A. Brasil Ltda	1.964* KG	R\$ 24,55	R\$ 48.216,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 48.216,20 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).					

*Saldo remanescente

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	CARNE BOVINA TIPO ACÉM CORTADA EM ISCAS DE APROXIMADAMENTE 1 CM, HOMOGENEIZADA E REFRIGERADA ENTRE 2°C A 4°C. TEOR MÁXIMO DE GORDURA: 10%. DEVE APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, CARACTERÍSTICOS DE CARNE BOVINA DE BOA QUALIDADE. ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM DE SACO PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO ETIQUETA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PESO; DATA DE VALIDADE; DATA DO CORTE; TIPO DE CARNE; TIPO DE CORTE. PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU PELO SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL). CONDIÇÕES DE EMBALAGEM E ENTREGA: EMBALAGENS DE 2 KG. PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO: A ENTREGA DEVE SER REALIZADA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO. PARA EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO: A ENTREGA PODE SER REALIZADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS OU EM CAIXA TÉRMICA. ENTREGA DIÁRIA, DAS 06:00 ÀS 07:30 HORAS DA MANHÃ.	GOLDEN BULL	4.334* KG	R\$ 26,85	R\$ 116.367,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 116.367,90 (CENTO E DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

*Saldo remanescente

Valor total da Ata de Registro de Preço: R\$ 164.584,10 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 021, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº. 021, DE 25 DE MARÇO DE 2025.**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES INSALUBRES E PERICULOSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº. 015/2022, conforme Laudo Técnico emitido pela empresa Sestvida Saúde e Segurança do Trabalho Ltda, inscrita no CNPJ nº. 15.372.715/0001-42, diante da data de atualização em 21 de março de 2025 nas dependências do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº. 015, de 27 de Janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte disposição:

ANEXO ÚNICO - Resumo Técnico dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade**01 - SMOVSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
01.2	ALMOXARIFADO	DIRETOR DE COMPRAS	Inflamável	I	30%
		ALMOXARIFE	Inflamável	I	30%
		COORD. CONTROLE DE ESTOQUE	Inflamável	I	30%
		COORDENADOR DE MECANICA	Inflamável	I	30%
01.3	BORRACHARIA	BORRACHEIRO	Vibração/Inflamável	20%	30%
		OPERÁRIO	Vibração/Inflamável	20%	30%
01.4	LUBRIFICAÇÃO Rampa de lubrificação) MELOSA	LUBRIFICADOR	Químico/Inflamável	40%	30%
		MOTORISTA	Químico/Inflamável	40%	30%
		AUX. MÁQUINAS E VEÍCULOS	Químico/Inflamável	40%	30%
01.5	ABASTECIMENTO FROTA	GARI	Químico/Inflamável	40%	30%
		DIRETOR DE CONTROLE DE FROTA	Químico/Inflamável	40%	30%
		GER. SER. URBANOS E RURAIS	Inflamável	I	30%
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inflamável	I	30%
		MOTORISTA (readaptado)	Químico/Inflamável	40%	30%
01.6	OFICINA MECÂNICA	DIRETOR SERVIÇOS RURAIS	Inflamável	I	30%
		MECÂNICO	Químico	40%	I
01.7	COZINHA	OPERÁRIO	Inflamável	40%	I
01.8	PÁTIO	COZINHEIRO	Calor	20%	I
		VIGIA	Vigilância Patrimonial	I	30%
01.9	PAVIMENTAÇÃO	OPERÁRIO	Vigilância Patrimonial	I	30%
		MOTORISTA BURRO PRETO	vibração	20%	I
01.10	ELÉTRICA	DIR. MANUTENÇÃO ASFÁLTICA	vibração	20%	I
		GER. PAVIMENTAÇÃO ASAFÁLTICA	Calor Natural	I	I
		DIR. MANUT. ELÉTR. ILUMIN. PÚBLICA	Eletricidade	I	30%
		DIR. MANT. ELÉTRICA PREDIAL	Eletricidade	I	30%
01.11	COLETA LIMPEZA URBANA	MOTORISTA da ELETRICA	Eletricidade	I	30%
		ELETRICISTA	Eletricidade	I	30%
01.12	TRANSPORTE	GARI	Biológico	40%	I
		MOTORISTA COLETA	Biológico	40%	I
01.13	OBRAS EM GERAL OPERACIONAL	MOTORISTAS - Caçamba, prancha, pipa.	Vibração	20%	I
		OPERADOR DE MÁQUINAS	Vibração	20%	I
		COORD. MANU. DAS ESTRADAS VICINAIS	Biológico/ Calor natural	40%	I
02	MANUTENÇÃO NA SAUDE	DIRETOR DE PAVIMENTACAO	Vibração / ruído/ Calor Natural	20%	I
		DIRETOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Biológico	20%	I
03	GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS ATERRO SANITÁRIO	COORDENADOR DO ATERRO SANITÁRIO	Ruído/Inflamável	40%	30%
		LUBRIFICADOR	Ruído/Inflamável	40%	30%
		DIRETOR DE TRIAGEM DE RESIDUOS	Biológico	40%	I
		OPERADOR DE MÁQUINAS	Biológico	40%	I
03.02	TRIAGEM E TRANSBORDO	MOTORISTA	Biológico	40%	I
		COORD. AREA DE TRANSBORDO	Biológico	40%	I
04	CEMITÉRIO	OPERADOR DE MÁQUINAS	Biológico	40%	I
		COORD. CEMITÉRIO MUNICIPAL	Biológico	20%	I
		DIRETOR DO CEMITERIO MUNICIPAL	Biológico	20%	I

02 - SMS : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Condições	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
01.8	UBS - UNIDADES BASICAS DE SAUDE. ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	Biológico Calor Natural	I	20% Lei 13342 de 03/10/2016
09	UBS - UNIDADES BASICAS DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	Biológico	20%	I
		GERENTE DE SERVICOS MEDICOS	Biológico	20%	I
		ENFERMEIRO	Biológico	20%	I
		TELEFONISTA	Biológico	20%	I
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Biológico	20%	I
		GARI/READAPTAÇÃO ADM	Biológico	20%	I
10	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	ENFERMEIRO MOTORISTA	Inexistente	I	I
		TECNICO EM ENFERMAGEM	Biológico	20%	I
11	VIGILANCIA SANITARIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Inexistente	I	I
		FISCAL	Calor Natural	I	I
		ENFERMEIRO	Biológico	20%	I
12	VIGILÂNCIA AMBIENTAL	DIRETOR DE VIGILANCIA AMBIENTAL	Químico	20%	I
		COORD. MONITORAMENTO DE AREA	Químico	20%	I
		AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Químico	i	20% Lei 13342 de 03/10/2016
		MOTORISTAS	Químico	20%	I
		DIRETOR DE VIGILANCIA EM ZONOSSES	Biológico	20%	I
12.1	Atendimento Rural Com motocicleta	COORD. MONITORAMENTO DE AREA	Acidente Motocicleta	20%	30%
		AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Acidente Motocicleta	20%	30%
13	FARMÁCIA	FARMACÊUTICO	Biológico	20%	I
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Biológico	20%	I
		ATENDENTE DE FARMÁCIA	Biológico	20%	I
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Readaptada no atendimento	Biológico	20%	I
		AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE Readaptada no atendimento	Biológico	20%	I
13.1	SERVIÇO EXTERNO Atendimento a domicilio	COORD. ASSISTÊNCIA DOMICILIAR	Acidente Motocicleta	20%	30%
13.2	FARMACIA SATELITE	FARMACEUTICO	Biológico	20%	I
		ATENDENTE DE FARMACIA	Biológico	20%	I
13.3	FARMACIA DESCENTRALIZADA	FARMACEUTICO	Biológico	20%	I
		ATENDENTE DE FARMACIA	Biológico	20%	I
14	CAED - Centro de Atendimento Especializado de Diagnóstico	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (readaptada)	BIOLÓGICO	20%	I
		MEDICO CLINICO GERAL/PSF	BIOLÓGICO	20%	I
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BIOLÓGICO	20%	I
		ENFERMEIRO	BIOLÓGICO	20%	I
		TECNICO EM ENFERMAGEM	BIOLÓGICO	20%	I
14.1	RAIO X	TECNICA EM RADIOLOGIA	Biológico/ Radiações Ionizantes	20%	30%
14.2		ENFERMEIRO	BIOLÓGICO	20%	I
		ASSISTENTE SOCIAL	BIOLÓGICO	20%	I
14.3	CTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	BIOLÓGICO	20%	I
		ENFERMEIRO	Biológico	20%	I
14.4	LABORATÓRIO MUNICIPAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Biológico	20%	I
		COORDENADOR DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	Biológico	20%	I
		COORDENADOR DO LABORATORIO MUNICIPAL	Biológico	20%	I
		BIOQUIMICO	Biológico	20%	I
		AUXILIAR DE LABORATORIO	Biológico	20%	I
		TECNICO EM ENFERMAGEM	Biológico	20%	I
15	ODONTOLOGIA	GER. DE PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	Biológico	20%	I
		DENTISTA II E III	Biológico	20%	I
		TECNICO EM HIGIENE DENTAL	Biológico	20%	I
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Biológico	20%	I
15.1	ODONTO MOVEL	DENTISTA	Biológico	20%	I
16	UDR UNIDADE DE REALILITACAO	SUPERVISOR DA UNIDADE DE REABILITACAO	Biológico	20%	I

		FISIOTERAPEUTA	Biológico	20%	I
		FONOAUDIOLOGO	Biológico	20%	I
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Biológico	20%	I
		TERAPEUTA OCUPACIONAL	Biológico	20%	I
18	CENTRO CIRÚRGICO (Cedidos para o Hospital).	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Biológico	40%	I
19	SAMU	SUP. SERVIÇOS EM SAÚDE DO SAMU	Biológico	20%	I
		TÉC. ENFERMAGEM	Biológico	20%	I
20	MELHOR EM CASA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Biológico	20%	I
		ENFERMEIRO	Biológico	20%	I
		TÉC. ENFERMAGEM	Biológico	20%	I
		FISIOTERAPEUTA	Biológico	20%	I
		NUTRICIONISTA	Biológico	20%	I
		FONOAUDIÓLOGO	Biológico	20%	I
		ASSISTENTE SOCIAL	Biológico	20%	I
		MOTORISTA	Biológico	20%	I
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Biológico	20%	I
		GERENTE DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICÍLIO	Biológico	20%	I
		GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS	Biológico	20%	I
21	TRANSPORTES	MOTORISTA (Atendimento a Pacientes)	Biológico	20%	I
22	OFICINA	MECÂNICO	Químico	40%	I
23.1	ACADEMIA DA SAÚDE Equipe EMulti	FISIOTERAPEUTA Natália	Biológico	20%	I
		PSICOLOGO Hayanne C. Teixeira Paz Azanki Polyanna Rodrigues			

03 - SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
02.2	LIMPEZA (Escolas)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Marilene Gauna Vilhame Aragao/bem me quer	Biológico	40%	I
03	TRANSPORTES Escolar/APAE	SUP. TRANSPORTE ESCOLAR	Inexistente	I	I
		MOTORISTA (Ônibus)	Ruido/Poeira	I	I
		MOTORISTA (APAE)	Ruido/Poeira	I	I
04	COZINHA	COZINHEIRO	Inexistente	I	I
		MERENDEIRA	Inexistente	I	I
04.1	COZINHA / TROCA DE BOTIJÃO	NUTRICIONISTA	Inflamável (GLP)	I	- 30%
			Calor	20%	-
04.2	PADARIA / TROCA DE BOTIJÃO	DIRETOR DE PANIFICAÇÃO	Inflamável (GLP)	I	- 30%
05	OFICINA	MECÂNICO	Químico	40%	I
		COORDENADOR DE Transporte (Mecânico)	Químico	40%	I
06	GUARITA	VIGIA	Vig. Patrimonial	I	30%

04 - SMAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
01.01	AGRICULTURA FAMILIAR	OPERADOR DE MAQUINA	Ruido/Vibração	20%	I
		MOTORISTA	Ruido/Vibração	20%	I
01.02	FISCALIZAÇÃO AGRICOLA	FISCAL	Calor Natural/ Motocicleta	I	30%
05	FRIGORÍFICO (Inspeção Sanitária)	MÉDICO VETERINÁRIO	Biológico	40%	I

05 - SMIASP - SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Risco Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
02.1	FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (AGENTE DE TRÂNSITO)	FISCAL	Acidentes - Lei Nº 14.684/2023	I	30%
		GERENTE DE TRANSITO URBANO	Acidentes - Lei Nº 14.684/2023	I	30%
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Acidentes - Lei Nº 14.684/2023	I	30%
02.2	PINTURA DE ASFALTO	OPERADOR DE MAQUINA	Ruido/Vibração	20%	I

02.3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	COORDENADOR DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	Calor Natural	I	I
03	RODOVIARIA	ALMOXARIFE / VIGILÂNCIA PREDIAL RODOVIARIA	Vig. Patrimonial	I	30%
04.1	MONITORAMENTO Instalação/manutenção Eletricidade	SUPERVISOR DE MONITORAMENTO	Acidente	I	30%
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Acidente	I	30%

12 - SMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
07	CONSELHO TUTELAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Biológico	40%	I

14 - SMADRH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
01.1	TRABALHO EXTERNO/motocicleta	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ACIDENTE	I	30%
01.2	VIGILANCIA PATRIMONIAL	VIGIA	Vig. Patrimonial	I	30%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 25 de Março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025**

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 002/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS, INCLUINDO EXAMES LABORATORIAIS PRÉ-OPERATÓRIOS, INTERNAÇÃO, ANESTESIA, CIRURGIA, MEDICAÇÃO APÓS O PROCEDIMENTO, IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP E RISCO CIRÚRGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **SC SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ N°: 12.803.572/0001-98**, sendo o Credenciamento n°: 002/2025. Campo Verde – MT, 24 de março de 2025. Adriano Conceição De Paula – Agente de Contratação.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA – COOPERSAF

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, para o atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE.

Valor: R\$ 208.031,00 (duzentos e oito mil, e trinta e um reais).

Vigência do Contrato: 20 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data de Assinatura: 19 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2023 CREDENCIAMENTO N° 04/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2023

CREDENCIAMENTO N° 04/2023

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento n° 04/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas especializadas em confecção de próteses dentárias** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

DAUZACKER CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	CNPJ/ MF 35.663.144/0001-02
MARCELA BRAUN	CNPJ/ MF 17.934.633/0001-70
LUCILEIA DOMINGUES FRANCO	CPF/ MF 004XXXXXX69
LIFE CLIN	CNPJ/ MF 30.890716/0001-72
SAMADI CAPELETTI	CPF/MF 064XXXXXX06
LABORATÓRIO 2 IRMÃOS LTDA	CNPJ/MF 46.536.333/0001-30

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio – MT 24 de março de 2025.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria n° 26/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 50/2024

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Reforma e Adaptação do Transbordo Municipal.

DO ADITAMENTO: Prorrogação de vigência contratual para mais 180 dias contados a partir do dia 23/05/2025 a 23/11/2025.

VINCULAÇÃO: Concorrência n° 08/2024; Processo Licitatório n° 41/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO / CONTRATANTE, e a empresa JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA/CNPJ sob o n° 28.358.805/0001-20/CONTRATADA.

Elaine T Moura / Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio-MT.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025****CREDENCIAMENTO Nº 01/2025****TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 01/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de auxiliar de técnico esportivo, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A relação atual de credenciados consta da tabela abaixo:

Credenciados	CNPJ
AMANDA RAMOS VIANA	59.538.345/0001-46
ADRIELLY CRISTAINA RAMOS DA SILVA	59.528.873/0001-14
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	54.174.488/0001-00
IGOR CARDOSO DE LIMA	59.655.646/0001-50
BEATRIZ CAROLAINA RAMOS DE CARVALHO	59.762.316/0001-72
BRUNO VINICIUS MIRANDA CAMPOS	59.744.191/0001-49
LEANDRO FERREIRA RIBEIRO	54.726.774/0001-23
JHEIFFER DE OLIVEIRA PINHEIRO	59.573.034/0001-18

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 21 de março de 2025.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 50/2024

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Reforma e Adaptação do Transbordo Municipal.

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de Execução de Obra a partir de 10/11/2024 expirando em 19/04/2025.

VINCULAÇÃO: Concorrência nº 08/2024; Processo Licitatório nº 41/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e J J SILVA CONSTRUTORA LTDA/CNPJ. nº 28.358.805/0001-20/ CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024****CONVOCAÇÃO DE 2º CLASSIFICADO****REMANESCENTE DE OBRA****CONTRATO Nº 46/2024**

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, tendo em vista a rescisão do Contrato nº 46/2024, celebrado com a empresa CONSERVEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA, e em observância ao disposto no art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, **CONVOCA** para contratação do remanescente da obra de construção da Praça Antoninho Bertoldo a licitante JRP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.878.898/0001-00, segunda classificada na Concorrência nº 07/

2024, que deverá se manifestar acerca da aceitação ou não da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

O valor remanescente, nas condições propostas pelo licitante vencedor e devidamente atualizado na forma do art. 90, § 4º, é de R\$ 244.187,41, conforme planilhas de orçamento juntadas ao contrato e ao processo respectivos.

O prazo para manifestação acerca da aceitação da contratação é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente expediente.

A manifestação poderá ser enviada para os e-mails licitação1@camposdejulio.mt.gov.br e contratos@camposdejulio.mt.gov.br.

As planilhas de orçamento atualizado serão enviadas para o e-mail informado pela licitante na plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas quando da participação no certame.

Caso aceite a contratação, a licitante convocada deverá enviar, no e-mail licitação1@camposdejulio.mt.gov.br, os documentos de habilitação previstos nos tópicos 12.6 a 12.10 do edital da Concorrência Eletrônica nº 07/2024.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e dos e-mails licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br e engenharia@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 24 de março de 2025.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 126/2024

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: obra de reforma e adaptação do Destacamento da Polícia Militar.

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de Execução de Obra a partir de 09/11/2024 expirando em 18/04/2025.

VINCULAÇÃO: Edital de Edital de Concorrência Eletrônica nº 10/2024 e do Processo Licitatório nº 55/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e J J SILVA CONSTRUTORA LTDA/CNPJ. nº 28.358.805/0001-20/ CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 77/2024

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

OBJETO: Rescinde o Contrato nº 77/2024 Unilateral a partir do dia 21 de março de 2025, de Prestação de Serviços de Contratação de serviços de Locação de Software - Relógio Ponto.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 08/2024; Processo Licitatório nº 56/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e A. J. CANOFFRE LTDA, CNPJ nº 24.314.026 /0001-72 / CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2024

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Obra de reforma e adaptação do Destacamento da Polícia Militar

DO ADITAMENTO: Prorrogação de vigência contratual para mais 180 dias contados a partir do dia 29/05/2025 a 29/11/2025.

VINCULAÇÃO: Edital de Concorrência Eletrônica nº 10/2024 e do Processo Licitatório nº 55/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO / CONTRATANTE, e a empresa JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA/CNPJ sob o nº 28.358.805/0001-20/CONTRATADA.

Elaine T Moura / Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio-MT.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
N° 01/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 01/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Aquisição de 15 (quinze) unidades de relógio de ponto eletrônico biométrico e 60 (sessenta) unidades de bobinas térmicas, para controle de registro de frequência/jornada dos servidores públicos municipais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Município de Campos de Júlio – MT.

Proponente: MANINHO EMPRESAS E COMERCIOS LTDA. Inscrita no CNPJ nº 39.837.683/0001-71.

Total da Contratação: R\$ 22.110,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 18/2025.

Campos de Júlio - MT, 21 de março de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação - Portaria nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 187/2025/GAPRE, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

“CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA A UNIDADE LOCAL DE EXECUÇÃO (ULE) DO INDEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, e, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a Servidora Pública Municipal, Sra. Renata Tavares Barros, portadora do RG: 058****2109 SSP/MT e do CPF de nº ***.689.621-**, matrícula 2400, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças-SAPLAFI, para exercer as atividades laborais administrativas na ULE de Canabrava do Norte, URS de Confresa, do INDEA/MT de acordo com o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2025 –

CESSÃO DE SERVIDOR celebrado entre o INDEA/MT e a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. A colaboradora será cedida pelo período deste Termo de 12/02/2025 a 11/02/2030.

Art. 3º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 13/02/2025 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 21 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Republicado por necessidade de correção.

* Este texto substitui o publicado originalmente no Diário Oficial – N° 4.676- Edição de 14/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI COMPLEMENTAR N° 238 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Lei Complementar nº 238 de 24 de março de 2025

(Projeto de Lei Complementar nº006/2025 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a verba de natureza indenizatória no âmbito do poder executivo municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município, nos termos do §11 do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A verba de que trata esta Lei será paga mensalmente ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, adiantamentos, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício dos cargos para custeio das viagens dentro do Estado de Mato Grosso, exceto a capital.

§ 1º A verba indenizatória também servirá como medida indenizatória em virtude do uso de pertences particulares para execução das funções públicas dos agentes mencionados nesta Lei, tais como, uso de veículo próprio dentro do município, combustível próprio, telefonia celular própria e internet móvel própria.

§ 2º Para as viagens fora do Estado e na capital do Estado, o ente Público custeará as despesas de transporte e hospedagem por meio de pagamento de diárias na forma estabelecida em lei.

Art. 3º Os valores pagos a título de indenização serão de:

I- R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para Prefeito Municipal. II- R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para Vice-Prefeito, Secretário Municipal e Procurador Geral do Município. Parágrafo único. Os valores previstos nos incisos I e II, serão revistos na mesma época e na mesma proporção do reajuste concedido aos servidores públicos municipais.

Art. 4º Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:

I- Durante o período de gozo de Férias;

II- Licença Maternidade;**III- Durante o período de afastamento do cargo e/ou função.**

Art. 5º A verba indenizatória recebida indevidamente, deverá ser restituída ao Erário Público mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Arrecadação do Município.

Art. 6º Em nenhuma hipótese, a verba indenizatória cobrirá gastos de terceiro, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do Agente Público.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a LEI MUNICIPAL Nº 1.074/2013, DE 20 DE AGOSTO DE 2013, LEI MUNICIPAL Nº 1.395, DE 04 setembro DE 2018, e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 24 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.921 DE 24 DE MARÇO DE 2025**Lei Municipal nº 1.921 de 24 de março de 2025**

(Projeto de Lei nº022/2025 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração e atualização do anexo I, tabela A e B, da Lei Municipal nº 1.076/2013, quanto aos valores das diárias a serem pagas aos agentes políticos e servidores do Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado e atualizado o anexo I, Tabela A e B, da Lei Municipal nº 1.076/2013, para incluir novos destinos de viagem ao prefeito, reajustar os valores das diárias e excluir as diárias para outras cidades dentro do Estado de Mato Grosso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS - Lei Municipal nº1.076/2013

Tabela A - Prefeito ou Vice-Prefeito em exercício de Prefeito:

Destino da viagem	Valor da diária em R\$	
	Com pernoite	Sem pernoite
Europa (Ocidental e Oriental, Estados Unidos)	1.500,00	-
Países do MERCOSUL	1.200,00	-
Brasília - DF	1.500,00	750,00
Cuiabá - MT e outras cidades e capitais fora do Estado de Mato Grosso	1.000,00	500,00

Tabela B – Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral:

Destino da viagem	Valor da diária em R\$	
	Com pernoite	Sem pernoite
Europa (Ocidental e Oriental, Estados Unidos)	1.300,00	-
Países do MERCOSUL	1.000,00	-
Brasília - DF	1.000,00	500,00
Cuiabá - MT e outras cidades e capitais fora do Estado de Mato Grosso	800,00	400,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 24 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 032/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1, e de outro lado a empresa **EAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.626.739/0001-49, estabelecida na Rua Estancia Velha nº 1872 quadra 19, lote 14, Bairro Tropical II, cidade de Canarana – MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **EDMILSON AMARO NEVES**, portador do RG nº **013945* SESP/PR e CPF nº ***.406.449-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 03/03/2026, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

1.2. Fica mantido o valor mensal constante na **Cláusula Quarta - do valor e forma de pagamento**, inciso 4.1 no valor de **R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) mensais** pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de **R\$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 032/2023 e 1º Aditivo**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA VILSON BIGUELINI Prefeito Municipal - CONTRATANTE	EAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS E LOCAÇÃO LTDA EDMILSON AMARO NEVES CONTRATADA
FRANCIELY REJANE STORCH FISCAL DO CONTRATO TESTEMUNHAS: 01: _____ 02: _____	

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 004/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, centro, Canarana/MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ESTAMPLAC INDÚSTRIA E CO-**

MÉRCIO DE BANDEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ N° 86.719.663/0001-86, com sede à Travesa Idovino Simonato, nº 65, Bairro Centro, na cidade de Formosa do Sul - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RINALDO SEGALIN**, portador da Cédula de Identidade RG *.236.9** SSP/SC e inscrita no CPF sob nº ***.003.249-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação a vigência do contrato de aquisição de bandeiras oficiais do Município de Canarana**, de acordo com a **Dispensa de licitação Eletrônico nº 001/2023**.

2.2 - Ficam acrescidos **180 (cento e oitenta) dias ao prazo de vigência** estendendo-se até o dia **10/07/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o **Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021** e conforme disposto no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 004/2023, 1º e 2º Aditivos**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 06 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA VILSON BIGUELINI Prefeito Municipal – CON- TRATANTE	ESTAMPLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS LTDA RINALDO SEGALIN CONTRATADA
MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01: _____

02:

Nome> Nome>

ANEXO - RESOLUÇÃO 005-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANARANA-MT

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS MT 2024

Trata-se do preenchimento e envio da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual de Mato Grosso 2024, e refere-se a execução física e financeira com o Recurso do Cofinanciamento Estadual - FEAS no exercício fiscal de 2024. São obrigatórias e estão sujeitas ao disposto conforme DECRETO ESTADUAL Nº 721/2020, observando os art. 2º, inciso III e art. 6º § 1º, citamos ainda o art 10 que trata da situação de bloqueio de repasse e conforme o art. 11 "A inobservância das obrigações estabelecidas neste Decreto ou emprego irregular dos recursos financeiros repassados acarretará a devolução pelo Município dos recursos transferidos pelo FEAS, atualizados monetariamente." Citamos ainda o Art. 7º "As informações prestadas presumem-se verdadeiras e são de inteira responsabilidade de seus declarantes, que deverão manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas realizadas na execução das ações, serviços, programas ou projetos, cujos recursos utilizados foram objeto da transferência realizada ao Município, em boa ordem e conservação, conforme Portaria nº 124, de 29 de junho de 2017, devidamente identificada e à disposição da SETASC e Tribunal de Contas do Estado - TCE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do julgamento das contas do Município pelo TCE".

Município-MT:*

CANARANA

Nome do Responsável pelo Preenchimento:*

ODAILTON RESENDE SANTEIRO

CPF do Responsável pelo Preenchimento:*

275.045.141-87

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Nome do Prefeito:*

VILSON BIGUELINI

1.2 CPF do Prefeito:*

460.704.431-87

1.3 Nome do(a) Secretário(a):*

ROSANE PAULA T. BIGUELINI

1.4 CPF do(a) Secretário(a):*

936.872.301-04

1.5 Contato do(a) Secretário(a)(E-mail):*

social@canarana.mt.gov.br

1.6 Contato do(a) Secretário(a)(Telefone):*

66996809387

1.7 CNPJ do FMAS:*

14885194000164

1.8 Número do Ato de Criação do FMAS:*

304/1996

1.9 Nome do Ordenador de Despesas do FMAS:*

ROSANE PAULA T. BIGUELINI

1.10 CPF do Ordenador de Despesas do FMAS:*

936.872.301-04

1.11 Contato do Ordenador de Despesas do FMAS (e-mail):*

social@canarana.mt.gov.br

1.12 Nome do Presidente do CMAS:*

JOSYANE ALINE BIGUELINI PFEIFER

1.13 CPF do Presidente do CMAS:*

012.896.871-02

1.14 Contato do CMAS E-mail:*

cons.mascanarana@gmail.com

1.15 Data do Mandato do Presidente do CMAS:*

24/06/2024-24/06/2026

2. EXECUÇÃO FÍSICA

Informar a quantidade física executada por serviço/benefício socioassistencial, ou seja, deverá ser preenchida conforme o volume de atendimentos/acompanhamentos ou concessões durante o exercício fiscal de 2024. Caso o serviço socioassistencial seja executado de forma indireta (Parceria) informar a quantidade de parcerias vigentes.

2.1 Serviços de Proteção Social Básica - PSB:*

Serviço

Qdade

2.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (Famílias Acompanhadas):*

97

2.1.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (usuários atendidos):*	274
2.1.3 Avaliação e Operacionalização do BPC na Escola (Formulários Preenchidos):*	0
2.1.4 Equipe Volante (Usuários Atendidos):*	0
2.1.5 Serviço de PSB no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas (Usuários acompanhados):*	0
2.1.6 Serviços de PSB Executado de Forma Indireta (Parcerias):*	0
2.2 Serviços de Proteção Social Especial - PSE:*	
2.2.1 Serviço de Proteção e Atend. Espec. à Famílias e Indivíduos - PAEFI (Famílias Acompanhadas):*	0
2.2.2 Serviço de Proteção a Adolesc. em Cump. de Medida Socioed. de LA e PSC (Usuários atendidos):*	14
2.2.3 Serviço de PSE para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (Usuários atendidos):*	0
2.2.4 Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Usuários atendidos):*	0
2.2.5 Serviço de Acolhimento Institucional (Usuários atendidos):*	8
2.2.6 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências (Usuários atendidos):*	51
2.2.7 Serviços de PSE Executado de Forma Indireta (Parcerias):*	0
2.3 Benefícios Eventuais (Quantidade concedida somente com o Cofinanciamento Estadual):*	914
2.3.1 Auxílio Natalidade:*	0
2.3.2 Auxílio Funeral:*	52
2.3.3 Auxílio por Situação de Vulnerabilidade Temporária:*	811
2.3.4 Auxílio por Situação de Calamidade Pública:*	51

3. PISO MATO-GROSSENSE

3.1 DADOS BANCÁRIOS COFINANCIAMENTO ESTADUAL - PISO MATO-GROSSENSE:

3.1.1 Nome do Banco:*

3.1.2 Agência:*

3.1.3 Conta Corrente:*

BANCO DO BRASIL

1319-6

23.374-9

4. EXECUÇÃO FINANCEIRA PISO MATO-GROSSENSE

R\$ 110.302,40

4.1 Receita

4.1.1 Saldo Financeiro da conta do Cofinanciamento Estadual - Piso Mato-grossense em 31/12/2023:*	R\$ 33.175,56
4.1.2 Valor do Cofinanciamento Estadual - Piso Mato-grossense Recebido em 2024:*	R\$ 74.941,92
4.1.3 Rendimento proveniente de Aplicação Financeira em 2024:*	R\$ 1.264,92
4.1.4 Outros Recursos depositados na Conta do Cofinanciamento Estadual em 2024:*	R\$ 1.000,00
4.2 Despesas Custeadas com o Cofinanciamento Estadual - Piso Mato-grossense em 2024	R\$ 109.280,83
4.2.1 Despesas Executadas com os Serviços de Proteção Social Básica - PSB em 2024:	R\$ 100.830,83
4.2.1.1 Pagamento de pessoal - equipe de referência dos Serviços de PSB:*	R\$ 0,00
4.2.1.2 Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoa Física/Jurídica) para Oferta dos Serviços de PSB:*	R\$ 4.765,94
4.2.1.3 Com Conservação e Adaptação de Imóvel (Imóveis Públicos exclusiva aos serviços Socioassistenciais):*	R\$ 5.596,74
4.2.1.4 Despesas de Investimento (Aquisição de Bens Permanentes) para oferta dos Serviços de PSB:*	R\$ 8.280,00
4.2.1.5 Outras Despesas de custeio/manutenção vinculadas aos Serviços de PSB:*	R\$ 82.188,15
4.2.1.6 Valores pagos referente a Parcerias com Entidades/Organizações da Sociedade Civil:*	R\$ 0,00
4.2.2 Despesas Executadas com os Serviços de Proteção Social Especial - PSE MÉDIA COMP. em 2024:	

	R\$ 0,00
4.2.2.1 Pagamento de pessoal - equipe de referência dos Serviços de PSE:*	R\$ 0,00
4.2.2.2 Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoa Física/Jurídica) para Oferta dos Serviços de PSE:*	R\$ 0,00
4.2.2.3 Com Conservação e Adaptação de Imóvel (Imóveis Públicos exclusiva aos serviços Socioassistenciais):*	R\$ 0,00
4.2.2.4 Despesas de Investimento (Aquisição de Bens Permanentes) para oferta dos Serviços de PSE:*	R\$ 0,00
4.2.2.5 Outras Despesas de custeio/manutenção vinculadas dos Serviços de PSE:*	R\$ 0,00
4.2.2.6 Valores pagos referente a Parcerias com Entidades/Organizações da Sociedade Civil:*	R\$ 0,00
4.2.3 Despesas Executadas com os Serviços de Proteção Social Especial - PSE ALTA COMPL. em 2024:	R\$ 0,00
4.2.3.1 Pagamento de pessoal - equipe de referência dos Serviços de PSE:*	R\$ 0,00
4.2.3.2 Contratação de Serviços de Terceiros (Pessoa Física/Jurídica) para Oferta dos Serviços de PSE:*	R\$ 0,00
4.2.3.3 Com Conservação e Adaptação de Imóvel (Imóveis Públicos exclusiva aos serviços Socioassistenciais):*	R\$ 0,00
4.2.3.4 Despesas de Investimento (Aquisição de Bens Permanentes) para oferta dos Serviços de PSE:*	R\$ 0,00
4.2.3.5 Outras Despesas de custeio/manutenção vinculadas dos Serviços de PSE:*	R\$ 0,00
4.2.3.6 Valores pagos referente a Parcerias com Entidades/Organizações da Sociedade Civil:*	R\$ 0,00
4.2.4 Despesas Executadas com Gestão do SUAS no ano de 2024:	R\$ 8.450,00
4.2.4.1 Despesas com Material de Consumo:*	R\$ 0,00
4.2.4.2 Despesas com Contratação de Serviços (Pessoa Física/Jurídica):*	R\$ 0,00
4.2.4.3 Despesas de Investimento (Equipamentos e Materiais Permanentes):*	R\$ 8.450,00
4.2.5 Despesas que não se enquadram nas opções anteriores:	R\$ 0,00
4.3 Saldo Financeiro na Conta do Cofinanciamento Estadual - FEAS-MT em 31/12/2024:*	R\$ 1.101,57
4.4 Saldo Financeiro passível de Reprogramação para serem utilizados em 2025:*	R\$ 1.101,57

5. PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL

5.1 DADOS BANCÁRIOS COFINANCIAMENTO ESTADUAL - PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL:

5.1.1 Nome do Banco:*

5.1.2 Agência:*

5.1.3 Conta Corrente:*

BANCO DO BRASIL

1319-6

30.771-8

6. EXECUÇÃO FINANCEIRA PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL

Considera-se regime de caixa, ou seja, todos os recursos que efetivamente foi creditado na conta do Município, incluindo rendimentos e devoluções financeiras no período compreendido entre os dias 01/01/2024 à 31/12/2024 e todos os valores debitados, efetivamente pagos com recurso do FEAS-MT (conforme Portaria Nº 448, de 13 de setembro de 2002), incluindo as aquisições realizadas e quitações com recursos de saldos reprogramados e os que foram inscritos em restos a pagar de exercícios anteriores. Somente deverão ser declarados os pagamentos (que efetivamente saíram da conta) realizados no período de 01/01/2024 a 31/12/2024. Todos os campos são obrigatórios, se não houver valores a informar, deverá ser preenchido com o número 0 (zero.)

6.1 Receita

6.1.1 Saldo Financeiro da conta do Cofinanciamento Estadual - Piso de Benefício Eventual em 31/12/2023:*	R\$ 80.839,88
6.1.2 Valor do Cofinanciamento Estadual - Piso de Benefício Eventual Recebido em 2024:*	R\$ 177.880,80
6.1.3 Rendimento proveniente de Aplicação Financeira em 2024:*	R\$ 4.373,68
6.1.4 Outros Recursos depositados na Conta do Cofinanciamento Estadual em 2024:*	R\$ 15.388,24

6.2 Despesas Custeadas com o Cofinanciamento Estadual - PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL em 2024 R\$ **174.371,47**

6.2.1 Despesas com Auxílio Natalidade:*	R\$ 0,00
6.2.2 Despesas com Auxílio Funeral:*	R\$ 14.184,00
6.2.3 Despesas com Auxílio por Situação de Vulnerabilidade Temporária:*	R\$ 148.293,27
6.2.3.1 Citar quais auxílios por situação de Vulnerabilidade Temporária foram concedidos: (Exemplo: auxílio aluguel, auxílio alimentação etc.)	

Aluguel social, auxílio alimentação e passagens.

6.2.4 Despesas com Auxílio por Situação de Calamidade Pública:* R\$ 0,00

6.2.5 Despesas que não se enquadram nas opções anteriores: R\$ 11.894,20

6.3 Saldo Financeiro na Conta do Cofinanciamento Estadual - PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL em 31/12/2024:* R\$ **3.510,33**

6.4 Saldo Financeiro passível de Reprogramação para serem utilizados em 2025:* R\$ **3.510,33**

7. RESUMO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Trata-se de resumo da execução financeira do recurso do Cofinanciamento Estadual - FEAS MT, e informação referente a alocação e execução de recurso próprio na Política de Assistência Social no exercício fiscal de 2024, conforme §3º do Art 28 e Art. 30 da LOAS. Todos os campos são obrigatórios, se não houver valores a informar, deverá ser preenchido com o número 0 (zero.)

7.1 Total de Receita do Cofinanciamento Estadual - FEAS-MT no exercício fiscal de 2024:*	R\$ 288.264,20
7.1.1 Total de Receita do PISO MATO-GROSSENSE no exercício fiscal de 2024:*	R\$ 110.382,40
7.1.2 Total de Receita do PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL no exercício fiscal de 2024:*	R\$ 177.881,80
7.2 Total de Despesas Custeadas com o Cofinanciamento Estadual - FEAS-MT em 2024:*	R\$ 283.652,30
7.2.1 Total de Despesas Custeadas com o PISO MATO-GROSSENSE em 2024:*	R\$ 109.280,83
7.2.2 Total de Despesas Custeadas com o PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL em 2024:*	R\$ 174.371,47
7.3 Saldo Financeiro do Cofinanciamento Estadual TOTAL em 31/12/2024:*	R\$ 4.611,90
7.3.1 Saldo Financeiro do PISO MATO-GROSSENSE em 31/12/2024:*	R\$ 1.101,57
7.3.1 Saldo Financeiro do PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL em 31/12/2024:*	R\$ 3.510,33
7.4 Saldo Passível de Reprogramação TOTAL do Cofinanciamento Estadual para serem utilizados em 2025:*	R\$ 4.611,90
7.4.1 Saldo Passível de Reprogramação TOTAL do PISO MATO-GROSSENSE para serem utilizados em 2025:*	R\$ 1.101,57
7.4.2 Saldo Passível de Reprogramação TOTAL do PISO DE BENEFÍCIO EVENTUAL para serem utilizados em 2025:*	R\$ 3.510,33

8. FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (§3º do art. 28 e art. 30 da LOAS)

8.1 Total de Recursos Próprios alocados na Unidade Orçamentária do FMAS em 2024:*	R\$ 686.306,50
8.2 Total de Recursos Próprios executados na Unidade Orçamentária do FMAS em 2024:*	R\$ 508.797,62
8.3 Total de Recursos Próprios executados para concessão de Benefícios Eventuais no ano de 2024:*	R\$ 304.897,94
8.3.1 Despesas com Auxílio Natalidade:*	R\$ 0,00
8.3.2 Despesas com Auxílio Funeral:*	R\$ 48.049,28
8.3.3 Despesas com Auxílio por Situação de Vulnerabilidade Temporária:*	R\$ 256.848,66
8.3.4 Despesas com Auxílio por Situação de Calamidade Pública:*	R\$ 0,00

Comentário do Gestor:

As despesas do item 6.2.5, foram custeadas com recursos do item 6.1.4, com alocação de recursos próprios para aquisição de cadeiras longarinas e refrigerador.

Rosane Paula Treichel Bigueli
Secretário (a) Municipal de Assistência Social
FMAS

Rosane Paula Treichel Bigueli
Ordenador (a) de Despesas do

Josyane Aline Biguelini Pfeifer

Presidente do CMAS

5 de 5

Canarana- MT, 05 de março de 2025.

1 de 5

OBS: Todas as folhas deverão estar Rubricadas

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 24 DE MARÇO DE 2025
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 24 DE MARÇO DE 2025

**DISPÕE SOBRE APRECIÇÃO, DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL DOS RECURSOS DO FEAS/MT
2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Canarana-MT, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de março de 2025, **conside-**

rando suas atribuições e competências legais, **considerando** as deliberações do dia;

Considerando o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

Considerando o Decreto Estadual nº 721, de 23 de novembro de 2020;

Considerando a Lei Municipal nº 1.853, de 4 de junho de 2024; e,

Considerando o Decreto Municipal nº 3552, de 19 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas apresentada pelo Órgão Gestor da Assistência Social – em formulário próprio – dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social no ano de 2024.

Parágrafo único – O formulário próprio utilizado na apresentação da prestação de contas em referência, é parte integrante desta Resolução como anexo único.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, sendo indispensável sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Canarana-MT., 24 de março de 2025

Josyane Aline Biguelini Pfeifer

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 24 DE MARÇO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 24 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE APRECIÇÃO, DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CMAS DE CANARANA-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Canarana-MT, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de março de 2025, **considerando** suas atribuições e competências legais, **Considerando** as deliberações do dia;

Considerando o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

Considerando a Lei Municipal nº 1.853, de 4 de junho de 2024; e,

Considerando o Decreto Municipal nº 3552, de 19 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a eleição e posse da nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Canarana-MT.

Parágrafo único – foram eleitos dentre os pares conselheiros, o conselheiro Odailton Resende Santeiro – Presidente e Regina Repp – Vice-Presidente – os quais tomaram posse imediatamente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, sendo indispensável sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Canarana-MT., 24 de março de 2025

Josyane Aline Biguelini Pfeifer

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LEI COMPLEMENTAR Nº 237 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Lei Complementar nº 237 de 24 de março de 2025

(Projeto de Lei Complementar nº007/2025 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre criação de cargos de provimento, em comissão. Altera parcialmente o Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando-se a necessidade do aprimoramento da estrutura administrativa e da eficiência da Gestão Municipal, com a consequente melhoria da remuneração de pessoal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo em comissão de Assessor Executivo do Prefeito na Secretária Municipal de Gestão Governamental, conforme discriminação abaixo:

Assessor Executivo do Prefeito;

a) Grau de Escolaridade Liberada;

b) Com 1 (uma) vaga;

c) Vencimento inicial de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

d) Carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Coordenador de Gestão em Saúde, Coordenador de Gestão, Avaliação e Planejamento em Saúde, Gerente de Serviços em Saúde e Assistente de Serviços da Saúde na Secretaria de Saúde conforme abaixo:

I. Coordenador de Gestão em Saúde;

a) Grau de Escolaridade Superior Completo;

b) Com 1 (uma) vaga;

c) Vencimento inicial de R\$ 7.413,80 (sete mil, quatrocentos e treze reais e oitenta centavos);

d) Carga horária de 40 horas semanais.

II. Coordenador de Controle, Avaliação e Planejamento em Saúde;

a) Grau de Escolaridade Superior Completo;

b) Com 1 (uma) vaga;

c) Vencimento inicial de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

d) Carga horária de 40 horas semanais.

Gerente de Serviços em Saúde;

a) Grau de Escolaridade Ensino Médio;

b) Com 1 (uma) vaga;

c) Vencimento inicial de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

d) Carga horária de 40 horas semanais.

Assistente de Serviços da Saúde

a) Grau de Escolaridade Ensino Médio;

b) Com 2 (duas) vagas;

c) Vencimento inicial de R\$ 6.000,00 (seis mil);

d) Carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Coordenador de Engenharia, Urbanismo e Arquitetura, Auxiliar de Mecânico e Gerente de Serviços Urbanos na Secretária de Viação e Obras Públicas os seguintes cargos conforme abaixo;

Coordenador de Engenharia, Urbanismo e Arquitetura;

a) Grau de Escolaridade Ensino Superior;

b) Com 1 (uma) vaga;

c) Vencimento inicial de R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

d) Carga horária de 40 horas semanais.

Auxiliar de Mecânico;

a) Grau de Escolaridade Formação Liberada;

- b) Com 2 (duas) vagas;
- c) Vencimento inicial de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- d) Carga horária de 40 horas semanais.

Gerente de Serviços Urbanos;

- a) Grau de Escolaridade Formação Ensino Fundamental;
- b) Com 1 (uma) vaga;
- c) Vencimento inicial de R\$ 7.721,00 (sete mil, setecentos e vinte e um reais).
- d) Carga horária de 40 horas semanais.

Art. 4º Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Coordenador Cultural na Secretaria de Educação e Cultura conforme abaixo:

Coordenador Cultural;

- a) Grau de Escolaridade Ensino Superior;
- b) Com 1 (uma) vaga;
- c) Vencimento inicial de R\$ R\$ 8.5000,00 (oito mil e quinhentos reais)
- d) Carga horária de 40 horas semanais.

Art. 5º Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Gestor de Contratos, Gerente de Licitações e Contratos, Assessor de Compras e Assessor de Recursos Humanos na Secretaria de Administração e Serviços Gerais conforme abaixo:

Gestor de Contratos;

- a) Grau de Escolaridade Ensino Médio;
- b) Com 1 (uma) vaga;
- c) Vencimento inicial de R\$ R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais);
- d) Carga horária de 40 horas semanais.

Gerente de Licitações e Contratos;

- a) Grau de Escolaridade Ensino Superior;
- b) Com 1 (uma) vaga;
- c) Vencimento inicial de R\$ R\$ 5.921,05 (Cinco mil, novecentos e vinte e um reais e cinco centavos);
- d) Carga horária de 40 horas semanais.

Assessor de Compras;

- a) Grau de Escolaridade Ensino Médio;
- b) Com 1 (uma) vaga;
- c) Vencimento inicial de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- d) Carga horária de 40 horas semanais.

Assessor de Recurso Humanos;

- a) Grau de Escolaridade Ensino Médio;
- b) Com 2 (duas) vagas;
- c) Vencimento inicial de R\$ R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais);
- d) Carga horária de 40 horas semanais.

Art. 6º Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Gerente Contábil, Assessor de Tributos Local, Assessor de Tributos Estadual e Assessor de Convênio Contábil na Secretária de Finanças conforme abaixo:

Gerente Contábil;

- a) Grau de Escolaridade Ensino Superior;
- b) Com 1 (uma) vaga;
- c) Vencimento inicial de R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- d) Carga horária de 40 horas semanais.

Assessor de Tributos Local;

- a) Grau de Escolaridade Ensino Médio;
- b) Com 1 (uma) vaga;
- c) Vencimento inicial de R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- d) Carga horária de 40 horas semanais.

Assessor de Tributos Estadual;

- a) a) Grau de Escolaridade Ensino Médio;
- b) b) Com 1 (uma) vaga;
- e) c) Vencimento inicial de R\$ R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- c) d) Carga horária de 40 horas semanais.

Assessor de Convênio Contábil;

- a) a) Grau de Escolaridade Ensino Médio;
- b) b) Com 1 (uma) vaga;
- c) c) Vencimento inicial de R\$ R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais);
- d) d) Carga horária de 40 horas semanais.

Art. 7º Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Coordenador do Setor de Planejamento da Agricultura, Coordenador Municipal de Meio Ambiente, Assessor do Secretário de agricultura e Meio Ambiente, Assessor de Agricultura Indígena, Assessor de Agricultura Familiar e assessor de Desenvolvimento Rural na Secretaria de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente conforme abaixo:

Coordenador do Setor de Planejamento da Agricultura;

- a) Grau de Escolaridade Ensino Médio;
- b) Com 1 (uma) vaga;
- c) Vencimento inicial de R\$ R\$ 7.413,80 (sete mil, quatrocentos e treze reais e oitenta centavos)
- d) Carga horária de 40 horas semanais.

Coordenador Municipal de Meio Ambiente;

- a) Grau de Escolaridade Ensino Médio;
- b) Com 1 (uma) vaga;
- c) Vencimento inicial de R\$ 7.413,80 (sete mil, quatrocentos e treze reais e oitenta centavos).
- d) Carga horária de 40 horas semanais.

Assessor do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;

- a) Grau de Escolaridade Nível médio;
- b) Com 1 (uma) vaga;
- c) Vencimento inicial de R\$ 5.921,05 (cinco mil, novecentos e vinte e um reais e cinco centavos).
- d) Carga horária de 40 horas semanais.

IV. Assessor de Agricultura Indígena;

- a) Grau de Escolaridade Formação Nível Médio;
- b) Com 1 (uma) vaga;
- c) Vencimento inicial de R\$ 5.921,05 (cinco mil, novecentos e vinte e um reais e cinco centavos).
- d) Carga horária de 40 horas semanais.

IV. Assessor de Agricultura Familiar;

- a) Grau de Escolaridade Ensino Médio;
- b) Com 1 (uma) vaga;
- c) Vencimento inicial de R\$ 4.316,08 (quatro mil, trezentos e dezesseis reais e oito centavos);
- d) Carga horária de 40 horas semanais.

IV. Agente de Desenvolvimento Rural;

- a) Grau de Escolaridade Formação Nível Fundamental;
- b) Com 4 (quatro) vagas;
- c) Vencimento inicial de R\$ 3.702,82 (três mil, setecentos e dois reais e oitenta de dois centavos);
- d) Carga horária de 40 horas semanais.

Art. 8º Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Coordenador do Cadastro Único na Secretaria Municipal de Assistência Social conforme abaixo:

Coordenador do Cadastro Único;

- a) Grau de Escolaridade Ensino Superior;
- b) Com 1 (uma) vaga;
- c) Vencimento inicial de R\$ R\$ 5.183,95 (cinco mil, cento e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos);
- d) Carga horária de 40 horas semanais.

Art. 9º Ficam criados os cargos de provimento em comissão de e Zelador de Praça Esportiva na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer conforme abaixo:

Zelador de Praça Esportiva;

- e) Grau de Escolaridade Formação Liberada;
- f) Com 1 (uma) vaga;
- g) Vencimento inicial de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
- h) Carga horária de 40 horas semanais.

Art. 10 Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Diretor de Turismo, Assessor de Projetos e Programas do Desenvolvimento, Assessor de Projetos e Programas do Turismo e Assistente administrativo de Desenvolvimento na Secretaria Municipal da de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico conforme abaixo:

Diretor de Turismo;

- a) Grau de Escolaridade Nível Superior;
- b) Com 1 (uma) vaga;
- c) Vencimento inicial de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- d) Carga horária de 40 horas semanais.

Assessor de Projetos e Programas do Desenvolvimento;

- a) Grau de Escolaridade Ensino Médio;
- b) Com 1 (uma) vaga;
- c) Vencimento inicial de R\$ R\$ R\$ 3.702,82 (três mil, setecentos e dois mil e oitenta e dois reais);
- d) Carga horária de 40 horas semanais.

Assessor de Projetos e Programas do Turismo;

- a) Grau de Escolaridade Formação Liberada;
- b) Com 1 (uma) vaga;
- c) Vencimento inicial de R\$ R\$ R\$ 3.702,82 (três mil, setecentos e dois mil e oitenta e dois reais);
- d) Carga horária de 40 horas semanais.

Assistente Administrativo de Desenvolvimento;

- e) Grau de Escolaridade Formação Liberada;
- f) Com 1 (uma) vaga;
- g) Vencimento inicial de R\$ R\$ R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);
- h) Carga horária de 40 horas semanais.

Art. 11 O cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo dos Conselhos da Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, em obediência à Resolução CNAS nº 17/2011, poderá ser ocupado por profissional de nível superior com formação nas áreas de Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo e Terapeuta ocupacional.

Art. 12 Ficam promovidas as seguintes alterações dos cargos em provimento no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002:

I – Diretor de Convênios, Ensino Superior, 1 (uma) vaga, valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

II – Assessor da Secretaria de Gestão Governamental, Ensino médio, 1 (uma) vaga, valor R\$ 7.143,95 (sete mil, cento e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos);

III – Assessor de imprensa, Ensino médio, 1 (uma) vaga, R\$ 3.000,00 (três mil reais);

IV – Assessor Jurídico, Ensino superior, 1 (uma) vaga;

V - Gerente de Frotas da Saúde, Formação Liberada, 1 (uma) vaga, R\$ 7.183,95 (sete mil, cento e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos);

VI – Assessor de serviços de Saúde, Ensino Superior, 2 (duas) vagas, R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

VII – Ouvidor da Saúde, Ensino médio 1 (uma) vaga, R\$ 6.000,00 (Seis Mil reais);

VI - Gestor de Controle de Frotas de Veículos Leves e Pesados, 1 (uma) vaga, Ensino médio, valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

VII – Assessor de Engenharia e Urbanismo, Ensino Superior, 1 (uma) vaga, R\$ 7.721,05 (Sete mil, setecentos e vinte e um reais e cinco centavos);

VIII – Assessor no Controle de Obras, Formação Nível Fundamental, 1 (uma) vaga;

IX - Gerente de Compras, Ensino médio, 1 (uma) vaga, R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

X – Gerente de estoque e Almoxarifado, Ensino médio 1 (uma) vaga;

XI – Assessor Administrativo, Formação liberada, 1 (uma) vaga;

XII – Assessor de Assistência Assessor de Assistência Administrativa, Formação Liberada, 3 (três) vagas;

XIII – Diretor de Tributação, Formação Liberada, 1 (uma) vaga, R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

XIV – Gerente de Aplic, Ensino Superior, 1 (uma) vaga, R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

XV – Diretor de ações de Agricultura e Meio Ambiente, Formação Nível Médio, 1 (uma) vaga;

XVI – Gerente Executivo dos Conselhos da Assistência Social, 1(uma) vaga, Ensino superior, R\$ 5.183,95 (cinco mil, cento oitenta e três reais e noventa e cinco centavos);

XVII- Coordenador da Casa da Criança, ensino médio, 1 (uma) vaga, R\$ 5.183,95 (cinco mil, cento e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos);

XVIII – Assessor de Assistência Social, Ensino médio, 2 (duas) vagas;

XIX – Coordenador do esporte Amador, Ensino médio 1 (uma) vaga, R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

XX – Coordenador de Eventos Esportivos, Ensino médio, 1 (uma) vaga, R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

Art. 13 Ficam extintos os seguintes cargos em provimento no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002:

I – Diretor do Departamento de Imprensa;

II - Chefe de setor de Eventos Sociais;

- III – Coordenador de Serviços da Saúde;
- IV – Gerente de Saúde Bucal;
- V – Gerente de Atenção Básica;
- VI – Gerente de Vigilância em Saúde;
- VII – Coordenador do Programa de Imunização;
- VIII – Coordenador de Inspeção Fiscal de Obras e Serviços;
- IX – Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC;
- X – Gerente de oficina;
- XI – Gerente de Nutrição das Unidades Escolares;
- XII – Coordenado de Protocolo e Expediente;
- XIII – Coordenador de Atendimento aos Povos Indígenas;
- XIV – Chefe de Departamento de Controle Patrimonial;
- XV – Assessor de Assuntos Indígenas;
- XVI – Chefe da Unidade Municipal de Cadastro;
- XVII – Assessor Técnico em Agropecuária;
- XVIII – Chefe da unidade de Agricultura e Pecuária;
- XIX – Chefe da Unidade Executora de Esporte Juvenil;

Art. 15 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correção às expensas do Orçamento Anual vigente e subsequentes, cuja dotação orçamentária poderá ser suplementada por lei específica, caso necessário.

Art. 16 Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 24 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DE CARGOS CRIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR N° 237/2025

1. Secretaria Municipal de Gestão Governamental

1.1 Assessor Executivo do Prefeito

Descrição Sumária: Assessorar diretamente o Prefeito na formulação e execução das diretrizes administrativas e políticas do município.

Descrição Analítica:

o Coordenar e integrar informações entre os órgãos municipais; Elaborar Agenda Oficial do Prefeito. Assessorar o expediente oficial do Prefeito, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social quando determinado pela chefia imediata; Representar o Prefeito quando designado; o Acompanhar e monitorar demandas da administração municipal; o Participar de reuniões estratégicas e planejar ações governamentais.

2. Secretaria de Saúde

2.1 Coordenador de Gestão em Saúde

Descrição Sumária: Coordenar a estrutura organizacional e administrativa das unidades de saúde.

Descrição Analítica:

Propor planos de trabalho para unidades subordinadas e demais áreas relacionadas;

Coordenar e compatibilizar ações, planos e projetos conforme diretrizes da Secretaria;

Acompanhar e orientar atividades das unidades sob sua gestão;

Garantir a execução das programações dentro dos prazos;

Regulamentar ofuncionamento das unidades subordinadas e instituir grupos de trabalho;

Solicitar e encaminhar informações e processos aos órgãos competentes;

Decidir sobre certidões, vistas de processos e recursos administrativos;

Determinar arquivamentos quando não houver providências cabíveis;

Cumprir e fazer cumprir Normas, prazos e ordens superiores.

Transmitir diretrizes e solucionar dúvidas operacionais.

Reportar irregularidades administrativas e manter superiores informados sobre atividades e providências.

2.2 Coordenador de Controle, Avaliação e Planejamento em Saúde

Descrição Sumária: Responsável pelo planejamento e avaliação das políticas de saúde do município.

Descrição Analítica:

Acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços assistenciais e instrumentos de gestão do SUS;

Planejar, coordenar e supervisionar atividades de regulação, controle, avaliação e análise de contas do Sistema Municipal de Saúde;

Propor e promover capacitações para servidores da área de regulação e controle;

Monitorar a execução do Plano Municipal de Saúde e dos Planos de Ação Anuais;

Analisar e corrigir falhas na prestação de serviços de saúde, exercendo controle permanente;

Fiscalizar a aplicação de verbas e apurar irregularidades no Fundo Municipal de Saúde;

Avaliar metas e serviços prestados por consórcios intermunicipais;

Emitir relatórios e pareceres técnicos para informar gestores sobre auditorias e fiscalizações.

2.3 Gerente de Serviços em Saúde

Descrição Sumária: Gerenciar a execução dos serviços administrativos das unidades de saúde.

Descrição Analítica:

Supervisionar equipes técnicas e administrativas; Garantir o funcionamento adequado das unidades de atendimento; Controlar a alocação de materiais e insumos hospitalares; Gerenciar e coordenar as atividades operacionais dos serviços de saúde, assegurando a qualidade, organização e eficiência no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as diretrizes da gestão municipal.

2.4 Assistente de Serviços da Saúde

Descrição Sumária: Apoiar as atividades operacionais e administrativas dos serviços de saúde.

Descrição Analítica:

Organizar e arquivar prontuários e documentos administrativos; Auxiliar na marcação de consultas e exames; Controlar agendas e fluxos de atendimento.

3. Secretaria de Viação e Obras Públicas

3.1 Coordenador de Engenharia, Urbanismo e Arquitetura

Descrição Sumária: Planejar, coordenar e supervisionar projetos de engenharia e urbanismo do município.

Descrição Analítica:

Elaborar estudos e projetos de infraestrutura e mobilidade urbana; Supervisionar obras públicas e aprovar projetos urbanísticos; Coordenar a implementação do Plano Diretor.

3.2 Auxiliar de Mecânico

Descrição Sumária: Auxiliar nos serviços de manutenção e reparo da frota municipal.

Descrição Analítica:

Realizar serviços básicos de manutenção preventiva e corretiva; Apoiar a equipe de mecânicos na reparação de veículos e máquinas; Organizar ferramentas e materiais de trabalho.

3.3 Gerente de Serviços Urbanos

Descrição Sumária: Gerenciar a execução dos serviços de limpeza pública e manutenção urbana.

Descrição Analítica:

Supervisionar equipes responsáveis por conservação de vias e espaços públicos; Coordenar e fiscalizar o andamento de serviços urbanos; Garantir a execução eficiente dos serviços públicos municipais.

4. Secretaria de Educação e Cultura**4.1 Coordenador Cultural**

Descrição Sumária: Coordenar e fomentar atividades culturais no município.

Descrição Analítica:

Desenvolver programas e eventos culturais; Coordenar e executar Projetos Culturais, Promover a valorização e difusão de manifestações Culturais, Orientar os projetos Culturais; Promover a ligação dos Projetos culturais e seus possíveis públicos. Apoiar grupos culturais e incentivar a produção artística local; Administrar espaços culturais e fortalecer a identidade cultural do município.

5. Secretaria de Administração e Serviços Gerais**5.1 Gestor de Contratos**

Descrição Sumária: Gerenciar e fiscalizar contratos administrativos municipais.

Descrição Analítica:

Acompanhar a execução de contratos e convênios; Orientar os fiscais de contratos quanto aos procedimentos e prazos; Elaborar documentos necessários quando determinado pela chefia imediata; Garantir conformidade com normas e legislações vigentes; Propor melhorias nos processos de gestão contratual.

5.2 Gerente de Licitações e Contratos

Descrição Sumária: Supervisionar os processos de licitação e contratos municipais.

Descrição Analítica:

Elaborar editais e acompanhar processos licitatórios; O ato de dar publicidade as suas ações junto aos diários; Analisar propostas e garantir transparência nos contratos; Monitorar a execução orçamentária vinculada às licitações.

5.3 Assessor de Compras

Descrição Sumária: Auxiliar nos processos de aquisição de bens e serviços para a administração municipal.

Descrição Analítica:

Realizar pesquisas de preços e elaborar pedidos de compra; Controlar o estoque e garantir a logística de distribuição dos produtos adquiridos; Acompanhar fornecedores e prazos de entrega.

5.4 Assessor de Recursos Humanos

Descrição Sumária: Apoiar a gestão de pessoal e desenvolvimento organizacional.

Descrição Analítica:

Auxiliar nos processos de admissão, desligamento e folha de pagamento; Manuseio de sistemas de cadastro e registro de informações. Organizar treinamentos e qualificação de servidores; Controlar registros funcionais e benefícios dos servidores municipais; Atendimento ao servidor.

6. Secretaria de Finanças**6.1 Gerente Contábil**

Descrição Sumária: Gerenciar a contabilidade e finanças do município

Descrição Analítica:

Elaborar relatórios financeiros e orçamentários; Elaboração de documentos quando determinado pela chefia imediata; Acompanhar a arrecadação municipal e execução de despesas; Garantir conformidade com normas fiscais e contábeis.

6.2 Assessor de Tributos Local

Descrição Sumária: Apoiar a administração municipal na arrecadação e fiscalização de tributos locais.

Descrição Analítica:

Atender contribuintes e fornecer informações sobre tributos municipais; Emitir guias de pagamento e auxiliar na regularização de pendências fiscais; Apoiar a fiscalização tributária e o lançamento de impostos e taxas; Atendimento ao contribuinte.

6.3 Assessor de Tributos Estadual

Descrição Sumária: Auxiliar na gestão e fiscalização dos tributos estaduais de competência municipal.

Descrição Analítica:

Monitorar e analisar normativas fiscais estaduais aplicáveis ao município; Assessorar na interpretação e aplicação da legislação tributária estadual; Acompanhar a arrecadação e transferências de tributos estaduais ao município; Atendimento ao contribuinte.

6.4 Assessor de Convênio Contábil

Descrição Sumária: Responsável pelo acompanhamento contábil de convênios firmados pelo município.

Descrição Analítica:

Controlar e prestar contas de convênios estaduais e federais; Acompanhar prazos e exigências legais para execução dos convênios; Elaborar relatórios financeiros e contábeis sobre execução orçamentária de convênios; Atendimento ao contribuinte.

7. Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**7.1 Coordenador Municipal de Meio Ambiente**

Descrição Sumária: Coordenar políticas ambientais e de desenvolvimento sustentável.

7.2 Coordenador Municipal de Meio Ambiente

Descrição Sumária: Coordenar ações voltadas à preservação ambiental e ao desenvolvimento sustentável no município.

Descrição Analítica:

Implementação de Políticas Ambientais;
Fiscalização Ambiental;
Educação Ambiental;

Gestão de Unidades de Conservação;
Atendimento a Denúncias;
Elaboração de Projetos Ambientais;
Parcerias e Convênios;
Gestão Administrativa;

7.3 Assessor do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Descrição Sumária: Prestar suporte técnico e administrativo ao Secretário na formulação e execução de políticas agropecuárias e ambientais.

Descrição Analítica:

Auxiliar na organização da agenda do secretário, incluindo reuniões, eventos e compromissos institucionais;

Elaborar pareceres técnicos, notas informativas e relatórios sobre temas relacionados à agricultura e meio ambiente;

Acompanhar e monitorar a execução de projetos e programas; da secretaria, garantindo alinhamento com as diretrizes estratégicas.

7.4 Assessor de Agricultura Indígena

Descrição Sumária: Apoiar o desenvolvimento da agricultura indígena, promovendo projetos de produção sustentável e valorização das comunidades tradicionais.

Descrição Analítica:

Atuar junto às comunidades indígenas para viabilizar programas agrícolas;

Acompanhar projetos de incentivo à produção rural indígena;

Assessorar na captação de recursos para fortalecimento da agricultura indígena;

Intermediar demandas das comunidades indígenas junto ao poder público.

7.5 Assessor de Agricultura Familiar

Descrição Sumária: Fomentar e apoiar políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar no município.

Descrição Analítica:

Comunicação e Organização; Supervisão de Rotinas Administrativas;

Coordenação de Serviços Gerais;

Organizar e coordenar os serviços gerais administrativos; **Administração de Bens Patrimoniais e Material de Consumo**

Controlar e administrar o patrimônio e os materiais de consumo da Secretaria de Agricultura, **Manutenção de Rotinas Financeiras**

elaboração de relatórios financeiros, transferir a transparência e o uso eficiente do recurso; **Apoio na Implementação de Políticas Públicas;**

Apoio ao Atendimento de Agricultores Familiares.

7.6 Agente de Desenvolvimento Rural

Descrição Sumária: Atuar no planejamento e execução de projetos voltados ao desenvolvimento do setor rural, promovendo o crescimento sustentável da agropecuária local.

Descrição Analítica:

Auxiliar na implementação de políticas públicas para o setor rural;

Realizar visitas técnicas para orientação e apoio a agricultores;

Monitorar ações de infraestrutura rural e acesso a crédito;

o Promover capacitações e treinamentos para produtores rurais.

8. Secretaria Municipal de Assistência Social

8.1 Coordenador do Cadastro Único

Descrição Sumária: Gerenciar o Cadastro Único e programas sociais.

Descrição Analítica:

Supervisionar o registro e atualização de beneficiários;

Coordenar a execução de programas assistenciais;

Atendimento ao público;

Participação de eventos e reuniões quando for solicitado pelo chefe imediato;

Monitorar a aplicação de recursos voltados à assistência social.

9. Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

9.1 Zelador de Praça Esportiva

Descrição Sumária: Cuidar da conservação de espaços esportivos municipais.

Descrição Analítica:

Monitorar o uso de equipamentos esportivos;

Garantir a limpeza e manutenção de praças e ginásios;

Apoiar a realização de eventos esportivos.

10. Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico

10.1 Diretor de Turismo

Descrição Sumária: Gerenciar o setor turístico do município.

Descrição Analítica:

Elaborar estratégias para o desenvolvimento do turismo local;

Participação em eventos quanto for solicitado pelo chefe imediato;

Elaboração de atas e documentos necessários;

Atendimento ao Público;

Promover ações de divulgação e eventos turísticos;

Atrair investimentos e estruturar roteiros turísticos.

10.2 Assessor de Projetos e Programas do Desenvolvimento

Descrição Sumária: Desenvolver e acompanhar a execução de projetos estratégicos voltados ao crescimento socioeconômico do município.

Descrição Analítica:

Elaborar estudos e pesquisas para embasar políticas de desenvolvimento;

Captar e gerenciar recursos para projetos estruturantes;

Monitorar indicadores econômicos e propor ajustes estratégicos;

Articular parcerias entre o setor público e privado para investimentos.

10.3 Assessor de Projetos e Programas do Turismo

Descrição Sumária: Planejar e coordenar iniciativas voltadas à valorização do turismo local e regional.

Descrição Analítica:

Elaborar planos estratégicos para impulsionar o turismo sustentável;

Apoiar eventos e ações promocionais voltadas ao turismo local;

Monitorar a execução de programas turísticos do município;

Captar investimentos para o setor e fomentar o turismo comunitário.

10.4 Assistente Administrativo de Desenvolvimento

Descrição Sumária: Apoiar a execução de projetos e programas voltados ao desenvolvimento socioeconômico do município.

Descrição Analítica:

Prestar suporte administrativo na organização de projetos e eventos;

Elaborar relatórios técnicos e acompanhar a implementação de políticas públicas;

Auxiliar na gestão de convênios e parcerias institucionais;

Monitorar a execução de ações estratégicas voltadas ao crescimento municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 24 de março de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE
DECRETO N° 136/2025.**

SÚMULA: “ALTERA O DECRETO N.º 205/2024 QUE DISPÕE SOBRE A INTEGRAÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DO FUNDEB E DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMO CÂMARAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros Titulares e respectivos Suplentes da Câmara da Alimentação Escolar – CAE que integra o Conselho Municipal de Educação do Município de Carlinda - MT (Lei municipal nº 1444/2024).

1- Representante dos Profissionais da Educação

Titular: Sandra dos Santos
Suplente: Maria Ângela Conrado da Silva
Titular: Ana Lucia Seze Dias
Suplente: Angelita de Souza do Prado

2-Representante de Pais de Discentes

Titular: Adelaine Foscarem
Suplente: Héliida Rodrigues dos Santos
Titular: Aline Mendonça
Suplente: Patricia dos Santos Sales

3-Representante da Sociedade Civil Organizada

Titular: Jorge Luiz Lisboa Alves
Suplente: Francisco Gomes
Titular: Jader Hoffman
Suplente: Magali de Souza Mendonça de Oliveira

4-Representante do Executivo Municipal

Titular: Ana Lucia da Silva do Prado
Suplente: Fabricia Daniela Cezario

Art. 2º. Ficam nomeados os componentes da diretoria executiva da Câmara da Alimentação Escolar - CAE:

Presidente: Ana Lucia Seze Dias

Vice-presidente: Sandra dos Santos

Secretária: Ana Lucia da Silva do Prado

Art. 3º. O mandato dos Conselheiros da Câmara da Alimentação Escolar – CAE conforme Lei Municipal nº 1.444/2024, terá vigência para o quadriênio março/2025 a março/2028.

Art. 4º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 205/2024 permanecerão em vigor.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 096 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os Termos do Art 10 II-b ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) da Constituição Federal/88.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade em favor da servidora **MILENE CASTILHO DA SILVA** ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **24/03/2025 a 21/07/2025 (120 dias)**, conforme processo do DRH nº 26/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 112/2025**

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **VIVIANE ROCHA E SILVA** no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2020/2025 Período de gozo: 05/03/2025 a 03/04/2025 (30 dias)

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de março de 2025.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 094 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora JOSEFA DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 093/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **JOSEFA DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA** matricula nº 3204, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 07/03/2025 a 30/05/2025, conforme processo do DRH n° 24/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 002/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção N.º 002/2024, do Processo Seletivo Simplificado 2024, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no Edital de Resultado Final (Edital de Seleção N.º 002/2024), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, n° 169, Centro, **no dia 26 de março de 2025, às 8h.**

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil ZONA URBANA	
Ord.	Nome
39	Gabrielly Caetano do Bonfim

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

- ü 01 foto 3x4;
- ü Cópia RG;
- ü Cópia CPF;
- ü Cópia da Carteira de Trabalho; xerox da foto e do verso da foto.
- ü PIS/PASEP;
- ü Cópia da Reservista;
- ü Carteira de Motorista;
- ü Cópia do Título de Eleitor;
- ü Comprovante de Votação 1° e 2° turno;
- ü E-mail e Telefone para contato;
- ü Cópia do Comprovante de Endereço Atual;
- ü Cópia da Certidão de Nascimento (Solteiro);
- ü Cópia da Certidão de Casamento e Cópia do CPF do Esposo;
- ü Número do CPF do Pai ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);
- ü Número do CPF da Mãe ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);
- ü Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos;
- ü Cópia do CPF dos Dependentes menores de 21 (vinte e um) anos;
- ü Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);
- ü Declaração de Escolaridade dos filhos que estão estudando;
- ü Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 06 (seis) Anos;
- ü Certidão de Quitação Eleitoral; disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>

ü Certidão de Antecedentes Criminais; disponível em: www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br

ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; (Aguardar Secretaria)

ü Abertura de Conta no Banco do Brasil; (Aguardar Secretaria) caso o servidor já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário.

ü Declaração de Bens; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de não acúmulo de cargos; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Responde ou Não Responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Não Foi Demitido com Justa Causa e a Bem do Serviço Público, no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Grau de Parentesco; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração Que Não Possui Empresa como Micro, Pequena, Média e Grande, mesmo sendo Proprietário ou Membro; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Dedução de Imposto de Renda; Manuscrita de próprio punho

O candidato convocado será contratado quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

GABINETE DECRETO N.º 205/2024.

Reeditado pelos Decretos n° 247/2024, n° 287/2024, n° 310/2024, n° 81/2025 e n.º 136/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INTEGRAÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DO FUNDEB E DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMO CÂMARAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.444/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Passam a integrar o Conselho Municipal de Educação de Carlinda-MT, como Câmaras: o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) e o Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação será composto por três Câmaras:

CÂMARA da Educação Básica – CEB

Representante do Poder Executivo

Titular: Aleksandra Evangelista Escorsin (*Redação dada pelo Decreto n.º 287/2024*)

Suplente: Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira (*Redação dada pelo Decreto n.º 287/2024*)

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ademar Borges- **Presidente** (*Redação dada pelo Decreto n.º 310/2024*)

Suplente: Emerson Coelho (*Redação dada pelo Decreto n.º 287/2024*)

Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Darley Aparecido Tavares Ferreira (*Redação dada pelo Decreto n.º 287/2024*)

Suplente: Lucas Cesar Lima Jardim (*Redação dada pelo Decreto n.º 287/2024*)

Representante do Conselho da Criança e do Adolescente

Titular: Rosilda Dias Soares

Suplente: Fernanda de Souza

Representante dos Profissionais da Educação da Rede Municipal

Titular: Elka Maria Santos Cesar Nascimento (*Redação dada pelo Decreto n.º 287/2024*)

Suplente: Tatiana dos Santos (*Redação dada pelo Decreto n.º 287/2024*)

Representante dos Profissionais da Educação da Rede Estadual de Ensino

Titular: Rosângela Soares Dias Ananias Martins (*Redação dada pelo Decreto n.º 247/2024*)

Suplente: Marli Sagin (*Redação dada pelo Decreto n.º 247/2024*)

Representante de Pais de Discentes

Titular: Josiane Devens (*Redação dada pelo Decreto n.º 287/2024*)

Suplente: Debora Viana Zanco (*Redação dada pelo Decreto n.º 287/2024*)

Representante de Discentes da Educação Básica

Titular: Ana Flávia Mendes da Silva

Suplente: Cristiane Machalek Ramos dos Santos

Representante de Discentes do Ensino Superior

Titular: Fernanda Munhoz Kuntz

Suplente: Anna Carolina Jonas Figueira

Representante da Sociedade Civil Organizada

Titular: Luis Carlos da Silva (*Redação dada pelo Decreto n.º 287/2024*)

Suplente: Hosana da Silva Oliveira Barreiro (*Redação dada pelo Decreto n.º 287/2024*)

CÂMARA do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Claudia Avanci Belido

Suplente: Vera Nice Soares de Jesus de Souza

Titular: Elizângela Lopes de Oliveira

Suplente: Veridiane Batista dos Santos Silva (*Redação dada pelo Decreto n.º 81/2025*)

Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Rosileide Vecchia Pinho- Presidente (*Redação dada pelo Decreto n.º 81/2025*)

Suplente: Marcia Rezende dos Santos

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Alessandro Sachi Gezualdo (*Redação dada pelo Decreto n.º 81/2025*)

Suplente: Ângela Maria de Brito dos Reis

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Elisandro da Silva

Suplente: Rosineide Aparecida da Costa

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Aparecida Lopes Pineda Mulato

Suplente: Katia Zanon

Titular: Claudinete de Souza Francisco Moreno

Suplente: Raiane Cristina Machado da Silva Nascimento

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Eidivania Rami Ribeiro de Souza

Suplente: Rose Garcia da Costa

Titular: Odete Aparecida Meira Alcantara Bellis

Suplente: Bruno Gomes da Silva

Representante do Conselho Municipal de Educação (CME)

Titular: Ana Lúcia Seze Dias

Suplente: Keila de Freitas Araújo Bueno

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Cristiane Silvério da Silva Barboza

Suplente: Patrícia Ferreira Pinho Lopes

Representante de Organizações da Sociedade Civil

Titular: Nataly Samara da Silva

Suplente: Ailton Alves Francisco

Titular: Manoel Lourenço da Silva

Suplente: Isaura Aparecida Deniviger Cope

CÂMARA da Alimentação Escolar – CAE

Representante dos Profissionais da Educação

Titular: Sandra dos Santos (*Redação dada pelo Decreto n.º 136/2025*)

Suplente: Maria Ângela Conrado da Silva (*Redação dada pelo Decreto n.º 136/2025*)

Titular: Ana Lucia Seze Dias (*Redação dada pelo Decreto n.º 136/2025*)

Suplente: Angelita de Souza do Prado (*Redação dada pelo Decreto n.º 136/2025*)

Representante de Pais de Discentes

Titular: Adelaine Foscarin (*Redação dada pelo Decreto n.º 136/2025*)

Suplente: Héliida Rodrigues dos Santos (*Redação dada pelo Decreto n.º 136/2025*)

Titular: Aline Mendonça (*Redação dada pelo Decreto n.º 136/2025*)

Suplente: Patricia dos Santos Sales (*Redação dada pelo Decreto n.º 136/2025*)

Representante da Sociedade Civil Organizada

Titular: Jorge Luiz Lisboa Alves (*Redação dada pelo Decreto n.º 136/2025*)

Suplente: Francisco Gomes (*Redação dada pelo Decreto n.º 136/2025*)

Titular: Jader Hoffman (*Redação dada pelo Decreto n.º 136/2025*)

Suplente: Magali de Souza Mendonça de Oliveira (*Redação dada pelo Decreto n.º 136/2025*)

Representante do Executivo Municipal

Titular: Ana Lucia da Silva do Prado (*Redação dada pelo Decreto n.º 136/2025*)

Suplente: Fabricia Daniela Cezario (*Redação dada pelo Decreto n.º 136/2025*)

Art. 3º. Ficam nomeados os componentes da diretoria executiva do Conselho Municipal de Educação de Carlinda – CME/CARLINDA/MT:

Presidente: Ademar Borges – CEB (*Redação dada pelo Decreto n.º 310/2024*)

Vice-presidente: Elisandro da Silva – CACS-FUNDEB

Secretária Executiva: Elaine Batista da Costa de Souza - CEB

Art. 4º. O vencimento do mandato de cada câmara segue o cronograma previstos nos seus respectivos decretos de nomeação:

I- CEB. Quadriênio de setembro/2024 a setembro/2028. (*Redação dada pelo Decreto n.º 287/2024*)

II- CACS-FUNDEB. 01/01/2023 à 31/12/2026

III- CAE. quadriênio março/2025 à março/2028 (*Redação dada pelo Decreto n.º 136/2025*)

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de maio de 2024.

Reeditado em 24 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 134/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a PEDIDO o senhor LOURIVALDO DE ARAUJO JUNIOR do cargo de PRESTAÇÃO DE LIMPEZA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICA A ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>), PÁGINA 117 DO DIA 24 DE MARÇO DE 2025, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001

No uso de suas atribuições legais, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto nº. 106/2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração no Edital nº. 003/2025, abaixo apresentadas:

ITEM 01: Altera-se a descrição do subitem 3.2 do Edital convocatório, que passa a ser:

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.2. Somente poderão participar do processo licitatório as empresas que estiverem situadas a **300** quilômetros do Município de Carlinda-MT.

ITEM 02: Altera-se a descrição do subitem 6. do ANEXO I - Termo de Referência, que passa a ser:

6. JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÕES GEOGRÁFICAS

Somente poderão participar do processo licitatório as empresas que estiverem situadas a **300** quilômetros do Município de Carlinda-MT.

ITEM 03: Alterar a data e o horário da Sessão Pública de julgamento, que restará da seguinte forma:

O início da sessão pública será às 14h00min (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO) do dia 04 de abril de 2025. na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, na Avenida Antônio Castilho, nº 439, Centro.

Ficam mantidos os demais termos do Edital convocatório Pregão Presencial nº 003/2025. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

LEIA-SE:

EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001

No uso de suas atribuições legais, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto nº. 106/2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração no Edital nº. 003/2025, abaixo apresentadas:

ITEM 01: Altera-se a descrição do subitem 3.2 do Edital convocatório, que passa a ser:

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.3. Somente poderão participar do processo licitatório as empresas que estiverem situadas a **300** quilômetros do Município de Carlinda-MT.

ITEM 02: Altera-se a descrição do subitem 6. do ANEXO I - Termo de Referência, que passa a ser:

6. JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÕES GEOGRÁFICAS

Somente poderão participar do processo licitatório as empresas que estiverem situadas a **300** quilômetros do Município de Carlinda-MT.

ITEM 03: Excluir o subitem 8.25 do Edital convocatório.

Qualificação Técnica

8.25 Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico emitido pelo Corpo de Bombeiros nos termos da Lei Estadual nº 10.402/2016.

ITEM 04: Alterar a data e o horário da Sessão Pública de julgamento, que restará da seguinte forma:

O início da sessão pública será às 14h00min (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO) do dia 04 de abril de 2025. na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, na Avenida Antônio Castilho, nº 439, Centro.

Ficam mantidos os demais termos do Edital convocatório Pregão Presencial nº 003/2025. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Carlinda – MT, 21 de março de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 112/2025**

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDO Licença Prêmio a servidora VIVIANE ROCHA E SILVA no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2020/2025 Período de gozo: 05/03/2025 a 03/04/2025 (30 dias)

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de março de 2025.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a:

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO SETOR MARAVILHA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/03/2025

HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho, S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 24 de março de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 95 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor HIAN ELIAS DE SOUZA CORREA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas III matrícula 4827, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de suas férias referente ao período aquisitivo 2023/2024, a ser pago no mês de Março/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 93 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOSEFA DO NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA** cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias 20/02/2005 a 06/03/2025, totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 08/2025**

INEXIGIBILIDADE N° 08/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, VISANDO A ASSESSORIA E CONSULTORIA PARLAMENTAR, PARA O ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS ENTRE O GOVERNO FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: INFINITY TCNOLOGIAS EIRELI ME

CPF nº: 13.568.002/0001-23

Valor: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Data da declaração: 24 de março de 2025. Pela Secretária Municipal de Administração.

Data da ratificação: 24 de março de 2025. Pelo Prefeito Municipal.

Referência Período: 365 dias.

Base legal: Art. 74 inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 24 de março de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE N° 08/2025

A Agente de Contratação torna público que realizou o processo de INEXIGIBILIDADE N° 08/2025, cujo o tipo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, VISANDO A

ASSESSORIA E CONSULTORIA PARLAMENTAR, PARA O ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS ENTRE O GOVERNO FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, que será firmada com a empresa: INFINITY TECNOLOGIAS EIRELI ME, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.568.002/0001-23, com o valor total de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Castanheira - MT, 24 de março de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 111/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 04/2025

INEXIGIBILIDADE N° 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVA VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA, RETIDOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO E SOBRE O RATEIO, AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, INDEVIDAMENTE REPASSADOS À UNIÃO, COMPREENDENDO A ANÁLISE DE DOCUMENTOS, AJUIZAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS, ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL E DEMAIS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS CABÍVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CPF nº: 35.542.612/0001-90

Valor: R\$ 144.142,19 (Cento e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e dezenove centavos).

Data da declaração: 24 de março de 2025. Pela Secretária Municipal de Administração.

Data da ratificação: 24 de março de 2025. Pelo Prefeito Municipal.

Referência Período: 365 dias.

Base legal: Art. 74 inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 24 de março de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE N° 05/2025

A Agente de Contratação torna público que realizou o processo de INEXIGIBILIDADE N° 05/2025, cujo o tipo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA REAVER RECURSOS RELACIONADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ENVOLVENDO DIFERENÇAS ORIUNDAS DA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA SUS, PROCEDIMENTOS INDEVIDAMENTE GLOSADOS E DIFERENÇAS ORIUNDAS DOS RESSARCIMENTOS PAGOS PELAS OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE, AS QUAIS ACABAM POR MAJORAR O ÔNUS FINANCEIRO IMPOSTO AO ENTE MUNICIPAL PELA UNIÃO FEDERAL, COMPREENDENDO A ANÁLISE DE DOCUMENTOS, AJUIZAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS, ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL E DEMAIS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS CABÍVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT, que será firmada com a empresa: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com o valor total de R\$ 255.744,19 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos).

Castanheira - MT, 24 de março de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 111/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/2025

INEXIGIBILIDADE N° 05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA REAVER RECURSOS RELACIONADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ENVOLVENDO DIFERENÇAS ORIUNDAS DA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA SUS, PROCEDIMENTOS INDEVIDAMENTE GLOSADOS E DIFERENÇAS ORIUNDAS DOS RESSARCIMENTOS PAGOS PELAS OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE, AS QUAIS ACABAM POR MAJORAR O ÔNUS FINANCEIRO IMPOSTO AO ENTE MUNICIPAL PELA UNIÃO FEDERAL, COMPREENDENDO A ANÁLISE DE DOCUMENTOS, AJUIZAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS, ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL E DEMAIS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS CABÍVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CPF nº: 35.542.612/0001-90

Valor: R\$ 255.744,19 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos).

Data da declaração: 24 de março de 2025. Pela Secretária Municipal de Administração.

Data da ratificação: 24 de março de 2025. Pelo Prefeito Municipal.

Referência Período: 365 dias.

Base legal: Art. 74 inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 24 de março de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 03/2025

INEXIGIBILIDADE N° 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA A REVISÃO JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM EM RAZÃO DE SEU REPASSE EM PATAMARES INFERIORES AOS LEGALMENTE CABÍVEIS, COMPREENDENDO A ANÁLISE DE DOCUMENTOS, AJUIZAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS, ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL E DEMAIS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS CABÍVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CPF nº: 35.542.612/0001-90

Valor: R\$ 1.897.646,85 (Um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Data da declaração: 24 de março de 2025. Pela Secretária Municipal de Saúde.

Data da ratificação: 24 de março de 2025. Pelo Prefeito Municipal.

Referência Período: 365 dias.

Base legal: Art. 74 inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 24 de março de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO**AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE N° 06/2025**

A Agente de Contratação torna público que realizou o processo de INEXIGIBILIDADE N° 06/2025, cujo o tipo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) OU ENTRE RPPS'S, PARA FINS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PELO SISTEMA COMPREV, INCLUINDO-SE IMPLEMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DO ESTOQUE, TREINAMENTO PRESENCIAL OU VIRTUAL DE SERVIDORES E JUDICIALIZAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO PERÍODO PRESCRICIONAL E/OU DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO/REMUNERAÇÃO E EVENTUAIS INDENIZAÇÕES PELO ATRASO DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS, COMPREENDENDO A ANÁLISE DE DOCUMENTOS, AJUIZAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS, ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL E DEMAIS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS CABÍVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT, que será firmada com a empresa: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, cadastrada no CNPJ/MF sob o n° 35.542.612/0001-90, com o valor total de R\$ 412.781,07 (Quatrocentos e doze mil, setecentos e oitenta e um reais e sete centavos).

Castanheira - MT, 24 de março de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 111/2024

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE N° 03/2025

A Agente de Contratação torna público que realizou o processo de INEXIGIBILIDADE N° 03/2025, cujo o tipo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA A REVISÃO JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM EM RAZÃO DE SEU REPASSE EM PATAMARES INFERIORES AOS LEGALMENTE CABÍVEIS, COMPREENDENDO A ANÁLISE DE DOCUMENTOS, AJUIZAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS, ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL E DEMAIS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS CABÍVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT, que será firmada com a empresa: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, cadastrada no CNPJ/MF sob o n° 35.542.612/0001-90, com o valor total de R\$ 1.897.646,85 (Um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Castanheira - MT, 24 de março de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 111/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 06/2025

INEXIGIBILIDADE N° 06/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) OU ENTRE RPPS'S, PARA FINS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PELO SISTEMA COMPREV, INCLUINDO-SE IMPLEMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DO ESTOQUE, TREINAMENTO PRESENCIAL OU VIRTUAL DE

SERVIDORES E JUDICIALIZAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO PERÍODO PRESCRICIONAL E/OU DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO/REMUNERAÇÃO E EVENTUAIS INDENIZAÇÕES PELO ATRASO DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS, COMPREENDENDO A ANÁLISE DE DOCUMENTOS, AJUIZAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS, ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL E DEMAIS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS CABÍVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CPF n°: 35.542.612/0001-90

Valor: R\$ 412.781,07 (Quatrocentos e doze mil, setecentos e oitenta e um reais e sete centavos).

Data da declaração: 24 de março de 2025. Pela Secretária Municipal de Administração.

Data da ratificação: 24 de março de 2025. Pelo Prefeito Municipal.

Referência Período: 365 dias.

Base legal: Art. 74 incisos III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Castanheira MT, 24 de março de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE N° 04/2025

A Agente de Contratação torna público que realizou o processo de INEXIGIBILIDADE N° 04/2025, cujo o tipo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVA VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA, RETIDOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO E SOBRE O RATEIO, AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, INDEVIDAMENTE REPASSADOS À UNIÃO, COMPREENDENDO A ANÁLISE DE DOCUMENTOS, AJUIZAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS, ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL E DEMAIS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS CABÍVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT, que será firmada com a empresa: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, cadastrada no CNPJ/MF sob o n° 35.542.612/0001-90, com o valor total de R\$ 144.142,19 (Cento e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e dezenove centavos).

Castanheira - MT, 24 de março de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2025**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** ao **MENOR VALOR POR LOTE**, tendo por objeto o **“REGISTRO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARNES PARA ATENDER AS DEMANDAS PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BEM COMO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT”**, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **03 DE ABRIL DE 2025 (QUINTA-FEIRA) - 09:00 hs -**

MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 03 de abril de 2025.

MARIANA CAROLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider-MT. Contratada: E. E. L. ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA ME. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 013/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, BEM COMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICOS DE TODAS AS OBRAS E EVENTOS A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. **DO ACRESCIMO DE VALOR** Fica acrescentada a Cláusula Segunda do contrato original, o valor **R\$ 85.050,00** (oitenta e cinco mil e cinquenta reais), que serão pagos em 09 (nove) parcelas mensais, no valor de **R\$ 9.450,00** (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais) cada, referente a prestação dos serviços no período de abril a dezembro de 2025. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do Prazo de Execução do Contrato Original, o prazo de 09 (nove) meses, terminando o prazo de execução dos serviços em **31 de dezembro de 2025**. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica acrescentada na Cláusula Quinta – do Prazo de Vigência do Contrato Original, o prazo de 09 (nove) meses, terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2025**. Data de Assinatura: 24/03/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N° 327/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **KARINE BORGES SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 24 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 24 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO 02/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°: 0000000001/2025 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 00000000034/2024

Contratado: 924046 - ERICA REGINA CAETANA BARBOSA

Cargo: PROFESSOR (A)

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Nova Vigência: 31/12/2025

Valor: 4.222,33

Dotação: 71 07.001.10.302.0013.2068.3390300000.15001002000

Data da assinatura: 01/03/2025

Signatários: RODRIGO LUIZ BENASSI e ERICA REGINA CAETANA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS RESUMO CONTRATO N.º 247/2025

CONTRATO N.º 247/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JOCILEIDE SOUSA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 12 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS RESUMO CONTRATO N.º 081/2025

CONTRATO N.º 081/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ADENIUA FRANCISCO DIAS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS RESUMO CONTRATO N.º 248/2025

CONTRATO N.º 248/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ROSILENE GOMES PINTO MACHADO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 12 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RECURSOS HUMANOS RESUMO CONTRATO N.º 096/2025

CONTRATO N.º 096/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ROSANGELA SONCINE LIGEIRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, através do DECRETO N°. 005/GP/2024, de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

- * REGISTRO GERAL (RG);
 - * CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);
 - * TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
 - * CARTEIRA DE TRABALHO;
 - * PIS / PASEP SE HOVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
 - * HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);
 - * RESERVISTA (HOMENS);
 - * ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;
 - * DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;
 - * DECLARAÇÃO DE BENS;
 - * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
 - * COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
 - * COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;
 - * REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
 - * CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;
 - * CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;
 - * DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;
- APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;
WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;
WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 24 de março de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – SEMEC – PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ZONA URBANA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
77	RONALDO RECH MAIDANA	92	72,5
78	ROSILANE DE OLIVEIRA LOPES	478	72,4
79	RAILZA RABELO GARCIA	480	72,4

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
52	ELAINE DO CARMO RICIERI	4	20,0

Colniza/MT, 24 de março de 2025.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 213/2025**

CONTRATO N.º 213/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **CIDERLI DOS SANTOS LOUVRS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024; SERVIÇOS GERAIS; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.468,07 (HUM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025 À 07 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 249/2025**

CONTRATO N.º 249/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **KETLIN AUGUSTO SIQUEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 14 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 250/2025**

CONTRATO N.º 250/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ANDRIELLY CORATTO SAAR**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 14 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 097/2025**

CONTRATO N.º 097/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LEIDIANE DOS SANTOS GUIMARAES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 251/2025**

CONTRATO N.º 251/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **EDNA INACIO DA ROCHA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 14 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 098/2025**

CONTRATO N.º 098/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **EDINA FERREIRA RODRIGUES DA FONSECA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 252/2025**

CONTRATO N.º 252/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JULYE HEMYLLE MARTINS BARBOSA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 14 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 099/2025**

CONTRATO N.º 099/2025 CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **BRUNA DE LIMA SILVA**; REFERENTE

À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 238/2025**

CONTRATO N.º 238/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **ELIANE DIAS ANDRADE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024; COZINHEIRA; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.468,07 (HUM MIL QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS) VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2025 À 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 237/2025**

CONTRATO N.º 237/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **IVANILDO BARBOSA SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024; TECNICO DE ENFERMAGEM; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 2.642,52 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2025 À 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 100/2025**

CONTRATO N.º 100/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LAZARA MARQUES DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 236/2025**

CONTRATO N.º 236/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES FERNANDES LIMA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024; COZINHEIRA; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.468,07 (HUM MIL QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS) VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2025 À 08 DE FEVEREIRO DE 2026.

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA AO RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 02/2025**

Procedimento Administrativo: 336/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS, EM ATEN-

DIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE COLNIZA/MT.

Trata-se de RECURSO interposto pela empresa **A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº **26.542.381/0001-24**, por meio de seu representante legal, conforme termos da Lei 14.133/2021.

Recebo o recurso interposto e passo a análise das razões recursais.

1. DO RESUMO DOS FATOS

A **A L Quinta Comércio de Materiais Elétricos Construção e Equipamentos Ltda** entrou com um **Recurso Administrativo** contra sua inabilitação no **Pregão Presencial nº 02/2025**, solicitando a **suspensão cautelar** do certame até a decisão final. Os principais pontos do recurso são:

Solicitação de Efeito Suspensivo: A empresa pede a suspensão do processo licitatório, alegando risco de prejuízos financeiros e jurídicos caso a inabilitação seja mantida. **Tempestividade:** O recurso foi interposto dentro do prazo de três dias úteis, conforme o edital, com notificação recebida em 12/03/2025 e prazo final até 17/03/2025. **Problemas no Edital e Retificação:** A empresa aponta vícios no edital, como falta de clareza no objeto e ausência de prazo adicional após a retificação do edital em 06/03/2025, o que, segundo a empresa, deveria ter sido feito para garantir transparência e ampla concorrência. **Inabilitação Indevida:** Alega que foi desclassificada de forma indevida, pois apresentou toda a documentação exigida, principalmente no que diz respeito à qualificação econômico-financeira. Argumenta que outras empresas não foram inabilitadas, apesar de falhas similares. **Comprovação da Situação Econômico-Financeira:** Defende que a verificação da saúde financeira pode ser feita por coeficientes e índices, conforme previsto no edital, mas argumenta que a administração não deve exigir documentos ou índices excessivos, além do necessário para atestar a capacidade da empresa. **Flexibilidade na Comprovação Econômico-Financeira:** Alega que, segundo a Lei de Licitações, a Administração pode aceitar outras formas de comprovação da qualificação econômico-financeira, além de balanços patrimoniais. **Impossibilidade de Exclusão Indevida:** Questiona a exclusão da empresa, alegando que atendeu aos requisitos do edital e que a desclassificação prejudica o interesse público e a competitividade do certame. **Inconsistências nos Documentos de Outras Empresas:** Aponta falhas nos documentos de outras empresas, como balanços patrimoniais inconsistentes e falta de comprovação de capacidade técnico-operacional, em particular com relação à empresa **ALLED Distribuidora de Materiais para Construção Ltda**. **Descumprimento das Exigências do Edital:** Questiona a habilitação de empresas que não atenderam aos requisitos claros do edital, como a apresentação de documentos da filial em nome da matriz. **Necessidade de Penalidades:** Sugerem a aplicação de sanções às empresas que apresentaram documentos inconsistentes ou falsificados, conforme previsto no edital.

O recurso solicita a revisão da desclassificação da **A L Quinta**, alegando que a empresa cumpriu as exigências do edital, enquanto outras participantes não atenderam adequadamente aos requisitos, o que violaria os princípios da moralidade, legalidade e isonomia.

2. DOS PEDIDOS

a) Atribuição de Efeito Suspensivo: Seja concedido, cautelarmente, o efeito suspensivo ao presente recurso, de modo a suspender o prosseguimento do Pregão Presencial n. 008/2024, até decisão final deste pedido, em conformidade com o art. 45 da Lei 9.784/1999, evitando a adjudicação e contratação das empresas recorridas em desconformidade com o edital.

b) Reconhecimento da Tempestividade: Que seja reconhecida a tempestividade do presente recurso administrativo, com o seu regular processamento, uma vez que foi interposto dentro do prazo legal previsto no edital.

c) Reconsideração da Inabilitação: A reconsideração da decisão que inabilitou a empresa **A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**

CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, com a devida reavaliação da documentação apresentada, com base nos argumentos expostos neste recurso;

d) Anulação da Habilitação das empresas Recorridas: Seja reconsiderada a habilitação das empresas **ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** e **FEEL MATERIAIS A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ nº 26.542.381/0001-24 **ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA** com a consequente inabilitação por descumprimento das exigências do edital.

e) Encaminhamento do Recurso à Autoridade Superior: Caso não haja reconsideração por parte de Vossa Senhoria, requer-se o encaminhamento deste recurso à autoridade superior, para análise e providências cabíveis.

f) Outras Medidas que Vossa Senhoria Entender Necessárias: Que sejam adotadas as medidas e procedimentos que Vossa Senhoria julgar necessários para a correta condução deste

g) A anulação do certame ou a prorrogação do prazo para os licitantes, em razão da não concessão de prazo adicional após a retificação do edital, conforme determina a legislação vigente. "

3. DAS CONTRARRAZÕES

3.1. ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA:

As contrarrazões apresentadas pela empresa **ALLED Distribuidora de Materiais para Construção Ltda** visam refutar o recurso interposto pela **A L Quinta Comércio de Materiais Elétricos Construção e Equipamentos Ltda**. no Pregão Presencial nº 002/2025, e abordam os seguintes pontos principais:

Intempestividade do Recurso: O recurso foi interposto fora do prazo estabelecido no edital (12/03/2025), sendo protocolado em 17/03/2025. A **A L Quinta** ainda faz referência a dispositivos da revogada Lei nº 8.666/93, quando o processo segue a Lei nº 14.133/2021. **Regularidade do Certame:** A licitação foi conduzida conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, com total transparência. A empresa **ALLED** apresentou toda a documentação exigida, enquanto a **A L Quinta** não atendeu às exigências do edital, sendo devidamente inabilitada. **Retificação do Edital:** A recorrente afirma que houve alteração substancial no edital, mas foi apenas um adendo esclarecedor, sem afetar as condições essenciais da licitação, não sendo necessário novo prazo. **Inabilitação Justificada:** A inabilitação da **A L Quinta** foi devida a falhas graves, como balanços financeiros inconsistentes, falta de comprovação de saúde financeira e documentos incompletos, além de tentativas infundadas de desqualificar a empresa **ALLED**. **Inconsistências no Atestado de Capacidade Técnica:** A **A L Quinta** questiona os atestados da **ALLED**, mas o edital permite o uso de documentos da matriz, pois matriz e filial pertencem à mesma pessoa jurídica, prática confirmada pela jurisprudência do TCU.

As contrarrazões reforçam a regularidade da **ALLED** e refutam as alegações infundadas da **A L Quinta**, acusando-a de tentar prejudicar a reputação da **ALLED** e da Prefeitura Municipal de Colniza sem base factual sólida. As provas apresentadas pela **A L Quinta** são descritas como insuficientes para sustentar suas acusações, com alegações genéricas e sem provas concretas.

Além disso, denuncia-se a tentativa de desqualificação sem justificativa plausível e a falta de capacidade técnica e financeira da **A L Quinta** para retornar ao certame. As contrarrazões solicitam também a investigação de possíveis fraudes e conluio envolvendo a **A L Quinta**, a fim de garantir a transparência e integridade do processo licitatório.

3.2. FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA:

A licitante **FEEL Materiais Elétricos e Construções LTDA**, por meio de seu representante legal, apresenta contrarrazões ao recurso interposto pela empresa **A L Quinta**, defendendo sua habilitação e refutando as alegações da recorrente.

1. **Tempestividade:** A contrarrazão foi apresentada dentro do prazo regulamentar previsto no edital e na legislação.

2. **Retificação do Edital:** A alegação de que houve retificação prejudicial ao processo é contestada. A FEEL esclarece que houve apenas um adendo no edital, sem impacto nas propostas, inclusive da A L Quinta.

3. **Exigência de Índices Financeiros:** A FEEL refuta qualquer ilegalidade na exigência de comprovação de capacidade econômica, com base em índices financeiros. A Administração está amparada pela Lei 8.666/93, e a exigência é legítima e objetiva, buscando garantir que as empresas possuam condições financeiras adequadas para o cumprimento do contrato.

4. **Documentação Apresentada pela FEEL:** A FEEL apresentou o **Balanco de Abertura**, como permitido para empresas recém-criadas (fundada em janeiro de 2024). A apresentação está conforme o edital e respaldada pela jurisprudência.

5. **Insuficiência Documental da A L Quinta:** A FEEL argumenta que a A L Quinta não apresentou documentos suficientes para comprovar sua capacidade econômica e financeira, razão pela qual sua inabilitação foi correta.

6. **Pedido:** Diante dos argumentos expostos, a FEEL solicita o não provimento do recurso da A L Quinta, mantendo a habilitação da FEEL e a decisão que inabilitou a recorrente.

4. DA DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL

Analisando detidamente o recurso interposto, verificamos que a argumentação recursal NÃO MERECE ACOLHIMENTO.

Preliminarmente, cumpre destacar que o recurso interposto pela empresa A L Quinta Comércio de Materiais Elétricos Construção e Equipamentos LTDA foi apresentado de forma intempestiva, em flagrante desrespeito ao prazo legal estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Consoante os termos do edital, o prazo para interposição de recurso era até o dia 12/03/2025, sendo que o recurso foi protocolado apenas em 17/03/2025, ou seja, fora do prazo de três dias úteis determinado pela legislação vigente.

Em adição à intempestividade, observa-se que o recurso apresentado está fundamentado na extinta Lei nº 8.666/93, cuja vigência foi superada pela Lei nº 14.133/2021, que rege o presente procedimento licitatório. Tal fundamentação obsoleta, além de não refletir a legislação aplicável, **compromete a coerência e a atualidade dos argumentos da recorrente**, pois o processo licitatório em questão segue as disposições da nova lei, que trouxe importantes alterações em relação à legislação anterior.

Não obstante, em respeito aos princípios da ampla defesa e do contraditório, será analisado o mérito do recurso, a fim de garantir que a parte interessada tenha a oportunidade de se manifestar. Contudo, ressalta-se que a intempestividade do recurso e a fundamentação obsoleta configuram defeitos substanciais que podem prejudicar a sua apreciação e validade.

Portanto, embora o recurso tenha sido interposto fora do prazo e com base em normativas ultrapassadas, esta análise tomará em consideração os argumentos apresentados, em conformidade com as normas vigentes, assegurando a devida análise do mérito, conforme garantido pela legislação.

A primeira alegação apresentada pela recorrente diz respeito à suposta obscuridade no objeto do edital. Contudo, é importante salientar que tal questionamento deveria ter sido suscitado por meio de impugnação formal, nos termos do artigo 164 da Lei nº 14.133/21, razão pela qual se revela manifestamente inadequado e intempestivo trazê-lo à baila neste momento processual. Ademais, não se verifica qualquer vício ou falha no edital, visto que a recorrente teve pleno conhecimento do seu conteúdo, conforme demonstra a sua participação no certame. Se a descrição do objeto, conforme constou no edital, de fato prejudicasse o entendimento das empresas interessadas, certamente o processo licitatório teria sido deserto, o que não ocorreu. Além disso, não há indícios de que a recorrente tenha enfrentado qualquer dificuldade no acesso às informações do procedimen-

to licitatório, uma vez que sua participação no certame indicam o contrário. Por conseguinte, a alegação apresentada carece de fundamento e deve ser rejeitada em sua totalidade.

O segundo ponto levantado pela recorrente refere-se à retificação do Edital realizada em 06/03/2025. Alega a recorrente que, em razão da alteração do Edital, o Pregoeiro deveria ter reaberto o prazo para que os licitantes apresentassem suas propostas. Contudo, conforme dispõe o §1º do artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/21, quando a alteração do Edital não comprometer a formulação das propostas, não é necessário proceder à nova divulgação nem ao cumprimento de prazos adicionais para os atos subsequentes, conforme explanado a seguir:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

[...]

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas. (Grifei)

A alteração realizada no instrumento convocatório limitou-se exclusivamente à inversão das fases do procedimento licitatório, sendo devidamente fundamentada e justificada, conforme preceitua o § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/21. Não houve, por exemplo, modificação nas condições de pagamento, alteração no prazo de execução do objeto, alteração nas quantidades ou itens a serem licitados, entre outras alterações substanciais. Dessa forma, não se configura a necessidade de reabertura do prazo, conforme estabelecido pela referida legislação.

Ademais, cumpre destacar que a alteração mencionada foi devidamente comunicada a todas as licitantes interessadas, inclusive à recorrente, por meio de e-mail. Contudo, de maneira estranha, o representante da recorrente manifestou sua indignação em relação à referida alteração logo no início da sessão, insinuando que já possuía conhecimento de que sua documentação não atendia aos requisitos estabelecidos no Edital. Tal conduta é claramente inadequada e deve ser reprovada, pois compromete a integridade do processo licitatório, gerando distorções que afetam a isonomia entre os concorrentes e desrespeitam a finalidade pública do certame. Em razão do exposto, o segundo ponto questionado pela recorrente também deve ser totalmente desconsiderado.

O recorrente sustenta que foi inabilitado de forma indevida, alegando, ainda, que as demais empresas também não atenderam aos requisitos estabelecidos no edital. No que tange à sua inabilitação, a própria empresa reconhece explicitamente que não cumpriu os índices econômicos exigidos no edital, sugerindo que a Administração deveria tê-la considerado habilitada com base no critério de capital mínimo. Para tanto, invoca a revogada Lei nº 8.666/93 como fundamento legal, o que, como já exposto, não se aplica ao presente procedimento licitatório, tendo em vista a vigência das normas e requisitos específicos estabelecidos no certame atual.

O Edital do Pregão Presencial SRP 02/2025, em seu item 8.4, inciso I, estabelece a obrigatoriedade de comprovação da saúde financeira da licitante, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial ou das Demonstrações Contábeis relativas aos dois últimos exercícios sociais, de forma a atestar a conformidade dos seguintes índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais devem ser superiores a 1 (um), sob pena de inabilitação, conforme disposto a seguir:

8.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), sob pena de inabilitação;

Os Balanços Patrimoniais apresentados pela recorrente, referentes aos exercícios de 2022 e 2023, conforme mencionado anteriormente, não

comprovam a conformidade com os índices exigidos no Edital. Além disso, no que tange ao Capital Social solicitado como critério para aceitação, a Lei Federal nº 14.133/21, que rege o presente processo licitatório, dispõe que o edital **poderá** estabelecer a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. No entanto, tal previsão não autoriza que esse critério substitua a comprovação do atendimento aos índices financeiros, os quais são previstos de forma taxativa pela referida legislação, em contrariedade ao critério solicitado pela recorrente. Por se tratar de exigência taxativa prevista na Lei e expressamente estabelecida no Edital, a comprovação do atendimento aos índices exigidos deve ser rigorosamente cumprida pelo interessado no certame. O não atendimento a essa exigência implica o risco de inabilitação, como ocorreu no presente caso.

A contratação de empresas financeiramente instáveis pode acarretar inadimplência ou descumprimento contratual, comprometendo a execução do objeto contratado e gerando custos adicionais para a administração pública, como a necessidade de rescisão contratual, nova licitação ou contratações emergenciais. Tais circunstâncias podem, ainda, resultar, sobretudo, em transtornos operacionais, comprometendo diretamente a execução dos serviços públicos prestados à população.

Diante de tais considerações, é patente que a empresa recorrida não atendeu integralmente aos requisitos estabelecidos, em especial no que tange à comprovação de qualificação econômico-financeira. Em razão disso, deve ser declarada inabilitada para o presente certame, por não cumprimento das exigências do Edital, evidenciando, assim, uma manifesta incapacidade financeira para a execução contratual.

De forma inconsistente, em seu recurso, a empresa alega que as demais participantes, **ALLED Distribuidora de Materiais e FEEL Materiais Elétricos**, deveriam ter sido inabilitadas pelo não atendimento aos índices exigidos nos Balanços Patrimoniais referentes ao exercício de 2024, requisito igualmente não cumprido pela própria recorrente. Contudo, a diferença substancial é que as empresas mencionadas foram constituídas no exercício de 2024, e, portanto, não estão obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial completo, uma vez que, conforme a legislação vigente, o prazo final para sua apresentação é até o último dia útil do mês de abril de 2025. Assim, as recorridas apresentaram corretamente o Balanço de Abertura.

Ademais, a recorrente alega que a empresa **ALLED** apresentou o Balanço referente ao exercício de 2023 em nome da matriz. No entanto, tal argumentação não se sustenta, pois se trata de uma filial constituída em exercício posterior, o que também não impede a apresentação de tal documento, considerando que a matriz e a filial, embora distintos estabelecimentos, pertencem à mesma pessoa jurídica. Este entendimento está pacificado pelo Tribunal de Contas da União, conforme disposto no Acórdão 3056/2008.

“Conceitua-se matriz aquele estabelecimento chamado sede ou principal que tem a primazia na direção e ao qual estão subordinados todos os demais, chamados de filiais, sucursais ou agências. Como filial conceitua-se aquele estabelecimento que representa a direção principal, contudo, sem alçada de poder deliberativo e/ou executivo. A filial pratica atos que tem validade no campo jurídico e obrigam a organização como um todo, porque este estabelecimento possui poder de representação ou mandato da matriz; por esta razão, a filial deve adotar a mesma firma ou denominação do estabelecimento principal. Sua criação e extinção somente são realizadas e efetivadas através de alteração contratual ou estatutária, registradas no Órgão competente.”

A recorrente levanta a mesma questão em relação ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado em nome da matriz. No entanto, conforme entendimentos consolidados pela jurisprudência, a aceitação desse documento é plenamente válida e legal, além disso, destaca-se que além do Atestado emitido pelo Próprio município de Colniza, houve a apresentação de outros diversos atestados que comprovaram a capacidade técnica da recorrida.

Em sua peça recursal, a recorrente alega que o Pregoeiro não diligenciou quanto aos apontamentos feitos pela empresa relativos à verificação dos quantitativos indicados no atestado, especificamente no que tange à entrega dos materiais ao município de Colniza. Contudo, cumpre esclarecer que, conforme a legislação vigente e as disposições do Edital, a solicitação de diligência, em sessão pública de Licitação do Pregão, **é prerrogativa exclusiva do Pregoeiro**, caso este tenha dúvidas ou entenda necessário esclarecer documentos ou fatos apresentados.

O simples apontamento de que não houve a efetiva entrega dos materiais ao município não invalida o atestado fornecido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o qual detém fé pública, e que estava devidamente autenticado conforme as exigências do Edital. Importante frisar que não compete ao Pregoeiro, durante a sessão pública, realizar a contagem de materiais ou equipamentos entregues, como sugerido pela recorrente, uma vez que tal função é atribuída ao Fiscal de Contratos, devidamente designado para esse fim.

Diante do exposto, resta claro que o recurso interposto pela recorrente se revela **meramente protelatório**, uma vez que se baseia em argumentos infundados e sem respaldo legal. A empresa, ao longo de sua atuação, aparenta buscar apenas tumultuar o andamento regular do certame, conforme já demonstrado por suas atitudes durante a sessão solene. Tal conduta visa unicamente atrasar o processo licitatório, não havendo qualquer justificativa plausível para a reconsideração das decisões adotadas até o momento.

Portanto, com base nos fundamentos apresentados, em estrita conformidade com os princípios que regem os processos licitatórios e de acordo com a legislação aplicável ao Edital em questão, **JULGO IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **AL QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 26.542.381/0001-24. Determino, ainda, a remessa dos autos à autoridade superior, a qual analisará o recurso interposto e as contrarrazões apresentadas, proferindo sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em plena observância ao § 2º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

Colniza/MT, 24 de março de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 028/GP/2025

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 206/2025**

CONTRATO N.º 206/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **EDIVANI DIAS DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 101/2025**

CONTRATO N.º 101/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JOSICLEIDE MARTINS TEODORO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SE-

TE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 235/2025**

CONTRATO N.º 235/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **LEONILDA DE RESENDE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024; COZINHEIRA; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.468,07 (HUM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS) VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2025 À 08 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 205/2025**

CONTRATO N.º 205/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **JESSICA LAURA AMORIM FIRME**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025 À 15 DE ABRIL DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 102/2025**

CONTRATO N.º 102/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ALICE RODRIGUES XAVIER**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 158/2025**

CONTRATO N.º 158/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **ELISEU WELMAM**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; MOTORISTA DE VEICULO PESADO EDUCACAO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 3.376,55 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 159/2025**

CONTRATO N.º 159/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LUCIANA BERALDO LUCAS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; MOTORISTA DE VEICULO PESADO EDUCACAO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 3.376,55 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO

CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 160/2025**

CONTRATO N.º 160/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JULIANO TEIXEIRA DE LIMA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; MOTORISTA DE VEICULO PESADO EDUCACAO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 3.376,55 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 194/2025**

CONTRATO N.º 194/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **FABIANA MARTINS RAMOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025 À 14 DE ABRIL DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 161/2025**

CONTRATO N.º 161/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **VALDEMAR BERGER**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; MOTORISTA DE VEICULO PESADO EDUCACAO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 3.376,55 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 088/2025**

CONTRATO N.º 088/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **TATIANA MARIA MANTHAY ALVES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 084/2025**

CONTRATO N.º 084/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARILZA ANGELO MAIA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETEN-

TA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 210/2025**

CONTRATO N.º 210/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **DAIRE DE LIMA FERNANDES SAMPAIO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2024; SERVIÇOS GERAIS; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.468,07 (HUM MIL QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025 À 07 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 211/2025**

CONTRATO N.º 211/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **PATRICIA SOARES BARROS PASSOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2024; SERVIÇOS GERAIS; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.468,07 (HUM MIL QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025 À 07 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 089/2025**

CONTRATO N.º 089/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIA LUCIA ANDRADE PRIMO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 091/2025**

CONTRATO N.º 091/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ATALITA ROBERTA ALVES QUEIROZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 092/2025**

CONTRATO N.º 092/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **GEUZA ESTEVES GRAPIUNA LOPES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 093/2025**

CONTRATO N.º 093/2025 CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JOSIMEIRE RAMOS ANTUNES DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 083/2025**

CONTRATO N.º 083/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARISA PEREIRA FERNANDES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 094/2025**

CONTRATO N.º 094/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **NAHIANE MATTOS DA CRUZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 090/2025**

CONTRATO N.º 090/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 240/2025**

CONTRATO N.º 240/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **GENI BATISTA DE LIMA CAMILO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; APOIO ADMINISTRATIVO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 212/2025**

CONTRATO N.º 212/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **EDILEUZA ALVES FERNANDES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024; SERVIÇOS GERAIS; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.468,07 (HUM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025 À 07 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 082/2025**

CONTRATO N.º 082/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ELISANGELA FERNANDES DA CONCEIÇÃO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 095/2025**

CONTRATO N.º 095/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 241/2025**

CONTRATO N.º 241/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **DALLA VALENARY DA SILVA MELO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 242/2025**

CONTRATO N.º 242/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **CLEIDIANE DO CARMO CASALI**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 243/2025**

CONTRATO N.º 243/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **CLEUDIANA MARTINS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024; COZINHEIRA; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.468,07 (HUM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025 À 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 207/2025**

CONTRATO N.º 207/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **KARLA RENATA DE CARVALHO TORRES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024; TECNICO EM LABORATORIO BIOQUIMICO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 2.202,10 (DOIS MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025 À 07 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 245/2025**

CONTRATO N.º 245/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **LUCIANA LIMA DE CARVALHO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024; SERVIÇOS GERAIS; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.468,07 (HUM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 11 DE FEVEREIRO DE 2025 À 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 246/2025**

CONTRATO N.º 246/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; APOIO ADMINISTRATIVO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 12 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 123/2025**

CONTRATO N.º 123/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIA MARGARIDA CHEFRE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; APOIO ADMINISTRATIVO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 258/2025**

CONTRATO N.º 258/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ADENILSO DOS SANTOS MEDEIROS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO

DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024;

MOTORISTA DE VEICULO PESADO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 3.376,55 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 20 DE FEVEREIRO DE 2025 À 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 176/2025**

CONTRATO N.º 176/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ROSICLEIA JARDIM SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 124/2025**

CONTRATO N.º 124/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LUCILENA CARMO DA CRUZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024; APOIO ADMINISTRATIVO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 223/2025**

CONTRATO N.º 223/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **NILZETE JUVENATA DA SILVA OVANE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024; TECNICO DE ENFERMAGEM; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 2.642,52 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025 À 07 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 214/2025**

CONTRATO N.º 214/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **ANA MARIA PEREIRA FERRAZ MOTA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024; COZINHEIRA; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.468,07 (HUM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025 À 07 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 222/2025**

CONTRATO N.º 222/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **ANAIRA VADISLAVA COSTA BIELAK**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024; TECNICO DE ENFERMAGEM; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 2.642,52 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025 À 07 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 022/GP/2025**

DECRETO N° 022/GP/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“REGULAMENTA A LEI FEDERAL N° 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, QUE TRATA SOBRE O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS, ENVOLVENDO OU NÃO TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.”

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal n° 101, de 14 de maio de 2000, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre Normas Gerais de Direito Financeiro para a elaboração dos orçamentos e balanços;

CONSIDERANDO ainda ser necessário regulamentar, no âmbito municipal os procedimentos decorrentes da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - As normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pela Administração Pública Municipal com as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, obedecerão ao disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

I - Termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou

II - Acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso

Art. 3º Para os fins deste Decreto considera-se:

I - Organização da Sociedade Civil:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei n° 9.867 de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

II - Administração Pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal;

III - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração Pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IV - Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil;

V - Projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil;

VI - Dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração Pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VII - Administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organização da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VIII - Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

IX - Termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração Pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

X - Termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

XI - Acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

XII - Conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

XIII - Comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da administração Pública;

XIV - Comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído

do por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo;

XV - Chamamento público: procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

XVI - Bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

XVII - Prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) Apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil;

b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

XVIII - Termo aditivo: instrumento que tem por objetivo a modificação de termo de colaboração ou de termo de fomento celebrado, vedada à alteração do objeto aprovado.

Art. 4º - O Departamento de Convênios é responsável pelo controle e fiscalização das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pela administração pública municipal com as organizações da sociedade civil.

§ 1º O Departamento de Convênios deverá apresentar Instrução Normativa - Sistema de Parcerias, Convênios e Consórcios - SPC, que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

§ 2º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

§ 3º As secretarias municipais poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

CAPÍTULO II - DAS MODALIDADES DE PARCERIA

Art. 5º - O regime jurídico de que trata este Decreto tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Seção I - Do Acordo de Cooperação

Art. 6º - O acordo de cooperação será a modalidade adotada pela administração pública municipal em caso de parcerias com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§ 1º O acordo de cooperação poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela Organização da Sociedade Civil.

§ 2º O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

§ 3º São aplicáveis ao acordo de cooperação às regras e os procedimentos cabíveis dispostos nos demais Capítulos.

§ 4º As regras e os procedimentos dispostos nos demais Capítulos são aplicáveis somente a acordo de cooperação que envolva comodato, doa-

ção de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial e poderão ser afastadas quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público envolvido, mediante justificativa prévia.

Seção II - Do Termo de Colaboração

Art. 7º - O termo de colaboração será a modalidade adotada pela administração pública municipal em caso de transferências voluntárias de recursos para consecução de planos de trabalho por ela proposta, em regime de mútua cooperação com organizações da sociedade civil, selecionadas por meio de chamamento público, ressalvadas as exceções previstas neste Decreto.

Seção III - Do Termo de Fomento

Art. 8º O termo de fomento será a modalidade adotada pela administração pública municipal em caso de transferências voluntárias de recursos para consecução de planos de trabalho propostos pelas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, selecionadas por meio de chamamento público, ressalvadas as exceções previstas neste Decreto.

CAPÍTULO III - DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Seção I - Do Instrumento de Parceria

Art. 9º - O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 10 - A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. Nos casos de celebração de termo de colaboração para execução de atividade, o prazo de que trata o caput, desde que tecnicamente justificado, poderá ser de até 10 (dez) anos.

Art. 11 - A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal após o fim da parceria, prevista no inciso X do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I - Para o órgão ou a entidade pública municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal; ou

II - Para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

§ 1º Na hipótese do inciso I do caput, a organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

§ 3º Na hipótese do inciso II do caput, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:

I - Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

§ 4º Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria:

I - Os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso I do caput; ou

II - O valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso II do caput.

Seção II - Do Plano de Trabalho

Art. 12 - Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

V - A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI - Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 57.

Parágrafo único. A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do caput deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

Seção III - Do Chamamento Público

Art. 13 - Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, a Administração Pública Municipal deverá realizar chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

Art. 14 - A administração pública municipal deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista neste Decreto.

§ 1º A administração pública municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

§ 2º A parceria poderá se efetivar por meio da atuação em rede, desde que haja disposição expressa no edital.

Art. 15 - O edital do chamamento público especificará, no mínimo:

I - A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - O objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;

III - A data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - As condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

V - O valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;

VI - A previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso, observado o disposto no art. 17;

VII - A minuta do instrumento de parceria;

VIII - As medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria; e

IX - As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.

§ 1º Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a administração pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 2º Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX do caput deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

I - Aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e

II - Ao valor de referência ou teto constante do edital.

§ 3º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, sendo obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

§ 4º Para celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.

§ 5º O edital não exigirá, como condição para a celebração da parceria, que as organizações da sociedade civil possuam certificação ou titulação concedida pelo Estado, exceto quando a exigência decorrer de previsão na legislação específica da política setorial.

Art. 16 - A administração pública municipal, interessada em realizar o chamamento público deverá divulgar em seu sítio oficial da internet o edital do chamamento público, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 17 - É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será identificada no termo de fomento ou de colaboração, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

Seção IV - Da Comissão de Seleção

Art. 18 - O secretário municipal responsável pela política pública envolvida na parceria indicará previamente a comissão de seleção para processar e julgar o chamamento público, designada por portaria assinada pelo Chefe do Poder Executivo e publicada no sítio oficial.

§ 1º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, a comissão de seleção e o julgamento das propostas serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências deste Decreto.

§ 2º A comissão de seleção será composta por, no mínimo, um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da administração pública municipal.

§ 3º A portaria de nomeação definirá, no mínimo, o presidente e o secretário da comissão de seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos.

§ 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

§ 5º A administração pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de seleção, observado o princípio da eficiência.

§ 6º O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I - Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

§ 7º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a administração pública municipal.

§ 8º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Seção V - Da Seleção e Julgamento das Propostas

Art. 19 - A seleção e o julgamento das propostas serão feitos pela comissão de seleção e deverá conter:

I - Preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso, definidos em edital;

II - Justificativa quando ocorrer seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência do chamamento público;

III - Diagnóstico do grau de adequação da proposta aos objetivos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento.

Art. 20 - A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II - As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV - O valor global.

Art. 21 - Após encerrada a fase de julgamento das propostas apresentadas, o Chefe do Poder Executivo homologará e divulgará o resultado do julgamento no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colniza.

Parágrafo único. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

Art. 22 - Somente depois de homologado o resultado do julgamento das propostas, o órgão da administração pública municipal procederá à verificação dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil selecionada, a fim de verificar se cumprem os requisitos previstos no edital.

§ 1º Se a organização da sociedade civil que for selecionada não atender aos requisitos exigidos no edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

§ 2º Caso a organização da sociedade civil selecionada não estiver habilitada junto ao órgão da administração pública municipal deverá encaminhar ao Departamento de Convênio a documentação necessária à habilitação.

Art. 23 - A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.

Art. 24 - As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

§ 2º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 25 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

Seção VI - Da Dispensa e Inexigibilidade de Chamamento Público

Art. 26 - A administração pública municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II - Nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - Quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas junto a administração pública municipal.

Art. 27 - Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 28 - Nas hipóteses dos arts. 26 e 27 deste Decreto, a ausência de realização de processo seletivo será justificada pelo administrador público municipal.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista neste Decreto, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colniza e, eventualmente, a critério do administrador público municipal, também no diário oficial.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo

administrador público municipal responsável em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

Seção VII - Da Transparência e do Controle

Art. 29 - A administração pública municipal deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

Art. 30 - A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o art. 29 deverão incluir, no mínimo:

I - Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria;

II - Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - Descrição do objeto da parceria;

IV - Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Art. 31 - As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, serão mitigadas, naquilo em que for necessário e observada a legislação vigente, quando se tratar de parceria para o desenvolvimento de programa de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 32 - A administração pública municipal deverá divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncias sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Parágrafo único. A Ouvidoria Pública Municipal é responsável pelo tratamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relativos aos termos de parcerias.

Seção VIII - Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 33 - As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social à secretaria municipal responsável pela política pública a que se referir o projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.

§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito da secretaria municipal responsável pela política pública.

§ 2º A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Art. 34 - A administração pública municipal disponibilizará modelo de formulário em seu sítio oficial na internet para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos possam apresentar propostas, que deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

II - Indicação do interesse público envolvido;

III - Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 35 - A avaliação da proposta de instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse Social observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I - Análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no art. 34;

II - Decisão sobre a instauração ou não do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, após verificada a conveniência e a oportunidade pela secretaria municipal responsável;

III - Se instaurado o Procedimento de Manifestação de Interesse Social, a administração pública municipal abrirá oitiva da sociedade sobre o tema, disponibilizando em seu sítio oficial na internet o prazo de 30 (trinta) dias para a contribuições dos interessados; e

IV - Manifestação do órgão responsável sobre a realização ou não do chamamento público proposto no Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

§ 1º A partir do recebimento da proposta de abertura do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, apresentada de acordo com o art. 34, a administração pública municipal terá o prazo de até 6 (seis) meses para cumprir as etapas previstas no caput.

§ 2º As propostas de instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da administração pública municipal e em portal eletrônico único com esta finalidade.

§ 3º A administração pública municipal poderá realizar audiência pública com a participação de outros órgãos da administração pública responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil, movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para a oitiva sobre a Manifestação de Interesse Social.

Art. 36 - A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, o qual acontecerá de acordo com a conveniência e a oportunidade da administração pública municipal.

§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

§ 3º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Seção IX - Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

Art. 37 - Para celebrar as parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - Possuir:

a) No mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II as organizações religiosas.

§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso III, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II.

§ 4º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso IV, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Art. 38 - Para celebração das parcerias previstas neste Decreto, além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, e, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

II - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

III - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identificação e número de registro no cadastro de pessoas físicas - CPF de cada um deles, bem como cópia dos respectivos documentos de identificação;

IV - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

V - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

VI - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

VII - Comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;

VIII - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

- b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

IX - Certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

X - Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS/CRF;

XI - Certidão de regularidade de débitos trabalhistas - CNDT;

XII - Certidão de regularidade de débitos da fazenda pública estadual;

XIII - Certidão de regularidade de débitos da fazenda pública municipal.

§ 1º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida à contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IX a XIII do caput, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 39 - Além dos documentos relacionados no art. 38, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar declaração atestando:

I - que não há, em seu quadro de dirigentes:

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- b) Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos vinculados à parceria:

1. Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

2. Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

§ 2º Para fins deste Decreto, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 40 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos arts. 38 e 39 ou quando as certidões referidas nos incisos IX a XIII do caput do art. 38 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 41 - No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

Art. 42 - A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública municipal:

I - Realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas neste Decreto;

II - Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Decreto;

V - Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que será emitido pelo Departamento de Convênios e deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista neste Decreto;
- c) da viabilidade de sua execução;
- d) da verificação do cronograma de desembolso;
- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- f) da designação do gestor da parceria;
- g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

VI - Emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria.

§ 1º Para fins do disposto no inciso IV do caput, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 2º O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 5 (cinco) dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil na forma do § 1º.

§ 3º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

§ 4º Para fins do disposto na alínea "c" do inciso V do caput, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho e o valor de referência ou teto indicado no edital.

§ 5º A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro deverá ser efetivada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria no exercício em que a despesa estiver consignada.

§ 6º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

§ 7º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública municipal, na hipótese de sua extinção.

Art. 43 - Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

Parágrafo único. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

Art. 44 - O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no site da Prefeitura Municipal de Colniza e no diário oficial.

Seção X - Das Vedações

Art. 45 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto a organização da sociedade civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) Suspensão temporária de participar de chamamento público;

d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do secretário municipal, sob pena de responsabilização solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

CAPÍTULO IV - DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I - Das Despesas

Art. 46 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sendo vedado:

I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 47 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1º A inadimplência da administração pública municipal não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§ 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

Art. 48 - Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 49 - A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Art. 50 - Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

§ 1º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

§ 2º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 3º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores.

§ 4º É vedado à administração pública municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Seção II - Da Liberação e da Contabilização dos Recursos

Art. 51 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Art. 52 - Nas parcerias cuja duração exceda 1 (um) ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

Art. 53 A administração pública municipal viabilizará o acompanhamento dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas nos termos deste Decreto através de sítio oficial.

Art. 54 No caso do plano de trabalho e o cronograma de desembolso previrem mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a organização da sociedade civil deverá:

I - Apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

II - Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho;

III - Estar em dia com as divulgações, tanto na internet quanto nos estabelecimentos em que exerça suas ações, de todas informações constantes no art. 30 acerca da parceria.

Art. 55 - Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção III - Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 56 - Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública, que poderá atuar como mandatária do órgão ou da entidade pública na execução e no monitoramento dos termos de fomento ou de colaboração.

§ 1º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§ 2º Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 57 - Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 2º Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

§ 3º O termo de colaboração ou fomento poderá permitir, em caráter excepcional, a substituição do saque à conta do termo de fomento ou de colaboração pelo crédito do valor a ser sacado em conta designada pela entidade, hipótese em que a responsabilidade pelos pagamentos e saques recairá integralmente sobre os responsáveis pela organização da sociedade civil consignados no termo de colaboração ou de fomento.

Seção IV - Das Alterações

Art. 58 - A administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração da parceria, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência.

§ 1º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública municipal em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

§ 2º A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública municipal quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros no cronograma de desembolso, limitada ao exato período do atraso verificado.

Art. 59 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

§ 1º A entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 2º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

Seção V - Do Monitoramento e Avaliação

Art. 60 - O Departamento de Convênios promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

§ 1º Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, o Departamento de Convênios realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 2º Para a implementação do disposto no caput e do §1º, o Departamento de convênios poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 3º A administração pública municipal disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 4º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

Art. 61 - O Departamento de Convênio emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências deste Decreto.

§ 3º Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação.

§ 4º As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Seção VII - Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 62 - A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos

voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º O secretário municipal responsável pela política pública envolvida na parceria indicará a comissão de monitoramento e avaliação, que será designada por portaria assinada pelo Chefe do Poder Executivo e publicada no sítio oficial.

§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação será composta por, no mínimo, um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da administração pública municipal.

§ 3º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

§ 5º O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II - Tenha participado da comissão de seleção da parceria.

§ 6º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção VII deste Capítulo.

Seção VII - Das ações e dos procedimentos

Art. 63 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas no sítio oficial.

§ 1º As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes no sítio oficial, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizadas pelas unidades administrativas da Administração Pública Municipal.

§ 3º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 4º O relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, será produzido na forma estabelecida pelo art. 61.

Art. 64 - As unidades administrativas da Administração Pública Municipal deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 1º As unidades administrativas da Administração Pública Municipal deverão notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

§ 2º Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no sítio oficial e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério das unidades administrativas da Administração Pública Municipal.

§ 3º A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelos órgãos de controle interno e externo.

Seção VIII - Das Obrigações do Gestor

Art. 65 São obrigações do Gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 61;

Art. 66 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Parágrafo único. As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público municipal.

CAPÍTULO V - DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 67 - A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º A rede deve ser composta por:

I - Uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a administração pública municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - Uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.

Art. 68 - A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.

§ 1º O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante.

§ 2º A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração pública municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura.

§ 3º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à administração pública municipal no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da rescisão.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;

III - Certidões previstas nos incisos IX a XIII do caput do art. 38; e

IV - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil executante e não celebrante de que não possui impedimento.

§ 5º Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

Art. 69 - A organização da sociedade civil celebrante deverá comprovar à administração pública municipal o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, 5 (cinco) anos com cadastro ativo; e

II - Comprovações de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) Declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) Cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

Parágrafo único. A administração pública municipal verificará se a organização da sociedade civil celebrante cumpre os requisitos previstos no caput no momento da celebração da parceria.

Art. 70 - A organização da sociedade civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

§ 1º Para fins do disposto no caput, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a administração pública municipal não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.

§ 2º Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

§ 3º A administração pública municipal avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 4º As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 5º O ressarcimento ao erário realizado pela organização da sociedade civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I - Normas Gerais

Art. 71 - A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

§ 1º A administração pública municipal fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias.

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no portal da administração pública na internet, em seção específica.

Art. 72 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados nas prestações de contas os valores que forem aplicados em finalidades diversas das previstas no instrumento, bem como os que não atenderem ao disposto no caput deste artigo e no art. 53 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º Serão aceitos como comprovação imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, folders, imagens de divulgação em mídias eletrônicas, desde que não sejam utilizados como meios isolados.

Art. 73 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-á, sempre que possível, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Art. 74 - A prestação de contas parcial, aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, será composta da seguinte documentação:

- I - Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- II - Relatório de Execução Física;
- III - Relatório de Execução Financeira;
- IV - Relação dos Pagamentos Efetuados;
- V - Conciliação Bancária, quando for o caso;
- VI - Cópia das notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil, com a indicação do número da parceria e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;
- VII - Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica;
- VIII - Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
- IX - Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia quando for o caso;
- X - Cópia das Cotações de Preços;
- XI - Cópia do boletim de medição, quando for o caso.
- XII - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- XIII - Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

§ 1º Para as parcerias que tratam de obras e serviços de engenharia, a aprovação da prestação de contas parcial também estará condicionada à análise pela área técnica dos boletins de medição das etapas da obra ou

do serviço devidamente cumpridos mensalmente, bem como do relatório técnico de execução, que na ocasião, após vistoria in loco, será emitido o relatório técnico de monitoramento e avaliação pelo fiscal da parceria.

§ 2º A prestação de contas parcial será conforme a liberação das parcelas do recurso, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a liberação e as subsequentes no prazo de 30 (trinta) dias da liberação das parcelas, sendo até o final da parceria.

§ 3º Constatada irregularidade da prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a organização da sociedade civil, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

§ 4º Decorrido o prazo da notificação, sem que a irregularidade tenha sido sanada ou adimplida a obrigação, o ordenador de despesa da administração pública municipal deverá determinar a abertura da Tomada de Contas Especial e demais medidas de sua competência, sob pena de responsabilidade.

Art. 75 - A não apresentação da prestação de contas parcial ou sua não aprovação ensejará o bloqueio das parcelas subsequentes da parceria e impedirá a celebração de novas parcerias com a administração pública municipal.

Art. 76 - No caso de não apresentação da prestação de contas parcial dos recursos recebidos, nos prazos estipulados por este Decreto ou pela administração pública municipal, a organização da sociedade civil será inscrita como inadimplente pelo órgão e a seu critério.

Art. 77 - A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela organização da sociedade civil, que poderá ocorrer da seguinte forma:

I - Quando os recursos forem liberados em parcela única, não haverá prestação de contas parcial, e a prestação de contas final será composta dos seguintes documentos:

- a) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- b) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- c) Relatório de Execução Física;
- d) Relatório de Execução Financeira;
- e) Relação dos Pagamentos Efetuados;
- f) Conciliação Bancária, quando for o caso;
- g) Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso;
- h) Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;
- i) Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;
- j) Cópia das notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil, com a indicação do número da parceria e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;
- k) Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica;
- l) Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo, quando for o caso;
- m) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;
- n) Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso;
- o) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública municipal, quando for o caso;

p) Cópia das Cotações de Preços;

q) Cópia do boletim de medição, quando for o caso.

II - Quando os recursos forem liberados em duas ou mais parcelas, e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme abaixo:

a) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;

b) Relatório de Cumprimento do Objeto;

c) Relatório de Execução Física;

d) Relatório de Execução Financeira;

e) Relação dos Pagamentos Efetuados;

f) Conciliação Bancária, quando for o caso;

g) Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso;

h) Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;

i) Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento;

j) Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução da parceria;

k) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se for o caso, ou termo de aceitação

provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;

l) Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso;

m) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública municipal, quando for o caso;

n) Cópia do boletim de medição, quando for o caso.

III - Além da documentação constante nos incisos I e II deste artigo, a prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos seguintes relatórios:

a) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

c) Relatório de Visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria, quando houver;

d) Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento, quando houver.

Parágrafo único. A administração pública municipal deverá registrar em seu site oficial o recebimento da prestação de contas.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 2º Se a duração da parceria exceder 1 (um) ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

§ 3º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 4º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o Gestor de Contratos, Termos e Parcerias notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de quinze (15) dias, apresentar a prestação de contas.

§ 5º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Seção II - Dos Prazos

Art. 78 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder 1 (um) ano.

§ 1º O disposto no caput não impede que a administração pública municipal promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

§ 3º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 5º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em seu sítio oficial de acesso público, se possível, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

Art. 79 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 80 - A administração pública municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública municipal.

Art. 81 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Parágrafo único. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CAPÍTULO VII - DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 82 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I - Proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor da parceria, mediante caracterização da infração imputada à organização da sociedade civil, e exposição dos motivos condutores a tal proposta;

II - Notificação à organização da sociedade civil para apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de 10 (dez) dias úteis;

III - Manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do caput;

IV - Decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor da parceria,

e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de

inidoneidade é o Secretário da pasta do ente da administração pública municipal;

V - Intimação da organização da sociedade civil acerca da penalidade aplicada;

VI - Observância do prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso.

§ 2º As notificações e intimações de que trata este artigo serão publicadas no diário oficial e encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica.

§ 3º Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 4º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 83 - As pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos interessadas em desenvolver parcerias com o Poder Público, desde que não envolvam o repasse de recursos públicos, poderão encaminhar suas propostas às Secretarias Municipais competente para análise, devendo os ajustes delas decorrente, atender à legislação em vigor e à forma cabível, que poderá ser patrocínio, co-patrocínio ou apoio.

Art. 84 - Este Decreto regulamenta a celebração, a liberação de recursos, a execução e seu acompanhamento, a fiscalização e a prestação de contas de parcerias celebradas pela administração pública municipal com entidades da organização da sociedade civil para a execução de programas, projetos, atividades e eventos de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos oriundos do orçamento municipal.

Parágrafo único. As normas deste Decreto não se aplicam as parcerias:

I - Cuja execução não envolva a transferência de recursos municipais;

II - Firmados com entidades ou organismos internacionais;

III - Firmados com Tribunais integrantes do Poder Judiciário perante os quais atue a Procuradoria Geral do Município.

Art. 85 - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de serem tomadas providências administrativas e judiciais para ressarcimento ao erário.

Art. 86 - As instruções complementares para aplicação do disposto no presente Decreto serão expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda.

Art. 87 - Aplicam-se subsidiariamente as normas Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 88 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 24 de março de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 175/2025**

CONTRATO N.º 175/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO SILVERIO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 183/2025**

CONTRATO N.º 183/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **CAMILA SERAFIM ANDRADE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 125/2025**

CONTRATO N.º 125/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ELIENE DE PAULA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; APOIO ADMINISTRATIVO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 126/2025**

CONTRATO N.º 126/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ANDREIA CRISTINA PINHEIRO RIBEIRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; APOIO ADMINISTRATIVO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 127/2025**

CONTRATO N.º 127/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LAUDICEIA ROSA DA ROCHA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; APOIO ADMINISTRATIVO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 221/2025**

CONTRATO N.º 221/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **AGNA ALMEIDA ADORNO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2024;

TECNICO DE ENFERMAGEM; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 2.642,52 (DOIS MIL SEISSENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025 À 07 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 184/2025**

CONTRATO N.º 184/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **YORANA TAMIRYS GRAMACHO RAMOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 195/2025**

CONTRATO N.º 195/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 174/2025**

CONTRATO N.º 174/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **FABIANE DE ASSIS CARIS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 128/2025**

CONTRATO N.º 128/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARINALVA TELLES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; APOIO ADMINISTRATIVO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 185/2025**

CONTRATO N.º 185/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ESLANI PEREIRA LOPESS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 186/2025**

CONTRATO N.º 186/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **VALDINEI DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 129/2025**

CONTRATO N.º 129/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ZENAIDE APARECIDA DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; APOIO ADMINISTRATIVO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 187/2025**

CONTRATO N.º 187/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARCIÉLE MARTINS DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024;

APOIO ADMINISTRATIVO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025 À 02 DE MAIO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 173/2025**

CONTRATO N.º 173/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **GILMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; MOTORISTA DE VEICULO PESADO EDUCACAO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 3.376,55 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 130/2025**

CONTRATO N.º 130/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **VALDELICE MARIA DA FONSECA GUEDES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; APOIO ADMINISTRATIVO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 220/2025**

CONTRATO N.º 220/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **JESSICA LUANA OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2024;

TECNICO DE ENFERMAGEM; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 2.642,52 (DOIS MIL SEISSENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025 À 07 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 172/2025**

CONTRATO N.º 172/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **RONALDO BATISTA SCHOWENCK**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; MOTORISTA DE VEICULO PESADO EDUCACAO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 3.376,55 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 219/2025**

CONTRATO N.º 219/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **DAYANE TARGINO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2024;

TECNICO DE ENFERMAGEM; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 2.642,52 (DOIS MIL SEISSENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025 À 07 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 171/2025**

CONTRATO N.º 171/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **NEEMIAS GONCALVES DE AGUIAR**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; MOTORISTA DE VEICULO PESADO EDUCACAO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 3.376,55 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 170/2025**

CONTRATO N.º 170/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **CLAUDIO DE BARROS GONCALVES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; MOTORISTA DE VEICULO PESADO EDUCACAO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 3.376,55 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 169/2025**

CONTRATO N.º 169/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SIDINALVA FERNANDES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; APOIO ADMINISTRATIVO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 131/2025**

CONTRATO N.º 131/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **NATALIA ROCHA MEDEIROS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; APOIO ADMINISTRATIVO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 132/2025**

CONTRATO N.º 132/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ERICA MARIA MENDES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; APOIO ADMINISTRATIVO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 26 DE ABRIL DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 133/2025**

CONTRATO N.º 133/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SIMEIR ALVES DA SILVA MORAIS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; APOIO ADMINISTRATIVO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 134/2025**

CONTRATO N.º 134/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **TALITA APARECIDA NASCIMENTO PEREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; APOIO ADMINISTRATIVO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 218/2025**

CONTRATO N.º 218/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **CARINA OLIVEIRA MIGUEL**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024; TECNICO DE ENFERMAGEM; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 2.642,52 (DOIS MIL SEISSENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025 À 07 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 188/2025**

CONTRATO N.º 188/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **DAYANE DO AMORIM DUQUE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; APOIO ADMINISTRATIVO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 168/2025**

CONTRATO N.º 168/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **VALMIR PEREIRA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; MOTORISTA DE VEICULO PESADO EDUCACAO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 3.376,55 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 135/2025**

CONTRATO N.º 135/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LUCINEIA RODRIGUES PINHEIRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; APOIO ADMINISTRATIVO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 167/2025****CONTRATO N.º 167/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **EDVALDO GOMES DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; MOTORISTA DE VEICULO PESADO EDUCACAO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 3.376,55 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 136/2025****CONTRATO N.º 136/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ROSELY APARECIDA RODRIGUES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; APOIO ADMINISTRATIVO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 166/2025****CONTRATO N.º 166/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JEANOS ADEMIR SALES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; MOTORISTA DE VEICULO PESADO EDUCACAO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 3.376,55 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 217/2025****CONTRATO N.º 217/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **FABIANE DA SILVA GONCALVES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2024;

RECEPCIONISTA; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025 À 07 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 087/2025****CONTRATO N.º 087/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LEYDIANE INACIO DA ROCHA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 165/2025****CONTRATO N.º 165/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JOSE CARLOS DA COSTA JUNIOR**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; MOTORISTA DE VEICULO PESADO EDUCACAO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 3.376,55 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 086/2025****CONTRATO N.º 086/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ELONEIDE DA SILVA SOARES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 216/2025****CONTRATO N.º 216/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **ELIEL MAGALHAES PINTO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2024;

MOTORISTA DE VEICULO PESADO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 3.376,55 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025 À 07 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 137/2025****CONTRATO N.º 137/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIA DE FATIMA DA SILVA RIBEIRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; APOIO ADMINISTRATIVO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 189/2025****CONTRATO N.º 189/2025**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ANA PAULA LIMA BAUER RUDES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; APOIO ADMINISTRATIVO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 138/2025**

CONTRATO N.º 138/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **IVONETE SENHORINHA DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; APOIO ADMINISTRATIVO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 139/2025**

CONTRATO N.º 139/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ELISANDRE DE LIMA OTO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; APOIO ADMINISTRATIVO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 190/2025**

CONTRATO N.º 190/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ELIANE DE MEDEIROS EUGENIO DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 239/2025**

CONTRATO N.º 239/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **MARCIANO RUDES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2024; TECNICO DE ENFERMAGEM; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 2.642,52 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) VIGENCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2025 À 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 140/2025**

CONTRATO N.º 140/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **DENISE GRISINE SILVA QUINTO ALVES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; APOIO ADMINISTRATIVO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 141/2025**

CONTRATO N.º 141/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARCIA RUDES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; APOIO ADMINISTRATIVO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 142/2025**

CONTRATO N.º 142/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ELISANGELA ALVES DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; APOIO ADMINISTRATIVO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 143/2025**

CONTRATO N.º 143/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **RAIANE DE SOUZA ARAUJO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; APOIO ADMINISTRATIVO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 26 DE ABRIL DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 191/2025**

CONTRATO N.º 191/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **KATIA PEREIRA CELESTINO DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025 À 24 DE MARÇO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 144/2025**

CONTRATO N.º 144/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **GEILIANE GNOATTO MOREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; APOIO ADMINISTRATIVO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 145/2025**

CONTRATO N.º 145/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **RAQUEL RESENDE DE MEIRELES TEOTONIO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 01 DE ABRIL DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 164/2025**

CONTRATO N.º 164/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ELIAS DAMASCENO LOPES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024; MOTORISTA DE VEICULO PESADO EDUCACAO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 3.376,55 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 146/2025**

CONTRATO N.º 146/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LAERCIO DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 01 DE ABRIL DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 147/2025**

CONTRATO N.º 147/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JONAS GONCALVES LEITE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024;

MOTORISTA DE VEICULO PESADO EDUCACAO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 3.376,55 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 148/2025**

CONTRATO N.º 148/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **EDSON APARECIDO BASILIO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024; MOTORISTA DE VEICULO PESADO EDUCACAO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 3.376,55 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 163/2025**

CONTRATO N.º 163/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **EDSON MATEUS DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024; MOTORISTA DE VEICULO PESADO EDUCACAO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 3.376,55 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 192/2025**

CONTRATO N.º 192/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **FLAVIANA DE SOUSA MENDES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 162/2025**

CONTRATO N.º 162/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JEBEON NASCIMENTO DA CONCEICAO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024; MOTORISTA DE VEICULO PESADO EDUCACAO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 3.376,55 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 149/2025**

CONTRATO N.º 149/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **VALDOMIRO ROSA DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024;

MOTORISTA DE VEICULO PESADO EDUCACAO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 3.376,55 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 150/2025**

CONTRATO N.º 150/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **CLAUDIANO DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024;

MOTORISTA DE VEICULO PESADO EDUCACAO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 3.376,55 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 151/2025**

CONTRATO N.º 151/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **CELIO JOSE ALVES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024;

MOTORISTA DE VEICULO PESADO EDUCACAO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 3.376,55 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 152/2025**

CONTRATO N.º 152/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **DOUGLAS MARCIO CRUZ LIMA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024;

MOTORISTA DE VEICULO PESADO EDUCACAO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 3.376,55 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 153/2025**

CONTRATO N.º 153/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MAURICIO DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024;

MOTORISTA DE VEICULO PESADO EDUCACAO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 3.376,55 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 154/2025**

CONTRATO N.º 154/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **DARCI DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024;

MOTORISTA DE VEICULO PESADO EDUCACAO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 3.376,55 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 193/2025**

CONTRATO N.º 193/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ADRIANA SOARES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E

SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025 À 14 DE ABRIL DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 155/2025**

CONTRATO N.º 155/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JEFERSON SIRINO ROSA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024;

MOTORISTA DE VEICULO PESADO EDUCACAO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 3.376,55 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 156/2025**

CONTRATO N.º 156/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JOSE CARLOS MANDELLI**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024;

MOTORISTA DE VEICULO PESADO EDUCACAO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 3.376,55 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 157/2025**

CONTRATO N.º 157/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARCOS FRANCA DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; MOTORISTA DE VEICULO PESADO EDUCACAO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 3.376,55 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 215/2025**

CONTRATO N.º 215/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **LOURDES LOPES DO NASCIMENTO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024; COZINHEIRA; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.468,07 (HUM MIL QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025 À 07 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 234/2025**

CONTRATO N.º 234/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **SELMA DA SILVA ROCHA DO NASCIMENTO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024; TÉCNICO DE ENFERMAGEM; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 2.642,52 (DOIS

MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2025 À 08 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 103/2025**

CONTRATO N.º 103/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARCIA DUTRA DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 204/2025**

CONTRATO N.º 204/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **BRUNA REGIAN VIEIRA DA CRUZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 203/2025**

CONTRATO N.º 203/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **IVANILDA DA SILVA ROSA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025 À 17 DE MAIO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 104/2025**

CONTRATO N.º 104/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **WELMA INACIO DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 105/2025**

CONTRATO N.º 105/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ELAINE ZITLOW**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISCEN-

TOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 202/2025**

CONTRATO N.º 202/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **MARIA HELENA GARCIA DE QUEIROZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 106/2025**

CONTRATO N.º 106/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **INGRID KESSY JESUS FERRI**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 108/GP/2025**

PORTARIA N°108/GP/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno n.º 122/RH/SMS/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob n.º 2315/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear Karla Danielle Aguiar Rodrigues Costa, portadora do CPF n.º. ***57770***, COREN 777154/MT, como Responsável Técnica no Hospital Municipal Andre Maggi.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 24 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n.º 012/2001.
Colniza/MT, em 24 de março de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 201/2025**

CONTRATO N.º 201/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **RODINEI DOS SANTOS FREITAS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024; MOTORISTA DE VEICULO PESADO EDUCACAO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 3.376,55 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 200/2025**

CONTRATO N.º 200/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **SIDNEY APARECIDO DA SILVA QUEIROZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024; MOTORISTA DE VEICULO PESADO EDUCACAO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 3.376,55 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 233/2025**

CONTRATO N.º 233/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **LEIDE DAYANE RESENDE FIRMINO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024; TECNICO DE ENFERMAGEM; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 2.642,52 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2025 À 08 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 107/2025**

CONTRATO N.º 107/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LAIANE OLIVEIRA DA LUZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 232/2025**

CONTRATO N.º 232/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **DANIELE HELENA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024; TECNICO DE ENFERMAGEM; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 2.642,52 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2025 À 08 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 199/2025**

CONTRATO N.º 199/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **DUARTE DE OLIVEIRA LIMA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024; MOTORISTA DE VEICULO PESADO EDUCACAO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 3.376,55 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 05 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 231/2025**

CONTRATO N.º 231/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **CLEIZIANE RODRIGUES MOREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024; TECNICO DE ENFERMAGEM; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 2.642,52 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2025 À 08 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 182/2025**

CONTRATO N.º 182/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **DAHYANE PEREIRA DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 181/2025**

CONTRATO N.º 181/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ALESSANDRA DA SILVA JARDIM**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 253/2025**

CONTRATO N.º 253/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **DAMARES MARTINS DALFIOR**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025 À 19 DE ABRIL DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 208/2025**

CONTRATO N.º 208/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **LEONARDO BRUNO HOFSTATTER**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2024; TECNICO EM RAO X; 24 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 2.936,12 (DOIS MIL NOVE-CENTOS E TRINTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025 À 07 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 209/2025**

CONTRATO N.º 209/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **MARIA APARECIDA ADAMI RECO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2024; SERVIÇOS GERAIS; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.468,07 (HUM MIL QUATRO-CENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025 À 07 DE FEVEREIRO DE 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT**

AVISO RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 005/2025**

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 014 de 05 de fevereiro de 2025, torna público para conhecimento de todos os interessados, que considerando a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação amparado no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para a **Contratação de empresa para fornecimento de Produtos de Padaria para coffee break, com salgados diversos, pães e bolos para atendimento aos eventos desta Câmara Municipal**, foi devidamente publicado no devido prazo legal e torna publica a contratação pelo valor de R\$ 10.958,50 (dez mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), em favor da Empresa **RC PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME – CNPJ N° 09.635.196/0001-65**.

Colniza - MT, 21 de março de 2025.

Poliana Cristina Guizzardi

Agente de contratação

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 085/2025**

CONTRATO N.º 085/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ELIANE DE SOUZA BONFIM**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 198/2025**

CONTRATO N.º 198/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JOSEANE SOARES DE OLIVEIRA ROCKENBACH**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 05 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 254/2025**

CONTRATO N.º 254/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **LEDA RHANDRA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2024; SERVIÇOS GERAIS; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.468,07 (HUM MIL QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 19 DE FEVEREIRO DE 2025 À 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 180/2025**

CONTRATO N.º 180/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **YASMIM KAWANY NEVES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 197/2025**

CONTRATO N.º 197/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **PRISCILIA ALVES RODRIGUES MIRANDA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 230/2025**

CONTRATO N.º 230/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **JUCILENE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2024; TECNICO DE ENFERMAGEM; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 2.642,52 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2025 À 08 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 255/2025**

CONTRATO N.º 255/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **SILVANA DOS SANTOS LEOPOLDINO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024; SERVIÇOS GERAIS; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.468,07 (HUM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 19 DE FEVEREIRO DE 2025 À 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 108/2025**

CONTRATO N.º 108/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ERICA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 109/2025**

CONTRATO N.º 109/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MICHELE EDMARA LIMA DE MOURA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 110/2025**

CONTRATO N.º 110/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ADRIANA RODRIGUES LEANDRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 30 DE MAIO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 111/2025**

CONTRATO N.º 111/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SUELI DA SILVA DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 112/2025**

CONTRATO N.º 112/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JOZIANE RIBEIRO DE MELO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 229/2025**

CONTRATO N.º 229/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **YASKARA BARBOSA DA SILVA LIMA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024; TECNICO DE ENFERMAGEM; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 2.642,52 (DOIS MIL SEISSENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2025 À 08 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 113/2025**

CONTRATO N.º 113/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIA EREMITA RODRIGUES DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 114/2025**

CONTRATO N.º 114/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 115/2025**

CONTRATO N.º 115/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **THAIRES MARTINS DE LIMA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 228/2025**

CONTRATO N.º 228/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **JESSICA EUGENIO NOVAIS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024; TECNICO DE ENFERMAGEM; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 2.642,52 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) VIGENCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2025 À 08 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 256/2025**

CONTRATO N.º 256/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **DAIANE DE SOUZA LEITE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024; TECNICO DE ENFERMAGEM; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 2.642,52 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) VIGENCIA: 19 DE FEVEREIRO DE 2025 À 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 116/2025**

CONTRATO N.º 116/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LUZIMAR TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; APOIO ADMINISTRATIVO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 117/2025**

CONTRATO N.º 117/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **NILVA FERREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; APOIO ADMINISTRATIVO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 118/2025**

CONTRATO N.º 118/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIA DE LURDES BRAGANCA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; APOIO ADMINISTRATIVO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 227/2025**

CONTRATO N.º 227/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **SIRLEI BROISLER TEIXEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024; TECNICO DE ENFERMAGEM; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 2.642,52 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025 À 07 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 179/2025**

CONTRATO N.º 179/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SILVANIA MONELLI COSTODIO**, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 178/2025**

CONTRATO N.º 178/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **HELENA APARECIDA DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 226/2025**

CONTRATO N.º 226/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **EDERALDO CESAR DA SILVA PASSOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024; TECNICO DE ENFERMAGEM; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 2.642,52 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025 À 07 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 119/2025**

CONTRATO N.º 119/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LINDA INES BARBOSA AZEVEDO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; APOIO ADMINISTRATIVO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 120/2025**

CONTRATO N.º 120/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **RAQUEL RIBEIRO BISPO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; APOIO ADMINISTRATIVO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 225/2025**

CONTRATO N.º 225/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **ROSANA MARIA BENTO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024; TECNICO DE ENFERMAGEM; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 2.642,52 (DOIS MIL SEISSENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025 À 07 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 121/2025**

CONTRATO N.º 121/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JOSIANE DE ABREU TEODORO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; APOIO ADMINISTRATIVO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 177/2025**

CONTRATO N.º 177/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SIMONE PEREIRA DOS SANTOS PIRES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 257/2025**

CONTRATO N.º 257/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **MARIA EDUARDA VALENTIN OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024; TECNICO DE ENFERMAGEM; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 2.642,52 (DOIS MIL SEISSENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) VIGENCIA: 20 DE FEVEREIRO DE 2025 À 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 224/2025**

CONTRATO N.º 224/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **JEANE SOUZA DE OLIVEIRA DOMINGOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024; TECNICO DE ENFERMAGEM; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 2.642,52 (DOIS MIL SEISSENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025 À 07 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 122/2025**

CONTRATO N.º 122/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JULIANA MATOS DE BRITO PAUTZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; APOIO ADMINISTRATIVO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA N.º. 203/2025 DE: 24.02.2025

PORTARIA N.º. 203/2025

DE: 24.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR a Pedido, a servidora comissionada **EDILENE QUILIANO SILVA – Merendeira, Matrícula n.º. 4798**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º. 215/2025 DE: 25.02.2025

PORTARIA N.º. 215/2025

DE: 25.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a designação da servidora **ANDREIA ALVES GARRIDO** no cargo comissionado **SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** conforme portaria **N.º. 522/2017**.

Considerando que o vencimento da servidora efetiva é maior que o vencimento do seu cargo comissionado designado.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a Gratificação de 25% a servidora efetiva **ANDREIA ALVES GARRIDO – RECEPCONISTA** efetiva desde 07/03/2012, matrícula 3273, lotada No Gabinete do Prefeito, para responder pelo cargo em comissão de **SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, de acordo

com o art. 12 da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e **Processo Virtual n° 0007673/2024**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03/02/2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 214/2025 DE: 25.02.2025

PORTARIA N° 214/2025

DE: 25.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a designação da servidora **JOSIANE APARECIDA ALVES DA SILVA** no cargo comissionado **COORDENADOR PEDAGOGICO URBANO** conforme portaria **N° 032/2025**.

Considerando que o vencimento da servidora efetiva é maior que o vencimento do seu cargo comissionado designado.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a Gratificação de 50% a servidora efetiva **JOSIANE APARECIDA ALVES DA SILVA – PROFESSORA PIII**, efetiva desde 15/05/2008, matrícula 2393, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pelo cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGOGICO URBANO**, de acordo com o art. 5º, alínea b da Lei Municipal 1.330/2011 de 29/07/2011 e **Processo Virtual n° 0000303/2025**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03/02/2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 202/2025 DE: 24.02.2025

PORTARIA N° 202/2025

DE: 24.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 24.02.2025, a servidora efetiva **ANGELICA TEIXEIRA MACHADO – Professora PII**, matrícula n° **4478**, conforme **Processo Virtual n° 0001074/2025**, em conformidade com as Leis Municipais n° 1.519/2014 e n° 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Mu-

nicipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/02/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 207/2025 DE: 24.02.2025

PORTARIA N° 207/2025

DE: 24.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE da servidora efetiva **ATALITA RIBEIRO FREITAS – Auxiliar Administrativo, matrícula n° 4703**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal n.º 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/02/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 208/2025 DE: 24.02.2025

PORTARIA N° 208/2025

DE: 24.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE da servidora efetiva **EDNA GOMES DE MATOS – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 4708**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal n.º 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/02/2025**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se
Dyego Henrique Rocha de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 225/2025 DE: 05.03.2025**PORTARIA Nº. 225/2025****DE: 05.03.2025**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva ANA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA – Auxiliar de Laboratório, Matrícula nº 971, para exercer as funções de Secretária Municipal de Saúde Interina com ônus, pelo período de férias do Secretário Fabio Henrique Carraro, Matrícula nº. 2767, sendo de 05/03/2025 a 05/04/2025, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 05/03/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de março do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 206/2025 DE: 24.02.2025**PORTARIA Nº. 206/2025****DE: 24.02.2025**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE do servidor efetivo **LUCIANO LEITE INACIO ANDRADE – Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 4709, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal n.º. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 24/02/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 213/2025 DE: 25.02.2025**PORTARIA Nº. 213/2025****DE: 25.02.2025**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a designação da servidora CELIA RODRIGUES PEREIRA no cargo comissionado COORDENADORA DE PROGRAMA CRAS conforme portaria Nº. 071/2021.

Considerando que o vencimento da servidora efetiva é maior que o vencimento do seu cargo comissionado designado.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a Gratificação de 25% a servidora efetiva **CELIA RODRIGUES PEREIRA – ARTESÃO DE PINTURA EM TECIDO** efetiva desde 04/03/2008, matrícula 2181, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, para responder pelo cargo em comissão de **COORDENADORA DE PROGRAMA CRAS**, de acordo com o art. 12 da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e **Processo Virtual nº 0006516/2024**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03/02/2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 217/2025 DE: 28.02.2025**PORTARIA Nº. 217/2025****DE: 28.02.2025**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **1% (um por cento)** a servidora abaixo relacionada, de acordo com Art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal 1.328/2011 e art. 54, inciso V da Lei Municipal n.º. 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011, que passará a receber o benefício **PROPORCIONALMENTE** a partir do mês de **FEVEREIRO de 2025**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
2485	Nilva Valadares Graciani Menaldi	Merendeira	5º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 28 de fevereiro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 212/2025 DE: 25.02.2025**PORTARIA N° 212/2025****DE: 25.02.2025**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a designação da servidora **NILVA VALADARES GRACIANI MENALDI** no cargo comissionado **COORDENADORA DE PROGRAMA CREAS** conforme portaria N° 070/2021.

Considerando que o vencimento da servidora efetiva é maior que o vencimento do seu cargo comissionado designado.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a Gratificação de 25% a servidora efetiva **NILVA VALADARES GRACIANI MENALDI – Merendeira** efetiva desde 16/07/2008, matrícula 2485, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, para responder pelo cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMA CREAS**, de acordo com o art. 12 da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e **Processo Virtual n° 0000600/2025**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03/02/2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 211/2025 DE: 25.02.2025**PORTARIA N° 211/2025****DE: 25.02.2025**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a designação da servidora **ALESSANDRA LAET DO NASCIMENTO CALDEIRA SANTANA** no cargo comissionado de **COORDENADORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA** conforme portaria n°. 142/2025.

Considerando que o vencimento da servidora efetiva é maior que o vencimento do seu cargo comissionado designado.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a Gratificação de 25% a servidora efetiva **ALESSANDRA LAET DO NASCIMENTO CALDEIRA SANTANA – Enfermeira** efetiva desde 01/02/2007, matrícula 1678, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo em comissão de **COORDENADORA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, de acordo com o art. 12 da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011 e **Processo Virtual n° 0000651/2025**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 07/02/2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 210/2025 DE: 25.02.2025**PORTARIA N° 210/2025****DE: 25.02.2025**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de Função Gratificada FGII 40% (quarenta por cento), ao servidor efetivo **AUDIERES DOS SANTOS ALECRIM – Operador de PA Carregadeira/Retroescavadeira**, matrícula n°. 5118, e **Processo Virtual n. 0000339/2025**, conforme art. 3º, alínea “A” e anexo IV da Lei Municipal n°. 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 25 de fevereiro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 209/2025 DE: 25.02.2025**PORTARIA N° 209/2025****DE: 25.02.2025**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de Função Gratificada FGII 40% (quarenta por cento), a servidora efetiva **ANITA RODRIGUES DA PAIXÃO – Auxiliar Administrativo**, matrícula n°. 2067, e **Processo Virtual n. 0000609/2025**, conforme art. 3º, alínea “A” e anexo IV da Lei Municipal n°. 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 25 de fevereiro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 219/2025 DE: 28.02.2025**PORTARIA N° 219/2025****DE: 28.02.2025****ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,****Art. 1º. EXONERAR por Dispensa**, a servidora comissionada **PAMILA DE SOUZA SILVA – Assessora Especial, Matrícula n° 5322**, nesta municipalidade.**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 28/02/2025.****Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2025****PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2025****INEXIGIBILIDADE N° 007/2025****OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DO DISTRITO BRIDÃO BRASILEIRO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO BRIDÃO BRASILEIRO.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES – 21/03/2025 A 21/03/2026.**VALOR:** R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N° 37.464.716/0001-50.**LOCADORA:** MARTA LUIZA BENTO DE SOUZA, CPF N° 819.866.021-68.**DATA:** 21 DE MARÇO DE 2025.**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.**PREVICON
APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE - SRA.
CLECI GRZECHOTA****PORTARIA N.º 006/2025**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor da Sra. Cleci Grzechota.”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no Artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 c/c art. 12, inciso I da Lei Complementar n.º 164 de 22 de dezembro de 2020, que rege a previdência municipal c/c Lei n.º 102/2015, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e salário dos profissionais da saúde c/c último reajuste concedido pela Lei Municipal n.

1.082 de 22 de março de 2022, que versa sobre a revisão geral anual para todos os servidores municipais, e dá outras providências.

Resolve:**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, para a Sra. **CLECI GRZECHOTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 3178037-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 965.750.180-68, servidora efetiva no cargo de Atendente de Farmácia, Classe “A”, Nível “09”, devidamente matriculada sob n.º 000477, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, contando com 19 (dezenove) anos e 360 (trezentos e sessenta) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais ao tempo de contribuição**, calculados pela média aritmética, conforme processo administrativo do PREVICON, n.º **2025.03.00003P**, até posterior deliberação.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **23 de janeiro de 2025**, e com efeitos financeiros a partir de **24 de Março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa - MT, 24 de março de 2025.

NORTON MUSSALAN FERREIRA - Diretor Executivo do PREVICON**Homologo:****CASSIO MESQUITA DE MORAES - Presidente do PREVICON****LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO
LICITATORIO N° 048/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA****PROCESSO LICITATORIO N° 048/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025****OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, NOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PROTOCOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS, RECEBIMENTO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO, PARTICIPAR DE REUNIÕES EM AUTARQUIAS E COM SECRETÁRIOS E DIRIGENTES QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATANTE, ATENDENDO ASSIM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO JUNTO A PREFEITURA DE CONFRESA-MT.**CONTRATADA:****ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELACOES PUBLICAS LTDA****CNPJ: 42.411.472/0001-87****END: RUA I, N° 105, ED. ELDORADO HILL OFFICE, SALA 27****CIDADE: CUIABÁ -MT****CEP: 78048-487****FONE: (65) 99626-9185/99924-5458****EMAIL: ADMVIDALASSESSORIA@GMAIL.COM****VALOR TOTAL: R\$59.000,00 (Cinquenta e nove Mil Reais)** para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.**HOMOLOGO** nos termos do artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/2021 a Dispensa de Licitação n° **18/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.**Confresa – MT, 24 de março de 2025****RICARDO ALOÍSIO BABINSKI****PREFEITO MUNICIPAL**

PREVICON
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL - SR.
ARY PINHEIRO REIS.

PORTARIA N.º 005/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial ao Sr. Ary Pinheiro Reis.”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n.º 164/2020, de 22 de dezembro de 2020, que dispõe acerca da reformulação do Regime Próprio do Município de Confresa/MT, Lei Complementar n.º 46 de 04 de abril de 2008, que dispõe sobre Reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Confresa -MT e o último reajuste concedido pela Lei Municipal n. 1082 de 22 de março de 2022;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **Ary Pinheiro Reis**, portador da cédula de identidade RG-CPF n.º 191.274.481-34 POLITEC-MT, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Professor Magistério, Classe “A”, Nível “07”, 30 horas semanais, devidamente matriculado sob o n.º 000321, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com **30 (trinta) anos e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, com proventos integrais, calculados com base na média aritmética**, conforme processo administrativo do PREVICON, n.º **2025.04.00002P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais a partir de **12 de Março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa - MT, 24 de Março de 2025.

NORTON MUSSALAN FERREIRA - Diretor Executivo do PREVICON

Homologo:

CASSIO MESQUITA DE MORAES - Presidente do PREVICON

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N.º. 073/2025 ADM DE 21 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei n.º 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MAT: 12487	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14 MAT: 14669	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF.: 020.654.111-20 MAT: 14781

CONTRATO	048/2025	CPF	VALOR
LOCADORA	MARTA LUIZA BENTO SOUZA	819.866.021-68	R\$ 24.000,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DO DISTRITO BRIDÃO BRASILEIRO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO BRIDÃO BRASILEIRO.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 21/03/2025 A 21/03/2026		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º68/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º060/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º018/2024

OBJETO: Dispensa de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo Quantitativo no valor de **R\$ 113.750,10 (Cento e Treze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Dez Centavos)**, ao qual corresponde a 5%, do valor do contrato original.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, CNPJ N.º: 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ N.º 00.236.070/0001-43.

DATA: 20/03/2025

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 96/2023

NA EDIÇÃO N° 4.698, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 19 de Março de 2025.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o 21º Termo de Apostilamento do 9º Termo Aditivo ao Contrato n° 96/2023 foi publicado no 19 de Março de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.698 nas páginas nrs° 643 e 644.

CONTRATADA: INOVAMED SERVIÇOS EM SAÚDE, CNPJ n°48.739.214/0001-00.

ONDE LÊ SE: INERIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.064 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CAPS

FONTE.: 1.600.0000-605

FICHA: 216

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 18.000,00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	00052103	17044	01	MÊS – 40 HS	MÉDICO CLINICO GERAL - CAPS	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SAE/CTA

FONTE.: 1.621.0000-603

FICHA: 210

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 20.000,00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	00052103	17045	01	MÊS – 40 HS	MÉDICO CLINICO GERAL – CTA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

LER -SE: INERIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.064 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CAPS

FONTE.: 1.621.0000-603

FICHA: 216

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 18.000,00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	00052103	17044	01	MÊS – 40 HS	MÉDICO CLINICO GERAL - CAPS	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SAE/CTA

FONTE.: 1.600.0000-605

FICHA: 210

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 20.000,00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	00052103	17045	01	MÊS – 40 HS	MÉDICO CLINICO GERAL – CTA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Confresa-MT, 20 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2025 de 25 de março de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer até o dia 26/03/2025, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 26/03/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 25 de março de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/NU-TRICÃO ESCOLAR	30H	ESCOLAS URBANAS	JOSEANE PATRICIA ALVES DA SILVA	34º
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30H	ESCOLAS URBANAS	ROSILDA GONCALVES DA SILVA SANTOS	46º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40H	ESCOLAS URBANAS	DULCIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	74º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLAS URBANAS	SIMONE RODRIGUES DE ARAUJO	69º
PROF LIÇ PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA	20H	ESCOLAS URBANAS	ANDRE LUIZ PEREIRA PACHECO	4º

ANEXO II**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO**

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo: 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 2 - Cadastro de Pessoas Física (CPF). 3 - Título de Eleitor. 4 - Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet. 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso. 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino). 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade). 8 - CTPS - Carteira de Trabalho. 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista). 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens). 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de

nascimento). 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido. 13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico). 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT). 16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo 19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente. 21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais. 23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular). 24 - E-mail. 25 - PIS/PASEP. 26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprove a deficiência do mesmo. **Observação:** ù Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível. ù Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato. ù Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação. ù Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO EXTRATO DO CONTRATO Nº022/2025.

NA EDIÇÃO Nº 4.671 , do Jornal Oficial dos Municípios no dia 07 de Fevereiro de 2025.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o **EXTRATO DO CONTRATO Nº022/2025** foi publicado no 07 de fevereiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | Nº 4.671 na página nº 223.

LOCADOR:EZIO ANTÔNIO DA COSTA, CPF nº 615.474.501-00.

ONDE LÊ SE: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM LOTE URBANO, DESTINADO AO ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, SITUADO À AVENIDA BRASIL Nº16 SETOR AEROPORTO, CONFRESA/MT. **LER -SE:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM LOTE URBANO, DESTINADO AO ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, SITUADO À **RUA HELENA BARCELOS DA CUNHA Nº 57 QUADRA 51 LOTE 04 BAIRRO: CENTRO**, CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 21 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 109/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste".

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a (aos) servidor (es) municipal abaixo nominado (s), da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Auxiliar de Enfermagem	Suely Rosa Orlando Morais	SMS	01/04/2025 A 10/04/2025	11/04/2025 A 30/04/2025	02/07/2022 A 01/07/2023
Agente Comunitário de Saúde	Vera Lucia da Silva Moto	SMS	-	01/04/2025 A 30/04/2025	17/07/2023 A 16/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 101/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Férias no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio de Conquista D'Oeste".

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a (aos) servidor (es) municipal (is) abaixo nominado (s), da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Gerente de Apoio Logístico	Edivaldo Pereira Campos	SEMAMIC	-	01/04/2025 A 30/04/2025	02/02/2024 A 01/02/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2025.

Odair Jose Vargas

Prefeito Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 103/2025

"Dispõe sobre progressão de Nível de servidor da Carreira dos Profissionais da Saúde do Município de Conquista D'Oeste."

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o art. 17 e o Parágrafo único do art. 18 da Lei Complementar nº 126/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Nível** a (aos) servidor (es) do Plano de Carreira dos Profissionais da Saúde do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 9º, II da Lei Complementar nº 126/2023, conforme quadro a seguir:

Matricula	Servidor	Cargo	De Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Para Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Efeito Financeiro
1306	Daiany Abrantes Ramos Fabiani	Fisioterapeuta	A - 1	A - 2	21/03/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de março de 2025.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de março de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA N.º 100/2025**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Conquista D’Oeste”.

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D’Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a (aos) servidor (es) municipal (is) abaixo nominado (s), da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Coordenador de Obras e Serviços Rurais	Samuel Costa Lima	SEMOSP	-	01/04/2025 A 30/04/2025	02/07/2023 A 01/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 104/2025**

“Dispõe sobre a Progressão de Nível de servidor (es) da Carreira da Administração do Município de Conquista D’Oeste.”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o art. 17 e o parágrafo único do art. 18 da Lei Complementar nº 124/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Nível** a (aos) servidor (es) do Plano de Carreira dos Profissionais da Administração do Município de Conquista D’Oeste, nos termos do artigo 9º, II da Lei Complementar nº 124/2023, conforme quadro a seguir:

Matrícula	Servidor	Cargo	De Ref. Vencimento/Classe=Classe/ Nível	Para Ref. Vencimento/Classe=Classe/ Nível	Efeito Financeiro
391	Rozania Santos Ferreira	Trabalhador de Serviços Gerais	A - 7	A - 8	01/03/2025
413	Raquel Rodrigues Batista	Assistente Administrativo	D - 7	D - 8	19/03/2025
1099	Andre Luiz Guse Fronze	Técnico Administrativo	A - 7	A - 8	01/03/2025
1100	Silvana Felix Furtado	Trabalhador de Serviços Gerais	D - 3	D - 4	14/03/2025
1101	Claudinei Gomes Mendes	Motorista	D - 3	D - 4	21/03/2025
1307	Wesley Catriel Alves Cardoso	Motorista	A - 1	A - 2	28/03/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com observância a tabela acima para contagem dos efeitos financeiros.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de março de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 105/2025**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Tratamento de Saúde ao Servidor que menciona”.

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Licença para Tratamento de Saúde ao servidor efetivo, EDIVAN DA SILVA, por um período de 30 (trinta) dias, de 05 de março a 04 de abril de 2025, sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303, da Lei Complementar 123/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 106/2025**

“Dispõe sobre progressão de Classe de servidor da Carreira da Administração do Município de Conquista D’Oeste.”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando os artigos 8º, II, da Lei Complementar nº 124/2023,

Considerando o Processo Administrativo 370/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Classe** a servidor de Carreira da Administração do Município de Conquista D’Oeste, nos termos do artigo 8, II da Lei Complementar nº 124/2023- PCCs/ Administração, conforme quadro a seguir:

1044	Servidor	Cargo	De Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Para Ref. Vencimento/Classe=Classe/Nível	Efeito Financeiro
1038	Mayla licia da Silva Farias	Assistente Administrativo	C – 4	D - 4	21/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a 21/02/2025.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de março de 2025.

Odair José Vargas

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 107/2025**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Tratamento de Saúde a Servidor que menciona”.

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva, MARILSA DE MELLO ALMEIDA, por um período de 30 (trinta) dias, de 21 de março de 2025, sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303, da Lei Complementar 123/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 108/2025**

“Exonera servidora do cargo que especifica e dá outras providências.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 135/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, a Sra. **CRISTIANE SANTIAGO PEREIRA MATIAS GUIMARÃES**, matrícula funcional nº 1151.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a **partir de 31 de março de 2025**, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 102/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA N° 099/2025**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no âmbito da Secretaria Municipal de Governo de Conquista D'Oeste”.

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a (aos) servidor (es) municipal (is) abaixo nominado (s), da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Assistente Administrativo	Eronaldo Mendes Teixeira Junior	SEGOV	21/04/2025 A 30/04/2025	01/04/2025 A 20/04/2025	02/02/2023 A 01/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA N° 098/2025**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social de Conquista D'Oeste”.

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a (aos) servidor (es) municipal (is) abaixo nominado (s), da seguinte forma:

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Abono Pecuniário	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Assistente Social	Ângela dos Santos	SEMAS	01/04/2025 A 10/04/2025	11/04/2025 A 30/04/2025	02/03/2023 A 01/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

CONTRATOS**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2024**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2024

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO do contrato que representam alteração total de 6,36% (seis vírgula tinta e seis centésimos por cento) totalizando a importância de R\$ 30.652,40 (trinta mil seiscientos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), ao valor atualizado do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO: 084.

BASE LEGAL: Artigo 104, inciso I c/c artigo 124, inciso I, alíneas “a” e “b” e artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: C L SUPERMERCADO LTDA - EPP - CNPJ n.º 10.695.537/0001-77.

DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal De Conquista D'Oeste e CEZAR AUGUSTO VENÂNCIO FERREIRA, Representante legal.

**LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS - DISPENSA 005/2025 -
ESPECIAL**

Processo Administrativo 201/2025

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, com critério de julgamento menor valor total, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de compras para AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS TIPO NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO PARA O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site do município: www.conquistadoeste.mt.gov.br .

Prazo para apresentação de Proposta de Preço: 28 de março de 2025.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 24 de março de 2025.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1155/2024

CONCORRENCIA Nº 009/2024

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INDIGENA SARARÉ CENTRAL NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA DOESTE – TERMO DE CONVÊNIO N.º 1206-2024 – SEDUC/MT.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PARALISÃO DE OBRA, suspensão temporária da execução por 60 (sessenta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 124, inciso II, alínea "b" da Lei n.º 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: G M N EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ sob n.º 11.264.133/0001-91.

DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste e GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA, Procurador Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DE ATA Nº 004/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA COMPOR A FROTA

MUNICIPAL DA SECREARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COTRIGUAÇU-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

Modalidade: Adesão de ata

Número/Ano: 004/2025 Data de abertura: 18/03/2025

Data adjudicação: 24/03/2025 Data homologação: 24/03/2025

Tipo de avaliação: Por item

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA 28.258.221/0001-83 Total: R\$ 96.000,00

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. - Não Exclusivo

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

1- VEICULO DE PASSEIO 0 KM, DO ANO ATUAL, 4 PORTAS; MOTOR NO MINIMO 1.3; FLEX (GASOLINA/ALCOOL), POTENCIA DE NO MI-

NIMO 98 CV, TORQUE MINIMO 13,2 CAMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELETRICA, SUAPENSÃO DIANTEIRA TIPO MCPHERSON E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA DO TIPO EIXO DE TORÇÃO, RODA SEMMI-INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, DEVE POSSUIR AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIRO, ALARMES, FREIOS ABS, DISTRIBUIÇÃO ELETRONICA DE FRENAGEM, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELETICAS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, KIT MULTIMIDIA, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, COM TAPETES, INSULFIME EMPLACADO E COM GARANTIA DE 12 MESES, PODENDO SER NAS CORES, BRANCA OU PRETO OU CINZA.

Unidade: 01 R\$ 96.000,00

Valor Total: R\$ 96.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrita sob CNPJ 28.258.221/0001-83, endereçada em Logradouro Av Alexandre Ferronato, Número 60, Complemento *****, Cep 78.557-247, Bairro/Distrito Setor Industrial, Município Sinop UF MT, **designado "CONTRATADO"**.

OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL DA SECREARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COTRIGUAÇU-MT.

PROCESSO: 042/2025

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) 24 de março de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021..

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 009/2025 - PREVI COTRI

Nomeia o Agente de Contratação, à licitação e contratos do instituto municipal de previdência social dos servidores públicos de Cotriguaçu e dá outras providências.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela lei municipal 692 de 02 de maio de 2011,**

CONSIDERANDO o artigo 8.º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que o § 2.º do artigo 8.º da Lei 14.133, de 1.º de abril de 2021, possibilita a substituição do agente de contratação pela comissão de contratação, no caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei.

CONSIDERANDO o **Decreto nº 1.592, de 07 de março de 2023, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.**

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora pública ELIZETE SKURA, servidora efetiva, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para exercer a função de Agente de Contratação do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu-MT.

Art. 2.º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3.º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4.º Compete a Comissão de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e demais definições contidas no art. 18 do **Decreto nº 1.592, de 07 de março de 2023**.

Art. 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 10 de fevereiro de 2025, revogada portaria 020/2023.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 24 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEOCÁDIA GOMES PADILHA

Diretora Executiva do PREVI COTRI

Portaria 007/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 24 de março de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (NOVA UNIÃO)

ALCIENE VIEIRA COSTA GRAPIUNA

RETIFICAÇÃO CONVITE A AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PREVI COTRI

A Diretora Geral do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu, Sra. Leocádia Gomes Padilha, convida a população para audiência pública, onde serão demonstrados a situação financeira e atuarial do RPPS e as receitas e despesas projetadas para o exercício que se refere a Avaliação e para os dois exercícios do PREVI COTRI, entra outras informações relevantes e que devem ser do conhecimento dos segurados do Regime Próprio de Previdência da população.

? Data: 08/04/2025 | ? Horário: 9h

? Local: Câmara Municipal de Cotriguaçu

? Estará disponível no site: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/> e página oficial no facebook através do link [facebook.com/prefeituradecotri](https://www.facebook.com/prefeituradecotri).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 24 de março de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (AGROVILA)

SINTIA MARCIANO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a seguinte RETIFICAÇÃO ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025, referente ao Processo Licitatório nº 010/2025:

1. ALTERAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:

No item correspondente ao prazo de entrega dos produtos, passa a constar "60 (sessenta) dias" a partir da data de emissão do pedido de compra, conforme consta no termo de referência.

Os demais termos do edital permanecem inalterados.

Fica mantida a data de realização do certame conforme estabelecido no edital.

Dessa forma, esta retificação passa a integrar o referido edital para todos os fins.

Curvelândia/MT, 24 de março de 2025.

Natália Tharyane de Matos Corte

Diretora Geral de Licitações e Contratos

LICITAÇÃO INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que intenciona em realizar a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA MARIANA, CURVELÂNDIA/MT, conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipal nº 031/2022 e 119/2023.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para apresentação da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação: Dia 31 de março de 2025, às 08:00 horas, presencial ou via e-mail.

A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, sito a Avenida Mariana s/nº, Centro, Curvelândia/MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data e hora limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: <https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/licitacoes/dispensas-e-inexigibilidades#listagem>

Curvelândia/MT, 24 de março de 2025.

Gustavo Alves do Carmo

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 080/2024.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO AMPLIAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA OBRA DA PRAÇA DO BAIRRO BURITI, NESTE MUNICÍPIO.**

DA PRORROGAÇÃO: **03 (TRÊS) MESES.**

CONTRATADO: **WF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.611.947/0001-30.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 13 DE MARÇO DE 2025.

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, MICROESFERA DE VIDRO, SOLVENTES E MATERIAL DE APOIO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE DIAMANTINO-MT.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT, por meio de seu Agente de Contratação, comunica aos participantes do Pregão Eletrônico nº 004/2025 que, por meio desta, **CONVOCA** a licitante **PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA**, melhor classificada e habilitada, provisoriamente, em primeiro lugar, para apresentação de AMOSTRA, visando o atendimento dos requisitos a serem disponibilizados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, con-

forme item 3.3.1 a 3.3.4 do Termo de Referência. Ficam convocados os demais interessados no certame para que acompanhem a apresentação das amostras. 3.3.1. A empresa ganhadora do lote 02 deverá apresentar amostras no prazo de 07 (sete dias) úteis, IMPROPRORROGÁVEIS para a equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras para fazer a avaliação para verificação e qualidade do mesmo. 3.3.2. Juntamente com as amostras, para fins de controle de qualidade, o vencedor deverá apresentar junto com as amostras enviadas OS LAUDOS DE ANÁLISE DOS PRODUTOS, REALIZADOS EM LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA ABIPTI (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INSTITUIÇÕES DE PESQUI-SA TECNOLÓGICA) DE TODOS OS ITENS E COM A IDENTIFICAÇÃO DO ITEM NO LAUDO. 3.3.3 As amostras não serão devolvidas, pois servirão de comparativo para eventual aquisição, sendo de inteira responsabilidade da licitante todos os custos pelo seu fornecimento.

A apresentação das amostra ocorrerá no dia **07/04/2024**, a partir das **08:00h (HORARIO LOCAL)**, na prefeitura municipal de diamantino.

Diamantino-MT, 24 de março de 2025.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Agente de contratação

PORTARIA SMS Nº 016 /2025

Dispõe sobre a revogação da Portaria SMS nº 015/2024, que instituiu a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando a necessidade de reformulação das diretrizes para acompanhamento da contratualização no âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada, em sua integralidade, a **Portaria SMS nº 015/2024**, publicada no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, nº 4.667, de 03 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data do dia 04 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de fevereiro de 2025

Leda Maria de Souza Villaça

Secretária Municipal de Saúde

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA RESULTADO DE ENTREVISTA - CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 002/2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania comunica o resultado da chamada pública referente ao Edital Nº 002/2025 para a seleção de instrutores, após a realização das entrevistas com os candidatos. A seguir, a lista dos classificados:

Instrutor de Artesanato em Geral: 1ª Classificada - Edileni Aparecida Rodrigues 2ª Classificada - Juracema Alves Moreira

Instrutor de Dança em Geral: 1ª Classificada - Viviane Cristina de Souza Santos

Instrutor de Violão/Corda e Canto e Coral: 1ª Classificado - Raimundo Nonato dos Santos

Instrutor de Acompanhamento Pedagógico: 1ª Classificada - Emanuela do Nascimento Ferreira 2ª Classificada - Aline Siores Correa 3ª Classificada - Eudes Garcia da Silva

Instrutor de Muay Thai: 1ª Classificado - Josimar Gomes Batista da Silva

Auxiliar de Instrutor Geral: Não houve candidatos.

Instrutor de Informática: Não houve candidatas.

Instrutor de Inglês: Não houve candidatos.

Parágrafo único: Os candidatos classificados serão convocados para a contratação conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, respeitando a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas.

Diamantino, 24 de março de 2025.

Jaqueline Aparecida Carlos Mendes

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

PORTARIA Nº 252/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 190/2025, 13 de Fevereiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso AMM - Nº 4.675, que nomeia a senhora **CAMILA MORALES CUNHA**, portadora do RG nº 2149885-7 SSP-MT, inscrito no CPF sob nº 034.247.441-31, exercia a função de **GESTORA DE CONTRATOS SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 de março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Diamantino torna público o resultado final do Processo Seletivo para os cargos de **Supervisor(a) e visitador(a)**, conforme desempenho dos candidatos na etapa de entrevistas.

Candidatos Aprovados e Classificados

Cargo: Supervisor(a)
Aprovada: Hallyne Lessa
Classificados: 1º Vanessa Ramos 2º Karolyne Fernandes Daronco 3º Emanuela do Nascimento Ferreira 4º Marianne Almeida dos Reis 5º Rosineia da Silva Camargo 6º Edileni Aparecida Rodrigues
Cargo: Visitador(a)
Aprovados: 1º Andrei da Silva Rodrigues 2º Kattiley Kellen Silva da Cruz 3º Francielli Almeida da Silva 4º Rawane Almeida Costa 5º Gilmair José de Arruda
Classificada: Maria Aparecida Correa
Desclassificada: Marcilene Santos Lemos – Não compareceu à entrevista.

2.0 ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e classificados deverão comparecer entre os dias **26 a 28 de março de 2025**, no horário compreendido entre **07h00min às 11h00min** e **das 13h00min às 17h00min** (dias úteis), para entrega da documentação exigida. O local de entrega é na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**, sita na Rua Quintino Bocaiuva, nº 121, Bairro: Centro.

Os documentos exigidos para entrega são:

1. CPF;
2. Documento de identidade;
3. Documento de identidade profissional (se aplicável);
4. Certidão negativa de débito municipal;

5. Certidões de antecedentes criminais (estadual e federal);
6. Comprovante ou declaração de endereço atualizado;
7. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
8. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
9. Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral ou os dois últimos comprovantes de votação;
10. Cópia do cartão bancário (Banco Bradesco);
11. **Para o cargo de Supervisor(a):** apresentação obrigatória do diploma de ensino superior.

12. Para o cargo de Visitador (a): apresentação obrigatória do diploma/certificado do ensino médio.

3.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O não cumprimento das exigências deste edital, incluindo a entrega da documentação no prazo estipulado, implicará na desclassificação do candidato.

3.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania se reserva o direito de, a qualquer momento, cancelar ou suspender o processo seletivo, caso haja necessidade.

3.3. Todos os casos omissos e eventuais dúvidas serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em conformidade com as normas do processo seletivo.

3.4. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial dos Municípios, e os candidatos serão comunicados por meio de contato telefônico ou eletrônico, conforme informações fornecidas na inscrição.

Diamantino, 24 de março de 2025.

JAQUELINE APARECIDA CARLOS MENDES

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 005/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 005/2022

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARE PARA AREA PÚBLICA

DATA ASSINATURA: 20/03/2025

VIGÊNCIA: 02/04/2025 à 04/04/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 9.015,24 (Nove mil e quinze reais e vinte e quatro centavos), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 751,27 (Setecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), pagos mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de sistemas de controle das contribuições previdenciárias – Social e assistência técnica permanente.

JURÍDICO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E ESCOLA BIBLICA DOMINICAL DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

Pelo presente Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.088/0001-02, com sede na Avenida Maravilha, s/n, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal - MT, CEP 78.885-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA**,

brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 692.338.109-68, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **ESCOLA BIBLICA DOMINICAL DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS**, associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 15.694.137/0001-60, com sede na Rua São Carlos, nº 1166, Centro, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, neste ato representada por seu Presidente Sr. **ELIEZER RODRIGO CAMARGO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17511062 SJSP MT, inscrito no CPF sob o nº 026.870.081-84, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**, resolvem desenvolver Termo de Fomento a fim de REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, objetivando prestar auxílio financeiro a instituição e, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Repassar recurso financeiro para a Escola Dominical, visando apoiar e fortalecer as atividades educacionais e religiosas oferecidas pela instituição, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e jovens da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 O valor total do Termo de Fomento será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a serem repassado em uma única parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização, de Emendas Impositivas para o ano de 2025, qual seja:

04 SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

005 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 CULTURA

392 DIFUSÃO CULTURAL

0008 PROMOCAO A CULTURA E TURISMO

20019 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DPTO. DE CULTURA

3350410000 CONTRIBUIÇÕES

15000000750 RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência deste Termo de Fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, sendo que o prazo máximo para a realização da prestação de contas é até o vigésimo dia do mês subsequente ao recebimento do presente recurso financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS:

5.1 O valor fornecido pelo Município em favor da conveniada decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender o objeto deste instrumento.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;
- c) Relação de pagamentos efetuados;
- d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e/ou serviços contratados;
- e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carim-

bo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos da conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS:

6.1 Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos, deverão ser emitidos em favor da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS:

7.1 Caso não sejam utilizados os recursos liberados no mês em sua totalidade, a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL poderá utilizá-los no mês seguinte, desde que seja para o mesmo fim objeto deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

8.1 - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar a realização deste Fomento através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;

b) Liberar os recursos após formalização e publicação deste Termo de Fomento;

c) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

d) Não atrasar ou deixar de repassar o recurso estipulado na Cláusula Segunda deste Termo de Fomento sem notificar a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL previamente;

e) Receber a prestação de contas que será submetida ao Tribunal de Contas do Estado.

8.2 - COMPETE À ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:

a) Aplicar o recurso financeiro dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

b) Apresentar à Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, a prestação de contas do recurso recebido até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao repasse;

c) Devolver ao MUNICÍPIO a parcela ou saldo de parcelas recebidas que porventura não foram utilizadas no objetivo proposto, devidamente atualizada;

d) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do MUNICÍPIO, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1 Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Fomento, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pelo Departamento de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Fomento;

II - Falta de apresentação, pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1 Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feliz Natal - MT, 20 de Março de 2025.

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

ESCOLA BIBLICA DOMINICAL DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

ELIEZER RODRIGO CAMARGO

PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2025**

DATA: 24 DE MARÇO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **OILSON GOMES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVI-**

MENTO, lotado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, com fundamento na Lei Complementar nº 089/2024.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 089/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2025**

DATA: 24 DE MARÇO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **JULIO APARECIDO FERREIRA**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com fundamento na Lei Complementar nº 089/2024.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 089/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2025**

DATA: 24 DE MARÇO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido do servidor, Sr. **JULIO APARECIDO FERREIRA**, portador do RG nº 1321869-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 720.689.901-30, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**, lotado junto Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT

Processo Administrativo nº 015/2025.

Dispensa de Licitação nº 010/2025.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para os veículos pertencentes à Frota do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para os veículos pertencentes à Frota do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT.	SV	01	R\$ 59.001,72

Colocando-nos à inteira disposição para esclarecer o que se fizer necessário, informamos que o nosso telefone para contato é Fone: (65) 3235-1586 e o e-mail:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, para onde devem ser enviadas a PROPOSTA de preços de condições, podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Executivo, horário de 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

Importante solicitar que a referida empresa encaminhe, juntamente com sua proposta, todos os documentos necessários especificados no TR anexo, vez que a instrução do procedimento dar-se-á, por Dispensa de licitação, se houver fundamentos fático-legais para tal.

Sendo possível, que justifique o preço ofertado, utilizando como parâmetros preços já praticados para objeto de mesma natureza ou similares.

Desde já agradecemos a atenção.

Figueirópolis D'Oeste – MT. 25 de março de 2025.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL 09/2021

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **FREDERICO ROSA FONSECACNPJ: 34.082.327/0001-71**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo Aditivo de que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s/nº. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **FREDERICO ROSA FONSECACNPJ: 34.082.327/0001-71**, representada neste ato por seu(a) representante legal o(a) Sr(a). **FREDERICO ROSA FONSECA**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório nº 013/2021 realizado na modalidade de pregão presencial nº 09/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, começando a vigorar a partir da data de 21 de Março de 2025, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 4º Termo Aditivo, tem seu termino em 21 de Junho de 2026.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT, 21 De Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARMEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

FREDERICO ROSA FONSECA

CNPJ: 34.082.327/0001-71

CONTRATADA

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 115/GP/2025 DE, 24 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO EM VIAS PAVIMENTADAS**, NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL, DE GENERAL CARNEIRO-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de GENERAL CARNEIRO-MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. ° § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
------------	--------	-----------------------------

APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO EM VIAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, MT META FÍSICA: 94.998,27 M²	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: JESSYKA WISNIESKI SOUZA CREA: MT 040491
----------------------	---	---

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Alice de Abreu Carvalho

CREA MT 048087

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro – MT, 24 de Março de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

Prefeito Municipal

Alice de Abreu Carvalho

Engenheira Civil – Fiscal de Obras

CREA MT 048087

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 02/2025 – dispensa de licitação nº 02/2025, em especial, o parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação da empresa **A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 07.959.811/0001-63, com sede à Rua Cuiabá, s/nº, Centro, Curvelândia – MT, Cep.: 78.293-000, pelo valor global de R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 24 de março de 2025.

JOSÉ RODRIGUES

- Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 01/2025 – dispensa de licitação nº 01/2025, em especial, o parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação da empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME**, CNPJ nº 10.676.722/0001-14, com sede à Rua Valdemar Lessi, 248, Térreo, Residencial Escobar, S. J. dos Quatro Marcos – MT, Cep.: 78.285-000, pelo valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 24 de março de 2025.

JOSÉ RODRIGUES

- Presidente -

DIVULGA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2025 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

DIVULGA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 52/2025, a qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo;

RESOLVE:

I. **DIVULGAR** a Lista de Inscrições Deferidas.

II – Os candidatos NÃO relacionados nesta lista terão o prazo de até o dia 25.03.2025, a partir desta data, para interposição de recurso.

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.gloriados-este.mt.gov.br, <https://portal.cavalca.selecao.site/edital/index/abertos>, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT e publicado no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Glória D'Oeste - MT, em 24 de março de 2025.

Willians Carlino da Costa Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO
SERVIDOR WANDERSON REIS BITTENCOURT**

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 10/03/2025 solicitando 90(noventa) dias de Licença-Prêmio.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 10/03/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 90(noventa) dias de Licença-Prêmio ao servidor Wanderson Reis Bittencourt, portador do CPF nº 037.851.711-29, cargo de Guarda, com matrícula funcional nº 2012, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 2019/2024.

Artigo 2º - A concessão da Licença-Prêmio teve início no dia 20/03/2025 e o término será no dia 17/06/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
POTARIA Nº 056/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA
RAIMUNDA BEZERRA DA SILVA**

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 20/03/2025 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 20/03/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias à servidora Raimunda Bezerra da Silva, portadora do CPF nº 831.971.091-04, no cargo de Agente de Combate a Endemias, com matrícula funcional nº 931, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 24/03/2025 e término no dia 23/04/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº053/2025**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Retificar a Portaria nº 053/2025, de 19 de Março de 2025, publicada na AMM, de 19 de Março de 2025, nº 4.698, pag. 689.

Onde se lê: "Fica Concedido 60 (sessenta) dias de Férias "

Leia-se : "Fica Concedido 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio".

Juliana Arruda Rosa de Lima.

Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2025**

PORTARIA Nº138/2025

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELAINE CAMINSKI, matrícula 949, ocupante do cargo efetivo de Merendeira 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 12/02/2025 até 12/05/2025.

Art. 2º A remuneração da servidora ora citada, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, os demais 45 (quarenta e cinco) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhanga-MT, 03 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, Publique-se e Afixe

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 133/2025**

PORTARIA N°133/2025

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhanga – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhanga – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. FRANCIELE PADILHA, portadora do CPF nº 018.***-01, ao cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhanga-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 03 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária Municipal de Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 024/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 024/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024

ITANHANGÁ - MT, 24 DE MARÇO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 homologado em 28 de novembro de 2024. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h		
Escolas Sede do Município		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	86	22º

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma Registrado no Órgão Competente;
8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
15. CPF dos dependentes;
16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastral CPF;
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
24. Certidão de Quitação Eleitoral;
25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);
26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
28. Declaração para IRFF e salário família
29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
30. Exame médico Admissional.

ITEM III**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10.

É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

- a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.
- b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

ITEM V**DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matrícula: _____			Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo					
CPF: _____			RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____			CEP: _____		
Município: _____			UF: _____		
Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 135/2025**

PORTARIA N°135/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. **SANDRA TOMASI TOSI LOPES**, portadora do CPF nº 023.***.***-84, ao cargo efetivo de **CONTADOR 40H**, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de **Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT**.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 115/2025**

PORTARIA N°115/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. **SIMONE ANTUNES CANDIOTTI**, portadora do CPF nº046.***.***-55, ao cargo em comissão de **GERENTE DE SETOR**, lotada na Secretaria Municipal de **Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT**.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de fevereiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 150/2025**

PORTARIA N°150/2025

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **EMERSON SABATINE**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **JOSÉ DE SOUZA**, matrícula 1231, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão I 40h, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento, Licença para Tratamento de Saúde, por tempo indeterminado, a partir da data de 01/03/2025.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais dias serão de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2025.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento

Registre-se, Publique-se e Afixe

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 132/2025**

PORTARIA N°132/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Sr. **ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 016.***.***-64, ao cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária Municipal de Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 081/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MANOEL GENARO AZÓIA IBARRA JUNIOR – CPF: ***.434.572-**.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária e fonte de recursos para o empenho das despesas relativas ao Contrato Administrativo n° 081/2024.

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA
N° 012/2025**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, através de sua Agente de Contratação e sua Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria n° 035/2025 de 06 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação na modalidade **DISPENSA LICITAÇÃO – ELETRÔNICA N° 012/2025**, instaurada para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, CAMARINS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE A SER REALIZADO NO DIA 29 DE MARÇO NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO 25º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, teve como vencedor o fornecedor **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME – CNPJ: 26.929.692/0001-40**, com valor global da contratação de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

Itanhangá – MT, 24 de março de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 025/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 025/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

ITANHANGÁ - MT, 24 DE MARÇO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 homologado em 28 de novembro de 2024. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h		
Escolas Sede do Município		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
ISABELA COLOMBO MONTEIRO	109	23º

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma Registrado no Órgão Competente;
8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
15. CPF dos dependentes;
16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastral CPF;
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
24. Certidão de Quitação Eleitoral;
25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);
26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
28. Declaração para IRFF e salário família
29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
30. Exame médico Admissional.

ITEM III**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possui bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matricula: _____			Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo					
CPF: _____			RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____		CEP: _____		Município: _____	
Município: _____		UF: _____		Telefone comercial: _____	
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____			
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão _____

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sou, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

ITANHANGÁ - MT, 24 DE MARÇO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2025 homologado em 31 de janeiro de 2025. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 5 dias corridos, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil		
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
VANESSA NERI DA COSTA	006	3º

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma Registrado no Órgão Competente;
8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
15. CPF dos dependentes;
16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastral CPF;
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
24. Certidão de Quitação Eleitoral;
25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);
26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possui bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matrícula: _____			Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo					
CPF: _____			RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____			CEP: _____		
Município: _____			UF: _____		
Telefone comercial: _____			Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante

Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Data: _____/_____/_____

Assinatura _____

CÓDIGO DE DEPENDENTES:

C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)

Inclusão na folha de pagamento de _____/_____/_____.

Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão _____

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 136/2025

PORTARIA N° 136/2025

SÚMULA: “Concede Promoção Vertical por Tempo de Serviço aos Servidores que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e Art.23 da Lei Complementar Municipal 120/2022.

CONSIDERANDO A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente, dentro da mesma Classe.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, Promoção Vertical por Tempo de Serviço, cumprimento com Art. 14, da Lei Complementar Municipal 121/2022 e pelo Art. 23 da Lei Complementar Municipal 120/2022 e ANEXO V - TABELA DE PROGRESSÃO VERTICAL/ NÍVEL.

Nível “2” para “3”		
MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
1406	CLEISE REGINA POLETTOSANTOS	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H
1405	DAIANE TABORDA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H
1438	FRANCIELE APARECIDA POMOCENE RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H
1403	MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA COSTA	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H
1404	RENATA BONFIM LUCAS	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H

Nível “6” para “7”		
MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
253	MARIA LOURDES DA SILVA	ZELADOR 40H

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária de Finanças e Planejamento

Registre-se, Publique-se e Afixe

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA N° 142/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 005/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS/PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: 028/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025	VIGÊNCIA: 24/03/2026
DETENTORA DA ATA: BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	
VALOR: R\$ 11.502,25 (onze mil, quinhentos e dois reais e vinte e cinco centavos)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): CLEDSON JANIS	MATRÍCULA: 1409
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	MATRÍCULA: 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	MATRÍCULA: 105

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLEDSON JANIS

Gestor

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 24/03/2025 a 24/04/2025.

PORTARIA Nº 144/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 005/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS/PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 030/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025	VIGÊNCIA: 24/03/2026
DETENTORA DA ATA: SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	
VALOR: R\$ 3.962,88 (três mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): CLEDSON JANIS	MATRÍCULA: 1409
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	MATRÍCULA: 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	MATRÍCULA: 105

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório

com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLEDSON JANIS

Gestor

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 24/03/2025 a 24/04/2025.

PORTARIA Nº 145/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS/PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 031/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025	VIGÊNCIA: 24/03/2026
DETENTORA DA ATA: VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP	
VALOR: R\$ 7.821,34 (sete mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): CLEDSON JANIS	MATRÍCULA: 1409
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	MATRÍCULA: 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	MATRÍCULA: 105

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLEDSON JANIS

Gestor

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 24/03/2025 a 24/04/2025.

DECRETO Nº. 021, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO – COMTUR, GESTÃO 2023/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº. 1.167/2017, 1168/2017, no qual criou o COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Itaúba/MT e FUMTUR - Fundo Municipal De Turismo Do Município De Itaúba/MT, Órgão vinculado à estrutura da SEDTUR – Secretaria de Desenvolvimento e Turismo;

CONSIDERANDO que o referido Conselho é um órgão consultivo e deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, através do ofício nº. 011/SADEMA/2025 o Secretário Adjunto de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo, requer a nomeação dos membros indicados pela Prefeitura Municipal, AS-COCAB – Associação dos Coletadores de Castanha do Brasil de Itaúba, ASPEPRI – Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Itaúba-MT, CONSEG – Conselho de Segurança de Itaúba, ACEIT – Associação Comercial e Empresarial de Itaúba e Associação dos Servidores Públicos de Itaúba, para comporem o COMTUR, **pelo período de 02 (dois) anos;**

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Itaúba/MT pelo período de 02 (dois) anos, os seguintes membros que representarão o poder público, a iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento Turístico do Município, conforme a seguir:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Clayton Martins Rodrigues

Suplente: Vilson Blank Junior

II – Representantes da Associação dos Coletadores de Castanha do Brasil de Itaúba/MT – ASCOCABI:

Titular: Carla Soares de Jesus Sobrinho

Suplente: Maria Auzenir Norberto Viana

III – Representantes da ASPEPRI – Associação dos Pequenos Produtores de Itaúba/MT:

Titular: Reginaldo Garcia de Souza

Suplente: Rosinei dos Santos

IV – Representantes do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA:

Titular: Jocele Alexandre dos Reis

Suplente: Reinaldo da Silva Carvalho

V – Representantes do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Itaúba/MT – CONSEG:

Titular: Gilvan Ferreira Barbosa

Suplente: Reginaldo Antônio Perli

VI – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo de Itaúba/MT:

Titular: Wagner Pereira da Cruz

Suplente: Wladimir Giovanni Cecon

Art. 2º O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-as por via eletrônica no sítio da Prefeitura Municipal de Itaúba na Internet.

Art. 3º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do COMTUR não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº. 025, de 29 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.

ANTONIO FERREIR DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 24/03/2025 A 24/04/2025.

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**CONTRATADA:** ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para serem utilizados em pavimentação asfáltica de diversos trechos de ruas e avenidas do perímetro urbano do município de Itaúba/MT.

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: Fica acrescentado a Cláusula quinta do contrato original, o valor de R\$ 23.212,99 (vinte e três mil duzentos e doze reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor da obra em R\$ 930.250,46 (novecentos e trinta mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos), sendo suprimido o valor de R\$ 16.535,73 (de-

zesseis mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos) e acrescentado o valor de R\$ 39.748,72 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e **dois centavos**) referente à **reprogramação dos materiais** mencionados no contrato em epígrafe

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2025**EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**CONTRATADA:** ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para serem utilizados em pavimentação asfáltica de diversos trechos de ruas e avenidas do perímetro urbano do município de Itaúba/MT.

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: Fica acrescentado a Cláusula quinta do contrato original, o valor de R\$ 23.212,99 (vinte e três mil duzentos e doze reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor da obra em R\$ 930.250,46 (novecentos e trinta mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos), sendo suprimido o valor de R\$ 16.535,73 (dezesseis mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos) e acrescentado o valor de R\$ 39.748,72 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e **dois centavos**) referente à **reprogramação dos materiais** mencionados no contrato em epígrafe

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2025**DECRETO N° 022, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, GESTÃO 2023/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 670, de 13 de outubro de 2005, que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, atualizada pela Lei Municipal nº. 1.271, de 22 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o ofício nº. 007/SADEMA/2025 advindo da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo, requerendo a reativação do CMDRS com a consequente nomeação dos novos membros aprovados em reunião ordinária;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Itaúba, por período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, os seguintes membros, que representarão as entidades e órgãos conforme a seguir:

§ 1º REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

I – WLADIMIR GIOVANNI CECON – TITULAR

II – CLEISON DE SOUZA RODRIGUES – SUPLENTE

§ 2º REPRESENTANTES DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (INDEA-MT):

I – JOCELE ALEXANDRE DOS REIS – TITULAR

II – REINALDO DA SILVA CARVALHO – SUPLENTE

§ 3º REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE ITAÚBA/MT;

I – JANQUIELY LEÃO DA SILVA – TITULAR

II – ANDERSON SANTANA FERREIRA – SUPLENTE

§ 4º REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ITAÚBA/MT:

- I – JACQUELINE LEITE LEÃO – TITULAR
 II – SILVIO BUSNELLO ALVES – SUPLENTE

§ 5º REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS COLETADORES DA CASTANHA DO BRASIL DE ITAÚBA/MT:

- I – ROBERTO FRANCISCO PINHEIRO – TITULAR
 II – APARECIDA DA SILVA SANCHES – SUPLENTE

§ 6º REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ITAÚBA/MT (ACEIT/MT):

- I – IAGO VINICIUS DE LIMA BORTOLAMEDI
 II – FAGNER MARQUES PINTO

§ 7º REPRESENTANTES DO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA DE ITAÚBA/MT:

- I – PAULO DE SOUZA – TITULAR
 II – JOSIANE MACIEL - SUPLENTE

§ 8º REPRESENTANTES DO SICREDI NORTE, AGÊNCIA DE ITAÚBA/MT:

- I – LUCAS BARBOSA MORAIS – TITULAR
 II – ELOIZA DE NAZARÉ BUENO ROCHA – SUPLENTE

§ 9º REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) – MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT:

- I – FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO
 II – CLAUDIA AKEMY PEREIRA MATSUMOTO MACIANO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.

ANTONIO FERREIR DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 24/03/2025 A 24/04/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO 001/2025-PMI

Convênio: 001/2025

Conveniente: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Conveniada: Associação Atlética Itaubense do Município de Itaúba MT

Objeto: Transferência de auxílio financeiro para incentivo ao esporte, lazer e cultura do Município de Itaúba MT, na forma e pelos prazos autorizados pela Lei Municipal 1.672/2025.

Valor: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta Mil Reais)

Vigência: 21/03/2025 até 31/12/2025

Data de assinatura: 21 de março de 2025

VILSON BLANK JUNIOR

Fiscal do Termo de Convênio

Portaria 0139/2025

PORTARIA Nº 140/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 004/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: 026/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025	VIGÊNCIA: 24/03/2026
DETENTORA DA ATA: R. F. DE SOUZA TRANSPORTES LTDA	
VALOR: R\$ 358.400,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): CLEDSON JANIS	MATRÍCULA: 1409
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL TITULAR: THIELY DE SOUZA VIEIRA	MATRÍCULA: 1096
FISCAL SUPLENTE: ALZIRENE DOS SANTOS ROCHA	MATRÍCULA: 1097
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: THIELY DE SOUZA VIEIRA	MATRÍCULA: 1096
FISCAL SUPLENTE: ALZIRENE DOS SANTOS ROCHA	MATRÍCULA: 1097
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA, ESP. E LAZER:	
FISCAL TITULAR: THIELY DE SOUZA VIEIRA	MATRÍCULA: 1096
FISCAL SUPLENTE: ALZIRENE DOS SANTOS ROCHA	MATRÍCULA: 1097

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos

procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLEDONS JANIS

Gestor

THIELY DE SOUZA VIEIRA Fiscal titular	ALZIRENE DOS SANTOS ROCHA Fiscal suplente
--	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 24/03/2025 a 24/04/2025.

EXTRATO ATA SRP Nº 026/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros para atender as demandas de diversas secretarias do município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 24/03/2025 até 24/03/2026

Detentora do Registro de Preços: R. F. DE SOUZA TRANSPORTES LTDA

Valor: R\$ 358.400,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

EXTRATOS DE ATAS**EXTRATO ATA SRP Nº 027/2025****Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.**Objeto:** Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de brinquedos educativos/pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, do município de Itaúba/MT.**Data de Assinatura:** 24/03/2025 até 24/03/2026**Detentora do Registro de Preços:** BATISTA E LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI EPP**Valor:** R\$ 2.866,92 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).**EXTRATO ATA SRP Nº 028/2025****Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.**Objeto:** Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de brinquedos educativos/pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, do município de Itaúba/MT.**Data de Assinatura:** 24/03/2025 até 24/03/2026**Detentora do Registro de Preços:** BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**Valor:** R\$ 11.502,25 (onze mil, quinhentos e dois reais e vinte e cinco centavos).**EXTRATO ATA SRP Nº 029/2025****Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.**Objeto:** Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de brinquedos educativos/pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, do município de Itaúba/MT.**Data de Assinatura:** 24/03/2025 até 24/03/2026**Detentora do Registro de Preços:** CATHARINA BASSANEZI LOSS E CIA LTDA**Valor:** R\$ 5.124,00 (cinco mil e cento e vinte e quatro reais).**EXTRATO ATA SRP Nº 030/2025****Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.**Objeto:** Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de brinquedos educativos/pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, do município de Itaúba/MT.**Data de Assinatura:** 24/03/2025 até 24/03/2026**Detentora do Registro de Preços:** SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**Valor:** R\$ 3.962,88 (três mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).**EXTRATO ATA SRP Nº 031/2025****Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.**Objeto:** Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de brinquedos educativos/pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação, do município de Itaúba/MT.**Data de Assinatura:** 24/03/2025 até 24/03/2026**Detentora do Registro de Preços:** VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP**Valor:** R\$ 7.821,34 (sete mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).**PORTARIA Nº 141/2025****SÚMULA:** "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:****RESOLVE:****ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS/PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 027/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025	VIGÊNCIA: 24/03/2026
DETENTORA DA ATA: BATISTA E LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI EPP	
VALOR: R\$ 2.866,92 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): CLEDSON JANIS	MATRÍCULA: 1409
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	MATRÍCULA: 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	MATRÍCULA: 105

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.**ARTIGO 3º:** Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.**ARTIGO 4º:** O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);**ARTIGO 5º:** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.**ARTIGO 6º:** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.**Fiscalização Técnica****ARTIGO 7º:** O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.**ARTIGO 8º:** Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLEDSON JANIS

Gestor

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO Fiscal titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 24/03/2025 a 24/04/2025.

PORTARIA Nº 143/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS/PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 029/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025	VIGÊNCIA: 24/03/2026
DETENTORA DA ATA: CATHARINA BASSANEZI LOSS E CIA LTDA	
VALOR: R\$ 5.124,00 (cinco mil e cento e vinte e quatro reais).	

GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): CLEDSON JANIS	MATRÍCULA: 1409
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUI-LHEN ALUIZIO BIOTTO	MATRÍCULA: 597
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	MATRÍCULA: 105

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLEDSON JANIS

Gestor

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BI-OTTO Fiscal titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal suplente
---	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 24/03/2025 a 24/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 186 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA N° 186 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“Exonera, a pedido, o servidor efetivo **VAGNER SILVA DOS SANTOS** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitado, pelo servidor sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT, conforme documentação anexa;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 18 de março de 2025**, o servidor efetivo abaixo relacionado:

1- VAGNER SILVA DOS SANTOS. CPF: 017.***.***-54. MOTORISTA

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/03/2025.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 24 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EDITAL COMPLEMENTAR n° 003/2025

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMAS, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024 e Resolução CMAS nº 153/2025, faz publicar o Edital de recursos para eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMAS gestão 2025/2027.

RESOLVE:

I – Divulgar que não houve recursos para relação de inscritos referente a eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMAS gestão 2025/2027.

II – Comunicar que não será mais concedido prazo para a apresentação de recursos na esfera administrativa.

III – Considerando que o quantitativo de inscritos foi exatamente o número de representações (trabalhadores do SUAS, usuários do SUAS e entidades), ficam todos eleitos para composição do CMAS representando a sociedade civil.

Itiquira, 20 de março de 2025.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES

Presidente da Comissão Especial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EDITAL COMPLEMENTAR n° 002/2025

PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA/MT

A PRESIDENTE do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA – CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando Lei Municipal nº 1.320 de 06 de dezembro de 2024, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3º, VI, da Constituição da República, faz publicar o Edital de Relação de Candidatos Inscritos para composição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itiquira/MT.

RESOLVE:

I – Divulgar a relação de candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme cronograma de execução da composição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II – Abrir prazo para interposição de recurso contra: relação de inscritos.

Itiquira, 20 de março de 2025.

MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

EDITAL COMPLEMENTAR n° 002/2025 PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA/MT				
NOME	REGIÃO	CONCORRÊNCIA	SITUAÇÃO	MOTIVO
Ana Sophia Santos Rodrigues	Região I	Vagas gerais	Deferido	CUMPRIU OS CRITÉRIOS DO EDITAL PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CPA-CMDCA
Arthur de Souza Macedo	Região I	Vagas gerais	Deferido	CUMPRIU OS CRITÉRIOS DO EDITAL PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CPA-CMDCA
Kamylla Natasha Simplicio Félix	Região II	Vagas gerais	Deferido	CUMPRIU OS CRITÉRIOS DO EDITAL PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CPA-CMDCA
Maria Gabriela de Oliveira Lima Pereira	Região II	Vagas gerais	Deferido	CUMPRIU OS CRITÉRIOS DO EDITAL PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CPA-CMDCA
Victor Wesley Fernandes da Silva	Região II	Vagas gerais	Deferido	CUMPRIU OS CRITÉRIOS DO EDITAL PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CPA-CMDCA

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 187 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA N° 187 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“Exonera, a pedido, a servidora efetiva **PATRICIA DE BRITO SILVA** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitado, pelo servidor sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT, conforme documentação anexa;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 15 de março de 2025**, a servidora efetiva abaixo relacionado:

1- PATRICIA DE BRITO SILVA CPF: 035.***.***-80. MOTORISTA

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/03/2025.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 24 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: LUCELIA PEIXOTO LIRA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 124/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 124/2024, por 01 (um) ano, contados de 01/03/2025 a 01/03/2026, para o cargo de CUIDADOR SOCIAL e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 048/
2024**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 048/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DORCELIA FARIAS DA SILVA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 048/2023, a partir de 17/03/2025, o qual visava a prestação de serviços por empo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2025

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 009/2025, oriundo do processo administrativo nº 011/2025, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a **CAMILA SOUZA PINHEIRO ALBRECHT**, CNPJ 25.289.845/0001-70, estabelecida Rua Campo Grande, nº 452, sala 03, CEP 76.590-000, bairro: Flamboyant, Chapadão do Sul – MS, para o objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – SEMINÁRIO DE VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS, NOS DIAS 01 A 04 DE ABRIL, PRESENCIAL, BRASÍLIA – DF.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 02 (dois)

VALOR INDIVIDUAL: 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).

Itiquira-MT, 24 de março de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Ver. Presidente

(Gestão 2025/2026)

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 048/
2024**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 048/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DORCELIA FARIAS DA SILVA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 048/2023, a partir de 17/03/2025, o qual visava a prestação de serviços por empo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 124/2024.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 124/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 01/03/2026 .

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO N° 57 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a renovação do Projeto Político Pedagógico do serviço de execução de medidas socioeducativas em meio aberto da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal nº 1.320 de 06 de dezembro de 2024, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, inciso VI, da Constituição da República, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itiquira, conforme deliberado em reunião Plenária ordinária realizada no dia 20 de março de 2025.

CONSIDERANDO os princípios, as diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE como política pública, de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional.

CONSIDERANDO a plenária do CMDCA de 22 de novembro de 2016 que aprova o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional.

CONSIDERANDO a resolução nº 19 de 14 de setembro de 2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que dispõe sobre a aprovação do Projeto Político Pedagógico do serviço de execução de medidas socioeducativas em meio aberto da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que o Projeto Político Pedagógico foi elaborado por meio de um processo coletivo, pelas equipes de trabalho do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e apresentado ao CMDCA para deliberação, resolve:

Art. 1º. RENOVAR a inscrição do Projeto Político Pedagógico do serviço de execução de medidas socioeducativas em meio aberto apresentado a este Conselho conforme segue:

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITIQUIRA

2025

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

MARCIARA BORGES OLIVEIRA DALLA VALLA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA:

KELINÉIA ALVES DE SOUZA

ASSISTENTE SOCIAL

JOANA D'ARC BARBOSA

ASSISTENTE SOCIAL

ROSANGELA APARECIDA VIEIRA CESCUN

ASSISTENTE SOCIAL

FERNANDA MORAES DA CUNHA

PSICÓLOGA

LADY ANNE MACIEL ALBERTONE

PSICÓLOGA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.. 3

2. ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA. 3

3. PARÂMETROS LEGAIS. 7

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.. 11

4.1. Liberdade Assistida (LA) 11

4.2. Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) 12

4.3. Objetivo Geral do Atendimento. 12

4.4. Objetivos Específicos. 12

5. CONCEPÇÕES, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES QUE NORTEIAM O ATENDIMENTO.. 13

5.1. Eixo 01: Educação. 15

5.2. Eixo 02: Oficinas pedagógicas. 16

5.3. Atividades Esportivas, culturais e lazer. 16

5.4. atendimentos psicossociais e intersetoriais. 17

5.5. Vivências em Grupo. 18

5.6. Eixo 06: Qualificação Profissional. 19

5.7. Eixo 07: Vivência e Expressão de Fé. 20

5.8. Eixo 08: Trabalho com as famílias. 20

5.9. Eixo 09: Grupo Relacional. 21

5.10. Eixo 10: Programa de Qualificação e Formação Continuada dos executores do Sistema. 21

5.11. Eixo 11: A atenção integral à saúde do adolescente. 22

6 METODOLOGIA / ESTRATÉGIAS DE AÇÃO / DESCRIÇÃO.. 22

7 IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ONDE O SERVIÇO PODERÁ SER REALIZADO.. 25

8 AÇÃO DE AVALIAÇÃO, SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DO ATENDIMENTO.. 27

9 ANEXO I - REGISTRO DE UNIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA. 31

10 ANEXO II - FORMULÁRIO PARA REGISTRO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (PSC e LA). 32

11 REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA. 33

1. APRESENTAÇÃO

O Projeto Político Pedagógico tem por objetivo estabelecer parâmetros para atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, com ênfase nas ações de educação, saúde, cultura, esporte, lazer, profissionalização, religiosidade, convivência familiar e comunitária, indicando como deve ser a metodologia pedagógica para atuação das equipes interdisciplinares, visando alinhar os conceitos e as bases éticas e pedagógicas a serem destinadas à execução das medidas direcionadas pelo Projeto Político Pedagógico.

Propõe orientar seus atores, a comunidade socioeducativa, para que desenvolvam ações pedagógicas pautadas pelos princípios da eficácia, da solidariedade, do respeito mútuo, do compromisso individual e coletivo, da valorização do ser, do fortalecimento das relações de afeto e de práticas para o cuidado individual e coletivo, por meio da ação pedagógica permanente, com a produção de um ambiente propício a cidadania dos adolescentes, capaz de gerar oportunidades para o desenvolvimento de atitudes e habilidades que fortaleçam os valores morais e éticos.

2. ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

O Sistema de atendimento Socioeducativo no município de Itiquira, tem como referência a Secretaria Municipal de Assistência Social e suas Unidades, mas conta com a participação de diversos órgãos, sendo Ministério Público, Poder Judiciário, educação, saúde, segurança pública, esporte, cultura e outros, com papéis estabelecidos pela Lei do SINASE. Nesse cenário todos os atores e participantes da comunidade socioeducativa, independentemente do seu órgão de origem, estão vinculados aos princípios, ações e metodologias aqui definidas, visto que traduzem a política norteadora das ações pedagógicas voltadas para a socioeducação.

Os eixos pedagógicos que nortearão as atividades diárias visam assegurar o desenvolvimento pessoal e as práticas socializadoras. Serão trabalhados como elementos aglutinadores das atividades, ações pedagógicas que integrarão arte, cultura, esporte, lazer e expressão de fé, propiciando assim o desenvolvimento das competências, habilidades e atitudes dos adolescentes.

O documento se divide em tópicos que, primeiro apresenta o fundamento legal da medida socioeducativa. Posteriormente, são estabelecidos os objetivos do atendimento ao adolescente e seu contexto familiar. Seguido do tópico que, estabelece as concepções, princípios e diretrizes que norteiam o sistema socioeducativo, definindo os onze eixos da ação pedagógica socioeducativa, os quais servem de balizamento para as estratégias e metas a serem alcançadas.

Definidos os eixos, aborda-se a metodologia/estratégia de ação do acolhimento socioeducativo, para então apontar, na sequência, as ações de avaliação, supervisão e monitoramento do atendimento.

Almeja-se que a execução do Projeto Político Pedagógico, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itiquira, atenda aos objetivos do SINASE, alcance com a socioeducação a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, possibilitando a integração social e pessoal do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, em um espaço que desperte a consciência de reprovação da conduta ilícita.

A concretização do Projeto Político Pedagógico objetiva estabelecer linhas norteadoras gerais, convidando a cada Unidade envolvida a definir as suas estratégias locais, que observe suas peculiaridades em harmonia com os princípios aqui estabelecidos.

Ademais, o documento está em conformidade com Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo alicerçado nos princípios e nas diretrizes consignadas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, aliado ao Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo expressando o compromisso de expansão e melhoria dos serviços desenvolvidos.

A legislação estabelece normas e procedimentos para o cumprimento de obrigações, direitos e deveres, não só da sociedade, mas também dos adolescentes, que por circunstâncias adversas em suas vidas provocaram danos às pessoas e a si próprios, necessitando, portanto, da intervenção das autoridades e do apoio sócio familiar.

A recomendação legal pressupõe a sintonia do ato processual com a ação pedagógica, determinando, através do sentenciamento, o cumprimento da medida que corresponde a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais.

Conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Federal nº 8.069/1990, instituiu um novo padrão de atendimento às demandas infanto-juvenis no Brasil. Se antes as crianças e os adolescentes pobres, sob a vigência do Código de Menores de 1927 e 1979, eram vistos como ameaça à ordem social, rotulados como "menores", "carentes", "infratores", "perigosos", "criminosos" e "abandonados", portanto, subjugados às práticas de controle e punição, enquanto estratégia de higienização social e criminalização da pobreza, com o ECA, a nova legislação contrapõe-se às normas até então vigentes pelo seu caráter sancionatório e pedagógico.

À luz do ECA, quando um adolescente (12 a 18 anos) comete ato infracional, cabe ao Poder Judiciário a aplicação de medidas que prezem pela proteção de direitos e que possibilitem a construção de novos projetos de vida. Deste modo, a depender da gravidade do ato, sob julgo da autoridade competente, será aplicada ao autor do ato infracional alguma medida socioeducativa do tipo: advertência, obrigação de reparar ao dano, prestação de serviços à comunidade (PSC) e liberdade assistida (LA), que são medidas em meio aberto, não privativas de liberdade; ou de semiliberdade e internação que são medidas de restrição ou de privação de liberdade (Lei Federal n. 8.069/1990, art.112).

Posto isso, a fim de regulamentar a execução das medidas socioeducativas (MSE) e garantir condições para a efetivação da Política de Proteção Integral criou-se em 2012, pela Lei nº 12.594, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Trata-se de um sistema que estabelece princípios e diretrizes quanto ao funcionamento, modos de gestão, avaliação e controle social para a execução das MSE, configurando-se como um subsistema do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) da criança e do adolescente. Desde então, a execução das medidas com restrição e privação de liberdade fica a cargo dos Estados e a execução das medidas de PSC e LA passa a ser de responsabilidade dos municípios.

O Serviço de MSE em Meio Aberto visa garantir a proteção social dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas mediante a oferta de atendimento especializado, escuta qualificada, acompanhamento dos adolescentes e de seus familiares de forma integrada aos demais serviços Socioassistenciais, e políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, cultura, esporte e lazer.

Assim, figura-se como serviço de referência para o Poder Judiciário encaminhar os adolescentes que cumprirão tais medidas (Resolução n. 109/2009). Os objetivos do serviço consistem em oferecer acompanhamento social ao adolescente e inserção na escola, restauração de vínculos na família, convivência social, inclusão em atividades de cunho cultural, esportivo, profissionalizante e de lazer. Além disso, deve oferecer condições para construção de projetos de vida que rompam com a prática de ato infracional e favoreça a autoconfiança e a autonomia dos adolescentes, bem como, deve possibilitar o desenvolvimento de habilidades no próprio serviço e/ou na rede socioassistencial, avaliando o percurso do adolescente, mesmo após o cumprimento da medida. O propósito é que seja garantido ao adolescente a segurança de acolhida, de convivência familiar e comunitária e de desenvolvimento individual, familiar e social (Resolução n. 109/2009).

Segundo o Paradigma do Desenvolvimento Humano do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) “toda pessoa nasce com um potencial e tem direito de desenvolvê-lo. Para desenvolver o seu potencial as pessoas precisam de oportunidades. O que uma pessoa se torna ao longo da vida depende de duas coisas: as oportunidades que tem e as escolhas que fez. Além de ter oportunidades as pessoas precisam ser preparadas para fazer escolhas”. Portanto, as pessoas devem ser dotadas de critérios para avaliar e tomar decisões fundamentadas.

As ações socioeducativas devem exercer uma influência sobre a vida do adolescente, contribuindo para a construção de sua identidade, de modo a favorecer a elaboração de um projeto de vida, o seu pertencimento social e o respeito às diversidades (cultural, étnico-racial, de gênero e orientação sexual), possibilitando que assuma um papel inclusivo na dinâmica social e comunitária. Para tanto, é vital a criação de acontecimentos que fomentem o desenvolvimento da autonomia e emancipação, da solidariedade, da religiosidade, dos princípios éticos, morais e o fortalecimento de competências pessoais relacionais, cognitivas e produtivas. Nesse sentido, a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) e do Projeto Político Pedagógico (PPP), constitui-se numa importante ferramenta no acompanhamento da evolução pessoal e social do adolescente e na conquista e edificação de metas e compromissos pactuados com esse adolescente e sua família durante o cumprimento da medida socioeducativa.

3. PARÂMETROS LEGAIS

Silva e Macedo (2020) cita Albuquerque, Botelho, Oliveira (2013) e Morais, Malfitano (2014) a qual reportam que

O processo de municipalização das MSE em meio aberto ainda é recente e tem influenciado fortemente suas formas de execução, sobretudo no âmbito da Assistência Social, instituindo novos parâmetros, uma vez que era tradicionalmente realizada via terceiro setor, reforçada pela vertente caritativa e disciplinadora, bem distante dos princípios do ECA (ALBUQUERQUE, BOTELHO, OLIVEIRA, 2013¹ e MORAIS, MALFITANO, 2014², p. 104 *apud* SILVA, MACEDO, 2020)

Deste modo, o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), em município que não conta com esta unidade, o serviço passa a ser executado pela equipe de referência da Proteção Especial, vinculada a gestão municipal, passando a integrar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo ao ofertar serviços voltados para o atendimento e acompanhamento de adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto, a fim de fortalecer e consolidar a interface SINASE e SUAS, conforme estabelecido pela Resolução CONANDA n. 119/2006, a Lei do SINASE (2012) e a deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução n. 18/2014.

O significado da municipalização do atendimento no âmbito do sistema socioeducativo é que tanto as medidas socioeducativas quanto o atendimento inicial ao adolescente em conflito com a lei devem ser executados no limite geográfico do município, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família dos adolescentes atendidos. Não se deve confundir municipalização do atendimento com descentralização político-administrativa já que se a municipalização fosse uma espécie de descentralização estaria inserida no inciso que trata dessa temática (inciso III do artigo 88 do ECA), e não como diretriz autônoma disposta no inciso I do artigo 88 do mesmo Estatuto.

Nesse sentido, a municipalização do atendimento é um mandamento de referência para as práticas de atendimento, exigindo que sejam prestadas dentro ou próximas dos limites geográficos dos municípios. Além disso, a municipalização do atendimento não deve ser instrumento para o fortalecimento das práticas de internação e proliferação de Unidades. Dentro desse contexto, a municipalização das Medidas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) é ainda mais premente, uma vez que elas têm como *locus* privilegiado o espaço e os equipamentos sociais do Município. Nelas há maior efetividade de inserção social, na medida em que possibilitam uma maior participação do adolescente na comunidade, e, ao contrário das mais gravosas, não implicam em segregação.

Ao adolescente que praticar ato infracional poderão ser aplicadas seis medidas socioeducativas previstas no artigo 112 do ECA:

- Advertência; Obrigação de reparar o dano; Prestação de Serviço à Comunidade; Liberdade Assistida; Semiliberdade e Internação em estabelecimento educacional.

Além destas, poderão ser aplicadas pelo juiz ao adolescente que cometeu ato infracional e pelos Conselheiros Tutelares às crianças que cometeram o mesmo ato, medidas de proteção previstas no artigo 101, incisos I a VI, do ECA.

Aqui vamos tratar apenas das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), uma vez que a diretriz prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente é a municipalização.

Liberdade Assistida - será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente, com prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, Ministério Público e o defensor, artigo 118 do ECA.

Prestação de Serviço à Comunidade - consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente há seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. As tarefas são atribuídas conforme aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência escolar ou a jornada normal de trabalho.

Aos Municípios cabe:

1) Coordenar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo; 2) Instituir, regular e manter o seu sistema de atendimento socioeducativo, respeitadas as diretrizes gerais fixadas pela União e pelo respectivo Estado; 3) Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo; 4) Editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas de seu sistema; 5) Fornecer, via Poder Executivo, os meios e os instrumentos necessários ao pleno exercício da função fiscalizadora do Conselho Tutelar; 6) Criar e manter os programas de atendimento para a execução das medidas de meio aberto; 7) Estabelecer consórcios intermunicipais, e subsidiariamente em cooperação com o Estado, para o desenvolvimento das medidas socioeducativas de sua competência.

As medidas socioeducativas previstas pela lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e regulamentadas pela lei 12.597/12 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) de responsabilidade do município. O Sistema Municipal é a articulação entre as diversas Secretarias do Executivo Municipal (Saúde, Educação, Cultura, meio ambiente, etc.), dos órgãos do sistema de justiça (Ministério Público, Judiciário) e organizações não governamentais em prol do atendimento dos adolescentes em cumprimento a medida de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), formando um Sistema Municipal Socioeducativo.

Esse sistema é de responsabilidade de todos os seus integrantes, mas é da Assistência Social o papel de articulá-lo. O atendimento socioeducativo municipal, de acordo com a lei do SINASE, tem a dupla função de responsabilizar o adolescente pelo cometimento de um ato infracional, desaprovando a conduta delitativa, mas também de garantir os direitos do adolescente, dentro de um processo de integração social e comunitária.

Nesse sentido, o papel da Assistência Social, dentro do Sistema Socioeducativo, não é o de atender, diretamente, todas as necessidades do adolescente, mas articular a rede de serviços no atendimento ao socioeducando, acompanhando e monitorando o cumprimento das medidas (via relatórios) e comunicando todo esse processo aos órgãos da Justiça pertinentes – a saber, o Poder Judiciário, o Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA).

Assim, as medidas socioeducativas devem ocorrer em estrita observância ao conjunto normativo que regula a socioeducação, a saber:

a) Tratados e convenções internacionais de Direitos Humanos que o Brasil for signatário; b) Constituição da República Federativa do Brasil; c) Estatuto da Criança e do Adolescente, nº Lei 8.069, de 13 de julho de 1990; d) Resolução CONANDA nº 119 de 11/12/2006. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; e) Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE; f) Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo; g) O presente Projeto Político Pedagógico; h) Normas esparsas emanadas pelo órgão gestor do sistema regionalizado de Atendimento Socioeducativo, bem como pelo poder público estadual. **4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social em 2009, que tipifica os serviços socioassistenciais organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. A proteção Social Especial é dividida em Média e Alta Complexidade.

Dentre os Serviços da Proteção Social Especial de Média complexidade, no *item c* da Tipificação está contemplado o Serviço de Proteção Social Especial a adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa.

4.1. Liberdade Assistida (LA)

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescentados, de acordo com as necessidades levantadas e identificadas pelo técnico de referência, despertando e considerando os interesses do adolescente.

O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.

4.2. Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)

No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade, o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

4.3. Objetivo Geral do Atendimento

Objetivo Geral é possibilitar ao adolescente em conflito com a lei o cumprimento da medida socioeducativa mediante a criação de um ambiente que privilegie e garanta uma relação de direitos e deveres, que respeite as diferenças individuais e possibilite a construção de valores com vistas à sua inserção familiar e comunitária, oportunizando o desenvolvimento pessoal e social a ser construído de forma autônoma, solidária e competente.

4.4. Objetivos Específicos a) Oferecer ao adolescente um ambiente organizado e seguro, com normas de convivência e programação socioeducativa pré-estabelecida e sistemática. b) Conferir prioridade na fase de início do processo socioeducativo, que deverá desenvolver com a participação dos educadores, técnicos, adolescente e família. c) Estimular a reflexão do adolescente diante de sua trajetória social, responsabilizando-o quanto as consequências lesivas de seu ato, procurando construir sob os alicerces da educação e dos princípios da formação para a autonomia, um espaço de convivência e cooperação. d) Assegurar ao adolescente a construção do Plano Individual de Atendimento (PIA), com sua participação e da família visando à construção do seu projeto de vida. e) Assegurar a viabilização de documentos pessoais ao adolescente. f) Articulação entre as unidades de atendimento com as políticas setoriais e as ações interinstitucionais. g) Assegurar o trabalho com a família do adolescente na percepção como unidade empreendedora de convivências que auxilie na elaboração e acompanhamento/execução. h) Garantir um espaço de formação continuada para a comunidade socioeducativa. **5. CONCEPÇÕES, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES QUE NORTEIAM O ATENDIMENTO.**

As concepções, princípios e diretrizes que norteiam as ações pedagógicas deste Projeto Político Pedagógico, visam assegurar, com absoluta prioridade, a execução da política de proteção integral e da garantia de direitos da pessoa em desenvolvimento, como condição básica para o cumprimento da Medida socioeducativa. Aliado à política de proteção integral e garantia de direitos, as atitudes ou práticas pedagógicas devem ser alicerçadas no respeito mútuo, na crença do processo de mudança do adolescente, estes fatores que induzem o ordenamento das ações e atividades, e tem como base a pactuação prévia entre o adolescente e os profissionais de referência.

A adolescência é uma fase específica do desenvolvimento humano que foi percebida inicialmente como transitória entre a infância e a fase adulta. Adolescer, como coloca Frota (2006), é comumente associada à puberdade, palavra derivada do latim *pubertas-atis*, referindo-se ao conjunto de transformações fisiológicas ligadas à maturação sexual, que traduzem a passagem progressiva da infância à adolescência. Para além da percepção do ponto de vista cronológico, a visão da adolescência também pode ser percebida por outras ciências como sociologia, psicologia, medicina ou outras ciências, para compreender como tais sujeitos se comportam ao estarem nesta fase do desenvolvimento da vida.

Nas palavras de Cavalcanti (1998)

A adolescência, como tudo o que é humano, só pode ser realmente compreendida se fizermos um estudo dos diversos elementos estruturais que entram na composição do ser e do viver do homem. Isso implica na apreciação do biológico, do sociológico e do psicológico que, de modo interdependente e integrado, constituem o cerne da natureza humana. Quando não existe uma prévia convicção de que só o conjunto constitui o humano, há a tentação de, na aventura da análise, se deixar perder no encanto do pormenor e se apagara perspectiva do homem como um ser global. (p.02)

Ressaltamos que por se tratar de uma política que prima pela educação social dos sujeitos e que tem como perspectiva a reprovação da prática ilícita, conforme prevê o SINASE, a visão de adolescente deve passar principalmente pelo sentido pedagógico, ou seja, de que esse adolescente é capaz de ter uma mudança de conduta e comportamento, sendo autor de outro projeto de vida, alijado da ilegalidade. Para que isso ocorra, o adolescente em cumprimento de medida precisa ser percebido não como um infrator que é adolescente, mas pelo contrário, como um adolescente que cometeu um ato infracional. (COSTA, 2004)

Tal ação somente é possível quando esse adolescente recebe como referencial educativo ético, que só se realiza com práticas pedagógicas quando se percebe esse enquanto pessoa na condição peculiar de desenvolvimento e sujeito de direitos, como estabelece o ECA. Tal concepção de sujeito implica em um comprometimento dos agentes envolvidos para que esses direitos sejam garantidos, resguardados e protegidos.

A operacionalização de tais direitos ocorre a medida em que ações de diferentes áreas como saúde, educação, esporte, cultura, lazer, convivência familiar e comunitária alcançam a esses adolescentes, o que reforça o caráter de Sistema do Atendimento Socioeducativo, bem como da incompletude institucional, de modo que haja compromisso para uma mudança de paradigma por parte dos adolescentes não se restrinja às equipes que estão na lida diária, mas também haja um compromisso daqueles que são executores e responsáveis pelas políticas em âmbito Municipal, Estadual e Federal.

O atendimento ao adolescente deve ser conduzido de modo a impedir que ocorra quebra do princípio da individualidade e do respeito às diferenças, conforme preconizam as bases éticas da ação socioeducativa (COSTA, 2004) e requer dos socioeducadores uma conduta ética de referência para o adolescente.

É nesse pressuposto que a Pedagogia da presença surge como referencial teórico, pois propicia por meio da relação educador-educando a construção de novos paradigmas pelo adolescente, a partir de suas vivências, experiências e sua trajetória de vida:

A Pedagogia da Presença gera o exercício de uma influência construtiva, criativa e solidária do educador sobre a vida do educando, gerando a este a possibilidade de construção da sua própria identidade: autocompreensão e auto-aceitação (COSTA, 2004).

A presença como base dessa pedagogia, propõe uma relação de ajuda, na qual os adolescentes apontam suas dificuldades e os socioeducadores apresentam experiências e sugestões para solucionar os problemas, portando-se como referencial, orientando os adolescentes na superação de suas dificuldades, por meio de uma educação para valores, propiciando ao adolescente a incorporação de valores positivos.

A intervenção realizada para garantir a singularidade de cada adolescente ocorrerá através da construção do Plano Individual de Atendimento - PIA, que é uma ação conjunta entre adolescente, família e equipe socioeducativa. A pactuação de metas para o projeto de vida do adolescente deverá orientar a proposta socioeducativa no sentido do desenvolvimento pessoal e social do socioeducando, incluindo ações que favoreçam a construção de sua identidade, o sentimento de pertencimento a uma comunidade, o respeito ao outro e à diversidade humana.

5.1. Eixo 01: Educação a) Tem o objetivo de assegurar e oferecer a formação básica oficial de acordo com as normativas do Ministério da Educação - MEC, Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) e Secretaria Municipal de Educação (SME), garantindo o acesso, a permanência e o sucesso escolar do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa privativas de liberdade. Essa ação será coordenada pela unidade e implantada e executada pela rede pública de ensino competente para atender a demanda educacional do adolescente. b) Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias. c) Realização: diária, conforme calendário escolar das

Secretarias Estadual e Municipal de Educação, em suas unidades de ensino. d) Resultado esperado: Adolescentes incluídos no sistema educacional, beneficiado pelos métodos e práticas pedagógicas que possam colaborar no seu processo de ensino aprendizagem. **5.2. Eixo 02: Oficinas pedagógicas.**

As oficinas de expressão se inserem no contexto institucional como recurso lúdico na qual o universo do adolescente se manifesta espontaneamente e na interação com o oficinairo e o grupo de adolescentes. As oficinas de arte-expressão e música terão caráter socioeducativo, propiciando as dimensões educativa e terapêutica, oferecendo elementos e espaço para o adolescente construir uma leitura ressignificadora do mundo. Nesse espaço simbólico, ele terá a oportunidade de reconhecer-se, refletir e elaborar seu projeto de vida. Além disso, pode-se contribuir para o ingresso e permanência, com sucesso, na escola. Utilizam-se as oficinas de arte-educação como forma de identificar valores, vocações e habilidades capazes de ampliar a visão de cada adolescente.

a) Objetivo: Favorecer o desenvolvimento psicossocial do adolescente, assegurando a sociabilidade, a construção e o fortalecimento da autoestima. b) Realização: de acordo com a demanda do programa, disponibilidade de oferta e as expectativas dos adolescentes. c) Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias. d) Resultado pretendido: Estabelecimento de regras de convivência, sociabilidade autoimagem e autoestima fortalecida. **5.3. Atividades Esportivas, culturais e lazer.**

O esporte é um importante instrumento de construção de cidadania na medida em que possibilita a participação ativa e criativa dos adolescentes, além do desenvolvimento de habilidades motoras, elevação da autoestima pela experiência de superação de limites e de equilíbrio da fisiologia humana. É fundamental desenvolver ações esportivas, recreativas e culturais que contribuam para que o adolescente possa introjetar outras visões acerca de competitividade, regras de jogos válidas para os concorrentes, disputas e respeito pelo opositor, proporcionando uma visão concreta de cidadania e favorecendo a apreensão de padrões de comportamentos coletivos.

a) Objetivo: favorecer o desenvolvimento físico e mental do adolescente, através da prática saudável de esporte, bem como possibilitar a identificação de perfis atléticos, fortalecendo a integração social. b) Realização: de acordo com a demanda do programa, as habilidades e interesses dos adolescentes. c) Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias. d) Resultado Pretendido: Melhoria da qualidade da saúde, motivação para a prática de esportes, aprimoramento da autoimagem e autoestima, bem como o desenvolvimento e aprimoramento dos conceitos éticos a partir da prática de regras pacificadoras de convivência nos esportes. **5.4. Atendimentos psicossociais e intersetoriais.**

Para todas as atividades e atendimentos propostos neste trabalho, a ênfase será dada ao desenvolvimento de atividades grupais por considerar a vida social cotidiana, a convivência e os relacionamentos interpessoais, fatores importantes para discussão de conteúdos que possibilitem o desenvolvimento de vínculos baseados na relação solidária.

a) Objetivos: Assegurar direitos contidos na legislação, possibilitando o crescimento dos adolescentes na construção de valores, no desenvolvimento de sociabilidade, no fortalecimento da autonomia, na inserção familiar e comunitária, bem como subsidiar as informações processuais nas audiências. b) Realização: Escala mensal ou de acordo com a demanda, processada internamente ou provenientes do ato processual. c) Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias. d) Resultado pretendido: ressocialização do adolescente, inserção familiar e comunitária. Redução no índice de reiteração referente ao cometimento de ato infracional e a aproximação técnico pedagógica, bem como o fortalecimento das relações entre adolescentes e a equipe de funcionários, propiciando a discussão e o aprimoramento do estudo psicossocial, a elaboração e avaliação do Plano Individual de Atendimento (PIA) e o fortalecimento da rede de atendimentos. **5.5. Vivências em Grupo.**

Nas vivências em grupo, o comportamento e as atitudes individuais são elaborados coletivamente; os adolescentes constroem regras, discutem e estabelecem limites na convivência, repensam e reconstróem conceitos acerca da vida, dos valores morais e éticos, bem como manifestam seus desejos, suas expectativas e seus sonhos. Sob este enfoque, o atendimento proposto estrutura-se fundamentalmente na constituição de pequenos grupos que favorecem a troca e a participação das vivências, contribuindo assim para o crescimento individual e coletivo.

a) Realização: de acordo com a demanda do programa, das exigências momentâneas surgidas das situações de conflito, da avaliação das necessidades de melhoria das relações interpessoais ou coletivas e das intercorrências surgidas na rotina diária. b) Resultados pretendidos: a. Desinibir e desbloquear a comunicação e expressão verbal e corporal; b. Desenvolver adaptação emocional; c. Descobrir sistemas de valores; d. Dar evasão ao excesso de energia e aumentar a capacidade mental; e. Estimular o raciocínio e a percepção. c) Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias. Em conjunto da Equipe Técnica (Psicólogos, Assistentes Sociais e Pedagogos) estendidas aos interessados, familiares, educadores e direção. **5.6. Eixo 06: Qualificação Profissional.**

A profissionalização enquanto eixo de uma proposta de atendimento deve ter por base a oportunidade de acesso à formação e à informação, bem como a construção de uma cultura laborativa que tenha a cidadania como ação central.

a) Objetivo: Promover Educação Profissional aos adolescentes em Medida socioeducativa, através de articulação com programas governamentais municipais, estaduais e federais, bem como por outros programas não governamentais, com vistas a sua emancipação enquanto sujeito de direito, bem como buscar o acesso e a condição de competitividade igualitária no mercado de trabalho. b) Realização: parceria PRONATEC, através das Instituições do Sistema "S" (SENAI, SENAC), Institutos Federais, Programas e ações da Secretaria Estadual de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia; Secretaria Estadual e Municipal de Educação, e ainda parcerias com outras instituições governamentais e não governamentais. c) Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias e os adolescentes em idade de inserção no mercado de trabalho ou para o trabalho educativo remunerado. d) Resultado Pretendido: Adolescentes Qualificados, em condições de pleitear vagas no mercado de trabalho e nele permanecer com sucesso e competitividade. **5.7. Eixo 07: Vivência e Expressão de Fé.**

É assegurado ao adolescente receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje. O caráter do trabalho de espiritualidade é oportunizar ao adolescente a possibilidade de reflexão sobre os valores universais: a cidadania, o amor, a paz, a solidariedade, a ética, a justiça social, o companheirismo, a honestidade, a amizade e o respeito à vida. São reservados espaços de reflexão e expressão de fé com o respeito à diversidade religiosa.

a) Objetivo: Garantir a assistência religiosa, por meio de parceria com entidades e autoridades religiosas, possibilitando ao adolescente a expressão de fé, segundo sua crença. b) Realização: as parcerias com as instituições religiosas se darão de acordo com a demanda e conveniência do programa, com a aceitabilidade dos adolescentes e familiares. c) Adolescentes que demonstrem interesse e manifestem o desejo de participar da atividade religiosa. d) Resultado: Expressão da fé, construção e estabelecimento de valores que orientem a vida em sociedade. **5.8. Eixo 08: Trabalho com as famílias.**

A família, por imposição legal, é coparticipante do atendimento e deve ser envolvida no processo socioeducativo para o fortalecimento da função protetiva e de referência básica do adolescente, auxiliando-o continuamente em seu crescimento e em sua integração na convivência familiar e comunitária. A abordagem psicossocial se dá através de ações individuais, em grupos e familiares visando conhecer o adolescente, através da coleta de dados e informações da sua situação sociofamiliar; dados estes também coletados através das visitas domiciliares.

Serão realizados atendimentos e atividades específicos para a vivência familiar e comunitária que tem como objetivos:

a) Integrar a família no processo socioeducativo, envolvendo-a na construção, acompanhamento e execução do PIA. b) Incentivar as práticas restaurativas como possibilidade de o adolescente dimensionar as consequências lesivas dos seus atos, ao mesmo tempo em que se valoriza a disposição da instituição familiar em apoiá-lo em um novo caminho. c) Fortalecer a relação pais/filhos; d) Trocar experiências e vivências; e) Qualificar através de cursos, quando houver necessidade e inserir as famílias em situação de alta vulnerabilidade nos programas oficiais de emprego/renda. f) Realização: Mensal; g) Participação: pais ou responsáveis e equipe técnica; h) Resultado: Fortalecimento dos vínculos afetivos, estabelecimento das relações de afeto e das práticas do cuidar. **5.9. Eixo 09: Grupo Relacional.**

Esposo (a), companheiro e filhos, a família e comunidade de origem, elas são partes da formação da rede socioeducativa, especialmente identificada como território de pertencimento e unidade empreendedora de convivências. Nesse processo entendido como a família extensa, ou seja, aquela que o adolescente criou para si.

a) Objetivos: fortalecer os vínculos familiares da família que o adolescente criou, tem afeto. b) Realização: semanal; c) Participação: adolescente, parentesco socioafetivo. d) Resultado: melhoria nas relações conjugais, respeito às diferenças dos parceiros e a construção de laços afetivos capazes de gerar as relações de afeto e de cuidado. **5.10. Eixo 10: Programa de Qualificação e Formação Continuada dos executores do Sistema.** a) Objetivos: Qualificar os servidores e colaboradores do programa de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, com o fim de fortalecer as ações institucionais internas e externas assegurando qualidade do atendimento e integração da política pública de atendimento. b) Realização: permanente e com envolvimento de todos os atores, operadores e executores da ação jurídico-pedagógica de atendimento, assistência e orientação.

c) Resultados: Fortalecimento e inovação da prática socioeducativa alicerçada na doutrina da proteção integral ao adolescente

d) Participantes: 100% da comunidade socioeducativa.

5.11. Eixo 11: A atenção integral à saúde do adolescente.

Ocorrerá mediante a legislação pertinente, sendo efetivada através da rede pública municipal de atendimento, do Sistema Único de Saúde – SUS.

a) Realização: A ação deverá voltar-se para a promoção, proteção e prevenção dos agravos de saúde, integrando as ações socioeducativas no fortalecimento de redes de apoio aos adolescentes e suas famílias além disso, nos casos de demandas específicas, tais como: saúde mental, saúde sexual e reprodutiva e à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, essas ações serão estruturadas conforme as normas de referência do Sistema Único de Saúde (SUS). b) Resultado: Assegurar a execução das políticas intersetoriais, do atendimento a atenção integral à saúde dos adolescentes na rede. c) Participantes: todos os adolescentes que demandarem atenção e atendimento no âmbito da saúde, bem como nas ações preventivas e gerais.

6 METODOLOGIA / ESTRATÉGIAS DE AÇÃO / DESCRIÇÃO

Ingresso: O adolescente será recebido na unidade que irá cumprir a Medida Socioeducativa, pela Equipe Técnica, momento esse que lhe serão repassadas as normas e as orientações sobre as atividades sociopedagógicas. Se acompanhado por familiares ou responsáveis, o adolescente será conduzido à equipe técnica para que receba informações pertinentes à execução da medida, as rotinas da unidade, os atendimentos habituais. No acolhimento serão observadas as características do adolescente, a sua convivência com a prática de atos infracionais, cumprimentos anteriores de outras medidas, sua relação com as drogas e os complicadores advindos do ato praticado. Esse processo de conhecimento subsidiará a melhor alternativa de atendimento e segurança para o adolescente. No período de acolhimento espera-se sensibilizar e conscientizar o adolescente para o cumprimento da medida e para o despertar da ação pedagógica que aqui se inicia, momento em que será indicada a equipe de referência para atendimento ao adolescente.

Prontuário: As informações sobre o adolescente, a família e a sua relação com o mundo que a cerca serão colhidas gradativamente e sintetizadas em prontuários individuais, os quais deverão condensar informações necessárias para conhecimento da real situação do adolescente, do seu universo de relações, porém abolindo do registro das informações, as deduções preconceituosas, discriminatórias e as atitudes de julgamento prévio. O prontuário guardará a documentação pessoal, o Plano de Atendimento Individual – PIA e as decisões judiciais, devendo, portanto, ser mantido em locais seguros e fora do alcance público.

Atendimento: No atendimento, a equipe técnica identificará os valores saudáveis dos adolescentes e adotará estratégias para fortalecê-los, propiciando os meios necessários para prevalência de sentimentos positivos que contribuam para o crescimento pessoal e coletivo, para o respeito mútuo e para atitudes de participação e solidariedade.

O atendimento poderá ocorrer de forma individual e grupal e deverá permear-se pela ação/reflexão e pelo discernimento dos direitos e deveres, visando à retomada de fatos relevantes para a convivência, para os sentimentos positivos e as atitudes construtivas. As atividades serão discutidas com os adolescentes e serão planejadas em conformidade com suas habilidades e peculiaridades momentâneas.

Serão valorizadas e estimuladas as atitudes do cuidar e do afeto, necessárias para a transmissão de valores positivos, para o fortalecimento dos vínculos afetivos e o resgate das relações de pertencimento e identidade do adolescente e seu grupo parental.

Estratégias de ação:

a) Discutir e planejar as ações integradas e de corresponsabilidade, buscando permanentemente articulação com a comunidade de origem do adolescente, fomentando a rede de atendimento existente na municipalidade e estimulando o envolvimento da rede pública e privada e a sua participação solidária para a inclusão cidadã do adolescente e família. b) Atuação institucional integrada e comprometida, abolindo as práticas isoladas, competitivas e setorializadas. c) Assegurar no cotidiano da unidade, as práticas e ações pedagógicas que garantam aos adolescentes, os seus direitos para o devido cumprimento da decisão judicial e a ressignificação de valores para o novo projeto de vida. d) Despertar, sensibilizar e fomentar as redes internas e externas de atendimento, fortalecendo a reflexão e a construção de novas metodologias de intervenção para ação pedagógica cidadã; e) Criar metodologias apropriadas para incentivar, no adolescente e em seu universo relacional (familiar, comunitário e interinstitucional), atitudes de afeto e cuidado, bem como desconstruir preconceitos, mitos e ações discriminatórias. f) Facilitar as ações que busquem o restabelecimento dos vínculos sócio familiares, através de cursos permanentes de orientação e capacitação técnica, para a intervenção individual e coletiva; g) Capacitar continuamente os atores envolvidos, estabelecendo conjuntamente as diretrizes e atos pedagógicos que propiciem a harmonização dos procedimentos técnicos; h) Visitas regulares de monitoramento e assessoramento técnico pela equipe de atendimento do Sistema Socioeducativo, fortalecendo os princípios da garantia de direitos, da incompletude institucional e da inclusão cidadã. Os resultados das visitas de monitoramento serão a proposição de novas ações sociopedagógicas, bem como alinhamento dos trabalhos desenvolvidos pelas Equipes das Unidades Socioeducativas.

Operacionalização: A operacionalização do atendimento proposto ocorrerá através de instrumentais e recursos descritos abaixo:

a) Entrevista (adolescente e família); b) Atendimento técnico individual e coletivo; c) Reuniões planejadas e sistemáticas, havendo necessidade, serão realizadas reuniões eventuais internas e externas; d) Atendimento familiar individual e em grupo previamente planejado e acordado; e) Reuniões sistemáticas, com equipe técnica de referência, adolescente e família, para discussão do PIA; f) Reuniões planejadas para avaliação de casos individuais e pareceres técnicos; g) Elaboração de relatórios para encaminhamentos à justiça; h) Encaminhamentos de adolescentes para a rede de ensino, cursos de qualificação, atendimento médico, laboratórios, atendimento terapêutico, atividades esportivas e culturais; i) Articulação constante com Gestores municipais das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, visando o atendimento adequado do adolescente quando da progressão, ou regressão da medida; j) Cursos continuados de capacitação para os executores das Medidas Socioeducativas; k) Monitoramento e assessoramento técnico para assegurar as práticas pedagógicas e a garantia de direitos; l) Avaliação conjunta da equipe de executores, justiça (poder judiciário), gestores municipais e do Sistema Socioeducativo, para o fortalecimento das relações integradas e participativas necessárias para o processo de execução de medidas à efetivação e consolidação das práticas pedagógicas no cumprimento das decisões judiciais. **7 | IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ONDE O SERVIÇO PODERÁ SER REALIZADO.**

Prioritariamente o cumprimento da Medida socioeducativa será realizado na Secretaria Municipal de Assistência Social e suas Unidades.

Conforme consta neste Projeto Político Pedagógico a observância de elaboração do Plano de Atendimento Individual – PIA de cada adolescente, caso seja identificado a necessidade do adolescente vivenciar atividades nas demais Unidades abaixo elencadas, assim será direcionado e acompanhado pelo técnico de referência da Assistência Social, mediante preenchimento prévio do “Cadastro da Unidade”, constante no anexo I e II deste.

UNIDADE 1: Secretaria Municipal De Assistência Social

Endereço: Avenida Lucio Mendonça Primo, N° 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II

Município: Itiquira-MT

CEP: 78790-000

Contato telefônico: (65) 3491-1523/ (65) 9 9628-9183

E-mail: social@itiquira.mt.gov.br

UNIDADE 2: Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Endereço: Avenida Adelino de Souza Campos, N° 500 - Centro

Município: Itiquira-MT

CEP: 78790-000

Contato telefônico: (65) 3491-1427 e (65) 9 9655365

E-mail: cras@itiquira.mt.gov.br

UNIDADE 3: Centro Conviver Líbio Faustino Franco.

Endereço: Rua dos Flamingos S/N

Município: Itiquira, em Ouro Branco do Sul

CEP: 78790-000

Contato telefônico: (65) 3492-1058

E-mail: centroconviver@itiquira.mt.gov.br

UNIDADE 4: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Endereço: Avenida Cuiabá S/N - Centro

Município: Itiquira-MT

CEP: 78790-000

Contato telefônico: (65)9 9937-5426

E-mail: esportes@itiquira.mt.gov.br

UNIDADE 5: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Endereço: Av. Pedro Campos, N° 801 – Centro

Município: Itiquira-MT

CEP: 78790-000

Contato telefônico: (65)3491-1232

E-mail: secmeioambiente@itiquira.mt.gov.br

UNIDADE 6: Viveiro Municipal de Itiquira.

Endereço: BairroNovo Santo Antônio

Município: Itiquira-MT

CEP: 78790-000

Contato telefônico:

E-mail: secmeioambiente@itiquira.mt.gov.br

UNIDADE 6: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Endereço: Rua Petronílio Marques da Silva, S/N, Centro,

Município: Itiquira-MT

CEP: 78790-000

Contato telefônico: (65)3491-1010

E-mail: apaeitiquira@outlook.com

UNIDADE : Associação de Arte e Cultura de Itiquira – AACULTI

Endereço: Av. Pedro Campos , n 101

Município: Itiquira - MT

CEP: 78790-000

Contato telefônico: (65) 3491 1271 ou (65) 99627 0445

E-mail: aaculti@bol.com.br

8 AÇÃO DE AVALIAÇÃO, SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DO ATENDIMENTO

A avaliação da ação socioeducativa de atendimento ao adolescente é realizada através de um processo sistemático e permanente presente no cotidiano da unidade. Compõem elementos do processo da avaliação: os registros dos educadores, os relatórios de acompanhamento, os estudos de casos, o Plano Individual de Atendimento (PIA), possibilitando ainda avaliar e repensar a prática do atendimento.

Outro elemento fundamental presente no contexto metodológico é o monitoramento continuado da implantação e execução da medida, bem como dos dados estatísticos, que visam subsidiar relatórios de gestão. Os estudos de casos e elaboração de relatórios psicossociais são realizados com o objetivo de subsidiar os processos jurídicos nas audiências e avaliar o desempenho da execução no cumprimento da medida evidenciando o crescimento do adolescente e a eficácia da proposta e do programa pedagógico.

Considerando o contexto e a sua multicasualidade, na ação de avaliação serão analisados, considerados e consolidados os seguintes aspectos:

a) **Situação Jurídica:** Registro sintético acerca da situação jurídica do adolescente em cumprimento da MSE no tocante ao motivo e à data do ingresso, ao regime jurídico da medida aplicada, à especificação do período e datas previstas para a reavaliação técnica e revisão judicial, assim como das demais decisões judiciais acerca dos incidentes da execução. b) **Contexto Sócio Familiar:** Registro dos aspectos relacionados à estrutura e relacionamento familiar, à disposição e condição do grupo familiar, na corresponsabilidade do atendimento pretendido e pactuado no PIA e o seu envolvimento na ação pedagógica proposta para o adolescente. c) **Saúde Integral:** Registro sintético do estado de saúde e das intercorrências mais significativas relacionadas à evolução da situação de saúde do adolescente, assim como dos encaminhamentos e procedimentos realizados, atendimentos especializados, acompanhamento e administração da medicação prescrita. d) **Desenvolvimento Educativo:** Registro sintético do crescimento do adolescente quanto ao aproveitamento escolar regular e ao desenvolvimento e aprendizado de habilidades básicas e específicas trabalhadas nas diversas oficinas e cursos profissionalizantes oferecidos no Programa. Deve ser considerado, neste campo, o nível de percepção e assimilação do próprio adolescente acerca de significado de tais atividades em relação à construção de um novo projeto para a sua vida, distanciado das alternativas ilegais. e) **Aspectos Comportamentais:** Dizem respeito às questões relacionadas ao comportamento e conduta institucional do adolescente no cumprimento da medida, tais como: controle de impulso e agressividade, capacidade de tolerar frustrações, construção, internalização e cumprimento das regras e normas coletivas institucionais, envolvimento em problemas de ordem disciplinar, capacidade de corresponder às normas pactuadas e combinadas previstas pela medida e pela demanda da convivência institucional. f) **Relacionamento Interpessoal:** Sem prescindir da percepção dos fatores multicausais que estão relacionados às circunstâncias infracionais dos adolescentes, neste contexto cabe a avaliação do crescimento do adolescente, da sua capacidade de convívio coletivo e social, de colocar-se na lógica do outro e no aprendizado das habilidades específicas. Avalia-se também a capacidade do adolescente no desempenho de papéis positivos e construtivos na interação com as demais pessoas e a possibilidade de inversão das vivências anteriores de exclusão, violência e marginalidade para novas vivências concretas que permitam o cultivo de novos valores de solidariedade, respeito à vida, lealdade e participação responsável, capazes de propiciar uma nova visão de mundo. g) **Amadurecimento e crescimento pessoal:** Avalia a melhora das condições pessoais do adolescente, no sentido de expressar sentimentos através de verbalizações e atuação, da capacidade de sentir culpa, de sentir respeito

pela segurança própria e alheia, assim como da capacidade de elaboração crítica acerca da sua conduta transgressora, bem como o discernimento para sua ressignificação de valores e a construção consciente, para um novo projeto de vida. h) **Encaminhamentos e Propostas de Atendimento:** Destina-se ao registro sintético da evolução dos encaminhamentos realizados e da proposta de atendimento inicial operacionalizada, assim como das ações interdisciplinares a serem implantadas dentro do PIA, e, periodicamente, avaliação dos objetivos, metas e resultados pretendidos e atingidos, os quais subsidiarão retomada dos procedimentos adolescentes e o estabelecimento de novas diretrizes de ação. i) **Auto avaliação** é o recurso disponível ao adolescente para oportunizar um olhar próprio sobre sua circunstância de vida e trajetória no cumprimento da medida socioeducativa. A implantação do processo de acompanhamento visa garantir a plena execução dos objetivos do programa em consonância com as bases doutrinárias da legislação em vigor.

Em termos de abrangência, o acompanhamento é executado sob duas perspectivas: Uma aponta para uma ação de supervisão e apoio, em que são priorizadas as descrições e análise do modelo de gestão e relação institucional, as intervenções que destinam a implementação das ações propostas, as articulações da rede de proteção e atendimento e a capacidade dos profissionais, e, por outro ângulo, propicia espaços de reflexão e aprimoramento das concepções e prática desenvolvida.

O acompanhamento é realizado mediante a participação da equipe nos encontros de formação, nas reuniões sistemáticas para estudo de caso e PIA, visitas familiares, reuniões envolvendo grupo de profissionais das unidades, familiares, bem como outros parceiros. Essa ação subsidia a construção de relatórios, fornecendo elementos capazes de facilitar o replanejamento das ações de formação e os novos rumos da implementação do programa de atendimento decorrentes de convênios, haverá supervisão/acompanhamento sistemático e pertinente a cada convênio, ocorrendo visitas semestrais pelos órgãos de fiscalização e controle.

9 - ANEXO I REGISTRO DE UNIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Eu,....., representante legal da(nome da instituição) situada..... (rua, bairro, município), portador do RG nº.....e CPF nº....., venho REGISTRAR, inscrição junto à Secretaria Municipal de Assistência Social para o Serviço de Atendimento das Medidas Socioeducativas (Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida), conforme o Projeto Político Pedagógico Do Serviço De Execução De Medidas Socioeducativas Em Meio Aberto Da Secretaria Municipal De Assistência Social, com base na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Declaro estar ciente das normas e exigências constante no Projeto Político Pedagógico que trata sobre o atendimento Municipal das Medidas Socioeducativas.

Itiquira / MT, _____ / _____ / _____.

Assinatura do responsável pelo Setor

10 - ANEXO II FORMULÁRIO PARA REGISTRO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (PSC e LA).

Nome da Unidade de atendimento:				
<input type="checkbox"/> Governamental <input type="checkbox"/> Não-Governamental				
Endereço da execução do programa:		Número:	Complemento:	
Bairro:	Cidade:		CEP:	
Telefone:	Celular:		E-mail:	
Situação do Imóvel: Próprio <input type="checkbox"/> Alugado <input type="checkbox"/> Cedido <input type="checkbox"/>				
Nome do Responsável pela Unidade:			Cargo:	
Total de adolescentes/jovens Atendidos no programa:		Faixa etária de idade: <input type="checkbox"/> 12 a 18 anos <input type="checkbox"/> 18 a 21 anos.		
Programa				
Regime de Atendimento:				
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviço à Comunidade -PSC				
<input type="checkbox"/> Liberdade Assistida – LA				
Recursos Humanos				
Nome	Formação	Função	Carga Horária	Vínculo

Nome completo: Assinatura: Data do Preenchimento:

11 - REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BRASIL. MDS. CNAS. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. **Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Diário Oficial da União República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 25 nov. 2009. Disponível em: < http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/resolucoes/2009/Resolucao%20CNAS%20no%20109-%20de%2011%20de%20novembro%20de%202009.pdf>. Acesso em: 11 ago. 2021.

_____. Lei Federal n. 8069, de 13 de julho de 1990. ECA, **Estatuto da Criança e do Adolescente.**

_____. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. **Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**, regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Diário Oficial da União República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 19 jan. 2012. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/12594.htm>. Acesso em: 11 ago. 2021.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Brasília: MDS, 2009.

Grupo Executivo de Apoio a Crianças e Adolescentes Gerência do Sistema Socioeducativo (GECRIA). **Projeto Político Pedagógico de Atendimento ao Adolescente Privado de Liberdade no Estado de Goiás.** Goiânia: Goiás, 2017, p. 49. Disponível em: <http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2018-0...>

SINASE. Sistema Nacional Socioeducativo. **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente**, 2006.

SILVA, Brisana Índio do Brasil de Macêdo; MACEDO, João Paulo. Municipalização das medidas socioeducativas em meio aberto: o CREAS na cena do debate. **Rev. psicol. polít.**, São Paulo, v. 20, n. 47, p. 102-118, abr. 2020. Disponível em . Acessos em 11 ago. 2021.

Art. 2º. Este Projeto Político Pedagógico do serviço de execução de medidas socioeducativas em meio aberto, parte dos princípios dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 119/2006 do Conanda, na Lei Federal nº 12.594/2012 e no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º. Quanto ao compromisso do CMDCA: compete ao Conselho, as funções deliberativas de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo previsto na Lei. Recursos Orçamentários e Financeiros alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Considerando as condições de aplicação dos recursos do fundo disposto da Resolução do CONANDA "A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas", e Plano de Ação e Aplicação do CMDCA/FMDCA.

Art. 4º. O Poder Executivo, por meio de equipe técnica pertinente, acompanhará a execução do Projeto Político Pedagógico do serviço de execução de medidas socioeducativas.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. **Publique-se e registre-se.**

Itiquira/MT, 20 de março de 2025.

MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2025

Data assinatura: 13/03/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: M.S DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0001-21

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 E ANALISADOR HEMATOLÓGICO SISMEX XS-800I

Valor Global: R\$ 1.266.756,44 (um milhão e duzentos e sessenta seis mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência: 13/03/2025 à 31/12/2025

Inexigibilidade nº 006/2025

**COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 008/2025

Data assinatura: 17/03/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.733.870/0001-84

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Valor Global: R\$ 552.605,84 (quinhentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Vigência: 17/03/2025 à 17/03/2026

Adesão nº 003/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 58 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o registro da Unidade de Acolhimento Municipal para crianças e adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itiquira.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal nº 1.320 de 06 de dezembro de 2024, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, inciso VI, da Constituição da República, conforme deliberado em reunião Plenária ordinária realizada no dia 20 de março de 2025 e.

CONSIDERANDO que, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária.

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CONANDA/CNAS nº 01, de 18 de junho de 2009, que estabelece Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente, e legislações pertinentes.

CONSIDERANDO a solicitação de renovação no CMDCA de Itiquira da Unidade de Acolhimento Municipal para crianças e adolescentes e que a mesma continha relatório de execução das atividades do ano anterior e os demais documentos não sofreram alterações, resolve:

Art. 1º. RENOVAR o registro da Unidade de Acolhimento Municipal para crianças e adolescentes e a renovação de seus respectivos serviços, que tem por objetivo o acolhimento de crianças e adolescentes.

Art. 2º. A renovação de registro que trata o artigo 1º desta resolução terá validade de 02 (dois) anos, a contar de 22 de março de 2025, condicionado que as inscrições fornecidas pelo CMDCA poderão ser revogadas a qualquer tempo se constatado irregularidade no cumprimento de suas ações.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. **Publique-se e registre-se.**

Itiquira/MT, 20 de março de 2025.

MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2025

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 008/2025, oriundo do processo administrativo nº 010/2025, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA**, Nome Fantasia: "Super Cursos", CNPJ 11.128.083/0001-15, estabelecida na Av Eduardo Elias Zahran, nº 420, Casa 2, Vila Jardim Paulista, Campo Grande-MS, Cep 79.050-000 Telefone (67) 3342 3300, para o objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO COM PRÁTICA NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, NOS DIAS 31 DE MARÇO E 1 DE ABRIL, PRESENCIAL, CUIABÁ – MT.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 01 (um)

VALOR GLOBAL: R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).

Itiquira-MT, 24 de março de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Ver. Presidente

(Gestão 2025/2026)

PROCURADORIA JURIDICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 01/03/2026 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: LUCELIA PEIXOTO LIRA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 124/2024 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 124/2024, por 01 (um) ano, contados de 01/03/2025 a 01/03/2026, para o cargo de CUIDADOR SOCIAL e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

**CAMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2023**

Segundo Aditivo do contrato 04/2023, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA** e a empresa **AUTO POSTO FILO LTDA**, para os fins a que se destina.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente, **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, doravante denominado somente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **-AUTO POSTO FILO LTDA**, nome fantasia: Auto Posto Filo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.347.446/0001-64, estabelecida na Avenida Cuiabá nº 194, bairro Centro, CEP 78.790-000, Itiquira, Mato Grosso, Telefone (66) 3491-1266, E-mail: autopostofiloitiquira@hotmail.com. Neste ato representada pelo seu procurador, **LUIZ ANTONIO PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o nº xxx.xxx.431-00, doravante denominada como **CONTRADADA**, objetivando a prorrogação da vigência e Acréscimo de até 25% do valor global do

item 1 – Gasolina Comum, do respectivo contrato, conforme cláusulas a seguir: **OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:** Aquisição de Material de Consumo (combustível e derivados), para atender a demanda da Câmara Municipal de Itiquira - conforme abaixo descrito:

Item	Descrição dos produtos	Unidade	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litro	6.000
02	Óleo 2 Tempo (stihl) 500 ml.	Litro	14

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A Cláusula Primeira, terá a seguinte redação:

Na cláusula segunda do respectivo contrato, será acrescida de até **25% do valor global do item 1- Gasolina Comum**, totalizando o montante de **R\$ 8.728,40** (oito mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). Preço Unitário estimado do litro na presente data é de **R\$ 6,63** (seis reais e sessenta e três centavos), totalizando aproximadamente **1.316,50** litros de gasolina comum. Os demais parágrafos da segunda cláusula permanecem inalterados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

A Cláusula Quarta, passará ter a seguinte redação:

A vigência do presente contrato será prorrogada por mais 12 meses, a partir de **31/03/2025**, passando seu término para **31/05/2026** ou até o término do saldo inscrito em resto a pagar.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser rescindido, mediante justificativa legal e por conveniência da administração pública, com base no artigo 78 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser aditivado, nos termos da lei que o originou.

inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais clausulas continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 24 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA Ediomar Gobbi CONTRATANTE	AUTO POSTO FILO LTDA Luiz Antônio Pereira CONTRATANTE
--	---

TESTEMUNHAS:

Vanderely Moraes da Silva CPF 866.***-**-00	Maria Roseny Farias Lima CPF Nº. 811.***-**-91
---	--

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

PROJETO

1º CONCURSO CULTURAL – TEMA: COMBATE A VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1.1. Nome: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e; Secretaria Municipal de Educação – SME. **1.2. Endereço:** Avenida Lucio Mendonça Primo, nº 621, Conjunto habitacional Arco Íris II **1.3. Telefone:** (65) 99616-9307 **1.4. Responsável:** Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência. **2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

2.1. Título 1º CONCURSO CULTURAL Tema: Combate às violências contra crianças e adolescentes. **2.2. Estratégia de atendimento:** Prevenção e combate as situações de violação de direitos. **2.3. Justificativa:** O 1º

Concurso Cultural “Combate às violências contra crianças e adolescentes” se insere no âmbito das atividades de mobilização diante da complexidade e diversidade das situações de violências sofridas, considerando que são necessárias ações articuladas de forma interdisciplinar e interinstitucional, possibilitando a efetiva concretização do combate a essas violências.

2.4. Objetivo: ü Despertar nos estudantes o interesse e sensibilização referente ao tema relacionados ao combate e prevenção das mais variadas formas de violência enfrentadas por crianças e adolescentes, por meio do incentivo à reflexão e ao debate desse assunto nos ambientes educacionais. ü Mobilizar e sensibilizar crianças e adolescentes, por meio da confecção de redação, música ou slogan, sobre o grave problema social que são as violências nas mais diversas formas contra crianças e adolescentes; de modo a orientar os estudantes e incentivá-los a denunciar quem pratica qualquer tipo de violência. ü Contribuir para o processo de formação da cidadania, ao estimular o pensamento sobre o papel de cada indivíduo na sociedade. ü Promover a participação social, por meio do estímulo à expressão de opiniões de forma artística ou escrita, à colaboração, ao pensamento crítico e à empatia. **Objetivos Específicos:** ü Incentivar o protagonismo infanto-juvenil; ü Mobilizar crianças e adolescentes para o combate às violências infanto-juvenil; ü Promover no âmbito escolar a discussão sobre o combate às violências contra crianças e adolescentes.

2.5. Público Alvo: Alunos do ensino fundamental e do ensino médio das escolas públicas do município de Itiquira. **2.6. Metas:** ü Divulgação na mídia local (rádio, TV, internet, jornal); ü Palestras nas escolas com as crianças e adolescentes sobre a temática; ü Professores abordando nas aulas a temática da violência contra crianças e adolescentes, principalmente o papel da família nesse combate. **2.7. Metodologia:** O 1º Concurso Cultural terá 6 (seis) categorias: I – Desenho (7 a 9 anos); II – Desenho (10 a 12 anos); III – Redação (13 a 18 anos); IV – Música; IV – Slogan (7 a 14 anos); e V – Vídeo curto (14 a 18 anos). Os trabalhos das categorias I, II, III e IV deverão ser individuais. Nas demais categorias, o aluno poderá participar em grupo de até 3 membros. As crianças e adolescentes confeccionarão o trabalho, podendo ser um para cada categoria, em formulário próprio e encaminharão para o professor, coordenador ou diretor da escola que preencherá a ficha de inscrição. Após reunir todos os trabalhos dos alunos, a escola deverá encaminhar para o CMDCA. Haverá uma Comissão Julgadora para cada categoria composta membros indicados do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência. As informações detalhadas sobre as inscrições, categorias e critérios de avaliação serão disponibilizadas para as escolas no Regulamento do Concurso. **2.8. Recursos:** **2.8.1. Humanos:** ü CMDCA será responsável pela organização do Concurso; ü Comitê de Gestão Colegiada responsável pela avaliação; ü Diretores, coordenadores e professores das escolas do município de Itiquira serão responsáveis por orientar os alunos na elaboração dos trabalhos e encaminhar as fichas de inscrições juntamente com os trabalhos para o CMDCA no prazo determinado no Regulamento. **2.8.2. Materiais:** ü Impressão do Regulamento para ser disponibilizado para as escolas; ü Impressão ficha avaliativa para ser utilizada pela Comissão Julgadora; ü Impressão certificados para os vencedores; ü Premiação (06 notebooks, 06 tablets e 06 bicicletas). **2.8.3. Financeiros:** ü As despesas referentes a materiais de expediente e consumo, bem como despesas para a realização da cerimônia de premiação, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social; ü Anexo I – Orçamento referente a premiação para serem financiados pelo FMDCA. **2.9. Parceiros:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura de Itiquira. **2.10. Avaliação:** ü Propaganda nas rádios e TV e informativo nos sites e jornal existentes no município, durante o período de realização do concurso; ü Quantidade de escolas que solicitaram/realizaram palestras sobre a temática; ü Quantidade de inscrições e trabalhos dentro dos critérios estabelecidos pelo regulamento, o que pode demonstrar alunos melhor orientados. **3. CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PERÍODO
-----------	---------

Reunião de lançamento do concurso	20.03.2025
Inscrição	24.03.2025 a 04.04.2025
Entrega dos trabalhos	23.04.2025
Reunião de orientação e esclarecimentos sobre a categoria Vídeo	21.03.2025
Reunião de orientação e esclarecimentos sobre a categoria Música	21.03.2025
Avaliação dos trabalhos pela Comissão Julgadora	24 a 25 de abril de 2025
Cerimônia de premiação	30.04.2025

MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ROSÂNGELA GOMES MACHADO

Coordenadora do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N° 186 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 186 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“Exonera, a pedido, o servidor efetivo **VAGNER SILVA DOS SANTOS** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitado, pelo servidor sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT, conforme documentação anexa;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia **18 de março de 2025**, o servidor efetivo abaixo relacionado:

1- VAGNER SILVA DOS SANTOS. CPF: 017.***.***-54. MOTORISTA

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/03/2025.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 24 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1º CONCURSO CULTURAL – TEMA: COMBATE AS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O 1º Concurso Cultural promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, se insere no âmbito das atividades de mobilização referente ao combate as mais variadas formas de violência sofridas por Crianças e Adolescentes.

A violência contra crianças e adolescentes abrange os maus-tratos físicos e emocionais, o abuso sexual e a negligência. No caso de lactentes e crianças pequenas, a violência assume principalmente a forma de maus-tratos nas mãos de pais, mães, cuidadores e outras figuras de autoridade. À medida que as crianças crescem, também se tornam comuns a violência entre colegas e a violência nas relações íntimas — bullying, brigas, violência sexual e agressão, muitas vezes com armas de fogo e armas brancas. Durante a infância, uma de cada quatro crianças sofre maus-tratos físicos, ao passo que quase uma de cada cinco meninas e um de cada 13 meninos são vítimas de abuso sexual. O homicídio é uma das cinco principais causas de morte de adolescentes. Apesar da alta prevalência, muitas vezes esse tipo de violência é ocultado, passa despercebido ou não é denunciado.

Nesse sentido, a violência tem efeitos consideráveis e duradouros que ameaçam o bem-estar infantil e podem persistir até a idade adulta. A exposição à violência em idade precoce pode prejudicar o desenvolvimento cerebral e acarretar uma série de consequências imediatas e permanentes para a saúde física e mental. O impacto imediato e a longo prazo para a saúde pública e os custos econômicos corroem os investimentos em educação, saúde e bem-estar infantil. A violência contra crianças também abala a capacidade produtiva das gerações futuras.

Diante da complexidade e diversidade das situações de violências sofridas são necessárias ações articuladas de forma interdisciplinar e interinstitucional, possibilitando a efetiva concretização, dito isto, o Conselho pensou neste concurso como forma de difundir a relevância do tema ao público infanto-juvenil.

MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

REGULAMENTO

1. DO TEMA

1.1. O tema a ser desenvolvido é **Combate às violências contra crianças e adolescentes**, é uma ação exclusivamente cultural e recreativa, de participação voluntária e desvinculada da aquisição de qualquer bem, serviço ou direito.

2. DO OBJETIVO

2.1. Despertar nos estudantes o interesse e sensibilização referente ao tema relacionados ao combate e prevenção das mais variadas formas de violência enfrentadas por crianças e adolescentes, por meio do incentivo à reflexão e ao debate desse assunto nos ambientes educacionais.

2.2. Mobilizar e sensibilizar crianças e adolescentes, por meio da confecção de redação, música, slogan ou fotografia, sobre o grave problema social que é a violência nas mais diversas formas contra crianças e adolescentes; de modo a orientar os estudantes e incentivá-los a denunciar qualquer prática de violência.

2.3. Contribuir para o processo de formação da cidadania, ao estimular o pensamento sobre o papel de cada indivíduo na sociedade.

2.4. Promover a participação social, por meio do estímulo à expressão de opiniões de forma artística ou escrita, à colaboração, ao pensamento crítico e à empatia.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. O concurso se destina aos alunos do ensino fundamental e ensino médio das escolas públicas do município de Itiquira.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O 1º Concurso Cultural será composto por cinco categorias:

* Categoria I – Desenho (7 a 09 anos);

* Categoria II – Desenho (10 a 12 anos);

* Categoria III – Redação (13 a 18 anos);

* Categoria IV – Música;

* Categoria V – Slogan (7 a 14 anos);

* Categoria VI – Vídeo curto (14 a 18 anos).

4.2. As escolas interessadas em participar do Concurso deverão procurar o CMDCA, situado na Avenida Lucio Mendonça Primo, nº 621, Conjunto habitacional Arco Íris II, onde encontrarão o regulamento do concurso, a ficha de inscrição e os formulários de realização dos trabalhos.

4.3. **O período de inscrição será de 24.03.2025 a 04.04.2025.**

4.4. Os alunos poderão participar de forma individual ou coletiva em grupos de no máximo três participantes.

4.5. O aluno poderá inscrever apenas um trabalho por categoria.

4.6. A ficha de inscrição e o trabalho realizado pela escola deverão ser entregues no CMDCA em envelopes devidamente identificados e separados. Serão consideradas inscritos os trabalhos, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida, entregues no prazo estipulado.

4.7. Os trabalhos deverão conter apenas o número de inscrição e da idade, não podendo estar identificados nominalmente.

4.8. Ao encaminhar o trabalho, a escola e o aluno participante, bem como os responsáveis por este, estarão automaticamente se submetendo às normas estabelecidas neste regulamento.

5. DAS CATEGORIAS

5.1. **CATEGORIA I – DESENHO (7 a 9 anos) e II – DESENHO (10 a 12 anos)**

5.1.1. O desenho deverá ser **individual** e poderão concorrer com trabalho do tipo "Desenho" os estudantes inscritos nas categorias de acordo com a faixa etária estipulada.

5.1.2. Ser confeccionado no Formulário Padrão do Concurso (anexo).

5.1.3. Conter as informações solicitadas no Formulário Padrão.

5.1.4. Abordar o tema proposto e ser obrigatoriamente autoral, inédita e original.

5.2. Para fins do item 5.1.4. entende-se:

a) por autoral a obra produzida pelo estudante sem o auxílio de recursos tecnológicos ou de terceiros;

b) por inédita, a obra não editada e não publicada, parcialmente ou em sua totalidade, em qualquer meio de comunicação; e

c) por original, a obra que é primitiva, que não foi copiada ou imitada.

5.3. O julgamento observará, de forma objetiva, os seguintes critérios: pertinência ao tema proposto, estética visual e criatividade do desenho.

5.4. **CATEGORIA III – REDAÇÃO (13 A 18 ANOS).**

5.4.1. A redação deverá ser **individual** e ter até 30 (trinta) linhas, ser manuscrita em português, com caneta esferográfica azul ou preta, redigida no formulário padrão (anexo). Não serão aceitas redações impressas.

5.4.2. O adolescente participante deverá ser livre ao redigir suas ideias, não sendo permitida a intervenção de outrem na produção do texto.

5.4.3. A redação deverá conter um título, retratando a mensagem principal apresentada no texto; deverá ser desenvolvida de forma a contemplar a apresentação das ideias, o desenvolvimento destas e uma conclusão.

5.4.4. A redação será desconsiderada se fugir do tema e/ou for ilegível. Só serão consideradas as redações manuscritas pelo aluno no formulário padrão.

5.4.5. A redação deverá ser encaminhada ao CMDCA já corrigida pelo professor, sem erros ortográficos, gramaticais, etc.

5.5. IV - MÚSICA

5.5.1. As composições de letra de música poderão ser inéditas ou paródias.

5.5.2. A letra de música deverá ser apresentada em formulário próprio, ser manuscrita em português, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como estar gravada em CD ou DVD.

5.5.3. No dia 21 de março de 2025, às 8hs, na sala de reuniões da assistência social, haverá uma reunião de orientação e esclarecimentos para os alunos e professores orientadores que participarão da categoria música.

5.6. V – SLOGAN (7 A 14 ANOS).

5.6.1. Entende-se por slogan uma frase de fácil memorização, breve e incisiva, usada como uma expressão repetitiva de uma ideia ou propósito.

5.6.2. O slogan deverá ser composto por uma frase de efeito e uma arte gráfica.

5.6.3. O slogan deverá ser apresentado em formulário padrão (anexo) e ser manuscrito em português.

5.4. V – VÍDEO (15 A 18 ANOS).

5.4.1. Os vídeos devem ser inéditos e ter no mínimo 2 minutos e no máximo 3 minutos de duração. Será dada uma tolerância de, no máximo, 5 segundos.

5.4.2. O vídeo deverá ter resolução 640x480 e ser enviado por mídia digital no link de inscrição a ser disponibilizado, em arquivo AVI ou MP4, sendo que, além do vídeo final, deverá conter todo processo criativo registrado através de descrição em formulário padrão (anexo).

5.4.3. Será excluído do concurso o vídeo do candidato que fuja ao tema ou não apresente as mínimas especificações exigidas no Edital.

5.4.4. É vedado no vídeo imagens contendo nudez e cenas de violência.

5.4.5. Serão admitidos vídeos capturados por filmadora, câmera fotográfica, telefone celular, tablets etc.

5.4.6. Não serão aceitos vídeos que já tenham sido publicados ou que já tenham, em quaisquer instâncias, sido premiados até a data de inscrição neste Concurso.

5.4.6. No dia 21 de março de 2025, das 14hs às 15h30min, no auditório do Paço Municipal, haverá uma reunião de orientação e esclarecimentos para os alunos e professores orientadores que participarão da categoria vídeo.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Terá uma Comissão Julgadora composta membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência.

6.2. A Comissão Julgadora deverá eleger, dentre os trabalhos desenvolvidos pelos alunos e enviados pelas escolas participantes, os três melhores de cada categoria.

6.3. Nas categorias **Redação**, o julgamento levará em conta a criatividade, o conteúdo, a pertinência ao tema, o ineditismo, a clareza no desenvolvimento das ideias e a correção ortográfica e gramatical do texto.

6.4. Na categoria **Música**, o julgamento levará em conta a criatividade, a originalidade, a musicalidade e a pertinência ao tema.

6.5. Na categoria **Slogan**, o julgamento levará em conta a criatividade, a originalidade do trabalho, a concisão, a arte gráfica e a pertinência ao tema.

6.6. Na categoria **Vídeo**, o julgamento levará em conta a criatividade, a qualidade artística, a composição, o equilíbrio, a clareza e a pertinência ao tema.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Os prêmios para os três melhores trabalhos de cada categoria serão:

1º lugar – Um notebook;

2º lugar – Um tablet;

3º lugar – Uma bicicleta.

7.2. O primeiro lugar de cada categoria terá seu trabalho utilizado nas campanhas de combate as violências de crianças e adolescentes, de âmbito municipal.

7.3. As redações encaminhadas ao CMDCA poderão ser utilizadas na confecção de um livro.

7.4. O resultado do Concurso, bem como a entrega da premiação, ocorrerá em cerimônia no dia 30 de abril de 2025, com horário e local a serem definidos.

8. DA QUESTÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

8.1. Os responsáveis legais pelos alunos, os educadores e os diretores das escolas participantes do 1º Concurso Cultural, com o tema “Combate a violências contra crianças e adolescentes”, no ato da inscrição, autorizam o CMDCA, em caráter gratuito e irrevogável, a utilizar, total ou parcialmente, sem qualquer restrição, reproduções e imagens dos trabalhos que venham a ser produzidos pelos alunos no âmbito deste Concurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A decisão da Comissão Julgadora será soberana, não se admitindo contra ela nenhum recurso.

9.2. Eventuais dúvidas decorrentes deste regulamento serão esclarecidas ou resolvidas pelo CMDCA.

9.3. Não serão devolvidos os trabalhos entregues ou enviados aos cuidados do CMDCA.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Reunião de lançamento do concurso	20.03.2025
Inscrição	24.03.2025 a 04.04.2025
Entrega dos trabalhos	23.04.2025
Reunião de orientação e esclarecimentos sobre a categoria Vídeo	21.03.2025
Reunião de orientação e esclarecimentos sobre a categoria Música	21.03.2025
Avaliação dos trabalhos pela Comissão Julgadora	24 a 25 de abril de 2025
Cerimônia de premiação	30.04.2025

ANEXO I

1º CONCURSO CULTURAL: COMBATE ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

FICHA DE INSCRIÇÃO – CATEGORIA I e II – DESENHO (7 a 9 anos) e (10 a 12 anos)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Escola:
Endereço:
Contato:
Diretor:

2. INSCRIÇÕES: CATEGORIA I – DESENHO (7 a 9 anos)

nº de inscrição:	Trabalho desenvolvido: () individual () grupo	
Nome do aluno:		
Idade:	Professor orientador:	
Serie:	Turno:	Contato:

Concordo que li o regulamento e estou ciente das regras constantes do mesmo.

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2024.

3. ASSINATURAS

Assinatura do diretor:
Assinatura do aluno:

ANEXO II

1º CONCURSO CULTURAL: COMBATE ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**FICHA DE INSCRIÇÃO – CATEGORIA III REDAÇÃO (13 a 18 anos)**

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR	
Escola:	
Endereço:	
Contato:	
Diretor:	

2. INSCRIÇÕES: CATEGORIA III – REDAÇÃO (12 a 18 anos)		
nº de inscrição:	Trabalho desenvolvido: () individual () grupo	
Nome do aluno:		
Idade:	Professor orientador:	
Serie:	Turno:	Contato:

Concordo que li o regulamento e estou ciente das regras constantes do mesmo.

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2024.

3. ASSINATURAS	
Assinatura do diretor:	
Assinatura do aluno:	

ANEXO III**1º CONCURSO CULTURAL: COMBATE ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES****FICHA DE INSCRIÇÃO – CATEGORIA IV MÚSICA**

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR	
Escola:	
Endereço:	
Contato:	
Diretor:	

2. INSCRIÇÕES: CATEGORIA IV – MÚSICA		
nº de inscrição:	Trabalho desenvolvido: () individual () grupo	
Nome do aluno:		
Idade:	Professor orientador:	
Serie:	Turno:	Contato:

3. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO	
Nome do aluno:	Idade:
Nome do aluno:	Idade:

Concordo que li o regulamento e estou ciente das regras constantes do mesmo.

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2024.

4. ASSINATURAS	
Assinatura do diretor:	
Assinatura dos alunos:	

ANEXO IV**1º CONCURSO CULTURAL: COMBATE ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES****FICHA DE INSCRIÇÃO – CATEGORIA V SLOGAN (7 a 14 anos)**

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR	
Escola:	
Endereço:	
Contato:	
Diretor:	

2. INSCRIÇÕES: CATEGORIA V – SLOGAN		
nº de inscrição:	Trabalho desenvolvido: () individual () grupo	
Nome do aluno:		
Idade:	Professor orientador:	
Serie:	Turno:	Contato:

Concordo que li o regulamento e estou ciente das regras constantes do mesmo.

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2024.

3. ASSINATURAS	
Assinatura do diretor:	
Assinatura do aluno:	

ANEXO V**1º CONCURSO CULTURAL: COMBATE ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES****FICHA DE INSCRIÇÃO – CATEGORIA VI – VÍDEO CURTO (14 a 18 anos)**

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR	
Escola:	
Endereço:	
Contato:	
Diretor:	

2. INSCRIÇÕES: CATEGORIA VI – VÍDEO CURTO		
nº de inscrição:	Trabalho desenvolvido: () individual () grupo	
Nome do aluno:		
Idade:	Professor orientador:	
Serie:	Turno:	Contato:

3. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO	
Nome do aluno:	Idade:
Nome do aluno:	Idade:

Concordo que li o regulamento e estou ciente das regras constantes do mesmo.

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2024.

4. ASSINATURAS	
Assinatura do diretor:	
Assinatura dos alunos:	

ANEXO VI**1º CONCURSO CULTURAL: COMBATE ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES****FORMULÁRIO DE REDAÇÃO**

nº de inscrição: Idade:

.....

ANEXO VII**1º CONCURSO CULTURAL: COMBATE ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES****FORMULÁRIO DE MÚSICA**

nº de inscrição: Idade:

.....

ANEXO VIII**1º CONCURSO CULTURAL: COMBATE ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES****FORMULÁRIO DE SLOGAN**

nº de inscrição: Idade:

□

ANEXO IX**1º CONCURSO CULTURAL: COMBATE ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES****FORMULÁRIO DE VÍDEO CURTO**

nº de inscrição: Idade:

Título:
Descrição do aparelho:
Descrição do processo criativo:
Breve explicação:

ANEXO X**1º CONCURSO CULTURAL: COMBATE ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES****FORMULÁRIO DE DESENHO**

nº de inscrição: Idade:

□

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**PORTARIA N.º 191, DE 19 DE MARÇO DE 2025****PORTARIA N.º 191, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **SABRINA DE CARVALHO MOLINA BORGES**, do cargo de Coordenador (a) III, lotada no Hospital Municipal, a partir de 11 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 19 de Março de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

TERMO DE ADESÃO N.º 003/2025

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços N° 314/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 073/2024. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Eletrônico, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Prefeitura Municipal de Campo Verde e da empresa detentora **CARLINDO R. DE SOUZA E CIA LTDA**, detentora do CNPJ/MF n° 04.444.582/0001-56, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES**”, ao valor global de **264.502,32 (Duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e dois reais e trinta e dois centavos)**. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, N° 1075, Centro, Fone (66) 98109-1222, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Jaciara-MT, 24 de Março de 2025.

João Luiz dos Santos Dall Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA N.º 192, DE 19 DE MARÇO DE 2025**PORTARIA N.º 192, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **DIRCE MORIS TERNES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Ambiental, no cargo de Agente de Combate a Endemias - ACE, referente ao quinquênio 2017/2022, a partir de 22 de Abril de 2025 a 21de Maio de 2025, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 19 de Março de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO 08 BALANÇO EXERCÍCIO 2024



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	7.820.036,23	922.086,99	8.742.123,22
04.121	Planejamento e orçamento	136.451,84	0,00	136.451,84
04.121.0003	GESTAO EFICAZ	136.451,84	0,00	136.451,84
04.121.0003.2077	GESTAO E MAN.DA SEC.DE PLANEJ. E PROJETOS	136.451,84	0,00	136.451,84
04.121.0003.2077.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	136.451,84	0,00	136.451,84
04.122	Administração geral	6.341.484,62	922.086,99	7.263.571,61
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	6.302.952,62	922.086,99	7.225.039,61
04.122.0003.2002	GESTAO MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	1.247.766,42	0,00	1.247.766,42
04.122.0003.2002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.247.766,42	0,00	1.247.766,42
04.122.0003.2003	DIVULGACAO PUBLI E TRANSP ATOS OFIC DO EXECUTIVOS	74.354,50	0,00	74.354,50
04.122.0003.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.152,50	0,00	70.152,50
04.122.0003.2003.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.202,00	0,00	4.202,00
04.122.0003.2005	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	600,00	0,00	600,00
04.122.0003.2005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	600,00	0,00	600,00
04.122.0003.2006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.703.203,70	1.006,00	1.704.209,70
04.122.0003.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.657.093,14	0,00	1.657.093,14
04.122.0003.2006.1.711.0000804	Descrição não encontrada no sistema legado	0,00	1.006,00	1.006,00
04.122.0003.2006.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.110,56	0,00	46.110,56
04.122.0003.2061	GESTAO E MAN. DA SECRET. DE OBRAS E VIACAO URBANA	3.277.028,00	921.080,99	4.198.108,99
04.122.0003.2061.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.177.140,44	0,00	3.177.140,44
04.122.0003.2061.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	99.887,56	0,00	99.887,56
04.122.0003.2061.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	921.080,99	921.080,99
04.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	38.532,00	0,00	38.532,00
04.122.0004.1003	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS P/ SECRETARIA	38.532,00	0,00	38.532,00

Data: 11/03/2025 17:15:05

Página: 1 de 10

Data da emissão: 11/03/2025 17:15:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT
Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0004.1003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.532,00	0,00	38.532,00
04.123	Administração financeira	1.340.299,77	0,00	1.340.299,77
04.123.0003	GESTAO EFICAZ	1.340.299,77	0,00	1.340.299,77
04.123.0003.2088	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.340.299,77	0,00	1.340.299,77
04.123.0003.2088.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.325.549,77	0,00	1.325.549,77
04.123.0003.2088.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.750,00	0,00	14.750,00
04.124	Controle interno	1.800,00	0,00	1.800,00
04.124.0003	GESTAO EFICAZ	1.800,00	0,00	1.800,00
04.124.0003.2004	GESTAO E MANUTENCAO DA CONTROLADORIA INTERNA	1.800,00	0,00	1.800,00
04.124.0003.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00	0,00	1.800,00
08	Assistência social	1.986.424,38	119.706,15	2.106.130,53
08.122	Administração geral	1.871.247,08	119.706,15	1.990.953,23
08.122.0003	GESTAO EFICAZ	1.871.247,08	119.706,15	1.990.953,23
08.122.0003.2009	GESTAO E MANUT.DA SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.014.721,25	0,00	1.014.721,25
08.122.0003.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.011.751,25	0,00	1.011.751,25
08.122.0003.2009.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.970,00	0,00	2.970,00
08.122.0003.2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FMAS	856.525,83	119.706,15	976.231,98
08.122.0003.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	829.203,64	0,00	829.203,64
08.122.0003.2012.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	119.706,15	119.706,15
08.122.0003.2012.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.322,19	0,00	27.322,19
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	16.108,38	0,00	16.108,38
08.243.0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	16.108,38	0,00	16.108,38
08.243.0007.1058	AQUIS. EQUIP. E MOBILIARIO DO CONSELHO TUTELAR	825,00	0,00	825,00
08.243.0007.1058.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	825,00	0,00	825,00
08.243.0007.2021	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	15.283,38	0,00	15.283,38
08.243.0007.2021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.283,38	0,00	15.283,38
08.244	Assistência comunitária	99.068,92	0,00	99.068,92
08.244.0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	99.068,92	0,00	99.068,92
08.244.0007.1009	AMPLIACAO E REF. DAS UNID.DA PROM.ASSIST. SOCIAL	19.896,16	0,00	19.896,16

Data: 11/03/2025 17:15:05

Data da emissão: 11/03/2025 17:15:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 10

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0007.1009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.896,16	0,00	19.896,16
08.244.0007.2015	AUXILIO FUNERAL PARA AS PESSOAS CARENTES	77.072,76	0,00	77.072,76
08.244.0007.2015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	77.072,76	0,00	77.072,76
08.244.0007.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD SUAS	2.100,00	0,00	2.100,00
08.244.0007.2016.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00	0,00	2.100,00
10	Saúde	8.184.408,70	6.394.558,51	14.578.967,21
10.122	Administração geral	2.518.476,84	31.345,40	2.549.822,24
10.122.0003	GESTAO EFICAZ	2.518.476,84	31.345,40	2.549.822,24
10.122.0003.2022	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.518.476,84	31.345,40	2.549.822,24
10.122.0003.2022.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.600,00	0,00	1.600,00
10.122.0003.2022.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.516.876,84	0,00	2.516.876,84
10.122.0003.2022.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	31.345,40	31.345,40
10.301	Atenção básica	1.352.429,27	4.285.615,88	5.638.045,15
10.301.0009	SAUDE PARA TODOS	1.352.429,27	4.285.615,88	5.638.045,15
10.301.0009.1035	REFORMA E CONSTRUCAO DE ACADEMIAS DE SAUDE	0,00	61.920,00	61.920,00
10.301.0009.1035.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	61.920,00	61.920,00
10.301.0009.1037	APARELHAMENTO, ESTRUTURACAO DAS UNIDADES AT.BASICA	21.468,00	0,00	21.468,00
10.301.0009.1037.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.468,00	0,00	21.468,00
10.301.0009.2023	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROG. PSF- SAUDE DA FAMILIA	961.993,09	2.709.745,79	3.671.738,88
10.301.0009.2023.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	961.993,09	0,00	961.993,09
10.301.0009.2023.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	967.127,10	967.127,10
10.301.0009.2023.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.197.973,68	1.197.973,68
10.301.0009.2023.2.621.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	544.645,01	544.645,01
10.301.0009.2024	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGR ACS-AGENTES COM.SAUDE	105.878,48	1.316.684,95	1.422.563,43
10.301.0009.2024.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	105.878,48	0,00	105.878,48
10.301.0009.2024.1.604.0000000	Descrição não encontrada no sistema legado	0,00	1.316.684,95	1.316.684,95
10.301.0009.2025	MANUTENCAO DAS ATIVID. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	263.089,70	197.265,14	460.354,84

Data: 11/03/2025 17:15:05

Data da emissão: 11/03/2025 17:15:05

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 3 de 10

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0009.2025.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	263.089,70	0,00	263.089,70
10.301.0009.2025.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	197.265,14	197.265,14
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	4.030.969,38	1.828.682,97	5.859.652,35
10.302.0009	SAUDE PARA TODOS	4.030.969,38	1.828.682,97	5.859.652,35
10.302.0009.1017	REFORMA E AMPLI DO PRONTO ATENDENDIMENTO MUNICIPAL	87.431,97	48.120,65	135.552,62
10.302.0009.1017.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	87.431,97	0,00	87.431,97
10.302.0009.1017.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	48.120,65	48.120,65
10.302.0009.1017.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
10.302.0009.1036	APARELHAMENTO E ESTRUTURACAO DAS UNIDADES -MAC	11.966,00	0,00	11.966,00
10.302.0009.1036.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.966,00	0,00	11.966,00
10.302.0009.1069	AQUISICAO DE AMBULANCIA	172.419,60	398.580,40	571.000,00
10.302.0009.1069.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	172.419,60	0,00	172.419,60
10.302.0009.1069.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	323.812,00	323.812,00
10.302.0009.1069.2.621.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	74.768,40	74.768,40
10.302.0009.2027	MANUTENCAO E ENC COM PRONTO ATEND E SUAS ATIVIDADE	3.547.723,40	1.233.658,42	4.781.381,82
10.302.0009.2027.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	237.435,60	0,00	237.435,60
10.302.0009.2027.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.310.287,80	0,00	3.310.287,80
10.302.0009.2027.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	212.355,10	212.355,10
10.302.0009.2027.1.605.0000000	Descrição não encontrada no sistema legado	0,00	689.338,68	689.338,68
10.302.0009.2027.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	89.384,06	89.384,06
10.302.0009.2027.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	207.780,58	207.780,58
10.302.0009.2027.2.621.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	34.800,00	34.800,00
10.302.0009.2028	MANUTENCAO ENC.C/O LABORATORIO DE ANALIES CLINICA	16.316,04	59.801,89	76.117,93
10.302.0009.2028.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.316,04	0,00	16.316,04
10.302.0009.2028.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	57.243,89	57.243,89

Data: 11/03/2025 17:15:05

Data da emissão: 11/03/2025 17:15:05

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 10

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0009.2028.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	2.558,00	2.558,00
10.302.0009.2029	MANUTENCAO E ENC.C/PART.NO CONSORCIO DE SAUDE	195.112,37	88.521,61	283.633,98
10.302.0009.2029.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	195.112,37	0,00	195.112,37
10.302.0009.2029.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	88.521,61	88.521,61
10.303	Suporte profilático e terapêutico	177.479,01	248.914,26	426.393,27
10.303.0009	SAUDE PARA TODOS	177.479,01	248.914,26	426.393,27
10.303.0009.2030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG. FARMACIA BASICA	177.479,01	248.914,26	426.393,27
10.303.0009.2030.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	177.479,01	0,00	177.479,01
10.303.0009.2030.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	48.914,26	48.914,26
10.303.0009.2030.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	200.000,00	200.000,00
10.304	Vigilância sanitária	105.054,20	0,00	105.054,20
10.304.0009	SAUDE PARA TODOS	105.054,20	0,00	105.054,20
10.304.0009.2031	MANUTENCAO DAS ATIVID. DO PROG. DE VIGIL.SANITARIA	105.054,20	0,00	105.054,20
10.304.0009.2031.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	105.054,20	0,00	105.054,20
12	Educação	3.762.206,23	5.284.131,32	9.046.337,55
12.122	Administração geral	269.177,80	0,00	269.177,80
12.122.0003	GESTAO EFICAZ	269.177,80	0,00	269.177,80
12.122.0003.1052	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA E SUAS UNIDADES	9.255,00	0,00	9.255,00
12.122.0003.1052.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.255,00	0,00	9.255,00
12.122.0003.2035	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	259.922,80	0,00	259.922,80
12.122.0003.2035.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	259.922,80	0,00	259.922,80
12.361	Ensino fundamental	2.528.156,46	2.478.773,75	5.006.930,21
12.361.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	2.528.156,46	2.478.773,75	5.006.930,21
12.361.0010.1018	CONSTRUCAO, REF, AMPLIACAO ESCOLAS - FUNDAMENTAL.	146.045,26	81.574,21	227.619,47
12.361.0010.1018.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	146.045,26	0,00	146.045,26
12.361.0010.1018.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	19.234,80	19.234,80
12.361.0010.1018.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	62.339,41	62.339,41
12.361.0010.2038	MANUT. TRANSP. ESCOLAR -FUNDAMENTAL	210.515,32	1.043.102,96	1.253.618,28

Data: 11/03/2025 17:15:05

Data da emissão: 11/03/2025 17:15:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 10

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT
 Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0010.2038.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	210.515,32	0,00	210.515,32
12.361.0010.2038.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	124.365,47	124.365,47
12.361.0010.2038.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	0,00	490.745,22	490.745,22
12.361.0010.2038.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	84.030,55	84.030,55
12.361.0010.2038.2.706.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	343.961,72	343.961,72
12.361.0010.2040	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	30.972,43	12.027,38	42.999,81
12.361.0010.2040.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.972,43	0,00	30.972,43
12.361.0010.2040.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	12.027,38	12.027,38
12.361.0010.2043	MANUTENCAO DAS ATIV.DO PROG.SAL.EDU.-FUNDAMENTAL	6.222,00	136.263,13	142.485,13
12.361.0010.2043.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.222,00	0,00	6.222,00
12.361.0010.2043.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	136.263,13	136.263,13
12.361.0010.2047	MANUTENCAO DEMAIS DAS ATIVID. ENSI.FUNDAMENTAL 5%	2.134.401,45	0,00	2.134.401,45
12.361.0010.2047.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.134.401,45	0,00	2.134.401,45
12.361.0010.2049	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.FUNDAMENT	0,00	287.120,77	287.120,77
12.361.0010.2049.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	287.120,77	287.120,77
12.361.0010.2052	MANUTENCAO ENCARGOS C/ENSI. DO FUNDEB 30% FUNDAMEN	0,00	918.685,30	918.685,30
12.361.0010.2052.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	918.685,30	918.685,30
12.365	Educação infantil	964.871,97	2.805.357,57	3.770.229,54
12.365.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	964.871,97	2.805.357,57	3.770.229,54
12.365.0010.1019	CONSTRUCAO, REF, AMPLIACAO DE ESCOLAS - INFANTIL	8.821,07	0,00	8.821,07
12.365.0010.1019.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.821,07	0,00	8.821,07
12.365.0010.2037	MANUTENCAO DAS ATIV.SALARIO EDUCACAO -CRECHE	0,00	22.431,00	22.431,00
12.365.0010.2037.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	22.431,00	22.431,00
12.365.0010.2041	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR -CRECHES	46.445,97	18.323,42	64.769,39
12.365.0010.2041.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	46.445,97	0,00	46.445,97
12.365.0010.2041.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	18.323,42	18.323,42
12.365.0010.2042	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR -PRE ESCOLA	40.936,92	14.485,23	55.422,15

Data: 11/03/2025 17:15:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 6 de 10

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0010.2042.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.936,92	0,00	40.936,92
12.365.0010.2042.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	14.485,23	14.485,23
12.365.0010.2045	MANUTENCAO DE MAIS DAS ATIVID. DO ENSL. INFANT 5%	868.668,01	0,00	868.668,01
12.365.0010.2045.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	868.668,01	0,00	868.668,01
12.365.0010.2050	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.PRE ESCOL	0,00	2.113.270,98	2.113.270,98
12.365.0010.2050.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	2.113.270,98	2.113.270,98
12.365.0010.2051	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.CRECHE	0,00	636.846,94	636.846,94
12.365.0010.2051.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	636.846,94	636.846,94
13	Cultura	639.934,19	1.222.314,37	1.862.248,56
13.122	Administração geral	118.672,38	0,00	118.672,38
13.122.0003	GESTAO EFICAZ	118.672,38	0,00	118.672,38
13.122.0003.2057	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA	118.672,38	0,00	118.672,38
13.122.0003.2057.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	118.672,38	0,00	118.672,38
13.392	Difusão cultural	521.261,81	1.222.314,37	1.743.576,18
13.392.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	521.261,81	1.222.314,37	1.743.576,18
13.392.0012.2058	APOIO E INCENT. A REALIZACAO DO FESTIVAL DO PASTEL	46.356,51	0,00	46.356,51
13.392.0012.2058.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.356,51	0,00	46.356,51
13.392.0012.2059	APOIO E FOMENTO ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS	474.905,30	1.222.314,37	1.697.219,67
13.392.0012.2059.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	474.905,30	0,00	474.905,30
13.392.0012.2059.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	559.000,00	559.000,00
13.392.0012.2059.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	281.000,00	281.000,00
13.392.0012.2059.2.706.0000000	Transferência Especial da União	0,00	160.414,37	160.414,37
13.392.0012.2059.2.706.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	221.900,00	221.900,00
15	Urbanismo	1.161.987,50	23.536.042,70	24.698.030,20
15.122	Administração geral	1.145.302,50	501.948,87	1.647.251,37
15.122.0003	GESTAO EFICAZ	1.145.302,50	501.948,87	1.647.251,37
15.122.0003.2084	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC.DE INFRA ESTRUTURA	1.145.302,50	501.948,87	1.647.251,37
15.122.0003.2084.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.098.521,45	0,00	1.098.521,45

Data: 11/03/2025 17:15:05

Data da emissão: 11/03/2025 17:15:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 10

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.122.0003.2084.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	4.876,42	4.876,42
15.122.0003.2084.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	46.781,05	0,00	46.781,05
15.122.0003.2084.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	497.072,45	497.072,45
15.451	Infra-estrutura urbana	16.685,00	23.034.093,83	23.050.778,83
15.451.0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	16.685,00	23.034.093,83	23.050.778,83
15.451.0016.1021	IMPLANTACAO E RECUPERACAO DE PASSEIOS PUBLICOS	16.685,00	349.756,36	366.441,36
15.451.0016.1021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.685,00	0,00	16.685,00
15.451.0016.1021.1.706.0000000	Transferência Especial da União	0,00	52.351,67	52.351,67
15.451.0016.1021.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	98.262,94	98.262,94
15.451.0016.1021.2.706.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	199.141,75	199.141,75
15.451.0016.1022	PAVIMENTACAO ASFALTICA NO PERIMETRO URBANO	0,00	12.704.229,10	12.704.229,10
15.451.0016.1022.2.706.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	12.704.229,10	12.704.229,10
15.451.0016.1023	PAVIMNETACAO ASFALTICA EM COMUNIDADES RURAIS	0,00	9.980.108,37	9.980.108,37
15.451.0016.1023.2.706.0000000	Transferência Especial da União	0,00	9.980.108,37	9.980.108,37
16	Habitação	24.000,00	0,00	24.000,00
16.482	Habitação urbana	24.000,00	0,00	24.000,00
16.482.0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	24.000,00	0,00	24.000,00
16.482.0007.1008	INFRAESTRUTUTA PARA IMPLANT DE PROJ.DE HAB.POPULAR	24.000,00	0,00	24.000,00
16.482.0007.1008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00	0,00	24.000,00
17	Saneamento	79.343,22	0,00	79.343,22
17.511	Saneamento básico rural	79.343,22	0,00	79.343,22
17.511.0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	79.343,22	0,00	79.343,22
17.511.0016.2085	MANUTENCAO E ENC. C/O SISTEMA DE AGUA DA ZONA RURA	79.343,22	0,00	79.343,22
17.511.0016.2085.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	75.343,22	0,00	75.343,22
17.511.0016.2085.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
18	Gestão ambiental	89.714,81	0,00	89.714,81
18.122	Administração geral	89.714,81	0,00	89.714,81
18.122.0003	GESTAO EFICAZ	89.714,81	0,00	89.714,81
18.122.0003.2079	GESTAO MANUT.DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	89.714,81	0,00	89.714,81
18.122.0003.2079.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	89.714,81	0,00	89.714,81

Data: 11/03/2025 17:15:05

Data da emissão: 11/03/2025 17:15:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 8 de 10

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura	1.303.325,18	0,00	1.303.325,18
20.122	Administração geral	1.303.325,18	0,00	1.303.325,18
20.122.0003	GESTAO EFICAZ	1.303.325,18	0,00	1.303.325,18
20.122.0003.2068	GESTAO E MANUTENCAO SEC.DE DESENV. RURAL	1.303.325,18	0,00	1.303.325,18
20.122.0003.2068.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.232.579,91	0,00	1.232.579,91
20.122.0003.2068.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.745,27	0,00	70.745,27
23	Comércio e serviços	1.400,00	0,00	1.400,00
23.122	Administração geral	1.400,00	0,00	1.400,00
23.122.0003	GESTAO EFICAZ	1.400,00	0,00	1.400,00
23.122.0003.2071	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	1.400,00	0,00	1.400,00
23.122.0003.2071.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.400,00	0,00	1.400,00
25	Energia	15.900,00	0,00	15.900,00
25.752	Energia elétrica	15.900,00	0,00	15.900,00
25.752.0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	15.900,00	0,00	15.900,00
25.752.0016.1067	AMPL. E MODERNIZAÇÃO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA	8.900,00	0,00	8.900,00
25.752.0016.1067.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.900,00	0,00	8.900,00
25.752.0016.2066	MANUTENCAO ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA	7.000,00	0,00	7.000,00
25.752.0016.2066.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00
26	Transporte	1.031.601,43	1.561.210,28	2.592.811,71
26.122	Administração geral	31.425,58	0,00	31.425,58
26.122.0003	GESTAO EFICAZ	31.425,58	0,00	31.425,58
26.122.0003.2087	GESTAO MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	31.425,58	0,00	31.425,58
26.122.0003.2087.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.425,58	0,00	31.425,58
26.782	Transporte rodoviário	1.000.175,85	1.561.210,28	2.561.386,13
26.782.0018	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	1.000.175,85	1.561.210,28	2.561.386,13
26.782.0018.1031	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES GALERIAS E BUEIROS	174.716,03	850.850,80	1.025.566,83
26.782.0018.1031.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	174.716,03	0,00	174.716,03
26.782.0018.1031.1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	141.538,75	141.538,75
26.782.0018.1031.2.706.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	709.312,05	709.312,05
26.782.0018.2067	MAN. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS BUEIROS E PONTES	825.459,82	710.359,48	1.535.819,30

Data: 11/03/2025 17:15:05

Data da emissão: 11/03/2025 17:15:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 9 de 10

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.782.0018.2067.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	825.459,82	0,00	825.459,82
26.782.0018.2067.1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	710.359,48	710.359,48
27	Desporto e lazer	420.157,05	350.037,99	770.195,04
27.122	Administração geral	356.254,65	84.336,91	440.591,56
27.122.0003	GESTAO EFICAZ	356.254,65	84.336,91	440.591,56
27.122.0003.2073	GESTAO E MANUT.DA DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	356.254,65	84.336,91	440.591,56
27.122.0003.2073.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	356.254,65	0,00	356.254,65
27.122.0003.2073.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	84.336,91	84.336,91
27.781	Transporte aéreo	63.902,40	0,00	63.902,40
27.781.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	63.902,40	0,00	63.902,40
27.781.0012.2075	PROMOCAO DO ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS	63.902,40	0,00	63.902,40
27.781.0012.2075.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	63.902,40	0,00	63.902,40
27.813	Lazer	0,00	265.701,08	265.701,08
27.813.0011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER	0,00	265.701,08	265.701,08
27.813.0011.1074	Reforma e Infraestrutura em espaços Esportes Lazer	0,00	265.701,08	265.701,08
27.813.0011.1074.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	265.701,08	265.701,08
TOTAL:		26.520.438,92	39.390.088,31	65.910.527,23
			TOTAL GERAL:	65.910.527,23

JANGADA - MT, 11 de março de 2025

Data: 11/03/2025 17:15:05

Data da emissão: 11/03/2025 17:15:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 10 de 10

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ANEXO 02 - RECEITA BALANÇO EXERCÍCIO 2024



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			39.758.905,13
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.246.303,81	
1.1.1	Impostos	4.177.174,01		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	61.291,55		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.388,80		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.388,80		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	920,00		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	57,54		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.516,11		
1.1.1.2.50.0.3	Desconto concedido - Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-74,28		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.534,95		
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-565,52		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	53.902,75		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	53.902,75		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	53.902,75		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	729.202,65		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	729.202,65		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	729.200,95		
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	729.200,95		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1,70		
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1,70		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.386.679,81		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	3.386.679,81		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.386.679,81		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.386.449,98		
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Receita - ISSQN - Principal (exceto S/N)	3.024.882,89		
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Receita - ISSQN - Simples Nacional (SN)	361.567,09		
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	229,83		
1.1.2	Taxas	69.129,80		

Data: 11/03/2025 16:59:18

Página: 1 de 7

Data da emissão: 11/03/2025 16:59:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	7.219,98		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	7.219,98		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	7.219,98		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	7.217,29		
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Taxa de Alvara Funcionamento / Estabelecimento	7.217,29		
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	2,69		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	61.909,82		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	61.909,82		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	61.909,82		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	61.804,54		
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Receita - Outras Taxas Prest. Serviços	61.804,54		
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1,58		
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	89,10		
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	17,59		
1.1.2.2.01.0.4	Desconto concedido - Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-2,99		
1.2	Contribuições		441.880,06	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	441.880,06		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	441.880,06		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	441.880,06		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	441.880,06		
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	441.880,06		
1.3	Receita Patrimonial		1.495.420,83	
1.3.2	Valores Mobiliários	1.495.420,83		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.495.420,83		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	1.495.420,83		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.495.420,83		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.495.420,83		
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Remuneracao - FUNDEB (Fonte 540)	19.292,57		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Remuneracao - SAL.EDUCACAO (Fonte 550)	2.542,13		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Remuneracao - PNAE (Fonte 552)	347,17		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Receita - Remuneracao - PNATE (Fonte 553)	830,57		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - Remuneracao - Transp. Escolar (Fonte 571)	3.139,09		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - Remuneracao - Fethab Educ (Fonte 579)	1.148,57		
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Receita - Remuneracao - Conv. Educ (Fonte 570)	9.166,84		
1.3.2.1.01.0.1.12	Receita - Receita - Remuneracao - SUS Manutencao/Custeio (Fonte 600)	25.349,32		
1.3.2.1.01.0.1.13	Receita - Receita - Remuneracao - SUS Estruturacao/Invest (Fonte 601)	29.882,82		

Data: 11/03/2025 16:59:18

Página: 2 de 7

Data da emissão: 11/03/2025 16:59:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.14	Receita - Receita - Remuneracao - Saude Estado (Fonte 621)	55.321,57		
1.3.2.1.01.0.1.15	Receita - Receita - Remuneracao - FMS PISO ENF/Custeio (fonte 16.05)	6.443,76		
1.3.2.1.01.0.1.21	Receita - Receita - Remuneracao - FNAS (Fonte 660)	62.409,55		
1.3.2.1.01.0.1.22	Receita - Receita - Remuneracao - Assist.Social Estado (Fonte 661)	2.340,20		
1.3.2.1.01.0.1.31	Receita - Receita - Remuneracao - FETHAB (Fonte 759)	1.265,37		
1.3.2.1.01.0.1.32	Receita - Receita - Remuneracao - CIDE (Fonte 750)	206,08		
1.3.2.1.01.0.1.34	Receita - Receita - Remuneracao - Outros Convenios - Uniao (Fonte 700)	572.099,64		
1.3.2.1.01.0.1.35	Receita - Receita - Remuneracao - Outros Convenios - Estado (Fonte 701)	272.466,32		
1.3.2.1.01.0.1.41	Receita - Receita - Remuneracao - Rec. Impostos (Fonte 500)	431.169,26		
1.7	Transferências Correntes		33.381.343,81	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	17.456.912,28		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	11.773.363,53		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.631.967,95		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.302.492,18		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.575.853,87		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.878.346,05		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.329.475,77		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	1.329.475,77		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	141.395,58		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	141.395,58		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-35.348,74		
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	176.744,32		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	372.560,84		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	117.149,10		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	117.149,10		
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	117.149,10		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	255.411,74		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	255.411,74		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	255.411,74		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.989.810,57		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.054.144,85		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.633.642,97		

Data: 11/03/2025 16:59:18

Data da emissão: 11/03/2025 16:59:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 3 de 7

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.633.642,97		
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - Receita - APS - Desempenho	45.291,90		
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Receita - APS - Captacao Ponderada	220.726,32		
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - Receita - APOIO À MANUTENÇÃO ACADEMIA DE SAUDE	36.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Receita - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	929.096,00		
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - Receita - APS - Informatizacao	32.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - Receita - Acoes Estrategicas	36.750,00		
1.7.1.3.50.1.1.10	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL	12.524,76		
1.7.1.3.50.1.1.99	Receita - Receita - Demais Recursos - Atencao Primaria	1.321.253,99		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	87.694,06		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	87.694,06		
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Receita - PROCEDIMENTOS DO MAC	87.694,06		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	173.073,42		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	173.073,42		
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - Receita - Incentivo - Vigilancia Sanitaria	12.359,23		
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - Receita - Incentivo - Vigilancia em Saude (Diversas)	82.274,19		
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Receita - Assistencia Financeira - ACE	78.440,00		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	129.527,90		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	129.527,90		
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Receita - Assistencia Farmaceutica	129.527,90		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	30.206,50		
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	30.206,50		
1.7.1.3.50.5.1.01	Receita - Receita - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	30.206,50		
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	935.665,72		
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	935.665,72		
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	935.665,72		
1.7.1.3.99.0.1.03	Receita - Receita - Auxilio Financeiro - Piso da Enfermagem	935.665,72		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	462.533,39		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	264.331,33		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	264.331,33		
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	264.331,33		

Data: 11/03/2025 16:59:18

Página: 4 de 7

Data da emissão: 11/03/2025 16:59:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	80.494,00		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	80.494,00		
1.7.1.4.52.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	80.494,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	117.708,06		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	117.708,06		
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	117.708,06		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	406.884,46		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	406.884,46		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	406.884,46		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	406.884,46		
1.7.1.6.50.0.1.99	Receita - Receita - Transferências Diversas - FNAS	406.884,46		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	451.759,49		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	292.216,56		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	292.216,56		
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	292.216,56		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	159.542,93		
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	159.542,93		
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	159.542,93		
1.7.1.9.99.0.1.01	Receita - Receita - Demais Transferências da União	159.542,93		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.316.396,90		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.447.952,20		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	7.619.100,93		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	7.619.100,93		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.904.774,97		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	9.523.875,90		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	722.766,16		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	722.766,16		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	903.456,40		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-180.690,24		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	77.984,47		
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	77.984,47		
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	77.984,47		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	28.100,64		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	28.100,64		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	28.100,64		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.276.560,73		

Data: 11/03/2025 16:59:18

Página: 5 de 7

Data da emissão: 11/03/2025 16:59:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.276.560,73		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.276.560,73		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.276.560,73		
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Receita - PAICJ	101.561,68		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Receita - INCREMENTO CUSTEIO SAUDE - E. P. Nº 250/2024 - DEP. MAX RUSSI	850.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.99	Receita - Receita - Demais Transferencias do Estado - Saude	324.999,05		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	487.430,24		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	487.430,24		
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	487.430,24		
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	487.430,24		
1.7.2.4.51.0.1.01	Receita - Receita - Repasse Transporte Escolar - Estado	487.430,24		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.104.453,73		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	46.212,01		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	46.212,01		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	46.212,01		
1.7.2.9.51.0.1.99	Receita - Receita - Transferencias do Estado - Assistencia Social	46.212,01		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	125.790,29		
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	125.790,29		
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	125.790,29		
1.7.2.9.52.0.1.01	Receita - Receita - Transferencia Estado - FETHAB Educacao	125.790,29		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	932.451,43		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	932.451,43		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	932.451,43		
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Receita - Transferencia Estado - FETHAB Infraestrutura	932.451,43		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.608.034,63		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.608.034,63		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.608.034,63		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.608.034,63		
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	4.608.034,63		
1.9	Outras Receitas Correntes		193.956,62	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	193.956,62		
1.9.2.2	Restituições	193.956,62		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	193.956,62		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	193.956,62		

Data: 11/03/2025 16:59:18

Página: 6 de 7

Data da emissão: 11/03/2025 16:59:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

				R\$ 1,00
Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	193.956,62		
1.9.2.2.99.0.1.02	Receita - Receita - Demais Restituições - Prefeitura	193.956,62		
2	Receitas de Capital			323.812,00
2.4	Transferências de Capital		323.812,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	323.812,00		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	323.812,00		
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	323.812,00		
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	323.812,00		
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	323.812,00		
2.4.1.1.51.2.1.01	Receita - Receita - Outras Transf. SUS - Estrutura - MAC/Especializ.	323.812,00		
			TOTAL GERAL:	40.082.717,13

JANGADA - MT, 11 de março de 2025

Data: 11/03/2025 16:59:18

Data da emissão: 11/03/2025 16:59:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 7 de 7

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ANEXO 06 BALANÇO EXERCÍCIO 2024



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	38.532,00	1.324.520,92	0,00	1.363.052,92
04.122	Administração geral	38.532,00	1.322.720,92	0,00	1.361.252,92
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.322.720,92	0,00	1.322.720,92
04.122.0003.2002	GESTAO MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.247.766,42	0,00	1.247.766,42
04.122.0003.2003	DIVULGACAO PUBLI E TRANSP ATOS OFIC DO EXECUTIVOS	0,00	74.354,50	0,00	74.354,50
04.122.0003.2005	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	0,00	600,00	0,00	600,00
04.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	38.532,00	0,00	0,00	38.532,00
04.122.0004.1003	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS P/ SECRETARIA	38.532,00	0,00	0,00	38.532,00
04.124	Controle interno	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
04.124.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
04.124.0003.2004	GESTAO E MANUTENCAO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
TOTAL ÓRGÃO:		38.532,00	1.324.520,92	0,00	1.363.052,92

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.340.299,77	0,00	1.340.299,77
04.123	Administração financeira	0,00	1.340.299,77	0,00	1.340.299,77
04.123.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.340.299,77	0,00	1.340.299,77
04.123.0003.2088	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.340.299,77	0,00	1.340.299,77
TOTAL ÓRGÃO:		0,00	1.340.299,77	0,00	1.340.299,77

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	245.695,54	8.800.642,01	0,00	9.046.337,55
12.122	Administração geral	9.255,00	259.922,80	0,00	269.177,80
12.122.0003	GESTAO EFICAZ	9.255,00	259.922,80	0,00	269.177,80
12.122.0003.1052	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA E SUAS UNIDADES	9.255,00	0,00	0,00	9.255,00
12.122.0003.2035	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	259.922,80	0,00	259.922,80
12.361	Ensino fundamental	227.619,47	4.779.310,74	0,00	5.006.930,21

Data: 11/03/2025 17:08:20

Página: 1 de 7

Data da emissão: 11/03/2025 17:08:20

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	227.619,47	4.779.310,74	0,00	5.006.930,21
12.361.0010.1018	CONSTRUCAO, REF, AMPLIACAO ESCOLAS - FUNDAMENTAL.	227.619,47	0,00	0,00	227.619,47
12.361.0010.2038	MANUT. TRANSP. ESCOLAR -FUNDAMENTAL	0,00	1.253.618,28	0,00	1.253.618,28
12.361.0010.2040	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	42.999,81	0,00	42.999,81
12.361.0010.2043	MANUTENCAO DAS ATIV.DO PROG.SAL.EDU.-FUNDAMENTAL	0,00	142.485,13	0,00	142.485,13
12.361.0010.2047	MANUTENCAO DEMAIS DAS ATIVID. ENSI.FUNDAMENTAL 5%	0,00	2.134.401,45	0,00	2.134.401,45
12.361.0010.2049	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.FUNDAMENT	0,00	287.120,77	0,00	287.120,77
12.361.0010.2052	MANUTENCAO ENCARGOS CI/ENSI. DO FUNDEB 30% FUNDAMENT	0,00	918.685,30	0,00	918.685,30
12.365	Educação infantil	8.821,07	3.761.408,47	0,00	3.770.229,54
12.365.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	8.821,07	3.761.408,47	0,00	3.770.229,54
12.365.0010.1019	CONSTRUCAO, REF, AMPLIACAO DE ESCOLAS - INFANTIL	8.821,07	0,00	0,00	8.821,07
12.365.0010.2037	MANUTENCAO DAS ATIV.SALARIO EDUCACAO -CRECHE	0,00	22.431,00	0,00	22.431,00
12.365.0010.2041	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR -CRECHES	0,00	64.769,39	0,00	64.769,39
12.365.0010.2042	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR -PRE ESCOLA	0,00	55.422,15	0,00	55.422,15
12.365.0010.2045	MANUTENCAO DEMAIS DAS ATIVID. DO ENSI. INFANT 5%	0,00	868.668,01	0,00	868.668,01
12.365.0010.2050	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.PRE ESCOL	0,00	2.113.270,98	0,00	2.113.270,98
12.365.0010.2051	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.CRECHE	0,00	636.846,94	0,00	636.846,94
TOTAL ÓRGÃO:		245.695,54	8.800.642,01	0,00	9.046.337,55

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	801.906,62	13.777.060,59	0,00	14.578.967,21
10.122	Administração geral	0,00	2.549.822,24	0,00	2.549.822,24
10.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	2.549.822,24	0,00	2.549.822,24
10.122.0003.2022	GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.549.822,24	0,00	2.549.822,24
10.301	Atenção básica	83.388,00	5.554.657,15	0,00	5.638.045,15
10.301.0009	SAUDE PARA TODOS	83.388,00	5.554.657,15	0,00	5.638.045,15
10.301.0009.1035	REFORMA E CONSTRUCAO DE ACADEMIAS DE SAUDE	61.920,00	0,00	0,00	61.920,00
10.301.0009.1037	APARELHAMENTO, ESTRUTURACAO DAS UNIDADES AT.BASICA	21.468,00	0,00	0,00	21.468,00
10.301.0009.2023	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROG. PSF- SAUDE DA FAMILIA	0,00	3.671.738,88	0,00	3.671.738,88
10.301.0009.2024	MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGR ACS-AGENTES COM.SAUDE	0,00	1.422.563,43	0,00	1.422.563,43
10.301.0009.2025	MANUTENCAO DAS ATIVID. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	460.354,84	0,00	460.354,84
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	718.518,62	5.141.133,73	0,00	5.859.652,35
10.302.0009	SAUDE PARA TODOS	718.518,62	5.141.133,73	0,00	5.859.652,35
10.302.0009.1017	REFORMA E AMPLI DO PRONTO ATENDENDIMENTO MUNICIPAL	135.552,62	0,00	0,00	135.552,62

Data: 11/03/2025 17:08:20

Data da emissão: 11/03/2025 17:08:20

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 7

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.302.0009.1036	APARELHAMENTO E ESTRUTURACAO DAS UNIDADES -MAC	11.966,00	0,00	0,00	11.966,00
10.302.0009.1069	AQUISICAO DE AMBULANCIA	571.000,00	0,00	0,00	571.000,00
10.302.0009.2027	MANUTENCAO E ENC COM PRONTO ATEND E SUAS ATIVIDADE	0,00	4.781.381,82	0,00	4.781.381,82
10.302.0009.2028	MANUTENCAO ENC.C/O LABORATORIO DE ANALIES CLINICA	0,00	76.117,93	0,00	76.117,93
10.302.0009.2029	MANUTENCAO E ENC.C/PART.NO CONSORCIO DE SAUDE	0,00	283.633,98	0,00	283.633,98
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	426.393,27	0,00	426.393,27
10.303.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	426.393,27	0,00	426.393,27
10.303.0009.2030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG. FARMACIA BASICA	0,00	426.393,27	0,00	426.393,27
10.304	Vigilância sanitária	0,00	105.054,20	0,00	105.054,20
10.304.0009	SAUDE PARA TODOS	0,00	105.054,20	0,00	105.054,20
10.304.0009.2031	MANUTENCAO DAS ATIVID. DO PROG. DE VIGIL.SANITARIA	0,00	105.054,20	0,00	105.054,20
TOTAL ÓRGÃO:		801.906,62	13.777.060,59	0,00	14.578.967,21

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	4.198.108,99	0,00	4.198.108,99
04.122	Administração geral	0,00	4.198.108,99	0,00	4.198.108,99
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	4.198.108,99	0,00	4.198.108,99
04.122.0003.2061	GESTAO E MAN. DA SECRET. DE OBRAS E VIACAO URBANA	0,00	4.198.108,99	0,00	4.198.108,99
15	Urbanismo	366.441,36	0,00	0,00	366.441,36
15.451	Infra-estrutura urbana	366.441,36	0,00	0,00	366.441,36
15.451.0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	366.441,36	0,00	0,00	366.441,36
15.451.0016.1021	IMPLANTACAO E RECUPERACAO DE PASSEIOS PUBLICOS	366.441,36	0,00	0,00	366.441,36
25	Energia	8.900,00	7.000,00	0,00	15.900,00
25.752	Energia elétrica	8.900,00	7.000,00	0,00	15.900,00
25.752.0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	8.900,00	7.000,00	0,00	15.900,00
25.752.0016.1067	AMPL. E MODERNIZAÇÃO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00
25.752.0016.2066	MANUTENCAO ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		375.341,36	4.205.108,99	0,00	4.580.450,35

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	136.451,84	0,00	136.451,84
04.121	Planejamento e orçamento	0,00	136.451,84	0,00	136.451,84
04.121.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	136.451,84	0,00	136.451,84
04.121.0003.2077	GESTAO E MAN.DA SEC.DE PLANEJ. E PROJETOS	0,00	136.451,84	0,00	136.451,84

Data: 11/03/2025 17:08:20

Data da emissão: 11/03/2025 17:08:20

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 7

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
TOTAL ÓRGÃO:		0,00	136.451,84	0,00	136.451,84

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20	Agricultura	0,00	1.303.325,18	0,00	1.303.325,18
20.122	Administração geral	0,00	1.303.325,18	0,00	1.303.325,18
20.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.303.325,18	0,00	1.303.325,18
20.122.0003.2068	GESTAO E MANUTENCAO SEC.DE DESENV. RURAL	0,00	1.303.325,18	0,00	1.303.325,18
TOTAL ÓRGÃO:		0,00	1.303.325,18	0,00	1.303.325,18

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	20.721,16	2.085.409,37	0,00	2.106.130,53
08.122	Administração geral	0,00	1.990.953,23	0,00	1.990.953,23
08.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.990.953,23	0,00	1.990.953,23
08.122.0003.2009	GESTAO E MANUT.DA SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.014.721,25	0,00	1.014.721,25
08.122.0003.2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FMAS	0,00	976.231,98	0,00	976.231,98
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	825,00	15.283,38	0,00	16.108,38
08.243.0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	825,00	15.283,38	0,00	16.108,38
08.243.0007.1058	AQUIS. EQUIP. E MOBILIARIO DO CONSELHO TUTELAR	825,00	0,00	0,00	825,00
08.243.0007.2021	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	0,00	15.283,38	0,00	15.283,38
08.244	Assistência comunitária	19.896,16	79.172,76	0,00	99.068,92
08.244.0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	19.896,16	79.172,76	0,00	99.068,92
08.244.0007.1009	AMPLIACAO E REF. DAS UNID.DA PROM.ASSIST. SOCIAL	19.896,16	0,00	0,00	19.896,16
08.244.0007.2015	AUXILIO FUNERAL PARA AS PESSOAS CARENTES	0,00	77.072,76	0,00	77.072,76
08.244.0007.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD SUAS	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
16	Habitação	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
16.482	Habitação urbana	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
16.482.0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
16.482.0007.1008	INFRAESTRUTUTA PARA IMPLANT DE PROJ.DE HAB.POPULAR	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		44.721,16	2.085.409,37	0,00	2.130.130,53

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	265.701,08	504.493,96	0,00	770.195,04
27.122	Administração geral	0,00	440.591,56	0,00	440.591,56
27.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	440.591,56	0,00	440.591,56

Data: 11/03/2025 17:08:20

Data da emissão: 11/03/2025 17:08:20

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 7

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.122.0003.2073	GESTAO E MANUT.DA DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	0,00	440.591,56	0,00	440.591,56
27.781	Transporte aéreo	0,00	63.902,40	0,00	63.902,40
27.781.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	0,00	63.902,40	0,00	63.902,40
27.781.0012.2075	PROMOCAO DO ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS	0,00	63.902,40	0,00	63.902,40
27.813	Lazer	265.701,08	0,00	0,00	265.701,08
27.813.0011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER	265.701,08	0,00	0,00	265.701,08
27.813.0011.1074	Reforma e Infraestrutura em espaços Esportes Lazer	265.701,08	0,00	0,00	265.701,08
TOTAL ÓRGÃO:		265.701,08	504.493,96	0,00	770.195,04

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18	Gestão ambiental	0,00	89.714,81	0,00	89.714,81
18.122	Administração geral	0,00	89.714,81	0,00	89.714,81
18.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	89.714,81	0,00	89.714,81
18.122.0003.2079	GESTAO MANUT.DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	0,00	89.714,81	0,00	89.714,81
TOTAL ÓRGÃO:		0,00	89.714,81	0,00	89.714,81

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	22.684.337,47	1.647.251,37	0,00	24.331.588,84
15.122	Administração geral	0,00	1.647.251,37	0,00	1.647.251,37
15.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.647.251,37	0,00	1.647.251,37
15.122.0003.2084	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC.DE INFRA ESTRUTURA	0,00	1.647.251,37	0,00	1.647.251,37
15.451	Infra-estrutura urbana	22.684.337,47	0,00	0,00	22.684.337,47
15.451.0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	22.684.337,47	0,00	0,00	22.684.337,47
15.451.0016.1022	PAVIMENTACAO ASFALTICA NO PERIMETRO URBANO	12.704.229,10	0,00	0,00	12.704.229,10
15.451.0016.1023	PAVIMNETACAO ASFALTICA EM COMUNIDADES RURAIS	9.980.108,37	0,00	0,00	9.980.108,37
17	Saneamento	0,00	79.343,22	0,00	79.343,22
17.511	Saneamento básico rural	0,00	79.343,22	0,00	79.343,22
17.511.0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	79.343,22	0,00	79.343,22
17.511.0016.2085	MANUTENCAO E ENC. C/O SISTEMA DE AGUA DA ZONA RURA	0,00	79.343,22	0,00	79.343,22
26	Transporte	1.025.566,83	1.535.819,30	0,00	2.561.386,13
26.782	Transporte rodoviário	1.025.566,83	1.535.819,30	0,00	2.561.386,13
26.782.0018	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	1.025.566,83	1.535.819,30	0,00	2.561.386,13
26.782.0018.1031	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES GALERIAS E BUEIROS	1.025.566,83	0,00	0,00	1.025.566,83
26.782.0018.2067	MAN. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS BUEIROS E PONTES	0,00	1.535.819,30	0,00	1.535.819,30

Data: 11/03/2025 17:08:20

Data da emissão: 11/03/2025 17:08:20

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 5 de 7

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
TOTAL ÓRGÃO:		23.709.904,30	3.262.413,89	0,00	26.972.318,19

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.704.209,70	0,00	1.704.209,70
04.122	Administração geral	0,00	1.704.209,70	0,00	1.704.209,70
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.704.209,70	0,00	1.704.209,70
04.122.0003.2006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	1.704.209,70	0,00	1.704.209,70
TOTAL ÓRGÃO:		0,00	1.704.209,70	0,00	1.704.209,70

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26	Transporte	0,00	31.425,58	0,00	31.425,58
26.122	Administração geral	0,00	31.425,58	0,00	31.425,58
26.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	31.425,58	0,00	31.425,58
26.122.0003.2087	GESTAO MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	0,00	31.425,58	0,00	31.425,58
TOTAL ÓRGÃO:		0,00	31.425,58	0,00	31.425,58

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	0,00	1.862.248,56	0,00	1.862.248,56
13.122	Administração geral	0,00	118.672,38	0,00	118.672,38
13.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	118.672,38	0,00	118.672,38
13.122.0003.2057	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA	0,00	118.672,38	0,00	118.672,38
13.392	Difusão cultural	0,00	1.743.576,18	0,00	1.743.576,18
13.392.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	0,00	1.743.576,18	0,00	1.743.576,18
13.392.0012.2058	APOIO E INCENT. A REALIZACAO DO FESTIVAL DO PASTEL	0,00	46.356,51	0,00	46.356,51
13.392.0012.2059	APOIO E FOMENTO ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS	0,00	1.697.219,67	0,00	1.697.219,67
TOTAL ÓRGÃO:		0,00	1.862.248,56	0,00	1.862.248,56

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
23	Comércio e serviços	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00
23.122	Administração geral	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00
23.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00
23.122.0003.2071	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00
TOTAL ÓRGÃO:		0,00	1.400,00	0,00	1.400,00

Data: 11/03/2025 17:08:20

Data da emissão: 11/03/2025 17:08:20

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 7

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
--------	-----------	----------	------------	-----------	-------

TOTAL GERAL: 65.910.527,23

JANGADA - MT, 11 de março de 2025

Data: 11/03/2025 17:08:21

Data da emissão: 11/03/2025 17:08:21

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 7

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ANEXO 07 BALANÇO EXERCÍCIO 2024



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	38.532,00	8.703.591,22	0,00	8.742.123,22
04.121	Planejamento e orçamento	0,00	136.451,84	0,00	136.451,84
04.121.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	136.451,84	0,00	136.451,84
04.121.0003.2077	GESTAO E MAN.DA SEC.DE PLANEJ. E PROJETOS	0,00	136.451,84	0,00	136.451,84
04.122	Administração geral	38.532,00	7.225.039,61	0,00	7.263.571,61
04.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	7.225.039,61	0,00	7.225.039,61
04.122.0003.2002	GESTAO MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.247.766,42	0,00	1.247.766,42
04.122.0003.2003	DIVULGACAO PUBLI E TRANSP ATOS OFIC DO EXECUTIVOS	0,00	74.354,50	0,00	74.354,50
04.122.0003.2005	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	0,00	600,00	0,00	600,00
04.122.0003.2006	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	1.704.209,70	0,00	1.704.209,70
04.122.0003.2061	GESTAO E MAN. DA SECRET. DE OBRAS E VIACAO URBANA	0,00	4.198.108,99	0,00	4.198.108,99
04.122.0004	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA	38.532,00	0,00	0,00	38.532,00
04.122.0004.1003	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS P/ SECRETARIA	38.532,00	0,00	0,00	38.532,00
04.123	Administração financeira	0,00	1.340.299,77	0,00	1.340.299,77
04.123.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.340.299,77	0,00	1.340.299,77
04.123.0003.2088	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.340.299,77	0,00	1.340.299,77
04.124	Controle interno	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
04.124.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
04.124.0003.2004	GESTAO E MANUTENCAO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
08	Assistência social	20.721,16	2.085.409,37	0,00	2.106.130,53
08.122	Administração geral	0,00	1.990.953,23	0,00	1.990.953,23
08.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.990.953,23	0,00	1.990.953,23
08.122.0003.2009	GESTAO E MANUT.DA SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.014.721,25	0,00	1.014.721,25
08.122.0003.2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FMAS	0,00	976.231,98	0,00	976.231,98
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	825,00	15.283,38	0,00	16.108,38
08.243.0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	825,00	15.283,38	0,00	16.108,38
08.243.0007.1058	AQUIS. EQUIP. E MOBILIARIO DO CONSELHO TUTELAR	825,00	0,00	0,00	825,00
08.243.0007.2021	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	0,00	15.283,38	0,00	15.283,38
08.244	Assistência comunitária	19.896,16	79.172,76	0,00	99.068,92

Data: 11/03/2025 17:14:42

Data da emissão: 11/03/2025 17:14:42

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 5

Emitido por: CRISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.0007	ASSISTENCIA, PROMOCÃO E PROTEÇÃO SOCIAL	19.896,16	79.172,76	0,00	99.068,92
08.244.0007.1009	AMPLIAÇÃO E REF. DAS UNID.DA PROM.ASSIST. SOCIAL	19.896,16	0,00	0,00	19.896,16
08.244.0007.2015	AUXILIO FUNERAL PARA AS PESSOAS CARENTES	0,00	77.072,76	0,00	77.072,76
08.244.0007.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD SUAS	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
10	Saúde	801.906,62	13.777.060,59	0,00	14.578.967,21
10.122	Administração geral	0,00	2.549.822,24	0,00	2.549.822,24
10.122.0003	GESTÃO EFICAZ	0,00	2.549.822,24	0,00	2.549.822,24
10.122.0003.2022	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.549.822,24	0,00	2.549.822,24
10.301	Atenção básica	83.388,00	5.554.657,15	0,00	5.638.045,15
10.301.0009	SAÚDE PARA TODOS	83.388,00	5.554.657,15	0,00	5.638.045,15
10.301.0009.1035	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE	61.920,00	0,00	0,00	61.920,00
10.301.0009.1037	APARELHAMENTO, ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES AT.BÁSICA	21.468,00	0,00	0,00	21.468,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV DO PROG. PSF- SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	3.671.738,88	0,00	3.671.738,88
10.301.0009.2024	MANUTENÇÃO DAS ATIV DO PROGR ACS-AGENTES COM.SAÚDE	0,00	1.422.563,43	0,00	1.422.563,43
10.301.0009.2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0,00	460.354,84	0,00	460.354,84
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	718.518,62	5.141.133,73	0,00	5.859.652,35
10.302.0009	SAÚDE PARA TODOS	718.518,62	5.141.133,73	0,00	5.859.652,35
10.302.0009.1017	REFORMA E AMPLI DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	135.552,62	0,00	0,00	135.552,62
10.302.0009.1036	APARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES -MAC	11.966,00	0,00	0,00	11.966,00
10.302.0009.1069	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	571.000,00	0,00	0,00	571.000,00
10.302.0009.2027	MANUTENÇÃO E ENC COM PRONTO ATEND E SUAS ATIVIDADE	0,00	4.781.381,82	0,00	4.781.381,82
10.302.0009.2028	MANUTENÇÃO ENC.C/O LABORATORIO DE ANALISES CLINICA	0,00	76.117,93	0,00	76.117,93
10.302.0009.2029	MANUTENÇÃO E ENC.C/PART.NO CONSORCIO DE SAÚDE	0,00	283.633,98	0,00	283.633,98
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	426.393,27	0,00	426.393,27
10.303.0009	SAÚDE PARA TODOS	0,00	426.393,27	0,00	426.393,27
10.303.0009.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROG. FARMACIA BÁSICA	0,00	426.393,27	0,00	426.393,27
10.304	Vigilância sanitária	0,00	105.054,20	0,00	105.054,20
10.304.0009	SAÚDE PARA TODOS	0,00	105.054,20	0,00	105.054,20
10.304.0009.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO PROG. DE VIGIL.SANITARIA	0,00	105.054,20	0,00	105.054,20
12	Educação	245.695,54	8.800.642,01	0,00	9.046.337,55
12.122	Administração geral	9.255,00	259.922,80	0,00	269.177,80
12.122.0003	GESTÃO EFICAZ	9.255,00	259.922,80	0,00	269.177,80
12.122.0003.1052	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA E SUAS UNIDADES	9.255,00	0,00	0,00	9.255,00
12.122.0003.2035	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	259.922,80	0,00	259.922,80
12.361	Ensino fundamental	227.619,47	4.779.310,74	0,00	5.006.930,21
12.361.0010	EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE	227.619,47	4.779.310,74	0,00	5.006.930,21

Data: 11/03/2025 17:14:42

Data da emissão: 11/03/2025 17:14:42

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 2 de 5

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0010.1018	CONSTRUCAO, REF, AMPLIACAO ESCOLAS - FUNDAMENTAL.	227.619,47	0,00	0,00	227.619,47
12.361.0010.2038	MANUT. TRANSP. ESCOLAR -FUNDAMENTAL	0,00	1.253.618,28	0,00	1.253.618,28
12.361.0010.2040	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	42.999,81	0,00	42.999,81
12.361.0010.2043	MANUTENCAO DAS ATIV.DO PROG.SAL.EDU.-FUNDAMENTAL	0,00	142.485,13	0,00	142.485,13
12.361.0010.2047	MANUTENCAO DE MAIS DAS ATIVID. ENSI.FUNDAMENTAL 5%	0,00	2.134.401,45	0,00	2.134.401,45
12.361.0010.2049	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.FUNDAMENT	0,00	287.120,77	0,00	287.120,77
12.361.0010.2052	MANUTENCAO ENCARGOS C/ENSI. DO FUNDEB 30% FUNDAMEN	0,00	918.685,30	0,00	918.685,30
12.365	Educação infantil	8.821,07	3.761.408,47	0,00	3.770.229,54
12.365.0010	EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE	8.821,07	3.761.408,47	0,00	3.770.229,54
12.365.0010.1019	CONSTRUCAO, REF, AMPLIACAO DE ESCOLAS - INFANTIL	8.821,07	0,00	0,00	8.821,07
12.365.0010.2037	MANUTENCAO DAS ATIV.SALARIO EDUCACAO -CRECHE	0,00	22.431,00	0,00	22.431,00
12.365.0010.2041	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR -CRECHES	0,00	64.769,39	0,00	64.769,39
12.365.0010.2042	MANUTENCAO DAS ATIV.DA MERENDA ESCOLAR -PRE ESCOLA	0,00	55.422,15	0,00	55.422,15
12.365.0010.2045	MANUTENCAO DE MAIS DAS ATIVID. DO ENSI. INFANT 5%	0,00	868.668,01	0,00	868.668,01
12.365.0010.2050	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.PRE ESCOL	0,00	2.113.270,98	0,00	2.113.270,98
12.365.0010.2051	REMUNERACAO DOS PROF. DO FUNDEB 70% ENS.CRECHE	0,00	636.846,94	0,00	636.846,94
13	Cultura	0,00	1.862.248,56	0,00	1.862.248,56
13.122	Administração geral	0,00	118.672,38	0,00	118.672,38
13.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	118.672,38	0,00	118.672,38
13.122.0003.2057	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA	0,00	118.672,38	0,00	118.672,38
13.392	Difusão cultural	0,00	1.743.576,18	0,00	1.743.576,18
13.392.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	0,00	1.743.576,18	0,00	1.743.576,18
13.392.0012.2058	APOIO E INCENT. A REALIZACAO DO FESTIVAL DO PASTEL	0,00	46.356,51	0,00	46.356,51
13.392.0012.2059	APOIO E FOMENTO ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS	0,00	1.697.219,67	0,00	1.697.219,67
15	Urbanismo	23.050.778,83	1.647.251,37	0,00	24.698.030,20
15.122	Administração geral	0,00	1.647.251,37	0,00	1.647.251,37
15.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.647.251,37	0,00	1.647.251,37
15.122.0003.2084	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC.DE INFRA ESTRUTURA	0,00	1.647.251,37	0,00	1.647.251,37
15.451	Infra-estrutura urbana	23.050.778,83	0,00	0,00	23.050.778,83
15.451.0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	23.050.778,83	0,00	0,00	23.050.778,83
15.451.0016.1021	IMPLANTACAO E RECUPERACAO DE PASSEIOS PUBLICOS	366.441,36	0,00	0,00	366.441,36
15.451.0016.1022	PAVIMENTACAO ASFALTICA NO PERIMETRO URBANO	12.704.229,10	0,00	0,00	12.704.229,10
15.451.0016.1023	PAVIMENTACAO ASFALTICA EM COMUNIDADES RURAIS	9.980.108,37	0,00	0,00	9.980.108,37
16	Habitação	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
16.482	Habitação urbana	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
16.482.0007	ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00

Data: 11/03/2025 17:14:42

Data da emissão: 11/03/2025 17:14:42

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 5

Emiteo por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
16.482.0007.1008	INFRAESTRUTUTA PARA IMPLANT DE PROJ.DE HAB.POPULAR	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
17	Saneamento	0,00	79.343,22	0,00	79.343,22
17.511	Saneamento básico rural	0,00	79.343,22	0,00	79.343,22
17.511.0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	79.343,22	0,00	79.343,22
17.511.0016.2085	MANUTENCAO E ENC. C/O SISTEMA DE AGUA DA ZONA RURA	0,00	79.343,22	0,00	79.343,22
18	Gestão ambiental	0,00	89.714,81	0,00	89.714,81
18.122	Administração geral	0,00	89.714,81	0,00	89.714,81
18.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	89.714,81	0,00	89.714,81
18.122.0003.2079	GESTAO MANUT.DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	0,00	89.714,81	0,00	89.714,81
20	Agricultura	0,00	1.303.325,18	0,00	1.303.325,18
20.122	Administração geral	0,00	1.303.325,18	0,00	1.303.325,18
20.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.303.325,18	0,00	1.303.325,18
20.122.0003.2068	GESTAO E MANUTENCAO SEC.DE DESENV. RURAL	0,00	1.303.325,18	0,00	1.303.325,18
23	Comércio e serviços	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00
23.122	Administração geral	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00
23.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00
23.122.0003.2071	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00
25	Energia	8.900,00	7.000,00	0,00	15.900,00
25.752	Energia elétrica	8.900,00	7.000,00	0,00	15.900,00
25.752.0016	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	8.900,00	7.000,00	0,00	15.900,00
25.752.0016.1067	AMPL. E MODERNIZAÇÃO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00
25.752.0016.2066	MANUTENCAO ENCARGOS COM A ILUMINACAO PUBLICA	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
26	Transporte	1.025.566,83	1.567.244,88	0,00	2.592.811,71
26.122	Administração geral	0,00	31.425,58	0,00	31.425,58
26.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	31.425,58	0,00	31.425,58
26.122.0003.2087	GESTAO MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	0,00	31.425,58	0,00	31.425,58
26.782	Transporte rodoviário	1.025.566,83	1.535.819,30	0,00	2.561.386,13
26.782.0018	AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL	1.025.566,83	1.535.819,30	0,00	2.561.386,13
26.782.0018.1031	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES GALERIAS E BUEIROS	1.025.566,83	0,00	0,00	1.025.566,83
26.782.0018.2067	MAN. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS BUEIROS E PONTES	0,00	1.535.819,30	0,00	1.535.819,30
27	Desporto e lazer	265.701,08	504.493,96	0,00	770.195,04
27.122	Administração geral	0,00	440.591,56	0,00	440.591,56
27.122.0003	GESTAO EFICAZ	0,00	440.591,56	0,00	440.591,56
27.122.0003.2073	GESTAO E MANUT.DA DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	0,00	440.591,56	0,00	440.591,56
27.781	Transporte aéreo	0,00	63.902,40	0,00	63.902,40
27.781.0012	GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA	0,00	63.902,40	0,00	63.902,40

Data: 11/03/2025 17:14:42

Data da emissão: 11/03/2025 17:14:42

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.781.0012.2075	PROMOCAO DO ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS	0,00	63.902,40	0,00	63.902,40
27.813	Lazer	265.701,08	0,00	0,00	265.701,08
27.813.0011	QUALIDADE DE VIDA ESPORTE E LAZER	265.701,08	0,00	0,00	265.701,08
27.813.0011.1074	Reforma e Infraestrutura em espaços Esportes Lazer	265.701,08	0,00	0,00	265.701,08
TOTAL:		25.481.802,06	40.428.725,17	0,00	65.910.527,23
TOTAL GERAL:					65.910.527,23

JANGADA - MT, 11 de março de 2025

Data: 11/03/2025 17:14:42

Data da emissão: 11/03/2025 17:14:42

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ANEXO 09 BALANÇO EXERCÍCIO 2024



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00	Funções						
	Órgão	Administração	Assistência social	Saúde	Educação	Cultura	Urbanismo
02 - GABINETE DO PREFEITO	1.363.052,92						
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.340.299,77						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					9.046.337,55		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				14.578.967,21			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO	4.198.108,99						366.441,36
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	136.451,84						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			2.106.130,53				
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							24.331.588,84
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.704.209,70						
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						1.862.248,56	
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
Total	8.742.123,22	2.106.130,53	14.578.967,21	9.046.337,55	1.862.248,56	24.698.030,20	

Data: 11/03/2025 17:15:29

Data da emissão: 11/03/2025 17:15:29

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: CRISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00 Órgão	Funções					
	Habitação	Saneamento	Gestão ambiental	Agricultura	Comércio e serviços	Energia
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO						15.900,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC				1.303.325,18		
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	24.000,00					
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			89.714,81			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		79.343,22				
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					1.400,00	
Total	24.000,00	79.343,22	89.714,81	1.303.325,18	1.400,00	15.900,00

Data: 11/03/2025 17:15:30

Data da emissão: 11/03/2025 17:15:30

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00 Órgão	Funções		Total
	Transporte	Desporto e lazer	
02 - GABINETE DO PREFEITO			1.363.052,92
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			1.340.299,77
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			9.046.337,55
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			14.578.967,21
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO			4.580.450,35
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS			136.451,84
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC			1.303.325,18
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			2.130.130,53
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		770.195,04	770.195,04
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			89.714,81
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2.561.386,13		26.972.318,19
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			1.704.209,70
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	31.425,58		31.425,58
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			1.862.248,56
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			1.400,00
Total	2.592.811,71	770.195,04	65.910.527,23

Data: 11/03/2025 17:15:30

Data da emissão: 11/03/2025 17:15:30

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

**Prefeitura Municipal de Jangada - MT**Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68**ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.**

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

TOTAL	65.910.527,23
PREV. INTERF. FINANCEIRAS	0,00
TOTAL GERAL	65.910.527,23

JANGADA - MT, 11 de março de 2025

Data: 11/03/2025 17:15:30

Data da emissão: 11/03/2025 17:15:30

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ANEXO 12 BALANÇO EXERCÍCIO 2024



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	46.898.900,00	47.782.587,80	39.758.905,13	-8.023.682,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.492.900,00	3.492.900,00	4.246.303,81	753.403,81
Receita de Contribuições	300.000,00	300.000,00	441.880,06	141.880,06
Receita Patrimonial	798.450,00	1.682.137,80	1.495.420,83	-186.716,97
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	50.000,00	50.000,00		-50.000,00
Transferências Correntes	42.225.132,93	42.225.132,93	33.381.343,81	-8.843.789,12
Outras Receitas Correntes	32.417,07	32.417,07	193.956,62	161.539,55
Receitas de Capital (II)			323.812,00	323.812,00
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital			323.812,00	323.812,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.898.900,00	47.782.587,80	40.082.717,13	-7.699.870,67
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	46.898.900,00	47.782.587,80	40.082.717,13	-7.699.870,67
Déficit (VI)			25.827.810,10	
TOTAL (VII) = (V + VI)	46.898.900,00	47.782.587,80	65.910.527,23	18.127.939,43
Saldos de Exercícios Anteriores		28.698.267,66	28.698.267,66	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		28.698.267,66	28.698.267,66	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 11/03/2025 17:53:24

Página: 1 de 4

Data da emissão: 11/03/2025 17:53:24

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	33.476.458,00	46.681.998,58	39.526.580,35	39.526.580,35	39.168.806,26	7.155.418,23
Pessoal e Encargos Sociais	13.655.610,00	12.795.915,85	11.782.395,78	11.782.395,78	11.707.894,08	1.013.520,07
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00					
Outras Despesas Correntes	19.815.848,00	33.886.082,73	27.744.184,57	27.744.184,57	27.460.912,18	6.141.898,16
Despesas de Capital (IX)	11.992.442,00	28.408.856,88	26.383.946,88	26.383.946,88	26.295.892,18	2.024.910,00
Investimentos	11.892.432,00	28.408.846,88	26.383.946,88	26.383.946,88	26.295.892,18	2.024.900,00
Inversões Financeiras	10,00	10,00				10,00
Amortização da Dívida	100.000,00					
Reserva de Contingência (X)	50.000,00					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	45.518.900,00	75.090.855,46	65.910.527,23	65.910.527,23	65.464.698,44	9.180.328,23
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	45.518.900,00	75.090.855,46	65.910.527,23	65.910.527,23	65.464.698,44	9.180.328,23
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	45.518.900,00	75.090.855,46	65.910.527,23	65.910.527,23	65.464.698,44	9.180.328,23
Reserva do RPPS						

Data: 11/03/2025 17:53:25

Data da emissão: 11/03/2025 17:53:25

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes					53.308,08	-53.308,08
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes					53.308,08	-53.308,08
Despesas De Capital					5.815,00	-5.815,00
Investimentos					5.815,00	-5.815,00
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL					59.123,08	-59.123,08

Data: 11/03/2025 17:53:25

Data da emissão: 11/03/2025 17:53:25

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

Inscritos

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes			416.231,46		-416.231,46
Pessoal e Encargos Sociais			176.203,39		-176.203,39
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes			240.028,07		-240.028,07
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL			416.231,46		-416.231,46

NOTA:

JANGADA - MT, 11 de março de 2025

Data: 11/03/2025 17:53:25

Data da emissão: 11/03/2025 17:53:25

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ANEXO 13 BALANÇO EXERCÍCIO 2024



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	40.082.717,13	
Recursos Não Vinculados	25.597.153,03	
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	14.485.564,10	
Recursos Vinculados à Educação	5.593.316,63	
Recursos Vinculados à Saúde	5.706.776,29	
Recursos Vinculados à Assistência Social	517.846,22	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.136.782,52	
Demais Vinculações Legais	1.530.842,44	
Outras Vinculações		
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	158,76	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	158,76	
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		
Desbloqueios de Valores em Caixa		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	4.608.008,11	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		
Inscrição de Restos a Pagar Processados	445.828,79	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.089.266,80	
Outros Recebimentos Extraorçamentários	72.912,52	
Saldo do Exercício Anterior (V)	33.858.202,27	
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	33.858.202,27	
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	78.549.086,27	

Data: 17/03/2025 15:51:17

Página: 1 de 4

Data da emissão: 17/03/2025 15:51:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)	65.910.527,23	
Recursos Não Vinculados	26.520.438,92	
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	39.390.088,31	
Recursos Destinados à Educação	4.793.799,64	
Recursos Destinados à Saúde	6.332.638,51	
Recursos Vinculados à Assistência Social	119.706,15	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	27.203.138,81	
Demais Vinculações Legais	940.805,20	
Outras Vinculações		
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	1.390.000,00	
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.390.000,00	
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras (IX)		
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		
Bloqueios de Valores em Caixa		
Pagamentos Extraorçamentários (X)	4.412.045,76	
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	416.231,46	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.838.978,98	
Outros Pagamentos Extraorçamentários	156.835,32	
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	6.836.513,28	
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	6.836.513,28	
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	78.549.086,27	

Data: 17/03/2025 15:51:17

Página: 2 de 4

Data da emissão: 17/03/2025 15:51:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT
 Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	30.295.079,83	4.697.926,80	25.597.153,03	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	14.485.564,10	0,00	14.485.564,10	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	5.593.316,63	0,00	5.593.316,63	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	5.706.776,29	0,00	5.706.776,29	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	517.846,22	0,00	517.846,22	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.136.782,52	0,00	1.136.782,52	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	1.530.842,44	0,00	1.530.842,44	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	44.780.643,93	4.697.926,80	40.082.717,13	0,00	0,00	0,00

Data: 17/03/2025 15:51:17

Data da emissão: 17/03/2025 15:51:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

JANGADA - MT, 17 de março de 2025

Data: 17/03/2025 15:51:17

Data da emissão: 17/03/2025 15:51:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ANEXO 01 BALANÇO 2024



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	39.758.905,13	Despesas correntes	39.526.580,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.246.303,81	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	11.782.395,78
Contribuições	441.880,06	Outras Despesas Correntes	27.744.184,57
Receita Patrimonial	1.495.420,83	Despesas de capital	26.383.946,88
Transferências Correntes	33.381.343,81	Investimentos	26.383.946,88
Outras Receitas Correntes	193.956,62		
Receitas de capital	323.812,00		
Transferências de Capital	323.812,00		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES: 39.758.905,13
RECEITAS DE CAPITAL: 323.812,00

DÉFICIT: 25.827.810,10
TOTAL: 65.910.527,23

DESPESAS CORRENTES: 39.526.580,35
DESPESAS DE CAPITAL: 26.383.946,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA: 0,00
RESERVA DO RPPS: 0,00

TOTAL: 65.910.527,23

JANGADA - MT, 11 de março de 2025

Data: 11/03/2025 16:58:24

Data da emissão: 11/03/2025 16:58:24

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: CRISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ANEXO 14 BALANÇO EXERCÍCIO 2024



BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.836.513,28	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		68.302,99	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		6.904.816,27	0,00
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		3.065.767,55	0,00
Créditos a Longo Prazo		3.065.767,55	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		60.846.097,44	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		63.911.864,99	0,00
TOTAL DO ATIVO		70.816.681,26	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		104.032,88	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.055.880,96	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		131.410,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		521.214,08	0,00
<i>Total do Passivo Circulante</i>		1.812.537,92	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		195.272,47	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		1.052.293,07	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		1.247.565,54	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 17/03/2025 15:51:59

Página: 1 de 5

Data da emissão: 17/03/2025 15:51:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	67.756.577,80	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>67.756.577,80</u>	<u>0,00</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>70.816.681,26</u>	<u>0,00</u>

Data: 17/03/2025 15:51:59

Data da emissão: 17/03/2025 15:51:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Página: 2 de 5



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		6.904.816,27	0,00
Ativo Permanente		63.911.864,99	0,00
<i>Total do Ativo</i>		<u>70.816.681,26</u>	<u>0,00</u>
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.812.538,52	0,00
Passivo Permanente		1.247.565,54	0,00
<i>Total do Passivo</i>		<u>3.060.104,06</u>	<u>0,00</u>
Saldo Patrimonial (I-II)		67.756.577,20	0,00

Data: 17/03/2025 15:51:59

Data da emissão: 17/03/2025 15:51:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Página: 3 de 5



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI N.º 4.320/64)

Nota	Não consolidado Dezembro/2024	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	1.616.976,61	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	<u>1.616.976,61</u>	<u>0,00</u>
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	22.682.967,84	0,00
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	<u>22.682.967,84</u>	<u>0,00</u>

JANGADA - MT, 17 de março de 2025

Data: 17/03/2025 15:51:59

Data da emissão: 17/03/2025 15:51:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Página: 4 de 5



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		189.170,93	293.567,28
501 Outros Recursos não Vinculados		0,00	18.371,96
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		35,42	35,42
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		40.579,28	184.509,00
550 Transferência do Salário-Educação		93.071,11	38.399,99
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		11.996,56	5.695,61
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		0,00	11,60
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong		95.720,76	86.554,86
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		1.494.991,19	1.474.465,16
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		338.645,60	64.766,60
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		79.618,01	134.298,49
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos e		0,00	485.290,91
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		137.758,00	217.336,41
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		172.874,07	1.585.797,85
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		955.489,28	518.439,70
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		58.877,79	10.325,58
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	379.750,77
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.208.574,09	2.310.597,03
706 Transferência Especial da União		0,00	24.509.197,60
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		37.387,16	13.282,99
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		17.096,20	0,00
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COE		63.731,54	65,00
759 Recursos Vinculados a Fundos		96.660,76	1.549,44
<i>Total das fontes de recursos</i>		<u>5.092.277,75</u>	<u>32.332.309,25</u>

Notas explicativas

NOTA:

JANGADA - MT, 17 de março de 2025

Data: 17/03/2025 15:51:59

Data da emissão: 17/03/2025 15:51:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CRHILIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Página: 5 de 5

ANEXO 15 BALANÇO EXERCÍCIO 2024



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.357.685,52	0,00
Contribuições		441.885,06	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.490.792,24	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		38.408.426,15	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		264.883,86	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		46.963.672,83	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		11.784.820,34	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		24.583.184,30	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		6.610.783,83	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		961.974,19	0,00
Tributárias		423.479,83	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		2.516.364,39	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		46.880.606,88	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		83.065,95	0,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		5.917.837,90	0,00
Taxas		439.847,62	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.357.685,52	0,00
Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		5,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		441.880,06	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		441.885,06	0,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		1.815,17	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.488.977,07	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 17/03/2025 15:53:55

Página: 1 de 4

Data da emissão: 17/03/2025 15:53:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.490.792,24	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		158,76	0,00
Transferências Inter Governamentais		38.408.267,39	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		38.408.426,15	0,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		264.883,86	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		264.883,86	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		9.482.730,82	0,00
Encargos Patronais		2.299.669,96	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		2.419,56	0,00
Pessoal e Encargos		11.784.820,34	0,00

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Data: 17/03/2025 15:53:55

Página: 2 de 4

Data da emissão: 17/03/2025 15:53:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 0,00 0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		1.419.806,78	0,00
Serviços		23.163.377,52	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		24.583.184,30	0,00

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.390.000,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		4.696.667,82	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		524.116,01	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		6.610.783,83	0,00

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		296.678,97	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		665.295,22	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		961.974,19	0,00

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		423.479,83	0,00
Total de VPD Tributárias		423.479,83	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 17/03/2025 15:53:55

Página: 3 de 4

Data da emissão: 17/03/2025 15:53:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		69.800,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		2.446.564,39	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		2.516.364,39	0,00

JANGADA - MT, 17 de março de 2025

Data: 17/03/2025 15:53:55

Data da emissão: 17/03/2025 15:53:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Página: 4 de 4

ANEXO 16 BALANÇO EXERCÍCIO 2024



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2024

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Lei	Descrição	Autorizações		Data	Valor emissão	Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
		Parcelas					Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
	PARCELAMENTO SEMA/PGE/MT	35	1	28/11/2022	69.585,77	69.585,77	0,00	0,00	69.585,77	0,00	0	0,00
	PARCELAMENTO DIVIDA EXERCICIO ANTERIOR INSS	60	1	01/06/2021	311.012,21	311.012,21	0,00	0,00	311.012,21	0,00	0	0,00
	PARCELAMENTO DIVIDA EXERCICIO ANTERIOR INSS	60	1	01/06/2021	311.012,21	311.012,21	0,00	0,00	115.739,74	0,00	59	195.272,47
	PARCELAMENTO SEMA/PGE/MT	35	1	28/11/2022	69.585,77	69.585,77	0,00	0,00	5.313,83	0,00	34	64.271,94
	PARC. DIVIDA JUNTO A ENERGISA	23	0	12/12/2022	922.300,58	922.300,58	0,00	65.720,55	0,00	0,00	23	988.021,13
Total					1.683.496,54	1.683.496,54	0,00	65.720,55	501.651,55	0,00	116	1.247.565,54

JANGADA - MT, 11 de março de 2025

Data: 11/03/2025 17:45:02

Página: 1 de 1

Data da emissão: 11/03/2025 17:45:02

AGILIBLue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ANEXO 17 BALANÇO EXERCÍCIO 2024



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2024

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2)		Saldo (e)
					Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	
2020	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2020	613,97	0,00	0,00	0,00	613,97	0,00
2020	Restos a pagar Processados de 2020	229,71	0,00	0,00	0,00	0,00	229,71
2021	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021	42.464,10	0,00	0,00	0,00	42.464,10	0,00
2021	Restos a pagar Processados de 2021	15.486,30	0,00	0,00	0,00	0,00	15.486,30
2022	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2022	16.045,61	0,00	0,00	0,00	16.045,01	0,60
2022	Restos a pagar Processados de 2022	635.499,02	0,00	0,00	0,00	0,00	635.499,02
2023	Restos a pagar Processados de 2023	613.238,52	0,00	0,00	416.231,46	0,00	197.007,06
2024	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar processados de 2024	0,00	445.828,79	0,00	0,00	0,00	445.828,79
	Total	1.323.577,23	445.828,79	0,00	416.231,46	59.123,08	1.294.051,48

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207001	CONTRIBUICAO SINDSPJAN	2.123,86	20.256,31	20.125,89	2.254,28
207019	CONTRIBUIÇÃO SIINDASC/MT	4.145,56	3.468,35	3.097,71	4.516,20
207002	CONTRIBUICAO SINTEP	5.127,66	33.772,38	34.167,48	4.732,56
207018	CONTRIBUIÇÃO URBANA	1.248,91	0,00	0,00	1.248,91
207027	DESCONTO DE PREVIDENCIA	12.891,24	9.280,60	0,00	22.171,84
207003	EMPRESTIMO CONSIGNADO B.B	258,74	0,00	0,00	258,74
207004	EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO	58.743,50	684.734,35	576.892,13	166.585,72
207005	EMPRESTIMO CONSIGNADO C.E.F	3.881,50	42.148,52	38.257,01	7.773,01
207025	EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	40.877,12	434.461,90	437.295,48	38.043,54
207022	I N S S SOBRE RESCISAO	560,32	1.509,16	5,00	2.064,48
207006	INSS - DEMAIS SEGURADOS	9.580,23	208.576,46	161.387,27	56.769,42
207007	INSS - EDUCACAO	1.040,65	6.621,93	4.401,30	3.261,28
207008	INSS - FUNDEB 40%	1.185,99	1.351,08	1.351,08	1.185,99

Data: 11/03/2025 17:29:54

Página: 1 de 2

Data da emissão: 11/03/2025 17:29:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

207009	INSS - FUNDEB 60%	256,54	1.926,67	1.351,08	832,13
207011	INSS - SAUDE	20.087,90	38.618,42	35.826,17	22.880,15
207016	INSS DECIMO TERCEIRO	3.423,50	10.892,42	0,00	14.315,92
207010	INSS PRESTADOR DE SERVIÇO	14.249,15	284.187,66	161.642,94	136.793,87
207012	IRRF - PRESTADORES DE SERVIÇO	0,00	311.161,45	311.161,45	0,00
207013	IRRF DE SERVIDORES	0,00	418.039,49	418.039,49	0,00
207014	ISSQN PRESTADORES DE SERVICOS	971,62	615.413,60	615.413,60	971,62
207015	PENSAO ALIMENTICIA	4.975,87	74.142,24	65.610,80	13.507,31
207028	PENSAO ALIMENTICIA 13}	3.168,30	0,00	0,00	3.168,30
207023	RPPS - PREVJANGADA	67.797,16	810.880,02	871.185,23	7.491,95
207024	RPPS - PREVJANGADA - 13º SALARIO	9.655,10	73.954,86	77.735,84	5.874,12
207020	SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM - SIPEN	1.948,80	3.867,08	4.030,18	1.785,70
	Total	268.199,22	4.089.264,95	3.838.977,13	518.487,04

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	1.591.776,45	4.535.093,74	4.314.331,67	1.812.538,52

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207017	SALARIO FAMILIA	-4.697,49	1.985,28	4.404,84	-7.117,05
207021	SALARIO MATERNIDADE	-61.185,94	0,00	0,00	-61.185,94
	Total	-65.883,43	1.985,28	4.404,84	-68.302,99

Data: 11/03/2025 17:29:54

Data da emissão: 11/03/2025 17:29:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ANEXO 18 BALANÇO EXERCÍCIO 2024



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		43.754.452,61	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.246.303,81	0,00
Receita de Contribuições		441.880,06	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.495.420,83	0,00
Transferências recebidas		33.705.155,81	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		3.865.692,10	0,00
Desembolsos		44.747.494,30	0,00
Pessoal e Demais Despesas		37.203.894,67	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		2.381.143,05	0,00
Outros desembolsos operacionais		5.162.456,58	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		-993.041,69	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		26.295.892,18	0,00
Aquisição de ativo não circulante		25.145.156,24	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		1.150.735,94	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-26.295.892,18	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		-27.288.933,87	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		33.858.202,27	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final		6.836.513,28	0,00

Data: 11/03/2025 18:00:42

Página: 1 de 4

Data da emissão: 11/03/2025 18:00:42

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais da União	29.097.121,18	0,00
de Estados e Distrito Federal de Municípios	17.780.724,28	0,00
	11.316.396,90	0,00
	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	4.608.034,63	0,00
Total das Transferências Recebidas	33.705.155,81	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais a União	763.662,25	0,00
a Estados e Distritos Federal a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
	763.662,25	0,00
Intragovernamentais	1.617.480,80	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	2.381.143,05	0,00

Data: 11/03/2025 18:00:42

Página: 2 de 4

Data da emissão: 11/03/2025 18:00:42

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	8.095.782,82	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.951.203,59	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	12.303.896,98	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	7.913.594,95	0,00
Cultura	1.879.135,66	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	1.569.943,04	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	69.736,22	0,00
Gestão Ambiental	88.890,38	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.278.556,56	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.400,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	15.900,00	0,00
Transporte	1.539.422,41	0,00
Desporto e Lazer	496.432,06	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	37.203.894,67	0,00

Data: 11/03/2025 18:00:42

Página: 3 de 4

Data da emissão: 11/03/2025 18:00:42

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

JANGADA - MT, 11 de março de 2025

Data: 11/03/2025 18:00:42

Data da emissão: 11/03/2025 18:00:42

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Página: 4 de 4

RELACAO DE CANCELAMENTOS DE RP BALANÇO EXERCICIO 2024



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR

Exercício de: 1011900 até 31122023

No período de: 01/01/2024 e 31/12/2024

Exercício: 2020
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3/2020	2020	31/12/2024	03.001.04.123.0003.2088.3.3.90.39.0.1.00.000000	BANCO BRADESCO S.A.	10.000,00	9.386,03	613,97
Total da Unidade:					10.000,00	9.386,03	613,97
Total do Órgão:					10.000,00	9.386,03	613,97
Total do Exercício:					10.000,00	9.386,03	613,97

Exercício: 2021
Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2816/2021	2021	31/12/2024	13.001.04.122.0003.2006.3.3.90.35.0.1.00.000000	STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA	50.400,00	22.820,00	27.580,00
2844/2021	2021	31/12/2024	13.001.04.122.0003.2006.3.3.90.35.0.1.00.000000	STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA	14.950,00	5.750,00	9.200,00
593/2021	2021	31/12/2024	13.001.04.122.0003.2006.3.3.90.36.0.1.00.000000	IZINIL DA COSTA MEIRA BASTO	10.800,00	10.400,00	400,00
594/2021	2021	31/12/2024	13.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.0.1.00.000000	L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI-EPP	9.900,00	9.075,00	825,00
678/2021	2021	31/12/2024	13.001.04.122.0003.2006.3.3.90.40.0.1.00.000000	GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME	15.318,70	14.959,60	359,10
Total da Unidade:					101.368,70	63.004,60	38.364,10
Total do Órgão:					101.368,70	63.004,60	38.364,10

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4638/2021	2021	31/12/2024	09.002.08.122.0003.2012.3.3.90.36.0.1.00.000000	INILTO DA COSTA MEIRA	9.600,00	5.500,00	4.100,00
Total da Unidade:					9.600,00	5.500,00	4.100,00
Total do Órgão:					9.600,00	5.500,00	4.100,00

Data: 17/03/2025 15:54:35

Página: 1 de 3

Data da emissão: 17/03/2025 15:54:35

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR Exercício de: 1011900 até 31122023 No período de: 01/01/2024 e 31/12/2024

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1596/2022	2022	31/12/2024	02.001.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000000	SAGA COMERCIO E TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	20.000,00	9.770,00	10.230,00
Total da Unidade:					20.000,00	9.770,00	10.230,00
Total do Órgão:					20.000,00	9.770,00	10.230,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							
Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5902/2022	2022	31/12/2024	10.001.27.813.0011.1074.4.4.90.51.2.701.0000000	ITALO AUGUSTO SOUZA	450.000,00	211.219,63	5.815,00
Total da Unidade:					450.000,00	211.219,63	5.815,00
Total do Órgão:					450.000,00	211.219,63	5.815,00
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SINFRA							
Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2752/2022	2022	31/12/2024	12.001.26.782.0018.2067.3.3.90.30.1.759.0000700	J J FAMILIA AUTO POSTO LTDA	1.012,38	1.012,37	0,01
Total da Unidade:					1.012,38	1.012,37	0,01
Total do Órgão:					1.012,38	1.012,37	0,01
Total do Exercício:					471.012,38	222.002,00	16.045,01
Total do Geral:					591.981,08	299.892,63	59.123,08

Data: 17/03/2025 15:54:38

Data da emissão: 17/03/2025 15:54:38

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 3

Emitido por: CRISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT
Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

JANGADA - MT, 17 de março de 2025

Data: 17/03/2025 15:54:38

Data da emissão: 17/03/2025 15:54:38

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 3

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE RP BALANÇO EXERCÍCIO 2024



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
2/2024-Global	02/01/2024	541-12.001.26.782.0018.1031.4.4.90.39.1.500.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA.	R\$ 78.745,81	R\$ 270,00	R\$ 270,00	R\$ 0,00
12/2024-Global	02/01/2024	337-06.001.04.122.0003.2061.3.3.90.36.1.500.0000000	NONATO DOMINGO DE BARROS	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00
177/2024-Estimativo	10/01/2024	155-04.002.12.365.0010.2045.3.3.90.39.1.500.1001000	OI S. A.	R\$ 1.581,46	R\$ 270,18	R\$ 270,18	R\$ 0,00
179/2024-Global	10/01/2024	90-04.001.12.122.0003.2035.3.3.90.39.1.500.1001000	OI S. A.	R\$ 4.270,23	R\$ 360,03	R\$ 360,03	R\$ 0,00
190/2024-Estimativo	10/01/2024	854-09.003.08.243.0007.2021.3.3.90.39.1.500.0000000	OI S. A.	R\$ 1.500,00	R\$ 229,02	R\$ 229,02	R\$ 0,00
197/2024-Estimativo	10/01/2024	286-05.002.10.302.0009.2027.3.3.90.39.1.500.1002000	OI S. A.	R\$ 1.114,06	R\$ 393,10	R\$ 393,10	R\$ 0,00
218/2024-Global	10/01/2024	544-12.001.26.782.0018.2067.3.3.90.39.1.500.0000000	SAGA COMERCIO E TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 72.000,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 0,00
229/2024-Global	10/01/2024	544-12.001.26.782.0018.2067.3.3.90.39.1.759.0000700	SAGA COMERCIO E TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 100.000,00	R\$ 16.630,33	R\$ 16.630,33	R\$ 0,00
359/2024-Estimativo	15/01/2024	832-09.002.08.122.0003.2009.3.3.90.39.1.500.0000000	SANEAMENTO BASICO DE JANGADA S.A.	R\$ 6.580,61	R\$ 104,84	R\$ 104,84	R\$ 0,00
427/2024-Global	24/01/2024	544-12.001.26.782.0018.2067.3.3.90.39.1.759.0000700	SAGA COMERCIO E TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 78.707,54	R\$ 3.272,15	R\$ 3.272,15	R\$ 0,00
640/2024-Global	08/02/2024	67-03.001.04.123.0003.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 3.000,00	R\$ 11,55	R\$ 11,55	R\$ 0,00
1023/2024-Estimativo	19/02/2024	205-05.002.10.122.0003.2022.3.3.90.36.1.500.1002000	JULIA DUARTE DA SILVA	R\$ 8.400,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 0,00
1174/2024-Estimativo	20/02/2024	717-13.001.04.122.0003.2006.3.3.90.36.1.500.0000000	NILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	R\$ 12.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00
1233/2024-Estimativo	20/02/2024	338-06.001.04.122.0003.2061.3.3.90.39.1.500.0000000	SANEAMENTO BASICO DE JANGADA S.A.	R\$ 3.515,67	R\$ 536,32	R\$ 536,32	R\$ 0,00
1436/2024-Global	23/02/2024	108-04.002.12.361.0010.2038.3.3.90.39.1.571.0000000	SAGA COMERCIO E TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 68.757,14	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 0,00
1594/2024-Global	05/03/2024	238-05.002.10.301.0009.2023.3.3.90.39.1.621.0000000	YASMM MARIA DE SIQUEIRA MEIRA	R\$ 6.632,00	R\$ 6.632,00	R\$ 6.632,00	R\$ 0,00
1620/2024-Global	06/03/2024	285-05.002.10.302.0009.2027.3.3.90.36.1.500.1002000	FRANCSLAINE MEIRA DE ASSIS	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00
1732/2024-Global	11/03/2024	238-05.002.10.301.0009.2023.3.3.90.39.1.621.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA.	R\$ 95.280,75	R\$ 32.669,40	R\$ 32.669,40	R\$ 0,00
1817/2024-Global	11/03/2024	544-12.001.26.782.0018.2067.3.3.90.39.1.759.0000700	SAGA COMERCIO E TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 80.000,00	R\$ 5.851,61	R\$ 5.851,61	R\$ 0,00
1831/2024-Global	11/03/2024	544-12.001.26.782.0018.2067.3.3.90.39.1.759.0000700	SAGA COMERCIO E TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 90.000,00	R\$ 1.332,86	R\$ 1.332,86	R\$ 0,00
1921/2024-Global	13/03/2024	544-12.001.26.782.0018.2067.3.3.90.39.1.500.0000000	SAGA COMERCIO E TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 90.000,00	R\$ 6.250,31	R\$ 6.250,31	R\$ 0,00
2056/2024-Global	21/03/2024	206-05.002.10.122.0003.2022.3.3.90.39.1.500.1002000	NAYARA CONCEICAO PEREIRA DE SOUZA	R\$ 3.530,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 0,00
2093/2024-Global	26/03/2024	140-04.002.12.365.0010.2042.3.3.90.30.1.552.0000000	MENDES SUPERMERCADO LTDA	R\$ 104,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 0,00
2096/2024-Global	26/03/2024	140-04.002.12.365.0010.2042.3.3.90.30.1.500.1001000	MENDES SUPERMERCADO LTDA	R\$ 2.524,36	R\$ 78,00	R\$ 78,00	R\$ 0,00
2112/2024-Global	26/03/2024	140-04.002.12.365.0010.2042.3.3.90.30.1.552.0000000	MENDES SUPERMERCADO LTDA	R\$ 3.061,46	R\$ 126,00	R\$ 126,00	R\$ 0,00
2114/2024-Global	26/03/2024	139-04.002.12.365.0010.2041.3.3.90.30.1.500.1001000	MENDES SUPERMERCADO LTDA	R\$ 2.493,21	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 0,00
2834/2024-Global	18/04/2024	108-04.002.12.361.0010.2038.3.3.90.39.2.706.3110000	SAGA COMERCIO E TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 98.687,31	R\$ 15.250,00	R\$ 15.250,00	R\$ 0,00
3159/2024-Global	25/04/2024	238-05.002.10.301.0009.2023.3.3.90.39.1.500.1002000	SAGA COMERCIO E TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 88.645,63	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00

Data: 17/03/2025 15:55:17

Data da emissão: 17/03/2025 15:55:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 6

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT
Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
3233/2024-Global	27/04/2024	22-02.001.04.122.0003.2002.3.1.91.13.1.500.0000000	RPPS - PREVIJANGADA	R\$ 2.636,52	R\$ 2.636,52	R\$ 2.636,52	R\$ 0,00
3302/2024-Global	02/05/2024	620-15.001.13.392.0012.2059.3.3.90.39.1.500.0000000	MONTENEGRO BUSINESS	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 0,00
3399/2024-Global	03/05/2024	285-05.002.10.302.0009.2027.3.3.90.36.1.500.1002000	MATHIAS DE JESUS ALMEIDA	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 0,00
3561/2024-Global	27/05/2024	238-05.002.10.301.0009.2023.3.3.90.39.1.600.0000000	SAGA COMERCIO E TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 94.989,66	R\$ 7.589,42	R\$ 7.589,42	R\$ 0,00
3562/2024-Global	27/05/2024	238-05.002.10.301.0009.2023.3.3.90.39.1.621.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA.	R\$ 94.520,46	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00
4138/2024-Global	27/05/2024	69-03.001.04.123.0003.2088.3.3.90.47.1.500.0000000	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	R\$ 10.110,00	R\$ 10.110,00	R\$ 10.110,00	R\$ 0,00
4198/2024-Global	03/06/2024	337-06.001.04.122.0003.2061.3.3.90.36.1.500.0000000	FELIPE ANTONJO DE CAMPOS SERAFIM	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00
4205/2024-Global	03/06/2024	337-06.001.04.122.0003.2061.3.3.90.36.1.500.0000000	JOVALTON APARECIDO DA SILVA	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00
4336/2024-Global	05/06/2024	139-04.002.12.365.0010.2041.3.3.90.30.1.500.1001000	MENDES SUPERMERCADO LTDA	R\$ 1.334,53	R\$ 31,70	R\$ 31,70	R\$ 0,00
4340/2024-Global	05/06/2024	139-04.002.12.365.0010.2041.3.3.90.30.1.500.1001000	MENDES SUPERMERCADO LTDA	R\$ 1.580,13	R\$ 40,70	R\$ 40,70	R\$ 0,00
4344/2024-Global	05/06/2024	139-04.002.12.365.0010.2041.3.3.90.30.1.500.1001000	MENDES SUPERMERCADO LTDA	R\$ 2.334,67	R\$ 118,17	R\$ 118,17	R\$ 0,00
4902/2024-Ordinário	27/06/2024	506-12.001.15.122.0003.2084.3.3.90.36.1.500.0000000	ELIENAI MARCIANA DA SILVA	R\$ 1.500,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 0,00
5197/2024-Global	01/07/2024	154-04.002.12.365.0010.2045.3.3.90.36.1.500.1001000	MARILUCE DE SANTANA	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 0,00
5199/2024-Global	01/07/2024	154-04.002.12.365.0010.2045.3.3.90.36.1.500.1001000	YASMIM MARIA DE SIQUEIRA MEIRA	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 0,00
5205/2024-Global	01/07/2024	154-04.002.12.365.0010.2045.3.3.90.36.1.500.1001000	DAYZIELE BENEDITA DE SALAES	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 0,00
5360/2024-Global	05/07/2024	659-13.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.1.500.0000000	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	R\$ 23.760,00	R\$ 23.760,00	R\$ 23.760,00	R\$ 0,00
5361/2024-Global	05/07/2024	229-05.002.10.301.0009.1037.4.4.90.52.1.500.1002000	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	R\$ 19.008,00	R\$ 19.008,00	R\$ 19.008,00	R\$ 0,00
5379/2024-Global	10/07/2024	229-05.002.10.301.0009.1037.4.4.90.52.1.500.1002000	RE DA SILVA E SILVA LTDA	R\$ 2.460,00	R\$ 2.460,00	R\$ 2.460,00	R\$ 0,00
5511/2024-Global	19/07/2024	285-05.002.10.302.0009.2027.3.3.90.36.1.500.1002000	NAFTALIA ARAUJO PAVÃO	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 0,00
5773/2024-Ordinário	29/07/2024	555-13.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	KAMI GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00
5818/2024-Global	01/08/2024	285-05.002.10.302.0009.2027.3.3.90.36.1.500.1002000	LAISA LARISSA FERREIRA DE ALMEIDA	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00	R\$ 0,00
5982/2024-Global	16/08/2024	467-10.001.27.122.0003.2073.3.3.90.36.1.500.0000000	ROYAL INFINITY EVENTOS LTDA	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 0,00
6000/2024-Global	20/08/2024	124-04.002.12.361.0010.2047.3.3.90.36.1.500.1001000	JOCELINA NUNES PEREIRA	R\$ 4.220,99	R\$ 4.220,99	R\$ 4.220,99	R\$ 0,00
6001/2024-Global	20/08/2024	124-04.002.12.361.0010.2047.3.3.90.36.1.500.1001000	ANA CLAUDIA AUGUSTA DA SILVA	R\$ 4.220,99	R\$ 4.220,99	R\$ 4.220,99	R\$ 0,00
6002/2024-Global	20/08/2024	124-04.002.12.361.0010.2047.3.3.90.36.1.500.1001000	JOAO VIEIRA DA SILVA	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 0,00
6005/2024-Global	22/08/2024	124-04.002.12.361.0010.2047.3.3.90.36.1.500.1001000	IVAIR SILVA AMORIM	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
6006/2024-Global	22/08/2024	124-04.002.12.361.0010.2047.3.3.90.36.1.500.1001000	ADEMIL JOÃO DA SILVA	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 0,00
6016/2024-Estimativo	22/08/2024	67-03.001.04.123.0003.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 1.791,93	R\$ 1.487,99	R\$ 1.487,99	R\$ 0,00
6182/2024-Global	28/08/2024	717-13.001.04.122.0003.2006.3.3.90.36.1.500.0000000	REGINALDO JUNIOR MENDES BASTOS	R\$ 3.000,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00
6287/2024-Global	28/08/2024	124-04.002.12.361.0010.2047.3.3.90.36.1.500.1001000	EDINETEH RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.412,00	R\$ 155,32	R\$ 155,32	R\$ 0,00
6325/2024-Global	28/08/2024	154-04.002.12.365.0010.2045.3.3.90.36.1.500.1001000	LUIZA HUMBERTINA PEDROZA	R\$ 2.164,68	R\$ 238,11	R\$ 238,11	R\$ 0,00
6394/2024-Global	28/08/2024	603-15.001.13.122.0003.2057.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 324,00	R\$ 20,90	R\$ 20,90	R\$ 0,00

Data: 17/03/2025 15:55:17

Data da emissão: 17/03/2025 15:55:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 6

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT
 Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
6396/2024-Global	28/08/2024	548-13.001.04.122.0003.2006.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 0,00
6398/2024-Global	28/08/2024	487-11.001.18.122.0003.2079.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 495,00	R\$ 495,00	R\$ 495,00	R\$ 0,00
6400/2024-Global	28/08/2024	460-10.001.27.122.0003.2073.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 0,00
6404/2024-Global	28/08/2024	824-09.002.08.122.0003.2009.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00	R\$ 0,00
6408/2024-Global	28/08/2024	385-08.001.20.122.0003.2068.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 1.278,00	R\$ 1.278,00	R\$ 1.278,00	R\$ 0,00
6410/2024-Global	28/08/2024	371-07.001.04.121.0003.2077.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 684,00	R\$ 684,00	R\$ 684,00	R\$ 0,00
6414/2024-Global	28/08/2024	332-06.001.04.122.0003.2061.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 504,00	R\$ 504,00	R\$ 504,00	R\$ 0,00
6418/2024-Global	28/08/2024	199-05.002.10.122.0003.2022.3.1.90.13.1.500.1002000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 918,00	R\$ 918,00	R\$ 918,00	R\$ 0,00
6426/2024-Global	28/08/2024	83-04.001.12.122.0003.2035.3.1.90.13.1.500.1001000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 612,00	R\$ 612,00	R\$ 612,00	R\$ 0,00
6430/2024-Global	28/08/2024	58-03.001.04.123.0003.2088.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 1.737,00	R\$ 1.737,00	R\$ 1.737,00	R\$ 0,00
6432/2024-Global	28/08/2024	20-02.001.04.122.0003.2002.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 4.032,00	R\$ 4.032,00	R\$ 4.032,00	R\$ 0,00
6460/2024-Global	28/08/2024	391-08.001.20.122.0003.2068.3.3.90.39.1.500.0000000	SAGA COMERCIO E TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 67.546,41	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 0,00
6478/2024-Global	28/08/2024	896-05.002.10.302.0009.1069.4.4.90.52.1.500.1002000	INOVATTO VEICULOS LTDA	R\$ 109.188,00	R\$ 42.556,70	R\$ 42.556,70	R\$ 0,00
6480/2024-Global	01/09/2024	200-05.002.10.122.0003.2022.3.1.90.94.1.500.1002000	HUDSON MIRANDA BELEZA	R\$ 8.131,58	R\$ 0,17	R\$ 0,17	R\$ 0,00
6905/2024-Global	18/09/2024	154-04.002.12.365.0010.2045.3.3.90.36.1.500.1001000	MARIA DOMINGAS DA SILVA	R\$ 2.164,68	R\$ 238,11	R\$ 238,11	R\$ 0,00
6915/2024-Global	18/09/2024	154-04.002.12.365.0010.2045.3.3.90.36.1.500.1001000	ANTONINA MARIA DA SILVA	R\$ 2.164,68	R\$ 238,11	R\$ 238,11	R\$ 0,00
6969/2024-Ordinário	23/09/2024	206-05.002.10.122.0003.2022.3.3.90.39.1.500.1002000	CONSORCIO CLARO AMERICEL	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 0,00
6970/2024-Global	23/09/2024	285-05.002.10.302.0009.2027.3.3.90.36.1.500.0000000	Amanda Soares Barros Ribeiro Taques	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 0,00
6971/2024-Global	23/09/2024	717-13.001.04.122.0003.2006.3.3.90.36.2.500.0000000	MAURO SOUZA DE OLIVEIRA -	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
6972/2024-Ordinário	23/09/2024	854-09.003.08.243.0007.2021.3.3.90.39.1.500.0000000	VIVO S.A.	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 0,00
6973/2024-Global	23/09/2024	259-05.002.10.301.0009.2025.3.3.90.36.1.500.1002000	EGINA MARIA DA SILVA	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 0,00
6977/2024-Global	23/09/2024	124-04.002.12.361.0010.2047.3.3.90.36.1.500.1001000	ODAILZA DA SILVA LOPES	R\$ 1.412,00	R\$ 155,32	R\$ 155,32	R\$ 0,00
6978/2024-Global	23/09/2024	124-04.002.12.361.0010.2047.3.3.90.36.1.500.1001000	NORBERTA DA SILVA LINO	R\$ 1.412,00	R\$ 155,32	R\$ 155,32	R\$ 0,00
6986/2024-Global	23/09/2024	124-04.002.12.361.0010.2047.3.3.90.36.1.500.1001000	MARIA VIRGINIA DE OLIVEIRA BASTOS	R\$ 2.164,68	R\$ 238,11	R\$ 238,11	R\$ 0,00
7003/2024-Global	23/09/2024	124-04.002.12.361.0010.2047.3.3.90.36.1.500.1001000	EDIVANIA DA SILVA FERREIRA	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 0,00
7008/2024-Global	23/09/2024	124-04.002.12.361.0010.2047.3.3.90.36.1.500.1001000	RENATA VIEIRA DE BARROS	R\$ 1.412,00	R\$ 155,32	R\$ 155,32	R\$ 0,00
7108/2024-Global	27/09/2024	603-15.001.13.122.0003.2057.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 324,00	R\$ 324,00	R\$ 324,00	R\$ 0,00
7110/2024-Global	27/09/2024	548-13.001.04.122.0003.2006.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 1.584,00	R\$ 1.584,00	R\$ 1.584,00	R\$ 0,00
7112/2024-Global	27/09/2024	487-11.001.18.122.0003.2079.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 495,00	R\$ 495,00	R\$ 495,00	R\$ 0,00
7114/2024-Global	27/09/2024	460-10.001.27.122.0003.2073.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 0,00
7118/2024-Global	27/09/2024	824-09.002.08.122.0003.2009.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00	R\$ 0,00
7122/2024-Global	27/09/2024	385-08.001.20.122.0003.2068.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 1.458,00	R\$ 1.458,00	R\$ 1.458,00	R\$ 0,00

Data: 17/03/2025 15:55:17

Data da emissão: 17/03/2025 15:55:17

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 3 de 6

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT
 Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
7124/2024-Global	27/09/2024	371-07.001.04.121.0003.2077.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 684,00	R\$ 684,00	R\$ 684,00	R\$ 0,00
7129/2024-Global	27/09/2024	332-06.001.04.122.0003.2061.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 504,00	R\$ 504,00	R\$ 504,00	R\$ 0,00
7133/2024-Global	27/09/2024	199-05.002.10.122.0003.2022.3.1.90.13.1.500.1002000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 410,40	R\$ 410,40	R\$ 410,40	R\$ 0,00
7141/2024-Global	27/09/2024	83-04.001.12.122.0003.2035.3.1.90.13.1.500.1001000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 765,00	R\$ 765,00	R\$ 765,00	R\$ 0,00
7145/2024-Global	27/09/2024	58-03.001.04.123.0003.2088.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 1.692,00	R\$ 1.692,00	R\$ 1.692,00	R\$ 0,00
7147/2024-Global	27/09/2024	20-02.001.04.122.0003.2002.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 4.032,00	R\$ 4.032,00	R\$ 4.032,00	R\$ 0,00
7169/2024-Global	27/09/2024	199-05.002.10.122.0003.2022.3.1.90.13.1.500.1002000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 129,60	R\$ 129,60	R\$ 129,60	R\$ 0,00
7266/2024-Global	27/09/2024	154-04.002.12.365.0010.2045.3.3.90.36.1.500.1001000	JOANIL DOS SANTOS	R\$ 1.412,00	R\$ 155,32	R\$ 155,32	R\$ 0,00
7488/2024-Global	21/10/2024	285-05.002.10.302.0009.2027.3.3.90.36.1.500.1002000	LESLEY BRISSY RODRIGUES SILVA	R\$ 3.584,71	R\$ 0,71	R\$ 0,71	R\$ 0,00
7783/2024-Global	21/10/2024	154-04.002.12.365.0010.2045.3.3.90.36.1.500.1001000	JOANIL DOS SANTOS	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 0,00
7914/2024-Global	25/10/2024	662-03.001.04.123.0003.2088.3.3.90.08.1.500.0000000	MUNICIPIO DE JANGADA	R\$ 62,04	R\$ 62,04	R\$ 62,04	R\$ 0,00
7920/2024-Global	25/10/2024	603-15.001.13.122.0003.2057.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 324,00	R\$ 324,00	R\$ 324,00	R\$ 0,00
7921/2024-Global	25/10/2024	548-13.001.04.122.0003.2006.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 0,00
7922/2024-Global	25/10/2024	487-11.001.18.122.0003.2079.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 495,00	R\$ 495,00	R\$ 495,00	R\$ 0,00
7923/2024-Global	25/10/2024	460-10.001.27.122.0003.2073.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 565,20	R\$ 565,20	R\$ 565,20	R\$ 0,00
7925/2024-Global	25/10/2024	824-09.002.08.122.0003.2009.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 1.645,20	R\$ 1.645,20	R\$ 1.645,20	R\$ 0,00
7927/2024-Global	25/10/2024	385-08.001.20.122.0003.2068.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 1.314,00	R\$ 1.314,00	R\$ 1.314,00	R\$ 0,00
7928/2024-Global	25/10/2024	371-07.001.04.121.0003.2077.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 684,00	R\$ 684,00	R\$ 684,00	R\$ 0,00
7930/2024-Global	25/10/2024	662-06.001.04.122.0003.2061.3.3.90.08.1.500.0000000	MUNICIPIO DE JANGADA	R\$ 62,04	R\$ 62,04	R\$ 62,04	R\$ 0,00
7931/2024-Global	25/10/2024	332-06.001.04.122.0003.2061.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 504,00	R\$ 504,00	R\$ 504,00	R\$ 0,00
7933/2024-Global	25/10/2024	199-05.002.10.122.0003.2022.3.1.90.13.1.500.1002000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 594,00	R\$ 594,00	R\$ 594,00	R\$ 0,00
7937/2024-Global	25/10/2024	83-04.001.12.122.0003.2035.3.1.90.13.1.500.1001000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 612,00	R\$ 612,00	R\$ 612,00	R\$ 0,00
7939/2024-Global	25/10/2024	58-03.001.04.123.0003.2088.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 1.512,00	R\$ 1.512,00	R\$ 1.512,00	R\$ 0,00
7940/2024-Global	25/10/2024	20-02.001.04.122.0003.2002.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 4.292,99	R\$ 4.292,99	R\$ 4.292,99	R\$ 0,00
7951/2024-Global	25/10/2024	460-10.001.27.122.0003.2073.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 40,50	R\$ 40,50	R\$ 40,50	R\$ 0,00
7952/2024-Global	25/10/2024	824-09.002.08.122.0003.2009.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 108,00	R\$ 108,00	R\$ 108,00	R\$ 0,00
8159/2024-Global	01/11/2024	285-05.002.10.302.0009.2027.3.3.90.36.1.500.1002000	ELIZANDRA GOMES SILVA	R\$ 2.644,97	R\$ 2.644,97	R\$ 2.644,97	R\$ 0,00
8563/2024-Global	27/11/2024	548-13.001.04.122.0003.2006.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 954,00	R\$ 0,00
8564/2024-Global	27/11/2024	487-11.001.18.122.0003.2079.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 495,00	R\$ 495,00	R\$ 495,00	R\$ 0,00
8565/2024-Global	27/11/2024	460-10.001.27.122.0003.2073.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 792,00	R\$ 792,00	R\$ 792,00	R\$ 0,00
8567/2024-Global	27/11/2024	824-09.002.08.122.0003.2009.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 1.845,00	R\$ 1.845,00	R\$ 1.845,00	R\$ 0,00
8569/2024-Global	27/11/2024	385-08.001.20.122.0003.2068.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 972,00	R\$ 972,00	R\$ 972,00	R\$ 0,00
8570/2024-Global	27/11/2024	371-07.001.04.121.0003.2077.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 684,00	R\$ 684,00	R\$ 684,00	R\$ 0,00

Data: 17/03/2025 15:55:17

Data da emissão: 17/03/2025 15:55:17

AGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Emittido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Página: 4 de 6



Prefeitura Municipal de Jangada - MT
Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
8571/2024-Global	27/11/2024	334-06.001.04.122.0003.2061.3.1.91.13.1.500.0000000	RPPS - PREVJANGADA	R\$ 5.871,75	R\$ 5.871,75	R\$ 5.871,75	R\$ 0,00
8573/2024-Global	27/11/2024	332-06.001.04.122.0003.2061.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 828,00	R\$ 828,00	R\$ 828,00	R\$ 0,00
8575/2024-Global	27/11/2024	199-05.002.10.122.0003.2022.3.1.90.13.1.500.1002000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 459,00	R\$ 459,00	R\$ 459,00	R\$ 0,00
8581/2024-Global	27/11/2024	58-03.001.04.123.0003.2088.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 1.512,00	R\$ 1.387,92	R\$ 1.387,92	R\$ 0,00
8582/2024-Global	27/11/2024	20-02.001.04.122.0003.2002.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 4.464,00	R\$ 4.464,00	R\$ 4.464,00	R\$ 0,00
8696/2024-Global	02/12/2024	205-05.002.10.122.0003.2022.3.3.90.36.1.500.1002000	JEFERSON RODRIGUES DA SILVA	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
8784/2024-Global	02/12/2024	124-04.002.12.361.0010.2047.3.3.90.36.1.500.1001000	JOSE NIVALDO DE SA GOMES	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00
8817/2024-Global	02/12/2024	337-06.001.04.122.0003.2061.3.3.90.36.1.500.0000000	ROSANDO ROSÁRIO DINIZ	R\$ 1.486,40	R\$ 1.486,40	R\$ 1.486,40	R\$ 0,00
8832/2024-Global	02/12/2024	154-04.002.12.365.0010.2045.3.3.90.36.1.500.1001000	ANILDA FERREIRA MARTINS	R\$ 1.906,19	R\$ 209,68	R\$ 209,68	R\$ 0,00
8850/2024-Ordinário	03/12/2024	122-04.002.12.361.0010.2047.3.3.90.14.1.500.1001000	JOSE NIVALDO DE SA GOMES	R\$ 225,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00	R\$ 0,00
8851/2024-Global	03/12/2024	238-05.002.10.301.0009.2023.3.3.90.39.1.600.0000000	SAGA COMERCIO E TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 22.583,50	R\$ 22.583,50	R\$ 22.583,50	R\$ 0,00
8857/2024-Global	09/12/2024	662-03.001.04.123.0003.2088.3.3.90.08.1.500.0000000	MUNICIPIO DE JANGADA	R\$ 62,04	R\$ 62,04	R\$ 62,04	R\$ 0,00
8863/2024-Global	09/12/2024	603-15.001.13.122.0003.2057.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 324,00	R\$ 324,00	R\$ 324,00	R\$ 0,00
8864/2024-Global	09/12/2024	548-13.001.04.122.0003.2006.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 324,00	R\$ 324,00	R\$ 324,00	R\$ 0,00
8865/2024-Global	09/12/2024	487-11.001.18.122.0003.2079.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 495,00	R\$ 495,00	R\$ 495,00	R\$ 0,00
8866/2024-Global	09/12/2024	460-10.001.27.122.0003.2073.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 0,00
8868/2024-Global	09/12/2024	824-09.002.08.122.0003.2009.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00	R\$ 0,00
8870/2024-Global	09/12/2024	385-08.001.20.122.0003.2068.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 658,80	R\$ 658,80	R\$ 658,80	R\$ 0,00
8871/2024-Global	09/12/2024	371-07.001.04.121.0003.2077.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 684,00	R\$ 684,00	R\$ 684,00	R\$ 0,00
8873/2024-Global	09/12/2024	682-06.001.04.122.0003.2061.3.3.90.08.1.500.0000000	MUNICIPIO DE JANGADA	R\$ 62,04	R\$ 62,04	R\$ 62,04	R\$ 0,00
8874/2024-Global	09/12/2024	332-06.001.04.122.0003.2061.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 504,00	R\$ 504,00	R\$ 504,00	R\$ 0,00
8876/2024-Global	09/12/2024	199-05.002.10.122.0003.2022.3.1.90.13.1.500.1002000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 459,00	R\$ 459,00	R\$ 459,00	R\$ 0,00
8880/2024-Global	09/12/2024	83-04.001.12.122.0003.2035.3.1.90.13.1.500.1001000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 288,00	R\$ 288,00	R\$ 288,00	R\$ 0,00
8882/2024-Global	09/12/2024	58-03.001.04.123.0003.2088.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 1.512,00	R\$ 1.512,00	R\$ 1.512,00	R\$ 0,00
8883/2024-Global	09/12/2024	20-02.001.04.122.0003.2002.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 3.987,00	R\$ 3.987,00	R\$ 3.987,00	R\$ 0,00
8885/2024-Global	09/12/2024	548-13.001.04.122.0003.2006.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 0,00
8886/2024-Global	09/12/2024	20-02.001.04.122.0003.2002.3.1.90.13.1.500.0000000	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 78,75	R\$ 78,75	R\$ 78,75	R\$ 0,00
9174/2024-Global	13/12/2024	831-09.002.08.122.0003.2009.3.3.90.36.1.500.0000000	NELIA APARECIDA DA SILVA	R\$ 2.105,30	R\$ 105,27	R\$ 105,27	R\$ 0,00
9181/2024-Global	13/12/2024	69-03.001.04.123.0003.2088.3.3.90.47.1.500.0000000	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	R\$ 17.600,00	R\$ 17.600,00	R\$ 17.600,00	R\$ 0,00
9182/2024-Global	13/12/2024	69-03.001.04.123.0003.2088.3.3.90.47.1.500.0000000	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00	R\$ 0,00

Data: 17/03/2025 15:55:17

Data da emissão: 17/03/2025 15:55:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 5 de 6

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT
Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
9186/2024-Global	13/12/2024	203-05.002.10.122.0003.2022.3.3.90.30.1.500.1002000	E. OLIVEIRA BASTOS ME	R\$ 6.703,00	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 0,00
Total geral				R\$ 1.661.209,25	R\$ 445.828,79	R\$ 445.828,79	R\$ 0,00

JANGADA - MT, 17 de Março de 2025

Data: 17/03/2025 15:55:17

Data da emissão: 17/03/2025 15:55:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 6 de 6

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

RELACAO DE PAGAMENTOS DE RP BALANÇO EXERCICIO 2024



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
							Processados	Não processados
Cancelamentos								
3/2020	Estimativo	178	67	03.001.04.123.0003.2088.3.3.90.39.0.1.00.000000	31/12/2024	BANCO BRADESCO S.A.	R\$ 0,00	R\$ 613,97
593/2021	Global	179	554	13.001.04.122.0003.2006.3.3.90.36.0.1.00.000000	31/12/2024	IZINIL DA COSTA MEIRA BASTO	R\$ 0,00	R\$ 400,00
594/2021	Global	180	555	13.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.0.1.00.000000	31/12/2024	L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI-EPP	R\$ 0,00	R\$ 825,00
678/2021	Global	181	556	13.001.04.122.0003.2006.3.3.90.40.0.1.00.000000	31/12/2024	GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME	R\$ 0,00	R\$ 359,10
1596/2022	Global	185	27	02.001.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000000	31/12/2024	SAGA COMERCIO E TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 10.230,00
2752/2022	Global	186	543	12.001.26.782.0018.2067.3.3.90.30.1.759.0000700	31/12/2024	J J FAMILIA AUTO POSTO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,01
2816/2021	Global	182	553	13.001.04.122.0003.2006.3.3.90.35.0.1.00.000000	31/12/2024	STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 27.580,00
2844/2021	Global	183	553	13.001.04.122.0003.2006.3.3.90.35.0.1.00.000000	31/12/2024	STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 9.200,00
4638/2021	Global	184	432	09.002.08.122.0003.2012.3.3.90.36.0.1.00.000000	31/12/2024	INILTO DA COSTA MEIRA	R\$ 0,00	R\$ 4.100,00
5902/2022	Global	187	889	10.001.27.813.0011.1074.4.4.90.51.2.701.0000000	31/12/2024	ITALO AUGUSTO SOUZA	R\$ 0,00	R\$ 5.815,00
Total cancelamentos:							R\$ 0,00	R\$ 59.123,08
Pagamentos								
369/2023	Estimativo	10	468	10.001.27.122.0003.2073.3.3.90.39.1.500.0000000	02/01/2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. VALOR REFERENTE DESPESA COM ENERGIA ELETRICA.	R\$ 4.079,14	R\$ 0,00
382/2023	Global	14	338	06.001.04.122.0003.2061.3.3.90.39.1.500.0000000	22/01/2024	SAGA COMERCIO E TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA VALOR REFERENTE DESP. CONTRATACAO EMP. ESPECIALIZADA	R\$ 2.371,23	R\$ 0,00
382/2023	Global	15	338	06.001.04.122.0003.2061.3.3.90.39.1.500.0000000	22/01/2024	SAGA COMERCIO E TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA VALOR REFERENTE DESP. CONTRATACAO EMP. ESPECIALIZADA	R\$ 2.301,39	R\$ 0,00
458/2023	Global	2	387	08.001.20.122.0003.2068.3.1.91.13.1.500.0000000	30/01/2024	RPPS - PREVIJANGADA	R\$ 26,14	R\$ 0,00
1075/2023	Estimativo	43	67	03.001.04.123.0003.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	BANCO DO BRASIL S/A VALOR REFERENTE DESPESA COM TAXAS BANCARIAS.	R\$ 12,00	R\$ 0,00
1075/2023	Estimativo	44	67	03.001.04.123.0003.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 10,00	R\$ 0,00

Data: 17/03/2025 15:55:50

Página: 1 de 7

Data da emissão: 17/03/2025 15:55:50

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
							Processados	Não processados
1075/2023	Estimativo	45	67	03.001.04.123.0003.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	VALOR REFERENTE DESPESA COM TAXAS BANCARIAS. BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 84,00	R\$ 0,00
1075/2023	Estimativo	46	67	03.001.04.123.0003.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	VALOR REFERENTE DESPESA COM TAXAS BANCARIAS. BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 80,57	R\$ 0,00
1075/2023	Estimativo	47	67	03.001.04.123.0003.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	VALOR REFERENTE DESPESA COM TAXAS BANCARIAS. BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 2,63	R\$ 0,00
1075/2023	Estimativo	48	67	03.001.04.123.0003.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	29/02/2024	VALOR REFERENTE DESPESA COM TAXAS BANCARIAS. BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 12,00	R\$ 0,00
1075/2023	Estimativo	49	67	03.001.04.123.0003.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	29/02/2024	VALOR REFERENTE DESPESA COM TAXAS BANCARIAS. BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 36,00	R\$ 0,00
1075/2023	Estimativo	50	67	03.001.04.123.0003.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	29/02/2024	VALOR REFERENTE DESPESA COM TAXAS BANCARIAS. BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 24,00	R\$ 0,00
1077/2023	Estimativo	13	67	03.001.04.123.0003.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	VALOR REFERENTE DESPESA COM TAXAS BANCARIAS. BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 96,00	R\$ 0,00
1077/2023	Estimativo	14	67	03.001.04.123.0003.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	VALOR REFERENTE DESPESA COM TAXAS BANCARIAS. BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 12,00	R\$ 0,00
1077/2023	Estimativo	15	67	03.001.04.123.0003.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	VALOR REFERENTE DESPESA COM TAXAS BANCARIAS. BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 12,00	R\$ 0,00
1077/2023	Estimativo	16	67	03.001.04.123.0003.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	VALOR REFERENTE DESPESA COM TAXAS BANCARIAS. BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 12,00	R\$ 0,00
1077/2023	Estimativo	17	67	03.001.04.123.0003.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	VALOR REFERENTE DESPESA COM TAXAS BANCARIAS. BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 12,00	R\$ 0,00
1077/2023	Estimativo	18	67	03.001.04.123.0003.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	VALOR REFERENTE DESPESA COM TAXAS BANCARIAS. BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 116,00	R\$ 0,00
1077/2023	Estimativo	19	67	03.001.04.123.0003.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	VALOR REFERENTE DESPESA COM TAXAS BANCARIAS. BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 24,00	R\$ 0,00
1077/2023	Estimativo	20	67	03.001.04.123.0003.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	VALOR REFERENTE DESPESA COM TAXAS BANCARIAS. BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 642,79	R\$ 0,00
2282/2023	Global	8	238	05.002.10.301.0009.2023.3.3.90.39.1.500.1002000	02/01/2024	VALOR REFERENTE DESPESA COM TAXAS BANCARIAS. SAGA COMERCIO E TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 10.005,93	R\$ 0,00
2285/2023	Global	4	832	09.002.08.122.0003.2009.3.3.90.39.1.500.0000000	22/01/2024	VALOR REFERENTE DESP. CONTRATAÇÃO EMP. ESPECIALIZADA SAGA COMERCIO E TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	R\$ 4.047,85	R\$ 0,00

Data: 17/03/2025 15:55:51

Data da emissão: 17/03/2025 15:55:51

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 2 de 7

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
							Processados	Não processados
2285/2023	Global	5	832	09.002.08.122.0003.2009.3.3.90.39.1.500.0000000	24/01/2024	SAGA COMERCIO E TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA VALOR REFERENTE DESP. CONTRATACAO EMP. ESPECIALIZADA	R\$ 5,671,35	R\$ 0,00
2973/2023	Global	2	108	04.002.12.361.0010.2038.3.3.90.39.1.571.0000000	02/01/2024	SAGA COMERCIO E TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA VALOR REFERENTE DESP. CONTRATACAO EMP. ESPECIALIZADA	R\$ 5,532,66	R\$ 0,00
2973/2023	Global	3	108	04.002.12.361.0010.2038.3.3.90.39.1.571.0000000	02/01/2024	SAGA COMERCIO E TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA VALOR REFERENTE DESP. CONTRATACAO EMP. ESPECIALIZADA	R\$ 8,472,79	R\$ 0,00
2973/2023	Global	4	108	04.002.12.361.0010.2038.3.3.90.39.1.571.0000000	02/01/2024	SAGA COMERCIO E TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA VALOR REFERENTE DESP. CONTRATACAO EMP. ESPECIALIZADA	R\$ 11,888,41	R\$ 0,00
3862/2023	Global	7	391	08.001.20.122.0003.2068.3.3.90.39.1.500.0000000	24/01/2024	SAGA COMERCIO E TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA VALOR REFERENTE DESP. CONTRATACAO EMP. ESPECIALIZADA	R\$ 9,546,08	R\$ 0,00
4457/2023	Global	2	238	05.002.10.301.0009.2023.3.3.90.39.1.500.1002000	22/01/2024	SAGA COMERCIO E TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA VALOR REFERENTE DESP. CONTRATACAO EMP. ESPECIALIZADA	R\$ 5,421,49	R\$ 0,00
5142/2023	Global	1	238	05.002.10.301.0009.2023.3.3.90.39.1.600.0000000	22/01/2024	SAGA COMERCIO E TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA VALOR REFERENTE DESP. CONTRATACAO EMP. ESPECIALIZADA	R\$ 7,159,88	R\$ 0,00
5142/2023	Global	2	238	05.002.10.301.0009.2023.3.3.90.39.1.600.0000000	22/01/2024	SAGA COMERCIO E TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA VALOR REFERENTE DESP. CONTRATACAO EMP. ESPECIALIZADA	R\$ 1,637,44	R\$ 0,00
5343/2023	Global	2	377	07.001.04.121.0003.2077.3.3.90.39.1.500.0000000	25/04/2024	THIAGO O.B. ACOSTA ME VALOR REFERENTE DESPESA COM INSERCAO DO PROJETO NA F	R\$ 4,000,00	R\$ 0,00
5863/2023	Global	4	391	08.001.20.122.0003.2068.3.3.90.39.1.500.0000000	22/01/2024	SAGA COMERCIO E TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA VALOR REFERENTE DESP. CONTRATACAO EMP. ESPECIALIZADA	R\$ 9,226,38	R\$ 0,00
5868/2023	Global	1	468	10.001.27.122.0003.2073.3.3.90.39.1.500.0000000	02/01/2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. VALOR REFERENTE DESPESA COM ENERGIA ELETTRICA.	R\$ 708,85	R\$ 0,00
5869/2023	Global	1	90	04.001.12.122.0003.2035.3.3.90.39.1.500.1001000	02/01/2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. VALOR REFERENTE DESPESA COM SERVIÇOS DE ENERGIA ELETTRICA	R\$ 1,996,10	R\$ 0,00
5870/2023	Global	1	338	06.001.04.122.0003.2061.3.3.90.39.1.500.0000000	02/01/2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. VALOR REFERENTE DESPESA COM SERVIÇOS DE ENERGIA ELETTRICA	R\$ 22,098,83	R\$ 0,00
5871/2023	Global	1	555	13.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.1.501.0000000	02/01/2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. VALOR REFERENTE DESPESA COM SERVIÇOS DE ENERGIA ELETTRICA	R\$ 11,614,14	R\$ 0,00
6169/2023	Global	1	238	05.002.10.301.0009.2023.3.3.90.39.1.500.1002000	19/01/2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. VALOR REFERENTE DESPESA COM SERVIÇOS DE ENERGIA ELETTRICA	R\$ 13,379,01	R\$ 0,00
6170/2023	Global	1	468	10.001.27.122.0003.2073.3.3.90.39.1.501.0000000	22/01/2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. VALOR REFERENTE DESPESA COM ENERGIA ELETTRICA.	R\$ 5,681,27	R\$ 0,00
6172/2023	Global	1	832	09.002.08.122.0003.2009.3.3.90.39.1.500.0000000	22/01/2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R\$ 4,259,92	R\$ 0,00

Data: 17/03/2025 15:55:51

Data da emissão: 17/03/2025 15:55:51

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 7

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
							Processados	Não processados
6173/2023	Global	1	391	08.001.20.122.0003.2068.3.3.90.39.1.500.0000000	22/01/2024	VALOR REFERENTE DESPESA COM ENERGIA ELETRICA. ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R\$ 270,46	R\$ 0,00
6174/2023	Global	1	90	04.001.12.122.0003.2035.3.3.90.39.1.500.1001000	22/01/2024	VALOR REFERENTE DESPESA COM SERVIÇO DE ENERGIA ELETRI ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R\$ 1.673,50	R\$ 0,00
6177/2023	Global	1	238	05.002.10.301.0009.2023.3.3.90.39.1.500.1002000	02/01/2024	VALOR REFERENTE DESPESA COM SERVIÇOS DE ENERGIA ELETI ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R\$ 11.980,00	R\$ 0,00
6180/2023	Global	1	338	06.001.04.122.0003.2061.3.3.90.39.1.751.0000000	22/01/2024	VALOR REFERENTE DESPESA COM SERVIÇOS DE ENERGIA ELETI ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R\$ 23.546,96	R\$ 0,00
6182/2023	Global	1	555	13.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.1.501.0000000	22/01/2024	VALOR REFERENTE DESPESA COM SERVIÇOS DE ENERGIA ELETI ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R\$ 11.484,40	R\$ 0,00
6365/2023	Global	1	556	13.001.04.122.0003.2006.3.3.90.40.1.500.0000000	02/01/2024	GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE PRESTACAO DE SERVICO:	R\$ 1.030,00	R\$ 0,00
6366/2023	Global	1	556	13.001.04.122.0003.2006.3.3.90.40.1.500.0000000	17/01/2024	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO E LICENC	R\$ 10.751,03	R\$ 0,00
6372/2023	Global	1	544	12.001.26.782.0018.2067.3.3.90.39.1.500.0000000	24/01/2024	SAGA COMERCIO E TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA VALOR REFERENTE DESP. CONTRATACAO EMP. ESPECIALIZADA	R\$ 5.145,30	R\$ 0,00
6464/2023	Global	6	544	12.001.26.782.0018.2067.3.3.90.39.1.500.0000000	22/01/2024	SAGA COMERCIO E TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA VALOR REFERENTE DESP. CONTRATACAO EMP. ESPECIALIZADA	R\$ 3.020,00	R\$ 0,00
6465/2023	Global	4	108	04.002.12.361.0010.2038.3.3.90.39.1.500.1001000	22/01/2024	SAGA COMERCIO E TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA VALOR REFERENTE DESP. CONTRATACAO EMP. ESPECIALIZADA	R\$ 1.338,29	R\$ 0,00
6512/2023	Global	1	20	02.001.04.122.0003.2002.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL INSS PATRONAL REFERENTE, REFERENTE A 12/2023 - LOTE 0000X	R\$ 9.512,64	R\$ 0,00
6513/2023	Global	1	58	03.001.04.123.0003.2088.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL INSS PATRONAL REFERENTE, REFERENTE A 12/2023 - LOTE 0000X	R\$ 4.831,59	R\$ 0,00
6514/2023	Global	1	62	03.001.04.123.0003.2088.3.1.91.13.1.500.0000000	30/01/2024	RPPS - PREVJANGADA RPPS PATRONAL REFERENTE, REFERENTE A 12/2023 - LOTE 0000	R\$ 4.001,36	R\$ 0,00
6515/2023	Global	1	83	04.001.12.122.0003.2035.3.1.90.13.1.500.1001000	19/01/2024	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL INSS PATRONAL REFERENTE, REFERENTE A 12/2023 - LOTE 0000X	R\$ 1.943,56	R\$ 0,00
6516/2023	Global	1	167	04.005.12.361.0010.2049.3.1.91.13.1.540.1070000	30/01/2024	RPPS - PREVJANGADA RPPS PATRONAL REFERENTE, REFERENTE A 12/2023 - LOTE 0000	R\$ 3.767,92	R\$ 0,00
6517/2023	Global	1	172	04.005.12.361.0010.2052.3.1.91.13.1.540.0000000	30/01/2024	RPPS - PREVJANGADA RPPS PATRONAL REFERENTE, REFERENTE A 12/2023 - LOTE 0000	R\$ 8.213,61	R\$ 0,00

Data: 17/03/2025 15:55:51

Data da emissão: 17/03/2025 15:55:51

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 7

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
							Processados	Não processados
6518/2023	Global	1	201	05.002.10.122.0003.2022.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	RPPS - PREVJANGADA	R\$ 4.170,79	R\$ 0,00
6519/2023	Global	1	199	05.002.10.122.0003.2022.3.1.90.13.1.500.1002000	19/01/2024	INSS PATRONAL REFERENTE, REFERENTE A 12/2023 - LOTE 0000X I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 1.344,99	R\$ 0,00
6520/2023	Global	1	332	06.001.04.122.0003.2061.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS PATRONAL REFERENTE, REFERENTE A 12/2023 - LOTE 0000X I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 1.680,60	R\$ 0,00
6521/2023	Global	1	334	06.001.04.122.0003.2061.3.1.91.13.1.500.0000000	30/01/2024	RPPS - PREVJANGADA	R\$ 2.856,49	R\$ 0,00
6522/2023	Global	1	371	07.001.04.121.0003.2077.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 2.677,47	R\$ 0,00
6523/2023	Global	1	385	08.001.20.122.0003.2068.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS PATRONAL REFERENTE, REFERENTE A 12/2023 - LOTE 0000X I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 1.080,60	R\$ 0,00
6524/2023	Global	1	387	08.001.20.122.0003.2068.3.1.91.13.1.500.0000000	30/01/2024	RPPS - PREVJANGADA	R\$ 347,29	R\$ 0,00
6525/2023	Global	1	824	09.002.08.122.0003.2009.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 4.800,48	R\$ 0,00
6526/2023	Global	1	426	09.002.08.122.0003.2012.3.1.91.13.1.500.0000000	30/01/2024	RPPS - PREVJANGADA	R\$ 4.131,40	R\$ 0,00
6527/2023	Global	1	460	10.001.27.122.0003.2073.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 1.620,54	R\$ 0,00
6528/2023	Global	1	487	11.001.18.122.0003.2079.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 1.650,57	R\$ 0,00
6529/2023	Global	1	501	12.001.15.122.0003.2084.3.1.90.13.1.501.0000000	19/01/2024	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 1.080,00	R\$ 0,00
6530/2023	Global	1	548	13.001.04.122.0003.2006.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 1.830,00	R\$ 0,00
6531/2023	Global	1	591	14.001.26.122.0003.2087.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 49,49	R\$ 0,00
6532/2023	Global	1	603	15.001.13.122.0003.2057.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS PATRONAL REFERENTE, REFERENTE A 12/2023 - LOTE 0000X I N S S - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 1.080,00	R\$ 0,00
6533/2023	Global	1	22	02.001.04.122.0003.2002.3.1.91.13.1.500.0000000	30/01/2024	RPPS - PREVJANGADA	R\$ 1.262,79	R\$ 0,00
6534/2023	Global	1	256	05.002.10.301.0009.2025.3.1.91.13.1.600.0000000	30/01/2024	RPPS - PREVJANGADA	R\$ 1.376,71	R\$ 0,00

Data: 17/03/2025 15:55:51

Data da emissão: 17/03/2025 15:55:51

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 5 de 7

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
							Processados	Não processados
6535/2023	Global	1	234	05.002.10.301.0009.2023.3.1.91.13.1.600.0000000	30/01/2024	RPPS PATRONAL REFERENTE, REFERENTE A 12/2023 - LOTE 0000	R\$ 5.329,46	R\$ 0,00
6536/2023	Global	1	295	05.002.10.302.0009.2028.3.1.91.13.1.600.0000000	30/01/2024	RPPS - PREVIJANGADA	R\$ 325,69	R\$ 0,00
6537/2023	Global	1	295	05.002.10.302.0009.2028.3.1.91.13.1.600.0000000	30/01/2024	RPPS PATRONAL REFERENTE, REFERENTE A 12/2023 - LOTE 0000	R\$ 205,50	R\$ 0,00
6538/2023	Global	1	426	09.002.08.122.0003.2012.3.1.91.13.1.660.0000000	30/01/2024	RPPS PATRONAL REFERENTE, REFERENTE A 12/2023 - LOTE 0000	R\$ 1.190,32	R\$ 0,00
6539/2023	Global	1	178	04.005.12.365.0010.2050.3.1.91.13.1.540.1070000	30/01/2024	RPPS - PREVIJANGADA	R\$ 20.455,85	R\$ 0,00
6540/2023	Global	1	183	04.005.12.365.0010.2051.3.1.91.13.1.540.1070000	30/01/2024	RPPS PATRONAL REFERENTE, REFERENTE A 12/2023 - LOTE 0000	R\$ 5.168,19	R\$ 0,00
6541/2023	Global	1	503	12.001.15.122.0003.2084.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	RPPS - PREVIJANGADA	R\$ 3.907,33	R\$ 0,00
6550/2023	Global	1	62	03.001.04.123.0003.2088.3.1.91.13.1.500.0000000	30/01/2024	RPPS PATRONAL REFERENTE, REFERENTE A 12/2023 - LOTE 0000	R\$ 226,05	R\$ 0,00
6551/2023	Global	1	201	05.002.10.122.0003.2022.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	RPPS - PREVIJANGADA	R\$ 387,84	R\$ 0,00
6552/2023	Global	1	426	09.002.08.122.0003.2012.3.1.91.13.1.500.0000000	30/01/2024	INSS PATRONAL REFERENTE, REFERENTE A 12/2023 - LOTE 0000	R\$ 658,46	R\$ 0,00
6553/2023	Global	1	22	02.001.04.122.0003.2002.3.1.91.13.1.500.0000000	30/01/2024	RPPS - PREVIJANGADA	R\$ 449,52	R\$ 0,00
6554/2023	Global	1	234	05.002.10.301.0009.2023.3.1.91.13.1.600.0000000	30/01/2024	RPPS PATRONAL REFERENTE, REFERENTE A 12/2023 - LOTE 0000	R\$ 684,95	R\$ 0,00
6555/2023	Global	1	178	04.005.12.365.0010.2050.3.1.91.13.1.540.1070000	30/01/2024	RPPS - PREVIJANGADA	R\$ 468,53	R\$ 0,00
6556/2023	Global	1	183	04.005.12.365.0010.2051.3.1.91.13.1.540.1070000	30/01/2024	RPPS PATRONAL REFERENTE, REFERENTE A 12/2023 - LOTE 0000	R\$ 302,74	R\$ 0,00
6559/2023	Global	2	83	04.001.12.122.0003.2035.3.1.90.13.1.500.1001000	19/01/2024	INSS PATRONAL REFERENTE, REFERENTE A 12/2023 - LOTE 0000	R\$ 3,00	R\$ 0,00
6560/2023	Global	1	199	05.002.10.122.0003.2022.3.1.90.13.1.500.1002000	19/01/2024	INSS PATRONAL REFERENTE, REFERENTE A 12/2023 - LOTE 0000	R\$ 264,99	R\$ 0,00

Data: 17/03/2025 15:55:51

Data da emissão: 17/03/2025 15:55:51

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 6 de 7

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
							Processados	Não processados
6563/2023	Global	1	620	15.001.13.392.0012.2059.3.3.90.39.1.500.0000000	02/01/2024	MUNDIAL FOGOS DE ARTIFÍCIOS LTDA	R\$ 17.500,00	R\$ 0,00
6681/2023	Global	1	121	04.002.12.361.0010.2047.3.1.91.13.1.500.1001000	19/01/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 54.568,08	R\$ 0,00
6682/2023	Global	1	149	04.002.12.365.0010.2045.3.1.90.13.1.500.1001000	19/01/2024	VALOR REFERENTE DESPESA COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS. INSS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 16.269,86	R\$ 0,00
Total pagamentos:							R\$ 416.231,46	R\$ 0,00
Total geral:							R\$ 416.231,46	R\$ 59.123,08

JANGADA - MT, 17 de março de 2025

Data: 17/03/2025 15:55:51

Data da emissão: 17/03/2025 15:55:51

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 7

Emitido por: CRISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

LEI Nº 13.019/2014 ACORDO DE COOPERAÇÃO

LEI Nº 13.019/2014 ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO – SICREDI OURO VERDE MT

O MUNICÍPIO DE JANGADA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, com sede na rua Antônio Bernadino, 770, cidade de Jangada/MT, inscrito no CNPJ sob nº. 24.772.147/0001-68, neste ato devidamente representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **Rogério de Oliveira Meira**, residente e domiciliado(a) na rua João Ponce de Arruda nº623, cidade de Jangada/MT, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 2240496-1; inscrito no CPF/MF. nº. 052.062.921-33, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO

GROSSO – SICREDI OURO VERDE MT, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 26.529.420/0001-53, com sede Avenida Brasil, 2022 S, Bairro Parque dos Buritis, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item “b”, do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do **Programa A União Faz a Vida**, de responsabilidade social da COOPERATIVA SICREDI OURO VERDE-MT, que tem por objetivo estabelecer a mútua cooperação entre o município e a Cooperativa Sicredi contribuindo com a educação integral de crianças e adolescentes. Promover a formação continuada para os educadores através de uma Metodologia Ativa para as disciplinas escolares e oferecer assessoria pedagógica para o desenvolvimento dos projetos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA COOPERATIVA: a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação; b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão; c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; d) destacar a participação do Município de **Jangada/MT** em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal; e) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação

de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

II - DO MUNICÍPIO: a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**; b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada; c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem; d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada; e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo; f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto; g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão; h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver; i) indicar o Sr **Marcia da Silva Belini**, CPF **015.432.851-04**, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**; j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014; k) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo. **CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente ACORDO vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até **31/12/2028**, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente atingido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo **MUNICÍPIO** e pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo poderá ser:

I. extinto por decurso de prazo; II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe. IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DO LOCAL

O Programa será desenvolvido nas escolas municipais.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da **COOPERATIVA** de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. Eventuais alterações no conteúdo dos referidos manuais devem ser previamente informadas à **COOPERATIVA** e publicadas em meios oficiais de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração pública emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto, classificando-as em:

I- regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho; II- regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; III- irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, a administração pública notificará a **COOPERATIVA**, podendo esta:

I- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou II- apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, a administração pública, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: O **MUNICÍPIO** terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do seu recebimento, prorrogados justificadamente por igual prazo, para apreciar a prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet da administração pública.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:

Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à **COOPERATIVA**, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

PARÁGRAFO QUARTO: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Jangada/MT 17 de março de 2025.

▢

MUNICÍPIO DE JANGADA/MT

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

▢

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO – SICREDI OURO VERDE MT

Eledir Pedro Techio

▣

Testemunha: Testemunha:

Suzana de Araújo Silva Ligidneia Paula Franco

CPF: 459.704.751-49 CPF: 616.120.491-68

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

Programa A União Faz a Vida
PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: A partir da assinatura do Termo de Parceria 1 Término: 31/12/2025
DESCRIÇÃO DO OBJETO O Programa A União Faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa, prioriza o diálogo e a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO Promover a formação contínua e assessoria aos educadores que desenvolvem ações e projetos do Programa A União Faz a Vida. A metodologia de educação cooperativa é realizada por meio de projetos de aprendizagem para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, os quais visam melhorar e modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tornando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonistas de suas opiniões e decisões. Esta forma de ensinar valoriza os saberes, os espaços comunitários, as atividades coletivas, a cooperação e o exercício da cidadania, sempre considerando como base o currículo escolar para construir os projetos educacionais, a mediação dos educadores, pais e comunidade em todo o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes.
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO Professores e alunos das unidades escolares.

▢

1 As atividades propostas neste plano de trabalho tiveram seu início anterior a sua assinatura, considerando o termo de parceria ainda vigente.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS – PRESENCIAL/ON-LINE				
Ø Formação continuada de educadores na metodologia do Programa; Ø Formação com os gestores escolares que participam do Programa; Ø Assessorias pedagógicas para educadores que desenvolvem o Programa; Ø Assessoria a projetos na plataforma digital do Programa; Ø Promover os princípios da Cooperação e Cidadania por meio do desenvolvimento dos projetos e ações;				
FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES				
A assessoria pedagógica do Programa A União Faz a Vida de forma conjunta com a Secretaria Municipal de Educação, definirão o cronograma para realização dos atendimentos/assessoria nas unidades escolares.				
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO REFERENTE AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS				
META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
Reunião com Secretaria de Educação e Assessoria Pedagógica;	Desenvolvimento	Promover momentos de alinhamento em relação ao Programa A União Faz a Vida no município.	Fevereiro	Junho
Formação continuada e assessoria para educadores na metodologia do Programa;	Desenvolvimento	Promover 24h de formação continuada/assessoria pedagógica aos educadores que desenvolvem o Programa.	Fevereiro	Outubro
Assessoria a projetos na plataforma digital do Programa;	Desenvolvimento	Orientação, análise, acompanhamento e aprovação de projetos na plataforma digital do Programa.	Fevereiro	Dezembro
Formação continuada e assessoria pedagógica aos gestores escolares;	Desenvolvimento	Promover 12h de formação continuada/assessoria pedagógica aos gestores das unidades escolares que desenvolvem o Programa.	Fevereiro	Outubro
Oficina monitores/Tdís/auxiliares de sala e secretários escolares;	Desenvolvimento	Promover 4h de oficina.	Fevereiro	Outubro
Formação Continuada para Coordenadores Locais do Programa.	Desenvolvimento	Promover 32h de formação continuada aos coordenadores locais do programa.	Abril	Outubro

Lucas do Rio Verde/MT, março de 2025.

▢

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Ouro Verde do Mato Grosso Sicredi Ouro Verde MT

Eledir Pedro Techio

APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT

▢

Prefeito do Município de Jangada Rogério de Oliveira Meira

ANEXO 02 - DESPESA BALANÇO EXERCÍCIO 2024



Prefeitura Municipal de Jangada - MT
 Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.324.520,92
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		844.060,33	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	143.108,36		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	591.746,16		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	77.188,50		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.217,32		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	17.145,10		
3.1.91.13.03.99	Outros	8.654,89		
3.3	Outras Despesas Correntes		480.460,59	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	4.950,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Cêneros de Alimentação	6.206,70		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	3.294,08		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1.022,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	135,00		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	3.855,00		
3.3.90.30.50	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	2.960,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	28.541,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	450,00		

Data: 11/03/2025 17:00:42

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 20

Data da emissão: 11/03/2025 17:00:42

Emitido por: CRISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	150.000,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	15.751,89		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	44.829,10		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	17.611,32		
3.3.90.39.39	Encargos Financeiros Indedutíveis	16.500,00		
3.3.90.39.87	Serviços de Publicidade de Utilidade Pública - Pessoa Jurídica	5.900,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	51.954,50		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	126.500,00		
4	Despesas de capital			38.532,00
4.4	Investimentos		38.532,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	2.100,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	7.000,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	26.033,00		
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	3.399,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	1.363.052,92

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.340.299,77
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		655.946,84	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	338.929,36		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	221.614,35		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	34.331,65		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	40.789,06		
3.1.91.13.03.99	Outros	20.282,42		
3.3	Outras Despesas Correntes		684.352,93	
3.3.90	Aplicações Diretas			

Data: 11/03/2025 17:00:43

Data da emissão: 11/03/2025 17:00:43

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 20

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar			
3.3.90.08.56	Salário Família	1.737,12		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	1.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	488,64		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	2.497,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	100,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	68.744,88		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	4.485,34		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	38.441,23		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	1.645,79		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	10.483,10		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	423.479,83		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	130.750,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	1.340.299,77

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			8.747.127,01
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		4.554.121,88	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	2.824,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	3.303.038,76		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	72.223,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	305.308,67		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	32.024,70		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			

Data: 11/03/2025 17:00:43

Data da emissão: 11/03/2025 17:00:43

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 3 de 20

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	608.002,34		
3.1.91.13.03.03	Educação - FUNDEF/FUNDEB 60%	175.047,53		
3.1.91.13.03.04	Educação - FUNDEF/FUNDEB 40%	55.652,88		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.193.005,13	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	17.858,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	10.500,00		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	7.980,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	217.902,28		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	35.239,73		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	16.000,87		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	56,00		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	6.178,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	8.960,75		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	22.982,50		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	610,00		
3.3.90.30.33	Material para Produção Industrial	6.629,24		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	33.108,52		
3.3.90.30.60	Material Didático	12.098,40		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.18	Manutenção e Conservação de Equipamentos	5.118,99		
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	20.056,10		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.369,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	4.905,27		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	2.415.388,87		
3.3.90.36.34	Serviços de Perícias Médicas por Benefícios	3.576,68		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	2.581,00		
3.3.90.39.03	Comissões e Corretagens	16.291,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	8.500,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	12.772,50		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	5.705,60		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	1.214.129,13		

Data: 11/03/2025 17:00:43

Data da emissão: 11/03/2025 17:00:43

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 20

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	2.856,93		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	7.152,76		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	4.316,17		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	20.693,70		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	6.211,72		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	174,00		
3.3.90.39.65	Serviços de Apoio ao Ensino	504,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	5.150,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados	1.980,00		
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	12.371,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	18.261,00		
3.3.90.93.02	Restituições	6.835,42		
4	Despesas de capital			299.210,54
4.4	Investimentos		299.210,54	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	174.101,13		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.99	Outras Obras e Instalações	62.339,41		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	43.875,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	18.895,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	9.046.337,55

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			13.473.094,58
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.999.498,16	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	2.350.056,98		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	70.416,66		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	127.824,16		

Data: 11/03/2025 17:00:43

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 20

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	105.560,79		
3.1.90.13.03.06	Saúde	16.019,18		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.131,58		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	31.437,64		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	209.715,15		
3.1.91.13.03.06	Saúde	80.336,02		
3.3	Outras Despesas Correntes		10.473.596,42	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	763.662,25		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	5.750,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	58.075,29		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	143.964,32		
3.3.90.30.10	Material Odontológico	13.502,70		
3.3.90.30.11	Material Químico	11.467,08		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	18.229,37		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	3.525,00		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	989,97		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higieneização	10.803,20		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	8.540,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	10.640,52		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	900,00		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos	3.000,00		
3.3.90.30.33	Material para Produção Industrial	68.129,16		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	5.343,70		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	28.478,92		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	753,36		
3.3.90.30.40	Material Biológico	2.600,00		
3.3.90.30.42	Ferramentas	660,00		

Data: 11/03/2025 17:00:43

Data da emissão: 11/03/2025 17:00:43

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 6 de 20

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.61	Material Hidráulico	840,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.19	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Meio Ambiente/Agropecuária/Turismo e Afins)	897,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	Consultoria Técnica PJ	43.704,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	9.100,00		
3.3.90.36.18	Manutenção e Conservação de Equipamentos	15.924,52		
3.3.90.36.21	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	4.327,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	11.875,14		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	6.320.659,55		
3.3.90.36.34	Serviços de Perícias Médicas por Benefícios	1.412,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.04	Direitos Autorais	1.741,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	803.530,55		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	741.758,99		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	49.233,10		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	758.821,23		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	4.210,56		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	6.750,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	47.900,00		
3.3.90.39.31	Serviços Médico-Hospitalares Prestados na Atenção Básica	3.000,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	43.705,20		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	93.878,64		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	16.785,19		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	10.840,48		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	98.547,90		
3.3.90.39.52	Serviços de Reabilitação Profissional	4.625,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	100,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	31.507,55		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	22.245,90		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados	5.660,00		
3.3.90.40.06	Suporte de Infraestrutura de TIC	16.980,00		
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	50.840,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			

Data: 11/03/2025 17:00:43

Data da emissão: 11/03/2025 17:00:43

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 20

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.93.01	Indenizações	93.181,08		
4	Despesas de capital			1.105.872,63
4.4	Investimentos		1.105.872,63	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	61.920,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	135.552,62		
4.4.90.39.25	Taxa de Administração			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.08	Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar	179.900,00		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	17.186,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	41.088,01		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	21.468,00		
4.4.90.52.40	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	138.000,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	67.280,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	433.000,00		
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	10.478,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	14.578.967,21

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.794.727,74
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		494.388,61	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	355.130,93		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	65.592,66		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	10.584,96		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.920,35		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	39.060,17		
3.1.91.13.03.99	Outros	21.099,54		

Data: 11/03/2025 17:00:43

Data da emissão: 11/03/2025 17:00:43

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 20

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3	Outras Despesas Correntes		3.300,339,13	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar			
3.3.90.08.56	Salário Família	682,44		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	2.858,30		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	1.822,50		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	4.003,40		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	3.480,00		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	1.888,54		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	1.687,50		
3.3.90.30.33	Material para Produção Industrial	315,80		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	7.891,50		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	24.600,00		
3.3.90.36.20	Manutenção e Conservação de Veículos	2.105,30		
3.3.90.36.30	Serviços Médicos e Odontológicos	675,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	1.879.355,54		
3.3.90.36.34	Serviços de Perícias Médicas por Benefícios	2.105,26		
3.3.90.36.43	Encargos Financeiros Indedutíveis	2.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	107,95		
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	99,64		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.000,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	4.125,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	151.828,20		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	22.950,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	339,28		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	52.081,69		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	184.595,93		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	6.214,33		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	3.455,04		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	2.240,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	12.750,00		
3.3.90.93.02	Restituições	921.080,99		

Data: 11/03/2025 17:00:43

Data da emissão: 11/03/2025 17:00:43

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 20

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4	Despesas de capital			785.722,61
4.4	Investimentos		785.722,61	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	416.338,85		
4.4.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	2.942,40		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	349.756,36		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	13.236,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	3.449,00		
TOTAL ÓRGÃO:				4.580.450,35

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			136.451,84
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		118.548,64	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	101.779,66		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	16.768,98		
3.3	Outras Despesas Correntes		17.903,20	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	2.903,20		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	15.000,00		
TOTAL ÓRGÃO:				136.451,84

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.303.325,18
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		258.339,86	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	93.333,33		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	127.121,29		

Data: 11/03/2025 17:00:43

Data da emissão: 11/03/2025 17:00:43

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 20

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	17.673,90		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	13.381,20		
3.1.91.13.03.99	Outros	6.830,14		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.044.985,32	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	3.557,33		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	999,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	71.714,63		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	928.538,30		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	163,91		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	32.741,06		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	1.771,09		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	5.500,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	1.303.325,18

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.036.589,97
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		849.595,06	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	492.756,72		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	219.368,30		
3.1.90.11.33	Gratificação por Exercício de Função (RPPS)	1.500,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	31.197,62		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.013,77		

Data: 11/03/2025 17:00:43

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 20

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	60.657,89		
3.1.91.13.03.99	Outros	35.100,76		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.186.994,91	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	8.995,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	4.760,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	44.000,12		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	7.714,66		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	112,00		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1.798,92		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	441,91		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	216.160,54		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	Consultoria Técnica PJ	9.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	30.944,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	185.099,10		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	233.300,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	3.519,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	237.098,27		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	354,94		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	17.893,80		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	19.302,92		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	10.713,73		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	16.250,51		
3.3.90.39.61	Serviços de Socorro e Salvamento	617,73		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	14.555,00		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	31.030,76		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			

Data: 11/03/2025 17:00:43

Data da emissão: 11/03/2025 17:00:43

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 12 de 20

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	32.670,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.412,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	59.250,00		
4	Despesas de capital			93.540,56
4.4	Investimentos		93.540,56	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	19.896,16		
4.4.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	24.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	17.557,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	26.497,40		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	3.250,00		
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	2.340,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	2.130.130,53

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			489.729,96
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		118.284,17	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	97.633,60		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	13.650,57		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		371.445,79	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	450,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	7.846,00		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	13.994,50		

Data: 11/03/2025 17:00:43

Data da emissão: 11/03/2025 17:00:43

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 13 de 20

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.01	Premiações Culturais	24.000,00		
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	45.800,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.04	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Educação/Esporte/Cultura)	17.777,90		
3.3.90.32.17	Medicamento/Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	2.550,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	55.130,10		
3.3.90.36.38	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	3.512,70		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	570,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	2.120,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1.285,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	4.675,29		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	450,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	50.636,90		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	35.821,49		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	1.239,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	19.250,00		
3.3.90.93.02	Restituições	84.336,91		
4	Despesas de capital			280.465,08
4.4	Investimentos		280.465,08	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	265.701,08		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	3.176,00		
4.4.90.52.32	Máquinas e Equipamentos Gráficos	3.299,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	3.799,00		
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	4.490,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	770.195,04

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			89.714,81

Data: 11/03/2025 17:00:43

Data da emissão: 11/03/2025 17:00:43

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 14 de 20

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		86.862,72	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	75.203,80		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	11.658,92		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.852,09	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	2.430,00		
3.3.90.30.33	Material para Produção Industrial	422,09		
			TOTAL ÓRGÃO:	89.714,81

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.252.806,89
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		575.606,14	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	437.881,57		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	46.606,65		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	2.628,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.176,59		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	48.697,16		
3.1.91.13.03.99	Outros	29.616,17		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.677.200,75	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.03	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	1.410,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	34.335,29		

Data: 11/03/2025 17:00:43

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 15 de 20

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.16	Material de Expediente	6.353,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	3.880,00		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	11.339,64		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	2.205,00		
3.3.90.30.61	Material Hidráulico	32.700,68		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PF	8.409,60		
3.3.90.36.18	Manutenção e Conservação de Equipamentos	12.410,56		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	41.435,95		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	158,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	433.968,45		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	215,88		
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	1.514,57		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	223.407,54		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	11.558,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	1.312.701,76		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	778,20		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	17.700,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	1.980,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	14.250,00		
3.3.90.93.02	Restituições	6.739,18		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	497.149,45		
4	Despesas de capital			23.719.511,30
4.4	Investimentos		23.719.511,30	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	278.454,78		
4.4.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	37.800,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	23.393.649,52		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	2.797,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	6.810,00		

TOTAL ÓRGÃO: 26.972.318,19

Data: 11/03/2025 17:00:43

Data da emissão: 11/03/2025 17:00:43

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 16 de 20

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.643.117,54
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		172.177,99	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	149.299,99		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	21.051,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.827,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.470.939,55	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	1.260,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	19.436,55		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	13.407,65		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	9.201,08		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	587,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	9.000,00		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	12.637,00		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	330,00		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	1.325,00		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	9.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria			
3.3.90.35.03	Consultoria Técnica PJ	207.500,00		
3.3.90.35.04	Consultoria Jurídica PJ	131.450,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	37.000,00		
3.3.90.36.18	Manutenção e Conservação de Equipamentos	6.753,50		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	615.897,90		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	12.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	4.631,58		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	44.287,60		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	6.000,00		

Data: 11/03/2025 17:00:43

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 17 de 20

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	1.520,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	5.197,83		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	20.027,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	84.379,19		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	2.038,55		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	3.500,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	7.527,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados	11.335,50		
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	193.109,62		
4	Despesas de capital			61.092,16
4.4	Investimentos		61.092,16	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	14.505,58		
4.4.90.52.24	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	5.400,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	17.426,58		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	23.760,00		
TOTAL ÓRGÃO:				1.704.209,70

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			31.425,58
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		69,38	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	53,38		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	16,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		31.356,20	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	14.106,20		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	17.250,00		
TOTAL ÓRGÃO:				31.425,58

Data: 11/03/2025 17:00:43

Data da emissão: 11/03/2025 17:00:43

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 18 de 20

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
 CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.862.248,56
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		53.496,00	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	46.800,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	6.696,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.808.752,56	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	25.230,44		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	25.691,64		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	214.359,37		
3.3.90.36.36	Serviço de Conservação e Rebeneficiamento de Mercadorias	20.031,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	2.500,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	126.188,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	1.347.249,51		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	32.447,60		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	1.250,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	13.750,00		
3.3.90.93.02	Restituições	55,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	1.862.248,56

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.400,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.400,00	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.400,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	1.400,00
			TOTAL GERAL:	65.910.527,23

Data: 11/03/2025 17:00:43

Data da emissão: 11/03/2025 17:00:43

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 19 de 20

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, SN – Centro - Fone: (65) 3344-1453 / (65) 3344-1378
CNPJ – 24.772.147/0001-68

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
RESUMO				
Órgão	Descrição			Valor
02	GABINETE DO PREFEITO			1.363.052,92
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			1.340.299,77
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			9.046.337,55
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			14.578.967,21
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO			4.580.450,35
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS			136.451,84
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC			1.303.325,18
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			2.130.130,53
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			770.195,04
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			89.714,81
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			26.972.318,19
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			1.704.209,70
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			31.425,58
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			1.862.248,56
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			1.400,00
			TOTAL GERAL:	65.910.527,23

JANGADA - MT, 11 de março de 2025

Data: 11/03/2025 17:00:43

Data da emissão: 11/03/2025 17:00:43

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 20 de 20

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1199/2025

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público edital **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES PARA CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE JAURU MT**, de acordo Termo de Referência, Anexo I do edital que está disponível no endereço eletrônico: www.jauru.mt.gov.br ou por meio do Portal www.licitanet.com.br.

A abertura do processo será no dia 04 (quatro) de abril de 2025, as 09 (nove) horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 24 de março de 2025

GISLANE VALIM SOUZA

Agente de Contratação

PORTARIA Nº129 /2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 63 da Resolução nº 29 / 11/ 2013, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222, Lei 12.013 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Ana Carla Souza, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Poliana Pereira Camargos Santos, como respectivo suplente; II- Solanja Lopes Cabral, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Nilton Fernandes Lucato, como respectivo suplente; III- Leonardo Junior de Oliveira, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Erasmo Martins dos Santos, como respectivo suplente; IV- Andreia Aparecida do Nascimento, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Administração e Matheus Gomes de Azevedo, como respectivo suplente

Art. 4º - O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 10 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
PORTARIA Nº 026/2025**

Portaria nº 026/2025

Dispõe sobre a realização de Audiência Pública para debater com a população Juarense, o Projeto de Lei Complementar nº 002/2025 e os Projeto de Lei Municipais nº 022/2025 e 024/2025, todos de autoria do Executivo Municipal.

Patrícia Alves Vivian da Guia, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 31, VI do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando o Requerimento nº 001/2025 de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação aprovado em Sessão Ordinária realizada hoje (24/03/2025) que solicita realização de Audiência Pública para discutir o Projeto de Lei Municipal nº 024/2025;

Considerando também o Requerimento nº 001/2025 de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização aprovado em Sessão Ordinária realizada hoje (24/03/2025) que solicita realização de Audiência Pública para discutir o Projeto de Lei Complementar nº 002/2025 e o Projeto de Lei Municipal nº 022/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Convidar a população Juarense para participar de Audiência Pública, a realizar-se no dia 24/03/2025, às 18h e às 19h respectivamente, no Plenário das Deliberações Daury Riva desta Casa de Leis, para debater sobre o Projeto de Lei Municipal nº 024/2025; o Projeto de Lei Complementar nº 002/2025 e o Projeto de Lei Municipal nº 022/2025, conforme especifica:

I - Projeto de Lei Municipal nº 024/2025 - Altera denominação de via pública urbana localizada no centro da cidade de Juara;

II - Projeto de Lei Complementar nº 002/2025 - Altera a Tabela IX da Lei Complementar Municipal nº 023 de 28 de novembro de 2006, que Institui o Código Tributário Municipal e Estabelece normas gerais de direito tributário, aplicáveis ao Município de Juara e dá outras providências; e

III - Projeto de Lei Municipal nº 022/2025 - Autoriza o Poder Executivo a notificar, multar e emitir Taxa de Limpeza de terreno baldio, dos proprietários de lotes localizados no perímetro urbano de Juara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Vera. Patrícia Alves Vivian da Guia

(Patrícia Vivian)

Presidente

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.213/2025**

Decreto nº 2.213, de 24 de março 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.249, de 14 de janeiro de 2025 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente, um crédito suplementar, no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), na dotação abaixo discriminada:

14.100	Secretaria Municipal de Transporte
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0030	Gestão da Infra Estrutura Rural
26.782.0030.2394	Requalificação da Infraestrutura Viária Rural FETHAB
33.90.30.00	Material de ConsumoR\$ 98.000,00
FONTE	1.759.0000.700- Transf. do Fundo de Transporte e Hab. - FETHAB

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

14.100	Secretaria Municipal de Transporte
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0030	Gestão da Infra Estrutura Rural
26.782.0030.2394	Requalificação da Infraestrutura Viária Rural FETHAB
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 98.000,00
FONTE	1.759.0000.700- Transf. do Fundo de Transporte e Hab. - FETHAB

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de março 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO FC/2025 N° 026/2025**

Republicada por ter saído incorreta.

Juara/MT, 21 de março de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2025 N° 026/2025

Trata-se de Procedimento de penalização, que após as devidas formalidades legais, a empresa realiza, **solicitação de rescisão da Ata de Registro de Preços n° 081 E/2024 Pregão n° 067/2024/SECAD, Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em malharia, visando a aquisição de camisetas, calças, mochilas, macacões, coletes e jalecos, que serão utilizados como uniforme e para campanhas institucionais, em atendimento as diversas secretarias**, conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de preços, realizado pela empresa **ROBERTA DIOGENIS EIRELI-EPP**, CNPJ: 27.363.322/0001-51. *Passo às considerações:*

A empresa **requer o cancelamento do contrato referente a Ata de Registro de Preços n° 081 E/2024 Pregão n° 067/2024/SECAD**, para tanto alega que no momento da contratação trabalhava com sublimação, e no momento está com problema na parte de impressão e, com problema técnico na prensa. Não anexa qualquer documento comprobatório.

Pois bem, a empresa, ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfico jurídico**" [1] (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Vejamos as disposições da Lei n° 14.133/2021:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, **a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

(...)

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

A ata de registro de preços assim, versa:

“10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.”

Portanto, não foi devidamente justificada a impossibilidade no fornecimento, capaz de retirar a negligência da empresa.

DO EXPOSTO:

Assim sendo, diante do pedido de desistência quanto a Ata de Registro de Preços nº 081 E/2024, realizado pela empresa **ROBERTA DIOGENIS EIRELI-EPP, CNPJ: 27.363.322/0001-51**, não tendo a empresa meios em atender, **DEFIRO o pedido de desistência. Declaro rescindido** o vínculo da municipalidade com a empresa da Ata de Registro de Preços nº 067/2024/SECAD, pelo que determino a rescisão da mesma. **CANCELE-SE** eventual ordem de fornecimento dos itens a empresa.

Aplico a empresa **ROBERTA DIOGENIS EIRELI-EPP, CNPJ: 27.363.322/0001-51**, a penalidade nos termos do art. 156, inc. II, §3º e §7º, Lei 14.133/2021, e cláusula 10.2, alínea “D” itens 3. da **ata de registro de preços nº081 E/2024 Pregão nº067/2024/SECAD, MULTA COMPENSATÓRIA** na proporção de **10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no valor de R\$ 23.485,00 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, considerando os critérios da cláusula 10.6 da Ata, especialmente as peculiaridades do caso e as circunstâncias atenuantes, não havendo agravantes a serem consideradas, considerando a proporcionalidade, **reduzo a multa em 30%, TOTALIZANDO em R\$ 16.439,5 (dezesesseis mil quatrocentos e trinta e nove mil reais e cinco centavos)**, a pena de multa, devendo a empresa se atentar quando da participação em licitações quanto ao conteúdo do edital e anexos, para que atenda as determinações do edital/, cumprindo seu dever de executar o contrato e/ou sujeitando-se às penalidades legais, o que acarreta inúmeros transtornos administrativos, extremamente desnecessários, tais como reedição da licitação.

Em havendo valores a serem pagos a empresa, proceda-se o desconto da multa aplicada nos valores devidos, em não sendo os valores suficientes para quitação da multa, expeça-se a competente guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

Notifique-se a empresa ROBERTA DIOGENIS EIRELI-EPP, CNPJ: 27.363.322/0001-51, da presente decisão, com a respectiva guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal, para pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, em caso de não pagamento, inclusão na dívida ativa, protesto e execução fiscal.

Determino que seja convocada, com urgência a próxima empresa classificada no Ranking do Pregão Eletrônico nº 067/2024/SECAD, para que a mesma manifeste seu interesse em assumir o fornecimento do item, ante a singularidade da contratação. Não havendo possibilidade de contratação de próximo colocado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para aquisição do item, caso necessário.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria de Saúde, Departamento de Licitações e Contratos, à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, especialmente quanto a publicação da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

PREV-JUARA PORTARIAS PREVJUARA

PORTARIA Nº06/PREVJUARA/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Olivia Maria Silva de Jesus.**”

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e o art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.656 de 20/04/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT; e Lei Complementar nº. 069/2010 Transforma Cargos na Administração Direta, reestrutura o Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Juara, e Lei Municipal nº 3.184/2024 Que Dispõe sobre o Piso Salarial Base dos Ocupantes do Cargo de Magistério Público Municipal da Educação Básica e a Revisão Geral Anual aos Profissionais da Educação;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à **Sra. Olivia Maria Silva de Jesus**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, servidora efetiva no cargo de Professor, Classe C, Nível 07, com carga horária de 150 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n° 2444, contando com **27 anos, 02 meses e 18 dias** de tempo de contribuição, com **proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo, a partir de 05/03/2025**, conforme processo administrativo do **PREV- JUARA n° 2025.04.00007P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir **05 de março de 2025**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 05 de março de 2025.

MICHELLE D'MONT LEITE Secretária Municipal de Administração

Homologo:

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 07/PREVJUARA/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Laura Falkoski**.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 e o art. 83-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.656 de 20/04/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT; e Lei Complementar n.º 069/2010 que dispõe Transforma cargos na Administração Direta, Reestrutura o Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Juara/MT, e Lei Municipal n.º 3.185/2024 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual referente ao Ano de 2024;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à **Sra. Laura Falkoski**, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Juara/MT, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviço, Classe C, Nível 10, com carga horária de 200 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n° 207, contando com **33 anos, 03 meses e 24 dias** de tempo de contribuição, com **proventos integrais, referente a última remuneração do cargo efetivo, a partir de 05/03/2025**, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA n° 2025.04.00008P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos à partir de **05 de março de 2025**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 05 de março de 2025.

MICHELLE D'MONT LEITE Secretária Municipal de Administração

Homologo:

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

PORTARIA N°08/PREVJUARA/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **Sr. Manoel Messias Rodrigues da Costa**.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e o art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.656 de 20/04/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT; e Lei Complementar n.º 069/2010 Transforma Cargos na Administração Direta, reestrutura o Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Juara, e Lei Municipal n.º 3.184/2024 Que Dispõe sobre o Piso Salarial Base dos Ocupantes do Cargo de Magistério Público Municipal da Educação Básica e a Revisão Geral Anual aos Profissionais da Educação;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Sr. Manoel Messias Rodrigues da Costa**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, servidor efetivo no cargo de Professor, Classe C, Nível 09, com carga horária de 150 horas mensais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob n° 232, contando com **32 anos e 07 dias** de tempo de contribuição, com **proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo, a partir de 05/03/2025**, conforme processo administrativo do **PREV- JUARA n° 2025.04.00009P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir **05 de março de 2025**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 05 de março de 2025.

MICHELLE D'MONT LEITE Secretária Municipal de Administração

Homologo:

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECLARAÇÃO PUBLICAÇÃO RREO 6º. BIMESTRE DE 2024 E RGF
3º. QUADRIMESTRE DE 2024**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO** relativo ao **6.º Bimestre de 2024** e o **Relatório de Gestão Fiscal – RGF** relativo ao **3.º. Quadrimestre de 2024** do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto nos Arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, estão publicados no **site oficial da Prefeitura Municipal**, www.juina.mt.gov.br na aba do Portal Transparência ou ainda no endereço <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefjuinam...> acessando Portal Transparência/publicações > Acesso Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF – RREO, e também no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

E por ser verdade, dato e assino a presente.

Prefeitura Municipal de Juina-MT, em 24 de Março de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)			
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)																
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>					
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)																	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.433.690,27	8.398.328,46	9.405.945,81	10.179.650,00	10.047.205,92	10.523.896,12	10.958.631,22	10.765.421,30	10.584.189,13	10.813.844,45	11.332.711,79	15.799.769,42		126.043.281,89			15.298,04
Pessoal Ativo	4.748.658,69	6.967.210,41	6.907.350,94	7.410.865,63	7.126.314,43	7.266.885,84	7.737.827,79	7.353.837,80	7.377.691,81	7.341.391,69	8.099.295,57	11.577.791,47		89.825.822,17			15.298,04
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.087.488,04	5.903.879,69	5.907.824,90	6.202.644,25	6.102.195,84	6.203.335,90	6.716.907,32	6.398.189,13	6.354.738,91	6.329.618,18	7.066.200,95	10.250.417,26		77.719.023,66			
Obrigações Patronais	482.190,65	1.003.330,72	949.736,04	1.208.221,08	1.024.118,59	1.013.550,04	1.020.920,47	955.648,67	1.022.952,90	1.015.773,51	1.033.094,62	1.327.374,21		12.866.998,51			
Pessoal Inativo e Pensionistas	906.869,73	994.120,87	981.264,34	963.282,07	983.694,07	1.005.325,51	1.022.926,84	1.006.266,90	1.041.588,76	1.248.026,65	1.048.061,65	2.061.947,17		13.091.889,66			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	845.054,11	919.256,13	902.375,14	912.466,19	913.878,19	925.509,63	920.920,03	954.838,02	970.360,88	976.833,77	976.833,77	1.920.668,09		12.179.994,95			
Pensões	61.915,62	64.864,84	78.889,20	69.815,88	69.815,88	69.815,88	71.886,81	71.227,88	71.227,88	71.227,88	71.227,88	141.279,08		912.994,71			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	777.061,85	1.447.195,08	1.517.530,53	1.766.502,30	1.837.197,42	2.151.484,67	2.197.996,59	2.385.516,60	2.184.908,56	2.224.391,11	2.275.554,57	2.160.030,78		23.025.570,08			
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente																	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.353.873,33	1.350.472,88	1.474.486,30	1.276.178,72	1.284.683,76	1.373.989,50	1.427.886,75	1.423.844,09	1.463.356,41	1.452.821,33	1.391.037,68	3.096.454,71		20.772.130,43			15.298,04
Indenizações por Danos e Incentivos à Danosidade Vicária	281.450,78	167.112,45	323.760,66	121.738,31	113.773,26	156.228,85	212.922,23	223.459,77	186.109,15	302.010,85	139.275,96	3.118.474,11		5.218.416,46			15.298,04
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração																	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração																	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	906.869,73	994.120,87	981.264,34	962.282,07	983.694,07	1.005.325,51	1.022.926,84	1.006.266,90	1.041.588,76	1.248.026,65	1.048.061,65	2.061.947,17		13.091.889,66			
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	165.452,84	179.228,46	169.883,32	172.158,54	186.589,35	212.435,14	182.129,65	180.317,42	235.697,59	172.846,83	172.200,65	423.030,43		2.461.714,51			
Parceria dedutível referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Partera (ADCET, art. 38, §3º)																	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais																	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	5.099.816,94	8.067.863,58	7.931.457,49	8.903.471,28	8.763.140,16	9.149.906,62	9.530.730,50	9.335.577,21	9.120.793,72	9.190.923,12	9.973.174,13	10.204.314,71		105.271.161,46			0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º trimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	254.339.100,27	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	2.433.952,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	251.905.148,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	105.271.161,46	41,79
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	136.028.780,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	129.227.341,07	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	122.425.902,06	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Periodo de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.016.265,81	4.882.320,00	4.900.481,97	5.430.828,65
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.016.265,81	4.882.320,00	4.900.481,97	5.430.828,65
Empréstimos	1.506.047,02	3.126.988,10	3.349.606,53	4.036.047,61
Internos	1.506.047,02	3.126.988,10	3.349.606,53	4.036.047,61
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos		261.063,80	224.945,86	0,00
Internos		261.063,80	224.945,86	0,00
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.510.218,79	1.494.268,10	1.325.929,58	1.394.781,04
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	1.510.218,79	1.364.669,88	1.265.606,91	1.212.998,94
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira		129.598,22	60.322,67	181.782,10
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	52.468.928,54	60.637.548,17	69.700.448,63	55.587.097,79
Disponibilidade de Caixa	52.468.928,54	60.637.548,17	69.700.448,63	55.587.097,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	56.624.397,42	62.234.114,96	71.276.140,32	63.039.058,26
(-) Restos a Pagar Processados	3.020.675,14	49.420,30	42.889,53	5.933.894,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.134.793,74	1.547.146,49	1.532.802,16	1.518.065,80
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-49.452.662,73	-55.755.228,17	-64.799.966,66	-50.156.269,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	226.856.892,24	239.147.084,54	251.752.157,65	254.339.100,27
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	226.856.892,24	239.147.084,54	251.752.157,65	254.339.100,27
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,33	2,04	1,95	2,14
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-21,80	-23,31	-25,74	-19,72
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	272.228.270,69	286.976.501,45	302.102.589,18	305.206.920,32
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	245.005.443,62	258.278.851,30	271.882.330,26	274.686.228,29
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	115.781.314,50	115.781.314,50	115.781.314,50	236.678.151,60
RP Não-Processados	22.730.540,10	12.231.904,29	6.817.891,43	18.397.363,47
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	226.856.892,24	239.147.084,54	251.752.157,65	254.339.100,27
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	226.856.892,24	239.147.084,54	251.752.157,65	254.339.100,27
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	1.000.000,00	3.470.677,35
Interna	1.000.000,00	3.470.677,35
Empréstimos	1.000.000,00	3.470.677,35
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.000.000,00	3.470.677,35

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	254.339.100,27	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	254.339.100,27	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	3.470.677,35	1,36
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	40.694.256,04	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	36.624.830,44	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	17.803.737,02	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar				
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados De Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-b+c+d-e-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	29.515.954,48	0,00	2.528.027,14	1.576.759,56	1.012.866,66	-	24.398.229,12	9.012.454,45	-	15.385.844,67
Recursos Não Vinculados de Impostos	17.588.838,66	0,00	2.201.787,39	1.109.656,71	870.255,70	-	13.405.108,86	6.500.265,39	-	6.904.843,47
Outros Recursos não Vinculados	11.929.115,82	0,00	326.239,75	467.072,85	142.610,96	-	10.993.190,26	2.512.189,06	-	8.481.001,20
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (III)	33.523.100,78	42.889,53	3.362.978,00	1.003.649,93	548.371,48	-	28.565.214,84	6.894.499,53	-	21.760.715,31
Recursos Vinculados a Educação	10.995.879,46	20.847,10	1.392.237,08	381.561,75	284.344,33	-	8.848.189,20	4.209.976,54	-	4.638.212,66
Transferências do FUNDEB	4.666.507,97	60,84	923.207,56	370.040,46	294.344,33	-	3.407.946,76	1.267.154,29	-	2.140.892,47
Outros Recursos Vinculados a Educação	6.238.471,49	20.778,26	469.029,50	308.521,29	0,00	-	5.440.242,44	2.942.822,26	-	2.477.520,18
Recursos Vinculados a Saúde	7.135.513,85	22.242,43	1.927.045,94	384.258,33	109.200,16	-	4.660.768,99	1.178.583,01	-	3.514.183,98
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	5.858.330,80	0,00	1.927.045,94	0,00	56.692,96	-	3.974.591,90	1.178.583,01	-	2.796.008,89
Outros Recursos Vinculados a Saúde	1.177.183,05	22.242,43	0,00	384.258,33	52.507,20	-	718.175,09	0,00	-	718.175,09
Recursos Vinculados a Assistência Social	524.049,68	0,00	30.940,09	0,00	0,00	-	494.009,59	52.758,99	-	441.250,60
Recursos Vinculados a Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Docentes de Transferências	8.126.878,11	0,00	0,00	147.800,27	102.526,99	-	7.876.550,85	532.301,11	-	7.344.249,74
Transferências de Condições e Instrumentos Correlatos (exceto Educação, Saúde e Assistência)	6.584.231,26	0,00	0,00	147.800,27	0,00	-	6.436.430,99	321.011,29	-	6.115.419,70
Outras Vinculações Docentes de Transferências	1.542.846,85	0,00	0,00	0,00	102.526,99	-	1.440.119,86	211.289,82	-	1.228.830,04
Demais Vinculações Legais	6.829.882,68	0,00	13.854,89	90.029,58	72.300,00	-	6.653.698,21	830.879,88	-	5.822.818,33
Recursos de Operações de Crédito (exceto Vinculados a Educação e Saúde)	87.515,17	-	-	-	0,00	-	87.515,17	87,51	-	87.427,66
Recursos de Afetação de Bens/Ativos	3.833.034,03	0,00	-	90.029,58	72.300,00	-	3.671.304,45	82.636,47	-	3.588.667,98
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	337.717,95	0,00	18.700,00	0,00	0,00	-	327.017,95	0,00	-	327.017,95
Outras Vinculações Legais	2.570.815,53	0,00	2.954,89	-	0,00	-	2.567.860,64	660.428,24	-	1.907.432,40
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.294.470,41	-571,20	27.881,82	-	265.750,81	-	1.001.308,98	-	-	1.001.308,98
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	486.475,04	-	-	-	264.527,72	-	221.947,32	-	-	221.947,32
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	807.995,37	-571,20	27.881,82	-	1.223,09	-	779.361,66	-	-	779.361,66
TOTAL (IV) = II + III	64.333.226,07	42.318,33	5.918.896,96	2.580.409,49	1.826.996,95	-	53.964.822,94	15.816.953,98	-	38.147.868,96

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		254.339.100,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		254.339.100,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		251.905.148,27

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	105.271.161,46	41,79
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	136.028.780,07	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	129.227.341,07	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	122.425.902,06	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-50.156.269,14	-19,72
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	508.678.200,54	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	55.954.602,06	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	3.470.677,35	1,36
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	40.694.256,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	17.803.737,02	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	15.816.953,98	38.147.868,96

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025 - PMJ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 003/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2025 de 17/03/2025

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA-MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 1.110/2009

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE SOM AUTOMOTIVO, CONFORME PROJETO BASE, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 18:00 horas do dia 24/03/2025 às 08:30 horas do dia 08/04/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 08/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 08/04/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 244.655,48 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bl.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bl.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 24 de março de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
PORTARIA N.º 10.124/2025.**

PORTARIA N.º 10.124/2025.

Dispõe sobre a constituição e nomeação do Comitê Transfusional, Município de Juína – MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e nos termos do art. 2º da Lei Municipal N° 1.674, de 05 de setembro 2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Portaria n° 158, de 04 de fevereiro de 2016; e

CONSIDERANDO o art. 145 da Resolução - RDC 34, de 11 de junho de 2014, que *Dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue*,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Comitê Transfusional de Juína, nomeando os seguintes membros para sua composição:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Iane Marisa Bianchi	Representante da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT Juína (Presidente)
Ademar Rodrigues de Oliveira Junior	Representante da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT Juína (Vice Presidente)
Pamela Cristina Pereira de Souza	Representante da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT Juína (Secretário)
Maridele Carvalho Machado	Representante da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT Juína (Vice-Secretário)
Regiane Gadim	Representante da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT Juína
Aline Paula Pereira	Representante da Policlínica Integrada
Catrícia da Silva Rodrigues	Representante do Hospital São Geraldo
Fabiana Bortoli Tonet	Representante do Laboratório Municipal de Juína
Marciane Aparecida Similli	Representante da Unidade de Terapia Intensiva Diagnóstico e Imagem Juína
Rozania Corsi de Souza	Representante da Unidade de Pronto Atendimento 24h de Juína Dr. Santos
Carolini Morandi de Carvalho	Representante do Hospital Municipal de Juína Dr. Hideo Sakuno
Vanessa Sabatine Bataier	Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Juína
Valdineia Roseane Assoni	Representante do Hospital São Lucas

Art. 2.º Os representantes designados não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3.º A Presidência do Comitê Transfusional de Juína ficará a cargo da Bioquímica Iane Marisa Bianchi, e todas as deliberações serão definidas em conjunto com os demais membros do Comitê conforme regulamentado em Regimento Interno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revoga-se expressamente a Portaria Municipal n.º 8.604/2024.

Juína-MT, 24 de março de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RREO 6º BIMESTRE DE 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	262.391.710,73	277.985.512,82	46.897.860,17	16,87	287.632.873,21	103,47	-9.647.360,39
RECEITAS CORRENTES	231.261.010,73	241.331.591,81	45.972.650,41	19,05	267.296.077,75	110,76	-25.964.485,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	39.114.000,00	39.114.000,00	6.391.373,85	16,34	46.515.882,08	118,92	-7.401.882,08
Impostos	33.481.000,00	33.481.000,00	5.386.677,23	16,09	40.497.127,78	120,96	-7.016.127,78
Taxas	5.093.000,00	5.093.000,00	881.677,05	17,31	5.244.431,74	102,97	-151.431,74
Contribuição de Melhoria	540.000,00	540.000,00	123.019,57	22,78	774.322,56	143,39	-234.322,56
CONTRIBUIÇÕES	10.261.100,00	10.532.581,94	1.867.788,26	17,73	10.609.684,64	100,73	-77.102,70
Contribuições Sociais	6.061.100,00	6.061.100,00	992.217,44	16,37	5.490.467,44	90,59	570.632,56
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.200.000,00	4.471.491,94	875.570,82	19,58	5.119.217,20	114,49	-647.735,26
RECEITA PATRIMONIAL	5.907.700,00	6.154.260,00	1.096.492,87	17,85	12.226.421,86	198,67	-6.072.161,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	375.000,00	375.000,00	61.812,69	16,48	246.603,55	65,76	128.396,45
Valores Mobiliários	5.532.700,00	5.779.260,00	1.036.680,18	17,94	11.979.818,31	207,29	-6.200.558,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	7.720.000,00	8.420.000,00	1.449.094,35	17,21	9.010.248,50	107,01	-590.248,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.720.000,00	8.420.000,00	1.449.094,35	17,21	9.010.248,50	107,01	-590.248,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	165.686.285,16	174.538.824,30	34.156.208,38	19,57	185.808.515,86	106,46	-11.269.691,56
Transferências da União e de suas Entidades	66.425.000,00	70.721.101,95	14.506.488,38	20,51	73.853.470,87	104,43	-3.132.368,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	63.241.285,16	66.208.642,02	12.681.450,05	19,15	71.750.279,81	108,37	-5.541.637,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			2.000,00		38.000,00		-38.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.000.000,00	37.589.080,33	6.938.789,95	18,46	39.890.497,89	106,12	-2.301.417,56
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	20.000,00	20.000,00	27.480,00	137,40	276.267,29	1.381,34	-256.267,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.571.925,57	2.571.925,57	1.009.692,70	39,26	3.125.324,81	121,52	-553.399,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.285.200,00	1.285.200,00	96.270,57	7,49	573.189,07	44,60	712.010,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	482.500,00	482.500,00	109.688,66	22,73	1.126.623,49	233,50	-644.123,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	804.225,57	804.225,57	803.733,47	99,94	1.425.512,25	177,25	-621.286,68

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	31.130,700.00	36.653,921.01	925,209.76	2,52	20.336,795.46	55,48	16,317,125.55	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3,889,750.00	0,00	0,00	3,470,677,35	89,23	419,072,65	
Operações de Crédito - Mercado Interno		3,889,750.00	0,00	0,00	3,470,677,35	89,23	419,072,65	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	2,209,000.00	2,209,000.00	625,209.76	28,30	3,691,422.49	167,11	-1,482,422.49	
Alienação de Bens Móveis	200,000.00	200,000.00		0,00		0,00	200,000.00	
Alienação de Bens Imóveis	2,009,000.00	2,009,000.00	625,209.76	31,12	3,691,422.49	183,74	-1,682,422.49	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28,900,300.00	30,533,771.01	300,000.00	0,98	13,174,695.62	43,15	17,359,075.39	
Transferências da União e de suas Entidades	20,143,800.00	20,143,800.00	200,000.00	0,99	736,021.00	3,65	19,407,779.00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8,756,500.00	10,389,971.01	100,000.00	0,96	12,438,674.62	119,72	-2,048,703,61	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	21,400.00	21,400.00		0,00		0,00	21,400.00	
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital	21,400.00	21,400.00		0,00		0,00	21,400.00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10,020,200.00	10,020,200.00	1,742,354.34	17,39	9,621,345.09	96,02	398,854.91	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	272,411,910.73	288,005,712.82	48,640,214.51	16,89	297,254,218.30	103,21	-9,248,505,48	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	272,411,910.73	288,005,712.82	48,640,214.51	16,89	297,254,218.30	103,21	-9,248,505,48	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	272,411,910.73	288,005,712.82	48,640,214.51	16,89	297,254,218.30	103,21	-9,248,505,48	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21,098,204.72					21,098,204.72	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		21,098,204.72					21,098,204.72	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	262.507.697,66	297.538.116,82	38.227.373,46	272.311.161,45	25.226.955,37	53.597.877,69	256.494.207,47	41.043.909,35	251.597.019,58	15.816.953,98

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	219.976.803,22	263.768.071,92	36.165.542,42	247.196.037,31	16.570.034,61	50.328.599,84	237.050.724,45	26.717.347,47	232.633.648,53	10.147.312,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.386.800,00	99.858.659,93	21.488.260,53	96.164.509,23	3.694.150,70	21.559.679,24	96.149.211,19	3.709.448,74	95.766.303,54	15.298,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	154.812,56	448.160,45	100.580,56	447.157,45	1.003,00	100.580,56	447.157,45	1.003,00	447.157,45	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.435.190,66	163.461.251,54	14.576.701,33	150.586.370,63	12.874.880,91	28.668.339,94	140.454.355,81	23.006.895,73	136.420.187,54	10.132.014,82
DESPESAS DE CAPITAL	39.815.794,44	31.354.844,90	2.061.831,04	25.113.124,14	6.241.820,76	3.269.277,85	19.443.483,02	11.911.461,88	18.963.371,05	5.669.641,12
INVESTIMENTOS	38.264.607,00	29.854.265,14	1.869.298,17	23.964.596,21	5.899.668,93	3.076.744,98	18.294.955,09	11.559.310,05	17.814.843,12	5.669.641,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	1,00			1,00			1,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.546.187,44	1.500.678,76	192.532,87	1.148.527,93	352.150,83	192.532,87	1.148.527,93	352.150,83	1.148.527,93	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.715.100,00	2.415.100,00			2.415.100,00			2.415.100,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.334.213,07	10.995.800,72	1.830.317,90	10.181.680,74	814.119,98	1.930.834,82	10.181.680,74	814.119,98	9.161.034,37	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	271.841.910,73	308.533.917,54	40.057.691,36	282.492.842,19	26.041.075,35	55.528.712,51	266.675.888,21	41.858.029,33	260.758.053,95	15.816.953,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	350.000,00	350.000,00	50.938,62	297.219,85	52.780,15	50.938,62	297.219,85	52.780,15	297.219,85	
Amortização da Dívida Interna	350.000,00	350.000,00	50.938,62	297.219,85	52.780,15	50.938,62	297.219,85	52.780,15	297.219,85	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	350.000,00	350.000,00	50.938,62	297.219,85	52.780,15	50.938,62	297.219,85	52.780,15	297.219,85	
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	272.191.910,73	308.883.917,54	40.108.629,98	282.790.062,04	26.093.855,50	55.579.651,13	266.973.108,06	41.910.809,48	261.055.273,80	15.816.953,98
SUPERÁVIT (XIII)				14.464.156,26			30.281.110,24		36.198.944,50	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	272.191.910,73	308.883.917,54	40.108.629,98	297.254.218,30		55.579.651,13	297.254.218,30		297.254.218,30	15.816.953,98
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.020.200,00	10.020.200,00	1.742.354,34	17,39	9.621.345,09	96,02	398.854,91	
RECEITAS CORRENTES	10.020.200,00	10.020.200,00	1.742.354,34	17,39	9.621.345,09	96,02	398.854,91	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	10.020.200,00	10.020.200,00	1.742.354,34	17,39	9.621.345,09	96,02	398.854,91	
Contribuições Sociais	10.020.200,00	10.020.200,00	1.742.354,34	17,39	9.621.345,09	96,02	398.854,91	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.334.213,07	10.995.800,72	1.830.317,90	10.181.680,74	814.119,98	1.930.834,82	10.181.680,74	814.119,98	9.161.034,37	
DESPESAS CORRENTES	9.334.213,07	10.995.800,72	1.830.317,90	10.181.680,74	814.119,98	1.930.834,82	10.181.680,74	814.119,98	9.161.034,37	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.334.213,07	10.995.800,72	1.830.317,90	10.181.680,74	814.119,98	1.930.834,82	10.181.680,74	814.119,98	9.161.034,37	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	263.857.697,66	297.888.116,62	38.276.312,08	272.608.381,30	96,40	25.279.735,52	53.648.916,31	256.791.427,32	96,19	41.096.689,50	15.816.953,98
Legislativa	6.100.000,00	6.100.000,00	787.117,87	4.138.833,97	1,46	1.961.166,03	1.092.113,57	4.138.833,97	1,55	1.961.166,03	
Ação Legislativa	6.100.000,00	6.100.000,00	787.117,87	4.138.833,97	1,46	1.961.166,03	1.092.113,57	4.138.833,97	1,55	1.961.166,03	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	35.986.143,30	41.447.675,18	3.985.254,20	38.120.218,44	13,48	3.327.656,74	7.899.622,33	36.442.026,88	13,65	5.005.848,30	1.676.191,56
Planejamento e Orçamento	2.219.100,00	2.244.687,77	105.427,16	2.154.532,24	0,76	90.155,53	328.270,55	1.986.769,00	0,74	255.918,77	165.763,24
FU04 - Administração Geral	30.722.693,30	35.655.725,87	3.337.200,88	32.680.534,09	11,56	2.975.191,78	6.864.360,22	31.233.927,34	11,70	4.421.798,53	1.446.606,75
Administração Financeira	1.085.350,00	1.257.233,34	185.402,18	1.153.709,85	0,41	103.523,49	228.632,80	1.118.983,24	0,42	138.250,10	34.726,61
Controle Interno	390.000,00	529.984,33	76.619,00	500.433,35	0,18	29.550,98	109.214,00	485.135,31	0,18	44.849,02	15.296,04
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	234.000,00	260.955,55	-6.371,80	234.461,80	0,08	26.493,75	7.333,22	230.364,68	0,09	30.590,67	4.096,92
Ordenamento Territorial	107.000,00	5.510,00	0,00	2.380,00	0,00	3.130,00	0,00	2.380,00	0,00	3.130,00	
Formação de Recursos Humanos	80.000,00	27.732,93				27.732,93				27.732,93	
Administração de Receitas	1.118.000,00	1.433.143,39	284.720,18	1.361.986,44	0,48	71.156,95	325.864,92	1.350.286,44	0,51	82.856,95	11.700,00
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	30.000,00	32.902,00	256,60	32.180,67	0,01	721,33	25.346,62	32.180,67	0,01	721,33	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.424.286,93	10.748.063,81	1.140.501,19	9.854.701,17	3,48	893.362,64	2.164.041,52	9.595.049,12	3,59	1.153.014,69	259.652,05
Assistência ao Idoso	1.127.500,00	1.151.466,64	83.530,22	936.168,03	0,33	215.298,61	241.840,38	935.444,86	0,35	216.021,78	723,17
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.454.500,00	1.270.328,33	133.026,84	1.133.706,84	0,40	136.621,49	209.725,18	1.105.358,76	0,41	164.969,57	28.348,08
Assistência Comunitária	4.842.286,93	8.326.268,84	923.944,13	7.784.826,30	2,75	541.442,54	1.712.475,96	7.554.245,50	2,83	772.023,34	230.580,80



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	14.453.500,00	14.753.500,00	3.116.619,04	13.514.445,11	4,78	1.239.054,89	3.187.969,26	13.514.445,11	5,06	1.239.054,89	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	14.453.500,00	14.753.500,00	3.116.619,04	13.514.445,11	4,78	1.239.054,89	3.187.969,26	13.514.445,11	5,06	1.239.054,89	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	84.546.884,21	95.299.039,62	11.960.503,69	91.723.300,52	32,44	3.575.739,10	18.263.674,56	87.863.576,85	32,92	7.415.462,77	3.839.723,67
Atenção Básica	13.579.000,00	12.370.634,43	1.260.459,05	11.672.028,01	4,13	698.606,42	2.238.527,44	11.417.018,78	4,28	953.615,65	255.009,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	61.039.804,45	68.849.233,28	8.178.607,00	66.654.120,67	23,57	2.195.112,61	14.066.559,69	64.290.743,28	24,08	4.558.490,00	2.363.377,39
Suporte Profilático e Terapêutico	2.920.000,00	3.093.892,37	215.960,25	2.681.420,09	0,95	412.472,28	203.601,45	2.526.601,64	0,95	567.290,73	154.818,45
Vigilância Sanitária	1.905.000,00	1.769.688,02	329.565,35	1.709.697,23	0,60	59.990,79	339.441,47	1.707.608,85	0,64	62.079,17	2.088,38
Vigilância Epidemiológica	1.675.000,00	1.362.038,44	117.763,96	1.259.254,50	0,45	102.783,94	229.433,57	1.209.192,26	0,45	152.846,18	50.062,24
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.428.079,76	7.853.553,08	1.758.148,08	7.746.780,02	2,74	106.773,06	1.186.110,94	6.732.412,04	2,52	1.121.141,04	1.014.367,98
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	20.000,00	3,00				3,00				3,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	20.000,00	3,00				3,00				3,00	
Educação	51.662.426,22	69.419.343,65	14.778.354,58	66.524.692,90	23,52	2.894.650,85	14.169.205,07	59.626.017,74	22,33	9.793.325,91	6.896.675,06
Ensino Fundamental	29.822.776,22	37.570.183,39	6.926.797,64	35.611.226,02	12,59	1.958.957,37	7.406.308,83	30.502.506,05	11,43	7.067.677,34	5.108.719,97
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	14.000,00	1,00				1,00				1,00	
Educação Infantil	21.618.800,00	31.843.843,67	7.851.556,94	30.913.466,78	10,93	930.376,89	6.762.896,24	29.123.511,69	10,91	2.720.331,98	1.789.955,09
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.850,00	1.850,00				1.850,00				1.850,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	205.000,00	3.465,59				3.465,59				3.465,59	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.314.000,00	2.139.190,18	310.246,55	1.808.337,84	0,64	330.852,34	156.435,34	1.533.497,81	0,57	605.692,37	274.840,03
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	2.314.000,00	2.139.190,18	310.246,55	1.808.337,84	0,64	330.852,34	156.435,34	1.533.497,81	0,57	605.692,37	274.840,03
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	545.000,00	859.803,77	265.491,86	803.008,18	0,28	56.795,59	169.627,51	643.754,25	0,24	216.049,52	159.253,93
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	545.000,00	859.803,77	265.491,86	803.008,18	0,28	56.795,59	169.627,51	643.754,25	0,24	216.049,52	159.253,93
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.891.000,00	11.195.275,91	362.343,86	10.136.094,26	3,58	1.059.181,65	1.110.717,28	8.497.861,86	3,18	2.697.414,05	1.638.232,40
Infra-Estrutura Urbana	1.166.000,00	2.577.236,50	-298,76	2.410.424,57	0,85	166.811,93	239.474,01	958.392,15	0,36	1.618.844,35	1.452.032,42
Serviços Urbanos	8.625.000,00	7.337.521,51	364.940,76	6.477.393,29	2,29	860.128,22	870.712,41	6.291.193,31	2,36	1.046.328,20	186.199,98
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	1.280.517,90	-2.308,14	1.248.276,40	0,44	32.241,50	530,86	1.248.276,40	0,47	32.241,50	
Habitação	535.000,00	414.154,00				414.154,00				414.154,00	
Habitação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	535.000,00	414.154,00				414.154,00				414.154,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	8.683.000,00	8.373.329,20	1.400.617,24	8.033.055,10	2,84	340.274,10	1.653.956,51	8.033.055,10	3,01	340.274,10	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	8.683.000,00	8.373.329,20	1.400.617,24	8.033.055,10	2,84	340.274,10	1.653.956,51	8.033.055,10	3,01	340.274,10	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	626.675,00	662.939,80	0,00	605.362,80	0,21	57.577,00	34.493,80	605.362,80	0,23	57.577,00	
Preservação e Conservação Ambiental	623.000,00	659.264,80	0,00	605.362,80	0,21	53.902,00	34.493,80	605.362,80	0,23	53.902,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	3.675,00	3.675,00									
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.320.682,00	543.961,26	-8.835,21	310.415,91	0,11	233.545,35	18.912,00	310.415,91	0,12	233.545,35	
Abastecimento	840.000,00	365.429,00	0,00	283.014,96	0,10	82.414,04	18.912,00	283.014,96	0,11	82.414,04	
Extensão Rural	42.000,00	32.000,00				32.000,00					
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	438.682,00	146.532,26	-8.835,21	27.400,95	0,01	119.131,31	0,00	27.400,95	0,01	119.131,31	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	3,57				3,57				3,57	
Promoção Industrial	15.000,00	3,57				3,57				3,57	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	601.000,00	9.598,00	-201,86	781,86	0,00	8.816,14	0,00	781,86	0,00	8.816,14	
Promoção Comercial	390.000,00	6.591,00	0,00	580,00	0,00	6.011,00	0,00	580,00	0,00	6.011,00	
Comercialização	5.000,00	5,00				5,00				5,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	206.000,00	3.002,00	-201,86	201,86	0,00	2.800,14	0,00	201,86	0,00	2.800,14	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	2,00				2,00				2,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	2,00				2,00				2,00	
Energia	6.550.000,00	5.250.883,19	-937.705,43	3.786.372,40	1,34	1.464.510,79	777.917,47	3.410.062,11	1,28	1.840.821,06	376.310,29
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	6.550.000,00	5.250.883,19	-937.705,43	3.786.372,40	1,34	1.464.510,79	777.917,47	3.410.062,11	1,28	1.840.821,06	376.310,29
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	24.329.500,00	23.267.458,19	735.523,74	18.854.175,96	6,67	4.433.282,23	2.251.269,78	18.303.594,05	6,86	4.983.864,14	550.581,91
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.879.500,00	10.050.724,51	250.263,63	8.960.192,26	3,17	1.090.542,05	1.272.840,38	8.819.139,28	3,30	1.231.585,03	141.042,98
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	13.450.000,00	13.236.733,88	485.260,11	9.893.993,70	3,50	3.342.740,18	1.018.629,40	9.484.454,77	3,55	3.752.279,11	409.538,93
Desporto e Lazer	2.454.000,00	2.671.252,28	39.428,71	2.591.679,75	0,98	169.572,53	324.808,26	2.360.186,97	0,98	311.965,61	141.493,08
Desporto de Rendimento	75.000,00	71.456,00	-54,98	61.694,11	0,02	9.761,89	9.983,52	61.694,11	0,02	9.761,89	
Desporto Comunitário	2.374.000,00	2.594.796,28	39.493,69	2.438.193,76	0,86	156.602,52	314.064,74	2.296.700,88	0,86	298.095,60	141.493,08
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	1.791,88	0,00	3.208,12	760,00	1.791,88	0,00	3.208,12	
Encargos Especiais	1.730.000,00	1.947.840,21	344.052,05	1.892.905,23	0,67	54.934,98	344.052,05	1.892.905,23	0,71	54.934,98	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.660.000,00	1.947.837,21	344.052,05	1.892.905,23	0,67	54.931,98	344.052,05	1.892.905,23	0,71	54.931,98	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	70.000,00	3,00				3,00				3,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.054.600,00	2.764.600,00				2.764.600,00				2.764.600,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.334.213,07	10.995.800,72	1.830.317,90	10.181.680,74	3,60	814.119,98	1.930.834,82	10.181.680,74	3,81	814.119,98	
TOTAL (III) = (I + II)	272.191.910,73	308.883.917,54	40.108.629,98	282.790.062,04	100,00	26.093.855,50	55.579.651,13	266.973.108,06	100,00	41.910.809,48	15.816.953,98

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.334.213,07	10.995.800,72	1.830.317,90	10.181.680,74	3,60	814.119,98	1.930.834,82	10.181.680,74	3,81	814.119,98	
Legislativa	300.000,00	300.000,00	-14.490,52	269.785,47	0,10	30.214,53	86.026,40	269.785,47	0,10	30.214,53	
Ação Legislativa	300.000,00	300.000,00	-14.490,52	269.785,47	0,10	30.214,53	86.026,40	269.785,47	0,10	30.214,53	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III c)			
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração	1.352.300,00	1.543.473,24	216.027,54	1.332.022,30	0,47	211.450,94	216.027,54	1.332.022,30	0,50	211.450,94		
Planejamento e Orçamento	94.500,00	82.717,15	3.723,31	49.994,26	0,02	32.722,87	3.723,31	49.994,26	0,02	32.722,87		
FU04 - Administração Geral	1.024.800,00	1.206.611,27	169.427,69	1.049.427,55	0,37	157.183,72	169.427,69	1.049.427,55	0,39	157.183,72		
Administração Financeira	72.000,00	90.232,67	13.820,44	80.209,36	0,03	10.023,31	13.820,44	80.209,36	0,03	10.023,31		
Controle Interno	60.000,00	60.001,00	7.517,24	48.483,96	0,02	11.517,04	7.517,24	48.483,96	0,02	11.517,04		
Normalização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação	16.000,00	1,00				1,00				1,00		
Ordenamento Territorial	3.000,00	1,00				1,00				1,00		
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas	82.000,00	103.909,15	21.538,86	103.907,15	0,04	2,00	21.538,86	103.907,15	0,04	2,00		
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções												
Defesa Nacional												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública												
Policiamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	450.713,07	596.619,03	91.305,43	470.674,70	0,17	125.944,33	91.305,43	470.674,70	0,18	125.944,33		
Assistência ao Idoso	72.500,00	72.501,00	12.565,91	72.231,98	0,03	269,02	12.565,91	72.231,98	0,03	269,02		
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.500,00	100.502,00	10.200,26	65.789,96	0,02	34.712,04	10.200,26	65.789,96	0,02	34.712,04		
Assistência Comunitária	277.713,07	423.616,03	68.539,26	332.652,76	0,12	90.963,27	68.539,26	332.652,76	0,12	90.963,27		
FU08 - Administração Geral												
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social	500,00	500,00				500,00				500,00		
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário	500,00	500,00				500,00				500,00		
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	2.626.000,00	2.634.547,87	374.179,70	2.258.363,83	0,80	376.184,04	374.179,70	2.258.363,83	0,85	376.184,04		
Atenção Básica	741.000,00	782.000,81	94.886,42	592.335,54	0,21	189.665,27	94.886,42	592.335,54	0,22	189.665,27		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.445.000,00	1.417.763,97	210.487,13	1.252.204,59	0,44	165.559,38	210.487,13	1.252.204,59	0,47	165.559,38		
Supporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	80.000,00	10.459,67	64.045,61	0,02	15.954,39	10.459,67	64.045,61	0,02	15.954,39		
Vigilância Sanitária	125.000,00	138.432,97	24.943,31	138.431,97	0,05	1,00	24.943,31	138.431,97	0,05	1,00		
Vigilância Epidemiológica	195.000,00	145.982,21	23.458,29	145.980,21	0,05	2,00	23.458,29	145.980,21	0,05	2,00		
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral	40.000,00	70.367,91	10.144,88	65.365,91	0,02	5.002,00	10.144,88	65.365,91	0,02	5.002,00		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%(b///a)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d///b)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.931.700,00	5.088.834,71	1.013.691,48	5.077.710,79	1,80	11.123,92	1.013.691,48	5.077.710,79	1,90	11.123,92	
Ensino Fundamental	1.780.000,00	1.858.649,37	359.713,97	1.849.226,26	0,65	9.423,11	359.713,97	1.849.226,26	0,69	9.423,11	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.151.200,00	3.229.685,34	653.977,51	3.228.484,53	1,14	1.200,81	653.977,51	3.228.484,53	1,21	1.200,81	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	500,00	500,00					500,00			500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	74.000,00	74.001,00	4.667,10	30.419,92	0,01	43.581,08	4.667,10	30.419,92	0,01	43.581,08	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	74.000,00	74.001,00	4.667,10	30.419,92	0,01	43.581,08	4.667,10	30.419,92	0,01	43.581,08	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	35.000,00	40.941,74	6.574,24	40.939,74	0,01	2,00	6.574,24	40.939,74	0,02	2,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	35.000,00	40.941,74	6.574,24	40.939,74	0,01	2,00	6.574,24	40.939,74	0,02	2,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	200.000,00	257.881,13	42.597,02	257.879,13	0,09	2,00	42.597,02	257.879,13	0,10	2,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	200.000,00	257.881,13	42.597,02	257.879,13	0,09	2,00	42.597,02	257.879,13	0,10	2,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	321.000,00	426.000,00	92.340,92	424.515,86	0,15	1.484,14	92.340,92	424.515,86	0,16	1.484,14	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	321.000,00	426.000,00	92.340,92	424.515,86	0,15	1.484,14	92.340,92	424.515,86	0,16	1.484,14	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.500,00	2.500,00					2.500,00			2.500,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	2.500,00	2.500,00					2.500,00			2.500,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	10.000,00	1,00					1,00			1,00	
Promoção Comercial	10.000,00	1,00					1,00			1,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	30.500,00	30.501,00	3.424,99	19.369,00	0,01	11.132,00	3.424,99	19.369,00	0,01	11.132,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	30.500,00	30.501,00	3.424,99	19.369,00	0,01	11.132,00	3.424,99	19.369,00	0,01	11.132,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)			
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<-MR-11>	<-MR-10>	<-MR-9>	<-MR-8>	<-MR-7>	<-MR-6>	<-MR-5>	<-MR-4>	<-MR-3>	<-MR-2>	<-MR-1>	<-MR>			
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES															
RECEITAS CORRENTES (I)	16.435.763,53	25.946.162,06	21.910.774,67	20.055.584,12	26.172.050,94	27.203.584,26	29.485.703,35	22.213.097,13	25.483.552,27	25.008.561,40	23.214.851,91	26.175.598,98	287.209.304,60	256.891.559,81	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.826.549,06	2.435.297,75	2.099.598,17	3.073.161,36	4.322.491,05	4.854.949,49	10.114.686,91	3.136.196,42	3.007.043,80	3.254.744,22	3.165.992,88	3.225.280,97	46.511.882,08	39.114.000,00	
PTU	335.749,08	209.318,73	296.786,84	275.526,52	1.220.737,14	1.498.049,00	5.261.536,75	417.838,29	399.415,29	412.277,79	267.148,49	386.234,80	10.980.616,72	10.640.000,00	
ISS	1.214.781,72	1.207.400,63	1.348.177,50	1.408.101,97	1.421.091,30	1.705.530,24	2.505.317,77	1.593.298,66	1.385.744,95	1.411.419,29	1.334.018,90	1.508.273,47	18.043.136,40	13.108.000,00	
ITBI	274.532,99	235.752,62	388.145,81	264.264,19	349.708,71	618.092,38	429.363,24	279.370,95	234.824,15	484.971,08	233.041,27	289.453,29	4.400.000,00	4.400.000,00	
IRRF	776.266,51	397.199,41	615.482,79	623.491,25	889.029,40	496.279,16	826.496,85	332.933,19	616.931,03	636.516,78	656.522,61	728.974,40	7.281.943,48	7.281.943,48	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	224.900,86	385.636,96	440.605,23	501.677,43	651.884,50	543.027,69	1.268.972,20	312.755,33	376.848,38	307.559,30	681.251,61	323.445,01	6.018.754,30	5.903.000,00	
Contribuições	728.529,21	800.396,01	912.875,24	879.388,81	938.035,32	915.825,35	483.349,13	1.206.459,87	871.412,71	902.644,73	945.222,19	822.566,07	10.609.684,64	10.532.581,94	
Receita Patrimonial	462.256,19	5.092.895,18	2.202.407,79	476.812,60	444.840,47	440.414,60	355.705,42	372.826,56	483.097,16	346.739,02	481.966,93	616.235,94	13.226.421,86	6.154.260,00	
Rendimentos de Ativação Financeira	462.256,19	5.072.635,09	2.231.087,89	456.167,87	424.043,34	419.899,37	335.065,19	331.661,99	483.097,16	326.095,04	442.793,12	395.950,36	11.978.818,31	5.779.260,00	
Outras Receitas Patrimoniais	-	20.260,09	20.419,90	20.644,73	20.692,13	20.665,23	20.639,23	41.164,57	-	20.643,98	41.236,81	20.575,88	246.603,55	375.000,00	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	798.638,10	693.831,58	651.617,87	751.787,74	736.287,53	698.865,03	851.272,65	789.678,43	714.422,01	884.656,21	735.885,34	719.209,01	9.019.348,50	8.420.000,00	
Outras Receitas Correntes	13.506.968,96	16.588.444,95	15.068.472,80	14.726.879,28	19.482.342,78	20.150.582,85	17.187.971,67	18.244.519,44	16.962.304,66	19.176.446,48	17.756.020,52	19.817.788,32	205.772.742,71	192.899.824,30	
Cota-Parte do FPM	3.662.375,67	4.978.918,85	3.104.706,30	3.256.382,88	3.789.386,38	4.068.095,32	4.408.127,54	3.448.358,55	3.590.862,83	3.003.801,09	3.845.002,56	6.202.496,78	47.358.634,75	41.600.000,00	
Cota-Parte do ICMS	3.667.659,13	3.402.881,02	3.341.631,95	3.341.368,80	3.253.795,69	3.267.419,67	3.819.338,95	3.764.784,96	3.482.432,92	4.508.382,39	4.147.495,23	3.959.123,51	43.796.314,22	43.900.000,00	
Cota-Parte do PIVA	471.698,59	494.150,35	570.020,62	942.139,07	2.359.701,40	2.122.164,89	855.250,80	551.891,63	497.261,35	500.094,74	346.432,32	312.983,83	16.103.524,29	7.500.000,00	
Cota-Parte do ITR	155.744,78	147.509,23	333.843,47	58.681,20	37.777,58	461.115,05	46.886,01	65.708,90	458.697,52	1.300.811,71	285.113,84	265.867,68	2.984.165,34	2.460.000,00	
Transferências de LC nº 61/1989	21.951,71	17.485,00	18.834,16	25.714,75	33.133,83	10.333,07	27.255,02	29.446,58	24.615,69	34.440,04	24.755,70	27.831,89	295.797,24	290.000,00	
Transferências do FUNDEB	3.489.208,32	3.618.341,51	3.244.428,32	3.370.499,97	3.831.045,78	3.361.835,45	3.608.824,85	3.865.623,14	3.475.954,11	4.435.707,36	4.061.546,00	3.808.236,46	44.379.337,27	40.204.379,84	
Outras Transferências Correntes	2.036.362,76	3.269.153,29	4.754.609,89	3.701.392,61	6.779.262,11	6.444.619,40	4.354.279,30	4.896.716,32	4.330.990,54	5.207.899,15	5.065.747,67	5.811.068,27	57.044.444,46	57.044.444,46	
Outras Receitas Correntes	121.637,91	324.296,99	136.002,80	142.734,53	298.003,79	142.847,94	212.747,67	161.298,41	326.271,93	300.891,74	129.764,05	876.928,65	3.129.334,81	2.871.826,57	
DEDUÇÕES (II)	1.927.771,87	6.807.305,15	3.330.436,69	2.005.882,23	2.388.579,04	2.450.691,10	1.989.584,36	2.066.589,35	2.151.209,15	2.393.194,03	2.227.937,33	2.975.888,03	32.991.204,33	24.577.600,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	288.103,88	328.228,10	500.633,68	468.412,75	483.991,73	485.277,02	483.349,13	483.787,61	491.628,60	491.837,80	496.106,29	496.111,15	5.490.467,44	6.061.000,00	
Compensações Financeiras entre Regimes Previdenciários	48.178,53	16.299,51	16.655,25	16.655,25	16.655,25	16.655,25	16.655,25	16.655,25	16.655,25	208.286,23	21.058,41	673.032,85	1.087.405,44	155.000,00	
Rendimentos de Reservas de Recursos Previdenciários	-	4.666.124,66	1.503.027,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.379.104,60	1.500,00	
Debito da Receita para Formação do FUNDEB	1.591.489,46	1.804.892,98	1.410.120,32	1.519.914,23	1.887.292,06	1.948.759,83	1.485.579,98	1.566.146,49	1.451.494,32	1.880.297,82	1.720.908,63	1.696.791,83	19.964.226,85	18.360.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	16.507.991,66	19.138.856,91	18.380.337,98	18.044.801,89	23.783.471,90	24.752.893,16	27.420.148,99	20.146.897,78	18.312.343,12	22.675.367,37	20.976.878,58	23.199.510,93	254.338.100,27	235.113.991,81	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III - IV)	16.507.991,66	19.138.856,91	18.380.337,98	18.044.801,89	23.783.471,90	24.752.893,16	27.420.148,99	20.146.897,78	18.312.343,12	22.675.367,37	20.976.878,58	23.199.510,93	254.338.100,27	235.113.991,81	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º IV) (VII)	202.892,00	189.208,00	189.208,00	189.208,00	186.384,00	186.384,00	186.384,00	186.384,00	183.560,00	183.560,00	367.120,00	367.120,00	2.433.952,00	2.230.051,36	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	16.304.999,66	19.049.648,91	18.191.129,98	17.855.593,89	23.597.087,90	24.566.509,16	27.233.764,99	19.960.513,78	18.128.783,12	22.491.807,37	20.709.758,58	22.832.390,93	251.905.148,27	232.883.940,45	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	15,173,100,00	21,466,428,87
Receita de Contribuições dos Segurados	6,061,100,00	5,490,467,44
Ativo	6,060,100,00	5,487,458,97
Inativo	1,000,00	3,008,47
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	8,955,200,00	8,509,451,39
Ativo	8,955,200,00	8,509,451,39
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1,000,00	6,379,104,60
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1,000,00	6,379,104,60
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	155,800,00	1,087,405,44
Compensação Financeira entre os Regimes	155,000,00	1,087,405,44
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	800,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	15,173,100,00	21,466,428,87



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	13.850.000,00	13.166.709,37	13.166.709,37	13.166.709,37	
Aposentadorias	12.500.000,00	12.223.039,99	12.223.039,99	12.223.039,99	
Pensões por Morte	1.350.000,00	943.669,38	943.669,38	943.669,38	
Outras Despesas Previdenciárias	140.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	140.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	13.990.000,00	13.166.709,37	13.166.709,37	13.166.709,37	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	1.183.100,00	8.299.719,50	8.299.719,50	8.299.719,50	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	98,516,511,61
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	486,475,04
Investimentos e Aplicações	123,315,394,62
Outros Bens e Direitos	101,156,451,58

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREONACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1,065,500,00	1,111,893,70
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1,065,500,00	1,111,893,70

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	754.500,00	342.666,18	342.666,18	315.920,32	
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	2.800,44	2.800,44	2.333,70	
Demais Despesas Correntes	748.500,00	339.865,74	339.865,74	313.586,62	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	9.500,00	5.069,56	5.069,56	4.986,30	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	764.000,00	347.735,74	347.735,74	320.906,62	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	301.500,00	764.157,96	764.157,96	790.987,08	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		31.091,47
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREONACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	235.113.191,81	254.339.100,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.114.000,00	46.515.882,08
IPTU	10.640.000,00	10.980.618,72
ISS	13.108.000,00	18.043.136,40
ITBI	4.003.000,00	4.091.429,18
IRRF	5.460.000,00	7.381.943,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.903.000,00	6.018.754,30
Contribuições	4.471.481,94	5.119.217,20
Receita Patrimonial	6.152.760,00	5.847.317,26
Aplicações Financeiras (II)	5.777.760,00	5.600.713,71
Outras Receitas Patrimoniais	375.000,00	246.603,55
Transferências Correntes	174.538.824,30	185.808.515,86
Cota-Parte do FPM	34.000.000,00	38.773.225,45
Cota-Parte do ICMS	35.120.000,00	35.037.051,62
Cota-Parte do IPVA	6.000.000,00	8.082.900,48
Cota-Parte do ITR	1.920.000,00	2.395.325,20
Transferências da LC nº 61/1989	250.000,00	295.797,24
Transferências do FUNDEB	40.204.379,84	44.379.337,27
Outras Transferências Correntes	57.044.444,46	56.844.878,60
Demais Receitas Correntes	10.836.125,57	11.048.167,87
Outras Receitas Financeiras (III)	269.225,57	-
Receitas Correntes Restantes	10.566.900,00	11.048.167,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	229.066.206,24	248.738.386,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	16.237.100,00	16.199.217,97
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.500,00	6.379.104,60
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	36.653.921,01	20.336.795,46
Operações de Crédito (VIII)	3.889.750,00	3.470.677,35
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	2.209.000,00	3.691.422,49
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	2.209.000,00	3.691.422,49
Transferências de Capital	30.533.771,01	13.174.695,62
Convênios	18.783.771,01	13.074.718,62
Outras Transferências de Capital	11.750.000,00	99.977,00
Outras Receitas de Capital	21.400,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	21.400,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	32.764.171,01	16.866.118,11
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	278.067.477,25	281.803.722,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	261.830.377,25	265.604.504,67

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	260.019.372,64	243.870.342,50	233.723.029,64	228.312.053,21		2.401.624,12	8.961.758,33	8.961.758,33
Pessoal e Encargos Sociais	96.998.460,65	93.176.680,16	93.161.382,12	91.758.294,84		471.751,80		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	447.160,45	447.157,45	447.157,45	447.157,45				
Outras Despesas Correntes	162.573.751,54	150.246.504,89	140.114.490,07	136.106.600,92		1.929.872,32	8.961.758,33	8.961.758,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	259.572.212,19	243.423.185,05	233.275.872,19	227.864.895,76		2.401.624,12	8.961.758,33	8.961.758,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	14.743.500,00	13.509.375,55	13.509.375,55	13.482.629,69		571,20	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	1.000,00							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.345.944,90	25.405.274,43	19.735.633,31	19.255.604,60		560.462,09	8.557.322,86	8.557.322,86
Investimentos	29.845.265,14	23.959.526,65	18.289.885,53	17.809.856,82		560.462,09	8.557.322,86	8.557.322,86
Inversões Financeiras	1,00							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras	1,00							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.500.678,76	1.445.747,78	1.445.747,78	1.445.747,78				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	29.845.266,14	23.959.526,65	18.289.885,53	17.809.856,82		560.462,09	8.557.322,86	8.557.322,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.764.600,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	9,000,00	5,069,56	5,069,56	4,986,30				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	500,00							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	306.934.578,33	280.897.156,61	265.080.202,83	259.162.368,57		2.962.657,41	17.519.081,19	17.519.081,19
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	292.182.078,33	267.382.711,70	251.565.757,72	245.674.752,58		2.962.086,21	17.519.081,19	17.519.081,19

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	2.159.615,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-551.415,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.600.713,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	447.157,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.602.140,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	52.468.928,54	55.587.097,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	56.624.397,42	63.039.058,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.020.675,14	5.933.894,67
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	1.134.793,74	1.518.065,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-52.468.928,54	-55.587.097,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	3.118.169,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLb - XLa)	2.913.219,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	6.031.388,78

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	877.832,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.098.204,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	21.098.204,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	42.889,53	2.515.705,37	2.514.323,87	900,00	43.471,03	969.582,75	21.760.957,35	17.519.081,19	17.519.081,19	2.631.049,42	2.580.409,49	2.623.890,52
PODER EXECUTIVO	42.889,53	2.515.705,37	2.514.323,87	900,00	43.471,03	969.582,75	21.716.207,35	17.476.331,19	17.476.331,19	2.631.049,42	2.580.409,49	2.623.890,52
PODER LEGISLATIVO							42.750,00	42.750,00	42.750,00		0,00	0,00
Câmara Municipal							42.750,00	42.750,00	42.750,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		448.433,54	448.433,54		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.889,53	2.964.138,91	2.962.657,41	900,00	43.471,03	969.582,75	21.760.957,35	17.519.081,19	17.519.081,19	2.631.049,42	2.580.409,49	2.623.890,52

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		448.433,54	448.433,54		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		448.433,54	448.433,54		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3,889,750,00	3,470,677,35	419,072,65

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	31,355,444,90	25,410,343,99	5,945,100,91
Investimentos	29,854,265,14	23,964,596,21	5,889,668,93
Inversões Financeiras	1,00		1,00
Amortização da Dívida	1,501,178,76	1,445,747,78	55,430,98
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	31,355,444,90	25,410,343,99	5,945,100,91

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	27,465,694,90	21,939,666,64	5,526,028,26

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Tesouro Nacional</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis	2.209.000,00	3.691.422,49	-1.482.422,49
Receita de Alienação de Bens Imóveis	200.000,00		200.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	2.009.000,00	3.691.422,49	-1.682.422,49
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.733.102,29	1.373.946,95	1.291.010,48	1.291.010,48	82.936,47	684.879,69	359.155,34
DESPESAS DE CAPITAL	1.733.102,29	1.373.946,95	1.291.010,48	1.291.010,48	82.936,47	684.879,69	359.155,34
Investimentos	1.733.102,29	1.373.946,95	1.291.010,48	1.291.010,48	82.936,47	684.879,69	359.155,34
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (I)	2024 (J) = (Ib - (IIIf + IIg))	SALDO ATUAL (K) = (III + IIII)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	0,00	1.715.532,32	1.715.532,32

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	272.411.910,73
Previsão Atualizada	288.005.712,82
Receitas Realizadas	297.254.218,30
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	21.098.204,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	272.191.910,73
Dotação Atualizada	308.883.917,54
Despesas Empenhadas	282.790.062,04
Despesas Liquidadas	266.973.108,06
Despesas Pagas	261.055.273,80
Superávit Orçamentário	14.464.156,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	282.790.062,04
Despesas Liquidadas	266.973.108,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	254.339.100,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	254.339.100,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	251.905.148,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	21.466.428,87
Despesas Previdenciárias Empenhadas	13.166.709,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas	13.166.709,37
Despesas Previdenciárias Pagas	13.166.709,37
Resultado Previdenciário	8.299.719,50
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-551.415,31	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.118.169,25	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.007.028,44	900,00	2.962.657,41	43.471,03
Poder Executivo	3.007.028,44	900,00	2.962.657,41	43.471,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	22.730.540,10	2.631.049,42	17.519.081,19	2.580.409,49
Poder Executivo	22.687.790,10	2.631.049,42	17.476.331,19	2.580.409,49
Poder Legislativo	42.750,00	0,00	42.750,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	25.737.568,54	2.631.949,42	20.481.738,60	2.623.890,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	36.261.413,66	25,00	25,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	37.017.802,33	70,00	83,95
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	3.470.677,35	419.072,65
Despesa de Capital Líquida	25.410.343,99	5.945.100,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	3.691.422,49	-1.482.422,49
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.373.946,95	359.155,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	46.536.619,80	15,00	33,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro dos Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Agente de Contratações, torna publico para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/21 e Edital Dispensa nº 003/2025, que realizará às **14:00 HS DO DIA 28 DE MARÇO 2025**, na Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, tipo "MENOR PREÇO, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTONIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"**.

Conforme condições estabelecidas em Edital de Dispensa nº 003/2025.

JUSCIMEIRA, MT., 24 DE MARÇO 2.025

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratações

PORTARIA Nº 217/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELETIVA SRA. HELENA FRANCISCA SODRÉ MASCARENHAS, LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal eletiva Sra. Helena Francisca Sodrê Mascarenhas, do cargo de conselheira tutelar, lotada na Secretaria de Assistência Social, com efeito a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Março de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CARLOS SOUZA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA E ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP / ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO.

OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA CELEBRAR **TERMO DE PARCERIA** PARA FOR-

MAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, EVENTOS, COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI N° 9.790 DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO N° 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999, LEI 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUBSIDIARIAMENTE NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, A LEI ESTADUAL N° 11.082 DE JANEIRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DESDE QUE NÃO CONFLITANTES COM A LEI 9.790 DE 23 DE MARÇO DE 1999, E REGULAMENTAÇÕES POSTERIORES.

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: PREFEITO MUNICIPAL ALEXANDRE RUSSI E ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP / ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - CNPJ: 17.363.705/0001-76

VALOR: R\$ 1.741.655,13

PORTARIA N° 220/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2424.1	Kerolayne Lorrayne Castaldeli Gualberto	Advogada	05/09/2016 a 04/09/2021	07/07/2025 a 04/10/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada no Gabinete do Prefeito, abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Março de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025

CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 087/2025, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 08 DE ABRIL 2025** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 001/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO, MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”**. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 08 DE ABRIL 2025**. O credenciamento **deverá ser efetuado no início da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov nos dias úteis a partir desta data.

JUSCIMEIRA/MT., 24 DE MARÇO 2025.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2025


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

 CNPJ: 15.023.955/0001-31
 JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000002/2025

Modalidade Nr.: 00000001/2025

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Processo Nr.: 00000146/2025

Data da Adjudicação: 13/03/2025

Data da Homologação: 20/03/2025

Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA; SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO E BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCANADOR), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO".

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
3439 - FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS						
CNPJ: 12.202.478/0001-83						
2638	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CONST. FERREIRA	HORA	2910,0000	25,4000	73.914,00
2639	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CONST.FERREIRA	HORA	1130,0000	19,9000	22.487,00
2640	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	CONT.FERREIRA	HORA	1050,0000	26,7000	28.035,00
Total Itens:	3					
				Total Fornecedor:		124.436,0000
				Total Geral:		124.436,0000

JUSCIMEIRA, Quinta-feira, 20 de Março de 2025

EXTRATO CONTRATO 016/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS LTDA – ME – CNPJ: 12.202.478/0001-83

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA; SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO E BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCANADOR), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO".

VALOR: R\$ 124.436,00

PORTARIA Nº 208/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025

DECLARAR VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA NO CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, EM VIRTUDE DA EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. JOSÉ PEREIRA CAMPOS, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **VACÂNCIA**, em conformidade com o artigo 37, §14 da emenda constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e o art. 43, Incisos I e VII da Lei 199/1991, de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de motorista de ambulância, em virtude da exoneração do servidor público municipal, **Sr. José Pereira Campos**, matrícula nº 87-1, lotado na Secretaria Municipal de saúde, ocorrida em 17 de Março de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Março de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 207/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. JOSÉ PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor público municipal efetivo, **Sr. José Pereira Campos**, matrícula nº 87-1, do cargo de motorista de ambulância, lotado na secretaria municipal de saúde, conforme art. 37, §14 da emenda constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e artigo 43, inciso VII, da lei 199, de 12 de dezembro de 1991, do estatuto dos funcionários públicos da administração direta de Juscimeira.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Março de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 211/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
249.1	Jakeline Ferreira Chaves	técnica em saúde bucal	15/01/2014 a 14/01/2019	24/03/2025 a 21/06/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Março de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 221/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇAS PRÊMIOS AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
399.1	Nelson Taveira Filho	Oficial Administrativo	04/05/2005 a 03/05/2010 04/05/2010 a 03/05/2015	01/04/2025 a 29/06/2025 30/06/2025 a 27/09/2025

04/05/2015 a 03/05/2020	29/09/2025 a 27/12/2025
-------------------------	-------------------------

Art. 1º - Conceder licenças prêmios ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Administração abaixo relacionado.

□

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 218/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELETIVA SRA. MARICELE DE OLIVEIRA DOS REIS, LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal eletiva Sra. Maricele de Oliveira dos Reis, do cargo de conselheira tutelar, lotada na Secretaria de Assistência Social, com efeito a partir de 19 de março de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Março de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CARLOS SOUZA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 002/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Rua Dois Irmãos, nº 383 – Bairro Centro – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna publico para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/2021 e Edital Dispensa nº 002/2025, que realizará às **13:30 HORAS/MT DO DIA 31 DE MARÇO 2025**, na Câmara Municipal de Juscimeira-Mt., tipo "MENOR PREÇO ITEM, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO VÍDEO/ÁUDIO, PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, ATRAVÉS DA TV CÂMARA WEB"**, conforme condições estabelecidas em Edital nº 002/2025.

JUSCIMEIRA/MT., 24 DE MARÇO 2.025

SIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

PORTARIA Nº 099/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**PORTARIA Nº 099/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar n°. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **JANETE DA SILVA**, Portador do RG n° 1607668-0 SSP/MT e inscrito no CPF n° 023.786.701-09, do Cargo em Comissão de **GERENTE DE SETOR**, de para o qual o mesmo foi designada, Cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia trinta e um de março de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002 / 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 24 de Março de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
CJC PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	31.936.154/0001-13	0137/00022/2025
CJC PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	31.936.154/0001-13	0137/00023/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ILSON PEREIRA ROSA Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22	Matrícula: 00000213 Assinatura:

Data de afixação: 24/03/2025

Data de desafixação: 08/04/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO SOLICITANTE.

PESSOA JURIDICA CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT.

CNPJ: 01.870.663/0001-20

VALOR GLOBAL: R\$: 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DE 17/03/2025 ATÉ 17/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 14 DE MARÇO DE 2025.

ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO N.º 014/2025

ORDEM DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025

CONTRATO N.º 014/2025

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: WP CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 12.648.863/0001-59

Endereço: Rua Carlos Laet, s/n, Centro, Salto do Céu - MT.

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste - MT, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Contrato acima citado, determina à contratada supracitada, que inicie a partir do dia 25 de março de 2025, os serviços necessários para conclusão do saldo remanescente da obra de pavimentação no Distrito Boa União, do Município de Lambari D'Oeste – MT, em atendimento ao Contrato de Repasse n° 929075/2022/MDR/CAIXA.

Lambari D'Oeste - MT, 24 de março de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/ 2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/ 2024

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/ 2024

PESSOA JURIDICA CONTRATADA: VARZEA GRANDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 45.659.779/0001.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 PASSAGEIROS.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 03 (TRES) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 16 DE MARÇO DE 2025 ATÉ 16 DE JUNHO DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 107 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 13 DE MARÇO DE 2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE – MT.

LOCADOR: VALDINEI BARTOLOMEU DE SOUZA

CPF: 361.891.621-34

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2025 ATÉ 01 DE MARÇO DE 2026.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2025

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO (PJ) PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UMA ESCULTURA DO PEIXE LAMBARI.

PESSOA JURIDICA CONTRATADA: TOCHA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA

CNPJ: 49.392.660/0001-54

VALOR GLOBAL: R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: DE 20/03/2025 ATÉ 20/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 20 DE MARÇO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT

CONTRATADA: WP CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NO DISTRITO BOA UNIÃO, DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 929075/2022/MDR/CAIXA.

VIGÊNCIA: DE 20/03/2025 ATÉ 20/03/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 152.500,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 098/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N° 098/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

“Exonera, a pedido, a Servidora Efetiva, **SANDRA FERNANDES VAZ**, do Cargo de Enfermeira, e dá providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar n°. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **SANDRA FERNANDES VAZ**, Portador do RG n° 12943312 SSP/MT e inscrito no CPF n° 936.469.921-15, do Cargo Efetivo de **ENFERMEIRA**, a partir de 31/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de trinta e um de março de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 097/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N° 097/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

“Concede Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e, Art. 2º da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, GUARDA MUNICIPAL, Nível “06”, Classe “C”, Lotado na Secretaria Municipal de InfraEstrutura, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/04/2025 a 29/06/2025, conforme período aquisitivo 17/01/2013 a 16/01/2018.

RUBENS VENTURA, SUPERVISOR ESCOLAR, Nível “06”, Classe “B”, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/04/2025 a 29/06/2025, conforme período aquisitivo 10/03/2015 a 10/03/2025.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**PORTARIA Nº 096/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

Concede FÉRIAS aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidora: EUNICE BEZERRA DE PAULA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 01/04/2023 a 31/03/2024

Período de gozo: 01/04/2025 a 30/04/2025

Dias: 30 (trinta)

Servidor: EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 30/11/2017 a 02/11/2018

Período de gozo: 11/04/2025 a 30/04/2025

Dias: 20 (vinte)

Abono Pecuniário: 10 (dez)

Servidor: ILSON PEREIRA ROSA

Órgão/Unidade: SMF

Período aquisitivo: 19/07/2022 a 19/07/2023

Período de gozo: 11/04/2025 a 30/04/2025

Dias: 20 (vinte)

Abono Pecuniário: 10 (dez)

Servidor: JOSE GONÇALVES DO NASCIMENTO

Órgão/Unidade: SMI

Período aquisitivo: 05/06/2023 a 04/07/2024

Período de gozo: 01/04/2025 a 30/04/2025

Dias: 30 (trinta)

Servidora: LUCIANA BATISTA DA SILVA

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 06/11/2023 a 06/11/2024

Período de gozo: 01/04/2025 a 30/04/2025

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARIA ROSÁRIA SOARES

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 11/04/2024 a 10/04/2025

Período de gozo: 01/04/2025 a 30/04/2025

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ROSILENE ANASTACIO DA SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2024 a 02/01/2025

Período de gozo: 01/04/2025 a 30/04/2025

Dias: 30 (trinta)

Servidor: VALDINEI RIBEIRO DOS SANTOS

Órgão/Unidade: SME

Período aquisitivo: 19/02/2024 a 18/02/2025

Período de gozo: 01/04/2025 a 30/04/2025

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ATA Nº 001/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATA Nº 001/2025 – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ATA Nº 001/2025 – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Aos 20 (vinte) dias de março de 2025, às 08h00, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para a realização de reunião extraordinária, para eleger e empossar os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (2025/2028). Convocados pela Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, Jane Ávila, em sessão extraordinária. Sendo composto pelos seguintes representantes: **Órgãos Governamentais: Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;** Josilene Rodrigues de Souza, Patrícia Chagas; **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:** Carla Karine Thomazelli, Luisa Martins da Cruz, **Secretaria Municipal de Saúde:** Joyce Souza Brito, Valdeny Alves Reis, **Sistema Único de Assistência Social (SUAS):** Thais Cristina Ferreira, Cleilton Tiago Queiroz, **Órgãos Não-Governamentais: Representantes da Igreja Católica:** Irenilda Gomes Jardim, Ereni Ferreira da Silva, **Representantes dos Usuários do SUAS:** Maria de Lourdes Pereira de Souza, Leidemila Pereira da Silva. **Sendo que não esteve presente na reunião Valdeny Alves Reis, Luiza Martins da Cruz.** A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, Jane Ávila, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, expondo a PAUTA eleger e empossar os novos membros do Conselho e destacando a importância do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS conselho democrático onde representantes do governo e da sociedade civil se reúnem para discutir e decidir sobre as políticas de assistência social. Essa participação garante que as políticas públicas atendam às reais necessidades da população, promovendo a transparência e a efetividade dos serviços, Jane Ávila informou que o conselho delibera sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo que sejam utilizados de forma adequada e eficiente também acompanha e avalia a implementação das políticas, propondo melhorias e ajustes quando necessário. Foi informado a necessidade do conselho está atuante e membros presente para que possamos ter uma melhor aprovação dos Recursos. Ao final foi feita a disponibilização de nomes e feito a votação para escolha dos cargos sendo deferido por aprovação unânime. Presidente eleita; Leidemila Pereira da Silva, Vice-Presidente; Josilene Rodrigues de Souza. Não havendo mais assuntos a tratar a Secretária Jane Ávila declarou encerrada a reunião, às 09h00, eu **Henrique Ávila Secretário Executivo dos Conselhos** lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

1- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social Titular: Josilene Rodrigues de Souza - CPF 955.001.621-87 Suplente: Patrícia Chagas - CPF 037.016.591-84

2- Secretaria Municipal de Educação e Cultura Titular: Carla Karine Thomazelli Luisa - CPF: 047.249.171-73 Suplente: Luisa Martins da Cruz - CPF: 429.832.311-00

3- Secretaria Municipal de Saúde Titular: Joyce Souza Brito - CPF: 057.055.421-78 Suplente: Valdeny Alves Reis – CPF 627.580.201-49

4- Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Titular: Thais Cristina Ferreira- CPF 038.106.991-52 Suplente: Cleilton Tiago Queiroz – CPF 692.112.996-91

5- Representantes da Igreja Católica Titular: Irenilda Gomes Jardim – CPF: 904.076.951-68 Suplente: Ereni Ferreira da Silva – CPF: 901.621.291-49

6- Representantes dos Usuários do SUAS Titular: Leidemila Pereira da Silva – CPF 061.947.171-90 Suplente: Maria de Lourdes Pereira de Souza – CPF 039.584.361-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 013/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 013/2025

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e ENRIQUE GONÇALVES CARNEIRO, brasileiro, maior, portador do CPF nº 089.927.811-64, residente e domiciliado na Rua Maria Garcia de Souza, Setor Industrial, nº 1385, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Cuidador de Crianças, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 13 de Março de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 13 de março de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Enrique Gonçalves Carneiro

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PORTARIA GP Nº 219/2025

PORTARIA GP Nº 219/2025

DATA: 18 de Março de 2025

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de março de 2025, a Sra. Teresinha Eloni Rittes Sieg, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 339, lotada na Secretaria Municipal de Ensino Fundamental 70% Fundeb para Secretaria Municipal de Educação, Educação Infantil 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 227/2025

PORTARIA GP Nº 227/2025

DATA: 21 de março de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de março de 2025, conceder Gratificação de Função de 80% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Luciana Aparecida

Vega, Cuidadora de Criança, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 3598, lotada na Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social Habilitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Revogar Portaria nº 141/2024 que concedeu 60% de gratificação do salário base.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CÂMARA/SECRETARIA
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - EXECUÇÃO HINO NACIONAL**

"INSTITUI A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO, EM TODAS AS PRIMEIRAS SESSÕES ORDINÁRIAS DE CADA MÊS DA CÂMARA DE VEREADORES, NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O presidente do Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Em todas as primeiras sessões ordinárias de cada mês, deverá ser executado o hino nacional brasileiro, com observância do disposto na Lei Federal 5.700, de 01 de setembro de 1.971.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marcelândia - MT, 21 de março de 2025.

Pedro José Fiabane

Presidente

PORTARIA GP Nº 223/2025

PORTARIA GP Nº 223/2025

DATA: 18 de Março de 2025

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Contratada e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de março de 2025, a Sra. Hellen Milena Mendes de Oliveira, servidora pública municipal contratada no cargo de Cuidadora de Crianças, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3789, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ensino Fundamental 70% Fundeb para Secretaria Municipal de Educação, Educação Infantil 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 220/2025

PORTARIA GP Nº 220/2025

DATA: 18 de Março de 2025

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Contratada e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de março de 2025, a Sra. Venessa Paixão Gomes, servidora pública municipal contratada no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 3903, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ensino Infantil 70% Fundeb para Secretaria Municipal de Educação, Ensino Fundamental 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CÂMARA/SECRETARIA
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - LEITURA VERSÍCULO BÍBLICO**

"INSTITUI A LEITURA BÍBLICA NO INÍCIO DE CADA SESSÃO ORDINÁRIA, EXTRAORDINÁRIA E SOLENE DA CÂMARA DE VEREADORES, NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O presidente do Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Institui a leitura de um versículo bíblico ao início de cada sessão do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - A leitura aludida poderá ser feita por qualquer vereador ou convidado presente à sessão.

Artigo 2º - Para fins de aplicação dos dispositivos desta resolução será respeitado à inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença, não sendo obrigatória a permanência ou presença de todos os Vereadores no momento da leitura.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em Marcelândia - MT, 21 de março de 2025.

Pedro José Fiabane

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao

Pregão Eletrônico nº 004/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em poda de árvores em vias urbanas, parques e prédios públicos localizados no Município de Marcelândia/MT**. Sagrou-se vencedora a empresa: **CE-DROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.993.033/0001-90, vencedora do item 1, com o valor total de **R\$ 247.026,06**;

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 247.026,06 (duzentos e quarenta e sete mil, vinte e seis reais e seis centavos)

Marcelândia/MT, 24 de março de 2025

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 197/2024 E
TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 197/2024 E

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pela Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 014.328.551-31, residente e domiciliada na Rua Antonio Costa, nº 1201, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 19 de março de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 19 de março de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Maria de Fatima de Oliveira da Silva

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

PORTARIA GP Nº 225/2025

PORTARIA GP Nº 225/2025

DATA: 19 de Março de 2025.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonera a partir de 31 de Março de 2025, o Srº. Jose Ferreira dos Santos, matrícula 3825, do cargo em Comissão de Encarregado de Setor de Jardinagem, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal

Secretário Municipal de Agricultura,

Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEI MUNICIPAL Nº 1.192/2025

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.192/2025

SÚMULA: “ATUALIZA E ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 761/2011, VALORIZANDO OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CORRIGINDO DISTORÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 A Lei Municipal n. 761/2011, Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia – MT, fica atualizada e a partir da presente corrigidas suas distorções, colocando-se em extinção o cargo e a Classe A – habilitação específica de nível médio em magistério comprovado com diploma, revogando-se o item I do art. 4 § 1;

Parágrafo único – A partir da publicação da presente, com a extinção do nível A – Professor Magistério, a Tabela “A” passa a ter nova configuração, conforme anexo I, fixando-se como referência inicial a “Classe B” habilitação específica de grau superior.

Art. 2 – O inciso I do artigo 66 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66...

I – de 30 dia (trinta dias) para professores, de acordo com o calendário escolar;”

Art. 3 – Revoga-se o § 2 do Art. 88;

Art. 4 – Revoga-se o Art. 89.

Art. 5 Esta lei será regulamentada, no que couber, por decreto do Executivo Municipal.

Art. 6 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se inalterado os demais artigos da Lei Municipal 761/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 24 de março de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 222/2025

PORTARIA GP Nº 222/2025

DATA: 18 de Março de 2025

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de março de 2025, a Sra. Jaqueline Fermineira Pereira, servidora pública municipal efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2785, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Educação Infantil 70% Fundeb para Secretaria Municipal de Educação, Ensino Fundamental 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 224/2025

PORTARIA GP Nº 224/2025

DATA: 19 de Março de 2025.

SÚMULA: Programa Municipalidade Cidadã que prorroga Licença Maternidade de Servidora Pública Municipal Efetiva, e dá outras providências

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 800/2012 de 29 de junho de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade da Sra. Fabiana da Silva Cruz, servidora pública efetiva no cargo de Enfermeira, carga horária 40 horas semanais, matrícula 1984, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período consecutivo de 21 de março de 2025 a 20 de maio de 2025, com direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de percepção do salário – maternidade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEI MUNICIPAL Nº 1.190/2025**Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.190/2025**

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT, A ADEIRIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

À CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias em ratificação ao Protocolo de intenções.

II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotação própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 24 de março de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 221/2025

PORTARIA GP Nº 221/2025

DATA: 18 de Março de 2025

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Contratada e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de março de 2025, a Sra. Rosângela Dias Valdez, servidora pública municipal contratada no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 3850, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Educação Infantil 70% Fundeb para Secretaria Municipal de Educação, Ensino Fundamental 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEI MUNICIPAL Nº 1.191/2025

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.191/2025

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATRAVÉS DE ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DE CARATER CLASSIFICATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

À CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, em conformidade com o que estabelece o Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei mediante realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais do município, pelo período de até 12 (doze) meses, possibilitada a prorrogação por igual período.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo abrangem os cargos e as vagas constantes do Anexo I desta Lei.

§ 2º Todos os contratos vinculados à Administração oriundos da autorização desta Lei, serão rescindidos em 31 de dezembro do ano em que se der a contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º As contratações autorizadas por esta lei objetivam a não interrupção do serviço público municipal nos casos de substituição de pessoal por licenças e afastamentos nas Secretarias e, em razão do crescimento não previsto da demanda de atendimento nos serviços essenciais da Administração Pública municipal, até que se realize o concurso público.

§ 4º Os direitos e deveres da Administração e dos contratados constarão do termo de contratação.

§ 5º Os critérios de avaliação, os requisitos de seleção para cada cargo e o meio de divulgação constarão no Edital do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

Artigo. 2º. A remuneração do pessoal contratado por força desta Lei será fixada em conformidade com a remuneração constante nas tabelas praticadas aos servidores de carreira, observando para tanto, o Padrão de vencimento inicial.

Parágrafo Único: Para efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados por paradigma.

Artigo. 3º. As contratações somente poderão ser efetuadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, ressaltando que a lotação do servidor a ser

contratado, deverá respeitar rigorosamente os quadros constantes na legislação específica do Município.

Artigo. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 24 de março de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 001/2025 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 001/2025 E

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e NEILDE ALMEIDA DE SOUSA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 014.704.781-10, residente e domiciliada na Rua Três Poderes, nº 342, Bairro Aeroporto, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Professora, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 05 de Março de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 05 de março de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Neilde Almeida de Souza

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 425/2002

LEI MUNICIPAL Nº 425/2002

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA

GEOVANE MARCHETTO, prefeito municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****SEÇÃO I****DOS OBJETIVOS**

Artigo 1º - Toda e qualquer construção, reforma e ampliação de edifícios, efetuadas por particulares ou entidade pública, a qualquer título, é regulada pela presente lei, obedecida às normas federais e estaduais, bem como, o projeto de lei municipal, **Nº034/2001** e legislações complementares atinentes à espécie.

Parágrafo único: Esta lei complementa, sem substituir, as exigências de caráter urbanístico estabelecidos por legislações específicas municipais que regula o uso e ocupação do solo e as características fixadas para a paisagem urbana.

Artigo 2º: Esta lei tem como objetivo:

- I – Orientar os projetos e execução de edificações do município.
- II – Assegura a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações de interesse para a comunidade;
- III – Promover a melhoria de padrões de segurança, higiene, salubridade e conforto de todas as edificações em seu território.

SEÇÃO II**DAS DEFINIÇÕES**

Artigo 3º - Para efeito da presente lei, são adotadas as seguintes definições:

- I – ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- II – ALINHAMENTO** - a linha divisória entre o terreno de propriedade particular e a via ou logradouro público.
- III – ALVARA** – Documento que autoriza a execução das obras sujeita a fiscalização da Prefeitura;
- IV – APARTAMENTO** – Unidade autônoma de moradia em conjunto habitacional multi familiar.
- V – APROVAÇÃO DO PROJETO** – Ato administrativo que procede ao licenciamento das obras de construção de edifício.
- VI – APROVAÇÃO DAS OBRAS (Habite-se)** – Ato administrativo que corresponde à autorização da Prefeitura para a ocupação da edificação;
- VII – ÁREA CONSTRUIDA** – A soma das áreas dos pisos utilizáveis, cobertos ou não, de todos os pavimentos de uma edificação;
- VIII – ÁREA OCUPADA** – A projeção, em plano horizontal da área construída situada acima do nível do solo;
- IX – ÁREAS INSTITUCIONAIS** – A parcela do terreno destina-se as edificações para fins específicos comunitários ou de utilidade pública, tais como educação, saúde, cultura administração, etc.;
- X – COEFICIENCIA DE APROVEITAMENTO** – A relação entre a soma das áreas construídas sobre um terreno e a área desse mesmo terreno.
- XI – DECLIVIDADE** – A relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal;

XII – DEPENDENCIA DE USO COMUM – Conjunto de dependência ou instalação da edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos usuários;

XIII – EMBARGO – Ato administrativo que determina a paralisação de uma obra;

XIV – ESPECIFICAÇÃO – Descrição dos materiais e serviços empregados na construção;

XV – FAIXA “NON EDIFICANDI” – Área de terreno onde não será permitida qualquer construção, vinculando-se o seu uso a uma servidão.

XVI – FAIXA SANITARIA – Área “non edificandi” cujo uso esta sendo vinculada a servidão de passagem, para efeito de drenagem e captação de águas pluviais, ou ainda para rede de esgoto;

XVII – GALERIA COMERCIAL – Conjunto de lojas voltadas para passeio coberto com acesso a via pública;

XVIII – GARAGENS PARTICULARES COLETIVAS – São as construídas no lote, em subsolo ou em um ou mais pavimentos, pertencentes a conjuntos residenciais ou edifícios de uso comercial;

XIX – GARAGENS COMERCIAIS – São consideradas aquelas destinadas à locação de espaço para estacionamentos e guarda de veículos, podendo ainda, nelas haver serviços de lavagem e lubrificação;

XX – LICENCIAMENTO DE OBRA – Ato administrativo que concede licença e prazo do início e término de uma obra;

XXI – PASSEIO – Parte da vida de circulação destinada ao trânsito de pedestres.

XXII – PATAMAR – Superfície intermediária entre dois lances de escada;

XXIII – PAVIMENTO – Conjunto de dependência situadas no mesmo nível;

XXV – PÉ DIREITO – Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento;

XXVI – Recuo – A distância entre o limite externo da projeção horizontal da edificação e da divisa do lote;

XXVII – VISTORIA – Diligência efetuada pela Prefeitura, tendo por fim verificar as condições de uma construção ou obra.

CAPÍTULO II**DAS NORMAS DE PROCEDIMENTO****SEÇÃO I****DO LICENCIAMENTO**

Artigo 4º - Para a execução de toda e qualquer obra, construção reforma ou ampliação, será necessário requerer à Prefeitura o respectivo licenciamento.

Parágrafo Único – Os desmembramentos de terrenos decorrentes de projeto conjunto de duas ou mais edificações germinadas ou não, são implicitamente aprovadas junto com as licenças para a construção.

Artigo 5º - O licenciamento da obra será válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data do despacho que o deferiu. Findo esse prazo e não tendo sido considerada iniciada com a execução de suas fundações.

Artigo 6º - O licenciamento da obra será concedido mediante encaminhamento, à Prefeitura dos seguintes elementos:

- I – Requerimento solicitando licenciamento da obra, onde consta:
 - a) Nome e assinatura do proprietário e do profissional responsável pela execução da obra;
 - II – Projeto aprovado há menos de um ano;
 - III – Recibos de pagamento das taxas correspondente; IV – A.R.T do responsável técnico.

§1º - Para o licenciamento da obra, não será exigido o projeto aprovado;

I – Para quaisquer edificações com área não superior a 25m².

II – Para todas as construções leves e de pequeno porte, destinadas a funções complementares de uma edificação, tais como abrigos, cabanas, portarias e passagens cobertas.

III – Para as construções de até 80 m² (oitenta metros quadrados) situadas na zona rural e destinadas a fins agropecuários.

IV – Para a construção de muros no alinhamento do logradouro (altura máxima de 2,00 metros).

§ 2º - A exceção estabelecida no parágrafo anterior não dispensa da obediência às disposições de natureza urbanística, constantes de legislação específica de uso de solo. Em substituição ao projeto aprovado, deverá ser apresentado documento gráfico demonstrando o atendimento a legislação urbanística: a localização do edifício no terreno, recuos, área do terreno, área construída e área ocupada.

Artigo 7º - De acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 125, de 03 de Dezembro de 1935, não poderão ser executadas sem licença da Prefeitura, devendo obedecer às determinações desta lei, ficando, entretanto dispensadas de aprovação de projeto e pagamento de emolumentos as seguintes obras:

I – Construção de edifícios públicos;

II – Obras de qualquer natureza de propriedade da União ou do Estado;

III – Obras a serem realizadas por instituições oficiais ou para estatais, quando para a sua sede própria.

Parágrafo Único – O pedido de licença, será feito por meio de ofício dirigido ao Prefeito, pelo órgão interessado devendo este ofício ser acompanhado do Projeto da obra a ser executada.

Artigo 8º - A fim de comprovar o licenciamento da obra para os efeitos de fiscalização, o alvará será mantido no local da obra, juntamente com o projeto aprovado.

Artigo 9º - Se a construção não for concluída dentro do prazo fixado no seu licenciamento, deverá ser requerida à prorrogação de prazo e paga a taxa correspondente a essa prorrogação.

Artigo 10º - O município fixara, anualmente, as taxas a serem cobradas pela aprovação ou revalidação da aprovação de projetos, licenciamento de construção ou prorrogação de prazo para a execução de obras.

SEÇÃO III

DA APROVAÇÃO DO PROJETO

Artigo 11º - Os elementos que deverão integrar os processos de aprovação do projeto serão caracterizados por decreto do executivo e deverão constar no mínimo de:

I – Título de propriedade do Imóvel;

II – Memorial Descritivo;

III – Peças gráficas, apresentadas de acordo com o modelo a ser adotado pela Prefeitura para cada tipo de construção;

IV – Identificação a assinatura do proprietário e do autor do projeto o qual deverá ser profissional habilitado.

V – A.R.T – Do autor do Projeto e Responsável Técnico pela obra.

§ 1º - Deverão ser previamente aprovados pelo Corpo de Bombeiros, os Projetos referentes à:

a) Residências unifamiliares, com área igual ou maior que 900 m² (novecentos metros quadrados);

b) Residências multi familiares;

c) Edificações para o trabalho e para fins especiais, com área de 180 m² (cento e oitenta metros quadrados).

d) § 2º - Nas obras de reforma, reconstrução ou acréscimo nos prédios existentes, os projetos serão apresentados com indicações precisas e convenionados, a critério do profissional responsável, de maneira a possibilitar a identificação das partes a conservar, demolir ou crescer.

Artigo 12º - Uma vez aprovado o projeto, a Prefeitura Municipal fará entrega ao interessado de cópia do mesmo, mediante o pagamento das taxas correspondentes.

SEÇÃO III

DA APROVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Artigo 13º - Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja precedida a vistoria pela Prefeitura e expedido o respectivo certificado de aprovação da obra.

Parágrafo Único – Uma obra é considerada concluída quando tiver condição de habitualidade ou de utilização.

Artigo 14º - Após a conclusão das obras, deverá ser requerida à Prefeitura, no prazo de trinta (30) dias.

§ 1º - O requerimento de vistoria será sempre assinado pelo PROPRIETÁRIO e pelo

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL;

§ 2º - O requerimento de vistoria deverá ser acompanhado de:

I – Chaves do prédio, quando for o caso;

II – Projeto aprovado, ou comprovante de atendimento da legislação urbanística;

III – Carta de entrega dos elevadores, quando houver, fornecida pela firma instaladora.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS TÉCNICAS

SEÇÃO I

DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

Artigo 15º - Na execução de toda e qualquer edificação bem como na reforma ou ampliação, os materiais utilizados deverão satisfazer as normas compatíveis com o seu uso na construção atendendo ao que dispõe a ABNT em relação a cada caso.

§ 1º - Os coeficientes de segurança para os diversos materiais serão fixados pela ABNT. § 2º - Os materiais utilizados para paredes, portas, janelas, pisos, coberturas e forros deverão atender aos mínimos exigidos pelas normas técnicas oficiais quanto à residência ao fogo isolamento térmico e acústico.

Artigo 16º - As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso:

I – Quando de uso privativo a largura mínima será de 0,80cm (oitenta centímetros);

II – Quando de uso comum, a largura mínima será de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

III – Quando de uso coletivo, a largura livre deverá corresponder a 0,01m (zero vírgula zero um centímetro) por pessoa da lotação prevista para o compartimento, respeitando o mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

Parágrafo único – As portas de acesso a gabinetes sanitários, banheiros e armários privativos poderão ter a largura de 0,60cm (sessenta centímetros), e oferecerão passagem com altura nunca inferior a 1,90m (um metro e noventa centímetros) salvo o disposto no parágrafo seguinte:

§ 1º Quando de uso comum ou coletivo, as escalas deverão obedecer às seguintes exigências:

I – Ter largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e não inferior às portas e corredores a que se refere o artigo anterior;

II – Os degraus terão altura máxima de 0,19m e largura mínima de 25 cm; ou utilizar a fórmula de Blondell $62 < p+2h < 64$ (P= piso em cm, H= espelho em cm).

III – Ter um patamar intermediário de pelo menos 1,00m (um metro) de profundidade quando o desnível vencido for maior do que 3,50m de altura;

IV – Ser de material incombustível quando atender a mais de dois pavimentos;

V – Dispor nos edifícios com quatro ou mais pavimentos;

a) De saguão ou patamar independente do “hall” de distribuição, a partir do quarto pavimento;

b) De iluminação natural ou de sistema de emergência para alimentação da iluminação artificial;

c) De antecâmara entre o saguão da escada do “hall” de distribuição, isolada por duas portas corta-fogo;

d) Será de antecâmara ventilada por um poço de ventilação natural ou aberta no pavimento térreo e na cobertura;

e) Ser a antecâmara iluminada por sistema compatível com o adotado para a escada.

VI – Dispor de porta corta fogo entre a caixa de escada e seu saguão e o “hall” de distribuição a partir do sexto pavimento;

VII – Nas escadas de uso secundário ou eventual poderá ser permitida a redução de sua largura até no mínimo de 0,60 (sessenta centímetros).

VIII – A exigência de elevador em uma edificação não dispensa a construção de escada.

Artigo 17º - No caso de emprego de rampas em substituição as escadas de edificação, aplicam-se as normas exigências relativas ao dimensionamento e resistência fixada para as escadas.

Parágrafo Único – As rampas não poderão apresentar declividade superior a 12%, se a declividade exceder 6%, o piso deverá ser revertido com material não escorregadio.

Artigo 18º - Será obrigatória a instalação de no mínimo um elevador nas edificações de mais de dois pavimentos que apresentam, entre o piso de qualquer pavimento e o nível da via pública, no ponto de acesso ao edifício, uma distância vertical superior a 11m (onze metros), e de no mínimo dois elevadores, no caso dessa distância ser superior a 24m (vinte e quatro metros).

§ 1º - A referência de nível para as distâncias verticais mencionadas poderá ser a da soleira de entrada do edifício e não a da via pública no caso de edificações que fiquem suficientemente recuadas do alinhamento para permitir que seja vencida essa diferença de cotas através de rampa com inclinação não superior a 12% (doze por cento);

§ 2º - Para efeito de cálculo das distâncias verticais será considerada a espessura das lajes com 0,15cm no mínimo.

§ 3º - No cálculo das distâncias verticais não será computado o último pavimento, quando for de uso exclusivo do penúltimo ou destinado a dependências de uso comuns e privativas do prédio ou ainda dependências de zelador.

Artigo 19º - Os espaços de acesso ou circulação fronteiros às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), medidas perpendiculares às portas dos elevadores.

Parágrafo Único – Quando a edificação necessariamente tiver mais de um elevador, as áreas de acesso de cada par de elevadores devem estar interligadas em todos os pisos.

Artigo 20º - O sistema mecânico de circulação vertical (numero de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) esta sujeito às normas

técnicas da ABNT sempre que for instalada, e deve ter um responsável técnico legalmente habilitado.

Artigo 21º - Par efeito da presente lei, os compartimentos são classificados em:

I – Compartimentos de permanência prolongada;

II – Compartimentos de utilização transitória;

§ 1º São Compartimentos de permanência prolongada àqueles locais de uso definido, caracterizando, tais como dormitórios, salas de jantar, de estar, de visitas, de jogos, de costuras, de estudos, gabinetes de trabalho, cozinha e copas.

§ 2º São Compartimentos de permanência transitória aqueles locais de uso definido ocasional ou temporário, caracterizando espaços habitáveis de permanência confortável por tempo determinado, tais vestibulos, “hall”, corredores, passagens, caixa de escadas, gabinetes, sanitários, vestiários, despensas, depósitos e lavanderias residenciais.

Artigo 22º - Os Compartimentos de permanência prolongada deverão:

I – Ser iluminados e ventilados, diretamente, por abertura voltada para espaço exterior, e esta abertura ter 1/6 da área do compartimento;

II – Ter no mínimo um pé direito de 2.50m em media;

III – Ter área mínima de 5.00m², ter forma tal que permita a inscrição de um círculo de 1.80m de diâmetro.

Parágrafo Único – Admite-se para os compartimentos de permanência prolongada destinada ao trabalho, iluminação artificial e ventilação mecânica, desde que haja um responsável técnico legalmente habilitado que garanta a eficácia do sistema, para as funções a que se destina o compartimento.

Artigo 23º - Os compartimentos de permanência transitória deverão:

I – Ter ventilação natural e ter abertura de 1/8 da área do compartimento;

II – Ter pé direito mínimo de 2.20m em media;

III – Ter área mínima de 1.00m²;

IV – Ter forma tal que permita a inscrição de um círculo de 0,80cm de diâmetro.

Parágrafo Único – Nos compartimentos de utilização transitória será admitida a ventilação mecânica nas mesmas condições fixadas no parágrafo único do artigo anterior.

Artigo 24º - Para garantia de iluminação e ventilação de compartimentos, os espaços exteriores devem satisfazer as seguintes disposições:

I – Permitir a inscrição de círculo de diâmetro mínimo de 1,50 junto a abertura de iluminação;

II – Ter área mínima de 10m² para compartimentos de permanência prolongada;

III – Ter uma área mínima de 3m² para compartimentos de permanência transitória;

IV – Permitir a partir do primeiro pavimento acima do térreo servido pela área, quando houver mais de um, a inscrição de um círculo cujo diâmetro D (em metros) seja dado pela fórmula: $D = H/8 + 1m$,

Onde H é igual a distância em metros, forro do último pavimento ao nível do piso do primeiro pavimento acima do térreo, servido pelo espaço.

Parágrafo Único – Para cálculo de altura H, será considerada a espessura de 0,15cm para cada laje de cobertura.

SEÇÃO II DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Artigo 25º - Entende-se por residência ou habitação a edificação destinada exclusivamente à moradia, constituída apenas por um ou mais dormitórios, salas, cozinhas, banheiros, circulações e dependências de serviço.

Parágrafo Único – Para efeito da presente lei, as edificações residenciais classificam-se em:

I – Habitações individuais, abrangendo as edificações para uso residencial uni familiar, destinadas exclusivamente à moradia própria e constituídas de unidades independentes construtivamente e como tal aprovadas e executadas;

II – Conjuntos habitacionais, abrangendo desde duas habitações em uma única edificação (habitações germinadas) até qualquer número de habitações inclusive prédios de apartamento, aprovados e executados conjuntamente.

Artigo 26º - Nos conjuntos residenciais, a área construída de cada habitação não poderá ser inferior a 25m².

Parágrafo Único – Nos conjuntos residenciais constituídos de estruturas independentes, ligadas por vias de circulação, aplicam-se no couberem às disposições da legislação referente ao parcelamento do solo.

Artigo 27º - Os conjuntos residenciais, constituídos por um ou mais edifícios de apartamentos, deverão atender as seguintes disposições:

I – Ter instalação preventiva contra incêndio, de acordo com as normas da ABNT e aprovado pelo corpo de bombeiros;

II – Ter a distância entre os pisos de dois pavimentos consecutivos pertencentes a habitações distintas não inferiores a 2,65m;

III – Ter em cada habitação pelo menos três compartimentos, sala, dormitório cozinha e um banheiro com sanitário, sendo que na cozinha e banheiro a parede devesse ter revestimento impermeável.

IV – Quando a construção for executada na divisa, a parede devesse ser de 0,25cm.

Parágrafo Único – Nos edifícios de apartamentos com apenas os três compartimentos obrigatório é permitido:

I – Reduzir a área da cozinha até no mínimo de 3m².

II – Ventilar a cozinha se esta tiver área inferior ou igual a 5m² por meio de duto de ventilação.

Artigo 28º - As edificações para fins residenciais poderão estar anexas a conjuntos de escritórios, consultórios, compartimentos destinados ao comércio, desde que a natureza dos últimos não prejudique o bem estar, a segurança e o sossego dos moradores e quando tiverem acessos independentes a logradouro público.

Parágrafo Único – Nas edificações residenciais dos conjuntos habitacionais as condições executadas na divisa e alinhamento do terreno fazem-se necessário colocar calhas no telhado.

SEÇÃO III DAS EDIFICAÇÕES PARA O TRABALHO

Artigo 29º - As edificações para o trabalho abrangem aquelas destinadas a indústrias, comércio e a prestação de serviços em geral.

Artigo 30º - As edificações destinadas às indústrias em geral, fábricas, oficinas, além das disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, deverão:

I – Ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas da cobertura;

II – Ter as paredes confinantes com outros imóveis do tipo corta-fogo elevadas a 1m acima da calha quando construída na divisa do lote;

III – Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de acordo com as normas da ABNT;

IV – As edificações destinadas para oficina de mecânica (leve), que estiverem instaladas no perímetro central do Município, deverão ter muro de no mínimo 2 metros de altura em todas as suas divisas com outros lotes;

V – As edificações de oficina mecânica (pesada) que por ventura estiverem instaladas no perímetro central do Município deverão ser transferidas para o distrito Industrial de nosso município no prazo de 02 anos a contar da aprovação desta lei.

Parágrafo Único – A partir da aprovação desta lei fixa expressamente proibida nova instalação de oficinas mecânicas pesadas no perímetro central do município.

Artigo 31º - Nas edificações industriais os compartimentos deverão atender as disposições seguintes:

I – Quando tiverem área superior a 75m² deverão ter pé direito mínimo de 3,20;

II – Quando destinados a manipulação ou depósito de inflamáveis, deverão localizar-se em lugar conveniente preparado, de acordo com as normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos, sólido e gasosos.

Artigo 32º - Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões, forjas ou quaisquer outros aparelhos onde se reproduza ou concentre calor, deverão ser dotados de isolamento térmico admitindo-se:

I – Uma distância mínima de 1m ao teto, sendo essa distância aumentada para 1.50m pelo menos quando houver pavimento superposto;

II – Uma distância mínima de 1m das paredes da própria edificação ou das edificações vizinhas.

Artigo 33º - A edificação destinada à indústria de produtos alimentícios e de medicamentos devesse:

I – Ter recintos de fabricação, as paredes revestidas até a altura mínima de 2m com material liso, resistente lavável e impermeável;

II – Ter piso revestido com material liso, resistente lavável e impermeável, não sendo permitido o piso simplesmente cimentado;

III – Ter assegurado a incomunicabilidade direta com os compartimentos sanitários;

IV – Ter as aberturas de iluminação e ventilação dotadas de proteção com telas milimétricas.

Artigo 34º - Edificações destinadas ao comércio em geral deverão:

I – Ter pé direito mínimo de:

a) 2.50m quando a área do compartimento não exceder 25,00 m²;

b) 3.20m quando a área do comprimento não exceder 75 m²;

c) 4m quando a área do comprimento exceder 75 m²

II – Sobre as lojas deverão satisfazer as seguintes condições:

a) Ter pé direito mínimo de 2.50m;

b) Quando o pé direito da loja for no mínimo de 5.50m, permitir-se-á a sobreloja na parte superior da loja desde que:

1– Não tenha área superior à metade da loja;

2– Não prejudique a iluminação e ventilação prevista neste código; 3– Fique no mínimo a 2.80m acima do piso da loja.

III – Ter as portas gerais de acesso ao público de largura dimensionada em função da soma das áreas úteis comerciais, na proporção de 1m de largura para cada 600m² de área útil, sempre respeitando o mínimo de 1.50m

IV – Ter sanitários separados para cada sexo, calculados na razão de um para cada 300m² de área útil.

§ 1º Nas edificações comerciais de área úteis inferior a 75 m² é permitido apenas um sanitário para ambos os sexos;

§ 2º Nos bares, cafés, restaurantes, confeitarias e congêneres, os sanitários deverão estar localizados de tal forma que permitam sua utilização pelo público.

Artigo 35º - Em qualquer estabelecimento comercial os locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimento deverão ter piso e paredes até a altura mínima de 2m revestidos com material liso, lavável e impermeável.

§ 1º *Os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de chuveiros na proporção de um para cada 150m² de área útil ou fração;*

§ 2º *Nas farmácias os compartimentos destinados à guarda de drogas avião de receitas, curativos e aplicação de injeções deverão atender as mesmas exigências estabelecidas para os locais de manipulação de alimentos.*

§ 3º *Os supermercados, mercados e lojas de departamentos deverão atender as exigências específicas estabelecidas nesta lei para cada uma de suas seções, conforme as atividades nelas desenvolvidas.*

Artigo 36º - As galerias comerciais, além das disposições da presente lei que lhes forem aplicáveis deverão:

I – Ter pé direito mínimo de 4m;

II – Ter largura não inferior de ½ do seu maior percurso e no mínimo de 4m;

III – Ter suas lojas quando com acesso principal pela galeria com área mínima de 10m², podendo ser ventiladas através da galeria e iluminada artificialmente.

Artigo 37º - As edificações destinadas a escritório, consultórios e estúdios de caráter profissional, além das disposições da presente lei forem aplicáveis deverão ter em cada pavimento sanitários separados para cada sexo na proporção de um conjunto de vaso, lavatório (e mictório, quando masculino) cada 70 m² de área útil ou fração.

Artigo 38º - As unidades independentes nos prédios para prestação de serviços deverão ter no mínimo 25 m².

Parágrafo Único – *Será exigido apenas um sanitário nos conjuntos que não ultrapassem a 75 m².*

SEÇÃO IV DAS EDIFICAÇÕES PARA FINS ESPECIAIS

Artigo 39º - A edificação destinada a escolas e estabelecimentos congêneres, além das exigências da presente lei que lhes foram aplicáveis, deverá:

I – Ser de material incombustível tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas edificações térreas, bem como esquadrias, parapeitos, revestimentos de pisos e estruturas de forro e da cobertura;

II – Ter locais de recreação, cobertos e descobertos recomendando-se que atendam ao seguinte dimensionamento:

a) *Local de recreação com área mínima de duas vezes a soma das salas de aula;*

b) *Local de recreação coberto com área mínima de 1/3 da soma das áreas das salas de aula;*

III – Ter instalações sanitárias separadas por sexo, com as seguintes proporções mínimas:

a) *Um vaso sanitário para cada 60 m², um mictório para cada 60 m² e um lavatório para cada 60 m² para alunos do sexo masculino;*

b) *Um vaso sanitário para cada 50 m² e um lavatório para cada 60 m² para alunos do sexo feminino;*

c) *Um bebedouro para cada 60m².*

Artigo 40º - As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares deverão:

I – Ser de material incombustível tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas edificações térreas, bem como es-

quadrias, parapeitos, revestimentos de pisos e estruturas de forro e da cobertura;

II – Ter instalação de lavanderia com aparelho de lavagem, desinfecção e esterilização de roupas, sendo os compartimentos correspondentes pavimentados e revestidos até a altura mínima de 2m com material lavável e impermeável;

III – Ter instalações sanitárias em cada pavimento para uso pessoal e dos doentes que não as possuam privativas com separação para cada sexo nas seguintes proporções mínimas:

a) *Para uso de doentes: um vaso sanitário, um lavatório e um chuveiro com água quente e fria para cada 90m² de área construída;*

b) *Para uso pessoal de serviço: um vaso sanitário, um lavatório e um chuveiro para cada 300 m² de área construída;*

IV – Ter necrotério com:

a) *Pisos e paredes revestidos até a altura mínima de 2m, com material impermeável e lavável;*

b) *Abertura de ventilação, dotadas de tela milimétrica;*

c) *Instalações sanitárias;*

V – Ter quando com mais de um pavimento uma escada principal e uma escada de serviço recomendando-se a instalação de um elevador ou rampas para macas;

VI – Ter instalações de energia elétrica de emergência;

VII – Ter instalações e equipamentos de coleta, remoção e incineração de lixo que garantam completa limpeza e higiene;

VIII – Ter instalações preventivas contra incêndio de acordo com as normas da ABNT e aprovado pelo corpo de bombeiros.

Parágrafo Único – *Os hospitais deverão ainda observar as seguintes disposições:*

I – Corredores, escadas, rampas quando destinados a circulação de doentes, deverão ter largura mínima de 2.30m e pavimentação de material impermeável e lavável, quando destinados exclusivamente a visitantes e ao pessoal, largura mínima de 1.20m.

II – A declividade máxima admitidas nas rampas será de 10%, sendo exigido piso antiderrapante;

III – A largura das portas entre os compartimentos a serem utilizados por pacientes acamados será no mínimo de 1m;

IV – As instalações e dependências destinadas à cozinha depositam de suprimentos e copas deverão ter piso e a parede até a altura mínima de 2m revestidos com material impermeável e lavável, e as aberturas protegidas por telas milimétricas;

V – Não é permitida a comunicação entre cozinha e compartimento de instalação sanitária, vestiários, lavanderias e farmácias.

Artigo 41º - As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer as seguintes disposições:

I – Ter além dos apartamentos ou quartos, dependências de vestíbulos com local para instalação de portarias e sala de estar;

II – Ter vestuário e instalação sanitária privativa para o pessoal de serviço;

III – Ter em cada pavimento instalação sanitária separada por sexo na proporção de um vaso sanitário, um chuveiro e um lavatório no mínimo para cada 72m² de pavimentação quando não possua sanitário privativo;

IV – Ter instalações preventivas contra incêndios de acordo com as da ABNT e aprovado pelo corpo de bombeiros.

Parágrafo Único – *Nos hotéis e estabelecimentos congêneres as cozinhas, copas, lavanderias e despensas, quando houver deverão ter pisos e as paredes até altura mínima de 2m revestidos com material lavável e impermeável.*

Artigo 42º - As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatro e similares deverão atender as seguintes disposições especiais:

I – Ser de material incombustível tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas edificações térreas, bem como esquadrias, lambris, parapeitos, revestimentos de pisos e estruturas de forro e da cobertura;

II - Ter instalação sanitária separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas em relação a lotação máxima, calculada na base de 1.60 m² por pessoa:

a) *Para cada sexo masculino um vaso e um lavatório para cada 500 lugares ou fração, e um mictório para cada 250 lugares ou fração;*

b) *Para o sexo feminino um vaso sanitário e um lavatório para cada 500 lugares ou fração;*

III – Ter instalação preventiva contra incêndio de acordo com as normas da ABNT e aprovados pelo corpo de bombeiros.

Artigo 43º - As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatro e similares as portas, circulações, corredores e escadas serão dimensionadas em função da lotação máxima:

I – Quanto as portas:

a) *Deverão ter a mesma largura dos corredores;*

b) *As saídas de edificações deverão ter a largura total (soma de todos os vãos) correspondendo a 1 cm por lugar, não podendo cada porta ter menos de 1.50m de vão livre e deverão abrir de dentro para fora.*

II – Quanto aos corredores de acesso e escoamento do público deverão possuir largura mínima de 1.50m a qual terá um acréscimo de 1 mm por lugar excedente a lotação de 150 lugares: quando não houver lugares fixos a lotação será calculada na base de 1.60m² por pessoa.

III – Quanto às circulações internas a sala de espetáculo:

a) *Os corredores longitudinais deverão ter largura mínima de 1.m e os transversais de 1.70m;*

b) *As larguras mínimas terão um acréscimo de 1 mm por lugar excedente a 100 lugares na direção do fluxo normal de escoamento da sala para as saídas.*

IV – Quanto às escadas:

a) *As de saída deverão ter largura mínima de 11.50m para cada lotação máxima de 100 lugares, largura a ser aumentada à razão de 1 mm por lugar excedente;*

b) *Sempre que a altura a vencer for superior a 2.50m devem ter patamares, os quais terão profundidade de 1.20m;*

c) *Não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol;*

d) *Quando substituídas por rampas, estas deverão ter inclinação menor ou igual a 10% e ser revestidas de materiais antiderrapantes.*

Artigo 44º - As edificações destinadas a garagens comerciais deverão atender as disposições da presente Lei que lhes forem aplicáveis ale das seguintes exigências:

I – Ter pé direito mínimo de 2.20m;

II – Não ter comunicação direta com compartimentos de permanência prolongada;

III – Ter sistema de ventilação prolongada;

§1º - *As edificações destinadas a garagens particulares, individuais deverão atender ainda as seguintes disposições:*

I – Ter largura útil mínima de 2.50m;

II – Ter profundidade mínima de 4.50m

§ 2º - *As edificações destinadas a garagens particulares coletivas deverão atender ainda as seguintes disposições:*

I – Ter estrutura, paredes e forro de material incombustível;

II – Ter vão de entrada com largura mínima de 3m e no mínimo 2m quando comportarem mais de cinquenta carros;

III – Ter locais de estacionamentos (boxe) para cada carro com largura mínima de 2.40m e comprimento de 5m;

IV – O corredor de circulação devesa ter largura mínima de 3m, 3.50m ou 5m quando os locais de estabelecimentos formarem em relação aos mesmos ângulos de 30°, 45° ou 90° respectivamente;

V – Não serão permitidas quaisquer instalações de abastecimento, lubrificação ou reparos em garagens particulares coletivas.

§ 3º - *As edificações destinadas a garagens comerciais deverão atender ainda as seguintes disposições:*

I - Ser de material incombustível tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível nas esquadrias, e na estrutura de cobertura;

II – Quando não houver circulação independente para acesso e saída ate os locais de estacionamentos, ter área de acumulação com acesso direto do logradouro que permita o estacionamento eventual de um numero de veículos não inferior a 5% da capacidade geral da garagem;

III – Ter o piso revestido de material lavável e impermeável;

IV – Ter as paredes dos locais de lavagem e lubrificação revestidas com material resistente, liso, lavável e impermeável.

SEÇÃO V DAS BARRACAS, BANCAS DE JORNAL E REVISTAS

Artigo 45º - A prefeitura municipal poderá autorizar a colocação nos logradouros públicos de barracas provisórias destinadas s festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular.

§ 1º - *As barracas deverão ser do tipo aprovado pelo órgão competente da prefeitura;*

§ 2º - *Não deverão perturbar o transito publico nem o escoamento das águas pluviais;*

§ 3º - *Deverão ser removido dentro das 24 horas que se seguirem ao encerramento dos festejos, caso contrario a prefeitura fará remoção do material e dará à destinação que atender.*

Artigo 46º - As bancas para venda de jornais e revistas, somente poderão ser colocadas em locais a critério do departamento de Obras da Prefeitura.

§ 1º - *As bancas deverão ser aprovadas pela prefeitura através de seu órgão competente;*

§ 2º - *Mesmo nas praças, as bancas deverão estar localizadas de tal modo que não obstruam o transito de pedestres;*

§ 3º - *Não é permitida a instalação de bancas de jornal, revistas ou similares sobre passeios ou calçadas.*

Parágrafo Único – Todas as edificações ficarão ainda sujeitas às disposições da Lei Federal que tratar sobre instalações preventivas contra incêndio.

CAPITULO III

SEÇÃO I

DAS INSTALAÇÕES DE INFRA ESTRUTURA E RESERVATORIOS DE AGUA

Artigo 47º - Entende-se por instalações de infraestrutura, as instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas e de telefones.

§ 1º - *Em se tratando de instalações hidráulicas deveram ser respeitadas as normas da SANEMAT, para respectivas ligações e usos.*

§ 2º - *Para instalações sanitárias, serão obedecidas as seguintes normas:*

I – Obrigatoriedade de fossa séptica, dimensionada para a construção e situada dentro do terreno o mais próximo possível das vias publicas para possibilitar sua ligação à rede de esgoto da cidade, ou sumidouro também construído dentro do terreno;

II – As águas provenientes de pias de cozinhas, copas antes de ser ligada a rede de esgotos da cidade deverão passar por uma caixa de gordura;

§ 3º - Para instalações elétricas serão sempre respeitadas às normas da CEMAT ou empresa que por ventura venha substituí-la.

SEÇÃO II DAS PISCINAS

Artigo 48º - As piscinas em geral deverão satisfazer as seguintes condições:

I – Ter paredes e fundo revestidos com azulejo ou material equivalente;

II – Ter aparelhamento para tratamento e renovação de água quando destinadas ao uso coletivo e devera ser aprovado o respectivo projeto.

Parágrafo Único – O projeto para construção de piscinas deverá ser acompanhado além do projeto de instalação hidráulica e do projeto de instalação elétrica quando houver ainda do tipo de tratamento dado para a água.

SEÇÃO III DOS TAPUMES

Artigo 49º - Sempre que se faça qualquer construção reforma ou demolição, no alinhamento de via pública é obrigatória a construção dos tapumes antes de iniciar as obras.

§ 1º - Os tapumes ocuparão 2/3 dos passeios e a altura terá no Máximo 2m;

§ 2º - Além do alinhamento do tapume, não será permitida a ocupação de qualquer parte da via pública com material de construção.

SEÇÃO IV DAS MARQUISES

Artigo 50º - Serão permitidas de modo geral, marquises nos edifícios construídos no alinhamento do logradouro público, desde que mantida quando possível à continuidade na linha horizontal entre as marquises subsequentes de uma mesma quadra.

§ 1º - As marquises não poderão receber guarda-copos nem serem utilizadas para outros fins que o de abrigo;

§ 2º - As marquises não poderão ocultar aparelho de iluminação públicas e placas de nomenclatura dos logradouros;

§ 3º - As águas pluviais oriundas das marquises não poderão ser lançadas diretamente na via pública devendo ser captada por dispositivos adequados, ou seja, condutores pluviais;

§ 4º - Será obrigatória de marquises em toda fachada nos seguintes casos:

a) Em qualquer edificação de mais de um pavimento a ser construída nos logradouros de zona comercial, quando no alinhamento ou dele menos de 4m;

b) Nos edifícios de uso comercial cujo pavimento térreo tenha essa destinação, quando construída no alinhamento.

§ 5º - As marquises deverão ter mínima 1m e máxima 1.50 m.

SEÇÃO V DA COLOCAÇÃO DE TOLDOS

Artigo 51º - É facultada a colocação de toldos nas fachadas das edificações situadas da via pública, a não ser que se trate de logradouro com regulamento especial.

§ 1º - A saliência desses toldos não poderá exceder a 2/3 do passeio com limite Máximo de 3m e altura de 2.40m desde que sejam dotados de dispositivos que permitam fechá-los periodicamente;

§ 2º - Em câs de toldos fixos estes deverão ter altura mínima de 3m em relação ao passeio sendo que os não poderão ter apoio no passeio público.

CAPITULO IV

SEÇÃO I FECHAMENTOS DE LOTES

Artigo 52º - Os muros de fechamento de lotes tanto no alinhamento predial quanto nas laterais e fundos, não poderão exceder a altura de 2m.

§ 1º - Nos lotes de esquinas será obrigatório o recuo de 2m de cada lado, formando um chanfro no muro.

§ 2º - Quando o muro do alinhamento predial for substituído por grade será dispensado o chanfro;

§ 3º - Quando a construção for ao alinhamento e o lote for de esquina será obrigatório o recuo de 2m de cada lado, formando um chanfro na edificação.

SEÇÃO II DOS ESPAÇOS RESERVADOS

Artigo 53º - Da área total do terreno a ser loteada 10% será reservada para os espaços verdes e para uso institucional, independente de arreamento.

Artigo 54º - A localização das áreas citadas no artigo anterior será feita a critério da prefeitura através de seu competente, não podendo ser utilizada para uso particular.

Artigo 55º - Todas as margens de curso de água, numa faixa de 100m no mínimo para cada lado terão a destinação de utilidade pública, a critério da municipalidade, visando à preservação dos mesmos cursos de águas ou aspectos de saneamento e urbanismo.

SEÇÃO III DOS PASSEIOS E MUROS

Artigo 56º - Os passeios terão declividade transversal para possibilitar o escoamento de águas pluviais de 2% no mínimo e de 5% no Máximo.

Artigo 57º - O material e o desenho dos passeios deverão ser aprovados pela prefeitura.

Parágrafo Único – Os imóveis que tenham frente para logradouros, pavimentados e com meio fio são obrigados a calçar e manter em bom estado os passeios em frente de seus lotes.

Artigo 58º - Nos terrenos não edificados situados em vias públicas providas de calçamento e obrigatório o fechamento das respectivas testadas por meios de muros de alvenaria convenientemente revestidos e nas vias públicas não providas de calçamento será permitida outro tipo de material a critério da prefeitura municipal.

CAPITULO V

SEÇÃO I DA RESPONSABILIDADE TECNICA

Artigo 59º Para efeitos desta Lei, somente profissionais habilitados e devidamente inscritos na Prefeitura poderão assinar como responsáveis técnicos qualquer documento, projeto ou especificação a ser submetidos à Prefeitura.

§ 1º - A responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculo e especificações cabe aos seus autores e responsáveis técnicos e pela execução das obras aos profissionais que as construírem;

§ 2º - A Municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade em razão da aprovação do projeto da construção ou da emissão de licença de construir.

Artigo 60º - Só poderá ser inscritos na Prefeitura profissionais que apresentarem a Certidão de Registro Profissional do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

CAPITULO VI

SEÇÃO I DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Artigo 61º - As multas independentemente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e pela presente Lei serão aplicadas quando:

I – O projeto apresentado para exame da Prefeitura estiver em evidente desacordo com o local ou apresentar indicações falseadas;

II – As obras forem executadas em desacordo com as indicações apresentadas para a sua aprovação;

III – As obras forem iniciadas sem licença da Prefeitura e sem o correspondente alvará;

IV - A edificação for ocupada sem que a Prefeitura tenha feito sua vistoria e emitido o respectivo certificado de aprovação;

V – Decorrido trinta dias da conclusão da obra não for solicitada a vistoria da Prefeitura.

Artigo 62º - A multa será imposta pela prefeitura a vista do auto de infração, lavrado por fiscal especificamente credenciado que apenas registrara a infração verificada.

Artigo 63º - O montante das multas será estabelecido através de ato do executivo que fixara o valor de referencia básica.

Parágrafo Único – A graduação das multas far-se-á tendo em vista:

I – A gravidade da infração;

II – Suas Circunstancias;

III – Antecedentes do infrator.

SEÇÃO II DOS EMBARGOS

Artigo 64º - Obras em andamento, sejam elas construção, reconstrução ou reformas serão embargadas, sem prejuízo das multas, quando:

I – Estiverem sendo executadas sem o respectivo alvará emitido pela prefeitura;

II – Estiverem sendo executadas sem a responsabilidade do profissional registrado na prefeitura;

III – O profissional responsável sofrer suspensão ou cassação da carteira pelo Conselho

Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

IV – Estiver em risco a sua estabilidade com perigo para o publico ou para o pessoal que a execute;

V – Estiverem sendo executadas em desacordo com o projeto aprovado pela prefeitura.

Artigo 65º - NA hipótese de decorrência dos casos citados no artigo anterior, a fiscalização da Prefeitura Municipal Dara notificação ao infrator e levava um termo de embargos das obras encaminhando-os responsáveis técnicos e ou proprietário.

Artigo 66º - O embargosó será levantado após o cumprimento das exigências consignadas no respectivo termo.

SEÇÃO III DA INTERDIÇÃO

Artigo 67º - Uma edificação ou qualquer de suas dependências poderá ser interdita em qualquer tempo com impedimento de sua ocupação, quando oferecer perigo de caráter público.

Artigo 68º - A interdição será imposta pela Prefeitura Municipal por escrito, após vistoria técnica efetuada por elemento especificamente designado.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal tomara as providencias cabíveis se não for atendida a interdição ou não for interposto recurso contra ela.

SEÇÃO IV DA DEMOLIÇÃO

Artigo 69º - A demolição total ou parcial de edificação ou dependência será imposta nos seguintes casos:

I – Quando a obra for clandestina, entendendo-se por tal aquela que for executada sem alvará de licenciamento da construção:

II – Quando julgada com risco eminente de caráter publico e o proprietário não quiser tomar as providencias que a Prefeitura Municipal determinar para a sua segurança.

Parágrafo Único – A demolição não será imposta caso o parágrafo Único do artigo anterior se o proprietário submetendo a construção à vistoria técnica da Prefeitura demonstrar que:

I – A obra preenche as exigências mínimas estabelecidas por lei;

II – Que embora não preenchendo podem ser executadas as modificações que a tornem concordante com a legislação em vigor.

CAPITULO VIII

SEÇÃO I DAS DISCIPLINAS TRANSITORIAS E GERAIS

Artigo 70º - Nas edificações existentes que não estejam de acordo com as exigências estabelecidas na presente Lei, somente serão permitidas obras que impliquem aumento de sua capacidade de utilização, quando as partes a crescer não venham a agravar as transgressões já existentes.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAS

Artigo 71º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia aos três dias do mês de Novembro de dois mil e dois.

PORTARIA Nº 195/2025.

PORTARIA Nº 195/2025.

DATA: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público nº 001/2019, realizado em 17 de novembro de 2019, homologado pelo Decreto nº 87/2019 de 17 de dezembro.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com artigo 18 da Lei nº 761/2011 de 29 de maio de 2011, fica aprovado no Estágio Probatório a Servidora Sra. Edina Catarina Macedo, para o cargo de Professora, 30 horas semanais, matrícula nº 3221, nomeada em 02 de Março de 2022, através da Portaria de nº 300/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de Março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 153/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 153/2024 E

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pela Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de SAMUEL DE MELLO SANTANA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 042.997.691-71, residente e domiciliado na Rua Paranavai, nº 2028, Bairro Vila Izabel, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 31 de Março de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 20 de Março de 2025.

Contratante:

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Samuel de Mello Santana

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 003/2025 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 003/2025 E

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e MARIA SONIA DE SOUZA PINHEIRO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 571.249.651-87, residente e domiciliada na Estrada Bom Jaguar, Zona Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Professora, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 11 de Março de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 11 de março de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Maria Sonia de Souza Pinheiro

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Cangucu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 14 de abril de 2025, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 24 de março de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 238/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 238/2024 E

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente CONTRATANTE, e OZIANE DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 039.409.471-99, residente e domiciliada na Rua Beija Flor, Bairro Vila Esperança nº1035, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 05 de Março de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer

título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 05 de março de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Oziane da Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares Da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 184/2024 E TERMO ADITIVO Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 184/2024 E

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, TAINARA DE SOUZA QUEIROZ, brasileira, maior, portadora do CPF nº 063.145.791-71, residente e domiciliada na Rua Julio Bilenk, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Cuidadora de Crianças, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 10 de março de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 10 de março de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

TAINARA DE SOUZA QUEIROZ

Testemunha:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PORTARIA GP Nº 226/2025

PORTARIA GP Nº 226/2025

DATA: 20 de março de 2025.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Contratada, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional nº 103/2019 Art. 9º e § 3º “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a Sra. Eloisa Gabriela de Moura Neri, servidora pública municipal contratada no cargo de Enfermeira, 40 horas semanais, matrícula nº 3668, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Manutenção dos ESF, conforme requerimento e atestado médico, a partir de 18/03/2025 até 16/07/2025.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 18 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DECRETO Nº 026/2025

DECRETO Nº 026/2025

DATA: 25/03/2025

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, ATRAVÉS DE ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos á abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos conforme definido em Edital.

Art. 2º - Ficam designadas as Servidoras **Stephany de Paula Santos e Bianca Oliveira de Moura** para receberem as inscrições presenciais no Período de **31/03/2025 a 04/04/2025 nos horários das 07h00min às**

11h00min e das 13h00min às 17h00min, no departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025:

- **Francieli Furtunato da Silva Mendes** - Matrícula nº 2604 - Representante da Secretaria de Saúde e Saneamento – **Presidente**;

- **Gislaine Prudenciano da Silva Moraes** - Matrícula nº 2931 - Representante da Secretaria de Planejamento e Projetos - **Membro**;

- **Fabiana dos Santos** – Matrícula nº 2758 - Representante da Secretaria de Administração e Finanças – **Membro**;

- **Andrea de Oliveira Souza** - Matrícula nº 2760 - Representante da Secretaria de Planejamento e Projetos – **Membro**;

- **Denise Aparecida Siebert Molina** - Matrícula nº - 080 Representante da Secretaria de Saúde e Saneamento – **Membro**;

- **Igor Belusso Casagrande** - Matrícula nº 2897 - Representante da Secretaria de Administração e Finanças – **Membro**;

- **Glaucio Pereira Passarinho** – Matrícula nº 2869 - Representante da Secretaria de Educação: **Membro**;

- **Grazieli Dias Campos** - Matrícula nº 2788 - Representante da Secretaria de Educação – **Membro**;

- **Alexandra Padovani David** – Matrícula nº 2516 - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa – **Membro**;

- **Josieli Aparecida Basseto** – Matrícula nº 2695 - Representante da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos – **Membro**;

- **Daine Titheli Nogueira** – Matrícula nº 3376 – Representante da Secretaria de Gabinete – **Membro**;

- **Luciana Aparecida Vega** – Matrícula nº 3598 – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa – **Membro**;

- **Kennedy Vigabriel Lourenço** – Matrícula nº 3377 – Representante da Secretaria de Planejamento e Projetos – **Membro**.

- **Marli Teresinha Teixeira** - Matrícula nº 1102 - Representante da Secretaria de Saúde e Saneamento – **Membro**;

- **Josiane Lick Schmengler Mulato** - Matrícula nº 1102 - Representante da Secretaria de Saúde e Saneamento – **Membro**;

Art. 4º - Ficarão a cargo da comissão, tendo como principais atribuições:

- Elaboração do Edital de abertura e editais complementares, incluindo resultados de inscrições, recursos e resultados;
- Recebimento presencial das inscrições;
- Análise da Documentação e dos Títulos;
- Julgamento de recursos;
- Preparação do relatório final em conjunto com o Departamento de recursos humanos a ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Os requisitos, endereços físicos e eletrônicos e demais informações sobre o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, estarão disponíveis no Edital 001/2025 e seus complementares.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 25 de março de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS COMUNICADO 002/2025 - CONTAS A DISPOSIÇÃO

SÚMULA: “Dispõe Sobre a Disponibilidade das Contas de Governo do Exercício de 2024 a sociedade em geral”.

A Prefeitura Municipal de Matupá – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 209 da Constituição Estadual e o art.49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) que a partir da presente data, as **CONTAS ANUAIS/BALANÇO GOVERNO CONTÁBIL** referente ao exercício financeiro de 2024, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, nas sedes da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de nosso município, nos termos da Legislação pertinente vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº 5346 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Vítor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 99223-7567, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: ODONTÓLOGO 40H – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
-----------	------	-------	---------------	----------

882	JULIANA PILLON BORDIN	28	1°	CR
-----	-----------------------	----	----	----

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Qualificação Cadastral eSocial; consultacadastral.inss.gov.br;
10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**
12. Conta no Banco do Brasil;
13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br;
17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br;
18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura)**;
19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;
22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;
25. Declaração de Dependentes;
26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto**;
27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
28. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº003/2021**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº003/2021

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3**, **CPF Nº 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa

MICRONEC AGENCIA E COMPUTAÇÃO EIRELI ME, Rua 52 nº411, Zona Sul, Balneário Rincão/SC, inscrita no **CNPJ: 24.055.359/0001-24**, neste ato representada **SAMUEL TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do **CPF: 716.678.499-72**, a seguir denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o contrato de prestação de serviços profissionais especializados, firmado com amparo na Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INSTRUMENTO

1.1. O presente contrato está dispensado do procedimento licitatório, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei no. 8.883/94 e Lei no. 9.648/98, sendo regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE NOVO LAYOUT RESPONSIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS DO SITE, INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, CADASTRO DE ATÉ 300 DOCUMENTOS E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS. HOSPEDAGEM COM CERTIFICAÇÃO SSL, LICENÇA DE USO DO SITE E SUPORTE PARA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS DO SITE, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E SISTEMA DE SEGURANÇA AO BANCO DE DADOS DO SITE, SUPORTE PARA CADASTRO DE ATÉ 50 ITENS MENSIS COMO (AVISOS DE INTERRUPTÕES, LICITAÇÕES, CONTAS PÚBLICAS E OUTROS). SISTEMA DE SEGURANÇA AO BANCO DE DADOS DO SITE, SUPORTE PARA CADASTRO DE ATÉ 50 ITENS MENSIS COMO (AVISOS DE INTERRUPTÕES, LICITAÇÕES, CONTAS PÚBLICAS E OUTROS). HOSPEDAGEM COM CERTIFICAÇÃO SSL E SUPORTE ESPECIALIZADO PARA ATÉ 20 (VINTE) CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Como decorrência da prestação dos serviços especificados, a CONTRATADA se obriga a hospedar, dar suporte, treinamento aos usuários, customizar as páginas e executar a manutenção pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas em sua proposta técnica apresentada.

3.1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer a licença de uso por tempo determinado do site com acesso irrestrito as informações cadastradas em sua base de dados. As informações cadastradas são de propriedade da

CONTRATANTE, estando a **CONTRATADA** obrigada a disponibilizá-las em mídia eletrônica caso seja solicitado.

3.2 *Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;*

3.3 *Garantir a qualidade dos serviços prestados de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive transporte ou outras necessárias a adequação dos serviços contratados.*

3.4 *Atender aos chamados da CONTRATANTE dentro do prazo de 24 horas, contados do recebimento da comunicação, que poderá ser feito por correio eletrônico em endereço a ser fornecido pela CONTRATADA.*

3.4.1 A **CONTRATADA** se responsabiliza em prestar atendimento de suporte no prazo de 24hs úteis, salvo na edição de imagens, criação de banners e outras edições que serão orçadas previamente.

3.4.2 Horário de atendimento de suporte: Segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h, das 13:30h às 18:00h, salvo feriados, seguindo horário de Brasília.

3.4.3 Na ocorrência de descumprimento de atendimento de suporte, superior à 72hs úteis, acarretará multa no valor de 25% do valor mensal do contrato.

3.4.4 O não cumprimento da cláusula 6.2 pela **CONTRATANTE**, isenta a **CONTRATADA** de serviços e responsabilidades, podendo efetuar o cancelamento total do site.

3.5 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato todas as condições técnicas e de habilitações jurídicas, quando do momento da contratação.

3.6 **Caso aja troca de site a CONTRATADA deve passar todos os dados e manter o serviço prestado pelo prazo de 30 dias para a migração de conteúdo relacionada à CONTRATANTE**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE** credenciará funcionários para requisitar e/ou receber os serviços objetos deste contrato junto à **CONTRATADA**.

4.2. Fornecer todo o material como textos, informações, tabelas, imagens e logomarca que sejam necessários à implantação do SITE. Assim se responsabilizando por todo o conteúdo do site, isentando então a **CONTRATADA** de responsabilidade relacionada a conteúdos contidos no site.

4.3. Efetuar pagamento relacionado à cláusula 6.2 para perfeito funcionamento do website, sistema administrativo e e-mails.

4.4. Pagar taxas referentes ao registro dos domínios relacionados ao site, junto aos órgãos responsáveis; a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1. O presente contrato é oriundo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$11.880,77 (onze mil oitocentos e oitenta reais e setenta e sete centavos) o valor global será pago em doze parcelas iguais de R\$990,06 (novecentos e noventa reais e seis centavos).**

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal pelo Setor Contábil, que deverá ser emitida pela **CONTRATADA** sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente a época da assinatura do contrato.

O valor será pago por meio de boleto ou crédito na conta bancária da contratada

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de março de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente instrumento poderá ser prorrogado nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

7.2. O prazo para desenvolver o Site e demais serviços descritos no objeto deste contrato será de 30 dias úteis.

CLÁUSULA OITAVO- DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços dos serviços constantes da proposta não poderão ter reajuste durante 1 ano.

8.2. Na renovação de contrato os valores serão corrigidos anualmente através do IGPM (FGV), a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa. No caso do IGPM (FGV), apresentar uma evolução negativa no período contratual, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem qualquer redução.

8.3 A **CONTRATADA** tem o direito de cobrar manutenções, referentes à criação de novas páginas, alterações de layout, programação, reformulação do site, reformulação de conteúdo, quando exigidas pela **CONTRATANTE**. Serão orçados e cobrados adicionalmente, mediante aprovação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

9.1. O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	33.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
		Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do Art., 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2 É de responsabilidade do **CONTRATADO** o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela **CONTRATANTE** ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei N° 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte

e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea “b” do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no subitem anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretroatável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DESPESAS

14.1 CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma. Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DIPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ficam assegurados a **CONTRATADA** os direitos autorais relativos ao Projeto, sem que a **CONTRATANTE** caiba qualquer direito neste sentido.

15.2. A **CONTRATADA**, não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste contrato, a não ser com previa concordância da **CONTRATANTE**.

15.3. O sistema é cedido na forma de licença de uso pela **CONTRATADA**, que concede a **CONTRATANTE** o direito de uso do(s) Sistema(s), objeto deste contrato, instalada em servidor da **CONTRATADA**.

15.4. A **CONTRATANTE** poderá adquirir acesso ao Cpanel e ao gerenciador de Banco de Dados, para uso dos recursos necessários, responsabilizando-se por qualquer dano decorrente de mal uso e ou uso indevido por falta de conhecimento.

15.5. É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup de arquivos e ou documentos contidos em banco de dados relacionados à **CONTRATANTE**. Os sistemas são pertencentes a **CONTRATADA** e estão protegidos pela legislação de direitos autorais lei nº. 9.609/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

16.1. Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos e legem as entidades contratantes, o Foro da Comarca de Mirassol d Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D’ Oeste – MT, 11 de março de 2025.

CONTRATANTE

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA, DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADA

SAMUEL TEIXEIRA
MICRONEC AGENCIA E COMPUTAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 24.055.359/0001-24

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI PORTARIA Nº 003 DE 24 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 003 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PARA FUNÇÃO COMISSONADA QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mirassol D’Oeste – Mirassol Previ, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº 285/2025 que altera a Lei Complementar nº 160/2016 e a Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear, a partir 24/03/2025, o Sr. Rodrigo Donizete Terradas, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São José dos Quatro Marcos, para exercer o cargo de COORDENADOR DE BENEFÍCIOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mirassol D’Oeste – Mirassol Previ, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO II Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – FC e CC, da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete ao Coordenador de Benefícios, dentre outras atribuições:

I - controlar, coordenar e executar as atividades relacionadas a concessão dos benefícios previdenciários do MIRASSOL PREVI;

II – organizar, coordenar, processar e controlar todas as atividades referentes a benefícios concedidos pelo Fundo de Previdência;

III – verificar as informações aos servidores sobre o cálculo e as formas de aposentadoria e pensões, de acordo com as normas constitucionais vigentes;

IV – manter atualizados os assentamentos dos segurados e pensionistas, com a documentação correspondente e o arquivo dos respectivos processos e outros expedientes;

V – encaminhar para perícia médica periódica os processos de reavaliação de aposentadoria por invalidez ou incapacidade permanente para o trabalho;

VI – orientar beneficiários de segurados falecidos para a comprovação de vínculo de dependência;

VII – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, nas matérias de sua competência;

VIII – promover, ex-ofício ou a pedido, revisões dos benefícios previdenciários;

IX – executar outras atividades compatíveis com a função.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mirassol D’Oeste – Mirassol Previ, em 24 de março de 2025.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Diretor Executivo do Mirassol Previ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

DECRETO Nº 5024 , DE 14 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1944

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$251.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				251.000,00
02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	66	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	33.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA	
	207	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	3.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
	232	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	80.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 550
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 006	SALARIO-EDUCACAO	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	469	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	15.000,00
		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	552	10.303.0030.2201.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

DECRETO Nº 5024 , DE 14 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1944

02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA		
	591	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		60.000,00
		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA		
	656	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA		10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	74	04.122.0002.2006.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-33.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
	256	12.361.0005.2119.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA		-3.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

	260	12.361.0012.1220.0000	EDIFICACOES PUBLICAS		-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 550
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 006	SALARIO-EDUCACAO		

	295	12.365.0012.1040.0000	EDIFICACOES PUBLICAS		-30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 550
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 006	SALARIO-EDUCACAO		

	299	12.365.0012.1183.0000	EDIFICACOES PUBLICAS		-30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 550
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 006	SALARIO-EDUCACAO		

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
----	----	----	--------------------------	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

DECRETO Nº 5024 , DE 14 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1944

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
462	10.301.0028.2211.0000		ATENCAO BASICA A SAUDE			-15.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
574	10.305.0031.2216.0000		VIGILANCIA EM SAUDE			-50.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS				
621	26.782.0016.1083.0000		INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO			-60.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA				
668	04.123.0023.2052.0000		ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA			-10.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				

-251.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 14 de março de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

DECRETO Nº 5025 , DE 17 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1944*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$461.979,16 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			461.979,16
02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
	966	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC
		2	Recursos de Exercícios Anteriores
		110 000	GERAL
			461.979,16
			F.R.: 1 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	461.979,16
	Fontes de Recurso
	2 500
	461.979,16

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 17 de março de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

DECRETO Nº 5027 , DE 17 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1960*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$253.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			253.000,00
02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
85	04.122.0012.1006.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	253.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA		
649	04.123.0023.1111.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-150.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
659	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-103.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

-253.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 17 de março de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

DECRETO Nº 5028 , DE 17 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1962*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$119.606,34 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				119.606,34
02	05	04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER	
	888	27.812.0011.1248.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	101.647,18
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 701
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		100 033	CONVENIO DO ESTADO	
	889	27.812.0011.1248.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	17.959,16
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA

		119.606,34
Fontes de Recurso		
2	500	17.959,16
2	701	101.647,18

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 17 de março de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

DECRETO Nº 5029 , DE 17 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1963*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$258.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			258.000,00
02	04	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
885	18.541.0032.1033.0000		APOIO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
	2		Recursos de Exercícios Anteriores
	110 000		GERAL
			258.000,00
			F.R.: 1 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	258.000,00
	Fontes de Recurso
	2 500
	258.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 17 de março de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

DECRETO Nº 5030 , DE 17 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.1963*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$142.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			142.000,00
02 04 02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
886	18.541.0032.1033.0000	APOIO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	142.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO		
34	04.122.0002.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	-142.000,00
	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura. **-142.000,00**

MIRASSOL DOESTE, 17 de março de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTERua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 5031 , DE 18 DE março DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1944 de 17/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1944 de 17 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1944, de 17 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 18 de março de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 01 CAMARA MUNICIPAL
01 LEGISLATIVO
Programa: 0001 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
970	01.031.0001.2001.0000 3.1.90.16.00	0001 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 5031 , DE 18 DE março DE 2025

LOCAL: 01 CAMARA MUNICIPAL
01 LEGISLATIVO
Programa: 0001 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
3	01.031.0001.2001.0000 3.1.90.11.00	0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 5034 , DE 20 DE março DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1944 de 17/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1944 de 17 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1944, de 17 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 20 de março de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
225	12.361.0005.2015.0000 3.1.90.13.00	0005 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 5034 , DE 20 DE março DE 2025

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
227	12.361.0005.2015.0000 3.1.90.94.00	0005 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-300,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-300,00

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 287 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 029/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 35887/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 029/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Rosilene Menandes da Silva**, matrícula 5529, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 029/2025, celebrado entre o Município de **MIRASSOL d'OESTE/MT** e o **Sr. Assis Campos de Oliveira**, que tem como objeto: Show artístico regional com o cantor Assis Campos, na feira de Gastronomia e Artesanato, no dia 25/03/2025.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **Geraldo Vieira**, matrícula 26464.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ELETRÔNICA N.º 03/2025**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 03/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MARIA ELIANI" FNDE - CRECHE TIPO 1. CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 965503/2024/FNDE/CAIXA. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: 09/04/2025 às 09h (Horário de Brasília). Local/ Sistema eletrônico: www.bnc.org.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.bnc.org.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Fabio Henrique da Silva – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 25/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2025**

CONTRATO Nº 026/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **GUARANI SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.658.457/0001-41**. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MATERIAL PRATICO-DIDÁTICO PARA ATENDER AS NE-

CESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ CIDES-VRC. **Data:** 24/03/2025. O valor global é R\$ 412.985,07 (quatrocentos e doze mil novecentos e oitenta e cinco reais e sete centavos). **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **GUARANI SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA** - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 092/2025, DE 03 DE MARÇO DE 2025.**

Concede férias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Adriana de Almeida Branco, Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 13/03/2024 a 13/03/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 16/12/2024 a 14/01/2025 e se dará no recesso escolar nos dias compreendidos entre 07/07/2025 a 21/07/2025.

Antônio Rodrigues da Silva, Auxiliar de Limpeza Pública 40h, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Departamento de Limpeza Pública e Serviços da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 a 01/12/2024, cujo gozo se deu nos dias entre 31/03/2025 a 29/04/2025.

Carla Aparecida dos Santos, Agente Comunitário de Saúde 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 13/03/2024 a 13/03/2025, cujo gozo se dará a partir 31/03/2025 a 29/04/2025.

Claudineia de Moura Diogo, Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 08/03/2024 a 08/03/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 16/12/2024 a 14/01/2025 e se dará no recesso escolar nos dias compreendidos entre 07/07/2025 a 21/07/2025.

Cleidia Helena de Jesus, Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 08/03/2024 a 08/03/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 16/12/2024 a 14/01/2025 e se dará no recesso escolar nos dias compreendidos entre 07/07/2025 a 21/07/2025.

Edna Alves da Silva, Agente Administrativo 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 16/03/2024 a 16/03/2025, cujo gozo se deu nos dias entre 24/03/2025 a 22/04/2025.

Evani de Souza Silva, Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 10/03/2024 a 10/03/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 16/12/2024 a 14/01/2025 e se dará no recesso escolar nos dias compreendidos entre 07/07/2025 a 21/07/2025.

Flavia de Queiroz, Agente Comunitário de Saúde 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de

Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 25/03/2024 a 25/03/2025, cujo gozo se dará a partir 13/03/2025 a 11/04/2025.

Gilmara Gomes da Cruz, Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 16/12/2024 a 14/01/2025 e se dará no recesso escolar nos dias compreendidos entre 07/07/2025 a 21/07/2025.

Josimeire Gomes de Meira, Professora 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/03/2024 a 03/03/2025, cujo o gozo se deu nos dias compreendido entre 16/12/2024 a 14/01/2025 e se dará no recesso escolar nos dias compreendidos entre 07/07/2025 a 21/07/2025.

Uill Robson Rodrigues de Souza, Motorista Cat. C/D (carga, pacientes e escolar) 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 10/02/2024 a 10/02/2025, cujo gozo se dará entre os dias 10/03/2025 a 08/04/2025.

Vanildo Silva do Nascimento, Vigia Escolar 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 15/02/2024 a 15/02/2025, cujo gozo se dará entre os dias 10/03/2025 a 08/04/2025.

Walmir Figueiredo dos Santos, Agente Comunitário de Saúde 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 13/03/2024 a 13/03/2025, cujo gozo se dará a partir 20/03/2025 a 19/04/2025.

Wesley Frederico de Almeida, Auxiliar de Limpeza Pública 40h, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Departamento de Limpeza Pública e Serviços da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2023 a 23/12/2024, cujo gozo se dará a partir 17/03/2025 a 15/04/2025.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento no Capítulo IV – Das Férias da Lei Municipal nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT) e Art. 53 da Lei nº 699/2022, datada de 28 de novembro de 2022 (Reestruturação da Carreira dos Servidores do Quadro Geral e da Educação Básica - PCCS do Município de Nortelândia – MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do início do gozo de cada servidor.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 3º dia do mês de março de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa.03.03.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Fica dispensada a licitação abaixo especificada, cujo objeto é “**REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA RÁDIO DIFUSORA 93.5 FM, DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, CAMPANHAS, PROPAGANDAS, INFORMES CULTURAIS, INFORMES DE UTILIDADE PÚBLICA, ENTREVISTAS, VISANDO A TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÕES DE ATOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO**”, em observân-

cia ao art. 75, II da Lei 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 53, do mesmo diploma legal.

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Nortelândia/MT, 24 de março de 2025.

ROSA HELENA DADA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

CONTRATO Nº 024/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratado: Luiz Guilherme da Cruz Vieira, inscrito no **CPF nº** 004.243.631-19

Valor do Contrato: **R\$** 5.092,98 (cinco mil, noventa e dois reais e noventa e oito centavos) mensal.

Objeto: Prestação de serviços na função de Professor, conforme justificativa anexada ao Contrato.

Dotação Orçamentária: 05.003.12.361.0039.20048.3190040000.15401070000

Vigência do Contrato: 24/03/2025 a 18/12/2025

Data da Assinatura: 24/03/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA RÁDIO DIFUSORA 93.5 FM, DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, CAMPANHAS, PROPAGANDAS, INFORMES CULTURAIS, INFORMES DE UTILIDADE PÚBLICA, ENTREVISTAS, VISANDO A TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÕES DE ATOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura Municipal Torna Público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com, até as 08h00min do dia 28/03/2025.

ROSA HELENA DADA SILVA

Agente de Contratação

PORTARIA N.º 102/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

O Sr. MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são Conferidas pelo Cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Noemar as pessoas relacionadas como conselheiros titulares e suplentes Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do art 21º da LEI Nº 769/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024 para o biênio 2025/2027.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) Titular: FLAVIA CRISTIANE BORTOTTO LIMA
b) Suplente: AMANDA LETICIA MENDES DA SILVA QUINTEIRO

Representante do Trabalhadores Do Suas

- a) Titular: ALINE GALVÃO ITACARAMBY
b) Suplente: NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- a) Titular: ANA PAULA DA SILVA
b) Suplente: CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- a) Titular: ARACY DEL CASTANHEL
b) Suplente: KEILA MOURA RIBEIRO

Representantes Organizações Não Governamentais

- a) Titular: ADRIANA S. DUARTE QUINTEIRO
b) Suplente: CLEICE ALVES

Representantes USUÁRIOS DO SUAS

- a) Titular: MELRI RODRIGUES DA SILVA
b) Suplente: JUCILENE GOMES COTA LIMA

Art. 2º O Presidente do Conselho será eleito entre os seus membros públicos relevante.

Art. 3º A função de membro do conselho é considerada interesse público relevante e não remunerada.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo a data de 17 de março de 2025.

Nortelândia 21 de março de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

EUDILÉIA DA SILVA MIRANDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO 26 2025 DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO N°007/2025

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL VALE DO RIO CUIABA E O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

Pelo presente instrumento o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ n.º 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, n.º 1024, Quadra 5, Lote 60, Bairro Lixeira, CEP:78.008-435, Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Presidente Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º27XXX4 SSP/MT e inscrito no

CPF n.º167.XXX.XXX-87, residente e domiciliado em Nossa Senhora do Livramento/MT, neste ato chamado de Consórcio e o Município de Nossa Senhora de Livramento, Estado de Mato Grosso, Avenida Brasil, Número 1900, Bairro Centro, CEP 78.870-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 15.XXX.XXX/0001-24, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º18XXX08-2 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 023.XXX.XXX-61, Estado de Mato Grosso, neste ato chamado de Consórcio, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007 e pelas cláusulas e condições abaixo descrita:

I-DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio entre os entes Consorciados nos termos do art.8º da Lei n.º11.107/05, e com base na Resolução Orçamentaria aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do Consórcio, para fins de execução dos objetivos e finalidades do Consórcio no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos na área de atuação do Consórcio, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único: Consideram-se despesa do Consórcio, dentre outras:

Custos com a aquisição de bens, serviços e procedimentos na área de atuação do Consórcio, bem como para execução e ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos Municípios Consorciados, dentre eles o Contratante;

Custos com remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas e demais Encargos sociais;

Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao Consórcio;

Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

II-DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações, além daquelas já prevista sem lei:

Compete ao CONSÓRCIO:

a) Disponibilizar ao Consorciado os bens, serviços e procedimentos adquiridos para a execução das finalidades na área de atuação do Consórcio, constantes no Plano de Aplicação de Recursos, aprovadas em Assembleia Geral, na medida da contratação individual de cada ente e das requisições e pedidos que enviar;

b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato e dos demais que deles e relacionam, no âmbito do Consórcio, especialmente através da contratação de prestadores de serviço;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a que se refere o presente instrumento;

d) Encaminhar ao Consorciado comprovante de quitação da parcela relativa ao repasse mensal de rateio previsto neste instrumento;

e) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos em razão da execução deste Contrato, enviando cópia aos municípios consorciados;

f) Enviar ao Consorciado os relatórios de execução orçamentária e financeira do Consórcio referente aos recursos recebidos por meio desse con-

trato de rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo Consorciado e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº101/2000.

g)Adotar as recomendações emanadas pelo Consorciado em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

h)Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato.

Parágrafo Único: O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo servidor municipal, matrícula nº, para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, conforme estabelece a Lei14.133/2021.

Compete ao CONSORCIADO:

a)Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados os bens, serviços e procedimentos que serão contratados e disponibilizados através do consórcio do desenvolvimento econômico e social, conforme sua própria demanda;

b)Enviar ao Consórcio imediatamente cópia de Nota de Empenho, da Nota de Pagamento e do comprovante da respectiva operação bancária referente ao repasse, permitindo a escrituração da receita na rubrica correta, de modo que os lançamentos pertinentes sejam realizados e por consequência disponibilizados ao Consorciado bens, serviços e procedimentos na área de atuação

do Consorcio, bem como para execução e ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;

c)Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente Contrato e dos demais a ele relacionados, no tocante às despesas administrativas, bens, serviços e procedimentos, sejam contratados por intermédio do Consórcio ou advindos de seu funcionamento, com regularidade e sem atraso;

d)Informar ao Consórcio, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

e)Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

f)Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados em razão do presente contrato e suas eventuais modificações e/ou aditamentos;

DO RATEIO

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a execução do objeto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, conforme disposto no Contrato de Consórcio Público, o Município de Nossa Senhora do Livramento repassará ao Consórcio no exercício financeiro de 2025 as parcelas seguindo valores determinados e estipulados de 0,5% a 5,0% do FPM do Município (o município terá a flexibilidade em fazer o repasse entre a porcentagem estipulada de 0,5% a 5,0%), pago mediante autorização para desconto em banco, no exercício financeiro de 2025.

Parágrafo Único - No mês de dezembro do ano em curso, apresenta-se uma parcela EXTRA sempre antes da 1ª parcela do FPM do mês em curso, sendo assim seguindo valores determinados e estipulados de 0,5% a 5,0% do FPM do Município.

CLÁUSULA QUARTA — O Repasse deverá ser pago ao Consórcio até o segundo dia útil do repasse ao FPM- Fundo de Participação dos Municípios, por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, CNPJ 07.950.742/0001-27 no Banco do Brasil – Agência 3834-2, Conta Corrente 10.953-3.

CLÁUSULA QUINTA- Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Lei Federal nº.11.107/05 e do Decreto 6.017 07.

CLÁUSULA SEXTA- É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 75, inciso XI, da Lei NO.14.133/2021.

IV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta das Dotações Orçamentárias, observada a Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA - Será excluído do Consórcio Público o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

V-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA NONA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da legislação vigente o Consórcio Público deverá fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município de Nossa Senhora de Livramento, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadasna conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

VI- DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA- O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos apartir de sua assinatura, Retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2025.

VII-DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- No caso de inadimplência, o Consorciado será notificado Para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Uma vez notificado da inadimplência , e não regularizada a situação no prazo de 30 dias, suspender-se ão os serviços do Consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 90 (noventa) dias, o ente consorciado será excluído do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, mediante deliberação da Assembleia Geral, conforme Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A exclusão prevista na cláusula décima terceira não exime o participante do pagamento de débitos referente ao período em que permaneceu inadimplente.

VIII-DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o Consórcio, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei N.º 11.107/05.

X-DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, sede do Consórcio no momento, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Cuiabá/MT,01 de Janeiro de 2025.

Silmar de Souza Gonçalves

CPF: N° 167.XXX.XXX-87

PRESIDENTE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

RG n° 18XXX08 – 2 SESP/MT
 CPF: N° 023.XXX.XXX-61
 PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TESTEMUNHA:
 LARISSA DAYANE FERREIRA DO PRADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 008/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 008/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que constado art.37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Complementar n° 006/2004, torna público, para conhecimento de todos:

I. Divulgar o gabarito das provas objetivas

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

01B	02A	03D	04B	05C	06C	07B	08A	09A	10B
11B	12B	13B	14B	15B	16B	17B	18A	19B	20C

Cargo: PSICÓLOGO

01B	02A	03D	04B	05C	06C	07B	08A	09A	10B
11A	12B	13B	14A	15B	16D	17C	18B	19B	20B

Cargo: MOTORISTA

01A	02D	03D	04B	05A	06B	07B	08B	09C	10B
11D	12C	13C	14A	15B	16D	17A	18B	19B	20D

Cargo: SERVIÇOS GERAIS

01C	02A	03B	04C	05A	06B	07B	08B	09C	10B
11B	12A	13C	14A	15B	16B	17B	18B	19B	20C

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de um dia útil, no e-mail processoseletivosmas@gmail.com. III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso <https://diariomunicipal.org/mt/amm> e no site da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento <https://www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br/>

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de Março de 2025.

Valéria Aiko Miyashita – Presidente da Comissão

Hellen Regina da Costa Amorim-Membro da Comissão

Janilza Silva da Cruz- Membro da Comissão

ERRATA CONTRATO 020 2025

ERRATA CONTRATO 020 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO 1/4 FURGÃO COM CAPACIDADE DE 4.000 KG, QUE SERÁ POR QUILOMETRO RODADO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO NA CATEGORIA D, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, PARA TRANSPORTE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA,. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 11.960/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024.

OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 01 caminhão 1/4 furgão com capacidade de 4.000 kg, que será por quilometro rodado, com motorista devidamente habilitado na categoria D, para o atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para transporte da alimentação escolar, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra., especificados no processo administrativo n 11.960/2024 Pregão Eletrônico 018/2024, Termo de Referência 112/2024, oriundo da Ata de Registro de Preço 084/2024

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

PREÇO(art. 92, V)

ONDE SE LE:

O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Ude	Marca	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	01 CAMINHÃO 3/4 FURGÃO COM CAPACIDADE DE 4.000 KG, CONTENDO AR CONDICIONADO, AIR BAG, 02 PORTAS, 03 ASSENTOS, CINTO DE SEGURANÇA, SEGURO TOTAL, ABASTECIMENTO A DIESEL, SENDO POR QUILOMETRO RODADO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO NA CATEGORIA D, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, PARA TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR, TANTO NA ZONA RURAL QUANTO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	KM	Serviço	10.992	R\$ 12,98	R\$ 142.676,16
R\$ 142.676,16 (Cento e Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos)						

LEIA SE:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	01 CAMINHÃO 3/4 FURGÃO COM CAPACIDADE DE 4.000 KG, CONTENDO AR CONDICIONADO, AIR BAG, 02 PORTAS, 03 ASSENTOS, CINTO DE SEGURANÇA, SEGURO TOTAL, ABASTECIMENTO A DIESEL, SENDO POR QUILOMETRO RODADO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO NA CATEGORIA D, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, PARA TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR, TANTO NA ZONA RURAL QUANTO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	KM	Serviço	10.076	R\$ 12,98	R\$ 130.786,48
R\$ 130.786,48 (Cento e trinta Mil Setecentos e oitenta e Seis Reais e quarenta e oito Centavos)						

Nossa Senhora do Livramento 06 de Março 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE APOSTILAMENTO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2024**

Apostilamento para alteração de Dotações Orçamentárias da Ata de Registro de Preço 074/2024

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADA:

THAISA GABRIELA BAUMGARTNER**CNPJ 55.952.926/0001-79**INSTRUMENTO VINCULANTE: **Pregão Presencial 046/2024 Processo Licitatório nº 069/2024 Ata de Registro de Preço 074/2024**OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM OFICINAS CULTURAIS, PARA OS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO), PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 07 À 17 ANOS, E IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESPORTO E LAZER CULTURA E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, nas condições e especificações contidas no termo de referência.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco de Proteção Social Básica
794 - Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica

Nova Bandeirantes – MT, 24 Março de 2025.

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE APOSTILAMENTO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2024**

Apostilamento para alteração de Dotações Orçamentárias da Ata de Registro de Preço 073/2024

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADA:

SERGIO CORREA DE SOUZA 80528163191**CNPJ 41.211.480/0001-17**INSTRUMENTO VINCULANTE: **Pregão Presencial 046/2024 Processo Licitatório nº 069/2024 Ata de Registro de Preço 073/2024**OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM OFICINAS CULTURAIS, PARA OS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO), PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 07 À 17 ANOS, E IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESPORTO E LAZER CULTURA E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, nas condições e especificações contidas no termo de referência.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco de Proteção Social Básica
794 - Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica

Nova Bandeirantes – MT, 24 Março de 2025.

João Rogério de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2024

Apostilamento para alteração de Dotações Orçamentárias da Ata de Registro de Preço 072/2024

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADA:

LUCIMAR DA SILVA RONDON 00163377197

CNPJ 40.888.284/0001-19

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Pregão Presencial 046/2024 Processo Licitatório nº 069/2024 Ata de Registro de Preço 072/2024**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM OFICINAS CULTURAIS, PARA OS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO), PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 07 À 17 ANOS, E IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESPORTO E LAZER CULTURA E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, nas condições e especificações contidas no termo de referência.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco de Proteção Social Básica
794 - Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica

Nova Bandeirantes – MT, 24 Março de 2025.

João Rogério de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2024

Apostilamento para alteração de Dotações Orçamentárias da Ata de Registro de Preço 070/2024

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADA:

CICERO AVORAVE DA SILVA 5688344790

CNPJ 17.873.678/0001-81

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Pregão Presencial 046/2024 Processo Licitatório nº 069/2024 Ata de Registro de Preço 070/2024**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM OFICINAS CULTURAIS, PARA OS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO), PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 07 À 17 ANOS, E IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESPORTO E LAZER CULTURA E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, nas condições e especificações contidas no termo de referência.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco de Proteção Social Básica
794 - Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica

Nova Bandeirantes – MT, 24 Março de 2025.

João Rogério de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 024/2025**

Retifica-se a publicação do **Aviso de Licitação nº 024/2025**, publicado em 24 de março de 2025, ano XX, nº 4.701, páginas 277, por motivos de correção no número do Pregão Presencial e Processo Licitatório, tendo em vista que a ordem da numeração ficou invertida, passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 024/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 08 de abril de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLÉO (GLP) 13KG E BOTTIÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 21 de março de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria 040/2025)

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 039/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 08 de abril de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLÉO (GLP) 13KG E BOTTIÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 21 de março de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria 040/2025)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025**

Nos termos do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 010/2025, Processo Licitação nº 040/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS MÁQUINAS MOTONIVELADORA PATROLA CATERPILLAR 120K E MOTONIVELADORA PATROLA KOMATSU GD555-3, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme descrição no Termo de Referência.

CONTRATADA: LISBOA TRATORES LTDA - CNPJ N° 74.159.153/0001-12

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA PATROLA

MARCA: CATERPILLAR

MODELO: 120K

MOTOR: K53118

PLACA: PNB0010

CONTRATADA: ALFA MAQUINAS LTDA - CNPJ N° 44.929.649/0001-67

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA PATROLA

MARCA: KOMATSU

MODELO: GD555-3

PLACA: PNB0008

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 24 de março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025 - PROCESSO LICITATORIO N° 040/2025)**

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação Srª Regina de Souza Mendonça, nomeada pela Portaria nº 119/2025, cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 010/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS MÁQUINAS MOTONIVELADORA PATROLA CATERPILLAR 120K E MOTONIVELADORA PATROLA KOMATSU GD555-3, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme descrição no Termo de Referência, vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010/2025, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor das empresas:

CONTRATADA: LISBOA TRATORES LTDA - CNPJ N° 74.159.153/0001-12

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA PATROLA

MARCA: CATERPILLAR

MODELO: 120K

MOTOR: K53118

PLACA: PNB0010

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS:

DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERV. DE MANUTENÇÃO MECANICA EM GERAL NA MOTONIVELADORA	UNID 1	R\$ 12.762,36	R\$ 12.762,36
	VALOR TOTAL			R\$ 12.762,36

DAS PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNI	VLR TOTAL
1	DISCOS	UNID 22		R\$ 78,30	R\$ 1.722,60
2	DISCOS	UNID 20		R\$ 1.415,95	R\$ 28.319,00
3	RECUADOR	UNID 1		R\$ 715,42	R\$ 715,42
4	ESPAÇADOR	UNID 1		R\$ 290,00	R\$ 290,00
5	TANQUE - RESERVATÓRIO	UNID 1		R\$ 733,98	R\$ 733,98
6	SEPARADOR TANDER	UNID 2		R\$ 218,48	R\$ 436,96
7	ESPAÇADOR	UNID 1		R\$ 100,00	R\$ 100,00
8	RET. DUO CONE	UNID 4		R\$ 174,00	R\$ 696,00
9	RETENTOR	UNID 2		R\$ 724,76	R\$ 1.449,52
10	RETENTOR	UNID 1		R\$ 50,00	R\$ 50,00
11	ENGRENAGEM	UNID 2		R\$ 1.667,50	R\$ 3.335,00
12	ENGRENAGEM	UNID 2		R\$ 1.523,00	R\$ 3.046,00
13	CORREIA	UNID 1		R\$ 2.169,29	R\$ 2.169,29
14	PINO	UNID 1		R\$ 464,00	R\$ 464,00
15	JUNTA	UNID 8		R\$ 7,22	R\$ 57,76
16	JUNTA	UNID 2		R\$ 29,11	R\$ 58,22
17	JUNTA	UNID 1		R\$ 9,56	R\$ 9,56
18	JUNTA	UNID 1		R\$ 2.092,26	R\$ 2.092,26
19	JUNTA	UNID 2		R\$ 5,75	R\$ 11,50
20	JUNTA DO TANDER	UNID 4		R\$ 20,42	R\$ 81,68
21	MANGUEIRA	UNID 1		R\$ 2.216,44	R\$ 2.216,44
22	ANEL	UNID 6		R\$ 10,60	R\$ 63,60
23	ANEL	UNID 1		R\$ 101,00	R\$ 101,00
24	ANEL	UNID 1		R\$ 39,27	R\$ 39,27
25	ANEL	UNID 4		R\$ 17,60	R\$ 70,40
26	RETENTOR	UNID 2		R\$ 634,28	R\$ 1.268,56
27	ANEL	UNID 4		R\$ 39,66	R\$ 158,64
28	ROLAMENTO	UNID 1		R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
29	CALÇOS ARTIC.	UNID 4		R\$ 84,50	R\$ 338,00
30	CALÇOS	UNID 10		R\$ 2,31	R\$ 23,10
31	JOGO DE CALÇO	UNID 3		R\$ 38,67	R\$ 116,01
32	CALÇOS	UNID 10		R\$ 5,95	R\$ 59,50
33	BUCHAS TANDER	UNID 4		R\$ 228,75	R\$ 915,00
34	PLACA ARTIC.	UNID 1		R\$ 695,00	R\$ 695,00
35	ANEL	UNID 1		R\$ 10,02	R\$ 10,02
36	ANEL	UNID 4		R\$ 19,00	R\$ 76,00
37	ANEL	UNID 1		R\$ 0,88	R\$ 0,88
38	ANEL	UNID 3		R\$ 1,33	R\$ 3,99
39	RETENTOR	UNID 1		R\$ 48,01	R\$ 48,01
40	ANEL	UNID 4		R\$ 0,97	R\$ 3,88
41	ANEL	UNID 2		R\$ 48,38	R\$ 96,76
42	ANEL	UNID 5		R\$ 46,00	R\$ 230,00
43	ANEL	UNID 10		R\$ 1,00	R\$ 10,00
44	ANEL	UNID 2		R\$ 24,32	R\$ 48,64
45	ANEL	UNID 1		R\$ 3,23	R\$ 3,23
46	ANEL	UNID 1		R\$ 1,40	R\$ 1,40
47	ANEL	UNID 1		R\$ 28,81	R\$ 28,81
48	ANEL	UNID 1		R\$ 35,82	R\$ 35,82
49	ANEL	UNID 1		R\$ 2,95	R\$ 2,95
50	ANEL	UNID 1		R\$ 22,42	R\$ 22,42
51	PLACA	UNID 3		R\$ 113,34	R\$ 340,02
52	ANEL	UNID 1		R\$ 0,30	R\$ 0,30
53	ANEL	UNID 1		R\$ 0,61	R\$ 0,61
54	ANEL	UNID 1		R\$ 43,10	R\$ 43,10
55	ANEL	UNID 1		R\$ 4,57	R\$ 4,57
56	ANEL	UNID 1		R\$ 1,42	R\$ 1,42
57	ANEL	UNID 5		R\$ 3,00	R\$ 15,00
58	ADAPTADOR	UNID 1		R\$ 492,77	R\$ 492,77

59	ANEL	UNID	1	R\$ 1,87	R\$ 1,87
60	CORRENTE DO TANDER	UNID	4	R\$ 2.718,75	R\$ 10.875,00
61	ABRAÇADEIRA	UNID	1	R\$ 85,52	R\$ 85,52
62	TUBO	UNID	1	R\$ 161,53	R\$ 161,53
63	SILENCIOSO	UNID	1	R\$ 786,54	R\$ 786,54
64	TUBO ESCAPE	UNID	1	R\$ 304,04	R\$ 304,04
65	REPARO CILINDRO	UNID	3	R\$ 138,59	R\$ 415,77
66	COLA BRANCA ALTA TEMPERATURA	UNID	1	R\$ 163,50	R\$ 163,50
67	VALOR TOTAL				R\$ 80.000,00

CONTRATADA: **ALFA MAQUINAS LTDA - CNPJ N° 44.929.649/0001-67**

VALOR TOTAL: **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais)

EQUIPAMENTO: **MOTONIVELADORA PATROLA**

MARCA: **KOMATSU**

MODELO: **GD555-3**

PLACA: **PNB0008**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULAR PRESSÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO COMPLETO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS:
DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO TROCA BOMBA HIDRAULICA E REG PRESSAO DO SISTEMA COMPLETO	UNID	1	R\$ 20.000,00
	VALOR TOTAL			R\$ 20.000,00

DAS PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBA HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 50.000,00
	VALOR TOTAL			R\$ 50.000,00

Nova Bandeirantes – MT, 24 de março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 010/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 040/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRE-TIVA DAS MÁQUINAS MOTONIVELADORA PATROLA CATERPILLAR 120K E MOTONIVELADORA PATROLA KOMATSU GD555-3, EM ATEN-DIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme descrição no Termo de Referência.

CONTRATADA: **LISBOA TRATORES LTDA**

CNPJ N° **74.159.153/0001-12**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

EQUIPAMENTO: **MOTONIVELADORA PATROLA**

MARCA: **CATERPILLAR**

MODELO: **120K**

MOTOR: **K53118**

PLACA: **PNB0010**

DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERV. DE MANUTENÇÃO MECANICA EM GERAL NA MOTONIVELADORA	UNID	1	R\$ 12.762,36
	VALOR TOTAL			R\$ 12.762,36

DAS PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNI	VLR TOTAL
------	-----------	------	--------	---------	-----------

1	DISCOS	UNID	22	R\$ 78,30	R\$ 1.722,60
2	DISCOS	UNID	20	R\$ 1.415,95	R\$ 28.319,00
3	RECURADOR	UNID	1	R\$ 715,42	R\$ 715,42
4	ESPAÇADOR	UNID	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
5	TANQUE - RESERVATÓRIO	UNID	1	R\$ 733,98	R\$ 733,98
6	SEPARADOR TANDER	UNID	2	R\$ 218,48	R\$ 436,96
7	ESPAÇADOR	UNID	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
8	RET. DUO CONE	UNID	4	R\$ 174,00	R\$ 696,00
9	RETENTOR	UNID	2	R\$ 724,76	R\$ 1.449,52
10	RETENTOR	UNID	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
11	ENGRENAGEM	UNID	2	R\$ 1.667,50	R\$ 3.335,00
12	ENGRENAGEM	UNID	2	R\$ 1.523,00	R\$ 3.046,00
13	CORREIA	UNID	1	R\$ 2.169,29	R\$ 2.169,29
14	PINO	UNID	1	R\$ 464,00	R\$ 464,00
15	JUNTA	UNID	8	R\$ 7,22	R\$ 57,76
16	JUNTA	UNID	2	R\$ 29,11	R\$ 58,22
17	JUNTA	UNID	1	R\$ 9,56	R\$ 9,56
18	JUNTA	UNID	1	R\$ 2.092,26	R\$ 2.092,26
19	JUNTA	UNID	2	R\$ 5,75	R\$ 11,50
20	JUNTA DO TANDER	UNID	4	R\$ 20,42	R\$ 81,68
21	MANGUEIRA	UNID	1	R\$ 2.216,44	R\$ 2.216,44
22	ANEL	UNID	6	R\$ 10,60	R\$ 63,60
23	ANEL	UNID	1	R\$ 101,00	R\$ 101,00
24	ANEL	UNID	1	R\$ 39,27	R\$ 39,27
25	ANEL	UNID	4	R\$ 17,60	R\$ 70,40
26	RETENTOR	UNID	2	R\$ 634,28	R\$ 1.268,56
27	ANEL	UNID	4	R\$ 39,66	R\$ 158,64
28	ROLAMENTO	UNID	1	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
29	CALÇOS ARTIC.	UNID	4	R\$ 84,50	R\$ 338,00
30	CALÇOS	UNID	10	R\$ 2,31	R\$ 23,10
31	JOGO DE CALÇO	UNID	3	R\$ 38,67	R\$ 116,01
32	CALÇOS	UNID	10	R\$ 5,95	R\$ 59,50
33	BUCHAS TANDER	UNID	4	R\$ 228,75	R\$ 915,00
34	PLACA ARTIC.	UNID	1	R\$ 695,00	R\$ 695,00
35	ANEL	UNID	1	R\$ 10,02	R\$ 10,02
36	ANEL	UNID	4	R\$ 19,00	R\$ 76,00
37	ANEL	UNID	1	R\$ 0,88	R\$ 0,88
38	ANEL	UNID	3	R\$ 1,33	R\$ 3,99
39	RETENTOR	UNID	1	R\$ 48,01	R\$ 48,01
40	ANEL	UNID	4	R\$ 0,97	R\$ 3,88
41	ANEL	UNID	2	R\$ 48,38	R\$ 96,76
42	ANEL	UNID	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
43	ANEL	UNID	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
44	ANEL	UNID	2	R\$ 24,32	R\$ 48,64
45	ANEL	UNID	1	R\$ 3,23	R\$ 3,23
46	ANEL	UNID	1	R\$ 1,40	R\$ 1,40
47	ANEL	UNID	1	R\$ 28,81	R\$ 28,81
48	ANEL	UNID	1	R\$ 35,82	R\$ 35,82
49	ANEL	UNID	1	R\$ 2,95	R\$ 2,95
50	ANEL	UNID	1	R\$ 22,42	R\$ 22,42
51	PLACA	UNID	3	R\$ 113,34	R\$ 340,02
52	ANEL	UNID	1	R\$ 0,30	R\$ 0,30
53	ANEL	UNID	1	R\$ 0,61	R\$ 0,61
54	ANEL	UNID	1	R\$ 43,10	R\$ 43,10
55	ANEL	UNID	1	R\$ 4,57	R\$ 4,57
56	ANEL	UNID	1	R\$ 1,42	R\$ 1,42
57	ANEL	UNID	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
58	ADAPTADOR	UNID	1	R\$ 492,77	R\$ 492,77
59	ANEL	UNID	1	R\$ 1,87	R\$ 1,87
60	CORRENTE DO TANDER	UNID	4	R\$ 2.718,75	R\$ 10.875,00
61	ABRAÇADEIRA	UNID	1	R\$ 85,52	R\$ 85,52
62	TUBO	UNID	1	R\$ 161,53	R\$ 161,53
63	SILENCIOSO	UNID	1	R\$ 786,54	R\$ 786,54
64	TUBO ESCAPE	UNID	1	R\$ 304,04	R\$ 304,04
65	REPARO CILINDRO	UNID	3	R\$ 138,59	R\$ 415,77
66	COLA BRANCA ALTA TEMPERATURA	UNID	1	R\$ 163,50	R\$ 163,50
67	VALOR TOTAL				R\$ 80.000,00

CONTRATADA: ALFA MAQUINAS LTDA

CNPJ N° 44.929.649/0001-67

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULAR PRESSÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS:

EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA PATROLA

MARCA: KOMATSU

MODELO: GD555-3

PLACA: PNB0008

DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO TROCA BOMBA HIDRAULICA E REG PRESSAO DO SISTEMA COMPLETO	UNID	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	VALOR TOTAL			R\$ 20.000,00

DAS PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBA HIDRAULICA	UNID	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
	VALOR TOTAL			R\$ 50.000,00

Dispensa de Licitação: VIII, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e **Decreto Emergencial Nº 089/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

Nova Bandeirantes - MT, 24 de março de 2025.

Regina de Souza Mendonça**Agente de Contratação (Portaria nº 119/2025)**

**CONTABILIDADE
ATA 001/2025 AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF DO 3º QUADRIMESTRE DE
2024.**

Ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco, às dezenove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, deu-se início a apresentação, pelo Assessor Contábil Célio Félix de Souza, do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 3º Quadrimestre de 2024, conforme determinar o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Dando início a Audiência Pública o senhor Célio Félix de Souza, cumprimentou e agradeceu aos presentes pela participação. Em seguida passou a apresentar as metas cumpridas pelo Município no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre de 2024, também explicou de forma clara e sucinta que o RGF é um dos instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal criados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). No município de Nova Bandeirantes, a avaliação dos resultados da gestão fiscal do terceiro quadrimestre de dois mil e vinte e quatro, Receita Corrente Prevista de R\$ 78.886.000,00, sendo arrecadada R\$ 86.509.793,45, representando o percentual de arrecadação de 109,66%, Receita de Capital Prevista de R\$ 6.610.000,00, sendo efetivada R\$ 8.083.394,27, com o percentual de 122,29%. Posteriormente apresentando a Análise das Metas de Arrecadação, Apuração de superávit sobre a Receita Geral, também apresentou os índices constitucionais do quadro, Saúde que apresentou o percentual de 18,81%, Educação com percentual de 28,02%, Gastos com pessoal de 47,82% e FUNDEB 93,73%, o Senhor Célio Félix de Souza fez um resumo do detalhamento das receitas, das transferências correntes, receitas Tributárias, evoluções das receitas, e das despesas do poder Executivo e Legislativo. Faz-se necessário mencionar que foi exibido sobre Recursos em Fontes Erradas referindo-se aos Fundo do Meio Ambiente: R\$ 345.451,81; Fundo da Infância: R\$ 40.835,58; Contrapartida: R\$ 149.730,43. O total de R\$ 536.017,82 foi alocado para as fontes de recursos próprias de forma equivocada e fora das fontes apropriadas, o que ocorreu durante o exercício de 2024. O assessor explicou que tais valores não foram aplicados nas respectivas fontes ou programas para os quais foram destinados, o que caracteriza um desvio de recursos. A situação foi destacada como um ponto de alerta, visto que é necessário corrigir essa falha para garantir o cumprimento da legislação e a correta alocação dos recursos públicos, conforme estabelecido pelos órgãos competentes. Ao final colocou-se à disposição para esclarecimentos das dúvidas, abrindo espaço para perguntas e foi registrado um questionamento por parte de um cidadão presente. O senhor indagou sobre o recurso do Fundo do Meio Ambiente, destinado à compra de um caminhão para transporte de lixo, buscando esclarecimen-

tos quanto à segurança do referido recurso para assegurar o cumprimento da decisão tomada em reunião anterior. O Assessor Contábil, Célio Félix de Souza, esclareceu que o recurso está, sim, seguro para cumprir o que foi decidido. Concluiu dizendo ter cumprido o objetivo da audiência pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação referendada na presente audiência, dizendo ainda que se porventura alguém tivesse dúvidas sobre o Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 3º Quadrimestre 2024, que procurassem o administrativo da prefeitura para maiores esclarecimentos. Não havendo nada a mais a se tratar, deu-se por encerrada a audiência. Após o encerramento da audiência. Eu, Contadora Edineide Ribeiro Marcolino Corrêa, lavrei a presente ata. (Anexa Lista de Presença).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 019/2025**

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para o cargo de Professor III Pedagogo, informamos a(o) candidato(a) **Flavia Thais da Silva Rodrigues**, apresentou na data de 24 de março de 2025, declaração de desistência temporária, passando, portanto, para o final da relação de aprovados e classificados.

Nova Guarita - MT, 24 de março de 2025.

Idianês Teresinha Machado**Chefe de Recursos Humanos**

**CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO PUBLICAÇÃO RREO-1º BIMESTRE -ANEXO-8 E
ANEXO-12**

Declaro, sob as penas da Lei que os Anexos: RREO-Anexo 8-Dem. das Receitas e Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino - MDE - 1º Bimestre e RREO-Anexo 12-Dem. das Receitas e Despesas com Ações e Serv. Públ. de Saúde - ASPS-1º Bimestre, foram publicados no portal transparência " site: <https://transparencia.novaguarita.mt.gov.br/Lei-de-responsabilidade-fiscal/Rreo/>", em 24/03/2025.

Nova Guarita - MT, 24 de março de 2025.

CLEOMAR DALMOLIN

CONTADOR
CRC-MT 003159/0-0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 159/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 005 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Kelen Ferreira de Lima	7	Professor III - Pedagogo

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 159/2025/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor
- 3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site <http://www.tre-mt.jus.br>;

- 4) Original e Cópia do CPF;
- 5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>).
- 6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 7) Comprovante de endereço atualizado;
- 8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;
- 10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
- 11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)
- 13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E; (somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)
- 14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;
- 17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
- 18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
- 19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;
- 20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi
- 21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.
- 22) 01 foto 3X4 colorida e recente
- 23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO REALIZÁVEL RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SUBTOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	140,94	0,00	0,00	140,94	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2022 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	573.564,45	0,00	0,00	554.804,59	18.759,86	0,00
RESTOS A PAGAR 2023 - PROCESSADOS	92.858,27	0,00	0,00	92.858,27	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2023 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	687.527,09	0,00	0,00	672.112,95	15.414,14	0,00
RESTOS A PAGAR 2024 - PROCESSADOS	0,00	371.219,02	0,00	0,00	0,00	371.219,02
RESTOS A PAGAR 2024 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	6.045.973,74	0,00	0,00	0,00	6.045.973,74
SUBTOTAL:	1.356.590,75	6.417.192,76	0,00	1.319.916,75	34.174,00	6.419.692,76
TOTAL DOS RESTOS:	1.356.590,75		6.417.192,76		1.354.090,75	6.419.692,76
PASSIVO FINANCEIRO DEPÓSITOS						
INSS GERAL FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	248.320,13	0,00	248.320,13	0,00	0,00
INSS - PRESTADORES DE SERVIÇOS	6.155,83	135.777,11	0,00	136.744,08	0,00	5.188,86
INSS - SAÚDE	0,00	154.120,46	0,00	154.120,46	0,00	0,00
INSS - EDUCAÇÃO	0,00	10.566,32	0,00	10.566,32	0,00	0,00
INSS - FUNDEB 70%	0,00	86.884,64	0,00	86.884,64	0,00	0,00
INSS - FUNDEB 30%	0,00	36.739,17	0,00	36.739,17	0,00	0,00
PREVİNOM	0,00	449.479,43	0,00	449.479,43	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SAÚDE	0,00	283.071,95	0,00	283.071,95	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUNDEB 30%	0,00	100.611,24	0,00	100.611,24	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUNDEB 70%	0,00	413.085,84	0,00	413.085,84	0,00	0,00
IRRF - FOLHA PAGTO	0,00	1.320.831,30	0,00	1.320.831,30	0,00	0,00
IRRF - PESSOA JURÍDICA	0,00	186.094,71	0,00	181.177,49	0,00	4.917,22
IRRF - PESSOA FÍSICA	0,00	24.028,87	0,00	24.028,87	0,00	0,00
CONSIGNAÇÃO CEF	0,00	195.807,83	0,00	195.807,83	0,00	0,00

Página: 1 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

AVENIDA TIRADENTES, Nº 211, CENTRO, NOVA MARILÂNDIA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
CONSIGNAÇÃO SICRED	0,00	1.267.942,81	0,00	1.267.942,81	0,00	0,00
ISSQN	0,00	455.854,65	0,00	439.453,84	0,00	16.400,81
SALARIO FAMILIA	0,00	5.025,24	0,00	5.025,24	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	12.291,11	0,00	12.291,11	0,00	0,00
AUXILIO MATERNIDADE	0,00	18.574,19	0,00	18.574,19	0,00	0,00
CONVENIO UNIMED	36.299,67	9.958,32	244,19	46.013,80	0,00	0,00
FALTAS INJUSTIFICADAS	0,00	5.027,19	0,00	5.027,19	0,00	0,00
CONSIGNAÇÃO BRADESCO	0,00	5.836,46	0,00	5.836,46	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	42.269,16	0,00	42.269,16	0,00	0,00
DESCONTO EM FOLHA AUT. SERVIDOR	0,00	126,97	0,00	126,97	0,00	0,00
DESCONTO DE FORNECEDORES	0,00	2.714,15	0,00	2.714,15	0,00	0,00
CONSIGNADO SICOOB	0,00	29.508,47	0,00	29.508,47	0,00	0,00
BLOQUEIO JUDICIAL	0,00	992,15	0,00	992,15	0,00	0,00
SUBTOTAL:	42.455,50	5.501.539,87	244,19	5.517.244,29	0,00	26.506,89
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	42.455,50		5.501.295,68		5.517.244,29	26.506,89
TOTAL DO PASSIVO:	1.399.046,25		11.918.488,44		6.871.335,04	6.446.199,65
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	1.399.046,25		11.918.488,44		6.871.335,04	6.446.199,65

 JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
 PREFEITO MUNICIPAL

 CLEBER LIMA SOUTO
 CONTADOR
 CRC-MT 008900/O-9

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	38.344.295,48	49.932.062,00	53.188.955,97	3.256.893,97
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.316.851,00	7.153.050,28	7.867.259,07	714.208,79
Impostos	6.277.359,00	7.113.558,28	7.813.193,07	699.634,79
Taxas	39.492,00	39.492,00	54.066,00	14.574,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	252.428,85	366.481,06	114.052,21
Contribuições Sociais/Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	200.000,00	252.428,85	366.481,06	114.052,21
RECEITA PATRIMONIAL	617.632,00	722.237,44	1.012.522,98	290.285,54
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	617.632,00	722.237,44	1.012.522,98	290.285,54
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	290.285,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	290.000,00	290.000,00	253.510,49	-36.489,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.877.813,48	41.456.914,07	43.481.660,09	2.024.746,02
Transferências Intergovernamentais	30.877.813,48	41.456.914,07	43.433.334,36	1.976.420,29
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	48.325,73	48.325,73
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.999,00	57.431,36	207.522,28	150.090,92
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	32.526,00	47.958,36	69.719,27	21.760,91
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	9.473,00	9.473,00	137.803,01	2.549.554,23
RECEITAS DE CAPITAL (II)	604.329,00	1.404.329,00	3.953.883,23	2.549.554,23
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	604.329,00	1.404.329,00	3.953.883,23	2.549.554,23
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	38.948.624,48	51.336.391,00	57.142.839,20	5.806.448,20
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	38.948.624,48	51.336.391,00	57.142.839,20	5.806.448,20
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	38.948.624,48	51.336.391,00	57.142.839,20	5.806.448,20
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	8.335.799,57	8.335.799,57	8.335.799,57	0,00
Superávit Financeiro	8.335.799,57	8.335.799,57	8.335.799,57	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	33.605.880,50	49.349.994,44	48.383.371,21	47.738.104,20	47.366.885,18	187.010,15
Pessoal e Encargos Sociais	14.760.577,59	20.249.199,72	20.062.189,57	20.062.189,57	20.054.084,43	187.010,15
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.845.302,91	29.100.794,72	28.321.181,64	27.675.914,63	27.312.800,75	779.613,08
Despesas de Capital (X)	2.792.743,98	8.240.784,56	7.193.818,80	1.793.112,07	1.793.112,07	1.046.965,76
Investimentos	2.792.743,98	8.240.784,56	7.193.818,80	1.793.112,07	1.793.112,07	1.046.965,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.046.965,76
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	150.000,00	1.411,57	0,00	0,00	0,00	1.411,57
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.411,57
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	36.548.624,48	57.592.190,57	55.577.190,01	49.531.216,27	49.159.997,25	2.015.000,56
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	36.548.624,48	57.592.190,57	55.577.190,01	49.531.216,27	49.159.997,25	2.015.000,56
Superávit (XVI)	0,00	0,00	1.565.649,19	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	36.548.624,48	57.592.190,57	57.142.839,20	49.531.216,27	49.159.997,25	449.351,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	56.270,52	499.404,09	521.815,12	521.815,12	33.859,49	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	56.270,52	499.404,09	521.815,12	521.815,12	33.859,49	0,00
Despesas de Capital	517.293,93	188.123,00	705.102,42	705.102,42	314,51	0,00
Investimentos	517.293,93	188.123,00	705.102,42	705.102,42	314,51	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	573.564,45	687.527,09	1.226.917,54	1.226.917,54	34.174,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	2.640,94	92.858,27	92.999,21	0,00	2.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	11.042,41	11.042,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.640,94	81.815,86	81.956,80	0,00	2.500,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.640,94	92.858,27	92.999,21	0,00	2.500,00

 JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
 PREFEITO MUNICIPAL

 CLEBER LIMA SOUTO
 CONTADOR
 CRC-MT 008900/O-9

**SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	59.064.144,61	53.852.119,83
Receita Tributária	7.867.259,07	8.976.624,76
Receita de Contribuições	366.481,06	263.577,85
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	253.510,49	278.879,86
Remuneração das Disponibilidades	1.012.522,98	1.078.599,02
Outras Receitas Derivadas e Originárias	207.522,28	218.324,65
Transferências recebidas	43.481.660,09	37.865.019,88
Outros Ingressos Operacionais	5.875.188,64	5.171.093,81
Desembolsos	55.899.187,99	51.716.889,46
Pessoal e demais despesas	45.640.306,64	42.739.068,30
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	2.341.392,87	1.746.158,81
Outros desembolsos operacionais	7.917.488,48	7.231.662,35
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	3.164.956,62	2.135.230,37
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	3.953.883,23	4.866.082,87
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	3.953.883,23	4.866.082,87
Desembolsos	2.498.214,49	6.119.343,55
Aquisição de ativo não circulante	2.498.214,49	6.119.343,55
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	1.455.668,74	-1.253.260,68
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	4.620.625,36	881.969,69
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	11.259.897,65	10.377.927,85
Caixa e Equivalente de caixa final	15.880.523,01	11.259.897,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	43.481.660,09	37.865.019,88
Intergovernamentais	38.564.249,77	33.697.723,93
da União	16.051.769,93	14.279.799,17
de Estados e Distrito Federal	22.512.479,84	19.417.924,76
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	4.917.410,32	4.167.295,95
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2.341.392,87	1.746.158,81
Intergovernamentais	496.391,97	0,00
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	496.391,97	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.795.613,98	1.520.516,92
Outras transferências concedidas	49.386,92	225.641,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	6.036.229,34	5.505.051,77
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	497.231,92	244.754,94
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.883.362,83	2.835.648,25
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	10.448.235,61	8.819.718,19
Trabalho	0,00	0,00
Educação	11.053.687,19	10.062.829,24
Cultura	3.860.463,79	3.305.408,39
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	4.230.579,03	5.081.825,99
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	534.549,89	740.026,47
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.496.565,50	1.572.184,42
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	3.439.930,73	3.613.982,19
Desporto e Lazer	544.062,99	435.083,04
Encargos Especiais	615.407,82	522.555,41
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	45.640.306,64	42.739.068,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
 QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

 JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
 PREFEITO MUNICIPAL

 CLEBER LIMA SOUTO
 CONTADOR
 CRC-MT 008900/O-9

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N°664/2013 E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 24 DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (24/03/2025)

Resolve:

Art. 1º - Elaborar o Edital n°02/2025 do **para o Processo Seletivo Suplementar de Escolha para Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Nova Marilândia – MT**, tendo como objetivo de definir as normas e meios do Processo;

Art. 2º - O Conselho APROVA o Edital n°02/2025 Processo Seletivo Suplementar de Escolha para Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Nova Marilândia- MT para o triênio de 2025/2028.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Marilândia – MT, 24 de março de 2025.

Atenciosamente,

Cintia Tomazine Basilio

Presidente do CMDCA.

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		57.142.839,20	53.547.108,89
Recursos Não Vinculados		39.115.919,08	34.448.330,77
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		18.026.920,12	19.098.778,12
Recursos Vinculados à Educação		5.953.721,84	4.841.508,42
Recursos Vinculados à Saúde		2.725.820,46	3.142.211,20
Recursos Vinculados à Seguridade Social		162.360,95	233.075,01
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		9.185.016,87	10.881.983,49
Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		373.404,58	105.999,63
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		373.404,58	105.999,63
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		0,00	0,00
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		11.918.976,82	5.746.125,46
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		6.045.973,74	687.527,09
Inscrição de Restos a Pagar Processados		371.219,02	92.858,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.477.940,44	4.965.739,99
Outros Recebimentos Extraorçamentários		23.843,62	0,11
Saldo do Exercício Anterior (V)		11.259.897,65	10.377.927,85
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		11.259.897,65	10.377.927,85
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		80.695.118,25	69.777.161,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		55.577.190,01	47.132.201,14
Recursos Não Vinculados		36.655.760,96	32.248.455,34
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		18.921.429,05	14.883.745,80
Recursos Destinados à Educação		6.069.021,96	5.383.499,77
Recursos Destinados à Saúde		3.064.472,63	2.646.833,42
Recursos Destinados à Seguridade Social		137.811,70	219.677,24
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		9.650.122,76	6.633.735,37
Recursos Vinculados ao RPPS		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		2.400.000,00	1.920.000,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.400.000,00	1.920.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		6.837.405,23	9.465.063,04
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.226.917,54	4.058.947,28
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		92.999,21	193.807,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.493.889,05	5.212.308,16
Outros Pagamentos Extraorçamentários		23.599,43	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		15.880.523,01	11.259.897,65
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		15.880.523,01	11.259.897,65
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		80.695.118,25	69.777.161,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	46.436.039,77	7.320.120,69	39.115.919,08	40.395.178,68	5.946.847,91	34.448.330,77
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	18.026.920,12	0,00	18.026.920,12	19.195.697,97	96.919,85	19.098.778,12
Recursos Vinculados à Educação	5.953.721,84	0,00	5.953.721,84	4.841.508,42	0,00	4.841.508,42
Recursos Vinculados à Saúde	2.725.820,46	0,00	2.725.820,46	3.142.211,20	0,00	3.142.211,20
Recursos Vinculados à Assistência Social	162.360,95	0,00	162.360,95	233.075,01	0,00	233.075,01
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	9.185.016,87	0,00	9.185.016,87	10.978.903,34	96.919,85	10.881.983,49
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	64.462.959,89	7.320.120,69	57.142.839,20	59.590.876,65	6.043.767,76	53.547.108,89

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	77.897.230,03	60.197.697,77
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	7.893.319,91	9.064.314,13
Contribuições	366.481,06	263.577,85
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	253.510,49	757.610,96
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.063.635,40	1.078.685,41
Transferências e Delegações Recebidas	55.103.007,75	46.934.889,98
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	13.009.753,14	480.711,05
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	207.522,28	1.617.908,39
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	77.897.230,03	60.197.697,77
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	61.495.041,08	54.738.628,34
Pessoal e Encargos	20.052.589,57	18.108.054,74
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	8.138,25	8.040,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	28.049.032,03	26.977.590,23
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	37.814,65	16.519,66
Transferências e Delegações Concedidas	10.426.859,37	8.301.883,08
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	1.398.018,45	236.451,92
Tributárias	605.090,77	553.750,75
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	917.497,99	536.337,96
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	61.495.041,08	54.738.628,34
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	16.402.188,95	5.459.069,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	7.841.013,16	9.011.682,53
Taxas	52.306,75	52.631,60
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.893.319,91	9.064.314,13
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	366.481,06	263.577,85
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	366.481,06	263.577,85
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	253.510,49	757.610,96
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	253.510,49	757.610,96
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	51.112,42	86,39
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.012.522,98	1.078.599,02
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.063.635,40	1.078.685,41
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	373.404,58	105.999,63
Transferências Intergovernamentais	54.729.603,17	46.828.890,35
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	55.103.007,75	46.934.889,98
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	8.930.412,22	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	4.079.096,73	480.710,94
Desincorporação de Passivos	244,19	0,11
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	13.009.753,14	480.711,05
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	207.522,28	1.617.908,39
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	207.522,28	1.617.908,39
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	16.846.131,16	14.753.199,38
Encargos Patronais	2.563.242,09	2.552.946,88
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	643.216,32	801.908,48
Pessoal e Encargos	20.052.589,57	18.108.054,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	8.138,25	8.040,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	8.138,25	8.040,00
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	8.043.210,85	8.800.647,00
Serviços	18.912.541,74	16.124.467,37
Depreciação Amortização e Exaustão	1.093.279,44	2.052.475,86
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	28.049.032,03	26.977.590,23
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	37.814,65	16.519,66
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	37.814,65	16.519,66
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	2.400.000,00	1.920.000,00
Transferências Intergovernamentais	7.445.943,83	6.161.355,54
Transferências a Instituições Privadas	0,00	5.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	568.178,16	214.394,76
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	12.737,38	1.132,78
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	10.426.859,37	8.301.883,08
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	1.398.018,45	236.451,92
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	1.398.018,45	236.451,92
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	605.090,77	553.750,75
Total de VPD Tributárias	605.090,77	553.750,75
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	39.613,60	64.572,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	877.884,39	471.765,96
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	917.497,99	536.337,96

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2025

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DESCRITOS ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Vertical aos Servidores Público descritos abaixo, em conformidade com o Art. 99 da Lei Municipal N° 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME	CPF	CARGO	PROGRESSÃO CLASSE/NÍVEL	LOTAÇÃO
AMANDA DA COSTA XAVIER MIGNONI	040. XXX. XXX-25	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	A - 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELIETE PEREIRA DA SILVA	049. XXX. XXX-00	PROFESSOR (A) PEDAGOGIA	C - 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PAULO JOSÉ DOS REIS	005. XXX. XXX-95	MOTORISTA "C D"	B - 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RAFAEL FERNANDES DEMARCHI	038. XXX. XXX-80	ENFERMEIRO (A)	B - 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ROGERIO ANASTACIO CHAVES	581. XXX. XXX-68	PROCURADOR JURIDICO	C - 04	PROCURADORIA MUNICIPAL
--------------------------	------------------	---------------------	--------	------------------------

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 24/03/2025.

—
JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTAS EXPLICATIVAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – EXERCÍCIO DE 2024**Nota 1. Base de preparação das demonstrações e práticas contábeis**

As demonstrações contábeis constantes nesta Nota Explicativa foram elaboradas de acordo com as orientações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, relativas aos Princípios de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

Estas Notas Explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.

As demonstrações desta Nota Explicativa são compostas por Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido e Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Todas as demonstrações contábeis se referem ao exercício financeiro, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2. Relação de órgãos constantes nas demonstrações contábeis

- 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- 03 PROCURADORIA PUBLICA MUNICIPAL
- 04 CONTROLADORIA MUNICIPAL
- 05 SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO
- 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
- 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 10 SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
- 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E TURISMO

Nota 3. Resumo dos principais critérios e políticas contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados, considerando-se as opções e premissas do modelo PCASP.

- a) **Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras:** A moeda funcional é o Real. Não houve realização de transação em moeda estrangeira.
- b) **Caixa e equivalentes de caixa:** É mensurado ou avaliado pelo valor original e as aplicações financeiras são acrescidas dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

- c) **Créditos e obrigações:** São mensurados ou avaliados pelo valor original e, quando aplicável, são adicionados de atualização monetária, juros, multas e demais acréscimos previstos em normativos legais. As contas Clientes, Empréstimos e Financiamentos Concedidos e Dívida Ativa apresentam-se com montante líquido, descontado o Ajuste para Perdas.
- d) **Estoques:** Compreendem os valores dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades. O método para mensuração e avaliação dos estoques é o custo médio ponderado.
- e) **Investimentos:** são compostos por participações permanentes em consórcios públicos. Os valores são avaliados pelo método de equivalência patrimonial.
- f) **Imobilizados:** é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, os bens ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão (quanto tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.
- g) **Depreciação, amortização ou exaustão:** o método de cálculo de depreciação é o de quotas constantes.
- h) **Apuração do resultado:** No modelo PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados:
- i. **Patrimonial:** implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais.
 - ii. **Orçamentário:** O regime orçamentário segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.
 - iii. **Financeiro:** representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades. Ele pode ser obtido por meio do Balanço Financeiro.
- i) **Retenções:** O tratamento dado às retenções tributárias sobre os fornecedores, bem como as oriundas de folha de pagamento, ocorre quando é realizada a fase de liquidação das despesas.
- j) **Todos os valores apresentados nas notas estão em R\$ (unidades)**

BALANÇO FINANCEIRO**Nota 4. Receita Arrecadada**

As receitas são apresentadas pelos valores líquidos no quadro de "INGRESSOS" e consta junto a demonstração um quadro detalhando a receita orçamentária e as respectivas deduções. Os valores da receita por fonte de recursos no exercício constam a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Área / Fonte	Valor
Assistência	162.360,95
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	162.360,95
Educação	5.953.721,84
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	4.882.074,32
550 Transf. do Salário Educação	323.392,27
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	87.517,66
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	110,90
569 Outras Transf. Rec. FNDE	237.532,62
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	13.423,03
599 Outros Rec. vinc. à Educação	409.671,04
Ordinária	39.115.919,08
500 Rec. não vinc. de Impostos	38.701.434,10
501 Outros Rec. não vinc.	407.478,20
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	7.006,78
Outros	9.185.016,87
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	69.362,74
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	13.207,40
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	6.506.095,47
709 Transf. União referente à Compensação Fin. Rec. Hídricos	257.992,37
715 Transf. dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	2.833,53
716 Transf. dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores c	1.147,82
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	23.421,94
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSII	374.460,59
755 Rec. Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	11,88
759 Rec. vinc. a Fundos	1.107.786,47
706 Transf. Especial União	6.369,81
749 Outras vinculações de Transf.	822.326,85
Saúde	2.725.820,46
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	1.309.114,81
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	29.761,29
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	408.848,00
605 Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pisos salariais para prof. eni	117.087,48
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	820.707,69
636 Outras Transf. de Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Saúde	40.301,19
Total Geral	57.142.839,20

Nota 5. Inscrição de empenhos do exercício em Restos a Pagar

A inscrição dos empenhos a pagar do exercício em restos a pagar, ocorreu conforme a tabela a seguir:

Natureza	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Inscrição em Restos a Pagar Processados
1 Pessoal	-	8.105,14
3 Custeio	645.267,01	363.113,88
4 Investimentos	5.400.706,73	-
Total	6.045.973,74	371.219,02



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**Nota 6. Pagamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores**

Os pagamentos de restos a pagar de exercícios anteriores, em relação aos estoques ocorreu da seguinte forma:

Restos a Pagar	Exercício Atual		
	Inscrito	Pago	%
Não Processados	4.752.447,22	4.058.947,28	85,41%
Processados	196.448,54	193.807,60	98,66%
TOTAL	4.948.895,76	4.252.754,88	85,93%

Nota 7. Despesa Empenhada

As despesas empenhadas por fonte de recursos, foram executadas conforme segue:

Área / Fonte	Valor
Assistência	137.811,70
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	137.811,70
Educação	6.069.021,96
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	5.292.664,28
550 Transf. do Salário Educação	254.277,19
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	86.747,99
569 Outras Transf. Rec. FNDE	26.178,26
599 Outros Rec. vinc. à Educação	409.154,24
Ordinária	36.655.760,96
500 Rec. não vinc. de Impostos	36.147.857,37
501 Outros Rec. não vinc.	412.299,08
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	95.604,51
Outros	9.650.122,76
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	51.428,41
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	7.061.540,27
709 Transf. União referente à Compensação Fin. Rec. Hídricos	271.490,90
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	54.629,75
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.476,34
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	259.428,65
759 Rec. vinc. a Fundos	1.045.159,13
706 Transf. Especial União	7.500,00
749 Outras vinculações de Transf.	862.297,90
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	21.171,41
Saúde	3.064.472,63
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	1.477.543,86
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	49.346,39
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	386.849,57
605 Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pisos salariais para prof. enfermagem	116.258,27
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	283.628,71
602 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde - Rec. COVID-19	25.425,00
636 Outras Transf. de Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Saúde	725.420,83
Total Geral	55.577.190,01



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Nota 8. Resultado Financeiro

Ao analisar o resultado financeiro da demonstração, verifica-se um resultado negativo, causado principalmente pelo desequilíbrio entre as transferências repassadas referente ao duodécimo para a Câmara de Vereadores, e a respectiva devolução realizada por ela em dezembro:

Saldo Inicial em Caixa (a)	11.259.897,65
Saldo Final em Caixa (b)	15.880.523,01
RESULTADO FINANCEIRO (b - a)	4.620.625,36

INGRESSOS		DISPÊNDIOS		RESULTADO
Receita	57.142.839,20	Despesa	55.577.190,01	1.565.649,19
Transferências	373.404,58	Transferências	2.400.000,00	- 2.026.595,42
Extraorçamentário	11.918.976,82	Extraorçamentário	6.837.405,23	5.081.571,59
TOTAL	69.435.220,60	TOTAL	64.814.595,24	4.620.625,36

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Nota 9. Fluxo de Caixa

Análise do Fluxo de Caixa	Ingressos	Desembolsos	Fluxo de Caixa
Operacionais	59.064.144,61	55.899.187,99	3.164.956,62
Investimento	3.953.883,23	2.498.214,49	1.455.668,74
Financiamento	-	-	-
Total	63.018.027,84	58.397.402,48	4.620.625,36

Impacto Fluxo no Caixa	Valor
Caixa Inicial	11.259.897,65
(+) Fluxo de Caixa	4.620.625,36
Caixa Exercício Seguinte	15.880.523,01

Verifica-se que fluxo positivo das atividades operacionais e de financiamento, permitiu uma destinação maior de recursos para o fluxo de investimentos.

BALANÇO PATRIMONIAL

Nota 10. Caixa e Equivalentes de Caixa

Verifica-se o consumo dos recursos de convênio, em virtude de execução de boa parte no exercício. Já o aumento de recursos ordinários justifica-se pelo comprometimento de obrigações a pagar para o próximo exercício.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (POR TIPO DE RECURSO)	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)
Alienação			
Convênios	21.047,58	21.059,46	0,06%
Op. Crédito	7.107.132,87	10.255.625,84	44,30%
Ordinários	2.090.176,38	2.024.326,63	-3,15%
Vinculados	2.041.540,82	2.999.058,58	46,90%
TOTAL	11.259.897,65	15.300.070,51	35,88%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Nota 11. Estoques

Não há muita variação no estoque da entidade, uma vez que é mantido apenas para insumos utilizados pela Saúde e materiais de expediente básicos para a manutenção das demais atividades.

ESTOQUES	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)
Almoxarifado	184.285,03	225.487,28	22,36%
TOTAL	184.285,03	225.487,28	22,36%

Nota 12. Créditos a Longo Prazo

Este item contempla o estoque em dívida ativa da qual encerrou conforme segue:

Saldo Atual - DIVIDA ATIVA	Valor
(+) Saldo Atual - 1.2.1.1.1.04 DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	477.278,79
(+) Saldo Atual - 1.2.1.1.1.05 DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUT	345,95
Saldo Bruto	477.624,74
(+) Provisões do exercício	- 189.778,42
Saldo Líquido da Dívida Ativa	287.846,32

Nota 13. Imobilizado

O imobilizado encerrou o exercício com seguinte movimentação:

Movimentação Contábil - Bens Imóveis	Valor
Saldo anterior - 1.2.3.2 BENS IMOVEIS	20.596.266,47
(+) Obras em Andamento	12.000.628,69
(=) Saldo atual - 1.2.3.2 BENS IMOVEIS	32.596.895,16
Movimentação Contábil - Bens Móveis	Valor
Saldo Anterior - 1.2.3.1 BENS MOVEIS	17.290.288,85
(+) Despesa Liquidada - 44XX52 - Equipamentos e Material Permanente	791.969,96
(+) Bens em Andamento	
(-) Baixas	1.756.494,80
(+) Incorporações	1.491.000,00
(+) Recebido em Doação	103.349,00
Saldo Atual - 1.2.3.1 BENS MOVEIS	17.920.113,01
(+) Depreciação no Exercício	4.800.853,80
Saldo Atual 1.2.3 IMOBILIZADO	45.716.154,37

Nota 14. Passivo

Os valores contantes no passivo circulante e não circulante, correspondem aos itens a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PASSIVO	Exercício Ant.	Exercício	AV (%)	AH (%)
Passivo Circulante	137.954,71	422.625,18	100,00%	206,35%
Restos a Pagar - Processados	95.499,21	373.719,02	88,43%	291,33%
Depósitos - conforme Anexo 17 da Lei 4.320/64	42.455,50	26.506,89	6,27%	-37,57%
Consórcios a Pagar - Não Processados	-	22.399,27	5,30%	
Passivo Não Circulante	-	-	0,00%	
Provisões Matemáticas Previdenciárias	-	-	0,00%	
Dívida Fundada - conforme Anexo 16 da Lei 4.320/64	-	-	0,00%	
TOTAL	137.954,71	422.625,18	100,00%	206,35%

Houve queda no Passivo Circulante, em virtude da baixa de restos a pagar processados de um exercício para outro. Grande parte dos restos a pagar processados corresponde a despesas de pessoal relacionada a encargos, assim como os depósitos a recolher.

Nota 15. Resultados Acumulados

A composição dos resultados acumulados, ocorreu conforme a seguir:

Resultados Acumulados - Exercício Anterior	45.287.319,90
(+) Resultado do Exercício	16.402.188,95
(-) Desp. Exerc. Anteriores - Elemento 92	-
Resultados Acumulados - Exercício	61.689.508,85

Nota 16. Saldo Patrimonial conforme Lei 4.320/64

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo nos grupos Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem. O resultado corresponde ao Resultado do Exercício menos os Restos a Pagar Não Processados, conforme a seguir:

Resultados Acumulados - Exercício	61.689.508,85
(-) Restos a Pagar - Não Processados	6.023.574,47
Saldo Patrimonial - conforme Lei 4.320/64	55.665.934,38

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**Nota 17. Resultado Patrimonial**

Ao analisar as variações e respectivo resultado entre os exercícios, temos o seguinte cenário:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)	AH (\$)
Aumentativas	60.197.697,77	77.897.230,03	29,40%	17.699.532,26
Diminutivas	54.738.628,34	61.495.041,08	12,34%	6.756.412,74
Resultado do Exercício	5.459.069,43	16.402.188,95	200,46%	10.943.119,52

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Nota 18. Análise da Receita

Análise da Receita	Previsão Inicial	Arrecadação	Diferença	Reestimativa	Prev. Atualizada
Receitas Correntes	38.344.295,48	53.188.955,97	14.844.660,49	11.587.766,52	49.932.062,00
Receitas de Capital	604.329,00	3.953.883,23	3.349.554,23	800.000,00	1.404.329,00
Rec. Correntes Intraorçamentárias	-	-	-	-	-
Rec. Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-
Total	38.948.624,48	57.142.839,20	18.194.214,72	12.387.766,52	51.336.391,00

Verifica-se um excesso de arrecadação de 18.1 milhões, causados principalmente pelas Receitas Correntes.

Nota-se que este excesso de arrecadação ocasionou a reestimativa de receitas em decorrência da abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, onde a previsão atualizada passou de 38.9 mi para 51.3 mi.

Nota 19. Créditos Adicionais

Análise de Dotação Atualizada	Valor	Análise de Créditos Orçamentários	Valor
Dotação Inicial	36.548.624,48	Créditos Suplementares	15.421.269,07
(-) Reduções Orçamentárias	10.483.070,39	Créditos Especiais	5.622.297,02
(+) Suplementações Orçamentárias	10.803.070,39	Créditos Extraordinários	-
(+) Créditos por Superávit Financeiro	8.335.799,57	Total	21.043.566,09
(+) Créditos por Excesso de Arrecadação	12.387.766,52		
Dotação Atualizada	57.592.190,57		
Variação Dotação Inicial/Atualizada em R\$	21.043.566,09		
Variação Dotação Inicial/Atualizada em %	57,58%		

Verifica-se que foram abertos R\$ 21 milhões de créditos orçamentários durante o exercício, boa parte em decorrência de reforço de dotações orçamentárias existentes e mais R\$ 20 milhões em decorrência de superávit financeiro do exercício anterior e créditos por excesso de arrecadação. O que acarretou um aumento de orçamento de 57,58%.

Análise de Orçamento Inicial	Valor
Previsão Inicial de Receita	38.948.624,48
(-) Dotação Inicial - Despesa	36.548.624,48
(=) Orçamento Câmara Municipal	2.400.000,00

Verifica-se que o valor a menor da dotação inicial em relação a Previsão de Receita Inicial, corresponde ao orçamento da Câmara Municipal, do qual é financiado pelas receitas recebidas pela Prefeitura.

Os créditos por superávit financeiro foram abertos nas seguintes fontes:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Créditos de Superávit Financeiro por Fontes de Recurso	Superávit Fin.	Créditos Abertos	Diferença
500 Rec. não vinc. de Impostos	1.005.271,64	972.701,47	32.570,17
501 Outros Rec. não vinc.	65.473,01	8.000,00	57.473,01
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	101.191,74	95.808,20	5.383,54
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	499,94	-	499,94
550 Transf. do Salário Educação	118.295,33	117.822,48	472,85
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	955,12	634,23	320,89
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	1.265,03	-	1.265,03
569 Outras Transf. Rec. FNDE	28.370,54	26.178,26	2.192,28
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	167.617,06	-	167.617,06
599 Outros Rec. vinc. à Educação	24.572,90	19.170,00	5.402,90
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	472.611,67	386.893,69	85.717,98
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	391.268,75	100.000,00	291.268,75
602 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde - Rec. COVID-19	31.414,37	25.545,00	5.869,37
605 Assist. fin. União dest. à complm. pagto. dos pisos salariais para prof. enfermagem	15.575,00	14.496,41	1.078,59
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	203.035,06	198.562,14	4.472,92
636 Outras Transf. de Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Saúde	877.520,97	700.867,79	176.653,18
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	135.842,35	31.360,36	104.481,99
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	66.649,59	-	66.649,59
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	77.879,23	51.428,41	26.450,82
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	5.545.197,28	5.261.545,53	283.651,75
706 Transf. Especial União	85.725,34	7.500,00	78.225,34
709 Transf. União referente à Compensação Fin. Rec. Hídricos	83.419,58	83.413,06	6,52
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	54.843,39	54.843,00	0,39
715 Transf. dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	35.383,04	-	35.383,04
716 Transf. dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	14.333,19	-	14.333,19
749 Outras vinculações de Transf.	70.893,83	67.640,40	3.253,43
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.317,74	11.389,14	- 5.071,40
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	31.409,53	-	31.409,53
755 Rec. Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	21.047,58	-	21.047,58
759 Rec. vinc. a Fundos	169.427,10	100.000,00	69.427,10
Total	9.903.306,90	8.335.799,57	1.567.507,33

Nota 20. Análise da Despesa

Análise da Execução da Despesa	Despesa			Despesa		Despesa Paga	
	Atualizada	Empenhada	% exec.	Liquidada	% exec.		% exec.
1 Pessoal	20.249.199,72	20.062.189,57	99,08%	20.062.189,57	100,00%	20.054.084,43	99,96%
3 Custeio	29.100.794,72	28.321.181,64	97,32%	27.675.914,63	97,72%	27.312.800,75	98,69%
4 Investimentos	8.240.784,56	7.193.818,80	87,30%	1.793.112,07	24,93%	1.793.112,07	100,00%
9 Reserva de Cont.	1.411,57	-	0,00%	-	-	-	-
Total	57.592.190,57	55.577.190,01	96,50%	49.531.216,27	89,12%	49.159.997,25	99,25%

Verifica-se o consumo de 96% do orçamento disponível, onde parte de valores do Custeio foram inscritos em restos a pagar, decorrente de contratos em andamento para o próximo exercício, assim como nos investimentos em decorrência de obras em andamento.

Nota 21. Análise dos Restos a Pagar

Execução de Restos sobre Inscrição	Inscrito	Pago	%	Cancelado	%	Saldo	%
1 Pessoal	11.042,41	11.042,41	100,00%	-	0,00%	-	0,00%
3 Custeio	640.131,41	603.771,92	94,32%	33.859,49	5,29%	2.500,00	0,39%
4 Investimentos	705.416,93	705.102,42	99,96%	314,51	0,04%	0,00	0,00%
Total	1.356.590,75	1.319.916,75	97,30%	34.174,00	2,59%	2.500,00	0,18%

Dos restos a pagar de exercícios anteriores, verifica-se que 97% foram pagos, 2% cancelados restando menos de 0,18% para o exercício seguinte.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Nota 22. Resultado Orçamentário

Análise de Resultado Orçamentário	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Resultado Orçamentário
Correntes	53.188.955,97	48.383.371,21	4.805.584,76
de Capital	3.953.883,23	7.193.818,80	- 3.239.935,57
Total	57.142.839,20	55.577.190,01	1.565.649,19
Análise de Resultado Sem Superávit		Valor	
Resultado Orçamentário		1.565.649,19	
(+) Despesa Empenhada - Rec. Superávit		8.263.831,72	
Resultado Orçamentário - Sem Superávit		9.829.480,91	

No geral, verifica-se um resultado de superávit orçamentário de 1.5 milhões e que se caso não fosse realizado despesas com recursos de superávit financeiro (de exercícios anteriores) o resultado poderia ter sido um superávit de 9.8 milhões.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2025**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AO (À) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITOS ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de férias ao (à) servidor (a) Público (a) Municipal descrito (a) abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
CINTIA TOMAZINE DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PSICOLOGO (A)	797. XXXXXX-04	24/03/2025 À 02/04/2025 RETORNANDO AS ATIVIDADES DIA 03/04/2025 (10 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 24/03/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
RDCASP_Anexo_14_new
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		16.108.133,34	11.444.182,68
Caixa e Equivalentes de Caixa		15.880.523,01	11.259.897,65
Créditos a Curto Prazo		2.123,05	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		225.487,28	184.285,03
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		16.108.133,34	11.444.182,68
Ativo Não Circulante		46.004.000,69	33.981.091,93
Realizável a Longo Prazo		287.846,32	219.830,99
Créditos a Longo Prazo		287.846,32	219.830,99
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		45.716.154,37	33.761.260,94
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		46.004.000,69	33.981.091,93
TOTAL DO ATIVO		62.112.134,03	45.425.274,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
RDCASP_Anexo_14_new
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		422.625,18	137.954,71
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		8.105,14	11.042,41
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		307.885,07	16.410,94
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		57.728,81	68.045,86
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		48.906,16	42.455,50
Total do Passivo Circulante		422.625,18	137.954,71
Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		61.689.508,85	45.287.319,90
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		61.689.508,85	45.287.319,90
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		61.689.508,85	45.287.319,90
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		62.112.134,03	45.425.274,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	62.112.134,03	45.425.274,61
Ativo Financeiro	15.880.523,01	11.259.897,65
Ativo Permanente	46.231.611,02	34.165.376,96
Total do Ativo	62.112.134,03	45.425.274,61
Passivo (II)	6.446.199,65	1.399.046,25
Passivo Financeiro	6.446.199,65	1.399.046,25
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	6.446.199,65	1.399.046,25
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	55.665.934,38	44.026.228,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	16.675.429,98	6.058.575,08
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	16.675.429,98	6.058.575,08
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	16.675.429,98	6.058.575,08
Atos Potenciais Passivos	51.987.402,31	43.923.982,72
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	326.608,14	151.488,00
Obrigações contratuais	51.660.794,17	43.772.494,72
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	51.987.402,31	43.923.982,72
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-35.311.972,33	-37.865.407,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSOS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS - LIVRE		794.493,68	514.555,54
1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%		221.856,61	71.236,85
1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE 15%		79.865,37	468.405,50
1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - LIVRE		63.382,06	64.521,87
1.502.0000000 - LC 201/2023 PROPRIO		6.975,74	47.031,65
1.502.1001000 - LC 201/2023 EDUCACAO		0,00	24.229,96
1.502.1002000 - LC 201/2023 SAUDE		0,00	29.206,18
1.540.0000000 - TRANSF. DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - OUTRAS DESPESAS		13.018,86	0,00
1.540.1070000 - TRANSF.DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - PROFISSIONAIS - 70%		46.623,80	-8.757,02
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		223.910,49	118.295,33
1.552.0000000 - (PNAE) TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		1.724,79	955,12
1.553.0000000 - (PNATE) TRANSF DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR		1.375,93	1.265,03
1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		239.724,90	28.370,54
1.571.0000000 - TRANSF. DO ESTADO REF CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINC. À EDUCAÇÃO.		181.040,09	167.617,06
1.599.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		50.993,79	24.572,90
1.600.0000000 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC.DO SUS-GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. ASPS		16.834,35	101.496,36
1.600.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS - GOV FEDERAL - BLOCO DE MANUT. ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA		49.448,89	161.890,13
1.600.0000601 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS - GOV FEDERAL - BLOCO DE MANUT. ASPS - GESTÃO SUS		74.649,27	814,87
1.600.0000602 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS - GOV FEDERAL - BLOCO DE MANUT. ASPS - ASSIST. FARMACÉUTICA		21.337,39	9.021,39
1.600.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS - GOV FEDERAL - BLOCO DE MANUT. ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		1.960,39	17.364,18
1.600.0000605 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS - GOV FEDERAL - BLOCO DE MANUT. ASPS - VIG. EM SAUDE		153.675,12	172.515,48
1.600.3110000 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL		9.851,61	487,05
1.601.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS-GOVERNO FEDERAL - BLOCO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SPS AT PRIMÁRIA		384.929,06	391.109,76
1.602.0000800 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. SUS - FEDERAL - BLOCO MANUT. ASPS - ENFRENTAMENTO COVID-19		5.989,37	31.414,37
1.604.0000600 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		938,28	0,00
1.604.0000605 - AGENTE DE ENDEMIAS		18.925,52	0,00
1.605.0000000 - PISO SALARIO PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM		16.404,21	15.575,00
1.621.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS - GOVERNO ESTADUAL		12.668,06	24.129,31
1.621.0000600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS P/ ATENÇÃO PRIMÁRIA - GOVERNO ESTADUAL		67.249,60	174.195,68
1.621.0000602 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS P/ ASSIST. FARMACÉUTICA - GOVERNO ESTADUAL		3.712,23	4.710,07
1.621.0000603 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS P/ ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GOVERNO ESTADUAL PAICI		-1.565,94	0,00
1.621.3210000 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESTADO		660.831,10	0,00
1.636.0000604 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESTADO		194.766,48	877.520,97
1.660.0000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS		162.091,60	135.842,35
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS		114.744,32	71.357,12
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		7.283,06	68.190,95
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		9.821.979,42	5.545.197,28
1.706.0000000 - TRANSF ESPECIAIS EMENDA PARLAMENTAR		84.595,15	85.725,34
1.709.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS		69.921,05	83.419,58
1.711.0000000 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS		213,64	54.843,39
1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIA DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022		38.216,57	35.383,04
1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIA DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022		15.481,01	14.333,19
1.749.0000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		33.107,17	892,79
1.749.0000804 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		5.318,31	22.653,31
1.750.0000000 - CIDE - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		14.263,34	6.317,74
1.751.0000000 - COSIP - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		146.441,47	31.409,53
1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		21.059,46	21.047,58
1.759.0000700 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB		124.070,24	103.509,33
1.759.0000701 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB - TRANSPORTE ESCOLAR		13.290,01	65.917,77
2.500.0000000 - RECURSOS LIVRES SUPERAVIT		0,00	-74.551,07
2.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE 15% SUPERAVIT 2021		0,00	-4.013,46
2.501.0000000 - OUTROS RECURSOS SUPERAVIT FINANCEIRO		1.580,22	951,14
2.502.1001000 - SUPERAVIT LC 201/2023 EDUCACAO		4.659,48	0,00
2.502.1002000 - SUPERAVIT LC 201/2023 SAUDE		210,11	0,00
2.550.0000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO 2021 SUPERAVIT		-36.499,99	0,00
2.599.0000000 - TRANSPORTE ESCOLAR SUPERAVIT		-5.970,93	0,00
2.600.0000000 - SUPERAVIT BLOCO DE MAN DAS AÇÕES SERVIÇOS PÚBLICCCS DA SAÚDE		-436,82	0,00
2.600.0000600 - BLOCO ATENCAO BASICA SUPERAVIT		-1.300,00	-97,75
2.600.0000602 - FARMACIA BASICA SUPERAVIT FINANCEIRA		-1.949,00	0,00
2.600.0000603 - SUS ATENCAO ESPECIALIZADA SUPERAVIT		0,00	-181,30
2.600.3120000 - EMENDA PARLAMENTAR BANCADA SUS		5.458,56	4.911,26
2.601.0000000 - RECURSO INVESTIMENTO SUS 2020		158,99	158,99
2.601.0000600 - BLOCO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SPS AT PRIMÁRIA SUPERAVIT		-13.404,40	0,00
2.602.0000800 - RECURSOS COVID SUPERAVIT		0,00	-2.836,31
2.621.0000602 - FARMACIA BASICA ESTADO SUPERAVIT		-350,82	0,00
2.636.0000604 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL ESTADO SUPERAVIT		2.828,00	0,00

ARDCASP_Anexo_14_new

Página: 5 / 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
2.661.0000000 - FEAS SUPERAVIT 2021		0,00	-4.707,53
2.700.0000000 - OUTRAS TRANSF CONVEIOS UNIÃO 2020		9.688,28	9.688,28
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSF. CONVENIOS ESTADO SUPERAVIT 2021		-4.822.297,02	0,00
2.749.0000000 - CESSÃO ONEROSA PRÉ SAL 2020		2.281,78	47.331,18
2.749.0000804 - LEI COMPLEMENTAR 176/2020 - 2021 LEI KANDIR		0,00	16,55
Total das Fontes de Recursos		9.434.323,36	9.860.851,40

 JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
 PREFEITO MUNICIPAL

 CLEBER LIMA SOUTO
 CONTADOR
 CRC-MT 008900/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RREO 1º BIMESTRE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.581.229,00	83.581.229,00	11.731.764,95	14,04	11.731.764,95	14,04	71.849.464,05
RECEITAS CORRENTES	80.791.229,00	80.791.229,00	11.731.764,95	14,52	11.731.764,95	14,52	69.059.464,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.288.900,00	12.288.900,00	851.587,30	6,93	851.587,30	6,93	11.437.312,70
Impostos	11.587.900,00	11.587.900,00	695.688,90	6,00	695.688,90	6,00	10.892.211,10
Taxas	701.000,00	701.000,00	155.898,40	22,24	155.898,40	22,24	545.101,60
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	730.000,00	730.000,00	114.372,01	15,67	114.372,01	15,67	615.627,99
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	730.000,00	730.000,00	114.372,01	15,67	114.372,01	15,67	615.627,99
RECEITA PATRIMONIAL	896.100,00	896.100,00	322.335,73	35,97	322.335,73	35,97	573.764,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	896.100,00	896.100,00	322.335,73	35,97	322.335,73	35,97	573.764,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	720.000,00	720.000,00	108.140,85	15,02	108.140,85	15,02	611.859,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	715.000,00	715.000,00	108.140,85	15,12	108.140,85	15,12	606.859,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.024.220,00	66.024.220,00	10.145.218,22	15,37	10.145.218,22	15,37	55.879.001,78
Transferências da União e de suas Entidades	22.543.220,00	22.543.220,00	3.160.811,20	14,02	3.160.811,20	14,02	19.382.408,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.321.000,00	34.321.000,00	5.210.842,42	15,18	5.210.842,42	15,18	29.110.157,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.150.000,00	9.150.000,00	1.773.564,60	19,38	1.773.564,60	19,38	7.376.435,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.009,00	132.009,00	190.110,84	144,01	190.110,84	144,01	-58.101,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.100,00	2.100,00	87.540,20	4168,5	87.540,20	4168,5	-85.440,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	129.909,00	129.909,00	102.570,64	78,96	102.570,64	78,96	27.338,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.790.000,00	2.790.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.790.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	890.000,00	890.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	890.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	690.000,00	690.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	83.581.229,00	83.581.229,00	11.731.764,95	14,04	11.731.764,95	14,04	71.849.464,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	83.581.229,00	83.581.229,00	11.731.764,95	14,04	11.731.764,95	14,04	71.849.464,05
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	83.581.229,00	83.581.229,00	11.731.764,95	14,04	11.731.764,95	14,04	71.849.464,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.552.444,47	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.552.444,47	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARIANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.574.229,00	88.126.673,47	23.907.597,88	23.907.597,88	64.219.075,59	9.498.014,48	9.498.014,48	78.628.658,99	8.972.168,14	0,00
DESPESAS CORRENTES	59.966.934,60	62.474.289,62	20.587.175,01	20.587.175,01	41.887.114,61	8.304.201,56	8.304.201,56	54.170.088,06	7.896.207,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.590.997,85	29.041.033,28	4.064.644,26	4.064.644,26	24.976.389,02	4.003.899,75	4.003.899,75	25.037.133,53	3.769.972,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.500.000,00	3.500.000,00	3.420.000,00	3.420.000,00	80.000,00	640.881,98	640.881,98	2.859.118,02	640.881,98	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.875.936,75	29.933.256,34	13.102.530,75	13.102.530,75	16.830.725,59	3.659.419,83	3.659.419,83	26.273.836,51	3.485.352,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	23.407.294,40	25.452.383,85	3.320.422,87	3.320.422,87	22.131.960,98	1.193.812,92	1.193.812,92	24.258.570,93	1.075.960,92	0,00
INVESTIMENTOS	21.049.994,40	20.103.358,85	1.088.137,19	1.088.137,19	19.015.221,66	845.598,64	845.598,64	19.257.760,21	727.746,64	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	125.000,00	3.116.725,00	0,00	0,00	3.116.725,00	0,00	0,00	3.116.725,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.232.300,00	2.232.300,00	2.232.285,68	2.232.285,68	14,32	348.214,28	348.214,28	1.884.085,72	348.214,28	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.581.229,00	88.133.673,47	23.907.597,88	23.907.597,88	64.226.075,59	9.498.014,48	9.498.014,48	78.635.658,99	8.972.168,14	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.581.229,00	88.133.673,47	23.907.597,88	23.907.597,88	64.226.075,59	9.498.014,48	9.498.014,48	78.635.658,99	8.972.168,14	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	2.233.750,47	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.581.229,00	88.133.673,47	23.907.597,88	23.907.597,88	64.226.075,59	9.498.014,48	11.731.764,95	78.635.658,99	8.972.168,14	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIE NAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARIINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a+b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.574.229,00	88.126.673,47	23.907.597,88	23.907.597,88	100,00	64.219.075,59	9.498.014,48	9.498.014,48	100,00	78.628.658,99	0,00
LEGISLATIVA	2.887.500,00	2.887.500,00	579.383,88	579.383,88	2,42	2.308.116,12	440.964,81	440.964,81	4,64	2.446.535,19	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.887.500,00	2.887.500,00	579.383,88	579.383,88	2,42	2.308.116,12	440.964,81	440.964,81	4,64	2.446.535,19	0,00
ADMINISTRAÇÃO	15.629.745,00	18.635.678,67	5.282.637,79	5.282.637,79	22,10	13.353.040,88	2.623.959,64	2.623.959,64	27,63	16.011.719,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.271.529,00	18.263.462,67	5.223.674,41	5.223.674,41	21,85	13.039.788,26	2.564.996,26	2.564.996,26	27,01	15.698.466,41	0,00
CONTROLE INTERNO	358.216,00	372.216,00	58.963,38	58.963,38	0,25	313.252,62	58.963,38	58.963,38	0,62	313.252,62	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.246.770,00	4.405.770,00	498.367,40	498.367,40	2,08	3.907.402,60	254.500,28	254.500,28	2,68	4.151.269,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.062.000,00	1.062.000,00	179.527,03	179.527,03	0,75	882.472,97	114.454,64	114.454,64	1,21	947.545,36	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	114.000,00	114.000,00	8.800,00	8.800,00	0,04	105.200,00	1.177,05	1.177,05	0,01	112.822,95	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	231.000,00	234.000,00	44.253,44	44.253,44	0,19	189.746,56	27.133,63	27.133,63	0,29	206.866,37	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.839.770,00	2.995.770,00	265.786,93	265.786,93	1,11	2.729.983,07	111.734,96	111.734,96	1,18	2.884.035,04	0,00
SAÚDE	14.034.330,90	14.561.550,44	3.647.582,86	3.647.582,86	15,26	10.913.967,58	1.540.567,30	1.540.567,30	16,22	13.020.983,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.655.600,00	3.568.595,58	964.875,35	964.875,35	4,04	2.603.720,23	439.231,98	439.231,98	4,62	3.129.363,60	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.177.730,90	5.462.129,52	734.699,97	734.699,97	3,07	4.727.429,55	405.324,14	405.324,14	4,27	5.056.805,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.453.000,00	4.714.923,98	1.445.917,14	1.445.917,14	6,05	3.269.006,84	490.695,21	490.695,21	5,17	4.224.228,77	0,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO	599.000,00	599.000,00	484.140,45	484.140,45	2,03	114.859,55	187.366,02	187.366,02	1,97	411.633,98	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	149.000,00	216.901,36	17.949,95	17.949,95	0,08	198.951,41	17.949,95	17.949,95	0,19	198.951,41	0,00
EDUCAÇÃO	20.306.200,00	20.787.247,56	3.767.952,55	3.767.952,55	15,76	17.019.295,01	2.255.238,96	2.255.238,96	23,74	18.532.008,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.338.200,00	1.208.700,00	301.799,21	301.799,21	1,26	906.900,79	133.110,06	133.110,06	1,40	1.075.589,94	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	9.858.000,00	10.163.804,79	1.843.063,47	1.843.063,47	7,71	8.320.741,32	1.161.159,99	1.161.159,99	12,23	9.002.644,80	0,00
ENSINO SUPERIOR	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	8.913.000,00	9.075.632,77	1.574.771,59	1.574.771,59	6,59	7.500.861,18	958.864,46	958.864,46	10,10	8.116.768,31	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	173.000,00	315.110,00	48.318,28	48.318,28	0,20	266.791,72	2.104,45	2.104,45	0,02	313.005,55	0,00
CULTURA	453.000,00	458.000,00	116.387,82	116.387,82	0,49	341.612,18	34.076,96	34.076,96	0,36	423.923,04	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	453.000,00	458.000,00	116.387,82	116.387,82	0,49	341.612,18	34.076,96	34.076,96	0,36	423.923,04	0,00
URBANISMO	8.136.807,10	7.977.546,60	234.642,48	234.642,48	0,98	7.742.904,12	103.107,11	103.107,11	1,09	7.874.439,49	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.264.807,10	6.105.546,60	78.931,50	78.931,50	0,33	6.026.615,10	36.992,00	36.992,00	0,39	6.068.554,60	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.872.000,00	1.872.000,00	155.710,98	155.710,98	0,65	1.716.289,02	66.115,11	66.115,11	0,70	1.805.884,89	0,00
HABITACÃO	60.000,00	63.400,00	3.400,00	3.400,00	0,01	60.000,00	3.400,00	3.400,00	0,04	60.000,00	0,00
HABITACÃO URBANA	60.000,00	63.400,00	3.400,00	3.400,00	0,01	60.000,00	3.400,00	3.400,00	0,04	60.000,00	0,00
SANEAMENTO	1.953.100,00	2.026.979,25	527.530,30	527.530,30	2,21	1.499.448,95	143.419,32	143.419,32	1,51	1.883.559,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.294.100,00	1.270.979,25	417.304,28	417.304,28	1,75	853.674,97	103.259,40	103.259,40	1,09	1.167.719,85	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	659.000,00	756.000,00	110.226,02	110.226,02	0,46	645.773,98	40.159,92	40.159,92	0,42	715.840,08	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	860.600,00	884.600,00	91.465,65	91.465,65	0,38	793.134,35	47.089,39	47.089,39	0,50	837.510,61	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	640.600,00	664.600,00	91.465,65	91.465,65	0,38	573.134,35	47.089,39	47.089,39	0,50	617.510,61	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.900.500,00	1.955.500,00	366.663,26	366.663,26	1,53	1.588.836,74	133.589,17	133.589,17	1,41	1.821.910,83	0,00

ARREOAnexo2

Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARIINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ADMINISTRACAO GERAL	1.056.500,00	1.111.500,00	362.263,26	362.263,26	1,52	749.236,74	129.189,17	129.189,17	1,36	982.310,83	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	167.000,00	167.000,00	4.400,00	4.400,00	0,02	162.600,00	4.400,00	4.400,00	0,05	162.600,00	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	547.000,00	547.000,00	0,00	0,00	0,00	547.000,00	0,00	0,00	0,00	547.000,00	0,00
TRANSPORTE	5.420.000,00	5.781.134,95	2.270.003,53	2.270.003,53	9,49	3.511.131,42	790.851,00	790.851,00	8,33	4.990.283,95	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	5.420.000,00	5.781.134,95	2.270.003,53	2.270.003,53	9,49	3.511.131,42	790.851,00	790.851,00	8,33	4.990.283,95	0,00
DESPORTO E LAZER	943.376,00	959.466,00	59.294,68	59.294,68	0,25	900.171,32	20.836,63	20.836,63	0,22	938.629,37	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	860.376,00	876.466,00	59.294,68	59.294,68	0,25	817.171,32	20.836,63	20.836,63	0,22	855.629,37	0,00
LAZER	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	6.542.300,00	6.542.300,00	6.462.285,68	6.462.285,68	27,03	80.014,32	1.106.413,91	1.106.413,91	11,65	5.435.886,09	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	5.732.300,00	5.732.300,00	5.652.285,68	5.652.285,68	23,64	80.014,32	989.096,26	989.096,26	10,41	4.743.203,74	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	810.000,00	810.000,00	810.000,00	810.000,00	3,39	0,00	117.317,65	117.317,65	1,24	692.682,35	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	83.581.229,00	88.133.673,47	23.907.597,88	23.907.597,88	100,00	64.226.075,59	9.498.014,48	9.498.014,48	100,00	78.635.658,99	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
SAUDE	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ Emissão: 18/03/2025, às 10:37:41

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.184.767,51	6.848.482,29	7.285.700,16	7.710.060,97	7.053.425,90	6.805.923,27	6.642.739,82	9.527.394,16	7.483.175,27	8.783.654,29	7.050.280,59	6.446.314,14	87.821.918,37	91.752.629,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	770.151,90	1.392.776,12	1.503.544,22	1.921.132,60	861.838,40	1.085.374,14	463.688,33	613.272,40	1.207.476,81	2.036.764,15	382.409,59	469.177,71	12.707.606,37	12.288.900,00
IPTU	47.302,24	125.141,25	205.873,84	202.146,74	39.187,27	24.190,93	37.238,99	27.651,56	24.289,64	29.015,59	22.857,50	20.165,53	805.061,08	1.590.700,00
ISS	161.516,08	281.740,90	332.990,27	138.600,02	283.939,74	139.322,65	144.238,86	135.276,94	161.420,60	206.767,56	151.134,39	132.951,62	2.269.899,63	3.368.400,00
ITBI	270.757,76	771.996,41	739.812,09	1.337.126,78	293.461,09	718.342,97	60.307,80	222.647,71	816.858,62	1.332.972,77	12.220,00	39.365,87	6.615.869,87	3.602.800,00
IRRF	214.787,15	163.279,63	178.967,64	204.195,04	204.686,10	175.393,73	186.363,81	193.485,43	186.813,82	453.161,48	125.770,14	191.223,85	2.478.127,82	3.016.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.788,67	50.617,93	45.900,38	39.064,02	40.564,20	28.123,86	35.538,87	34.210,76	18.094,13	14.846,75	70.427,56	85.470,84	538.647,97	711.000,00
Contribuições	35.753,06	81.946,69	59.733,30	62.188,07	56.101,97	55.863,46	50.296,94	95.390,94	69.641,02	48.648,31	61.815,60	52.556,41	729.935,77	730.000,00
Receita Patrimonial	93.673,38	133.598,68	125.719,84	124.442,69	144.222,42	132.767,64	118.196,58	139.553,11	132.198,94	146.451,67	159.970,30	162.365,43	1.613.160,68	896.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	93.673,38	133.598,68	125.719,84	124.442,69	144.222,42	132.767,64	118.196,58	139.553,11	132.198,94	146.451,67	159.970,30	162.365,43	1.613.160,68	896.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	65.317,22	54.614,85	55.685,22	56.568,78	61.488,22	57.515,63	46.752,01	49.713,25	51.293,45	52.406,60	44.253,96	63.886,89	659.496,08	720.000,00
Transferências Correntes	5.137.741,83	5.052.780,23	5.501.515,99	5.507.098,09	5.873.979,79	5.426.827,73	5.914.844,91	8.568.437,72	5.990.754,36	6.466.947,32	6.323.619,77	5.586.428,23	71.350.975,97	76.985.620,00
Cota-Parte do FPM	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.153.732,41	1.544.762,11	14.313.396,56	16.112.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.310.949,90	2.310.767,90	2.250.205,56	2.425.602,59	2.641.314,52	2.618.799,88	2.408.322,67	3.117.831,64	2.868.255,30	2.446.146,14	3.088.796,53	2.576.710,12	31.063.702,75	33.380.000,00
Cota-Parte do IPVA	87.063,26	126.029,96	305.295,36	290.124,45	130.067,28	69.374,84	66.824,03	66.681,08	46.141,67	44.384,01	59.160,67	68.073,24	1.359.219,85	2.300.000,00
Cota-Parte do ITR	198.767,55	70.181,89	137.300,34	55.472,45	92.502,62	154.876,40	750.903,93	2.698.878,73	334.742,83	400.709,86	258.824,71	76.634,60	5.229.795,91	4.725.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.689,67	19.719,54	6.752,67	737,16	47.232,82	7.083,12	21.301,26	29.848,40	15.024,13	37.642,07	17.808,34	46.609,93	263.449,11	145.000,00
Transferências do FUNDEB	661.135,23	683.894,52	735.645,92	801.995,76	724.681,91	736.047,69	674.126,43	889.462,84	805.616,59	749.297,87	904.753,36	868.811,24	9.235.469,36	9.150.000,00
Outras Transferências Correntes	934.724,34	865.271,56	929.800,24	712.737,08	915.742,38	806.138,23	916.071,74	864.594,71	767.473,08	928.018,33	840.543,75	404.826,99	9.885.942,43	11.173.620,00
Outras Receitas Correntes	82.130,12	132.765,72	39.501,59	38.630,74	55.795,10	47.574,67	48.961,05	61.026,74	31.810,69	32.436,24	78.211,37	111.899,47	760.743,50	132.009,00
DEDUÇÕES (II)	705.638,33	696.778,75	765.863,28	798.325,47	730.961,70	772.469,00	814.272,65	1.356.906,19	880.527,98	840.244,11	911.593,92	853.235,86	10.126.817,24	10.961.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	705.638,33	696.778,75	765.863,28	798.325,47	730.961,70	772.469,00	814.272,65	1.356.906,19	880.527,98	840.244,11	911.593,92	853.235,86	10.126.817,24	10.961.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.479.129,18	6.151.703,54	6.519.836,88	6.911.735,50	6.322.464,20	6.033.454,27	5.828.467,17	8.170.487,97	6.602.647,29	7.943.410,18	6.138.686,67	5.593.078,28	77.695.101,13	80.791.229,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.479.129,18	6.151.703,54	6.519.836,88	6.911.735,50	6.322.464,20	6.033.454,27	5.828.467,17	8.170.487,97	6.602.647,29	7.943.410,18	6.138.686,67	5.593.078,28	77.695.101,13	80.791.229,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.479.129,18	6.151.703,54	6.519.836,88	6.911.735,50	6.322.464,20	6.033.454,27	5.828.467,17	8.170.487,97	6.602.647,29	7.943.410,18	6.138.686,67	5.593.078,28	77.695.101,13	80.791.229,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ Emissão: 18/03/2025, às 10:40:03

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (M)=(IV-V)?	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRRFREOAnexo4

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00				
Recursos para Formação de Reserva		0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00				
Investimentos e Aplicações		0,00				
Outros Bens e Direitos		0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRFREOAnexo4

Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVIII - XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ Emissão: 18/03/2025, às 10:40:53

Notas:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

² O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	80.791.229,00	11.731.764,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.288.900,00	851.587,30
IPTU	1.590.700,00	43.023,03
ISS	3.368.400,00	284.086,01
ITBI	3.602.800,00	51.585,87
IRRF	3.016.000,00	316.993,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	711.000,00	155.898,40
Contribuições	730.000,00	114.372,01
Receita Patrimonial	896.100,00	322.335,73
Aplicações Financeiras (II)	896.100,00	322.335,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	66.024.220,00	10.145.218,22
Cota-Parte do FPM	13.231.600,00	2.159.304,47
Cota-Parte do ICMS	26.704.000,00	4.532.405,36
Cota-Parte do IPVA	1.840.000,00	101.787,31
Cota-Parte do ITR	3.780.000,00	268.367,47
Transferências da LC 61/1989	145.000,00	64.418,27
Transferências do FUNDEB	9.150.000,00	1.773.564,60
Outras Transferências Correntes	11.173.620,00	1.245.370,74
Demais Receitas Correntes	852.009,00	298.251,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	852.009,00	298.251,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	79.895.129,00	11.409.429,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.790.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	1.400.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	500.000,00	0,00
Transferências de Capital	890.000,00	0,00
Convênios	330.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	560.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI)]	1.390.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	81.285.129,00	11.409.429,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	62.474.289,62	20.587.175,01	8.304.201,56	7.896.207,22	204.739,04	1.149.113,14	1.137.623,58
Pessoal e Encargos Sociais	29.041.033,28	4.064.644,26	4.003.899,75	3.769.972,90	192.382,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.500.000,00	3.420.000,00	640.881,98	640.881,98	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.933.256,34	13.102.530,75	3.659.419,83	3.485.352,34	12.356,48	1.149.113,14	1.137.623,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.933.256,34	13.102.530,75	3.659.419,83	3.485.352,34	12.356,48	1.149.113,14	1.137.623,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.974.289,62	17.167.175,01	7.663.319,58	7.255.325,24	204.739,04	1.149.113,14	1.137.623,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.452.383,85	3.320.422,87	1.193.812,92	1.075.960,92	0,00	623.394,90	525.869,21
Investimentos	20.103.358,85	1.088.137,19	845.598,64	727.746,64	0,00	623.394,90	525.869,21
Inversões Financeiras	3.116.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.116.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.232.300,00	2.232.285,68	348.214,28	348.214,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - XXIV - XXV - XXVI - XXVII]	23.220.083,85	1.088.137,19	845.598,64	727.746,64	0,00	623.394,90	525.869,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	82.394.373,47	18.255.312,20	8.508.918,22	7.983.071,88	204.739,04	1.772.508,04	1.663.492,79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXVIa - (XXXIIa + XXXIIb) + XXXIII]					1.558.125,51		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb) + XXXIII]					0,00		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					3.436.200,00		
JUROS NOMINAIS					Até o Bimestre/2025		
					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					322.335,73		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					0,00		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					1.880.461,24		
ABAXO DA LINHA					SALDO		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL					Em 31/Dez/2024	Até o Bimestre/2025	
					(a)	(b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)					21.186.418,94	20.197.322,68	
DEDUÇÕES (XL)					19.215.690,27	20.192.120,03	
Disponibilidade de Caixa					19.215.690,27	20.192.120,03	
Disponibilidade de Caixa Bruta					20.326.666,62	21.447.980,36	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)					782.357,51	686.633,72	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados					328.618,84	569.226,61	
Demais Haveres Financeiros					0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)					1.970.728,67	5.202,65	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)					1.965.526,02		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					832.300,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	95.723,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.869.802,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.547.466,50
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.552.444,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.552.444,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ Emissão: 18/03/2025, às 10:43:27

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	101.634,58	680.722,93	204.739,04	0,00	577.618,47	34.428,00	4.805.071,65	1.772.508,04	1.663.492,79	37.414,39	3.138.592,47	3.716.210,94
PODER EXECUTIVO	101.634,58	680.722,93	204.739,04	0,00	577.618,47	34.428,00	4.805.071,65	1.772.508,04	1.663.492,79	37.414,39	3.138.592,47	3.716.210,94
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	101.634,58	680.722,93	204.739,04	0,00	577.618,47	34.428,00	4.805.071,65	1.772.508,04	1.663.492,79	37.414,39	3.138.592,47	3.716.210,94

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ Emissão: 18/03/2025, às 10:48:40

 LUCIANA GARCIA HARALA
 CONTADORA
 CRC-MT 016315/O-3

 ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
 PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	83.581.229,00			
Previsão Atualizada	83.581.229,00			
Receitas Realizadas	11.731.764,95			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.552.444,47			
DESPESAS				
Dotação Inicial	83.581.229,00			
Créditos Adicionais	4.552.444,47			
Dotação Atualizada	88.133.673,47			
Despesas Empenhadas	23.907.597,88			
Despesas Liquidadas	9.498.014,48			
Despesas Pagas	8.972.168,14			
Superávit Orçamentário	2.233.750,47			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	23.907.597,88			
Despesas Liquidadas	9.498.014,48			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	77.695.101,13			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre			
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	832.300,00	1.561.914,99	187,66	
Resultado Primário	3.436.200,00	1.880.461,24	54,73	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	782.357,51	0,00	204.739,04	577.618,47
Poder Executivo	782.357,51	0,00	204.739,04	577.618,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.839.499,65	37.414,39	1.663.492,79	3.138.592,47
Poder Executivo	4.839.499,65	37.414,39	1.663.492,79	3.138.592,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.621.857,16	37.414,39	1.868.231,83	3.716.210,94

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.396.700,39	25,00	15,20	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.252.232,25	70,00	51,99	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.400.000,00		
Despesa de Capital Líquida	3.320.422,87	22.131.960,98		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	500.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	500.000,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	960.485,90	15,00	10,02	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
PREFEITA

ARREOAnexo14



MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
 fev/2025

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	11.577.900,00	11.577.900,00	695.688,90	6,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.590.700,00	1.590.700,00	43.023,03	2,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.602.800,00	3.602.800,00	51.585,87	1,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.368.400,00	3.368.400,00	284.086,01	8,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.016.000,00	3.016.000,00	316.993,99	10,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	54.952.000,00	54.952.000,00	8.888.568,80	16,18
Cota-Parte FPM	14.402.000,00	14.402.000,00	2.695.950,66	18,72
Cota-Parte ITR	4.725.000,00	4.725.000,00	335.459,31	7,10
Cota-Parte PVA	2.300.000,00	2.300.000,00	127.233,91	5,53
Cota-Parte ICMS	33.380.000,00	33.380.000,00	5.665.506,65	16,97
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	145.000,00	145.000,00	64.418,27	44,43
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	66.529.900,00	66.529.900,00	9.584.257,70	14,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	2.891.730,90	2.944.730,90	354.348,38	12,03	104.922,10	2,86	91.978,30	2,51	158.820,46
Despesas Correntes	1.750.000,00	1.833.000,00	334.828,38	18,27	104.922,10	5,72	91.978,30	5,02	73.989,90
Despesas de Capital	1.141.730,90	1.111.730,90	19.520,00	1,76	0,00	0,00	0,00	0,00	84.830,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.536.600,00	2.632.635,45	659.331,30	25,04	239.655,80	5,76	222.230,87	5,39	205.109,26
Despesas Correntes	2.231.600,00	2.327.635,45	655.033,30	28,14	235.357,80	10,11	217.932,87	9,36	205.109,26
Despesas de Capital	305.000,00	305.000,00	4.298,00	1,41	4.298,00	1,41	4.298,00	1,41	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	549.000,00	549.000,00	434.140,45	79,08	187.366,02	17,07	177.948,61	16,21	0,00
Despesas Correntes	549.000,00	549.000,00	434.140,45	79,08	187.366,02	34,13	177.948,61	32,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
Despesas Correntes	129.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES	3.564.800,00	3.475.800,00	960.958,87	27,65	435.577,43	10,45	415.340,96	10,12	404.492,52
Despesas Correntes	3.097.800,00	3.068.800,00	923.506,37	30,09	404.124,93	13,17	383.888,46	12,51	185.621,02
Despesas de Capital	467.000,00	407.000,00	37.452,50	9,20	31.452,50	7,73	31.452,50	7,73	218.871,50
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.681.130,90	9.701.166,35	2.408.779,00	24,83	967.521,35	18,07	907.498,74	17,12	768.422,24

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	2.408.779,00	967.521,35	907.498,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados

(=) VALOR APLICADO EM ASPS	2.408.779,00	967.521,35	907.498,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			1.437.638,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	971.140,34	-470.117,31	-530.139,92
Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-530.139,92
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	25,13	10,09	9,47

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
 Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
 Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	3.732.200,00	459.848,76		459.848,76
Proveniente da União	3.491.500,00	417.501,86		417.501,86
Proveniente dos Estados	240.700,00	42.346,90		42.346,90
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.732.200,00	459.848,76		459.848,76

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ForGov Consultoria								Pág. 1 de 2

Emitido em 19/03/2025 16:41



MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPs
 fev/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)	Processados		
ATENÇÃO BÁSICA	2.286.000,00	2.517.398,62	380.351,59	9,43	300.402,04	7,45	290.279,10	7,20	
Despesas Correntes	1.786.000,00	2.017.398,62	380.351,59	18,85	300.402,04	14,89	290.279,10	14,39	
Despesas de Capital	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00		0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.916.400,00	2.082.288,53	786.585,84	60,46	251.039,41	6,23	237.304,88	5,88	
Despesas Correntes	1.906.400,00	2.017.088,53	731.385,84	36,26	251.039,41	12,45	237.304,88	11,76	
Despesas de Capital	10.000,00	65.200,00	55.200,00	84,66		0,00		0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	50.000,00	50.000,00	50.000,00					50,00	
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100,00		0,00		0,00	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	17.000,00	124.901,36	17.949,95	7,19	17.949,95	7,19	16.962,78	6,79	
Despesas Correntes	17.000,00	124.901,36	17.949,95	14,37	17.949,95	14,37	16.962,78	13,58	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	90.800,00	92.795,58	3.916,48	2,52	3.654,55	2,35	3.654,55	2,35	
Despesas Correntes	75.800,00	77.795,58	3.916,48	5,03	3.654,55	4,70	3.654,55	4,70	
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	4.360.200,00	4.867.384,09	1.238.803,86	18,51	573.045,95	3,32	548.201,31	3,17	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	5.177.730,90	5.462.129,52	734.699,97	10,73	405.324,14	5,16	382.257,40	4,86	158.820,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.453.000,00	4.714.923,98	1.445.917,14	42,75	490.695,21	6,00	459.535,75	5,64	205.109,26
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	599.000,00	599.000,00	484.140,45	64,54	187.366,02	8,54	177.948,61		8,11
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	156.000,00	223.901,36	17.949,95	3,60	17.949,95	3,60	16.962,78		3,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	3.655.600,00	3.568.595,58	964.875,35	15,09	439.231,98	6,40	418.995,51	6,24	404.492,52
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	14.041.330,90	14.568.550,44	3.647.582,86	21,67	1.540.567,30	10,70	1.455.700,05	10,15	768.422,24



MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.577.900,00	695.688,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.590.700,00	43.023,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.602.800,00	51.585,87
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.368.400,00	284.086,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.016.000,00	316.993,99
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.662.000,00	8.891.112,66
2.1- Cota-Parte FPM	16.112.000,00	2.698.494,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.402.000,00	2.695.950,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.710.000,00	2.543,86
2.2- Cota-Parte ICMS	33.380.000,00	5.665.506,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	64.418,27
2.4- Cota-Parte ITR	4.725.000,00	335.459,31
2.5- Cota-Parte IPVA	2.300.000,00	127.233,91
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	68.239.900,00	9.586.801,56
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	10.961.400,00	1.764.829,78
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	6.069.575,00	618.986,63

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.200.000,00	1.788.903,22
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.200.000,00	1.788.903,22
6.1.1- Principal	9.150.000,00	1.773.564,60
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	15.338,62
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.811.400,00	8.734,82
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		518.652,71
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		518.652,71
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.307.555,93

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.643.554,84	1.413.916,88	1.413.916,88	1.328.949,69	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.390.288,38	1.363.336,84	1.363.336,84	1.281.091,11	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.722.866,31	638.988,23	638.988,23	599.580,38	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.654.422,07	724.348,61	724.348,61	681.510,73	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	253.266,46	50.580,04	50.580,04	47.858,58	0,00
10.2.1- Educação Infantil	79.266,46	21.283,75	21.283,75	20.159,15	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	166.000,00	29.296,29	29.296,29	27.699,43	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

ForGov Consultoria

Emitido em 19/03/2025 15:48

Pág. 1 de 3



MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2025

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	970.362,04	970.362,04	936.260,15	0,00	0,00	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	970.362,04	970.362,04	936.260,15	0,00	0,00		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT							
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR							
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	930.048,46	930.048,46	897.543,43	0,00	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL							
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL							
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			1.252.232,25	930.048,46	930.048,46	51,99	
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00				
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00				
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)			VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO			178.890,32	818.541,18	818.541,18	639.650,86	45,76
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)	
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB							
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	902.114,18	444.039,04	443.554,84	0,00	75.097,87	484,20	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.088.330,00	1.834.994,02	622.259,96	578.868,57	0,00		
20.1- Educação Infantil	3.256.200,00	673.632,81	190.896,46	187.068,77	0,00		
20.2- Ensino Fundamental	2.316.820,00	811.723,72	296.148,99	259.857,28	0,00		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4- Educação Especial	294.110,00	48.318,28	2.104,45	1.960,45	0,00		
20.5- Administração Geral	1.201.200,00	301.319,21	133.110,06	129.982,07	0,00		
20.6- Transporte (Escolar)							
20.7- Outras							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.731.884,84	3.248.910,90	2.036.176,84	1.907.818,26	0,00		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.058.332,77	1.333.904,79	851.168,44	806.808,30	0,00		
21.1.1- Creche	1.236.000,00	238.750,60	183.317,28	177.377,00	0,00		
21.1.2- Pré-escola	5.822.332,77	1.095.154,19	667.851,16	629.431,30	0,00		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.673.552,07	1.915.006,11	1.185.008,40	1.101.009,96	0,00		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						622.259,96	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						1.764.829,78	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						-639.650,86	



MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
 fev/2025

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-484,20
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	1.746.954,68

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.396.700,39	1.746.954,68	18,22
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		790.802,99	474.214,61	571.703,45
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		706.745,22	474.214,61	487.645,68
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		84.057,77	0,00	84.057,77
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)				

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.663.800,00	209.891,14
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	771.700,00	151.515,00
31.1.1- Salário-Educação	532.500,00	137.939,98
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	148.500,00	12.523,01
31.1.4- PNATE	46.200,00	121,96
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	44.500,00	930,05
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.380.100,00	19.585,71
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	512.000,00	38.790,43

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.055.362,72	519.041,65	219.062,12	205.481,11	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.017.300,00	240.866,80	107.696,02	100.544,38	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.026.562,72	277.694,85	111.366,10	104.936,73	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	7.500,00	480,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.787.247,56	3.767.952,55	2.255.238,96	2.113.299,37	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	11.536.954,84	1.521.692,97	1.521.692,97	1.426.813,33	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.096.992,72	2.161.182,58	675.710,95	628.651,00	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.153.300,00	85.077,00	57.835,04	57.835,04	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	602.710,48	249.372,72
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	1.788.903,22	137.939,98
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-1.413.007,46	-39.218,57
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	978.606,24	348.094,13
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	383.887,38	440,44
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-259.396,02	-642,37
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.103.097,60	347.892,20

EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE-MT e www.novamaringa.mt.gov.br,

1º Bimestre dos *Relatórios resumidos da Execução Orçamentária referente ao Exercício de 2025*.

Os Anexos RREO 1º Bimestre, estão disponíveis nos seguintes sites:

<https://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/Le...>

https://www.gp.srv.br/transparencia_novamaringa/se...

Nova Maringá – MT, 24 de Março de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal.

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo:	001/2025
Interessado:	RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Assunto	RESCISÃO CONTRATUAL N° .030/2025
Referência	Concorrência Pública n° .001/2022

O presente Procedimento Administrativo tem como objeto a rescisão contratual n°. 030/2022, oriundo da Concorrência Pública 001/2022, tendo a empresa **RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** como a contratada.

Consta parecer jurídico oriundo da Procuradoria Jurídica, manifestando favoravelmente em razão Rescisão Contratual, no entanto devendo ser oportunizado a empresa RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA o direito a ampla defesa e contraditório, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR pela Intimação da Empresa RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Deste modo, Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" da Lei Federal n° 8.666/93, que será aceito

exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, Localizada na Av. Amós Bernardino Zanchet, n°. 50E, Centro, Nova Maringá/MT, CEP: 78.440-000.

O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico licitacao@novamaringa.mt.gov.br considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Publique-se,

Cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 24 de março 2025.

Emily Rayana Buchs da Silva

Coordenadora do Departamento de Licitações e Contratos.

RECURSOS HUMANOS

SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR N° 004 DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

A Prefeita do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso Sra. Ana Maria Urquiza Casagrande, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo simplificado, nomeada pela Portaria n° 037/2025, em conformidade com a Constituição Federal CF/88, artigo 37, com a Lei Orgânica e Legislação do Município de Nova Maringá/MT torna público, aos interessados, a DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025, conforme segue:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA E MANUTENÇÃO BRIANORTE									
01	A	02	A	03	A	04	D	05	C
06	C	07	A	08	D	09	A	10	D
11	A	12	B	13	D	14	A	15	A
16	C	17	D	18	C	19	C	20	B
21	C	22	B	23	C	24	A	25	D
26	A	27	B	28	C	29	D	30	A
31	D	32	B	33	C	34	C	35	D
36	B	37	A	38	B	39	A	40	D

PROFESSOR B-1 PEDAGOGIA OU QUALQUER OUTRA AREA DA EDUCAÇÃO									
01	C	02	B	03	A	04	B	05	C
06	C	07	C	08	A	09	C	10	A
11	B	12	A	13	C	14	B	15	C
16	A	17	B	18	B	19	B	20	D
21	B	22	A	23	C	24	A	25	A
26	A	27	A	28	B	29	D	30	C
31	B	32	B	33	B	34	D	35	C
36	C	37	B	38	B	39	C	40	D

PROFESSOR C-1 - PSICOPEDAGOGIA									
01	C	02	B	03	A	04	B	05	C
06	C	07	C	08	A	09	C	10	A
11	B	12	A	13	C	14	B	15	C
16	A	17	B	18	B	19	B	20	D
21	B	22	A	23	C	24	A	25	A
26	A	27	A	28	D	29	B	30	B

31	C	32	C	33	B	34	B	35	C
36	D	37	A	38	B	39	A	40	B

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MONITOR									
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					BRIANORTE				
01	C	02	D	03	A	04	B	05	D
06	D	07	C	08	D	09	D	10	A
11	D	12	B	13	C	14	A	15	A
16	C	17	C	18	C	19	C	20	B
21	A	22	D	23	D	24	A	25	C
26	C	27	B	28	D	29	C	30	D
31	D	32	A	33	D	34	C	35	C
36	A	37	D	38	D	39	B	40	C

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de março de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 153/2025”

PREGÃO PRESENCIAL: N° 04/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O Município de Nova Monte Verde/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira N.º. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 04/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa WAGNER SANTOS SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º. 12.694.918/0001-67, localizada na Av. Ayrton Senna, nº 1264, Bairro Setor Industrial, na cidade de Alta Floresta/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei n.º. 14.133/21, Decreto Municipal n.º. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, LED, SOM, ILUMINAÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

WAGNER SANTOS SILVA ME

CNPJ: 12.694.918/0001-67

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total

1 329219 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE

ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE

OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO

-01 MESA COMPUTADORIZADA MA2

- 08-MUVING HEADS BEAM 200

- 16-CANHÕES DE LED

- 04-MINI BLUTT

- 1 MAQUINA DE FUMAÇA 1500 WATTS

40 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30 INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM. DIÁRIA 20 R\$ 4.950,00 R\$ 99.000,00

2 329220 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE

ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE

OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO

-01 MESA COMPUTADORIZADA MA2

- 16-MUVING HEADS BEAM 200

- 24-CANHÕES DE LED

- 04-MINI BLUTT

- 04 COB LUZ QUENTE E FRIA

- 1 MAQUINA DE FUMAÇA 1500 WATTS

70 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30 BOXTRUSS LINHA PESADA INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM. DIÁRIA 20 R\$ 7.950,00 R\$ 159.000,00

3 329221 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE

ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE

OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO UMA ESTRUTURA COMPLETA COM

BOXTRUSS Q30 LINHA PESADA, COM NO MÍNIMO

03 LINHAS DE 10M CADA, SENDO A LINHA DA FRENTE, TRÊS LINHAS INTERMEDIÁRIAS (NO MEIO) E UMA LINHA INDIVIDUAL AO FUNDO, 6 METROS DE LATERAL E 05 METROS DE ALTURA; SISTEMA DE ELEVAÇÃO COM 06 TALHAS; E 80 METROS TRELIÇA Q30 30 METROS TRELIÇA Q50

- 40 MOVING BEAM 200 9R;

-24 CANHÕES PAR LED 3W RGBWA

-08 ATOMIC 3000;

-01 MESA DIGITAL MODELO GRAND MA 2 COM 04 SAÍDAS DMX;

-12 REFLETORES PAR 64 FOCO 5 COM GEL R61;

- 08 MINI BRUTS PARA ILUMINAÇÃO DA PLATEIA,

-12 COB QUENTE E FRIO

-20 STROB LED

-20 OCHE 38 LED

- 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 1.500W COM CONTROLE DMX 512 E CIRCULADORES DE AR;- 04 CORTINAS PRETA PARA FECHAMENTO DO CENÁRIO E CORTINA FRONTAL COM SISTEMA DE ABRIR E FECHAR. DIÁRIA 10 R\$ 14.900,00 R\$ 149.000,00

4 329222 LOCAÇÃO DE PAINEL LED PEQUENO PORTE

- PAINEL DE LED 04 X 02

PAINEL DE LED DE DEFINIÇÃO DE 20 MILIMETROS POR POLEGADA DE ÁREA, COM AC EM 220VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA-DEFINICAO P3, INCLUSO ,

MONTAGEM EXECUÇÃO E DESMONTAGEM. DIÁRIA 15 R\$ 3.450,00 R\$ 51.750,00

5 329223 LOCAÇÃO DE PAINEL LED MÉDIO PORTE - PAINEL DE LED 05 X 03

PAINEL DE LED DE DEFINIÇÃO DE 20 MILIMETROS POR POLEGADA DE ÁREA, COM AC EM 220VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA-DEFINICAO P3, INCLUSO MONTAGEM EXECUÇÃO E DESMONTAGEM. DIÁRIA 15 R\$ 5.900,00 R\$ 88.500,00

6 329224 LOCAÇÃO DE PAINEL LED GRANDE PORTE

- PAINEL DE LED 08 X 04

PAINEL DE LED DE DEFINIÇÃO DE 20 MILIMETROS POR POLEGADA DE ÁREA, COM AC EM 220VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA-DEFINICAO P3, INCLUSO ,

MONTAGEM EXECUÇÃO E DESMONTAGEM DIÁRIA 10 R\$ 9.950,00 R\$ 99.500,00

7 329225 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE,
 OPERAÇÃO DE SONORIZAÇÃO ATÉ 200 PESSOAS 04 CX LINEAR RAY
 01 PROCESSADOR DIGITAL, 01 MESA 10 CANAIS
 02 POTENCIAS RESPECTIVAS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO,
 02 DIRECT BOX PASSIVO E ATIVO 01 MICROFONE COM FIO
 01 MICROFONE SEM FIO
 01 PEDESTAL 06 - RÉGUAS DE AC 110 VOLTS COM INDICADOR VISUAL EM VOLTS
 01 NOTBOOK
 01 TÉCNICO DE ÁUDIO
 MONTAGEM EXECUÇÃO E DESMONTAGEM. DIÁRIA 40 R\$ 1.790,00 R\$ 71.600,00

8 329226 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO
 DE
 MÉDIO PORTE INTERMEDIÁRIO
 OPERAÇÃO DE SONORIZAÇÃO ATÉ 800 PESSOAS
 06 CX LINEAR RAY
 04 SUB 2 18
 01 PROCESSADOR DIGITAL,
 01 MESA 16 CANAIS DIGITAL 01V
 04POTENCIAS RESPECTIVAS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO,
 04 DIRECT BOX PASSIVO E ATIVO
 02 MICROFONE COM FIO
 02 MICROFONE SEM FIO
 02 PEDESTAL
 10 - RÉGUAS DE AC 110 VOLTS COM INDICADOR VISUAL EM VOLTS
 01 NOTBOOK
 01 TÉCNICO DE ÁUDIO
 MONTAGEM EXECUÇÃO E DESMONTAGEM. DIÁRIA 30 R\$ 3.450,00 R\$ 103.500,00

9 329227 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO
 DE
 MÉDIO PORTE OPERAÇÃO DE SONORIZAÇÃO ATÉ 1.500 PESSOAS
 08 CX LINEAR RAY
 06 SUB 2 18
 02 MONITORES DE CHÃO
 20 METROS DE TRELIÇA Q30 SUPORTE PARA AS CAIXAS
 01 PROCESSADOR DIGITAL,
 01 MESA 32 CANAIS DIGITAL LS9
 06POTENCIAS RESPECTIVAS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO,
 06 DIRECT BOX PASSIVO E ATIVO
 02 MICROFONE COM FIO
 02 MICROFONE SEM FIO
 04 PEDESTAL
 15 - RÉGUAS DE AC 110 VOLTS COM INDICADOR VISUAL EM VOLTS
 01 NOTBOOK
 01 TÉCNICO DE ÁUDIO
 MONTAGEM EXECUÇÃO E DESMONTAGEM. DIÁRIA 30 R\$ 7.806,00

R\$ 234.180,00

10 329228 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO

DE

GRANDE PORTE INTERMEDIÁRIO

OPERAÇÃO DE SONORIZAÇÃO ATÉ 3.000 PESSOAS

01 PROCESSADOR DIGITAL,

02 CX DE COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE P.A E MONITOR,

01 MESA DIGITAL PA 32 CANAIS, C/ 8 GRUPOS VCA,

01 MESA DIGITAL MONITOR 32 CANAIS COM 24 VIAS OUTPUT,

16 CX LINEAR RAY

08 SUB P.A

10 POTENCIAS RESPECTIVAS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO,

01 - SISTEMA DE PA ESTÉREO LR (INDISPENSÁVEL) COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO (OBSERVAR A NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO DE FRONT FILL, OUTFILL OU CAIXAS EM OUTRAS ÁREAS NO EVENTO SENDO INDISPENSÁVEL;

02 - CAIXAS DE MONITOR SM 400/222

01 AMPLIFICADOR FENDER TWIN

01 AMPLIFICADOR HARTECK, AMPEG OU GALLLIEN KRUEGER COM CAIXA DE 15 E 4 DE 10

02 MONITORES DE CHÃO 800WATTS

01 MULT VIAS PARA BATERIA

01 MULT VIAS PARA PERCUÇÃO

60 CABOS XLR

01 SIDE FILL DUPLO E ESTÉREO (LR)

SISTEMA DE FRONT FILL

02 MICROFONE COM FIO

02 MICROFONE SEM FIO

10 – PEDESTAIS LONGO E 8 CURTO (EM BOM ESTADO DE USO) 08 CABOS P10 X P10

P/INSTRUMENTOS. 08 DIRECT BOX PASSIVO E ATIVO

20 - RÉGUAS DE AC 110 VOLTS COM INDICADOR VISUAL EM VOLTS

01 NOTBOOK

01 TÉCNICO DE ÁUDIO

MONTAGEM EXECUÇÃO E DESMONTAGEM DIÁRIA 25 R\$ 14.950,00 R\$ 373.750,00

11 329229 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO

DE

GRANDE PORTE

OPERAÇÃO DE SONORIZAÇÃO ATÉ 10.000 PESSOAS

LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE PALCO PARA ATENDER RIDER TECNICO SHOW NACIONAL - EXPECIFICAÇÃO TECNICA: CONTENDO SISTEMA DE SOM PARA O PUBLICO SISTEMA DE SOM PARA O PÚBLICO (P.A.): 24 CAIXAS LINE ARRAYS; 16 SUB GRAVE 2X18"; AMPLIFICADORES DO P.A. COM POTÊNCIA PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE 10 MIL PESSOAS, E RESPOSTA DE 115 DECIBÉIS A 25M DE DISTÂNCIA DO PALCO, 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS E 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 SAÍDAS MATRIX DE EM VIAS INDEPENDENTES SENDO 02 PARA O P.A. LINE ARRAY, 02 PARA O SUB GRAVE, 02 PARA O P.A. DELAY E 02 PARA O FRONT FILL; 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL COM 03 ENTRADAS E 08 SAÍDAS INDEPENDENTES PARA LIGAR AS SAÍDAS DE MATRIX; MULTICABO DE 56 VIAS COM SPLITER PARA A MESA DE P.A. E MONITORA, 01 NOTEBOOK PLAYER DE ÁUDIO; 01 P.A. FRONT FILL ESTÉREO; SISTEMA DE MONITORAÇÃO DO PALCO: 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 CANAIS AUXILIARES DE SAÍDA COM 04 EQUALIZADORES ESTÉREOS DE 31 BANDAS E 04 PROCESSADORES DE EFEITOS; TODOS OS CANAIS COM EQUALIZADORES PARAMÉTRICOS DE 04 BANDAS, COMPRESSORES E GATES; SIDE FILL 04 VIAS PROCESSADO, AMPLIFICADO, DUPLO E ESTÉREO; 04 MONITORES MODELO SM400 AMPLIFICADO; BACK LINE COM 01 BATERIA COMPLETA; 01 CUBO DE BAIXO MODELO HARTKE; 01 AMP DE GUITARRA MODELO FENDER; 04 MICROFONES SEM FIO PROFISSIONAL E DEMAIS MICROFONAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSTRUMENTOS E CANTORES; 18 DIRECTBOX; 12 PRATICAVÉIS, 20 – PEDESTAIS LONGO E 8 CURTO (EM BOM ESTADO DE USO) 80 CABOS XLR

08 PONTOS DE AC 120 V 60HZ ESTABILIZADOS NO PALCO; 04 PONTO DE AC 220 V 60HZ; INCLUSO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO UMA ESTRUTU-

RA COMPLETA COM BOXTRUSS Q30 LINHA PESADA, COM NO MÍNIMO 05 LINHAS DE 09M CADA, SENDO A LINHA DA FRENTE, TRÊS LINHAS INTERMEDIÁRIAS (NO MEIO) E UMA LINHA INDIVIDUAL AO FUNDO, 6 METROS DE LATERAL E 06 METROS DE ALTURA; SISTEMA DE ELEVAÇÃO COM 06 TALHAS;

40MOVING BEAM 9R; 24 CANHÕES PARLED 3W RGBWA; 08 ATOMIC 3000; 20 STROBO,12 COB QUENTE FRIO , 20 OCHE 38 LED 01 MESA DIGITAL MODELO GRAND MA 2COM 04 SAÍDAS DMX; 08 MINI BRUTS PARA ILUMINAÇÃO DA PLATEIA, 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 1.500W COM CONTROLE DMX 512 E CIRCULADORES DE AR; PAINEL DE LED (MÍNIMO P3) MEDINDO 08X03; 04 CORTINAS PRETA PARA FECHAMENTO DO CENÁRIO E CORTINA FRONTAL

COM SISTEMA DE ABRIR E FECHAR.

01 NOTBOOK

02 TÉCNICO DE ÁUDIO

01 TÉCNICO DE LUZ

MONTAGEM EXECUÇÃO E DESMONTAGEM. DIÁRIA 10 R\$ 64.900,00 R\$ 649.000,00

12 329230 LOCAÇÃO PLACAS DE FECHAMENTO (DIÁRIA)

PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA.

MONTAGEM EXECUÇÃO E DESMONTAGEM METRO 200 R\$ 88,00 R\$ 17.600,00

13 329231 LOCAÇÃO DE GRADE INIBIDORA (DIÁRIA)

- GRADE INIBIDORA - TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1¼ DE DIÂMETRO E 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,00 X 1,10, MONTAGEM EXECUÇÃO E DESMONTAGEM METRO 800 R\$ 42,00 R\$ 33.600,00

14 329232 LOCAÇÃO DE PALCO

08 X 06

- PALCO- COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUIVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED 08.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 06.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8.00 METROS PAR ACENARIO POR

1.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 1.000 KILOS DISTRIBUÍDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFONICAS PRETAS, FECHAMENTO EM TECIDO EM TORNO DA ESTRUTURA DO PISO DO PALCO

INCLUSO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CERTIDÃO DE REGISTRO NO (CREA)

MONTAGEM EXECUÇÃO E DESMONTAGEM DIÁRIA 10 R\$ 10.950,00 R\$ 109.500,00

15 329233 LOCAÇÃO DE PALCO

12 X 10

- PALCO- COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUIVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED 12.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8.00 METROS PAR ACENARIO POR

2.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFONICAS PRETAS, HOUSE MIX 4X2 PARA MESSAS DE PA,1 ARÉA DE SERVIÇO ANEXO AO PALCO 5X5 LADO DIREITO FECHAMENTO EM TECIDO EM TORNO DA ESTRUTURA DO PISO DO PALCO

INCLUSO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CERTIDÃO DE REGISTRO NO

(CREA)

MONTAGEM EXECUÇÃO E DESMONTAGEM DIÁRIA 10 R\$ 19.900,00 R\$ 199.000,00

16 329234 LOCAÇÃO DE PALCO

16 X 14 M

- PALCO- COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUIVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED 16.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 14.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8.00 METROS PAR ACENARIO POR

2.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFONICAS PRETAS, HOUSE MIX 4X2 PARA MESSAS DE PA,2 ARÉA DE SERVIÇO ANEXO AO PALCO 5X5 LADO DIREITO E LADO ESQUERDO,FECHAMENTO EM TECIDO EM TORNO DA ESTRUTURA DO PISO DO PALCO.

INCLUSO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CERTIDÃO DE REGISTRO NO

(CREA) MONTAGEM EXECUÇÃO E DESMONTAGEM DIÁRIA 10 R\$ 24.800,00 R\$ 248.000,00

17 329235 LOCAÇÃO DE TRELIÇA: BOX TRUSS TIPO Q30 (DIÁRIA)COM PARAFUSOS, PARA MONTAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE MEDIANTE PROJETO,

INCLUSO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CERTIDÃO DE REGISTRO NO

(CREA) METRO 800 R\$ 62,00 R\$ 49.600,00

18 329237 LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: 01 GRUPO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM,

COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORIMETRO, ATERAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM. DIÁRIA 15 R\$ 7.950,00 R\$ 119.250,00

19 329238 LOCAÇÃO, MONTAGEM, DECORAÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARIM COM DIMENSOES RAZOAVEIS DE 5X5 COM PAREDES DE ESTRUTURA METALICA E TETO COBERTO COM LONA ANTI CHAMAS, PODENDO NO TETO SER UTILIZADO PLACAS DE MATERIAL RECICLADO, NA COR BRANCA OU CLARA, E EMOLDURADOS POR PERFIS METALICOS COM PISO ESTRUTURADO EM BARROTES E COMPENSADOS DE NO MINIMO 16MM, L EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. O CAMARIM DEVERA SER PROVIDO COM PORTA DE ACESSO CONTENDO FECHADURA (COM CHAVE) E MACANETA, POSSUIR DECORAÇÃO E MOBILIARIO DE ACORDO COM RIDER TECNICO, POSSUIR APARELHO DE AR CONDICIONADO DE

12.000 BTUS EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, POSSUIR 03 TOMADAS 110 VOLTS, UM BANHEIRO COM ACESSO INTERNO, DEVENDO ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS ESPECIFICACOES DO RIDER DO ARTISTA.

MONTAGEM EXECUÇÃO E DESMONTAGEM DIÁRIA 15 R\$ 7.900,00 R\$ 118.500,00

20 329239 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTO PARA COORDENAÇÃO DE LOGISTICA DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTACAO, LIMPEZA, EQUIPAMENTO, SEGURANCA, RECEPCAO, CAMARIM, ALINHAMENTO DE CRONOGRAMA DE HORÁRIO DE PALCO E O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA FUNÇÃO DE CARREGADORES CONFORME RIDER DO ARTISTA. DIÁRIA 15 R\$ 5.980,00 R\$ 89.700,00

21 329240 TRANSMISSAO E GRAVACAO PEQUENO PORTE EM REDE SOCIAIS FACEBOOK YOUTUBE INSTAGRAM:

01 - COMPUTADOR ADAPTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DE TODO SISTEMA DE TRANSMISSAO

01-TECNICO EM TRANSMISSAO

01 - MESA DE SOM DIGITAL 01V

02-MICROSONE SEM FIO

01 COMPRESSOR DIGITAL.

03 - CAMERAS FULL HD ROBOTICA

03 - TRIPES PARA CAMERAS

03 - PLACAS CAPTURA FULL HD

01 TV PARA O SISTEMA RETORNO

01 TECNICO DE AUDIO SOM DIÁRIA 60 R\$ 3.750,00 R\$ 225.000,00

22 329241 PRODUCAO DE MIDIA VT TV LOCAL REDES SOCIAIS

VT 30 SEGUNDOS

VT 45 SEGUNDOS

VT 1 MINUTO unidade 100 R\$ 300,00 R\$ 30.000,00

23 329242 SERVIÇO TRANSMISSAO E GRAVACAO GRANDE PORTE EM REDE SOCIAIS FACEBOOK YOUTUBE INSTAGRAM

01 - MESA DE SOM DIGITAL LS9

04 - RADIOS COMUNICADORES

01- COMPRESSOR DIGITAL

06 - CAMERAS FULL HD

05 - TRIPES PARA CAMERAS

06 - PLACAS CAPTURA FULL HD03 –

03- TV'S PARA O SISTEMA RETORNO.

02 - NOTEBOOK

01-DRONE COM IMAGENS AEREAS

02 - COMPUTADOR ADAPTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DE TODO SISTEMA DE TRANSMISSAO

- TODO CABEAMENTO DE SINAL NECESSARIO PARA O SISTEMA HDMI 4K

01 PRODUTOR E EDITOR

03 CINEGRAFISTAS

01 TECNICO DE AUDIO SOM

01 PAINEL DE LED P03 COM DIMENSAO DE 4,5 X 2. DIÁRIA 25 R\$ 10.500,00 R\$ 262.500,00

Total R\$ 3.581.030,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ADMINISTRAÇÃO

03 – SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO

001 – Gabinete do secret. de planejamento e administração

04 – Administração

122 – Administração geral

0003 – Gestão administrativa para resultados

2 006 – Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração

65 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORT

005 – Departamento de cultura

13 – Cultura

392 – Difusão cultural

0024 – Festas tradicionais e folclóricas

2 041 – Apoiar e Promover Eventos Culturais e Tradicionais

248– 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SAUDE

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – Fundo municipal de saúde

10 – Saúde

302 – Assistência hospitalar e ambulatorial

0032 – Blocos de financiamentos do sus

2 057 – Bloco Custeio-a tenção MAC Ambulatorial Hospitalar

523 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SAUDE

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – Fundo municipal de saúde

10 – Saúde

301 – Atenção básica

0032 – Blocos de financiamentos do sus

2 055 – Bloco Custeio-a tenção Básica ou Primária em Saúde

469 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSISTENCIA

09 – SECRET MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA

001 – Gabinete do sec. munic. de assistência social

08 – Assistência social

244 – Assistência comunitária

0055 – multiculturalidade, diversidade e inclusão social

2 070 – Manutenção das Atividades da SEASTC

690 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

- 1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.
- 3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devere efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 24 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

WAGNER SANTOS SILVA ME

CNPJ: 12.694.918/0001-67

CONTRATADA

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 153/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, LED, SOM, ILUMINAÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 04/2025 sagra-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 31 de janeiro de 2025 às 13:00 horas as seguintes:

EMPRESA:

Ø WAGNER SANTOS SILVA ME inscrita no CNPJ sob o nº.12.694.918/0001-67, no valor de R\$ 3.581.030,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e um mil e trinta reais). Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 24 de março de 2025.

ELIZA CRISTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 053, DE 24 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 053, DE 24 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA GERENCIAR E MANTER EM PLENO FUNCIONAMENTO O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE- MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor da Lei Federal nº. 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5.º, no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando o teor dos artigos 48 e 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais dispositivos aplicáveis;

Considerando o Processo Nº **193.728-6/2024 (AUTOS DIGITAIS). ASSUNTO: LEVANTAMENTO. PARECER Nº 5399/2024.** LEVANTAMENTO. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA DAS ORGANIZAÇÕES ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE MT – PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – PNTF CICLO 2024. ACOLHIMENTO INTEGRAL DAS PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO DA SECEX.

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar a servidora **Angela Schedler Citadin**, Mat. 3150, investida no cargo Assessora de Planejamento, para gerenciar e manter em pleno funcionamento o Portal da Transparência do Município de Nova Monte Verde – MT.

Art. 2.º. A Servidora ora designado terá as seguintes atribuições:

I – Alimentar o Portal Oficial do Município na internet, na forma e prazos previstos na legislação supra, ou certificar-se de que seja alimentado pelo setor competente para fazê-lo;

II – Tratar dos assuntos referentes à implementação, manutenção e gestão do Portal diante de eventuais interessados, respondendo e resolvendo demandas, sempre objetivando o pleno acesso às informações, na forma e com as exceções da legislação em vigor, mormente a Lei Federal n.º 12.527/2011;

III – Comunicar à autoridade superior os avanços e as dificuldades que eventualmente venham a ter no exercício das atribuições ora delegada.

Art. 3º. As atribuições ora designadas não serão remuneradas, mas a atuação da mesma constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 24 de março de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 052, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SENHORA **MARIA APARECIDA CHRISTIANINI**, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda considerando o Art. 150 da Lei Municipal nº 627/2013, bem como requerimento da servidora datado em 14 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido a servidora pública efetiva, Maria Aparecida Christianini, no cargo de Cozinheira/Merendeira, Lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração, a partir do dia 06 de março de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2025, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 24 de março de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

SEGMENTO CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Nova Nazaré! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever no Festival Cultural, com ações da Arte Culinária, Música e Artesanato. Boa leitura.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais no município de Nova Nazaré-MT.

Deste modo, a **Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é o chamamento de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de **Nova Nazaré-MT**.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de **Nova Nazaré-MT**.

O chamamento para atividade possui natureza física ou jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão contemplados projetos e agentes que sejam atinentes ao objeto desse edital: Festival Cultural da cidade de Nova Nazaré, Mato Grosso.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Podendo ainda ser convocados os proponentes “**Suplentes**”, caso haja orçamento, ou em caso de sobras de saldo complementar de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou complementações de rendimento em conta, ou se ainda algum agente cultural proponente for inabilitado na fase final para pagamento, Proponente suplentes são os que alcançarem na avaliação posição com nota abaixo do número de vagas ofertadas aos contemplados em ordem de classificação por nota (reservadas as vagas destinadas às cotas).

2.3 Valor do edital

O valor total deste edital é de **R\$ 45.800,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos)**

CATEGORIA	VAGA	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Arte culinária 1	Tradicional Arroz Carreteiro[1]	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Arte culinária 2	Feijão Tropeiro[2]	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Música	3 contemplados com Apresentação musical	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Prêmio de Artesanato	Serão contemplados 8 Oito Agentes de cultura na área do artesanato: Pintores (as), quem realiza trabalhos manuais em crochê, tricô, bordado; quem faz garrafadas, benzeções e outras manifestações culturais.	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00

Vídeo amador	1 (um) Professor (a) ou aluno (a) que apresentar algum vídeo sobre a cidade de Nova Nazaré	R\$ 400,00	R\$ 400,00
TOTAL			R\$ 45.800,00
Operacionalização			R\$ 2.410,00
TOTAL GERAL do RECURSO			R\$ 48.216,60

O valor recebido pela pessoa física é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do projeto contemplado às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária própria.

2.4 Prazos de inscrição

As inscrições vão acontecer entre os dias 24/03/2025 a 10/04/2025. **Ao se inscrever o Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos descritos no cronograma abaixo:**

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Publicação do Edital	24/03/2025
02	Período de Impugnação do Edital	DOIS DIAS
03	Período de inscrições	26/03/2025 a 11/04/2025
04	Análise de Mérito	12/04/2025
05	Publicação do Resultado Preliminar de Mérito	13/04/2025
06	Recebimento de Recursos do Mérito	15/04/2025
07	Publicação do resultado pós recursos do Mérito	16/04/2025
08	Recebimento de Documentos de Habilitação	19/04/2025
09	Publicação do resultado parcial de Habilitação	20/04/2025
10	Recebimento de Recurso de Habilitação	21/04/2025
11	Homologação e divulgação do resultado definitivo no Diário Oficial das propostas aprovadas	22/04/2025
12	Assinatura do Termo de Premiação e Contemplado desse edital	23/04/2025
13	Depósito dos recursos na conta bancária dos proponentes aprovados.	Até 5 dias após assinatura do Termo de Premiação e Contemplado do Edital.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital Pessoa Física/jurídica Agente cultural que já tenham desenvolvido ações de cultura no âmbito do município de **Nova Nazaré**.

Agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas de teatro, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa

física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Proponentes que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo **UM PROJETO** e poderá ser contemplado com no máximo **UM PROJETO**.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

Para se inscrever no presente Edital, o proponente poderá encaminhar a proposta de forma:

Presencial, entre os dias 26/03/2025 a 06/04/2025, das 8h às 11h e de 13h às 17h na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na *rua Dr. Leonardo Oliveira Borges S/Nº*, contendo a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Nova Nazaré, contendo material comprobatório de quaisquer natureza,

currículo, mini - currículo e/ou portfólio, e demais matérias tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, endereços ou links de sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

e) Certidões negativas de débito: Municipal, Estadual e Federal.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS 5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no quadro de categorias constante do Edital.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Nova Nazaré, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município e no seu site oficial.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Comissão de avaliação e recursos. Os recursos deverão ser enviados por e-mail no endereço: semec@novanazare.edu.mt.gov.br no prazo estabelecido no cronograma disposto no item 2.4, conforme inciso III de artigo 9º da Lei nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para

início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, ou remanejados para outra categoria, ou em outro Edital aberto de acordo com a classificação por nota e cadastro de reserva de projetos ou propostas de suplentes.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pela proposta selecionada deverá ter a ciência e entregar junto ao ato de inscrição, se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c...>

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estadual <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/S...>

IV – Certidão Negativa Municipal, no site oficial da Prefeitura de Nova Nazaré.

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

VI – comprovante de residência por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. O proponente deve comprovar residência no município de Nova Nazaré - MT, há pelo menos 2 anos, através de comprovante de residência de conta de água e energia em seu nome como titular, ou Declaração de residência assinada pelo titular do imóvel.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao avaliador dos pedidos de recurso, que deve ser apresentado por e-mail no endereço: semec@novanazare.edu.mt.gov.br no prazo estabelecido no cronograma disposto no item 2.4, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. *Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.*

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no placard da Secretaria Municipal de Nova Nazaré-MT.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO e de CONTEMPLADO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Responsabilidade, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Placard da Secretaria e do Município de Nova Nazaré-MT.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no no Placard da Secretaria e do Município de Nova Nazaré-MT.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Informações podem ser obtidas pelo e-mail: semec@novanazare.edu.mt.gov.br

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Implementação da PNAB.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de Junho de 2025.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição;

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação;

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo IV - Termo de Premiação Cultural;

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial;

Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência;

Anexo VII - Formulário de Recurso.

Nova Nazaré, Mato Grosso, 22 de março de 2025.

Catia Aparecida Gonçalves

Gerente do Departamento de Cultura

Luiz Wagner Bonfim Vilarino

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL Nome Completo: Nome social (se Houver): Nome artístico:

CPF: RG

Data de nascimento: Vai concorrer às cotas? () Sim () Não Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

Gênero:

- Mulher cisgênero () Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero () Pessoa não binária
 Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca () Preta
 Parda
 Indígena () Amarela

Você possui alguma deficiência? () Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual deficiência?

- Auditiva () Física
 Intelectual () Múltipla
 Visual () Outra

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo
 Curso Técnico
 Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo
 Pós Graduação

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos () De 3 a 5 salários mínimos () De 5 a 8 salários mínimos () De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Endereço completo:**CEP:****Cidade: Estado:****Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional () Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas () Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais () Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

E-mail:**Telefone:****2. DADOS DO PROJETO****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

- TEATRO

Nome do Projeto:

Descrição do projeto de pesquisa (Descreva seu projeto de pesquisa informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância da pesquisa, etc.)

Do projeto resultará algum produto? () Sim () Não

Se sim. Qual? (Informe se a pesquisa posteriormente vai resultar algum produto, tal como um livro, por exemplo.)

Estratégias de democratização do produto do projeto (Se a pesquisa resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, com será acessado.)

Previsão do período de execução do projeto e Informações sobre a instituição onde será executada a pesquisa (Informe o nome da Instituição, sua localização, a sua importância e demais informações pertinentes e junte documentos que comprove o que foi relatado.)

Informações sobre o curso (Informe o nome do curso, seu prazo de duração, sua ementa e demais informações sobre o curso que será realizado.)

Mini currículo/portfólio (Descreva aqui sua trajetória cultural, resumindo seu currículo e portfólio)

3. DOCUMENTOS

OBRIGATÓRIOS: Juntamente com esta Ficha de Inscrição, o agente cultural deve encaminhar documentos sobre o curso e a instituição de ensino.

NÃO OBRIGATÓRIOS: O agente cultural pode enviar outros documentos relacionados ao seu projeto e à sua trajetória, tais como o currículo/portfólio completo.

ANEXO II**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto - A análise deverá considerar, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto e a justificativa.	10
B	Relevância do projeto para o cenário cultural do município de Nova Nazaré - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	10
C	Aspectos de integração comunitária do projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10

D	Trajetoária artística e cultural do agente cultural - Será considerado para fins de análise a trajetória do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas.	10
E	Promoção de Diversidade - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras.	10
F	Formação Acadêmica - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o pesquisador proponente apresenta: Curso de Graduação.	10
G	Formação Acadêmica - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o pesquisador proponente apresenta: Especialização com carga horária mínima de 360 horas.	10
H	Formação Acadêmica - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o pesquisador proponente apresenta: Curso de Mestrado.	10
I	Formação Acadêmica - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o pesquisador proponente apresenta: Curso de Doutorado.	10

Produção Bibliográfica - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o pesquisador proponente apresenta: Livro, em autoria individual, Livro, em coautoria; Capítulo de livro; Artigo publicado; Resumo publicado em anais de evento científico nacional/internacional.

10

PONTUAÇÃO TOTAL: 100

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

- A pontuação final de cada candidatura será registrada na ficha de avaliação de cada proponente, os resultados publicados no site oficial do município e em seu diário Oficial.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE CULTURAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE RESPONSABILIDADES CULTURAIS PELO EDITAL Nº 01/2025 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES 1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO. Ex.: SECRETÁRIO DE CULTURA], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Responsabilidade Cultural, de acordo com as seguintes condições: **2. PROCEDIMENTO** 2.1 Este Termo de Responsabilidade Cultural é instrumento da modalidade de concessão de Responsabilidades culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB). **3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Responsabilidade Cultural tem por objeto a concessão de Responsabilidade cultural ao projeto [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO] reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação. **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS** 5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. **6. OBRIGAÇÕES** 6.1 São obrigações do [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]: I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL; II) orientar o(a) AGENTE

CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Projeto. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL: I - executar o projeto objeto da Responsabilidade Cultural, que constitui o encargo; II - ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do término da vigência do Termo de Responsabilidade Cultural; III - atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO], no prazo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda [INCLUIR AQUI OUTRAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM O AGENTE CULTURAL QUE DEMONSTRE BUSCA ATIVA DE POPULAÇÕES COM POUCO ACESSO A MEIOS ELETRÔNICOS] **7. ALTERAÇÃO** 7.1 Este Termo de Responsabilidade Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa do [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL], desde que não haja alteração do objeto acordado. 7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL], sem necessidade de análise jurídica prévia. **8. EXTINÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE CULTURAL** 8.1 O presente Termo de Responsabilidade Cultural poderá ser: I - extinto por decurso de prazo; II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas; c) violação da legislação aplicável; d) cometimento de falhas reiteradas na execução; e) má administração de recursos públicos; f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável. 8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo. 8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo. 8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública. 8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato. **9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO** 9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em: I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias. 9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL. 9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada. **10. VIGÊNCIA** 10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de [INSERIR PRAZO], podendo ser prorrogada por [PRAZO DE PRORROGAÇÃO]. **11. PUBLICAÇÃO** 11.1 O extrato do Termo de Responsabilidade Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE

SERÁ PUBLICADO O RESUMO DESTE TERMO. EX.: site DO ENTE]. **12. FORO** 12.1 Fica eleito o Foro do [NOME DO ENTE], para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT

ANEXO V RELATÓRIO DO PROJETO

1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A RESPONSABILIDADE:

2. CATEGORIA:

3. NOME DO PROJETO:

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, no caso de projeto de pesquisa, explique o seu projeto e detalhe como foi a sua execução e aprovação.

Em caso de projetos de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como diploma, certificado, cópia da pesquisa apresentada, cartão de embarque e desembarque (quando couber)

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, , CPF nº , RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, , CPF nº , RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2025 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

[1] Nessa categoria o proponente será responsável por oferecer refeição para 500 pessoas, em cada evento, totalizando dois eventos, com total estrutura por conta do projeto (Culinaristas/Cozinheiros/Cozinheiras, pratos, garfos e guardanapos) como contra-partida de recebimento do recurso.

[2] Nessa categoria o proponente será responsável por oferecer refeição para 500 pessoas, em cada evento, totalizando dois eventos, com total estrutura por conta do projeto (Culinaristas/Cozinheiros/Cozinheiras, pratos, garfos e guardanapos) como contra-partida de recebimento do recurso.

DECRETO Nº 4481 DE 24 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 4481 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos do quadro efetivo;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II do presente Decreto, para se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, situado a Avenida Jorge Amado S/N – Centro, fone: (66) 3467-1019/1020, no prazo de **30 (Trinta) dias**, a partir da data da publicação, no horário de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30

às 17:30, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta ou incorreta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso.

Art. 4º. Os(as) candidatos(as) convocados(as) neste anexo II, poderá exercer o cargo em outra secretaria conforme, conforme previsto no item 2 do edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24/03/2025

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho (constando número e data de emissão);

6- Cópia Cartão PIS/PASEP;

7- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (as) dependentes;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações);

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

11- Endereço de e-mail obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; www.tse.jus.br;

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- www.tjmt.jus.br de 1º e 2º grau ou no Fórum;

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (tirar na prefeitura ou no site do município www.novanazare.mt.gov.br);

16- Atestado de Saúde Física e Mental (solicitar junto ao Recursos Humanos o pedido médico);

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional);

18- Cópia da Certidão de Reservista ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);

19- Cópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade (Histórico escolar e Diploma), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo público ou privado;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

24- Cópia de comprovante em conta bancária;

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

26- Número de telefone para contato;

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (no caso de motoristas);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo Transporte Escolar assinada pelo Órgão Competente (no caso de motoristas).

29- Exames conforme anexo II do edital: Hemograma Completo em Jejum, plaquetas, creatinina, Glicemia em Jejum; Perfil lipídico (colesterol L.D.L, Colesterol, H.D.L e triglicerídeos); Eletrocardiograma (E.C.G); Raio X de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; E.A.S (Exame de urina tipo I); exame de acuidade visual e fundo de olho; H.I.V, Hepatite B, Pesquisa B.K no Escarro; Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital; Atestado médico – Aptidão física e mental, Exames Alérgicos e Ortopédicos com laudo médico para os cargos efetivos de Agente de Limpeza, Apoio Administrativo Educacional e Serviços Gerais. Demais exames que o médico por ventura vier a solicitar.

30 – Demais documentos previstos ou exigidos em lei.

ANEXO II

CARGO 027 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	155	4º	CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA DA SILVA	151	5º	CLASSIFICADO

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/RH - Nº 063, DE 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA/RH - Nº 063, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de COORDENADOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, e dá outras providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º – Nomear a Senhora **ELIANI BATISTA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº **981.XXX.XXX-15**, a ocupar o cargo em Comissão de **COORDENADOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO** junto à Secretaria de Educação e Cultura, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 18 de Março de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 244 DE 24 DE MARÇO DE 2025

“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar, a pedido da servidor (a), **PATRICIA RAMOS DE AGUIAR**, inscrito (a) no CPF sob nº 025.***.***-54, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR (A)**, nomeada através da portaria nº 050/2023, matrícula nº 3743, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 24 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2024/PMNO****CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 005/2024/PMNO****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CRAS- CENTRO DE REFERENCIA A ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**ORGAO PROMOTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.**LICITANTE (s) VENCEDOR:** SIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ n. 26.884.260/0001-60**VALOR GLOBAL=** R\$ 656.897,66 (seiscentos e cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)

Nova Olímpia-MT, 24 de março de 2025

Eliete Maria Da Silva

Agente de contratação

Portaria 117/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2025**

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Ari Cândido Batista**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar as candidatas classificadas no Processo Seletivo nº 002/2024, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 26 de março de 2025 quarta-feira, às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho.

PROFESSOR – PEDAGOGIA

Class.	Nº de Insc	Nome	CPF	P. Objetiva	P. Títulos	P. Final	Resultado
51º	128	Benedita Matias da Silva	023.xxx.xxx-13	40,00	15,75	55,75	Classificada
52º	132	Izabel Cristina da Silva	021.xxx.xxx-24	44,00	11,25	55,25	Classificada
53º	023	Tereza Alves de França Costa***	017.xxx.xxx-40	44,00	11,00	55,00	Classificada
54º	114	Sabrina Andrade de Lima Félix***	028.xxx.xxx-59	44,00	11,00	55,00	Classificada

I -O **não** comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na **desclassificação automática** dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 24 de março de 2025.

Ari Cândido Batista

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;
- Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Cópia do reservista ou documento equivalente;
- Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos

- h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (Diploma de Graduação);
 i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
 j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
 k) Atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;
 l) Cópia do comprovante de residência atualizado.
 m) Cópia ou número do CPF dos Pais.
 n) Declaração de não acúmulo de cargo
 o) Declaração de bens e valores
 p) Carteira de Trabalho
 q) 1 Foto 3x4

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado rua _____ N° _____ Bairro _____, Cidade _____, casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

() Não possuo nenhum bem em meu nome.

() possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura _____

CPF: _____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____ N° _____ Bairro _____, Cidade _____, casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2025**

DATA: 24 de março de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido da administração **DJALMA MOREIRA DOS SANTOS**, inscrita sob a matrícula de nº 1572 do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO**, por conveniência administrativa, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

24 de março de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE**CUMPRE-SE.****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2025**

DATA: 20 de março de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de Licença Gestante e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo IV da seção III, da Lei 1036 de 06 de junho de 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Afastamento Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias à servidora abaixo nominada, relativo aos períodos que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Karen Cassia Hoffman	1444	Licença Maternidade	De: 11/03/2025 a 07/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

20 de março de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 137/2025**

DATA: 24 de março de 2025

SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Augusto Raimundo Landin	290	De: 01/03/2024 a 01/03/2025	De: 14/03/2025 a 02/04/2025	Dia: 03/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

24 de março de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 136/2025**

DATA: 24 de março de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Maurício Francisco da Silva	142	De: 10/02/2023 a 09/02/2024	De: 03/04/2025 a 22/04/2025	Dia: 23/04/2025

Art. 2º. CONVERTER 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 18 de março de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE N° 013/2025 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**

Edital de convocação e posse n° 013/2025

Processo seletivo simplificado 002/2024

DATA: 24 de Março de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubitatã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2024;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATORIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

92 - MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
2	LUAN HENRIQUE MELCHIOR GODOY	8,5	CLASSIFICADO

115 - ZELADORA - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
11	MERCIA DOS SANTOS PROTACIO	8,0	CLASSIFICADO
12	MARCIA VIANA	7,5	CLASSIFICADO
13	ELISÂNGELA DE FÁTIMA ALVES	7,5	CLASSIFICADO
14	GUILI ALVES MARTINS	7,5	CLASSIFICADO
15	ABELIL NEVES LEMES DA SILVA	6,5	CLASSIFICADO
16	FRANCILANE FERREIRA DOS SANTOS	5,5	CLASSIFICADO

9 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
70	ALICE GODOI ANTONIO	7,0	CLASSIFICADO
71	AMANDA HENQUE DO NASCIMENTO	7,0	CLASSIFICADO
72	MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA	7,0	CLASSIFICADO
73	ELOIDE RODRIGUES MACÊDO	7,0	CLASSIFICADO

3 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
22	MARIA FRANCIDALVA ALVES COSTAS	8,0	CLASSIFICADO
23	FRANCIARA DA SILVA SARAIVA	8,0	CLASSIFICADO
24	RAFAELA PEREIRA COSTA	7,5	CLASSIFICADO

5 - ADE NUTRICAÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
4	BEATRIZ BORGES DA SILVA BATISTA	9,5	CLASSIFICADO

6 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	MARIA SIDNEIA JACOMINI MARTUCCI	10,0	CLASSIFICADO

28 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Distrito Novo Mato Grosso			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
5	LUCIMARA LOPES FAUSTINO	6,0	CLASSIFICADO

78 - EDUCADOR FISICO - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
3	FRANCIELE VIEIRA DE ALMEIDA	6,0	CLASSIFICADO

84 - ENFERMEIRO - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	FABIELI DE BRITO	7,5	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 24 de Março de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

• Declaração de Bens e Valores.

• Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública acumulável.

• Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

• Cédula de Identidade (RG);

• Cadastro de Pessoa Física (CPF);

• Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

• Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

• Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

• Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

• Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

• Título de Eleitor;

• Comprovante de votação da última eleição

• Documento Militar (Se homem);

• Documento Escolar;

• Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (<https://sec.tjmt.jus.br/>)

• Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)

• 01 Foto 3x4

• Telefone

• E-mail

• Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG: _____ C/C _____

• Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o **Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.**

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2025.

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.287, DE 23 DE MARÇO DE 2025.**

DECRETO Nº 6.287, DE 23 DE MARÇO DE 2025.

Declara Luto Oficial por três dias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando o falecimento do munícipe, empresário e Ex-Prefeito do Município **Gercino Caetano Rosa**;

- Considerando que o seu falecimento constitui irreparável perda para a família e para toda a comunidade; **Decreta**:

Art. 1º Declarar **Luto Oficial** por 3 (três) dias no âmbito de Nova Xavantina – MT, em homenagem póstuma ao munícipe, empresário e Ex-Prefeito do Município **Gercino Caetano Rosa**.

Art. 2º Declarar ponto facultativo no dia 24/3/2025 (segunda-feira), nos órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 1º Excluem-se do ponto facultativo de que trata o *caput* deste artigo, os seguintes órgãos/setores: Hospital Municipal Dr. *Daécio de Oliveira Moraes* e os órgãos a ele vinculados, a limpeza urbana e os serviços/escalonamentos essenciais de trabalho de cada Secretaria.

§ 2º A Administração Municipal se reserva ao direito de convocar quaisquer servidor(a) público(a) municipal para desempenhar suas atribuições no ponto facultativo de que trata o art. 2º deste decreto, sem que isso acarrete ônus para o município.

Art. 3º Ficará sob a responsabilidade de cada Secretário(a), Chefe de Direção, Gerente e Chefe de Divisão a divulgação e afixação de comunicado informando os horários de expediente e funcionamento de cada setor, bem como oficial previamente a Gerência de Gestão de Pessoas os escalonamentos de trabalho dos servidores de cada órgão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 23/3/2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE AJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/ 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2025

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de assessoria e consultoria técnica/jurídica especializada e notória especialização para atendimento das demandas da gestão municipal.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por inexigibilidade da empresa **Cyrineu Advogados**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.946.698/0001-35, no valor mensal de R\$ 10.000,00 dez mil reais) e valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) pelo período de 12 (doze) meses. **ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade, em conformidade com Inciso III, alínea c), artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e Parecer Jurídico 026/2025.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 24 de março de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/ 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico 001/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestar serviços técnicos na área de engenharia civil, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do edital, em favor da empresa vencedora do certame **C.N. da Paixão - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.860.016/0001-53, com proposta no valor global de R\$ 112.788,00 (cento e doze mil, setecentos e oitenta e oito reais) para o **Item 01**. Maiores informações poderão ser obtidas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal da Transparência www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 24 de março de 2025.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

LEI MUNICIPAL Nº 1.530 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: *Dispõe sobre o reajuste anual relativo às perdas inflacionárias no subsídio em Vigor dos Assessores Adjuntos, Secretários Adjuntos, Coordenador de Frotas, Gestor Municipal de Convênios, Coordenador de Departamento, e Chefes de Departamento previsto no inciso X do artigo 37 da CF. (Constituição Federal).*

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a fazer o reajuste do subsídio dos Assessores Adjuntos, Secretários Adjuntos, Coordenador de Frotas, Coordenador de Departamento, Gestor Municipal de Convênio e Chefes de Departamento no percentual de 5% (Cinco por cento) sob o subsídio em vigor.

Art. 2º - O retroativo referente aos meses de janeiro e fevereiro, serão pagos na folha de pagamento do mês de abril de 2025.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 24 de março de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

Processo 006/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Software e aparelho para leitura de Hidrômetros/Aparelho em comodato, instalação e preparação de plataforma com treinamento remoto para 1.200 ligações e fornecimentos de bobinas para emissão de faturas. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por dispensa de licitação da empresa **Inovação Computação Móvel Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.225.153/0001-98, no valor globalde R\$ 20.094,02 (vinte mil e noventa quatro reais e dois centavos), tudo de acordo com o referido processo. **ADJUDICO/HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e Parecer Jurídico 025/2025.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 24 de Março de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2025 - DIVULGAÇÃO DO
EDITAL PRELIMINAR DE INSCRITOS****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2025****DIVULGAÇÃO DO EDITAL PRELIMINAR DE INSCRITOS**

O Prefeito Municipal de Novo Mundo - MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e nos termos da Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal nº 11.350 de outubro de 2006, Lei Federal Nº 13.595 de janeiro de 2018, Portaria Federal do Ministério da Saúde nº 2436 de setembro de 2017, Lei Complementar Municipal nº 008/2007 - que dispõe sobre o Processo Seletivo Público e a Criação de Emprego Público, em cumprimento ao Plano Municipal de Saúde, e neste ato representado pelos membros da Comissão de Organização e Acompanhamento do processo Seletivo para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nomeada pela Portaria nº 146/2025, de 24 de fevereiro de 2025, **TORNA PÚBLICO** o resultado dos inscritos para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVAS PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.**

1. A relação preliminar dos Inscritos para o Processo Seletivo Público n.º 01/2025 para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias anexados na Edital.

2. Em caso de Recursos, fazer em conformidade com o Edital, entre os dias 24 e 25 de março de 2025.

3. O pedido de recurso deverá ser feito conforme Anexo IV, endereçado à Comissão de Organização e Acompanhamento do processo Seletivo Público n.º 01/2025, presencialmente, junto Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Mogno, s/n, Setor III, na cidade de Novo Mundo/MT.

4. Maiores informações na Secretaria de Saúde ou pelo telefone (66) 3539-6323.

1. RESULTADOS DOS INSCRITOS:

NÚMERO	NOME	ACS (MICRO-ARIA)
01	MARUZANE FLORINDA DA SILVA	11
02	RAISA CERVANTES KRAUSE	11
03	GENILDA FLORENTINO DA GAMA DA SILVA	11
04	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA PARRONI	11
05	DJULIAN HELEN PEREIRA	11
06	JULIANA SORENSEN DA CONCEIÇÃO	11
07	EDINEIA DA SILVA CARDOSO	11
08	JHENIFFER CRISTINA AFONSO DE SOUSA	11
09	ATENIZE AFONSO DOS SANTOS	11
10	CLARA VITORIA RIBEIRO DASILVA	12
11	JESSIKA ALINE FEITOSA RONDON	11
12	ELZA VIEIRA DE CASTRO	27
13	LARISSA RODRIGUES DE SOUZA	11
14	CAREN CRISTINA DA SILVA PINTO	11
15	ALINE RAMOS	11
16	ADRIANA VILELA DA SILVA	11
17	JOANA DARC DOS SANTOS F. BARALDI	09
18	DEBORA DOS SANTOS FONSECA	11
19	LUDIMILA DA SILVA MOTA	11
20	BEATRIZ CARRARA VOUGADO	04
21	SONIA APARECIDA CARRARA	06
22	KAIKY JUSTEN MOREIRA	11
23	JAQUELINE RODRIGUES	11
NÚMERO	NOME	ACE (ÁREA)
24	ANTONIO MARCOS PARAGUACU	01

Novo Mundo – MT, 21 de março de 2025.

João Batista Guedes

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Público – ACS/ACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 212/2025**

De 24 de Março de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de Fiscal de Contratos, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR Servidor Srº PEDRO HENRIQUE FEITOSA CARDOSO, portador da Cédula de Identidade nº 21*** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº 060.864.***-**, para a Fiscalização de Materiais de expediente, limpeza, oxigênio e compras/prestações de serviços em geral não designados a outros fiscais, referente a Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 24 de Março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 016-2025****DECRETO Nº 016/2025**

De 20 de Março de 2025.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 692/2025, abre Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotação no Orçamento Programa LOA/2025, para atender devolução de saldo de recursos da Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2025, autorizado pela Lei Municipal nº 692/2025, no valor de R\$ 9.847,98 (nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), nos termos do art 41, I, da Lei 4.320/64 para atender devolução de saldo de recursos da Lei Paulo Gustavo, na seguinte funcional programática:

05 – Secretaria de Educação e Cultura

05.008 – Departamento de Cultura

05.008.13 – Cultura

05.008.13.392 – Difusão Cultural

05.008.13.392.0007 – Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

05.008.13.392.0007. 1.144 – Incentivo a Lei Paulo Gustavo

3390.93 – Indenizações e Restituições – Fonte 1715 -R\$ 7.008,29

3390.93 – Indenizações e Restituições – Fonte 1716 -R\$ 2.839,69

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial ora aberto, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/

64 e anula o valor de R\$ 9.847,98 (Nove Mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), à seguinte dotação orçamentária:

05.008.13.392.0007.1144 - Incentivo a Lei Paulo Gustavo
3390.39(339) – Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
05.008.13.392.0007.2109 – Manutenção dos Projetos Culturais, Cinema, Leitura
3390.30(347) – Material de Consumo.....R\$ 4.847,98

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 20 de Março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 211/2025**

De 24 de Março de 2025.

“Dispõe sobre Nomeação de Fiscal de Contratos, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR Servidor Srº PEDRO HENRIQUE FEITOSA CARDOSO, portador da Cédula de Identidade nº 21*** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº 060.864.***-**, para a Fiscalização de Prestação de Serviços Médicos e Plantões, referente a Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 24 de Março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA 011/2025**

AVISO DE DISPENSA 011/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Novo Mundo**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.623.513/0001-11, situada na Av. Ayrton Senna, 78, Centro, Novo Mundo- MT, Cep 78.528-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITACAO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação de habilitação: 28/03/2025 às 18:00 hs.

Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@novomundo.mt.leg.br ou protocolados na Câmara Municipal de Novo Mundo – MT - endereço: Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, junto ao setor de compras. Preferencialmente fazendo referência ao processo de dispensa 011/2025.

DO OBJETO: AQUISICAO DE SALGADINHOS PARA LANCHE, A SER FORNECIDO CONFORME DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL NO PERIODO DE 09 MESES NO ANO DE 2025.

a) A contratação será dividida por ITEM considerando o menor preço oferecido para cada um dos 12 (doze) itens da tabela constante abaixo.

Item	PRODUTO	UN	Quant	Valor unit.	Valor Total
01	MINI RISOLE (CARNE, FRANGO, PRESUNTO/MUSSARELA)	CENTO	10	150,00	1.500,00
02	QUIBE	CENTO	10	150,00	1.500,00
03	BOLINHA DE QUEIJO	CENTO	10	165,00	1.650,00
04	TORTA SALGADA	KILO	10	39,90	399,00
05	MINI ESFIRA(FRANGO, CARNE, PRESUNTO/MUSSARELA)	CENTO	5	200,00	1.000,00
06	BOLO FUBÁ	UN	8	18,90	151,20
07	BOLO COMUM	UN	10	22,90	229,00
08	BOLO CHOCOLATE	UN	8	29,90	239,20
09	BOLO RECHEADO TIPO CREME /FRUTAS	KILO	10	55,90	559,00
10	LANCHE NATURAL	UN	150	8,99	1,348,50
11	PASTEL DE (CARNE, MISTO)	UN	50	10	500,00
12	MINI PAO DE QUEIJO	CENTO	5	130,00	650,00
				TOTAL	9.725,90

b) Faz parte deste aviso de dispensa o anexo I- modelo de proposta.

c) O fornecimento será conforme demanda da Camara Municipal, no período de 09 meses no ano de 2025, com previsão de início para 01/04/2025.

2 – DO VALOR ESTIMADO: a) O valor global estimado para contratação será de **R\$ 9.725,90 (nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos.)** b) **O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal ao setor de finanças da Câmara Municipal.** **3 HABILITAÇÃO:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ; b) Contrato Social em vigor; OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (SEFAZ); e) Certidão Negativa de Débito do

Município Sede da Empresa (CND Municipal); f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS; g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); h) Documentos pessoais do socios/proprietario. **4 – PROPOSTA DE PREÇO:** a) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Instrumento. b) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Instrumento serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. c) Os preços ofertados não poderão exceder ao valor estimativo constante neste Instrumento. **5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o Poder Legislativo revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Novo Mundo - MT, 24 de Março de 2025.

Maira Cardoso de Almeida

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2024

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 11/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DO OBJETO: AQUISICAO DE SALGADINHOS PARA LANCHE, A SER FORNECIDO CONFORME DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL NO PERIODO DE 09 MESES NO ANO DE 2025.

Item	PRODUTO	UN	Quant	Valor unit.	Valor Total
01	MINI RISOLE (CARNE, FRANGO, PRESUNTO/MUSSARELA)	CENTO	10		
02	QUIBE	CENTO	10		
03	BOLINHA DE QUEIJO	CENTO	10		
04	TORTA SALGADA	KILO	10		
05	MINI ESFIRA(FRANGO, CARNE, PRESUNTO/MUSSARELA)	CENTO	5		
06	BOLO FUBÁ	UN	8		
07	BOLO COMUM	UN	10		
08	BOLO CHOCOLATE	UN	8		
09	BOLO RECHEADO TIPO CREME /FRUTAS	KILO	10		
10	LANCHE NATURAL	UN	150		
11	PASTEL DE (CARNE, MISTO)	UN	50		
12	MINI PAO DE QUEIJO	CENTO	5		

PROPOSTA:

Valor Global da Proposta, **R\$:**(.....);

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão Social;

Nº do CNPJ;

Endereço Completo do Licitante:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Cidade, xx de xxxxxxxx 2025.

Resp. pela empresa

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2025

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 03/2025, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **11 Março de 2025**, na plataforma LICITANET, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RE-**

FEIÇÕES DO TIPO MARMITEX, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT”. Sagrando vencedora as empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
GILZENE CARVALHO SILVA LTDA	18.936.457/0001-78	1	R\$ 84.787,5000

VALOR TOTAL R\$ 84.787,50 (Oitenta e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 24 de Março de 2025.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL N° 11/2025

DE 24 DE MARÇO DE 2025.

RESULTADO FINAL

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada pela Portaria nº. 043/2025 de 14 de janeiro de 2025, considerando a publicação do gabarito oficial, relacionado as provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado 01/2025, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT;

Considerando a publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado 01/2025, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT;

Resolve:

1. Fica divulgado o **resultado final** do processo seletivo 01/2025, conforme anexo I, deste edital complementar. 2. A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nos sites da Prefeitura – www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no www.diariomunicipal.org/mt/amm.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 24 de março de 2025.
Renata Martins Oliveira do Carmo
Comissão Examinadora P. S. Simplificado 01/2025
Presidente

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	P. OBJETIVA	T. A.	T. E	P. FINAL	COL
ROGER VITOR V. MARTINS	AG. SER. GERAIS AG11	4.9	0	0	4.9	1º
HENRIQUE SOUZA SILVA	AG. SER. GERAIS AG11	3.5	0	0	3.5	2º
VALDILENE RODRIGUES DA SILVA	AG. SER. GERAIS AG11	2.8	0	0	2.8	3º
MARIA APARECIDA REBOUÇAS	AG. SER. GERAIS AG11	2.1	0	0	2.1	4º
BRUNA NAYARA SANTOS SILVA	AG. SER. GERAIS AG11	2.1	0	0	2.1	5º
LUZIMAR PEREIRA O. SANTOS	AG. SER. GERAIS AG11	1.4	0	0	1.4	REP
WILLIAM TSERE ONOIO	AG. SER. GERAIS AG11	0.7	0	0	0.7	REP
CELESTINO TSEREW WA AWE WA RAIRO	AG. SER. GERAIS AG11	0	0	0	0	AUS
FELIX JUNIOR DOS SANTOS	AG. SER. GERAIS AG11	0	0	0	0	AUS
GERALDO MOURA DOMINGOS	AG. SER. GERAIS AG11	0	0	0	0	AUS
MARCOS ROCHA - ANTONIO MENEZES	AG. SER. GERAIS AG11	0	0	0	0	AUS
THIERRI SOARES DE SOUZA	AG. SER. GERAIS AG11	0	0	0	0	AUS

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	P. OBJETIVA	T. A.	T. E	P. FINAL	COL
AMANDA LORRAYNE S. BRITO	AUX. SAÚDE BUCAL	2.8	0	0	2.8	1º
RAKEL CRISTINA S. VICENTIM	AUX. SAÚDE BUCAL	2.8	0	0	2.8	2º
TAINARA TOLENTINO DE OLIVEIRA	AUX. SAÚDE BUCAL	2.1	0	0	2.1	REP
ANDRESSA ÁTILA O. M. SOTÉRIO	AUX. SAÚDE BUCAL	0.7	0	0	0.7	REP
TAIS SILVA LUIZ	AUX. SAÚDE BUCAL	0.7	0	0	0.7	REP

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	P. OBJETIVA	T. A.	T. E	P. FINAL	COL
NAGDA OLIVEIRA DE JESUS	CUIDADOR DO IDOSO	3.5	0	0	3.5	1º
ELIANDRO MOURA DA CONCEIÇÃO	CUIDADOR DO IDOSO	2.8	0	0	2.8	2º
DEBORA CORREA ASSIS	CUIDADOR DO IDOSO	1.4	0	0	1.4	REP
DAIANE MARQUES DE CARVALHO	CUIDADOR DO IDOSO	1.4	0	0	1.4	REP
LIDIA CRISTINA DA SILVA	CUIDADOR DO IDOSO	1.4	0	0	1.4	REP
PAULO VINICIUS S. SILVA	CUIDADOR DO IDOSO	1.4	0	0	1.4	REP
RAIZZA SILVA JESUS	CUIDADOR DO IDOSO	1.4	0	0	1.4	REP
BEATRIZ GOMES TINOCO	CUIDADOR DO IDOSO	0	0	0	0	AUS
GLAUCIMAR MARIA LIMA DE OLIVEIRA BORGES	CUIDADOR DO IDOSO	0	0	0	0	AUS
KASSIA RAFAELA DOS SANTOS	CUIDADOR DO IDOSO	0	0	0	0	AUS
LORENA CORREA SALES	CUIDADOR DO IDOSO	0	0	0	0	AUS
PAULO CESAR CORREA DE ASSIS	CUIDADOR DO IDOSO	0	0	0	0	AUS
VALDETINA RODRIGUES MONTALVÃO DA VITÓRIA	CUIDADOR DO IDOSO	0	0	0	0	AUS

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	P. OBJETIVA	T. A.	T. E	P. FINAL	COL
EILAMAR DO PRADO SANTOS	CUIDADOR DO MENOR	4.9	0	0	4.9	1º
BARBARA ROSA ROCHA	CUIDADOR DO MENOR	4.2	0	0.5	4.7	2º
MARIA FERNANDA CHAVES DO SANTOS	CUIDADOR DO MENOR	4.2	0	0	4.2	3º
THAINARA ALVES VILELA	CUIDADOR DO MENOR	2.1	0	0	2.1	REP
KAWANI GOMES OLIVEIRA	CUIDADOR DO MENOR	0	0	0	0	AUS

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	P. OBJETIVA	T. A.	T. E	P. FINAL	COL
JOSILEU MARTINS DOS SANTOS	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	5.6	0	0	5.6	1º
CLERISANE DA SILVA OLIVEIRA	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	4.9	0	0	4.9	2º
GUILHERME BATISTA DA SILVA	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	4.9	0	0	4.9	3º
SORAIA MARTINS DE MELO	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	4.2	0	0	4.2	4º
BIANCA PEREIRA HONORATO	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	3.5	0	0	3.5	5º
ARLETE LUIZA SENA	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	2.8	0	0	2.8	6º
GILBERTO MOREIRA DE ÁVILA	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	2.8	0	0	2.8	7º
LUCIANA GODOI DA SILVA	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	2.8	0	0	2.8	8º
JHENIFER JOANE DE SOUZA	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	2.1	0	0	2.1	REP
ALESSANDRA S. SOTERIO	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	2.1	0	0	2.1	REP
KAUAN MACIEL FONSECA	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	1.4	0	0	1.4	REP
LUIZ CARLOS C. DA SILVA	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	1.4	0	0	1.4	REP
PHAMELA RODRIGUES SOUZA	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	0.7	0	0	0.7	REP
BETANIA MARQUES PEREIRA DOS SANTOS	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	0	0	0	0	AUS
ELENIR ALVES SILVA MARTINS	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	0	0	0	0	AUS
JULLYA GABRYELLE SILVA MENDONÇA	AG. COMBATE AS ENDEMIAS	0	0	0	0	AUS

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	P. OBJETIVA	T. A.	T. E	P. FINAL	COL
DOUGLAS DE OLIVEIRA SOTÉRIO	PSICOLOGO	4.0	0	0	4.0	REP
ANDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA	PSICOLOGO	0	0	0	0	AUS

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	P. OBJETIVA	T. A.	T. E	P. FINAL	COL
KAMILA ROQUE DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	7.0	0	0	7.0	1º

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	P. OBJETIVA	T. A.	T. E	P. FINAL	COL
RAPHAEL QUEIROZ MUNIZ	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	7.0	0	1.5	8.5	1º
AMANDA VIEIRA PINHEIRO	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	6.0	0.5	1.0	7.5	2º
KEILA MARIA M. ALVES	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	5.0	0	1.5	6.5	3º
ÁGATHA MOURA DOMINGOS	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	4.0	0	0	4.0	REP
NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	P. OBJETIVA	T. A.	T. E	P. FINAL	COL
DINAIDES TEIXEIRA MACEDO	PROF. PEDAGOGIA	7.0	0.5	1.5	9.0	1º
LEIDIANE VAZ DA S. FREITAS	PROF. PEDAGOGIA	9.0	0	0	9.0	2º
LEIDIANE MARIA DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	9.0	0	0	9.0	3º
THAMYRIS ESTHEFANNY SILVA LIMA	PROF. PEDAGOGIA	8.0	0.5	0.5	9.0	4º
STEFANIA TEIXEIRA DE MORAES	PROF. PEDAGOGIA	7.0	0.5	1.5	9.0	5º
CREUZA MARIA V. OLIVEIRA	PROF. PEDAGOGIA	7.0	0.5	1.0	8.5	6º
KELEM DE JESUS COSTA	PROF. PEDAGOGIA	7.0	0.5	1.0	8.5	7º
ROSIMERI DOS SANTOS VITORIA	PROF. PEDAGOGIA	7.0	0.5	1.0	8.5	8º
SUZANA BARBOSA ANDRADE	PROF. PEDAGOGIA	7.0	0.5	1.0	8.5	9º
GEISANE MARTINS RODRIGUES	PROF. PEDAGOGIA	7.0	0.5	0	7.5	10º
NEILA DOMINGOS LUIZ	PROF. PEDAGOGIA	7.0	0.5	0	7.5	11º
FRANCINEIDI MARTINS DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	7.0	0.5	0	7.5	12º
VERONICA RODRIGUES DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	7.0	0.5	0	7.5	13º
GUILHERME SIQUEIRA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	7.0	0.5	0	7.5	14º
NUBIA RIBEIRO DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	6.0	0.5	1.0	7.5	15º
GRACE MARA A. S. OLIVEIRA	PROF. PEDAGOGIA	6.0	0.5	1.0	7.5	16º
ANGELICA AP. PEREIRA	PROF. PEDAGOGIA	6.0	0.5	1.0	7.5	17º
LEIRIANY DE ÁVILA RODRIGUES	PROF. PEDAGOGIA	6.0	0.5	1.0	7.5	18º
RENATA BARBOSA R. ROSSI	PROF. PEDAGOGIA	6.0	0.5	0.5	7.0	19º
LUCIANO GOMES C. PINTO	PROF. PEDAGOGIA	6.0	0	0	6.0	20º
JOISSY D. PEREIRA BARBOSA	PROF. PEDAGOGIA	6.0	0	0	6.0	21º
FLAVIA FERNANDES OLIVEIRA	PROF. PEDAGOGIA	5.0	0.5	0	5.5	22º
JANAINA PEREIRA DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	5.0	0.5	0.5	5.5	23º
ERICA LORRAINE G. MOURA	PROF. PEDAGOGIA	4.0	0.5	1.5	6.0	REP
EVA DIAS MARQUES	PROF. PEDAGOGIA	3.0	0	0	3.0	REP
LARISSY ALVES V. DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	3.0	0	0	3.0	REP
SIMONE NUNES DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	3.0	0.5	0.5	4.0	REP
ABONIZIA MEDRADO FERREIRA	PROF. PEDAGOGIA	0	0	0	0	AUS
ARIELE MENDES ARAÚJO	PROF. PEDAGOGIA	0	0	0	0	AUS
BRUNA RAPHAELLA CAMARGO MOURA	PROF. PEDAGOGIA	0	0	0	0	AUS
BRUNA TAIS RODRIGUES DE SOUZA	PROF. PEDAGOGIA	0	0	0	0	AUS
ELETICIA DOMINGAS DE MORAIS	PROF. PEDAGOGIA	0	0	0	0	AUS
KACIO FRANCISCO BORGES	PROF. PEDAGOGIA	0	0	0	0	AUS
LEILA CLAUDIO DAMASSENNA MENDES	PROF. PEDAGOGIA	0	0	0	0	AUS
MARA RUBIA COSTA DE PAULA SOUZA	PROF. PEDAGOGIA	0	0	0	0	AUS
MARIA JOSÉ GONÇALVES DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	0	0	0	0	AUS
MONICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	PROF. PEDAGOGIA	0	0	0	0	AUS
ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	PROF. PEDAGOGIA	0	0	0	0	AUS

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	P. OBJETIVA	T. A.	T. E	P. FINAL	COL
CREMILDA DOS SANTOS	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	4.0	0.5	0	4.5	REP
TATIANNI DA SILVA PEREIRA	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	4.0	0	0	4.0	REP
EMERSON MIRANDA DOS SANTOS	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	2.0	0.5	0	2.5	REP
ROSANGELA ASSIS DE JESUS	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	2.0	0	0	2.0	REP

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	P. OBJETIVA	T. A.	T. E	P. FINAL	COL
-------------------	--------	-------------	-------	------	----------	-----

HEYBIANE ALVES DE CARVALHO	PSICOPEDAGOGO	6.0	0	0	6.0	1º
OSANA MARIA DOS SANTOS	PSICOPEDAGOGO	5.0	0	0	5.0	2º
DAIANE PEREIRA S. BATISTA	PSICOPEDAGOGO	2.0	0.5	0	2.5	3º

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	P. OBJETIVA	T. A.	T. E	P. FINAL	COL
OLACIR BRITO AMORIM	NEUROPSICOLOGO	2.0	0.5	1.5	4.0	REP

NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	P. OBJETIVA	T. A.	T. E	P. FINAL	COL
RONALD PEREIRA DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO	8.0	0	0	8.0	1º
EDILSON SOUZA S. JUNIOR	ODONTOLOGO	7.0	0	1.0	8.0	2º
QUESIA RODRIGUES ROQUE	ODONTOLOGO	6.0	0.5	1.0	7.5	3º
DEUSIVAM SOTÉRIO FILHO	ODONTOLOGO	6.0	0	0.5	6.5	4º

PROVA OBJETIVA T.A: TÍTULO ACADÊMICO T.E: TEMPO DE EXPERIÊNCIA P. FINAL: PONTUAÇÃO FINAL COL: COLOCAÇÃO REP: REPROVA-DO AUS: AUSENTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2025 - PROCESSO N° 24/2025

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial n° 5/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ITENS	VALOR TOTAL
I A DA SILVA E CIA LTDA	21.057.788/0002-23	89	R\$ 343.025,95
VILMAR A DE OLIVEIRA CO-MERCIO LTDA	15.872.501/0001-35	52	R\$ 363.017,20

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 25 de março de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto n° 050/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 144/2025

PORTARIA N° 144/2025

05 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a Nomeação do Secretário Adjunto de Educação e Cultura, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal n°. 783/2018 de 12 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de Secretário Adjunto de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt o Senhor: **BRYTHENER PEREIRA DE LIMA**, portador do RG: 12805955 SSP/MT e do CPF: 992.455.901-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 03/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 05 de março de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 145/2025

PORTARIA N° 145/2025

05 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a Nomeação do Secretário Municipal de Esporte Turismo e Lazer (sem ônus), ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Esporte Turismo e Lazer, sem ônus, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt o Senhor: **BRYTHENER PEREIRA DE LIMA**, portador do RG: 12805955 SSP/MT e do CPF: 992.455.901-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 03/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 05 de março de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA 165/2025

PORTARIA 165/2025

24 DE MARÇO DE 2025

“REGULAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM O FIM DE APURAR A CONDUTA DO SERVIDOR WANDERLAN GONDIM SILVEIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, no uso das atribuições e competências legais e com fulcro no Estatuto dos Servidores Municipais, arts. 170, 172, 200 e 201, resolve

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº01/2025, visando apurar as faltas funcionais praticadas pelo servidor: Wanderlan Gondim Silveira, matrícula nº: 1304, em razão dos vídeos que circularam na imprensa, referente a prática de atos inidôneos nas dependências da Prefeitura Municipal, utilizando-se ainda do computador funcional, o que em tese, viola os artigos 148, XVII, 150, I, III, IX e os artigos 161, I, IV e VI, todos da Lei Municipal 456/2007

Art. 2º Determinar a suspensão preventiva do servidor, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado, ficando

desde já o mesmo impedido de acessar a sua sala e seu computador funcional, bem como outras dependências da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Determinar e nomear a Comissão Processante, visando à apuração dos fatos aqui narrados, bem como outros que surgirem a longo do processo administrativo, ficando composta a comissão da seguinte forma:

I – Nome do Servidor: Geraldo Pereira da Silva Sobrinho, n° da Matrícula: 1404

Cargo: PRESIDENTE.

II – Nome do Servidor: Higgor Pinho e Silva, n° da Matrícula: 1275

Cargo: MEMBRO.

III – Nome do Servidor: Andeburgo Franklin da Silva, n° da Matrícula: 1340,

Cargo: MEMBRO.

Art. 4º Terá a comissão, prazo para a conclusão do processo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada, desde que devidamente justificada.

Art. 5º A Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Novo São Joaquim-MT, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 143/2025

PORTARIA Nº 143/2025

05 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a Exoneração do Assessor De Esporte, Turismo E Lazer, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor: **Brythener Pereira de Lima**, portador do RG: 12805955 SSP/MT e do CPF: 992.455.901-00 do cargo de Assessor De Esporte, Turismo E Lazer da Secretaria de Esporte, Turismo E Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 05 de março de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 164/2025

PORTARIA Nº 164/2025 24 DE MARÇO DE 2025.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Chegou na data de hoje, ao nosso conhecimento, vídeos divulgados nas redes sociais, cito o site: <https://diariodigitalmt.com.br/servidor-publico-de-..> e o Instagram: diariodigitalmt, em que constam o servidor Wanderlan Gondim Silveira, matricula nº. 1304 contador, efetivo do município de Novo São Joaquim-MT, supostamente praticando atos graves, o que em tese, viola os artigos 148, XVII, 150, I, III, IX e os artigos 161, I, IV e VI, todos da Lei Municipal 456/2007 (Estatuto do Servidores).

A situação se revela grave, na medida em que, analisando os vídeos o servidor pratica, atos obscenos (masturbação), dentro da sua sala funcional, utilizando-se ainda o computador da administração pública para a prática do ato.

Em assim sendo, com fulcro no art. 200 e 201, parágrafo único do Estatuto dos Servidores, determino que seja instaurado processo administrativo disciplinar para apurar as condutas aqui narradas, bem como outras que por ventura surgirem ao longo do processo, como também determino a suspensão preventiva do servidor Wanderlan Gondim Silveira, matricula nº: 1304, pelo período de 60 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, sem prejuízo de sua remuneração, devendo ainda o servidor ser impedido de acessar a sua sala, bem como seu computador funcional.

A suspensão se faz necessária, a fim de garantir a elucidação dos fatos, tendo em vista que, a permanência do servidor no exercício do cargo, poderá resultar dificuldades na apuração dos fatos, já que, o mesmo poderá ter acesso direto a sua sala, onde os fatos em tese aconteceram, bem como a seu computador funcional.

Deve ainda o servidor ser comunicado que, em razão da sua suspensão preventiva, fica impedido de acessar outras dependências da Prefeitura Municipal, bem como acessar quaisquer outros computadores e/ou documentos, podendo, caso se mostre essencial, fazer requerimento por escrito a comissão para avaliação da pertinência do pedido.

Em razão da urgência do caso, comunique-se a comissão processante para que intime o servidor para que tome ciência do seu afastamento e na sequência proceda a realização dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH T E R M O D E P O S S E

T E R M O D E P O S S E

O Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente TERMO DE POSSE a:

SRª TAYNGREDY ALMEIDA CONTI, portador (a) do RG nº2728294-5 SESP/MT e do CPF nº 045.191.011-74, por ter sido aprovado (a) no CONCURSO PÚBLICO nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal nº 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de AAEI -VIGIA em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 311/2025 de 24 de março de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

TAYNGREDY ALMEIDA CONTI

AAEI -VIGIA

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 24 de março de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 309/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA N° 309/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AAEI- VIGIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de AAE I -VIGIA, no Concurso Público n° 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. ROBERTO AGUIAR DA SILVA, portador (a) do RG N° 2042650-0 SSP/MT, CPF N° 028.117.961-18 para desempenhar o Cargo de AAE I -VIGIA, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 310/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA N° 310/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AAEI- VIGIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de AAE I -VIGIA, no Concurso Público n° 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. TATIANI VIEIRA DA SILVA, portador (a) do RG N° 2636015-2 SESP/MT, CPF N° 048.522.951-07 para desempenhar o Cargo de AAE I -VIGIA, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 311/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA N° 311/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AAEI- VIGIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de AAE I -VIGIA, no Concurso Público n° 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. TAYNGREDY ALMEIDA CONTI, portador (a) do RG N° 2728294-5 SESP/MT, CPF N° 045.191.011-74 para desempenhar o Cargo de AAE I -VIGIA, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N°312/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA N°312/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AAEI- VIGIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de AAE I -VIGIA, no Concurso Público n° 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. UELINGTON ROCHA DE MELO, portador (a) do RG N° 011.753.261-43 SSP/MT, CPF N° 011.753.261-43 para desempenhar o Cargo de AAE I -VIGIA, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 313/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA N° 313/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE BIOQUIMICO FARMACEUTICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de BIOQUIMICO FARMACEUTICO, no Concurso Público n° 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. ANDERSON DIEGO DE SOUZA MEDEIROS, portador (a) do RG N° 47610043-4 SSP/SP, CPF N° 391.831.858-36 para desempenhar o Cargo de BIOQUIMICO FARMACEUTICO, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 314/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA N° 314/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE BIOQUIMICO FARMACEUTICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de BIOQUIMICO FARMACEUTICO, no Concurso Público n° 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. LETÍCIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA, portador (a) do RG N° 704.416.671-71 SESP/MT, CPF N° 704.416.671-71 para desempenhar o Cargo de BIOQUIMICO FARMACEUTICO, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 315/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA N° 315/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE BIOQUIMICO FARMACEUTICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de BIOQUIMICO FARMACEUTICO, no Concurso Público n° 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. ULIANA SALES DUARTE, portador (a) do RG N° 2234366-0 SSP/MT, CPF N° 038.335.291-64 para desempenhar o Cargo de BIOQUIMICO FARMACEUTICO, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

O Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente TERMO DE POSSE a:

SRª ROBERTO AGUIAR DA SILVA, portador (a) do RG n°2042650-0 SSP/MT e do CPF n° 028.117.961-18, por ter sido aprovado (a) no CONCURSO PÚBLICO n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de AAEI -VIGIA em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 309/2025 de 24 de março de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ROBERTO AGUIAR DA SILVA

AAEI -VIGIA

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 24 de março de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

O Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente TERMO DE POSSE a:

SRª TATIANI VIEIRA DA SILVA, portador (a) do RG n° 2636015-2 SESP/MT e do CPF n° 048.522.951-07, por ter sido aprovado (a) no CONCURSO PÚBLICO n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de AAEI -VIGIA em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 310/2025 de 24 de março de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

TATIANI VIEIRA DA SILVA

AAEI -VIGIA

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 24 de março de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente TERMO DE POSSE a:

SRª UELINGTON ROCHA DE MELO, portador (a) do RG nº011.753.261-43 SSP/MT e do CPF nº 011.753.261-43, por ter sido aprovado (a) no CONCURSO PÚBLICO nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal nº 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de AAEI -VIGIA em conformidade com a Portaria de Nomeação nº312/2025 de 24 de março de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

UELINGTON ROCHA DE MELO

AAEI -VIGIA

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 24 de março de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente TERMO DE POSSE a:

SRª ANDERSON DIEGO DE SOUZA MEDEIROS, portador (a) do RG nº47610043-4 SSP/SP e do CPF nº391.831.858-36, por ter sido aprovado (a) no CONCURSO PÚBLICO nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal nº 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de BIOQUIMICO FARMACEUTICO em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 313/2025 de 24 de março de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ANDERSON DIEGO DE SOUZA MEDEIROS

BIOQUIMICO FARMACEUTICO

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 24 de março de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente TERMO DE POSSE a:

SRª LETÍCIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA, portador (a) do RG nº704.416.671-71 SESP/MT e do CPF nº704.416.671-71, por ter sido aprovado (a) no CONCURSO PÚBLICO nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal nº 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de BIOQUIMICO FARMACEUTICO em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 314/2025 de 24 de março de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

LETÍCIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA

BIOQUIMICO FARMACEUTICO

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 24 de março de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R M O D E P O S S E**

T E R M O D E P O S S E

O Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente TERMO DE POSSE a:

SRª ULIANA SALES DUARTE, portador (a) do RG nº 2234366-0 SSP/MT e do CPF nº038.335.291-64, por ter sido aprovado (a) no CONCURSO PÚBLICO nº001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal nº 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de BIOQUIMICO FARMACEUTICO em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 315/2025 de 24 de março de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ULIANA SALES DUARTE

BIOQUIMICO FARMACEUTICO

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 24 de março de 2025.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 316 DE 24 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N° 316 DE 24 DE MARÇO DE 2025.****O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS TOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:****RESOLVE:**

I – **CONCEDER**, nos termos do artigo 117, da Lei Municipal n° 024/1997 e legislação Federal, licença para exercer **ATIVIDADE POLÍTICA**, a servidora **Sra. LUCIANE CRISTINA NUNES**, inscrita na matrícula n. 2242, pelo período de 04 (quatro) anos – 2024/2028.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa à 1° de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de março de 2025.

ANTÔNIO MARCOS TOMAZINI**Prefeito Municipal****LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 45/2022.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: Q. I. ASSESSORIA, CONSULTORIA, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA CNPJ 10.587.479/0001-68.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria para apoio na elaboração de projeto estratégico de implementação da Assistência Técnica em Habitação para o Município de Paranatinga - MT, em atendimento ao Gabinete do Prefeito. Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 12 (doze) meses do dia 19 de março de 2025 até o dia 19 de março de 2026. Vincula-se ao processo de carta convite n° 01/2022.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor certo e ajustado para o presente Contrato é R\$ 14.200,00 (quatorze mil, duzentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 170.400,00 (cento e setenta mil, quatrocentos reais), que será pago até o 20° dia do mês subsequente, conforme a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste contrato.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	996720	PRESTACAO DE SERVICO PARA ELABORACAO DE PROJETO ESTRATEGICO DE IMPLEMENTACAO DE ASSISTENCIA TECNICA EM HABILITACAO PARA PREFEITURA DE PARANATINGA MT	Mês	12	R\$ 14.200,00	R\$ 170.400,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 19 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**PORTARIA N° 154, DE 2025 - EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA IDALCI PEREIRA DE LIMA.****DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Exonerar a pedido a servidora Idalci Pereira de Lima.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a pedido, a partir do dia 24 de março de 2025, a servidora pública municipal a Senhora **Idalci Pereira de Lima**, ocupante do

cargo Professor(a) 30 horas semanais (Pccs), lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art.2°Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO N° 72, DE 2025 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA 2 (DUAS) ÁREAS PARTE DO IMÓVEL DENOMINADO "FAZENDA PIONEIRA".**DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Município de Pedra Preta 2 (duas) áreas parte do imóvel denominado "Fazenda Pioneira" registrada sob a matrícula n°. 1.143 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta na forma em que menciona e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a desapropriação se destina a concretização do projeto de regularização fundiária em âmbito municipal na área do Distrito de São José do Planalto, popularmente conhecido como "Birro", mediante a legitimação de propriedade de áreas privadas ocupadas há vários anos, bem como da regularização de áreas públicas.

CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária Urbana (Reurb), conforme previsão da Lei Federal 13.465/2017, abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, e autoriza a utilização do instituto da desapropriação.

CONSIDERANDO que os lotes, públicos e privados, da referida localidade se encontram dentro da área da matrícula n. 1.143 da "Fazenda Pioneira" e que através do processo de desapropriação poderá ser concluído o projeto de regularização, outorgando títulos de propriedade definitivo aos possuidores que ali se encontram há vários anos.

CONSIDERANDO que a regularização dos lotes de propriedade do município permitirá a alocação de recursos públicos estaduais e federais na localidade, através da viabilização de convênios.

CONSIDERANDO que a presente ação se reveste do interesse público, uma vez que beneficiará os munícipes em geral com a desapropriação pretendida.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, devendo ser desapropriada, amigável ou judicialmente, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e alterações posteriores, as áreas a seguir:

a) ÁREA 01 - Uma área de terra com 5,2831 hectares, parte da maior porção denominada Fazenda Pioneira, situada na Zona Rural do Município de Pedra Preta-MT registrada sob a matrícula n.º. 1.143 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta de propriedade de MARIA SUELY OLIVEIRA HEITOR DE MENDONÇA, brasileira, viúva, pecuarista, portadora do CPF n.º. 514.155.261-68 residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 1582, Jardim Urupês, CEP 78.715-209, Rondonópolis-MT com as seguintes descrições:

DESCRIÇÃO DA PARCELA				SEGMENTO VANTE			
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
A11-M-5371	-54°31'57,787"	-16°59'13,104"	546,80	A11-M-5372	117°48'	38,23	Fazenda Pioneira
A11-M-5372	-54°31'56,644"	-16°59'13,684"	548,13	A11-M-5380	200°47'	353,54	Rodovia Estadual MT-040
A11-M-5380	-54°32'00,885"	-16°59'24,435"	552,90	AWD-M-3116	200°38'	324,17	Rodovia Estadual MT-040
AWD-M-3116	-54°32'04,748"	-16°59'34,302"	559,65	AWD-M-3127	297°52'	141,86	Fazenda Tayó
AWD-M-3127	-54°32'08,987"	-16°59'32,145"	558,21	A11-M-5441	297°17'	9,85	Fazenda Tayó
A11-M-5441	-54°32'09,283"	-16°59'31,998"	558,15	A11-M-5361	46°16'	132,06	Fazenda Pioneira
A11-M-5361	-54°32'06,057"	-16°59'29,029"	555,57	A11-M-5362	32°12'	27,58	Fazenda Pioneira
A11-M-5362	-54°32'05,560"	-16°59'28,270"	555,04	A11-M-5363	19°59'	144,99	Fazenda Pioneira
A11-M-5363	-54°32'03,885"	-16°59'23,838"	551,79	A11-M-5364	29°25'	29,33	Fazenda Pioneira
A11-M-5364	-54°32'03,398"	-16°59'23,007"	551,41	A11-M-5365	21°34'	54,22	Fazenda Pioneira
A11-M-5365	-54°32'02,724"	-16°59'21,367"	549,77	A11-M-5366	25°22'	47,30	Fazenda Pioneira
A11-M-5366	-54°32'02,039"	-16°59'19,977"	548,71	A11-M-5367	114°23'	21,89	Fazenda Pioneira
A11-M-5367	-54°32'01,365"	-16°59'20,271"	549,77	A11-M-5368	34°10'	32,70	Fazenda Pioneira
A11-M-5368	-54°32'00,744"	-16°59'19,391"	548,49	A11-M-5369	111°50'	8,51	Fazenda Pioneira
A11-M-5369	-54°32'00,477"	-16°59'19,494"	548,72	A11-M-5370	17°01'	52,64	Fazenda Pioneira
A11-M-5370	-54°31'59,956"	-16°59'17,857"	548,08	A11-M-5371	23°42'	159,59	Fazenda Pioneira

b) ÁREA 02 - Uma área de terra com 1,4465 hectares, parte da maior porção denominada Fazenda Pioneira, situada na Zona Rural do Município de Pedra Preta-MT registrada sob a matrícula n.º. 1.143 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta de propriedade de MARIA SUELY OLIVEIRA HEITOR DE MENDONÇA, brasileira, viúva, pecuarista, portadora do CPF n.º. 514.155.261-68 residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 1582, Jardim Urupês, CEP 78.715-209, Rondonópolis-MT, com as seguintes descrições:

DESCRIÇÃO DA PARCELA				SEGMENTO VANTE			
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
A11-M-5374	-54°31'55,120"	-16°59'13,453"	549,18	A11-M-5375	105°21'	41,11	Fazenda Pioneira
A11-M-5375	-54°31'53,780"	-16°59'13,807"	550,37	A11-M-5376	199°43'	81,78	Fazenda Pioneira
A11-M-5376	-54°31'54,713"	-16°59'16,311"	550,66	A11-M-5377	132°52'	34,03	Fazenda Pioneira
A11-M-5377	-54°31'53,870"	-16°59'17,064"	551,82	A11-M-5378	94°54'	14,76	Fazenda Pioneira
A11-M-5378	-54°31'53,373"	-16°59'17,105"	552,05	A11-M-3545	181°28'	20,76	Fazenda Pioneira
A11-M-3545	-54°31'53,391"	-16°59'17,780"	552,43	A11-M-5351	227°22'	210,86	Sítio Nossa Senhora da Salete
A11-M-5351	-54°31'58,636"	-16°59'22,424"	552,04	A11-M-5374	20°39'	294,77	Rodovia Estadual MT-040

Art. 2º Os imóveis a que se referem o art. 1º, referenciado e definido de forma pormenorizada no Anexo 1 e 2 – Memorial Descritivo, concluído o processo de desapropriação, será destinado à concretização do projeto de regularização fundiária do Distrito de São José do Planalto.

Art.3º. O Município de Pedra Preta arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e afins.

Art. 4º Em caso de desapropriação judicial fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 2.706/56 objetivando a imediata imissão na posse.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

ANEXO 1

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 1

Do Objeto:

Descrever uma área de terra com 5,2831 hectares, parte da maior porção denominada Fazenda Pioneira, situada na Zona Rural do Município de Pedra Preta-MT.

Da Finalidade:

Processo de Desapropriação para área destinada a área urbana do Distrito de São José do Planalto, localizada no município de Pedra Preta-MT.

Proprietária:

Maria Suely Oliveira Heitor de Mendonça - Matrícula nº 1.143 RGI de Pedra Preta-MT

CPF: 514.155.261-68

Interessado: MUNICIPIO DE PEDRA PRETA/MT.

CNPJ: 03.773.942/0001-09

Descrição da parte a desapropriar:

Encerrando uma área de 5,2831 hectares, com os seguintes limites coordenadas geográficas, azimutes, distâncias e confrontações:

DESCRIÇÃO DA PARCELA				SEGMENTO VANTE			
VÉRTICE							
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
A11-M-5371	-54°31'57,787"	-16°59'13,104"	546,80	A11-M-5372	117°48'	38,23	Fazenda Pioneira
A11-M-5372	-54°31'56,644"	-16°59'13,684"	548,13	A11-M-5380	200°47'	353,54	Rodovia Estadual MT-040
A11-M-5380	-54°32'00,885"	-16°59'24,435"	552,90	AWD-M-3116	200°38'	324,17	Rodovia Estadual MT-040
AWD-M-3116	-54°32'04,748"	-16°59'34,302"	559,65	AWD-M-3127	297°52'	141,86	Fazenda Tayó
AWD-M-3127	-54°32'08,987"	-16°59'32,145"	558,21	A11-M-5441	297°17'	9,85	Fazenda Tayó
A11-M-5441	-54°32'09,283"	-16°59'31,998"	558,15	A11-M-5361	46°16'	132,06	Fazenda Pioneira
A11-M-5361	-54°32'06,057"	-16°59'29,029"	555,57	A11-M-5362	32°12'	27,58	Fazenda Pioneira
A11-M-5362	-54°32'05,560"	-16°59'28,270"	555,04	A11-M-5363	19°59'	144,99	Fazenda Pioneira
A11-M-5363	-54°32'03,885"	-16°59'23,838"	551,79	A11-M-5364	29°25'	29,33	Fazenda Pioneira
A11-M-5364	-54°32'03,398"	-16°59'23,007"	551,41	A11-M-5365	21°34'	54,22	Fazenda Pioneira
A11-M-5365	-54°32'02,724"	-16°59'21,367"	549,77	A11-M-5366	25°22'	47,30	Fazenda Pioneira
A11-M-5366	-54°32'02,039"	-16°59'19,977"	548,71	A11-M-5367	114°23'	21,89	Fazenda Pioneira
A11-M-5367	-54°32'01,365"	-16°59'20,271"	549,77	A11-M-5368	34°10'	32,70	Fazenda Pioneira
A11-M-5368	-54°32'00,744"	-16°59'19,391"	548,49	A11-M-5369	111°50'	8,51	Fazenda Pioneira
A11-M-5369	-54°32'00,477"	-16°59'19,494"	548,72	A11-M-5370	17°01'	52,64	Fazenda Pioneira
A11-M-5370	-54°31'59,956"	-16°59'17,857"	548,08	A11-M-5371	23°42'	159,59	Fazenda Pioneira

Conforme o croqui anexo

Pedra Preta- MT, 11 de março de 2024.

FLAVIO RIBEIRO ROCHA

Téc. em Agrimensura - CFT 33781737187

Credenciado no INCRA - Código: **AWD**

TRT: CFT2303073316

ANEXO 2

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 2

Do Objeto:

Descrever uma área de terra com 1,4465 hectares, parte da maior porção denominada Fazenda Pioneira, situada na Zona Rural do Município de Pedra Preta-MT.

Da Finalidade:

Processo de Desapropriação para área destinada a área urbana do Distrito de São José do Planalto, localizada no município de Pedra Preta-MT.

Proprietária:

Maria Suely Oliveira Heitor de Mendonça - Matrícula nº 1.143 RGI de Pedra Preta-MT

CPF: 514.155.261-68

Interessado: MUNICIPIO DE PEDRA PRETA/MT.

CNPJ: 03.773.942/0001-09**Descrição da parte a desapropriar:**

Encerrando uma área de 1,4465 hectares, com os seguintes limites coordenadas geográficas, azimutes, distâncias e confrontações:

DESCRIÇÃO DA PARCELA				SEGMENTO VANTE			
VÉRTICE							
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
A11-M-5374	-54°31'55,120"	-16°59'13,453"	549,18	A11-M-5375	105°21'	41,11	Fazenda Pioneira
A11-M-5375	-54°31'53,780"	-16°59'13,807"	550,37	A11-M-5376	199°43'	81,78	Fazenda Pioneira
A11-M-5376	-54°31'54,713"	-16°59'16,311"	550,66	A11-M-5377	132°52'	34,03	Fazenda Pioneira
A11-M-5377	-54°31'53,870"	-16°59'17,064"	551,82	A11-M-5378	94°54'	14,76	Fazenda Pioneira
A11-M-5378	-54°31'53,373"	-16°59'17,105"	552,05	A1H-M-3545	181°28'	20,76	Fazenda Pioneira
A1H-M-3545	-54°31'53,391"	-16°59'17,780"	552,43	A11-M-5351	227°22'	210,86	Sítio Nossa Senhora da Saleta
A11-M-5351	-54°31'58,636"	-16°59'22,424"	552,04	A11-M-5374	20°39'	294,77	Rodovia Estadual MT-040

Conforme o croqui anexo

Pedra Preta- MT, 11 de março de 2024.

FLAVIO RIBEIRO ROCHA

Téc. em Agrimensura - CFT 33781737187

Credenciado no INCRA - Código: **AWD**

TRT: CFT2303073316

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR AUSENTE POR MOTIVO INJUSTIFICADO PARA RETORNO AO TRABALHO E CONFIGURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO.

Dispõe sobre a convocação de servidor ausente por motivo injustificado para retorno ao trabalho e configuração de abandono de cargo.

CONSIDERANDO que V. Senhoria é servidor público do Município de Pedra Preta-MT desde 18 de novembro de 2016, ocupante do cargo de **Medico Plantonista Clínico Geral do Hospital** conforme Decreto de nomeação nº 111/2016 e termo de posse.**CONSIDERANDO** que desde 01/05/2024 se encontra em exercício perante o Município de Rondonópolis-MT por intermédio de Termo de Cooperação Técnica com data de término previsto para 02/05/2025;**CONSIDERANDO** que o Município de Rondonópolis-MT comunicou o Município de Pedra Preta-MT em 05 de fevereiro por intermédio do Ofício 020/2025/DRH-SMGP da rescisão amigável do termo de acordo com a cláusula 7.1;**CONSIDERANDO** que V. Senhoria deveria ter retornado ao trabalho perante o Município de Pedra Preta-MT desde o dia 06/03/2025, tendo transcorrido o prazo de 19 dias sem qualquer comparecimento;**A PREFEITURA DE PEDRA PRETA-MT**, por meio do Departamento de Recursos Humanos, com base no Estatuto dos Servidores Públicos de Pedra Preta - MT (Lei Municipal nº 75/1998), **CONVOCA**:a) o Sr. **Jamal Costa Abdo**, servidor público municipal, matrícula nº 5294, para o RETORNO IMEDIATO ÀS ATIVIDADES LABORAIS, sob pena de caracterização de abandono de cargo, a

partir da data de 04/04/2025.

O referido servidor deverá apresentar-se ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

Decorrido o prazo, caso o servidor não compareça no prazo estabelecido, será instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de abandono de cargo, nos termos do artigo 250 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Pedra Preta, 24 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR AUSENTE POR MOTIVO INJUSTIFICADO PARA RETORNO AO TRABALHO E CONFIGURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO.

Dispõe sobre a convocação de servidor ausente por motivo injustificado para retorno ao trabalho e configuração de abandono de cargo.

CONSIDERANDO que V. Senhoria é servidora pública do Município de Pedra Preta-MT desde 03 de abril de 2018 ocupante do cargo de **ENFERMEIRO(A) 40H** conforme Decreto de nomeação nº 039/2018 e termo de posse.**CONSIDERANDO** que desde 01/05/2024 se encontra em exercício perante o Município de Rondonópolis-MT por intermédio de Termo de Cooperação Técnica e conforme Portaria nº 544/2024 com data de término previsto para 02/05/2025;**CONSIDERANDO** que o Município de Rondonópolis-MT comunicou o Município de Pedra Preta-MT em 10 de fevereiro por intermédio do Ofício 027/2025/DRH-SAUDE da rescisão amigável do termo de acordo com a cláusula 7.1;**CONSIDERANDO** que V. Senhoria deveria ter retornado ao trabalho perante o Município de Pedra Preta-MT desde o dia 11/03/2025, tendo transcorrido o prazo de 14 dias sem qualquer comparecimento;**A PREFEITURA DE PEDRA PRETA-MT**, por meio do Departamento de Recursos Humanos, com base no Estatuto dos Servidores Públicos de Pedra Preta - MT (Lei Municipal nº 75/1998), **CONVOCA**:a) a Sra. **Nicle Matos da Silva Ferreira**, servidora pública municipal, matrícula nº 5624, para o RETORNO IMEDIATO ÀS ATIVIDADES LABORAIS, sob pena de caracterização de abandono de cargo, a partir da data de 09/04/2025.

A referida servidora deverá apresentar-se ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, no horário de expediente,

Decorrido o prazo, caso o servidor não compareça no prazo estabelecido, será instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de abandono de cargo, nos termos do artigo 250 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Pedra Preta, 24 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 153, DE 2025 - DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO AO CARGO FUNCIONÁRIA QUE ESTAVA DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre reassunção ao cargo funcionária que estava de licença sem remuneração, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Idalci Pereira de Lima.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a pedido o retorno da licença sem remuneração, oferecida pela Portaria nº 235, de 6 de maio de 2024, devendo reassumir suas funções a partir de 24 de março de 2025, no cargo de professora a senhora Idalci Pereira de Lima, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta – MT. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 152, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR SANDRO AMORIM DE MELO

DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Conceder férias regulares ao servidor Sandro Amorim de Melo.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 23/12/2022 à 23/12/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor Sandro Amorim de Melo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Bioquímico, a serem usufruídas no período de 6/3/2025 a 25/3/2025, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no art. 72 da Lei Municipal nº 075 de março de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 6/3/2025.

Pedra Preta, 24 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
Nome Completo / Razão Social GUILHERME JOAO RIET-JENS	345.541.570-91	9181 /00044/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Hernane Carneiro gomes Matrícula: 00000057 Cargo: t. fisclização / 144 Assinatura:

Data de afixação: 24/03/2025

Data de desafixação: 08/04/2025

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “Menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão de Contratação/Agente da Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 24/2025, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, com o seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Tapa Buracos com CBUQ, e reparos em meio fio e sarjetas deste município de Pedra Preta-MT.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/04/2025 ÀS 12H30MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (13H30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.licita-net.com.br>.

Pedra Preta MT, 24 de março de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 186/2023) Agente de Contratação

CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: EMPRESA FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA – CNPJ Nº 24.277.123/0001-32	
MODALIDADE: DISPENSA 03/2025	DATA: 24/03/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa especializada em sondagem a percussão (SPT) e ensaios de subleito (CBR, LL, LI, IP, Granulometria e Expansão) para análise do solo em obras do município de Pedra Preta MT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.	
VIGÊNCIA: O contrato deverá ter duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 686, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 686, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1182, de 26 de Março de 2024, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 12,19% (doze virgula dezenove por cento), a Servidora **ANA VILMA CAMARA SANTOS**, matrícula funcional nº 404, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 764, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 764, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 349, de 28 de janeiro de 2025, que concedeu Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 30,00% (trinta por cento), a Senhora **ARLETE DA SILVA ROCHA**, matrícula funcional nº 8744, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Valorização de Recursos Humanos**, do Departamento de Recursos Humanos e Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 763, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 763, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **REGIANE MATOS DAVI**, matrícula funcional nº 6931, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2025.

Nilmar Nunes Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGA EM BOTTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13, ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”. Sagrou-se vencedora a empresa **MOLINA GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.775.117/0001-59**, com valor total de **R\$ 357.481,80** (Trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

O valor total do processo é de **R\$ 357.481,80** (Trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de março de 2025.

JULIANE SEMENSATE SILVA

Pregoeira

PORTARIA Nº 765, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 765, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 60,00% (sessenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **ARLETE DA SILVA ROCHA**, matrícula funcional nº 8744, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Valorização de Recursos Humanos**, do Departamento de Recursos Humanos e Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 766, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 766, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Com-

plementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **JULIANA GUIMARAES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7023, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2025.

Nilmar Nunes Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 767, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 767, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **SUELI ALVES DE SOUSA**, matrícula funcional nº 7261, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 768, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 768, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Lei Complementar nº 115, de 29 de setembro de 2023;

Considerando a C.I. nº 335, de 17 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, o profissional da Educação Básica Pública Municipal, pertencente ao cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal São Pedro, a seguinte servidora abaixo nominada:

Servidor	Matricula Funcional	Função
Elizangela Kelly Oliveira Silva	9126	Secretária Escolar

Art.2º - Conceder Dedicção Exclusiva (DE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do disposto na Tabela VII, da Lei Complementar nº 16/2011.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 762, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 762, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 266, de 23 de janeiro de 2025, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento), a Servidora **REGIANE MATOS DAVI**, matrícula funcional nº 6931, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 769, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 769, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de agosto de 2005, ao Servidor **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula funcional nº 5681, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 770, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 770, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de agosto de 2005, ao Servidor **ADERSIO GOMES**, matrícula funcional nº 6961, ocupante do cargo efetivo de Eletricista de Auto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 761, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 761, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **IOLANDA ANTONIA CANSIAN**, matrícula funcional nº 9219, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Saneamento Básico de União Norte**, do Departamento de Saneamento Básico de União Norte, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 771, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 771, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de agosto de 2005, ao Servidor **MARCELO MAURI SANTOS**, matrícula funcional nº 7661, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 772, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 772, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de agosto de 2005, a Servidora **ANGELA NUNES DA SILVA PEREIRA**, matrícula funcional nº 9189, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 773, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 773, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, o Senhor **WESLEY SILVA RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 15467***SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 003.***.***.96, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Desporto**, do Departamento de Desporto, da Diretoria de Departamento de Esportes, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 18 de março de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, XII, "b", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 760, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 760, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 209, de 21 de janeiro de 2025, que concedeu Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 30,00% (trinta por cento) a Servidora **IOLANDA ANTONIA CANSIAN**, matrícula funcional nº 9219, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Saneamento Básico de União Norte**, do Departamento de Saneamento Básico de União Norte, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 759, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 759, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **THAISSA SOUZA ARAUJO**, matrícula funcional nº 9188, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2025.

Nilmar Nunes Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 774, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 774, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando C.I nº 283, de 07 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Servidor **CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 7628, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Infraestrutura Física e Transporte Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 019/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 758, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 758, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Relotar, o Servidor **WELTON DE SOUZA MARQUES**, matrícula funcional nº 7791, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Vigilância Sanitária) para Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 775, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 775, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando C.I nº 334, de 17 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Servidor **JOAQUIM CAMPOS DA SILVA**, matrícula funcional nº 5425, da função de **Secretário Escolar**, da Escola Municipal São Pedro, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 496/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 757, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 757, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Relotar, a Servidora **MICHELLY FERREIRA ESCALIAR**, matrícula funcional nº 7440, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerias, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania para Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 776, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 776, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **MARLY MARIA DE URZEDO GONÇALVES**, matrícula funcional nº 9249, do cargo em comissão de **Assessor Administrativo do Gabinete**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 460/2025, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 460/2025, de 13 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 777, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 777, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **MARIA DE JESUS SANTOS BARROS**, matrícula funcional nº 9251, do cargo em comissão de **Assessor Administrativo do Gabinete**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 543/2025, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 543/2025, de 18 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 778, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 778, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **ROSANA LIMA RAMOS**, matrícula funcional nº 9248, do cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 459/2025, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de março de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 459/2025, de 13 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 779, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 779, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, o Senhor **KELLI CARVALHO MELO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 31080***SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 999.***.***.53, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Esportes**, da Diretoria de Departamento de Esportes, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 18 de março de 2025, nos termos do dispositivo no artigo 8º, XII, "a", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 780, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 780, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 508, de 17 de fevereiro de 2025, que concedeu Função Gratificada (FG) de 60,00% (sessenta por cento), a Servidora **ANGELICA MARIA DE JESUS**, matrícula funcional nº 7112, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 781, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 781, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Função Gratificada (FG) de 70,00% (setenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 21, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ANGELICA MARIA DE JESUS**, matrícula funcional nº 7112, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT através da Agente de Contratações e Equipe de Apoio torna público que o resultado do julgamento referente à Chamada Pública em epígrafe, cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEAE, PNAEJA E PANEI, em atendimento ÀS necessidades da secretaria de educação”**, em conformidade com o as disposições do Edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, atendendo a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 026/2013, sagrou-se vencedores: o Grupo Formal representado pela **ASSOCIAÇÃO DE MINE E PEQUENOS AGRICULTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CACHIMBO - AGRIPAC**, CNPJ nº 02.136.343/0001-03, com o valor total de **R\$ 438.361,70 (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos)**, o Grupo Formal representado pela **COOPERATIVA DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA - COAIT**, CNPJ nº 02.950.701/0001-17, com o valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, o Grupo Formal representado pela **COOPERNOVA COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA**, com o CNPJ nº 24.702.037/0007-15, com o valor de **R\$ 358.472,20 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de março de 2025.

JULIANE SEMENSATE SILVA

Agente de Contratações

PORTARIA Nº 782, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 782, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 516, de 17 de fevereiro de 2025, que concedeu Função Gratificada (FG) de 60,00% (sessenta por cento), ao Servidor **FRANCISCO ROBERTO ANDRADE DE AGUIAR**, matrícula funcional nº 9144, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 783, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 783, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Função Gratificada (FG) de 70,00% (setenta por cento), nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **FRANCISCO ROBERTO ANDRADE DE AGUIAR**, matrícula funcional nº 9144, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 784, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 784, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 518, de 17 de fevereiro de 2025, que concedeu Função Gratificada (FG) de 60,00% (sessenta por cento), a Servidora **MIRIAN MOTA GONÇALVES**, matrícula funcional nº 6212, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 785, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 785, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função Gratificada (FG) de 70,00% (setenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 21, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **MIRIAN MOTA GONCALVES**, matrícula funcional nº 6212, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 786, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 786, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função Gratificada (FG) de 40,00% (quarenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 21, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **SALETE REGINA DA SILVA**, matrícula funcional nº 5439, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 787, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 787, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 521, de 17 de fevereiro de 2025, que concedeu Função Gratificada (FG) de 60,00% (sessenta por cento), a Servidora **VANDA MARIA CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6636, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 788, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 788, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função Gratificada (FG) de 70,00% (setenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 21, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **VANDA MARIA CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6636, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 789, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 789, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **LUIZ EDUARDO GUIMARAES JORGE**, matrícula funcional nº 9057, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 790, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**PORTARIA Nº 790, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 217, de 21 de janeiro de 2025, que concedeu Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 30,00% (trinta por cento), ao Senhor **THIAGO VIEIRA VELANI**, matrícula funcional nº 9214, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Licitações e Contratos**, do Departamento de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 756, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**PORTARIA Nº 756, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **CASSIA MACHADO DA SILVA**, matrícula funcional nº 8415, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2025.

Nilmar Nunes Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 791, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**PORTARIA Nº 791, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **THIAGO VIEIRA VELANI**, matrícula funcional nº 9214, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Licitações e Contratos**, do Departamento de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 792, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**PORTARIA Nº 792, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 265, de 23 de janeiro de 2025, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento), a Servidora **JULIANE SEMENSATE SILVA**, matrícula funcional nº 6930, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 793, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**PORTARIA Nº 793, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **JULIANE SEMENSATE SILVA**, matrícula funcional nº 6930, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 794, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**PORTARIA Nº 794, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 263, de 23 de janeiro de 2025, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento), ao Servidor **ANDRE SILVA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 8001, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 795, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 795, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **ANDRE SILVA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 8001, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 796, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 796, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **SAULO GOMES INTERAMINENSE**, matrícula funcional nº 9225, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Engenharia**, da Diretoria de Departamento de Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 755, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 755, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **MARCELA PORTIL DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 7556, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2025.

Nilmar Nunes Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 797, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 797, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 115, de 13 de janeiro de 2025, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento), a Servidora **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA SCHERER DA SILVA**, matrícula funcional nº 6929, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 798, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 798, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 80,00% (oitenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA SCHERER DA SILVA**, matrícula funcional nº 6929, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 799, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 799, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, o Art.2º, da Portaria nº 029, de 02 de janeiro de 2025, que concedeu Função Gratificada (FG) de 50,00% (cinquenta por cento), o Servidor **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE**, matrícula funcional nº 5531, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Gestão em Saúde Pública**, da Diretoria de Departamento de Gestão em Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 800, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 800, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função Gratificada (FG) de 80,00% (oitenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 25, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **ALLAN DOUGLAS DE ABREU CAVALCANTE**, matrícula funcional nº 5531, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, exercendo o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Gestão em Saúde Pública**, da Diretoria de Departamento de Gestão em Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 801, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 801, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **JANE CAROLINA GOULART**, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento do Gabinete do Prefeito**, da Diretoria de Departamento do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 679, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 679, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a servidora **JESSICA AZEVEDO LIMA PICHEK**, matrícula funcional nº 9241, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 660, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 660, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a servidora **TAMIRES DE SOUZA ARAUJO KAMINSKI**, matrícula funcional nº 8455, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento Social**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 754, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 754, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **JOSE MAURICIO PEREIRA**, matrícula funcional nº 9217, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Promoção Social**, do Departamento de Promoção Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 658, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 658, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 191, de 20 de janeiro de 2025, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento), ao Servidor **WRIALES FERREIRA MELO**, matrícula funcional nº 7580, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 659, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 659, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **WRIALES FERREIRA MELO**, matrícula funcional nº 7580, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 661, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 661, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 116, de 13 de janeiro de 2025, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento), a Servidora **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula funcional nº 2858, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 662, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 662, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula funcional nº 2858, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 663, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**PORTARIA Nº 663, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **MARCOS ALEX DA SILVA ARAUJO**, matrícula funcional nº 7028, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 664, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**PORTARIA Nº 664, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 575, de 20 de fevereiro de 2025, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento), ao Servidor **GERLAN PEREIRA DE MELO**, matrícula funcional nº 9242, ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 665, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**PORTARIA Nº 665, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de agosto de 2005, ao Servidor **GERLAN PEREIRA DE MELO**, matrícula funcional nº 9242, ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 678, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**PORTARIA Nº 678, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 432, de 07 de fevereiro de 2025, que concedeu Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 30,00% (trinta por cento) a servidora **JESSICA AZEVEDO LIMA PICHEK**, matrícula funcional nº 9241, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 680, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**PORTARIA Nº 680, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Revogar, a Portaria nº 544, de 18 de fevereiro de 2025, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) a Servidora **ARETUZA DE AQUINO MARQUES**, matrícula funcional nº 6813, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 753, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**PORTARIA Nº 753, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 091, de 09 de janeiro de 2025, que concedeu Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 30,00% (trinta por cento), ao Senhor **JOSE MAURICIO PEREIRA**, matrícula funcional nº 9217, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Promoção Social**, do Departamento de Promoção Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 681, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 681, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ARETUZA DE AQUINO MARQUES**, matrícula funcional nº 6813, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 687, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 687, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ANA VILMA CAMARA SANTOS**, matrícula funcional nº 404, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 688, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 688, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **YASMIM CAROLINA NUNES FEITOSA**, matrícula funcional nº 9187, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 027/2025.

DECRETO Nº 027, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

“Dá nova redação ao artigo 11 do Decreto nº 71, de 21 de agosto de 2006, e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

DECRETA:

Art.1º. Fica alterado o artigo 11 do Decreto nº 71, de 21 de agosto de 2006, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.11. Os veículos de serviço – categoria 2, só podem ser utilizados nos dias úteis, nos horários do expediente e, após este, devem ser recolhidos às garagens ou áreas de estacionamento dos órgãos a que pertencem.

§1º (...)

§2º (...)

§3º (...)

§4º. Excepcionalmente, será permitida o uso e a guarda de veículo oficial em garagem residencial do condutor, o veículo de categoria 2 quando:

I – for conduzido pelo secretário municipal;

II – a serviço nos finais de semana;

III – trabalho emergencial ou judiciário;

IV – horário de chegada noturna na sede do município.”

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias de março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 - Centro – Peixoto de Azevedo-MT, através da sua Agente de Contratação e Membros, designado através do Portaria nº 1504/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local neste aviso indicado, realizará a dispensa de licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A licitação será regida pelo Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, Decreto nº 111, de 14 de dezembro de 2023, e demais dispositivos legais, princípios e normas complementares que regulamentam a matéria.

DATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 31/03/2025.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00hs do dia 25/03/2025 às 23:59hs do dia 28/03/2025.

E-mail: licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE REALIZAR SERVIÇOS CONTÁBEIS DCTFWEB, MÓDULO DE INCLUSÃO DE TRIBUTOS – MT - EFD-REINF (ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS) ESOCIAL (SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRIBUTÁRIAS), PARA AS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade de que será escolhida a proposta mais vantajosa.

Valor máximo estimado da Contratação: **R\$ 28.180,00 (vinte e oito mil e cento e oitenta reais)**.

A Proposta de Preços deverá ser entregue exclusivamente pelo e-mail **licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br**, até a data limite.

O Termo de Referência, Anexo I, Anexo II e a Minuta de Contrato da Dispensa de Licitação estarão anexo a este aviso e estará disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT <https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/>, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail **licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br**.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos”, bem como, através do e-mail. **licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br**.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de março de 2025.

Juliane Semensate Silva

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 752, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 752, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **WESLEY SILVA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 9250, do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Esportes**, da Diretoria de Departamento de Esportes, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 495/2025, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 495/2025, de 17 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 751, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 751, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Interromper, os efeitos da Portaria nº 377, de 03 de fevereiro de 2025, a partir de 03 de março de 2025, ao Servidor **MARIO BISMARCK PIZARRO VACA**, matrícula funcional nº 6914, ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 40 Horas.

Art.2º - Ficam disponíveis 62 (sessenta e dois) dias referentes ao quinquênio 2013/2018, para serem usufruídos em outra oportunidade, mediante solicitação antecipada através de requerimento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ANEXO RREO 1º BIM 2025

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
				% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.846.260,00	59.846.260,00	8.519.362,81	14,24	8.519.362,81	51.326.897,19
RECEITAS CORRENTES	46.653.050,79	46.653.050,79	6.743.267,08	14,45	6.743.267,08	39.909.783,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.439.526,15	7.439.526,15	389.007,73	5,23	389.007,73	7.050.518,42
Impostos	7.272.326,15	7.272.326,15	361.659,90	4,97	361.659,90	6.910.666,25
Taxas	167.200,00	167.200,00	27.347,83	16,36	27.347,83	139.852,17
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	324.000,00	324.000,00	69.162,05	21,35	69.162,05	254.837,95
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	324.000,00	324.000,00	69.162,05	21,35	69.162,05	254.837,95
RECEITA PATRIMONIAL	454.617,30	454.617,30	84.466,08	18,58	84.466,08	370.151,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	454.617,30	454.617,30	84.466,08	18,58	84.466,08	370.151,22
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	326.000,00	326.000,00	35.145,88	10,78	35.145,88	290.854,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	326.000,00	326.000,00	35.145,88	10,78	35.145,88	290.854,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.006.657,34	38.006.657,34	6.148.995,63	16,18	6.148.995,63	31.857.661,71
Transferências do União e de suas Entidades	16.565.731,23	16.565.731,23	2.644.513,11	15,96	2.644.513,11	13.921.218,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.548.834,77	16.548.834,77	2.573.975,89	15,55	2.573.975,89	13.974.858,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.892.091,34	4.892.091,34	930.506,63	19,02	930.506,63	3.961.584,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.250,00	102.250,00	16.489,71	16,13	16.489,71	85.760,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	102.250,00	102.250,00	16.489,71	16,13	16.489,71	85.760,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	13.193.209,21	13.193.209,21	1.776.095,73	13,46	1.776.095,73	11.417.113,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ARREOANEXO 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%	SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)		
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.093.209,21	13.093.209,21	1.776.095,73	1.776.095,73	13,57	11.317.113,48
Transferências da União e de suas Entidades	5.631.669,31	5.631.669,31	0,00	0,00	0,00	5.631.669,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.461.539,90	7.461.539,90	1.776.095,73	1.776.095,73	23,80	5.685.444,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.846.260,00	59.846.260,00	8.519.362,81	8.519.362,81	14,24	51.326.897,19
OPERÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.846.260,00	59.846.260,00	8.519.362,81	8.519.362,81	14,24	51.326.897,19
DEBITO (VI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DEBITO (VII) = (V + VI)	59.846.260,00	59.846.260,00	8.519.362,81	8.519.362,81	14,24	51.326.897,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)		DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g)=(e-f)		DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	R\$ 1,00		R\$ 1,00		R\$ 1,00		R\$ 1,00		R\$ 1,00				
	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.633.602,29	56.633.602,29	56.633.602,29	56.633.602,29	7.623.886,55	7.623.886,55	49.009.715,74	5.705.181,95	5.705.181,95	50.928.420,34	5.563.814,14	0,00	
DESPESAS CORRENTES	40.084.279,62	40.456.769,62	40.456.769,62	40.456.769,62	6.126.053,70	6.126.053,70	34.330.715,92	4.513.621,14	4.513.621,14	35.943.148,48	4.405.458,76	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.139.678,90	19.139.678,90	19.139.678,90	19.139.678,90	2.362.924,02	2.362.924,02	16.776.754,88	2.319.892,02	2.319.892,02	16.799.786,88	2.237.840,37	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	202.800,00	202.800,00	289.290,00	289.290,00	234.289,66	234.289,66	35.000,34	234.289,66	234.289,66	35.000,34	234.289,66	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.741.800,72	21.067.800,72	21.067.800,72	21.067.800,72	3.528.840,02	3.528.840,02	17.538.960,70	1.959.439,46	1.959.439,46	19.108.361,26	1.933.328,73	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	16.329.322,67	15.956.832,67	15.956.832,67	15.956.832,67	1.497.832,85	1.497.832,85	14.458.999,82	1.191.560,81	1.191.560,81	14.765.271,86	1.158.355,38	0,00	
INVESTIMENTOS	15.948.722,67	15.642.722,67	15.642.722,67	15.642.722,67	1.467.832,85	1.467.832,85	14.174.889,82	1.186.979,29	1.186.979,29	14.455.743,38	1.153.773,86	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.600,00	200.600,00	200.600,00	200.600,00	0,00	0,00	200.600,00	0,00	0,00	200.600,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	113.510,00	113.510,00	30.000,00	30.000,00	83.510,00	4.581,52	4.581,52	108.928,48	4.581,52	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.532.657,71	1.532.657,71	1.532.657,71	1.532.657,71	199.379,06	199.379,06	1.333.278,65	199.379,06	199.379,06	1.333.278,65	95.559,79	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.166.260,00	58.166.260,00	58.166.260,00	58.166.260,00	7.823.265,61	7.823.265,61	50.342.994,39	5.904.561,01	5.904.561,01	52.261.698,99	5.659.373,93	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.166.260,00	58.166.260,00	58.166.260,00	58.166.260,00	7.823.265,61	7.823.265,61	50.342.994,39	5.904.561,01	5.904.561,01	52.261.698,99	5.659.373,93	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.166.260,00	58.166.260,00	58.166.260,00	58.166.260,00	7.823.265,61	7.823.265,61	50.342.994,39	5.904.561,01	5.904.561,01	52.261.698,99	5.659.373,93	0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Até o Bimestre (c)	% (c/a)	R\$ 1,00
			No Bimestre (b)	% (b/a)			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARREANexo1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)			
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.532.657,71	1.532.657,71	199.379,06	199.379,06	1.333.278,65	199.379,06	199.379,06	1.333.278,65	95.559,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.532.657,71	1.532.657,71	199.379,06	199.379,06	1.333.278,65	199.379,06	199.379,06	1.333.278,65	95.559,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			Até o Bimestre			Até o Bimestre			
			No Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	56.633.602,29	56.633.602,29	7.623.886,55	97,45	49.009.715,74	5.705.181,95	96,62	50.928.420,34	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.387.012,69	11.387.012,69	2.060.273,75	26,34	9.326.738,94	1.281.645,33	21,71	10.105.367,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.387.012,69	11.387.012,69	2.060.273,75	26,34	9.326.738,94	1.281.645,33	21,71	10.105.367,36	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.985.168,62	2.985.168,62	286.881,10	3,67	2.698.287,52	243.531,55	4,12	2.741.637,07	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.854.081,67	1.854.081,67	233.607,49	2,99	1.620.474,18	194.566,95	3,30	1.659.514,72	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	36.900,00	36.900,00	0,00	0,00	36.900,00	0,00	0,00	36.900,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	349.236,00	349.236,00	25.420,26	0,32	323.815,74	25.420,26	0,43	323.815,74	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	744.950,95	744.950,95	27.853,35	0,36	717.097,60	23.544,34	0,40	721.406,61	0,00
SAÚDE	9.545.664,50	9.545.664,50	1.459.297,78	18,65	8.086.366,72	1.256.423,45	21,28	8.289.241,05	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.398.300,00	4.398.300,00	702.541,52	8,98	3.695.758,48	657.830,04	11,14	3.740.469,96	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.093.671,50	3.073.671,50	342.780,93	4,38	2.730.890,57	296.509,36	5,02	2.777.162,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.231.888,00	1.451.888,00	376.031,67	4,81	1.075.856,33	271.100,39	4,59	1.180.787,61	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	430.500,00	230.500,00	6.960,00	0,09	223.540,00	0,00	0,00	230.500,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	245.405,00	245.405,00	30.903,66	0,40	214.501,34	30.903,66	0,52	214.501,34	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	145.900,00	145.900,00	80,00	0,00	145.820,00	80,00	0,00	145.820,00	0,00
EDUCAÇÃO	14.635.526,86	14.635.526,86	1.830.476,09	23,40	12.805.050,77	1.517.093,29	25,69	13.118.433,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	347.886,00	347.886,00	37.162,85	0,48	310.723,15	32.406,30	0,55	315.479,70	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	7.747.560,22	7.923.560,22	1.233.566,07	15,77	6.689.994,15	1.020.248,31	17,28	6.903.311,91	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.518.780,64	6.342.780,64	559.747,17	7,15	5.783.033,47	464.438,68	7,87	5.878.341,96	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	21.300,00	21.300,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00
CULTURA	1.045.933,74	1.045.933,74	51.662,97	0,66	994.270,77	51.453,97	0,87	994.479,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	397.619,74	397.619,74	51.662,97	0,66	345.956,77	51.453,97	0,87	346.165,77	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	648.314,00	648.314,00	0,00	0,00	648.314,00	0,00	0,00	648.314,00	0,00
URBANISMO	5.930.974,60	5.930.974,60	1.102.194,90	14,09	4.828.779,70	950.730,96	16,10	4.980.243,64	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.221.415,00	5.221.415,00	1.052.729,73	13,46	4.168.685,27	902.947,69	15,29	4.318.467,31	0,00
SERVIÇOS URBANOS	709.559,60	709.559,60	49.465,17	0,63	660.094,43	47.783,27	0,81	661.776,33	0,00
HABITAÇÃO	20.300,00	20.300,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	20.300,00	20.300,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00
SANEAMENTO	280.100,00	280.100,00	0,00	0,00	280.100,00	0,00	0,00	280.100,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	270.100,00	270.100,00	0,00	0,00	270.100,00	0,00	0,00	270.100,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	70.500,00	70.500,00	0,00	0,00	70.500,00	0,00	0,00	70.500,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	70.500,00	70.500,00	0,00	0,00	70.500,00	0,00	0,00	70.500,00	0,00
AGRICULTURA	1.301.218,77	1.301.218,77	78.742,54	1,01	1.222.476,23	65.465,74	1,11	1.235.753,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	996.163,77	996.163,77	78.583,04	1,00	917.580,73	65.306,24	1,11	930.857,53	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	305.055,00	305.055,00	159,50	0,00	304.895,50	159,50	0,00	304.895,50	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	400,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00
TURISMO	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00

ARREANEXO2

Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (b)/total b	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			Até o Bimestre			Até o Bimestre			
			(a)	(b)		(b)	(d)		
TRANSPORTE	7.907.341,51	7.907.341,51	80.725,38	80.725,38	1,03	42.205,89	42.205,89	7.865.135,62	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.907.341,51	7.907.341,51	80.725,38	80.725,38	1,03	42.205,89	42.205,89	7.865.135,62	0,00
DESPORTO E LAZER	519.861,00	519.861,00	9.342,38	9.342,38	0,12	2.067,38	2.067,38	517.793,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	177.600,00	177.600,00	2.067,38	2.067,38	0,03	0,00	2.067,38	175.532,62	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	342.261,00	342.261,00	7.275,00	7.275,00	0,09	0,00	0,00	342.261,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	782.800,00	782.800,00	664.289,66	664.289,66	8,49	294.564,39	294.564,39	488.235,61	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	382.800,00	382.800,00	264.289,66	264.289,66	3,38	238.871,18	238.871,18	143.928,82	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	5,11	55.693,21	55.693,21	344.306,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.532.657,71	1.532.657,71	199.379,06	199.379,06	2,55	199.379,06	199.379,06	1.333.278,65	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	58.166.260,00	58.166.260,00	7.823.265,61	7.823.265,61	100,00	5.904.561,01	5.904.561,01	52.261.698,99	0,00

R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (b)total b (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			Até o Bimestre			Até o Bimestre			
			No Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.532.657,71	1.532.657,71	199.379,06	2,55	1.333.278,65	199.379,06	3,38	1.333.278,65	0,00
ADMINISTRAÇÃO	423.972,71	423.972,71	54.055,99	0,69	369.916,72	54.055,99	0,92	369.916,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	423.972,71	423.972,71	54.055,99	0,69	369.916,72	54.055,99	0,92	369.916,72	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	66.000,00	66.000,00	10.636,27	0,14	55.363,73	10.636,27	0,18	55.363,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	66.000,00	66.000,00	10.636,27	0,14	55.363,73	10.636,27	0,18	55.363,73	0,00
SAÚDE	493.624,00	493.624,00	63.604,47	0,81	430.019,53	63.604,47	1,08	430.019,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	493.624,00	493.624,00	63.604,47	0,81	430.019,53	63.604,47	1,08	430.019,53	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	265.000,00	265.000,00	39.068,94	0,50	225.931,06	39.068,94	0,66	225.931,06	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	265.000,00	265.000,00	39.068,94	0,50	225.931,06	39.068,94	0,66	225.931,06	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	175.624,00	175.624,00	20.076,84	0,26	155.547,16	20.076,84	0,34	155.547,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	175.624,00	175.624,00	20.076,84	0,26	155.547,16	20.076,84	0,34	155.547,16	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	35.000,00	35.000,00	4.458,69	0,06	30.541,31	4.458,69	0,08	30.541,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	35.000,00	4.458,69	0,06	30.541,31	4.458,69	0,08	30.541,31	0,00
EDUCAÇÃO	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	497.061,00	497.061,00	63.961,02	0,82	433.099,98	63.961,02	1,08	433.099,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	497.061,00	497.061,00	63.961,02	0,82	433.099,98	63.961,02	1,08	433.099,98	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	246.011,00	246.011,00	40.449,99	0,52	205.561,01	40.449,99	0,69	205.561,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	246.011,00	246.011,00	40.449,99	0,52	205.561,01	40.449,99	0,69	205.561,01	0,00
CULTURA	251.000,00	251.000,00	23.511,03	0,30	227.488,97	23.511,03	0,40	227.488,97	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	251.000,00	251.000,00	23.511,03	0,30	227.488,97	23.511,03	0,40	227.488,97	0,00
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	3.412,16	0,04	16.587,84	3.412,16	0,06	16.587,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	3.412,16	0,04	16.587,84	3.412,16	0,06	16.587,84	0,00
DESPORTO E LAZER	20.000,00	20.000,00	3.412,16	0,04	16.587,84	3.412,16	0,06	16.587,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	3.412,16	0,04	16.587,84	3.412,16	0,06	16.587,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.000,00	22.000,00	3.709,15	0,05	18.290,85	3.709,15	0,06	18.290,85	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.000,00	22.000,00	3.709,15	0,05	18.290,85	3.709,15	0,06	18.290,85	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 20/03/2025, às 16:00:57

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025	
	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025			
	3.582.726,02	3.542.093,87	3.796.541,16	3.810.701,62	3.815.900,76	3.788.158,44	3.456.664,29	4.107.551,76	3.694.013,13	5.206.156,45	3.960.246,41	3.903.321,18			
RECEITAS CORRENTES (I)															52.820.512,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	208.549,70	359.723,20	124.806,67	206.810,51	156.507,35	359.729,38	222.554,98	219.456,72	163.205,82	109.047,66	177.144,15	211.863,58	2.519.399,72	7.439.536,15	
IPTU	6.851,44	915,92	6.398,57	8.785,08	5.600,20	45.694,93	31.086,88	4.540,52	5.342,02	3.676,71	2.504,04	3.340,13	124.736,44	262.203,00	
ISS	70.612,89	50.827,23	21.554,10	71.794,07	37.478,70	172.579,66	75.838,38	113.385,96	62.198,74	25.458,92	134.940,09	-18.102,03	818.966,71	1.066.923,15	
ITBI	5.821,52	210.746,13	1.824,38	1.039,83	15.700,00	18.324,38	1.100,00	5.924,38	9.212,12	4.600,00	31.626,67	177.616,63	483.536,04	4.550.000,00	
IRRF	85.492,42	78.387,03	77.824,42	106.575,47	82.638,31	110.446,88	96.487,31	74.716,24	68.200,59	67.754,59	4.492,40	24.907,73	877.923,39	1.288.200,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.771,43	18.846,89	17.205,20	18.616,06	15.090,14	12.283,53	18.042,41	20.889,62	18.252,35	7.557,44	3.580,95	24.101,12	214.237,14	272.200,00	
Contribuições	29.834,28	23.437,26	31.201,23	28.453,94	29.340,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.339,50	28.822,55	211.429,55	324.000,00	
Recita Patrimonial	44.750,60	50.024,15	44.853,41	37.209,35	51.931,31	35.191,41	30.081,78	27.459,99	24.771,65	62.231,05	38.961,77	45.504,31	492.970,78	454.617,30	
Rendimentos de Aplicação Financeira	44.750,60	50.024,15	44.853,41	37.209,35	51.931,31	35.191,41	30.081,78	27.459,99	24.771,65	62.231,05	38.961,77	45.504,31	492.970,78	454.617,30	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recita de Serviços	24.527,55	26.247,04	20.994,21	20.862,94	30.998,67	32.516,89	21.749,90	29.055,05	24.798,28	26.902,30	13.953,79	21.192,09	293.796,71	326.000,00	
Transferências Correntes	3.198.112,93	3.065.325,17	3.559.535,76	3.422.187,25	3.535.060,26	3.287.458,81	3.179.677,87	3.828.967,99	3.478.702,31	4.964.090,83	3.676.133,32	3.593.164,82	42.788.417,32	44.174.119,06	
Cota-Parte do FPM	928.336,95	973.689,71	1.132.763,85	1.216.399,52	1.319.827,12	1.031.092,28	1.073.738,30	898.165,33	1.149.692,64	1.854.606,02	1.143.036,66	1.533.823,22	14.255.171,60	15.478.314,95	
Cota-Parte do ICMS	1.125.240,20	1.125.151,58	1.095.662,77	1.181.066,51	1.286.100,25	1.267.730,09	1.172.652,63	1.518.124,42	1.396.601,77	1.198.476,94	1.538.347,01	1.289.613,45	15.194.767,62	16.100.000,00	
Cota-Parte do IPVA	22.726,05	104.392,44	74.250,03	77.627,23	46.482,68	30.039,36	22.702,79	28.006,33	14.854,72	12.856,78	22.486,43	16.363,09	472.787,93	633.317,02	
Cota-Parte do ITR	6.187,56	4.613,35	12.759,67	2.280,67	48.188,49	20.853,05	50.706,18	388.297,63	57.375,19	57.792,64	33.073,32	5.680,08	687.807,83	472.600,00	
Transferências da LC 61/1989	2.832,52	5.331,05	3.287,99	3.835,32	5.461,94	3.448,89	5.290,71	7.279,63	4.246,68	5.330,22	5.570,49	8.494,14	60.409,58	49.745,95	
Transferências do FUNDEB	353.027,22	365.180,06	392.813,81	428.242,73	386.959,34	393.028,33	359.964,18	474.947,62	430.175,51	400.103,57	475.313,14	455.193,49	4.914.946,00	4.892.091,34	
Outras Transferências Correntes	759.762,43	486.966,98	847.997,64	512.735,27	442.040,44	541.266,81	494.623,08	514.147,03	425.755,80	1.434.925,66	458.306,27	283.997,35	7.202.524,76	6.547.849,80	
Outras Receitas Correntes	76.950,96	17.337,05	15.149,88	95.177,63	12.062,38	73.261,95	2.599,76	2.612,01	2.535,07	43.884,61	13.715,88	2.773,83	358.061,01	102.250,00	
DEDUÇÕES (II)	417.112,98	442.214,31	463.837,52	496.280,46	434.339,09	469.865,60	418.274,86	567.113,60	524.466,33	512.778,80	549.018,90	571.283,61	5.866.586,06	6.167.461,72	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	417.112,98	442.214,31	463.837,52	496.280,46	434.339,09	469.865,60	418.274,86	567.113,60	524.466,33	512.778,80	549.018,90	571.283,61	5.866.586,06	6.167.461,72	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.165.613,04	3.099.879,56	3.332.703,64	3.314.421,16	3.381.561,67	3.318.292,84	3.038.389,43	3.540.438,16	3.169.546,80	4.693.377,65	3.411.229,51	3.332.037,57	40.797.491,03	46.653.050,79	

R\$ 1,00

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.165.613,04	3.099.879,56	3.332.703,64	3.314.421,16	3.381.561,67	3.318.292,84	3.038.389,43	3.540.438,16	3.169.546,80	4.693.377,65	3.411.229,51	3.332.037,57	40.797.491,03	46.653.050,79											
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.165.613,04	3.099.879,56	3.332.703,64	3.314.421,16	3.381.561,67	3.318.292,84	3.038.389,43	3.540.438,16	3.169.546,80	4.693.377,65	3.411.229,51	3.332.037,57	40.797.491,03	46.653.050,79											

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 20/03/2025, às 16:01:57

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Prev.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Recita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Recita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Recita Patrimonial	0,00	0,00
Recitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Recitas Patrimoniais	0,00	0,00
Recita de Serviços	0,00	0,00
Outras Recitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Recita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Recitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Recitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

ALRRRREOAnexo4

Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	R\$ 1,00	
					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV) - (V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
VALOR		0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
VALOR		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Recita Patrimonial	0,00
Recetas Imobiliárias	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00
Outras Recetas Patrimoniais	0,00
Receta de Serviços	0,00
Outras Recetas Correntes	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00
Demais Recetas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Outras Recetas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRRRREOAnexo4

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (IX - Y)?	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 1,00
--	------	------	------	------	----------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		(a)	Até o Bimestre
Recargas Correntes		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)?	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		(a)	Até o Bimestre
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		0,00	0,00
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRRRREOAnexo4

Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 1,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XX) = (XVII - XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 20/03/2025, às 16:02:17

Notas:

- 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
- 2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Recita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Recita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Recita Patrimonial	0,00	0,00
Recitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Recitas Patrimoniais	0,00	0,00
Recita de Serviços	0,00	0,00
Outras Recitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Recita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Recitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Recitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	R\$ 1,00	
					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV) - (V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
VALOR		

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
VALOR		

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

ALRRRQAnexo4

Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
PREVISÃO ATUALIZADA (a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00
Ativo	0,00
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Recita Patrimonial	0,00
Recitas Imobiliárias	0,00
Recitas de Valores Mobiliários	0,00
Outras Recitas Patrimoniais	0,00
Recita de Serviços	0,00
Outras Recitas Correntes	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00
Demais Recitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Outras Recitas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRRRREOAnexo4

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (IX - Y)?	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 1,00
---	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00		
Recursos para Formação de Reserva	0,00		

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00		
Investimentos e Aplicações	0,00		
Outros Bens e Direitos	0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		(a)	Até o Bimestre
Recargas Correntes		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)?	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		(a)	Até o Bimestre
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		0,00	0,00
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRRRREOAnexo4

Página: 5 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 1,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XX) = (XVII - XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 20/03/2025, às 16:02:17

Notas:

- 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
- 2 O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.653.050,79	6.743.267,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.439.526,15	389.007,73
IPTU	262.203,00	5.844,17
ISS	1.066.923,15	116.838,06
ITBI	4.550.000,00	209.243,30
IRRF	1.288.200,00	29.400,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	272.200,00	27.682,07
Contribuições	324.000,00	69.162,05
Receita Patrimonial	454.617,30	84.466,08
Aplicações Financeiras (II)	454.617,30	84.466,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.006.657,34	6.148.995,63
Cota-Parte do FPM	12.752.076,63	2.137.669,83
Cota-Parte do ICMS	12.880.000,00	2.262.368,43
Cota-Parte do IPVA	506.813,62	31.079,75
Cota-Parte do ITR	378.080,00	31.002,74
Transferências da LC 61/1989	49.745,95	14.064,63
Transferências do FUNDEB	4.892.091,34	930.506,63
Outras Transferências Correntes	6.547.849,80	742.303,62
Demais Receitas Correntes	428.250,00	51.635,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	428.250,00	51.635,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	46.198.433,49	6.658.801,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.193.209,21	1.776.095,73
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	13.093.209,21	1.776.095,73
Convênios	13.082.209,21	1.776.095,73
Outras Transferências de Capital	11.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI)]	13.193.209,21	1.776.095,73
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	59.391.642,70	8.434.896,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.456.769,62	6.126.053,70	4.513.621,14	4.405.458,76	114.912,30	52.899,43	51.810,93
Pessoal e Encargos Sociais	19.119.678,90	2.362.924,02	2.319.892,02	2.237.840,37	51.731,80	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	269.290,00	234.289,66	234.289,66	234.289,66	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.067.800,72	3.528.840,02	1.959.439,46	1.933.328,73	63.180,50	52.899,43	51.810,93
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.067.800,72	3.528.840,02	1.959.439,46	1.933.328,73	63.180,50	52.899,43	51.810,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.187.479,62	5.891.764,04	4.279.331,48	4.171.169,10	114.912,30	52.899,43	51.810,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.956.832,67	1.497.832,85	1.191.560,81	1.158.355,38	0,00	0,00	0,00
Investimentos	15.642.722,67	1.467.832,85	1.186.979,29	1.153.773,86	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	200.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	200.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	113.510,00	30.000,00	4.581,52	4.581,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - XXVII]	15.843.322,67	1.467.832,85	1.186.979,29	1.153.773,86	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXX + XXXI)	56.250.802,29	7.359.596,89	5.466.310,77	5.324.942,96	114.912,30	52.899,43	51.810,93
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIII)]					2.943.230,54		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb)]					0,00		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-955.559,59		
JUROS NOMINAIS					Até o Bimestre/2025		
					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					38.671,74		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					234.289,66		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					2.747.612,62		
ABAIXO DA LINHA					SALDO		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL					Em 31/Dez/2024	Até o Bimestre/2025	
					(a)	(b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)					202.989,00	198.407,48	
DEDUÇÕES (XL)					3.315.374,19	4.949.346,69	
Disponibilidade de Caixa					3.315.374,19	4.949.346,69	
Disponibilidade de Caixa Bruta					3.872.711,34	5.367.593,30	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)					140.618,28	26.794,48	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados					416.718,87	391.452,13	
Demais Haveres Financeiros					0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)					-3.112.385,19	-4.750.939,21	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)					1.638.554,02		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-497.092,29		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	113.823,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)]	1.524.730,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.720.348,14
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 20/03/2025, às 16:02:55

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	15.928,03	124.690,25	114.912,30	0,00	25.705,98	10.576,07	709.625,75	52.899,43	51.810,93	0,00	668.390,89	694.096,87
PODER EXECUTIVO	15.928,03	124.690,25	114.912,30	0,00	25.705,98	10.576,07	709.625,75	52.899,43	51.810,93	0,00	668.390,89	694.096,87
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	105.333,84	95.693,76	0,00	9.640,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.640,08
TOTAL (III) = (I + II)	15.928,03	230.024,09	210.606,06	0,00	35.346,06	10.576,07	709.625,75	52.899,43	51.810,93	0,00	668.390,89	703.736,95

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	105.333,84	95.693,76	0,00	9.640,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.640,08
PODER EXECUTIVO	0,00	105.333,84	95.693,76	0,00	9.640,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.640,08
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 20/03/2025, às 16:03:19

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
 PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
 CONTABILIDADE
 CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			
1- RECEITA DE IMPOSTOS		7.272.326,15	361.659,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		262.203,00	5.844,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		4.550.000,00	209.243,30
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		1.171.923,15	117.172,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		1.288.200,00	29.400,13
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		32.734.177,92	5.596.487,89
2.1- Cota-Parte FPM		15.478.314,95	2.676.859,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		13.631.191,62	2.676.859,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		1.847.123,33	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS		16.100.000,00	2.827.960,46
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		49.745,95	14.064,63
2.4- Cota-Parte ITR		472.600,00	38.753,40
2.5- Cota-Parte IPVA		633.517,02	38.849,52
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		40.006.504,07	5.958.147,79
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		6.167.461,72	1.120.302,51
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		3.824.215,10	370.239,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

R\$ 1,00

FUNDEB		RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
6.1.1- Principal				
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
6.2.1- Principal				
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
6.3.1- Principal				
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹			-1.275.370,38	-1.689.795,88
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			935.406,81	
VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
10.1- Educação Infantil					
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola					
10.2- Ensino Fundamental					
11- OUTRAS DESPESAS					
11.1- Educação Infantil					
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola					
11.2- Ensino Fundamental					
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)		1.362.511,00	215.482,17	187.956,50	0,00

ALRRRQAnexo8

Página: 2/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

R\$ 1,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	% APLICADO	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	625.888,71	625.888,71	563.131,38	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	625.953,71	625.953,71	563.196,38	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²							
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		(i)	(j)	(k)	(l)		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		654.784,77	625.888,71	0,00	625.888,71	66,91	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³							
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		(m)	(n)	(o)	(p)		
		93.540,68	309.453,10	309.453,10	33,08		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³							
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB		(q)	(r)	(s)	(t)	(v) = (r) - (s) - (u)	
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		478.444,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)		478.444,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRRRREOAnexo8

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.265,20	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	265,20	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.935.955,77	654.985,27	581.154,96	580.684,96	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.945.760,97	654.985,27	581.154,96	580.684,96	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	VALOR NÃO APLICADO				
28 (c) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.207.108,67				
29 (c) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-189.795,88				
30 (c) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00				
31 (c) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00				
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.396.904,55				

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.489.536,95	1.396.904,55	23,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	60.035,81	0,00	34.596,73	0,00	25.439,08
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	11.324,65	0,00	1.039,32	0,00	10.285,33
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	48.711,16	0,00	33.557,41	0,00	15.153,75
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)						
35.1- Salário-Educação	443.147,36	84.695,48				
35.2- PDDE	296.877,55	71.762,73				
35.3- PMAE	102.993,35	0,00				
35.4 - PNATE	43.276,46	12.932,75				
35.5- Outras Transferências do FNDE	208.502,80	0,00				
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00				
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00				
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00				
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00				
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	651.650,16	84.695,48				
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6						
41- EDUCAÇÃO INFANTIL						
41.1- Creche	102.877,24		0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	102.877,24		0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.220.800,45		440.711,47	296.467,47	253.809,32	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.323.677,69		440.711,47	296.467,47	253.809,32	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
	TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	15.132.587,86	1.894.437,11	1.561.054,31	1.472.051,65	0,00
47.1- Despesas Correntes	10.776.691,70	1.475.285,64	1.300.697,41	1.224.900,18	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	7.498.553,00	745.244,59	745.244,59	682.487,26	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.278.138,70	730.041,05	555.452,82	542.412,92	0,00
47.2- Despesas de Capital	4.355.896,16	419.151,47	280.356,90	247.151,47	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	4.355.896,16	419.151,47	280.356,90	247.151,47	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ae)	(af)	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	60.632,21	0,00	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	935.406,81	72.592,98	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	596.753,79	2.515,01	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	398.285,23	70.077,97	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	82.581,73	0,00	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	481.866,96	70.077,97	

FONTE: Sistema Gestec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

1. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020; "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.956.832,67	1.497.832,85	14.458.999,82
Investimentos	15.642.722,67	1.467.832,85	14.174.889,82
Inversões Financeiras	200.600,00	0,00	200.600,00
Amortização da Dívida	113.510,00	30.000,00	83.510,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.956.832,67	1.497.832,85	14.458.999,82
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	15.956.832,67	1.497.832,85	14.458.999,82

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	3.064.678,82	1.528.971,49	1.535.707,33	1.535.707,33
2026	3.169.741,93	1.628.376,54	1.541.365,39	3.077.072,72
2027	3.237.263,84	1.739.187,71	1.498.076,13	4.575.148,85
2028	3.274.659,59	1.974.032,75	1.300.626,84	5.875.775,69
2029	3.490.777,23	2.162.350,19	1.328.427,04	7.204.202,73
2030	3.510.814,29	2.492.075,20	1.018.739,09	8.222.941,82
2031	3.534.126,12	2.777.279,58	756.846,54	8.979.788,36
2032	3.542.870,10	3.012.010,96	530.859,14	9.510.647,50
2033	3.570.006,71	3.074.801,70	495.205,01	10.005.852,51
2034	3.594.336,20	3.181.187,98	413.148,22	10.419.000,73
2035	3.538.998,53	3.666.893,01	-127.894,48	10.291.106,25
2036	3.433.061,32	4.195.433,48	-762.372,16	9.528.734,09
2037	3.347.393,20	4.466.659,63	-1.119.266,43	8.409.467,66
2038	3.285.827,20	4.536.642,20	-1.250.815,00	7.158.652,66
2040	3.328.111,45	4.745.374,67	-1.417.263,22	5.741.389,44
2041	2.872.814,34	6.120.574,72	-3.247.760,38	2.493.629,06
2042	2.565.300,32	6.786.844,58	-4.221.544,26	-1.727.915,20
2043	2.207.868,48	7.447.111,59	-5.239.243,11	-6.967.158,31
2044	2.236.171,42	7.791.084,13	-5.554.912,71	-12.522.071,02
2045	1.907.379,86	7.936.795,33	-6.029.415,47	-18.551.486,49
2046	1.530.423,93	8.158.006,16	-6.627.582,23	-25.179.068,72
2047	1.364.368,95	8.602.791,22	-7.238.422,27	-32.417.490,99
2048	1.282.167,70	8.871.733,06	-7.589.565,36	-40.007.056,35
2049	881.103,29	8.781.864,23	-7.900.760,94	-47.907.817,29
2050	882.874,67	8.662.106,21	-7.779.231,54	-55.687.048,83
2051	884.493,75	8.526.715,13	-7.642.221,38	-63.329.270,21
2052	885.944,20	8.374.474,38	-7.488.530,18	-70.817.800,39
2053	887.206,69	8.204.198,56	-7.316.991,87	-78.134.792,26
2054	508.194,47	8.014.910,88	-7.506.716,41	-85.641.508,67
2055	508.194,47	7.794.145,07	-7.285.950,60	-92.927.459,27
2056	0,00	7.588.432,30	-7.588.432,30	-100.515.891,57
2057	0,00	7.325.546,61	-7.325.546,61	-107.841.438,18
2058	0,00	7.041.257,99	-7.041.257,99	-114.882.696,17
2059	0,00	6.736.018,21	-6.736.018,21	-121.618.714,38
2060	0,00	6.413.680,61	-6.413.680,61	-128.032.394,99
2061	0,00	6.117.642,73	-6.117.642,73	-134.150.037,72
2062	0,00	5.767.837,36	-5.767.837,36	-139.917.875,08
2063	0,00	5.408.737,88	-5.408.737,88	-145.326.612,96
2064	0,00	5.044.190,33	-5.044.190,33	-150.370.803,29
2065	0,00	4.678.280,90	-4.678.280,90	-155.049.084,19
2066	0,00	4.314.059,01	-4.314.059,01	-159.363.143,20
2067	0,00	3.954.312,70	-3.954.312,70	-163.317.455,90
2068	0,00	3.601.387,70	-3.601.387,70	-166.918.843,60
2069	0,00	3.257.433,96	-3.257.433,96	-170.176.277,56
2070	0,00	2.924.823,60	-2.924.823,60	-173.101.101,16
2071	0,00	2.605.174,24	-2.605.174,24	-175.706.275,40
2072	0,00	2.300.280,98	-2.300.280,98	-178.006.556,38
2073	0,00	2.011.815,68	-2.011.815,68	-180.018.372,06
2074	0,00	1.741.323,11	-1.741.323,11	-181.759.695,17
2075	0,00	1.490.529,97	-1.490.529,97	-183.250.225,14
2076	0,00	1.260.388,50	-1.260.388,50	-184.510.613,64
2077	0,00	1.051.983,11	-1.051.983,11	-185.562.596,75
2078	0,00	866.210,98	-866.210,98	-186.428.807,73
2079	0,00	703.758,30	-703.758,30	-187.132.566,03

ARREOAnexo10

Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R\$ 1,00

2080	0,00	565.385,02	-565.385,02	-187.697.951,05
2081	0,00	450.954,43	-450.954,43	-188.148.905,48
2082	0,00	360.265,40	-360.265,40	-188.509.170,88
2083	0,00	292.631,76	-292.631,76	-188.801.802,64
2084	0,00	246.654,42	-246.654,42	-189.048.457,06
2085	0,00	220.112,60	-220.112,60	-189.268.569,66
2086	0,00	208.388,77	-208.388,77	-189.476.958,43
2087	0,00	205.061,22	-205.061,22	-189.682.019,65
2088	0,00	204.059,09	-204.059,09	-189.886.078,74
2089	0,00	203.164,96	-203.164,96	-190.089.243,70
2090	0,00	202.509,24	-202.509,24	-190.291.752,94
2091	0,00	201.803,19	-201.803,19	-190.493.556,13
2092	0,00	201.042,27	-201.042,27	-190.694.598,40
2093	0,00	200.244,47	-200.244,47	-190.894.842,87
2094	0,00	198.415,32	-198.415,32	-191.093.258,19
2095	0,00	198.086,60	-198.086,60	-191.291.344,79
2096	0,00	197.075,61	-197.075,61	-191.488.420,40
2097	0,00	196.739,40	-196.739,40	-191.685.159,80
2098	0,00	195.575,58	-195.575,58	-191.880.735,38

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO+FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA				RECEITAS REALIZADAS			SALDOS (c) = (a-b)
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00	0,00						100.000,00
Receta de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00						100.000,00
Receta de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00						0,00
Receta de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00						0,00
Receta de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00						0,00
DESPESAS								
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	100.000,00	0,00						100.000,00
Despesas de Capital	100.000,00	0,00						100.000,00
Investimentos	100.000,00	0,00						100.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00						0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00						0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00						0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00						0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024	2025						SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	0,00						0,00
FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA								

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO+FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza de Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ¹
	(a)	(b)	(b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100		
DESPESAS CORRENTES	87.506,13	1.496.997,25	1710,73	1.320.027,92	1508,50	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	23.912,00	903.030,60	3776,47	859.998,60	3596,51	0,00	0,00
Juros e Encargos de Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	63.594,13	593.966,65	934,00	460.029,32	723,38	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	25.905,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	25.905,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	87.506,13	1.522.902,25	1740,74	1.320.027,92	1508,50	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ¹		
	Até o Bimestre (d)	(e/fb)x100	Até o Bimestre (f)	(f/lc)x100			
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS?	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I + II)	1.522.902,25	100,00	1.320.027,92	100,00	1508,50	0,00	

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

¹ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	7.167.326,15	(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.167.326,15	7.167.326,15	361.325,66	5,04	
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	262.203,00	262.203,00	5.844,17	2,23	
IPTU	98.000,00	98.000,00	586,13	0,60	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	164.203,00	164.203,00	5.258,04	3,20	
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.550.000,00	4.550.000,00	209.243,30	4,60	
ITBI	4.550.000,00	4.550.000,00	209.243,30	4,60	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.066.923,15	1.066.923,15	116.838,06	10,95	
ISS	1.056.842,15	1.056.842,15	113.994,03	10,79	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.081,00	10.081,00	2.844,03	28,21	
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.288.200,00	1.288.200,00	29.400,13	2,28	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.887.054,59	30.887.054,59	5.596.487,89	18,12	
Cota-Parte FPM	13.631.191,62	13.631.191,62	2.676.859,88	19,64	
Cota-Parte ITR	472.600,00	472.600,00	38.733,40	8,20	
Cota-Parte IPVA	633.517,02	633.517,02	38.849,52	6,13	
Cota-Parte ICMS	16.100.000,00	16.100.000,00	2.827.960,46	17,56	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	49.745,95	49.745,95	14.064,63	28,27	
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) + (I)	38.054.380,74	38.054.380,74	5.957.813,55	15,66	

R\$ 1,00

ALRRREOAnexo12

Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (ff/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.084.178,00	2.064.178,00	159.220,98	7,71	115.861,98	5,61	99.693,57	4,83	0,00
Despesas Correntes	2.067.978,00	2.047.978,00	159.220,98	7,77	115.861,98	5,66	99.693,57	4,87	0,00
Despesas de Capital	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	319.688,00	339.688,00	53.233,79	15,67	6.288,79	1,85	6.288,79	1,85	0,00
Despesas Correntes	241.588,00	241.588,00	34.288,79	14,19	6.288,79	2,60	6.288,79	2,60	0,00
Despesas de Capital	78.100,00	98.100,00	18.945,00	19,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE FARMACÉUTICO E TERAPÊUTICO (VI)	317.250,00	117.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	304.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.250,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	65.900,00	65.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	16.900,00	16.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.500.516,95	4.501.516,95	718.454,94	15,96	673.743,46	14,97	633.375,23	14,07	0,00
Despesas Correntes	4.500.516,95	4.500.516,95	718.454,94	15,96	673.743,46	14,97	633.375,23	14,07	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.294.432,95	7.094.432,95	930.909,71	13,12	795.894,23	11,22	739.357,59	10,42	0,00

R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R\$ 1,00			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs			
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	930.909,71	795.894,23	739.357,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	930.909,71	795.894,23	739.357,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	893.672,03		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	37.237,68	-97.777,80	-154.314,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-97.777,80	-154.314,44
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XX / XIX)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,63	13,36	12,41

	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (k)	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)		
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (V) = ((o + t) - u))
	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados	
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	87.830,24	0,00	87.830,24	74.389,41	13.440,83	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	214.510,88	0,00	214.510,88	207.316,88	7.194,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	71.239,92	0,00	71.239,92	70.610,60	365,45	263,87	-263,87	-263,87
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	249.544,84	0,00	249.544,84	180.739,75	5.617,88	63.187,21	-63.187,21	-63.187,21
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											-63.451,08
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											-63.451,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.511.799,10	2.511.799,10	242.077,45	9,64
Proveniente da União	1.712.640,19	1.712.640,19	224.027,14	13,08
Proveniente dos Estados	799.158,91	799.158,91	18.050,31	2,26
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	24.305,00	24.305,00	17.885,85	73,59
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXX) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.536.104,10	2.536.104,10	259.963,30	10,25

ALRRREOAnexo12

Página: 4/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.185.117,50	1.185.117,50	203.636,79	17,18	200.724,22	16,94	200.724,22	16,94	0,00
Despesas Correntes	1.185.017,50	1.185.017,50	203.636,79	17,18	200.724,22	16,94	200.724,22	16,94	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	912.200,00	1.112.200,00	322.797,88	29,02	264.811,60	23,81	264.697,60	23,80	0,00
Despesas Correntes	892.200,00	1.092.200,00	322.797,88	29,55	264.811,60	24,25	264.697,60	24,24	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	113.250,00	113.250,00	6.960,00	6,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.250,00	13.250,00	6.960,00	52,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	274.505,00	274.505,00	35.362,35	12,88	35.362,35	12,88	32.867,12	11,97	0,00
Despesas Correntes	263.505,00	263.505,00	35.362,35	13,42	35.362,35	13,42	32.867,12	12,47	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	98.000,00	98.000,00	80,00	0,08	80,00	0,08	80,00	0,08	0,00
Despesas Correntes	71.500,00	71.500,00	80,00	0,11	80,00	0,11	80,00	0,11	0,00
Despesas de Capital	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	161.783,05	161.783,05	23.155,52	14,31	23.155,52	14,31	23.155,52	14,31	0,00
Despesas Correntes	151.783,05	151.783,05	23.155,52	15,26	23.155,52	15,26	23.155,52	15,26	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXXX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.744.855,55	2.944.855,55	591.992,54	20,10	524.133,69	17,80	521.524,46	17,71	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.249.295,50	3.249.295,50	362.857,77	11,17	316.586,20	9,74	300.417,79	9,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.231.888,00	1.451.888,00	376.031,67	25,90	271.100,39	18,67	270.986,39	18,66	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	430.500,00	230.500,00	6.960,00	3,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	280.405,00	280.405,00	35.362,35	12,61	35.362,35	12,61	32.867,12	11,72	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	163.900,00	163.900,00	80,00	0,05	80,00	0,05	80,00	0,05	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.663.300,00	4.663.300,00	741.610,46	15,90	696.898,98	14,94	656.530,75	14,08	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.039.288,50	10.039.288,50	1.522.902,25	15,17	1.320.072,92	13,15	1.260.882,05	12,56	0,00
(*) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes?	2.744.855,55	2.944.855,55	591.992,54	20,10	524.133,69	17,80	521.524,46	17,71	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.294.432,95	7.094.432,95	930.909,71	13,12	795.894,23	11,22	739.357,59	10,42	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

ALRRREOAnexo12

Página: 6 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCELIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A FEVEREIRO/2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025																										
		No Bimestre	Até o Bimestre																									
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE PPP																												
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
...																												
...																												
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
...																												
...																												
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	43.907.916,23	6.743.267,08	6.743.267,08	6.743.267,08	6.743.267,08	6.743.267,08	6.743.267,08	6.743.267,08	6.743.267,08	6.743.267,08	6.743.267,08	6.743.267,08	6.743.267,08	6.743.267,08	6.743.267,08	6.743.267,08	6.743.267,08	6.743.267,08	6.743.267,08	6.743.267,08	6.743.267,08	6.743.267,08	6.743.267,08	6.743.267,08	6.743.267,08	6.743.267,08	6.743.267,08	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/C-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	59.846.260,00			
Previsão Atualizada	59.846.260,00			
Receitas Realizadas	8.519.362,81			
Déficit Orçamentário	1.680.000,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00			
DESPESAS				
Dotação Inicial	58.166.260,00			
Créditos Adicionais	0,00			
Dotação Atualizada	58.166.260,00			
Despesas Empenhadas	7.823.265,61			
Despesas Liquidadas	5.904.561,01			
Despesas Pagas	5.659.373,93			
Superávit Orçamentário	2.614.801,80			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Até o Bimestre				
Despesas Empenhadas	7.823.265,61			
Despesas Liquidadas	5.904.561,01			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Até o Bimestre				
Receita Corrente Líquida	40.797.491,03			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Até o Bimestre				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-497.092,29	2.877.873,04	-578,94	
Resultado Primário	-955.559,59	3.027.696,62	-316,85	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	245.952,12	0,00	210.606,06	35.346,06
Poder Executivo	245.952,12	0,00	210.606,06	35.346,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	720.201,82	0,00	51.810,93	668.390,89
Poder Executivo	720.201,82	0,00	51.810,93	668.390,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	966.153,94	0,00	262.416,99	703.736,95

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.489.536,95	25,00	23,45	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	654.784,77	70,00	66,91	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	1.497.832,85	14.458.999,82		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	3.064.678,82	3.538.998,53	1.907.379,86	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	1.528.971,49	3.666.893,01	7.936.795,33	6.413.680,61
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.535.707,33	-127.894,48	-6.029.415,47	-6.413.680,61
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	795.894,23	15,00	13,36	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

ARREOAnexo14

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 010/2025.

A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2025, aberta no dia 26/04/2025, A empresa **DELSON JESUS DE OLIVEIRA 01107349125**, devidamente inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 45.374.524/0001-80, apresentou inte-

resse em se credenciar para prestação de serviços na função de **MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**. Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA**. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA**.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

Objeto: Apresentação e Avaliação do Relatório de Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO 1º Bimestre de 2025.

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2002 (LRF), COMUNICA que a realização de audiência pública do 1º bimestre será realizada em conjunto com a audiência do 1º quadrimestre do RGF 2025, lembrando que as documentações estão disponíveis a população, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada a Praça São Carlos nº 755, nesta Cidade de Planalto da Serra - MT, relativa a Apresentação e Avaliação dos Relatório Resumido de Execução Orçamentária **RREO 1º Bimestre de 2025**, os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos, e que as documentações serão publicadas no site do município (<https://www.planaltodaserra.mt.gov.br>), entre outros.

Planalto da Serra, 24 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-2025-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025.

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PE ELETRÔNICO nº 001/2025**, aberta no dia **14/02/2025** às **09:00** horas (Horário de Brasília). Sagrou-se vencedora e habilitada no certame a empresa, **AVOX PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ .40.678.890/0001-00, Valor total **R\$ 125.054,00** (cento vinte cinco mil e cinquenta quatro reais). **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 125.054,00. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025-JORNAL Nº 4.701

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025-JORNAL Nº 4.701

DATA: 24/03/2025 – Página: 339

LEIA-SE

CONTRATO N.º 14/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 01/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **MOZAK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

Objeto: CONSTRUÇÃO DA CMEI INFANTIL NO BAIRRO JOÃO GODFREDO, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 960783/2024/FNDE/CAIXA EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

66 – 06.002.12.365.0008.1029.4.4.90. 1.500.1001000

66 – 06.002.12.365.0008.1029.4.4.90. 1.542.00000

Valor: 3.019.000,00 (três milhões e dezenove mil reais)

Período: 12 meses

Poconé, 21 de março de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 114/GP/2025

PORTARIA Nº 114/GP/2025 De 24 de Março de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 031 e 033/2025 e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. Larissa Vieira Utida, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 031 e 033/2025.

Art. 2º - A representante designada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Março de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 113/GP/2025

PORTARIA Nº 113/GP/2025 De 24 de Março de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal de Obra para fiscalizar e acompanhar a obra/serviço objeto do Contrato nº 030/2025, e designação do Fiscal de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Waldemar Nogueira Guimarães, portador do CREA MT 52405, como representante da Administração Municipal para acompanhar e fiscalizar a obra/serviço objeto do Contrato nº 030/2025.

§ 1º. Designar o Sr. Nilmar Hoser, como responsável por fiscalizar a execução do Contrato nº 030/2025.

Art. 2º - Os representantes nomeados no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada quadrimestre do exercício deverão realizar análise da obra/serviço e do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Março de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2822/2025**

DECRETO Nº 2822/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal nº 1186/2023 de 17 de novembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1199/2023 de 12 de dezembro de 2023 e criadas pela Lei Municipal nº 1207/2024 de 06 de fevereiro de 2024, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023, autORIZADO pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023, através do Decreto Municipal nº 2633/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

Considerando o Decreto nº 2750, de 04 de dezembro de 2024, que prorroga prazo de validade de Processo Seletivo de Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 25/03/2025**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (08:00 as 13:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação dos candidatos dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seus direitos nos cargos, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3º - O servidor exercerá sua função no local onde for contratado, designado de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 24 de Março de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Nº	Classificação	Nome	Etapa
1	CR	RISOLETA ALVES MESSIAS	Anos Iniciais

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Documentação pessoal:

Cédula de identidade RG e CPF;

Certidão de Regularidade do CPF

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...>

Comprovante de residência;

Cédula do Título de Eleitor e Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra **QUITE** com a justiça eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...> ;

Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;

Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;

Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;

Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);

Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

1º Grau (criminal e cível): <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...>

2º Grau (criminal e cível): <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...>

Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);

Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;

Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.

Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;

Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.

Exame de Tipo Sanguíneo

Número da conta corrente ou poupança da caixa para recebimento de pagamento de salário.

Telefone pra contato e email pessoal

2. Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:

CPF do cônjuge, se for o caso;

CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 ano), se for o caso;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

3. Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR VIA E-MAIL O MODELO PARA A SEMEC):

Declaração de acúmulo ou não de cargo público;
 Declaração de bens;
 Declaração de cumprimento de carga horaria;
 Declaração de não parentesco;
 Declaração de que não infringiu as leis que funda

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 CERTIDÃO Nº 011/2025**

CERTIDÃO Nº 011/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2023

Eu, ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Nelma Aparecida Pereira Brito**, cargo: Professor(a) Pedagogo(a), **desistiu do cargo para qual fora convocado(a)** pelo **Decreto nº 2821/2025**, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através do **Decreto nº 2821**, de 20 de março de 2025.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 24 de Março de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PORTARIA Nº 112/GP/2025**

PORTARIA Nº 112/GP/2025 De 24 de Março de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 029/2025 e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª. Wandeir Silvarina da Silva Sousa, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratónº 029/2025.

Art. 2º - A representante designada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação*, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Março de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PORTARIA Nº 115/GP/2025**

PORTARIA Nº 115/GP/2025 De 24 de Março de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 032/2025 e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª. Lusiangela Soares da Silva, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratónº 032/2025.

Art. 2º - A representante designada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação*, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Março de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 PORTARIA Nº 116/GP/2025**

PORTARIA Nº 116/GP/2025 De 24 de Março de 2025.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 034/2025 e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª. Waleria Santos de Sousa, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratónº 034/2025.

Art. 2º - A representante designada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação*, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Março de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO POR TEMPO
 DETERMINADO**

CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA:MARISLEY ANA DE OLIVEIRA

OBJETO: ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 1186/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR PEDAGOGO, DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA, SOB O REGIME JURÍDICO GERAL, A PRESTAR SERVIÇO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PODENDO EVENTUALMENTE SEGUNDO AS NECESSIDADES DO CONTRATANTE REALIZAR O SEU SERVIÇO EM OUTRA SECRETÁRIA OU ÓRGÃO

DO GOVERNO MUNICIPAL, DESDE COMPATÍVEL COM AS ATRIBUIÇÕES PARA QUAIS FOI CONTRATADO.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$2.888,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2025

VIGÊNCIA: 31/12/2025

FISCAL DO CONTRATO: LAIS GOMES

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados nas inscrições para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Ponte Branca/ MT, em conformidade com o Convênio nº 2302-2022/SINFRA, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de Ponte Branca/MT.

A habilitação e demais procedimentos previstos neste edital serão conduzidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de Ponte Branca/MT, mediante seleção a ser realizada por Equipe técnica a ser designada pelo poder executivo municipal, e validada pela Gerência de Habitação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT.

1.2. O Residencial Setor Aeroporto é um empreendimento realizado em parceria entre Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT, e o Governo do Estado do Mato Grosso, dentro do Programa Estadual de Habitação Ser Família Habitação – “Faixa Zero”, sendo o município responsável pela doação do terreno, e a seleção de uma construtora para edificação das 50 casas.

1.3. Serão selecionados beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.398 de 24 de maio de 2022, sendo divulgada a relação dos inscritos por ordem de classificação, os primeiros 50 inscritos serão os titulares, os demais cadastros reservas, e ao final a relação dos desclassificados.

1.4. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais segundo o n decreto Estadual nº 1398 de 24 de maio de 2022 pessoas que:

- pertencam a grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse R\$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;
- sejam maiores de 18 (dezoito) anos;
- que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

e) não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

1.5. O Município deve atentar-se ao cumprimento da reserva de cotas por imposição legal sendo essas, 3% pessoas com deficiência, 3% idosos, e 5% mulheres vítimas de violência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas físicas interessadas na concessão gratuita das unidades habitacionais de que trata este edital, deverão retirar na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Rua 7 de Setembro, Centro, no período compreendido de 31/03/2025, a lista completa da documentação obrigatória para inscrição.

2.2. As inscrições realizar-se-á no período de 07/04/2025 à 01/05/2025 na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Rua 7 de Setembro, Centro, no horário de expediente (7h30min às 11h e 13h30min às 17h), mediante a apresentação dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.6 deste edital e seus Anexos.

2.3. O recebimento da documentação na data prevista no item 2.2 para a inscrição, será feito através de senhas que serão distribuídas no primeiro horário de cada expediente, conforme ordem de chegada. Aqueles que não conseguirem retirar a senha, poderão retornar no horário de expediente seguinte.

2.4. Não serão aceitas documentações incompletas, devendo o interessado retornar posteriormente com a documentação completa, e para tanto, participar de igual modo da distribuição das senhas para concluir o credenciamento.

2.5. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo (a) interessado (a), sendo aceita somente uma inscrição por pessoa.

2.6. Para inscrição no Programa Ser Família Habitação “Faixa Zero”, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cópia CPF e RG com foto (legível) do interessado;
- Cópia CPF e RG com foto (legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável;
- Cópia Comprovante de Estado Civil, legível; (**Solteiro** – Certidão de Nascimento/ **Casado** – Certidão de Casamento/ **Viúvo** – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ **União Estável** – Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I);
- Cópia legível da Certidão de Nascimento dos Filhos, quando for o caso;
- Comprovante de residência no município de Ponte Branca/MT, **a pelo menos 05 anos**; (Ficha A, emitida pela Secretaria municipal de Saúde; Histórico Escolar dos filhos, emitido pelas Escolas do município de Ponte Branca/MT;) OBS: O documento de comprovação do tempo de moradia obrigatoriamente deverá constar dia, mês e ano. Caso apresente somente o mês e ano, será considerado o último dia do mês e o ano. Caso apresente só o ano, será considerado o último dia do último mês do ano (31/12) comprovado como início da contagem;
- Cópia legível de Título de Eleitor;
- Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, expedida pelo Setor de Tributos de Ponte Branca/MT.
- Cópia da folha resumo do Cadastro Único Atualizada;
- Relatório do CNIS (o primeiro obtido no CRAS, e o segundo obtido através do aplicativo ou site “meu INSS”);
- (CID) - caso haja alguém na família com deficiência;

XI. Cópia de Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel alugado;

XII. Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas (modelo Anexo II);

XIII. Autodeclaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso; (modelo Anexo III);

XIV. Comprovação de renda de todos os participantes;

2.7. Serão aceitos os seguintes documentos para comprovação de renda:

Nos casos dos trabalhadores ASSALARIADOS:

a) 03 (três) últimos contracheques;

b) Carteira De Trabalho - CTPS (páginas da foto, qualificação civil e de todos os contratos de trabalho e PIS);

c) Declaração do imposto de renda (caso tenha declarado);

d) Extrato bancário dos últimos 03 (três) meses.

Nos casos de PRESTADORES DE SERVIÇOS:

a) Contrato de Prestação de Serviços registrado no Cartório de Títulos e Documentos com reconhecimento de firma das assinaturas e 04 (quatro) comprovantes de depósito em conta;

b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado);

c) Extrato bancário últimos 03 (três) meses.

Nos casos de AUTÔNOMOS COM RENDA INFORMAL:

a) Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses (conta corrente com cheque especial);

b) Três últimas faturas em nome do titular (com comprovante de pagamento), podendo ser contas de água, luz, telefone, boleto de seguro pessoal, plano de saúde, consórcio ou previdência privada, assinatura de jornal e revista, internet ou comprovante de TV a cabo ou cartão de crédito.

2.8 Para comprovação da reserva legal de cotas será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

a) Pessoa com deficiência: Laudo ou atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID);

b) Idosos: RG, CNH ou qualquer documento de identificação civil do titular, constando data de nascimento;

c) Mulheres Vítimas de Violência: Apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial, competente; e ou sentença condenatória da ação penal (decisão definitiva e terminativa do processo, acolhendo a imputação formulada pela acusação) instaurada em face do agressor e emitida pelo Poder Judiciário; e o relatório elaborado por Assistente Social, conforme artigo 2º da Lei 21.525/2022, exigidos de forma cumulativa.

Nos casos de APOSENTADOS OU PENSIONISTAS:

a) Os últimos 03 (três) contracheques e/ou extratos do benefício;

b) Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado),

c) Extrato bancário últimos 03 (seis) meses.

2.8. Poderão ser exigidos outros documentos para fins de comprovação e/ou viabilidade do benefício, sendo que o município poderá valer-se também, caso entenda necessário, de visita domiciliar para comprovação das informações e documentação apresentadas.

2.9. A falta de documentação no cadastro o considerará INCOMPLETO, ficando impossibilitado de participar das demais etapas deste, ensejando nova classificação em substituição a estes.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

DA SELEÇÃO:

3.1. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda *per capita* não ultrapasse R\$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

3.2. Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

DA CLASSIFICAÇÃO:

3.3. A análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos inscritos selecionados, será realizada por Equipe técnica designada pelo poder executivo municipal e dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica, e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição, sendo:

3.4. A influência dos critérios enumerados no item 3.1. fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A+B+C.

3.5. Para efeito da classificação mencionada no item 3.1., serão adotadas as seguintes hipóteses de prioridades para classificação final das famílias:

a) Aquelas com menor renda per capita;

b) Aquelas compostas por maior número de crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; Que sejam compostas por pessoas com deficiência; Com mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada autodeclaração assinada; (A mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente).

c) Aquelas com maior tempo de residência no município de Ponte Branca/MT;

a) Menor Renda per capita	De R\$: 0,00 a R\$: 50,00	30 pontos
	De R\$: 50,01 a R\$: 100,00	20 pontos
	Acima de R\$: 218,00	0 ponto
b) Situação de composição familiar	Monoparental feminina com mais de um dependente	30 pontos
	Monoparental feminina com um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com mais de um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com um dependente	20 pontos
	Casal com dependente	15 pontos
	Casal sem dependente	10 pontos
	Família composta por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	10 pontos
c) Tempo de Residência no Município de Ponte Branca/MT	Família composta por pessoas com deficiência	10 pontos
	Família unipessoal	05 pontos
	Acima de 10 anos	30 pontos
	5 a 10 anos	20 pontos
	Menos de 5 anos	0 ponto

3.6. Para os efeitos da Tabela a que se refere o *caput* deste item, consideram-se:

a) **Família em coabitação:** A existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

b) **Dependentes:** Filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);

c) **Pessoa Idosa:** Compreende-se por pessoa idosa, o candidato que comprovar na data da inscrição, idade igual ou superior a 60 anos ou possuir no grupo familiar pessoa que atenda a tal critério;

d) **Pessoa com deficiência:** Compreende-se por pessoa com deficiência, o candidato que com comprovar na data da inscrição através de laudo ou atestado médico que descreva o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

3.7. Caso ocorra igualdade de pontos nos resultados, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto obtida no item “a” – Menor renda per capita.

3.8. Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos itens “b e c” de pontuação.

3.9. Persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.

3.10. Em observância às Leis federal nº 13.146/2015 e 10.741/2003, serão destinadas 3% unidades habitacionais a pessoa com deficiência, 3% e unidades habitacionais a pessoas idosos, e 5% para mulheres vítimas de violência.

3.11. Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o item 3.10. as unidades habitacionais serão destinadas à ampla concorrência.

3.12. Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens 2.6 deste edital, serão analisados por Equipe técnica designada, entre os dias 02/05/2025 à 30/06/2025 (**podendo essa data ser prorrogada, caso a comissão não consiga finalizar a análise dentro do prazo estipulado**).

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. A Lista Preliminar com o resultado das famílias classificadas será divulgada na data de **07/07/2025**.

4.2. Admite-se a interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital, das famílias selecionadas, por qualquer parte interessada, desde que seja fundamentada e apresentada no período compreendido entre **08/07/2025 à 10/07/2025**, cujo teor das manifestações será analisado pela Equipe técnica designada e divulgado a análise dos recursos apresentados na data de **15/07/2025**.

4.3. O recurso deve ser feito na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de forma fundamentada e poderá versar sobre o conteúdo do edital, a inclusão e exclusão de famílias, irregularidades nos procedimentos ou não observância dos critérios de habilitação/seleção;

4.4. Em caso de procedência da impugnação do Edital, caberá à Equipe técnica designada, sanar a irregularidade ou dar o devido encaminhamento, podendo requerer deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

4.5. Após a análise dos recursos e providências cabíveis, será publicado o edital com a Lista Definitiva das famílias beneficiárias no site oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Branca /MT e no Diário dos Municípios, sendo ainda, afixada a lista no mural do CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e demais locais de maior circulação de pessoas, na data de **17/07/2025**.

5. DOS CONTRATOS

5.1. Será firmado contrato de concessão de direito real de uso a título gratuito, por instrumento público ou particular, entre o município de Ponte Branca/MT e a família beneficiária, cabendo ao ente municipal providenciar sua inscrição no competente Cartório de Registro de Imóveis.

5.2. No contrato de que trata o item 5.1, constará cláusula expressa que:

I - Proíba o beneficiário eleito pelo município de alienar o imóvel por 15 (quinze) anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo; e

II - Estabeleça que o beneficiário não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza.

6. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

6.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.

6.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	Eventos
25/03/2025	Publicação do Edital
25/03/2025 à 27/03/2025	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital (3 dias).
A partir do dia 31/03/2025	Período de retirada da lista completa da documentação obrigatória para inscrição e demais informações.
07/04/2025 à 01/05/2025	Período de inscrição com a entrega da documentação (25 dias).
02/05/2025 à 30/06/2025	Análise das documentações e Vistorias.
07/07/2025	Publicação da lista preliminar das famílias beneficiárias.
08/07/2025 à 10/07/2025	Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias selecionadas.
15/07/2025	Resultado da análise dos recursos apresentados.
17/07/2025	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias e Encaminhamento à SETASC para análise.

MUNICIPIO DE PONTE BRANCA/MT, 24 DE MARÇO de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Interino de Ponte Branca /MT

NARA NUBIA DA SILVA MESQUITA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

(Reconhecer Firma)

Eu, _____

_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ e, o Sr.(a) (nome companheiro(a), _____

_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residentes e domiciliados na

_____, nº _____, Bairro _____, em Ponte Branca/MT, declaramos para os devidos fins que vivemos em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos do Código Civil, desde da data de _____.

MUNICIPIO DE PONTE BRANCA/MT, ____ de _____ de _____.

Assinatura Convivente

Assinatura Convivente

ANEXO II

DECLARAÇÃO VERACIDADE INFORMAÇÕES

Declaro ciência de que:

Esses dados serão utilizados como base para elaboração de Diagnóstico Social dos beneficiários em questão, e subsidiará parecer social técnico para seleção dentro do **Programa Habitacional**. Por isso, entendo ser de extrema importância o preenchimento correto e a veracidade dos dados aqui contidos.

Declaro também, sob as penas da Lei nº 2.848/1940, art. 171 e 299 – Código Penal, abaixo transcritos, que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade.

Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativas, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Federal nº 7.115/1983.

Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino este formulário para que produza efeitos legais.

“Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.”

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.”

MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA /MT, ___ de _____ de ____.

Assinatura do responsável pela unidade familiar

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE MULHER RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR

Eu, _____, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____, residente _____, residente _____ à _____

_____MUNICÍPIO/MT. **Declaro expressamente**, sob responsabilidade cível e criminal, para efeitos de participação do processo de seleção de interessados ao atendimento habitacional de interesse social deste município de Ponte Branca/MT, que sou a mulher responsável pela unidade familiar da qual faço parte e assim sou reconhecida por minha família essa pessoa de referência.

MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT, _____ de _____ de _____.

Assinatura da declarante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL Nº 02/2025 -PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR - SEC. MUN.
DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLARES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTE BRANCA - MT.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática ema-

nados da Constituição de República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996-LDB, a Lei nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO que não houve inscrição para o processo seletivo a Diretor(a) Escolar das Unidades Escolares por Pedagogos nos moldes do Edital nº. 001/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir as inscrições e registro de Candidaturas para outros profissionais não pedagogos, seguindo os mesmos requisitos exigidos nos artigos 6º e 7º do Edital nº. 001/2025, ao cargo de Diretor Escolar das Unidades Escolares Municipais de Ponte Branca – MT.

Artigo 2º - Fica determinado à ampla divulgação do presente Edital nas Escolas Municipais e no quadro de avisos, sendo necessária sua publicação concomitante no Mural e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso – AMM/MT.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Março de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA LEI MUNICIPAL Nº 912/2025

LEI MUNICIPAL Nº912, DE 24 DE MARÇO DE 2025

“ALTERA A LEI Nº 345/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica alterado os critérios de investidura ao cargo de Monitor de Sala de Aula, retirando-se a necessidade de escolaridade de Ensino Superior Completo – Formação em Pedagogia, passando a vigorar a escolaridade de Ensino Médio Completo.

§ 1º - O (a) candidato(a) deve ter uma trajetória comprovada de comprometimento e responsabilidade em suas atividades anteriores.

§ 2º – O (a) candidato(a) deve ter concluído um curso básico de Monitor Escolar, que o habilite a lidar com emergências, conflitos e necessidades especiais sendo necessário a avaliação e fiscalização de uma Comissão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de Março de dois mil e vinte e cinco.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO AGENTE ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO 37/RH/2025

ESPÉCIE: CONTRATO 037/RH/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de abril de 2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: KARINA GONÇALVES DA SILVA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

VALOR: R\$ 17.043,10 (Dezessete Mil Quarenta e Três Reais e Dez Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2025

VIGENCIA:03/03/2025 A 31/12/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEM ONUS COORDENADORA DO CADASTRO UNICO E SIGPBF

PORTARIA Nº 057/RH/2025.

EMENTA: NOMEAR SEM ÔNUS Coordenadora do Cadastro Único e SIGPBF e estabelece outras providências.O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR SEM ÔNUS** a Sra. **KARINA GONÇALVES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 068.838.881-79, para exercer o cargo **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO SIGPBF**, do Município de Ponte Branca – MT.**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 06 de março de 2025

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.08/2025 REGISTRO DE PREÇOS

REAVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRONICO Nº.08/2025 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção Geral. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital – **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 10/04/2025 ÀS 09:00h 00h– **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10/04/2025 ÀS 09:00h 00h **E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 10/04/2025 ÀS 09:00h 00h (horário de Brasília) Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/ MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2025, do ti-

po menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Concreto Armado sagrou-se vencedora a empresa: **R. L. BIRK CONSTRUTORA LTDA - 18.066.804/0001-59** Valor R\$ 166.648,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais) vencedora dos itens 01; 02; 04; Empresa **DRS ENGENHARIA E PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - 45.178.525/0001-50** Valor R\$ 57.500,00 (Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) vencedora do item 03. Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado

Carlos Robeto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05 2022

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021, ORIGINADO DA LICITAÇÃO FEITA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ MT, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021. O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (doze) MESES CONTADOS A PARTIR DE 07/03/2025 até 07/03/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT/CONTRATANTE e a EMPRESA PAX PAN FUNERARIA LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.824.479/0001-58/CONTRATADA.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.29/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.29/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Resultado de Licitação do Dispensa de Licitação nº 29/2025.

Onde se lê: 14.902,70 (quatorze mil novecentos e dois reais e setenta centavos).**Leia-se:** Valor total R\$ 14.742,70 (quatorze mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

Ficam ratificadas as demais disposições originárias. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N.º 135/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**PORTARIA N.º 135/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de agentes públicos para compor a Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação e à Comissão Permanente ou Especial de Contratação da administração municipal e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 6º, inciso V, 7º e 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de uma estrutura qualificada para a condução dos processos licitatórios, garantindo a eficiência e regularidade das contratações públicas, conforme o artigo 169, inciso I e §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e a existência no quadro da Administração Municipal de agentes públicos com perfil técnico compatível com as atribuições essenciais exigidas para a formação da Equipe de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados, para compor a **Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação e à Comissão Permanente ou Especial de Contratação** da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, os seguintes agentes públicos:

I) **EVERTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA** - Matrícula n.º 12887;

II) **CARLA MAGALHÃES MEDEIROS** – Mat. 12.386;

III) **KÁRITA FERNANDA ALMISSE MARIANO** – Matrícula n.º 10151-2.

Art. 2º. Fica designada, como suplente, para atuar em caso de impedimento ou necessidade de substituição de algum dos membros listados no artigo anterior, a servidora **Giuliana Menkes Negro** – Matrícula n.º 13.336.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, expressamente, as Portarias n.ºs 93/2024 e 128/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 133/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 133/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Médico Responsável Técnico - RT da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Esperidião/MT e estabelece suas atribuições e deveres conforme a resolução CFM n.º 2.147/2016.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos serviços médicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Esperidião-MT;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM n.º 2.147/2016, que estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e direitos dos responsáveis técnicos em instituições médicas;

CONSIDERANDO que a responsabilidade técnica tem o objetivo de garantir que as atividades médicas sejam conduzidas em conformidade com as normas éticas e legais vigentes;

CONSIDERANDO que a nomeação de um responsável técnico é obrigatória para o adequado funcionamento das unidades de saúde, assegurando a supervisão dos serviços prestados à população.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **LUCAS ANTONIO PEREIRA CARLETO**, efetivo no cargo de médico clínico geral, matrícula n.º 11.290 e inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o n.º 8680-MT, para exercer a função de **Responsável Técnico – RT** da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Esperidião-MT.

Art. 2º. São atribuições e deveres do Médico Responsável Técnico:

I. **Responder eticamente** pelos serviços médicos prestados, garantindo sua adequação às normas éticas e técnicas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina e demais órgãos reguladores; II. **Supervisionar e coordenar** todas as atividades técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, zelando pela qualidade dos serviços prestados à população; III. **Assegurar condições adequadas de trabalho**, verificando a disponibilidade de insumos, equipamentos e infraestrutura necessária para a realização das atividades médicas; IV. **Organizar e acompanhar as escalas médicas**, garantindo a continuidade da assistência à população e a adequada distribuição das cargas horárias dos profissionais; V. **Verificar a capacitação profissional** dos médicos e demais profissionais da saúde, assegurando conformidade com as exigências legais e éticas; VI. **Comunicar ao Conselho Regional de Medicina** qualquer irregularidade que comprometa o atendimento à população ou o exercício ético da profissão médica; VII. **Garantir o funcionamento adequado das Comissões de Ética Médica** dentro da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando sua autonomia e efetividade; VIII. **Colaborar com a gestão da Secretaria Municipal de Saúde**, fornecendo suporte técnico para a implementação de políticas públicas de saúde no município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 141/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 141/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Obras do Convênio n.º 1459-2022, no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, **prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **RONNE PETERSON VIEIRA ZOCAL**, engenheiro civil, inscrito no CREA/MT sob o n.º 50.544, para atuar como **FISCAL DE OBRAS** do seguinte convênio:

CONVÊNIO	OBJETO	CONCEDENTE
Convênio n.º 1459-2022.	Reforma e ampliação do posto da Polícia do GEFRON, em Porto Esperidião/MT.	Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP/MT.

Art. 2º. O fiscal ora designado assumirá todas as responsabilidades e atribuições legais inerentes à função, conforme previsto na legislação aplicável à fiscalização de convênios e contratos administrativos.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DO FISCAL DESIGNADO:

Declaro-me ciente da presente designação e das atribuições a mim conferidas na qualidade de Fiscal de Obras do Convênio n.º 1459-2022.

RONNE PETERSON VIEIRA ZOCAL

Fiscal designado

PORTARIA N.º 140/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**PORTARIA N.º 140/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Obras do Convênio n.º 0144-2024, no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, **prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **RONNE PETERSON VIEIRA ZOCAL**, engenheiro civil, inscrito no CREA/MT sob o n.º 50.544, para atuar como **FISCAL DE OBRAS** do seguinte convênio:

CONVÊNIO	OBJETO	CONCEDENTE
Convênio n.º 0144-2024.	Recuperação de pavimentação – microrrevestimento em vias urbanas no Município de Porto Esperidião/MT.	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.356.434/0001-46.

Art. 2º. O fiscal ora designado assumirá todas as responsabilidades e atribuições legais inerentes à função, conforme previsto na legislação aplicável à fiscalização de convênios e contratos administrativos.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DO FISCAL DESIGNADO:

Declaro-me ciente da presente designação e das atribuições a mim conferidas na qualidade de Fiscal de Obras do Convênio n.º 0144-2024.

RONNE PETERSON VIEIRA ZOCAL

Fiscal designado

PORTARIA N.º 139/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**PORTARIA N.º 139/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Obras do Convênio n.º 2489-2023, no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, **prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **RONNE PETERSON VIEIRA ZOCAL**, engenheiro civil, inscrito no CREA/MT sob o n.º 50.544, para atuar como **FISCAL DE OBRAS** do seguinte convênio:

CONVÊNIO	OBJETO	CONCEDENTE
Convênio n.º 2489-2023.	Pavimentação asfáltica em vias públicas no distrito de Vila Cardoso em Porto Esperidião/MT.	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.356.434/0001-46.

Art. 2º. O fiscal ora designado assumirá todas as responsabilidades e atribuições legais inerentes à função, conforme previsto na legislação aplicável à fiscalização de convênios e contratos administrativos.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DO FISCAL DESIGNADO:

Declaro-me ciente da presente designação e das atribuições a mim conferidas na qualidade de Fiscal de Obras do Convênio n.º 2489-2023.

RONNE PETERSON VIEIRA ZOCAL

Fiscal designado

PORTARIA N.º 138/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**PORTARIA N.º 138/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação de Coordenadora Escolar da Escola Municipal “Theodoro José Duarte”, no Município de Porto Esperidião – MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar n.º 018/2003, Lei Complementar n.º 422/2005 e Lei n.º 753/2017, do Município de Porto Esperidião/MT.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEARa senhora **VANDERLÉIA SILVA TEOFILLO**, inscrita no CPF/MF sob n.º ***.228.026-**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR** da Escola Municipal “Theodoro José Duarte”, no Município de Porto Esperidião/MT, a partir de **01 de março de 2025**.

Art. 2º Pelo exercício da função, a servidora perceberá o percentual de 38% (trinta e oito inteiros por cento) de acréscimo sobre o valor de seu vencimento básico, nos termos do § 3.º, do Art. 7.º, da Lei n.º 753/2017.

Art. 3º Enquanto exercer a função de Coordenadora Escolar, a servidora nomeada será responsável pelas atribuições inerentes ao cargo previstas em legislação municipal própria, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venha a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 4º A servidora exercerá o cargo em comissão com integral dedicação ao serviço, podendo ser convocada sempre que houver interesse da administração, nos termos do Art. 26, § 2.º, da Lei Complementar n.º 018/2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de março de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 136/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**PORTARIA N.º 136/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidor público municipal de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida aos servidores públicos efetivos abaixo identificadas a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de atestado médico:

Servidor	Mat.	Cargo	Lotação	Período de afastamento
ADILSON BALBINO VIEIRA	830	Odontólogo	Secretaria de Saúde	180 (cento e oitenta) dias , a partir de 24/03/2025
AILTON VERIDIANO DA SILVA	9.089	Operador de Máquinas Pesadas	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	40 (quarenta) dias , a partir de 21/03/2025
CRISTIANE RAMOS	256	Agente de Saúde Ambiental	Secretaria de Saúde	60 (sessenta) dias , a partir de 13/03/2025
ERIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	887	Vigia	Secretaria de Saúde	45 (quarenta e cinco) dias , a partir de 06/03/2025
GEISIANY SOUZA LEAO	289	Professora de Língua Portuguesa	Secretaria de Educação	30 (trinta) dias , a partir de 21/02/2025
JULIANE MARTINS DE BRITO	5.167	Agente de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	30 (trinta) dias , a partir de 24/02/2025
MARCIA CRISTINA BATISTA	452	Professora de Pedagogia	Secretaria de Educação	90 (noventa) dias , a partir de 07/03/2025
NORZELI VALADARES RODRIGUES	1.273	Merendeira - Cozinheira	Secretaria de Educação	180 (cento e oitenta) dias , a partir de 05/03/2025
ROSANA DA SILVA	807	Professora de Pedagogia	Secretaria de Educação	30 (trinta) dias , a partir de 05/03/2025
ZILDA IZIDORIO TOME CORREIA	1.237	Merendeira - Cozinheira	Secretaria de Educação	90 (noventa) dias , a partir de 17/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 134/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 134/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora do cargo de Chefe de Seção, da Secretaria Municipal de Administração.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a senhora **ALESSANDRA DOS SANTOS ALVES**, matrícula n.º 13.436, do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, da Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia **12 de março de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 137/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 137/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora do Centro de Referência e Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **ROSANGELA BRUMATI**, inscrita no CPF/MF sob n.º ***.827.811-**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Secretaria de Assistência Social, com percepção da respectiva remuneração, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 170/2025 (DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar n.º 003/2006 (**Que Institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Estrela**), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para compor a **Comissão de Desenvolvimento Funcional** dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde constituída por 4 (quatro) membros, em consonância com a Lei Complementar n.º 003/2006 – (institui a carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Estrela, e da outra providência), os seguintes servidores relacionados abaixo:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – PRESIDENTE

MANOEL ODEIR DA CRUZ – SECRETÁRIO

TEREZA FERREIRA RAMOS - MEMBRO

IVETE MAGALHÃES COSTA – MEMBRO

Art. 2º. Esta Portaria possui vigência de 02 (dois) anos a contar da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 24 de Março de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 144/2025. (DISPÕE SOBRE REVISÃO
GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAL.)**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual (RGA), de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, conforme abaixo:

- Equivalente a **4,95% (Quatro vírgula noventa e cinco por cento)**, Período de **03/2024 a 02/2025**, sobre os vencimentos dos servidores Públicos Municipal em cargos efetivos e comissionados, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º, da Constituição Federal, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do Artigo 37, § IX da Constituição Federal.

Art. 2º – A revisão que trata o artigo 1º desta Lei, não será aplicada aos cargos de **Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Professores, Supervisor Escolar e Orientador Escolar** revisados através de Lei específica e o Cargo Comissionado de **Assessor de Gabinete**, criado no exercício de 2025.

Art. 3º – O índice utilizado para a presente revisão geral anual dos servidores públicos municipal foi o **IPCA – (ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR)**.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência aplicada retroativa a 1º de Março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 24 de Março de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- REAJUSTE VENCIMENTOS SERVIDORES - RGA

CUSTO ESTIMADO:

2024	38.370.705,42	16.873.503,73	43,97
2025	39.613.191,47	18.536.811,71	46,79
2026	41.894.541,39	20.400.918,77	48,70
2027	44.289.675,45	22.395.513,33	50,57

Base: Relatório de apuração de gasto pessoal 3º Quadrimestre de 2024.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Porto Estrela/MT, 24 de Março de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- REAJUSTE VENCIMENTOS SERVIDORES - RGA

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela/MT, 24 de Março de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 169/2025 (NOMEIA A COMISSÃO DE
AGENTES DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE PORTO
ESTRELA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS)**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores, **LOURIVAL MAGALHÃES COSTA**, portador do CPF: 003.978.481-96 e **BARBARA MARIA SILVA DIAS**, portadora do CPF:049.126.651-00, como membros da Comissão de Agentes de Desenvolvimento do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL EM PROL DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas — Lei Complementar nº123/2006 e nº128/2008.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 21 de Março de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA Nº 002/2025

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA Nº 002/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DA GLEBA SÃO JOÃO – PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

O prefeito municipal de Porto dos Gaúchos/MT, **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, no uso de suas atribuições, considerando as disposições previstas no art. 19, da Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, regulamentada pelo art. 12, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

CONSIDERANDO as tratativas, relativa ao início dos procedimentos necessários para a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DA GLEBA SÃO JOÃO e Processo Administrativo nº 0002/2025, relativo ao AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA do referido Loteamento, podendo ser acessado pela Rodovia Estadual MT-220, e pelas estradas vicinais comunidade Rio Engano e Sentido Município de Tabaporã/MT, neste Município, sendo identificado o registro da matrícula nº 11103, no livro 2, imóvel: núcleo urbano com finalidade destinado à: Gleba São João, de propriedade da empresa Coimbra Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.

NOTIFICO aos interessados, proprietários, confrontantes e demais, ou aqueles que tenham título legal e seus sucessores, sobre respectivo imóvel, para que no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste edital, apresente impugnação dos atos aqui iniciados.

Transcorrido o prazo acima estipulado, a anuência de manifestação pelas partes, será interpretada como concordância com o Auto de Demarcação do referido núcleo urbano, e com todos os procedimentos necessários para a Regularização Fundiária do loteamento supramencionado.

QUADRO DE COORDENADAS

PONTO	Cord. UTM N(Y)	Cord. UTM E(X)	Latitude	Longitude
MP-1	8736414.5289	496166.2818	11°25'49,947723"S	57°02'06,522746"W
MP-2	8736897.1121	497275.8824	11°25'34,239783"S	57°01'29,901647"W
MP-3	8735691.2238	497800.3427	11°26'13,501798"S	57°01'12,596125"W
MP-4	8735208.6406	496690.7421	11°26'29,210325"S	57°01'49,218363"W

CROQUI DA LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

CROQUI DAS CONFRONTAÇÕES

MEMORIAL DESCRITIVO

A gleba destinada para Loteamento Urbano está registrada no Cartório de 1º Ofício Registro de Imóveis de Porto dos Gaúchos – MT no livro 02: matrícula 11.103, fica localizada no interior do Município de Porto dos Gaúchos tendo como posição central as coordenadas: **N 8735208.641m**, **E 496690.742m**, correspondente a totalidade da poligonal a ser regularizada com área de 1.591.150,00 m² (Um milhão, quinhentos e noventa e um mil, cento e cinquenta metros quadrados) e perímetro de 5.050 m (Cinco mil e cinquenta metros) tendo sua linha de divisa de acordo com as seguintes características, dimensões e confrontações: **Inicia-se** a descrição deste perímetro no vértice **MP-1**, de coordenadas N 8735208.641m e E 496690.742m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Aeroporto, Chácara nº 140, nº 141 e nº 139, com os seguintes azimutes e distâncias: **23°30'18" NW** e **1315,00m** até o vértice **MP-2**, de coordenadas N 8736414.529m e E 496166.282m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Chácara nº 142 e nº 194, com os seguintes azimutes e distâncias: **66°29'42" NE** e **1210,00m** até o vértice **MP-3**, de coordenadas N 8736897.112m e E 497275.882m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Chácara nº 197, nº 196, nº 195, nº 236, nº 237, nº 1, nº 2, nº 3, nº 4 e nº 5, com os seguintes azimutes e distâncias: **23°30'18" SE** e **1315,00m** até o vértice **MP-4**, de coordenadas N 8735691.224m e E 497.800.343m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Chácara nº 15, nº 16, nº 17, nº 18, nº 19 e nº 20, com os seguintes azimutes e distâncias: **66°29'42" SW** e **1210,00m** até o vértice **MP-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicio-

namento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema **U T M**, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, **fuso -21**, tendo como **datum** o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

A área foi **DEMARCADA** pela empresa RC ESCRITÓRIO DE PROJETOS E TI LTDA, através do Contrato Administrativo nº 011/2025, conforme planta de confrontantes, memorial descritivo e projeto planialtimétrico cadastral que integram a presente Demarcação Urbanística, para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, nos termos da Lei Federal nº10.257 de 10 de julho de 2001, da Lei Federal nº 13465, de 17 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9310, de 15 de março de 2018.

Na qualidade de requerente e promotora da regularização deste parcelamento implantado no imóvel ora demarcado e com a finalidade de identificar seus ocupantes, qualificar a natureza e o tempo das respectivas poses, esta municipalidade se compromete, oportunamente, a concluir as devidas regularizações previstas no art.19 e seguintes da mesma Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, assim como outorgar os respectivos títulos a seus posseiros, nos termos da referida Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 24 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 116/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 201/2023

TERMO DE DISTRATO Nº. 116/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 201/2023

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LEANDRO XIQUETO PEREIRA**, brasileiro, portador do RG nº. 21399859 SSP/MT e CPF nº 033.222.511-95, residente e domiciliado na Zona Rural, Arara Azul, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 201/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **31/03/2025** a pedido do contratado.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (360)06.004.08.243.0024.2012.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 24 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Leandro X. Pereira

Contratante Contratado

Testemunhas

Dirce Rezer dos Santos Elaine Machado de Araujo

CPF: 615.715.040.87 CPF: 097.700.958.00

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)****Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003****MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 24 de Março de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SANDRO CESAR LOURENCO	840.595.751-00	9135/00048/2025
ANDRE BENETTI	051.075.589-50	9135/00053/2025
JULIO CEZAR FIGUEIREDO	513.786.201-00	9135/00062/2025
ATILA COELHO CABRAL	798.373.016-00	9135/00138/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00002046

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 22025 Assinatura:

Data de afixação:	24/03/2025
Data de desafixação:	08/04/2025

TERMO DE DISTRATO N° 115/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 095/2025

TERMO DE DISTRATO N° 115/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 095/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARIANE KELI DIAS PACHECO**, brasileira, portadora do RG nº. 2730754-9 SSP/MT e CPF nº 061.382.791-07, residente e domiciliada na

Av. Ijuí, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 095/2025.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **31/03/2025** a pedido da contratada.

Cláusula 2º - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (452)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 24 de março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Mariane K.D. Pacheco

Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA N° 001/2025**AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA N° 001/2025**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DAS QUADRAS 109 E 110 NO BAIRRO DA CRECHE – PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

O prefeito municipal de Porto dos Gaúchos/MT, **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, no uso de suas atribuições, considerando as disposições previstas no art. 19, da Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, regulamentada pelo art. 12, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

CONSIDERANDO as tratativas, relativa ao início dos procedimentos necessários para a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DAS QUADRAS 109 E 110 NO BAIRRO DA CRECHE e Processo Administrativo nº 0001/2025, relativo ao AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA do referido loteamento, podendo ser acessado pela Rodovia Estadual MT-220, e pela Avenida Passo Fundo, neste Município, sendo identificado o registro da matrícula nº 10.866, no livro 2, imóvel: expansão urbana nº3 com finalidade destinado à: Projeto Habitacional “Casa Fácil” de Dezembro de 2006, de propriedade deste município;

NOTIFICO aos interessados, confrontantes e demais e ou aqueles que tenham título legal e seus sucessores, sobre respectivo imóvel, para que no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contatos da data de publicação deste edital, apresente impugnação dos atos aqui iniciados.

Transcorrido o prazo acima estipulado, a anuência de manifestação pelas partes, será interpretada como concordância com o Auto de Demarcação do referido núcleo urbano, e com todos os procedimentos necessários para a Regularização Fundiária do loteamento supramencionado.

QUADRO DE COORDENADAS

PONTO	Cord. UTM N(Y)	Cord. UTM E(X)	Latitude	Longitude
-------	----------------	----------------	----------	-----------

MP-1	8725658.6053	455200.0017	11°31'39,517318"S	57°24'37,686682"W
MP-2	8725645.6890	455240.1271	11°31'48,751943"S	57°24'37,680919"W
MP-3	8725362.0400	455240.7078	11°31'48,757377"S	57°24'39,015822"W
MP-4	8725361.8152	455200.2729	11°31'39,094938"S	57°24'39,010732"W

CROQUI DA LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

CROQUI DAS CONFRONTAÇÕES

O terreno urbano registrado no Cartório de 1º Ofício Registro de Imóveis de Porto dos Gaúchos – MT no livro 02: matrícula 10.866, localizado no bairro da creche, correspondente a totalidade da poligonal a ser regularizada com área de 11.687,386 m² (Onze mil seiscentos e oitenta e sete vírgula trezentos e oitenta e seis metros quadrados) e perímetro de 663,028 m (Seiscentos e sessenta e três vírgula zero vinte e oito metros) tendo sua linha de divisa de acordo com as seguintes características, dimensões e confrontações: **Inicia-se** a descrição deste perímetro no vértice **MP-01**, de coordenadas N 8725658.6053 e E 455200.0017; deste, segue confrontando com a Rodovia MT-220 ao Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°50'36" e **42,153 m** até o vértice **MP-02**, de coordenadas N 8725645.6890 e E 455240.1271; deste, segue confrontando com a Rua Vereador Leonardo Buss ao Leste, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°52'58" e **283,650 m** até o vértice **MP-03**, de coordenadas N 8725362.0400 e E 455240.7078; deste, segue confrontando com a Avenida Passo Fundo ao Sul, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°40'53" e **40,436 m** até o vértice **MP-04**, de coordenadas N 8725361.8152 e E 455200.2729; deste, segue confrontando com a Rua Vitória ao Oeste, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°56'52" e **296,790 m** até o vértice **MP-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por

Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema **UTM**, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como **datum** o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **UTM**.

A área foi **DEMARCADA** pela empresa RC ESCRITÓRIO DE PROJETOS E TI LTDA, através do Contrato Administrativo nº 011/2025, conforme planta de confrontantes, memorial descritivo e planta de sobreposição, planialtimétrico cadastral que integram a presente Demarcação Urbanística, para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, nos termos da Lei Federal nº10.257 de 10 de julho de 2001, da Lei Federal nº 13465, de 17 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9310, de 15 de março de 2018.

Na qualidade de requerente e promotora da regularização deste parcelamento implantado no imóvel ora demarcado e com a finalidade de identificar seus ocupantes, qualificar a natureza e o tempo das respectivas poses, esta municipalidade se compromete, oportunamente, a concluir as devidas regularizações previstas no art.19 e seguintes da mesma Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, assim como outorgar os respectivos títulos a seus posseiros, nos termos da referida Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 24 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 054

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
416	CLAUDIANE APARECIDA DA ROCHA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	42,0	74,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 24 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v (CÓPIA LEGÍVEL)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...>) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 262, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 262, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Revogar a Portaria **105** de 23/01/2025 e Dispõe sobre a nomeação de Função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme mencionada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **SALVINA LOURENÇO DE SOUZA**, para a função Comissionada de **Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Profª Terezinha Gregório Ferreira**, dispõe sobre a Criação e Denominação conforme a Lei 2.478-2025, no Bairro Vila Santa Terezinha no Município de Poxoréu-MT, a partir do dia 20/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 24 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 263, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 263, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Revogar a Portaria **063** de 08/01/2025 e Dispõe sobre a nomeação de Função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme mencionada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **NAIANE GESSY GÊNERO**, para a Função Comissionada de **Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Profª Terezinha Gregório Ferreira**, dispõe sobre a Criação e Denominação conforme a Lei 2.478-2025, no Bairro Vila Santa Terezinha no Município de Poxoréu-MT, a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 24 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei

Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do car-

go para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	LOCAL
53º	MARINALVA LUCAS DA FONSECA	OBS: Comparecer na Coordenadoria do Transporte Escolar – QG no dia 24/03/2025 às 13:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 24 de março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA Nº 263/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 03 (três) de fevereiro de 2025 a 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2025 e sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao servidor **JAIR MESSIAS MENDES SARAIVA**, nomeado pelo Decreto n.º 1.416/2015, de 08 de Maio de 2015, como Motorista (Categoria D) da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2022.

Art. 2º - Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 03(três) de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA Nº 293/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Rosane Staub Santin”.

Presidente do FEMPAS, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 79, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal n.º 355/2005, de 25 de agosto de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Rosane Staub Santin, portadora do RG. n.º 0910164-0 SESP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 896.424.651-91, efetiva no cargo de Professora, Nível "10", Classe "C", contando com um total de 9.487 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 12 (doze) meses e 02 (dois) dias, de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do FEMPAS n.º 2025.2.01.0009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 03(três) de março de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Querência - MT, 10 de março de 2025.

Natan Basso Trucolo

Presidente

HOMOLOGO:

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 292/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025**

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, a partir de 03 (três) de março de 2025 por motivo de Aposentadoria, a servidora **ROSANE STAUB SANTIN**, nomeada pelo Decreto n° 300/1999 de 12 de Fevereiro de 1999, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições retroagindo seus efeitos a partir de 03(três) de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 10 (dez) de março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2025

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supra-mencionada, julgada no dia 19 de Março 2025, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais para implantação de espaço infantil na biblioteca pública fonte do aprendiz de querência - mt. termo de convênio 1976-2024. Da qual foi vencedora a empresa, FERNANDO FERREIRA S. GEHM & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 54.340.189/0001-90 no valor de R\$ 8.600,00, com o Item 80661. Foram fracassados os itens: 80660, 80662, 80663, 80664, 80665, 80666.

QUERÊNCIA - MT, 24 de Março de 2025.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 249/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de Fevereiro de 2025, ao servidor **ADENIR DA SILVA GARCIA**, nomeado pelo Decreto n° 1.866/2019 de 14 de Fevereiro de 2019, como Professor de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2019 – 2024.

Art. 2º - Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO N° 2.914/2025 DE 15 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 417/2007, alterada pela Lei Municipal n°. 1.336/2021 de 29 de abril de 2021, que dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei n° 14.276 de 27 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Corroborar a nomeação dos membros do Conselho do FUNDEB, referente ao período de janeiro de 2025 a dezembro de 2028, consoante membros abaixo relacionados:

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS – FUNDEB - QUERÊNCIA – MT.

MEMBROS:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE

TITULAR – Kethura Vitória Bueno Rocha

SUPLENTE – Ana Paula Carrasco Frederico

TITULAR – Telma Lúzia de Oliveira Souza

SUPLENTE – Keulene Karoline de F. Pereira

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Cleunice Rubert Ruff

SUPLENTE – Danielle Alves Paes Costa

REPRESENTANTE DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICA

TITULAR: Kellen Marina Klein Rossato

SUPLENTE – Sônia Zavalhia

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR – Leidiane Erthal

SUPLENTE – Maria Antônia Moraes dos Santos

REPRESENTANTE DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – Lidia Pereira dos Santos

SUPLENTE – Raquel Silvério de Souza Rosalin Menoncini

TITULAR – Luiz Soares Paulo Filho

SUPLENTE – Aldinei Eugenio Kraemer

REPRESENTANTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E INDICADA PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

TITULAR – Isadora Wochner Alli

SUPLENTE – Amanda Vicente Vanderlei

TITULAR – Djeison Becker

SUPLENTE – Antonio Fabricio dos Santos Ferreira

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR

TITULAR – Leandra Roberta Brum Stefanello

SUPLENTE – Marcia Ulrich

TITULAR – Leidimar Aparecida da Silva

SUPLENTE – Luciana Moraes de Araujo

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS ANJO MIGUEL

TITULAR: Jakeliny Cristina Alves

SUPLENTE: Iza Mara Silva Almeida

APAE

TITULAR: Fatima Beatriz Hermann

SUPLENTE: Neila Cavalcante da Luz

Art. 2º. As atribuições dos Membros nomeados, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogadas as disposições em contrário revogando em especial o Decreto nº 2.385/2022, e retroagindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2025.

Querência-MT, 15 de março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 250/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em pecúnia** por assiduidade na competência de Fevereiro de 2025, ao servidor **ALAERCIO DE OLIVEIRA PINTO**, nomeado pelo Decreto nº 1.874/2019 de 15 de Fevereiro de 2019, como Motorista (Cat D) da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2019 – 2024.

Art. 2º - Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01(um) de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PR 37/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A prefeitura municipal de Querência - MT, através da equipe de licitação do município, tornam Público o Processo de Licitação nº 37/2025

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO 06/2025

Objeto: Credenciamento de Profissionais Habilitados para desenvolver função de Brigadista de Incêndio, para Atendimento dos eventos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, para atendimento da Prefeitura municipal de Querência – MT, por um período de 12 meses.

Credenciamento a partir do dia 08/04/2025

O credenciamento ficará aberto por 12 meses.

Local da Chamada Pública: nas dependências da Prefeitura Municipal de Querência, Avenida Cuiabá, 335, Setor C, Querência/MT - CEP: 78.643-000

Aquisição do Edital pelo site <https://www.querencia.mt.gov.br> ou solicitado pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3529-1613

Querência MT, 24 de março de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 20.890.689/0001-84

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva

em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, de laboratório e auxiliares instalados nas unidades da secretaria municipal de Saúde do município de Reserva Do Cabaçal-MT.

VIGÊNCIA: 24/03/2025 à 27/03/2025

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221centro, CEP:78.265.000 torna público errata da portaria de N.º 194/2025 de março de 2025, publicada no dia 24 de março de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso N.4.701, página 354.

Onde se lê:

Art. 1º - **CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA** ao servidor ALEX JUNIOR GARCIA SANTANA lotado na Secretaria de Municipal de Saúde. Efetivo ao cargo de ENFERMEIRA, porém o mesmo ficará responsável técnico pelos enfermeiros, técnicos, e auxiliares de enfermagem da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Lê Se:

Art. 1º - **CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA** ao servidor ALEX JUNIOR GARCIA SANTANA lotado na Secretaria de Municipal de Saúde. Efetivo ao cargo de ENFERMEIRO, porém o mesmo ficará responsável técnico pelos enfermeiros, técnicos, e auxiliares de enfermagem da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 24 dias do Mês de março de 2025.

~~~~~

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**EMPRESA CONTRATADA: TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ Nº: 20.890.689/0001-84**

**OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, de laboratório e auxiliares instalados nas unidades da secretaria municipal de Saúde do município de Reserva Do Cabaçal-MT.**

**VIGÊNCIA:** 24/03/2025 à 24/03/2026

**VALOR GLOBAL: R\$ 47.500,00** (quarenta e sete mil e quinhentos reais)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**

Ratificação de Adesão nº 04/2025

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024 DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços nº 008/2024, decorrente do Pregão eletrônico nº. 009/2024 realizado pelo Município de Salto Do Céu-MT, que tem como objeto, **Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, de laboratório e auxiliares instalados nas unidades da secretaria municipal de Saúde do município de Reserva Do Cabaçal-MT.**

Detentora da Ata: **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20.890.689/0001-84**, no valor **TOTAL ESTIMADO de R\$: 47.500,00.**

Reserva do Cabaçal - MT, 24 de março de 2025

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 195/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**NOMEIA A Sra. KATIANE DOS SANTOS GARCIA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 18/2025 REFERENTE A ADESÃO Nº 04/2025, FIRMA-DO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, CNPJº: 20.890.689/0001-84**

**JONAS CAMPOS VIERA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a senhora **KATIANE DOS SANTOS GARCIA** cadastrado no CPF nº XXX.XXX.181-XX, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 18/2025** que tem como objeto: **Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, de laboratório e auxiliares instalados nas unidades da secretaria municipal de Saúde do município de Reserva Do Cabaçal-MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 24 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N º 196 /2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, da Lei Nº 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER**, elevação de classe a respectiva servidora pública municipal, conforme relação abaixo:

| Registro | Nome | Data Admissão | Cargo | Nível/classe | Elevação de Classe |
|----------|------|---------------|-------|--------------|--------------------|
|----------|------|---------------|-------|--------------|--------------------|

|        |                 |            |                            |       |      |
|--------|-----------------|------------|----------------------------|-------|------|
|        |                 |            |                            | Atual |      |
| 000081 | VALERIA TONIOLO | 18/03/2002 | Professor de Pedagogia 30H | G-II  | H-II |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 24 de março 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

##### SETOR DE LICITAÇÃO-AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 2.375/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, em conformidade com art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2.375/2023, torna público aos interessados que a administração municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de pessoas e mercadorias entre a sede do município de Ribeirão Cascalheira e a Vila Berrante e vice e versa, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **31/03/2025 as 09:00min.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, sito a Avenida Padre João Bosco, Bairro Centro, n° 2067, Ribeirão Cascalheira-MT – CEP – 78675-000, no horário de 7h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo email: [licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br](mailto:licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br), até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitaca...>, ou através do email: [licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br](mailto:licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a [licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br](mailto:licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br), até a data limite no horário das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta feira.

Ribeirão Cascalheira - MT, 24 de março de 2025.

**UGLÊNIA VIEIRA BARROS BUENO**

Agente de Contratação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

##### EXTRATO DE CONTRATO

**NÚMERO DO CONTRATO:** N°. 050/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 007/2025

**DISPENSA:** 005/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei n°. 14.133/2021.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

**CONTRATADA:PAULO EMILIO MONTEIRO DE MAGALHAES SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA - CNPJ n° 41.263.077/0001-31**

**OBJETO** Contratação de ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA – DIREITO PÚBLICO EM GERAL, DIREITO CIVIL, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E APLICÁVEL A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**PRAZO:** 10 meses

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 62.725,00

**DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2025

**VIGÊNCIA:** 20/03/2025 a 31/12/2025.

##### DECRETO N°027/2025 EM 24 DE MARÇO DE 2025.

Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento

Rural biênio 2025/2027 no Município de Ribeirãozinho.

O Prefeito do Município de Ribeirãozinho – MT no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Considerando o disposto na Lei n° 360 de 28 de Maio de 2009.

Considerando o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos,

Considerando que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual n° 7.263, de 27 de Março de 2000 só pode ser criado por decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA

Art.1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Ribeirãozinho, constituído de:

- 02 representantes da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Fomento Titular - João Batista Gouveia Souza, Suplente - Cleidiany Silva dos Santos.
- 02 representantes da Secretaria de Educação Titular - Cleudimar Rosa de Oliveira Suplente – Julio Cezar Carlos Ribeiro c) 02 representantes da Secretaria de Viação e Obras Titular – Jaime Rodrigues Borges Suplente – Celestino Dalcin Filho d) 02 representantes da Secretaria de Saúde Titular Vanildo Macêdo Ribeiro Suplente Joaquim Goulart Carrijo e) 02 representantes dos Produtores rurais de Ribeirãozinho Titular Almir Domingues Rocha Suplente Humberto Alencar Alves de Almeida

Art. 2º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL e sua aplicação.

Art. 3º O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 4º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 5º O exercício da função de CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, aquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirãozinho – MT, 24 de março de 2025.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho

##### IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2024

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/n°, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Antônio João, 619, centro nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade n°. 18487815 SSP/MT e CPF sob n°. 007.030.151-41, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° **52.005.716/0001-85**, estabelecida à Av. Universitária, 59, Bairro Sudeco na cidade de Pontal do Araguaia/MT, neste ato representado pelo Sr. Johnny Mendes de Oliveira, portador do RG n° 3959850e CPF n°. 001.553.041-86, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato decorrente do **CRENCIAMENTO N° 001/2024** que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 14.133/21 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor para execução de Serviços do Contrato originário n° 084/2024

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1 - Fica alterado o prazo de execução de serviços, sendo acrescido 90 (noventa) dias. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de março de 2025, vencendo no dia 31 de maio de 2025.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 21 de fevereiro de 2025.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CONTRATANTE

#### PORTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ n° **52.005.716/0001-85**

CONTRATADA

Testemunhas:

|                                                   |                                                   |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Maria Auxiliadora C. Souza<br>CPF: 834.559.571-53 | Ritielly Coelho Figueiredo<br>CPF: 030.833.911-88 |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|

**Poliana Priscila da Rocha**

OAB/MT n° 31.489

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 154, DE 20 DE MARÇO DE 2025. “CONVERTER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal n° 823/2021, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Artigo 1° - Converter 90 dias de Licença Prêmio em pecúnia indenizatória aos servidores abaixo relacionados:

| NOME                              | MATRICULA | CARGO                       | PERIODO AQUISITIVO |
|-----------------------------------|-----------|-----------------------------|--------------------|
| JAIME EDUARDO LAZZARINE           | 411       | ODONTOLOGO                  | 2012/2017          |
| POLLYANNA ESTEVES DA CRUZ MARQUES | 436       | APOIO ADM. PROFISIONALIZADO | 2012/2017          |

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20 de março de 2025.

**Pabollo Victor Batista Siman**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI N°11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC N°42/2003 MUNICÍPIO-RIO BRANCO-MT EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N°00003, DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)           |                    |                                 |
|---------------------------------|--------------------|---------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social    | CPF/CNPJ           | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
| CENTRO EDUCACIONAL INHUMAS LTDA | 02.931.426/0001-94 | 8995/00034/2025                 |

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Edno Clementino Filho Matrícula: 00000036 Cargo: Fiscal de Tributos / 2002023 Assinatura: Data de afixação:24/03/2025 Data de desafixação:08/04/2025

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 153, DE 20 DE MARÇO DE 2025. “NOMEIA OS SERVIDORES(A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 666/2015.

#### RESOLVE:

Artigo 1° - Fica acendido para fins de Gratificação fixa dos servidores (a) abaixo mencionados:

| NOME                                | CARGO                                   | CPF            |
|-------------------------------------|-----------------------------------------|----------------|
| Andreia Aparecida de Souza Silva    | Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado | XXX.189.261-XX |
| Cristiana Guedes de Freitas Martins | Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado | XXX.171.491-XX |

|                                |                                              |                |
|--------------------------------|----------------------------------------------|----------------|
| Derly Barbosa de Souza         | Apoio Adm. Profissionalizado                 | XXX.370.641-XX |
| Elzi Rodrigues Campos          | Apoio Adm. Profissionalizado                 | XXX.025.711-XX |
| Flaviane Francisco Ferreira    | Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI) | XXX.924.231-XX |
| Jaco Kusther Preisike          | Apoio Adm- Ag. de Traspmp. Esc - Prof.       | XXX.871.581-XX |
| Marli das Graças Vicente Souza | Apoio Adm. Profissionalizado                 | XXX.281.761-XX |
| Marli Lourenço da Silva        | Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI) | XXX.939.808-XX |
| Rosimeire Tomazeli Bis         | Apoio Adm. Profissionalizado                 | XXX.158.881-XX |
| Simone da Silva Andrade        | Apoio Adm. Profissionalizado                 | XXX.667.571-XX |

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20 de março de 2025.

*Pabollo Victor Batista Siman*

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 152, DE 20 DE MARÇO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A ELEVÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE COMPÕEM O QUADRO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO /**

O Senhor Prefeito Municipal de Rio Branco – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no Capítulo VII, das normas gerais de enquadramento, da Lei Municipal nº 666, de 28 de abril de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica ascendido para fins de elevação de classe e nível dos servidores abaixo mencionados.

| NOME                                | CARGO ATUAL                                               | CLASSE E NÍVEL ANTERIOR | CLASSE E NÍVEL ATUAL | MATRICULA |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------|-----------|
| Alexandra Laet de Abreu             | Apoio Adm. Profissionalizado                              | B - 06                  | B - 07               | 394       |
| Andreia Aparecida de Souza Silva    | Técnico Administrativo Educacional não Profissionalizante | C - 06                  | C - 07               | 399       |
| Cristiana Guedes de Freitas Martins | Técnico Administrativo Educacional não Profissionalizante | C - 06                  | C - 07               | 397       |
| Claudineia Gomes Ranzulli           | Apoio Adm. Profissionalizado                              | B - 08                  | B - 09               | 069       |
| Derly Barbosa de Souza              | Apoio Adm. Profissionalizado                              | B - 06                  | B - 07               | 413       |
| Edriane Alves da Silva              | Técnico Administrativo Educacional não Profissionalizante | C - 06                  | C - 07               | 392       |
| Josiel Dorriquette de Oliveira      | Professor                                                 | E - 06                  | E - 07               | 420       |
| Wander Zanol Merlim                 | Professor                                                 | C - 03                  | C - 05               | 1082      |

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 20 março de 2025.

*Pabollo Victor Batista Siman*

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 157, DE 20 DE MARÇO DE 2025. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA TULIANA NUNES FONZAR”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **TULIANA NUNES FONZAR**, portadora do CPF nº \*\*\*.553.121-\*\*, a partir de 01/03/2025 a 30/03/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 24/25 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de nº 1409, com abono pecúnio de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20 de março de 2025.

*Pabollo Victor Batista Siman*

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 156, DE 20 DE MARÇO DE 2025. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDINEIA RANZULLI”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **CLAUDINEIA RANZULLI**, portadora do CPF nº \*\*\*.253.311-\*\*, a partir de 01/03/2025 a 30/03/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de nº 69.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20 de março de 2025.

*Pabollo Victor Batista Siman*

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 151, DE 19 DE MARÇO DE 2025. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR VANDILSON DE FREITAS GOULARTH”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **VANDILSON DE FREITAS GOULARTH**, portador do CPF nº \*\*\*.538.711-\*\*, a partir de 01/03/2025 a 30/03/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 24/25 lotado na Secretaria de Educação, cadastrado com a matrícula de nº 1408, com abono pecúnia 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de março de 2025.

*Pabollo Victor Batista Siman*

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 150, DE 19 DE MARÇO DE 2025. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR RONALDO TOMAZELLI”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **RONALDO TOMAZELLI**, portador do CPF nº \*\*\*.195.681-\*\*, a partir de 01/03/2025 a 30/03/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotado na Secretaria de Educação, cadastrado com a matrícula de nº 114, com abono pecúnia 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de março de 2025.

*Pabollo Victor Batista Siman*

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 149, DE 19 DE MARÇO DE 2025. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA EDILEUZA RANZULLI MOURA DE OLIVEIRA”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **EDILEUZA RANZULLI MOURA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº \*\*\*.117.321-\*\*, a partir de 17/03/2025 a 15/04/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 24/25 lotada na Secretaria de Educação cadastrada com a matrícula de nº 701.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/03/2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de março de 2025.

*Pabollo Victor Batista Siman*

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 148, DE 19 DE MARÇO DE 2025. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR EDSON FERREIRA DA CRUZ JUNIOR”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **EDSON FERREIRA DA CRUZ JUNIOR**, portador do CPF nº \*\*\*.436.871-\*\*, a partir de 01/03/2025 a 30/03/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotado na Secretaria de Educação, cadastrado com a matrícula de nº 1093.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de março de 2025.

*Pabollo Victor Batista Siman*

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 147, DE 19 DE MARÇO DE 2025. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR CLODOALDO ELIZIÁRIO”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **CLODOALDO ELIZIÁRIO**, portador do CPF nº \*\*\*.590.221-\*\*, a partir de 01/03/2025 a 30/03/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotado na Secretaria de Finanças, cadastrado com a matrícula de nº 1100.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de março de 2025.

*Pabollo Victor Batista Siman*

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 146, DE 19 DE MARÇO DE 2025. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MONALIZA DOS SANTOS SANTANA”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **MONALIZA DOS SANTOS SANTANA**, portadora do CPF nº \*\*\*.226.831-\*\*, a partir de 01/03/2025 a 30/03/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 24/25 lotada na Secretaria de Finanças, cadastrada com a matrícula de nº 1433.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de março de 2025.

*Pabollo Victor Batista Siman*

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 145, DE 19 DE MARÇO DE 2025. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº \*\*\*.830.871-\*\*, a partir de 01/03/2025 a 30/03/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 24/25 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de nº 1080.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de março de 2025.

*Pabollo Victor Batista Siman*

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 144, DE 19 DE MARÇO DE 2025. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ADELIA FERREIRA DOS SANTOS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **ADELIA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº \*\*\*.223.631-\*\*, a partir de 03/03/2025 a 01/04/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de nº 763.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/03/2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de março de 2025.

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 143, DE 19 DE MARÇO DE 2025. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR MARCELO VALENTIM FIM”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **MARCELO VALENTIM FIM**, portador do CPF nº \*\*\*.477.278-\*\*, a partir de 17/03/2025 a 15/04/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de nº 135.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/03/2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de março de 2025.

*Pabollo Victor Batista Siman*

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 155, DE 20 DE MARÇO DE 2025. “ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES.”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 007/2012 e 009/2012.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Elevar de nível os servidores abaixo relacionados;

| NOME | CARGO | CLASSE/NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/NÍVEL ATUAL | MATRICULA |
|------|-------|-----------------------|--------------------|-----------|
|      |       |                       |                    |           |

|                                      |                                        |        |        |      |
|--------------------------------------|----------------------------------------|--------|--------|------|
| Adriano da Silva Monteiro            | Auxiliar Operacional de Serv. Diversos | F - 17 | F - 18 | 412  |
| Antonio Defacio Ferreira             | Condutor de Ambulância Cat D ou E      | E - 17 | E - 18 | 409  |
| Antônio Ferrari                      | Vigilante                              | E - 24 | E - 25 | 13   |
| Clodoaldo Elizário                   | Viveirista                             | E - 18 | E - 19 | 1100 |
| Ednaldo do Nascimento Barbosa        | Técnico Agropecuário                   | B - 25 | B - 26 | 149  |
| Hiron Augusto de Assunção            | Condutor de Ambulância Cat D ou E      | F - 18 | F - 19 | 305  |
| Jose Anacleto Aves                   | Auxiliar Operacional de Serv. Diversos | C - 24 | C - 25 | 046  |
| Jose da Rocha Fernandes              | Auxiliar Operacional de Serv. Diversos | A - 26 | A - 27 | 700  |
| Jose Sulino dos Santos               | Vigilante                              | C - 25 | C - 26 | 24   |
| Julio Cesar Lopes Pinheiro           | Eletricista                            | E - 20 | E - 21 | 052  |
| Lucimar Justino dos Reis L. Pinheiro | Técnico de Enfermagem                  | E - 16 | E - 17 | 414  |
| Mara Zelma da Silva Almeida          | Psicóloga                              | C - 17 | C - 18 | 398  |
| Maria Valdirene de Almeida           | Auxiliar de Laboratório                | E - 18 | E - 19 | 306  |
| Mario Anacleto Alves                 | Vigilante                              | C - 25 | C - 26 | 104  |
| Miriam Liberina dos Santos           | Costureira                             | F - 19 | F - 20 | 141  |
| Monaliza dos Santos Santana          | Fiscal de Tributos                     | F - 05 | F - 06 | 1043 |
| Valdeson Araujo de Souza             | Encanador da ETA                       | A - 18 | A - 19 | 1099 |
| Valdir Delcaro Chuina                | Auxiliar Operacional de Serv. Diversos | A - 13 | A - 14 | 707  |

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20 de março de 2025.

**Pabollo Victor Batista Siman**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 142, DE 19 DE MARÇO DE 2025. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR EDNALDO DO NASCIMENTO BARBOSA”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **EDNALDO DO NASCIMENTO BARBOSA**, portadora do CPF nº \*\*\*.606.521-\*\*, a partir de 04/03/2025 a 02/04/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de nº 149.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/03/2025

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de março de 2025.

**Pabollo Victor Batista Siman**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 141, DE 19 DE MARÇO DE 2025. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO FERRARI”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **ANTONIO FERRARI**, portador do CPF nº \*\*\*.536.991-\*\*, a partir de 03/03/2025 a 01/04/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotado na Secretaria de Administração, cadastrado com a matrícula de nº 13.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/03/2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de março de 2025.

**Pabollo Victor Batista Siman**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 139, DE 19 DE MARÇO DE 2025. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ROMULO THOMAZELLI RIBEIRO”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **ROMULO THOMAZELLI RIBEIRO**, portadora do CPF nº \*\*\*.548.791-\*\*, a partir de 01/03/2025 a 30/03/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de nº 1397.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de março de 2025.

**Pabollo Victor Batista Siman**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 138, DE 19 DE MARÇO DE 2025. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ALDENY TAVARES DE ALMEIDA".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **ALDENY TAVARES DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº \*\*\*.329.901-\*\*, a partir de 03/03/2025 a 01/04/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de nº 490.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/03/2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de março de 2025.

*Pabollo Victor Batista Siman*

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 137, DE 19 DE MARÇO DE 2025. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA CLEUDETE IZABEL CAMPOS BONFÁ".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **CLEUDETE IZABEL CAMPOS BONFÁ**, portadora do CPF nº \*\*\*.786.281-\*\*, a partir de 10/03/2025 a 08/04/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 24/25 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de nº 1805.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 19 de março de 2025.

*Pabollo Victor Batista Siman*

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 100 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025. CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDORA LENIR VIEIRA DIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder a Licença Saúde, a partir de 03/02/2025 a 04/05/2025, para a servidora, **Lenir Vieira Dias**, no Cargo Efetivo de **Professora**, Classe D, Nível 04, portadora do CPF: XXX.480.981-XX, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 25 de fevereiro de 2025.

*Pabollo Victor Batista Siman*

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 128 DE 14 DE MARÇO DE 2025. CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDORA LENIR VENDRAMINI.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder a Licença Saúde, a partir de 03/02/2025 a 02/06/2025, para a servidora, **Lenir Vendramini**, no Cargo Efetivo de **Apoio Adm. Não Profissionalizado**, Classe B, Nível 08, portadora do CPF: XXX.473.301-XX, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 14 de março de 2025.

*Pabollo Victor Batista Siman*

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 132 DE 17 DE MARÇO DE 2025. CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR JOSIAS RIBEIRO CALASSARA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder a Licença Saúde, a partir de 12/03/2025 a 09/06/2025, para o servidor, **Josias Ribeiro Calassara**, no Cargo Efetivo de Apoio Adm.- Ag. de Transp. Esc. - Não Prof. Classe B, Nível 05, portador do CPF: XXX.628.541-XX, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/03/2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 17 de março de 2025.

**Pabollo Victor Batista Siman**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 158, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - INSTITUI E COMPÕE O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 158, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.**

**PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN**, PREFEITO MUNICIPAL de RIO BRANCO-MT no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62 da Lei nº 001/2006, de 29 de maio de 2006, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222, Lei 12.013 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II – Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III – Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV – Apreçar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V – Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI – Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

**Art. 2º** Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I – Iasmim Rafaela de Campos Marques representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Sonia Aparecida dos Reis Oliveira, como respectivo suplente;

II – Valeria Lube Machado, representando a Secretaria Municipal de Educação e Jaco Kuster Preisigke, como respectivo suplente;

III – Mara Zelma da Silva Almeida, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Dirlene Correia Medeiros, como respectivo suplente;

V – Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;

**Art. 3º** O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

RIO BRANCO – MT, 24 de março de 2025.

**PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(Lei nº 14.133/21, Art. 71, inc. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2025

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 077/2025 de 20/02/2025

OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS MOTOCICLETAS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE**”.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso I, c/c Decreto Municipal nº 243/2024”.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 75, inciso I, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação nº 009/2025, para os itens acima descritos.

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 009/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **MARCIEL APARECIDO DE ALMEIDA, CNPJ: 33.842.146/0001-33**, no valor global de **R\$ 58.911,00** (cinquenta e oito mil e novecentos e onze reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 14 de março de 2025.

**José Guedes de Souza**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
PORTARIA 093 - 2025**

**PORTARIA N.º 093/2025**

de 24 de Março de 2025

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 100/2025, que dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Perolina Plácida Santana Stoffel.”*

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º. RETIFICAR** a Portaria nº. 100/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 22/11/2024, sob nº 4.618, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da **Sra. PEROLINA PLÁCIDA SANTANA STOFFEL**, portadora do RG n.º 551.723 SSP/MT e do CPF n.º 229.466.241-53, residente e domiciliada no Município de Rosário Oeste/MT, servidora efetiva, no cargo de Técnico de Enfermagem, Classe “D”, Nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 1517, 40 horas, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º. 2024.04.00014P.

**Onde se Lê:** “Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 72 da Lei Municipal nº 1665/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT no dia 30/06/2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Rosário Oeste/MT, Lei Municipal nº 1.435/2015, que dispõe sobre reestruturação do PCCS dos Servidores da Administração Pública Municipal, e Lei Municipal nº 1740/2023 de 19 de dezembro de 2023, que concedeu RGA aos servidores da Municipalidade.”

**Leia-se:** “Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 72 da Lei Municipal nº 1665/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT no dia 30/06/2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Rosário Oeste/MT, Lei Municipal nº 1.435/2015, que dispõe sobre reestruturação do PCCS dos Servidores da Administração Pública Municipal, e Lei Municipal nº 1740/2023 de 19 de dezembro de 2023, que concedeu RGA aos servidores da Municipalidade.”

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste, 24 de março de 2025.

**LEILIANE OLIVEIRA BUFFON**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Homologo:**

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 006/2025**

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste-MT, Senhor Mariano Balabam, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Retificar o extrato do contrato nº 006/2025 de 27 de fevereiro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM no dia 24 março de 2025.

Onde se lê “ANTONINE ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - Contratado”,

Leia -se “AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - Contratado”.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 24 de março de 2025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA N° 92/2025**

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

**Art. 1º.** NOMEAR o servidor **Sr. JOSUEL LUCIANO DE MORAES**, lotado na Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social, para atuar como Fiscal de Contrato nos seguintes instrumentos.

**I – ATA N° 04/2025 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

**Art. 2º.** O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 24 de março de 2025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N° 19/2025**

**PREGÃO ELETRONICO N° 05/2025 – SRP N° 09/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 65/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E SEGURANÇA ELETRONICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.

**EMPRESA REGISTRADA:** OLMI INFORMÁTICA LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R\$ 101.555,00 (CENTO E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

**DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2025

**VIGÊNCIA:** 19/03/2025 a 18/03/2026

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 61/2025**

**Processo Administrativo Licitatório nº 115/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Santa Carmem / MT, oriundo da Chamada Pública 03/2025.

**FAVORECIDO:** JOSE BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS portador do CPF N° 432.408.951-53, e CAF N° MT082023.01.000695757CAF;

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.704,50 (trinta e nove mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos);

**VIGÊNCIA:** até 31/12/2025.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no processo de Inexigibilidade, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, forma do previsto no "caput" dos artigos 74, inciso *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 25 de março de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N° 26/2025

**PREGÃO ELETRONICO N° 04/2025 – SRP N° 07/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 62/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

**EMPRESA REGISTRADA:** COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R\$ 330.068,20 (TREZENTOS E TRINTA MIL, SESENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

**DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2025

**VIGÊNCIA:** 20/03/2025 a 19/03/2026

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N° 18/2025

**PREGÃO ELETRONICO N° 05/2025 – SRP N° 09/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 65/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E SEGURANÇA ELETRONICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

**EMPRESA REGISTRADA:** MARIA CRISTINA MATTEI EPP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R\$ 16.100,00 (DEZESSEIS MIL E CEM REAIS)

**DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2025

**VIGÊNCIA:** 19/03/2025 a 18/03/2026

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N° 21/2025

**PREGÃO ELETRONICO N° 04/2025 – SRP N° 07/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 62/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

**EMPRESA REGISTRADA:** BLU LED COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R\$ 3.710,80 (TRÊS MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS)

**DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2025

**VIGÊNCIA:** 20/03/2025 a 19/03/2026

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N° 23/2025

**PREGÃO ELETRONICO N° 04/2025 – SRP N° 07/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 62/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

**EMPRESA REGISTRADA:** GRAFICA IGUACU LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R\$ 50.542,28 (CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

**DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2025

**VIGÊNCIA:** 20/03/2025 a 19/03/2026

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

#### PORTARIA N° 184/2025

**DATA:** 20 de março de 2025.

**SÚMULA:** Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro N° 21/2025, N° 22/2025, N° 23/2025, N° 24/2025, N° 25/2025 e N° 26/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Sr.ª Sângela Bianca Soares Ferreira** como FISCAL e **Sr.ª Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Sr.ª Lidia Ines Baron Saran** como FISCAL e **Sr.ª Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; Sec. Mun. Educação e Cultura: **Sr.ª Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE; Sec. Mun. Assistência Social: **Sr.ª Flávia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr.ª Valéria Bortolas** como SUPLENTE; Sec. Mun. Saúde: **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como FISCAL e **Sr.ª Pamela Chavoni Ely** como SUPLENTE; Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Sr.ª Marta Maria Weber** como FISCAL e **Sr. Eloi Jose Fellini** como SUPLENTE; Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr.ª Renata da Silva Freire Leivas** como FISCAL e **Sr. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; da Ata de Registro N° 21/2025, firmado com a empresa **BLU LED COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA ME**, da Ata de Registro N° 22/2025, firmado com a empresa **EDIR SUSSEL CIA LTDA ME**, da Ata de Registro N° 23/2025, firmado com a empresa **GRÁFICA IGUAÇU LTDA ME**, da Ata de Registro

Nº 24/2025, firmado com a empresa **GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA ME**, da Ata de Registro Nº 25/2025, firmado com a empresa **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA ME**, da Ata de Registro Nº 26/2025, firmado com a empresa **COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA - ME**, cujo objeto referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025 – SRP 07/2025**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 20 de março de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 13/2025

**PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025 – SRP Nº 09/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 65/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E SEGURANÇA ELETRONICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.

**EMPRESA REGISTRADA:** JOSSIANE DO PRADO LENZ 02475507101

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R\$ 74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS)

**DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2025

**VIGÊNCIA:** 19/03/2025 a 18/03/2026

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 24/2025

**PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025 – SRP Nº 07/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 62/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

**EMPRESA REGISTRADA:** GRÁFICA PRÊMIO COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS IMPRESSÃO LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R\$ 59.498,70 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

**DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2025

**VIGÊNCIA:** 20/03/2025 a 19/03/2026

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 10/2025

**Processo Administrativo Licitatório nº 114/2025**

**OBJETO:** O município de Santa Carmem/MT, comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para credenciamento, que visa o interessados a fornecer cascalho em proprietário de área de

terras particulares no município de Santa Carmem, a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e obras realizadas, em atendimento as necessidades dos serviços continuados pela secretaria municipal de obras e serviço públicos.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

**JUSTIFICATIVA:** Justificamos o presente processo ser o meio mais viável para atender, neste momento, a necessidade pública que é a recuperação das estradas danificadas pelo desgaste do uso e fenômenos da natureza, como as chuvas, garantindo o tráfego nas principais ruas, rodovias e estradas vicinais para o escoamento da produção agrícola do Município de Santa Carmem/MT.

#### PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

O credenciamento será aberto a partir do dia 03/04/2025, permanecerá aberto até publicação do fechamento do mesmo.

**LOCAL:** O credenciamento deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, situado na avenida Santos Dumont, 491, Centro, das 07:30 as 12:30 horas (horário de Mato Grosso).

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico ou na sede da prefeitura municipal no departamento de licitação, situado a Av. do Santos Dumont, nº 491 - Centro de Santa Carmem/MT.

Santa Carmem/MT, 25 de Março de 2025

**Marceli Salete Tafarel**

Agente de contratação

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 113/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma presencial, do tipo Maior oferta de pagamento, objetivando, **ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, DENOMINADOS LIC - LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SANTA CARMEM-MT**, dos itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as **08h:00min (horário local) do dia 15 de abril de 2025**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, nº 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail [licitacao@santacarmem.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacarmem.mt.gov.br).

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 25 de março de 2025.

**Marceli Salete Tafarel**

Agente de contratação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 17/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025 – SRP Nº 09/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 65/2025****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**EMPRESA REGISTRADA:** LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)**DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2025**VIGÊNCIA:** 19/03/2025 a 18/03/2026**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 14/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025 – SRP Nº 09/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 65/2025****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**EMPRESA REGISTRADA:** JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R\$ 15.385,00 QUINZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2025**VIGÊNCIA:** 19/03/2025 a 18/03/2026**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025****Processo Administrativo Licitatório Nº 85/2025****EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP - SEDIADAS LOCAL OU CIDADES LIMITROFES AO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – MT, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2023**

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 49/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 07/2025 – SRP 12/2025**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT**. Com abertura marcada para o dia 18/03/2025 e homologada no dia 24/03/2025, teve como vencedores as empresas:

**BUDDY BEEF COMERCIO DE CARNES LTDA ME**, cadastrada no CNPJ 45.585.896/0001-56, por apresentar o valor R\$ 62.218,50 (sessenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos);

**EDINEI BOEING LTDA ME**, cadastrada no CNPJ 08.685.303/0001-05, por apresentar o valor R\$ 473.745,40 (quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos);

**EDINEIA SOUZA DE OLIVA**, cadastrada no CNPJ 08.925.694/0001-80, por apresentar o valor R\$ 1.105.795,36 (um milhão, cento e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos);

**MARISTELA DIEL JOSE REINALDO ME**, cadastrada no CNPJ 22.825.629/0001-03, por apresentar o valor R\$ 389.166,15 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e quinze centavos);

Santa Carmem, 24 de março de 2025

**Maitê Sehnem****Agente de Contratação - Pregoeira****Portaria nº 49/2025****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 85/2024****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 85/2024**

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 85/2024, de 22 de agosto de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 15794091 SSP/MT e do CPF nº 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e o Sr(a). JAQUELINE SANDINI WINCK, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 014.148.199-43 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 19 de março de 2025.

**JAQUELINE SANDINI WINCK****PABLO LIBERAL BORTOLAS****TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_**JULIANA DE ALMEIDA GOLO****IEDA DEISE FEYH BETTONI****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 16/2025****PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025 – SRP Nº 09/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 65/2025****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**EMPRESA REGISTRADA:** L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R\$ 82.860,00 (OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS)**DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2025**VIGÊNCIA:** 19/03/2025 a 18/03/2026**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS**PORTARIA Nº 183/2025****DATA:** 19 de março de 2025.

**SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro N° 13/2025, N° 14/2025, N° 15/2025, N° 16/2025, N° 17/2025, N° 18/2025, N° 19/2025 E N° 20/2025.**

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Sr. Rodrigo Morilha Leão** como FISCAL e **Sr. Leonardo Morilha Leão** como SUPLENTE; da Ata de Registro N° 13/2025, firmado com a empresa **JOSSIANE DO PRADO LENZ 02475507101**, da Ata de Registro N° 14/2025, firmado com a empresa **JVM COPIADORAS E INFORMATICA**, da Ata de Registro N° 15/2025, firmado com a empresa **KRODS TECNOLOGIA LTDA**, da Ata de Registro N° 16/2025, firmado com a empresa **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, da Ata de Registro N° 17/2025, firmado com a empresa **LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, da Ata de Registro N° 18/2025, firmado com a empresa **MARIA CRISTINA MATTEI EPP**, da Ata de Registro N° 19/2025, firmado com a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA**, da Ata de Registro N° 20/2025, firmado com a empresa **SSG SOLUÇÕES LTDA**, cujo objeto referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E SEGURANÇA ELETRONICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO N° 05/2025 – SRP 09/2025**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 19 de março de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 74/2022

**TOMADA DE PREÇOS N° 13/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 332/2022**

**CUJO OBJETO:** Tal aditivo trata-se da expansão no prazo de execução da referida obra devido ao atraso na execução, a empresa recebeu notificações da prefeitura e da fiscalização estadual da Seduc e em resposta alegou que continua sofrendo com a falta de mão de obra na região, além de diferenças quantitativas entre planilha e projeto que precisam ser resolvidas. Desta forma o cronograma precisa ser aumentado para a continuidade dos trabalhos e finalização da obra. O aditivo em questão, adicionará 180 dias ao cronograma físico-financeiro e vigência contratual.

**CONTRATADO:** TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

**DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2025

**VIGÊNCIA:** 20/04/2025 para 20/10/2025.

**PROCURADOR JURÍDICO:** Adriano Bulhões dos Santos

#### AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2025

**Processo Administrativo Licitatório N° 112/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM** comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade Chamada Pública, de nº 09/2025, cujo objeto é **Formalização de parceria com entidade que promova o incentivo à cultura na modalidade de aulas de música e desenvolvimento das artes no município de Santa**

**Carmem, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.**

A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia **14 de abril de 2025**, com abertura as **08:00 horas (horário local)**, na sala de reunião da prefeitura Municipal de Santa Carmem. Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min na sede da Prefeitura ou através do telef. (66) 3562-1115/1509 ou e-mail [licitacao@santacarmem.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacarmem.mt.gov.br).

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 25 de março de 2025.

**MAITÊ SEHNEM**

**Agente de Contratação**

**Portaria nº 49/2025**

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N° 20/2025

**PREGÃO ELETRONICO N° 05/2025 – SRP N° 09/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 65/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E SEGURANÇA ELETRONICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

**EMPRESA REGISTRADA:** SSG SOLUÇÕES LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R\$ 11.560,08 (ONZE MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS E OITO CENTAVOS)

**DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2025

**VIGÊNCIA:** 19/03/2025 a 18/03/2026

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N° 25/2025

**PREGÃO ELETRONICO N° 04/2025 – SRP N° 07/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 62/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

**EMPRESA REGISTRADA:** SIMONI IND GRAF LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R\$ 6.747,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)

**DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2025

**VIGÊNCIA:** 20/03/2025 a 19/03/2026

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 011/2025 | Dispensa de Licitação nº 009/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE

**TRABALHOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE COOPERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.**

PROPONENTE: 40.502.372 JOAO VICTOR WISCH SOARES

CNPJ: 40.502.372/0001-30

VALOR: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.343/24.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 009/2025, no bojo do Processo Licitatório nº 011/2025, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. 2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

**DESPACHO**

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 24 de março de 2025.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011-2025**

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada **SUPER-MERCADO AMANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **03.889.414/0001-01**. O objeto do presente instrumento é a para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificamente carne bovina e óleo de soja, destinados à composição da merenda escolar, para atendimento das demandas das instituições de ensino da rede pública municipal de Santa Cruz do Xingu/MT. O contrato observará a vigência 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato iniciando 20/02/2025 e encerrando 19/02/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação **ESCOLA MUNICIPAL RICIERI BERTE** (0301) 06.002.12.306.0010.2026.3.3.90.30.000000. Material de Consumo – Fonte 1.500.0000000 Valor **Total R\$ 150.914,00 (Cento e cinquenta mil e novecentos e quatorze reais)** (0302) 06.002.12.306.0010.2026.3.3.90.30.000000. Material de Consumo – Fonte 1.552.0000000 Valor **Total R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, **CRECHE MUNICIPAL IVO DA SILVA CARVALHO** (0303) 06.002.12.306.0010.2031.3.3.90.30.000000. Material de Consumo – Fonte 1.500.0000000 Valor **Total R\$ 73.360,70 (Setenta e três mil e trezentos e sessenta reais e setenta centavos)** (0304) 06.002.12.306.0010.2031.3.3.90.30.000000. Material de Consumo – Fonte 1.552.0000000 Valor **Total R\$ 27.450,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, **ESCOLA MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA** (0305) 06.002.12.306.0010.2098.3.3.90.30.000000. Material de Consumo – Fonte 1.500.0000000 Valor **Total R\$ 31.526,00 (Trinta e um mil e quinhentos e vinte e seis reais)** (0306) 06.002.12.306.0010.2098.3.3.90.30.000000. Material de Consumo – Fonte 1.552.0000000 Valor **Total R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**. O presente con-

trato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R\$ **348.250,70 (Trezentos e quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais e setenta centavos)**.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007-2025**

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: **W & M TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.756.345/0001-04**. Objeto: **contratação de serviços comuns de** Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Santa Cruz do Xingu/MT. O contrato observará a vigência de 28/01/2025 a 28/07/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação (0270) 06.002.12.361.0008. 2033.3.3.90.39.0000000 - Outros Serviços de Terceiros – 1.500.1001000 Valor total R\$ **40.592,00 (Quarenta mil e quinhentos e noventa e dois reais)** (0289) 06.002.12.361.0011.2097.3.3.90.39.0000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –Fonte 1.500.10010000 Valor total R\$ **12.000,00 (Doze mil reais)**, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R\$**52.592,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos e noventa e dois reais)**.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

**ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS  
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA - CONTRATO 092/  
2023**

Aos vinte dias do mês de março de 2025, Eu, Marcos Aurelio Rodrigues Santana Mulari, Engenheiro Civil Fiscal, CREA MT-048050 e CPF 036.873.461-70, contratado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, vistoriei e recomendo o RECEBIMENTO DEFINITIVO, da obra de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN) NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**, Processo Licitatório nº 060/2023, inerente à modalidade de Tomada de Preços nº 010/2023 e Contrato nº 092/2023. A obra localizada no endereço: **AVENIDA DOS IMIGRANTES, CENTRO, S/N**, no município de SANTA CRUZ DO XINGU – MT, teve como empresa responsável pela execução: **L F V ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ: 37.554.960/0001-03. Portanto, venho por meio deste, fazer a aceitação de maneira DEFINITIVA da obra, por estar à mesma concluída e satisfazendo as especificações do projeto e do contrato.

**MARCOS AURELIO R SANTANA MULARI**

Engenheiro Civil Fiscal

CREA MT048050

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

Prefeita Municipal

Lucas Fernando Vieira Gomes

**LFV ENGENHARIA LTDA**

CNPJ sob o nº **37.554.960/0001-03**

Contratada

**ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2025 - TERMO DE RESCISÃO  
UNILATERAL DO CONTRATO 065/2024**

Processo nº 001/2025

Processo Licitatório nº 014/2024

Pregão Eletrônico n° 001/2024

ARPS n° 006/2024

Causa da Rescisão: Razões de Interesse Público

Fundamento Legal: artigo 137, inciso VIII, Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, por meio de sua Prefeita, Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei n° 14.133/2021, especialmente em seu art. 137, inciso VIII, e com base no princípio da supremacia do interesse público, vem, formalmente NOTIFICAR a AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.344.856/0001-54, acerca da Rescisão Unilateral do Contrato n° 065/2024 celebrado entre as partes.

A decisão de rescisão do contrato é tomada em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, especificamente com o art. 137, inciso VIII da Lei n° 14.133/2021, e considerando o Parecer Técnico n° 8/2025-CCAQ/

CGCON/DPROS, SUDAM, que respaldam a necessidade de dar continuidade ao processo de rescisão unilateral do referido contrato.

Publique-se o presente termo, notificando a empresa contratada de que se abre um prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento desta notificação, para que, caso tenha interesse, exerça seu direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme estabelecido no inciso I do art. 165 da Lei n° 14.133/2021.

Esclarece-se que a rescisão do contrato ocorre com fundamento nos termos legais e em conformidade com as cláusulas contratuais previamente acordadas, sendo assegurado o direito à defesa no prazo mencionado.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

24 de Março de 2025, Santa Cruz do Xingu – MT.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**Prefeita Municipal**

## RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/n° Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 007./2024, publicada no dia 07/06/2024, processo administrativo n.º 034/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. anexo III do edital de Licitação n° 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| item | Cod. Sistema | Descrição                                                                                                                                                                                                                                  | Marca            | UND | QTD  | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----|------|-------------|-------------|
| 147  | 36842        | SAPATO - OCUPACIONAL DE SEGURANCA, TIPO TENIS, BABUCHE, SOLADO EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, FABRICADO EM EVA, TAMANHO VARIANDO DE NUMERACAO 34 AO 44 NA COR BRANCA                                                                         | YAVATE           | PAR | 156  | 64,00       | 9.984,00    |
| 153  | 28836        | TORNEIRA PARA FILTRO - COR BRANCA AS TORNEIRAS SÃO FABRICADAS SEGUINDO UM PADRÃO UNIVERSAL E SÃO COMPATÍVEIS COM TODOS OS MODELOS DE FILTROS, SUPORTES E RESERVATÓRIOS DO MERCADO.                                                         | CERAMICA STEFANI | UND | 115  | 59,17       | 6.804,55    |
| 154  | 38362        | TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE CONFECCIONADA EM FIBRA SINTETICA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, COM RESISTENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77. PACOTE 100 UNIDADE | DESCARPACK       | CX  | 350  | 7,00        | 2.450,00    |
| 70   | 36807        | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P                                                                                                                                                                                                    | KISSES           | UND | 1200 | 2,00        | 2.400,00    |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 21.638,55 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1.** O órgão gerenciador será o Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- Dos limites para as adesões
- 4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Vedação a acréscimo de quantitativos
- 4.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Cruz do Xingu-MT, 13 de março de 2025.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

Prefeita Municipal

**GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ:48.346.338/0001-26

Representante: JULIANA SILVA COTRIM DE SOUSA

CPF: 005.084.021-58

**ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS  
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA – CONTRATO 060/  
2023**

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2025, Eu, Marcos Aurelio Rodrigues Santana Mulari, Engenheiro Civil Fiscal, CREA MT-048050 e CPF 036.873.461-70, contratado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, vistoriei e recomendo o RECEBIMENTO DEFINITIVO, da obra de: Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização Viária e seus complementos e Implantação do Sistema de Drenagem Pluvial em vias públicas do município de Santa Cruz do Xingu – MT, provenientes ao: Processo Licitatório 041/2023, Concorrência de Preço 004/2023, Contrato nº 060/2023 e Convênios pactuados com o Estado de Mato Grosso sob os nº: 101/2022 e 2100/2022. A obra localizada em diversas ruas do município de SANTA CRUZ DO XINGU – MT, teve como empresa responsável pela execução: EHL – ELETRO HIDRO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.014.011/0001-19. Portanto, venho por meio deste, fazer a aceitação de maneira DEFINITIVA da obra, por estar à mesma concluída e satisfazendo as especificações do projeto e do contrato.

**Marcos Aurelio R Santana Mulari**

**Engenheiro Civil Fiscal**

**Joraildes Soares de Sousa**

**Prefeita Municipal**

**João Victor Viana Brandão**

**Representante da contratada**

**ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2025 - TERMO DE RESCISÃO  
UNILATERAL DO CONTRATO 064/2024**

**Processo nº 001/2025**

Processo Licitatório nº 014/2024

Pregão Eletrônico nº 001/2024

ARPS nº 005/2024

Causa da Rescisão: Razões de Interesse Público

Fundamento Legal: artigo 137, inciso VIII, Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de sua Prefeita, Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 137, inciso VIII, e com base no princípio da supremacia do interesse público, vem, formalmente NOTIFICAR a AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.344.856/0001-54, acerca da Rescisão Unilateral do Contrato nº 065/2024 celebrado entre as partes.

A decisão da rescisão do contrato é tomada em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, especificamente com o art. 137, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, considerando o Parecer Técnico nº 8/2025-CCAQ/CGCON/DPROS, SUDAM, que por intermédio do “cancelamento do Saldo do Empenho 2021NE000353 Causou um Impacto Negativo de 100% Sobre a Execução Financeira Quanto Sobre a Execução Física do Instrumento nº921350/2021, Inviabilizando sua Continuidade”, que respaldam a necessidade de dar continuidade ao processo de rescisão unilateral do referido contrato.

**Publique-se o presente termo**, notificando a empresa contratada de que se abre um prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento desta notificação, para que, caso tenha interesse, exerça seu direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme estabelecido no inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Esclarece-se que a rescisão do contrato ocorre com fundamento nos termos legais e em conformidade com as cláusulas contratuais previamente acordadas, sendo assegurado o direito à defesa no prazo mencionado.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

24 de Março de 2025, Santa Cruz do Xingu – MT.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, portador da cédula de identidade de RG nº 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 948.717.601-20,

considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007./2024, publicada no dia 07/06/2024, processo administrativo n.º 034/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. anexo III do edital de Licitação nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Cod. Sistema | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                      | Marca    | UND | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|------------|-------------|-------------|
| Razão Social: TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA DISTRIBUIDORA TREVO CNPJ: 09.644.019/0001-45 NIRE: 5120161830-5 Inscrição Estadual: 13.518.213-1 Inscrição Municipal: 98711, Endereço Rua D, N° 3550, Anexo Pavilhão B - sala 01, Bairro: Distrito Industrial, CEP: 78098-300 – Cuiabá/MT. Tel. (65) 3661-0424 E-mail: licitacao@trevopapeis.com.br Representante legal: JOÃO CARLOS SBORCHIA CPF 327.XXX.XXX-68 RG 198XX62 SSP PR. |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |     |            |             |             |
| 76                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 17299        | GUARDANAPO DE PAPEL – PACOTE - 50 UNIDADES – MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM X 22 CM.                                                                                                                                                                                            | TREVO    | PCT | 350        | 0,90        | 315,00      |
| 111                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 38400        | PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO PACOTE COM 4 ROLOS | SUPERIAN | PCT | 11.300     | 5,04        | 56.952,00   |
| 112                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 34792        | PAPEL TOALHA - PACOTE COM 2 ROLOS, PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE, NO TAMANHO MINIMO 200MM X 200M, ISENTO DE IMPUREZA, COM BAIXA LIBERACAO DE PARTICULAS, 100% FIBRAS CELULOSICAS, VIRGENS, ABSORCAO PROPRIA, NA COR BRANCA                                                       | MANNY    | PCT | 9.180      | 3,33        | 30.569,40   |
| 113                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 36855        | PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE 20CMX200M, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA                                                                                                                                           | TREVO    | UND | 300        | 11,88       | 3.564,00    |
| 114                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 38360        | PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA, FARDO 1000 FOLHA.                                                                                                                                                   | LENDA    | UND | 160        | 6,18        | 988,80      |
| 68                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 36805        | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G                                                                                                                                                                                                                                        | KISSES   | UND | 1600       | 1,99        | 3.184,00    |
| 69                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 36806        | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M                                                                                                                                                                                                                                        | KISSES   | UND | 2000       | 0,70        | 1.400,00    |
| 71                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 36808        | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XG                                                                                                                                                                                                                                       | KISSES   | UND | 1400       | 1,00        | 1.400,00    |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 98.373,20 (NOVENTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

**4.9.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

**4.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Cruz do Xingu-MT, 02 de Julho de 2024.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

**JORILDES SOARES DE SOUSA**

Prefeita Municipal

**TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA DISTRIBUIDORA TREVO**

CNPJ:09.644.019/0001-45

Representante: JOÃO CARLOS SBORCHIA

CPF: 327.XXX.XXX-68

**SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO N° 017-2025**

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: VIH NEGÓCIOS COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.532.668/0001-61, Objetivo: é a Aquisição de insumos, equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito, assim como para atender as necessidades do Programa Vigia Mais MT do município de Santa Cruz do Xingu-MT. O contrato observará a vigência 06 (Seis) meses contados da assinatura do contrato iniciando 17/03/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de (034) 03.001.04.122.0003.1006.4.4.90.52.00000000 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte 1.5.00.00000000 Valor Total R\$ 32.823,14 (Trinta e dois mil e oitocentos e vinte e três reais e quatorze centavos) (041) 03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.39.00000000 – Material de Consumo - Fonte 1.5.00.00000000 Valor Total R\$ 4.832,66 (Quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos). Valor total R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R\$ 37.655,80 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Joraildes Soares de Sousa  
Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO N° 012-2025**

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.728.004/0001-03**. Objetivo: contratação de serviços comuns de empresa especializada manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para o web site oficial da Prefeitura de Santa Cruz do Xingu. O contrato observará a vigência de 12 (Doze) meses iniciando 24/02/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Gabinete da Prefeita (030) 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00000000 - Outros Serviços de Terceiros – 1.500.000000, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).

Joraildes Soares de Sousa  
Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO N° 010-2025**

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: **54.544.512 JUCILEYA MOTA DA COSTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.544.512/0001-48**. Objetivo: contratação de serviços comuns de empresa especializada para prestação de serviços de cadastramento, atualização e acompanhamento de informações no sistema Geo-Obras, integrado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), com foco no gerenciamento e fiscalização de dados de obras públicas, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. O contrato observará a vigência 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato iniciando 18/02/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: **Secretaria Municipal de Administração (046) 03.001.04.122.0003.2005.339039.000000** - Outros Serviços de Terceiros – 1.5.00.000000 Valor total R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Joraildes Soares de Sousa  
Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO N° 016-2025**

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: T L ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 30.900.434/0001-09. Objetivo: **contratação de serviços de empresa especializada para a execução de projeto e instalação do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) nas unidades escolares do Município de Santa Cruz do Xingu/MT, incluindo a Escola Municipal Ricieri Berté, situada na zona urbana, e sua extensão, a Escola Municipal Caminho do Saber, localizada no P.A. Brasi Paiva, na zona rural do município. O contrato observará a vigência 03 (Três) meses contados da assinatura do contrato iniciando 06/03/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação (0274) 06.002.12.361.0011.1021.4.4.90.51.000000 – Obras e Instalações – 1.500.1001000, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R\$ 25.047,16 (Vinte e cinco mil e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).**

Joraildes Soares de Sousa  
Prefeita Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

REFERÊNCIA: Processo 023/2025 | Dispensa de Licitação nº 010/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, ABRANGENDO ORIENTAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, ORIENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SOBRE OS PROGRAMAS E SISTEMAS DO FNAS, MDS, PPA, CMAS E FNAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.**

**PROponente: MONTEIRO INOVACAO E GESTAO LTDA**

**CNPJ: 51.837.969/0001-52**

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais.).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 72, 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/24.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 010/2025, no bojo do Processo nº 023/2025, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

**DESPACHO**

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Santa Cruz do Xingu - MT, 24 de março de 2025.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES  
EXTRATO DO CONTRATO N° 014-2025**

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.593,430/0001-50. **Objetivo:** futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as Secretarias Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT. O contrato observará a vigência de 12 (Doze) meses iniciando 27/02/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Fundo Municipal de Saúde (0470) 04.002.10.302.0005.2405.4.4.90.52.000000 - Equipamentos e Material Permanente – 2.621.3210000, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R\$ 26.200,00 (Vinte e seis mil e duzentos reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES  
EXTRATO DO CONTRATO N° 015-2025**

**Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada:** CLURGICA AL-STYN LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 23.141.314/0001-00. **Objetivo:** é a contratação de medicamentos e insumos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu-MT. O contrato observará a vigência de 03 (Três) meses iniciando 05/03/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde (0152) 04.002.10.301.0004.2052.3.3.90.30.000000 - Material de Consumo – 1.500.1002000, O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R\$ 51.974,60 (Cinquenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

**ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS  
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO 064/2024**

**Processo nº 001/2025**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 064/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT E A EMPRESA PAMPA SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 22.649.498/0001-50.**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 137, inciso VIII, e com base no princípio da supremacia do interesse público, resolve, por meio deste Termo de Rescisão Unilateral, rescindir o contrato 064/2024, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral o Contrato 064/2024, firmado entre as partes em 01 de Novembro de 2024, cujo objeto consistia no “Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Patrulha Mecanizada Agrícola, Composta Por 01 Trator Sobre Rodas 4x4, 01 Carreta Agrícola Metálica Com Basculante E 01 Roçadeira Agrícola, Conforme Proposta N° 046519/2021 E Convênio N° 921350/2021 – Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia – Sudam, Para O Município De Santa Cruz Do Xingu-MT”. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS. A presente rescisão tem como fundamento o Parecer Técnico nº 8/2025, emitido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), o qual analisou os impactos do cancelamento do saldo do Empenho nº 2021NE000353 na execução do Instru-

mento nº 921350/2021, cujo objeto era a "Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola" para o Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

Em observância ao princípio da legalidade e ao disposto no artigo 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a rescisão se justifica pela inviabilidade técnica e financeira de continuidade do contrato, conforme detalhamento abaixo: Objeto e Plano de Trabalho: O projeto contemplava a aquisição de: Carreta agrícola metálica: R\$ 32.500,00, Roçadeira agrícola: R\$ 13.862,14, Trator de Pneus (85 CV, tração 4X4): R\$ 217.000,00, Valor total do projeto: R\$ 263.362,14, com R\$ 250.000,00 a serem repassados pela Concedente e R\$ 13.362,14 pela Conveniente. Impactos Financeiros e Fisicos: O cancelamento do saldo do empenho impossibilitou o repasse integral dos recursos necessários (R\$ 250.000,00).

Impacto Financeiro: Nenhum valor foi desembolsado, resultando em um impacto negativo de 100% na execução financeira. Impacto Físico: A ausência de repasses inviabilizou a aquisição de todos os equipamentos previstos, resultando em um impacto de 100% na execução física do projeto. Causas do Cancelamento: O repasse foi inicialmente impedido pela Lei Eleitoral (Lei nº 9.504/97) e posteriormente pela decisão do STF na ADPF 854/DF, que bloqueou pagamentos de emendas específicas. Mesmo após a liberação de procedimentos pela Portaria Conjunta nº 115/2024, o saldo do empenho foi cancelado conforme o Decreto 93.872/1986. 1.4 Conclusão: O cancelamento inviabilizou completamente a continuidade do Instrumento nº 921350/2021. Dado que não houve repasse e, conseqüentemente, nenhum valor a ser devolvido, recomendou-se a extinção formal do Instrumento no Transferegov.br e a publicação no Diário Oficial da União. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA . O contrato 064/2024, que possuía vigência até o dia 01/07/2025, fica rescindido unilateralmente a partir de 24 de Março de 2025, em razão da inviabilização da continuidade da execução física do instrumento nº 921350/2021, conforme Parecer Técnico nº 8/2025-CCAQ. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS. A presente rescisão unilateral exige a contratada das sanções previstas no objeto contratual, tendo em vista que esta rescisão tem por fundamento a extinção do objeto do convênio, conforme o Parecer Técnico nº 8/2025. Eventuais questões oriundas desta rescisão deverão ser dirimidas no foro da comarca de Santa Cruz do Xingu-MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO. Incumbirá a CONTRATANTE a publicação deste Termo de Rescisão Unilateral na íntegra, em diário oficial, na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021, garantindo a transparência e a publicidade dos atos administrativos. 24 de Março de 2025, Santa Cruz do Xingu – MT.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS E LICITACOES  
EXTRATO DO CONTRATO N° 008-2025**

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: **R.M INTERWEB LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.222.716/0001-12.** **Objetivo:** contratação de serviços comuns de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, DO TIPO FIBRA ÓTICA OU VIA RÁDIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. O contrato observará a vigência de 12 (Doze) meses iniciando 12/02/2025 a 11/02/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação (0270) 06.002.12.361.0008.2033.3.3.90.39.000000 - Outros Serviços de Terceiros – 1.500.1001000 Valor total R\$ Valor Total R\$ 50.143,20 (Cinquenta mil e cento e quarenta e três reais e vinte centavos), **Secretaria Municipal de Saúde (0161) 04.002.10.301.0004.2052.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1002000, Valor Total R\$ 36.123,00 (Trinta e seis mil e cento e vinte e três reais) (0100) 04.002.10.302.0004.2048.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1002000, Valor Total R\$ 5.320,56 (Cinco mil e tre-**

zentes e vinte reais e cinquenta e seis centavos) (0133) 04.002.10.301.0004.2043.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.600.0000600, **Valor Total R\$ 5.320,56 (Cinco mil e trezentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), Secretaria Municipal de Obras** (0368) 09.001.26.782.0018.2014.3.3.90.40.000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - Fonte 1.5.00.0000000, **Valor Total R\$ 6.983,28 (Seis mil e novecentos e oitenta e três reais e oito centavos), Secretaria Municipal de Assistência Social** (0233) 05.002.08.244.0007.2076.3.3.90.39.0000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.0000000, **Valor Total R\$ 3.770,40 (Três mil e setecentos e setenta reais e quarenta centavos), Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar** (0250) 05.002.08.243.0007.2055.3.3.90.39.0000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.0000000, **Valor Total R\$ 3.770,40 (Três mil e setecentos e setenta reais e quarenta centavos), Secretaria Municipal de Finanças** (0350) 08.001.04.123.0015.2012.3.3.90.40.0000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - Fonte 1.5.00.0000000, **Valor Total R\$ 3.764,40 (Três mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), Secretaria Municipal Agricultura** (0335) 07.001.20.122.0014.2067.3.3.90.39.0000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.0000000, **Valor Total R\$ 3.491,64 (Três mil e quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** (0434) 14.001.13.392.0022.2040.3.3.90.39.0000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 1.5.00.0000000, **Valor Total R\$ 10.474,92 (Dez mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), Secretaria Municipal de Administração** (048) 03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.40.0000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - Fonte 1.5.00.0000000, **Valor Total R\$ 137.120,88 (Cento e trinta e sete mil e cento e vinte reais e oitenta e oito centavos), Secretaria Municipal de Meio Ambiente** (0401) 10.001.23.695.0019.2072.3.3.90.39.0000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- Fonte 1.5.00.0000000, **Valor Total R\$ 3.491,64 (Três mil e quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos) , O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R\$ 269.774,88 (Duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

Joraíldes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

#### SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 013-2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: **ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **34.075.109/0001-00**. Objetivo: futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as Secretarias Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT. O contrato observará a vigência de 12 (Doze) meses iniciando 26/02/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Fundo Municipal de Saúde (0470) 04.002.10.302.0005.2405.4.4.90.52.0000000 - Equipamentos e Material Permanente – 2.621.3210000, **O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R\$ 1.540,00 (Um mil e quinhentos e quarenta reais).**

Joraíldes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO 065/2024

Processo nº 001/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 065/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT E A EMPRESA AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA, CNPJ: 21;344.856/0001-54.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 137, inciso VIII, e com base no princípio da supremacia do interesse público, resolve, por meio deste Termo de Rescisão Unilateral, rescindir o contrato 065/2024, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral o Contrato 065/2024, firmado entre as partes em 01 de Novembro de 2024, cujo objeto consistia no "Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Patrulha Mecanizada Agrícola, Composta Por 01 Trator Sobre Rodas 4x4, 01 Carreta Agrícola Metálica Com Basculante E 01 Roçadeira Agrícola, Conforme Proposta Nº 046519/2021 E Convênio Nº 921350/2021 – Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia – Sudam, Para O Município De Santa Cruz Do Xingu-MT",

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS

A presente rescisão tem como fundamento o Parecer Técnico nº 8/2025, emitido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), o qual analisou os impactos do cancelamento do saldo do Empenho nº 2021NE000353 na execução do Instrumento nº 921350/2021, cujo objeto era a "Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola" para o Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

Em observância ao princípio da legalidade e ao disposto no artigo 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a rescisão se justifica pela inviabilidade técnica e financeira de continuidade do contrato, conforme detalhamento abaixo:

#### 2.1 Objeto e Plano de Trabalho:

O projeto contemplava a aquisição de:

Carreta agrícola metálica: R\$ 32.500,00

Roçadeira agrícola: R\$ 13.862,14

Trator de Pneus (85 CV, tração 4X4): R\$ 217.000,00

Valor total do projeto: R\$ 263.362,14, com R\$ 250.000,00 a serem repassados pela Concedente e R\$ 13.362,14 pela Conveniente.

#### 2.2 Impactos Financeiros e Físicos:

O cancelamento do saldo do empenho impossibilitou o repasse integral dos recursos necessários (R\$ 250.000,00).

Impacto Financeiro: Nenhum valor foi desembolsado, resultando em um impacto negativo de 100% na execução financeira.

Impacto Físico: A ausência de repasses inviabilizou a aquisição de todos os equipamentos previstos, resultando em um impacto de 100% na execução física do projeto.

#### 2.3 Causas do Cancelamento:

O repasse foi inicialmente impedido pela Lei Eleitoral (Lei nº 9.504/97) e posteriormente pela decisão do STF na ADPF 854/DF, que bloqueou pagamentos de emendas específicas. Mesmo após a liberação de procedimentos pela Portaria Conjunta nº 115/2024, o saldo do empenho foi cancelado conforme o Decreto 93.872/1986.

#### 2.4 Conclusão:

O cancelamento inviabilizou completamente a continuidade do Instrumento nº 921350/2021. Dado que não houve repasse e, conseqüentemente,

nenhum valor a ser devolvido, recomendou-se a extinção formal do Instrumento no Transferegov.br e a publicação no Diário Oficial da União.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O contrato 065/2024, que possuía vigência até o dia 01/07/2025, fica rescindido unilateralmente a partir de 24 de Março de 2025, em razão da inviabilização da continuidade da execução física do instrumento n° 921350/2021, conforme Parecer Técnico n° 8/2025-CCAQ

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão unilateral exime a contratada das sanções previstas no objeto contratual, tendo em vista que esta rescisão tem por fundamento a extinção do objeto do convênio, conforme o Parecer Técnico n° 8/2025. Eventuais questões oriundas desta rescisão deverão ser dirimidas no foro da comarca de Santa Cruz do Xingu-MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE a publicação deste Termo de Rescisão Unilateral na íntegra, em diário oficial, na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021, garantindo a transparência e a publicidade dos atos administrativos. 24 de Março de 2025, Santa Cruz do Xingu – MT.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

## SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N° 009-2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: **MONTEIRO INOVAÇÃO E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 51.837.969/0001-52. Objeto: **contratação de serviços comuns de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, abrangendo orientação na prestação de contas de recursos federais provenientes do FNDE, elaboração de planos de ação, regularização de conselhos vinculados e fornecimento de suporte técnico para cumprimento das exigências legais e operacionais para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.** O contrato observará a vigência 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato iniciando 13/02/2025 e encerrando 12/02/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação (0270) 06.002.12.361.0008.2033.3.3.90.39.0000000 - Outros Serviços de Terceiros – 1.500.1001000 Valor total R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de Valor Total R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N.º 085/2025

#### PORTARIA MUNICIPAL N.º 085/2025

EMENTA: ATUALIZA TERMO DE RECEPÇÃO DE ACORDO COM A LEI N.º 567 DE 12 DE MARÇO DE 2025 DO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, SRº RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO, OCUPANTE DO CARGO EM EFETIVO DE INSTRUCTOR DE INCLUSÃO SOCIAL PARA EM REGIME DE CEDÊNCIA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONSIDERANDO os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 7º e 8º da Lei Municipal n° 567/2025, in verbis:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar e a homologar por meio de decreto ou portaria a cessão de servidores do Executivo

Municipal, bem como, recepção de servidores cedidos por órgãos e entes da administração pública (municipais, estaduais ou federais), nos termos do artigo 60 e seus parágrafos, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santo Afonso MT – Lei Complementar n° 011/2011.

**Art. 2º** - Quanto à recepção e cessão de servidores autorizada por esta Lei, diz respeito à Cargos Técnicos ou comissionados, que existam na estrutura de cargos do Município de Santo Afonso – MT, ou no Município para o qual o servidor será cedido.

**Art. 3º** - Quando a cedência ou recepção de servidores for por ônus do município deverá respeitar o limite da remuneração base do Município de Santo Afonso, bem como respeitar a carga horária exigida pelo cargo.

**Art. 4º** - Quanto aos servidores recepcionados pelo Município de Santo Afonso, seu pagamento se dará através da folha de pagamento e suas contribuições sociais obrigatórias via INSS.

**Art. 5º** - .....

**Art. 6º** - .....

**Art. 7º** - No tocante aos direitos de elevação de nível e classe dos servidores recepcionados pelo Município de Santo Afonso, a aferição dos requisitos para as referidas elevações, serão de responsabilidade do município cedente, tendo por base seu Plano de Cargos e Carreiras ou Legislação regulamentadora existente, bem como, será de sua responsabilidade ainda, a análise de todos os demais direitos incorporados ao cargo, tais como, férias, licenças prêmio, e demais.

**Art. 8º** - Fica ainda, autorizado o Município de Santo Afonso a promover cedência ou recepção de servidores cedidos sem ônus ao município, devendo esta especificidade constar no termo de cedência.

**Luis Fernando Ferreira Falcão**, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n° 567/2025.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica recepcionado o servidor público Srº. Ronaldo Wanderson Pereira de Melo, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Inclusão Social, matrícula de n.º 291, CPF/MF de n.º 662.096.331-53 e RG de n.º 00097666-0 SSP/MS, do município de Nova Marilândia para em regime de cedência ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde do Município de Santo Afonso-MT.

**Art. 2º** - A recepção se dará por 11 meses com ônus ao município de Santo Afonso, no período compreendido entre 01 (Um) Fevereiro do ano de 2025 a 31 (Trinta e Um) de Dezembro do ano de 2025, podendo ser cessada ou prorrogada por igual período conforme a necessidade da administração.

**Art. 3º** - O servidor prestará os seus serviços junto ao Município de Santo Afonso-MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ficando responsável pelo pagamento de sua contribuição previdenciária junto ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), conforme dispõe o art. 4º da Lei Municipal N.º. 567/2025.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

**CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LANÇAMENTO Nº.**  
**005/2025**

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.698 do dia 19 de Março de 2025, onde se lê:

II – As parcelas do IPTU – 2025, serão distribuídas em 05 (cinco), sendo que a primeira delas, terá 20% (vinte por cento) de desconto no pagamento único, e vencerá no dia 31 de Maio de 2025.

A segunda, a terceira, a quarta e a quinta parcela vencerão, respectivamente, nas datas de 30/06/2025, 31/07/2025, 30/08/2025 e 30/09/2025 e não terão nenhum desconto, caso o contribuinte opte por recolher este tributo na forma lançada na segunda, na terceira na quarta e na quinta parcela, nos moldes deste edital.

Leia-se:

**EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 004/2025**

FICA LANÇADO O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, EXERCÍCIO 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Senhor Luis Fernando Ferreira Falcão, Prefeito Municipal de Santo Afonso, no uso e gozo de suas atribuições legais, em conformidade com as normas constantes do Código Tributário Municipal, suas alterações e as disposições constantes das demais leis, normas e regulamentos tributários,**

**TORNA PÚBLICO QUE:**

I – Fica lançado nos moldes dos dispositivos do Código Tributário Municipal – CTM, em especial as prescrições do disposto no artigo 98 deste, o Imposto Predial e Territorial, Urbano – IPTU, do Município de Santo Afonso-MT.

II – As parcelas do IPTU – 2025, serão distribuídas em 05 (cinco), sendo que a primeira delas, terá 20% (vinte por cento) de desconto no pagamento único, e vencerá no dia 30 de Maio de 2025.

A segunda, a terceira, a quarta e a quinta parcela vencerão, respectivamente, nas datas de 30/06/2025, 31/07/2025, 29/08/2025 e 30/09/2025 e não terão nenhum desconto, caso o contribuinte opte por recolher este tributo na forma lançada na segunda, na terceira na quarta e na quinta parcela, nos moldes deste edital.

III – Ficam **Cientificados** e dado **conhecimento** aos Srs. Contribuintes, sujeitos passivos, do lançamento e da constituição do crédito tributário do imposto territorial e predial urbano – IPTU – 2025 que integra a receita própria deste município, de acordo com o que dispõe neste particular, a Constituição Federal, o Código Tributário Nacional, a Lei Complementar Municipal de nº 047, de 15 de Dezembro de 2021, CTM, a Lei Orgânica deste Município, especialmente no que tange à capacidade de iniciativa e à espécie normativa.

IV - Para que não aleguem desconhecimentos, em toda e qualquer instâncias que a administração vier a buscar a liquidação, como forma de aferir as receitas legais e formar os cofres desta municipalidade, fica autorizado a divulgação nas redes sociais do município, as formas de parcelamento para que o contribuinte não alegue desconhecimento.

**Registre-se, comunique-se, publique-se e cumpra-se.**

Paço Municipal de Santo Afonso – MT, ao 18 dia do mês de Março de 2025, 33º da Emancipação Político-Administrativa.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

PREFEITO

**Jose Carlos Mendes**

SECRETARIO DE FAZENDA

**Vanderlei Leal de Souza**

GESTOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2025**

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Designa o servidor **Marcos Brandão dos Santos**, para atuar como fiscal do contrato nº 008/2025, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PICK-UP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DO GABINETE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

**Art. 2º** - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

**Art. 3º** - Ficarà o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de Março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE MARÇO DE 2025.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2025**

**SÚMULA:** RETORNA ÀS ATIVIDADES, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**R E S O L V E,**

**Art. 1º** - Retorna as atividades a Servidora Pública Municipal, Sra. **BIANCA CAETANO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontrava em gozo de Licença Maternidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 21 DE MARÇO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2025**

**SÚMULA:** DESVIO DE FUNÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**R E S O L V E,**

**Art. 1º** - Fica designado desvio de função em favor da Servidora **TEREZA GAMA RODRIGUES**, inscrito no RG nº 16474295 SSP/MT, e CPF/MF nº 021.477.331-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS para exercer atribuições inerentes às atividades de VIGIA na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O desvio de função da Servidora de que trata o artigo anterior, ocorre por motivo de doença comprovada.

Parágrafo Único – A Servidora permanecerá em desvio de função até que esteja apta a retornar ao cargo de origem.

**Art. 3º** - A Servidora designada por esta Portaria não sofrerá prejuízos remuneratórios, quanto ao desvio de sua função, permanecendo com os vencimentos previstos no Plano de Carreira dos Profissionais do Município de Santo Afonso-MT, na forma determinada na lei.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 21 DE MARÇO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
NOTA TÉCNICA REFERENTE AO PROCESSO DE COORDENAÇÃO E  
DIREÇÃO**

**Processo Seletivo à função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico na Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger - MT, biênio 2025 / 2026.**

**Nota técnica**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SMEEL), nas suas atribuições legais, de acordo com a Lei de transparência requer a dilação do prazo de 48 horas para a publicação dos resultados, conforme disposto no Edital 002/GS/SMEEL/2025."

Considerando as necessidades para juntada do teste psicotécnico e correções das avaliações dos candidatos e pontuações dos cursos e titulações.

**Santo Antônio de Leverger - MT, 24 de março de 2025.**

Adelmar Genésio Gálio

Secretário Municipal de Educação

**AVISO DE LICITAÇÃO-PRORROGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº  
003/2025-SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO-PRORROGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025-SRP A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, em conformidade com a Lei 14.133/2021, o aviso de licitação para os interessados em participar, conforme o Edital e Termo de Referência. OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PARA A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES" CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e municipais vigentes. A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 8H00MIN DO DIA 09 DE DE ABRIL 2025, NA SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DESTA PREFEITURA, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo O referido edital e termo de referência encontram-se disponível na íntegra no setor de licitações, os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço [www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br), na categoria de licitações e na modalidade do referido pregão ou solicitar ao setor de licitações pelo e-mail [licitacao@leverger.mt.gov.br](mailto:licitacao@leverger.mt.gov.br). *A justificativa da prorrogação da abertura da sessão esta encartada nos autos.* Santo Antônio de Leverger – MT, 24 de Março de 2025. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira/Agente de contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**PORTARIA Nº. 239/2025**

**PORTARIA Nº. 239/2025.**

**DE: 24 DE MARÇO DE 2025.**

DIVULGA O RESULTADO DA PONTUAÇÃO OBTIDA PELOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA FINS DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** disposto no Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

**Considerando** o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

**Considerando** ainda que a elaboração de cronograma de concessão e/ou conversão em pecúnia de licença prêmio será realizada em conformidade com o disposto no Artigo 4º do referido Decreto;

**Considerando** a pontuação obtida por cada servidor nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º do Decreto após a análise dos requerimentos protocolizados.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Divulgar a relação dos servidores públicos municipais que requereram a concessão de Licença Prêmio e as respectivas pontuações obtidas em conformidade com os dispositivos do Decreto Municipal nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025.

**Parágrafo Único** – Os servidores poderão interpor recurso administrativo contra o resultado no prazo de dois dias úteis a partir da publicação desta Portaria.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 24 DE MARÇO DE 2025.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 239/2025**

| NR | NOME DO SERVIDOR(A)                | PONTUAÇÃO |
|----|------------------------------------|-----------|
| 01 | ANTONIO CLODOALDO DOS SANTOS LUIZ  | 10        |
| 02 | ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRA       | 07        |
| 03 | ZILDA ALVES PAIXÃO DE MELO         | 05        |
| 04 | SANDRA DA SILVA CAVALCANTE TAFAREL | 04        |
| 05 | JUSSARA CORDEIRO MARQUES CARDOSO   | 04        |
| 06 | MICHEL DOS SANTOS                  | 04        |
| 07 | JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA         | 03        |
| 08 | CIRLENE MENDES FONSECA             | 03        |
| 09 | ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA        | 02        |
| 10 | MARCOS ANTONIO PRETO               | 02        |
| 11 | ADELICO DOS SANTOS                 | 02        |
| 12 | SONIA MAISA ALVES DE OLIVEIRA      | 01        |
| 13 | RUDINETE SOUZA FERREIRA DE PAULA   | 01        |
| 14 | LAUDICEIA DE OLIVEIRA BATISTA      | 01        |
| 15 | VALDIVINO FERREIRA DA SILVA        | 01        |
| 16 | JOSE TIBURCIO DE MELO              | 01        |
| 17 | JAMILTON CARVALHO NEVES            | 01        |
| 18 | SOLENICES CESAR ARAUJO             | 01        |

**e do outro lado a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, jurídica de direito privado, CNPJ nº. 00.604.122/0001-97 estabelecida na cidade de Uberlândia - MG, neste ato representado pelo Sr. **Caio Augusto Faria Pajaro**, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2025, com objeto registro de preços para **future e eventual contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de controle e abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1 - ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES** 1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo. **2 - REGISTROS FORMALIZADOS** 2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

| DESCRIÇÃO                                                    | UNID. | VALOR ESTIMADO ANUAL |
|--------------------------------------------------------------|-------|----------------------|
| FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (ETANOL, GASOLINA E OLEO DIESEL) | UNID. | R\$ 1.460.000,00     |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA PARA A PREFEITURA             | SERV. | 0,0 %                |
| TOTAL                                                        |       | R\$ 1.460.000,00     |

| ITEM | COD. TCE              | DESCRIÇÃO                                                                               | PERCENTUAL DA REDE CREDENCIADA |
|------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 1    | 00024620 UNID. FORN 1 | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A SER COBRADA DA REDE CREDENCIADA PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS. | 0,01 %                         |

O valor da ata de registro de preços é e R\$ 1.460.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta mil reais), e a taxa administrativa a ser cobrada da rede credenciada é de 0,01%.

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e: a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto; b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s); c) Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025. **3 - CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES** 3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. 3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. 3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. 3.5. Havendo alteração da titularidade do registro

**LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025 PREGAO ELETRONICO 001/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025**

**PREGAO ELETRONICO 001/2025**

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, **doravante denominado de CONTRATANTE**,

com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia. **4 - VIGÊNCIA DA ARP** 4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 4.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas. 4.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. 4.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. 4.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação. **5 - CONTRATAÇÕES FUTURAS** 5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT. 5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. 5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025 e seus anexos. **6 - VÍNCULOS DA ARP** 6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. 6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2025. **7 - ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE** 7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo: a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. b) É facultada do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@santoantoniodeleste.mt.gov.br e/ou registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. 7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. 7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem pre-

juízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT: a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente; b) Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem; c) No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, b) Apenas durante a vigência da presente ARP. 7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo. 7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos. **8 - ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP** 8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. 8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT; e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT; g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes

do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; j) Instruir os autos de gestão da presente ARP. **9 - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE** 9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR. **10 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR** 10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação; b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 001/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação. **11 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO** 11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios. 11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>), in-

clusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores. **12 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou Índice Geral de Preços Mercado - IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PIARP** = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

**IR** = Índice de reajuste

12.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP. 12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação. 12.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência. 12.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação. 12.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo. 12.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado. 12.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021. 12.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado. 12.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 03 desta ARP. 12.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP. **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP** 13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação

do Pregão Eletrônico nº 001/2025, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. 13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços. 13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **14 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP** 14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores. b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. 14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. 14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. 14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. 14.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. 14.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

#### 15 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

|                        |                  |                                              |
|------------------------|------------------|----------------------------------------------|
| Unidade                | 02               | Gabinete do Prefeito                         |
| Funcional programática | 04.122.5002.2005 |                                              |
| Ficha                  | 28               |                                              |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.39        | Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica |

|                        |                  |                                          |
|------------------------|------------------|------------------------------------------|
| Unidade                | 03               | Sec. Munic. Administração e Planejamento |
| Funcional programática | 04.122.5004.2012 |                                          |
| Ficha                  | 68               |                                          |

|                        |                  |                                              |
|------------------------|------------------|----------------------------------------------|
| Despesa/fonte          | 3.3.90.39        | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| Unidade                | 04               | Sec. Munic. de Economia e Finanças           |
| Funcional programática | 04.123.5005.2020 |                                              |
| Ficha                  | 125              |                                              |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.39        | Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica |

|                        |                  |                                              |
|------------------------|------------------|----------------------------------------------|
| Unidade                | 05               | Sec. Munic. De Saúde                         |
| Funcional programática | 10.122.5016.2159 |                                              |
| Ficha                  | 154              |                                              |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.39        | Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica |

|                        |                  |                                              |
|------------------------|------------------|----------------------------------------------|
| Unidade                | 06               | Sec.Munic.de Educação                        |
| Funcional programática | 12.122.5007.2036 |                                              |
| Ficha                  | 392              |                                              |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.39        | Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica |

|                        |                  |                                              |
|------------------------|------------------|----------------------------------------------|
| Unidade                | 07               | Sec. Munic. de Assistência Social            |
| Funcional programática | 08.244.5009.2056 |                                              |
| Ficha                  | 519              |                                              |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.39        | Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica |

|                        |                  |                                              |
|------------------------|------------------|----------------------------------------------|
| Unidade                | 08               | Sec. Munic. Da Industria e Comercio          |
| Funcional programática | 22.661.5010.2060 |                                              |
| Ficha                  | 619              |                                              |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.39        | Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica |

|                        |                  |                                              |
|------------------------|------------------|----------------------------------------------|
| Unidade                | 09               | Sec. Munic. Viação Obras e Serviços Públicos |
| Funcional programática | 15.452.5011.2062 |                                              |
| Ficha                  | 641              |                                              |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.39        | Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica |

|                        |                  |                                                            |
|------------------------|------------------|------------------------------------------------------------|
| Unidade                | 10               | Sec. Agricultura, Ass. Fundiários, Turismo e Meio Ambiente |
| Funcional programática | 20.601.5012.6028 |                                                            |
| Ficha                  | 721              |                                                            |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.39        | Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica               |

|                        |                  |                                              |
|------------------------|------------------|----------------------------------------------|
| Unidade                | 11               | Sec. Municipal de Desporto, Lazer e Cultura  |
| Funcional programática | 27.812.5013.2072 |                                              |
| Ficha                  | 780              |                                              |
| Despesa/fonte          | 3.3.90.39        | Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica |

**16 - DISPOSIÇÕES FINAIS** a) Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021. Santo Antônio do Leste/MT, 21 de março de 2025.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**

**CNPJ nº. 00.604.122/0001-97**

**DETENTOR(A) DA ARP**

**LICITAÇÃO**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 033/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024****CONTRATO N° 033/2024****ORDEM DE SERVIÇO N° 001/2025**

Tem por finalidade o presente expediente determinar a esse conceituado Sr.: **HALISON BRUNO SILVA, representante da empresa HIDROCAVE POÇOS ARTESIANOS LTDA**, o início do serviço do objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024**, conforme o abaixo exposto.

**OBJETO: Contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo de 150 metros, incluindo teste de bombeamento e outorga.**

Observando-se as especificações da proposta de preços em regime de MENOR PREÇO, conforme Edital e Proposta de Preços apresentada no pregão eletrônico n° 004/2024, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**Do Valor:**

Pelo serviço a ser realizado pelo licitante será pago o valor de **R\$ 215.899,95 (duzentos e quinze mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

**Do prazo de início da obra e sua conclusão:**

O licitante terá **10 (dez)** dias úteis a partir do recebimento desta para início dos serviços.

O licitante terá o prazo de **60 (sessenta) dias** corridos para a execução dos serviços.

**Da Forma de Pagamento:**

Será realizado **MENSALMENTE** de acordo com o cronograma apresentado pelo licitante, e mediante recibo.

**ART de Execução de Obra:**

Antes do início da obra, deverá ser apresentada a ART de Execução de Obra, pelo responsável técnico vinculado à licitante.

**Diário de Obras:**

O Contratado deverá manter no local da obra o diário de realização dos serviços, em três vias, conforme edital de licitação.

**Da Dotação Orçamentária:**

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

09-15.452.5011.1061-4.4.90.51 – Obras e Instalações

Atenciosamente,

Santo Antônio do Leste – MT, 17 de março de 2025.

**PAULO VINÍCIUS FRÓIO**

**ENGENHEIRO CIVIL**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Recebido pelo Sr. **HIDROCAVE POÇOS ARTESIANOS LTDA** em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**PORTARIA N° 238/2025**

**PORTARIA N° 238/2025**

**DE: 24 de março de 2025**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/93.

**RESOLVE;**

**Artigo 1°** - Autorizar a Secretaria Municipal de saúde conceder ao servidor ADEJAR APIS BEZERRA – , adiantamento no valor de R\$800,00

**Artigo 2°** - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4° da Lei Municipal n° 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

**Artigo 3°** - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria de saúde

10.122.5016.2159 33.90.30 – Material de Consumo R\$ 800,00

**Artigo 4° - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.**

**Artigo 5°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 24 de março de 2025**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2025 ADESÃO N° 003/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2025**

**ADESÃO N° 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2025**

“OBJETO”: Adesão, Como “**CARONA**” PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT, À **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO, NÃO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM LICENÇAS ILMITADAS DE USUÁRIOS, QUE PERMITAM A EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório. PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.” **EMPRESA: INOVATUS SISTEMA DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ: 11.247.425/0001-16 ENDEREÇO: RUA Rondonópolis (Núcleo Habitação CPA II – QD. 11 LT 16, BAIRRO: Morada da Serra, Cuiabá - MT CEP: 78.055-304 TELEFONE: (66) 3626-2200 EMAIL: Edvaldo@inovatus.inf.br REPRESENTANTE LEGAL: EDIVALDO MARQUES DA SILVA CPF N° 820.093.681-34 doravante denominado FORNECEDOR; VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 286.070,00 (duzentos e oitenta e seis mil e setenta reais). VIGÊNCIA: 12/03/2025 A 12/03/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86 §§2º da Lei n° 14.133/21 e alterações e Decreto Municipal n° 050/23.**

São Félix do Araguaia - MT, 12 de março de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

**Prefeito Municipal.**

**Município de São Félix do Araguaia - MT**

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 PARA CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**

“OBJETO”: Credenciamento de empresas especializada para o fornecimento de passagens de transporte rodoviário de passageiros atendidos pelas Secretárias de Assistência Social e Saúde, com necessidades de locomoção para outros municípios. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e fazem parte do credenciamento de acordo com Edital e Termo de Referência e demais anexos. Compareceu para se credenciar a empresa: **CONFORT TICKET LTDA, CNPJ: 27.108.101/0001-37**, estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens 1 a 40 VALOR **GLOBAL DA CONTRATAÇÃO** R\$ 1.980.232,50 (um milhão novecentos e oitenta mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), VIGÊNCIA: **27/02/2025 a 27/02/2026**, ou até que a AGER MT mantenha à Transportadora vinculada autorizada no atendimento de transporte rodoviário intermunicipal da categoria básica do Mercado 04. FUNDAMENTO LEGAL: arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, Lei Federal 14.133/21 e inciso XIII Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de fevereiro de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

**Prefeito Municipal.**

**Município de São Félix do Araguaia - MT**

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025**

**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 017/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/03/2025 A 12/03/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE OFICINA MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA/SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA NOS VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- TIPO: ONIBUS ESCOLAR, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS. **EMPRESA:** PRIME CAR CENTER MANUTENCAO LTDA ME CNPJ n.º 48.222.916/0001-12, estabelecida na Avenida Industrial, nº 442, QUADRA 003; LOTE 29A, Bairro JARDIM PLANALTO cidade Confresa- MT, CEP 78.652-000 representada neste ato representado pelo Sr. HELBER HUDSON PEREIRA ARANTES, CPF 040.764.791-06, RG 22849025 SEJUS SSP -MT. VALOR GLOBAL R\$ 392.953,84 (trezentos e noventa e dois mil e novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos). PRAZO DE VIGENCIA: 90 (noventa) dias; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 12 de março de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.**

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025**

**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 016/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/03/2025 A 12/06/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS PESADOS, QUE FAZEM PARTE DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS. **EMPRESA:** EMPRESA: PRIME CAR CENTER MANUTENCAO LTDA ME CNPJ n.º 48.222.916/0001-12, estabelecida na Avenida Industrial, nº 442, QUADRA 003; LOTE 29A, Bairro JARDIM PLANALTO cidade Confresa- MT, CEP 78.652-000 representada neste ato representado pelo Sr. HELBER HUDSON PEREIRA ARANTES, CPF 040.764.791-06, RG 22849025 SEJUS SSP -MT. VALOR GLOBAL R\$ 114.199,93 (cento e quatorze mil e cento e noventa e nove reais e noventa e três centavos) PRAZO DE VIGENCIA: 90 (noventa) dias; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 12 de março DE 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.**

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (IMPLEMENTOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO; realizado nos termos do Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/21.

**EMPRESA:** **AGRIMAQUINAS PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA inscrita no CNPJ nº 01.461.548/0001-00**, com sede a Rua Fernando Correa da Costa, 2860, CENTRO, CEP: 78.705-600 – TELEFONE: (66) 3426-8683 endereço eletrônico: confieste@terra.com.br Representado pelo Senhor: **GILDO MOURA DE SOUZA CPF: 384.713.10104. RG Nº 532.191/SSP - MT;**

**VALOR GLOBAL R\$ 37.150,00 (trinta e sete mil e cento e cinquenta reais)**

**PRAZO DE VIGENCIA: 30 (trinta) dias**

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de máquinas e equipamentos, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 28 de fevereiro de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

Prefeito Municipal.

PMSFA/MT.

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025****AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025.****NOS TERMOS DO ART. 75 INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT,** no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2025, TENDO COMO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS(IMPLEMENTOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE NESTE MUNICIPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. EMPRESA: **AGRIMAQUINAS PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA inscrita no CNPJ nº 01.461.548/0001-00,** com sede a Rua Fernando Correa da Costa, 2860, CENTRO, CEP: 78.705-600 – TELEFONE: (66) 3426-8683 endereço eletrônico: confieste@terra.com.br Representado pelo Senhor: GILDO MOURA DE SOUZA CPF: 384.713.10104. RG Nº 532.191/SSP - MT; **VALOR GLOBAL R\$ 37.150,00**(trinta e sete mil e cento e cinquenta reais) **PRAZO DE VIGENCIA:** 30(trinta) dias;referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação. **FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021,** em seu ART. 75, INCISO II e Decreto Municipal 50/2023.

São Félix do Araguaia – MT em 28 de fevereiro de 2025

**IALENE RODRIGUES DE SOUSA**

Agente de Contratação

Portaria nº 116/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -  
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM  
ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA:  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - CREDENCIAMENTO.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.****Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - CREDENCIAMENTO.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.**

**A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato,** através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro torna público a realização de Chamamento Público, para o Credenciamento, na modalidade **Inexigibilidade de Licitação Nº 018/2024, do tipo de julgamento POR ORDEM DE CREDENCIAMENTO, tendo por Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA,** CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, "POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021. O início de acolhimento dos documentos ocorrerá a partir das 09h00m do dia **27/03/2025,** estando a validade do Edital por 12 (doze) meses. Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: **pregaos-fa@outlook.com**ou através do site: **https://saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/**

ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min às 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66) 3522-1606, ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Meudra ou Jean Flávio.

São Félix do Araguaia – MT, em 24 de março de 2025.

**IALENE RODRIGUES DE SOUSA.**

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -  
CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS  
NOTIFICAÇÃO 2025**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

CNPJ 15.051.451/0001-25

NOTIFICAÇÃO

A presidente da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, RITA DE CASSIA RODRIGUES GOMES, Notifica a Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE de que tramita nesta casa de leis julgamento das contas de governo municipal exercício 2023, para, em querendo apresentar defesa sobre os apontamentos e recomendações do TCEMT e Ministério Público de Contas, estando disponíveis o processo do TCEMT no e-mail da notificada. Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, 24 de março de 2025.

RITA DE CASSIA RODRIGUES GOMES

Presidente da comissão de orçamento finança e fiscalização

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025****DISPENSA EMERGENCIAL Nº 015/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025****PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/03/2025 A 12/06/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA PESADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS MAQUINÁRIOS PESADOS, QUE FAZEM PARTE DA FROTA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS. EMPRESA: PRIME CAR CENTER MANUTENCAO LTDA ME CNPJ n.º 48.222.916/0001-12, estabelecida na Avenida Industrial, nº 442, QUADRA 003; LOTE 29A, Bairro JARDIM PLANALTO cidade Confresa- MT, CEP 78.652-000 representada neste ato representado pelo Sr. HELBER HUDSON PEREIRA ARANTES, CPF 040.764.791-06, RG 22849025 SEJUS SSP -MT. PRAZO DE VIGENCIA: 90(três) meses; VALOR GLOBAL R\$ 204.312,42 (duzentos e quatro mil e trezentos e doze reais e quarenta e dois centavos);**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21.**

São Félix do Araguaia - MT, em 12 de março de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

Prefeito Municipal

**SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.**

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**, faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO, NÃO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM LICENÇAS ILIMITADAS DE USUÁRIOS, QUE PERMITAM A EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório. PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**” de acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição. Adesão autorizada pelo Prefeito Municipal de São Jose do Rio Claro - MT; SENHOR: **LEVI RIBEIRO**, conforme Ofício anexo ao processo tem como objetivo: ADESAO Ata de Registro de Preço nº 105/2024, EMPRESA: **INOVATUS SISTEMA DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ: 11.247.425/0001-16** ENDEREÇO: RUA Rondonópolis (Núcleo Habitação CPA II – QD. 11 LT 16, BAIRRO: Morada da Serra, Cuiabá - MT CEP: 78.055-304 TELEFONE: (66) 3626-2200 EMAIL: Edvaldo@inovatus.inf.br REPRESENTANTE LEGAL: **EDIVALDO MARQUES DA SILVA CPF Nº 820.093.681-34** doravante denominado FORNECEDOR; VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO **R\$ 286.070,00 (duzentos e oitenta e seis mil e setenta reais)**.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de março de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PMSFAMT

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
CHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025.**

**Acha-se aberta Licitação abaixo descrita: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025.**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de **Pregão Presencial SRP nº. 008/2025**. O critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, COM OPERADOR/MOTORISTA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, ENTRE OUTRAS DEMANDAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, E DEMAIS MATERIAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS. NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) BASE LEGAL ART. 28 INCISO I E ART 17 §2º DA LEI 14.133/21.** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **15h00min do dia 04 de abril de 2025**, no Paço Municipal, na Avenida Araguaia nº. 248. A sessão terá início às 15h00min, (horário Oficial de Brasília), **na mesma data e local**. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com ou **através do site** <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov>.

br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: ((66) 99237- 6244 (recepção), Falar no Departamento de Licitação com Jean ou Daete.

São Félix do Araguaia – MT, em 24 de março de 2025.

**Meudra Pereira dos Santos**

Pregoeira Oficial.

Port. nº 023/2025.

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025**

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 031/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2025

(Sistema Registro de Preços)

Critério de Julgamento: POR LOTE

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, com sede na Av. Araguaia nº 248, Centro, São Félix do Araguaia, Estado do Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório nº 031/2025, na modalidade Pregão SRP nº 004/2025, conforme o que se segue:

**ONDE SE LÊ:**

**9.1.4.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, está última deverá conter firma reconhecida em Cartório, comprovando fornecimento de reservatórios fabricados em fibra de vidro, desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.

**LEIA-SE:**

a) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, está última deverá conter firma reconhecida em Cartório ou assinatura digital, comprovando fornecimento de reservatórios fabricados em fibra de vidro, demonstrando desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, qualidade e prazos com o objeto desta licitação.

**A lei 14.133/21 em seu Art.55 § 1º que preconiza:**

Art. 55. § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **EXCETO QUANDO A ALTERAÇÃO NÃO COMPROMETER A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

Por não haver alteração na formulação da proposta, não há necessidade de abrir novo prazo de 08 dias uteis.

Confirmando ainda que a data o local de disputa permanece inalterado.

O edital com este anexo modificador encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sito á Avenida Araguaia nº 248 Centro São Félix do Araguaia – MT.

As demais cláusulas e Anexos permanecem inalterados.

Atenciosamente,

São Félix do Araguaia – MT em 24 de março de 2025

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Portaria nº 023/2025

\*Original assinado nos autos do processo.

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - CHAMAMENTO  
PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO.**

**AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante a **Comissão de Licitação** instituída pela Portaria nº. 116/2025, publicado no dia 13 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**, objetivando o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de Credenciamento de empresas especializada para o fornecimento de passagens de transporte rodoviário de passageiros atendidos pelas Secretárias de Assistência Social e Saúde, com necessidades de locomoção para outros municípios. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da empresa e fazem parte do credenciamento.de acordo com Edital e Termo de Referência e demais anexos. Compareceu para se credenciar a empresa **CONFORT TICKET LTDA, CNPJ: 27.108.101/0001-37**, E-mail:alessandro.inacio@satelitenorte.com.br/odrie.costa@satelitenorte.com.br Tel.: (62) 3565-1900 Endereço: Rua B, S/N, QD Area, LT02, Bairro Chácaras Maria Dilce, Goiânia - GO, CEP: 74583-174. Representada neste ato pelo Sr. ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 017.262.871-73 e RG nº 4558753 DGPC - GO, estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens 1 a 40. Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 27 de março de 2025.

**IALENE RODRIGUES DE SOUSA.**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

**PORTARIA Nº 116/2025.**

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 008/2025 - CREDENCIAMENTO.**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO:**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 008/2025 - CREDENCIAMENTO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco(27/02/2025), às nove horas (09h00min), reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria nº 116/2025/GAB-PMSFA, estando presentes os membros: **IALENE RODRIGUES DE SOUSA - Agente de Contratação, GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA – Secretário, MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS – Membro**, para, nos termos do edital de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025 - Credenciamento, que tem como objetivo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de Credenciamento de empresas especializada para o fornecimento de passagens de transporte rodoviário de passageiros atendidos pelas Secretárias de Assistência Social e Saúde, com necessidades de locomoção para outros municípios. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da empresa e fazem parte do credenciamento.de acordo com Edital e Termo de Referência e demais anexos, promover a análise do pedido de creden-

**ciamento da Empresa: CONFORT TICKET LTDA, CNPJ: 27.108.101/0001-37,E-mail:alessandro.inacio@satelitenorte.com.br/odrie.costa@satelitenorte.com.br Tel.: (62) 3565-1900 Endereço: Rua B, S/N, QD Area, LT02, Bairro Chácaras Maria Dilce, Goiânia - GO, CEP: 74583-174. Representada neste ato pelo Sr. ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 017.262.871-73 e RG nº 4558753 DGPC-GO. Após a abertura do envelope de documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica, verificou-se o pleno atendimento as exigências para credenciamento contidas no edital, assim ficando a referida empresa credenciada a prestar serviços estabelecidos no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 008/2025 - CREDENCIAMENTO, contidas na lista de serviços do presente chamamento público, nos itens de 01 a 40. Nada havendo a tratar, eu IALENE RODRIGUES DE SOUSA, Agente de Contratação assino a presente ata junto com os demais.**

São Felix do Araguaia – MT, em 27 de fevereiro de 2025.

**Comissões / Portarias:**

☐

**IALENE RODRIGUES DE SOUSA**

Cargo: Agente de Contratação

PORTARIA: 116/01/2025

**GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA**

Cargo: Secretário

PORTARIA: 116/01/2025

**MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS**

Cargo: Membro

PORTARIA: 116/01/2025

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025**

**ENTREGA IMEDIATA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS(IMPLEMENTOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE NESTE MUNICIPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO; realizado nos termos do Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/21. EMPRESA: AGRIMAQUINAS PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA inscrita no CNPJ nº 01.461.548/0001-00, com seda a Rua Fernando Correa da Costa, 2860, CENTRO, CEP: 78.705-600 – TELEFONE: (66) 3426-8683 endereço eletrônico: confieste@terra.com.br Representado pelo Senhor: GILDO MOURA DE SOUZA CPF: 384.713.10104. RG Nº 532.191/SSP - MT; PRAZO DE PRAZO DE VIGENCIA: 01(UM) mês;FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.**

São Félix do Araguaia - MT, em 28 de fevereiro de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

Prefeito Municipal

**SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº19/2025**

**CONTRATO (A)-ANA JULIA TEOTONIO DOS ANJOS**, portadora do CPF nº 062.164.951-19

**OBJETO** – A contratação para o cargo de Apoio Administrativo Educacional-Auxiliar, com carga horaria de (30 horas) semanal, lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal nº .517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

**VALOR TOTAL**- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R\$ 1.518,00 (Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais)** cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

**DA VIGÊNCIA**- O presente contrato tem vigência de início no dia **10/03/2025 a 18/12/2025**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2025

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº24/2025**

**CONTRATO (A)- FERNANDO FERNANDES ALMEIDA**, portador do e do CPF nº 040.806.441-21

**OBJETO** –A contratação para o cargo de **VIGIA, com carga horaria de (40 horas) semanal**, lotada na secretaria de Saúde, conforme a Lei Municipal nº .517/2012, **para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.**

**VALOR TOTAL**- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R\$ 1.518,00 (Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais)** cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

**DA VIGÊNCIA**- O presente contrato tem vigência de início no dia **12/03/2025 a 12/03/2026**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2025.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/ 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013/2025.Torna -se público que o município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, por meio do setor de compras e licitações, COMUNICAR QUE FINALIZOU NESSA SEGUNDA FEIRA DIA 24 DE MARÇO DE 2025, Objeto: Eletrônico aquisição de **equipamento agrícola permanente** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através de Emenda parlamentar nº **202423760008**/beneficiário Município de São José do Povo-MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência: Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta: PUMA MAQUINAS LTDA. CNPJ: 23.653.349/0001-67 , Rua Marginal, nº 45, sala 01, Bairro Fidalgo, Município de Monte Carmelo/MG CEP: 3850.000, Uma colhedora de forragens no valor Total de R\$45.950,00(Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

A autoridade Municipal do órgão Município de São Jose do Povo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve **HOMOLOGA** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificados. São Jose do Povo (MT) Segunda feira 24 de Março de 2025.

Ivanildo Vilela da Silva  
Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº22/2025**

**CONTRATO (A)-POLIANA APARECIDA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº011.035.531-86

**OBJETO** –A contratação para o cargo de Apoio Administrativo Educacional-Auxiliar, com carga horaria de (30 horas) semanal, lotada na secretaria de Educação, **conforme a Lei Municipal nº.517/2012**, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

**VALOR TOTAL**- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R\$ 1.518,00 (Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais)** cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

**DA VIGÊNCIA**- O presente contrato tem vigência de início no dia **10/03/2025 a 18/12/2025**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2025.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº21/2025**

**CONTRATO (A)- LILIAN GONÇALVES DAS NEVES SOUZA**, portadora do CPF nº872.425.321-91

**OBJETO** – A contratação para o cargo de Apoio Administrativo Educacional-Auxiliar, com carga horaria de (30 horas) semanal, lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal nº .517/2012, **para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.**

**VALOR TOTAL**- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R\$ 1.518,00 (Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais)** cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

**DA VIGÊNCIA**- O presente contrato tem vigência de início no dia **10/03/2025 a 18/12/2025**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2025.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº20/2025**

**CONTRATO (A)- GUSTAVO OLIVEIRA BORGES**, portador do CPF nº 039.077.801-08

**OBJETO** – A contratação para o cargo de Apoio Administrativo Educacional-Auxiliar, com carga horaria de (30 horas) semanal, lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal nº .517/2012, **para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.**

**VALOR TOTAL**- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R\$ 1.518,00 (Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais)** cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

**DA VIGÊNCIA**- O presente contrato tem vigência de início no dia **10/03/2025 a 18/12/2025**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2025.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº18/2025**

**CONTRATO (A)-SILVANY DOS SANTOS SILVA**,portadora do CPF nº 667.505.041-91

**OBJETO** – A contratação para o cargo de **Professor-Pedagogo (a) com carga horaria de (30 horas) semanal**, lotada na secretaria de Edu-

cação, conforme a Lei Municipal nº.517/2012, **para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.**

**VALOR TOTAL-** A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R\$ 4.811,27 (quatro mil, oitocentos e onze reais e vinte e sete centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

**DA VIGÊNCIA-** O presente contrato tem vigência de início no dia **10/03/2025 a 18/12/2025**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

### LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003/2025

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003/2025

Apostilamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 069/2022

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, o **Município de São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.037/0001-27.

**CONTRATADA: CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 18.173.919/0001-42.

**INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 004/2022**, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2022**.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003/2025, cujo objetivo é a prorrogação de prazo para mais 90 (noventa) dias.

São José do Rio Claro-MT, 03 de março de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 15/2025/SEDEC/SJRC/MT

#### PORTARIA Nº 15/2025/SEDEC/SJRC/MT

**Dispõe sobre a Nomeação de comissão de seleção para edital de chamamento público para bolsa cultural da lei Aldir Blanc Etapa 02.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando o art. 37, IX, da constituição Federal Considerando a Lei Orgânica Municipal Considerando o Decreto Municipal nº78/2022, de 13 de setembro de 2022**

**Art. 1º** Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Responsável pelo Edital de Chamamento Público para Bolsa Cultural Aldir Blanc:

#### I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

1. Thais Aparecida da Silva (Presidente);

#### II - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

1. Angelita Brustolin (Membro);

#### III - Representantes da Sociedade Civil:

1. Elvis Nunes da Paixão (Membro);

#### IV - Representantes de Outras Secretarias ou Órgãos Municipais:

1. Adenir Cristina de Souza Nunes (Membro);

2. Lucas Eduardo Ferreira dos Santos (Membro);

**Art. 2º** Compete à Comissão: I - Elaborar, avaliar e acompanhar a execução do Edital de Chamamento Público; II - Analisar a documentação e a

admissibilidade dos proponentes inscritos; III - Emitir pareceres sobre os projetos culturais apresentados; IV - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelos beneficiários; V - Praticar outras ações necessárias ao fiel cumprimento do objeto do edital.

**Art. 3º** A Comissão atuará pelo prazo de vigência do referido Edital, podendo ser prorrogado se necessário, a critério da Administração Municipal.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 24 de março de 2025.

**JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO**

*Secretária Municipal de Educação e Cultura*

*Portaria nº 002/2021*

**OBS: A PORTARIA 14/2025/SEDEC/SJRC/MT DATADA DO DIA 06/03/2025 COM PUBLICAÇÃO EM 24/03/2025 ENCONTRA-SE SEM VALIDADE SENDO ESTA PUBLICAÇÃO SUA RETIFICAÇÃO.**

### LICITAÇÃO EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 076/2024

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 076/2024

CONTRATADA: ELETRO TARTARI LTDA

CNPJ: 15.062.235/0003-47

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: R\$ 137.789,08

Vigência: 25/04/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053/2024

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053/2024

CONTRATADA: PRISMA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: R\$ 1.894,08

Vigência: 17/07/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002/2025

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002/2025

Apostilamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 090/2022

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, o **Município de São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.037/0001-27.

**CONTRATADA: PRISMA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 10.754.461/0001-03.

**INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 059/2022**, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2022**.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002/2025, cujo objetivo é a prorrogação de prazo para mais 90 (noventa) dias.

São José do Rio Claro-MT, 21 de março de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

**Processo Adm: Nº 024/2025**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL EM GALÃO, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 17.357,96 (dezessete mil e trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos): **P.M.C. MORO EIRELI** (02361156000123) com o lote: 1 no valor total de R\$ 17.357,96 (dezessete mil e trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

**Itens desertos:** 2 e 3

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 24 de março de 2025

**TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

**PORTARIA 106/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 114/2025**

**DECRETO Nº 114/2025** SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE MARÇO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO.”**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **JANIEL REIS DA SILVA**, do cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Serviços, da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras do Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/09/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de março de 2025.

**Sandro José Luz Costa**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 133/2025**

**DECRETO Nº 133/2025** SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 24 DE MARÇO DE 2025.

**“CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT. “**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETA**:

Art. 1º Fica convocada a **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA**, com o tema **“SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO “**

Art. 2º A I Conferência Municipal de saúde do trabalhador e da trabalhadora será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A I Conferência Municipal de saúde do trabalhador e da trabalhadora será realizada no dia 27 de março de 2025.

Art. 4º O regimento interno da I Conferência Municipal de saúde do trabalhador e da trabalhadora será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da I Conferência Municipal de saúde do trabalhador e da trabalhadora, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2025.

**Sandro José Luz Costa**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
RESULTADO DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**RESULTADO DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2025**

JAMIS SILVA BOLANDIN, **Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, Estado de Mato Grosso – MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO, nomeada pela Portaria Nº 048 de 17 de Janeiro de 2024, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2025, conforme segue:**

**BACHARELADO EM PSICOLOGIA**

| Nº DE PROTOCOLO DO RECURSO | NOME         | SITUAÇÃO |
|----------------------------|--------------|----------|
| 1030                       | SARAH STORTI | DEFERIDO |

**BACHARELADO EM ODONTOLOGIA**

| Nº DE PROTOCOLO DO RECURSO | NOME                 | SITUAÇÃO |
|----------------------------|----------------------|----------|
| 1044                       | MARIANA MOREIRA LIMA | DEFERIDO |

**AGRONOMIA**

| Nº DE PROTOCOLO DO RECURSO | NOME                                  | SITUAÇÃO   |
|----------------------------|---------------------------------------|------------|
|                            | MARIA HELENA SIMÕES MONTEIRO BERNARDO | INDEFERIDO |

São José dos Quatro Marcos, 24 de Março de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
RESULTADO PRELIMINAR DA CONTAGEM DE TÍTULOS****RESULTADO PRELIMINAR DA CONTAGEM DE TÍTULOS****DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 02/2025**

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, Estado de Mato Grosso - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO, nomeada pela Portaria N° 048 de 17 de Janeiro de 2024, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 02/2025**, conforme segue:

**BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

| N° DE INSCRIÇÃO | NOME                        | PONTUAÇÃO | POSIÇÃO | RESULTADO    |
|-----------------|-----------------------------|-----------|---------|--------------|
| 992             | ARIELY MEDEIROS LADEIA      | 0         | 1º      | APROVADO     |
| 978             | IGOR BENATTO PADOVANI GOMES | 0         | 2º      | CLASSIFICADO |

**ADMINISTRAÇÃO**

| N° DE INSCRIÇÃO | NOME                                | PONTUAÇÃO | POSIÇÃO | RESULTADO |
|-----------------|-------------------------------------|-----------|---------|-----------|
| 936             | LETÍCIA FRANCELINA PUGER DOS SANTOS | 0         | 1º      | APROVADO  |

**BACHARELADO DIREITO**

| N° DE INSCRIÇÃO | NOME                            | PONTUAÇÃO | POSIÇÃO | RESULTADO |
|-----------------|---------------------------------|-----------|---------|-----------|
| 977             | LARYSSA VITORIA SILVA RODRIGUES | 0         | 1º      | APROVADO  |

**BACHARELADO EM PSICOLOGIA**

| N° DE INSCRIÇÃO | NOME                           | PONTUAÇÃO | POSIÇÃO | RESULTADO |
|-----------------|--------------------------------|-----------|---------|-----------|
| 940             | MARIA EDUARDA CARDOSO DA SILVA | 2         | 1º      | APROVADO  |
| 919             | CAMILLY VITORIA H. FERREIRA    | 1         | 2º      | APROVADO  |
| 998             | SARAH STORTI                   | 0         | 3º      | APROVADO  |

**BACHAREL EM ENFERMAGEM**

| N° DE INSCRIÇÃO | NOME                       | PONTUAÇÃO | POSIÇÃO | RESULTADO    |
|-----------------|----------------------------|-----------|---------|--------------|
| 916             | IZABELA DOS SANTOS BARBOSA | 0         | 1º      | CLASSIFICADO |

**LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA**

| N° DE INSCRIÇÃO | NOME                            | PONTUAÇÃO | POSIÇÃO | RESULTADO |
|-----------------|---------------------------------|-----------|---------|-----------|
| 962             | SILMARA LEITE DA SILVA FRIAS    | 10        | 1º      | APROVADO  |
| 941             | JULIANA DE JESUS SANTANA        | 3         | 2º      | APROVADO  |
| 991             | ROSIMEIRE ELIAS TEODORO         | 2         | 3º      | APROVADO  |
| 944             | EVINI KAREN LIMA DOS SANTOS     | 2         | 4º      | APROVADO  |
| 947             | BEATRIZ VITÓRIA SANTOS DE SOUZA | 1         | 5º      | APROVADO  |
| 934             | ANDRIELE DIAS BARBOSA           | 0         | 6º      | APROVADO  |
| 942             | LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA  | 0         | 7º      | APROVADO  |

|     |                                 |   |    |          |
|-----|---------------------------------|---|----|----------|
| 901 | ALEXANDRA DUARTE EUCLIDES SILVA | 0 | 8º | APROVADO |
|-----|---------------------------------|---|----|----------|

**NUTRIÇÃO**

| N° DE INSCRIÇÃO | NOME                           | PONTUAÇÃO | POSIÇÃO | RESULTADO |
|-----------------|--------------------------------|-----------|---------|-----------|
| 963             | JULLIA RAILLA BARBOSA DA SILVA | 0         | 1º      | APROVADO  |

**BACHARELADO EM FISIOTERAPIA**

| N° DE INSCRIÇÃO | NOME                      | PONTUAÇÃO | POSIÇÃO | RESULTADO    |
|-----------------|---------------------------|-----------|---------|--------------|
| 980             | LETICIA ARQUAZ SANCHES    | 0         | 1º      | CLASSIFICADO |
| 985             | NICOLAS RIBEIRO DE MORAES | 0         | 2º      | CLASSIFICADO |
| 994             | GEOVANA GONÇALVES MORAIS  | 0         | 3º      | CLASSIFICADO |

**BACHARELADO EM FARMÁCIA**

| N° DE INSCRIÇÃO | NOME                    | PONTUAÇÃO | POSIÇÃO | RESULTADO    |
|-----------------|-------------------------|-----------|---------|--------------|
| 995             | KESIA DOS SANTOS MENDES | 0         | 1º      | CLASSIFICADO |

**BACHARELADO EM ODONTOLOGIA**

| N° DE INSCRIÇÃO | NOME                      | PONTUAÇÃO | POSIÇÃO | RESULTADO    |
|-----------------|---------------------------|-----------|---------|--------------|
| 989             | MARIANA MOREIRA LIMA      | 2         | 1º      | CLASSIFICADO |
| 953             | EDUARDA SANCHES BUSSOLA   | 0         | 2º      | CLASSIFICADO |
| 958             | CAMILI TEIXEIRA BERGAMINI | 0         | 3º      | CLASSIFICADO |

**AGRONOMIA**

| N° DE INSCRIÇÃO | NOME                                  | PONTUAÇÃO | POSIÇÃO | RESULTADO        |
|-----------------|---------------------------------------|-----------|---------|------------------|
| 999             | MARIA HELENA SIMÕES MONTEIRO BERNARDO | 2         | 1º      | DESCCLASSIFICADO |

**BACHAREL MEDICINA VETERINÁRIA**

| N° DE INSCRIÇÃO | NOME                       | PONTUAÇÃO | POSIÇÃO | RESULTADO    |
|-----------------|----------------------------|-----------|---------|--------------|
| 979             | GUSTAVO VENTUROLI BRAGA    | 0,16      | 1º      | CLASSIFICADO |
| 990             | ANA CARLA PEREIRA DE SOUZA | 0         | 2º      | CLASSIFICADO |

**BACHAREL EM BIOMEDICINA**

| N° DE INSCRIÇÃO | NOME                      | PONTUAÇÃO | POSIÇÃO | RESULTADO    |
|-----------------|---------------------------|-----------|---------|--------------|
| 959             | VIVIAN MAZETE RICARTE     | 0         | 1º      | CLASSIFICADO |
| 961             | ANA CAROLINE RIBEIRO PAES | 0         | 2º      | CLASSIFICADO |
| 996             | ANA LIVIA PACHECO CARDI   | 0         | 3º      | CLASSIFICADO |

**FONOAUDIOLOGIA**

| N° DE INSCRIÇÃO | NOME                     | PONTUAÇÃO | POSIÇÃO | RESULTADO    |
|-----------------|--------------------------|-----------|---------|--------------|
| 917             | EDUARDA IZIDÓRIO MOREIRA | 0         | 1º      | CLASSIFICADO |

São José dos Quatro Marcos - MT, 24 de Março de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 DE 6 DE MARÇO DE 2025.**

RESOLUÇÃO Nº 002/2025 DE 6 DE MARÇO DE 2025.

Aprova a Prestação de Contas Exercício 2024 apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao Cofinanciamento Estadual - FEAS Fundo Estadual de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 6 de Março de 2025, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Exercício de 2024, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social recursos provenientes do Cofinanciamento Estadual.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leonice dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

São Pedro da Cipa – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

**PORTARIA Nº 514 /2025**

PORTARIA Nº 514 /2025

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS SERVIDORES PERTENCENTE AO PCCR DA EDUCAÇÃO (LEI 1054/2013) QUE TIVERAM OS REQUERIMENTOS DE ENQUADRAMENTO ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Tornar pública a relação de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Educação e Cultura que tiveram os requerimentos de enquadramento analisados pela Comissão do Departamento de Recursos humanos nomeados pelo decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME MATR. CARGO DE PARA

ALESSANDRA CEZIMBRA DA LUZ 1460 TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL A B

LUCIENE DE JESUS SOUZA 4424 TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL A B

ALESSANDRA LIMA BATISTA 3763 TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL B C

KARLA MONIQUE SIQUEIRA NUNES 3748 TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL B C

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos serão realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e um dias do mês de março de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

## EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 24 DE MARÇO DE 2025



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - SAPEZAL - MT**

## EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 24 de Março de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| <b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>        |                 |                                               |
|-------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------|
| <b>Nome Completo / Razão Social</b> | <b>CPF/CNPJ</b> | <b>Termo de Constatação e Intimação (ITR)</b> |
| GILMAR DE OLIVEIRA                  | 000.337.981-76  | 1046/00002/2024                               |

| <b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b> |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Nome: FRANCIÉLE FERREIRA JOAQUIM                                                   | Matricula: 00001820 |
| Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO / 392009                                                  | Assinatura:         |

Data de afixação: 24/03/2025

Data de desafixação: 08/04/2025

**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL N° 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 008/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 14 de abril de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br) e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL N° 012/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 012/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOR E MANUTENÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES PARA ÔNIBUS, MICROONIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS LEVES E VEÍCULOS UTILITÁRIOS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data da Sessão: 08 de abril de 2025.

Horário: 14:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br). Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL N° 010/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 010/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATA-

ÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data da Sessão: 10 de abril de 2025.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br). Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

**AVISO DE RESULTADO DO EDITAL N° 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria 012/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público aos interessados o RESULTADO do Processo Licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 011/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM LABORATÓRIO (ENSAIO DE PROFICIÊNCIA PARA LABORATÓRIO), pertencente a este município de Sapezal/MT. Contudo, o processo foi considerado DESERTO em razão do não comparecimento de Empresas Interessadas em participar do Certame.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL N° 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 006/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 09 de abril de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br) e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

**JURÍDICO  
LICENÇAS EMITIDAS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

O MUNICÍPIO DE SAPEZAL, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, §1º do art. 10 da Lei n° 6.938/1981, e com o §10 do art. 132 da Lei Complementar Municipal n° 014/2014, torna pública as seguintes licenças emitidas pelo departamento de meio ambiente:

| PROTOCOLO N°     | LICENÇA N°                 | RAZÃO SOCIAL                                                     | ATIVIDADE LICENCIADA                                                                                                                                                                  | MUNICÍPIO  |
|------------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 001193/2023      | RENOVAÇÃO LO N° 00778/2024 | BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA - TORRE FAZ. SÃO JOSÉ                   | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                                                              | Sapezal/MT |
| 001034/2023      | RENOVAÇÃO LO N° 00779/2024 | MAURO FERNANDO SCHAEGLER                                         | ARMAZÉNS GERAIS (EMISSÃO DE WARRANTS).                                                                                                                                                | Sapezal/MT |
| 001069/2021      | LP N° 00780/2024           | AGROPECUÁRIA FOC-KINK LTDA                                       | COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPOSITO NO LOCAL                                                                         | Sapezal/MT |
| 001069/2021      | LI N° 00781/2024           | AGROPECUÁRIA FOC-KINK LTDA                                       | COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPOSITO NO LOCAL.                                                                        | Sapezal/MT |
| 001069/2021      | LO N° 00782/2024           | AGROPECUÁRIA FOC-KINK LTDA                                       | COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPOSITO NO LOCAL.                                                                        | Sapezal/MT |
| 001112/2022      | LP N° 00783/2024           | ROTA OESTE VEICULOS LTDA                                         | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.                                                                                                                  | Sapezal/MT |
| 001112/2022      | LI N° 00784/2024           | ROTA OESTE VEICULOS LTDA                                         | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.                                                                                                                  | Sapezal/MT |
| 001112/2022      | LO N° 00785/2024           | ROTA OESTE VEICULOS LTDA                                         | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.                                                                                                                  | Sapezal/MT |
| 001191/2023      | LP N° 00786/2024           | PAMPA SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA                                    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.                                                                                                                  | Sapezal/MT |
| 001191/2023      | LI N° 00787/2024           | PAMPA SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA                                    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.                                                                                                                  | Sapezal/MT |
| 001168/2023      | RENOVAÇÃO LO N° 00788/2024 | BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA - ARMAZÉM CARAJAS                       | ARMAZÉNS GERAIS (EMISSÃO DE WARRANTS).                                                                                                                                                | Sapezal/MT |
| 001185/2023      | LO N° 00789/2024           | MUNICÍPIO DE SAPEZAL - EXTRAÇÃO DE CASCALHO FAZ. DEDO VERDE VIII | EXTRAÇÃO DE CASCALHO ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO.                                                                                                               | Sapezal/MT |
| 001171/2023      | LP N° 00790/2024           | 2D EMPREENDIMENTOS LTDA                                          | LOTEAMENTO URBANO – HORIZONTAL.                                                                                                                                                       | Sapezal/MT |
| 001171/2023      | LI N° 00791/2024           | 2D EMPREENDIMENTOS LTDA                                          | LOTEAMENTO URBANO – HORIZONTAL.                                                                                                                                                       | Sapezal/MT |
| 001170/2023      | LP N° 00792/2024           | SCHEFFER & CIA LTDA                                              | EXTRAÇÃO DE CASCALHO ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE LICENCIAMENTO.                                                                                                                      | Sapezal/MT |
| 001170/2023      | LI N° 00793/2024           | SCHEFFER & CIA LTDA                                              | EXTRAÇÃO DE CASCALHO ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE LICENCIAMENTO.                                                                                                                      | Sapezal/MT |
| 001170/2023      | LO N° 00794/2024           | SCHEFFER & CIA LTDA                                              | EXTRAÇÃO DE CASCALHO ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE LICENCIAMENTO.                                                                                                                      | Sapezal/MT |
| 001182/2023      | RENOVAÇÃO LO N° 00795/2024 | AGROPECUARIA MAGGI LTDA FAZENDA AGUA QUENTE - CASCALHEIRA        | EXTRAÇÃO DE CASCALHO ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE LICENCIAMENTO.                                                                                                                      | Sapezal/MT |
| 001154/2023      | LP N° 00796/2024           | AGROPECUARIA MAGGI LTDA FAZENDA AGUA QUENTE - TORRE              | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                                                              | Sapezal/MT |
| 001154/2023      | LI N° 00797/2024           | AGROPECUARIA MAGGI LTDA FAZENDA AGUA QUENTE - TORRE              | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                                                              | Sapezal/MT |
| 001067/2021      | LP N° 00798/2024           | PAJAU HOLDINGS LTDA - TORRE                                      | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                                                              | Sapezal/MT |
| 001067/2021      | LI N° 00799/2024           | PAJAU HOLDINGS LTDA - TORRE                                      | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                                                              | Sapezal/MT |
| 001067/2021      | LO N° 00800/2024           | PAJAU HOLDINGS LTDA - TORRE                                      | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                                                              | Sapezal/MT |
| 001143/2023      | LP N° 00801/2024           | GLOBAL AGRÍCOLA LTDA                                             | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA. | Sapezal/MT |
| 001143/2023      | LI N° 00802/2024           | GLOBAL AGRÍCOLA LTDA                                             | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA. | Sapezal/MT |
| 001143/2023      | LO N° 00803/2024           | GLOBAL AGRÍCOLA LTDA                                             | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA. | Sapezal/MT |
| 001173/2023      | LP N° 00804/2024           | RCS CORRETORA E DISTRIBUIDORA DE CEREAIS LTDA                    | ARMAZÉNS DE GRÃOS.                                                                                                                                                                    | Sapezal/MT |
| 001173/2023      | LI N° 00805/2024           | RCS CORRETORA E DISTRIBUIDORA DE CEREAIS LTDA                    | ARMAZÉNS DE GRÃOS.                                                                                                                                                                    | Sapezal/MT |
| 001173/2023      | LO N° 00806/2024           | RCS CORRETORA E DISTRIBUIDORA DE CEREAIS LTDA                    | ARMAZÉNS DE GRÃOS.                                                                                                                                                                    | Sapezal/MT |
| 014/2024 - 1 DOC | LP N° 00807/2024           | ALUISIO DA C MORAES                                              | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.                                                                                                                  | Sapezal/MT |
| 014/2024 - 1 DOC | LI N° 00808/2024           | ALUISIO DA C MORAES                                              | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.                                                                                                                  | Sapezal/MT |
| 014/2024 - 1 DOC | LO N° 00809/2024           | ALUISIO DA C MORAES                                              | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.                                                                                                                  | Sapezal/MT |
| 001156/2023      | LP N° 00810/2024           | AGROPECUARIA MAGGI LTDA - FAZENDA TUCUNARE                       | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                                                              | Sapezal/MT |
| 001156/2023      | LI N° 00811/2024           | AGROPECUARIA MAGGI LTDA - FAZENDA TUCUNARE                       | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                                                              | Sapezal/MT |

|                 |                            |                                                              |                                                                                                                                              |            |
|-----------------|----------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 001196/2024     | LP N° 00812/2024           | PEDRO JACYR BONGIOLO                                         | SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. | Sapezal/MT |
| 001196/2024     | LI N° 00813/2024           | PEDRO JACYR BONGIOLO                                         | SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. | Sapezal/MT |
| 001196/2024     | LO N° 00814/2024           | PEDRO JACYR BONGIOLO                                         | SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. | Sapezal/MT |
| 001167/2023     | LP N° 00815/2024           | AGROPECUARIA CAVALCA MT LTDA                                 | SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.                                                                       | Sapezal/MT |
| 001190/2023     | LP N° 00816/2024           | SCHEFFER & CIA LTDA - FAZENDA RAFAELA                        | FABRICAÇÃO DE RAÇÃO.                                                                                                                         | Sapezal/MT |
| 001190/2023     | LI N° 00817/2024           | SCHEFFER & CIA LTDA - FAZENDA RAFAELA                        | FABRICAÇÃO DE RAÇÃO.                                                                                                                         | Sapezal/MT |
| 001190/2023     | LO N° 00818/2024           | SCHEFFER & CIA LTDA - FAZENDA RAFAELA                        | FABRICAÇÃO DE RAÇÃO.                                                                                                                         | Sapezal/MT |
| 001175/2023     | LP N° 00819/2024           | SLC AGRICOLA S.A - FAZENDA PLANORTE I                        | COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS COM DEPÓSITO NO LOCAL.                                                                           | Sapezal/MT |
| 001175/2023     | LI N° 00820/2024           | SLC AGRICOLA S.A - FAZENDA PLANORTE I                        | COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS COM DEPÓSITO NO LOCAL.                                                                           | Sapezal/MT |
| 001175/2023     | LO N° 00821/2024           | SLC AGRICOLA S.A - FAZENDA PLANORTE I                        | COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS COM DEPÓSITO NO LOCAL.                                                                           | Sapezal/MT |
| 003/2024        | LP N° 00822/2024           | AGROPECUARIA LOCKS LTDA - FAZENDA GLOBO                      | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                     | Sapezal/MT |
| 003/2024        | LI N° 00823/2024           | AGROPECUARIA LOCKS LTDA - FAZENDA GLOBO                      | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                     | Sapezal/MT |
| 003/2024        | LO N° 00824/2024           | AGROPECUARIA LOCKS LTDA - FAZENDA GLOBO                      | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                     | Sapezal/MT |
| 001151/2023     | LP N° 00825/2024           | DAL MASO AGROPECUARIA E ADMINSTRADORA DE BENS                | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  | Sapezal/MT |
| 001151/2023     | LI N° 00826/2024           | DAL MASO AGROPECUARIA E ADMINSTRADORA DE BENS                | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  | Sapezal/MT |
| 001151/2023     | LO N° 00827/2024           | DAL MASO AGROPECUARIA E ADMINSTRADORA DE BENS                | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  | Sapezal/MT |
| 021/2024 (1DOC) | AAUS N° 00828/2024         | DIOCESE DE DIAMANTINO - PAROQUIA NOSSA SENHORA DE FATIMA     | ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA.                                                                                                                       | Sapezal/MT |
| 001197/2024     | LP N° 00829/2024           | NOVO RUMO EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA                   | EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE LICENCIAMENTO.                                                                    | Sapezal/MT |
| 001197/2024     | LI N° 00830/2024           | NOVO RUMO EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA                   | EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE LICENCIAMENTO.                                                                    | Sapezal/MT |
| 001197/2024     | LO N° 00831/2024           | NOVO RUMO EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA                   | EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE LICENCIAMENTO.                                                                    | Sapezal/MT |
| 007/2024        | LP N° 00832/2024           | HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                     | Sapezal/MT |
| 007/2024        | LI N° 00833/2024           | HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                     | Sapezal/MT |
| 016/2024        | LP N° 00834/2024           | SOL INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS E GESTÃO DE ATIVOS LTDA        | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                     | Sapezal/MT |
| 016/2024        | LI N° 00835/2024           | SOL INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS E GESTÃO DE ATIVOS LTDA        | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                     | Sapezal/MT |
| 009/2024        | RENOVAÇÃO LO N° 00836/2024 | YPE DISTRIBUIDORA LTDA                                       | COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.                                                                                            | Sapezal/MT |
| 005/2024        | RENOVAÇÃO LO N° 00837/2024 | SCHEFFER & CIA LTDA - ALGODOEIRA TRÊS COQUEIROS              | BENEFICIAMENTO E DESCAROÇAMENTO DE ALGODAO.                                                                                                  | Sapezal/MT |
| 006/2024        | RENOVAÇÃO LO N° 00838/2024 | SCHEFFER & CIA LTDA - ALGODOEIRA IRACEMA                     | BENEFICIAMENTO E DESCAROÇAMENTO DE ALGODAO.                                                                                                  | Sapezal/MT |
| 002/2024        | RENOVAÇÃO LO N° 00839/2024 | CARGILL AGRICOLA S.A - ARMAZEM                               | ARMAZÉNS GERAIS (EMISSÃO DE WARRANTS)                                                                                                        | Sapezal/MT |
| 015/2024        | LP N° 00840/2024           | F1 PIT STOP LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA                     | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.                                                                         | Sapezal/MT |
| 015/2024        | LI N° 00841/2024           | F1 PIT STOP LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA                     | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.                                                                         | Sapezal/MT |
| 015/2024        | LO N° 00842/2024           | F1 PIT STOP LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA                     | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.                                                                         | Sapezal/MT |
| 008/2024        | LO N° 00843/2024           | CLARO S.A.                                                   | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                     | Sapezal/MT |
| 010/2024        | LP N° 00844/2024           | SOLIS TOWER TELECOM DO BRASIL                                | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                     | Sapezal/MT |
| 010/2024        | LI N° 00845/2024           | SOLIS TOWER TELECOM DO BRASIL                                | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                     | Sapezal/MT |
| 039/2024        | RENOVAÇÃO LO N° 00846/2024 | SCHEFFER & CIA LTDA - ARMAZEM FOGLIATELLI                    | ARMAZÉNS DE GRÃOS.                                                                                                                           | Sapezal/MT |

|             |                            |                                                                     |                                                                                                                                                                 |            |
|-------------|----------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 001200/2024 | LO N° 00847/2024           | MUNICÍPIO DE SAPEZAL - EXTRAÇÃO DE CASCALHO - FAZ.SANTA CÂNDIDA     | EXTRAÇÃO DE CASCALHO ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO.                                                                                         | Sapezal/MT |
| 00902/2019  | LO N° 00848/2024           | BOM FUTURO AGRICOLA LTDA - FAZENDA CARAJAS                          | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.                    | Sapezal/MT |
| 00911/2019  | RENOVAÇÃO LO N° 00849/2024 | PGC ARMAZENS GERAIS LTDA                                            | ARMAZENS GERAIS (EMIÇÃO DE WARRANTS).                                                                                                                           | Sapezal/MT |
| 001155/2023 | RENOVAÇÃO LO N° 00850/2024 | BENEDITA MARIA DE PINHO - EPP                                       | COMÉRCIO ATACADISTA, ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E SUCATAS METÁLICAS.                                                                | Sapezal/MT |
| 0023/2024   | RENOVAÇÃO LO N° 00851/2024 | ASTER MÁQUINAS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA                           | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AERONAVES E OUTROS; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. | Sapezal/MT |
| 0018/2024   | RENOVAÇÃO LO N° 00852/2024 | AGROPECUARIA MAGGI LTDA                                             | EXTRAÇÃO DE CASCALHO ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO.                                                                                         | Sapezal/MT |
| 001181/2023 | LP N° 00853/2024           | SCHIEFFER & CIA LTDA - ARMAZEM E TORRE - ARMAZEM PAPAGAIO SCHIEFFER | ARMAZENS DE GRÃOS (EMIÇÃO DE WARRANTS) E CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                               | Sapezal/MT |
| 001181/2023 | LI N° 00854/2024           | SCHIEFFER & CIA LTDA - ARMAZEM E TORRE - ARMAZEM PAPAGAIO SCHIEFFER | ARMAZENS DE GRÃOS (EMIÇÃO DE WARRANTS) E CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                               | Sapezal/MT |
| 001181/2023 | LO N° 00855/2024           | SCHIEFFER & CIA LTDA - ARMAZEM E TORRE - ARMAZEM PAPAGAIO SCHIEFFER | ARMAZENS DE GRÃOS (EMIÇÃO DE WARRANTS) E CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                               | Sapezal/MT |
| 055/2024    | RENOVAÇÃO LO N° 00856/2024 | GLOBO GAS COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA                            | COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).                                                                                                         | Sapezal/MT |
| 001132/2023 | LP N° 00857/2024           | D. TATIERI BRAUM LTDA                                               | ATIVIDADES DE CLÍNICA MÉDICA (CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E AMBULATÓRIOS)                                                                                            | Sapezal/MT |
| 001132/2023 | LI N° 00858/2024           | D. TATIERI BRAUM LTDA                                               | ATIVIDADES DE CLÍNICA MÉDICA (CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E AMBULATÓRIOS)                                                                                            | Sapezal/MT |
| 001132/2023 | LO N° 00859/2024           | D. TATIERI BRAUM LTDA                                               | ATIVIDADES DE CLÍNICA MÉDICA (CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E AMBULATÓRIOS)                                                                                            | Sapezal/MT |
| 001201/2024 | LO N° 00860/2024           | MUNICÍPIO DE SAPEZAL - FAZ.FRAÇÃO B NOSSA SRA. AP. DO BURITI        | EXTRAÇÃO DE CASCALHO ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO.                                                                                         | Sapezal/MT |
| 001202/2024 | LO N° 00861/2024           | MUNICÍPIO DE SAPEZAL - FAZ.FRAÇÃO B NOSSA SRA. AP. DO BURITI        | EXTRAÇÃO DE CASCALHO ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO.                                                                                         | Sapezal/MT |
| 001203/2024 | LO N° 00862/2024           | MUNICÍPIO DE SAPEZAL - EXTRAÇÃO DE CASCALHO FAZ. DORILDO            | EXTRAÇÃO DE CASCALHO ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO.                                                                                         | Sapezal/MT |
| 001208/2024 | LO N° 00863/2024           | MUNICÍPIO DE SAPEZAL - EXTRAÇÃO DE CASCALHO ÁREA MUNICIPAL          | EXTRAÇÃO DE CASCALHO ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO.                                                                                         | Sapezal/MT |
| 063/2024    | LP N° 00864/2024           | CLEBER MENDES PLAQUI                                                | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.                                                                                            | Sapezal/MT |
| 063/2024    | LI N° 00865/2024           | CLEBER MENDES PLAQUI                                                | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.                                                                                            | Sapezal/MT |
| 063/2024    | LO N° 00866/2024           | CLEBER MENDES PLAQUI                                                | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.                                                                                            | Sapezal/MT |
| 031/2024    | LP N° 00867/2024           | SOL INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS E GESTÃO DE ATIVOS LTDA               | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                                        | Sapezal/MT |
| 031/2024    | LI N° 00868/2024           | SOL INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS E GESTÃO DE ATIVOS LTDA               | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                                        | Sapezal/MT |
| 00907/2019  | LP N° 00869/2024           | AGROPECUÁRIA FRANCIOSI LTDA - ME                                    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES                     | Sapezal/MT |
| 00907/2019  | LI N° 00870/2024           | AGROPECUÁRIA FRANCIOSI LTDA - ME                                    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES                     | Sapezal/MT |
| 00907/2019  | LO N° 00871/2024           | AGROPECUÁRIA FRANCIOSI LTDA - ME                                    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES                     | Sapezal/MT |
| 033/2024    | RENOVAÇÃO LO N° 00872/2024 | NORATO TELLES DA SILVA EIRELI                                       | SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES                                                                                           | Sapezal/MT |
| 029/2024    | LP N° 00873/2024           | SOL INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS E GESTÃO DE ATIVOS LTDA               | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                                        | Sapezal/MT |
| 029/2024    | LI N° 00874/2024           | SOL INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS E GESTÃO DE ATIVOS LTDA               | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                                        | Sapezal/MT |
| 041/2024    | LO N° 00875/2024           | SCHIEFFER ARMAZENS GERAIS LTDA                                      | ARMAZENS GERAIS (EMIÇÃO DE WARRANTS).                                                                                                                           | Sapezal/MT |
| 001174/2023 | RENOVAÇÃO LO N° 00876/2024 | SCHIEFFER & CIA LTDA                                                | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES                     | Sapezal/MT |
| 027/2024    | RENOVAÇÃO LO N° 00877/2024 | PEDRO JACYR BONGIOLO-FAZENDA MATAQ- ARMAZENS DE GRÃOS               | ARMAZENS DE GRÃOS.                                                                                                                                              | Sapezal/MT |

|          |                            |                             |                                                                          |            |
|----------|----------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------|
| 022/2024 | LP N° 00878/2024           | SLC AGRICOLA S.A.           | PÁTIO DE DESCONTAMINAÇÃO.                                                | Sapezal/MT |
| 022/2024 | LI N° 00879/2024           | SLC AGRICOLA S.A.           | PÁTIO DE DESCONTAMINAÇÃO.                                                | Sapezal/MT |
| 034/2024 | RENOVAÇÃO LO N° 00880/2024 | AGROPECUÁRIA FRANCIOSI LTDA | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO. | Sapezal/MT |

JOCÉLIA FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SAPEZAL, 20 DE MARÇO DE 2025. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

O MUNICÍPIO DE SAPEZAL, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, §1º do art. 10 da Lei nº 6.938/1981, e com o §10 do art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 014/2014, torna pública as seguintes licenças emitidas pelo departamento de meio ambiente:

| PROTOCOLO N° | LICENÇA N°                 | RAZÃO SOCIAL                                                     | ATIVIDADE LICENCIADA                                                                                                                                                                  | MUNICÍPIO  |
|--------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 001193/2023  | RENOVAÇÃO LO N° 00778/2024 | BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA - TORRE FAZ. SÃO JOSÉ                   | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                                                              | Sapezal/MT |
| 001034/2023  | RENOVAÇÃO LO N° 00779/2024 | MAURO FERNANDO SCHAEGLER                                         | ARMAZÉNS GERAIS (EMISSÃO DE WARRANTS).                                                                                                                                                | Sapezal/MT |
| 001069/2021  | LP N° 00780/2024           | AGROPECUÁRIA FOC-KINK LTDA                                       | COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPOSITO NO LOCAL                                                                         | Sapezal/MT |
| 001069/2021  | LI N° 00781/2024           | AGROPECUÁRIA FOC-KINK LTDA                                       | COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPOSITO NO LOCAL.                                                                        | Sapezal/MT |
| 001069/2021  | LO N° 00782/2024           | AGROPECUÁRIA FOC-KINK LTDA                                       | COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPOSITO NO LOCAL.                                                                        | Sapezal/MT |
| 001112/2022  | LP N° 00783/2024           | ROTA OESTE VEICULOS LTDA                                         | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.                                                                                                                  | Sapezal/MT |
| 001112/2022  | LI N° 00784/2024           | ROTA OESTE VEICULOS LTDA                                         | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.                                                                                                                  | Sapezal/MT |
| 001112/2022  | LO N° 00785/2024           | ROTA OESTE VEICULOS LTDA                                         | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.                                                                                                                  | Sapezal/MT |
| 001191/2023  | LP N° 00786/2024           | PAMPA SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA                                    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.                                                                                                                  | Sapezal/MT |
| 001191/2023  | LI N° 00787/2024           | PAMPA SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA                                    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.                                                                                                                  | Sapezal/MT |
| 001168/2023  | RENOVAÇÃO LO N° 00788/2024 | BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA - ARMAZÉM CARAJAS                       | ARMAZÉNS GERAIS (EMISSÃO DE WARRANTS).                                                                                                                                                | Sapezal/MT |
| 001185/2023  | LO N° 00789/2024           | MUNICÍPIO DE SAPEZAL - EXTRAÇÃO DE CASCALHO FAZ. DEDO VERDE VIII | EXTRAÇÃO DE CASCALHO ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO.                                                                                                               | Sapezal/MT |
| 001171/2023  | LP N° 00790/2024           | 2D EMPREENDIMENTOS LTDA                                          | LOTEAMENTO URBANO – HORIZONTAL.                                                                                                                                                       | Sapezal/MT |
| 001171/2023  | LI N° 00791/2024           | 2D EMPREENDIMENTOS LTDA                                          | LOTEAMENTO URBANO – HORIZONTAL.                                                                                                                                                       | Sapezal/MT |
| 001170/2023  | LP N° 00792/2024           | SCHEFFER & CIA LTDA                                              | EXTRAÇÃO DE CASCALHO ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE LICENCIAMENTO.                                                                                                                      | Sapezal/MT |
| 001170/2023  | LI N° 00793/2024           | SCHEFFER & CIA LTDA                                              | EXTRAÇÃO DE CASCALHO ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE LICENCIAMENTO.                                                                                                                      | Sapezal/MT |
| 001170/2023  | LO N° 00794/2024           | SCHEFFER & CIA LTDA                                              | EXTRAÇÃO DE CASCALHO ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE LICENCIAMENTO.                                                                                                                      | Sapezal/MT |
| 001182/2023  | RENOVAÇÃO LO N° 00795/2024 | AGROPECUARIA, MAGGI LTDA FAZENDA ÁGUA QUENTE - CASCALHEIRA       | EXTRAÇÃO DE CASCALHO ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE LICENCIAMENTO.                                                                                                                      | Sapezal/MT |
| 001154/2023  | LP N° 00796/2024           | AGROPECUARIA, MAGGI LTDA FAZENDA ÁGUA QUENTE - TORRE             | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                                                              | Sapezal/MT |
| 001154/2023  | LI N° 00797/2024           | AGROPECUARIA, MAGGI LTDA FAZENDA ÁGUA QUENTE - TORRE             | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                                                              | Sapezal/MT |
| 001067/2021  | LP N° 00798/2024           | PAJAU HOLDINGS LTDA - TORRE                                      | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                                                              | Sapezal/MT |
| 001067/2021  | LI N° 00799/2024           | PAJAU HOLDINGS LTDA - TORRE                                      | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                                                              | Sapezal/MT |
| 001067/2021  | LO N° 00800/2024           | PAJAU HOLDINGS LTDA - TORRE                                      | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                                                              | Sapezal/MT |
| 001143/2023  | LP N° 00801/2024           | GLOBAL AGRÍCOLA LTDA                                             | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA. | Sapezal/MT |
| 001143/2023  | LI N° 00802/2024           | GLOBAL AGRÍCOLA LTDA                                             | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA. | Sapezal/MT |
| 001143/2023  | LO N° 00803/2024           | GLOBAL AGRÍCOLA LTDA                                             | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA. | Sapezal/MT |
| 001173/2023  | LP N° 00804/2024           | RCS CORRETORA E DISTRIBUIDORA DE CÉREAIS LTDA                    | ARMAZÉNS DE GRÃOS.                                                                                                                                                                    | Sapezal/MT |

|                 |                            |                                                              |                                                                                                                                              |            |
|-----------------|----------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 001173/2023     | LI N° 00805/2024           | RCS CORRETORA E DISTRIBUIDORA DE CEREAIS LTDA                | ARMAZÉNS DE GRÃOS.                                                                                                                           | Sapezal/MT |
| 001173/2023     | LO N° 00806/2024           | RCS CORRETORA E DISTRIBUIDORA DE CEREAIS LTDA                | ARMAZÉNS DE GRÃOS.                                                                                                                           | Sapezal/MT |
| 014/2024 - 1DOC | LP N° 00807/2024           | ALUISIO DA C MORAES                                          | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.                                                                         | Sapezal/MT |
| 014/2024 - 1DOC | LI N° 00808/2024           | ALUISIO DA C MORAES                                          | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.                                                                         | Sapezal/MT |
| 014/2024 - 1DOC | LO N° 00809/2024           | ALUISIO DA C MORAES                                          | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.                                                                         | Sapezal/MT |
| 001156/2023     | LP N° 00810/2024           | AGROPECUARIA MAGGI LTDA - FAZENDA TUCUNARE                   | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                     | Sapezal/MT |
| 001156/2023     | LI N° 00811/2024           | AGROPECUARIA MAGGI LTDA - FAZENDA TUCUNARE                   | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                     | Sapezal/MT |
| 001196/2024     | LP N° 00812/2024           | PEDRO JACYR BONGIOLO                                         | SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. | Sapezal/MT |
| 001196/2024     | LI N° 00813/2024           | PEDRO JACYR BONGIOLO                                         | SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. | Sapezal/MT |
| 001196/2024     | LO N° 00814/2024           | PEDRO JACYR BONGIOLO                                         | SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. | Sapezal/MT |
| 001167/2023     | LP N° 00815/2024           | AGROPECUARIA CAVALCA MT LTDA                                 | SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.                                                                       | Sapezal/MT |
| 001190/2023     | LP N° 00816/2024           | SCHIEFFER & CIA LTDA - FAZENDA RAFAELA                       | FABRICAÇÃO DE RAÇÃO.                                                                                                                         | Sapezal/MT |
| 001190/2023     | LI N° 00817/2024           | SCHIEFFER & CIA LTDA - FAZENDA RAFAELA                       | FABRICAÇÃO DE RAÇÃO.                                                                                                                         | Sapezal/MT |
| 001190/2023     | LO N° 00818/2024           | SCHIEFFER & CIA LTDA - FAZENDA RAFAELA                       | FABRICAÇÃO DE RAÇÃO.                                                                                                                         | Sapezal/MT |
| 001175/2023     | LP N° 00819/2024           | SLC AGRICOLA S.A - FAZENDA PLANORTE I                        | COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS COM DEPÓSITO NO LOCAL.                                                                           | Sapezal/MT |
| 001175/2023     | LI N° 00820/2024           | SLC AGRICOLA S.A - FAZENDA PLANORTE I                        | COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS COM DEPÓSITO NO LOCAL.                                                                           | Sapezal/MT |
| 001175/2023     | LO N° 00821/2024           | SLC AGRICOLA S.A - FAZENDA PLANORTE I                        | COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS COM DEPÓSITO NO LOCAL.                                                                           | Sapezal/MT |
| 003/2024        | LP N° 00822/2024           | AGROPECUARIA LOCKS LTDA - FAZENDA GLOBO                      | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                     | Sapezal/MT |
| 003/2024        | LI N° 00823/2024           | AGROPECUARIA LOCKS LTDA - FAZENDA GLOBO                      | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                     | Sapezal/MT |
| 003/2024        | LO N° 00824/2024           | AGROPECUARIA LOCKS LTDA - FAZENDA GLOBO                      | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                     | Sapezal/MT |
| 001151/2023     | LP N° 00825/2024           | DAL MASO AGROPECUARIA E ADMINISTRADORA DE BENS               | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  | Sapezal/MT |
| 001151/2023     | LI N° 00826/2024           | DAL MASO AGROPECUARIA E ADMINISTRADORA DE BENS               | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  | Sapezal/MT |
| 001151/2023     | LO N° 00827/2024           | DAL MASO AGROPECUARIA E ADMINISTRADORA DE BENS               | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  | Sapezal/MT |
| 021/2024 (1DOC) | AAUS N° 00828/2024         | DIOCESE DE DIAMANTINO - PAROQUIA NOSSA SENHORA DE FATIMA     | ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA.                                                                                                                       | Sapezal/MT |
| 001197/2024     | LP N° 00829/2024           | NOVO RUMO EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA                   | EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE LICENCIAMENTO.                                                                    | Sapezal/MT |
| 001197/2024     | LI N° 00830/2024           | NOVO RUMO EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA                   | EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE LICENCIAMENTO.                                                                    | Sapezal/MT |
| 001197/2024     | LO N° 00831/2024           | NOVO RUMO EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA                   | EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ARGILA ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE LICENCIAMENTO.                                                                    | Sapezal/MT |
| 007/2024        | LP N° 00832/2024           | HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                     | Sapezal/MT |
| 007/2024        | LI N° 00833/2024           | HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                     | Sapezal/MT |
| 016/2024        | LP N° 00834/2024           | SOL INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS E GESTÃO DE ATIVOS LTDA         | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                     | Sapezal/MT |
| 016/2024        | LI N° 00835/2024           | SOL INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS E GESTÃO DE ATIVOS LTDA         | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                     | Sapezal/MT |
| 009/2024        | RENOVAÇÃO LO N° 00836/2024 | YPE DISTRIBUIDORA LTDA                                       | COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.                                                                                            | Sapezal/MT |
| 005/2024        | RENOVAÇÃO LO N° 00837/2024 | SCHIEFFER & CIA LTDA - ALGODOEIRA TRÊS COQUEIROS             | BENEFICIAMENTO E DESCAROÇAMENTO DE ALGODAO.                                                                                                  | Sapezal/MT |
| 006/2024        | RENOVAÇÃO LO N° 00838/2024 | SCHIEFFER & CIA LTDA - ALGODOEIRA IRACEMA                    | BENEFICIAMENTO E DESCAROÇAMENTO DE ALGODAO.                                                                                                  | Sapezal/MT |

|                 |                                   |                                                                              |                                                                                                                                                                           |                |
|-----------------|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 002/2024        | RENOVAÇÃO<br>LO N° 00839/<br>2024 | CARGILL AGRICOLA S.A -<br>ARMAZEM                                            | ARMAZENS GERAIS (EMISSÃO DE<br>WARRANTS)                                                                                                                                  | Sapezal/<br>MT |
| 015/2024        | LP N° 00840/<br>2024              | F1 PIT STOP LUBRIFICAN-<br>TES E FILTROS LTDA                                | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AU-<br>TOMOTORES.                                                                                                 | Sapezal/<br>MT |
| 015/2024        | LI N° 00841/<br>2024              | F1 PIT STOP LUBRIFICAN-<br>TES E FILTROS LTDA                                | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AU-<br>TOMOTORES.                                                                                                 | Sapezal/<br>MT |
| 015/2024        | LO N° 00842/<br>2024              | F1 PIT STOP LUBRIFICAN-<br>TES E FILTROS LTDA                                | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AU-<br>TOMOTORES.                                                                                                 | Sapezal/<br>MT |
| 008/2024        | LO N° 00843/<br>2024              | CLARO S.A.                                                                   | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELE-<br>COMUNICAÇÃO.                                                                                             | Sapezal/<br>MT |
| 010/2024        | LP N° 00844/<br>2024              | SOLIS TOWER TELECOM<br>DO BRASIL                                             | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELE-<br>COMUNICAÇÃO.                                                                                             | Sapezal/<br>MT |
| 010/2024        | LI N° 00845/<br>2024              | SOLIS TOWER TELECOM<br>DO BRASIL                                             | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELE-<br>COMUNICAÇÃO.                                                                                             | Sapezal/<br>MT |
| 039/2024        | RENOVAÇÃO<br>LO N° 00846/<br>2024 | SCHEFFER & CIA LTDA -<br>ARMAZEM FOGLIATELLI                                 | ARMAZENS DE GRÃOS.                                                                                                                                                        | Sapezal/<br>MT |
| 001200/<br>2024 | LO N° 00847/<br>2024              | MUNICÍPIO DE SAPEZAL -<br>EXTRAÇÃO DE CASCA-<br>LHO - FAZ.SANTA CÂNDI-<br>DA | EXTRAÇÃO DE CASCALHO ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE REGISTRO<br>DE EXTRAÇÃO.                                                                                                | Sapezal/<br>MT |
| 00902/2019      | LO N° 00848/<br>2024              | BOM FUTURO AGRICOLA<br>LTDA - FAZENDA CARA-<br>JAS                           | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AU-<br>TOMOTORES E SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE<br>VEÍCULOS AUTOMOTORES.                      | Sapezal/<br>MT |
| 00911/2019      | RENOVAÇÃO<br>LO N° 00849/<br>2024 | PGC ARMAZENS GERAIS<br>LTDA                                                  | ARMAZENS GERAIS (EMISSÃO DE WARRANTS).                                                                                                                                    | Sapezal/<br>MT |
| 001155/<br>2023 | RENOVAÇÃO<br>LO N° 00850/<br>2024 | BENEDITA MARIA DE PI-<br>NHO - EPP                                           | COMÉRCIO ATACADISTA, ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE MA-<br>TERIAIS RECICLÁVEIS E SUCATAS METÁLICAS.                                                                     | Sapezal/<br>MT |
| 0023/2024       | RENOVAÇÃO<br>LO N° 00851/<br>2024 | ASTER MÁQUINAS E SO-<br>LUCÕES INTEGRADAS LT-<br>DA                          | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AU-<br>TOMOTORES, AERONAVES E OUTROS; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFI-<br>CAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. | Sapezal/<br>MT |
| 0018/2024       | RENOVAÇÃO<br>LO N° 00852/<br>2024 | AGROPECUARIA MAGGI<br>LTDA                                                   | EXTRAÇÃO DE CASCALHO ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE REGISTRO<br>DE EXTRAÇÃO.                                                                                                | Sapezal/<br>MT |
| 001181/<br>2023 | LP N° 00853/<br>2024              | SCHEFFER & CIA LTDA -<br>ARMAZEM E TORRE - AR-<br>MAZEM PAPAGAIO<br>SCHEFFER | ARMAZENS DE GRÃOS (EMISSÃO DE WARRANTS) E CONSTRUÇÃO DE ES-<br>TAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                   | Sapezal/<br>MT |
| 001181/<br>2023 | LI N° 00854/<br>2024              | SCHEFFER & CIA LTDA -<br>ARMAZEM E TORRE - AR-<br>MAZEM PAPAGAIO<br>SCHEFFER | ARMAZENS DE GRÃOS (EMISSÃO DE WARRANTS) E CONSTRUÇÃO DE ES-<br>TAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                   | Sapezal/<br>MT |
| 001181/<br>2023 | LO N° 00855/<br>2024              | SCHEFFER & CIA LTDA -<br>ARMAZEM E TORRE - AR-<br>MAZEM PAPAGAIO<br>SCHEFFER | ARMAZENS DE GRÃOS (EMISSÃO DE WARRANTS) E CONSTRUÇÃO DE ES-<br>TAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                   | Sapezal/<br>MT |
| 055/2024        | RENOVAÇÃO<br>LO N° 00856/<br>2024 | GLOBO GAS COMERCIO<br>VAREJISTA DE GLP LTDA                                  | COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).                                                                                                                   | Sapezal/<br>MT |
| 001132/<br>2023 | LP N° 00857/<br>2024              | D. TATIERI BRAUM LTDA                                                        | ATIVIDADES DE CLÍNICA MÉDICA (CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E AMBULA-<br>TORIOS)                                                                                                 | Sapezal/<br>MT |
| 001132/<br>2023 | LI N° 00858/<br>2024              | D. TATIERI BRAUM LTDA                                                        | ATIVIDADES DE CLÍNICA MÉDICA (CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E AMBULA-<br>TORIOS)                                                                                                 | Sapezal/<br>MT |
| 001132/<br>2023 | LO N° 00859/<br>2024              | D. TATIERI BRAUM LTDA                                                        | ATIVIDADES DE CLÍNICA MÉDICA (CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E AMBULA-<br>TORIOS)                                                                                                 | Sapezal/<br>MT |
| 001201/<br>2024 | LO N° 00860/<br>2024              | MUNICÍPIO DE SAPEZAL -<br>FAZ.FRAÇÃO B NOSSA<br>SRA. AP. DO BURITI           | EXTRAÇÃO DE CASCALHO ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE REGISTRO<br>DE EXTRAÇÃO.                                                                                                | Sapezal/<br>MT |
| 001202/<br>2024 | LO N° 00861/<br>2024              | MUNICÍPIO DE SAPEZAL -<br>FAZ.FRAÇÃO B NOSSA<br>SRA. AP. DO BURITI           | EXTRAÇÃO DE CASCALHO ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE REGISTRO<br>DE EXTRAÇÃO.                                                                                                | Sapezal/<br>MT |
| 001203/<br>2024 | LO N° 00862/<br>2024              | MUNICÍPIO DE SAPEZAL -<br>EXTRAÇÃO DE CASCA-<br>LHO FAZ. DORILDO             | EXTRAÇÃO DE CASCALHO ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE REGISTRO<br>DE EXTRAÇÃO.                                                                                                | Sapezal/<br>MT |
| 001208/<br>2024 | LO N° 00863/<br>2024              | MUNICÍPIO DE SAPEZAL -<br>EXTRAÇÃO DE CASCA-<br>LHO ÁREA MUNICIPAL           | EXTRAÇÃO DE CASCALHO ATRAVÉS DO REGIME MINERAL DE REGISTRO<br>DE EXTRAÇÃO.                                                                                                | Sapezal/<br>MT |
| 063/2024        | LP N° 00864/<br>2024              | CLEBER MENDES PLAQUI                                                         | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AU-<br>TOMOTORES.                                                                                                 | Sapezal/<br>MT |
| 063/2024        | LI N° 00865/<br>2024              | CLEBER MENDES PLAQUI                                                         | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AU-<br>TOMOTORES.                                                                                                 | Sapezal/<br>MT |
| 063/2024        | LO N° 00866/<br>2024              | CLEBER MENDES PLAQUI                                                         | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AU-<br>TOMOTORES.                                                                                                 | Sapezal/<br>MT |
| 031/2024        | LP N° 00867/<br>2024              | SOL INTERMEDIÇÃO DE<br>NEGÓCIOS E GESTÃO DE<br>ATIVOS LTDA                   | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELE-<br>COMUNICAÇÃO.                                                                                             | Sapezal/<br>MT |
| 031/2024        | LI N° 00868/<br>2024              | SOL INTERMEDIÇÃO DE<br>NEGÓCIOS E GESTÃO DE<br>ATIVOS LTDA                   | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELE-<br>COMUNICAÇÃO.                                                                                             | Sapezal/<br>MT |
| 00907/2019      | LP N° 00869/<br>2024              | AGROPECUÁRIA FRANCI-<br>OSI LTDA - ME                                        | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AU-<br>TOMOTORES E SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE<br>VEÍCULOS AUTOMOTORES                       | Sapezal/<br>MT |
| 00907/2019      | LI N° 00870/<br>2024              | AGROPECUÁRIA FRANCI-<br>OSI LTDA - ME                                        | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AU-<br>TOMOTORES E SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE<br>VEÍCULOS AUTOMOTORES                       | Sapezal/<br>MT |
| 00907/2019      | LO N° 00871/<br>2024              | AGROPECUÁRIA FRANCI-<br>OSI LTDA - ME                                        | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AU-<br>TOMOTORES SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE<br>VEÍCULOS AUTOMOTORES                         | Sapezal/<br>MT |

|             |                            |                                                       |                                                                                                                                             |            |
|-------------|----------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 033/2024    | RENOVAÇÃO LO N° 00872/2024 | NORATO TELLES DA SILVA EIRELI                         | SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES                                                                       | Sapezal/MT |
| 029/2024    | LP N° 00873/2024           | SOL INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS E GESTÃO DE ATIVOS LTDA  | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                    | Sapezal/MT |
| 029/2024    | LI N° 00874/2024           | SOL INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS E GESTÃO DE ATIVOS LTDA  | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                    | Sapezal/MT |
| 041/2024    | LO N° 00875/2024           | SCHEFFER ARMAZENS GERAIS LTDA                         | ARMAZÉNS GERAIS (EMIÇÃO DE WARRANTS).                                                                                                       | Sapezal/MT |
| 001174/2023 | RENOVAÇÃO LO N° 00876/2024 | SCHEFFER & CIA LTDA                                   | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES | Sapezal/MT |
| 027/2024    | RENOVAÇÃO LO N° 00877/2024 | PEDRO JACYR BONGIOLO-FAZENDA MATAO- ARMAZÉNS DE GRÃOS | ARMAZÉNS DE GRÃOS.                                                                                                                          | Sapezal/MT |
| 022/2024    | LP N° 00878/2024           | SLC AGRICOLA S.A.                                     | PÁTIO DE DESCONTAMINAÇÃO.                                                                                                                   | Sapezal/MT |
| 022/2024    | LI N° 00879/2024           | SLC AGRICOLA S.A.                                     | PÁTIO DE DESCONTAMINAÇÃO.                                                                                                                   | Sapezal/MT |
| 034/2024    | RENOVAÇÃO LO N° 00880/2024 | AGROPECUÁRIA FRANCISOSI LTDA                          | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO.                                                                    | Sapezal/MT |

JOCÉLIA FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SAPEZAL, 20 DE MARÇO DE 2025.

#### DECRETO N° 133/2024

**FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 8.027,18 (OITO MIL E VINTE E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).**

**Valcir Casagrande**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1803/2024 de 13 de agosto de 2024,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.027,18 (Oito mil e vinte e sete reais e dezoito centavos). nas seguintes dotações orçamentárias:

#### Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.302.12.2010 - TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES A OUTROS MUNICÍPIOS

3.3.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 4.430,00

06.002.10.302.12.2010 - TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES A OUTROS MUNICÍPIOS

3.3.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 1.260,00

#### Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.8.244.20.2187 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.00.00.000000 - 17110000804 - APLICACOES DIRETAS R\$ 2.337,18

**TOTAL R\$ 8.027,18**

**Art. 2º** Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

#### Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.305.14.2019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

4.4.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 4.430,00

06.002.10.122.5.2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 1.260,00

Órgão: 07 - 07.000 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.8.244.19.1079 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA

4.4.90.00.00.000000 - 17110000804 - APLICACOES DIRETAS R\$ 2.337,18

**TOTAL R\$ 8.027,18**

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, da Lei Municipal nº 1.755/2023.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 13 de dezembro de 2024.

**Valcir Casagrande**

Prefeito Municipal

#### DECRETO N° 134/2024

**FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 3.963.337,05 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS).**

**Valcir Casagrande**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1755/2023 de 11 de dezembro de 2023,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.963.588,63 (Três milhões, novecentos e sessenta

e três mil e trezentos e trinta e sete reais e cinco centavos).nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

02.002.4.122.2.2020 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 61.395,61

02.002.4.124.2.2021 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 7.547,66

02.002.6.181.10.2022 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 2.699,24

02.002.11.122.2.2023 - MANUTENÇÃO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR E EMISSÃO CTPS

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 14.483,32

**Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

03.001.4.122.3.2025 - MANUTENÇÃO DO ARQUIVO CENTRAL DE DOCUMENTOS

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 11.500,00

03.001.4.122.3.2144 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 4.150,00

03.003.4.122.11.2152 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 3.621,16

03.002.15.451.11.2143 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 21.188,60

03.002.15.451.11.2143 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 21.188,60

03.002.15.451.11.2143 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 21.188,60

03.001.4.122.3.2031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 143.017,57

03.002.15.451.11.2143 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 900,00

**Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

04.001.28.846.29.0009 - CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 93,10

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

05.001.12.122.6.2045 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 107.900,95

05.005.13.392.18.2099 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.1.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 37.603,83

05.007.12.361.15.2075 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 95.513,43

05.008.12.364.16.2092 - MANUTENÇÃO DA UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

3.1.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 49.596,73

05.002.12.361.15.2151 - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%

3.1.90.00.00.000000 - 15400000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 452.897,04

05.002.12.365.15.2090 - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E CMEIs - FUNDEB 70%

3.1.90.00.00.000000 - 15401070000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 756.826,49

05.002.12.361.15.2089 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

3.1.90.00.00.000000 - 15401070000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 206.151,28

05.002.12.365.15.2086 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%

3.1.90.00.00.000000 - 15401070000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 11.826,34

05.002.12.365.15.2086 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%

3.1.90.00.00.000000 - 15430000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 40.703,53

05.002.12.365.15.2090 - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E CMEIs - FUNDEB 70%

3.1.90.00.00.000000 - 15401070000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 3.172,48

05.005.13.392.18.2097 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 10.000,00

**Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE**

06.001.10.122.5.2001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 42.323,00

06.002.10.305.14.2019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.00.00.000000 - 16040000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 19.718,87

06.002.10.301.12.2009 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 852.436,25

06.002.10.301.12.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL

3.1.90.00.00.000000 - 16000000600 - APLICACOES DIRETAS R\$ 132.161,98

06.002.10.302.13.2014 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 53.899,23

06.002.10.122.5.2196 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 16.219,10

06.002.10.301.12.2179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR

3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 60.224,68

06.002.10.302.13.2197 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 56.338,10

06.002.10.302.13.2195 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU

3.1.90.00.00.000000 - 16000000603 - APLICACOES DIRETAS R\$ 36.412,28

06.002.10.301.12.2008 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 120.716,85

06.002.10.301.12.2008 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.000000 - 16040000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 32.677,43

06.002.10.302.12.2010 - TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES A OUTROS MUNICÍPIOS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 4.412,75

06.002.10.302.13.2197 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 13.524,59

06.002.10.302.12.2010 - TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES A OUTROS MUNICÍPIOS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 4.000,00

06.002.10.301.12.2008 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 600,00

06.002.10.302.12.2010 - TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES A OUTROS MUNICÍPIOS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 10.000,00

**Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL**

07.002.8.244.19.2047 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 34.954,30

07.002.8.244.19.2051 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 11.700,00

**Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

08.001.15.451.22.2035 - MANUTENÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 328.037,41

**Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

09.001.20.604.26.2153 - APOIO AO SETOR AGROPECUÁRIO

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 24.774,47

09.002.18.541.25.2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 17.729,20

09.003.4.122.9.2118 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 14.267,30

**Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

10.001.27.122.6.2105 - GESTÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 31.686,94

10.001.27.812.17.2100 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 1.733,96

**TOTAL R\$ 3.963.337,05**

**Art. 2º** Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

03.001.4.122.3.2026 - MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 11.500,00

03.001.4.122.3.2026 - MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 4.150,00

03.001.4.122.3.2026 - MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 3.621,16

03.001.4.122.3.2025 - MANUTENÇÃO DO ARQUIVO CENTRAL DE DOCUMENTOS

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 4.513,95

03.001.4.122.3.2026 - MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 1.113,70

03.001.4.122.3.2032 - MANUTENÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 62,00  
 03.001.4.122.3.2026 - MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL  
 3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 2.266,94

**Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

04.001.4.123.4.2070 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
 3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 61.395,61  
 04.001.4.123.4.2070 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
 3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 7.547,66  
 04.001.4.123.4.2070 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
 3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 2.699,24  
 04.001.4.123.4.2070 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
 3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 14.483,32  
 04.001.4.123.4.2070 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
 3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 15.498,95  
 04.001.4.123.4.2070 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
 3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 32.454,30  
 04.001.4.123.4.2070 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
 3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 18.748,36  
 04.001.4.123.4.2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO  
 3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 2.665,61

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE  
 3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 106.639,97  
 05.001.12.365.15.2085 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA  
 3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 1.260,98  
 05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE  
 3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 95.513,43  
 05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE  
 3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 42.323,00

05.001.12.365.15.2085 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 852.436,25  
 05.001.12.365.15.2085 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA  
 3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 60.224,68  
 05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE  
 3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 56.338,10  
 05.005.13.392.18.2099 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL  
 3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 923,70  
 05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE  
 3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 120.716,85  
 05.005.13.122.6.2094 - GESTÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA  
 3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 1.733,96

**Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE**

06.002.10.301.12.2009 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA  
 3.1.90.00.00.000000 - 16000000600 - APLICACOES DIRETAS R\$ 9.200,00  
 06.002.10.304.14.2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 35.000,00  
 06.002.10.303.12.2006 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
 3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 18.899,23  
 06.002.10.302.13.2157 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL  
 3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 14.802,00  
 06.002.10.302.13.2195 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU  
 3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 1.384,00  
 06.002.10.303.12.2006 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
 3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 33,10  
 06.002.10.304.14.2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 2.909,88  
 06.002.10.303.12.2006 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
 3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 4.267,30  
 06.002.10.301.12.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL  
 3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 6.347,41

**Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL**

07.002.8.244.19.2050 - MANUTENÇÃO DO CMTJ - CENTRO MULTIDISCIPLINAR TEREZA JARCZESKI

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 2.500,00

07.002.8.244.20.2063 - MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO REFERÊNCIA ESPECIALIZADO ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 9.700,00

07.003.8.243.20.2060 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 2.000,00

**Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

10.001.27.812.17.2100 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 29.420,00

**TOTAL R\$ 1.657.294,64**

**Art. 3º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R\$ 107.113,31(Cento e sete mil e cento e treze reais e onze centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

| Fonte                                                   | Fonte Destinação De Recursos  | Valor                 |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------|
| 2.500.00000000                                          | SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS | R\$ 107.113,31        |
| <b>TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023 =&gt;</b> |                               | <b>R\$ 107.113,31</b> |

**Art. 4º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R\$ 2.198.929,10 (Dois milhões, cento e noventa e oito mil e novecentos e vinte e nove reais e dez centavos), provenientes de provável Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

| Receita                                                                                                                                                                         | Fonte          | Valor                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|
| 1.7.2.1.50.01.00.00 – COTA PARTE DO ICMS – PRINCIPAL                                                                                                                            | 1.500.00000000 | R\$ 515.581,38          |
| 1.7.1.3.50.11.11.00 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP                            | 1.600.00006000 | R\$ 122.961,98          |
| 1.7.1.3.50.11.01.00 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE                                                                                                | 1.604.00000000 | R\$ 14.000,00           |
| 1.7.1.3.50.31.01.00 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS      | 1.604.00000000 | R\$ 38.396,30           |
| 1.7.1.3.50.21.01.00.00 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL - SAMU 192                                                                                                           | 1.600.00006030 | R\$ 36.412,28           |
| 1.7.5.1.50.01.01.00.00 — TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINC | 1.540.00000000 | R\$ 452.897,04          |
| 1.7.5.1.50.01.01.00.00 — TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINC | 1.540.107000   | R\$ 977.976,59          |
| 1.7.1.5.52.01.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL                                                                     | 1.543.00000000 | R\$ 40.703,53           |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                    |                | <b>R\$ 2.198.929,10</b> |

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, da Lei Municipal nº 1.755/2023.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 18 de dezembro de 2024.

**Valcir Casagrande**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 137/2024****DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Valcir Casagrande**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

**CONSIDERANDO** que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

**CONSIDERANDO** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica canceladas no Poder Executivo as despesas empenhas e não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:

|       |            |                  |                                                       |
|-------|------------|------------------|-------------------------------------------------------|
| 326   | 15/01/2020 | R\$ 10.148,34    | SCAPINELLO CONSTRUCOES LTDA                           |
| 399   | 10/01/2023 | R\$ 353,69       | LODE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA                 |
| 562   | 25/01/2023 | R\$ 25.911,72    | LEME CONSULTORIA EM GESTAO DE RH LTDA                 |
| 872   | 30/01/2023 | R\$ 400.005,23   | CONSTRUTORA IRMAOS LORENZETTI LTDA                    |
| 1953  | 17/02/2023 | R\$ 635.634,40   | G M N EMPREENDIMENTOS LTDA                            |
| 1954  | 17/02/2023 | R\$ 100.000,00   | G M N EMPREENDIMENTOS LTDA                            |
| 1955  | 17/02/2023 | R\$ 64,22        | G M N EMPREENDIMENTOS LTDA                            |
| 1956  | 17/02/2023 | R\$ 66.360,56    | ELETRO TARTARI LTDA                                   |
| 1962  | 17/02/2023 | R\$ 1.327.343,74 | CONSTRUTORA IRMAOS LORENZETTI LTDA                    |
| 3082  | 09/03/2023 | R\$ 46.150,00    | L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA                          |
| 3512  | 20/03/2023 | R\$ 81,24        | L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA                          |
| 3516  | 20/03/2023 | R\$ 1.444,27     | L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA                          |
| 10027 | 07/07/2023 | R\$ 100,00       | CENTRO INTEGRADO DE SAUDE E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA |
| 10028 | 07/07/2023 | R\$ 1.985,00     | CENTRO INTEGRADO DE SAUDE E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA |
| 10106 | 10/07/2023 | R\$ 649.970,62   | CONSORCIO ATENAS                                      |
| 10107 | 10/07/2023 | R\$ 116.894,07   | CONSORCIO ATENAS                                      |
| 10108 | 10/07/2023 | R\$ 35.081,02    | CONSORCIO ATENAS                                      |

|       |            |                  |                                                      |       |            |               |                                                                               |
|-------|------------|------------------|------------------------------------------------------|-------|------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 10109 | 10/07/2023 | R\$ 1.123.982,64 | CONSORCIO ATENAS                                     | 15781 | 19/10/2023 | R\$ 6.711,83  | SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA L                            |
| 11257 | 22/10/2020 | R\$ 46.258,41    | SCAPINELLO CONSTRUÇOES LTDA                          | 15782 | 19/10/2023 | R\$ 383,49    | SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA L                            |
| 11636 | 04/08/2023 | R\$ 1.271,86     | SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA                        | 15783 | 19/10/2023 | R\$ 4,67      | SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA L                            |
| 11744 | 07/08/2023 | R\$ 2.353,78     | RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA     | 15785 | 19/10/2023 | R\$ 0,35      | SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA L                            |
| 11958 | 10/08/2023 | R\$ 231.219,51   | URBN SERVIÇOS LTDA                                   | 15786 | 19/10/2023 | R\$ 513,97    | SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA L                            |
| 12477 | 15/09/2022 | R\$ 21.593,10    | LEME CONSULTORIA EM GESTAO DE RH LTDA                | 15788 | 19/10/2023 | R\$ 837,83    | SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA L                            |
| 12609 | 24/08/2023 | R\$ 5.220,00     | NAVI COMERCIO E SERVICOS LTDA                        | 15789 | 19/10/2023 | R\$ 5.732,57  | SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA L                            |
| 13237 | 29/08/2023 | R\$ 188,79       | GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA LTD             | 16044 | 24/10/2023 | R\$ 1.235,50  | POSTO DE MOLAS E MECANICA AMARAL LTDA                                         |
| 13261 | 29/08/2023 | R\$ 186,62       | PETRO OESTE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA   | 16396 | 01/12/2022 | R\$ 19.836,00 | LABORATORIO PRECISAO SERVICOS DE ANÁLISES AGRICOLAS E AMBIENTAIS LTDA         |
| 13376 | 01/09/2023 | R\$ 120.692,00   | QUIOSI E QUIOSI LTDA                                 | 16397 | 01/12/2022 | R\$ 4.549,00  | LABORATORIO PRECISAO SERVICOS DE ANÁLISES AGRICOLAS E AMBIENTAIS LTDA         |
| 13696 | 11/09/2023 | R\$ 26,34        | SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA                        | 16437 | 25/10/2023 | R\$ 435,47    | VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA                                                |
| 15328 | 09/10/2023 | R\$ 3.860,00     | MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA     | 16462 | 25/10/2023 | R\$ 1.339,00  | RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA                              |
| 15334 | 09/10/2023 | R\$ 6.160,00     | CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA | 16576 | 26/10/2023 | R\$ 22.745,25 | JRP ENGENHARIA LTDA                                                           |
| 15661 | 16/10/2023 | R\$ 1.763,41     | ZANATTA COMERCIO DE VIDROS LTDA                      | 16619 | 27/10/2023 | R\$ 544,36    | INOVAMED HOSPITALAR LTDA                                                      |
| 15693 | 17/10/2023 | R\$ 1.000,00     | GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA LTD             | 16625 | 27/10/2023 | R\$ 30.170,55 | CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI                                        |
| 15764 | 19/10/2023 | R\$ 2.498,95     | SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA L   | 16664 | 27/10/2023 | R\$ 1.099,00  | ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI                                               |
| 15766 | 19/10/2023 | R\$ 4.932,99     | SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA L   | 16665 | 27/10/2023 | R\$ 5.500,00  | DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                                  |
| 15767 | 19/10/2023 | R\$ 7.529,30     | SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA L   | 16671 | 30/10/2023 | R\$ 170,00    | CENTRO INTEGRADO DE SAUDE E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA                         |
| 15768 | 19/10/2023 | R\$ 1.273,05     | SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA L   | 16777 | 01/11/2023 | R\$ 6.467,03  | JUINA CARGAS LTDA                                                             |
| 15769 | 19/10/2023 | R\$ 7.529,30     | SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA L   | 16805 | 01/11/2023 | R\$ 131,76    | CENTRO DE DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS QUATRO AMIGOS LTDA |
| 15770 | 19/10/2023 | R\$ 1.273,05     | SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA L   | 16886 | 06/11/2023 | R\$ 73,56     | J. M. BARBIERO LTDA                                                           |
| 15771 | 19/10/2023 | R\$ 769,64       | SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA L   | 16935 | 07/11/2023 | R\$ 465,00    | DATA MED LTDA.                                                                |
| 15772 | 19/10/2023 | R\$ 8.804,19     | SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA L   | 16941 | 07/11/2023 | R\$ 47,67     | W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                                  |
| 15773 | 19/10/2023 | R\$ 2.804,64     | SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA L   | 16978 | 08/11/2023 | R\$ 3,50      | DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.                            |
| 15774 | 19/10/2023 | R\$ 219,51       | SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA L   | 17045 | 09/11/2023 | R\$ 1.720,00  | CENTRAL LOCACAO BENS MOVEIS LTDA                                              |
| 15775 | 19/10/2023 | R\$ 281,09       | SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA L   | 17311 | 14/11/2023 | R\$ 630,00    | CLAUCIANE BORGES DE OLIVEIRA LANCHONETE E CONVENIE                            |
| 15776 | 19/10/2023 | R\$ 994,06       | SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA L   | 17360 | 16/11/2023 | R\$ 328,00    | RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA                              |
| 15777 | 19/10/2023 | R\$ 15.891,25    | SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA L   | 17429 | 17/11/2023 | R\$ 2.484,74  | INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA                                   |
| 15778 | 19/10/2023 | R\$ 64,47        | SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA L   | 17439 | 17/11/2023 | R\$ 273,76    | CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA                                |
| 15779 | 19/10/2023 | R\$ 471,50       | SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA L   | 17694 | 22/11/2023 | R\$ 4.600,00  | LEANDRO PEREIRA LUNA                                                          |
| 15780 | 19/10/2023 | R\$ 2.475,30     | SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA L   | 17696 | 22/11/2023 | R\$ 6.912,00  | SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO            |

|       |            |               |                                                                               |
|-------|------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 17700 | 22/11/2023 | R\$ 2.592,00  | SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO            |
| 17705 | 22/11/2023 | R\$ 190,00    | L MOSSINI LTDA                                                                |
| 17710 | 22/11/2023 | R\$ 13.824,00 | SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO            |
| 17731 | 23/11/2023 | R\$ 405,20    | COMERCIAL NOVA AURORA LTDA                                                    |
| 17740 | 23/11/2023 | R\$ 239,45    | COMERCIAL NOVA AURORA LTDA                                                    |
| 17830 | 23/11/2023 | R\$ 3.678,30  | CENTRO DE DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS QUATRO AMIGOS LTDA |
| 17887 | 24/11/2023 | R\$ 2,00      | INOVAMED HOSPITALAR LTDA                                                      |
| 18252 | 27/11/2023 | R\$ 0,80      | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA                                     |
| 18281 | 27/11/2023 | R\$ 1.400,00  | STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMAT                            |
| 18298 | 28/11/2023 | R\$ 245,00    | JK BORRACHARIA LTDA                                                           |
| 18301 | 28/11/2023 | R\$ 15.106,00 | MASTER ENERGIA SOLAR E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA                               |
| 18302 | 28/11/2023 | R\$ 5.085,60  | TRR CARDOSO DIESEL LTDA                                                       |
| 18305 | 28/11/2023 | R\$ 800,00    | ZANATTA COMERCIO DE VIDROS LTDA                                               |
| 18306 | 28/11/2023 | R\$ 5,68      | MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA                     |
| 18315 | 28/11/2023 | R\$ 77,00     | COMERCIO E REPRESENTACOES MOURA LTDA                                          |
| 18338 | 29/11/2023 | R\$ 11,40     | BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA                                                  |
| 18362 | 29/11/2023 | R\$ 1.588,80  | JUINA CARGAS LTDA                                                             |
| 18382 | 30/11/2023 | R\$ 114,65    | SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA                                          |
| 18409 | 30/11/2023 | R\$ 180,00    | SAPEWEST TELECOMUNICACOES E MONITORAMENTO LTDA                                |
| 18429 | 30/11/2023 | R\$ 9.296,00  | MASTER ENERGIA SOLAR E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA                               |
| 18584 | 05/12/2023 | R\$ 940,00    | JK BORRACHARIA LTDA                                                           |
| 18593 | 05/12/2023 | R\$ 12.579,00 | LES SERVICOS TERCEIRIZACAO LTDA                                               |
| 18662 | 06/12/2023 | R\$ 321,88    | PAZ AMBIENTAL LTDA                                                            |
| 18667 | 06/12/2023 | R\$ 458,13    | PAZ AMBIENTAL LTDA                                                            |
| 18668 | 06/12/2023 | R\$ 181,25    | PAZ AMBIENTAL LTDA                                                            |
| 18671 | 06/12/2023 | R\$ 1.237,50  | PAZ AMBIENTAL LTDA                                                            |
| 18672 | 06/12/2023 | R\$ 1.168,75  | PAZ AMBIENTAL LTDA                                                            |
| 18680 | 06/12/2023 | R\$ 1.077,00  | SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA                                                 |
| 18693 | 06/12/2023 | R\$ 3.000,00  | GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA LTD                                      |
| 18696 | 06/12/2023 | R\$ 648,27    | M.S DIAGNOSTICA LTDA                                                          |
| 18745 | 07/12/2023 | R\$ 1.756,00  | SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA                                                 |

|       |            |              |                                                          |
|-------|------------|--------------|----------------------------------------------------------|
| 18820 | 08/12/2023 | R\$ 4.880,80 | BIG BRIVIA COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA                     |
| 18858 | 11/12/2023 | R\$ 148,95   | JUINA CARGAS LTDA                                        |
| 18861 | 11/12/2023 | R\$ 385,00   | JK BORRACHARIA LTDA                                      |
| 18927 | 11/12/2023 | R\$ 1,37     | PETRO OESTE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA       |
| 18939 | 12/12/2023 | R\$ 896,00   | LEANDRO PEREIRA LUNA                                     |
| 18957 | 12/12/2023 | R\$ 98,88    | JUINA CARGAS LTDA                                        |
| 19137 | 13/12/2023 | R\$ 1.295,00 | E B MOLINARI EIRELI                                      |
| 19144 | 13/12/2023 | R\$ 1.080,00 | CLAUCIANE BORGES DE OLIVEIRA LANCHONETE E CONVENIE       |
| 19150 | 13/12/2023 | R\$ 1,20     | SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA                   |
| 19159 | 13/12/2023 | R\$ 80,00    | LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA              |
| 19163 | 13/12/2023 | R\$ 0,12     | SANTA MARIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA                |
| 19164 | 13/12/2023 | R\$ 0,12     | SANTA MARIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA                |
| 19183 | 13/12/2023 | R\$ 9.744,72 | FUNERARIA SAO JOSE LTDA                                  |
| 19312 | 18/12/2023 | R\$ 8.438,37 | WILLIAM TAVARES REIS                                     |
| 19332 | 18/12/2023 | R\$ 536,00   | NORATO TELLES DA SILVA LTDA                              |
| 19334 | 18/12/2023 | R\$ 695,00   | NORATO TELLES DA SILVA LTDA                              |
| 19336 | 18/12/2023 | R\$ 966,60   | BOB SERVICE LTDA                                         |
| 19517 | 18/12/2023 | R\$ 39,65    | SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA L       |
| 19532 | 18/12/2023 | R\$ 1.200,00 | PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA |
| 19548 | 19/12/2023 | R\$ 1.986,00 | ADRIANO DOS REIS LTDA                                    |
| 19877 | 20/12/2023 | R\$ 7.890,00 | OLMIR IORIS & CIA LTDA                                   |
| 19881 | 20/12/2023 | R\$ 2.220,00 | JK BORRACHARIA LTDA                                      |
| 19891 | 20/12/2023 | R\$ 2.365,00 | ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MAQUI       |
| 19917 | 21/12/2023 | R\$ 9.627,30 | ZANATTA COMERCIO DE VIDROS LTDA                          |
| 19922 | 21/12/2023 | R\$ 1.637,95 | ZANATTA COMERCIO DE VIDROS LTDA                          |
| 19923 | 21/12/2023 | R\$ 6.429,60 | ZANATTA COMERCIO DE VIDROS LTDA                          |
| 19925 | 21/12/2023 | R\$ 23,00    | META EXTINTORES LTDA                                     |
| 19939 | 21/12/2023 | R\$ 417,00   | NORATO TELLES DA SILVA LTDA                              |
| 19958 | 22/12/2023 | R\$ 2.628,00 | C. A. LEAL & CIA LTDA                                    |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapezal, 30 de dezembro de 2024.

**Valcir Casagrande**

Prefeito Municipal

**AVISO DE SALDO ZERADO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 016/2024**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES ÓLEO DIESEL S10 E ARLA 32, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, para atender às necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal MT.

O Município de Sapezal, Através da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, no uso de suas atribuições nomeada através de Portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, torna público que recebemos a CI Nº 050/2025-SVOSU datada em 29/01/2025 informando que o item 01, da Ata de Registro de Preço nº 080/2024, vigente de 09/05/2024 a 09/05/2025, oriunda do edital 016/2024, foi consumido em sua totalidade pela secretaria solicitante antes do término do prazo de vigência.

A presente medida se dá a fim de manter a transparência do processo visando informar o detentor da ARP, bem como, aqueles possíveis futuros interessados. Outrossim, visa oportunizar a gestão na abertura de novo processo, se oportuno.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal na Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Cidadeal I, Sapezal-MT - CEP 78.365-054 ou no Site da Prefeitura, bem como no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 011/2024**

O Município de Sapezal, Através da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através da portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público aos interessados que a Pessoa Física a Sra. LORECI FATIMA ARAUJO SBARDELLOTTO, portadora do CPF: 065.\*\*\*.\*\*\*-69, foi credenciada no processo – CREDENCIAMENTO Edital Nº 011/2024, – cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEZAL-MT, para este município de Sapezal, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, Pessoa Física supracitada fica CREDENCIADA: no item nº 03 - SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM UNIDADE MOVEL, COM ACOMPANHAMENTO DE ENFERMEIRO PARA TANGARA DA SERRA-MT E/OU INFERIOR e 04 - SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE EM UNIDADE MOVEL, COM ACOMPANHAMENTO DE ENFERMEIRO PARA CUIABÁ-MT E/OU SUPERIOR, no Valor total estimado para os dois serviços de R\$ 393.000,00 (Trezentos e Noventa e Três Mil Reais), com o valor unitário e quantidades prevista no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 513/2025.**

PORTARIA Nº 513/2025.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS SERVIDORES PERTENCENTE AO PCCR DO EXECUTIVO (LEI 1053/2013) QUE TEVE O REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO ANALISADO PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos servidores pertencente ao quadro da Secretaria de Saúde que teve o requerimento de enquadramento analisado pela Comissão do Departamento de Recursos Humanos nomeados pelo decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME MATR. CARGO DE PARA

VANESSA PEREIRA VILELA 4922 TÉCNICO EM ENFERMAGEM A B

EDEMIR ACELINA CAVICHOLI 3036 TÉCNICO EM ENFERMAGEM B C

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos serão realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal aos vinte e um dias do mês de março de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 128/2024**

**FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 670.740,35 (SEISCENTOS E SETENTA MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).**

**Valcir Casagrande**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1803/2024 de 13 de agosto de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 670.740,65 (Seiscentos e setenta mil e setecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos). nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 130.000,00

05.001.12.365.15.2085 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 100.000,00

05.003.12.365.6.2074 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 12.486,32

**Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE**

06.002.10.301.12.2009 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 314.000,00

**Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL**

07.002.8.244.19.2055 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PBF/SCFV)

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 7.669,55

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.002.18.541.25.2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 9.000,00

09.002.18.541.25.2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 9.000,00

09.006.17.512.28.2134 - MANUTENÇÃO DA COLETA E DE TRANSPORTE DO LIXO DOMICILIAR

3.3.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 60.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

10.001.27.812.17.1141 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 28.584,48

**TOTAL R\$ 670.740,35****Art. 2º** Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:**Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 130.000,00

05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 100.000,00

05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 314.000,00

05.001.12.122.6.2045 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 12.486,32

Órgão: 07 - 07.000 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.8.244.19.1080 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAC - CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO CULINÁRIO

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 7.669,55

**Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

09.002.18.542.25.2155 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 9.000,00

09.001.18.542.26.1035 - REALIZAÇÃO DO CENSO AGROPECUÁRIO

3.3.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 9.000,00

09.006.17.512.28.1027 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ETE - ELEVATÓRIO E EMISSÁRIO

4.4.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 60.000,00

**Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

10.001.27.812.17.1104 - REFORMA DO COMPLEXO AUTOMOBILÍSTICO DA PRAIA MUNICIPAL

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 28.584,48

**TOTAL R\$ 670.740,35****Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, da Lei Municipal nº 1.755/2023.**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 03 de dezembro de 2024.

**Valcir Casagrande**

Prefeito Municipal

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 032/2024**

O Município de Sapezal, Através da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, no uso de suas atribuições nomeada através de portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, torna público a Convocação das empresas interessadas em assumir o item nº 20, nos termos do item nº 16.18, do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 032/2024, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

Conforme os itens Nº 16.18., do EDITAL 032/2024, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para as manifestações de interesse iniciando no dia 25/03/2025 e finalizando 27/03/2025, podendo ser enviados via e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br, portanto, CONVOCA -SE as empresas:

A empresa Habx Comercio & Prestação de Serviços em Equipamentos de Hospitais e Laboratórios Ltda (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 28.767.124/0001-16.

A empresa Bioplasma Produtos para Laboratório e Correlatos Ltda (DEMAIS), devidamente inscrita no CNPJ: 04.086.552/0001-15.

A empresa GC Lab Diagnosticos Ltda (GRANDE PORTE), devidamente inscrita no CNPJ: 20.352.354/0001-02.

A empresa A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda (EPP), devidamente inscrita no CNPJ: 22.627.453/0001-85

A empresa Stolf Distribuidora e Serviços Ltda (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 40.215.862/0001-56

A empresa Realmed Comercio e Distribuição Ltda (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 27.563.336/0001-19

A empresa MS Saúde Distribuidora de Material Hospitalar Ltda (EPP), devidamente inscrita no CNPJ: 24.595.488/0001-05

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 127/2024**

**FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 3.589.792,66 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).**

**Valcir Casagrande**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1755/2023 de 11 de dezembro de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.589.792,66 (Três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

02.002.4.122.2.2020 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 8.000,00

02.002.4.122.2.2020 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 132.000,00

02.002.6.181.10.2027 - APOIO AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 33.000,00

02.002.6.181.10.2027 - APOIO AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

4.4.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 22.000,00

02.002.4.122.2.2020 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

3.3.90.00.00.000000 - 17590000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 5.200,00

**Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

03.001.4.122.3.2031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 148.000,00

03.001.4.122.3.2144 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 23.970,24

03.003.4.122.11.2152 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 35.000,00

**Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

04.001.28.846.29.0001 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO SERVIDOR- PASEP

3.3.90.00.00.000000 - 17200000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 5,29

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

05.001.12.361.15.2146 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.000000 - 15500000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 200.000,00

05.005.13.392.18.2097 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 20.000,00

05.001.12.122.6.2045 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 80.000,00

05.005.13.392.18.2099 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.1.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 35.000,00

05.002.12.365.15.2090 - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E CMEIs - FUNDEB 70%

3.1.90.00.00.000000 - 15401070000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 800.000,00

05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.00.00.000000 - 15690000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 2.007,25

05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.00.00.000000 - 25690000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 26.842,32

05.001.12.122.6.2045 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 93.000,00

05.002.12.361.15.2089 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

3.1.90.00.00.000000 - 15401070000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 101.000,00

05.005.13.392.18.2098 - MANUTENÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS

3.1.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 44.534,37

05.005.13.392.18.2099 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 5.150,00

05.002.12.361.15.2151 - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%

3.1.90.00.00.000000 - 15400000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 60.000,00

05.005.13.392.18.2095 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS

3.3.90.00.00.000000 - 17150000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 1.130,68

05.005.13.392.18.2095 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS

3.3.90.00.00.000000 - 17160000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 1.171,47

**Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE**

06.002.10.302.13.2157 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 2.400,00

06.002.10.304.14.2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 3.320,23

06.002.10.301.12.2009 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.00.00.000000 - 16003110000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 100.000,00

06.002.10.302.12.2010 - TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES A OUTROS MUNICÍPIOS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 150.000,00

06.002.10.302.13.2012 - ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 100.000,00

06.002.10.301.12.2008 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.000000 - 16040000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 78.000,00

06.002.10.302.13.2198 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 2.700,00

06.002.10.302.12.2010 - TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES A OUTROS MUNICÍPIOS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 30.000,00

06.002.10.302.13.2012 - ASSISTÊNCIA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

3.3.50.00.00.000000 - 16000000603 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 969,03

#### Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.8.244.19.2051 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 16.500,00

07.001.8.122.7.2043 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 217.322,45

07.002.8.244.19.2047 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 70.500,00

07.002.8.244.19.2047 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 70.500,00

07.002.8.244.19.2048 - MANUTENÇÃO DO CAC - CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO CULINÁRIO

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 13.072,39

07.002.8.244.19.2051 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 48.300,00

#### Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.15.451.22.2035 - MANUTENÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 274.696,94

08.001.15.451.22.2035 - MANUTENÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 109.000,00

#### Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.003.4.122.9.2118 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.1.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 12.000,00

09.003.4.122.9.2118 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.1.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 332.000,00

#### Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

10.001.27.122.6.2105 - GESTÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 80.000,00

10.001.27.122.6.2105 - GESTÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 72.000,00

**TOTAL R\$ 3.589.792,66**

**Art. 2º** Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 80.000,00

05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 93.000,00

#### Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.001.10.122.5.2001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 2.700,00

#### Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.8.244.19.2046 - MANUTENÇÃO DO CQTR - CENTRO DE QUALIFICAÇÃO, TRABALHO E RENDA

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 16.500,00

07.002.8.244.19.2050 - MANUTENÇÃO DO CMTJ - CENTRO MULTIDISCIPLINAR TEREZA JARCZESKI

|                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 11.653,34                 |
| 07.002.8.244.19.2147 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MIRIM                                    |
| 3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 4.244,17                  |
| 07.002.8.243.20.2062 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL            |
| 3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 2.426,80                  |
| 07.002.8.244.19.2184 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS      |
| 3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 1.730,26                  |
| 07.003.8.243.20.2060 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR                                |
| 3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 4.579,84                  |
| 07.002.8.244.19.2046 - MANUTENÇÃO DO CQTR - CENTRO DE QUALIFICAÇÃO, TRABALHO E RENDA |
| 3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 30.680,92                 |
| 07.002.8.244.19.2147 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MIRIM                                    |
| 3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 39.819,08                 |
| 07.002.8.244.19.2147 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MIRIM                                    |
| 3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 13.072,39                 |
| 07.002.8.244.19.2147 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MIRIM                                    |
| 3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 48.300,00                 |

**Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| 10.001.27.812.17.2100 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS         |
| 3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 80.000,00 |

**TOTAL R\$ 428.706,80**

**Art. 3º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R\$ 848.943,86(Oitocentos e quarenta e oito mil e novecentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

| Fonte                                                   | Fonte Destinação De Recursos                                    | Valor                 |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 2.500.0000000                                           | SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS                                   | R\$ 822.101,54        |
| 2.569.0000000                                           | SUPERÁVIT - SUPERÁVIT OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE | R\$ 26.842,32         |
| <b>TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023 =&gt;</b> |                                                                 | <b>R\$ 848.943,86</b> |

**Art. 4º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R\$ 2.312.142,00 (Dois milhões, trezentos e doze mil e cento e quarenta e dois reais), provenientes de provável Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

| Receita                                                                                                 | Fonte         | Valor          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|
| 1.3.2.1.01.01.01.00.00 – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – RECURSOS PRÓPRIOS                         | 1.500.0000000 | R\$ 962.658,28 |
| 1.3.2.1.01.01.37.00.00 – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE | 1.569.0000000 | R\$ 2.007,25   |

|                                                                                                                                                                                 |               |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------|
| 1.3.2.1.01.01.49.00.00 – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LC 195/2022 ART 5                                                                                                 | 1.715.0000000 | R\$ 1.130,68            |
| 1.3.2.1.01.01.50.00.00 – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - LC 195/2022 ART 8                                                                                                 | 1.716.0000000 | R\$ 1.171,47            |
| 1.3.2.1.01.01.32.00.00 – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ROYALTIES DO PRETROLEO E GAS NATURAL                                                                              | 1.720.0000000 | R\$ 5,29                |
| 1.7.1.3.50.11.01.00.00 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE                                                                                             | 1.604.0000000 | R\$ 78.000,00           |
| 1.7.1.3.50.21.01.00.00 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL - SAMU 192                                                                                                           | 1.600.0000603 | R\$ 969,03              |
| 1.7.1.3.50.11.13.00.00 - EMENDA INDIVIDUAL 23760002 - JAYME CAMPOS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE                                 | 1.600.3110000 | R\$ 100.000,00          |
| 1.7.1.4.50.01.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL                                                                                                         | 1.550.0000000 | R\$ 200.000,00          |
| 1.7.5.1.50.01.01.00.00 — TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINC | 1.540.0000000 | R\$ 60.000,00           |
| 1.7.5.1.50.01.01.00.00 — TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINC | 1.540.107000  | R\$ 901.000,00          |
| 1.9.9.9.12.1.1.00.00.00 - ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL                                                                                            | 1.759.0000000 | R\$ 5.200,00            |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                    |               | <b>R\$ 2.312.142,00</b> |

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, da Lei Municipal nº 1.755/2023.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 03 de dezembro de 2024.

**Valcir Casagrande**

Prefeito Municipal

### AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 034/2024

O Município de Sapezal, Através da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, no uso de suas atribuições nomeada através de portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, torna público a Convocação das empresas interessadas em assumir o item nº 04, nos termos do item nº 16.18, do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 034/2024, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (adulto e infantil), para atender os pacientes com doenças crônico degenerativas, necessidades especiais e vulnerabilidade social pertencentes a este Município de Sapezal /MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

Conforme os itens Nº 16.18., do EDITAL 034/2024, terá o prazo de 03 (três) dias uteis para as manifestações de interesse iniciando no dia 25/03/2025 e finalizando 27/03/2025, podendo ser enviados via e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br, portanto, CONVOCA -SE as empresas:

A empresa Veneza Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda (EPP), devidamente inscrita no CNPJ: 13.229.567/0001-86.

A empresa Trevo Distribuidora E Industria De Papeis Ltda (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 09.644.019/0001-45.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 017/2025**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria n° 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei n° 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRE-SENCIAL C/SRP N° 017/2025, do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS: TACÓGRAFO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, LIMPEZA QUÍMICA EM TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, IMPLEMENTOS E ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 25/03/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 03/04/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO SERVE PARA EMPRESAS É SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: [licitacao@sapezal.mt.gov.br](mailto:licitacao@sapezal.mt.gov.br) ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício n° XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PRE-GÃO PRE-

SENCIAL C/SRP N° 017/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS: TACÓGRAFO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, LIMPEZA QUÍMICA EM TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, IMPLEMENTOS E ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 011/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP**

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 011/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tem por objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA TIPO JANTA E MARMITEX, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021; Lei Complementar Municipal n° 16/2016 e Federal n° 123/06, Decreto Municipal n° 045/2023 e 052/2023 e demais regulamentos vinculados à licitação.

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria n° 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pela empresa FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA-EPP, devidamente inscrita no CNPJ: 37.486.867/0001-09, a qual foi julgado totalmente "IMPROCEDENTE", as razões aduzidas pela recorrente.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

**TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 004/2024**

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal n° 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 32.138.304/0001-06, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços n° 058/2024, conforme segue:

| ITEM | CÓD. MATERIAL | UNIDADE | DESCRIÇÃO                     | MARCA REGISTRADA | MARCA SUBSTITUTA |
|------|---------------|---------|-------------------------------|------------------|------------------|
| 6    | 165959        | UN      | AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 08MM. | SR               | SOLIDOR          |

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme

informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 21 de março de 2025.

### CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

#### JURÍDICO CANCELAMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Município de Sapezal-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.225/0001-09, torna público o cancelamento da Licença de Operação n.º 00718/2023, com validade até 09/02/2026 do processo 001124/2022, para atividade de Construção de Estações e Redes de Telefonia, Internet e Telecomunicação (Torre de Comunicação), localizada na Fazenda Globo, solicitado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/ Departamento de Meio Ambiente pelo empreendedor **Agropecuária Locks LTDA, CNPJ nº 01.982.131/0003-46.**

#### JURÍDICO PORTARIA Nº 516/2025

##### PORTARIA Nº 516/2025

**NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL “PARQUE NATURAL MUNICIPAL RAIMUNDO TIVOTTO MASCARELLO”.**

**Considerando** que o Decreto Municipal nº 13/2022 estabelece que caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico administrar a Unidade de Conservação Municipal, adotando as medidas necessárias a sua efetiva proteção, implantação e controle;

**Considerando** que o Decreto Municipal nº 22/20222 define que compete ao conselho da unidade de conservação acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Unidade de conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Equipe de Planejamento responsável por acompanhar a elaboração e implementação do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Municipal “Parque Natural Municipal Raimundo Tivotto Mascarello”.

**Art. 2º** A Equipe de Planejamento referida no art. 1º será composta por dois membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico -SMDE e dois membros do Conselho da Unidade de Conservação (COCERTIM), conforme segue:

#### I. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Fernando José dos Santos, matrícula 516;

Luma Loana Barbosa Ferreira, matrícula 8557.

#### II. Representantes do Conselho da Unidade de Conservação:

Wallan Vinicius Reis Figueiredo, matrícula 4118;

Fernando Cesar Paim.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapezal, 24 de março de 2025.

### CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 512/2025

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

|                     |                                                                                                                                                                                          |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATO Nº:</b> | <b>013/2025</b>                                                                                                                                                                          |
| <b>OBJETO:</b>      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E RESPECTIVOS SUPLENTE PARA BOA ATUAÇÃO PRÁTICA E ORGANIZAÇÃO DA METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS. |
| <b>CONTRATADO:</b>  | <b>GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 87059142134</b>                                                                                                                                         |
| <b>CNPJ Nº:</b>     | <b>29.735.562/0001-65</b>                                                                                                                                                                |

|                           |                                                              |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>GESTOR DO CONTRATO</b> |                                                              |
| <b>SERVIDOR:</b>          | <b>IONARA MARIA LANZARIN PONTES</b>                          |
| <b>CARGO:</b>             | <b>ANALISTA DE CONTRATOS</b>                                 |
| <b>MATRÍCULA:</b>         | <b>4998</b>                                                  |
| <b>LOTAÇÃO:</b>           | <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>            |
| <b>FISCAL TITULAR</b>     |                                                              |
| <b>SERVIDOR:</b>          | <b>RIVANE ROCHA OLIVEIRA</b>                                 |
| <b>CARGO:</b>             | <b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>                               |
| <b>MATRÍCULA:</b>         | <b>2677</b>                                                  |
| <b>LOTAÇÃO:</b>           | <b>SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b> |
| <b>FISCAL SUPLENTE</b>    |                                                              |
| <b>SERVIDOR:</b>          | <b>CIBELLE GOMES DALLA PORTA</b>                             |
| <b>CARGO:</b>             | <b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>                             |
| <b>MATRÍCULA:</b>         | <b>5750</b>                                                  |
| <b>LOTAÇÃO:</b>           | <b>SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b> |

**Art. 2º** São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

**Art. 3º** Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle

da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**Art. 4º** Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

**Art. 5º** O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 21 de março de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

#### PORTARIA Nº 511/2025

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATO Nº:</b> | <b>012/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>OBJETO:</b>      | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE ENTRADA E SOMATIVA DE SAÍDA DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DE SAPEZAL (SAES) E REALIZAÇÃO DE 7 (SETE) MINUTESTES DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM, PROCESSO DE FORMAÇÃO E SELEÇÃO PARA NOVOS GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. |
| <b>CONTRATADO:</b>  | <b>INSTITUTO DO CONHECIMENTO DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>CNPJ Nº:</b>     | <b>58.509.576/0001-69</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

|                           |                                                            |
|---------------------------|------------------------------------------------------------|
| <b>GESTOR DO CONTRATO</b> |                                                            |
| <b>SERVIDOR:</b>          | IONARA MARIA LANZARIN PONTES                               |
| <b>CARGO:</b>             | ANALISTA DE CONTRATOS                                      |
| <b>MATRÍCULA:</b>         | 4998                                                       |
| <b>LOTAÇÃO:</b>           | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                 |
| <b>FISCAL TITULAR</b>     |                                                            |
| <b>SERVIDOR:</b>          | ELIANE NERI DA SILVA                                       |
| <b>CARGO:</b>             | ASSESSOR PEDAGÓGICO DE SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO ESPECIAL |
| <b>MATRÍCULA:</b>         | 5930                                                       |
| <b>LOTAÇÃO:</b>           | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                           |
| <b>FISCAL SUPLENTE</b>    |                                                            |
| <b>SERVIDOR:</b>          | DAVINA CARDOSO DANTAS TAVARES                              |
| <b>CARGO:</b>             | PROFESSOR GRADUADO                                         |
| <b>MATRÍCULA:</b>         | 4455                                                       |
| <b>LOTAÇÃO:</b>           | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                           |

**Art. 2º** São atribuições dos fiscais:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;
- VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

**Art. 3º** Caberá ao Gestor do Contrato:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**Art. 4º** Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

**Art. 5º** O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 21 de março de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

#### EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **MACHADO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.388.201/0001-61.

**Objetivo:** Termo Aditivo tem por objeto realizar prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

**Valor:** 88.018,50.

**Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **60 (sessenta) dias**, de **23/03/2025** até **23/05/2025**.

**Justificativa:** Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na solicitação da secretária, na necessidade de dar continuidade a prestação de serviço de coleta e lixo domiciliar e comercial, transporte e destinação final na área urbana do município. Considerando que os serviços prestados são essenciais, contínuos e de interesse público, considerando ainda a extrema importância e necessidade de garantir a continuidade por meio da prorrogação, evitando a interrupção dos mesmos até que seja finalizado um novo processo licitatório, a prorrogação se faz devida.

**Modalidade:** Pregão Presencial Nº 002/2024.

**Secretaria:** Secretaria De Desenvolvimento Econômico.

#### PORTARIA Nº 510/2025.

PORTARIA Nº 510/2025.

NOMEAR O SR. VITOR VINICIUS DE CAMPOS GONÇALEZ, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. VITOR VINICIUS DE CAMPOS GONÇALEZ, portadora do CPF nº 087.XXX.XXX-74, para ocupar o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS, do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 20 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de março de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse o Sr. VITOR VINICIUS DE CAMPOS GONÇALEZ, portador do CPF nº 087.XXX.XXX-74 nomeado através da portaria nº 510/2025 de 20/03/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1052/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, recebe do Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO JOSE SCARIOTE, a posse do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS de REFERENCIA 01, CLASSE 01, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu RALPH NEVES, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 20 de março de 2025 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ VITOR VINICIUS DE CAMPOS GONÇALEZ  
CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições o Sr. VITOR VINICIUS DE CAMPOS GONÇALEZ, portador do CPF 087.XXX.XXX-74 nomeado através da portaria nº 510/2025 de 20/03/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, na qual tomou posse do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS, REFERÊNCIA 01, CLASE 01, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Ralph, Secretário de Saúde lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 20 de março de 2025. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ VITOR VINICIUS DE C. GONÇALEZ  
RALPH NEVES LIMA Servidor(a) Secretário de Saúde

#### DECRETO Nº 132/2024

**FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 4.196.733,62 (QUATRO MILHÕES, CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E SESENTA E DOIS CENTAVOS).**

**Valcir Casagrande**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1755/2023 de 11 de dezembro de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.196.733,62 (Quatro milhões, cento e noventa e seis mil e setecentos e trinta e três mil e sessenta e dois centavos).nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

02.002.4.122.2.2020 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 17.000,00

02.002.11.122.2.2023 - MANUTENÇÃO DA JUNTA SERVIÇO MILITAR E EMISSÃO CTPS

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 13.600,00

**Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

03.001.4.122.3.2025 - MANUTENÇÃO DO ARQUIVO CENTRAL DE DOCUMENTOS

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 9.000,00

03.001.4.122.3.2144 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 10.300,00

03.003.4.122.11.2152 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 4.324,00

03.001.4.122.3.2031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 118.000,00

03.001.4.122.3.2031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 58.000,00

**Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

04.001.28.846.29.0001 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO SERVIDOR- PASEP

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 300.000,00

04.001.28.846.29.0001 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO SERVIDOR- PASEP

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 50.941,77

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

05.001.12.122.6.2045 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 122.000,00

05.005.13.392.18.2099 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.1.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 42.000,00

05.008.12.364.16.2092 - MANUTENÇÃO DA UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

3.1.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 45.500,00

05.002.12.361.15.2151 - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%

3.1.90.00.00.000000 - 15400000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 182.000,00

05.002.12.361.15.2089 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

3.1.90.00.00.000000 - 15401070000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 210.000,00

05.002.12.365.15.2090 - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E CMEIs - FUNDEB 70%

3.1.90.00.00.000000 - 15401070000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 970.000,00

05.002.12.361.15.2089 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

3.1.90.00.00.000000 - 15430000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 190.207,68

05.002.12.365.15.2086 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%

3.1.90.00.00.000000 - 15430000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 44.800,00

05.002.12.365.15.2086 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%

3.1.90.00.00.000000 - 15401070000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 15.000,00

**Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE**

06.002.10.301.12.2008 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.000000 - 16040000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 195.000,00

06.002.10.301.12.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL

3.1.90.00.00.000000 - 16000000600 - APLICACOES DIRETAS R\$ 4.000,00

06.002.10.302.13.2195 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU

3.1.90.00.00.000000 - 16000000603 - APLICACOES DIRETAS R\$ 6.000,00

06.002.10.122.5.2196 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 3.300,00

06.002.10.302.13.2197 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 63.500,00

06.002.10.301.12.2009 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 890.000,00

**Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL**

07.001.8.122.7.2043 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 5.300,00

07.002.8.244.19.2051 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 13.500,00

07.002.8.244.19.2047 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 20.000,00

07.002.8.244.19.2047 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 22.600,00

**Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

08.001.15.451.22.2035 - MANUTENÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 127.058,07

08.001.15.451.22.2035 - MANUTENÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 385.000,00

**Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

09.003.4.122.9.2118 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.1.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 5.302,10

09.001.20.604.26.2153 - APOIO AO SETOR AGROPECUÁRIO

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 25.500,00

**Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

10.001.27.122.6.2105 - GESTÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 28.000,00

**TOTAL R\$ 4.196.733,62**

**Art. 2º** Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

02.002.6.181.10.2022 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 17.000,00

**Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

03.001.4.122.3.2032 - MANUTENÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 9.000,00

03.001.4.122.3.2026 - MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 13.600,00

03.001.4.122.3.2032 - MANUTENÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 10.300,00

03.001.4.122.3.2032 - MANUTENÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 4.324,00

**Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

04.001.4.123.4.2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 118.000,00

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 122.000,00

05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 63.500,00

05.003.12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.1.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 890.000,00

**Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE**

06.001.10.122.5.2001 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 3.300,00

**Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL**

07.002.8.244.19.2050 - MANUTENÇÃO DO CMTJ - CENTRO MULTIDISCIPLINAR TEREZA JARCZESKI

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 5.300,00

07.002.8.244.19.2050 - MANUTENÇÃO DO CMTJ - CENTRO MULTIDISCIPLINAR TEREZA JARCZESKI

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 13.500,00

07.002.8.243.20.2062 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 20.000,00

**Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

08.001.4.122.8.2040 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICACOES DIRETAS R\$ 127.058,07

**TOTAL R\$ 1.416.882,07**

**Art. 3º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R\$ 92.802,10 (Noventa e dois mil e oitocentos e dois reais e dez centavos), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

| Fonte         | Fonte Destinação De Recursos  | Valor         |
|---------------|-------------------------------|---------------|
| 2.500.0000000 | SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS | R\$ 92.802,10 |

**TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023 => R\$ 92.802,10**

**Art. 4º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R\$ 2.687.049,45 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), provenientes de provável Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

| Receita                                                                                                                                                                         | Fonte         | Valor                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------|
| 1.1.1.3.03.11.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO- PRINCIPAL                                                                                          | 1.500.0000000 | R\$ 462.441,77          |
| 1.7.1.3.50.11.01.00.00 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE                                                                                             | 1.604.0000000 | R\$ 195.000,00          |
| 1.7.1.3.50.11.11.00.00 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP                           | 1.600.0000600 | R\$ 4.000,00            |
| 1.7.1.3.50.21.01.00.00 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL - SAMU 192                                                                                                           | 1.600.0000603 | R\$ 6.000,00            |
| 1.1.1.3.03.41.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL                                                                               | 1.500.0000000 | R\$ 407.600,00          |
| 1.7.5.1.50.01.01.00.00 — TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINC | 1.540.0000000 | R\$ 182.000,00          |
| 1.7.5.1.50.01.01.00.00 — TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINC | 1.540.107000  | R\$ 1.195.000,00        |
| 1.7.1.5.52.01.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL                                                                     | 1.543.0000000 | R\$ 235.007,68          |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                    |               | <b>R\$ 2.687.049,45</b> |

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2024, da Lei Municipal nº 1.755/2023.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 13 de dezembro de 2024.

**Valcir Casagrande**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

### LEI MUNICIPAL Nº 545 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

**Autoriza o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a realizar despesas com a premiação da 3ª Copa Dourada - 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a destinar recursos na ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em pecúnia para premiação das equipes da “3ª COPA DOURADA - 2025”, que será realizada de 02, 03e 04 de maio de 2025.

**Parágrafo Único** - Os recursos das premiações da “3ª COPA DOURADA - 2025” ficarão assim distribuídos, por categoria:

#### I - Categoria Society Masculino:

- 1º Lugar – R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

- 2ª Lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

#### II - Categoria Society Feminino:

- 1º Lugar – R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

- 2ª Lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais);

#### III – Veterano Masculino

- 1º Lugar – 12.000,00 (doze mil)

- 2º Lugar – 3.000,00 (três mil)

**Art. 2º** - Os recursos necessários para atendimento da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento para o exercício de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

#### Dotação Orçamentária:

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, 24 de março de 2025.**

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 544 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) PELO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, NOS TERMOS DO ART. 100, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o limite para requisições de pequeno valor (RPV) no âmbito do Município de Serra Nova Dourada - MT, para fins de cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, nos termos do artigo 100, § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Lei, consideram-se obrigações de pequeno valor aquelas cujo montante, por credor, não ultrapasse o equivalente a **06 (seis) Salários Mínimos** na data do pagamento.

**Art. 3º** - Os débitos judiciais da Fazenda Pública Municipal que não ultrapassem o limite estabelecido no artigo anterior serão pagos independentemente da expedição de precatório, mediante RPV, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da ciência do ofício requisitório.

**Art. 4º** - Os débitos que excederem o limite fixado no artigo 2º serão pagos mediante a expedição de precatório, nos termos da legislação vigente.

**Art. 5º** - O credor que possuir crédito superior ao limite estabelecido nesta Lei poderá renunciar expressamente ao valor excedente, a fim de que seu pagamento ocorra na forma de RPV.

**Art. 6º** - O pagamento das RPVs será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, diretamente ao beneficiário ou ao seu representante legal, mediante comprovação documental.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal vigente.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, 24 de março de 2025.**

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Processo de nº 008/2025

Dispensa de licitação nº 003/2025

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade dispensa de licitação nº 001/2025, cujo objeto é a “**contratação de empresa especializada na elaboração de relatório hidrogeológico para compor o processo de licenciamento ambiental do cemitério municipal de Serra Nova Dourada - MT**”, que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 25 de março de 2025 a partir das 09:00Hs (Horário de Brasília) até às 09h30min (Horário de Brasília) do dia 01 de abril de 2025 tendo sua abertura às 10:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) do dia 01 de abril de 2025 pela **PLATAFORMA**: Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: **licitaserranova@gmail.com**, pelo site **https://serranovadourada.mt.gov.br/**, pelo site **www.bll.org.br** ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone **(66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 24 de março de 2025.

**JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO**

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

**TERMO DE REVOGAÇÃO****TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada/Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **REVOGAR** o processo licitatório Concorrência Eletrônica de Nº 002/2024 - Processo Administrativo 021/2024, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alínea “d” da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

*Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*I – d) anulação ou revogação da licitação;*

*Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.*

*Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou “revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” (grifo nosso).*

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma na licitação:

*Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*

*II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*

*§ 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.*

*§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.*

Conforme ensina Marçal Justen Filho “na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público”.

No presente caso o processo licitatório teria início em 05 de setembro de 2024 com a disponibilização do Edital na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, julgamento POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, QUE SERÁ REALIZADA NOS TRECHOS: RUA CENTRO OESTE, RUA PIONEIRA T1 A T7, RUA DAS PALMEIRAS, AV. BRASIL, AV. MATO GROSSO, AV. SUBLIME, RUA UM –T1A T4, RUA TRÊS –T1E T2, RUA CINCO –T1 A T4, RUA SETE –T1E T2, RUA NOVE –T1E T2, RUA PRINCIPAL –T1A T3, RUA SÃO PAULO, RUA QUATRO, RUA ONZE, RUA S D E RUA C2; NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1566-2024/SINFRA.**

O devido processo teve o Edital publicado no mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios, e no sistema eletrônico BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL para abertura da sessão da sessão pública no dia 27 de setembro de 2024 às 10h00min, com critério de julgamento menor preço e modo de disputa aberto, devido à necessidade de erro material identificado na planilha orçamentária utilizada para o processo licitatório, a qual, por equívoco, foi elaborada com dados desatualizados, não contemplando o **BDI-** (Benefícios e Despesas Indiretas) da obra, e ainda com itens alterados, comprometendo a precisão do valor estimado e a competitividade do certame. A inclusão do BDI é fundamental para a execução dos serviços licitados, uma vez que contempla custos indiretos essenciais, como despesas administrativas, tributos, seguros, riscos e margem de lucro do contratado. Sua ausência compromete a viabilidade econômica da contratação, podendo gerar desinteresse por parte das empresas e dificuldades na execução do contrato, considerando que se constatou que o interesse público na contratação seria melhor atendido com tal ato.

Assim, diante da motivação acima descrita, tem-se a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório Concorrência Eletrônica Nº 002/2024 - Processo Administrativo 021/2024.

Serra Nova Dourada-MT, 24 de março de 2025.

**Elson Farias de Sousa**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 901, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

| MAT. | SERVIDOR                     | PERÍODO DE FRUIÇÃO |            | PERÍODO AQUISITIVO |            |
|------|------------------------------|--------------------|------------|--------------------|------------|
| 4089 | ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE | 06/03/2025         | 20/03/2025 | 10/07/2022         | 09/07/2023 |
| 1612 | LEIR SOARES DE MORAIS        | 05/03/2025         | 19/03/2025 | 02/01/2023         | 01/01/2024 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do 05 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.

*Assinado Digitalmente*

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 001 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.076/001-62**

**Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso**

**EDITAL 001 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 187 de 22 de outubro de 2013, a Lei nº 3.650, de 12 de março de 2025, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 817, de 14 de março de 2025, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de monitores de artes marciais e profissionais da área da Educação Física, para atendimento do Programa Sorriso Mais Esporte, conforme o que dispõem os itens 1.5.1 e 1.5.2, deste Edital por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** **1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações caso existirem. **1.2.** O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, conforme a Portaria nº 817/2025; **1.3.** Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT. **1.4.** O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigente e pelas normas cabíveis que vierem a surgir. **1.5.** A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a **quantidade necessária** para atuar no Programa Sorriso Mais Esporte, convocando o número de vagas que constam no item **1.9**.

**1.5.1.** As vagas previstas neste Edital constam para vagas e cadastro reserva de futura e/ou eventuais necessidades, sendo contratação temporária para o Programa Sorriso Mais Esporte.

**1.5.2.** Para tanto, somente serão convocadas as vagas previstas neste Edital conforme item 1.5.1. e/ou conforme necessidade da administração, em conformidade com as Leis nº 3.650/2025.

**1.6.** A seleção para os cargos que tratam este Edital se dará através de Prova Objetiva, Prova de Títulos e Envio do projeto, conforme disposições deste Edital.

**1.7.** Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) e afixados nos murais do Paço Municipal e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM).

**1.8.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

**1.9.** As funções a serem providos, requisitos mínimos, carga horária mínima e salário base são os seguintes (conforme itens 1.5, 1.5.1 e 1.5.2):

**1.9.1.** Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEL para a **SEDE DO MUNICÍPIO**

| Estimativa de Vagas | Cargo                                       | Vencimento   | C.H. Semanal | Escolaridade                                                                                                            |
|---------------------|---------------------------------------------|--------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01                  | Monitor de Artes Marciais - Karatê          | R\$ 2.085,64 | 20           | Ensino médio completo e faixa preta, com certificado de comprovação reconhecido pela Confederação Brasileira de Karatê. |
| 01                  | Monitor de Artes Marciais - Judô            | R\$ 2.085,64 | 20           | Ensino médio completo e faixa preta, com certificado de comprovação reconhecido pela Confederação Brasileira de Judô.   |
| 04                  | Orientador de Exercícios e Atividade Física | R\$ 4.171,27 | 20           | Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF                                               |

|    |                                                    |              |    |                                                                           |
|----|----------------------------------------------------|--------------|----|---------------------------------------------------------------------------|
| 07 | Instrutor de Futebol                               | R\$ 4.171,27 | 20 | Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF |
| 02 | Instrutor de Modalidade Esportiva - Atletismo      | R\$ 4.171,27 | 20 | Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF |
| 03 | Instrutor de Modalidade Esportiva - Basquete       | R\$ 4.171,27 | 20 | Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF |
| 01 | Instrutor de Modalidade Esportiva - Bicross        | R\$ 4.171,27 | 20 | Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF |
| 05 | Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal         | R\$ 4.171,27 | 20 | Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF |
| 01 | Instrutor de Modalidade Esportiva - Skate          | R\$ 4.171,27 | 20 | Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF |
| 01 | Instrutor de Modalidade Esportiva - Tênis de Mesa  | R\$ 4.171,27 | 20 | Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF |
| 04 | Instrutor de Modalidade Esportiva - Voleibol       | R\$ 4.171,27 | 20 | Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF |
| 01 | Instrutor de Modalidade Esportiva - Vôlei de Praia | R\$ 4.171,27 | 20 | Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF |

**1.9.2. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEL para o DISTRITO DE PRIMAVERA DO NORTE:**

[01|Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas|R\$ 4.171,27|20|Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF]

**1.9.3. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEL para o DISTRITO DE CARAVÁGIO:**

[01|Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas|R\$ 4.171,27|20|Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF]

**2. DAS INSCRIÇÕES 2.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br), entre os dias **26 de março a 04 de abril de 2025**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente deste item. **2.2.** Serão disponibilizados computadores para realização das inscrições na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, localizada na Avenida Natalino João Brescansin nº 1.220, Praça da Juventude, Centro, com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 21h. **2.3.** Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente. **2.4.** As informações prestadas no Ato da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações. **2.5. Não será cobrada taxa de inscrição no certame.** **2.6.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais, não poderá alegar desconhecimento. **2.7.** O candidato é o único responsável pelo preenchimento do requerimento de inscrição e pelo acompanhamento de seu Processo Seletivo Simplificado, independente de avisos pessoais, salvo os casos previstos neste Edital. **2.8.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória. **2.9.** Não serão recebidas inscrições, fora do prazo estabelecido ou que não atendam rigorosamente as disposições contidas neste Edital. **2.10.** Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos. **2.11.** Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações. **2.12.** Após realização da inscrição, o candidato receberá uma cópia, com as respostas da mesma no e-mail registrado no ato da inscrição, comprovando, assim, sua realização, este é o comprovante de inscrição (CDI). **2.13.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado procederá à inclusão do referido candidato, onde o mesmo realizará a prova de forma condicional através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. O formulário estará em posse do Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado ou Coordenador de local de aplicação de prova, responsável pelo certame para posterior parecer da comissão. **2.14.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital. **2.15.** O candidato poderá acessar o site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) onde terá acesso ao Edital e seus anexos bem como aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição. **2.16.** O candidato PcD (Pessoa com Deficiência) deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição.

**2.17.** As pessoas com deficiência, no ato da realização da sua inscrição, deverão enviar pelo e-mail [processoseletivoesportesorriso@gmail.com](mailto:processoseletivoesportesorriso@gmail.com), até o dia **04/04/2025**, os seguintes documentos:

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando o Laudo Médico e o anexo disponível no Anexo IV, com as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Processo Seletivo Simplificado, nome da função pretendida; b) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação anexada no ato da inscrição (Anexo IV), dentro do prazo previsto para envio da documentação.

c) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação anexada no ato da inscrição (Anexo IV);

d) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, anexada no ato da inscrição (Anexo IV), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação (Anexo IV) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

2.18. Serão considerados somente os documentos enviados dentro do prazo estabelecido e juntamente acompanhado do formulário (Anexo IV).

2.19. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.20. Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema, tendo sua prova ampliada em fonte 24.

2.21. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 2.16 implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

2.22. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não seja seu favorecimento.

2.23. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

### 3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO 3.1. São condições básicas para assumir o contrato temporário na Prefeitura Municipal de Sorriso/MT: 3.1.1.

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal; 3.1.2. Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado; 3.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; 3.1.4. Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares (caso haja solicitação médica), conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; 3.1.5. Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional; 3.1.6. Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliar as condições de saúde do candidato. À custa destes exames, quando solicitados, serão de responsabilidade do candidato (a); 3.1.7. Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino; 3.1.8. Estar no gozo dos direitos civis e políticos; 3.1.9. Atender as condições de escolaridade e requisitos da função; 3.1.10. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe Profissional; 3.1.11. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão. 3.1.12. Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória. 3.1.13. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental; 3.1.14. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvada os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários. 3.1.15. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais e objeto e pé; 3.2. Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Item 1.9, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Sorriso-MT. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga. 4. DAS PROVAS 4.1. A aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital 002/2025 será constituída por: 4.1.1. Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório. 4.1.2. Prova de Títulos de caráter classificatório. 4.1.3. Envio do Projeto de caráter classificatório. 4.1.3.1. Somente poderá participar da prova de títulos e envio do projeto o candidato que realizou a prova objetiva. 4.2. O conteúdo das questões da prova objetiva está previsto no Anexo II deste Edital. 4.3. Para obtenção do resultado final das provas, o cálculo se dará da seguinte forma:

| CARGO / NÍVEL  | CÁLCULO DO RESULTADO FINAL                                                   |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Nível Médio    | Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Títulos + Nota do Envio do Projeto |
| Nível Superior | Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Títulos + Nota do Envio do Projeto |

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA 5.1. O candidato, independente do cargo para o qual se inscreveu, deverá obrigatoriamente participar da prova objetiva. Candidatos ausentes, desistentes ou eliminados na prova objetiva estão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo Simplificado, não lhes cabendo direito em reivindicar participação das próximas etapas do certame. 5.1.1. A Prova Objetiva conterà 30 (trinta) questões para Nível Superior, com 04 opções de respostas (A, B, C, D) cada, com apenas uma opção correta. 5.2. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, conforme Anexo III. 5.3. O candidato que obter nota 0,0 na prova objetiva estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado. 5.4. A realização da Prova Objetiva terá duração de 03 (três) horas (8h -11h), já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas. 5.5. As informações sobre Quantidade de Questões e Pontuação estão constantes no Anexo III. 5.6. O Conteúdo Programático para as Provas Objetivas será apresentado no Anexo II. 5.7. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para o dia 13 de abril de 2025, com início às 8h e término às 11h, no Município de Sorriso/MT, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso <https://site.sorriso.mt.gov.br/> e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM), afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT. 5.8. O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original com foto, comprovante de inscrição (CDI), conforme descrito no item 2.12, caneta transparente de tinta azul ou preta. 5.9. O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorrido 01 (uma) hora do início das mesmas podendo levar consigo o caderno de questões. 5.10. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente. 5.11. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação. 5.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local,

data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade. **5.13.** O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição. **5.14.** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos. **5.15.** Serão considerados documentos legais para identificação: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) e Carteira de Trabalho – CTPS (conforme Lei nº 12.037/2009). **5.16.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências. **5.17.** A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador. **5.18.** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **5.13, 5.14 e 5.15** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. **5.19.** Não serão realizadas provas fora do local, data e horário determinado. **5.20.** Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: **a)** Não apresentar documento de identificação exigida; **b)** Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas; **c)** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados; **d)** Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal antes do tempo mínimo de permanência estabelecido; **e)** Ausentar-se da sala portando a folha de respostas; **f)** Ausentar-se da sala para uso de banheiro, tomar água ou amamentar portando o caderno de questões; **g)** For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova. **h)** Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados; **i)** Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos; **j)** Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas; **k)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado; **l)** Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado; **m)** Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos; **5.21.** Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas, com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablete, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, retirar a bateria, desligar alarme e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude. **5.22.** É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação. **5.23.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. **5.24.** Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados. **5.25.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença. **5.26.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões e após 01 (uma) hora de prova poderá sair e levar consigo o caderno de questões. **5.27.** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento às provas objetiva e prática resultará na eliminação automática. **5.28.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas. **5.29.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade. **5.30.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado. **5.31.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação. **5.32.** As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível. **5.33.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que, deferida a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital (**Anexo IV**), deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova. **5.34.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

## 6. PROVA DE TÍTULOS

**6.1.** Na prova de títulos poderão participar somente os candidatos que **REALIZARAM** a prova objetiva.

**6.2.** A prova de títulos será exclusivamente, por meio de envio de documentação comprobatória via código QR.

**6.3.** Os títulos deverão ser encaminhados através de **CÓDIGO QR** disponível no site da prefeitura e disponível no dia da Prova Objetiva, para análise da banca examinadora no período de **08:00 do dia 13/04/2025 até as 23:59 do dia 15/04/2025**.

**6.4.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado e podendo ser penalizado por agir de má fé.

**6.5. TODOS OS DOCUMENTOS,** deverão ser scaneados em um único arquivo **formato PDF** e nomeado com o nome completo do candidato sem abreviaturas.

**6.6.** Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

**6.7.** Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

**6.8.** Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

**6.9.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.

**6.10.** Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem na tabela apresentadas neste capítulo.

**6.11.** Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, relacionados ao esporte, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

**6.12.** Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

**6.13.** O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

**6.14.** Para todas as vagas deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser apresentados os títulos de acordo com a área de atuação do profissional ao qual pleiteia a vaga, conforme segue:

| ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO                                                                                                                                                                         | QUANTIDADE                                                                       | VALOR                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Doutorado na área                                                                                                                                                                                | 01                                                                               | 1,0                                                                 |
| Mestrado na área                                                                                                                                                                                 | 01                                                                               | 0,75                                                                |
| Especialização na área (mínimo 360 horas) de atuação                                                                                                                                             | 01                                                                               | 0,5                                                                 |
| Cursos de formação na área de atuação - realizados dentro do período de até 5 (cinco) anos, que contemple conhecimentos na área desportiva, contabilizando um limite máximo total de 2,0 pontos. | O limite máximo neste quesito é de 200 horas, no formato online e/ou presencial. | 0,5 (ponto) para cada 50 horas de formação, totalizando 2,0 pontos. |

**6.14.1.** Para contagem de pontos de Doutorado, Mestrado e Especialização, valerá apenas um, o de maior titulação, não sendo cumulativo.

**6.14.2.** A somatória total da Prova de Títulos atingirá o máximo de **3,0 pontos** sendo: uma titulação + cursos de formação.

**6.15.** Os títulos previstos no **item 6.14** sem conteúdo especificado no verso e aqueles que não se possa aferir a relação com a área de atuação do profissional, não serão pontuados, serão inválidos.

**6.16.** Os diplomas de pós-graduação, de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico escolar.

**6.17.** Cursos online ou presenciais devem constar carga horária mínima de **08 horas** por certificado.

**6.18.** Para cursos da área pretendida serão contabilizados cursos realizados nos **últimos 5 (cinco) anos**.

**6.19.** O candidato que não se encaminhar os títulos a serem examinados terá pontuação zero na Prova de Títulos.

**6.20.** Não serão recebidos os títulos enviados após o término do horário programado previsto no edital para prova de títulos.

**6.21.** Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que **estiverem acompanhados do formulário do ANEXO V com todos os campos perfeitamente preenchidos**;

**6.22.** Constituem Títulos somente os indicados na tabela do item 6.6, desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.

**6.23.** O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

**6.24.** Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

**6.25.** Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

## 7. ENVIO DO PROJETO

**7.1.** O candidato deverá elaborar uma proposta de projeto a ser desenvolvido.

**7.2.** No envio do projeto poderão participar somente os candidatos que **REALIZARAM** a prova objetiva.

**7.3.** O projeto deverá ser encaminhado através de **CÓDIGO QR** disponível no site da prefeitura e disponível no dia da Prova Objetiva, para análise da banca examinadora no período de **08:00 do dia 13/04/2025 até as 23:59 do dia 15/04/2025**.

**7.4.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio do projeto, sendo que o mesmo deverá submeter a proposta de acordo com o **Anexo VI** deste Edital.

**7.5.** A elaboração do projeto desportivo deve contemplar o modelo constante no **Anexo VI** deste Edital, sendo necessário:

**7.5.1.** Identificação:

a) Título do projeto/Modalidade Desportiva/Carga horária;

**7.5.2.** Considerações Gerais:

- a) Apresentação/Justificativa;
- b) Objetivo Geral;
- c) Público-alvo.

#### 7.5.3. Conteúdos.

#### 7.5.4. Cronograma de execução.

#### 7.5.5. Metodologia de execução.

#### 7.5.6. Quadro de horários de execução apresentado.

#### 7.5.7. Recursos materiais/Infraestrutura necessária.

#### 7.5.8. Avaliação/Resultados.

#### 7.5.9. Referências bibliográficas.

7.6. O envio do projeto terá como pontuação 1,0 (um) ponto.

7.7. A pontuação do envio do Projeto será contada apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

7.8. A pontuação do envio do Projeto será somada à nota obtida na Prova Objetiva e na Prova de títulos.

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 1 (uma) única lista com a classificação Geral.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

7.2.1. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate serão os seguintes:

- a) 1º - Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) 2º - maior pontuação na prova objetiva – Conhecimentos Específicos;
- c) 3º - maior pontuação na prova objetiva – Conhecimentos Gerais;
- d) 4º - maior pontuação na prova objetiva – Língua Portuguesa e Matemática;
- e) 5º - maior pontuação na prova de títulos;
- f) 6º - maior titulação acadêmica;
- g) 7º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

### 9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Ausentar-se do local de aplicação das Provas;
- b) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado;
- c) Utilizar-se de qualquer meio fraudulento na realização das provas ou na apresentação de documentos;
- d) Aprovado que não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificadas nos atos de convocação dos editais;
- e) Não comparecer após convocação em uma das etapas, previstas neste Edital.

### 10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, conforme **Cronograma – Anexo VI**, no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

10.2. Os resultados não serão informados via telefone.

### 11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de **01 (um) dia** útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação, quanto:

- a) Divulgação do Edital de abertura.
- b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
- c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
- d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.
- e) Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos.
- e) Divulgação da classificação do resultado geral.

11.2. Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **item 10.1**.

11.2.1. Os recursos deverão ser enviados através do e-mail [processoseletivoesportesorriso@gmail.com](mailto:processoseletivoesportesorriso@gmail.com), não sendo consideradas reclamações verbais.

11.2.2. O parecer emitido pela Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado após o término do período de recurso de cada etapa.

**11.2.3.** Não serão aceitos os recursos interpostos fora dos prazos constantes no item 10.1, sendo considerada para tanto a data em que foi recebido o e-mail.

**11.2.4.** Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

**11.2.5.** Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

**11.2.6.** Não serão aceitos recursos enviados por fax, aplicativos de mensagens, presencialmente ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

**11.3.** A banca examinadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**11.3.1.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso e o número de questões canceladas.

**11.3.2.** O cancelamento de questões não abre precedente para cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

**11.3.3.** O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**11.3.4.** Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

**11.3.5.** O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**11.4.** O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação. Sendo que os resultados deferidos e/ou indeferidos dos recursos serão divulgados no site da Prefeitura [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br), afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM).

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia **29 de abril de 2025**, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM).

## 13. DA CONVOCAÇÃO

**13.1.** A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por tempo determinado, com base no que dispõe a Lei Complementar 187 de 2013 de Sorriso/MT.

**13.2.** A simples classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT convocará apenas o número de classificados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

**13.3.** A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a quantidade necessária e quando se fizer necessário, candidatos classificados atender a demanda do Programa Sorriso Mais Esporte.

**13.4.** As vagas previstas neste Edital constam para vagas prevista no item 1.9.1 em conformidade das **Lei Municipal nº 3.650/2025**.

**13.5.** Caso o candidato convocado possua outra função pública, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante de que possui função acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

**13.6.** Os candidatos aprovados e convocados para os cargos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude terão 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Edital de Convocação, para se manifestarem sobre aceitação do cargo e apresentação no departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 13h, para agendamento do exame médico admissional e apresentação dos documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de contratação na função pública, sendo (original e cópia):

? Foto 3x4;

? RG;

? CPF;

? Registro no respectivo Conselho de Classe Profissional;

? PIS/PASEP;

? Título de Eleitor;

? Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);

? Carteira de Trabalho;

? Certidão de Nascimento ou Casamento;

? Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

? Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

? RG e CPF do cônjuge;

? Comprovante de residência;

- ? Certidão cível e criminal (federal – [www.jf.jus.br](http://www.jf.jus.br));
- ? Certidão cível e criminal (estadual – [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br) certidão 1º grau);
- ? Número do CPF dos pais;
- ? Declaração de quitação do cartório eleitoral ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));
- ? Diploma exigido no edital.

**13.7.** Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT poderá solicitar outros documentos complementares.

**13.8.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**13.9.** Por ocasião da contratação, o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a contratação à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico indicado pela administração municipal, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função, nos termos deste documento.

**13.10.** O não comparecimento do candidato no prazo de 03 (três) dias, quando convocado, implicará na sua desistência, haverá a possibilidade de o candidato abdicar da posição, sendo reclassificado para o final da lista.

**13.11.** O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu telefone e e-mail perante a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, após homologação do resultado final através do e-mail [processoseletivosportesorriso@gmail.com](mailto:processoseletivosportesorriso@gmail.com)

**13.12.** Todas as convocações serão realizadas através de editais de convocações divulgados no site da Prefeitura [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br), afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar os editais.

#### **14. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**14.1.** Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o(a) contratado(a) contribuirá obrigatoriamente.

**13.2.** A contratação será regida pela Lei Complementar nº 187/2013, tendo a validade de até **01 (um) ano**.

#### **14. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA**

**14.1.** O conteúdo programático está descrito no **Anexo II** deste Edital.

#### **15. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS**

**15.1.** Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**15.2.** Por intermédio de solicitação formal o candidato poderá abdicar da vaga.

**15.3.** A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes.

**15.4.** A aprovação do candidato não garante a contratação no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, para os cargos vinculados a esta secretaria.

**15.5.** Candidatos residentes na sede do município que realizaram inscrição para Distritos ou Escola do Campo não tem direito ao difícil acesso, uma vez que concorrem com candidatos que residem nos distritos ou escolas de campo.

#### **16. DA LOTAÇÃO**

**16.1.** As atividades serão exercidas nas diferentes repartições pertencentes à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de acordo com a necessidade para atender o Programa Sorriso Mais Esporte.

#### **17. DA VALIDADE**

**17.1.** O Processo Seletivo Simplificado 002/2025 terá validade de até **01 (um) ano**.

#### **18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado;
- d) por descumprimento das atribuições do cargo (Lei municipal 3.208/2021 e Lei municipal 3.650/2025), a qualquer momento, conforme descritas no **ANEXO I**.

#### **19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**19.1.** Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

**19.2.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de até **01 (um) ano**.

**19.3.** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

**19.4.** A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**19.5.** O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço, telefone e e-mail atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização, através do e-mail [processoseletivoesportesorriso@gmail.com](mailto:processoseletivoesportesorriso@gmail.com).

**19.6.** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar.

**19.7.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

**19.8.** Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado os anexos:

Anexo I: Atribuição dos cargos.

Anexo II: Conteúdo Programático.

Anexo III: Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação

Anexo IV: Formulário de Atendimento Especial/Lactante

Anexo V: Formulário de Prova de Títulos

Anexo VI: Formulário para envio de Projeto.

Anexo VII: Cronograma do Processo Seletivo.

**19.9.** Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sorriso [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), afixados em Edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

**19.10.** Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Sorriso-MT, 21 de março de 2025.

#### **ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal de Sorriso

#### **ODIMAR BIANCHIN**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

#### **DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO**

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução

do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 817/2025

#### **ANEXO I**

##### **ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**

**Cargo: Monitor de Artes Marciais – (Karatê e Judô)**

**Lotação:** Secretaria de Esporte – Sede

**Carga horária:** 20 Horas

**Requisito Obrigatório (escolaridade):** Ensino médio completo e faixa preta, com certificado de comprovação reconhecido pela Confederação Brasileira da modalidade.

**Vencimento Base:** R\$ 4.171,27

##### **Atribuições:**

Promover a iniciação da arte marcial junto às crianças de 07 a 14 anos atendidas pelo município, procurando através desse trabalho enquadrá-las nas atividades recreativas e sociais que poderão ser praticadas em contato com a comunidade; Desenvolver trabalhos, planos, projetos na sua área de atuação e participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos; Orientar a prática da arte marcial, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e manutenção de boas condições físicas e mentais; Dar orientações gerais sobre as técnicas específicas de amortecimentos e de projeções, técnica de golpes, biomecânica de chutes e socos; Realizar a avaliação do resultado das atividades, assegurando o máximo de aproveitamento e benefícios advindos dos treinos; Apresentar as informações básicas a respeito da arte marcial, bem como desenvolver e orientar atividades que possibilitem a compreensão e a prática das respectivas modalidades; Desenvolver e orientar atividades que possibilitem o desenvolvimento da técnica e tática da arte marcial; Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto-cuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do Esporte, Lazer, das práticas corporais; Acompanhar as atividades esportivas nos finais de semana; Zelar pelo bom andamento das atividades realizadas. Sugerir e organizar campeonatos e gincanas internas e externas envolvendo as crianças; Executar serviços administrativos de natureza básica, para atender às necessidades burocráticas, Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

**CARGO: INSTRUTOR DE FUTEBOL****Lotação:** Secretaria de Esporte – Sede**Carga horária:** 20 Horas**Requisito Obrigatório (escolaridade):** Curso Superior em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena) e Inscrição no CREF**Vencimento Base:** R\$ 4.171,27**Atribuições:**

Promover a iniciação esportiva da modalidade de Futebol junto às crianças de 07 a 14 anos atendidas pelo município, procurando através desse trabalho enquadrá-las nas atividades recreativas e sociais que poderão ser praticadas em contato com a comunidade; Organizar e incentivar a participação das crianças em olimpíadas escolares e outras atividades correlatas que lhe forem determinadas; Exercer serviços no campo da educação física nas suas diversas formas de manifestação no âmbito da cultura corporal formal e não formal, bem como, dar aulas de atividades físicas e desportivas nas praças de esportes; Desenvolver trabalhos, planos, projetos na sua área de atuação e participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos; Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais; Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto-cuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do Esporte, Lazer e Juventude, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física / Prática; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Acompanhar os educandos nas competições fora do município; Acompanhar as atividades esportivas nos finais de semana; Zelar pelo bom andamento das atividades realizadas. Promover oficinas de atividades físicas, recreativas e esportivas que ajudam a desenvolver a motricidade, tais como: jogos, gincanas, brincadeiras, entre outros; Sugerir e organizar campeonatos e gincanas internas e externas envolvendo as crianças; Interagir com os demais projetos e polos buscando ações conjuntas; Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; Executar serviços administrativos de natureza básica, para atender às necessidades burocráticas, Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

**Cargo: Instrutor de Modalidade Esportiva – (Futsal, Voleibol, Basquetebol, Atletismo, Tênis De Mesa, Bicicross, Skate, Vôlei De Praia)****Lotação:** Secretaria de Esporte – Sede**Carga horária:** 20 Horas**Requisito Obrigatório (escolaridade):** Curso Superior em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena) e Inscrição no CREF**Vencimento Base:** R\$ 4.171,27**Atribuições:**

Promover a iniciação esportiva (das modalidades de Futsal, Voleibol, Basquetebol, Atletismo, Tênis De Mesa, Bicicross, Skate, Vôlei De Praia) junto às crianças atendidas pelo município, procurando através desse trabalho enquadrá-las nas atividades recreativas e sociais que poderão ser praticadas em contato com a comunidade; Organizar e incentivar a participação das crianças em olimpíadas escolares e outras atividades correlatas que lhe forem determinadas; Exercer serviços no campo da educação física nas suas diversas formas de manifestação no âmbito da cultura corporal formal e não formal, bem como, dar aulas de atividades físicas e desportivas nas praças de esportes; Desenvolver trabalhos, planos, projetos na sua área de atuação e participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos; Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais; Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto-cuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do Esporte, Lazer e Juventude, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física / Prática; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Acompanhar os educandos nas competições fora do município; Acompanhar as atividades esportivas nos finais de semana; Zelar pelo bom andamento das atividades realizadas. Promover oficinas de atividades físicas, recreativas e esportivas que ajudam a desenvolver a motricidade, tais como: jogos, gincanas, brincadeiras, entre outros; Sugerir e organizar campeonatos e gincanas internas e externas envolvendo as crianças; Interagir com os demais projetos e polos buscando ações conjuntas; Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; Executar serviços administrativos de natureza básica, para atender às necessidades burocráticas, Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

**Cargo: Orientador de Atividade Física e Desportiva****Lotação:** Secretaria de Esporte – Sede**Carga horária:** 20 Horas**Requisito Obrigatório (escolaridade):** Curso Superior em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena) e Inscrição no CREF**Vencimento Base:** R\$ 4.171,27**Atribuições:**

Orientar a prática de ginástica e outros exercícios físicos e jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e manutenção de boas condições físicas e mentais;

Orientar exercícios de verificação do tônus respiratório e muscular;

Desenvolver e coordenar práticas de atividades físicas e de lazer específicas, com vistas ao bom desempenho das mesmas;

Realizar a avaliação do resultado das atividades, assegurando o máximo de aproveitamento e benefícios advindo dos exercícios;

Colaborar com a limpeza e a organização do local do trabalho;

Executar outras atividades correlatas a função e/ou determinadas pelo seu superior imediato;

Apresentar as informações básicas a respeito das atividades, bem como desenvolver e orientar atividades que possibilitem a compreensão das mesmas;

Desenvolver e orientar atividades que possibilitem o desenvolvimento da técnica e tática das respectivas atividades.

#### **CARGO: INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS**

**Lotação:** Secretaria de Esporte – Distritos

**Carga horária:** 20 Horas

**Requisito Obrigatório (escolaridade):** Curso Superior em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena) e Inscrição no CREF

**Vencimento Base:** R\$ 4.171,27

#### **Atribuições:**

Promover a iniciação esportiva (das modalidades de futsal, voleibol, basquetebol, handebol) junto às crianças atendidas pelos distritos do município, procurando através desse trabalho enquadrá-las nas atividades recreativas e sociais que poderão ser praticadas em contato com a comunidade; Organizar e incentivar a participação das crianças em olimpíadas escolares e outras atividades correlatas que lhe forem determinadas; Exercer serviços no campo da educação física nas suas diversas formas de manifestação no âmbito da cultura corporal formal e não formal, bem como, dar aulas de atividades físicas e desportivas nas praças de esportes; Desenvolver trabalhos, planos, projetos na sua área de atuação e participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos; esporte; Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais; Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto-cuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do Esporte, Lazer e Juventude, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física / Prática; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Acompanhar os educandos nas competições fora do município; Acompanhar as atividades esportivas nos finais de semana; Zelar pelo bom andamento das atividades realizadas. Promover oficinas de atividades físicas, recreativas e esportivas que ajudam a desenvolver a motricidade, tais como: jogos, gincanas, brincadeiras, entre outros; Sugerir e organizar campeonatos e gincanas internas e externas envolvendo as crianças; Interagir com os demais projetos e polos buscando ações conjuntas; Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores. **ANEXO II**

#### **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial; Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual; Emprego dos sinais de pontuação; Concordância verbal e nominal; Emprego das palavras: substantivo, verbo, adjetivo e pronome; Emprego dos elementos relacionais: preposição e conjunção. **MATEMÁTICA:** Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Equação do 1º e 2º graus: resolução, problemas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana; Noções de Matemática Comercial e Financeira. **CONHECIMENTO GERAIS:** Cultura Geral (Nacional e Internacional); Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia do Brasil, MT e do Município de Sorriso – MT; Constituição Federal; Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações; Lei Complementar Municipal nº 134/2011, 140/2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais). **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: CARGOS DE INSTRUTOR DE FUTEBOL, INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA, ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA, INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS** Anatomia humana; Treinamento desportivo; Efeitos fisiológicos do treinamento físico; Desenvolvimento humano; Desenvolvimento e comportamento motor; Primeiros Socorros; Motricidade humana; Jogos Pré-desportivos para os esportes; Processos pedagógicos para o ensino-aprendizagem-treinamento dos esportes; Sistemas de jogo dos esportes; Análise de jogo; Contexto socioeconômico e midiático dos esportes; Capacidades técnico-táticas dos esportes; Regras dos esportes. **CARGO DE MONITOR DE ARTES MARCIAIS – KARATÊ:** artes marciais no Brasil, disciplina, equilíbrio, defesa pessoal. Destaques desportivos no Brasil e no mundo. Defesa, ataque. Arte marcial do Karatê e formação da personalidade. Aspectos históricos e conceituais do Karatê. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Boas Maneiras. Regras básicas do Karatê. **CARGO DE MONITOR DE ARTES MARCIAIS – KARATÊ:** Judô no Brasil, disciplina, equilíbrio, defesa pessoal. Destaques desportivos no Brasil e no mundo. Defesa, ataque. Arte marcial do Judô e formação da personalidade. Aspectos históricos e conceituais do Judô. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Boas Maneiras. Regras básicas do judô.

#### **ANEXO III**

#### **PROVA OBJETIVA PARA TODAS AS FUNÇÕES,**

#### **QUANTIDADE DE QUESTÕES E PONTUAÇÃO.**

| FUNÇÕES      | DISCIPLINA/ CONTEÚDO                         | QUANTIDADE DE QUESTÕES | TOTAL      |
|--------------|----------------------------------------------|------------------------|------------|
| Nível Médio  | Língua Portuguesa                            | 05                     | 1,0        |
|              | Matemática                                   | 05                     | 1,0        |
|              | Conhecimentos Gerais e atualidades           | 08                     | 1,6        |
|              | Conhecimentos Específicos da área de atuação | 12                     | 2,4        |
| <b>Total</b> |                                              | <b>30</b>              | <b>6,0</b> |

| FUNÇÕES | DISCIPLINA/ CONTEÚDO | QUANTIDADE DE QUESTÕES | TOTAL |
|---------|----------------------|------------------------|-------|
|---------|----------------------|------------------------|-------|

|                |                                               |           |            |
|----------------|-----------------------------------------------|-----------|------------|
| Nível Superior | Língua Portuguesa                             | 05        | 1,0        |
|                | Matemática                                    | 05        | 1,0        |
|                | Conhecimentos Gerais e atualidades            | 06        | 1,2        |
|                | Conhecimentos Específicos da área de formação | 07        | 1,4        |
|                | Conhecimentos Específicos da área de atuação  | 07        | 1,4        |
| <b>Total</b>   |                                               | <b>30</b> | <b>6,0</b> |

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL E LACTANTE**

Dados do candidato:

**NOME:****INSCRIÇÃO: RG:****FUNÇÃO:****TELEFONE: CELULAR:****CANDIDATA LACTANTE? ŽSIM ŽNÃO**

Se sim, data de nascimento da criança \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CANDIDATO (A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ŽSIM ŽNÃO**

Se sim, especifique a deficiência:

\_\_\_\_\_

N° do CID: \_\_\_\_\_

Nome do médico que assina do Laudo:

\_\_\_\_\_

N° do CRM: \_\_\_\_\_

**NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ŽSIM ŽNÃO**

ŽSALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)

ŽMESA PARA CADEIRANTE

ŽSANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

ŽLEDOR

ŽTRANSCRITOR

ŽPROVA EM BRAILE

ŽPROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

ŽINTERPRETE DE LIBRAS

ŽOUTRA.

QUAL? \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico ou certidão de nascimento do filho que amamenta (até **06 (seis) meses de vida na data da realização das Provas**) deverão ser encaminhados para o e-mail processoseletivosportesorriso@gmail.com, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

**ANEXO V****FORMULÁRIO DE TÍTULOS****DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO**

|                       |                 |
|-----------------------|-----------------|
| <b>NOME:</b>          |                 |
| <b>FUNÇÃO:</b>        |                 |
| <b>INSCRIÇÃO: RG:</b> |                 |
| <b>TELEFONE:</b>      | <b>CELULAR:</b> |

**A PARTIR DESSE ITEM RESERVADO PARA PREENCHIMENTO PELA BANCA EXAMINADORA:**

Relação de Documentos entregues (assinalar com um 'X')

|                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Título de Doutor na área a que está concorrendo. (1,0 pontos) |
|----------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                      |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| ( ) Título de Mestre na área a que está concorrendo. (0,75 pontos)                                                   |  |
| ( ) Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação lato sensu (mínimo 360 horas) na área. (0,5 ponto) |  |
| <b>TOTAL DE PONTOS DE TITULAÇÃO:</b>                                                                                 |  |

( ) Apresentação de Certificado de cursos de FORMAÇÃO. (Observar o limite de 200 horas de curso dos últimos 05 anos, formato online e/ou presencial).

Quantidade de horas presenciais e/ou online. ( \_\_\_\_\_ )

**TOTAL DE PONTOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO (0,5 a cada 50 horas):** \_\_\_\_\_

**TOTAL GERAL DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS:** \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A apresentação destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova escrita objetiva, nos termos deste edital. Os diplomas e certificados, que são requisitos básicos para as funções, serão exigidos no ato da convocação.

Sorriso – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato

#### ANEXO VI – “Programa Sorriso Mais Esporte”

##### 1. IDENTIFICAÇÃO

###### A – Nome do Projeto/Modalidade Desportiva/Carga Horária

Nomear de forma a expressar a característica principal do projeto. Informar a modalidade desportiva e a carga horária do projeto.

###### B – Polo de Iniciação Desportiva

Informar possíveis polos que poderão ser atendidos através dos centros de iniciação desportivos.

##### 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

###### A – Apresentação/Justificativa

Descrever com clareza e de forma sucinta a proposta pedagógica do projeto, evidenciando os benefícios pedagógicos e sociais a serem alcançados com os alunos que serão atendidos, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto. Fundamentar a pertinência e a relevância do projeto esportivo como resposta objetiva a um problema ou necessidade identificada.

###### B – Objetivo Geral

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com a execução do projeto.

###### C – Público Alvo

Identificar o público a ser atendido pelo projeto, bem como o quadro informativo com o número de vagas. Informar o número de vagas destinadas a cada série/turma.

| Turno Matutino |                  | Turno Vespertino |                  | Turno Noturno |                  |
|----------------|------------------|------------------|------------------|---------------|------------------|
| Turma          | Quantidade Vagas | Turma            | Quantidade Vagas | Turma         | Quantidade Vagas |
|                |                  |                  |                  |               |                  |
|                |                  |                  |                  |               |                  |
|                |                  |                  |                  |               |                  |
|                |                  |                  |                  |               |                  |
|                |                  |                  |                  |               |                  |
|                |                  |                  |                  |               |                  |
|                |                  |                  |                  |               |                  |
|                |                  |                  |                  |               |                  |
|                |                  |                  |                  |               |                  |
|                |                  |                  |                  |               |                  |

##### 3. CONTEÚDOS

Relacionar todos os conteúdos que serão trabalhados durante a execução do projeto. Conforme planilha abaixo:

| MÊS      | CONTEÚDOS |
|----------|-----------|
| MAIO     |           |
| JUNHO    |           |
| AGOSTO   |           |
| SETEMBRO |           |
| OUTUBRO  |           |
| NOVEMBRO |           |
| DEZEMBRO |           |

##### 4. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Informar mensalmente as atividades propostas (Esportivas e Complementares) durante o período de execução do projeto.

###### ü Atividades Esportivas

Aulas teóricas e práticas que contemplem os conteúdos a serem trabalhados dentro de cada prática esportiva.

###### ü Atividades Complementares

Oferta de outras atividades, em especial palestras educativas, atendimento médico, psicológico e social, eventos esportivos entre outras que visam o desenvolvimento humano.

##### 5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Descrever todas as metodologias e práticas pedagógicas utilizadas para alcançar todos os objetivos que se pretende alcançar com a execução do projeto. Informar o local onde o projeto será executado. Se for local externo à unidade educacional anexar ao projeto o Termo de Cooperação Técnica para o uso do espaço.

##### 6. QUADRO DE HORÁRIOS

###### ü Quadro de horários da disciplina modulada

Horário de aulas da(s) disciplina(s) escolar(es) - informar a série/turma, os dias e horários em que são ministradas as aulas das disciplinas moduladas.

###### ü Quadro de horários de desenvolvimento do projeto

Horário das aulas para desenvolvimento do projeto – informar as turmas de treinamento, os dias, horários e quantidade de aulas por semana em cada turma de treinamento.

##### 7. RECURSOS MATERIAIS

###### ü Materiais Necessários

Quantificar todos os materiais necessários para a execução do projeto.

**Importante: Os materiais solicitados deverão ser previstos.**

##### 8. AVALIAÇÃO/RESULTADOS

Utilizar como instrumentos avaliativos a assiduidade nas atividades, participação, respeito e a colaboração durante as aulas. A proficiência pedagógica em avaliações internas e externas, cognitiva, disciplina, cooperação, bem como o desenvolvimento de habilidades motoras, socio – afetivas, sociais e a participação em eventos esportivos.

##### 9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Relacionar todos os materiais didático-pedagógicos e/ou endereços eletrônicos consultados

para a elaboração e durante a execução do projeto. Seguir regras da “Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT”.

Assinatura do candidato(a) proponente do projeto

#### CRONOGRAMA

|                                                                                                       |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Publicação do Edital                                                                                  | 21/03/2025         |
| Interposição de Recursos sobre o edital                                                               | 25/03/2025         |
| Resultado da interposição de recursos sobre o edital                                                  | 26/03/2025         |
| Período de inscrições                                                                                 | 26/03 a 04/04/2025 |
| Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas                                                     | 07/04/2025         |
| Interposição de Recursos sobre o indeferimento das inscrições                                         | 08/04/2025         |
| Divulgação final das inscrições                                                                       | 09/04/2025         |
| Divulgação do local de realização das Provas Objetivas                                                | 09/04/2025         |
| Realização das provas objetivas                                                                       | 13/04/2025 – 08h   |
| Divulgação do gabarito preliminar provas objetivas                                                    | 13/04/2025 – 18h   |
| Período de realização da prova de títulos (via site/QRcode)                                           | 13 a 15/04/2025    |
| Período de envio de Projeto (via site/QRcode)                                                         | 13 a 15/04/2025    |
| Prazo de Interposição de recurso do gabarito preliminar                                               | 14/04/2025         |
| Divulgação do gabarito oficial                                                                        | 15/04/2025         |
| Divulgação do resultado provisório da prova objetiva                                                  | 15/04/2025         |
| Prazo para interposição de recurso do resultado provisório da prova objetiva                          | 16/04/2025         |
| Divulgação do resultado oficial da prova objetiva                                                     | 17/04/2025         |
| Divulgação do resultado provisório da prova de títulos e pontuação do Projeto                         | 17/04/2025         |
| Prazo para interposição de recurso do resultado provisório da prova de títulos e pontuação do Projeto | 22/04/2025         |
| Divulgação do resultado oficial da prova de títulos e da pontuação do Projeto                         | 24/04/2025         |
| Divulgação provisória do Resultado Final                                                              | 25/04/2025         |
| Prazo para interposição de recurso do Resultado Final                                                 | 28/04/2025         |
| Resultado Final do Processo Seletivo                                                                  | 29/04/2025         |
| Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo                                                   | 30/04/2025         |

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CIAP PROJETO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS REFERENTE A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SORRISO-MT: CURSO SOBRE “REFORMA TRIBUTÁRIA, UMA ABORDAGEM MUNICIPALISTA, COMPLETA, PRÁTICA E OBJETIVA”.**

**FINALIDADE:** O presente processo tem como finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de curso referente a reforma tributária, com objetivo de capacitar os servidores públicos municipais quanto as atualizações e novas regras presentes na reforma tributária.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21.

**CONTRATADO:** CIAP PROJETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.266.798/0001-20

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.590,00 (dezesete mil e quinhentos e noventa reais).

**VIGÊNCIA:** 6 (seis) MESES.

**ALEI FERNANDES** - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

#### GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 891, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Retifica a Portaria nº 774 do dia 07 de março de 2025, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 774 de 07 de março de 2025, da Sra. **Bianca Cristina Moraes Gomes de Arruda Melo**, ao ser constatado erro material quanto a grafia do seu nome.

Onde se lê: “BIANCA CRISTINA MORAES GOMES DE ARAUJO”.

**Leia-se:** “BIANCA CRISTINA MORAES GOMES DE ARRUDA MELO”.

**ART. 2º** - As demais disposições permanecem inalteradas. Essa Portaria será anexada à Pasta Funcional da referida servidora.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.**

Assinado digitalmente

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TUBOS EM PEAD CORRUGADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO (SINTRA).**

Realização: Por meio do site <https://www.licitanet.com.br/>.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 26/03/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 10/04/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 10/04/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: EMPREITADA UNITÁRIA.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) ou através do site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br).

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 892, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Concede Abono de Permanência a servidora que menciona, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** que a servidora Lenide Alves Pereira, completou as exigências para aposentadoria voluntária nos termos da legislação vigente;

**Considerando** a manifestação jurídica do PREVISÓ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – MT emitido em 15 de janeiro de 2025;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 03/2025 emitido pela Procuradoria Geral do Município;

**Considerando** que a servidora optou expressamente pela permanência em atividade;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Abono de Permanência a servidora **Lenide Alves Pereira**, matrícula nº 1873, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.

*Assinado Digitalmente*

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 894, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a interrupção de férias da Servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Interromper o gozo de férias concedida a Servidora abaixo descrita, ficando os dias restantes a ser gozados em momento oportuno de uma só vez, de acordo com parágrafo 2º do Artigo 78 da Lei Complementar 140/2011.

| SERVIDORA                                   | MAT.  | PERIODO AQUISITIVO      | PERIODO PROGRAMADO DE FÉRIAS | USUFRUIDO                             | SALDO DIAS |
|---------------------------------------------|-------|-------------------------|------------------------------|---------------------------------------|------------|
| Marianna Adelaide Pinto de Oliveira Sartori | 13167 | 12.01.2024 A 11.01.2025 | 12.02.2025 A 02.03.2025      | 30 DIAS<br>12.02.2025 A<br>23.02.2025 | 08 DIAS    |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 23 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.

*Assinado digitalmente*

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL E POSTE DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.**

Realização: Por meio do site <https://www.licitanet.com.br/>.

Data de Início para o recebimento das propostas: das **14:00 horas (horário de Brasília) do dia 26/03/2025** até às **09:00 horas (horário de Brasília) do dia 10/04/2025**.

Data e horário de início da sessão: Dia **10/04/2025 as 11:00 horas (horário de Brasília)**.

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Regime de execução: **EMPREGADA UNITÁRIA**.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) ou através do site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br).

**MIRALDO GOMES DE SOUZA** – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

### GESTÃO DE PESSOAS CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

À Servidora,

CINTHIA MIRIAN VIANA FEITOSA

Servidora Municipal, Matrícula 394

Secretaria Municipal de Educação

Prezada Senhora,

Considerando que a Perícia Médica Oficial realizada em 26 de novembro de 2024 considerou-a **APTA** para o retorno ao trabalho e que, no ato da perícia, Vossa Senhoria foi devidamente informada da necessidade de retorno imediato ao trabalho, mas, desde esta data até o presente momento, não houve seu comparecimento ao posto de trabalho, lhe convocamos para que compareça **IMEDIATAMENTE** no Departamento de Gestão de Pessoas e retorne ao exercício de suas funções até o dia **28 de março de 2025**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Conforme levantamento de frequência, registramos as seguintes ausências:

**Competência 11/2024:** 30 dias de falta;

**Competência 12/2024:** 14 dias de falta (demais dias em férias, conforme calendário escolar);

**Competência 01/2025:** Férias conforme calendário escolar;

**Competência 02/2025:** 30 dias de falta;

**Competência 03/2025:** 24 dias de falta até a data de hoje.

Diante da ausência injustificada e da inobservância de seus deveres funcionais, informamos que Vossa Senhoria está infringindo a seguinte legislação:

**Artigo 186-D da Lei Complementar nº 140/2011:** Define o rito sumário para apuração de infrações disciplinares, estabelecendo os procedimentos para instauração, instrução e julgamento, incluindo a configuração da materialidade da infração no caso de abandono de cargo (ausência superior a 30 dias consecutivos) e inassiduidade habitual (ausência superior a 60 dias interpoladamente em um período de 12 meses).

**Artigo 166, incisos LXXII e LXXIII da Lei Complementar nº 140/2011:**

o **LXXII** - Abandonar o cargo, faltando intencionalmente ao exercício de suas funções durante 30 dias consecutivos ou o equivalente para servidores em escala ou plantão. **Penalidade: demissão.**

o **LXXIII** - Incurrir em inassiduidade habitual, faltando intencionalmente ao exercício de suas funções por 60 dias interpolados em um período de 365 dias ou o equivalente para servidores em escala ou plantão. **Penalidade: demissão.**

Assim, concedemos o prazo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento desta para que Vossa Senhoria apresente justificativa formal acerca de sua ausência. O não comparecimento ou a ausência de justificativa plausível poderá resultar na instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente.

Informamos, ainda, que esta convocação será publicada no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso**, para fins de publicidade e cumprimento das normas legais.

Sem mais para o momento, agradecemos pela atenção e nos colocamos a disposição.

Sorriso/MT, 24 de março de 2025.

Assinado digitalmente

**ELLEN CARLA DA COSTA ZORZI**

*Departamento de Gestão de Pessoas*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

### GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 904, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a servidora nominada a seguir fruição de 23 (vinte e três) dias de férias regulamentares.

| MAT.  | SERVIDOR                    | PERÍODO DE FRUIÇÃO    | PERÍODO AQUISITIVO    |
|-------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 14803 | FABIANA MACEDO DE ALCANTARA | 31/03/2025 22/04/2025 | 08/04/2024 31/12/2024 |

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TUBOS EM PEAD CORRUGADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO (SINTRA).

Realização: Por meio do site <https://www.licitanet.com.br/>.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 26/03/2025 até às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 10/04/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 11/04/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: EMPREITADA UNITÁRIA.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) ou através do site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br).

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

**LICITAÇÃO  
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 028/2025**

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024** cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES”**.

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos.paic@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos.paic@sorriso.mt.gov.br).

[paic@sorriso.mt.gov.br](mailto:paic@sorriso.mt.gov.br). CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

**LICITAÇÃO  
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 029/2025**

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.**, que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024** cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**.

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos.paic@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos.paic@sorriso.mt.gov.br). CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

**LICITAÇÃO  
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 030/2025**

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **G3 DISTRIBUIDORA LTDA**, que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024** cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT”**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos.paic@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos.paic@sorriso.mt.gov.br). CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS

**LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA**, que se encontra aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO, tendo como finalidade informar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**032/2024** cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES”.

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **BARCELLOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**, que se encontra aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO, tendo como finalidade informar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024** cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA”.

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025**

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, que se encontra aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO, tendo como finalidade informar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024** cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT”.

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

**CULTURA**  
**EDITAL 005-2025 RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 PNAB SORRISO 2024

“EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DA CULTURA”

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com esteio na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), e ainda a Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais e, ainda o Decreto Municipal nº 717/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, que a regulamentam, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL** (deferidas e indeferidas) no Edital de Chamamento Público Nº 004/2024 PNAB Sorriso 2024 “Expressões Artísticas da Cultura”.

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

| PROPONENTE                                    | CATEGORIA DO PROJETO                                 | CPF/CNPJ           | INSCRIÇÃO   |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| Celia Maria Torres da Silva Santos            | ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS                     | 45.348.926/0001-00 | Selecionada |
| Iolanda Lourenço Pereira Klauk                | ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS                     | 47.747.679/0001-40 | Selecionada |
| Ivete Tosin                                   | ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS                     | 34.164.270/0001-50 | Selecionada |
| Márcia dos Reis Morais                        | ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS                     | 40.795.853/0001-81 | Selecionada |
| Maria Clareane Dombroski Kviatkovski          | ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS                     | 55.928.874/0001-03 | Selecionada |
| Maria Lucia Pereira dos Santos                | ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS                     | 716.786.972-49     | Selecionada |
| Rosângela de Oliveira Vieira                  | ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS                     | 45.217.507/0001-30 | Selecionada |
| Thais Rejane Nogueira Sá                      | ARTESANATO CURSOS DE ARTESANATOS                     | 46.399.081/0001-45 | Selecionada |
| Deisi Lodi                                    | ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS                     | 834.942.351-04     | Selecionada |
| Elaine Santos Silva                           | ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS                     | 075.874.766-79     | Selecionada |
| Evily Patrícia Ferreira Pinto de Paula Arruda | ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS                     | 019.610.991-44     | Selecionada |
| Neusa Motta Stefanello                        | ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS                     | 57.128.776/0001-09 | Selecionada |
| Rafaela Ravele Soares Vieira                  | ARTESANATO FEIRAS DE ARTESANATOS                     | 051.722.391-03     | Selecionada |
| Consuelo Aparecida Alves                      | ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO | 570.428.451-53     | Selecionada |
| Eliane Socorro Tibaldi                        | ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO | 47.588.113/0001-13 | Selecionada |
| Karoliny Antonowiski de Oliveira              | ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO | 51.616.443/0001-42 | Selecionada |
| Mauro Gonçalves da Silva                      | ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO | 254.059.198-10     | Selecionado |
| Silvio Márcio Inoui Filho                     | ARTES CÊNICAS APRESENTAÇÕES DE TEATRO, DANÇA E CIRCO | 041.089.871-60     | Selecionado |

|                                  |                                                                      |                    |                  |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| Acasio Vieira de Souza Leite     | ARTES CÊNICAS OFICINAS/WORKSHOP DE TEATRO, DANÇA E CIRCO             | 36.3593166/0001-46 | Selecionado      |
| Maria Julya de Souza Barros      | ARTES CÊNICAS OFICINAS/WORKSHOP DE TEATRO, DANÇA E CIRCO             | 074.966.981-05     | Selecionada      |
| Aurelina Oliveira de Carvalho    | ARTES VISUAIS EXPOSIÇÕES                                             | 47.751.928/0001-71 | Selecionada      |
| Gabriela Neves Paula de Souza    | ARTES VISUAIS EXPOSIÇÕES                                             | 48.283.635/0001-70 | Selecionada      |
| Mariana Hochica Moura            | ARTES VISUAIS EXPOSIÇÕES                                             | 042.667.321-20     | Selecionada      |
| Hellen Aparecida Santos de Sousa | ARTES VISUAIS CURSO/OFICINA/MOSTRA DE DESENHOS ARTÍSTICO E AQUARELAS | 53.267.930/0001-72 | Selecionada      |
| André Dall Apria                 | AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE                   | 026.738.751-23     | Classificado 6,0 |
| Daniel Henrique de Souza Kemper  | AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE                   | 41.168.429/0001-70 | Selecionado 8,5  |
| David Lima da Silva              | AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE                   | 041.805.642-03     | Classificado 5,0 |
| Diego de Souza                   | AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE                   | 032.783.391-26     | Selecionado 8,5  |
| Hellen Dafiny Nunes              | AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE                   | 085.401.486-17     | Selecionada 9,0  |
| Idamara Cruz de Sousa            | AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE                   | 012.876.831-26     | Classificada 7,0 |
| Janaína Oliveira Santos          | AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE                   | 33.928.304/0001-72 | Selecionada 9,0  |
| Jessica Bruno Aguiar             | AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE                   | 50.265.526/0001-71 | Selecionada 9,0  |
| Lucas Henrique Gomes Ferreira    | AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE                   | 38.199.886/0001-17 | Classificado 7,0 |
| Marciely da Silva Sousa          | AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE                   | 614.239.903-07     | Classificada 6,0 |
| Maria Eduarda Santos Rocha       | AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE                   | 614.239.903-07     | Classificada 6,0 |
| Pablo Escobar                    | AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE                   | 47.672.345/0001-55 | Classificado 6,0 |
| Shirley Karolayne Correia Silva  | AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE                   | 054.091.751-66     | Classificada 6,0 |
| Silvia Ataiades Santos           | AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE                   | 005.509.411-26     | Classificada 5,0 |
| Yasmim Gabrieli Silva Siqueira   | AUDIOVISUAL PRODUÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOARTE                   | 082.937.761-10     | Selecionada 8,5  |
| Michael da Conceição Veras       | BANDAS E FANFARRAS CURSO/OFICINA/MOSTRA/ EVENTOS                     | 51.220.120/0001-35 | Selecionada      |
| Rosecleia Pereira Santos         | BANDAS E FANFARRAS CURSO/OFICINA/MOSTRA/ EVENTOS                     | 24.156.029/0001-25 | Selecionada      |
| Valdinei Miguius Santos          | BANDAS E FANFARRAS CURSO/OFICINA/MOSTRA/ EVENTOS                     | 40.691.556/0001-96 | Selecionado      |
| Carlos Martins Viana             | CULTURA POPULAR GRUPOS DE JUNINA APRESENTAÇÕES/EVENTOS               | 53.682.976/0001-70 | Selecionado      |
| Matheus Felipe dos Santos Silva  | CULTURA POPULAR GRUPOS DE JUNINA APRESENTAÇÕES/EVENTOS               | 47.698.077/0001-40 | Selecionado      |
| Bruno Sausen da Silva            | CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS             | 022.409.691-56     | Selecionado      |
| Clóvis Ribeiro dos Santos        | CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS             | 48.044.261/0001-30 | Selecionado      |
| Graziella Aparecida Costarelli   | CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS             | 52.571.850/0001-43 | Selecionada      |

|                                                     |                                                          |                    |                                                 |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------|
| Júnio Carlos Locadio da Rosa                        | CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS | 27.966.908/0001-00 | Selecionado                                     |
| Lucas Sandi Florentino                              | CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS | 56.175.398/0001-51 | Selecionado                                     |
| Luciana Monteiro Campos                             | CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS | 042.955.596-28     | Selecionada                                     |
| Wanderson Wagner de Campos                          | CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS | 47.711.811/0001-64 | Selecionada                                     |
| Wendy Cristina da Silva                             | CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA APRESENTAÇÕES/EVENTOS | 569.861.038-08     | Selecionada                                     |
| Carla Vanessa Fachin                                | LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS            | 003.600.771-45     | Classificada 7,0                                |
| Claudia Cândida Lazarotto                           | LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS            | 027.856.329-58     | Classificada 8,0                                |
| Luana Aparecida Carvalho                            | LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS            | 56.253.975/0001-86 | Classificada 8,0                                |
| Natanael Oliveira Silva                             | LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS            | 24.285.639/0001-82 | Selecionado 9,0                                 |
| Noemi Cordeiro de Sousa Costa                       | LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS            | 059.114.701-79     | Selecionada 9,0                                 |
| Paulo Cesar Minosso                                 | LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS            | 49.928.134/0001-66 | Classificado 8,0                                |
| Pollyanna da Silva Carneiro Gimenez                 | LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS            | 52.399.918/0001-59 | Classificada 4,0                                |
| Werek Teixeira                                      | LITERATURA PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS            | 081.459.061-64     | Selecionado 8,5                                 |
| Maria Aparecida Bastos da Silva                     | LITERATURA EVENTOS LITERÁRIOS                            | 56.001.018/0001-62 | Selecionada                                     |
| Estela Maria Sequeira                               | LITERATURA EVENTOS LITERÁRIOS                            | 46.044.232/0001-42 | Selecionada                                     |
| Ana Reni Gonçalves                                  | LITERATURA AÇÕES DE INCENTIVO À LEITURA                  | 461.434.320-15     | Selecionada                                     |
| Luciana Stahlschmidt                                | LITERATURA AÇÕES DE INCENTIVO À LEITURA                  | 030.041.289-42     | Selecionada                                     |
| Adalberto Santana Pereira da Silva "DJ Papitto"     | DJ (Disc Jockey)                                         | 47.133.620/0001-62 | Selecionado                                     |
| David Carvalho da Silveira Gomes                    | DJ (Disc Jockey)                                         | 46.888.341/0001-46 | Selecionado                                     |
| Maicon Jonatan Ferreira Calixto                     | DJ (Disc Jockey)                                         | 703.707.691-04     | Selecionado                                     |
| Rosivaldo Santos Alves Belardez "DJ Gerê"           | DJ (Disc Jockey)                                         | 701.866.691-00     | Selecionado                                     |
| Thiago Camilo Rabêllo Fernandes "DG Thiago Efe"     | DJ (Disc Jockey)                                         | 925.146.771-49     | Selecionado                                     |
| Alex Christopher Almeida Scaquetti                  | Cantor Solo                                              | 057.661.061-57     | Selecionado                                     |
| Ângelo Ney Gonçalves de Campos                      | Cantor Solo                                              | 037.008.001-77     | Selecionado                                     |
| Antônia Keyla Ferreira Lima Rodrigo Viola Produções | Cantor Solo                                              | 48.159.105/0001-14 | Selecionado                                     |
| Antônio Sérgio Domingues                            | Cantor Solo                                              | 883.993.209-78     | Desclassificado Não cumpriu os prazos do Edital |
| Carlos André Canelo Salazar                         | Cantor Solo                                              | 916.833.940-20     | Selecionado                                     |
| Claudir Vieira                                      | Cantor Solo                                              | 738.092.929-15     | Selecionado                                     |
| Emerson Pezetti                                     | Cantor Solo                                              | 49.856.770/0001-20 | Selecionado                                     |

|                                                            |               |                    |             |
|------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|-------------|
| Fábio Dadalt Pedrotti                                      | Cantor Solo   | 051.015.111-61     | Selecionado |
| Francis Leris Rodrigo Monteiro                             | Cantor Solo   | 045.975.899-37     | Selecionado |
| Gerson de Jesus Reis Silva                                 | Cantor Solo   | 011.417.153-09     | Selecionado |
| Gilmar Batista de Oliveira                                 | Cantor Solo   | 766.166.149-72     | Selecionado |
| Ingrid da Silva Santos                                     | Cantora Solo  | 626.473.173-05     | Selecionada |
| José Vasconcelos da Silva                                  | Cantor Solo   | 026.846.811-71     | Selecionado |
| José Carlos de Souza                                       | Cantor Solo   | 45.907.473/0001-05 | Selecionado |
| Jouseano da Silva Souza "Jorge Henrique"                   | Cantor Solo   | 55.587.921/0001-94 | Selecionado |
| Mayara Cristina da Silva                                   | Cantora Solo  | 087.228.579-07     | Selecionada |
| Naiara Lauton de Souza                                     | Cantora Solo  | 47.045.103/0001-31 | Selecionada |
| Yuri Fabiano Schneider                                     | Cantor Solo   | 024.738.611-10     | Selecionado |
| Deborah Kelly Di Domenico Rodrigues                        | Dupla Musical | 878.939.401-15     | Selecionado |
| Dirceu José Moreira Léo & Alexandre                        | Dupla Musical | 46.791.540/0001-31 | Selecionado |
| Fernando Marques da Silva Fernando Marques & Clodoaldo Sax | Dupla Musical | 36.547.532/0001-90 | Selecionado |
| Geidivan Lima Costa                                        | Dupla Musical | 51.124.315/0001-81 | Selecionado |
| Moises da Silva                                            | Dupla Musical | 22.343.320/0001-87 | Selecionado |
| Nevis Terezinha dos Santos Oliveira Nevis & Joel           | Dupla Musical | 24.342.423/0001-58 | Selecionada |

|                                                  |                                                                                               |                    |                  |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| Rikey Paulo Pires Felix                          | Dupla Musical                                                                                 | 001.767.481-64     | Selecionado      |
| Sadi Nascimento da Chagas Dany & Roby            | Dupla Musical                                                                                 | 46.710.500/0001-18 | Selecionado      |
| André Luiz Castilho Felix                        | Grupo Musical e Coral                                                                         | 018.909.841-40     | Selecionado      |
| Cirley Nunes da Silva                            | Grupo Musical e Coral                                                                         | 650.291.511-68     | Selecionada      |
| Janaina Aparecida Medeiros Manca "Grupo Harmony" | Grupo Musical e Coral                                                                         | 321.912.688-03     | Selecionada      |
| Laci Maria Dal Bem                               | Patrimônio Cultural Restauro "3 Poderes"                                                      | 39.810.127/0001-01 | Classificada 7,0 |
| Moises Antônio Marques                           | Patrimônio Cultural Restauro "3 Poderes"                                                      | 46.634.868/0001-44 | Selecionado 9,0  |
| Edite Maria Pazinato Censon                      | Patrimônio cultural Restauro "Vida"                                                           | 56.022.318/0001-28 | Selecionada      |
| Jaderson de Souza Moura                          | Patrimônio Cultural a) Produção de escultura b) Restauro "os Idosos" c) Restauro "Nascimento" | 52.381.131/0001-60 | Selecionado      |
| Willian Sangaleti dos Santos                     | Patrimônio Cultural Produção de escultura                                                     | 37.732.409/0001-02 | Selecionado      |

Sorriso - MT, 24 de março de 2025.

**FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO**

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCT nº 001/2025

**MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO**

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº 009/2025

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 903, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora nominada a seguir fruição de 25 (vinte e cinco) dias de férias regulamentares.

| MAT.  | SERVIDOR                     | PERÍODO DE FRUIÇÃO    | PERÍODO AQUISITIVO    |
|-------|------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 14504 | DEBORA CRISTINA MARIA ROSSET | 13/03/2025/06/04/2025 | 01/03/2024/31/12/2024 |

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 13 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

*Secretário Municipal de Administração*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 895, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**Designa Fiscais**, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Rodolfo Peres Lessi (titular), e Luciana de Souza Guerra (substituta), fiscais da Inexigibilidade de Credenciamento 007/2025, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de artigos escolares para fornecer kits de materiais escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Sorriso/MT, cujas unidades familiares sejam inscritas no cadastro púnico para programas sociais do governo federal (CADÚNICO).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário de Administração**

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 896, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

| MAT.  | SERVIDOR                   | PERÍODO DE FRUIÇÃO |            | PERÍODO AQUISITIVO |            |
|-------|----------------------------|--------------------|------------|--------------------|------------|
| 10834 | ANDREIA CONCEICAO BATEZINI | 06/03/2025         | 04/04/2025 | 01/01/2024         | 31/12/2024 |
| 7672  | JONAS OLIVEIRA DA SILVA    | 10/03/2025         | 08/04/2025 | 24/08/2023         | 23/08/2024 |
| 147   | JOSE RIBAMAR RIMAR         | 05/03/2025         | 03/04/2025 | 05/06/2022         | 04/06/2023 |
| 4063  | SILVIANO PRESTES DA SILVA  | 10/03/2025         | 08/04/2025 | 16/05/2023         | 15/05/2024 |
| 56    | MARIA APARECIDA LEANDRA    | 03/03/2025         | 01/04/2025 | 09/02/2024         | 08/02/2025 |

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 888, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Dionice Leite da Silva Costa, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora **Dionice Leite da Silva Costa**, matrícula nº 13149, efetiva no cargo de Professora Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 06 de março de 2025 a 31 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 24 de março de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 902, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

| MAT. | SERVIDOR                      | PERÍODO DE FRUIÇÃO |            | PERÍODO AQUISITIVO |            |
|------|-------------------------------|--------------------|------------|--------------------|------------|
| 4101 | ANTONIO MARCOS DA SILVA SOUSA | 06/03/2025         | 15/03/2025 | 13/07/2022         | 12/07/2023 |
| 6093 | JULIO CEZAR DE SOUZA GOMES    | 17/03/2025         | 26/03/2025 | 01/01/2024         | 31/12/2024 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.

*Assinado Digitalmente*

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 897, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor nominado a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

| MAT. | SERVIDOR                    | PERÍODO DE FRUIÇÃO |            | PERÍODO AQUISITIVO |            |
|------|-----------------------------|--------------------|------------|--------------------|------------|
| 12   | MARCOS AURELIO SANTOS SILVA | 10.03.2025         | 29.03.2025 | 01.05.2024         | 31.04.2025 |

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.

*Assinado Digitalmente*

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 898, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

| MAT. | SERVIDOR             | PERÍODO DE FRUIÇÃO |            | PERÍODO AQUISITIVO |            |
|------|----------------------|--------------------|------------|--------------------|------------|
| 29   | CILESIO LAMERA       | 17/03/2025         | 05/04/2025 | 13/10/2023         | 12/10/2024 |
| 4028 | MARINA COELHO ATAIDE | 10/03/2025         | 29/03/2025 | 01/01/2023         | 31/12/2023 |

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N° 899, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

| MAT. | SERVIDOR                       | PERÍODO DE FRUIÇÃO    | PERÍODO AQUISITIVO    |
|------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 558  | ADILSON FRANCISCO DE MELLO     | 10/03/2025 19/03/2025 | 17/09/2023 16/09/2024 |
| 4101 | ANTONIO MARCOS DA SILVA SOUSA  | 17/03/2025 26/03/2025 | 13/07/2023 12/07/2024 |
| 3051 | GUSTAVO PERDONA                | 06/03/2025 15/03/2025 | 02/10/2023 01/10/2024 |
| 6035 | NEUSA FUENTES GOMES BESSA      | 10/03/2025 19/03/2025 | 01/04/2023 31/03/2024 |
| 5179 | SERGIO DA SILVA ROCHA          | 05/03/2025 14/03/2025 | 03/02/2024 02/02/2025 |
| 5924 | UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS | 10/03/2025 19/03/2025 | 19/02/2023 18/02/2024 |

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°**  
**002/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

**EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°**  
**002/2025**

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 187 de 22 de outubro de 2013, a Lei nº 3.650, de 12 de março de 2025, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 817, de 14 de março de 2025, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de moni-

tores de artes marciais e profissionais da área da Educação Física, para atendimento do Programa Sorriso Mais Esporte, conforme o que dispõem os itens 1.5.1 e 1.5.2, deste Edital por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações caso existirem. **1.2.** O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, conforme a Portaria nº 817/2025; **1.3.** Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT. **1.4.** O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigente e pelas normas cabíveis que vierem a surgir. **1.5.** A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a **quantidade necessária** para atuar no Programa Sorriso Mais Esporte, convocando o número de vagas que constam no item **1.9.**

**1.5.1.** As vagas previstas neste Edital constam para vagas e cadastro reserva de futura e/ou eventuais necessidades, sendo contratação temporária para o Programa Sorriso Mais Esporte.

**1.5.2.** Para tanto, somente serão convocadas as vagas previstas neste Edital conforme item 1.5.1. e/ou conforme necessidade da administração, em conformidade com as Leis nº 3.650/2025.

**1.6.** A seleção para os cargos que tratam este Edital se dará através de Prova Objetiva, Prova de Títulos e Envio do projeto, conforme disposições deste Edital.

**1.7.** Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) e afixados nos murais do Paço Municipal e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM).

**1.8.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

**1.9.** As funções a serem providos, requisitos mínimos, carga horária mínima e salário base são os seguintes (conforme itens 1.5, 1.5.1 e 1.5.2):

**1.9.1.** Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEL para a **SEDE DO MUNICÍPIO**

| Estimativa de Vagas | Cargo                                              | Vencimento   | C.H. Semanal | Escolaridade                                                                                                            |
|---------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01                  | Monitor de Artes Marciais - Karatê                 | R\$ 2.085,64 | 20           | Ensino médio completo e faixa preta, com certificado de comprovação reconhecido pela Confederação Brasileira de Karatê. |
| 01                  | Monitor de Artes Marciais - Judô                   | R\$ 2.085,64 | 20           | Ensino médio completo e faixa preta, com certificado de comprovação reconhecido pela Confederação Brasileira de Judô.   |
| 04                  | Orientador de Exercícios e Atividades de Física    | R\$ 4.171,27 | 20           | Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF                                               |
| 07                  | Instrutor de Futebol                               | R\$ 4.171,27 | 20           | Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF                                               |
| 02                  | Instrutor de Modalidade Esportiva - Atletismo      | R\$ 4.171,27 | 20           | Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF                                               |
| 03                  | Instrutor de Modalidade Esportiva - Basquetebol    | R\$ 4.171,27 | 20           | Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF                                               |
| 01                  | Instrutor de Modalidade Esportiva - Biciross       | R\$ 4.171,27 | 20           | Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF                                               |
| 05                  | Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal         | R\$ 4.171,27 | 20           | Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF                                               |
| 01                  | Instrutor de Modalidade Esportiva - Skate          | R\$ 4.171,27 | 20           | Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF                                               |
| 01                  | Instrutor de Modalidade Esportiva - Tênis de Mesa  | R\$ 4.171,27 | 20           | Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF                                               |
| 04                  | Instrutor de Modalidade Esportiva - Voleibol       | R\$ 4.171,27 | 20           | Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF                                               |
| 01                  | Instrutor de Modalidade Esportiva - Vôlei de Praia | R\$ 4.171,27 | 20           | Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF                                               |

**1.9.2.** Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEL para o **DISTRITO DE PRIMAVERA DO NORTE:**

|    |                                               |              |    |                                                                           |
|----|-----------------------------------------------|--------------|----|---------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas | R\$ 4.171,27 | 20 | Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF |
|----|-----------------------------------------------|--------------|----|---------------------------------------------------------------------------|

**1.9.3.** Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEL para o **DISTRITO DE CARAVÁGIO:**

|    |                                               |              |    |                                                                           |
|----|-----------------------------------------------|--------------|----|---------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas | R\$ 4.171,27 | 20 | Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF |
|----|-----------------------------------------------|--------------|----|---------------------------------------------------------------------------|

**2. DAS INSCRIÇÕES 2.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br), entre os dias **26 de março a 04 de abril de 2025**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente deste item. **2.2.** Serão disponibilizados computadores para realização das inscrições na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, localizada na Avenida Natalino João Brescansin nº 1.220, Praça da Juventude, Centro, com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 21h. **2.3.** Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente. **2.4.** As informações prestadas no Ato da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações. **2.5. Não será cobrada taxa de inscrição no certame.** **2.6.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais, não poderá alegar desconhecimento. **2.7.** O candidato é o único responsável pelo preenchimento do requerimento de inscrição e pelo acompanhamento de seu Processo Seletivo Simplificado, independente de avisos pessoais, salvo os casos previstos neste Edital. **2.8.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória. **2.9.** Não serão recebidas inscrições, fora do prazo estabelecido ou que não atendam rigorosamente as disposições contidas neste Edital. **2.10.** Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos. **2.11.** Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.

**3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO 3.1.** São condições básicas para assumir o contrato temporário na Prefeitura Municipal de Sorriso/MT: **3.1.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal; **3.1.2.** Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado; **3.1.3.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **3.1.4.** Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares (caso haja solicitação médica), conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; **3.1.5.** Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional; **3.1.6.** Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliar as condições de saúde do candidato. À custa destes exames, quando solicitados, serão de responsabilidade do candidato (a); **3.1.7.** Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino; **3.1.8.** Estar no gozo dos direitos civis e políticos; **3.1.9.** Atender as condições de escolaridade e requisitos da função; **3.1.10.** Estar registrado no respectivo Conselho de Classe Profissional; **3.1.11.** Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão. **3.1.12.** Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Cons-

titucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória. **3.1.13.** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental; **3.1.14.** Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvada os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários. **3.1.15.** Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais e objeto e pé; **3.2.** Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1.9**, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Sorriso-MT. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

**4. DAS PROVAS 4.1.** A aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital 002/2025 será constituída por: **4.1.1. Prova Objetiva** de Múltipla Escolha de caráter classificatório. **4.1.2. Prova de Títulos** de caráter classificatório. **4.1.3. Envio de Projeto** de caráter classificatório. **4.1.3.1.** Somente poderá participar da prova de títulos e envio do projeto o candidato que realizou a prova objetiva. **4.2.** O conteúdo das questões da prova objetiva está previsto no **Anexo II deste Edital**.

**5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA 5.1.** O candidato, independente do cargo para o qual se inscreveu, deverá obrigatoriamente participar da prova objetiva. Candidatos ausentes, desistentes ou eliminados na prova objetiva estão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo Simplificado, não lhes cabendo direito em reivindicar participação das próximas etapas do certame. **5.1.1.** A **Prova Objetiva** conterà 30 (trinta) questões para Nível Superior, com **04** opções de respostas (**A, B, C, D**) cada, com apenas uma opção correta. **5.2.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **60** (sessenta) pontos, conforme **Anexo III**. **5.3.** O candidato que obter nota 0,0 na prova objetiva estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado. **5.4.** A realização da **Prova Objetiva** terá duração de 03 (três) horas (8h -11h), já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.

**6. PROVA DE TÍTULOS 6.1.** Na prova de títulos poderão participar somente os candidatos que realizaram a prova objetiva. **6.2.** Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, relacionados ao esporte, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados. **6.3.** Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação". **6.4.** O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

#### 7. ENVIO DO PROJETO

**7.1.** O candidato deverá elaborar uma proposta de projeto ser desenvolvido.

**7.2.** No envio do projeto poderão participar somente os candidatos que **REALIZARAM** a prova objetiva.

**7.3.** O projeto deverá ser encaminhado através de **CÓDIGO QR** disponível no site da prefeitura e disponível no dia da Prova Objetiva, para análise da banca examinadora no período de **08:00 do dia 13/04/2025 até as 23:59 do dia 15/04/2025**.

**7.4.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e envio do projeto, sendo que o mesmo deverá submeter a proposta de acordo com o **Anexo VI** deste Edital.

#### 8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**8.1.** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 1 (uma) única lista com a classificação Geral.

**8.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

#### 9. DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia **29 de abril de 2025**, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e no site da Prefeitura Municipal de Sorriso [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM).

#### 10. DA CONVOCAÇÃO

**10.1.** A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por tempo determinado, com base no que dispõe a Lei Complementar 187 de 2013 de Sorriso/MT.

**10.2.** A simples classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT convocará apenas o número de classificados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

**10.3.** A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a quantidade necessária e quando se fizer necessário, candidatos classificados atender a demanda do Programa Sorriso Mais Esporte.

**10.4.** As vagas previstas neste Edital constam para vagas prevista no item 1.9.1 em conformidade da **Lei Municipal nº 3.650/2025**.

**10.5.** Os candidatos aprovados e convocados para os cargos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude terão 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Edital de Convocação, para se manifestarem sobre aceitação do cargo e apresentação no departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 13h, para agendamento do exame médico admissional e apresentação dos documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de contratação na função pública.

Sorriso-MT, 21 de março de 2025.

#### ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal de Sorriso

#### ODIMAR BIANCHIN

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

#### DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução

do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 817/2025

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

#### LICITAÇÃO

#### PORTARIA N 210, DE 21 DE MARÇO DE 2025 - REPUBLICAR

#### PORTARIA N 210, DE 21 DE MARÇO DE 2025

*"Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato administrativo, e dá outras providências."*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

**I –Titular:**Nayara Aparecida Hota Semensato Vicente, servidora Comissionada,**Suplente:** João Guimaraes servidor Comissionado, ambos lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

**Art. 2º.** Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

| Nº CON-TRATO | DATA       | CONTRATADO                                          | OBJETO                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------|------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 018/2025     | 18/03/2025 | COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO LTDA | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARE COM SISTEMA DE LEITURA DE HIDRÔMETRO COM EMISSÃO DE FATURAS SIMULTÂNEAS PARA ATENDER O SETOR DE ÁGUA E ESGOTO |

**Art. 3º.** O prazo do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

**Art. 4º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 212, DE 21 DE MARÇO DE 2025 - REPUBLICAR

#### PORTARIA Nº. 212, DE 21 DE MARÇO DE 2025

*“Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato administrativo, e dá outras providências.”*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

**I –Titular:**ANDERSON JOSÉ DA SILVA, servidor Comissionado,**Suplente:** ARNALDO FERREIRA DA CRUZ, servidor efetivo, ambos lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

**Art. 2º.** Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

| Nº CON-TRATO | DATA       | CONTRATADO                       | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------|------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 021/2025     | 20/03/2025 | M.DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA | ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº0001/2023 “CARONA” – PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK – EQUIPAMENTO COM CAÇAMBA BASCULANTE E CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORA – MT. |

**Art. 3º.** O prazo do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

**Art. 4º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº021/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº021/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2025

ADESÃO Nº 002/2025

CONTRATO Nº 021/2025 ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2023/SEDEC, FORMALIZADA ATRAVÉS DO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0001/2023 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO;

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TABAPORÁ MT

CONTRATADO: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS – CNPJ: nº. 07.811.058/0001-64

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2023/SEDEC, VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK E CAMINHÕES PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

DO PREÇO R\$: R\$ 3.840.000,00 (três milhões oitocentos e quarenta mil reais)

VIGENCIA: 20/03/2025 À 20/03/2026

DATA ASSINATURA: 20 de março de 2025

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 001/2025 – 06 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº073/2024.

**AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 001/2025 – 06 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº073/2024.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO E UPA ARI TORRES 2024/25, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.** O município de Tangará da Serra, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a pedido da Secretaria Municipal de Saúde (Chefe da Assistência Farmacêutica) o **cancelamento total da Ata de Registro de Preços**, registrado em favor da fornecedora **SANTA TE-REZINHA MEDICAMENTOS LTDA, inscrito sob CNPJ nº 18.679.814/0001-60, tendo em vista que a fornecedora descumpriu as condições acordadas na Ata de Registro de Preços.** Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 24 de março de 2025. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.055/2025 –MAIOR DESCONTO POR ITEM.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025, do Ob-

**jeto:REGISTRO DE PREÇOS,para futura e eventual:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL COMUM, E ETANOL), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO SEMANAL DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), praticados na Unidade da Federação do Estado de Mato Grosso, tendo como referência o município de Cuiabá-MT, para atendimento da frota de veículos oficiais do poder executivo municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br....> Tangará da Serra-MT, 24.03.2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo-Pregoeiro – Portaria nº 307/2025.**

#### DECRETO N.º 135, DE 21 DE MARÇO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCEDIMENTO AUXILIAR PREVISTO NA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2023, IN SLC Nº 001/2008 – Versão 07, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a previsão do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a NOTA JURÍDICA n. 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU;

**CONSIDERANDO** o PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU;

**CONSIDERANDO** o Parecer Referencial n. 066/2025 da Procuradoria Geral do Município;

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando n.º 8.549/2025/1Doc.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece normas e procedimentos para renovação de atas de registro de preços através de processos de contratação pública por meio do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta.

**Art. 2º** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os quantitativos inicialmente registrados em ata poderão ser renovados, a critério da autoridade competente, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- seja comprovado o preço vantajoso;
- haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;
- a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

§ 2º Para fins de vigência da ata de registro de preços, ela se encerra com o término do prazo descrito no *caput* do artigo ou com a contratação/aquisição da totalidade do objeto nela registrado.

§ 3º A autoridade administrativa competente deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial n. 066/2025/PGM.

§ 4º Sob nenhuma hipótese os quantitativos inicialmente registrados poderão ser alterados (majorados ou minorados).

§ 5º Os saldos eventualmente existentes não se renovam com a prorrogação.

**Art. 3º** Todos os pedidos de renovação das Atas de Registro de Preços deverão tramitar junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

§ 1º Fica sob responsabilidade do Departamento de Licitações e Contratos a iniciativa e análise do pedido de renovação das atas de registro de preços das licitações iniciadas por ele.

§ 2º Fica sob responsabilidade do órgão/secretaria/entidade requisitante, a iniciativa e análise do pedido de renovação das atas de registro de preços das licitações específicas iniciadas por ele(s).

**Art. 4º** Nas licitações de iniciativa do Departamento de Licitações e Contratos, o procedimento para a renovação da ata deverá ser iniciado com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco dias) de antecedência da data de expiração da ata de registro de preços, via 1Doc, instruído com os seguintes documentos, devidamente assinados por seus autores:

I - Memorando de Abertura, com a manifestação do Departamento informando sobre o interesse em prorrogar a ata e os seus quantitativos (sem alteração em relação a ata originária), data de início e fim da vigência da ata, a ser direcionado e enviado aos órgãos participantes, já acompanhado dos seguintes documentos;

- cálculo do reajuste dos valores, conforme parâmetros definidos na ata de registro de preços que se pretende prorrogar;
- anuência prévia do fornecedor;
- ampla pesquisa de preços, apontando a vantajosidade;
- Atestado de Declaração de Vantajosidade Comparativa (anexo I, do Parecer Referencial n. 066/2025/PGM, emitido pelo Chefe do Departamento de Licitações e Contratos;
- Cópia da ata originária assinada e comprovante de publicação e homologação do certame;
- Cópia do presente Decreto;

II - Documento de Formalização de Demanda, por meio do qual cada órgão participante informará, em até 05 dias, seus quantitativos, a justificativa, as dotações orçamentárias pelas quais correrão as despesas, fiscalização e autorização da autoridade competente, manifestando anuência com a prorrogação da ata;

III – Checklist presente como anexo no Parecer Referencial n. 066/2025/PGM;

Parágrafo único. De posse dos documentos elencados nos incisos I a III do Caput, o Chefe do Departamento de Licitações encaminhará o feito para abertura de processo administrativo, certidão de autuação, preenchimento do Checklist, autorização para prorrogação da ata de registro de preços por parte dos participantes, elaboração de minuta de prorrogação da ata de registro de preços e demais providências.

**Art. 5º** Nas licitações específicas, que não sejam de iniciativa do Departamento de Licitações e Contratos, na forma do § 2º do artigo 3º deste Decreto, o procedimento para a renovação da ata deverá ser iniciado, junto ao sistema 1Doc, com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco dias) de antecedência da data de expiração da ata de registro de preços e será instruído com os seguintes documentos, devidamente assinados por seus autores, que serão enviados ao Chefe do Departamento de Licitações e Contratos:

I – Memorando da(s) secretaria(s) e/ou órgãos ou entidades requisitantes, informando sobre o interesse em prorrogar a ata e os seus quantitativos, já acompanhado dos seguintes documentos;

- Documento de Formalização de Demanda, por meio do qual a unidade requisitante informará, data de início e fim da vigência da ata, seus quantitativos (sem alteração em relação a ata originária), a justificativa, as dotações orçamentárias pelas quais correrão as despesas, fiscalização e auto-

rização da autoridade competente, manifestando anuência com a prorrogação da ata;

b) cálculo do reajuste dos valores, conforme parâmetros definidos na ata de registro de preços que se pretende prorrogar;

c) anuência prévia do fornecedor;

d) ampla pesquisa de preços, apontando a vantajosidade;

e) Atestado de Declaração de Vantajosidade Comparativa (anexo I, do Parecer Referencial n. 066/2025/PGM, emitido pela autoridade responsável pela ata;

f) cópia do presente Decreto;

II – Cópia da ata originária assinada e comprovante de publicação e homologação do certame;

III – Checklist presente como anexo no Parecer Referencial n. 066/2025/PGM.

§1º De posse dos documentos elencados nos incisos I a III do Caput e verificada a sua regularidade, o Chefe do Departamento de Licitações encaminhará o feito para abertura de processo administrativo, certidão de autuação, preenchimento do Checklist, autorização para prorrogação da ata de registro de preços por parte dos participantes, elaboração de minuta de prorrogação da ata de registro de preços e demais providências.

§ 2º Os documentos serão encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos com pelo menos 20 (vinte dias) de antecedência da data de expiração da ata de registro de preços.

**Art. 6º** Atendidos os comandos dos artigos 4º e 5º, os autos serão encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para análise e emissão de Parecer Jurídico, dentro de 05 dias.

**Art. 7º** Atendidos os requisitos acima, será formalizado o aditivo de prorrogação da ata de registro de preços, o qual deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município, PNCP e sítio eletrônico oficial do Município, antes do término da vigência da ata originária.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 21 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### **RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO N° 4.700 - AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - N° 034/2025.**

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através do Secretário o Sr. Wellington Rossiter Bezerra, no uso de suas atribuições legais.

Informa o Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor n° 034/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR N° 034/2025 – AQUISIÇÃO DE CABO DE DADOS USB V8 1MT E CARREGADOR US-CC121 (USB E TIPO C)., através da empresa IRAYANE RODRIGUES, inscrita sob o CPNJ n° 49.819.955/0001-64, na importância de R\$ 4.810,65 (Quatro Mil Oitocentos e Dez Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 24 Março de 2025 - Departamento de Compras.

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025**

**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.291/2024 – MENOR PREÇO POR LOTE. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico n° 008/2025, do Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 10 (DEZ) LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAYSE CICHETTI DE BRITO, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>.... Tangará da Serra-MT, 24.03.2025. Dalila Cristian Fernandes da Paz– Pregoeiro – Portaria n° 307/2025.**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N°017/2025**

**AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N°017/2025 - PROC. ADM N° 440/2025- TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, torna público para conhecimento dos interessados que o certame citado, conforme consta nos autos, estava suspenso "SINE DIE" para adequações no edital e Termo de Referência pela Secretaria Municipal de Educação. Assim, após as devidas retificações, a nova data de abertura do presente certame foi **REDESIGNADA a Realização no dia 07 de abril de 2025 às 09h00** - horário de Brasília. **Fundamento legal:** Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto n° 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006. **Endereço Eletrônico:** através da plataforma – LICITANET – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **25 de março de 2025**, no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>... Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 24.03.2025. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira - portaria n°307/2025.**

#### **SAD CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024 - EDITAL N° 10/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO**

**- EXCETO CARGOS COM OUTRAS ETAPAS DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO (PROCURADOR MUNICIPAL E PROFESSORES)**

O Sr. Vander Alberto Masson, Prefeito Municipal de Tangará da Serra/MT, e o Sr. Marcos Scolari, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em conformidade com o Edital de Abertura nº 01/2024 e suas alterações, tornam público o presente Edital, para divulgar a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 01/2024 para os cargos de Ajudante de Serviços Gerais, Borracheiro, Cozinheira (o), Lubrificador, Trabalhador Braçal, Vigia, Almoxarife, Auxiliar de Educador Social, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Saúde Bucal, Condutor de Veículos de Urgência, Maqueiro, Motorista, Operador de Máquinas, Radio Operador, Recepcionista, Telefonista, Agente Administrativo II, Agente de Fiscalização de Trânsito, Artesão, Educador Social, Entrevistador Social, Orientador Social, Operador de RX, Técnico em Enfermagem, Técnico de Enfermagem de Urgência e Emergência, Técnico de Edificações, Técnico em Agropecuária, Técnico em Eletricista, Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Informática, Técnico em Laboratório, Técnico em Mecânica, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Topografia,

Administrador, Analista Ambiental, Analista de Sistemas, Arquiteto, Assistente Social, Auditor Tributário Municipal, Biblioteconomista, Biólogo, Biomédico, Bioquímico, Cirurgião Dentista, Contador, Controlador Interno, Educador Físico Social, Enfermeiro, Enfermeiro de Urgência e Emergência, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro do Trabalho, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Florestal, Engenheiro

Sanitarista, Engenheiro Agrimensor e Cartográfico, Farmacêutico, Fiscal Municipal de Atividades Urbanas,

Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Geólogo, Historiador, Médico Clínico Geral, Médico em Urgência e Emergência,

Médico do Trabalho, Médico Ginecologista, Médico Hanseologista, Médico Obstetra, Médico Pediatra, Médico

Psiquiatra, Médico Regulador, Médico Ultrassonografista, Médico Veterinário, Nutricionista, Pedagogo Social,

Produtor Cultural, Psicólogo, Turismólogo, Apoio Administrativo Educacional - Alimentação Escolar, Apoio Administrativo Educacional - Meio Ambiente e Manutenção da Infraestrutura Escolar, Técnico Administrativo

Educacional - Técnico em Gestão Educacional, Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Multimeios Didáticos, Técnico de Apoio Infantil, Ajudante de Serviços Gerais – SAMAE, Trabalhador Braçal – SAMAE, Vigia – SAMAE, Instalador de Rede – SAMAE, Mensageiro – SAMAE, Mecânico de Máquinas Pesadas – SAMAE, Motorista – SAMAE, Operador de Elevatória para Água – SAMAE, Operador de Elevatória para Esgoto – SAMAE, Operador de Máquinas – SAMAE, Pedreiro – SAMAE, Agente Administrativo II – SAMAE, Fiscal de Consumo/ Leiturista - SAMAE, Fiscal de Corte e Religação – SAMAE, Operador de ETA – SAMAE, Operador de ETA Rurais – SAMAE, Técnico de Segurança no Trabalho – SAMAE, Técnico em Eletromecânica – SAMAE, Técnico em Informática – SAMAE, Contador – SAMAE, Engenheiro Civil – SAMAE, Engenheiro Sanitarista – SAMAE e Químico – SAMAE.

Não houve aprovados nos cargos de Técnico em Mecânica, Médico Obstetra, Médico Psiquiatra, Ajudante de Serviços Gerais - SAMAE e Técnico em Eletromecânica - SAMAE.

Ficam homologadas as classificações dos candidatos aprovados, que estão em anexo neste edital.

**Anexo I** - Lista de Classificação Final – Ampla Concorrência;

**Anexo II** - Lista de Classificação Final – Pessoas com Deficiência.

Executora: FUNDATEC – Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS

Informações: no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) ou pelos fones (51) 3320-1000, para capital e DDD 51 e 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

Tangará da Serra, 21 de março de 2025.

Vander Alberto Masson

**Prefeito Municipal**

Marcos Scolari

**Diretor do SAMAE**

Executora: FUNDATEC – Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS

Informações: no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) ou pelos fones (51) 3320-1000, para capital e DDD 51 e 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

**P prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT (Concurso Público Nº 01/2024)**

Anexo I - Classificação Cargos Sem 2ª Etapa (Ampla Concorrência)

**1 - Ajudante De Serviços Gerais**

| Nome                              | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-----------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Juliana de Oliveira Lopes Nunes   | 93301193313-2 | 90,10      | 1                   | Não                         |
| Marcia Andrea de Oliveira Souza   | 93301223264-2 | 89,90      | 2                   | Não                         |
| Antônio Américo Alves dos Santos  | 93301213464-1 | 89,90      | 3                   | Não                         |
| Jussara dos Anjos Silva Souza     | 93301229024-3 | 89,90      | 4                   | Não                         |
| Tatiane Simão da Silva            | 93301200474-5 | 89,90      | 5                   | Não                         |
| Maria Aparecida da Silva          | 93301221028-2 | 86,80      | 6                   | Não                         |
| Aclecia dos Santos Nogueira       | 93301218743-9 | 86,60      | 7                   | Não                         |
| Regina Aparecida da Silva Souza   | 93301193890-4 | 86,60      | 8                   | Não                         |
| Lucineia Magalhaes dos Santos     | 93301217621-9 | 86,60      | 9                   | Não                         |
| Patrícia Alves de Moraes          | 93301227230-3 | 86,60      | 10                  | Não                         |
| Marilyucia da Silva Andrade       | 93301220450-0 | 86,60      | 11                  | Não                         |
| Francieli Turcato                 | 93301194169-5 | 86,40      | 12                  | Não                         |
| Ana Paula Bao                     | 93301193729-0 | 86,40      | 13                  | Não                         |
| Josenilda Maria da Silva          | 93301229960-1 | 86,40      | 14                  | Não                         |
| Milena Ferreira Bonfim            | 93301197756-0 | 86,40      | 15                  | Não                         |
| Soniely Chaves Miranda            | 93301218820-0 | 83,50      | 16                  | Não                         |
| Lucineide Sena Souza Ferreira     | 93301220425-5 | 83,50      | 17                  | Não                         |
| Natercia Pimentel Gonçalves       | 93301199236-0 | 83,50      | 18                  | Não                         |
| Maria Fernanda de Souza Brito     | 93301205943-9 | 83,30      | 19                  | Não                         |
| Regina Aparecida Oliveira Lopes   | 93301229657-1 | 83,30      | 20                  | Não                         |
| Cirlei Vieira de Souza            | 93301224423-0 | 83,30      | 21                  | Não                         |
| Samara Gonçalves da Silva         | 93301199478-7 | 83,30      | 22                  | Não                         |
| Maria Edvania de Jesus            | 93301221113-1 | 83,10      | 23                  | Não                         |
| Daiane Cristina Rodrigues Pereira | 93301201506-1 | 83,10      | 24                  | Não                         |
| Leandra Silva Borges              | 93301195253-0 | 83,10      | 25                  | Não                         |
| Rodnei Deluqui                    | 93301228336-7 | 83,10      | 26                  | Não                         |
| Maria Aparecida dos Santos        | 93301224884-9 | 82,90      | 27                  | Não                         |
| Roseli Teixeira Ramos             | 93301213328-1 | 80,00      | 28                  | Não                         |
| Maria Helena Tosta Ochiuto        | 93301190377-2 | 80,00      | 29                  | Não                         |
| Rosanira Alves Mariano            | 93301221759-8 | 80,00      | 30                  | Não                         |

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|------|-----------|------------|---------------------|-----------------------------|
|------|-----------|------------|---------------------|-----------------------------|

|                                       |               |       |    |     |
|---------------------------------------|---------------|-------|----|-----|
| Grimonia Martins                      | 93301223190-0 | 80,00 | 31 | Não |
| Thaislaine Alves da Silva             | 93301223131-0 | 80,00 | 32 | Não |
| Solange Alves Nunes de Freitas Viana  | 93301225714-0 | 80,00 | 33 | Não |
| Marinalva Oliveira Santos             | 93301202241-9 | 80,00 | 34 | Não |
| Neia Cristina Gomes                   | 93301231672-2 | 79,80 | 35 | Não |
| Marlene Alves Rodrigues               | 93301200318-9 | 79,80 | 36 | Não |
| Edileuza Peixoto de Azevedo Venceslau | 93301229555-4 | 79,80 | 37 | Não |
| Silvania Rodrigues Ledo               | 93301202799-6 | 79,80 | 38 | Não |
| Luciene Gonçalves                     | 93301189251-0 | 79,80 | 39 | Não |
| Geane Euripedes de Sousa              | 93301230563-0 | 79,80 | 40 | Não |
| Sônia Dias de Figueiredo              | 93301195342-0 | 79,60 | 41 | Não |
| Ilma Adriana dos Reis Pereira         | 93301202339-8 | 76,90 | 42 | Não |
| Vilma Ambrosio de Frias               | 93301214684-9 | 76,70 | 43 | Não |
| Mirian Varela de Carvalho             | 93301191666-2 | 76,70 | 44 | Não |
| Andreina de Araujo Costa              | 93301224542-4 | 76,70 | 45 | Não |
| Gislaine Miranda da Costa             | 93301197977-0 | 76,70 | 46 | Não |
| Adriana Silva dos Santos              | 93301215773-4 | 76,70 | 47 | Não |
| Andréia Espinosa Saquete              | 93301227603-8 | 76,70 | 48 | Não |
| Sirlene Alves da Silva                | 93301223400-8 | 76,70 | 49 | Não |
| Josielly Santos Araújo de Lira        | 93301223396-4 | 76,50 | 50 | Não |
| Viviane Santos Lopes Gomes            | 93301203019-6 | 76,50 | 51 | Não |
| Celma Cecilia da Silva                | 93301228760-0 | 76,50 | 52 | Não |
| Bruna Aguilar Rodrigues Teixeira      | 93301225979-4 | 76,50 | 53 | Não |
| Sônia Luiza Dias                      | 93301200021-5 | 76,50 | 54 | Não |
| Edna da Silva Azevedo                 | 93301190672-4 | 76,50 | 55 | Não |
| Flávia Silva Monteiro Emidio          | 93301228068-0 | 76,50 | 56 | Não |
| Josiele dos Santos                    | 93301221152-4 | 76,30 | 57 | Não |
| Gilmar Pereira de Oliveira            | 93301220208-4 | 76,30 | 58 | Não |
| Angelita Nascimento da Silva          | 93301216977-5 | 73,60 | 59 | Não |
| Irinete da Costa                      | 93301200460-7 | 73,40 | 60 | Não |
| Thaís Mara de Araújo                  | 93301196429-7 | 73,40 | 61 | Não |
| Simone Teixeira da Silva              | 93301197758-0 | 73,40 | 62 | Não |
| Edilene da Silva Gonçalves            | 93301202667-4 | 73,40 | 63 | Não |
| Erenice Aparecida da Silva            | 93301214419-7 | 73,40 | 64 | Não |
| Vanessa Alves dos Santos              | 93301191623-0 | 73,20 | 65 | Não |
| Erinalda Martins de Jesus             | 93301226510-2 | 73,20 | 66 | Não |
| Nelcimara Natalia de Souza Santos     | 93301226191-9 | 73,20 | 67 | Não |
| Sandra Emidio da Silva Matos          | 93301213446-5 | 73,20 | 68 | Não |
| Silvana Regina dos Santos             | 93301223369-0 | 73,20 | 69 | Não |
| Luciene Ferreira Bastos               | 93301227512-9 | 73,20 | 70 | Não |
| Romana Rosane Moraes de Moura         | 93301226730-3 | 73,20 | 71 | Não |

| Nome                               | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Maria Aparecida Lemos Vieira       | 93301225572-5 | 73,20      | 72                  | Não                         |
| Ana Lucia de Oliveira Mendonça     | 93301197356-0 | 73,20      | 73                  | Não                         |
| Darciony Viriato Rodrigues         | 93301214737-5 | 73,20      | 74                  | Não                         |
| Dayane Ribeiro do Nascimento       | 93301222105-0 | 73,00      | 75                  | Não                         |
| Luiza Angelica Perez do Nascimento | 93301222424-8 | 73,00      | 76                  | Não                         |

|                                        |               |       |     |     |
|----------------------------------------|---------------|-------|-----|-----|
| Marlene Patricio                       | 93301231173-6 | 73,00 | 77  | Não |
| Lucimar Pereira de Carvalho            | 93301217122-2 | 73,00 | 78  | Não |
| Edivaldo Gomes de Souza                | 93301202530-2 | 73,00 | 79  | Não |
| Karen Silva de Souza Americo           | 93301226083-3 | 73,00 | 80  | Não |
| Lucineia Duarte Alves                  | 93301214990-9 | 70,10 | 81  | Não |
| Silvana Duarte                         | 93301198832-7 | 70,10 | 82  | Não |
| Maria Renilda Silva Borba Lopes        | 93301190280-3 | 70,10 | 83  | Não |
| Vania Lima de Sousa                    | 93301223805-7 | 70,10 | 84  | Não |
| Claudinete da Silva Figueiredo         | 93301204214-7 | 70,10 | 85  | Não |
| Andreia Carvalho Barboza               | 93301195780-1 | 70,10 | 86  | Não |
| Thaise Oliveira de Paula               | 93301194495-1 | 70,10 | 87  | Não |
| Vanencia Fernandes de Aguiar           | 93301188949-7 | 69,90 | 88  | Não |
| Rejane Rodrigues dos Santos            | 93301226848-9 | 69,90 | 89  | Não |
| Glessia Silva Brito                    | 93301219197-2 | 69,90 | 90  | Não |
| Sandra Maria dos Santos de Jesus Gomes | 93301204913-8 | 69,90 | 91  | Não |
| Maria Edilandia Lopes Tavares          | 93301228154-9 | 69,90 | 92  | Não |
| Gabrielle Oliveira dos Santos          | 93301191826-4 | 69,70 | 93  | Não |
| Lucia Helena de Souza Almeida Santana  | 93301196004-1 | 69,70 | 94  | Não |
| Edilaine Maria de Jesus                | 93301189238-4 | 66,60 | 95  | Não |
| Maria Emerick da Silva                 | 93301230079-2 | 66,60 | 96  | Não |
| Francieli Luzia Rondini                | 93301230769-5 | 66,60 | 97  | Não |
| Andrea Rodrigues Severino              | 93301230048-8 | 66,60 | 98  | Não |
| Jurema Teodoro                         | 93301195331-1 | 66,40 | 99  | Não |
| Quezia da Silva Ferreira               | 93301204880-8 | 66,40 | 100 | Não |
| Thaynara Coutinho Xavier de Jesus      | 93301190692-0 | 66,40 | 101 | Não |
| Nara Rubia Diniz Pena Pinheiro         | 93301231563-7 | 66,40 | 102 | Não |
| Edna Soares da Silva                   | 93301199423-6 | 66,40 | 103 | Não |
| Vivian Aparecida da Silva              | 93301230541-4 | 66,40 | 104 | Não |
| Marinês Vicente Oreste Gonçalves       | 93301215693-3 | 66,40 | 105 | Não |
| Maria Ines Miranda Pinheiro            | 93301199767-0 | 66,40 | 106 | Não |
| Luane da Conceição Oliveira            | 93301191988-0 | 63,30 | 107 | Não |
| Lilian Maria de Jesus                  | 93301196606-5 | 63,30 | 108 | Não |
| Marinalva Geraldo de Oliveira          | 93301194396-4 | 63,30 | 109 | Não |
| Josiane da Costa Brito                 | 93301216195-3 | 63,30 | 110 | Não |
| Renata Cristina Garcia                 | 93301202545-0 | 63,30 | 111 | Não |
| Dileta Veiga                           | 93301226817-4 | 63,30 | 112 | Não |

| Nome                               | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Dione de Oliveira Santos           | 93301222969-7 | 63,30      | 113                 | Não                         |
| Elaine Cristina Estevo Pontes      | 93301220427-5 | 63,10      | 114                 | Não                         |
| Ivanilza Mariano Evangelista       | 93301196962-6 | 63,10      | 115                 | Não                         |
| Maria Inez Ventura                 | 93301191235-9 | 63,10      | 116                 | Não                         |
| Kelli Cristine Otowicz da Silva    | 93301214539-0 | 63,10      | 117                 | Não                         |
| Guilherme Moraes Souza             | 93301228608-4 | 63,10      | 118                 | Não                         |
| Lucimar Gonçalves                  | 93301189403-4 | 63,10      | 119                 | Não                         |
| Miriam dos Reis Cruz               | 93301217943-7 | 63,10      | 120                 | Não                         |
| Gabriele Borges dos Santos         | 93301221806-4 | 63,10      | 121                 | Não                         |
| Rodolpho Santos Sousa              | 93301201060-4 | 63,10      | 122                 | Não                         |
| Regina de Souza Mendes             | 93301204620-4 | 60,20      | 123                 | Não                         |
| Juliane Melone dos Santos da Silva | 93301229468-5 | 60,00      | 124                 | Não                         |

| Marinalva da Silva Feitosa                 | 93301229446-9 | 60,00      | 125                 | Não                         |
|--------------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Silvani Aparecida de Souza                 | 93301224509-1 | 60,00      | 126                 | Não                         |
| Elenita de Melo Alves                      | 93301212380-4 | 60,00      | 127                 | Não                         |
| Sonia Moreira dos Santos                   | 93301195788-1 | 60,00      | 128                 | Não                         |
| Nilta Americo Amancio                      | 93301225514-6 | 60,00      | 129                 | Não                         |
| Hevellyn Karine dos Santos Imidio da Silva | 93301229415-4 | 59,80      | 130                 | Não                         |
| Vanessa de Oliveira                        | 93301191588-1 | 59,80      | 131                 | Não                         |
| Vanderleia Conceição Gomes                 | 93301224075-2 | 59,80      | 132                 | Não                         |
| Eldinapinho de Azevedo                     | 93301229981-8 | 59,80      | 133                 | Não                         |
| Ana Oliveira dos Santos                    | 93301194082-4 | 59,80      | 134                 | Não                         |
| Letícia dos Santos Silva                   | 93301217178-3 | 59,80      | 135                 | Não                         |
| Rosna Ferreira Santana Almiron             | 93301194446-0 | 59,80      | 136                 | Não                         |
| Rocio Raquel Dias                          | 93301192037-0 | 59,80      | 137                 | Não                         |
| Sueli Fernandes Dias                       | 93301193218-5 | 59,80      | 138                 | Não                         |
| Amilton Severino de Freitas Junior         | 93301230006-5 | 59,80      | 139                 | Não                         |
| Rodrigo Bento da Silva                     | 93301193855-1 | 59,80      | 140                 | Não                         |
| Manoel Benedito de Arruda                  | 93301214696-7 | 56,70      | 141                 | Não                         |
| Marinalva de Freitas Soares de Lima        | 93301221776-4 | 56,70      | 142                 | Não                         |
| Elisângela Alves da Silva                  | 93301201041-8 | 56,70      | 143                 | Não                         |
| Giuliane Lina Ferreira                     | 93301225485-6 | 56,70      | 144                 | Não                         |
| Wislayne Severino de Souza                 | 93301198097-8 | 56,70      | 145                 | Não                         |
| Marlene Teodora de Almeida                 | 93301195663-8 | 56,70      | 146                 | Não                         |
| Edimaura Coelho Gonçalves                  | 93301197490-0 | 56,50      | 147                 | Não                         |
| Edilaine Pereira dos Santos                | 93301194018-7 | 56,50      | 148                 | Não                         |
| Karolayne Silva da Conceição               | 93301227602-8 | 56,50      | 149                 | Não                         |
| Viviane Santana de Campos                  | 93301214344-4 | 56,50      | 150                 | Não                         |
| Nubia de Souza Barbosa                     | 93301226305-0 | 56,50      | 151                 | Não                         |
| Catia Carla Monteiro dos Santos            | 93301195144-5 | 56,50      | 152                 | Não                         |
| Vanusa Ferreira Gomes                      | 93301226851-7 | 56,50      | 153                 | Não                         |
| Nome                                       | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
| Shirley Martins dos Santos                 | 93301225976-4 | 53,60      | 154                 | Não                         |
| Cirlene Santos Sanches                     | 93301230695-2 | 53,40      | 155                 | Não                         |
| Ana Maria Cebalho da Conceicao             | 93301229118-2 | 53,40      | 156                 | Não                         |
| Maria Benedita de Campos                   | 93301228156-9 | 53,40      | 157                 | Não                         |
| Taiomara da Silva Ferreira                 | 93301222676-3 | 53,40      | 158                 | Não                         |
| Cristiane Nilza de Oliveira                | 93301194908-4 | 53,20      | 159                 | Não                         |
| Heleni Cláudio da Silva                    | 93301201839-8 | 53,20      | 160                 | Não                         |
| Fabia Cristina Sabarrete                   | 93301223513-3 | 53,20      | 161                 | Não                         |
| Maria Aparecida Silva dos Santos           | 93301191504-6 | 53,20      | 162                 | Não                         |
| Moises da Silva                            | 93301196311-1 | 50,10      | 163                 | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 11.477,00

**2 - Borracheiro**

| Nome                              | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-----------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| José Jeferson da Silva Nascimento | 93302228970-7 | 60,20      | 1                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 60,20

**3 - Cozinheira(o)**

| Nome                                    | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-----------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Luana Soares da Silva                   | 93303195487-7 | 86,60      | 1                   | Não                         |
| Patricia Santos Fontoura                | 93303206504-0 | 86,60      | 2                   | Não                         |
| Nedima Simão de Souza                   | 93303222947-8 | 86,60      | 3                   | Não                         |
| Luciana Soares da Silva                 | 93303193510-4 | 83,50      | 4                   | Não                         |
| Vanuza Vicencia Nascimento              | 93303199862-5 | 83,50      | 5                   | Não                         |
| Eliandra Aparecida da Silva             | 93303227347-6 | 83,30      | 6                   | Não                         |
| Marilene Rodrigues Soares               | 93303221510-8 | 83,30      | 7                   | Não                         |
| Mirian Borges dos Santos                | 93303213640-7 | 83,30      | 8                   | Não                         |
| Marli de Souza                          | 93303221784-0 | 80,20      | 9                   | Não                         |
| Deuseni Nascimento Moreira              | 93303193695-7 | 80,20      | 10                  | Não                         |
| Viviane Merian Otowicz da Silva         | 93303225900-4 | 80,00      | 11                  | Não                         |
| Laureci Rodrigues Pinheiro              | 93303228581-0 | 80,00      | 12                  | Não                         |
| Maria Aparecida Alacrinio               | 93303230315-2 | 79,80      | 13                  | Não                         |
| Janete de Conto Menezes                 | 93303204548-0 | 79,80      | 14                  | Não                         |
| Luciana Pereira da Silva                | 93303195590-2 | 79,80      | 15                  | Não                         |
| Gabrielly Oliveira Vilete da Costa      | 93303213374-0 | 79,60      | 16                  | Não                         |
| Marineide José da Silva Sorati          | 93303204574-5 | 76,90      | 17                  | Não                         |
| Josiane Jesus Melo                      | 93303203674-6 | 76,30      | 18                  | Não                         |
| Rosineia Bandeira da Silva              | 93303230888-6 | 73,00      | 19                  | Não                         |
| Leila Francisca de Lima                 | 93303225208-3 | 73,00      | 20                  | Não                         |
| Linda Lima de Souza                     | 93303228057-9 | 69,90      | 21                  | Não                         |
| Leiliane Freire de Andrade              | 93303202285-9 | 69,90      | 22                  | Não                         |
| Gleice Luciane Rodrigues Marques        | 93303231285-9 | 69,90      | 23                  | Não                         |
| Iraci Antunes de Avila                  | 93303205726-5 | 69,90      | 24                  | Não                         |
| Mauricia Maria da Silva Santiago        | 93303222921-1 | 69,90      | 25                  | Não                         |
| Edivânia da Silva Correia               | 93303221043-6 | 69,90      | 26                  | Não                         |
| Rosalina da Silva                       | 93303228893-0 | 69,70      | 27                  | Não                         |
| Ivanilda Mendes Nogueira de Santana     | 93303213745-4 | 66,80      | 28                  | Não                         |
| Joana Darc de Almeida                   | 93303214388-4 | 66,60      | 29                  | Não                         |
| Flavia de Deus Moreira                  | 93303204250-7 | 66,60      | 30                  | Não                         |
| Vanessa dos Santos Lopes Silva          | 93303221872-9 | 66,60      | 31                  | Não                         |
| Roseli Albano                           | 93303193108-7 | 66,40      | 32                  | Não                         |
| Cleonice de Jesus Silva                 | 93303230672-3 | 63,50      | 33                  | Não                         |
| Rosemeire de Almeida Ferreira           | 93303225812-5 | 63,30      | 34                  | Não                         |
| Jaqueline de Oliveira Sousa             | 93303226374-4 | 63,30      | 35                  | Não                         |
| Elisângela Aparecida de Brito           | 93303222688-9 | 63,30      | 36                  | Não                         |
| Dilma Alves dos Santos                  | 93303199086-3 | 63,30      | 37                  | Não                         |
| Roseli Ferreira de Souza                | 93303194940-4 | 63,30      | 38                  | Não                         |
| Maria Helena de Souza                   | 93303215674-4 | 63,30      | 39                  | Não                         |
| Claudionice Barbosa Bessa Gonçalves     | 93303227318-1 | 60,20      | 40                  | Não                         |
| Nome                                    | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
| Francilene Freire do Nascimento Pereira | 93303222198-0 | 60,20      | 41                  | Não                         |
| Eliane dos Santos Dondoni               | 93303228909-3 | 59,80      | 42                  | Não                         |
| Rosângela Ferreira da Silva             | 93303220437-0 | 59,80      | 43                  | Não                         |
| Elizete Pereira da Silva                | 93303226073-2 | 56,70      | 44                  | Não                         |

|                                   |               |       |    |     |
|-----------------------------------|---------------|-------|----|-----|
| Maria Geani Vasconcelos           | 93303218628-2 | 56,70 | 45 | Não |
| Venilde Antunes                   | 93303228497-0 | 56,50 | 46 | Não |
| Creuza Pereira do Prado Cassemiro | 93303189189-5 | 53,40 | 47 | Não |
| Maria Eva da Silva Pontes         | 93303225620-9 | 53,20 | 48 | Não |
| Maria Gloria Costa de Aguiar      | 93303229116-0 | 53,20 | 49 | Não |
| Anestina Araújo da Silva          | 93303196536-0 | 50,10 | 50 | Não |

Assinatura Eletrônica: 3.500,50

**4 - Lubrificador**

| Nome                                 | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|--------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Valcir Alves da Silva                | 93304199537-2 | 89,90      | 1                   | Não                         |
| Luci Aparecida Adriano do Nascimento | 93304228179-6 | 73,00      | 2                   | Não                         |
| José Arnaldo de Omena                | 93304201075-3 | 69,70      | 3                   | Não                         |
| Manoel Aldo Alves                    | 93304206447-0 | 66,40      | 4                   | Não                         |
| Lucas de Lima Bandeira               | 93304225671-3 | 60,20      | 5                   | Não                         |
| Rian de Oliveira Silva               | 93304214063-0 | 60,20      | 6                   | Não                         |
| Jose Adalto Correa de Souza          | 93304221626-7 | 56,50      | 7                   | Não                         |
| Leandro de Oliveira Dias             | 93304224495-9 | 50,10      | 8                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 526,00

**5 - Trabalhador Braçal**

| Nome                          | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Josimar da Luz Pessoa         | 93305196816-2 | 96,70      | 1                   | Não                         |
| Fabício Fernandes de Oliveira | 93305222376-6 | 96,70      | 2                   | Não                         |
| Maicon Douglas da Silva       | 93305231017-4 | 93,40      | 3                   | Não                         |
| Douglas Keserle de Oliveira   | 93305197449-4 | 90,10      | 4                   | Não                         |
| Anderson Lopes Queiroz        | 93305190350-0 | 90,10      | 5                   | Não                         |
| Edemar da Silva Bról          | 93305222597-7 | 90,10      | 6                   | Não                         |
| Reginaldo Viana Lacerda       | 93305231353-9 | 86,80      | 7                   | Não                         |
| Neudomar Barbosa              | 93305230413-7 | 86,80      | 8                   | Não                         |
| Lautemir José dos Santos      | 93305190943-6 | 86,80      | 9                   | Não                         |
| Elza Pereira da Silva Martins | 93305227693-6 | 80,20      | 10                  | Não                         |
| Vagner Roberto de Oliveira    | 93305229049-4 | 80,20      | 11                  | Não                         |
| Zinaldo Monteiro da Silva     | 93305190667-0 | 80,20      | 12                  | Não                         |
| Marcileia Oliveira da Silva   | 93305229684-0 | 80,00      | 13                  | Não                         |
| Ivonete Gonçalves Nunes       | 93305224552-7 | 80,00      | 14                  | Não                         |
| Elimar Pereira de Omena       | 93305199955-1 | 80,00      | 15                  | Não                         |
| Dheyne Walef Rosa Pena        | 93305194836-6 | 80,00      | 16                  | Não                         |
| Geruza de Souza Silva         | 93305227797-3 | 76,90      | 17                  | Não                         |
| Luiz Fernando dos Santos      | 93305191778-2 | 76,70      | 18                  | Não                         |
| Rayane Silva Cabral           | 93305190953-4 | 76,50      | 19                  | Não                         |
| Dayana da Silva Chiliti       | 93305227601-2 | 73,60      | 20                  | Não                         |
| Abraão Mendes dos Santos      | 93305222569-2 | 73,60      | 21                  | Não                         |
| Wanderson Almeida Ramos       | 93305228647-1 | 73,40      | 22                  | Não                         |
| Reginaldo Benedito da Silva   | 93305195011-8 | 73,40      | 23                  | Não                         |
| Gilberto Lima dos Santos      | 93305194432-7 | 73,20      | 24                  | Não                         |
| Sonia Mara Camargo de Souza   | 93305206485-6 | 73,20      | 25                  | Não                         |

|                                |               |       |    |     |
|--------------------------------|---------------|-------|----|-----|
| Janaina de Oliveira Santos     | 93305228121-9 | 73,20 | 26 | Não |
| Moacir Rodrighero              | 93305199349-0 | 67,00 | 27 | Não |
| Jonas Oliveira da Silva        | 93305194436-7 | 67,00 | 28 | Não |
| Maria Inez Fernandes de Moraes | 93305222406-6 | 66,80 | 29 | Não |
| Alessandra Alves Cabral        | 93305228793-0 | 66,60 | 30 | Não |
| Geovane da Luz Pessoa          | 93305224667-2 | 63,50 | 31 | Não |
| Rafael Neres da Silva Correa   | 93305197557-0 | 63,50 | 32 | Não |
| Edson da Silva Santos          | 93305201570-3 | 60,20 | 33 | Não |
| Daniele dos Santos             | 93305195318-0 | 60,20 | 34 | Não |
| Gilsimar de Santana Neves      | 93305229267-5 | 60,00 | 35 | Não |
| Angela Maria Dalla Nora        | 93305202552-3 | 56,90 | 36 | Não |
| Maicon Douglas Ventura Lopes   | 93305216130-9 | 53,60 | 37 | Não |
| Wanderley de Lima              | 93305224458-0 | 53,40 | 38 | Não |

Assinatura Eletrônica: 2.860,50

**6 - Vigia**

| Nome                                | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Rodrigo Ramos Bastos                | 93306221187-7 | 96,70      | 1                   | Não                         |
| Emerson Silva Matiolevitz           | 93306203493-9 | 96,70      | 2                   | Não                         |
| Maria Aparecida dos Santos Aguiar   | 93306206615-7 | 93,40      | 3                   | Não                         |
| Paulo de Almeida                    | 93306194248-4 | 93,40      | 4                   | Não                         |
| Rodrigo Feitoza do Nascimento       | 93306214220-9 | 93,20      | 5                   | Não                         |
| Yohan Cezar Gomes Maierhofer        | 93306230134-5 | 89,90      | 6                   | Não                         |
| Lailso Domingos Bento               | 93306221176-9 | 89,90      | 7                   | Não                         |
| Davi de Souza Pereira               | 93306223462-5 | 89,90      | 8                   | Não                         |
| Andre Alves dos Santos              | 93306198615-4 | 89,90      | 9                   | Não                         |
| Jose Francisco de Almeida Neto      | 93306194075-4 | 89,70      | 10                  | Não                         |
| Adão Nogueira de Oliveira           | 93306228537-0 | 89,70      | 11                  | Não                         |
| Dimas Lucas de Carli                | 93306213533-2 | 89,70      | 12                  | Não                         |
| Eduardo do Nascimento Vieira Junior | 93306196379-9 | 89,70      | 13                  | Não                         |
| Manoela Margarida Tomicha Gomes     | 93306197903-1 | 86,80      | 14                  | Não                         |
| Hugo Henrique Donato Ribeiro        | 93306223169-3 | 86,80      | 15                  | Não                         |
| Bruno Dessbessel                    | 93306217795-1 | 86,60      | 16                  | Não                         |
| Dagoberto Correia da Silva          | 93306229752-7 | 86,60      | 17                  | Não                         |
| Alessandro Cardoso da Silva         | 93306224958-0 | 86,60      | 18                  | Não                         |
| Abener Moreira de Souza             | 93306213549-0 | 86,60      | 19                  | Não                         |
| Jose Rodrigo Martins Abreu          | 93306213426-7 | 86,40      | 20                  | Não                         |
| Ronaldo Ricardo dos Reis Netto      | 93306204295-0 | 86,40      | 21                  | Não                         |
| Fernando Pereira da Silva           | 93306192526-7 | 83,50      | 22                  | Não                         |
| Vitor Gabriel Santana Feitosa       | 93306191099-1 | 83,30      | 23                  | Não                         |
| Lucio Mario Vieira Ehle             | 93306225140-0 | 83,10      | 24                  | Não                         |
| Joceni Wilson Pedroso Alves         | 93306214380-5 | 83,10      | 25                  | Não                         |
| Allyson dos Santos                  | 93306220415-5 | 83,10      | 26                  | Não                         |
| Eduardo Vinicius Gomes Pereira      | 93306226290-4 | 83,10      | 27                  | Não                         |
| Styve Martins Pereira               | 93306191592-8 | 83,10      | 28                  | Sim                         |
| Sirleny Luiz Fernandes              | 93306230573-7 | 82,90      | 29                  | Não                         |
| Everton Santiago                    | 93306225404-9 | 82,90      | 30                  | Não                         |
| Suzana Quintanilha dos Anjos        | 93306231011-8 | 80,00      | 31                  | Não                         |

|                                     |               |       |    |     |
|-------------------------------------|---------------|-------|----|-----|
| Jeriel Dantas                       | 93306196853-9 | 80,00 | 32 | Não |
| Clemilson Rodrigues Sabara          | 93306213299-0 | 80,00 | 33 | Não |
| Diego Neilon de Assis Nascimento    | 93306229014-3 | 80,00 | 34 | Não |
| Elson Soares Pereira                | 93306214130-0 | 80,00 | 35 | Não |
| Wilson Edmar Nunes da Silva         | 93306228996-8 | 79,80 | 36 | Não |
| Ederson Cardoso Casagrande          | 93306193079-8 | 79,80 | 37 | Não |
| Claudio Roberto Batista             | 93306225961-4 | 79,80 | 38 | Não |
| José Orlando Rodrigues Pereira      | 93306203900-1 | 79,60 | 39 | Não |
| Carlos Alexandre da Silva Rodrigues | 93306222587-2 | 76,90 | 40 | Não |

| Nome                                       | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|--------------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Joseph Henrique Reis Veiga                 | 93306192345-9 | 76,90      | 41                  | Não                         |
| André Adiles de Souza                      | 93306202067-9 | 76,90      | 42                  | Não                         |
| Antônio Ricardo Barbosa                    | 93306227585-4 | 76,90      | 43                  | Não                         |
| Eder Arruda de Souza                       | 93306219145-0 | 76,90      | 44                  | Não                         |
| Pablo Renato da Silva Muniz                | 93306191768-8 | 76,70      | 45                  | Não                         |
| Veronica Matos da Silva                    | 93306204473-9 | 76,70      | 46                  | Não                         |
| Emerson da Silva Almeida                   | 93306229221-6 | 76,70      | 47                  | Não                         |
| Jhonatan Sales Santos                      | 93306197820-0 | 76,70      | 48                  | Não                         |
| Edilson de Almeida Saturnino               | 93306195455-3 | 76,50      | 49                  | Não                         |
| Gracyane Di Martini Landim                 | 93306195063-2 | 76,50      | 50                  | Não                         |
| Marcia Cristina Miranda da Silva Guimarães | 93306229337-1 | 76,50      | 51                  | Não                         |
| Adriel dos Santos                          | 93306216084-6 | 76,50      | 52                  | Não                         |
| Micael Douglas Silva Moura                 | 93306195817-0 | 76,50      | 53                  | Não                         |
| Reginalda de Souza Queiroz                 | 93306230217-6 | 76,30      | 54                  | Não                         |
| Eliel de Souza Ferreira                    | 93306191264-1 | 73,60      | 55                  | Não                         |
| Manoel Lourenço da Silva                   | 93306192796-9 | 73,60      | 56                  | Não                         |
| Josimar da Luz                             | 93306221610-6 | 73,60      | 57                  | Não                         |
| Cristiano de Oliveira Corrêa               | 93306229291-3 | 73,20      | 58                  | Não                         |
| Justiniano de Souza Paranhos               | 93306230121-7 | 73,20      | 59                  | Não                         |
| Roseli da Cruz Sales                       | 93306230032-8 | 73,20      | 60                  | Não                         |
| Welllex Rodrigues de Amorim                | 93306220265-1 | 73,20      | 61                  | Não                         |
| Monica Pizzato                             | 93306229890-7 | 73,00      | 62                  | Não                         |
| Welliton Pereira Prates                    | 93306195749-7 | 73,00      | 63                  | Não                         |
| Claudiosmar Dionizio da Fonseca            | 93306213086-7 | 73,00      | 64                  | Não                         |
| Diego Henrique Mena Cafacio                | 93306226798-0 | 70,10      | 65                  | Não                         |
| Alessandro Pego da Silva                   | 93306227239-1 | 70,10      | 66                  | Não                         |
| Adriano dos Santos Aguiar                  | 93306197392-1 | 70,10      | 67                  | Não                         |
| Gabriel Cunha Martins                      | 93306223704-8 | 70,10      | 68                  | Não                         |
| Adelcino Pereira Sobrinho                  | 93306222203-5 | 69,90      | 69                  | Não                         |
| Suely Vieira dos Santos                    | 93306197618-8 | 69,90      | 70                  | Não                         |
| Diego Carvalho da Silva                    | 93306194348-1 | 69,90      | 71                  | Não                         |
| Kelvin Silva Rezen-de                      | 93306213017-0 | 69,90      | 72                  | Não                         |
| Márcio Joary de Faria                      | 93306202732-5 | 69,90      | 73                  | Não                         |
| Jilmar Barbosa da Silva                    | 93306221323-2 | 69,90      | 74                  | Não                         |
| Gilvam Leoncio de Oliveira                 | 93306218552-0 | 69,70      | 75                  | Não                         |

| Nome                              | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-----------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Marenil da Silva Andrade          | 93306226729-3 | 69,70      | 76                  | Não                         |
| Janete Borges G                   | 93306230406-2 | 69,70      | 77                  | Não                         |
| Edilson Fernando Dutra            | 93306203407-5 | 69,70      | 78                  | Não                         |
| Gilson Bernades de Freitas        | 93306229058-6 | 69,70      | 79                  | Não                         |
| Reginaldo Antonio de Carvalho     | 93306201425-9 | 69,70      | 80                  | Não                         |
| José Pedro da Costa               | 93306225110-5 | 69,70      | 81                  | Não                         |
| José Fabrício Ferreira Santos     | 93306229371-4 | 66,60      | 82                  | Não                         |
| Vagner Barbosa da Silva           | 93306228624-9 | 66,60      | 83                  | Não                         |
| Alessandro Félix de Freitas Silva | 93306225063-9 | 66,60      | 84                  | Não                         |
| Davi Tomaz Campozano Junior       | 93306205963-3 | 66,60      | 85                  | Não                         |
| José Honório dos Santos Filho     | 93306215198-5 | 66,60      | 86                  | Não                         |
| Valter Aparecido Bispo            | 93306213061-0 | 66,40      | 87                  | Não                         |
| Leonardo Rodrigues Ribeiro        | 93306189492-6 | 63,50      | 88                  | Não                         |
| Luiz Paulo Carneiro Campos        | 93306221496-7 | 63,50      | 89                  | Não                         |
| Rodrigo Francisco Soares          | 93306216319-0 | 63,50      | 90                  | Não                         |
| Rivelino Lima Linhares            | 93306213654-6 | 63,30      | 91                  | Não                         |
| Bruna Gabriela de Lima            | 93306212675-6 | 63,30      | 92                  | Não                         |
| Daniel Moura da Costa             | 93306224453-3 | 63,30      | 93                  | Não                         |
| Creone Pita Martins               | 93306201920-5 | 63,30      | 94                  | Não                         |
| Alison Fernandes da Silva         | 93306230645-0 | 63,10      | 95                  | Não                         |
| Eduardo José Alves da Silva       | 93306204498-5 | 63,10      | 96                  | Não                         |
| Edison Galdino                    | 93306203636-4 | 60,20      | 97                  | Não                         |
| Cleyber Kleps dos Santos          | 93306213761-1 | 60,00      | 98                  | Não                         |
| Leidijane Nunes Pereira Martins   | 93306199267-2 | 60,00      | 99                  | Não                         |
| Sergio Ferreira de Almeida        | 93306226741-0 | 60,00      | 100                 | Não                         |
| Leidiane Alves Teixeira           | 93306214417-5 | 59,80      | 101                 | Não                         |
| Álvaro Souza Dacruz               | 93306223613-9 | 59,80      | 102                 | Não                         |
| Valdir Bezerra Arantes            | 93306231059-0 | 56,90      | 103                 | Não                         |
| Rosana Honorato Salvador          | 93306203887-0 | 56,70      | 104                 | Não                         |
| Edinei Junior Behne da Silva      | 93306192146-4 | 56,70      | 105                 | Não                         |
| Rosa Maria Teixeira Barbosa       | 93306229074-2 | 56,50      | 106                 | Não                         |
| Nilma Sonia Cândido               | 93306227148-2 | 56,50      | 107                 | Não                         |
| Emilson Rodrigues dos Santos      | 93306228555-6 | 56,50      | 108                 | Não                         |
| Eduardo Felismino Correa          | 93306216028-7 | 53,40      | 109                 | Não                         |
| Carlos da Silva Vicente           | 93306231407-9 | 53,20      | 110                 | Não                         |
| Odebia Abigail Gomes              | 93306224328-1 | 53,20      | 111                 | Não                         |
| Marcelo de Souza Torres           | 93306203308-8 | 53,20      | 112                 | Não                         |
| Guilherme Ribeiro Alves           | 93306192861-1 | 53,20      | 113                 | Não                         |
| Ailton Joao de Oliveira           | 93306218703-4 | 53,20      | 114                 | Não                         |
| Fabiano da Silva Santos           | 93306230729-0 | 50,10      | 115                 | Não                         |
| Edvaldo da Silva de Oliveira      | 93306188818-3 | 50,10      | 116                 | Não                         |
| Ranieri da Silva Santos           | 93306193486-5 | 50,10      | 117                 | Não                         |
| Romalino Pereira Cordeiro         | 93306203497-9 | 50,10      | 118                 | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 8.610,80

**7 - Almojarife**

| Nome                              | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-----------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Erline Araújo Perpétuo dos Santos | 93307203318-0 | 57,50      | 1                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 57,50

**8 - Auxiliar de Educador Social**

| Nome                                       | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|--------------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Sirlei Cristina Pontes Ramos               | 93308214718-4 | 80,00      | 1                   | Não                         |
| Ana Paula Fraga Nascimento                 | 93308214151-3 | 75,00      | 2                   | Não                         |
| Stephanie Carolina de Souza Ferreira       | 93308230616-2 | 75,00      | 3                   | Não                         |
| Karoliny Susan de França Silva             | 93308216200-2 | 72,50      | 4                   | Não                         |
| Márcia Firmino de Oliveira                 | 93308228286-6 | 72,50      | 5                   | Não                         |
| Aghata Rafaela da Silva de Jesus           | 93308194284-4 | 70,00      | 6                   | Não                         |
| Rosenilda de Souza Salgueiro               | 93308230834-3 | 70,00      | 7                   | Não                         |
| Amanda Garbugio                            | 93308198878-5 | 70,00      | 8                   | Não                         |
| Herica Rafaela Santos Costa                | 93308195371-0 | 67,50      | 9                   | Não                         |
| Ana Clara Brito da Silva                   | 93308230810-7 | 65,00      | 10                  | Não                         |
| Fabiana Alves da Silva                     | 93308200736-0 | 65,00      | 11                  | Não                         |
| Taciana Gomes Ferreira Silva               | 93308229686-1 | 62,50      | 12                  | Não                         |
| Marcia Alencar Sousa                       | 93308230248-8 | 62,50      | 13                  | Não                         |
| Elenilda Santana Bispo                     | 93308192667-4 | 62,50      | 14                  | Não                         |
| Maria Ivete da Silva Farias                | 93308204646-6 | 57,50      | 15                  | Não                         |
| Dicibely Tallbata Maciel Ferreira da Silva | 93308192009-1 | 55,00      | 16                  | Não                         |
| Deuza Vicentina da Silva Santos            | 93308212598-2 | 55,00      | 17                  | Não                         |
| Divina Ribeiro Socoré Silva                | 93308198133-1 | 55,00      | 18                  | Não                         |
| Geyzilane Barbosa de Sousa                 | 93308204828-4 | 50,00      | 19                  | Não                         |
| Maria Dalva do Nascimento Sousa Batista    | 93308221533-2 | 50,00      | 20                  | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 1.292,50

**9 - Auxiliar de Farmácia**

| Nome                                | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Mariana Carneiro da Silva Campos    | 93309221110-0 | 90,00      | 1                   | Não                         |
| Reniel Chaves de Paula              | 93309199187-2 | 85,00      | 2                   | Não                         |
| Lidiane Abrao Teixeira Sampaio      | 93309225126-4 | 82,50      | 3                   | Não                         |
| ângelo Gabriel da Silva Madeira     | 93309189459-4 | 80,00      | 4                   | Não                         |
| Lohayne Miranda Rodrigues           | 93309231398-6 | 80,00      | 5                   | Não                         |
| Josiane Steffany dos Santos         | 93309224816-0 | 77,50      | 6                   | Não                         |
| Rafaela Porta Araujo                | 93309228671-0 | 77,50      | 7                   | Não                         |
| Julia Gabriela de Oliveira          | 93309205480-4 | 77,50      | 8                   | Não                         |
| Luciene Aparecida Cardoso Adriano   | 93309226045-0 | 77,50      | 9                   | Não                         |
| Luceni Aparecida Adriano dos Santos | 93309205056-0 | 75,00      | 10                  | Não                         |
| Bryan Gabriel Santana da Paixao     | 93309195285-4 | 75,00      | 11                  | Não                         |
| Camilly Renata Alves de Souza       | 93309190820-7 | 75,00      | 12                  | Não                         |
| Leandro Silva dos Santos            | 93309190622-2 | 75,00      | 13                  | Sim                         |
| Guilherme Nunes Filho               | 93309190690-0 | 75,00      | 14                  | Não                         |
| Aline Edwiges Souza                 | 93309220650-3 | 72,50      | 15                  | Não                         |

|                                     |               |       |    |     |
|-------------------------------------|---------------|-------|----|-----|
| Vinicius Salvadego Scudeler         | 93309230068-3 | 72,50 | 16 | Não |
| Ellen Barros da Silva               | 93309225239-0 | 72,50 | 17 | Não |
| Cristiano Pereira Santana           | 93309197026-3 | 72,50 | 18 | Não |
| Eduardo Dourado Nunes Lima          | 93309216287-1 | 72,50 | 19 | Não |
| Solange Clemente                    | 93309214682-8 | 72,50 | 20 | Não |
| Moises de Oliveira Sousa            | 93309227705-4 | 72,50 | 21 | Não |
| Cássia de França Gomes              | 93309215029-1 | 72,50 | 22 | Não |
| Hemily Laysa de Assis Silva         | 93309231551-8 | 72,50 | 23 | Não |
| Kamila Ribeiro Nogueira             | 93309226915-0 | 70,00 | 24 | Não |
| Aline Cassemiro dos Santos          | 93309203317-7 | 70,00 | 25 | Não |
| Lucineide da Silva Nascimento       | 93309230287-4 | 70,00 | 26 | Não |
| Luzia de Fátima Romão               | 93309221409-4 | 70,00 | 27 | Não |
| Eduarda Duarte Gutjahr              | 93309222435-5 | 70,00 | 28 | Não |
| Marilza Severino Franco             | 93309213319-2 | 70,00 | 29 | Não |
| Perla Andréia Machado Galvão        | 93309214845-0 | 70,00 | 30 | Não |
| Syanguy Couto Raimundo              | 93309227054-4 | 70,00 | 31 | Não |
| Nickolas Almeida Casagrande Reis    | 93309226894-9 | 70,00 | 32 | Não |
| Marines Kelli de Oliveira           | 93309230578-8 | 70,00 | 33 | Não |
| Yasmin Gabrielly Moreira Fontes     | 93309224320-2 | 70,00 | 34 | Não |
| Walisson Santos da Silva            | 93309190807-0 | 67,50 | 35 | Não |
| Roseli Barbosa de Souza             | 93309223378-7 | 67,50 | 36 | Não |
| Maikel Rafael Pereira               | 93309194274-0 | 67,50 | 37 | Não |
| Caroline Oliveira de Lima           | 93309228398-5 | 67,50 | 38 | Não |
| Roseli Alves dos Santos de Oliveira | 93309221863-2 | 67,50 | 39 | Não |
| Geovanna Vitoria dos Santos Pedroso | 93309199652-4 | 67,50 | 40 | Não |

| Nome                                | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Rozeli Gulberto da Silva            | 93309223936-8 | 67,50      | 41                  | Não                         |
| Solimar Benicio da Silva Moraes     | 93309206245-3 | 67,50      | 42                  | Não                         |
| Edna Francisca dos Santos           | 93309203550-4 | 65,00      | 43                  | Não                         |
| Joyce Aparecida da Costa Jesus      | 93309194935-8 | 65,00      | 44                  | Não                         |
| Maria Keila Alves Soares            | 93309224917-8 | 65,00      | 45                  | Não                         |
| Beatriz dos Santos Silva            | 93309196101-8 | 65,00      | 46                  | Não                         |
| Alexandra Cristina Falcão           | 93309190971-5 | 65,00      | 47                  | Não                         |
| Débora Rosa Souza Cruz              | 93309200103-5 | 65,00      | 48                  | Não                         |
| Elissandra da Silva Campos da Silva | 93309227930-3 | 65,00      | 49                  | Não                         |
| Giselda Simao da Silva              | 93309227189-6 | 65,00      | 50                  | Não                         |
| Maria Eduarda Santos de Arruda      | 93309223689-7 | 65,00      | 51                  | Não                         |
| Sonia Maria Almeida Ferreira Alves  | 93309230756-6 | 65,00      | 52                  | Não                         |
| Stefânia da Silva Abrantes          | 93309229497-9 | 65,00      | 53                  | Não                         |
| Fabiana Maria da Silva              | 93309218170-9 | 65,00      | 54                  | Não                         |
| Marlene Jesus dos Santos            | 93309203373-6 | 62,50      | 55                  | Não                         |
| Mickaely Herrera Nascimento         | 93309229503-2 | 62,50      | 56                  | Não                         |
| Janete Pereira de Souza             | 93309199894-1 | 62,50      | 57                  | Não                         |
| Wanderleia Wedilaine Real Ferreira  | 93309223531-9 | 62,50      | 58                  | Não                         |
| Rayssa Soares Santos                | 93309215075-2 | 62,50      | 59                  | Não                         |

| Renata da Silva                         | 93309218078-1 | 62,50      | 60                  | Não                         |
|-----------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Eliane Simone Cristalino                | 93309204972-6 | 62,50      | 61                  | Não                         |
| Ana Neusa Figueredo Dutra               | 93309228752-1 | 62,50      | 62                  | Não                         |
| Orcirio de Moraes Delgado Junior        | 93309199813-6 | 62,50      | 63                  | Não                         |
| Elizangela Aparecida Martins            | 93309216165-8 | 62,50      | 64                  | Não                         |
| Alyne dos Santos Perrude da Costa       | 93309198010-1 | 62,50      | 65                  | Não                         |
| Elizia Ribeiro dos Santos               | 93309213375-1 | 62,50      | 66                  | Não                         |
| Maria Dalva de Oliveira Goulart         | 93309227163-0 | 62,50      | 67                  | Não                         |
| Miguel Ângelo Muniz Soares              | 93309191133-0 | 62,50      | 68                  | Não                         |
| Vilma Ribeiro dos Reis                  | 93309206314-6 | 62,50      | 69                  | Não                         |
| Hortencia Mariana Baratelli Borges      | 93309193069-0 | 62,50      | 70                  | Não                         |
| Elizabeth Gonçalves dos Santos          | 93309231404-0 | 60,00      | 71                  | Não                         |
| Angela de Souza Oliveira                | 93309228149-0 | 60,00      | 72                  | Não                         |
| Isabella Vicencia dos Santos            | 93309212480-0 | 60,00      | 73                  | Não                         |
| Silvana Gomes Sousa                     | 93309226359-0 | 60,00      | 74                  | Não                         |
| Sueli Silva de Oliveira                 | 93309205276-1 | 60,00      | 75                  | Não                         |
| Marcia Glei Rolins de Oliveira de Souza | 93309222410-9 | 60,00      | 76                  | Não                         |
| Jociane Consolini Nunes                 | 93309203822-1 | 60,00      | 77                  | Não                         |
| Eduardo Henrique Pereira Leme           | 93309206165-2 | 60,00      | 78                  | Não                         |
| Margaretti dos Santos Teodoro           | 93309228667-2 | 60,00      | 79                  | Não                         |
| Hellen Cristina Guilherme Mendes        | 93309203074-4 | 60,00      | 80                  | Não                         |
| Selma Maria Silva de Lima               | 93309199050-0 | 57,50      | 81                  | Não                         |
| Nome                                    | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
| Luana Marques Gomes                     | 93309224474-0 | 57,50      | 82                  | Não                         |
| Cleiton Joao Rocha                      | 93309194597-8 | 57,50      | 83                  | Não                         |
| Amanda Kemilly Gonçalves Vieira         | 93309221500-1 | 57,50      | 84                  | Não                         |
| Elias Fabian Filho                      | 93309222635-0 | 57,50      | 85                  | Não                         |
| Conceição da Silva Mendes               | 93309204363-4 | 57,50      | 86                  | Não                         |
| Rute Pereira Barbosa                    | 93309190376-1 | 57,50      | 87                  | Não                         |
| Devaine da Silva                        | 93309222370-0 | 57,50      | 88                  | Não                         |
| Kauhanne Rafaelly Martins Carvalho      | 93309193392-7 | 57,50      | 89                  | Não                         |
| Beatriz de Araujo Romano                | 93309230735-0 | 57,50      | 90                  | Não                         |
| Adriana de Jesus Ribeiro                | 93309193140-1 | 55,00      | 91                  | Não                         |
| Débora Alves Peçanha Soares             | 93309231143-0 | 55,00      | 92                  | Não                         |
| Teresinha Baran                         | 93309228714-9 | 55,00      | 93                  | Não                         |
| Bruna dos Santos Silva                  | 93309196096-4 | 55,00      | 94                  | Não                         |
| Alana Vitória Brito Nogueira            | 93309218797-9 | 55,00      | 95                  | Não                         |
| Jessica Costa Medeiros Neves            | 93309223411-5 | 55,00      | 96                  | Não                         |
| Ediuro Rodrigues da Silva               | 93309199259-5 | 52,50      | 97                  | Não                         |
| Casia Maria dos Santos                  | 93309221539-6 | 52,50      | 98                  | Não                         |
| Ana Paula Rios dos Santos               | 93309219174-5 | 52,50      | 99                  | Não                         |
| Paula Nascimento da Silva Carvalho      | 93309205868-7 | 52,50      | 100                 | Não                         |
| Graciela Elvira da Silva                | 93309198314-3 | 52,50      | 101                 | Não                         |
| Simone da Silva Pudo                    | 93309226806-5 | 52,50      | 102                 | Não                         |
| Francieli Martins Barbosa Deluqui       | 93309200742-1 | 52,50      | 103                 | Não                         |
| Diego dos Santos Travagini              | 93309188863-5 | 52,50      | 104                 | Não                         |
| Maria Clara Sobrinho dos Santos         | 93309228819-6 | 52,50      | 105                 | Não                         |

|                                  |               |       |     |     |
|----------------------------------|---------------|-------|-----|-----|
| Marinalva Ferreira Fernandes     | 93309221093-9 | 52,50 | 106 | Não |
| Ana Paula Corrêa da Silva        | 93309213797-7 | 50,00 | 107 | Não |
| Neirize Mendes da Silva          | 93309200978-0 | 50,00 | 108 | Não |
| Maria do Socorro Pereira de Lima | 93309199167-6 | 50,00 | 109 | Não |
| Geane de Souza Francisco         | 93309190928-4 | 50,00 | 110 | Não |
| Nirlene Cardoso Moreira          | 93309229495-9 | 50,00 | 111 | Não |
| Ester Alves da Silva             | 93309190972-5 | 50,00 | 112 | Não |
| Leidionice Pereira dos Santos    | 93309227059-4 | 50,00 | 113 | Não |

Assinatura Eletrônica: 7.225,00

**10 - Auxiliar de Saúde Bucal**

| Nome                             | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|----------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Jessica Paula Amorim Teixeira    | 93310193135-3 | 72,50      | 1                   | Não                         |
| Marlene Rodrigues da Silva Lima  | 93310214104-6 | 67,50      | 2                   | Não                         |
| Izis Caroline Marques Aquino     | 93310227221-4 | 62,50      | 3                   | Não                         |
| Marcilene Bispo dos Santos       | 93310226714-6 | 62,50      | 4                   | Não                         |
| Jessica Cardoso Fonseca          | 93310222476-8 | 60,00      | 5                   | Não                         |
| Jackeline Ferreira Mendes        | 93310193472-8 | 60,00      | 6                   | Não                         |
| Lucimara Teixeira Moreira        | 93310191919-2 | 60,00      | 7                   | Não                         |
| Rosicleide Silva do Nascimento   | 93310230199-5 | 60,00      | 8                   | Não                         |
| Alexsandra Alves de Melo         | 93310198736-9 | 60,00      | 9                   | Não                         |
| Jociany Pinheiro de Jesus Guerra | 93310192633-3 | 57,50      | 10                  | Não                         |
| Sandra Mariano dos Santos        | 93310221763-5 | 55,00      | 11                  | Não                         |
| Maria Socorro Romão              | 93310221386-2 | 55,00      | 12                  | Não                         |
| Jessica Alves de Lima            | 93310228503-6 | 55,00      | 13                  | Não                         |
| Regina Basílio Diniz Rondini     | 93310193464-0 | 55,00      | 14                  | Não                         |
| Elaine Barros Guidini            | 93310194533-9 | 52,50      | 15                  | Não                         |
| Paloma Letícia Lopes Santos      | 93310228636-8 | 50,00      | 16                  | Não                         |
| Eduardo Vinicius Alves Machado   | 93310202827-5 | 50,00      | 17                  | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 995,00

**11 - Condutor de Veiculos de Urgência**

| Nome                        | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-----------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Zelmon Barbosa dos Santos   | 93311199590-3 | 92,50      | 1                   | Não                         |
| Aldenilso Barbosa Pereira   | 93311203121-4 | 87,50      | 2                   | Não                         |
| Lenilson Rodrigues Chaves   | 93311191633-0 | 87,50      | 3                   | Não                         |
| Cesar Augusto Celloni       | 93311231384-1 | 85,00      | 4                   | Não                         |
| Gabriel Phelipe Costa Silva | 93311195623-8 | 85,00      | 5                   | Não                         |
| Anderson Ramos Santana      | 93311198274-9 | 85,00      | 6                   | Não                         |
| Everson da Silva Soares     | 93311228245-0 | 85,00      | 7                   | Não                         |
| Hugo Aires Ferreira         | 93311197414-8 | 85,00      | 8                   | Não                         |
| Reinaldo Pereira de Souza   | 93311198142-7 | 82,50      | 9                   | Não                         |
| Evanderson Souza da Silva   | 93311219273-6 | 82,50      | 10                  | Não                         |
| Washington de Torres        | 93311224220-9 | 82,50      | 11                  | Não                         |
| Gleiton Lemes da Silva      | 93311225160-0 | 80,00      | 12                  | Não                         |
| Jadson Capeluppi da Silva   | 93311217868-9 | 80,00      | 13                  | Não                         |

|                                   |               |       |    |     |
|-----------------------------------|---------------|-------|----|-----|
| Geander Pereira da Silva          | 93311229470-6 | 80,00 | 14 | Não |
| Ribamar Barroso Chaves de Lima    | 93311230540-7 | 80,00 | 15 | Não |
| Rafael Orlandin Amaral            | 93311203558-8 | 80,00 | 16 | Não |
| Junior Ely da Silva               | 93311198811-3 | 80,00 | 17 | Não |
| Edimar Jose Rodrigues             | 93311192890-0 | 80,00 | 18 | Não |
| Joilson Bispo dos Santos          | 93311212268-3 | 80,00 | 19 | Não |
| Paulo José dos Reis               | 93311227889-0 | 80,00 | 20 | Não |
| José Neto Cardoso da Silva        | 93311229070-7 | 77,50 | 21 | Não |
| Hueliton Felipe da Silva          | 93311229105-7 | 77,50 | 22 | Não |
| Claudinei Luciano Alves           | 93311195913-1 | 77,50 | 23 | Não |
| Benedito Sérgio de Freitas        | 93311203753-2 | 77,50 | 24 | Não |
| Douglas Coelho                    | 93311200271-3 | 77,50 | 25 | Não |
| Mosair Rodrigues Chaves Filho     | 93311197132-2 | 77,50 | 26 | Não |
| Jezreel Filipe Marques de Almeida | 93311192013-7 | 77,50 | 27 | Não |
| Clodoaldo Bombardi Junior         | 93311195077-5 | 77,50 | 28 | Não |
| Jamil Silverio do Nascimento      | 93311212555-7 | 75,00 | 29 | Não |
| Deyvid Rodrigues dos Santos       | 93311230022-4 | 75,00 | 30 | Não |
| Danillo Batista da Silva          | 93311222536-6 | 75,00 | 31 | Não |
| Ronei Ramos do Nascimento         | 93311194144-1 | 75,00 | 32 | Não |
| Joelmes de Souza Prado            | 93311212428-5 | 75,00 | 33 | Não |
| Isaac Nunes de Souza Junior       | 93311226070-8 | 75,00 | 34 | Não |
| Alealdo Sampaio Barreto           | 93311223890-3 | 72,50 | 35 | Não |
| Regerio Félix da Silva            | 93311227172-1 | 72,50 | 36 | Não |
| Adailton Correia dos Santos       | 93311202074-1 | 72,50 | 37 | Não |
| André Alves da Silva              | 93311205857-2 | 72,50 | 38 | Não |
| Anderson Luiz da Silva            | 93311203336-7 | 72,50 | 39 | Não |
| Flavio Jose Maciel dos Santos     | 93311212331-6 | 72,50 | 40 | Não |

| Nome                             | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|----------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Alex Silva Ruiz                  | 93311214701-3 | 72,50      | 41                  | Não                         |
| Adão Claudemir Feroldi           | 93311223124-5 | 72,50      | 42                  | Não                         |
| Gleigton Laion Bispo de Assunção | 93311203118-6 | 72,50      | 43                  | Não                         |
| Noesley Antonio de França Vieira | 93311195424-3 | 72,50      | 44                  | Não                         |
| Éder Barros de Souza             | 93311231186-7 | 72,50      | 45                  | Não                         |
| Valmiro Alves de Oliveira        | 93311218762-8 | 72,50      | 46                  | Não                         |
| José Marcos Corrêa de Souza      | 93311213838-9 | 72,50      | 47                  | Não                         |
| Lucas Vinicius Santos Silva      | 93311205352-6 | 72,50      | 48                  | Não                         |
| William Costa Ribeiro            | 93311222839-8 | 72,50      | 49                  | Não                         |
| Marcio Jose da Silva             | 93311227327-5 | 70,00      | 50                  | Não                         |
| Jéssica de Macedo                | 93311204867-4 | 70,00      | 51                  | Não                         |
| Dleyson Thiago Martins da Silva  | 93311201460-6 | 70,00      | 52                  | Não                         |
| Joanis Teles de Menezes          | 93311228037-8 | 70,00      | 53                  | Não                         |
| Elias Mota dos Santos Neto       | 93311226439-4 | 70,00      | 54                  | Não                         |
| Fernando Valmir Schaab           | 93311229442-1 | 70,00      | 55                  | Não                         |
| Luiz Carlos dos Santos           | 93311229656-4 | 70,00      | 56                  | Não                         |
| Jose Carlos de Oliveira          | 93311231015-2 | 67,50      | 57                  | Não                         |
| Jose Luiz Torres                 | 93311192087-4 | 67,50      | 58                  | Não                         |
| Salvador Pereira Rodrigues Neto  | 93311196031-9 | 67,50      | 59                  | Não                         |

| Fabiano Ferreira Lima               | 93311218439-1 | 67,50      | 60                  | Não                         |
|-------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Samuel Dias da Silva                | 93311226960-5 | 67,50      | 61                  | Não                         |
| Jose Donizete Basilio               | 93311214282-2 | 67,50      | 62                  | Não                         |
| Ailton Wagner da Cunha Faustino     | 93311213809-4 | 67,50      | 63                  | Não                         |
| Valdinei Tizzo da Silva             | 93311231292-2 | 67,50      | 64                  | Não                         |
| Mauro Pinheiro dos Reis             | 93311198222-8 | 67,50      | 65                  | Não                         |
| Antonio Rodrigues dos Santos        | 93311229216-2 | 67,50      | 66                  | Não                         |
| Robson Deollindo Lopes              | 93311194587-3 | 67,50      | 67                  | Não                         |
| Jonatas Bandieri Silva              | 93311230805-6 | 65,00      | 68                  | Não                         |
| Sergio Jose de Almeida              | 93311229533-0 | 65,00      | 69                  | Não                         |
| Cicero Felix da Silva               | 93311202686-3 | 65,00      | 70                  | Não                         |
| Damião Gomes Furtado                | 93311212842-0 | 65,00      | 71                  | Não                         |
| Mariene de Souza Valadares          | 93311224777-6 | 65,00      | 72                  | Não                         |
| Edeilton Macedo Santos              | 93311191905-8 | 65,00      | 73                  | Não                         |
| Renato Salgado Stopa de Souza       | 93311229742-3 | 65,00      | 74                  | Não                         |
| Roberson Alves de Souza             | 93311213181-9 | 65,00      | 75                  | Não                         |
| Junior Vieira Santos                | 93311194371-0 | 65,00      | 76                  | Não                         |
| Rodinei Antonio da Silva            | 93311226189-3 | 65,00      | 77                  | Não                         |
| Ugley Antônio de Assunção           | 93311204990-6 | 65,00      | 78                  | Não                         |
| Leilton Ferreira de Alencar Olímpio | 93311217526-4 | 65,00      | 79                  | Não                         |
| Vinicius Godinho Bueno              | 93311229355-2 | 65,00      | 80                  | Não                         |
| Armando Santana de Arruda           | 93311224065-7 | 65,00      | 81                  | Não                         |
| Nome                                | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
| Bruno Mendonça da Silva             | 93311230297-6 | 65,00      | 82                  | Não                         |
| Wellinton Rodrigues da Silva        | 93311189290-6 | 62,50      | 83                  | Não                         |
| Díones Reis Machado                 | 93311202539-5 | 62,50      | 84                  | Não                         |
| Heliezer Ferreira Queiroz           | 93311213477-2 | 62,50      | 85                  | Não                         |
| Marcos Rodrigues Aragao             | 93311224733-3 | 62,50      | 86                  | Não                         |
| Marcos Pedro Soares                 | 93311198845-8 | 62,50      | 87                  | Não                         |
| Jardhel Guedes Galhardo             | 93311226491-3 | 62,50      | 88                  | Não                         |
| Diego Leonardo da Silva             | 93311224466-6 | 62,50      | 89                  | Não                         |
| José Nildo Alves da Silva Santos    | 93311229188-2 | 62,50      | 90                  | Não                         |
| Sebastião Nunes da Silva            | 93311216537-6 | 62,50      | 91                  | Não                         |
| Eduardo Nunes da Silva              | 93311190564-1 | 62,50      | 92                  | Não                         |
| Alecson Andreotti Soares            | 93311189070-5 | 62,50      | 93                  | Não                         |
| Jefferson Freitas da Rocha          | 93311222980-6 | 62,50      | 94                  | Não                         |
| Louraci Arruda da Silva             | 93311200106-9 | 60,00      | 95                  | Não                         |
| Douglas Rodrigues Lima              | 93311231506-0 | 60,00      | 96                  | Não                         |
| Valdir Batista                      | 93311226163-7 | 60,00      | 97                  | Não                         |
| Mario Sergio Silva                  | 93311194509-8 | 60,00      | 98                  | Não                         |
| Wesllen do Nascimento Danelichen    | 93311230719-7 | 60,00      | 99                  | Não                         |
| Rafan Gabriel Ferreira Paulino      | 93311192596-9 | 60,00      | 100                 | Não                         |
| Adriano Aparecido de Oliveira       | 93311199074-0 | 60,00      | 101                 | Não                         |
| Damião Oliveira da Silva            | 93311193884-9 | 60,00      | 102                 | Não                         |
| Luiz Carlos Ribeiro Ramos           | 93311228635-1 | 60,00      | 103                 | Não                         |
| Degnaldo Gonçalves de Almeida       | 93311229599-0 | 60,00      | 104                 | Não                         |

|                             |               |       |     |     |
|-----------------------------|---------------|-------|-----|-----|
| André Silva Póvoa           | 93311231030-9 | 57,50 | 105 | Não |
| Marcos Antonio Ravaroto     | 93311203664-3 | 57,50 | 106 | Não |
| Alex Dias do Amaral         | 93311219393-0 | 57,50 | 107 | Não |
| Julio Cesar da Silva        | 93311230354-0 | 57,50 | 108 | Não |
| Devanildo Rodrigues         | 93311204638-5 | 57,50 | 109 | Não |
| Kaio Alex Sandro Gologorsk  | 93311192022-5 | 57,50 | 110 | Não |
| Felipe da Silva Arruda      | 93311204582-9 | 57,50 | 111 | Não |
| Joao Ambrozino da Costa     | 93311220831-5 | 57,50 | 112 | Não |
| Egnaldo Cora dos Reis       | 93311206138-1 | 55,00 | 113 | Não |
| Weslei Campos do Nascimento | 93311221388-6 | 52,50 | 114 | Não |
| Adroaldo da Silva Santos    | 93311225103-1 | 52,50 | 115 | Não |
| Erasmio de Souza            | 93311230318-8 | 52,50 | 116 | Não |
| Flavio Roberto de Souza     | 93311229193-0 | 52,50 | 117 | Não |
| Adson Ribeiro de Sousa      | 93311190290-4 | 50,00 | 118 | Não |

Assinatura Eletrônica: 8.150,00

**12 - Maqueiro**

| Nome                               | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Tiago de Souza Santos              | 93312194576-9 | 75,00      | 1                   | Não                         |
| Higor Junior Bezerra Santos        | 93312219866-5 | 75,00      | 2                   | Não                         |
| Renan Barbosa de Lima Nobre        | 93312229081-9 | 70,00      | 3                   | Não                         |
| Matheus Boret de Freitas           | 93312219072-5 | 70,00      | 4                   | Não                         |
| José Maria de Oliveira             | 93312201170-6 | 67,50      | 5                   | Não                         |
| Marco Antônio de Albernaz          | 93312223637-3 | 67,50      | 6                   | Não                         |
| Rosineide Bezerra da Cruz          | 93312222978-1 | 67,50      | 7                   | Não                         |
| Rogério de Farias Passos           | 93312229615-5 | 65,00      | 8                   | Não                         |
| Talisvanio Rodrigues Angelo        | 93312197900-0 | 62,50      | 9                   | Não                         |
| Valdemar dos Santos Júnior         | 93312227381-8 | 62,50      | 10                  | Não                         |
| Kamila Morato Spiguel              | 93312204586-2 | 62,50      | 11                  | Não                         |
| Otávio Luiz Florão Fernandes       | 93312230274-3 | 60,00      | 12                  | Não                         |
| Maria Gabrielly Teixeira Baraúna   | 93312228710-6 | 60,00      | 13                  | Não                         |
| Aurea de Fatima Rodrigues da Silva | 93312229902-9 | 60,00      | 14                  | Não                         |
| Willian Conceição da Silva         | 93312219758-0 | 57,50      | 15                  | Não                         |
| Sebastiao Jorge Dias               | 93312192330-9 | 55,00      | 16                  | Não                         |
| Roseli de Lima                     | 93312220473-2 | 50,00      | 17                  | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 1.087,50

**13 - Motorista**

| Nome                                 | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|--------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Elvis Junior Bordin de Matos         | 93313192292-4 | 85,00      | 1                   | Não                         |
| Gilson Proença de Araújo             | 93313201843-6 | 85,00      | 2                   | Não                         |
| Samuel Cicero dos Santos             | 93313196484-6 | 82,50      | 3                   | Não                         |
| Adenilson Pereira da Silva           | 93313222718-1 | 80,00      | 4                   | Não                         |
| Jose Maria da Costa                  | 93313227124-8 | 80,00      | 5                   | Não                         |
| Wanderley Domingos de Alencar Junior | 93313201933-5 | 80,00      | 6                   | Não                         |
| Adriano de Macedo Istenharte         | 93313199258-6 | 80,00      | 7                   | Não                         |
| Francisco Edilenio Oliveira          | 93313201901-0 | 80,00      | 8                   | Não                         |

|                                        |               |       |    |     |
|----------------------------------------|---------------|-------|----|-----|
| Josildo Silvestre da Silva             | 93313191407-9 | 80,00 | 9  | Não |
| Deilton Miranda Sampaio                | 93313188777-7 | 77,50 | 10 | Não |
| Jhoseph Generino de Lima               | 93313194545-8 | 77,50 | 11 | Não |
| Hosiel Lopes Costa                     | 93313222486-7 | 75,00 | 12 | Não |
| Cleiton Tomicha Elementes              | 93313223040-1 | 75,00 | 13 | Não |
| Natya Ferreira Diogo Rodrigues         | 93313192768-6 | 75,00 | 14 | Não |
| Luciano dos Santos Silva               | 93313195465-3 | 72,50 | 15 | Não |
| Willian Fonseca Borges                 | 93313204193-5 | 72,50 | 16 | Não |
| Lucas Junio Alves Teixeira             | 93313217516-3 | 72,50 | 17 | Não |
| Aleir Cristiano Pereira Silva          | 93313229858-6 | 72,50 | 18 | Não |
| Aldenir Coimbra da Cruz                | 93313228689-0 | 72,50 | 19 | Não |
| Paulo Henrique Alves Ferreira          | 93313221162-2 | 72,50 | 20 | Não |
| João Bosco Belinello dos Santos        | 93313202970-4 | 72,50 | 21 | Não |
| Valmir Emídio da Silva                 | 93313228685-0 | 72,50 | 22 | Não |
| Erivaldo Santos da Silva               | 93313231403-0 | 70,00 | 23 | Não |
| Vislei Adonias do Nascimento Gonçalves | 93313190646-0 | 70,00 | 24 | Não |
| Bruno Sodeiro de Moura                 | 93313226863-5 | 70,00 | 25 | Não |
| Ricardo Francisco de Barros            | 93313193583-4 | 70,00 | 26 | Não |
| Vanderson Martinez de Souza            | 93313193833-5 | 70,00 | 27 | Não |
| Leandro Borges Freitas                 | 93313205336-7 | 70,00 | 28 | Não |
| Miguel da Gama Santos                  | 93313194720-6 | 70,00 | 29 | Não |
| Fabio da Cruz Coelho                   | 93313228720-8 | 70,00 | 30 | Não |
| Rogério de Oliveira                    | 93313227750-6 | 70,00 | 31 | Não |
| João Paulo Batista da Cruz             | 93313228191-1 | 70,00 | 32 | Não |
| Cristiano Sabugario Fabricio           | 93313197769-8 | 70,00 | 33 | Não |
| Claudemir Becker                       | 93313191277-1 | 70,00 | 34 | Não |
| Jonas Souza Correa                     | 93313226451-8 | 70,00 | 35 | Não |
| Paulo Henrique Soares de Souza         | 93313229123-0 | 70,00 | 36 | Não |
| Armando Pereira dos Santos             | 93313189391-0 | 70,00 | 37 | Não |
| Cicero Inácio de Sousa                 | 93313200822-3 | 67,50 | 38 | Não |
| Marcos Laurindo de Oliveira            | 93313194491-1 | 67,50 | 39 | Não |
| Fernando Redi Miranda                  | 93313224646-1 | 67,50 | 40 | Não |

| Nome                             | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|----------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Alex Perreira de Souza           | 93313203828-2 | 67,50      | 41                  | Não                         |
| Diego Ferreira da Costa          | 93313228540-0 | 67,50      | 42                  | Não                         |
| Cleiton Alves Cavalcante         | 93313223659-3 | 67,50      | 43                  | Não                         |
| Cristiane Correia dos Santos     | 93313195107-2 | 67,50      | 44                  | Não                         |
| Ermeson Bordin Matos             | 93313200277-0 | 67,50      | 45                  | Não                         |
| Antônio Gerson da Silva          | 93313230310-5 | 67,50      | 46                  | Não                         |
| Diego Farias Nascimento          | 93313231225-2 | 67,50      | 47                  | Não                         |
| Alexandre Henrique Souza da Cruz | 93313217222-0 | 67,50      | 48                  | Não                         |
| Maria Aparecida Cardoso          | 93313192720-3 | 67,50      | 49                  | Não                         |
| Rozeni Martins de Oliveira       | 93313197200-2 | 67,50      | 50                  | Não                         |
| Odair Jose Tavares de Souza      | 93313196518-6 | 65,00      | 51                  | Não                         |
| Onias de Souza Aquino            | 93313225679-2 | 65,00      | 52                  | Não                         |

|                                    |               |       |    |     |
|------------------------------------|---------------|-------|----|-----|
| Francinildo de Souza da Silva      | 93313224701-6 | 65,00 | 53 | Não |
| Arthur Ruvio da Silva              | 93313230343-0 | 65,00 | 54 | Não |
| Gilberto Sutil de Oliveira         | 93313229788-3 | 65,00 | 55 | Não |
| William Wander Sampaio dos Santos  | 93313206573-0 | 65,00 | 56 | Não |
| Vanildo Francisco da Silva Gutjahr | 93313196722-9 | 65,00 | 57 | Não |
| Leonardo Strapason                 | 93313217230-8 | 65,00 | 58 | Não |
| Antonio Brito da Silva             | 93313228844-1 | 65,00 | 59 | Não |
| Eduardo Viana Gonçalves            | 93313218373-4 | 65,00 | 60 | Não |
| Marcel Douglas Dickel de Paula     | 93313202383-9 | 65,00 | 61 | Não |
| Jânio Magalhães da Silva           | 93313213306-5 | 65,00 | 62 | Não |
| Jord Bruno de Almeida              | 93313191449-1 | 65,00 | 63 | Não |
| Edilson Souza Cruz                 | 93313199985-1 | 65,00 | 64 | Não |
| Reginaldo Pereira de Almeida       | 93313229704-8 | 65,00 | 65 | Não |
| Gabriel Roberto de Souza           | 93313192714-5 | 62,50 | 66 | Não |
| Devanilson Veras Nunes             | 93313213661-6 | 62,50 | 67 | Não |
| Laldecki Ferreira do Nascimento    | 93313230625-5 | 62,50 | 68 | Não |
| Vitor Silva do Carmo               | 93313198726-1 | 62,50 | 69 | Não |
| Ricardo Aparecido Alves            | 93313227452-4 | 62,50 | 70 | Não |
| Marcio Ramos da Silveira           | 93313196215-4 | 62,50 | 71 | Não |
| Carlos Eduardo Alves da Silva      | 93313230677-6 | 62,50 | 72 | Não |
| Luiz Paulo de Almeida              | 93313194610-0 | 62,50 | 73 | Não |
| Dione Grege Fernandes de Oliveira  | 93313196779-0 | 62,50 | 74 | Não |
| Erik Keniel Santos de Jesus        | 93313189048-8 | 62,50 | 75 | Não |
| Hélio Geronimo da Silva            | 93313195111-0 | 62,50 | 76 | Não |
| Marcio Paulino Conceição           | 93313231436-5 | 62,50 | 77 | Não |
| Antônio Carlos Rodrigues           | 93313204422-0 | 62,50 | 78 | Não |
| Jailson dos Santos Silva           | 93313195713-4 | 62,50 | 79 | Não |
| Rodrigo Vieira de Oliveira         | 93313194511-3 | 62,50 | 80 | Não |
| Cleyton Santos da Silva            | 93313212773-5 | 62,50 | 81 | Não |

| Nome                            | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|---------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Marcelo dos Santos Pires        | 93313193345-7 | 62,50      | 82                  | Não                         |
| Anderson Jose Ribeiro           | 93313226932-8 | 62,50      | 83                  | Não                         |
| Carlos Bruno Moraes da Silva    | 93313227877-0 | 62,50      | 84                  | Não                         |
| Marcos Roberto Machado Lima     | 93313222806-0 | 60,00      | 85                  | Não                         |
| Alessandro Silva Nunes          | 93313213393-9 | 60,00      | 86                  | Não                         |
| Gilmar Alves de Lima            | 93313203009-8 | 60,00      | 87                  | Não                         |
| Joao Paulo Martins              | 93313231381-9 | 60,00      | 88                  | Não                         |
| Rogério Menegotto               | 93313229524-0 | 60,00      | 89                  | Não                         |
| Jhonatan Laurentino da Silva    | 93313222409-1 | 60,00      | 90                  | Não                         |
| Clevison Cerqueira da Silva     | 93313230385-2 | 60,00      | 91                  | Não                         |
| Rafael Jones Leocadio           | 93313230432-9 | 60,00      | 92                  | Não                         |
| Jhonny Herisson de Souza Vieira | 93313230047-8 | 60,00      | 93                  | Não                         |
| Jefferson da Silva Sampaio      | 93313228946-9 | 60,00      | 94                  | Não                         |
| Amilton de Souza                | 93313230583-7 | 60,00      | 95                  | Não                         |
| Cristiano Cosmo da Silva        | 93313214917-3 | 60,00      | 96                  | Não                         |
| Paulo Costa da Silva            | 93313197011-6 | 60,00      | 97                  | Não                         |
| Gaspar Fernando Ferro Barbosa   | 93313226205-2 | 60,00      | 98                  | Não                         |

| Jailton Ferreira dos Santos           | 93313203837-0 | 60,00      | 99                  | Não                         |
|---------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Leticia Adriana Generoso dos Santos   | 93313223150-7 | 60,00      | 100                 | Não                         |
| Welliton dos Santos Brito             | 93313203169-4 | 60,00      | 101                 | Não                         |
| Gilson da Silva Ferreira              | 93313198804-2 | 60,00      | 102                 | Não                         |
| Jaubert Carpegiane Verissimo Salvador | 93313223762-9 | 60,00      | 103                 | Não                         |
| Cleberon de Souza                     | 93313230141-5 | 60,00      | 104                 | Não                         |
| Silvano Gonçalves da Silva            | 93313228388-8 | 60,00      | 105                 | Não                         |
| Marcos Antônio Voltolini              | 93313192765-6 | 60,00      | 106                 | Não                         |
| Kessio Amaral de Oliveira             | 93313222812-9 | 60,00      | 107                 | Não                         |
| Helena da Cruz Rafael Araujo          | 93313225209-6 | 60,00      | 108                 | Não                         |
| Daniel Junior Mateus de Medeiros      | 93313230099-9 | 60,00      | 109                 | Não                         |
| Fabiano Ferreira de Souza             | 93313229042-0 | 60,00      | 110                 | Não                         |
| Eduardo Soares Melato                 | 93313203659-2 | 60,00      | 111                 | Não                         |
| Antoniél Duarte Abreu                 | 93313204888-8 | 57,50      | 112                 | Não                         |
| Joanadabe Ramos dos Santos            | 93313199722-8 | 57,50      | 113                 | Não                         |
| Ed Carlos Oliveira                    | 93313230360-6 | 57,50      | 114                 | Não                         |
| Leopoldo Camilo da Silva              | 93313206430-0 | 57,50      | 115                 | Não                         |
| Reginaldo dos Santos                  | 93313219061-0 | 57,50      | 116                 | Não                         |
| Claudinei Avelino da Cunha            | 93313219726-9 | 57,50      | 117                 | Não                         |
| José Alirio Peixoto                   | 93313226000-8 | 57,50      | 118                 | Não                         |
| Natanael Pereira Queiroz              | 93313231023-8 | 57,50      | 119                 | Não                         |
| Almir Rogerio Barbosa                 | 93313203018-6 | 57,50      | 120                 | Não                         |
| Ronaldo de Miranda                    | 93313199455-0 | 57,50      | 121                 | Não                         |
| João Angélico de Araújo Filho         | 93313224685-4 | 57,50      | 122                 | Não                         |
| Nome                                  | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
| Julierme Fabri Giusti                 | 93313228981-1 | 57,50      | 123                 | Não                         |
| Argentino Freitas de Queiroz Paranhos | 93313197076-5 | 57,50      | 124                 | Não                         |
| Dejair Avelino da Silva               | 93313206222-8 | 57,50      | 125                 | Não                         |
| Adriano do Espírito Santo Viana       | 93313228596-0 | 57,50      | 126                 | Não                         |
| Osney Rogério Fernandes Rodrigues     | 93313203536-9 | 57,50      | 127                 | Não                         |
| Dermy Miranda Sampaio                 | 93313193004-2 | 57,50      | 128                 | Não                         |
| Antônio de Souza Passos Filho         | 93313215285-6 | 55,00      | 129                 | Não                         |
| Daniel Antônio dos Santos             | 93313193846-3 | 55,00      | 130                 | Não                         |
| Fernando Almeida dos Anjos            | 93313193949-0 | 55,00      | 131                 | Não                         |
| Vagner Duarte                         | 93313201399-0 | 55,00      | 132                 | Não                         |
| Kaiky Sampaio Gomes                   | 93313212323-5 | 55,00      | 133                 | Não                         |
| Valdeir Pinto Ramos                   | 93313228015-9 | 55,00      | 134                 | Não                         |
| Gabriel Oliveira da Costa             | 93313222903-8 | 55,00      | 135                 | Não                         |
| Divanilson Gonçalves Teles            | 93313222168-9 | 55,00      | 136                 | Não                         |
| Joselino Ferreira de Almeida          | 93313230139-7 | 55,00      | 137                 | Não                         |
| Robson Alves dos Santos               | 93313228499-3 | 55,00      | 138                 | Não                         |
| Maycon Rafael de Assis Freitas        | 93313203946-6 | 55,00      | 139                 | Não                         |
| Aldo Alves                            | 93313228569-6 | 55,00      | 140                 | Não                         |
| Deivid Ribeiro dos Santos             | 93313201837-8 | 55,00      | 141                 | Não                         |
| Eliane Pereira de Souza               | 93313226761-8 | 52,50      | 142                 | Não                         |
| Sergio Ferreira de Souza              | 93313226719-7 | 52,50      | 143                 | Não                         |
| Geovane Ribeiro da Silva              | 93313194355-1 | 52,50      | 144                 | Não                         |
| Fábio Junior dos Santos               | 93313229107-4 | 52,50      | 145                 | Não                         |

|                                     |               |       |     |     |
|-------------------------------------|---------------|-------|-----|-----|
| Cleiton de Sousa Vieira             | 93313223954-5 | 52,50 | 146 | Não |
| Dener Stuchi Martins                | 93313202413-9 | 52,50 | 147 | Não |
| Juliano Venson Pereira              | 93313223554-6 | 52,50 | 148 | Não |
| Gesley da Silva Souza               | 93313222350-5 | 52,50 | 149 | Não |
| Zaqueu Pinto da Silva               | 93313216136-4 | 52,50 | 150 | Não |
| Roberto Alves Gomes de Assuncao     | 93313191984-0 | 52,50 | 151 | Não |
| Cleuber Lopes Pereira               | 93313194507-5 | 52,50 | 152 | Não |
| Sidney Gomes dos Santos             | 93313192969-0 | 50,00 | 153 | Não |
| Florisvaldo Ferreira dos Santos     | 93313225775-0 | 50,00 | 154 | Não |
| Charlin Rith Carvalho da Silva      | 93313195050-6 | 50,00 | 155 | Não |
| Aldo Francisco de Oliveira          | 93313215743-0 | 50,00 | 156 | Não |
| Pablo Marcelo Carmargo Souza        | 93313191738-5 | 50,00 | 157 | Não |
| Elias Abrantes Moreira              | 93313227897-6 | 50,00 | 158 | Não |
| Amauri Antonio Pinto                | 93313224676-6 | 50,00 | 159 | Não |
| Ronei Aparecido Ananias de Oliveira | 93313193677-3 | 50,00 | 160 | Não |
| Nivaldo Roberto da Silva            | 93313213305-5 | 50,00 | 161 | Não |

Assinatura Eletrônica: 10.122,50

**14 - Operador de Máquinas**

| Nome                               | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Alexandro Neves de Oliveira        | 93314227183-0 | 82,50      | 1                   | Não                         |
| Janderson Douglas de Barros        | 93314227745-1 | 77,50      | 2                   | Não                         |
| Luiz Felipe Martins Scalco         | 93314226883-5 | 75,00      | 3                   | Não                         |
| Zenildo Carinhonha Brandao         | 93314196431-9 | 75,00      | 4                   | Não                         |
| Douglas Assuncao da Silva          | 93314215123-3 | 67,50      | 5                   | Não                         |
| Daniel Fernandes Miranda           | 93314193604-0 | 67,50      | 6                   | Não                         |
| Lucas Gustavo dos Santos           | 93314204578-1 | 67,50      | 7                   | Não                         |
| Adriano Baly Batista do Nascimento | 93314199342-9 | 67,50      | 8                   | Não                         |
| Eleandro Vieira da Silva           | 93314199922-6 | 65,00      | 9                   | Não                         |
| Damião dos Santos                  | 93314203619-3 | 65,00      | 10                  | Não                         |
| Mateus Henrique Costa Rodrigues    | 93314229878-6 | 65,00      | 11                  | Não                         |
| Bruno Mendonça Ribeiro Martins     | 93314204154-6 | 62,50      | 12                  | Não                         |
| Wartley Ribeiro de Moraes          | 93314228738-0 | 62,50      | 13                  | Não                         |
| Valmir Nunes Torres                | 93314229636-9 | 62,50      | 14                  | Não                         |
| Cleyton Roberto Pereira            | 93314192609-3 | 60,00      | 15                  | Não                         |
| Jerry Adriano da Silva Ramos       | 93314200365-3 | 50,00      | 16                  | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 1.072,50

**15 - Radio Operador**

| Nome                        | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-----------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Alexandre Jose Silveira     | 93315213006-0 | 85,00      | 1                   | Não                         |
| Alessandra Cristina Pereira | 93315205763-8 | 82,50      | 2                   | Sim                         |
| Rogério Ferreira Martins    | 93315228631-6 | 77,50      | 3                   | Não                         |
| Renata Nunes de Souza       | 93315203530-6 | 75,00      | 4                   | Não                         |
| Lara Gonçalves Aquino       | 93315230235-1 | 75,00      | 5                   | Não                         |
| Giselle Gripp da Silva      | 93315226935-5 | 72,50      | 6                   | Não                         |
| Deivid Willian Guero Alves  | 93315205405-7 | 72,50      | 7                   | Não                         |

|                                 |               |       |    |     |
|---------------------------------|---------------|-------|----|-----|
| Dario André de Jesus            | 93315224042-5 | 67,50 | 8  | Não |
| Jessica Karoline de Souza Nobre | 93315202506-5 | 65,00 | 9  | Não |
| Claudiane dos Santos Souza      | 93315229077-1 | 65,00 | 10 | Não |
| Camila de Jesus Santos Silva    | 93315213044-3 | 62,50 | 11 | Não |
| João Victor Rodrigues Ruiz      | 93315218871-8 | 60,00 | 12 | Não |
| Emilly Giovanna Barbosa Felipe  | 93315229961-9 | 57,50 | 13 | Não |
| Marcos Eduardo Pires dos Santos | 93315215992-2 | 57,50 | 14 | Não |
| Valdinei Maass da Silva         | 93315195813-9 | 52,50 | 15 | Não |
| Vanderley da Silva Ferreira     | 93315196704-0 | 52,50 | 16 | Não |

Assinatura Eletrônica: 1.080,00

**16 - Recepcionista**

| Nome                                      | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-------------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Vanderlene de Lourdes Lopes               | 93316190739-0 | 90,00      | 1                   | Não                         |
| Maycon Junior Oliveira                    | 93316223964-4 | 87,50      | 2                   | Não                         |
| Fiana dos Santos Sbarrete                 | 93316223072-7 | 87,50      | 3                   | Não                         |
| Jose Pereira Moreira                      | 93316189240-3 | 87,50      | 4                   | Não                         |
| Raissa Mysellenn Santos Frutuoso da Silva | 93316212986-9 | 87,50      | 5                   | Não                         |
| Luana Cristina da Silva Alves             | 93316230460-4 | 85,00      | 6                   | Sim                         |
| Anna Clara Clarindo Rodrigues             | 93316222894-5 | 85,00      | 7                   | Não                         |
| Geisla Patricia dos Santos                | 93316193895-5 | 85,00      | 8                   | Não                         |
| Allane Vitoria Ilario da Cruz             | 93316223753-1 | 85,00      | 9                   | Não                         |
| Hêmily ágda Barboza Zacarias              | 93316196550-0 | 82,50      | 10                  | Não                         |
| Marielli de Almeida Correa                | 93316214032-5 | 82,50      | 11                  | Não                         |
| Victor Manoel do Nascimento Santos        | 93316228691-9 | 82,50      | 12                  | Não                         |
| Ana Luiza Borges                          | 93316231315-2 | 82,50      | 13                  | Não                         |
| Ana Clara Moreira Dias                    | 93316223528-2 | 80,00      | 14                  | Não                         |
| Cristiana Alves Feitosa                   | 93316199442-3 | 80,00      | 15                  | Não                         |
| Nilce Balbuena Arguelho                   | 93316215859-6 | 80,00      | 16                  | Não                         |
| Giseli Lopes de Aquino                    | 93316225697-0 | 80,00      | 17                  | Não                         |
| Mickaelli Hoepers Alves                   | 93316226807-7 | 80,00      | 18                  | Não                         |
| Helena Grigoletti de Medeiros             | 93316194485-4 | 80,00      | 19                  | Não                         |
| Jackeline Miranda de Oliveira             | 93316200248-7 | 80,00      | 20                  | Não                         |
| Merilene da Silva Mendes                  | 93316212497-0 | 80,00      | 21                  | Não                         |
| Lidinéia Maria Alves da Silva Assunção    | 93316222514-8 | 80,00      | 22                  | Não                         |
| Julya Costa Romagnoli                     | 93316231213-5 | 80,00      | 23                  | Não                         |
| Carlito de Almeida Ataíde                 | 93316230977-9 | 80,00      | 24                  | Não                         |
| Lara Fernanda Santos Alves                | 93316228484-6 | 80,00      | 25                  | Não                         |
| Dayanny Salvadego Scudeler Romao          | 93316222474-0 | 80,00      | 26                  | Não                         |
| Lorena Beatriz Carpanezi da Silva         | 93316198340-0 | 77,50      | 27                  | Não                         |
| Simone Baptista Cabianca Leite            | 93316222529-6 | 77,50      | 28                  | Não                         |
| Raiane Monteiro do Carmo Barbosa          | 93316223004-0 | 77,50      | 29                  | Não                         |
| Sara Emily Fernandes de Oliveira          | 93316194647-6 | 77,50      | 30                  | Não                         |
| Jessica Lopes de Aquino                   | 93316224446-8 | 77,50      | 31                  | Não                         |
| Vinicius de Almeida Martins               | 93316225212-5 | 77,50      | 32                  | Não                         |

|                                     |               |              |           |     |
|-------------------------------------|---------------|--------------|-----------|-----|
| Kethillyn Mayara de Souza Vieira    | 93316197646-5 | <b>77,50</b> | <b>33</b> | Não |
| Cleudiene Benedito da Silva Minati  | 93316197470-5 | <b>77,50</b> | <b>34</b> | Não |
| Andreciele Cardoso Alves de Andrade | 93316226763-9 | <b>77,50</b> | <b>35</b> | Não |
| Fabiana de Freitas Dias             | 93316191378-0 | <b>77,50</b> | <b>36</b> | Não |
| Naiara Leite de Almeida             | 93316230005-6 | <b>77,50</b> | <b>37</b> | Não |
| Elaine Ferreira dos Santos          | 93316195083-1 | <b>77,50</b> | <b>38</b> | Não |
| Vitória de Souza Neris de Amorim    | 93316229233-7 | <b>77,50</b> | <b>39</b> | Não |
| Luciana da Silva                    | 93316198611-7 | <b>77,50</b> | <b>40</b> | Não |

| Nome                                       | Inscrição     | Nota Final   | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|--------------------------------------------|---------------|--------------|---------------------|-----------------------------|
| Isabel Catarina Pezari-co                  | 93316194952-6 | <b>77,50</b> | <b>41</b>           | Não                         |
| Siméia de Oliveira Soares                  | 93316223208-4 | <b>77,50</b> | <b>42</b>           | Não                         |
| Andreia Silva dos Santos                   | 93316203991-8 | <b>77,50</b> | <b>43</b>           | Não                         |
| Thaissa Vieira Zanotto                     | 93316231293-0 | <b>77,50</b> | <b>44</b>           | Não                         |
| Almerinda Araújo de Souza E Souza          | 93316219214-5 | <b>75,00</b> | <b>45</b>           | Não                         |
| Stéphany Krisley Gomes Trindade            | 93316194938-0 | <b>75,00</b> | <b>46</b>           | Não                         |
| Luzia Aparecida Passador de Carvalho       | 93316213743-8 | <b>75,00</b> | <b>47</b>           | Não                         |
| Marli Neide da Silva                       | 93316204371-4 | <b>75,00</b> | <b>48</b>           | Sim                         |
| Maria Clara Santana Barreto                | 93316214515-5 | <b>75,00</b> | <b>49</b>           | Não                         |
| Bianca Soares Zanuzo                       | 93316204213-8 | <b>75,00</b> | <b>50</b>           | Não                         |
| Quezia Fagundes dos Santos                 | 93316229671-9 | <b>75,00</b> | <b>51</b>           | Não                         |
| Ketley Lorrainy Becker Lopes Ketley Becker | 93316195005-6 | <b>75,00</b> | <b>52</b>           | Não                         |
| Ariane Baratelli Santana Pereira           | 93316215138-9 | <b>75,00</b> | <b>53</b>           | Não                         |
| Tamires da Silva Figueiredo                | 93316222448-5 | <b>75,00</b> | <b>54</b>           | Não                         |
| Jhenifer de Oliveira                       | 93316222456-3 | <b>75,00</b> | <b>55</b>           | Não                         |
| Giselle Silva Ruiz                         | 93316194738-5 | <b>75,00</b> | <b>56</b>           | Não                         |
| Natielly Cardoso dos Santos                | 93316206110-3 | <b>75,00</b> | <b>57</b>           | Não                         |
| Vanira Rosa dos Santos                     | 93316206074-5 | <b>75,00</b> | <b>58</b>           | Não                         |
| Silvana Maria de Freitas                   | 93316224866-3 | <b>75,00</b> | <b>59</b>           | Sim                         |
| Fernando Geraldo Tiago Ferreira            | 93316198633-3 | <b>75,00</b> | <b>60</b>           | Não                         |
| Natalia Cristina Andrade Santana           | 93316230173-0 | <b>72,50</b> | <b>61</b>           | Não                         |
| Angelica Lima Corsino                      | 93316194748-3 | <b>72,50</b> | <b>62</b>           | Não                         |
| Bruna Miranda Onofre                       | 93316228879-7 | <b>72,50</b> | <b>63</b>           | Não                         |
| Fabiana Rottini de Oliveira                | 93316204215-8 | <b>72,50</b> | <b>64</b>           | Não                         |
| Luana Penha da Silva                       | 93316226056-0 | <b>72,50</b> | <b>65</b>           | Não                         |
| Claudia Gomes da Silva                     | 93316231635-0 | <b>72,50</b> | <b>66</b>           | Não                         |
| Wanessa Lorrayne Andrade Silva             | 93316228641-8 | <b>72,50</b> | <b>67</b>           | Não                         |
| Reinalda Marques de Oliveira de Freitas    | 93316224144-6 | <b>72,50</b> | <b>68</b>           | Não                         |
| Isabelli Delavi Santana                    | 93316223403-9 | <b>72,50</b> | <b>69</b>           | Não                         |
| Rosemeire dos Santos Soares                | 93316215054-8 | <b>72,50</b> | <b>70</b>           | Não                         |
| Luciene Pereira Castilho da Silva          | 93316190519-9 | <b>72,50</b> | <b>71</b>           | Não                         |
| Luana Miranda Barbosa                      | 93316216052-4 | <b>72,50</b> | <b>72</b>           | Não                         |
| Ingrid Poliana de Souza Magalhaes          | 93316198358-8 | <b>72,50</b> | <b>73</b>           | Não                         |
| Larissa Luana Ramos Vilanova               | 93316230991-5 | <b>72,50</b> | <b>74</b>           | Não                         |
| Grazieli Nascimento Cunha                  | 93316213388-1 | <b>72,50</b> | <b>75</b>           | Não                         |
| Leticia Alves de Almeida Santos            | 93316196814-9 | <b>72,50</b> | <b>76</b>           | Não                         |
| Denise da Rocha Ferreira                   | 93316231302-4 | <b>72,50</b> | <b>77</b>           | Não                         |
| Eduarda Ramos da Silva                     | 93316229553-5 | <b>72,50</b> | <b>78</b>           | Não                         |

|                              |               |              |           |     |
|------------------------------|---------------|--------------|-----------|-----|
| Viviane Sueli da Silva Costa | 93316224855-5 | <b>72,50</b> | <b>79</b> | Não |
| Ana Paula Lopes Cardoso      | 93316217457-0 | <b>72,50</b> | <b>80</b> | Não |
| Thiago Batista da Silva      | 93316228239-0 | <b>72,50</b> | <b>81</b> | Não |

| Nome                                 | Inscrição     | Nota Final   | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|--------------------------------------|---------------|--------------|---------------------|-----------------------------|
| Jessica Ferreira Aires               | 93316228573-5 | <b>72,50</b> | <b>82</b>           | Não                         |
| Ryan Gabriel Morais de Melo          | 93316229612-0 | <b>72,50</b> | <b>83</b>           | Não                         |
| Jessica de Olinda Rosa               | 93316231679-3 | <b>72,50</b> | <b>84</b>           | Não                         |
| Hiron Fernandes de Souza             | 93316228130-3 | <b>72,50</b> | <b>85</b>           | Não                         |
| Loeni Lopes Queiroz                  | 93316199617-3 | <b>72,50</b> | <b>86</b>           | Não                         |
| Vânia Amaral Moreira                 | 93316229223-9 | <b>72,50</b> | <b>87</b>           | Não                         |
| Ana Beatriz Guedes Nogueira          | 93316231520-5 | <b>72,50</b> | <b>88</b>           | Não                         |
| Vanubia Ferreira Goulart             | 93316197573-2 | <b>72,50</b> | <b>89</b>           | Não                         |
| Adriane Poiani Fardin                | 93316189053-7 | <b>72,50</b> | <b>90</b>           | Não                         |
| Tainá Marcelly Barbosa da Silva      | 93316206023-4 | <b>72,50</b> | <b>91</b>           | Não                         |
| Pamella Marlla Rodrigues Lima        | 93316198641-1 | <b>72,50</b> | <b>92</b>           | Não                         |
| Wanessa Conceição Gomes              | 93316225509-9 | <b>72,50</b> | <b>93</b>           | Não                         |
| Tainara Brizante Ribas               | 93316194328-8 | <b>72,50</b> | <b>94</b>           | Não                         |
| Maria Eloiza Santos Pazelli          | 93316225490-5 | <b>72,50</b> | <b>95</b>           | Não                         |
| Alana Helen Canachiro da Silva       | 93316223745-3 | <b>70,00</b> | <b>96</b>           | Não                         |
| Evelyn Millena Rodrigues Pereira     | 93316206470-4 | <b>70,00</b> | <b>97</b>           | Não                         |
| Bianca Romão da Silva Martins        | 93316202961-7 | <b>70,00</b> | <b>98</b>           | Não                         |
| Jucélia Ramires de Souza Pereira     | 93316212352-0 | <b>70,00</b> | <b>99</b>           | Não                         |
| Edivaine Matias dos Santos Ferreira  | 93316230925-8 | <b>70,00</b> | <b>100</b>          | Não                         |
| Ediene da Silva                      | 93316189466-4 | <b>70,00</b> | <b>101</b>          | Não                         |
| Maria Clara Bená de Souza            | 93316228577-5 | <b>70,00</b> | <b>102</b>          | Não                         |
| Mari Adriani Pinto de Oliveira       | 93316222439-7 | <b>70,00</b> | <b>103</b>          | Não                         |
| Ana Flávia Mateus                    | 93316221613-9 | <b>70,00</b> | <b>104</b>          | Não                         |
| Ilma Candida da Rocha                | 93316227143-5 | <b>70,00</b> | <b>105</b>          | Não                         |
| Ana Karolina Bená de Souza           | 93316228576-5 | <b>70,00</b> | <b>106</b>          | Não                         |
| Maria Júlia Paulo dos Santos         | 93316231226-3 | <b>70,00</b> | <b>107</b>          | Não                         |
| Jessica Ellen dos Santos Pereira     | 93316222345-8 | <b>70,00</b> | <b>108</b>          | Não                         |
| Patricia de Oliveira Nogueira        | 93316204445-7 | <b>70,00</b> | <b>109</b>          | Não                         |
| Marilce Angela da Conceição Monteiro | 93316197395-4 | <b>70,00</b> | <b>110</b>          | Não                         |
| Celia Conceição da Silva             | 93316229578-1 | <b>70,00</b> | <b>111</b>          | Não                         |
| Weslayne Kethelyn Gregório de Souza  | 93316230748-0 | <b>70,00</b> | <b>112</b>          | Não                         |
| Leticia Miranda da Silva             | 93316206627-8 | <b>70,00</b> | <b>113</b>          | Não                         |
| Neuzimar Medeiro de Souza            | 93316206256-3 | <b>70,00</b> | <b>114</b>          | Não                         |
| Bruna Fonseca Vilela                 | 93316231642-9 | <b>70,00</b> | <b>115</b>          | Não                         |
| Daniela Fernandes da Silva           | 93316214854-0 | <b>70,00</b> | <b>116</b>          | Não                         |
| Ariany Quadri                        | 93316203332-5 | <b>70,00</b> | <b>117</b>          | Não                         |
| Maihara Leticia Viana Duarte         | 93316190908-0 | <b>70,00</b> | <b>118</b>          | Não                         |
| Antonia Maria Borges Nogueira        | 93316197100-6 | <b>70,00</b> | <b>119</b>          | Não                         |
| Poliana Santana Pereira              | 93316218535-7 | <b>70,00</b> | <b>120</b>          | Não                         |
| Cibéle Souza da Costa                | 93316191016-9 | <b>70,00</b> | <b>121</b>          | Não                         |
| Camila Barreiros de Lima             | 93316212770-6 | <b>70,00</b> | <b>122</b>          | Não                         |

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|------|-----------|------------|---------------------|-----------------------------|
|------|-----------|------------|---------------------|-----------------------------|

|                                         |               |       |     |     |
|-----------------------------------------|---------------|-------|-----|-----|
| Alexandra dos Santos Gundim             | 93316228109-9 | 70,00 | 123 | Não |
| Higor Diego de Souza Cardozo dos Santos | 93316228842-2 | 70,00 | 124 | Não |
| Diana Martins Cardozo                   | 93316221485-1 | 70,00 | 125 | Não |
| Larissa Salvador Moraes                 | 93316200241-7 | 70,00 | 126 | Não |
| Jenny Lucy da Silva                     | 93316230403-5 | 67,50 | 127 | Não |
| Elisiane Ribeiro de Souza               | 93316230963-0 | 67,50 | 128 | Não |
| Gabriela Rodrigues de Almeida           | 93316230766-6 | 67,50 | 129 | Não |
| Lucelia Rodrigues de Lima               | 93316206236-7 | 67,50 | 130 | Não |
| Adriano Dondoni                         | 93316229469-6 | 67,50 | 131 | Não |
| Jaqueline Barreto Granzoto              | 93316189160-2 | 67,50 | 132 | Não |
| Nayara Syntila Pereira Barros           | 93316225471-9 | 67,50 | 133 | Não |
| Yasmin Gabrielly Terra Amorim           | 93316228241-9 | 67,50 | 134 | Não |
| Paola Kaira Murbach Hoepfers            | 93316198564-0 | 67,50 | 135 | Não |
| Anni Gabriela Faria Vilanova            | 93316204237-4 | 67,50 | 136 | Não |
| Claudiane Purquerio Batista             | 93316199586-3 | 67,50 | 137 | Não |
| Ueslei Benicio do Nascimento            | 93316196868-0 | 67,50 | 138 | Não |
| Vanicleia Melo Felix                    | 93316227385-2 | 67,50 | 139 | Não |
| Fátima Aparecida Talini                 | 93316217280-0 | 67,50 | 140 | Não |
| Jessica do Nascimento Pereira           | 93316224603-0 | 67,50 | 141 | Não |
| Mikaele Panuncio Lima da Silva          | 93316223296-8 | 67,50 | 142 | Não |
| Kendally Burei                          | 93316213166-0 | 67,50 | 143 | Não |
| Ana Paula Armando de Souza              | 93316230052-7 | 67,50 | 144 | Não |
| Fabiana Martins Patrício Cardoso        | 93316218059-7 | 67,50 | 145 | Não |
| Keydmann Klecia Dias Santos             | 93316194084-5 | 67,50 | 146 | Não |
| Thays Pinheiro Constantino              | 93316202717-1 | 65,00 | 147 | Não |
| Grazieli Terezinha Berton               | 93316203562-4 | 65,00 | 148 | Não |
| Maria Eduarda Couto Amorim              | 93316231539-3 | 65,00 | 149 | Não |
| Elayne Ouro dos Santos                  | 93316231435-6 | 65,00 | 150 | Não |
| Neide José Martins                      | 93316220674-1 | 65,00 | 151 | Não |
| Luciana Dias de Souza                   | 93316229431-1 | 65,00 | 152 | Não |
| Aline Souza dos Santos                  | 93316220912-4 | 65,00 | 153 | Não |
| Joelma Ferreira Lopes Diba              | 93316230493-9 | 65,00 | 154 | Não |
| Janaina Domingos Fuzaro Santana         | 93316213584-6 | 65,00 | 155 | Não |
| Alais dos Santos                        | 93316203053-0 | 65,00 | 156 | Não |
| Gillia Roberta de Oliveira              | 93316202068-1 | 65,00 | 157 | Não |
| Katyla Moura de Souza                   | 93316229895-0 | 65,00 | 158 | Não |
| Nallanda Cazzuni Alves                  | 93316226570-2 | 65,00 | 159 | Não |
| Karina dos Santos Pires                 | 93316229318-8 | 65,00 | 160 | Não |
| Ingridy Santos da Silva                 | 93316200568-5 | 65,00 | 161 | Não |
| Janaina Batista Ponconi                 | 93316219379-1 | 65,00 | 162 | Não |
| Edilaine Alves                          | 93316192582-9 | 65,00 | 163 | Não |

| Nome                                | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Vilma da Silva Roberto              | 93316204386-2 | 65,00      | 164                 | Não                         |
| Suzi Pereira dos Santos             | 93316196089-8 | 65,00      | 165                 | Não                         |
| Poliana da Luz Pessoa               | 93316223756-1 | 65,00      | 166                 | Não                         |
| Edevânia Gonçalves de Freitas Costa | 93316192461-5 | 65,00      | 167                 | Não                         |
| Regiane Garcia Gomes                | 93316189427-1 | 65,00      | 168                 | Não                         |

| Ana Maria Paiva da Silva                 | 93316213505-0 | 65,00      | 169                 | Não                         |
|------------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Aline Renata Jovellone                   | 93316188914-3 | 65,00      | 170                 | Não                         |
| Kedma Lorrayne Pereira da Silva          | 93316227738-0 | 65,00      | 171                 | Não                         |
| Andressa Evangelista de Oliveira         | 93316231592-2 | 65,00      | 172                 | Não                         |
| Karine Chaves Almeida                    | 93316197069-8 | 65,00      | 173                 | Não                         |
| Cibele Santos Mendonça Fernandes         | 93316199189-4 | 65,00      | 174                 | Não                         |
| Mariana Fernandes de Campos              | 93316225893-4 | 62,50      | 175                 | Não                         |
| Érica Alves dos Santos                   | 93316198111-0 | 62,50      | 176                 | Não                         |
| Andriany Correia Viana de Oliveira Leite | 93316226137-0 | 62,50      | 177                 | Não                         |
| Eloisa Martins de Almeida                | 93316216420-9 | 62,50      | 178                 | Não                         |
| Camila Evangelista Damascena             | 93316228659-6 | 62,50      | 179                 | Não                         |
| Kauanne Mirella Santos da Silva          | 93316225563-8 | 62,50      | 180                 | Não                         |
| Lucimar da Silva                         | 93316201754-8 | 62,50      | 181                 | Não                         |
| Andrea Alves Lifonso                     | 93316229400-7 | 62,50      | 182                 | Não                         |
| Manoel Francisco de Souza Junior         | 93316213059-5 | 62,50      | 183                 | Não                         |
| Júlia Messias dos Santos                 | 93316197729-6 | 62,50      | 184                 | Não                         |
| Thayna Rodrigues dos Santos              | 93316226626-9 | 62,50      | 185                 | Não                         |
| Maria Tuana Coelho Freire                | 93316192353-0 | 62,50      | 186                 | Não                         |
| Ana Paula Neto                           | 93316224902-1 | 62,50      | 187                 | Não                         |
| Silvia Cristina Maciel                   | 93316199069-0 | 62,50      | 188                 | Não                         |
| Maria Vitória de Sena Santana            | 93316212904-3 | 62,50      | 189                 | Não                         |
| Wendilly Vitória                         | 93316217174-4 | 62,50      | 190                 | Não                         |
| Mirela Cristina Santos Moraes            | 93316225839-5 | 60,00      | 191                 | Não                         |
| Maria Luiza de Paula                     | 93316225780-9 | 60,00      | 192                 | Não                         |
| Sirlene da Silva Fonseca                 | 93316200795-4 | 60,00      | 193                 | Não                         |
| Maria Eduarda Santos da Silva            | 93316191901-6 | 60,00      | 194                 | Não                         |
| Larissa Oliveira de Paula                | 93316230610-8 | 60,00      | 195                 | Não                         |
| Bruno Barbosa da Costa                   | 93316222962-8 | 60,00      | 196                 | Não                         |
| Ani Grazielly da Silva Carponesi         | 93316197626-9 | 60,00      | 197                 | Não                         |
| Layza Alves dos Santos                   | 93316215447-9 | 60,00      | 198                 | Não                         |
| Greiciele Soares Souza                   | 93316195704-7 | 60,00      | 199                 | Não                         |
| Emanuely Dieter de Freitas               | 93316198827-0 | 60,00      | 200                 | Não                         |
| Ana Clecia Vieira Justino                | 93316221474-3 | 60,00      | 201                 | Não                         |
| Jessiele Nascimento dos Santos           | 93316219702-3 | 60,00      | 202                 | Não                         |
| Maria Jardieny da Silva Alves            | 93316223912-3 | 60,00      | 203                 | Não                         |
| Elisângela Pereira Calixto               | 93316220651-5 | 57,50      | 204                 | Não                         |
| Nome                                     | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
| Gabriely Ystefany Souza Campos           | 93316205249-9 | 57,50      | 205                 | Não                         |
| Marcia de Almeida Franca                 | 93316230522-9 | 57,50      | 206                 | Não                         |
| Helena Nunes da Silva                    | 93316201880-0 | 57,50      | 207                 | Não                         |
| Sueli Maria dos Santos                   | 93316199517-6 | 57,50      | 208                 | Não                         |
| Katiane da Silva Pereira                 | 93316201001-6 | 57,50      | 209                 | Não                         |
| Natália Mendes da Silva                  | 93316222652-8 | 57,50      | 210                 | Não                         |
| Vanilza Macedo Dias Oliveira             | 93316222414-0 | 57,50      | 211                 | Não                         |
| Laís Ramos Lemes                         | 93316226750-0 | 57,50      | 212                 | Não                         |
| Luciana Angélico Araujo                  | 93316192016-5 | 57,50      | 213                 | Não                         |
| Magna Maria Prates                       | 93316229896-0 | 55,00      | 214                 | Não                         |
| Alessandra Ferreira da Cruz              | 93316230633-4 | 55,00      | 215                 | Não                         |

|                                      |               |       |     |     |
|--------------------------------------|---------------|-------|-----|-----|
| Odayse Ribeiro de Souza              | 93316227095-9 | 55,00 | 216 | Não |
| Josefa da Silva Carvalho             | 93316213055-5 | 55,00 | 217 | Não |
| Brenda Taniely de Souza Vieira       | 93316225464-0 | 55,00 | 218 | Não |
| Sibely Gomes Amado                   | 93316223962-4 | 55,00 | 219 | Não |
| Sara Francisco de Souza              | 93316223202-4 | 55,00 | 220 | Não |
| Louriane Aparecida da Costa Ferreira | 93316203428-4 | 55,00 | 221 | Não |
| Lidia Gabriella Marques de Oliveira  | 93316198109-2 | 55,00 | 222 | Não |
| Ana Cleide dos Santos Silva          | 93316229178-2 | 55,00 | 223 | Não |
| Beatriz da Silva Matos               | 93316228383-9 | 52,50 | 224 | Não |
| Solange Marques Teixeira             | 93316219337-9 | 52,50 | 225 | Não |
| Sandra da Silva Guerra               | 93316199597-1 | 52,50 | 226 | Não |
| Mirella Brasil de Almeida Lima       | 93316214199-1 | 52,50 | 227 | Não |
| Leandra Carvalho Santos              | 93316193106-0 | 52,50 | 228 | Não |
| Cleidimeia de Oliveira Veiga         | 93316196059-3 | 52,50 | 229 | Não |
| Marcia Regina da Silva               | 93316229674-9 | 52,50 | 230 | Não |
| Lucas Pedrosa Botelho                | 93316194232-9 | 52,50 | 231 | Não |
| Adrielly Adriano dos Santos          | 93316230180-9 | 50,00 | 232 | Não |
| Andressa Souza dos Santos            | 93316230025-2 | 50,00 | 233 | Não |
| Ellen Kétzen Silva dos Santos        | 93316227875-0 | 50,00 | 234 | Não |
| Eduarda Lemes de Pinho Damascena     | 93316202990-1 | 50,00 | 235 | Não |
| Cátia Vitor dos Santos               | 93316230535-7 | 50,00 | 236 | Não |
| Kamila Paulino da Silva              | 93316194797-4 | 50,00 | 237 | Não |

Assinatura Eletrônica: 16.247,50

**17 - Telefonista**

| Nome                              | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-----------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Felipe Gabriel Barbosa Anibal     | 93317227643-5 | 95,00      | 1                   | Não                         |
| Emanuelly Rudenas Vieira Custodio | 93317191777-2 | 85,00      | 2                   | Não                         |
| Wemilly Layanne de Oliveira Prado | 93317193868-4 | 85,00      | 3                   | Não                         |
| Valmir de Almeida Silva           | 93317225151-4 | 85,00      | 4                   | Não                         |
| Nathaly Morgana Muniz Pinheiro    | 93317224841-0 | 85,00      | 5                   | Não                         |
| Lyvia Vanessa Hernandes           | 93317189112-5 | 85,00      | 6                   | Não                         |
| Amelia Cabral da Silva Melato     | 93317219877-1 | 85,00      | 7                   | Não                         |
| Rosana Pinto Ramos                | 93317193535-8 | 82,50      | 8                   | Não                         |
| Josiane Rezende Arteaga           | 93317224739-5 | 80,00      | 9                   | Não                         |
| Jordana Aparecida da Silva        | 93317200008-3 | 80,00      | 10                  | Não                         |
| Willis Longaretti Sarry           | 93317195412-7 | 80,00      | 11                  | Não                         |
| Laís Cristine da Silva            | 93317224725-7 | 80,00      | 12                  | Não                         |
| Luanna Soares Andreino            | 93317213588-0 | 80,00      | 13                  | Não                         |
| Geovana de Almeida Rabasco        | 93317204210-1 | 77,50      | 14                  | Não                         |
| Crislene Queiroz de Oliveira      | 93317226774-0 | 77,50      | 15                  | Não                         |
| Evellyn Vitoria da Silva          | 93317194971-6 | 77,50      | 16                  | Não                         |
| Adriana Nascimento Ribeiro        | 93317231414-3 | 77,50      | 17                  | Não                         |
| Patricia Cristina de Moura        | 93317193278-9 | 77,50      | 18                  | Não                         |
| Samira Santos de Faria            | 93317222223-8 | 75,00      | 19                  | Não                         |
| Rosimeire Aparecida Silva         | 93317227675-0 | 75,00      | 20                  | Não                         |

|                                         |                  |                   |                            |                                    |
|-----------------------------------------|------------------|-------------------|----------------------------|------------------------------------|
| Jaffeson Cezar de Godoi                 | 93317194315-3    | 75,00             | 21                         | Não                                |
| Adryew Tenutes Camargo da Silva         | 93317224108-7    | 75,00             | 22                         | Não                                |
| Karen Alves Bandeira                    | 93317193513-1    | 75,00             | 23                         | Não                                |
| Sandra Buzetti da Silva                 | 93317223922-5    | 75,00             | 24                         | Não                                |
| Maria da Paz Dantas da Costa            | 93317218932-0    | 75,00             | 25                         | Não                                |
| Jonas Andrade da Silva                  | 93317223291-1    | 75,00             | 26                         | Não                                |
| Lays Paula Santos da Silva              | 93317228047-8    | 72,50             | 27                         | Não                                |
| Kelly Patrícia Gomes Cabral             | 93317214131-6    | 72,50             | 28                         | Não                                |
| Stephanie Correia                       | 93317197507-9    | 72,50             | 29                         | Não                                |
| Carla Karine Thomazelli Ribeiro         | 93317192608-4    | 72,50             | 30                         | Não                                |
| Edja Doroteu da Silva Conceição         | 93317205522-8    | 72,50             | 31                         | Não                                |
| Jocasta Dolores da Silva                | 93317198509-5    | 70,00             | 32                         | Não                                |
| Ranejo Fernandes de Araújo              | 93317194486-8    | 70,00             | 33                         | Não                                |
| Julia Castro Ferreira                   | 93317213325-6    | 70,00             | 34                         | Não                                |
| Leticia Ribeiro da Silva                | 93317230229-0    | 70,00             | 35                         | Não                                |
| Luiz Fernando Cardoso Sotana            | 93317230342-4    | 67,50             | 36                         | Não                                |
| Leonora Gimenes Vieira                  | 93317200864-0    | 67,50             | 37                         | Não                                |
| Amanda da Silva Hilário                 | 93317230733-5    | 67,50             | 38                         | Não                                |
| Keiliele Mariana de Sales               | 93317191614-6    | 67,50             | 39                         | Não                                |
| Lidiana Rodrigues Angelo                | 93317198315-9    | 67,50             | 40                         | Não                                |
| <b>Nome</b>                             | <b>Inscrição</b> | <b>Nota Final</b> | <b>Classificação Final</b> | <b>Cota Pessoa com Deficiência</b> |
| Erica de Souza Silva                    | 93317212394-7    | 67,50             | 41                         | Não                                |
| Ana Cristina Camargo                    | 93317227714-8    | 67,50             | 42                         | Não                                |
| Mirian Dias Pudó                        | 93317226772-0    | 65,00             | 43                         | Não                                |
| Kamilly Vitoria Garcia Martins da Silva | 93317203320-0    | 65,00             | 44                         | Não                                |
| Rosimar Barbosa Wounnsoscky E Campos    | 93317229050-2    | 65,00             | 45                         | Não                                |
| Lucilene Cunha de Oliveira              | 93317230822-4    | 65,00             | 46                         | Não                                |
| Kawany Beatriz Garcia Martins da Silva  | 93317195614-1    | 62,50             | 47                         | Não                                |
| Celso Eduardo Socolowski                | 93317231336-2    | 62,50             | 48                         | Não                                |
| Débora de Oliveira da Costa             | 93317204613-0    | 62,50             | 49                         | Não                                |
| Claudianara Gomes da Silva              | 93317226135-4    | 62,50             | 50                         | Não                                |
| Benedita Ramos da Silva                 | 93317193903-2    | 62,50             | 51                         | Não                                |
| Debora Stephanie Silva de Andrade       | 93317190695-5    | 60,00             | 52                         | Não                                |
| Rosemeire Lima de Lucca                 | 93317224048-2    | 60,00             | 53                         | Não                                |
| Katia Tany dos Santos                   | 93317202418-3    | 60,00             | 54                         | Não                                |
| Maria Aurilene Pinheiro da Silva        | 93317222677-8    | 60,00             | 55                         | Não                                |
| Joelma de Almeida Nunes                 | 93317226089-8    | 60,00             | 56                         | Não                                |
| Kamila Santos Amora                     | 93317193113-2    | 57,50             | 57                         | Não                                |
| Maria Carmo Pereira                     | 93317225646-2    | 57,50             | 58                         | Não                                |
| Neuzivone Alves Pereira                 | 93317225538-7    | 57,50             | 59                         | Não                                |
| Elione Dias da Silva Moreira            | 93317221896-2    | 55,00             | 60                         | Não                                |
| Tania Alves Uapodonepa                  | 93317226825-7    | 52,50             | 61                         | Não                                |
| Solange da Silva Dassow                 | 93317228361-6    | 52,50             | 62                         | Não                                |
| Amanda Jaqueline Alexandre Santos       | 93317194165-0    | 50,00             | 63                         | Não                                |

Assinatura Eletrônica: 4.445,00

**18 - Agente Administrativo II**

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|------|-----------|------------|---------------------|-----------------------------|
|------|-----------|------------|---------------------|-----------------------------|

|                                      |               |       |    |     |
|--------------------------------------|---------------|-------|----|-----|
| Alex Chaves Almeida                  | 93318202294-8 | 85,00 | 1  | Não |
| Leandro Achre de Lima                | 93318229830-8 | 85,00 | 2  | Não |
| Danieli Ferreira Samsel              | 93318228151-7 | 82,50 | 3  | Não |
| Denilson Barbosa dos Santos          | 93318215223-5 | 82,50 | 4  | Não |
| Yara Fortunato de Andrade            | 93318198536-3 | 82,50 | 5  | Não |
| Vitor Hitinger Castro de Menezes     | 93318199208-3 | 80,00 | 6  | Não |
| Adriano Bulgueroni                   | 93318227167-9 | 80,00 | 7  | Não |
| Felipe Gabriel Barbosa Anibal        | 93318227630-0 | 80,00 | 8  | Não |
| Vanessa Daiara Alves Teixeira        | 93318203448-8 | 77,50 | 9  | Não |
| Tiago Vicente de Moraes              | 93318202920-1 | 77,50 | 10 | Não |
| Hemily Karoline Farias Lemes         | 93318229051-6 | 77,50 | 11 | Não |
| Larsson Pereira da Silva             | 93318191189-0 | 75,00 | 12 | Não |
| Lidiane Abrao Teixeira Sampaio       | 93318188799-1 | 75,00 | 13 | Não |
| Artur Emilio Kunst Lopes             | 93318229449-7 | 75,00 | 14 | Não |
| Debora Diniz Battistella             | 93318228384-6 | 75,00 | 15 | Não |
| Lucia Claudia Luzia Borges Jara      | 93318199916-2 | 75,00 | 16 | Não |
| Izabela Cristina Fritzen Marques     | 93318214664-0 | 75,00 | 17 | Não |
| Amanda Vitória Oliveira Gonçalves    | 93318203394-1 | 75,00 | 18 | Não |
| Jhonatan Rodrigues Oldenburg         | 93318197115-1 | 75,00 | 19 | Não |
| Anderson Alves da Silva Ottomayer    | 93318230367-4 | 75,00 | 20 | Não |
| Simone Martinello                    | 93318227186-5 | 75,00 | 21 | Não |
| Carlos André Oliveira da Silva       | 93318191392-3 | 75,00 | 22 | Não |
| Tanislayne Lozano da Silva Mendes    | 93318214653-2 | 75,00 | 23 | Não |
| Jefferson Dohni Rodrigues dos Santos | 93318230864-0 | 75,00 | 24 | Não |
| Leticia Pereira Gomes                | 93318196212-2 | 75,00 | 25 | Não |
| Daniele Monteiro Klockner            | 93318214771-6 | 75,00 | 26 | Não |
| Danielli Marques Rosa Esteves        | 93318231080-5 | 75,00 | 27 | Não |
| Maryanne Barros de Moraes            | 93318189307-5 | 75,00 | 28 | Não |
| Leandro Silva dos Santos             | 93318190610-3 | 75,00 | 29 | Sim |
| Danielly Beatriz Paz Kurek           | 93318205646-5 | 75,00 | 30 | Não |
| Jose Pereira Moreira                 | 93318189257-9 | 75,00 | 31 | Não |
| Matheus Goncalves Prestes            | 93318204496-5 | 72,50 | 32 | Não |
| Jessica Santos Guimaraes             | 93318191289-8 | 72,50 | 33 | Não |
| Maria Laura Pereira Fróio            | 93318226240-3 | 72,50 | 34 | Não |
| Jessé Kalebe Soares Andrade          | 93318214938-8 | 72,50 | 35 | Não |
| Ozelha Marques                       | 93318228602-2 | 72,50 | 36 | Não |
| Rosiane da Silva Barros              | 93318227563-8 | 72,50 | 37 | Não |
| Nubia Alves da Silva                 | 93318229584-7 | 72,50 | 38 | Não |
| Itamar Martins Bonfim Junior         | 93318223558-4 | 72,50 | 39 | Não |
| Layza Maria Correa O Campos          | 93318224266-7 | 72,50 | 40 | Não |

| Nome                              | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-----------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Daniel Cristhian Gomes de Queiroz | 93318228233-8 | 72,50      | 41                  | Não                         |
| Lênin Luciano Guimaraes da Silva  | 93318204001-2 | 72,50      | 42                  | Não                         |
| Glauçia Bispo Santos de Araújo    | 93318220738-3 | 72,50      | 43                  | Não                         |
| Enzo Gabriel Corrêa               | 93318199643-5 | 72,50      | 44                  | Não                         |
| Amanda Caroline da Silva Murari   | 93318198116-8 | 72,50      | 45                  | Não                         |
| Giselda Simao da Silva            | 93318227210-5 | 72,50      | 46                  | Não                         |

|                                       |               |       |    |     |
|---------------------------------------|---------------|-------|----|-----|
| Jaylaine de Souza Silva               | 93318229777-3 | 72,50 | 47 | Não |
| Danielle Elisiane Monteiro Vitor      | 93318204712-1 | 72,50 | 48 | Não |
| Mitsy Paiva Guerreiro                 | 93318217254-2 | 72,50 | 49 | Não |
| Joyle Nicolie da Silva Raimundo       | 93318228440-0 | 70,00 | 50 | Não |
| Felipe Alves Silva                    | 93318231088-5 | 70,00 | 51 | Não |
| Leonardo Teodoro Alves                | 93318228498-1 | 70,00 | 52 | Não |
| Natan Mendes do Nascimento            | 93318228489-3 | 70,00 | 53 | Não |
| Alexandro Inacio de Oliveira          | 93318231513-4 | 70,00 | 54 | Não |
| Jaqueline Beatriz Arruda              | 93318204738-8 | 70,00 | 55 | Não |
| Ana Clara da Silva                    | 93318228922-0 | 70,00 | 56 | Não |
| Maria Izabela Batista                 | 93318194650-1 | 70,00 | 57 | Não |
| Caico Fernandes Batista               | 93318225536-0 | 70,00 | 58 | Não |
| Orlando Ferreira Rosa Junior          | 93318222539-1 | 70,00 | 59 | Não |
| Merielle Aparecida Custódio           | 93318202475-6 | 70,00 | 60 | Não |
| Karoline Rodrigues da Silva           | 93318231369-0 | 70,00 | 61 | Não |
| Lorena Danielle Santos Silva Santiago | 93318225418-7 | 70,00 | 62 | Não |
| Richard Lucas Sobrinho Oliveira       | 93318219411-7 | 70,00 | 63 | Não |
| Victoria Vieira Mangini               | 93318228755-0 | 70,00 | 64 | Não |
| Vinicius Viana Rondon                 | 93318223185-0 | 70,00 | 65 | Não |
| Gabrielly de Almeida Rabasco          | 93318204812-9 | 70,00 | 66 | Não |
| Nadiele Salerno Farias                | 93318205215-1 | 70,00 | 67 | Não |
| Julio César Lavanholi Ladeira         | 93318222204-5 | 70,00 | 68 | Não |
| Lucas Leonam Padilha dos Santos       | 93318230707-4 | 70,00 | 69 | Não |
| Leonardo do Amaral Nunes              | 93318204088-8 | 70,00 | 70 | Não |
| Ana Carolina Soares                   | 93318229569-0 | 70,00 | 71 | Não |
| Matheus José de Medeiros Ribeiro      | 93318226136-8 | 67,50 | 72 | Não |
| Roberta do Nascimento Izel            | 93318189128-7 | 67,50 | 73 | Não |
| Camille Cristina Vieira               | 93318228074-6 | 67,50 | 74 | Não |
| João Pedro de Souza Grijó             | 93318230435-7 | 67,50 | 75 | Não |
| Wemily Sandanelo de Souza             | 93318230019-1 | 67,50 | 76 | Não |
| Wadyson Azambuja Peixoto              | 93318204892-4 | 67,50 | 77 | Não |
| Paula Cristiny Moreira Dias           | 93318219459-0 | 67,50 | 78 | Não |
| Patricia Andrea Moraes                | 93318223587-9 | 67,50 | 79 | Não |
| Renata Nunes de Souza                 | 93318223872-2 | 67,50 | 80 | Não |
| Murillo Augusto dos Santos Teodoro    | 93318215594-4 | 67,50 | 81 | Não |

| Nome                              | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-----------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Gabrielle Tayna Leonardi Soares   | 93318227937-2 | 67,50      | 82                  | Não                         |
| Calebe Oldenburg Nardes           | 93318226458-6 | 67,50      | 83                  | Não                         |
| Deiviane Cabral de Oliveira Senna | 93318193708-1 | 67,50      | 84                  | Não                         |
| Rafaela Batista Perin             | 93318231306-1 | 67,50      | 85                  | Não                         |
| Filipe Cruz Lucena                | 93318222292-9 | 67,50      | 86                  | Não                         |
| Marco Antonio dos Santos Cebalho  | 93318229269-9 | 67,50      | 87                  | Não                         |
| Giovany Medeiros de Oliveira      | 93318229403-4 | 67,50      | 88                  | Não                         |
| Tanicleia Gonçalves Almeida       | 93318228973-1 | 67,50      | 89                  | Não                         |
| Rita de Cassia Biz                | 93318226727-3 | 67,50      | 90                  | Não                         |
| Dayane dos Santos Cardoso Feitosa | 93318224120-7 | 67,50      | 91                  | Não                         |
| Alaíde Alves da Silva             | 93318195278-5 | 67,50      | 92                  | Não                         |

|                                   |               |       |     |     |
|-----------------------------------|---------------|-------|-----|-----|
| Felipe Malaquias Magalhaes        | 93318228919-2 | 67,50 | 93  | Não |
| Ben Hur Gomes Silva Santana       | 93318231022-6 | 67,50 | 94  | Não |
| Murilo Alves Correia de Lima      | 93318230346-8 | 67,50 | 95  | Não |
| Victor Alexandre Costa Santos     | 93318214003-8 | 67,50 | 96  | Não |
| Maria Vitória Santos de Paula     | 93318221437-8 | 67,50 | 97  | Não |
| Gabriela Soares Zanardi           | 93318227224-3 | 67,50 | 98  | Não |
| Claudineia Gonçalves Rocha        | 93318198737-8 | 67,50 | 99  | Sim |
| Kamily Vitória Hoepers Klotz      | 93318229500-1 | 67,50 | 100 | Não |
| Isabella dos Anjos                | 93318227247-0 | 67,50 | 101 | Não |
| Fabiana Correa                    | 93318229681-4 | 67,50 | 102 | Não |
| Maise Cristina da Silva Deluqui   | 93318229496-8 | 67,50 | 103 | Não |
| Jaine Kathleen da Silva Amorim    | 93318230596-3 | 67,50 | 104 | Não |
| Jeferson de Souza Pasos           | 93318229276-7 | 65,00 | 105 | Não |
| Nayara Fortunato de Andrade       | 93318227855-1 | 65,00 | 106 | Não |
| Crislaine Keith de Melo Padilha   | 93318230467-1 | 65,00 | 107 | Não |
| Ana Paula Azevedo Paiva           | 93318199181-1 | 65,00 | 108 | Não |
| Josiane Mara Bortoluzzi           | 93318194123-0 | 65,00 | 109 | Não |
| Natalia Nunes da Silva            | 93318229065-4 | 65,00 | 110 | Não |
| Giovana Sene Brescovir            | 93318228479-5 | 65,00 | 111 | Não |
| Bruna Emanuela Cordeiro Cardoso   | 93318228058-0 | 65,00 | 112 | Não |
| Ane Caroline de Oliveira          | 93318226475-2 | 65,00 | 113 | Não |
| Renata da Silva Castro            | 93318205958-5 | 65,00 | 114 | Não |
| Elias Marcos da Silva             | 93318191223-9 | 65,00 | 115 | Não |
| Vanessa Salvadego Scudeler        | 93318219156-8 | 65,00 | 116 | Não |
| Sueiga Gomes Freitas              | 93318226131-8 | 65,00 | 117 | Não |
| Paloma Maria de Almeida Rodrigues | 93318223799-1 | 65,00 | 118 | Não |
| Bruna Fagundes de Souza           | 93318193796-5 | 65,00 | 119 | Não |
| Elisvania Alves Izidoro           | 93318199035-3 | 65,00 | 120 | Não |
| Beatriz Files Alves da Silva      | 93318230701-4 | 65,00 | 121 | Não |
| Raquel Nunes Sales                | 93318196975-2 | 65,00 | 122 | Não |

| Nome                                      | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-------------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Alessan Pathia Nunes Di Domenico          | 93318195362-4 | 65,00      | 123                 | Não                         |
| Matheus Ferreira da Silva Santos          | 93318230241-0 | 65,00      | 124                 | Não                         |
| Gabriel Donato                            | 93318188955-3 | 65,00      | 125                 | Não                         |
| Markus Vinicius Bolonini                  | 93318229801-3 | 65,00      | 126                 | Não                         |
| Mayara Gomes Cunha                        | 93318224284-3 | 65,00      | 127                 | Não                         |
| Geovana Pacheco Rodrigues                 | 93318229202-0 | 65,00      | 128                 | Não                         |
| Adrielle Santana da Silva                 | 93318200435-0 | 65,00      | 129                 | Não                         |
| Ana Claudia Arantes Moura                 | 93318231156-8 | 65,00      | 130                 | Não                         |
| Jaqueline Nunes de Assis Campos           | 93318198703-3 | 65,00      | 131                 | Não                         |
| Michel Pereira da Silva                   | 93318218844-4 | 65,00      | 132                 | Não                         |
| Francisca Derly Rocha da Silva            | 93318224072-0 | 65,00      | 133                 | Não                         |
| Luiza Almeida de Alencar                  | 93318231681-9 | 65,00      | 134                 | Não                         |
| João Lucas Bernadino da Silva             | 93318230817-0 | 65,00      | 135                 | Não                         |
| Elizeu Quemoel Fernandes de Souza Damazio | 93318228147-9 | 65,00      | 136                 | Não                         |

|                                          |               |       |     |     |
|------------------------------------------|---------------|-------|-----|-----|
| Kelly Pereira Hemann                     | 93318191442-0 | 65,00 | 137 | Não |
| Rosiane Ferreira dos Santos              | 93318219779-8 | 65,00 | 138 | Não |
| Joao Pedro Fortunato de Souza            | 93318223317-7 | 65,00 | 139 | Não |
| Gabriel de Castro Tapajós                | 93318198602-6 | 65,00 | 140 | Não |
| Vitor Felipe da Silva Pires              | 93318197938-6 | 65,00 | 141 | Não |
| Vitor Daniel Jorge Preza                 | 93318231410-7 | 65,00 | 142 | Não |
| Mariela Fernanda Modesto da Silva        | 93318229158-3 | 62,50 | 143 | Não |
| Pedro Mota Felipe Barros                 | 93318203868-3 | 62,50 | 144 | Não |
| Luiza Almeida Nunes                      | 93318229594-5 | 62,50 | 145 | Não |
| Mauricio da Silva                        | 93318229010-3 | 62,50 | 146 | Não |
| Lucas Fabricio Gomes Oliveira dos Santos | 93318197480-0 | 62,50 | 147 | Não |
| Camilly Aparecida Barbosa Fonseca        | 93318194088-2 | 62,50 | 148 | Não |
| Vitória Emanuelly Rodrigues              | 93318202350-2 | 62,50 | 149 | Não |
| Eduarda Beatriz Pereira Costa            | 93318202306-1 | 62,50 | 150 | Não |
| Idaliny Maria Soares Braga               | 93318215102-1 | 62,50 | 151 | Não |
| Katia Rodrigues Pinheiro                 | 93318226809-4 | 62,50 | 152 | Não |
| Karla Heloína Ferreira Torres Berigo     | 93318206372-4 | 62,50 | 153 | Não |
| Marcos Marzinotto Dias                   | 93318198397-8 | 62,50 | 154 | Não |
| Lucia Helena Portela Guimaraes Santana   | 93318230135-5 | 62,50 | 155 | Não |
| João Vitor Alves Moreira                 | 93318226966-0 | 62,50 | 156 | Não |
| Ellen Regina Galvão                      | 93318226148-6 | 62,50 | 157 | Não |
| Marcos Barbosa da Silva                  | 93318215442-6 | 62,50 | 158 | Não |
| Eduarda da Rocha Moreira                 | 93318190676-2 | 62,50 | 159 | Não |
| Barbara Alves Lima                       | 93318230867-0 | 62,50 | 160 | Não |
| Paula Cristina Manhoni                   | 93318204148-2 | 62,50 | 161 | Não |
| Cicera Geisilany Gomes Mangueira Dantas  | 93318230062-2 | 62,50 | 162 | Não |

| Nome                               | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Maria Leonice da Silva             | 93318191944-6 | 62,50      | 163                 | Não                         |
| Nawana Vitória Silva Costa         | 93318228482-3 | 62,50      | 164                 | Não                         |
| Matheus Amaral                     | 93318229126-9 | 62,50      | 165                 | Não                         |
| Nathalia Fernandes Paixão          | 93318205843-0 | 62,50      | 166                 | Não                         |
| Ana Karoline de Souza              | 93318227109-0 | 62,50      | 167                 | Não                         |
| Adriane de Oliveira                | 93318205000-9 | 62,50      | 168                 | Não                         |
| Gabriely Campos da Silva Souza     | 93318228676-0 | 62,50      | 169                 | Não                         |
| Giovana Velmer Gonçalves Bertin    | 93318230163-0 | 62,50      | 170                 | Não                         |
| Paulo Gabriel Ribeiro Cardoso      | 93318190317-1 | 62,50      | 171                 | Não                         |
| Edelson da Silva Souza             | 93318228445-0 | 62,50      | 172                 | Não                         |
| Beatriz Aparecida Blanco Gonsales  | 93318229254-0 | 62,50      | 173                 | Não                         |
| Katiany Coradini Pimentel          | 93318212364-6 | 62,50      | 174                 | Não                         |
| Bruno Santana de Aquino            | 93318195157-1 | 62,50      | 175                 | Não                         |
| Victoria Schiorlim Nicacio         | 93318230509-0 | 60,00      | 176                 | Não                         |
| Emilly da Silva Nascimento         | 93318201182-6 | 60,00      | 177                 | Não                         |
| Esmaildo dos Reis Silva            | 93318195821-8 | 60,00      | 178                 | Não                         |
| Edilaine Ofmann Breda              | 93318230536-4 | 60,00      | 179                 | Não                         |
| Grazielly Steffany Batista Barbosa | 93318194920-9 | 60,00      | 180                 | Não                         |
| Vitória Barbosa Silva de Oliveira  | 93318213290-0 | 60,00      | 181                 | Não                         |

|                                              |               |       |     |     |
|----------------------------------------------|---------------|-------|-----|-----|
| Anderly Maria dos Santos                     | 93318229426-0 | 60,00 | 182 | Não |
| Alanis Caroline Nepomuceno Rocha de Oliveira | 93318226653-0 | 60,00 | 183 | Sim |
| Maressa Cardoso Vieira                       | 93318197167-2 | 60,00 | 184 | Não |
| Hadassa Morais Sant Anna                     | 93318227751-4 | 60,00 | 185 | Não |
| Valdirene Rodrigues de Melo                  | 93318212440-7 | 60,00 | 186 | Não |
| Raissa Santos Souza                          | 93318194518-1 | 60,00 | 187 | Não |
| Valéria Ferreira Kuster                      | 93318214731-3 | 60,00 | 188 | Não |
| Júlia de Souza Lojoi Ribeiro                 | 93318201292-1 | 60,00 | 189 | Não |
| Geisli Fernandes dos Santos                  | 93318230590-3 | 60,00 | 190 | Não |
| Anthony Aquino Pessoa                        | 93318231280-0 | 60,00 | 191 | Não |
| Brenda Lopes                                 | 93318198040-5 | 60,00 | 192 | Não |
| Yasmim Lua Alves de Souza                    | 93318189252-9 | 60,00 | 193 | Não |
| Ronny Gabriel Costa                          | 93318230676-4 | 60,00 | 194 | Não |
| Jessica dos Santos Gomes                     | 93318204342-7 | 60,00 | 195 | Não |
| Lucélia Correia da Silva                     | 93318229834-8 | 60,00 | 196 | Não |
| Higor Junior Bezerra Santos                  | 93318219862-7 | 60,00 | 197 | Não |
| Izabela da Silva Ramos                       | 93318219125-3 | 60,00 | 198 | Não |
| Marcellen Brandão Oenning                    | 93318198635-0 | 60,00 | 199 | Não |
| Rafael Orlandin Amaral                       | 93318203561-1 | 60,00 | 200 | Não |
| Luiz Felipe Souza Rodrigues                  | 93318196591-0 | 60,00 | 201 | Não |
| Luana Eduarda Fernandes da Silva             | 93318224150-1 | 60,00 | 202 | Não |

| Nome                                  | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|---------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Crislaine Valeriana do Espírito Santo | 93318189032-8 | 60,00      | 203                 | Não                         |
| Marcelo Gonçalves da Silva            | 93318195978-6 | 60,00      | 204                 | Não                         |
| Israel Chaves Mendes                  | 93318230394-9 | 60,00      | 205                 | Não                         |
| Luani Maria dos Santos                | 93318192866-1 | 60,00      | 206                 | Não                         |
| Anderson Andre Freire Reis            | 93318197804-4 | 60,00      | 207                 | Não                         |
| Lucrecia Aureliana da Silva           | 93318223545-6 | 60,00      | 208                 | Não                         |
| Geisa Lorena Bispo Lira de Oliveira   | 93318205516-3 | 60,00      | 209                 | Não                         |
| Renan Costa Marques Andrade           | 93318230133-5 | 60,00      | 210                 | Não                         |
| Ana Lucia Matusiaki Neves             | 93318229766-5 | 60,00      | 211                 | Não                         |
| Fabricao Lima da Silva                | 93318215011-2 | 60,00      | 212                 | Não                         |
| Eduardo Lourenço Lisboa               | 93318230085-9 | 60,00      | 213                 | Não                         |
| Jeisyla Priscilla dos Santos Lima     | 93318204270-4 | 60,00      | 214                 | Não                         |
| Everton Ernesto Fagundes Teixeira     | 93318223039-1 | 60,00      | 215                 | Não                         |
| Anne Cristine de Paula Salcedo        | 93318204075-0 | 60,00      | 216                 | Não                         |
| Nicolas Martins Vaz                   | 93318228930-9 | 60,00      | 217                 | Não                         |
| Mariana Beatriz Vitalino Souza        | 93318227631-0 | 60,00      | 218                 | Não                         |
| Leticia Natieli Ferreira Dias         | 93318213469-0 | 60,00      | 219                 | Não                         |
| Magno Aparecido dos Santos            | 93318229789-1 | 60,00      | 220                 | Não                         |
| Rosângela de Brito Barbosa Lima       | 93318198871-8 | 60,00      | 221                 | Não                         |
| Neuliane Alencar dos Santos           | 93318230914-7 | 60,00      | 222                 | Não                         |
| Daniela Machado Silva                 | 93318221358-7 | 60,00      | 223                 | Não                         |
| Samuel Cruz de Medeiros               | 93318199811-5 | 60,00      | 224                 | Não                         |
| Maria Ana Alves de Sousa              | 93318214677-9 | 57,50      | 225                 | Não                         |

|                                   |               |       |     |     |
|-----------------------------------|---------------|-------|-----|-----|
| Felipe de Freitas Alves da Silva  | 93318223630-5 | 57,50 | 226 | Não |
| Geovana Martins Rego              | 93318212452-5 | 57,50 | 227 | Não |
| Carine Luiza Pinheiro da Silva    | 93318215802-2 | 57,50 | 228 | Não |
| Rayane Pohu Duarte                | 93318229864-2 | 57,50 | 229 | Não |
| Sabrina Eduarda Pereira           | 93318229693-2 | 57,50 | 230 | Não |
| Milena Caroline Magalhães Miranda | 93318231365-0 | 57,50 | 231 | Não |
| Jean Carlos de Moura              | 93318199340-3 | 57,50 | 232 | Não |
| Adriano Neves da Rocha            | 93318230151-1 | 57,50 | 233 | Não |
| João Victor Rodrigues Ruiz        | 93318218798-8 | 57,50 | 234 | Não |
| Vilmar de Moraes                  | 93318225244-7 | 57,50 | 235 | Não |
| Gleisy Erika Roque Mariano Vieira | 93318197213-9 | 57,50 | 236 | Não |
| Jelly Ane de Souza Ramos Barros   | 93318225114-5 | 57,50 | 237 | Não |
| Angelita Sonego Segura Filha      | 93318199630-7 | 57,50 | 238 | Não |
| Ana Paula Silva Assuncao Caldas   | 93318195647-0 | 57,50 | 239 | Sim |
| Luana Salvaterra Ribeiro          | 93318227574-6 | 57,50 | 240 | Não |
| Lucas Magalhães de Souza          | 93318226595-6 | 57,50 | 241 | Não |
| Camila Juliato                    | 93318199843-0 | 57,50 | 242 | Não |
| Luanna Aparecida Vigilato Azevedo | 93318221354-7 | 57,50 | 243 | Não |

| Nome                              | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-----------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Elen Pereira de Araujo            | 93318195214-6 | 57,50      | 244                 | Não                         |
| Gustavo Ribeiro Salvaterra        | 93318230526-6 | 57,50      | 245                 | Não                         |
| Grazielly Files Alves da Silva    | 93318230639-1 | 57,50      | 246                 | Não                         |
| Lediceia da Silva Cardoso         | 93318221251-0 | 57,50      | 247                 | Não                         |
| Josemar Alves Venancio            | 93318225864-7 | 57,50      | 248                 | Não                         |
| Vandeci Pereira Moreira           | 93318220348-2 | 57,50      | 249                 | Não                         |
| Isabela Garcia Dávila Couto       | 93318194104-4 | 57,50      | 250                 | Não                         |
| Patricia da Silva Souza           | 93318227049-5 | 57,50      | 251                 | Não                         |
| Érica Miranda Galvão              | 93318203835-9 | 57,50      | 252                 | Não                         |
| Heslen da Silva Feitosa           | 93318223796-1 | 57,50      | 253                 | Não                         |
| Diego Amorim da Silva             | 93318227105-0 | 57,50      | 254                 | Não                         |
| Murilo Vinicius Lopes Silva       | 93318204704-3 | 57,50      | 255                 | Não                         |
| Eduardo dos Santos Rubio          | 93318206367-6 | 57,50      | 256                 | Não                         |
| Elaine dos Reis                   | 93318195794-8 | 57,50      | 257                 | Não                         |
| Stefani Barbato Bortoluzzi        | 93318226489-0 | 57,50      | 258                 | Não                         |
| Aline dos Santos Lima             | 93318194616-9 | 57,50      | 259                 | Não                         |
| Gabriel Lopes Ribeiro             | 93318203682-5 | 57,50      | 260                 | Não                         |
| Aparecida dos Santos Ferreira     | 93318198071-0 | 57,50      | 261                 | Não                         |
| Roselene Magalhães Nascimento     | 93318221708-5 | 57,50      | 262                 | Não                         |
| Denise da Silva Oliveira Guevara  | 93318199275-0 | 57,50      | 263                 | Não                         |
| Janaine Lima Gomes                | 93318194915-0 | 57,50      | 264                 | Não                         |
| Daniella Maria da Silva           | 93318202134-1 | 57,50      | 265                 | Não                         |
| Vilma Reis de Souza               | 93318216069-0 | 57,50      | 266                 | Não                         |
| Gabriella Martins de Aguiar       | 93318198000-2 | 57,50      | 267                 | Não                         |
| Layne Vitoria Gomes da Silva      | 93318228526-1 | 57,50      | 268                 | Não                         |
| Carlos Eduardo Bottacin Gurgel    | 93318203216-9 | 55,00      | 269                 | Não                         |
| Kátia Valéria de Almeida Berto    | 93318198907-8 | 55,00      | 270                 | Não                         |
| Victor Eduardo Soares Lobo Santos | 93318197428-1 | 55,00      | 271                 | Não                         |

|                                        |               |       |     |     |
|----------------------------------------|---------------|-------|-----|-----|
| Thainara Augusta Ferreira Antônio      | 93318204317-2 | 55,00 | 272 | Não |
| Erika Efigenia dos Santos              | 93318230884-7 | 55,00 | 273 | Não |
| Kemily Millena Santos da Silva         | 93318230067-2 | 55,00 | 274 | Não |
| Laricia Fernandes de Lima              | 93318226682-5 | 55,00 | 275 | Não |
| Roberta da Silva Rocha                 | 93318196659-4 | 55,00 | 276 | Não |
| Lucas Bezerra Cordeiro                 | 93318229551-2 | 55,00 | 277 | Não |
| Kamila Neves Almeida                   | 93318228887-2 | 55,00 | 278 | Não |
| Ana Paula Siqueira Ramos               | 93318194536-8 | 55,00 | 279 | Não |
| Isabela Querino Ferreira               | 93318226345-0 | 55,00 | 280 | Não |
| Jackeline da Silva Camelo              | 93318229768-5 | 55,00 | 281 | Não |
| Nubia Leticia Pedrosa Santos da Silva  | 93318220176-2 | 55,00 | 282 | Não |
| Jéssica Denise Tibis Meireles da Silva | 93318221012-2 | 55,00 | 283 | Não |
| Giullia de Matos Rigui                 | 93318190554-9 | 55,00 | 284 | Não |

| Nome                                   | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|----------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Lorhany Amilly Meireles de Oliveira    | 93318231692-7 | 55,00      | 285                 | Não                         |
| Maria Vitoria Araujo Brazil            | 93318191197-9 | 55,00      | 286                 | Não                         |
| Vitoria Senn Denardin                  | 93318231665-2 | 55,00      | 287                 | Não                         |
| Valeria dos Santos Silva               | 93318227188-5 | 55,00      | 288                 | Não                         |
| Gabriele Brandao Freitas               | 93318216123-4 | 55,00      | 289                 | Não                         |
| Samuel da Silva Farias                 | 93318230635-1 | 55,00      | 290                 | Não                         |
| Dayane Alves Vale da Silva             | 93318222055-1 | 55,00      | 291                 | Não                         |
| Rayane Shesley Guedes Ataide           | 93318221662-7 | 55,00      | 292                 | Não                         |
| Inácio Cavalini Soares da Silva        | 93318191475-4 | 55,00      | 293                 | Não                         |
| Edinei de Abreu Santiago               | 93318230851-2 | 55,00      | 294                 | Não                         |
| Fernanda Quirino dos Santos            | 93318230420-9 | 55,00      | 295                 | Não                         |
| Beatriz Antônia da Silva               | 93318222963-5 | 55,00      | 296                 | Não                         |
| Angela Amanda Fraga Bonfim de Oliveira | 93318228387-6 | 55,00      | 297                 | Não                         |
| Gabrielly Luiza Reis Souza Garcia      | 93318216015-9 | 55,00      | 298                 | Não                         |
| Victor Hugo da Silva Freitas           | 93318205093-2 | 55,00      | 299                 | Não                         |
| Claudineia Gomes do Amaral             | 93318191439-1 | 55,00      | 300                 | Não                         |
| Milena Cecília Lima Berbel             | 93318219529-2 | 55,00      | 301                 | Não                         |
| Alice Fernande Nascimento              | 93318226630-4 | 55,00      | 302                 | Não                         |
| Mariana Ramos Rodrigues                | 93318195041-6 | 55,00      | 303                 | Não                         |
| Maria Eduarda Arguelho Nascimento      | 93318197298-4 | 55,00      | 304                 | Não                         |
| Patricia Rosane da Silva               | 93318229699-2 | 55,00      | 305                 | Não                         |
| Maisa Vasconcelos Barbosa              | 93318204966-7 | 55,00      | 306                 | Não                         |
| Sara Sulamita Ferreira Paixão          | 93318217274-9 | 55,00      | 307                 | Não                         |
| Núbia Jardim Furlan                    | 93318214122-1 | 55,00      | 308                 | Não                         |
| Samaira Felix da Silva                 | 93318190381-9 | 55,00      | 309                 | Não                         |
| Agnes Emanuely Souza Oliveira          | 93318230942-1 | 55,00      | 310                 | Não                         |
| David Wilkeuson Veríssimo da Silva     | 93318214641-4 | 55,00      | 311                 | Não                         |
| Eliane Pacheco da Silva                | 93318194892-9 | 55,00      | 312                 | Não                         |
| Betania da Silva Figueiredo            | 93318222450-0 | 55,00      | 313                 | Não                         |
| Lenoir Rodrigues                       | 93318199183-1 | 55,00      | 314                 | Não                         |
| Bruno Gadotti                          | 93318197633-4 | 55,00      | 315                 | Não                         |

|                                     |               |       |     |     |
|-------------------------------------|---------------|-------|-----|-----|
| Vinicius Lemes da Silva             | 93318229110-0 | 55,00 | 316 | Não |
| Marcos Antonio Ventura dos Santos   | 93318230743-7 | 55,00 | 317 | Não |
| Jhulie Lopes Costa                  | 93318229690-2 | 52,50 | 318 | Não |
| Evily Millene Oliveira Santos       | 93318221714-3 | 52,50 | 319 | Não |
| Alessandro Mazetti Jordão           | 93318231431-3 | 52,50 | 320 | Não |
| Makisuell Teixeira Moreira de Souza | 93318230784-0 | 52,50 | 321 | Não |
| Rafaela Barbosa Soares              | 93318201717-2 | 52,50 | 322 | Não |
| Andreia Borges                      | 93318197078-3 | 52,50 | 323 | Não |
| Alessandro de Andrade Gonçalves     | 93318197897-8 | 52,50 | 324 | Não |
| Juan Vinicius da Silva              | 93318228470-5 | 52,50 | 325 | Não |

| Nome                                 | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|--------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Bruno Godois de Sousa                | 93318194347-1 | 52,50      | 326                 | Não                         |
| Julia Costa Ferreira da Conceição    | 93318230379-2 | 52,50      | 327                 | Não                         |
| Mayra Paulo de Souza                 | 93318230647-0 | 52,50      | 328                 | Não                         |
| Cryslhen Ariane Martins Felício      | 93318224005-3 | 52,50      | 329                 | Não                         |
| Maria Eduarda de Oliveira            | 93318197304-8 | 52,50      | 330                 | Não                         |
| Bruna de Lima Sampaio dos Santos     | 93318227003-2 | 52,50      | 331                 | Não                         |
| Ivanete Pires de Oliveira            | 93318226663-9 | 52,50      | 332                 | Não                         |
| Luime Alves Costa dos Anjos          | 93318228122-2 | 52,50      | 333                 | Não                         |
| Rayana Andressa da Silva             | 93318230520-6 | 52,50      | 334                 | Não                         |
| Adriana Oliveira Sena                | 93318223690-4 | 52,50      | 335                 | Não                         |
| Karolaine Fabiane Garcia de Carvalho | 93318194972-0 | 52,50      | 336                 | Não                         |
| Fernanda de Souza Diniz Pena         | 93318194634-5 | 52,50      | 337                 | Não                         |
| Jose Ricardo Nunes Gomes             | 93318229938-5 | 52,50      | 338                 | Não                         |
| Maria Suely Ferreira Silva Xavier    | 93318213709-2 | 52,50      | 339                 | Não                         |
| Pamela Souza da Silva                | 93318213792-6 | 52,50      | 340                 | Não                         |
| Ana Paula Magalhães Costa            | 93318230653-8 | 52,50      | 341                 | Não                         |
| Carol Pereira de Barros              | 93318199177-3 | 52,50      | 342                 | Não                         |
| Mileide Carlos da Silva              | 93318194762-7 | 52,50      | 343                 | Não                         |
| Suzi Pereira dos Santos              | 93318190334-8 | 52,50      | 344                 | Não                         |
| Marcelo Augusto de Matos Souza       | 93318192640-0 | 52,50      | 345                 | Não                         |
| Sidney Rodrigues Tapajos             | 93318191580-0 | 52,50      | 346                 | Não                         |
| Beatriz Soares Gerolim               | 93318224762-3 | 52,50      | 347                 | Não                         |
| Giovana Leite Pires                  | 93318212771-3 | 52,50      | 348                 | Não                         |
| Marilene de Souza Campelo            | 93318226141-6 | 52,50      | 349                 | Não                         |
| Hellyeber de Moura Ferreira          | 93318192235-3 | 52,50      | 350                 | Não                         |
| Jose Vinicius Araújo da Silva        | 93318231105-7 | 52,50      | 351                 | Não                         |
| Emilly Eduarda Sobrinho Nunes        | 93318212600-9 | 52,50      | 352                 | Não                         |
| Welida Fernanda Pereira Prates       | 93318228457-9 | 52,50      | 353                 | Não                         |
| Rhaiza Lima Monteiro                 | 93318223015-5 | 52,50      | 354                 | Não                         |
| Adriano Amorim de Oliveira           | 93318228309-0 | 50,00      | 355                 | Não                         |
| Gilmar Martins Gonçalves             | 93318205515-3 | 50,00      | 356                 | Não                         |
| Nikelly Lorrana da Silva Pereira     | 93318202674-0 | 50,00      | 357                 | Não                         |
| Yago Ferreira de Carvalho            | 93318191802-6 | 50,00      | 358                 | Não                         |
| Islene Francisco Coutinho            | 93318198312-2 | 50,00      | 359                 | Não                         |

| Vitor Hugo Sokoloski Cardoso       | 93318201623-3 | 50,00      | 360                 | Não                         |
|------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Luiz Eduardo Rocha dos Santos      | 93318231519-4 | 50,00      | 361                 | Não                         |
| Gustavo Ribeiro Campos Lima        | 93318201364-4 | 50,00      | 362                 | Não                         |
| Dayanny Salvadego Scudeler Romao   | 93318222477-7 | 50,00      | 363                 | Não                         |
| Geovana Cristine dos Santos Brito  | 93318194921-9 | 50,00      | 364                 | Não                         |
| Maria Jose Araujo Prego            | 93318198691-0 | 50,00      | 365                 | Sim                         |
| Mariana Gabrielly Ferreira Souza   | 93318195855-2 | 50,00      | 366                 | Não                         |
| Nome                               | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
| Weline da Conceição Silva          | 93318228696-6 | 50,00      | 367                 | Não                         |
| Mayara Lançone dos Santos          | 93318214526-0 | 50,00      | 368                 | Não                         |
| Diana Versalli Morisso             | 93318191066-7 | 50,00      | 369                 | Não                         |
| Antônio Marcos Silva de Jesus      | 93318224898-5 | 50,00      | 370                 | Não                         |
| Ana Carolina de Lima Cordeiro      | 93318221812-0 | 50,00      | 371                 | Não                         |
| Joao Vitor Oliveira Silva          | 93318199320-7 | 50,00      | 372                 | Não                         |
| João Pedro Ramos de Oliveira       | 93318228192-0 | 50,00      | 373                 | Não                         |
| Bianca Aparecida Jesus Paz         | 93318194319-7 | 50,00      | 374                 | Não                         |
| Nadine Ester Rodrigues de Campos   | 93318228562-4 | 50,00      | 375                 | Não                         |
| Claudineia da Silva                | 93318225257-5 | 50,00      | 376                 | Não                         |
| Naielle Crestina Duarte de Almeida | 93318224298-1 | 50,00      | 377                 | Não                         |
| Estéfani Severo da Silva           | 93318229241-2 | 50,00      | 378                 | Não                         |
| Aline Mendes de Araújo             | 93318227201-7 | 50,00      | 379                 | Não                         |
| Kezia de Carvalho Nascimento       | 93318224368-4 | 50,00      | 380                 | Não                         |
| Luan Correa Mendonça               | 93318199749-2 | 50,00      | 381                 | Não                         |
| Wesley Araujo da Silva             | 93318204726-0 | 50,00      | 382                 | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 23.502,50

**19 - Agente de Fiscalização de Trânsito**

| Nome                          | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Vithor Hugo Ferreira Ramos    | 93319213186-8 | 85,00      | 1                   | Não                         |
| Fábio Fernandes de Souza      | 93319229183-1 | 80,00      | 2                   | Não                         |
| Luis Henrique Brunelle Guerra | 93319199417-0 | 80,00      | 3                   | Não                         |
| Edson de Souza Silva          | 93319230193-8 | 80,00      | 4                   | Não                         |
| Jheyms Ferreira Campelo       | 93319189223-8 | 77,50      | 5                   | Não                         |
| Emerson Rodrigues Mezomo      | 93319215226-9 | 75,00      | 6                   | Não                         |
| Renato Jorge Saia             | 93319225272-5 | 72,50      | 7                   | Não                         |
| Nailton Sirqueira Silva       | 93319228285-2 | 72,50      | 8                   | Não                         |
| Ari Dair Messias Neves Filho  | 93319216514-9 | 72,50      | 9                   | Não                         |
| Naira Gliwian Rocha Mendes    | 93319189077-4 | 72,50      | 10                  | Não                         |
| Alexsandro da Silva Pereira   | 93319229689-8 | 70,00      | 11                  | Não                         |
| Valmiro Alves de Oliveira     | 93319218774-5 | 70,00      | 12                  | Não                         |
| Flaviano Luiz Corrêa          | 93319204761-6 | 70,00      | 13                  | Não                         |
| Lucas de Jesus Martins        | 93319223967-5 | 70,00      | 14                  | Não                         |
| Robson Brondani               | 93319191884-5 | 70,00      | 15                  | Não                         |
| Fernando Jose Segredo         | 93319203826-4 | 70,00      | 16                  | Não                         |
| Roniilton Medina Ribeiro      | 93319221633-6 | 67,50      | 17                  | Não                         |
| Ana Karoliny Carvalho Silva   | 93319191176-6 | 65,00      | 18                  | Não                         |

|                                     |               |       |    |     |
|-------------------------------------|---------------|-------|----|-----|
| Rillary Taianny de Oliveira Pereira | 93319226609-3 | 65,00 | 19 | Não |
| Josimar Peris de Faria              | 93319191245-9 | 65,00 | 20 | Não |
| Alessandro Eloi Neves               | 93319214575-5 | 65,00 | 21 | Não |
| Tatiane Ferreira Borges             | 93319230481-1 | 65,00 | 22 | Não |
| Daniel Miguéias de Oliveira Vieira  | 93319205085-8 | 65,00 | 23 | Não |
| Alain Delgado Pacheco               | 93319227779-4 | 65,00 | 24 | Não |
| Daniel Costa da Silva               | 93319213875-0 | 65,00 | 25 | Não |
| Thiesko Bonfim da Costa             | 93319224563-2 | 62,50 | 26 | Não |
| Adriano da Cruz dos Santos          | 93319199114-8 | 62,50 | 27 | Não |
| Mara Tânia Noves Cordeiro           | 93319192298-6 | 62,50 | 28 | Não |
| Simoni Martins da Silva             | 93319223352-3 | 62,50 | 29 | Não |
| Roberta Donato                      | 93319192938-8 | 62,50 | 30 | Não |
| Elton Toshio de Brito Kubota        | 93319225702-4 | 62,50 | 31 | Não |
| Eduardo Henrique Dias Gomes         | 93319227555-3 | 62,50 | 32 | Não |
| Ewerton Aparecido da Silva          | 93319231522-6 | 62,50 | 33 | Não |
| Joao Alves Correa                   | 93319214000-1 | 62,50 | 34 | Não |
| Alessandro Alves Pascoal            | 93319203565-5 | 62,50 | 35 | Não |
| Analia Limeira Delmondes            | 93319223511-5 | 62,50 | 36 | Não |
| André Alves da Silva                | 93319205932-2 | 60,00 | 37 | Não |
| Jacy Correia de Lira Filho          | 93319229317-9 | 60,00 | 38 | Não |
| Marcos Antonio de Oliveira          | 93319228935-2 | 60,00 | 39 | Não |
| Valdemir Sérgio dos Santos          | 93319201338-3 | 60,00 | 40 | Não |

| Nome                               | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Danillo Batista da Silva           | 93319222538-5 | 60,00      | 41                  | Não                         |
| Marcio Aparecido da Silva          | 93319229441-0 | 60,00      | 42                  | Não                         |
| Ryan Junior Rocha dos Santos       | 93319191221-2 | 60,00      | 43                  | Não                         |
| Deivid Willian Guero Alves         | 93319205409-1 | 60,00      | 44                  | Não                         |
| Leonardo Rodrigues Coelho          | 93319213939-5 | 60,00      | 45                  | Não                         |
| Luiz Henrique Almeida da Luz       | 93319205150-0 | 60,00      | 46                  | Não                         |
| Fabio Duarte Lima                  | 93319231370-2 | 60,00      | 47                  | Não                         |
| Alessandro Pires dos Santos        | 93319202721-0 | 60,00      | 48                  | Não                         |
| Willian Yudi Suzuki                | 93319206377-8 | 60,00      | 49                  | Não                         |
| Alir Sebastião Andrade             | 93319213327-3 | 60,00      | 50                  | Não                         |
| Edinelson de Souza Ormond          | 93319230892-9 | 57,50      | 51                  | Não                         |
| Andreia Pereira Calixto            | 93319189394-2 | 57,50      | 52                  | Não                         |
| Edevaldo Silva de Moraes           | 93319197482-4 | 57,50      | 53                  | Não                         |
| Cicero Ricardo Silva               | 93319228799-7 | 57,50      | 54                  | Não                         |
| Pablo Raphael Rodrigues de Macedo  | 93319230322-5 | 57,50      | 55                  | Não                         |
| Ailton Rocha de Souza              | 93319214024-8 | 57,50      | 56                  | Não                         |
| Rodrigo de Oliveira Santos         | 93319204107-3 | 57,50      | 57                  | Não                         |
| Gicleide Silva dos Santos Lopes    | 93319230796-1 | 57,50      | 58                  | Não                         |
| Eduardo Pereira de Carvalho Junior | 93319189094-0 | 57,50      | 59                  | Não                         |
| Juliano Fagundes Pardinho          | 93319227065-5 | 57,50      | 60                  | Não                         |
| Paulo Henrique da Silva Nascimento | 93319197219-2 | 57,50      | 61                  | Não                         |
| Bruno Dessbessel                   | 93319219619-5 | 57,50      | 62                  | Não                         |
| Ana Carolina Silva Florêncio       | 93319194136-2 | 57,50      | 63                  | Não                         |
| Robson de Oliveira                 | 93319228553-0 | 55,00      | 64                  | Não                         |

| Marcos Laurindo de Oliveira         | 93319206357-1 | 55,00      | 65                  | Não                         |
|-------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Diego Neilon de Assis Nascimento    | 93319229035-3 | 55,00      | 66                  | Não                         |
| Hosiel Lopes Costa                  | 93319203713-9 | 55,00      | 67                  | Não                         |
| Edson de Oliveira Silva             | 93319230457-7 | 55,00      | 68                  | Não                         |
| Ruane Ketylin Lira Barbato          | 93319230290-5 | 55,00      | 69                  | Não                         |
| Jose Enio Pinheiro dos Santos       | 93319200149-0 | 55,00      | 70                  | Não                         |
| Davi de Souza Pereira               | 93319205477-9 | 55,00      | 71                  | Não                         |
| Anderson Conceição de Assis         | 93319230781-3 | 52,50      | 72                  | Não                         |
| Elizie Flausino Mazepe              | 93319189424-2 | 52,50      | 73                  | Não                         |
| Jose Lucinei Candido Pimenta Junior | 93319193253-0 | 52,50      | 74                  | Não                         |
| Rosilene Lima da Silva              | 93319194749-4 | 52,50      | 75                  | Não                         |
| Ricardo Mendes dos Santos           | 93319229384-6 | 50,00      | 76                  | Não                         |
| Thayler Vieira Santos               | 93319194447-2 | 50,00      | 77                  | Não                         |
| Paulo Roberto de Jesus Santos       | 93319219161-0 | 50,00      | 78                  | Não                         |
| Sirlene Ferreira da Silva           | 93319190566-0 | 50,00      | 79                  | Não                         |
| Willian Wander Sampaio dos Santos   | 93319230739-2 | 50,00      | 80                  | Não                         |
| Leandro Nascimento Lima             | 93319197253-5 | 50,00      | 81                  | Não                         |
| Nome                                | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
| Rui Manuel Pardal Ribeiro           | 93319216145-4 | 50,00      | 82                  | Não                         |
| Karen Silva de Souza Americo        | 93319226079-7 | 50,00      | 83                  | Não                         |
| Nelmo Rodrigo de Assis Couto        | 93319223032-5 | 50,00      | 84                  | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 5.150,00

**20 - Artesão**

| Nome                           | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|--------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Marilucia Olochove             | 93320226711-9 | 67,50      | 1                   | Não                         |
| Rosane Fabrício de Bolba Silva | 93320219838-6 | 55,00      | 2                   | Não                         |
| Flávio Vinícius da Silva Souza | 93320194966-5 | 52,50      | 3                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 175,00

**21 - Educador Social**

| Nome                              | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-----------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Aleksander Augusto Vieira Batista | 93321229688-1 | 75,00      | 1                   | Não                         |
| Edson Caçara da Silva Junior      | 93321230127-4 | 67,50      | 2                   | Não                         |
| Juliana Macedo de Castro          | 93321217368-5 | 65,00      | 3                   | Não                         |
| Felipe Venâncio de Souza Silva    | 93321231317-7 | 62,50      | 4                   | Não                         |
| Raquel Ranieri Vilela             | 93321199718-5 | 60,00      | 5                   | Não                         |
| Emily Thais Ramos Bezerra         | 93321228510-0 | 57,50      | 6                   | Não                         |
| Kelcilene Nascimento Pereira      | 93321222220-9 | 52,50      | 7                   | Não                         |
| Dario André de Jesus              | 93321224015-9 | 52,50      | 8                   | Não                         |
| Leonice Lima da Silva             | 93321229696-0 | 50,00      | 9                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 542,50

**22 - Entrevistador Social**

| Nome                         | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Islene Simões de Lima Vieira | 93322197778-5 | 72,50      | 1                   | Não                         |

|                                   |               |       |    |     |
|-----------------------------------|---------------|-------|----|-----|
| Luana Sabrina de Souza            | 93322188927-0 | 72,50 | 2  | Não |
| Styviani Martins Pereira          | 93322194017-6 | 70,00 | 3  | Não |
| Clesia Karina Lopes da Costa      | 93322228019-8 | 67,50 | 4  | Não |
| Dayane Carolina Bezerra da Silva  | 93322229837-9 | 65,00 | 5  | Não |
| Maycon Junior Oliveira            | 93322223818-4 | 62,50 | 6  | Não |
| Liliane Conceicao Soares          | 93322231574-4 | 62,50 | 7  | Não |
| Guilherme Garcez E Souza          | 93322223268-1 | 62,50 | 8  | Não |
| Sônia de Fátima Paes Farias       | 93322196187-3 | 60,00 | 9  | Não |
| Debora Cristina de Moura Silva    | 93322196815-7 | 60,00 | 10 | Não |
| Lenise Carlina de Campos          | 93322190367-3 | 60,00 | 11 | Não |
| Eidiane Oliveira Alves            | 93322191233-8 | 60,00 | 12 | Não |
| Thallys Lopes Alves               | 93322196642-7 | 60,00 | 13 | Não |
| Gisele Naiane Ribeiro Campos Lima | 93322194575-1 | 57,50 | 14 | Não |
| Amador Lopes dos Santos           | 93322227482-8 | 57,50 | 15 | Não |
| Naiane Alves de Souza Burgos      | 93322221121-9 | 57,50 | 16 | Não |
| Danielly Silva Souza              | 93322190938-2 | 55,00 | 17 | Não |
| Roseni Caetano de Oliveira        | 93322231129-4 | 55,00 | 18 | Não |
| Eduardo Aparecido de Brito        | 93322226573-0 | 52,50 | 19 | Não |
| Maysa de Fatima Hellmann Vilanova | 93322224156-2 | 52,50 | 20 | Não |
| Simone Pereira Andrade            | 93322214929-0 | 50,00 | 21 | Não |
| Maria Helena Mas-savi Hurtado     | 93322225680-0 | 50,00 | 22 | Não |
| Elaine Rodrigues Nascimento       | 93322199568-5 | 50,00 | 23 | Não |
| Jeovane Turela dos Santos         | 93322205434-3 | 50,00 | 24 | Não |

Assinatura Eletrônica: 1.422,50

**23 - Orientador Social**

| Nome                              | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-----------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Geissimara Libório Tetzlaff Zmuda | 93323230998-7 | 70,00      | 1                   | Não                         |
| Marizete de Oliveira Soares Silva | 93323200275-3 | 65,00      | 2                   | Não                         |
| Bruno Giovanne Engelberg          | 93323200296-0 | 65,00      | 3                   | Não                         |
| Dayane Ribeiro do Nascimento      | 93323222107-2 | 57,50      | 4                   | Não                         |
| Luana Graziela Pereira            | 93323215748-2 | 57,50      | 5                   | Não                         |
| Bruna Gomes do Carmo              | 93323229498-2 | 55,00      | 6                   | Não                         |
| Gevanusa Libório Tetzlaff         | 93323230794-2 | 55,00      | 7                   | Não                         |
| Nicolly Rodrigues de Souza        | 93323212845-0 | 55,00      | 8                   | Não                         |
| Jusilene Felix dos Santos         | 93323231659-9 | 52,50      | 9                   | Não                         |
| Leandro Mendes Ferreira           | 93323221088-4 | 50,00      | 10                  | Não                         |
| Beatriz da Silva França           | 93323199979-6 | 50,00      | 11                  | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 632,50

**24 - Operador de RX**

| Nome                              | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-----------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Estevam Luiz de Oliveira Aragão   | 93324229062-2 | 72,50      | 1                   | Não                         |
| Wellington Galdino Alves Pinheiro | 93324193976-1 | 70,00      | 2                   | Não                         |
| Lohayne Miranda Rodrigues         | 93324222828-3 | 70,00      | 3                   | Não                         |

|                                            |               |       |    |     |
|--------------------------------------------|---------------|-------|----|-----|
| Marielli Alexandra do Nascimento Benevides | 93324230028-8 | 67,50 | 4  | Não |
| Jaime Barros Cavaleiro                     | 93324212408-2 | 62,50 | 5  | Não |
| Patrícia Martins Dantas                    | 93324230101-9 | 62,50 | 6  | Não |
| Juana Hurtado Bazan                        | 93324221948-0 | 57,50 | 7  | Não |
| Michelle Eilert de Souza Bruno             | 93324225892-0 | 55,00 | 8  | Não |
| Alexandre da Silva Moura                   | 93324228495-0 | 52,50 | 9  | Não |
| Vanuza Vicencia Nascimento                 | 93324199809-5 | 52,50 | 10 | Não |
| Letícia Gabriele Macedo Pereira Fonseca    | 93324205133-9 | 52,50 | 11 | Não |
| Elicacia Bispo Santana                     | 93324203152-2 | 52,50 | 12 | Não |

Assinatura Eletrônica: 727,50

**25 - Técnico em Enfermagem**

| Nome                                 | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|--------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Maryellen Rodrigues de Paula         | 93325228759-2 | 87,50      | 1                   | Não                         |
| Daiane Daniele Vasconcelos Lourenço  | 93325229877-2 | 85,00      | 2                   | Não                         |
| Hiago Vinicius de Moraes Cruz        | 93325212944-5 | 85,00      | 3                   | Não                         |
| Niedja Alves de Souza                | 93325202947-0 | 85,00      | 4                   | Não                         |
| Nataly Gonçalves da Silva            | 93325196005-1 | 82,50      | 5                   | Não                         |
| Flaviane Cristina de Arruda          | 93325214569-5 | 80,00      | 6                   | Não                         |
| Jheniffer Aline da Silva Amora       | 93325194050-0 | 80,00      | 7                   | Não                         |
| Ianael Barbosa Rodrigues Nunes       | 93325190418-0 | 80,00      | 8                   | Não                         |
| Valéria Cosac Ribeiro                | 93325230716-4 | 77,50      | 9                   | Não                         |
| Cleide Dzobak Lima                   | 93325226040-0 | 77,50      | 10                  | Não                         |
| Rosiany Nascimento Pinheiro Silva    | 93325198265-8 | 77,50      | 11                  | Não                         |
| Maricelma Correia da Silva           | 93325192643-2 | 75,00      | 12                  | Não                         |
| Mariana Gomes Ferreira               | 93325189484-0 | 75,00      | 13                  | Não                         |
| Clarice Bueno dos Santos             | 93325202560-7 | 75,00      | 14                  | Não                         |
| Adrielle Cristine Gutjahr Rosa       | 93325214605-3 | 75,00      | 15                  | Não                         |
| Edjania dos Santos                   | 93325191430-3 | 75,00      | 16                  | Não                         |
| Rosane de Souza Silva Costa          | 93325227263-8 | 75,00      | 17                  | Não                         |
| Ana Claudia Costa de Moura Silva     | 93325222687-1 | 72,50      | 18                  | Não                         |
| Lucilene Mendes Neres                | 93325189087-0 | 72,50      | 19                  | Não                         |
| Regilene de Oliveira da Silva        | 93325193277-4 | 72,50      | 20                  | Não                         |
| Geiciele Rodrigues Costa             | 93325212377-6 | 72,50      | 21                  | Não                         |
| Katiane Hoepers                      | 93325229458-7 | 72,50      | 22                  | Não                         |
| Iolanda Mendes de Araujo             | 93325198895-6 | 72,50      | 23                  | Não                         |
| Rosiclea Simião Diniz Rodrigues      | 93325199071-8 | 72,50      | 24                  | Não                         |
| Lucineia Nunes da Silva Macedo       | 93325226332-4 | 70,00      | 25                  | Não                         |
| Lucivania Santos Macedo              | 93325213928-5 | 70,00      | 26                  | Não                         |
| Juliana Camargo de Oliveira          | 93325220177-4 | 70,00      | 27                  | Não                         |
| Elizangela Cezar Bressan             | 93325206589-9 | 70,00      | 28                  | Não                         |
| Raquel Mani da Silva                 | 93325193783-9 | 70,00      | 29                  | Não                         |
| Cristiane Mirian Cardoso de Oliveira | 93325227098-8 | 70,00      | 30                  | Não                         |
| Micheli Paschoal Ribeiro             | 93325192907-1 | 70,00      | 31                  | Não                         |
| Jucilene Machado Miranda             | 93325204784-0 | 70,00      | 32                  | Não                         |
| Palismencie Pereira                  | 93325198928-6 | 70,00      | 33                  | Não                         |
| Gisele Aparecida Rodrigues           | 93325188980-0 | 70,00      | 34                  | Não                         |

|                               |               |       |    |     |
|-------------------------------|---------------|-------|----|-----|
| Rosi Mari Nowicki             | 93325223898-0 | 70,00 | 35 | Não |
| Gudneide Herminia da Silva    | 93325191762-0 | 70,00 | 36 | Não |
| Cristiane do Prado Oliveira   | 93325212699-4 | 70,00 | 37 | Não |
| Letícia Stefani Teixeira Lira | 93325191519-4 | 70,00 | 38 | Não |
| Claudia Fatima Vilela         | 93325227314-4 | 70,00 | 39 | Não |
| Eliene Gomes Ferreira         | 93325196336-8 | 67,50 | 40 | Não |

| Nome                                  | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|---------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Angela Maria Dias Sales dos Passos    | 93325198301-6 | 67,50      | 41                  | Não                         |
| Maria Vanusa Carvalho Amorim          | 93325213847-4 | 67,50      | 42                  | Não                         |
| Franciele Rodrigues da Silva          | 93325213237-2 | 67,50      | 43                  | Não                         |
| Debora Silva Soares                   | 93325223727-6 | 67,50      | 44                  | Não                         |
| Edi Carlo Ferreira                    | 93325222531-3 | 67,50      | 45                  | Não                         |
| Roseane Vicente da Silva              | 93325204939-4 | 67,50      | 46                  | Não                         |
| Andreza de Lima Maria Rescaroli       | 93325202233-0 | 67,50      | 47                  | Não                         |
| Nadir Sandes Espindola                | 93325190465-1 | 67,50      | 48                  | Não                         |
| Luis Gustavo da Silva Moura           | 93325226977-0 | 67,50      | 49                  | Não                         |
| Juliana Adriano Vieira de Azevedo     | 93325218025-1 | 67,50      | 50                  | Não                         |
| Maria Carolina Kawachi                | 93325191069-9 | 67,50      | 51                  | Não                         |
| Vanilda Aparecida da Silva            | 93325190633-1 | 67,50      | 52                  | Não                         |
| Zelia de Souza Costa                  | 93325227614-6 | 67,50      | 53                  | Não                         |
| Angela Viana Alves                    | 93325223562-4 | 67,50      | 54                  | Não                         |
| Nibiany Gomes da Silva Amorim Felix   | 93325202163-8 | 67,50      | 55                  | Não                         |
| Maria Vitória Campos da Silva Santana | 93325200442-0 | 67,50      | 56                  | Não                         |
| Cicera Maria da Silva                 | 93325231687-0 | 65,00      | 57                  | Não                         |
| Derly Soares Coimbra                  | 93325227704-5 | 65,00      | 58                  | Não                         |
| Lucineide da Silva Nascimento         | 93325227840-5 | 65,00      | 59                  | Não                         |
| Luciano Carvalho da Silva             | 93325197044-0 | 65,00      | 60                  | Não                         |
| Dilma de Sousa Vieira                 | 93325192387-3 | 65,00      | 61                  | Não                         |
| Jeane Gomes da Cruz                   | 93325193049-5 | 65,00      | 62                  | Não                         |
| Jessica Maria Lessa                   | 93325223662-1 | 65,00      | 63                  | Não                         |
| Rosivane Vilarinho de Melo Silva      | 93325204763-4 | 65,00      | 64                  | Não                         |
| Francieleide Engracia Silva Santos    | 93325222554-0 | 65,00      | 65                  | Não                         |
| Adão Marinho da Costa                 | 93325213532-4 | 65,00      | 66                  | Não                         |
| Luciene Oliveira da Silva             | 93325218793-0 | 65,00      | 67                  | Não                         |
| Letícia Duliani Araújo Oliveira       | 93325225491-4 | 65,00      | 68                  | Não                         |
| Cliilda Ramos da Cruz Borges          | 93325205696-8 | 65,00      | 69                  | Não                         |
| Pamela Karolina Estevam               | 93325200001-9 | 65,00      | 70                  | Não                         |
| Tania Cristina de Moraes Barros       | 93325214600-3 | 65,00      | 71                  | Não                         |
| Gláucia Valéria Beringo da Cunha      | 93325198185-7 | 65,00      | 72                  | Não                         |
| Raquel Cristina Santos Ferreira       | 93325213025-0 | 65,00      | 73                  | Não                         |
| Larissa Rodrigues                     | 93325199201-5 | 65,00      | 74                  | Não                         |
| Benedita Josefina da Silva            | 93325214942-8 | 62,50      | 75                  | Não                         |
| Cinária B Coimbra                     | 93325222595-2 | 62,50      | 76                  | Não                         |
| Andréia Soares dos Santos             | 93325199436-4 | 62,50      | 77                  | Não                         |
| Sirlei Ramos da Silva                 | 93325212994-6 | 62,50      | 78                  | Não                         |
| Luciene Dalva Aparecida Pameira       | 93325220215-2 | 62,50      | 79                  | Não                         |
| Valdirene Aparecida da Silva          | 93325205204-5 | 62,50      | 80                  | Não                         |
| Genefer de Pontes Barreto             | 93325223803-7 | 62,50      | 81                  | Não                         |

| Nome                                  | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|---------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Kaliinda Ketrin Silva de Jesus        | 93325223253-4 | 62,50      | 82                  | Não                         |
| Claudinéia Santos Lemes de Passos     | 93325191349-4 | 62,50      | 83                  | Sim                         |
| Jessica Rodrigues de Oliveira         | 93325213268-7 | 62,50      | 84                  | Não                         |
| Sandra do Prado Silva                 | 93325203408-7 | 62,50      | 85                  | Não                         |
| Erika Rosa Sartorio                   | 93325222704-3 | 62,50      | 86                  | Não                         |
| Marcos Oliveira Costa                 | 93325192279-8 | 62,50      | 87                  | Não                         |
| Eliana de Souza                       | 93325230117-0 | 62,50      | 88                  | Não                         |
| Maisa Cristina da Silva               | 93325228391-6 | 62,50      | 89                  | Não                         |
| Aparecida Porfira dos Anjos           | 93325212669-0 | 62,50      | 90                  | Não                         |
| Rosana Maria dos Santos Silva         | 93325214833-2 | 62,50      | 91                  | Não                         |
| Márcia da Silva de Carvalho           | 93325224327-3 | 62,50      | 92                  | Não                         |
| Rosielle Rodrigues de Oliveira        | 93325197883-1 | 62,50      | 93                  | Não                         |
| Núbia Cristina Pereira Passos         | 93325213064-2 | 62,50      | 94                  | Não                         |
| Rosana Queiroz Viana                  | 93325224956-1 | 62,50      | 95                  | Não                         |
| Roseli Rodrigues de Souza             | 93325197891-0 | 62,50      | 96                  | Não                         |
| Amanda Cristina da Motta              | 93325194876-4 | 62,50      | 97                  | Não                         |
| Izete Silva                           | 93325215626-6 | 62,50      | 98                  | Não                         |
| Adrielle Coelho de Almeida            | 93325227269-8 | 62,50      | 99                  | Não                         |
| Benedita de Paiva Silva               | 93325213414-0 | 62,50      | 100                 | Não                         |
| Mariana da Silva Santos               | 93325227022-0 | 62,50      | 101                 | Não                         |
| Ana Paula Oliveira                    | 93325230252-0 | 62,50      | 102                 | Não                         |
| Raiane Candido Marinho                | 93325199818-7 | 62,50      | 103                 | Não                         |
| Herica Rafaela Santos Costa           | 93325230619-7 | 62,50      | 104                 | Não                         |
| Estefani Carolina da Silva Ferreira   | 93325202928-3 | 62,50      | 105                 | Não                         |
| Michele Mendonça Silva                | 93325195182-8 | 62,50      | 106                 | Não                         |
| Amauri Antonio Pinto                  | 93325224691-2 | 62,50      | 107                 | Não                         |
| Karina dos Santos Pires               | 93325216269-6 | 62,50      | 108                 | Não                         |
| Mara Luciana Rocha de Melo            | 93325206144-7 | 62,50      | 109                 | Não                         |
| Juliana Augusta de Pinho              | 93325204351-7 | 60,00      | 110                 | Não                         |
| Palloma Moreira de Freitas            | 93325193261-6 | 60,00      | 111                 | Não                         |
| Maria Natália dos Santos Cordeiro     | 93325198526-7 | 60,00      | 112                 | Não                         |
| Saete da Silva Quezo                  | 93325231093-5 | 60,00      | 113                 | Não                         |
| Maria Helena de Oliveira              | 93325206344-1 | 60,00      | 114                 | Não                         |
| Fabricia Costa de Brito               | 93325221107-3 | 60,00      | 115                 | Não                         |
| Millena Zabele Luiz Amorim            | 93325212581-9 | 60,00      | 116                 | Não                         |
| Adriana Marchine                      | 93325195311-5 | 60,00      | 117                 | Não                         |
| Yhara Cristhyna Couto Pereira         | 93325194467-7 | 60,00      | 118                 | Não                         |
| Gilvania da Silva Vieira              | 93325205104-8 | 60,00      | 119                 | Não                         |
| Vaneza Pereira de Amorim              | 93325223696-6 | 60,00      | 120                 | Não                         |
| Beatriz Martins Miranda do Nascimento | 93325198250-0 | 60,00      | 121                 | Não                         |
| Liliane Soares Vieira                 | 93325205339-7 | 60,00      | 122                 | Não                         |

| Nome                        | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-----------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Jesiane de Mesquita Sousa   | 93325195121-9 | 60,00      | 123                 | Não                         |
| Elza Lucia Gottens de Souza | 93325213508-0 | 60,00      | 124                 | Não                         |
| Simone Duda Menezes         | 93325227635-2 | 60,00      | 125                 | Não                         |

|                                          |               |       |     |     |
|------------------------------------------|---------------|-------|-----|-----|
| Dayane Cristina Borges dos Santos        | 93325223815-5 | 60,00 | 126 | Não |
| Elizabeth Barbosa Moreira dos Santos     | 93325195441-7 | 60,00 | 127 | Não |
| Arlete da Cruz de Miranda                | 93325194681-8 | 60,00 | 128 | Não |
| Marcia Albrecht                          | 93325219362-2 | 60,00 | 129 | Não |
| Eliana Aparecida Gomes dos Santos        | 93325229484-1 | 60,00 | 130 | Não |
| Liliane Valentim dos Santos              | 93325225220-2 | 60,00 | 131 | Não |
| Eterna Candida Bernardo Alves            | 93325212910-0 | 60,00 | 132 | Não |
| Lailla Hevelin Moura da Silva            | 93325199864-8 | 60,00 | 133 | Não |
| Erik Clementino de Oliveira              | 93325199029-7 | 60,00 | 134 | Não |
| Eliandra Aparecida da Silva              | 93325227344-9 | 60,00 | 135 | Não |
| Angilene Soares da Cunha                 | 93325219847-2 | 60,00 | 136 | Não |
| Mariane Mazalli Araujo                   | 93325220533-0 | 60,00 | 137 | Não |
| Dayane Bispo Pereira                     | 93325213235-2 | 60,00 | 138 | Não |
| Márcia Conceição da Silva                | 93325201277-7 | 60,00 | 139 | Não |
| Jessica Goncalves de Jesus               | 93325194092-2 | 60,00 | 140 | Não |
| Maria Sebastiana da Silva Moreira        | 93325219478-8 | 57,50 | 141 | Não |
| Erica Pereira Barbosa                    | 93325225189-4 | 57,50 | 142 | Não |
| Maria Helena Nogueira Santos             | 93325200799-3 | 57,50 | 143 | Não |
| Ivanice Gonçalves Pereira                | 93325226999-7 | 57,50 | 144 | Não |
| Fatima Magalhães de Campos               | 93325226546-7 | 57,50 | 145 | Não |
| Adriana Rodrigues de Arruda              | 93325206032-1 | 57,50 | 146 | Não |
| Joseane Rocha da Silva                   | 93325193465-0 | 57,50 | 147 | Não |
| Mariane Souza Castro de Abreu            | 93325228023-7 | 57,50 | 148 | Não |
| Samira Oliveira Assunção                 | 93325221051-7 | 57,50 | 149 | Não |
| Lorena Alves Magalhães Silva             | 93325206176-1 | 57,50 | 150 | Não |
| Aline Conceição de Paula                 | 93325223886-2 | 57,50 | 151 | Não |
| Carla Fatima Gomes                       | 93325231054-2 | 57,50 | 152 | Não |
| Fernanda Carolina Constantino da Silva   | 93325222975-5 | 57,50 | 153 | Não |
| Elaine Oliveira Grajel                   | 93325231359-4 | 57,50 | 154 | Não |
| Rosaine das Chagas Ferreira Aguiar       | 93325223229-0 | 57,50 | 155 | Não |
| Rosineide Schutzh Kempim                 | 93325216397-8 | 57,50 | 156 | Não |
| Horleane de Freitas Dias                 | 93325226942-6 | 57,50 | 157 | Não |
| Aparecida Ernesto de Oliveira Lima       | 93325228730-6 | 57,50 | 158 | Não |
| Josiane Cazzuni Gonçalves                | 93325226535-9 | 57,50 | 159 | Não |
| Nayara Soares de Almeida                 | 93325192163-2 | 57,50 | 160 | Não |
| Elena Oliveira da Silva                  | 93325229574-0 | 57,50 | 161 | Não |
| Angel Pegoraro Sallorio de Oliveira      | 93325198091-8 | 57,50 | 162 | Não |
| Elisângela da Silva Matos Alves da Costa | 93325223608-2 | 57,50 | 163 | Não |

| Nome                            | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|---------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Gisley Aparecida da Silva       | 93325225520-4 | 57,50      | 164                 | Não                         |
| Luciana Batista de Souza        | 93325194807-7 | 57,50      | 165                 | Não                         |
| Adriana de Oliveira Ferreira    | 93325190789-0 | 55,00      | 166                 | Não                         |
| Evanei Ferreira da Silva Santos | 93325200233-8 | 55,00      | 167                 | Não                         |
| Mirian da Silva Ferreira        | 93325194413-6 | 55,00      | 168                 | Não                         |
| Josiele de Assis                | 93325229243-4 | 55,00      | 169                 | Não                         |
| Acleia dos Santos Nogueira      | 93325212791-1 | 55,00      | 170                 | Não                         |

|                                            |               |       |     |     |
|--------------------------------------------|---------------|-------|-----|-----|
| Cristiele Ferreira Santana                 | 93325214872-5 | 55,00 | 171 | Não |
| Larissa Ferreira de Souza                  | 93325224951-1 | 55,00 | 172 | Não |
| Millena Karoline Pietrzack Fernandes       | 93325204935-4 | 55,00 | 173 | Não |
| Carmem Tobias Roca                         | 93325228740-4 | 55,00 | 174 | Não |
| Thamires Souto Felisbino de Lima           | 93325199159-9 | 55,00 | 175 | Não |
| Cristiane Amaral Santana Campos            | 93325230388-2 | 55,00 | 176 | Não |
| Renata Francine Santos Machado             | 93325194147-9 | 55,00 | 177 | Não |
| Maria Letícia Soares Ferreira Marques      | 93325192219-9 | 55,00 | 178 | Não |
| Amanda da Silva Teixeira                   | 93325215466-4 | 55,00 | 179 | Não |
| Andreia Rocha Trindade                     | 93325226348-2 | 55,00 | 180 | Não |
| Zerli dos Santos                           | 93325214816-6 | 55,00 | 181 | Não |
| Edmony Mylla Cardoso Teixeira              | 93325206100-4 | 55,00 | 182 | Não |
| Cristina Pereira de Sousa                  | 93325213131-5 | 55,00 | 183 | Não |
| Ketherly Miranda de Oliveira               | 93325231649-8 | 55,00 | 184 | Não |
| Jesiquelem Alves de Souza                  | 93325225335-8 | 55,00 | 185 | Não |
| Suellen Ferreira da Cruz Gomes             | 93325212585-9 | 55,00 | 186 | Não |
| Sandra Regina Coelho de Paula              | 93325197472-4 | 55,00 | 187 | Não |
| Letícia Quirino da Silva                   | 93325228927-2 | 55,00 | 188 | Não |
| Thielly Mayara Salapata                    | 93325192530-7 | 55,00 | 189 | Não |
| Vanusa Carafini Santos                     | 93325212704-8 | 55,00 | 190 | Não |
| Fabiana Maria da Silva                     | 93325195254-0 | 55,00 | 191 | Não |
| Cristiane Vaz de Aquino                    | 93325228566-6 | 55,00 | 192 | Não |
| Juliane Idalgo Costa Flausino              | 93325213987-4 | 55,00 | 193 | Não |
| Rosineth Petronilio Pereira Pires da Silva | 93325200684-8 | 55,00 | 194 | Não |
| Edilane Cardoso de Araújo                  | 93325221643-2 | 55,00 | 195 | Não |
| Antonio Marcos Fonseca de Souza            | 93325227628-4 | 55,00 | 196 | Não |
| Daniele Albino da Silva                    | 93325195434-9 | 55,00 | 197 | Não |
| Solange da Cruz E Silva                    | 93325202477-8 | 55,00 | 198 | Não |
| Aurea Cristina da Silva Pereira Vill       | 93325197544-7 | 55,00 | 199 | Não |
| Benvinda do Nascimento                     | 93325194572-2 | 55,00 | 200 | Não |
| Simone Aparecida Vill                      | 93325213434-7 | 55,00 | 201 | Não |
| Thalya Rocha Galbero                       | 93325213417-0 | 55,00 | 202 | Não |
| Rozimeire Rodrigues dos Santos             | 93325223862-6 | 55,00 | 203 | Não |
| Alcione Santana da Silva                   | 93325227468-2 | 55,00 | 204 | Não |

| Nome                                | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Simone da Silva Ferreira            | 93325225803-0 | 55,00      | 205                 | Não                         |
| Gislaine dos Santos de Souza        | 93325194756-0 | 52,50      | 206                 | Não                         |
| Francisco Rodrigo Ericeira da Silva | 93325191656-4 | 52,50      | 207                 | Não                         |
| Marilsa Santana de Arruda           | 93325191311-0 | 52,50      | 208                 | Não                         |
| Marlene Ribeiro da Costa            | 93325203362-9 | 52,50      | 209                 | Não                         |
| Hosana da Silva Oliveira            | 93325193053-3 | 52,50      | 210                 | Não                         |
| Margarete da Silva Rodrigues        | 93325222403-1 | 52,50      | 211                 | Não                         |
| Andréia Ferreira Cruz               | 93325203015-6 | 52,50      | 212                 | Não                         |
| Valdinéia Pereira Fontes            | 93325230592-5 | 52,50      | 213                 | Não                         |
| Paula Cristina Gomes de Oliveira    | 93325206125-0 | 52,50      | 214                 | Não                         |

| Jéssica de Souza Constantino       | 93325194703-0 | 52,50      | 215                 | Não                         |
|------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Drieli Conceição Barbosa           | 93325194334-5 | 52,50      | 216                 | Não                         |
| Maria Paula Vieira Barbosa         | 93325216446-4 | 52,50      | 217                 | Não                         |
| Elessandra Tavares                 | 93325205946-9 | 52,50      | 218                 | Não                         |
| Luiz Carlos Rodrigues              | 93325206375-6 | 52,50      | 219                 | Não                         |
| Fernanda de Aquino                 | 93325196515-6 | 52,50      | 220                 | Não                         |
| Fernanda de Oliveira Cutrim        | 93325190543-2 | 52,50      | 221                 | Não                         |
| Lucia da Silva Brito Bertoni       | 93325191423-5 | 52,50      | 222                 | Não                         |
| Angela Maria Lemes dos Santos      | 93325218262-9 | 52,50      | 223                 | Não                         |
| Yasmin Gabrielle Camargo de Lima   | 93325197225-9 | 52,50      | 224                 | Não                         |
| Ana Ferreira do Nascimento         | 93325200342-3 | 52,50      | 225                 | Não                         |
| Mayk Miranda Fernandes             | 93325223354-1 | 52,50      | 226                 | Não                         |
| Renata Salles Finato               | 93325199211-3 | 52,50      | 227                 | Não                         |
| Ivanil Francisca de Oliveira       | 93325200083-4 | 52,50      | 228                 | Não                         |
| Simone Cristina da Silva           | 93325199304-2 | 52,50      | 229                 | Não                         |
| Nikita Fabiane Alves               | 93325220158-8 | 52,50      | 230                 | Não                         |
| Deboranedina da Costa Ribas        | 93325194498-1 | 52,50      | 231                 | Não                         |
| Cirlene Sebastiana da Silva Souza  | 93325224754-7 | 52,50      | 232                 | Não                         |
| Angela Maria Barbosa Parecis       | 93325219510-6 | 52,50      | 233                 | Não                         |
| Tatiane de Oliveira                | 93325203155-6 | 52,50      | 234                 | Não                         |
| Alex Silva Ruiz                    | 93325214693-7 | 52,50      | 235                 | Não                         |
| Evanildes Aparecida Moraes         | 93325227074-1 | 52,50      | 236                 | Não                         |
| Maria Regina Pereira Marcelo       | 93325204405-3 | 50,00      | 237                 | Não                         |
| Silvana Rodrigues da Cruz Moreira  | 93325228208-5 | 50,00      | 238                 | Não                         |
| Marcilena Aparecida da Silva       | 93325230451-5 | 50,00      | 239                 | Não                         |
| Maciele Lourenço de Almeida        | 93325195934-5 | 50,00      | 240                 | Não                         |
| Darlene dos Santos Mota            | 93325221761-6 | 50,00      | 241                 | Não                         |
| Jacqueline da Silva Almeida        | 93325193899-4 | 50,00      | 242                 | Não                         |
| Lucimar Gonçalves                  | 93325202709-2 | 50,00      | 243                 | Não                         |
| Ana Kely Nicolau de Faria          | 93325223454-9 | 50,00      | 244                 | Não                         |
| Joselia Ferreira Rodrigues         | 93325203594-8 | 50,00      | 245                 | Não                         |
| Nome                               | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
| Angela Priscila Sabino de Oliveira | 93325226665-0 | 50,00      | 246                 | Não                         |
| Fagna Pereira da Silva             | 93325212449-9 | 50,00      | 247                 | Não                         |
| Fabiana do Nascimento Dalla Lastra | 93325223493-1 | 50,00      | 248                 | Não                         |
| Jenifer Kethely de Lima Alves      | 93325227774-2 | 50,00      | 249                 | Não                         |
| Keethleem Cristina Alves Campos    | 93325223313-9 | 50,00      | 250                 | Não                         |
| Roseli da Cruz Sales               | 93325213399-9 | 50,00      | 251                 | Não                         |
| Caroline Aparecida Campanhol Leite | 93325195202-0 | 50,00      | 252                 | Não                         |
| Larissa Teixeira Soares            | 93325194711-8 | 50,00      | 253                 | Não                         |
| Adrielle da Silva Livi             | 93325230582-7 | 50,00      | 254                 | Não                         |
| Marcia Gomes de Oliveira           | 93325201192-6 | 50,00      | 255                 | Não                         |
| Ronei Ramos do Nascimento          | 93325203443-0 | 50,00      | 256                 | Não                         |
| Nislaine Ferreira Dias Maciel      | 93325188852-8 | 50,00      | 257                 | Não                         |
| Ana Maria Lima Silva Soares        | 93325204187-7 | 50,00      | 258                 | Não                         |
| Cintia Campos de Oliveira Souza    | 93325226504-4 | 50,00      | 259                 | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 15.685,00

**26 - Técnico de Enfermagem de Urgência e Emergência**

| Nome                                    | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-----------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Frank Henrique de Souza                 | 93326224602-2 | 80,00      | 1                   | Não                         |
| Caroline Ramos da Rosa                  | 93326215101-7 | 77,50      | 2                   | Não                         |
| Leia Marta Vieira                       | 93326204011-6 | 77,50      | 3                   | Não                         |
| Kamila Artiaga de Souza                 | 93326192081-5 | 77,50      | 4                   | Não                         |
| Thaina de Paula Dutra Ferreira          | 93326201601-2 | 75,00      | 5                   | Não                         |
| Zuch Mairo dos Santos Locatelli         | 93326218101-6 | 75,00      | 6                   | Não                         |
| Kelly Crystina Siqueira Lazarotto       | 93326212888-4 | 72,50      | 7                   | Não                         |
| Neuza Glória da Silva                   | 93326189082-4 | 72,50      | 8                   | Não                         |
| Gisele Aparecida Teixeira               | 93326223238-1 | 70,00      | 9                   | Não                         |
| Valdenice Barreto Santos                | 93326219624-5 | 70,00      | 10                  | Não                         |
| Sandy Kathellyn dos Reis Valter         | 93326218363-0 | 70,00      | 11                  | Não                         |
| Natália Francine Alves dos Santos       | 93326196998-4 | 70,00      | 12                  | Não                         |
| Vanessa Cristina dos Santos Sabarreti   | 93326204719-7 | 70,00      | 13                  | Não                         |
| Deusa Nogueira de Magalhaes Lima        | 93326213027-3 | 70,00      | 14                  | Não                         |
| Natylla da Silva Duarte                 | 93326222187-9 | 67,50      | 15                  | Não                         |
| Silvana Maria da Costa                  | 93326226012-0 | 67,50      | 16                  | Não                         |
| Eliandra Maria Souza                    | 93326225262-9 | 67,50      | 17                  | Não                         |
| Kamila Martins Ribeiro Peixoto          | 93326205831-7 | 67,50      | 18                  | Não                         |
| Maicon Antônio Lacerda Bento            | 93326204281-8 | 67,50      | 19                  | Não                         |
| Giselle Gripp da Silva                  | 93326213544-6 | 65,00      | 20                  | Não                         |
| Isamara Vicencia dos Santos Coelho      | 93326216435-0 | 65,00      | 21                  | Não                         |
| Sabrina Leite Rodrigues                 | 93326189416-6 | 65,00      | 22                  | Não                         |
| Roselene Barbosa de Souza               | 93326223341-7 | 65,00      | 23                  | Não                         |
| Priscila Reichert                       | 93326193305-8 | 65,00      | 24                  | Não                         |
| Elaine Brunelle de Souza                | 93326199277-6 | 65,00      | 25                  | Não                         |
| Jacinta Pinheiro dos Santos             | 93326201068-8 | 62,50      | 26                  | Não                         |
| Karine de Souza Lima Barbosa            | 93326196303-7 | 62,50      | 27                  | Não                         |
| Aglacir Eliane Zanella                  | 93326204681-7 | 62,50      | 28                  | Não                         |
| Regina dos Santos Henrique              | 93326212991-0 | 62,50      | 29                  | Não                         |
| Rosa Alves Pereira                      | 93326212604-4 | 62,50      | 30                  | Não                         |
| Cristiane Bernardo dos Santos           | 93326222264-0 | 62,50      | 31                  | Não                         |
| Ondina Pedroza Andrade Silva            | 93326201403-8 | 60,00      | 32                  | Não                         |
| Cleici Nascimento Costa                 | 93326225802-3 | 60,00      | 33                  | Não                         |
| Rosenilda de Fatima Ferreira Nascimento | 93326199857-3 | 60,00      | 34                  | Não                         |
| Eliziane dos Santos Darienzo Moraes     | 93326197318-1 | 60,00      | 35                  | Não                         |
| Eva de Jesus Nascimento                 | 93326227420-3 | 60,00      | 36                  | Não                         |
| Jaqueline Gomes dos Santos              | 93326198908-3 | 60,00      | 37                  | Não                         |
| Ivanilda Evangelista dos Santos         | 93326198522-0 | 60,00      | 38                  | Não                         |
| Aline Cassemiro dos Santos              | 93326203309-3 | 60,00      | 39                  | Não                         |
| Rejane Serqueira Ferreira Leite         | 93326217083-8 | 60,00      | 40                  | Não                         |
| Nome                                    | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
| Alzmary Andréia Custódio da Costa Souza | 93326228279-6 | 60,00      | 41                  | Não                         |
| Edna Santana Pereira                    | 93326224077-6 | 60,00      | 42                  | Não                         |
| Camila Pereira da Silva                 | 93326205006-4 | 57,50      | 43                  | Não                         |
| José Adeildo Alves do Nascimento        | 93326189341-3 | 57,50      | 44                  | Não                         |
| Rayssa Emanuele Lopes da Silva          | 93326231048-8 | 57,50      | 45                  | Não                         |

|                                    |               |       |    |     |
|------------------------------------|---------------|-------|----|-----|
| Jean Carlos dos Santos Romao       | 93326219315-5 | 57,50 | 46 | Não |
| Elinei Ferreira da Silva           | 93326199529-7 | 57,50 | 47 | Não |
| Pérola Rayane Silva Lemos          | 93326197731-7 | 57,50 | 48 | Não |
| Valdirene Barbosa da Silva Gribler | 93326227012-6 | 55,00 | 49 | Não |
| Camila de Jesus Santos Silva       | 93326213042-0 | 55,00 | 50 | Não |
| Noesley Antonio de França Vieira   | 93326195454-9 | 55,00 | 51 | Não |
| Victor Hugo Rodrigues Marques      | 93326203660-4 | 52,50 | 52 | Não |
| Nilson Vaz Mendes                  | 93326223370-1 | 52,50 | 53 | Não |
| Sheila Regina Balieiro             | 93326192287-0 | 50,00 | 54 | Não |
| Glauceane Fonseca da Silva         | 93326220864-0 | 50,00 | 55 | Não |

Assinatura Eletrônica: 3.505,00

**27 - Técnico de Edificações**

| Nome                               | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Gabriel Rossi Carvalho de Oliveira | 93327222750-1 | 82,50      | 1                   | Não                         |
| Elias Gabriel Ceará Reis           | 93327219110-4 | 52,50      | 2                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 135,00

**28 - Técnico em Agropecuária**

| Nome                             | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|----------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Jean Carlos Piletti              | 93328203767-9 | 80,00      | 1                   | Não                         |
| Rafael Dias Pereira              | 93328227838-8 | 57,50      | 2                   | Não                         |
| Nilda Rodrigues da Silva         | 93328219058-3 | 55,00      | 3                   | Não                         |
| Josimar Miranda da Silva         | 93328197321-7 | 52,50      | 4                   | Não                         |
| Fernando Luiz Conceição da Silva | 93328224856-5 | 50,00      | 5                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 295,00

**29 - Técnico em Eletricista**

| Nome                            | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|---------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Antonio Francisco da Costa      | 93329227841-0 | 62,50      | 1                   | Não                         |
| Fabio Junior da Silva           | 93329212299-0 | 62,50      | 2                   | Não                         |
| Carlos Magnon Ferreira da Silva | 93329220517-9 | 60,00      | 3                   | Não                         |
| Maurício Aparecido da Silva     | 93329206233-0 | 60,00      | 4                   | Não                         |
| Elieuson de Azevedo             | 93329215345-5 | 60,00      | 5                   | Não                         |
| Klebson Lopes dos Santos        | 93329226934-2 | 55,00      | 6                   | Não                         |
| Geander Pereira da Silva        | 93329229507-8 | 52,50      | 7                   | Não                         |
| Deueliel Pereira da Silva       | 93329225357-9 | 52,50      | 8                   | Não                         |
| Eny Ilson Gonçalves Cassimiro   | 93329212526-4 | 52,50      | 9                   | Não                         |
| Izaías Jose da Silva            | 93329204864-6 | 50,00      | 10                  | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 567,50

**30 - Técnico em Imobilização Ortopédica**

| Nome                       | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|----------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Edisel Pereira dos Santos  | 93330229383-9 | 75,00      | 1                   | Não                         |
| Emersson Nunes Lima        | 93330203513-7 | 75,00      | 2                   | Não                         |
| Marx Allan Freire da Silva | 93330194280-3 | 70,00      | 3                   | Não                         |
| Husley Soares do Santos    | 93330194512-8 | 70,00      | 4                   | Não                         |
| Stefânia da Silva Abrantes | 93330193328-5 | 65,00      | 5                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 355,00

**31 - Técnico em Informática**

| Nome                              | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-----------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Arthur Palú de Souza              | 93331229610-7 | 77,50      | 1                   | Não                         |
| Amanda Prazeres da Silva          | 93331199521-1 | 75,00      | 2                   | Não                         |
| Kelven Rodrigo Ares Ribeiro       | 93331191135-0 | 70,00      | 3                   | Não                         |
| Luiz Henrique Camargo Moura       | 93331214629-8 | 70,00      | 4                   | Não                         |
| Marcio da Silva Alves             | 93331214806-6 | 65,00      | 5                   | Não                         |
| Felipe Soares Besserra da Silva   | 93331218470-0 | 60,00      | 6                   | Não                         |
| Régis de Oliveira Vilanova        | 93331230357-6 | 60,00      | 7                   | Não                         |
| Izaias Silva do Nascimento Junior | 93331218479-0 | 55,00      | 8                   | Não                         |
| Flavio Eduardo Barbosa Matias     | 93331194964-1 | 52,50      | 9                   | Não                         |
| Lucas Thiago Silva Viera          | 93331202278-1 | 52,50      | 10                  | Não                         |
| João Victor Klein                 | 93331196137-1 | 52,50      | 11                  | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 690,00

**32 - Técnico em Laboratório**

| Nome                                   | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|----------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Khammilla Evelin Fernandes de Oliveira | 93332190831-8 | 52,50      | 1                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 52,50

**34 - Técnico em Recursos Humanos**

| Nome                                | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Alane Mendes de Araújo              | 93334227126-7 | 75,00      | 1                   | Não                         |
| Ana Vitória Santos Augusto          | 93334231579-4 | 72,50      | 2                   | Não                         |
| Luan Santana Lobo                   | 93334222994-0 | 72,50      | 3                   | Não                         |
| Tayna Pietrzack Fernandes           | 93334196979-3 | 70,00      | 4                   | Não                         |
| Analiz Martins Roberto de Souza     | 93334199268-3 | 67,50      | 5                   | Não                         |
| Carlos Gabriel Araújo Bulhões       | 93334231658-5 | 67,50      | 6                   | Não                         |
| Alice Pinto Schneider               | 93334203056-8 | 67,50      | 7                   | Não                         |
| Kasmym Silva Santana                | 93334229965-0 | 67,50      | 8                   | Não                         |
| Alteniza Ribeiro da Silva           | 93334227364-4 | 65,00      | 9                   | Não                         |
| Rodrigo Ramos Bastos                | 93334221198-6 | 65,00      | 10                  | Não                         |
| Danielle Ribeiro de Souza           | 93334228816-6 | 65,00      | 11                  | Não                         |
| Hugo Sulzbach Valdameri             | 93334224058-5 | 62,50      | 12                  | Não                         |
| Vanessa Rangel Cruz Mascarenhas     | 93334224222-5 | 62,50      | 13                  | Não                         |
| Sara Ronda de Oliveira              | 93334219280-0 | 62,50      | 14                  | Não                         |
| Renata Gabrielli Silva Borges Ramos | 93334198402-2 | 62,50      | 15                  | Não                         |
| Ronny Douglas Dias da Silva         | 93334224573-8 | 60,00      | 16                  | Não                         |
| Maria Clara Araujo Bulhões          | 93334228950-6 | 60,00      | 17                  | Não                         |
| Joviano da Silva Oliveira           | 93334193660-4 | 57,50      | 18                  | Não                         |
| Ana Paula Senabio de Moraes         | 93334214242-6 | 57,50      | 19                  | Não                         |
| Ana Paula Della Torre Pires         | 93334204674-4 | 57,50      | 20                  | Não                         |
| William Adão Fagundes               | 93334223657-2 | 55,00      | 21                  | Não                         |
| Joziane Lopes Bombardi              | 93334205195-0 | 55,00      | 22                  | Não                         |
| Edilene Aparecida de Lima Borges    | 93334196916-4 | 55,00      | 23                  | Não                         |

|                                     |               |       |    |     |
|-------------------------------------|---------------|-------|----|-----|
| Kemilly Ramilly Souza Silva         | 93334215972-8 | 52,50 | 24 | Não |
| Hemily Laysa de Assis Silva         | 93334231258-6 | 52,50 | 25 | Não |
| Bianca Rios Herrero                 | 93334223878-3 | 52,50 | 26 | Não |
| Samara Santos Lemes                 | 93334193848-2 | 50,00 | 27 | Não |
| Lauanne Gabrielli Rodrigues de Lima | 93334229166-2 | 50,00 | 28 | Não |
| Janecléia Venturini                 | 93334213081-8 | 50,00 | 29 | Não |
| Juliano Pereira Sabino              | 93334197561-2 | 50,00 | 30 | Não |
| Wellington Machado Rondón           | 93334229809-4 | 50,00 | 31 | Não |
| Livia Martins Bento                 | 93334199506-6 | 50,00 | 32 | Não |

Assinatura Eletrônica: 1.920,00

**35 - Técnico em Segurança do Trabalho**

| Nome                      | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|---------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| José Alves de Oliveira    | 93335230450-8 | 62,50      | 1                   | Não                         |
| Hiron Fernandes de Souza  | 93335226365-1 | 62,50      | 2                   | Não                         |
| Thiago da Silva Peres     | 93335192737-4 | 57,50      | 3                   | Não                         |
| Emerson Oliveira da Silva | 93335202192-5 | 57,50      | 4                   | Não                         |
| Angela Rodrigues da Silva | 93335203762-0 | 52,50      | 5                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 292,50

**36 - Técnico em Topografia**

| Nome                               | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Fabio Alves Santana                | 93336229203-8 | 60,00      | 1                   | Não                         |
| Artenio Aparecido Pompeo de Campos | 93336206168-0 | 52,50      | 2                   | Não                         |
| Reginaldo Carlos Santos            | 93336230142-1 | 50,00      | 3                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 162,50

**37 - Administrador**

| Nome                                 | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|--------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Jaqueline Ferreira de Magalhães      | 93337193394-8 | 81,90      | 1                   | Não                         |
| Helio Gustavo Alba                   | 93337192052-7 | 75,00      | 2                   | Não                         |
| Daniela Lopes                        | 93337191408-9 | 73,60      | 3                   | Não                         |
| Evelise Regina Hervella Amaral       | 93337196772-0 | 71,50      | 4                   | Não                         |
| Deivyson Gabryel de Lima Castro      | 93337205346-5 | 68,20      | 5                   | Não                         |
| Muriel de Alencar Silva              | 93337214581-1 | 65,20      | 6                   | Não                         |
| Rafael Alves Hirai                   | 93337198595-4 | 65,10      | 7                   | Não                         |
| Juscinei Gomes de Oliveira           | 93337230112-0 | 63,50      | 8                   | Não                         |
| Vanessa de Almeida Fernandes         | 93337198704-5 | 63,50      | 9                   | Não                         |
| Silvana Cris Hoffmann                | 93337229705-8 | 61,50      | 10                  | Não                         |
| Pericles Nunes Pereira               | 93337227917-8 | 61,50      | 11                  | Não                         |
| Danieli Ferreira Sam-<br>sel         | 93337202974-4 | 59,90      | 12                  | Não                         |
| Jonathan Victor Cebalho da Conceição | 93337223806-7 | 58,10      | 13                  | Não                         |
| Iasmim Moura Rocha Rios              | 93337197701-9 | 56,70      | 14                  | Não                         |
| Fernanda Aparecida da Silva          | 93337192407-5 | 56,60      | 15                  | Não                         |
| Patrícia Sapatini da Silva           | 93337200857-8 | 55,10      | 16                  | Não                         |
| Airton Porsch                        | 93337228745-4 | 55,00      | 17                  | Não                         |
| Débora Amanda Xavier Pelegrini       | 93337229785-3 | 53,30      | 18                  | Não                         |
| Gisele Santana Silva                 | 93337200268-2 | 53,30      | 19                  | Não                         |
| Maycon Cesar Rocha Pereira           | 93337206654-1 | 51,90      | 20                  | Não                         |

|                               |               |       |    |     |
|-------------------------------|---------------|-------|----|-----|
| Fernando Hermenegildo Pinto   | 93337230511-0 | 51,60 | 21 | Não |
| Patricia Melchior de Oliveira | 93337206465-5 | 50,00 | 22 | Não |
| Alysson Antony Griebeler      | 93337204441-6 | 50,00 | 23 | Não |

Assinatura Eletrônica: 1.402,00

**38 - Analista Ambiental**

| Nome                                | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Gabriel Vergilio Barboza            | 93338229323-9 | 86,70      | 1                   | Não                         |
| Andersson Martins Conserva          | 93338227441-0 | 80,30      | 2                   | Não                         |
| Vanessa Melato da Silva             | 93338231477-1 | 76,70      | 3                   | Não                         |
| Viviane Ferreira Almeida            | 93338198066-7 | 75,50      | 4                   | Não                         |
| Anildo Ferreira Machado             | 93338197733-7 | 75,10      | 5                   | Não                         |
| Ildebrando Gomes de Oliveira        | 93338224957-5 | 73,50      | 6                   | Não                         |
| Jefferson Marcelo Arantes da Silva  | 93338215034-4 | 71,90      | 7                   | Não                         |
| Josinéia Souza Silva                | 93338226480-6 | 71,80      | 8                   | Não                         |
| Janaina da Cruz Rodrigues           | 93338199363-5 | 71,80      | 9                   | Não                         |
| Keven Diniz de Oliveira             | 93338225387-2 | 71,70      | 10                  | Não                         |
| Pedro Felipe Fróio Torres           | 93338191918-7 | 70,20      | 11                  | Não                         |
| Wackson Júnior Teles de Jesus       | 93338229109-8 | 70,10      | 12                  | Não                         |
| Ingrid Murielly Weisheimer          | 93338227945-6 | 70,10      | 13                  | Não                         |
| Karen Danielle Pinheiro             | 93338189309-0 | 70,10      | 14                  | Não                         |
| Joiciane Gonçalves Farias           | 93338194808-0 | 69,90      | 15                  | Não                         |
| Yure Soares Rodrigues de Andrade    | 93338213259-2 | 68,60      | 16                  | Não                         |
| Lucineia Marques de Arruda          | 93338219370-4 | 68,20      | 17                  | Não                         |
| José Rafael Soares Fonseca          | 93338229287-0 | 67,10      | 18                  | Não                         |
| Jessica Vieira Rauber               | 93338198956-4 | 66,80      | 19                  | Não                         |
| Caroline Antunes Agostinho de Abreu | 93338230216-1 | 65,30      | 20                  | Não                         |
| Jaqueline Escodeler Rodrigues       | 93338221987-0 | 65,20      | 21                  | Não                         |
| Ariane Claudia da Silva             | 93338198863-5 | 65,20      | 22                  | Não                         |
| Natalia Maria Balbino dos Santos    | 93338230301-0 | 65,00      | 23                  | Não                         |
| Jhonatan Matos de Souza             | 93338222824-0 | 63,80      | 24                  | Não                         |
| Fernanda Carla Santos Geisler       | 93338205189-7 | 63,70      | 25                  | Não                         |
| Francieli dos Santos Silva          | 93338222077-3 | 63,70      | 26                  | Não                         |
| Iloan de Matos Nunes                | 93338230268-2 | 63,60      | 27                  | Não                         |
| Delaine Cabral Alves                | 93338206241-8 | 63,50      | 28                  | Não                         |
| Adriélem Kimbili Garcia Bragança    | 93338199774-2 | 62,20      | 29                  | Não                         |
| Roberto Bueno Luiz                  | 93338220241-0 | 61,90      | 30                  | Não                         |
| Victor Rodrigues                    | 93338219669-8 | 61,80      | 31                  | Não                         |
| Gedinéia Luciana da Silva Barros    | 93338228992-3 | 61,70      | 32                  | Não                         |
| Dayany Barbosa de Alencar           | 93338225193-6 | 60,10      | 33                  | Não                         |
| Bárbara Boz Martins                 | 93338191161-0 | 58,40      | 34                  | Não                         |
| Heloisa Helena Cavallini Rezende    | 93338200477-9 | 57,00      | 35                  | Não                         |
| Janaina Pessoa Soares               | 93338231571-9 | 56,80      | 36                  | Não                         |
| Jonathan Anderson de Paula Caldas   | 93338195661-1 | 56,70      | 37                  | Não                         |
| Jonatham de Barros Ferreira         | 93338198063-7 | 55,10      | 38                  | Não                         |
| Adriana Neves Roberto               | 93338223363-3 | 55,00      | 39                  | Não                         |
| Natália Alberici Arrais             | 93338218773-7 | 53,50      | 40                  | Não                         |

| Nome                                      | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-------------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Karin Daniely Prestes da Silva            | 93338204018-6 | 53,50      | 41                  | Não                         |
| Sibele Nascimento Santos                  | 93338204653-2 | 53,50      | 42                  | Não                         |
| Rodrigo Torres Ramirez Santander          | 93338204594-8 | 51,80      | 43                  | Não                         |
| Maria Andriely Silva Vilanova             | 93338226694-9 | 51,80      | 44                  | Não                         |
| Antonio Marcos Pereira da Silva           | 93338223315-2 | 50,50      | 45                  | Não                         |
| Luana Pamella Almeida Azevedo de Lamonica | 93338204440-0 | 50,30      | 46                  | Não                         |
| Keycy Sena de Lima                        | 93338213474-3 | 50,20      | 47                  | Não                         |
| Monalisa Serrano Silva                    | 93338229298-9 | 50,20      | 48                  | Não                         |
| Wagner Roberto Rodrigues de Padua         | 93338223904-8 | 50,20      | 49                  | Não                         |
| Fernanda Pontes Ferreira                  | 93338194816-9 | 50,20      | 50                  | Não                         |
| Thawane dos Santos Silva                  | 93338197257-7 | 50,10      | 51                  | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 3.217,60

**39 - Analista de Sistemas**

| Nome                             | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|----------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Asis Wébio Hernandes Júnior      | 93339192662-6 | 65,10      | 1                   | Não                         |
| Eder de Lima Lacerda             | 93339229034-9 | 63,60      | 2                   | Não                         |
| Leandro Avelino Mazurek          | 93339214119-2 | 63,40      | 3                   | Não                         |
| Joao Victor Holander Lazaro      | 93339228890-0 | 61,80      | 4                   | Não                         |
| Moises Patrick Rocha Cachone     | 93339230321-0 | 60,10      | 5                   | Não                         |
| Joao Pedro Alves de Moraes       | 93339230221-3 | 60,10      | 6                   | Não                         |
| Rennan de Figueiredo Neves       | 93339219623-9 | 59,90      | 7                   | Não                         |
| Silvio Almeida da Silva          | 93339231492-1 | 58,60      | 8                   | Não                         |
| Pablo Junior de Oliveira Barbosa | 93339204762-1 | 56,70      | 9                   | Não                         |
| Brendo Matheus Martins de Melo   | 93339224880-6 | 55,00      | 10                  | Não                         |
| Gustavo Driemeyer                | 93339216073-7 | 54,90      | 11                  | Não                         |
| Emanoel dos Santos Correia       | 93339220715-6 | 53,50      | 12                  | Não                         |
| Eduardo Henrique de Oliveira     | 93339230561-8 | 53,30      | 13                  | Não                         |
| Mykael dos Santos Andrade        | 93339191978-0 | 51,80      | 14                  | Não                         |
| Flavio de Almeida Navarro        | 93339202460-7 | 51,70      | 15                  | Não                         |
| Gustavo Gonzaga da Silva         | 93339191987-8 | 50,30      | 16                  | Não                         |
| Ederson Souza Gonçalves          | 93339200446-8 | 50,00      | 17                  | Não                         |
| Suellen Barros Ramos             | 93339213695-8 | 50,00      | 18                  | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 1.019,80

**40 - Arquiteto**

| Nome                              | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-----------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Paulo Henrique Soares de Oliveira | 93340196153-7 | 70,10      | 1                   | Não                         |
| Dênis Edgar Reimann               | 93340193104-7 | 68,60      | 2                   | Não                         |
| Angela Cristina Goes dos Santos   | 93340194659-0 | 63,30      | 3                   | Não                         |
| Suellem Kalinka Inácia Rink       | 93340204321-0 | 61,80      | 4                   | Não                         |
| Mariana Castro Ferreira           | 93340195364-3 | 61,80      | 5                   | Não                         |
| Yasmin Aisha Ayabe Pereira        | 93340222972-2 | 60,50      | 6                   | Não                         |
| Thalita Fernanda Barbosa Juiz     | 93340202405-8 | 60,00      | 7                   | Não                         |

|                                        |               |       |    |     |
|----------------------------------------|---------------|-------|----|-----|
| Daiany Xavier Belizario                | 93340231253-4 | 60,00 | 8  | Não |
| Douglas da Silva Casula                | 93340197075-2 | 59,80 | 9  | Não |
| Lara Rita Ascari Salvaggio             | 93340198717-0 | 59,80 | 10 | Não |
| Gabriel Silva Freitas                  | 93340227969-6 | 58,30 | 11 | Não |
| Maria Elvira Mendes Damasceno          | 93340188854-5 | 58,30 | 12 | Não |
| Yasmim Marques Vasconcelos de Carvalho | 93340220140-7 | 58,10 | 13 | Não |
| Marília Cruz Garcia                    | 93340224433-6 | 56,90 | 14 | Não |
| Mayssa Vivian Borsato Xavier           | 93340219033-3 | 56,90 | 15 | Não |
| Eloisa Steiger                         | 93340223001-6 | 56,70 | 16 | Não |
| Thiago Andrade Gonzaga                 | 93340214943-5 | 56,50 | 17 | Não |
| Bhianca Stefany Ferrarini              | 93340189114-8 | 56,50 | 18 | Não |
| Thany Kleia Angelo de Souza            | 93340224277-4 | 53,60 | 19 | Não |
| Bárbara Esteves Magosso                | 93340217781-2 | 53,30 | 20 | Não |
| Thais Lara Pinto de Arruda             | 93340229564-0 | 52,00 | 21 | Não |
| Luana Alves Nascimento                 | 93340215724-0 | 51,80 | 22 | Não |
| Juciely Rocha Silva                    | 93340195419-0 | 51,60 | 23 | Não |
| Wivia Behatris Ferreira de Sousa       | 93340194365-7 | 50,30 | 24 | Não |
| Mykaelly Cristina dos Santos Andrade   | 93340220865-4 | 50,10 | 25 | Não |

Assinatura Eletrônica: 1.446,60

**41 - Assistente Social**

| Nome                                  | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|---------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Islene Simões de Lima Vieira          | 93341197761-9 | 63,10      | 1                   | Não                         |
| Edilene de Moura Silva Dediti         | 93341188807-8 | 61,80      | 2                   | Não                         |
| Thais Cunha Oliveira                  | 93341191928-2 | 59,80      | 3                   | Não                         |
| Jessica Bernardes Teixeira            | 93341204520-8 | 58,40      | 4                   | Não                         |
| Alridenis Silva de Azevedo            | 93341197163-5 | 56,80      | 5                   | Não                         |
| Valeria Vieira de Freitas Ribeiro     | 93341228257-7 | 56,60      | 6                   | Não                         |
| Zenira Alves dos Santos               | 93341205740-5 | 56,40      | 7                   | Não                         |
| Ilzajussaracortesdemiranda            | 93341229377-7 | 55,10      | 8                   | Não                         |
| Larissa Shaila Sousa Garcia Fernandes | 93341223515-4 | 55,10      | 9                   | Não                         |
| Eliane Aparecida da Silva Bordon      | 93341224234-5 | 54,90      | 10                  | Não                         |
| Diego da Silva Barros                 | 93341194278-1 | 54,80      | 11                  | Não                         |
| Franciêlda Vieira da Silva            | 93341229075-5 | 51,80      | 12                  | Não                         |
| Faiga Silva                           | 93341214621-0 | 51,80      | 13                  | Não                         |
| Joelma Aparecida Finotti Tavares      | 93341197097-2 | 51,60      | 14                  | Não                         |
| Neide Teresinha Constante Silva       | 93341198946-3 | 51,60      | 15                  | Não                         |
| Jéssica Loiza Ribeiro                 | 93341192260-0 | 50,00      | 16                  | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 889,60

**42 - Auditor Tributário Municipal**

| Nome                             | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|----------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Luiz Emanuel Melo Costa          | 93342223452-3 | 78,50      | 1                   | Não                         |
| Djavan Ascari E Souza            | 93342203254-8 | 78,50      | 2                   | Não                         |
| Leandro dos Santos               | 93342191517-9 | 75,10      | 3                   | Não                         |
| Deyvid Alves Maciel Bonfim       | 93342188762-3 | 73,70      | 4                   | Não                         |
| Jaqueline Moraes Del Bel         | 93342228408-4 | 73,30      | 5                   | Não                         |
| Helcio Bruno Neris de Souza      | 93342231322-4 | 71,70      | 6                   | Não                         |
| Nuziene Menezes Machado          | 93342193529-0 | 70,10      | 7                   | Não                         |
| Matheus Miranda Spinola da Silva | 93342225228-7 | 70,00      | 8                   | Não                         |

|                                    |               |       |    |     |
|------------------------------------|---------------|-------|----|-----|
| Fábio Gonçalves Ortega             | 93342191514-9 | 68,50 | 9  | Não |
| Jeicylene da Silva Dantas          | 93342200666-6 | 68,30 | 10 | Não |
| Yandra Millena Amado Sousa         | 93342192032-5 | 64,90 | 11 | Não |
| Luclecio Ferreira de Araújo        | 93342214311-4 | 59,80 | 12 | Não |
| Hans de Paula Martins              | 93342228262-9 | 58,40 | 13 | Não |
| Janayna Scotini Biz                | 93342221657-5 | 58,30 | 14 | Não |
| Thayna da Silva Lima               | 93342214590-4 | 58,30 | 15 | Não |
| Rayssa Gabrielly Freza Ribeiro     | 93342219775-4 | 58,10 | 16 | Não |
| Renato Julio Gomes da Silva        | 93342202744-0 | 58,10 | 17 | Não |
| Luan Mariano Rodrigues Alves       | 93342219593-6 | 56,90 | 18 | Não |
| Hallyson Breno da Silva Motta      | 93342231246-3 | 56,80 | 19 | Não |
| Marina Gabrielly Otomayer Medeiros | 93342230330-6 | 56,80 | 20 | Não |
| Heloisa Franciele Ribeiro Menezes  | 93342224664-2 | 56,70 | 21 | Não |
| Leandro de Sousa Caetano           | 93342204097-2 | 56,60 | 22 | Não |
| Anderson Ferreira Machado          | 93342227970-1 | 55,50 | 23 | Não |
| Gustavo Leonne de Souza            | 93342188870-9 | 55,30 | 24 | Não |
| Sibele Rodrigues Belo              | 93342227879-4 | 55,20 | 25 | Não |
| Danielle Gerolin Ribeiro           | 93342229639-0 | 54,90 | 26 | Não |
| Julie Grasielly Pereira de Almeida | 93342231300-8 | 54,80 | 27 | Não |
| Emily Gabrielle de Souza Fontes    | 93342229036-6 | 53,30 | 28 | Não |
| Lucas de Jesus Martins             | 93342224033-4 | 53,20 | 29 | Não |
| Ana Paula Fernandes dos Santos     | 93342194520-6 | 51,80 | 30 | Não |
| Vivian Leite Machado               | 93342192473-7 | 51,60 | 31 | Não |
| Yngred Fagundes Silva              | 93342203980-3 | 51,60 | 32 | Não |
| Milena Cecília Lima Berbel         | 93342219531-7 | 50,10 | 33 | Não |
| Aline Priscila Carvalho de Almeida | 93342194034-8 | 50,00 | 34 | Não |
| Edson de Souza Silva               | 93342188860-0 | 50,00 | 35 | Não |
| Jhonatan Marques de Souza          | 93342206517-6 | 50,00 | 36 | Não |
| Eliezer da Silva Pereira           | 93342227245-6 | 50,00 | 37 | Não |

Assinatura Eletrônica: 2.214,70

**43 - Biblioteconomista**

| Nome                               | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Lilian Lima da Silva               | 93343196936-0 | 79,80      | 1                   | Não                         |
| Steffani Barbosa da Silva          | 93343204245-0 | 58,30      | 2                   | Não                         |
| Felipe Jordan de Albuquerque Nunes | 93343200136-9 | 58,10      | 3                   | Não                         |
| Thalya Rodrigues Soares            | 93343227932-2 | 56,90      | 4                   | Não                         |
| Josiane de Lima Oliveira Medeiros  | 93343199499-1 | 55,30      | 5                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 308,40

**44 - Biólogo**

| Nome                              | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-----------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Uagner Ferreira dos Santos        | 93344213498-8 | 76,90      | 1                   | Não                         |
| Deizimary Stella de Araujo        | 93344196995-2 | 75,30      | 2                   | Não                         |
| Wuglenya Daislla Martins da Silva | 93344191889-5 | 70,20      | 3                   | Não                         |
| Afonso Henrique Kempner de Sousa  | 93344200212-3 | 67,40      | 4                   | Não                         |

|                                   |               |       |    |     |
|-----------------------------------|---------------|-------|----|-----|
| João Paulo de Souza Voltolini     | 93344229252-4 | 66,80 | 5  | Não |
| Rodrigo Corrêa dos Reis           | 93344198523-9 | 65,10 | 6  | Não |
| Alexandre Flores                  | 93344223629-0 | 63,50 | 7  | Não |
| Jéssica Trindade dos Santos       | 93344230854-6 | 56,80 | 8  | Não |
| Giovanete Martins da Silva Dani   | 93344216034-9 | 55,20 | 9  | Não |
| Joyce Milene Arruda de Figueiredo | 93344191345-6 | 55,20 | 10 | Não |
| Marinalva Gomes                   | 93344213865-2 | 54,90 | 11 | Não |
| Ednan Henrique Alves de Oliveira  | 93344188897-2 | 50,20 | 12 | Não |
| Juliene Cristina de Arruda        | 93344218564-2 | 50,10 | 13 | Não |
| Beatriz Gonçalves de Almeida      | 93344198867-3 | 50,00 | 14 | Não |

Assinatura Eletrônica: 857,60

**45 - Biomédico**

| Nome                                | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Emanuel Aparecido da Silva          | 93345218469-9 | 86,70      | 1                   | Não                         |
| Amanda Andrade Soares               | 93345227277-1 | 83,40      | 2                   | Não                         |
| Euláques Farias de Oliveira         | 93345197792-8 | 79,90      | 3                   | Não                         |
| Gabriela Miranda Nalini             | 93345231037-1 | 78,70      | 4                   | Não                         |
| Raquel de Oliveira Silva            | 93345199744-0 | 78,60      | 5                   | Não                         |
| Diogo Fernando de Almeida Ronnau    | 93345206249-0 | 77,00      | 6                   | Não                         |
| Kelly Leandro Cordeiro              | 93345200963-9 | 75,00      | 7                   | Não                         |
| Karine Ferreira de Souza            | 93345231195-8 | 73,90      | 8                   | Não                         |
| Karisa Borges Lourenço              | 93345202342-1 | 73,80      | 9                   | Não                         |
| Marcielly Melania Ribeiro Bucoski   | 93345226525-6 | 72,10      | 10                  | Não                         |
| Lucia Claudia Luzia Borges Jara     | 93345228867-3 | 72,00      | 11                  | Não                         |
| Madalena Martins de Oliveira        | 93345196885-0 | 72,00      | 12                  | Não                         |
| Cindy Ellen Vargas Alamos           | 93345190406-8 | 70,40      | 13                  | Não                         |
| Alinne Rebeca Casé Leite            | 93345227085-5 | 70,30      | 14                  | Não                         |
| Thiele de Oliveira Assis Astenreter | 93345214966-0 | 70,30      | 15                  | Não                         |
| Jully Andressa da Silva Ledo        | 93345192218-4 | 70,20      | 16                  | Não                         |
| Cleuda Almeida de Oliveira Torres   | 93345198007-0 | 70,10      | 17                  | Não                         |
| Emanuelly Lopes Sampaio             | 93345212836-5 | 68,70      | 18                  | Não                         |
| Gessélia Vanes Posamai de Vargas    | 93345219558-4 | 68,70      | 19                  | Não                         |
| Tallysson Soares Brito              | 93345198441-1 | 68,60      | 20                  | Não                         |
| Tharcila Hyanka de Araujo           | 93345204050-0 | 68,60      | 21                  | Não                         |
| Simone Ferreira                     | 93345214247-2 | 68,60      | 22                  | Não                         |
| Thaina de Paula Dutra Ferreira      | 93345201588-2 | 68,60      | 23                  | Não                         |
| Jennyfer Furlan da Costa            | 93345216194-9 | 67,30      | 24                  | Não                         |
| Edylin Bianca Casagrande Fiirst     | 93345191340-0 | 67,00      | 25                  | Não                         |
| Camile Bida de Souza                | 93345213676-0 | 67,00      | 26                  | Não                         |
| Viviane Luiza Huhnoff               | 93345205172-0 | 67,00      | 27                  | Não                         |
| André Fabricio da Silva             | 93345213019-7 | 66,90      | 28                  | Não                         |
| Anabelli Rodrigues Motter           | 93345229047-5 | 65,50      | 29                  | Não                         |
| Matheus Micheletti Rufino Hermes    | 93345229229-3 | 65,40      | 30                  | Não                         |
| Carol Pereira de Barros             | 93345199085-1 | 65,30      | 31                  | Não                         |
| Geisiele Oliveira da Costa          | 93345220476-1 | 65,20      | 32                  | Não                         |

| Rafael Pereira Neves de Oliveira     | 93345221189-4 | 65,10      | 33                  | Não                         |
|--------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Ritielli Stefania da Silva Santos    | 93345191481-0 | 63,80      | 34                  | Não                         |
| Wallyne Silva Marques                | 93345192073-9 | 63,70      | 35                  | Não                         |
| Zaine Quesia Godoi da Silva Crisoste | 93345198476-6 | 63,70      | 36                  | Não                         |
| Nathily Vitória Cruz                 | 93345195586-2 | 63,70      | 37                  | Não                         |
| Taynara Oliveira Alves               | 93345213007-9 | 63,70      | 38                  | Não                         |
| Caroline Campos da Silva             | 93345222926-0 | 63,70      | 39                  | Não                         |
| Salette Almeida Gomes Pereira        | 93345192173-6 | 63,60      | 40                  | Não                         |
| Nome                                 | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
| Letícia Maria Pezarico               | 93345204285-0 | 63,60      | 41                  | Não                         |
| Adriana da Cunha Gomes               | 93345197071-0 | 63,60      | 42                  | Não                         |
| Amanda Olímpia Ribeiro Finotto       | 93345227567-5 | 63,40      | 43                  | Não                         |
| Thatiane Campos Marcilio             | 93345202996-6 | 62,20      | 44                  | Não                         |
| Carina Salles Porfirio Nogueira      | 93345192898-3 | 62,20      | 45                  | Não                         |
| Katiuscia Giordani Amaral Mello      | 93345230211-3 | 62,10      | 46                  | Não                         |
| Angélica Oliveira da Silva Cunha     | 93345202548-6 | 62,10      | 47                  | Não                         |
| Milenne Freitas Martins              | 93345197994-2 | 61,90      | 48                  | Não                         |
| Saulo Nascimento de Assunção         | 93345226146-3 | 60,70      | 49                  | Não                         |
| Julia Kaufman Souza Siqueira         | 93345197868-0 | 60,30      | 50                  | Não                         |
| Jaini Aparecida Santos Gilberti      | 93345194204-9 | 60,30      | 51                  | Não                         |
| Gerson Rodrigues da Silva            | 93345205214-9 | 58,90      | 52                  | Não                         |
| Marcilene Lopes de Barros            | 93345227072-7 | 58,70      | 53                  | Não                         |
| Gilvanete Pereira do Nascimento      | 93345212365-3 | 58,50      | 54                  | Não                         |
| Wreidyner da Silva Lima              | 93345228913-0 | 58,20      | 55                  | Não                         |
| Fernanda Ayumi Eko                   | 93345219901-2 | 57,00      | 56                  | Não                         |
| Joeslaine Patrícia Weber da Silva    | 93345191877-0 | 55,30      | 57                  | Não                         |
| Elisena Vitoria Leite Matias         | 93345227666-2 | 55,30      | 58                  | Não                         |
| Dhawana Silva Rodrigues de Conti     | 93345227829-4 | 53,40      | 59                  | Não                         |
| Rita de Cassia Costa Frutuoso        | 93345212371-1 | 52,10      | 60                  | Não                         |
| Larissa Cardoso dos Santos           | 93345202597-7 | 51,70      | 61                  | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 4.035,30

**46 - Bioquímico**

| Nome                                       | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|--------------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Rodrigo Alves de Andrade                   | 93346194796-2 | 81,90      | 1                   | Não                         |
| Thauany Araujo Trevisanutto Boin           | 93346198949-1 | 80,30      | 2                   | Não                         |
| Kauany Farias Pains                        | 93346205239-9 | 73,60      | 3                   | Não                         |
| Amanda Mairiellen Dourado Pereira da Costa | 93346190544-1 | 73,30      | 4                   | Não                         |
| Cristiane Coimbra de Paula                 | 93346195450-4 | 67,10      | 5                   | Sim                         |
| Lucinéia Garcia de Oliveira                | 93346218605-8 | 65,40      | 6                   | Não                         |
| Renata Angelica Nucci Belote               | 93346190834-5 | 58,60      | 7                   | Não                         |
| Caroline Andréa Garske Eler                | 93346203104-4 | 56,90      | 8                   | Não                         |
| Deusmar Silva da Cunha Filho               | 93346202573-4 | 55,60      | 9                   | Não                         |
| Milena Batista Boudny                      | 93346220617-0 | 53,60      | 10                  | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 666,30

## 47 - Cirurgião Dentista

| Nome                                     | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|------------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Maria Clara de Barros Nogueira           | 93347197085-6 | 86,90      | 1                   | Não                         |
| Marya Eduarda Silva                      | 93347223563-7 | 86,70      | 2                   | Não                         |
| Edislaine Erica da Costa Ramos           | 93347191820-7 | 86,60      | 3                   | Não                         |
| Helen Thais Barbosa Juiz                 | 93347222152-3 | 78,70      | 4                   | Não                         |
| Caio César Souza Vieira                  | 93347215421-4 | 76,80      | 5                   | Não                         |
| Dielly Luana Duarte Vieira               | 93347228722-0 | 75,60      | 6                   | Não                         |
| Carla Michelly da Silva                  | 93347231440-6 | 75,30      | 7                   | Não                         |
| João Victor da Costa                     | 93347197316-0 | 75,30      | 8                   | Não                         |
| Marcelo de Barros Basso                  | 93347223035-6 | 75,20      | 9                   | Não                         |
| Rosane Aparecida Chaves                  | 93347230080-3 | 73,60      | 10                  | Não                         |
| Maisa Bianca Pizzoni Britts              | 93347230544-7 | 72,20      | 11                  | Não                         |
| Suziely Cristini Soares Seabra Arfelli   | 93347189018-6 | 72,10      | 12                  | Não                         |
| Amanda Corrêa Nogueira Santana           | 93347227790-1 | 72,00      | 13                  | Não                         |
| Lucas Beserra Ribas Trevizoli            | 93347200508-8 | 71,80      | 14                  | Não                         |
| Rafaela Muniz Soares                     | 93347191003-2 | 71,80      | 15                  | Não                         |
| João Pedro Soares da Silva               | 93347217392-7 | 70,60      | 16                  | Não                         |
| Kállita Pereira Garajau de Amorim        | 93347228353-6 | 70,20      | 17                  | Não                         |
| Kamilla Mayara de Oliveira               | 93347202944-2 | 70,00      | 18                  | Não                         |
| Sâmella Francine Lima Rodrigues          | 93347191617-4 | 70,00      | 19                  | Não                         |
| Keila Michele Gross                      | 93347188797-6 | 68,90      | 20                  | Não                         |
| Jessyka Guimarães Barrós Costa           | 93347195542-7 | 68,80      | 21                  | Não                         |
| Samilly Yane da Silva Rodrigues          | 93347219683-3 | 68,70      | 22                  | Não                         |
| Marcio Suenaga Kishi                     | 93347226192-1 | 68,60      | 23                  | Não                         |
| Vitória Priscila Tavares Piovezan        | 93347216991-4 | 68,50      | 24                  | Não                         |
| Aline Vandrieli de Souza                 | 93347213473-2 | 67,10      | 25                  | Não                         |
| Melissa Schenkel                         | 93347193120-9 | 66,90      | 26                  | Não                         |
| Soraya Caroline Fausto Alves             | 93347197094-4 | 66,80      | 27                  | Não                         |
| Andressa Corrêa Vicente de Sousa Barrios | 93347200378-0 | 65,40      | 28                  | Não                         |
| William Correa Moraes                    | 93347203482-5 | 65,20      | 29                  | Não                         |
| Rafaela Alves Ribeiro                    | 93347200363-2 | 63,70      | 30                  | Não                         |
| Ana Paula da Silva Trettel               | 93347226849-1 | 62,20      | 31                  | Não                         |
| Nilvania de Faria Gonçalves              | 93347199758-5 | 62,00      | 32                  | Não                         |
| Viviane Cristina Vieira Luiz Poder       | 93347206576-3 | 61,90      | 33                  | Não                         |
| Jovana Arruda Ribeiro                    | 93347231231-3 | 61,80      | 34                  | Não                         |
| Larissa Cheles dos Santos                | 93347228512-8 | 61,70      | 35                  | Não                         |
| Thales Munhoz Dias                       | 93347201674-9 | 61,70      | 36                  | Não                         |
| Camilly Graeff                           | 93347190844-7 | 61,70      | 37                  | Não                         |
| Carlos Erinaldo Batista Camacho          | 93347193902-0 | 61,40      | 38                  | Não                         |
| Alessandro de Oliveira Machado           | 93347228098-7 | 60,60      | 39                  | Não                         |
| Larissa Moura Torres                     | 93347214265-6 | 60,60      | 40                  | Não                         |
| Nome                                     | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
| Monica Zimmer Rambo                      | 93347218741-1 | 60,50      | 41                  | Não                         |
| Camila Danielle Vechi                    | 93347231618-6 | 60,30      | 42                  | Não                         |
| Fernando Elias Voltoline                 | 93347201111-3 | 60,30      | 43                  | Não                         |
| Lara Karoline Alves Teixeira             | 93347199078-0 | 58,70      | 44                  | Não                         |
| Everton Trettel Ladeia                   | 93347226896-2 | 58,50      | 45                  | Não                         |
| Poliana Rodrigues Sanches                | 93347196414-1 | 57,10      | 46                  | Não                         |

|                                       |               |       |    |     |
|---------------------------------------|---------------|-------|----|-----|
| Rayra Patricia de Souza Oenning       | 93347190606-0 | 57,10 | 47 | Não |
| Letícia Tallys Moura Lacerda Oliveira | 93347194329-0 | 57,00 | 48 | Não |
| Kamilla de Oliveira Pereira           | 93347203366-1 | 56,90 | 49 | Sim |
| William Froes de Moraes               | 93347221743-2 | 56,80 | 50 | Não |
| Danyelle Pereira do Nascimento        | 93347231609-8 | 56,60 | 51 | Não |
| Rebeca Eloy Jacinto de Oliveira       | 93347222374-4 | 55,60 | 52 | Não |
| Sabrina Souza Silva                   | 93347205854-2 | 55,30 | 53 | Não |
| Julia Gabriele Conceição Pondé        | 93347212574-3 | 55,30 | 54 | Não |
| Evellyn Andrade de Carvalho           | 93347194103-9 | 55,20 | 55 | Não |
| Taynara de Oliveira                   | 93347199967-8 | 55,10 | 56 | Não |
| Leonardo da Rocha Branco              | 93347197843-1 | 53,90 | 57 | Não |
| Natally Raiani Moresco Jordani        | 93347203449-2 | 53,70 | 58 | Não |
| Priscila Freitas Ferreira             | 93347192005-9 | 52,10 | 59 | Não |
| Crislayne Fabricio Theodoro           | 93347213810-2 | 51,90 | 60 | Não |
| Eduardo do Nascimento Filho           | 93347189025-4 | 51,80 | 61 | Não |
| Raffael Henrique dos Reis Goerck      | 93347227015-5 | 50,20 | 62 | Não |
| Jucimar Miranda Costa                 | 93347223022-8 | 50,10 | 63 | Não |

Assinatura Eletrônica: 4.065,60

## 48 - Contador

| Nome                               | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Edriweizzer Furtado dos Santos     | 93348203866-1 | 76,90      | 1                   | Não                         |
| Wallison de Oliveira Gomes         | 93348200889-9 | 73,50      | 2                   | Não                         |
| Priscila Caires de Quadros Souza   | 93348230870-7 | 66,60      | 3                   | Não                         |
| Thalyta Dutra Teixeira Pscheidt    | 93348230090-5 | 65,40      | 4                   | Não                         |
| Vanessa Daiara Alves Teixeira      | 93348203450-4 | 65,10      | 5                   | Não                         |
| Keury Valeriano Rodrigues          | 93348225901-3 | 63,70      | 6                   | Não                         |
| Leandra de Brito                   | 93348219859-7 | 63,60      | 7                   | Não                         |
| Daynister Ellis Silva de Oliveira  | 93348194510-0 | 63,50      | 8                   | Não                         |
| Alícia Almeida da Silva            | 93348228972-0 | 63,40      | 9                   | Não                         |
| Cleonice da Silva Alves Barbosa    | 93348201462-0 | 63,30      | 10                  | Não                         |
| Leidy Anne da Silva Pohu           | 93348229806-1 | 62,10      | 11                  | Não                         |
| Luzia Celia Silva                  | 93348230679-2 | 61,70      | 12                  | Não                         |
| Juliana Conceição Mesquita Lemos   | 93348214762-6 | 61,60      | 13                  | Não                         |
| Franciele Carvalho da Silva Florão | 93348230846-2 | 60,30      | 14                  | Não                         |
| Ovidson Ormond Paes da Costa       | 93348215821-7 | 60,10      | 15                  | Sim                         |
| Rosilene da Cruz Carvalho          | 93348194086-0 | 59,80      | 16                  | Não                         |
| Maria Eduarda de Souza Lima        | 93348196559-5 | 58,50      | 17                  | Não                         |
| Patricia dos Reis Rocha            | 93348229881-7 | 58,50      | 18                  | Não                         |
| Lucas Henrique Batista Scalco      | 93348230538-2 | 58,40      | 19                  | Não                         |
| Aldeniz Gonçalves de Souza         | 93348227576-4 | 58,30      | 20                  | Não                         |
| Eliel Pereira Alves                | 93348231046-0 | 58,10      | 21                  | Não                         |
| Celson Lopes de Souza              | 93348217468-3 | 55,20      | 22                  | Não                         |
| Luana Gracielle Rodrigues Martins  | 93348197037-9 | 53,40      | 23                  | Não                         |
| Rodrigo Gonçalves                  | 93348229361-4 | 53,30      | 24                  | Não                         |
| Fernanda Silva Santiago Lopes      | 93348199654-1 | 51,90      | 25                  | Não                         |
| Dadiva Naliky Debo                 | 93348195123-5 | 51,80      | 26                  | Não                         |
| Julania Soares da Silva            | 93348196911-1 | 51,60      | 27                  | Não                         |

|                                     |               |       |    |     |
|-------------------------------------|---------------|-------|----|-----|
| Steffany da Silva Tavares           | 93348229143-3 | 50,30 | 28 | Não |
| Silvia Regina Bernardo Porta        | 93348231221-9 | 50,10 | 29 | Não |
| Marlon Christian Martins de Miranda | 93348223947-3 | 50,10 | 30 | Não |
| Gustavo Nunes                       | 93348199220-8 | 50,10 | 31 | Não |

Assinatura Eletrônica: 1.840,20

**49 - Controlador Interno**

| Nome                           | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|--------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Mateus Augusto Garcez Rocha    | 93349215195-7 | 63,10      | 1                   | Não                         |
| Nayara Flavia Fernandes Rondon | 93349230441-7 | 58,10      | 2                   | Não                         |
| Rogério Silva Santos           | 93349225475-8 | 56,40      | 3                   | Não                         |
| Gregue Amaral Meilo            | 93349191369-0 | 56,40      | 4                   | Não                         |
| Bruno Domingos Pacheco         | 93349199172-5 | 53,50      | 5                   | Não                         |
| Rondinelio Gomes Evangelista   | 93349229218-0 | 51,70      | 6                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 339,20

**50 - Educador Físico Social**

| Nome                               | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Renilda Alves de Almeida           | 93350213466-1 | 66,70      | 1                   | Não                         |
| Rosimara da Silva Oliveira Ramos   | 93350219437-5 | 66,10      | 2                   | Não                         |
| Alleph Miquéias Pereira de Almeida | 93350231626-1 | 56,60      | 3                   | Não                         |
| Rihanna de Lira                    | 93350228260-4 | 55,00      | 4                   | Não                         |
| Rodrigo Souza Venancio             | 93350188941-7 | 55,00      | 5                   | Não                         |
| Elliz Regina Almorone Ferreira     | 93350195970-8 | 54,90      | 6                   | Não                         |
| Leonardo da Silva Oliveira         | 93350197806-6 | 53,30      | 7                   | Não                         |
| Francielle Dias de Souza           | 93350214030-4 | 51,60      | 8                   | Não                         |
| Rodrigo Penedo de Carvalho Moreira | 93350201433-9 | 50,00      | 9                   | Não                         |
| Rodrigo da Cruz Mendes             | 93350199091-4 | 50,00      | 10                  | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 559,20

**51 - Enfermeiro**

| Nome                                   | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|----------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Luana Martins da Silva                 | 93351193167-2 | 83,40      | 1                   | Não                         |
| Carolina Picoloto                      | 93351214827-8 | 80,30      | 2                   | Não                         |
| Euzaine Daleth Pereira Silva           | 93351213858-6 | 79,80      | 3                   | Não                         |
| Jhuly Maria Ferreira                   | 93351192375-9 | 76,70      | 4                   | Não                         |
| Daiane Daniele Vasconcelos Lourenço    | 93351229816-7 | 76,60      | 5                   | Não                         |
| Jessica de Souza Costa                 | 93351192880-3 | 75,00      | 6                   | Não                         |
| Camille Francine Modena                | 93351200851-1 | 74,90      | 7                   | Não                         |
| Emanuelly Nascimento Feitoza           | 93351228742-8 | 73,40      | 8                   | Não                         |
| Lucimara Domingues Franco              | 93351206182-3 | 73,20      | 9                   | Não                         |
| Gisleangela Cristina Maria de Oliveira | 93351203136-3 | 73,00      | 10                  | Não                         |
| Gleyce Emanuelly Ribeiro Teles Reis    | 93351212815-7 | 71,90      | 11                  | Não                         |
| Priscila Aguiar Mendes                 | 93351204160-4 | 71,80      | 12                  | Não                         |
| Jhennifer Tortola Ferreira             | 93351229911-4 | 71,70      | 13                  | Não                         |
| Amanda Gabriele da Silva               | 93351213579-0 | 70,20      | 14                  | Não                         |
| Nicoli Borges de Lima                  | 93351212878-6 | 70,10      | 15                  | Não                         |

|                                         |               |       |    |     |
|-----------------------------------------|---------------|-------|----|-----|
| Glaci Aparecida Vigilato                | 93351218467-7 | 69,80 | 16 | Não |
| Edijane Silva Calixto                   | 93351225288-5 | 68,60 | 17 | Não |
| Maria Eduarda Batista da Silva          | 93351195856-8 | 68,40 | 18 | Não |
| Rosângela Aparecida Gonçalves           | 93351205759-6 | 68,30 | 19 | Não |
| Elaine Pinheiro Nunes da Silva          | 93351198541-7 | 68,30 | 20 | Não |
| Andressa Fernanda Matias Oliveira Bello | 93351200536-3 | 68,20 | 21 | Não |
| Jeycillane Emanuelle Santos da Silva    | 93351194787-9 | 68,20 | 22 | Não |
| Leandro Feronato                        | 93351227005-8 | 68,20 | 23 | Não |
| Jessica Tonin                           | 93351226303-3 | 68,10 | 24 | Não |
| Dienefer Jaqueline Feix Rodrigues       | 93351227064-7 | 66,90 | 25 | Não |
| Arlindo de Lourdes Vianna               | 93351213387-4 | 66,80 | 26 | Não |
| Jennifer da Costa Souza                 | 93351226486-6 | 66,70 | 27 | Não |
| Gabriela Maciel Torres                  | 93351197398-7 | 66,70 | 28 | Não |
| Daiane Andrade Gonçalves da Cunha       | 93351196670-6 | 66,70 | 29 | Não |
| Alice Stein                             | 93351200606-6 | 66,70 | 30 | Não |
| Daffine Mendes dos Santos               | 93351206211-3 | 66,60 | 31 | Não |
| Claudia Souza Peixoto                   | 93351213558-4 | 66,40 | 32 | Não |
| Pamella Garcia de Oliveira Maia         | 93351226183-4 | 66,40 | 33 | Não |
| Aline da Silva Caldeira                 | 93351203242-9 | 65,20 | 34 | Não |
| Ellen Regina Galvão                     | 93351205448-6 | 65,10 | 35 | Não |
| Camila Martins Scalco                   | 93351213314-7 | 65,10 | 36 | Não |
| Maria Clara Pereira Leite               | 93351194180-5 | 65,10 | 37 | Não |
| Luceli Aparecida Ramos Raimundo         | 93351225653-0 | 65,10 | 38 | Não |
| Juscilene Gonçalves Silva Cavalcanti    | 93351221222-0 | 65,00 | 39 | Não |
| Karolaine Kischkel Rossetti             | 93351195112-4 | 65,00 | 40 | Não |

| Nome                                   | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|----------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Merielle Aparecida Custódio            | 93351190768-7 | 65,00      | 41                  | Não                         |
| Vanessa Sabatine Bataier               | 93351222434-0 | 64,90      | 42                  | Não                         |
| Wallace Henrique Maciel Monteiro       | 93351229962-5 | 63,80      | 43                  | Não                         |
| Pâmella Souza Alves da Silva           | 93351229554-8 | 63,70      | 44                  | Não                         |
| Amanda Gabrielly Santos Rossi da Silva | 93351198389-5 | 63,60      | 45                  | Não                         |
| Debora Milena Trevisanotto             | 93351223743-6 | 63,50      | 46                  | Não                         |
| Jessika Suellem da Silva               | 93351225400-4 | 63,50      | 47                  | Não                         |
| Emersson Nunes Lima                    | 93351203494-4 | 63,50      | 48                  | Não                         |
| Sheyene Viviane Gomes Lima             | 93351192830-2 | 63,40      | 49                  | Não                         |
| Leonardo Carvalho Francisco            | 93351222796-0 | 63,40      | 50                  | Não                         |
| Ítalo Renan Vieira Silva               | 93351214403-2 | 63,30      | 51                  | Não                         |
| Thais Pereira da Silva                 | 93351225280-5 | 63,30      | 52                  | Não                         |
| Maria Simone Mendes Bezerra            | 93351230443-0 | 63,30      | 53                  | Não                         |
| Bianca Cristina da Silva Sanches       | 93351205521-7 | 63,30      | 54                  | Não                         |
| Maise Cristina da Silva Deluqui        | 93351189150-7 | 63,20      | 55                  | Não                         |
| Natália Santana Dutra                  | 93351200674-3 | 63,20      | 56                  | Não                         |
| Maria Conceição Silva                  | 93351224028-5 | 63,20      | 57                  | Não                         |
| Kamila Correia dos Santos              | 93351219278-7 | 63,20      | 58                  | Não                         |
| Erislane Aparecida de Oliveira         | 93351214848-4 | 63,20      | 59                  | Não                         |
| Mayara Duarte Siqueira                 | 93351212720-8 | 63,20      | 60                  | Não                         |
| Larissa Prestes                        | 93351201328-7 | 61,90      | 61                  | Não                         |

|                                       |               |       |    |     |
|---------------------------------------|---------------|-------|----|-----|
| Maria Ângela Vasselaí Domingues Nunes | 93351191414-0 | 61,90 | 62 | Não |
| Vinícius Rossin Vasconcelos           | 93351229329-9 | 61,80 | 63 | Não |
| Luciléia Oliveira Rodrigues           | 93351229244-8 | 61,80 | 64 | Não |
| Victor Ferreira Amorim                | 93351218805-7 | 61,80 | 65 | Não |
| Valdenice Barreto Santos              | 93351200582-4 | 61,80 | 66 | Não |
| Izabela Gomes de Souza Vaz            | 93351215438-3 | 61,70 | 67 | Não |
| Andriessa Renata Stocker Barbosa      | 93351192509-6 | 61,70 | 68 | Não |
| Dhaiany Christini Neves               | 93351227907-3 | 61,70 | 69 | Não |
| Guilherme Augusto Coura Rodrigues     | 93351194646-9 | 61,60 | 70 | Não |
| Andressa Alves da Silva               | 93351199484-9 | 61,60 | 71 | Não |
| Everton Aparecido Arevalos Lemes      | 93351192207-4 | 61,50 | 72 | Não |
| Monalisa Machado Ramos Cardoso        | 93351226508-8 | 61,40 | 73 | Não |
| Pâmela Neves de Oliveira              | 93351216040-9 | 61,40 | 74 | Não |
| Solange da Silva                      | 93351197602-5 | 60,20 | 75 | Não |
| Amanda Aparecida Queiroz de Araujo    | 93351193696-3 | 60,20 | 76 | Não |
| Josimere Francisca de Souza Feitosa   | 93351203559-9 | 60,20 | 77 | Não |
| Sabrina Lechenakoski da Silva         | 93351228062-3 | 60,20 | 78 | Não |
| Whagda Keren Alves Rodrigues          | 93351195743-2 | 60,10 | 79 | Não |
| Marielli Souza Marques                | 93351200633-0 | 60,10 | 80 | Não |
| Ledinéia Benedito Silva Leal          | 93351222586-8 | 60,00 | 81 | Não |

| Nome                              | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-----------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Ana Beatriz Vieira Ferreira       | 93351198316-8 | 60,00      | 82                  | Não                         |
| Kelly Aline Jacobi Braga          | 93351230947-7 | 60,00      | 83                  | Não                         |
| Adryan Bárbara França Ramos       | 93351230200-3 | 60,00      | 84                  | Não                         |
| Émilly Fernandes Santos Couto     | 93351191464-1 | 60,00      | 85                  | Não                         |
| Bianca Lorranny Rodrigues         | 93351192964-4 | 60,00      | 86                  | Não                         |
| Suzamar de Fatima Coelho          | 93351223615-4 | 59,90      | 87                  | Sim                         |
| Rosana Fátima da Silva Fortes     | 93351225587-7 | 59,90      | 88                  | Não                         |
| Laura Aguiar Ferreira             | 93351225695-2 | 59,80      | 89                  | Não                         |
| Wender Gonçalves Coelho           | 93351228954-0 | 59,80      | 90                  | Não                         |
| Camila Porfirio da Silva          | 93351196763-5 | 59,80      | 91                  | Não                         |
| Angélica de Souza                 | 93351231303-7 | 58,70      | 92                  | Não                         |
| Paula Rojani Camilo Bandeira      | 93351223077-0 | 58,70      | 93                  | Não                         |
| Roseane de Oliveira               | 93351219973-8 | 58,60      | 94                  | Não                         |
| Kamila de Sá Fagundes Brandão     | 93351229541-0 | 58,60      | 95                  | Não                         |
| Naw Ally Silva Chagas             | 93351231582-7 | 58,50      | 96                  | Não                         |
| Miría Magna Alves dos Santos      | 93351227607-1 | 58,50      | 97                  | Não                         |
| Claudiane Pereira Miranda         | 93351231489-0 | 58,50      | 98                  | Não                         |
| Bruna Eliza Morais Alencar        | 93351222334-2 | 58,50      | 99                  | Não                         |
| Lidiana Maria da Silva Santana    | 93351191850-2 | 58,40      | 100                 | Não                         |
| Reilly Pereira Melo               | 93351220752-5 | 58,40      | 101                 | Não                         |
| Geandeson da Silva Pereira        | 93351194728-0 | 58,40      | 102                 | Não                         |
| Valdineide Maria Silva dos Santos | 93351197335-8 | 58,40      | 103                 | Sim                         |
| Erika Carvalho Silva              | 93351227080-3 | 58,20      | 104                 | Não                         |
| Josimar Jose de Oliveira da Silva | 93351198799-2 | 58,20      | 105                 | Não                         |
| Valéria Cosac Ribeiro             | 93351230654-3 | 58,10      | 106                 | Não                         |

|                                   |               |       |     |     |
|-----------------------------------|---------------|-------|-----|-----|
| Rosimeri Dutra Amorim             | 93351213065-6 | 58,10 | 107 | Não |
| Izabela de Oliveira Garay         | 93351226642-8 | 57,10 | 108 | Não |
| Raquel Moreira Costa Araujo       | 93351225159-3 | 57,10 | 109 | Não |
| Jaqueline Couto Bezerra           | 93351218899-0 | 57,00 | 110 | Não |
| Ana Claudia de Souza Borges       | 93351219527-8 | 56,90 | 111 | Não |
| Maria Vitória Santos de Sousa     | 93351213352-0 | 56,90 | 112 | Não |
| Claudio Mendes dos Santos Junior  | 93351212848-1 | 56,90 | 113 | Não |
| Josilene da Silva Ribeiro         | 93351215426-5 | 56,80 | 114 | Não |
| Mara Jackeline Almeida dos Santos | 93351198363-9 | 56,80 | 115 | Não |
| Camilla Yasmyne Domingues Montani | 93351198074-5 | 56,80 | 116 | Não |
| Leylane Aparecida de Paula Gomes  | 93351197724-9 | 56,80 | 117 | Não |
| Claudia Fatima Vilela             | 93351227319-8 | 56,80 | 118 | Não |
| Amanda Aparecida Cunha Silva      | 93351212749-4 | 56,80 | 119 | Não |
| Reinaldo Pereira                  | 93351225027-1 | 56,70 | 120 | Não |
| Jeovana Karine Inacio             | 93351213084-2 | 56,70 | 121 | Não |
| Jose Roberto dos Santos Santana   | 93351222912-0 | 56,70 | 122 | Não |

| Nome                                   | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|----------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Emanoelle Vitória da Silva             | 93351198078-5 | 56,70      | 123                 | Não                         |
| Kamilla Albertasse Sales               | 93351202956-1 | 56,60      | 124                 | Não                         |
| Iuri Alves de Souza                    | 93351202835-8 | 56,60      | 125                 | Não                         |
| Aline Fernanda Araujo de Souza         | 93351214578-7 | 56,60      | 126                 | Não                         |
| Douglas Roberto Almeida Borges         | 93351197310-1 | 56,60      | 127                 | Não                         |
| Aline Braun Burg                       | 93351224955-5 | 56,50      | 128                 | Não                         |
| Rafael Souza Teodoro                   | 93351194048-5 | 56,50      | 129                 | Não                         |
| Natalia Nobre Teixeira                 | 93351203858-0 | 56,50      | 130                 | Não                         |
| Debora Gracielle Almeida Borges        | 93351197270-3 | 55,40      | 131                 | Não                         |
| Renan Trindade Pacheco da Silva        | 93351229190-1 | 55,40      | 132                 | Não                         |
| Gabrielle Pimentel Barbosa             | 93351213804-5 | 55,40      | 133                 | Não                         |
| Caroline Alves Wasserm                 | 93351191736-9 | 55,30      | 134                 | Não                         |
| Andreia Ferreira de Andrade            | 93351228702-5 | 55,30      | 135                 | Não                         |
| Marcia Guerino de Lima                 | 93351214100-0 | 55,20      | 136                 | Sim                         |
| Fernanda da Silva                      | 93351194435-6 | 55,20      | 137                 | Não                         |
| Tamires Carvalho da Silva Medina       | 93351228203-9 | 55,20      | 138                 | Não                         |
| Pedro Henrique Martins Ferreira        | 93351198973-0 | 55,20      | 139                 | Não                         |
| Edelson Emidio da Silva                | 93351223466-0 | 55,20      | 140                 | Não                         |
| Thais Ferreira dos Santos Fernandes    | 93351225554-2 | 55,10      | 141                 | Não                         |
| Joyce Dutra da Silva Barbosa           | 93351214563-9 | 55,10      | 142                 | Não                         |
| Aliny Pereira de Almeida               | 93351193369-7 | 55,10      | 143                 | Não                         |
| Soraia Pedroso de Souza                | 93351228359-7 | 55,10      | 144                 | Não                         |
| Tatiane da Silva Lima                  | 93351216384-3 | 55,10      | 145                 | Não                         |
| Jakelline Débora Martins do Nascimento | 93351212560-6 | 55,10      | 146                 | Não                         |
| Ronilson do Couto Costa                | 93351202610-7 | 55,10      | 147                 | Não                         |
| Raul Tarcisio Santos                   | 93351227859-7 | 55,10      | 148                 | Não                         |
| Amanda Luiza Romão da Silva            | 93351189222-0 | 55,10      | 149                 | Não                         |
| Sthefani Lohainy Santana Bastos        | 93351203106-9 | 55,00      | 150                 | Não                         |
| Bruna Silva de Souza                   | 93351204041-0 | 55,00      | 151                 | Não                         |
| William Freire Milcharek               | 93351202957-1 | 55,00      | 152                 | Não                         |

|                                       |               |       |     |     |
|---------------------------------------|---------------|-------|-----|-----|
| Lidia Maria Krohling Mota             | 93351193618-8 | 55,00 | 153 | Não |
| Aline Seba Nogueira                   | 93351192791-4 | 55,00 | 154 | Não |
| Patricia da Costa Santana             | 93351205861-1 | 55,00 | 155 | Não |
| Edisel Pereira dos Santos             | 93351229348-5 | 55,00 | 156 | Não |
| Élida Regina Novaes                   | 93351219657-0 | 54,90 | 157 | Não |
| Igor Eudes Fernando Nascimento Tabosa | 93351223147-2 | 54,90 | 158 | Não |
| Ana Laura Chagas Favetti              | 93351204401-7 | 53,70 | 159 | Não |
| Juliana Maria Baldini                 | 93351192891-1 | 53,70 | 160 | Não |
| Lira Cristina Peres Marques Amorim    | 93351231586-7 | 53,70 | 161 | Não |
| André Costa Alves de Lima             | 93351196024-1 | 53,60 | 162 | Não |
| Sibelli Jael Alves Zago               | 93351228137-6 | 53,50 | 163 | Não |

| Nome                                    | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-----------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Anderly Maria dos Santos                | 93351219644-1 | 53,50      | 164                 | Não                         |
| Jeniffer Marciely Duarte Vieira Furtado | 93351205694-1 | 53,40      | 165                 | Não                         |
| Tatielle Freitas Ferraz                 | 93351230634-7 | 53,40      | 166                 | Não                         |
| Iomara de Brito Nunes                   | 93351197039-6 | 53,40      | 167                 | Não                         |
| Gabriela Ane Louredo de Sousa           | 93351227324-6 | 53,40      | 168                 | Não                         |
| Thayná Cristyna Oliveira Gomes          | 93351215617-1 | 53,30      | 169                 | Não                         |
| Beatriz Lemes da Silva                  | 93351213693-4 | 53,30      | 170                 | Não                         |
| Frank Kley Jesus de Barros              | 93351231622-5 | 53,30      | 171                 | Não                         |
| Thaina Bezerra dos Santos               | 93351206049-3 | 53,20      | 172                 | Não                         |
| Sanmila Thais da Silva Souza            | 93351213520-0 | 53,20      | 173                 | Não                         |
| Fernanda Barros Poltronieri             | 93351220932-3 | 53,20      | 174                 | Não                         |
| Caroline Menes da Silva Bento           | 93351224897-0 | 52,10      | 175                 | Não                         |
| Juliana de Oliveira Guassu              | 93351214874-9 | 52,00      | 176                 | Não                         |
| Françoise Calistro Regis Magalhes       | 93351204606-1 | 52,00      | 177                 | Não                         |
| Amanda Carolyna Baca Moreira            | 93351227241-5 | 51,90      | 178                 | Não                         |
| Adriana Lima Camacho                    | 93351192638-8 | 51,90      | 179                 | Não                         |
| Ana Karolina Gomes de Oliveira          | 93351191113-9 | 51,90      | 180                 | Não                         |
| Janice Gindri de Vargas                 | 93351204779-6 | 51,80      | 181                 | Não                         |
| Dane Máx Oliveira                       | 93351203799-6 | 51,80      | 182                 | Não                         |
| Regina Dias Pereira                     | 93351215589-1 | 51,80      | 183                 | Não                         |
| Flávia dos Santos Lacerda               | 93351195795-3 | 51,80      | 184                 | Não                         |
| Larissa Alves Terra                     | 93351191211-6 | 51,80      | 185                 | Não                         |
| Mileide Patrícia Frehlich de Aguiar     | 93351222528-9 | 51,80      | 186                 | Não                         |
| Aline Marcolino Teodoro Carloto         | 93351202434-9 | 51,80      | 187                 | Não                         |
| Laura Regina da Silva Costa             | 93351192706-0 | 51,80      | 188                 | Não                         |
| Talita Cristina de Oliveira Santos      | 93351205183-7 | 51,80      | 189                 | Não                         |
| Yiderkarla Machado Souza                | 93351225663-8 | 51,80      | 190                 | Não                         |
| Gabriele Valéria da Silva               | 93351223855-1 | 51,80      | 191                 | Não                         |
| Leonora Nicácia Moreira Teixeira        | 93351205507-0 | 51,80      | 192                 | Não                         |
| Camila Rodrigues Pereira Neres          | 93351205837-7 | 51,70      | 193                 | Não                         |
| Hérmiton Jorge Sampaio Sousa Filho      | 93351201362-0 | 51,70      | 194                 | Não                         |
| Luana Félix dos Santos                  | 93351202972-8 | 51,60      | 195                 | Não                         |
| Sandy Lorraine Mendes de Lara Magalhães | 93351200698-0 | 51,60      | 196                 | Não                         |
| Isabelly Gonçalves da Silva             | 93351192913-3 | 51,60      | 197                 | Não                         |

| Daniele Fernanda da Silva Santos       | 93351226260-5 | 51,60      | 198                 | Não                         |
|----------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Ana Alice Spezia                       | 93351222662-9 | 51,60      | 199                 | Não                         |
| Patrick Cunha Leite                    | 93351231633-3 | 51,60      | 200                 | Não                         |
| Nêmora Barros Faria                    | 93351230506-5 | 50,40      | 201                 | Não                         |
| Sheila Borges de Souza                 | 93351229142-0 | 50,30      | 202                 | Não                         |
| Francielen Dias da Silva               | 93351205983-5 | 50,20      | 203                 | Não                         |
| Nome                                   | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
| Bianca Apolinário Nascimento           | 93351189226-0 | 50,20      | 204                 | Não                         |
| Naya Jardim Furlan                     | 93351204529-0 | 50,20      | 205                 | Não                         |
| Alexandre Sergio de Almeida            | 93351197766-1 | 50,20      | 206                 | Não                         |
| Taciane Neta dos Reis Bispo Azevedo    | 93351214382-0 | 50,20      | 207                 | Não                         |
| Vitória Gabrieli Oliveira Santos       | 93351197637-0 | 50,10      | 208                 | Não                         |
| Aline Priscila Guedes                  | 93351189343-3 | 50,10      | 209                 | Não                         |
| Beatriz Kamila Silva                   | 93351228669-7 | 50,10      | 210                 | Não                         |
| Amanda da Silva Rodrigues              | 93351227044-0 | 50,10      | 211                 | Não                         |
| Micheli Paschoal Ribeiro               | 93351192892-1 | 50,10      | 212                 | Não                         |
| Elizângela Mayara Correa da Silva      | 93351230014-7 | 50,10      | 213                 | Não                         |
| Leticia Ketellen da Silva Viana Rondon | 93351199682-3 | 50,10      | 214                 | Não                         |
| Jessica Rosa Mendonca                  | 93351216180-9 | 50,10      | 215                 | Não                         |
| Janderson Vieira dos Santos            | 93351196177-0 | 50,10      | 216                 | Não                         |
| Juliane Batista da Silva               | 93351229774-9 | 50,00      | 217                 | Não                         |
| Mayara da Silva Minatti Cardoso        | 93351200590-2 | 50,00      | 218                 | Não                         |
| Eduarda Aparecida de Oliveira          | 93351203316-1 | 50,00      | 219                 | Não                         |
| Mayara de Oliveira Tolomeu             | 93351200503-9 | 50,00      | 220                 | Não                         |
| Jaqueline Coelho da Silva              | 93351197681-0 | 50,00      | 221                 | Não                         |
| Cristiane de Oliveira Fernandes        | 93351205109-1 | 50,00      | 222                 | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 13.035,60

**52 - Enfermeiro de Urgência e Emergência**

| Nome                            | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|---------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Fabio Aparecido Mucuta          | 93352224230-1 | 81,70      | 1                   | Não                         |
| Dieisse Ketili Amaral Cruz      | 93352202769-9 | 80,10      | 2                   | Não                         |
| Monique Maira Maciel Becker     | 93352196025-5 | 80,10      | 3                   | Não                         |
| Alex Junior Garcia Santana      | 93352206579-8 | 75,30      | 4                   | Não                         |
| Juliana Ferreira Magalhães      | 93352223148-6 | 75,20      | 5                   | Não                         |
| Pedro Wilson de Lima Santana    | 93352225419-6 | 74,90      | 6                   | Não                         |
| Alex Tiago Rosa Cortez          | 93352222227-0 | 71,90      | 7                   | Não                         |
| Daniela Stival Faig Torres      | 93352194818-2 | 71,80      | 8                   | Não                         |
| Aline Larissa Alves de Souza    | 93352227517-6 | 71,70      | 9                   | Não                         |
| Natylla da Silva Duarte         | 93352222193-0 | 70,40      | 10                  | Não                         |
| Carine Cristiane Zilli          | 93352201313-2 | 70,30      | 11                  | Não                         |
| Talitha Del Bel                 | 93352196716-8 | 68,60      | 12                  | Não                         |
| Jaqueline Guimarães Silva       | 93352191591-7 | 68,50      | 13                  | Não                         |
| Tassiana Signor Kern            | 93352227533-2 | 66,70      | 14                  | Não                         |
| Geiciane dos Santos             | 93352203694-2 | 66,60      | 15                  | Não                         |
| Amaury Diniz Soares Junior      | 93352227275-3 | 65,50      | 16                  | Não                         |
| Ana da Silva Nonato             | 93352190386-8 | 65,30      | 17                  | Não                         |
| Mariene Silva Nascimento Rafael | 93352226052-6 | 65,20      | 18                  | Não                         |
| Lucas Viana Hirt                | 93352197695-2 | 65,20      | 19                  | Não                         |

| Marcelly de Freitas Mascarenhas            | 93352192641-0 | <b>65,10</b> | <b>20</b>           | Não                         |
|--------------------------------------------|---------------|--------------|---------------------|-----------------------------|
| Wilson Rayzel Barroso                      | 93352214221-8 | <b>65,10</b> | <b>21</b>           | Não                         |
| Gabriele Beatriz Silveira                  | 93352194644-2 | <b>63,60</b> | <b>22</b>           | Não                         |
| Lidiane Vignardi Correa                    | 93352203721-2 | <b>63,60</b> | <b>23</b>           | Não                         |
| Karoline da Silva Zago                     | 93352223681-5 | <b>63,50</b> | <b>24</b>           | Não                         |
| Ana Carolina Gonçalves Raimundo            | 93352196432-2 | <b>63,50</b> | <b>25</b>           | Não                         |
| Rhubia Macally de Sá Costa                 | 93352205493-0 | <b>63,50</b> | <b>26</b>           | Não                         |
| Ana Vitória Rodrigues Amorim               | 93352225025-5 | <b>63,40</b> | <b>27</b>           | Não                         |
| Thaysa Rodrigues da Silva Gonçalves        | 93352228861-5 | <b>63,40</b> | <b>28</b>           | Não                         |
| Adriana Santos de Lima Silva               | 93352190329-9 | <b>63,30</b> | <b>29</b>           | Não                         |
| Ayesha Gabryelle Alves de Oliveira Martins | 93352198675-2 | <b>63,30</b> | <b>30</b>           | Não                         |
| Antonia Dinágila do Nascimento Ribeiro     | 93352196585-0 | <b>63,10</b> | <b>31</b>           | Não                         |
| Rafael Soares Correia                      | 93352222825-4 | <b>62,00</b> | <b>32</b>           | Não                         |
| Janiane Silva de Assuncao                  | 93352217258-1 | <b>61,80</b> | <b>33</b>           | Não                         |
| Fernanda Pereira Aguiar                    | 93352194030-0 | <b>61,60</b> | <b>34</b>           | Não                         |
| Ana Paula do Espirito Santo Ferreira       | 93352189366-3 | <b>60,20</b> | <b>35</b>           | Não                         |
| Gean Ricardo Guimarães                     | 93352204986-2 | <b>60,10</b> | <b>36</b>           | Não                         |
| Maiara Dandara Locatelli                   | 93352201340-7 | <b>59,90</b> | <b>37</b>           | Sim                         |
| Mirtes Alves da Costa                      | 93352228153-6 | <b>59,80</b> | <b>38</b>           | Não                         |
| Bianca Gabriela da Rocha Ernandes          | 93352229996-3 | <b>58,70</b> | <b>39</b>           | Não                         |
| Mailton Coutinho Feitosa                   | 93352213500-7 | <b>58,30</b> | <b>40</b>           | Não                         |
| Nome                                       | Inscrição     | Nota Final   | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
| Athos Ariel Alves Pereira                  | 93352219552-6 | <b>55,60</b> | <b>41</b>           | Não                         |
| Camila Alves da Silva                      | 93352228611-0 | <b>55,20</b> | <b>42</b>           | Não                         |
| Lucicleia Pereira da Silva                 | 93352194297-4 | <b>55,20</b> | <b>43</b>           | Não                         |
| Ana Paula Rodrigues da Silva               | 93352229134-6 | <b>55,00</b> | <b>44</b>           | Não                         |
| Rafael Gava Martins                        | 93352213541-0 | <b>54,80</b> | <b>45</b>           | Não                         |
| Daren Leôncio Martins de Almeida           | 93352197894-7 | <b>53,80</b> | <b>46</b>           | Não                         |
| Andréia Soares dos Santos                  | 93352199443-0 | <b>53,60</b> | <b>47</b>           | Não                         |
| Josiel dos Santos Lima                     | 93352193273-1 | <b>53,40</b> | <b>48</b>           | Não                         |
| Vanessa Teixeira                           | 93352199197-9 | <b>53,40</b> | <b>49</b>           | Não                         |
| Carlos Augusto Fonseca da Silva            | 93352206595-4 | <b>52,20</b> | <b>50</b>           | Não                         |
| Maysa Moreira Xavier Meira                 | 93352223162-2 | <b>51,80</b> | <b>51</b>           | Não                         |
| Leidiane Pereira de Oliveira               | 93352222984-0 | <b>51,80</b> | <b>52</b>           | Não                         |
| Jeniffer Santos da Silva                   | 93352195347-7 | <b>51,80</b> | <b>53</b>           | Não                         |
| Eliane Silva Caldeira                      | 93352203038-0 | <b>51,80</b> | <b>54</b>           | Não                         |
| Mikaela Tieno Almeida                      | 93352217262-0 | <b>51,60</b> | <b>55</b>           | Não                         |
| Carla Alessandra Ianoski                   | 93352195421-8 | <b>51,60</b> | <b>56</b>           | Não                         |
| Sirlaine dos Reis Souza                    | 93352205779-6 | <b>50,30</b> | <b>57</b>           | Não                         |
| Karoline Miranda Mathias                   | 93352206577-8 | <b>50,20</b> | <b>58</b>           | Não                         |
| Valdeir da Silva Oliveira Junior Lira      | 93352193264-3 | <b>50,10</b> | <b>59</b>           | Não                         |
| Bruno Antônio Gonçalves                    | 93352204225-2 | <b>50,10</b> | <b>60</b>           | Não                         |
| Kethelyn Teixeira da Silva                 | 93352229131-6 | <b>50,00</b> | <b>61</b>           | Não                         |
| Karina Silva Neves de Souza                | 93352220958-3 | <b>50,00</b> | <b>62</b>           | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 3.815,10

**53 - Engenheiro Agrônomo**

| Nome                                    | Inscrição     | Nota Final   | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-----------------------------------------|---------------|--------------|---------------------|-----------------------------|
| Samuel Hiroyuke Takahashi Muniz         | 93353195122-0 | <b>70,00</b> | <b>1</b>            | Não                         |
| Rafael Benetti                          | 93353190301-6 | <b>68,10</b> | <b>2</b>            | Não                         |
| Maria Helena Menezes Cordeiro           | 93353214140-0 | <b>68,00</b> | <b>3</b>            | Não                         |
| Admar Ferreira Leite Junior             | 93353199978-4 | <b>60,40</b> | <b>4</b>            | Não                         |
| Bruno da Silva Santos                   | 93353203045-1 | <b>60,10</b> | <b>5</b>            | Não                         |
| Alexandre Anjos dos Santos              | 93353224923-8 | <b>60,00</b> | <b>6</b>            | Não                         |
| Gustavo Pereira Ramos                   | 93353225613-4 | <b>59,90</b> | <b>7</b>            | Não                         |
| José Eduardo Gutjahr Rosa               | 93353212460-6 | <b>59,80</b> | <b>8</b>            | Não                         |
| Ellen Carla Gomes Barnabe               | 93353213787-0 | <b>59,70</b> | <b>9</b>            | Não                         |
| Johnny Vieira de Araujo Snichelotto     | 93353212877-3 | <b>56,80</b> | <b>10</b>           | Não                         |
| Eduardo Carneiro Teixeira               | 93353212849-9 | <b>56,80</b> | <b>11</b>           | Não                         |
| Marcelo Oliveira Campos                 | 93353213303-6 | <b>56,70</b> | <b>12</b>           | Não                         |
| Vitor Bueno Soares                      | 93353203906-4 | <b>56,60</b> | <b>13</b>           | Não                         |
| Lucas Vachin                            | 93353195459-6 | <b>56,60</b> | <b>14</b>           | Não                         |
| Guilherme de Assunção Mazepa            | 93353228459-1 | <b>55,00</b> | <b>15</b>           | Não                         |
| Leandro Rafael Fachi                    | 93353222933-3 | <b>55,00</b> | <b>16</b>           | Não                         |
| William Fenner                          | 93353212593-8 | <b>54,90</b> | <b>17</b>           | Não                         |
| Cheyla Jordania Soares dos Santos Silva | 93353197911-2 | <b>54,80</b> | <b>18</b>           | Não                         |
| Joao Danilo Barbieri                    | 93353200462-8 | <b>53,60</b> | <b>19</b>           | Não                         |
| Thauany Souza Carvalho                  | 93353228743-5 | <b>53,40</b> | <b>20</b>           | Não                         |
| Guilherme Luiz dos Santos Silva         | 93353199726-9 | <b>53,20</b> | <b>21</b>           | Não                         |
| Jeferson Moraes de Almeida              | 93353197860-6 | <b>51,80</b> | <b>22</b>           | Não                         |
| Thiago Augusto Carvalho dos Santos      | 93353228108-9 | <b>51,70</b> | <b>23</b>           | Não                         |
| Rafael Bruno Rocha Benevides            | 93353230847-7 | <b>51,60</b> | <b>24</b>           | Não                         |
| Icaro Luiz Rocha Rodrigues              | 93353224964-0 | <b>51,60</b> | <b>25</b>           | Não                         |
| Bianca Ferasso                          | 93353198900-0 | <b>51,60</b> | <b>26</b>           | Não                         |
| Vitor Felix Modesto                     | 93353226076-6 | <b>50,30</b> | <b>27</b>           | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 1.538,00

**54 - Engenheiro Civil**

| Nome                                 | Inscrição     | Nota Final   | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|--------------------------------------|---------------|--------------|---------------------|-----------------------------|
| Juli Victoria Rocha Lima             | 93354219420-1 | <b>76,30</b> | <b>1</b>            | Não                         |
| Diego Gonçalves Barbosa              | 93354229347-6 | <b>75,00</b> | <b>2</b>            | Não                         |
| Gabriela Lurdes Chaves               | 93354200802-1 | <b>71,40</b> | <b>3</b>            | Não                         |
| Saulo Zanol Nogueira Garcia          | 93354198749-2 | <b>68,50</b> | <b>4</b>            | Não                         |
| Luana Fernandes da Paz               | 93354222079-4 | <b>68,10</b> | <b>5</b>            | Não                         |
| Lauren Aparecida Sznitowski          | 93354197465-0 | <b>65,20</b> | <b>6</b>            | Não                         |
| Arthur Dierings Marini               | 93354229466-0 | <b>65,10</b> | <b>7</b>            | Não                         |
| Eloísa Lima Alberti                  | 93354204868-6 | <b>64,70</b> | <b>8</b>            | Não                         |
| Caíke Almeida Vilas Novas            | 93354227716-8 | <b>63,50</b> | <b>9</b>            | Não                         |
| Marcelo Albuquerque Bastos           | 93354202929-8 | <b>63,20</b> | <b>10</b>           | Não                         |
| José Alexandre Figueiredo Chaves     | 93354214214-7 | <b>63,10</b> | <b>11</b>           | Não                         |
| Gabrielli Steinhower Machado Sanches | 93354191377-3 | <b>62,00</b> | <b>12</b>           | Não                         |
| Nayara Soares de Oliveira            | 93354213807-6 | <b>61,40</b> | <b>13</b>           | Não                         |
| Felipe Vigolvino Aparecido Leite     | 93354205568-0 | <b>61,40</b> | <b>14</b>           | Não                         |
| Rivaer Ramires Gomes                 | 93354205518-0 | <b>61,40</b> | <b>15</b>           | Não                         |
| Juenil Junior da Silva               | 93354204372-8 | <b>60,00</b> | <b>16</b>           | Não                         |
| Ryann Edson Noel Ferrari da Silva    | 93354228042-8 | <b>58,50</b> | <b>17</b>           | Não                         |

|                                      |               |       |    |     |
|--------------------------------------|---------------|-------|----|-----|
| Maiara Silva de Oliveira             | 93354230245-7 | 58,40 | 18 | Não |
| Ronan Junior Martins de Oliveira     | 93354230907-5 | 58,40 | 19 | Não |
| Guilherme Trivellato Lemos           | 93354218411-7 | 58,30 | 20 | Não |
| Antonio Roger Araujo Pinho           | 93354228960-0 | 58,20 | 21 | Não |
| Alberto Alves Nazário Junior         | 93354196831-9 | 56,70 | 22 | Não |
| Everton Felipe de Lima               | 93354204163-5 | 55,30 | 23 | Não |
| Leonardo Mantovani Kneip Rezende     | 93354227920-0 | 55,30 | 24 | Não |
| João Vitor Leite da Silva            | 93354213748-1 | 55,20 | 25 | Não |
| Pedro Ferreira Neto Golmini          | 93354218434-3 | 55,00 | 26 | Não |
| Jessica Suzi Labadessa               | 93354212353-4 | 55,00 | 27 | Não |
| Thiago Coelho Oliveira               | 93354229127-5 | 55,00 | 28 | Não |
| Leticia Basilio da Silva             | 93354223267-7 | 54,90 | 29 | Não |
| Ricardo Bozetti                      | 93354191251-0 | 53,40 | 30 | Não |
| Fernando Henrique Nazario da Silva   | 93354227112-4 | 53,40 | 31 | Não |
| Renan Cardozo Camelo                 | 93354197668-5 | 53,20 | 32 | Não |
| Arthur Augusto Beato Ximenes de Melo | 93354229456-1 | 52,00 | 33 | Não |
| Leonardo do Amaral Nunes             | 93354204081-4 | 52,00 | 34 | Não |
| Thayane Monteiro                     | 93354204335-5 | 51,70 | 35 | Não |
| Luana Casagrande                     | 93354228664-8 | 51,60 | 36 | Não |
| Bruno de Melo Pierri                 | 93354190447-0 | 50,20 | 37 | Não |
| Joao Victor Perottoni Frigeri        | 93354189028-6 | 50,10 | 38 | Não |
| Jaqueline da Cunha Osowski           | 93354221315-0 | 50,00 | 39 | Não |
| Ketherine Carolyn Brischiliari       | 93354201742-3 | 50,00 | 40 | Não |

Assinatura Eletrônica: 2.352,10

**55 - Engenheiro do Trabalho**

| Nome                            | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|---------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Joaldo Raimundo da Silva        | 93355229020-1 | 73,60      | 1                   | Não                         |
| Luciano Guarate de Queiroz      | 93355189387-0 | 65,00      | 2                   | Não                         |
| Kevin Borges de Souza Okamura   | 93355196023-6 | 63,30      | 3                   | Não                         |
| Lucas Rafael Ribeiro de Souza   | 93355222129-4 | 63,10      | 4                   | Não                         |
| Ana Paula Rodrigues da Guia     | 93355196476-6 | 61,70      | 5                   | Não                         |
| Juliano Bruno da Silva          | 93355221796-9 | 60,00      | 6                   | Não                         |
| Danielly da Silva Cruz Paternez | 93355204989-3 | 59,90      | 7                   | Não                         |
| Emerson Rodrigues Mezomo        | 93355215218-7 | 59,90      | 8                   | Não                         |
| Elias Marcos da Silva           | 93355188859-6 | 58,20      | 9                   | Não                         |
| Brenda Mendes da Costa Felfili  | 93355197073-3 | 58,00      | 10                  | Não                         |
| Guilherme Fialho Costa E Silva  | 93355229367-6 | 56,50      | 11                  | Não                         |
| Juliana Arvani Zanillo          | 93355206102-2 | 56,40      | 12                  | Sim                         |
| Suerley do Nascimento           | 93355230201-8 | 55,20      | 13                  | Não                         |
| André Bossolani Araujo Silva    | 93355191438-1 | 51,80      | 14                  | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 842,60

**56 - Engenheiro Eletricista**

| Nome                          | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Pricila Nunes Cardoso         | 93356195845-8 | 73,40      | 1                   | Não                         |
| Isabella Regina de Souza Lima | 93356229925-0 | 70,10      | 2                   | Não                         |

|                                |               |       |   |     |
|--------------------------------|---------------|-------|---|-----|
| Edivan Queiroz Pereira Regis   | 93356212491-1 | 68,30 | 3 | Não |
| Gilson de Lara Cunha           | 93356204946-4 | 63,60 | 4 | Não |
| Jairo Monaski Junior           | 93356195848-8 | 60,00 | 5 | Sim |
| Miguel Angelo Cruz de Medeiros | 93356192113-3 | 56,90 | 6 | Não |
| Alex da Silva                  | 93356194515-5 | 53,40 | 7 | Não |

Assinatura Eletrônica: 445,70

**57 - Engenheiro Florestal**

| Nome                               | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Gabriel Afonso de Oliveira Silva   | 93357223351-7 | 80,30      | 1                   | Não                         |
| Mauricio José Utzig                | 93357230620-0 | 77,00      | 2                   | Não                         |
| Beatriz Feltrin Magosso            | 93357194709-5 | 75,40      | 3                   | Não                         |
| Valéria Lucélia de Oliveira Corrêa | 93357192962-6 | 73,90      | 4                   | Não                         |
| Paula Juliana Raimalho de Arruda   | 93357197609-7 | 73,70      | 5                   | Não                         |
| Danielly Cristo Miranda            | 93357191049-8 | 55,40      | 6                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 435,70

**58 - Engenheiro Sanitarista**

| Nome                           | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|--------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Mylla Christie Cardoso de Lima | 93358204993-2 | 71,80      | 1                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 71,80

**59 - Engenheiro Agrimensor e Cartográfico**

| Nome                            | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|---------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Wederson Lucas dos Santos Silva | 93359225388-1 | 60,00      | 1                   | Não                         |
| Luis Felipe de Oliveira Foro    | 93359224448-0 | 58,40      | 2                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 118,40

**60 - Farmacêutico**

| Nome                                     | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|------------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Aniely Loiza Pedrozo                     | 93360206493-2 | 93,50      | 1                   | Não                         |
| Maria Conceição Marenante                | 93360221797-3 | 91,70      | 2                   | Não                         |
| Tanislayne Lozano da Silva Mendes        | 93360196837-7 | 86,90      | 3                   | Não                         |
| Vagner Ferreira Barbosa                  | 93360193478-1 | 83,50      | 4                   | Não                         |
| Tais de Moura Garcia                     | 93360224849-9 | 81,80      | 5                   | Não                         |
| Raquel Aparecida Nogueira Santos         | 93360198149-7 | 80,30      | 6                   | Não                         |
| Yasmyn Santos Guterres                   | 93360195452-8 | 80,20      | 7                   | Não                         |
| Débora Machado Poquiviqui                | 93360224425-3 | 77,20      | 8                   | Não                         |
| Ivanil Sebastiana Maciel da Cunha        | 93360194733-7 | 75,40      | 9                   | Não                         |
| Patricia Aparecida da Silva Francisco    | 93360229885-3 | 75,10      | 10                  | Não                         |
| Eliza Emidio Oliveira                    | 93360191767-2 | 72,00      | 11                  | Não                         |
| Leila Santos Neto                        | 93360205312-3 | 71,90      | 12                  | Não                         |
| Luana Graziela Pereira                   | 93360191824-7 | 70,30      | 13                  | Não                         |
| Evillyn Jacinto Tofanelli                | 93360193074-2 | 70,20      | 14                  | Não                         |
| Lorrynny Aparecida Oliveira              | 93360199531-4 | 70,10      | 15                  | Não                         |
| Ludymila Grazielle da Silva Barros       | 93360214482-7 | 68,60      | 16                  | Não                         |
| Cimiéli Vieira Canela                    | 93360195250-3 | 68,40      | 17                  | Não                         |
| Ingrid Merscher                          | 93360223390-7 | 67,10      | 18                  | Não                         |
| Fransiney Deoclides Ribeiro Duarte Souza | 93360199287-3 | 67,00      | 19                  | Não                         |

| Jhonatan Laureano Gama                 | 93360230472-4 | 67,00      | 20                  | Não                         |
|----------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Kaowany Pereira Santos da Silva        | 93360206593-0 | 67,00      | 21                  | Não                         |
| Ana Luiza Aguetoni                     | 93360193178-0 | 66,90      | 22                  | Não                         |
| Aline Oliveira Duarte                  | 93360223589-3 | 66,60      | 23                  | Não                         |
| Jennyffer Ferreira Formentao           | 93360227703-8 | 65,50      | 24                  | Não                         |
| Jéssica Ramos                          | 93360191959-9 | 65,50      | 25                  | Não                         |
| Adrielli de Andrade Pereira Silva      | 93360195190-9 | 65,30      | 26                  | Não                         |
| Priscila Pantolfi Ferrarini            | 93360213322-4 | 65,30      | 27                  | Não                         |
| Daniel Quirino de Souza                | 93360219318-4 | 65,30      | 28                  | Não                         |
| Franciele Martins Cardoso              | 93360228010-1 | 65,10      | 29                  | Não                         |
| Aline Ines de Sa Rezende               | 93360205059-4 | 65,00      | 30                  | Não                         |
| Fabiana Gonçalves da Costa Ehle        | 93360228362-4 | 64,90      | 31                  | Não                         |
| Alciliani de Lima Barreto              | 93360227158-5 | 63,60      | 32                  | Não                         |
| Edvanea de Oliveira Leme               | 93360219547-3 | 63,60      | 33                  | Não                         |
| Raquel Vitoria de Souza Monteiro       | 93360229796-4 | 63,60      | 34                  | Não                         |
| Katiuscia Martins de Araujo            | 93360223614-3 | 63,40      | 35                  | Não                         |
| Ana Paula Sanchez Silva                | 93360227434-0 | 63,30      | 36                  | Não                         |
| Carini Vieira Sanches Miguel Pinto     | 93360222400-4 | 63,30      | 37                  | Não                         |
| Cristiane Vegini                       | 93360215297-7 | 62,20      | 38                  | Não                         |
| Patricia Ramos de Almeida              | 93360230518-2 | 61,90      | 39                  | Não                         |
| Lucrécia Regina Ferreira de Paula      | 93360197080-6 | 61,70      | 40                  | Não                         |
| Nome                                   | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
| Flávia Fernanda Oliveira da Silva      | 93360199178-8 | 61,70      | 41                  | Não                         |
| Claudia Araujo da Silva                | 93360223029-8 | 60,30      | 42                  | Sim                         |
| Jéssica Gonçalves de Oliveira          | 93360193428-0 | 60,10      | 43                  | Não                         |
| Franciane Guimarães de Oliveira        | 93360222549-4 | 60,00      | 44                  | Não                         |
| Aline Moreira de Souza                 | 93360227906-2 | 58,70      | 45                  | Não                         |
| Thiago Antonio de Souza                | 93360228715-2 | 58,50      | 46                  | Não                         |
| Marcelo Lanker dos Reis Oliveira       | 93360196609-8 | 58,50      | 47                  | Sim                         |
| Ivanilce Maria Busnelo Simionato       | 93360195730-3 | 58,50      | 48                  | Não                         |
| Andressa Prates Costa                  | 93360218837-0 | 58,40      | 49                  | Não                         |
| Marciely Favalessa Arantes Campos      | 93360213063-5 | 57,20      | 50                  | Não                         |
| Hadjaniny Valerye de França Silva      | 93360198368-8 | 56,80      | 51                  | Não                         |
| Franciely Dias Cordeiro                | 93360219641-0 | 56,60      | 52                  | Não                         |
| Távia Neves Corrêa Ostetti             | 93360230969-2 | 55,30      | 53                  | Não                         |
| Vinicius Rodrigues Oliveira dos Santos | 93360203631-9 | 55,30      | 54                  | Não                         |
| Camila Sobrinho Rodrigues              | 93360227649-3 | 55,30      | 55                  | Não                         |
| Sandra Marcela Ferreira dos Santos     | 93360196090-8 | 55,20      | 56                  | Não                         |
| Danieley Ross da Silva                 | 93360189031-2 | 55,20      | 57                  | Não                         |
| Anna Paula Matias                      | 93360203546-0 | 55,20      | 58                  | Não                         |
| Daiane de Oliveira Sabino              | 93360227231-6 | 55,10      | 59                  | Não                         |
| Adriano Bulgueroni                     | 93360227177-1 | 55,00      | 60                  | Não                         |
| Nelyssa Conceicao de Souza             | 93360229624-0 | 53,80      | 61                  | Não                         |
| Camila Saldanha Klockner               | 93360204715-6 | 53,70      | 62                  | Não                         |
| Mirela de Lima Jacinto                 | 93360191145-2 | 53,60      | 63                  | Não                         |
| Mara Costa Silva                       | 93360201082-3 | 53,60      | 64                  | Não                         |
| Claudia Martins Magio de Araujo        | 93360218243-5 | 53,60      | 65                  | Não                         |

|                                      |               |       |    |     |
|--------------------------------------|---------------|-------|----|-----|
| Evanil Curvo de Oliveira             | 93360202981-5 | 53,60 | 66 | Não |
| Rafaela Aparecida Nurnberg Kerschner | 93360219654-9 | 53,60 | 67 | Não |
| Bianka Caldeira Gomes                | 93360229997-9 | 53,40 | 68 | Não |
| Ana Paula da Silva                   | 93360213641-2 | 53,30 | 69 | Não |
| Vanessa da Silva Aguetoni Bulgueroni | 93360200031-6 | 52,10 | 70 | Não |
| Maria Judete dos Santos Chaves       | 93360227676-8 | 50,20 | 71 | Não |
| Tatiane Pereira da Silva             | 93360230075-5 | 50,20 | 72 | Não |

Assinatura Eletrônica: 4.588,80

**61 - Fiscal Municipal de Atividades Urbanas**

| Nome                                   | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|----------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Johnny Rafael Silva de Carvalho        | 93361215163-9 | 85,20      | 1                   | Não                         |
| Anderson Alves da Silva Ottomayer      | 93361219707-9 | 80,30      | 2                   | Não                         |
| Rodrigo Cardoso dos Santos             | 93361221944-0 | 80,10      | 3                   | Não                         |
| Hildete da Silva Caldeira Alves        | 93361205527-0 | 78,60      | 4                   | Não                         |
| Mariana Falcão Heemann                 | 93361229097-7 | 76,80      | 5                   | Não                         |
| Edu Xavier Neto                        | 93361191055-7 | 76,80      | 6                   | Não                         |
| Edivan de Souza Silva                  | 93361230574-5 | 76,50      | 7                   | Não                         |
| Poliange Natalina Pinheiro Gomes Guero | 93361197624-4 | 76,40      | 8                   | Não                         |
| Renata Carolyn Pinheiro Alves          | 93361223663-8 | 75,20      | 9                   | Não                         |
| Mariana Della Porte Ribeiro            | 93361188999-4 | 75,10      | 10                  | Não                         |
| Thiago Geraldo da Silva                | 93361226898-6 | 73,50      | 11                  | Não                         |
| Wivian Sena Moraes                     | 93361217500-1 | 73,10      | 12                  | Não                         |
| Wellington Berbel Nascimento           | 93361222791-3 | 72,00      | 13                  | Não                         |
| Junior Pereira de Araujo               | 93361223903-0 | 71,90      | 14                  | Não                         |
| Elvys Rosa de Brito                    | 93361203932-4 | 71,80      | 15                  | Não                         |
| Sergio Reis Pereira                    | 93361228750-9 | 71,80      | 16                  | Não                         |
| Aline Pereira Marques                  | 93361192747-6 | 71,70      | 17                  | Não                         |
| Eniveldson Rafael Garces Silva         | 93361222318-9 | 70,30      | 18                  | Não                         |
| Ana Lucia Alves da Silva               | 93361231155-6 | 70,30      | 19                  | Não                         |
| Sued Stherser Bezerra                  | 93361191675-7 | 68,50      | 20                  | Não                         |
| Weslen Fernandes da Silva Matusiaki    | 93361226985-5 | 68,50      | 21                  | Não                         |
| Emiliano Peggion de Carvalho           | 93361226552-1 | 68,50      | 22                  | Não                         |
| Paulo Helder Martins Leite             | 93361202842-9 | 68,50      | 23                  | Sim                         |
| Dayane dos Santos Cardoso Feitosa      | 93361229909-9 | 67,00      | 24                  | Não                         |
| Elton Ricardo de Assunção              | 93361198685-0 | 66,80      | 25                  | Não                         |
| Adriana dos Santos Aguiar              | 93361190675-0 | 66,80      | 26                  | Não                         |
| Lauriselma da Silva Nascimento         | 93361202605-1 | 66,80      | 27                  | Não                         |
| Dalila Cristian Fernandes da Paz       | 93361192678-3 | 66,80      | 28                  | Não                         |
| Leandro Simoes Ledo                    | 93361217617-7 | 66,70      | 29                  | Não                         |
| Marlon Diego Alves de Sousa            | 93361204093-4 | 66,70      | 30                  | Não                         |
| Carlos Jose da Silva                   | 93361228698-4 | 65,20      | 31                  | Não                         |
| Wilker Christi Correa                  | 93361228201-1 | 65,20      | 32                  | Não                         |
| Marcos Adriano Bolonini                | 93361226353-7 | 65,20      | 33                  | Não                         |
| Gabriel Malta de Oliveira              | 93361226904-0 | 65,10      | 34                  | Não                         |
| Larielli Cirilo Teixeira               | 93361199224-8 | 65,00      | 35                  | Não                         |
| Victor dos Santos Souza                | 93361226586-6 | 65,00      | 36                  | Não                         |
| Jean Marcel da Silva Fachin            | 93361197506-0 | 65,00      | 37                  | Não                         |
| Keyve Augusto da Silva Menezes         | 93361198897-2 | 65,00      | 38                  | Não                         |

|                          |               |              |           |     |
|--------------------------|---------------|--------------|-----------|-----|
| José Pereira dos Santos  | 93361202320-6 | <b>64,90</b> | <b>39</b> | Não |
| Andreia Aparecida Bester | 93361196392-3 | <b>64,90</b> | <b>40</b> | Não |

| Nome                                     | Inscrição     | Nota Final   | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|------------------------------------------|---------------|--------------|---------------------|-----------------------------|
| Antonio Lucimar Teixeira                 | 93361212312-3 | <b>64,80</b> | <b>41</b>           | Não                         |
| Yasmin Fernanda Correia Fernandes Santos | 93361215178-7 | <b>63,80</b> | <b>42</b>           | Não                         |
| Keidy Kattiuscia Wiederkehr Gonçalves    | 93361228677-8 | <b>63,50</b> | <b>43</b>           | Não                         |
| Jéssica Oliveira Santos                  | 93361205941-5 | <b>63,40</b> | <b>44</b>           | Não                         |
| Anderson Paulo Maximiano                 | 93361197706-5 | <b>63,30</b> | <b>45</b>           | Não                         |
| Gillian César de Souza Alves             | 93361198884-4 | <b>63,30</b> | <b>46</b>           | Não                         |
| Alex Lemos Agulhare                      | 93361202810-4 | <b>63,30</b> | <b>47</b>           | Não                         |
| Donizete da Silva Cardoso                | 93361193058-0 | <b>63,30</b> | <b>48</b>           | Não                         |
| Ademar Pereira Sobrinho                  | 93361198504-7 | <b>63,20</b> | <b>49</b>           | Não                         |
| Hellen Tiekko Assakura Moraes            | 93361231175-2 | <b>63,20</b> | <b>50</b>           | Não                         |
| Raquel Santana da Silva                  | 93361231471-4 | <b>61,80</b> | <b>51</b>           | Não                         |
| Kemuel Eduardo Finotti Tavares           | 93361225414-5 | <b>61,80</b> | <b>52</b>           | Não                         |
| Danielly Cristina Oliveira Rodrigues     | 93361230753-3 | <b>61,70</b> | <b>53</b>           | Não                         |
| Ionice Costa                             | 93361228947-5 | <b>61,70</b> | <b>54</b>           | Não                         |
| Isabelly Linhares Viana                  | 93361230872-7 | <b>61,70</b> | <b>55</b>           | Não                         |
| Paulo César de Oliveira                  | 93361229430-7 | <b>61,70</b> | <b>56</b>           | Não                         |
| Paloma Moraes Turchen                    | 93361213863-7 | <b>61,60</b> | <b>57</b>           | Não                         |
| Marson Leite Taques                      | 93361229206-8 | <b>61,60</b> | <b>58</b>           | Não                         |
| Fernando Gonçalves Teixeira              | 93361226970-7 | <b>61,60</b> | <b>59</b>           | Não                         |
| Luriane de Lima Paes                     | 93361204120-4 | <b>61,60</b> | <b>60</b>           | Não                         |
| Lucélia Martins Alves de Laya            | 93361230058-2 | <b>61,40</b> | <b>61</b>           | Não                         |
| Otatiani Cristina Teodoro Correa         | 93361230814-8 | <b>61,20</b> | <b>62</b>           | Não                         |
| Robin Hood Rodrigues da Silva            | 93361204396-6 | <b>60,40</b> | <b>63</b>           | Não                         |
| Maira de Oliveira Potrich                | 93361197455-4 | <b>60,20</b> | <b>64</b>           | Não                         |
| Marcio Viana Ribeiro                     | 93361200553-2 | <b>60,20</b> | <b>65</b>           | Não                         |
| Juliano Ribeiro Machado                  | 93361195354-4 | <b>60,20</b> | <b>66</b>           | Não                         |
| Weverson Melo da Silva                   | 93361192044-5 | <b>60,20</b> | <b>67</b>           | Não                         |
| Jackeline Moraes Machado                 | 93361201349-6 | <b>60,10</b> | <b>68</b>           | Não                         |
| Nadiele Salermo Farias                   | 93361205218-0 | <b>60,10</b> | <b>69</b>           | Não                         |
| Edevaldo Silva de Moraes                 | 93361197491-7 | <b>60,00</b> | <b>70</b>           | Não                         |
| Sidnei Vicente de Moraes                 | 93361229579-7 | <b>60,00</b> | <b>71</b>           | Não                         |
| Fábio Fernandes de Souza                 | 93361229175-8 | <b>60,00</b> | <b>72</b>           | Não                         |
| Tanicléia Gonçalves Almeida              | 93361228933-7 | <b>60,00</b> | <b>73</b>           | Não                         |
| Gláucia Pereira da Silva                 | 93361201344-6 | <b>60,00</b> | <b>74</b>           | Não                         |
| Andyelle Kesllen Pereira de Lima Lopes   | 93361216106-6 | <b>59,90</b> | <b>75</b>           | Não                         |
| Cleide da Cruz Pereira                   | 93361225815-4 | <b>59,80</b> | <b>76</b>           | Não                         |
| Camille Cristina Vieira                  | 93361228046-0 | <b>59,70</b> | <b>77</b>           | Não                         |
| Claudinei Felix da Silva                 | 93361228758-9 | <b>58,70</b> | <b>78</b>           | Não                         |
| Mauricio Pereira Lamego                  | 93361195596-1 | <b>58,60</b> | <b>79</b>           | Não                         |
| Bruno Bernardes da Silva                 | 93361230284-1 | <b>58,60</b> | <b>80</b>           | Não                         |

| Nome                   | Inscrição     | Nota Final   | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|------------------------|---------------|--------------|---------------------|-----------------------------|
| Alexandre Campos Silva | 93361200403-4 | <b>58,60</b> | <b>81</b>           | Não                         |

|                                   |               |              |            |     |
|-----------------------------------|---------------|--------------|------------|-----|
| Alan Borba de Oliveira            | 93361198177-5 | <b>58,50</b> | <b>82</b>  | Não |
| Nubbia Mendonça Oliveira          | 93361193512-3 | <b>58,50</b> | <b>83</b>  | Não |
| Luiz Henrique Alves Ancheshi      | 93361197760-4 | <b>58,40</b> | <b>84</b>  | Não |
| Victor Ramon Santos Arguelho      | 93361223063-4 | <b>58,40</b> | <b>85</b>  | Não |
| Andressa da Silva Santos          | 93361212754-5 | <b>58,40</b> | <b>86</b>  | Não |
| Alexandro Tutiachi da Silva       | 93361203848-5 | <b>58,40</b> | <b>87</b>  | Não |
| Diovany Arevalo Fernandes         | 93361197367-5 | <b>58,40</b> | <b>88</b>  | Não |
| Tatiane Vicente Favero            | 93361191155-4 | <b>58,40</b> | <b>89</b>  | Não |
| Fabio Francisco Souza Matos       | 93361231670-9 | <b>58,30</b> | <b>90</b>  | Não |
| Idaliny Maria Soares Braga        | 93361215112-8 | <b>58,30</b> | <b>91</b>  | Não |
| Rosângela Santos Costa de Moura   | 93361199641-3 | <b>58,30</b> | <b>92</b>  | Sim |
| Gabriela Borges Oliveira          | 93361198330-7 | <b>58,30</b> | <b>93</b>  | Não |
| Maurício Montagner                | 93361205993-6 | <b>58,30</b> | <b>94</b>  | Não |
| Joabe Girão da Silva              | 93361220883-0 | <b>58,20</b> | <b>95</b>  | Não |
| Rayssa Aline Borges Soares        | 93361197674-5 | <b>58,20</b> | <b>96</b>  | Não |
| Cristiane Alves Pedroso           | 93361197235-3 | <b>58,20</b> | <b>97</b>  | Não |
| Herrique de Souza Mendonça        | 93361224226-2 | <b>58,20</b> | <b>98</b>  | Não |
| Fernando Carlos Angola            | 93361203632-2 | <b>58,20</b> | <b>99</b>  | Não |
| Gilgleder Oliveira de Moraes      | 93361222645-5 | <b>58,20</b> | <b>100</b> | Não |
| Victoria Kallyta Leao             | 93361197791-9 | <b>58,10</b> | <b>101</b> | Não |
| Filipe Fernandes Vieira           | 93361228291-5 | <b>57,00</b> | <b>102</b> | Não |
| Rodrigo Pereira Sobrinho          | 93361230293-0 | <b>56,90</b> | <b>103</b> | Não |
| Ronnie Peterson Magalhães Cardoso | 93361225215-0 | <b>56,90</b> | <b>104</b> | Não |
| Aline Sales Gramarin              | 93361204615-2 | <b>56,90</b> | <b>105</b> | Não |
| Paulo Sérgio Soares Silva         | 93361227964-5 | <b>56,80</b> | <b>106</b> | Não |
| Alex Chaves Almeida               | 93361202292-6 | <b>56,80</b> | <b>107</b> | Não |
| Erikson Henrique Lopes            | 93361192751-4 | <b>56,80</b> | <b>108</b> | Não |
| Wilcker Fernandes da Silva        | 93361224658-6 | <b>56,80</b> | <b>109</b> | Não |
| Nadha Poliana Pereira Rosa        | 93361225649-4 | <b>56,70</b> | <b>110</b> | Não |
| Sergio Luis Pereira de Freitas    | 93361221153-0 | <b>56,70</b> | <b>111</b> | Não |
| Letícia Koch                      | 93361219741-1 | <b>56,70</b> | <b>112</b> | Não |
| Welida da Silva Costa             | 93361226629-4 | <b>56,60</b> | <b>113</b> | Não |
| Ajaj Alabi Junior                 | 93361224044-4 | <b>56,60</b> | <b>114</b> | Não |
| Roseni Diniz da Silva             | 93361197987-5 | <b>56,60</b> | <b>115</b> | Não |
| Cristina Coimbra de Paula         | 93361191422-1 | <b>56,60</b> | <b>116</b> | Não |
| Kleder Roberto de Assis           | 93361230694-9 | <b>56,50</b> | <b>117</b> | Não |
| Angélica de Jesus Vicente         | 93361223836-8 | <b>56,50</b> | <b>118</b> | Não |
| Edilceu Bourscheidt Junior        | 93361199206-1 | <b>55,50</b> | <b>119</b> | Não |
| Lindomar da Silva Pohu            | 93361199406-6 | <b>55,40</b> | <b>120</b> | Não |
| Camila Pereira Dorileo            | 93361229530-4 | <b>55,30</b> | <b>121</b> | Não |

| Nome                          | Inscrição     | Nota Final   | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-------------------------------|---------------|--------------|---------------------|-----------------------------|
| Haline Turino                 | 93361227287-0 | <b>55,30</b> | <b>122</b>          | Não                         |
| Francisco Lenilson dos Santos | 93361228001-7 | <b>55,20</b> | <b>123</b>          | Não                         |
| Keila Oliveira da Silva       | 93361214926-8 | <b>55,20</b> | <b>124</b>          | Não                         |
| Dhiego Manuel Pedro Oliveira  | 93361231531-9 | <b>55,20</b> | <b>125</b>          | Não                         |
| Gabriel Ramon Santos Arguelho | 93361228700-8 | <b>55,20</b> | <b>126</b>          | Não                         |
| Cristiane de Jesus            | 93361230650-6 | <b>55,10</b> | <b>127</b>          | Não                         |
| Jeovane Turela dos Santos     | 93361195231-0 | <b>55,10</b> | <b>128</b>          | Não                         |

| Lorena Danielle Santos Silva Santiago    | 93361225421-3 | 55,10      | 129                 | Não                         |
|------------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Râmela Lana Costa                        | 93361222807-7 | 55,00      | 130                 | Não                         |
| Cassiano Bianchini                       | 93361223976-8 | 55,00      | 131                 | Não                         |
| Antonio Eduardo Lotti                    | 93361229296-1 | 54,90      | 132                 | Não                         |
| Neuzenete Pedrosa Mendes Pereira         | 93361198624-0 | 54,90      | 133                 | Não                         |
| Nelsi Hoffmann Cassemiro                 | 93361229994-2 | 54,90      | 134                 | Não                         |
| Josimar Peris de Faria                   | 93361191266-0 | 54,80      | 135                 | Não                         |
| Américo Luiz de Azambuja Neto            | 93361197984-5 | 54,80      | 136                 | Não                         |
| Flavio de Campos Oliveira                | 93361230313-1 | 54,80      | 137                 | Não                         |
| Kamilla Ferreira Rezende                 | 93361229448-5 | 54,80      | 138                 | Não                         |
| Deiviane Cabral de Oliveira Senna        | 93361193684-8 | 54,80      | 139                 | Não                         |
| Sueiga Gomes Freitas                     | 93361226145-4 | 53,70      | 140                 | Não                         |
| Weslen Canachiro Moraes                  | 93361229452-3 | 53,70      | 141                 | Não                         |
| Samuel Pacheco Pinto                     | 93361192234-1 | 53,70      | 142                 | Não                         |
| Maquelis Durães Pereira                  | 93361218348-6 | 53,60      | 143                 | Não                         |
| Jaqueline Fabiana Carneiro Nascimento    | 93361229917-7 | 53,50      | 144                 | Não                         |
| Mirelli Neves de Caldas                  | 93361213637-8 | 53,50      | 145                 | Não                         |
| Eliel Jose de Oliveira                   | 93361192754-4 | 53,50      | 146                 | Não                         |
| Kely Aparecida Cordeiro                  | 93361230902-7 | 53,50      | 147                 | Não                         |
| Jhonatan Cezar Zitkoski Damas            | 93361228733-2 | 53,50      | 148                 | Não                         |
| Vanderson Krampe                         | 93361231646-4 | 53,50      | 149                 | Não                         |
| Tayse Mirella de Almeida Cardoso         | 93361198793-5 | 53,40      | 150                 | Não                         |
| Edmar Lima dos Santos                    | 93361229601-7 | 53,40      | 151                 | Não                         |
| Aparecida dos Santos Alexandre Benedetti | 93361200481-0 | 53,40      | 152                 | Não                         |
| João Eduardo de Souza Junior             | 93361230320-0 | 53,40      | 153                 | Não                         |
| Michele Mendes de Souza                  | 93361228477-3 | 53,40      | 154                 | Não                         |
| Sandra dos Santos Pimenta                | 93361197033-9 | 53,30      | 155                 | Não                         |
| Mariana Gomes Granville                  | 93361194811-1 | 53,30      | 156                 | Não                         |
| João Ricardo dos Reis Neto Miranda       | 93361192613-4 | 53,30      | 157                 | Não                         |
| Larissa de Paula Lanza                   | 93361196636-6 | 53,30      | 158                 | Não                         |
| Marlene de Almeida                       | 93361216212-1 | 53,30      | 159                 | Não                         |
| Marcio Luiz de Souza                     | 93361199691-4 | 53,20      | 160                 | Sim                         |
| Larissa Santana Araújo Lobo              | 93361192358-5 | 53,20      | 161                 | Não                         |
| Fagner Camargo Sampaio                   | 93361228792-1 | 53,20      | 162                 | Não                         |
| Nome                                     | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
| Elaine de Oliveira Custódio              | 93361206216-6 | 52,10      | 163                 | Não                         |
| Lucas da Silva Ramos                     | 93361205630-5 | 51,90      | 164                 | Não                         |
| Joedson Carlos Couto de Souza            | 93361195173-6 | 51,90      | 165                 | Não                         |
| Jacqueline Leite Gregol                  | 93361223245-2 | 51,90      | 166                 | Não                         |
| Geane Fabricio Mota                      | 93361204499-3 | 51,90      | 167                 | Não                         |
| Edna Luzia da Silva                      | 93361229846-4 | 51,90      | 168                 | Não                         |
| Flavio Carlos Paulino dos Santos         | 93361231450-8 | 51,90      | 169                 | Não                         |
| Warnison Andrade de Pinho                | 93361229099-7 | 51,80      | 170                 | Não                         |
| Tatiane Paliga                           | 93361222832-1 | 51,80      | 171                 | Não                         |
| Rennan Gualberto da Silva                | 93361198693-8 | 51,80      | 172                 | Não                         |
| Eliciene Rodrigues Santana               | 93361231607-1 | 51,80      | 173                 | Não                         |
| Joseli Dizero da Silva                   | 93361189074-9 | 51,70      | 174                 | Não                         |
| Evelyn Sokoloski Luggio                  | 93361188841-6 | 51,70      | 175                 | Não                         |
| Lehander Carvalho Dias                   | 93361200190-6 | 51,70      | 176                 | Não                         |
| Reinaldo Diniz dos Reis                  | 93361229345-8 | 51,70      | 177                 | Não                         |

|                                    |               |       |     |     |
|------------------------------------|---------------|-------|-----|-----|
| Gilmara Nery Lourenço              | 93361203187-7 | 51,70 | 178 | Não |
| Fabiana Fantin Soares              | 93361195019-0 | 51,70 | 179 | Não |
| Larissa dos Santos Belem           | 93361198324-9 | 51,60 | 180 | Não |
| Onezino dos Santos                 | 93361188908-0 | 51,60 | 181 | Sim |
| Francisco de Assis Floriano Silva  | 93361231371-7 | 50,30 | 182 | Não |
| Andreia Micheli S Carvalho         | 93361200901-0 | 50,30 | 183 | Não |
| Silvana Machado de Oliveira        | 93361219334-4 | 50,20 | 184 | Não |
| Aldineia Rodrigues Angola          | 93361194842-6 | 50,20 | 185 | Não |
| Jean Carlos Alves de Carvalho      | 93361228054-8 | 50,20 | 186 | Não |
| Bruna de Souza Ramos Barros Duarte | 93361231461-6 | 50,20 | 187 | Não |
| Yago Marran Centeno                | 93361229200-8 | 50,20 | 188 | Não |
| Geanne Crystian Gonçalves Angola   | 93361222570-2 | 50,10 | 189 | Não |
| Rendner Duarte Santos              | 93361228504-3 | 50,10 | 190 | Não |
| Adriano Soares                     | 93361226464-2 | 50,10 | 191 | Não |
| David Ferreira de Amorim           | 93361212456-3 | 50,10 | 192 | Não |
| Guilherme Gomes Ribeiro            | 93361221990-1 | 50,10 | 193 | Não |
| Andressa de Oliveira Fonseca       | 93361191847-7 | 50,00 | 194 | Não |
| Lucas Fernando Medeiros de Castro  | 93361228830-0 | 50,00 | 195 | Não |
| Amanda da Silva Marques Canachiro  | 93361188911-9 | 50,00 | 196 | Sim |
| Rodrigo Aparecido Vieira           | 93361198578-4 | 50,00 | 197 | Não |

Assinatura Eletrônica: 11.631,20

**62 - Fisioterapeuta**

| Nome                                         | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|----------------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Marcello Cardena dos Santos                  | 93362190945-1 | 71,30      | 1                   | Não                         |
| Anna Paula Masson da Cruz                    | 93362205235-0 | 63,20      | 2                   | Não                         |
| Rafaela Pessoa de Lima                       | 93362228860-8 | 61,90      | 3                   | Não                         |
| Naiara Bras Costa                            | 93362213862-0 | 61,60      | 4                   | Não                         |
| Larissa Gonçalves da Cunha                   | 93362217241-6 | 61,60      | 5                   | Não                         |
| Pâmela Crislaine Benacz                      | 93362195599-5 | 59,90      | 6                   | Sim                         |
| Josiane dos Santos Arantes Moreira           | 93362213428-9 | 59,70      | 7                   | Não                         |
| Beatriz de Oliveira Guimaraes Pontes Paulino | 93362213690-0 | 56,60      | 8                   | Não                         |
| Kathleen Daiane de Faria Ridier              | 93362199956-7 | 56,50      | 9                   | Não                         |
| Maria Aparecida dos Santos Arantes Serbate   | 93362213171-8 | 56,40      | 10                  | Não                         |
| Lenira Maria Arcaño                          | 93362227338-0 | 54,90      | 11                  | Não                         |
| Livia Lima Loureiro                          | 93362194175-3 | 51,90      | 12                  | Não                         |
| Rhiane Cristina Pessoa Rodrigues             | 93362229697-4 | 51,70      | 13                  | Não                         |
| Camilla Cristina Lopes Moreira               | 93362196986-2 | 51,70      | 14                  | Não                         |
| Paula Silva Batista                          | 93362230416-2 | 51,70      | 15                  | Não                         |
| Ana Paula Sorati Moreira                     | 93362227980-5 | 50,10      | 16                  | Não                         |
| Karina da Silva Valverde                     | 93362226740-1 | 50,10      | 17                  | Não                         |
| Geise Kelly Cordeiro Lima                    | 93362229813-3 | 50,10      | 18                  | Não                         |
| Fabiana Mendonça Ferreira                    | 93362227264-8 | 50,00      | 19                  | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 1.070,90

**63 - Fonoaudiólogo**

| Nome              | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Ana Dias Ferreira | 93363206585-2 | 78,40      | 1                   | Não                         |

|                                 |               |       |   |     |
|---------------------------------|---------------|-------|---|-----|
| Maria Rita Bednarczuk Rodrigues | 93363230731-4 | 67,00 | 2 | Não |
| Keila Barbosa de Oliveira       | 93363228481-9 | 65,20 | 3 | Não |
| Hiasmin Marques Cardoso         | 93363228064-3 | 59,90 | 4 | Não |
| Eulaio Thiago da Cruz           | 93363197515-6 | 56,70 | 5 | Não |

Assinatura Eletrônica: 327,20

**64 - Geólogo**

| Nome             | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Joao Luiz Camine | 93364197104-2 | 58,20      | 1                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 58,20

**65 - Historiador**

| Nome                                | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Tiago Alinor Hoissa Cesca Benfica   | 93365205677-2 | 78,70      | 1                   | Não                         |
| Paulo Henrique Ennes de Miranda Eto | 93365214659-5 | 78,30      | 2                   | Não                         |
| Cristiano José Pinto                | 93365200500-6 | 68,30      | 3                   | Não                         |
| Maria Henriqueta dos Santos Gomes   | 93365195824-0 | 66,80      | 4                   | Não                         |
| Fernando da Rosa Santos             | 93365229836-0 | 65,10      | 5                   | Não                         |
| Ruan Gabriel de Almeida Vital       | 93365202015-0 | 60,20      | 6                   | Não                         |
| Clara Rezende Betoni                | 93365199545-0 | 56,90      | 7                   | Não                         |
| Sebastian Ramos                     | 93365227979-8 | 55,50      | 8                   | Não                         |
| Nathally Almeida Sena               | 93365201396-1 | 50,20      | 9                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 580,00

**66 - Médico Clínico Geral**

| Nome                                | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Larissa Metello da Costa Lima       | 93366227785-5 | 85,20      | 1                   | Não                         |
| Diogenes Sousa Amaral Junior        | 93366191427-0 | 76,90      | 2                   | Não                         |
| Andre Campos Urcino                 | 93366196268-0 | 73,40      | 3                   | Não                         |
| João Eduardo Pinho                  | 93366192593-0 | 73,10      | 4                   | Não                         |
| Caroline Felber Ceriatto            | 93366229157-0 | 71,90      | 5                   | Não                         |
| Leandro Alves da Cunha              | 93366199119-0 | 71,70      | 6                   | Não                         |
| Mateus Vital Silva Rocha            | 93366225824-0 | 71,50      | 7                   | Não                         |
| Lucas de Souza Beringo              | 93366197752-4 | 71,50      | 8                   | Não                         |
| Orlando Lehr Neto                   | 93366195000-0 | 71,40      | 9                   | Não                         |
| Eduardo Pires Moraes                | 93366228036-0 | 70,00      | 10                  | Não                         |
| Cestênio de Oliveira Magalhaes Neto | 93366199547-4 | 69,90      | 11                  | Não                         |
| Sidnei Santos Rubio                 | 93366225498-9 | 68,50      | 12                  | Não                         |
| Aline Daniele Largura               | 93366223654-8 | 66,70      | 13                  | Não                         |
| Amanda Caroline Rio                 | 93366197673-3 | 66,60      | 14                  | Não                         |
| Ingrid Condor Loureiro da Silva     | 93366196147-6 | 66,40      | 15                  | Não                         |
| Wigney Gonçalves Sedano             | 93366212523-4 | 65,30      | 16                  | Não                         |
| Ademir Vieira de Moura              | 93366227698-6 | 65,20      | 17                  | Não                         |
| Diana Carla Ferrari                 | 93366213105-5 | 65,10      | 18                  | Não                         |
| Pedro Manoel Rezendes Pereira       | 93366200516-8 | 65,00      | 19                  | Não                         |
| Laurindo Pereira de Souza           | 93366206280-1 | 63,40      | 20                  | Sim                         |
| Cicianni Bernardo Viana             | 93366219923-8 | 63,10      | 21                  | Não                         |
| Vitor Emanuel de Lima Nunes         | 93366194120-7 | 63,00      | 22                  | Não                         |
| Karlay Magalhaes Queiroz            | 93366230631-8 | 61,70      | 23                  | Não                         |

| Daniela Flores                           | 93366217475-0 | 61,60      | 24                  | Não                         |
|------------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Alessandra Fischer Teza                  | 93366191058-5 | 61,40      | 25                  | Não                         |
| Joslaine Aparecida Wainer                | 93366223928-5 | 60,40      | 26                  | Não                         |
| Marina Zanatta Pessoa de Lima            | 93366197812-9 | 60,20      | 27                  | Não                         |
| Daniel Fornanciarri Teixeira             | 93366225708-7 | 59,90      | 28                  | Não                         |
| Luiz Alberto Paschoal Cardoso            | 93366204099-2 | 59,80      | 29                  | Não                         |
| Andrielle Scariote                       | 93366203666-5 | 59,80      | 30                  | Não                         |
| Luzitania Vieira Piovezan                | 93366221726-8 | 59,70      | 31                  | Não                         |
| Ezequiel de Oliveira Filho               | 93366213238-7 | 58,50      | 32                  | Não                         |
| Paula Franciey Queiroz Vígano            | 93366223530-4 | 58,40      | 33                  | Não                         |
| Vitória Cristina de Faria                | 93366229140-1 | 58,30      | 34                  | Não                         |
| Romario Alves de Sousa                   | 93366201823-4 | 58,30      | 35                  | Não                         |
| Thays Soares Marques                     | 93366230309-1 | 58,30      | 36                  | Não                         |
| Giovanna Andrade Soares                  | 93366230442-1 | 58,20      | 37                  | Não                         |
| Kaira Barroso Moreira                    | 93366191530-5 | 56,90      | 38                  | Não                         |
| Murilo Mantovani Sermanowicz             | 93366220178-9 | 56,90      | 39                  | Não                         |
| Janete Carvalho da Costa                 | 93366222199-8 | 56,80      | 40                  | Não                         |
| Nome                                     | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
| Yoleisvis Lopez Rodriguez                | 93366190299-6 | 56,80      | 41                  | Não                         |
| Suélien Juliane Bambil de Souza          | 93366213689-7 | 56,70      | 42                  | Não                         |
| Eryckson Araújo Nunes                    | 93366203662-5 | 56,70      | 43                  | Não                         |
| Kéury Magalhães Pereira de Castro        | 93366231425-1 | 56,50      | 44                  | Não                         |
| Keytton évani Cesário da Silva           | 93366214825-9 | 55,20      | 45                  | Não                         |
| Vanessa Nicoletti Araújo                 | 93366194384-0 | 55,20      | 46                  | Não                         |
| Daniella da Silva Veron                  | 93366199439-9 | 55,00      | 47                  | Não                         |
| Allini do Amaral                         | 93366231151-4 | 53,60      | 48                  | Não                         |
| Camila de Freitas Assunção               | 93366200788-0 | 53,40      | 49                  | Não                         |
| Maycon Soto Simplicio                    | 93366221712-0 | 53,40      | 50                  | Não                         |
| Luessa Valerio                           | 93366191584-6 | 53,30      | 51                  | Não                         |
| Aline Rodrigues                          | 93366220406-3 | 53,20      | 52                  | Não                         |
| Cleydinilce Nascimento Trindade Camargo  | 93366199598-5 | 53,20      | 53                  | Não                         |
| Lucas Achaval dos Santos                 | 93366227956-5 | 52,00      | 54                  | Não                         |
| Mariana Sansao Gouveia                   | 93366230978-2 | 51,80      | 55                  | Não                         |
| Gean Lopes                               | 93366226275-4 | 51,80      | 56                  | Não                         |
| Kessia Bartolomeu da Cunha               | 93366219950-2 | 51,80      | 57                  | Não                         |
| Michelle Tamy Nagano                     | 93366206002-1 | 51,70      | 58                  | Não                         |
| Wanderson Piovezan Rocha                 | 93366205789-1 | 51,60      | 59                  | Não                         |
| Deborah de Souza Silva                   | 93366231070-3 | 50,20      | 60                  | Não                         |
| Pamela Kamilla Schwan                    | 93366219021-2 | 50,20      | 61                  | Não                         |
| Viviane Talita Pereira de Andrade Garcia | 93366197660-5 | 50,20      | 62                  | Não                         |
| Matheus Geraldo Sécoco                   | 93366203410-0 | 50,00      | 63                  | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 3.813,40

**67 - Médico em Urgência e Emergência**

| Nome                          | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Suen Baron Grapegia Rodrigues | 93367198663-5 | 73,30      | 1                   | Não                         |
| Paulo Lima da Silva Filho     | 93367228757-0 | 71,70      | 2                   | Não                         |

|                                         |               |       |    |     |
|-----------------------------------------|---------------|-------|----|-----|
| Maria Eduarda da Costa Amorim           | 93367222389-8 | 70,10 | 3  | Não |
| Renan Moura Torres                      | 93367203893-8 | 70,00 | 4  | Não |
| Ana Gabriela Calheiros Ramos            | 93367215425-0 | 68,30 | 5  | Não |
| Nelson Luiz da Cruz Júnior              | 93367223112-2 | 66,60 | 6  | Não |
| Luiz Fernando Venturoli Custodio        | 93367196608-3 | 66,60 | 7  | Não |
| Marcos Douglas Marques Rodrigues        | 93367193885-4 | 66,50 | 8  | Sim |
| Diego Francisco Ferreira Botassin       | 93367191511-2 | 65,00 | 9  | Não |
| Welinton Diego de Almeida Zausa         | 93367222093-4 | 64,90 | 10 | Não |
| Gustavo Vasconcellos André              | 93367204937-2 | 63,60 | 11 | Não |
| Alexsander Leandro Marques              | 93367231284-0 | 63,40 | 12 | Não |
| Jerry da Silva Mota                     | 93367190814-8 | 63,30 | 13 | Não |
| Ana Paula da Silva Rodrigues de Almeida | 93367216182-3 | 61,60 | 14 | Não |
| Ezequiel Fabio Martins do Nascimento    | 93367196731-5 | 61,30 | 15 | Não |
| Marina Alves Pinto                      | 93367228087-4 | 59,60 | 16 | Não |
| Angélica Silvério Oliveira              | 93367193567-6 | 58,40 | 17 | Não |
| Mário Ogerio Menezes da Silva Brandão   | 93367229017-3 | 58,20 | 18 | Não |
| Tiago Duarte da Silva                   | 93367218627-3 | 56,90 | 19 | Não |
| Abinadab da Silva Siqueira              | 93367229568-0 | 53,60 | 20 | Não |
| Evandro Floriano Silva                  | 93367227799-7 | 53,60 | 21 | Não |
| Paulo Ricardo Roteias de Souza          | 93367224652-8 | 51,80 | 22 | Não |
| Carlos Leonardo Abi Rached Cruz         | 93367227025-9 | 51,70 | 23 | Não |
| Delbton Fernandes de Araújo Paiva       | 93367202948-8 | 51,70 | 24 | Não |

Assinatura Eletrônica: 1.491,70

**68 - Médico do Trabalho**

| Nome                      | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|---------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Weliton Teixeira dos Reis | 93368198532-7 | 50,00      | 1                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 50,00

**69 - Médico Ginecologista**

| Nome                                    | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-----------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Elisângela de Lima França Koga Ferreira | 93369227199-0 | 54,90      | 1                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 54,90

**70 - Médico Hanseologista**

| Nome                    | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Vanessa Araujo da Costa | 93370203895-5 | 65,00      | 1                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 65,00

**72 - Médico Pediatra**

| Nome                                  | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|---------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Sivaldo Alves dos Santos              | 93372221096-2 | 80,40      | 1                   | Não                         |
| Danielle Medeiros de Moura Figueiredo | 93372228638-1 | 70,10      | 2                   | Não                         |
| Alexandre Vendrame Pantolfi           | 93372223163-8 | 67,00      | 3                   | Não                         |
| Maurício Martins Santos               | 93372198236-6 | 65,10      | 4                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 282,60

**74 - Médico Regulador**

| Nome                                 | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|--------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Rodineia de Fatima Maciel Dutra Cruz | 93374215432-0 | 71,50      | 1                   | Não                         |
| Maidee Suren Torres                  | 93374227854-3 | 70,20      | 2                   | Não                         |
| Wesderson de Amorim Marim            | 93374218742-9 | 68,40      | 3                   | Não                         |
| João Carlos Silvestre Velasco        | 93374226463-6 | 66,60      | 4                   | Não                         |
| Cristyan Cesar Dall Agnol            | 93374206429-2 | 66,30      | 5                   | Não                         |
| Caciano Gonçalves de Aquino Neto     | 93374227378-3 | 64,90      | 6                   | Não                         |
| Madson Silva E Sousa                 | 93374229144-7 | 63,30      | 7                   | Não                         |
| Marcos Aurelio Borges Sabino         | 93374203357-0 | 63,10      | 8                   | Não                         |
| Julia Souto Faria Navarro            | 93374229120-0 | 61,60      | 9                   | Não                         |
| Victor Costa Horbilon                | 93374227035-9 | 61,50      | 10                  | Não                         |
| Diego Bett Manfrim                   | 93374204999-3 | 58,50      | 11                  | Não                         |
| Arthur Martins Pereira               | 93374225127-5 | 58,50      | 12                  | Sim                         |
| Letícia Gomes Costa                  | 93374227290-2 | 58,30      | 13                  | Não                         |
| Gabriela Fonseca Arenhart            | 93374230904-0 | 56,60      | 14                  | Não                         |
| Wanderley de Oliveira Aguiar         | 93374225735-7 | 54,90      | 15                  | Não                         |
| Helber Pereira da Silva              | 93374231601-5 | 53,50      | 16                  | Não                         |
| Alana Aparecida Fabri                | 93374221156-4 | 53,40      | 17                  | Não                         |
| Cleber Junior Ribeiro Nunes          | 93374201043-8 | 53,30      | 18                  | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 1.104,40

**75 - Médico Ultrassonografista**

| Nome                               | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Michel Kassio de Carvalho Milanezi | 93375204481-2 | 65,10      | 1                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 65,10

**76 - Médico Veterinário**

| Nome                                | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Gislaine Edicely da Costa Ramos     | 93376199038-2 | 74,80      | 1                   | Não                         |
| Wanderson Feliciano Duarte da Silva | 93376197081-0 | 61,70      | 2                   | Não                         |
| Keilton Patrick Santos Magalhaes    | 93376195617-4 | 58,20      | 3                   | Não                         |
| Fabiana Gonçalves da Costa          | 93376194265-0 | 51,60      | 4                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 246,30

**77 - Nutricionista**

| Nome                              | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-----------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Maria Eduarda Duarte Wieczorek    | 93377213102-1 | 78,50      | 1                   | Não                         |
| Daniele Heloisa Souza Souto       | 93377200730-5 | 75,10      | 2                   | Não                         |
| Daiane Cunha Dutra                | 93377225213-5 | 73,40      | 3                   | Não                         |
| Amanda Lorryne Vieira de Aguiar   | 93377205575-5 | 70,20      | 4                   | Não                         |
| Rubia Moreira de Campos           | 93377195154-4 | 68,60      | 5                   | Não                         |
| Dayane Franco de Moura            | 93377204410-2 | 68,30      | 6                   | Não                         |
| Mariana Rodrigues Miranda         | 93377229411-5 | 66,50      | 7                   | Não                         |
| Cristiane Silva Azevedo           | 93377201257-1 | 65,10      | 8                   | Não                         |
| Karyna Angela de Oliveira         | 93377203211-1 | 65,00      | 9                   | Não                         |
| Gabrielly Aparecida Nery de Souza | 93377226320-7 | 62,00      | 10                  | Não                         |
| Ricardo Noetzold                  | 93377199914-5 | 61,60      | 11                  | Não                         |
| Vinicius Alberto Mendes Paulino   | 93377212530-9 | 61,50      | 12                  | Não                         |

|                                    |               |       |    |     |
|------------------------------------|---------------|-------|----|-----|
| Lorrayme de Barros Rossi           | 93377190491-7 | 60,30 | 13 | Não |
| Helenita de Oliveira Batista       | 93377229060-7 | 60,00 | 14 | Não |
| Ana Elza do Nascimento             | 93377206259-3 | 58,30 | 15 | Não |
| Susanne Sthefane Gonçalves Viana   | 93377196687-1 | 56,90 | 16 | Não |
| Denilson Barbosa dos Santos        | 93377215229-8 | 56,80 | 17 | Não |
| Natyeli Paiva Rocha                | 93377218806-4 | 56,80 | 18 | Não |
| Rayanne Ayumi Yamaguchi            | 93377219274-4 | 56,60 | 19 | Não |
| Gislaine Roberta Verdiano Guerzoni | 93377192911-0 | 53,70 | 20 | Não |
| Jucimara da Silva Souza            | 93377224276-8 | 53,60 | 21 | Não |
| Camila Soares Marques              | 93377198957-1 | 53,60 | 22 | Não |
| Idalina Pereira Helmann            | 93377213984-5 | 53,40 | 23 | Não |
| Nubia Alves da Silva               | 93377229573-1 | 53,30 | 24 | Não |
| Nainne Mendes dos Santos           | 93377200168-6 | 51,80 | 25 | Não |
| Millena Samara Nogueira da Silva   | 93377220621-0 | 51,80 | 26 | Não |
| Bethania Maria Ferreira Moura      | 93377194788-6 | 50,40 | 27 | Não |
| Thaiane Araujo da Silva            | 93377199779-0 | 50,30 | 28 | Não |
| Cristiane de Cássia Pereira        | 93377196334-9 | 50,20 | 29 | Não |
| Maria Eduarda Nunes Araujo         | 93377196350-5 | 50,10 | 30 | Não |
| Alline Aline Gomes                 | 93377213281-4 | 50,10 | 31 | Não |
| Geovana Rocha Couto                | 93377202034-7 | 50,00 | 32 | Não |
| Bárbara Aline Pontes Corrêa        | 93377229654-2 | 50,00 | 33 | Não |
| Derly Soares Coimbra               | 93377227695-2 | 50,00 | 34 | Não |

Assinatura Eletrônica: 1.993,80

**78 - Pedagogo Social**

| Nome                                       | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|--------------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Homero Henrique Farias Neto                | 93378221305-2 | 80,10      | 1                   | Não                         |
| Miguel Camara Novas                        | 93378224844-0 | 78,60      | 2                   | Não                         |
| Silvani Maria Angelo de Souza              | 93378220861-1 | 78,40      | 3                   | Não                         |
| Ednei de Genaro                            | 93378225703-7 | 76,90      | 4                   | Não                         |
| Geberson Domingues Noro                    | 93378188952-0 | 75,30      | 5                   | Não                         |
| Rayane da Silva Maciel                     | 93378225711-5 | 75,20      | 6                   | Não                         |
| Franciele da Silva Monge                   | 93378223392-9 | 75,20      | 7                   | Não                         |
| Ilse Claudino                              | 93378222004-7 | 75,10      | 8                   | Não                         |
| Vagner Neves de Souza                      | 93378231552-3 | 73,60      | 9                   | Não                         |
| Jonatan Miotto                             | 93378230898-1 | 73,50      | 10                  | Não                         |
| Bruna Pinheiro dos Santos Lopes do Rosario | 93378215840-1 | 71,80      | 11                  | Não                         |
| Eliziane Alves de Souza                    | 93378222100-4 | 71,70      | 12                  | Não                         |
| Edna Maria Gomes Pereira Granville         | 93378194755-5 | 70,20      | 13                  | Não                         |
| Tamyá Viana da Silva Angola                | 93378216235-6 | 68,80      | 14                  | Não                         |
| Mayara Laura Silva de Arruda               | 93378212731-7 | 68,40      | 15                  | Não                         |
| Rosa Amelia Ferreira da Costa Arantes      | 93378194802-1 | 67,10      | 16                  | Não                         |
| Maria Auxiliadora Barros Dias Viana        | 93378230431-3 | 67,00      | 17                  | Não                         |
| Angélica Cunha Barros                      | 93378203251-8 | 67,00      | 18                  | Não                         |
| Vanessa de Oliveira Gonçalves Souza        | 93378198808-7 | 67,00      | 19                  | Não                         |
| Luciana de Freitas Alves                   | 93378229424-7 | 66,70      | 20                  | Não                         |
| Simone Leite Brandão                       | 93378229629-1 | 65,40      | 21                  | Não                         |

| Gessica Ingridy Albano de Oliveira               | 93378196730-1 | 63,70      | 22                  | Não                         |
|--------------------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Adineia Santos Souza                             | 93378227734-4 | 63,60      | 23                  | Não                         |
| Marina Galeano                                   | 93378230260-3 | 63,60      | 24                  | Não                         |
| Daiane Letícia da Silva Alves                    | 93378214449-6 | 62,10      | 25                  | Não                         |
| Amanda Caroline de Cassia Arruda Ferreira Coelho | 93378194215-6 | 62,10      | 26                  | Não                         |
| Angela dos Santos Mercês                         | 93378194375-2 | 62,00      | 27                  | Não                         |
| Phabiula Estéphanie da Silva Roncalin            | 93378203784-9 | 62,00      | 28                  | Não                         |
| Maria Madalena de Oliveira                       | 93378228563-0 | 61,80      | 29                  | Não                         |
| Juliana da Cruz Berto                            | 93378195791-4 | 60,30      | 30                  | Não                         |
| Aline Romagnolli Pinheiro                        | 93378201202-4 | 60,20      | 31                  | Não                         |
| Márcia Dourado Ferreira                          | 93378198632-7 | 58,90      | 32                  | Não                         |
| Celio de Andrade Sant Anna                       | 93378202353-9 | 58,70      | 33                  | Não                         |
| Lucilene Aparecida da Silva Leite                | 93378227458-9 | 58,60      | 34                  | Não                         |
| Sueli Cristina de Melo Pereira                   | 93378193165-3 | 58,50      | 35                  | Não                         |
| Eliane da Silva Matos de Oliveira                | 93378199900-0 | 58,40      | 36                  | Não                         |
| Luciana Martins de Lima Barros                   | 93378225385-3 | 57,00      | 37                  | Não                         |
| Gabriela Talita Borges                           | 93378223489-8 | 56,80      | 38                  | Não                         |
| Nome                                             | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
| Janiilda Bertolina dos Anjos Stopa de Souza      | 93378199957-1 | 55,30      | 39                  | Não                         |
| Rafaela Ketiley Cebalho da Cruz                  | 93378197126-6 | 55,30      | 40                  | Não                         |
| Adathia Klisthiam Costa                          | 93378227938-9 | 55,30      | 41                  | Sim                         |
| Maria das Dores de Souza                         | 93378191540-3 | 55,30      | 42                  | Não                         |
| Vania Batista Moreira                            | 93378231029-2 | 55,10      | 43                  | Não                         |
| Karen Cristina dos Santos                        | 93378204238-8 | 55,10      | 44                  | Não                         |
| Jose Patricia Gomes da Cruz                      | 93378188994-2 | 53,70      | 45                  | Não                         |
| Cristiane Pereira Dias                           | 93378226949-0 | 53,50      | 46                  | Não                         |
| Tateany Siqueira Santos                          | 93378198983-0 | 53,50      | 47                  | Não                         |
| Ingryd Melry do Nascimento                       | 93378196007-6 | 52,20      | 48                  | Não                         |
| Carmen dos Santos Silva Almeida                  | 93378223416-0 | 51,90      | 49                  | Não                         |
| Marcelo Nazare Ribeiro Viana                     | 93378189242-7 | 51,90      | 50                  | Não                         |
| Regiane Pires da Cruz                            | 93378229986-2 | 51,70      | 51                  | Não                         |
| Janaina de Oliveira Ferreira                     | 93378219599-6 | 50,70      | 52                  | Não                         |
| Gean Paulo de Almeida Santos                     | 93378226666-5 | 50,50      | 53                  | Não                         |
| Indiamara Domingos Silva                         | 93378202761-6 | 50,20      | 54                  | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 3.392,50

**80 - Produtor Cultural**

| Nome                            | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|---------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Jorge Robespierre Tomás Japur   | 93380214175-2 | 76,70      | 1                   | Não                         |
| Nagera Dourado Pimenta Moraes   | 93380203825-0 | 68,30      | 2                   | Não                         |
| Larissa Ariane Grela            | 93380229512-0 | 66,90      | 3                   | Não                         |
| Isabelle Santos Fanaia          | 93380219799-4 | 66,90      | 4                   | Não                         |
| Nájilla Alinne Lopes Nascimento | 93380201118-9 | 65,10      | 5                   | Não                         |
| Nayara Silva Chagas             | 93380230319-3 | 62,10      | 6                   | Não                         |
| William Vinicius Zilki          | 93380195317-3 | 61,90      | 7                   | Não                         |
| Hemanuela Santos de Paula       | 93380225307-1 | 61,90      | 8                   | Não                         |
| Priscila Cristina Fernandes     | 93380226452-6 | 61,80      | 9                   | Não                         |

|                                    |               |       |    |     |
|------------------------------------|---------------|-------|----|-----|
| Dhiefferson Lopes de Lima          | 93380227616-4 | 61,60 | 10 | Não |
| Gabriel Tolentino Correia          | 93380212313-5 | 58,40 | 11 | Não |
| Hanna Thryccia de Almeida Oliveira | 93380204033-7 | 57,10 | 12 | Não |
| Patricia Alves Pereira             | 93380204487-7 | 56,60 | 13 | Não |
| Clairton José Weber                | 93380195401-2 | 55,00 | 14 | Não |

Assinatura Eletrônica: 880,30

**81 - Psicólogo**

| Nome                               | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Taise Fernanda Feiten              | 93381198473-2 | 88,60      | 1                   | Não                         |
| Bruna Mota Pereira da Rosa         | 93381227404-5 | 86,90      | 2                   | Não                         |
| Amanda Cristina Sena Gomes         | 93381216591-4 | 85,40      | 3                   | Não                         |
| Mirella Batista Teixeira           | 93381231009-3 | 85,30      | 4                   | Não                         |
| Jessica Kelly Almeida Rosa         | 93381227627-6 | 82,10      | 5                   | Não                         |
| Amanda Gabrielly de Jesus          | 93381224593-7 | 81,90      | 6                   | Não                         |
| Lorrayne Vechi                     | 93381204357-9 | 80,20      | 7                   | Não                         |
| Eliana Nunes Gonçalves             | 93381227153-4 | 78,90      | 8                   | Não                         |
| Izadora Iara Pimenta de Sousa      | 93381204733-1 | 78,60      | 9                   | Não                         |
| Larissa de Figueiredo Mendes       | 93381212833-1 | 78,50      | 10                  | Não                         |
| Valeria Clementina Martinazzo      | 93381202365-4 | 78,40      | 11                  | Não                         |
| Camila Kazue Fujimoto              | 93381223929-2 | 77,00      | 12                  | Não                         |
| Rafaella Gomes Donato              | 93381188828-5 | 77,00      | 13                  | Não                         |
| Marcelo Pinheiro Martins           | 93381194614-2 | 76,90      | 14                  | Não                         |
| Amanda Lourenço da Costa           | 93381216234-3 | 76,90      | 15                  | Não                         |
| Thiago de Lima Brandao             | 93381231602-7 | 76,70      | 16                  | Não                         |
| Evilin Bianca de Lima Justino      | 93381191910-5 | 75,60      | 17                  | Não                         |
| Nayara Rodrigues dos Santos        | 93381189395-2 | 75,50      | 18                  | Não                         |
| Leocádia Pio Saes                  | 93381199326-0 | 75,30      | 19                  | Não                         |
| Cintia Reisdorfer                  | 93381223356-3 | 75,20      | 20                  | Não                         |
| Alessandra Almeida de Oliveira     | 93381222848-5 | 75,10      | 21                  | Não                         |
| Thaís Wounnsoscky de Campos        | 93381227093-0 | 73,80      | 22                  | Não                         |
| Mariana Scheppa Squassante         | 93381230955-3 | 73,70      | 23                  | Não                         |
| Marcelo Verno Schabarum            | 93381198479-2 | 73,70      | 24                  | Não                         |
| Érica Lopes de Barros              | 93381228240-0 | 73,60      | 25                  | Não                         |
| Ana Flavia Antonio Martins de Lima | 93381224206-1 | 72,30      | 26                  | Não                         |
| Pablo Diego Ferras Monteiro        | 93381195186-0 | 72,30      | 27                  | Não                         |
| Mayara Yumi Tanaka                 | 93381228876-8 | 72,20      | 28                  | Não                         |
| Thaís Karolyne Reckziegel          | 93381195763-7 | 72,20      | 29                  | Não                         |
| Emanuelly Ferreira dos Santos      | 93381227967-0 | 72,10      | 30                  | Não                         |
| Hanna Vassoler                     | 93381213104-2 | 72,00      | 31                  | Não                         |
| Fabiana Schimer Corrêa             | 93381230183-0 | 72,00      | 32                  | Não                         |
| Denise da Costa Preisigke          | 93381195076-4 | 71,90      | 33                  | Não                         |
| Patrícia Regina Carpenedo Merlo    | 93381230557-4 | 71,90      | 34                  | Não                         |
| Ana Carolina Alves                 | 93381198084-1 | 71,80      | 35                  | Não                         |
| Giovanna Rondon Prates             | 93381230421-2 | 71,60      | 36                  | Não                         |
| Letícia Pistore Dalpiaz            | 93381206068-8 | 70,50      | 37                  | Não                         |
| Ana Carla Carlos Paiva Fernandes   | 93381202939-3 | 70,40      | 38                  | Não                         |

|                             |               |       |    |     |
|-----------------------------|---------------|-------|----|-----|
| Ana Karla Santos Campos     | 93381227310-6 | 70,40 | 39 | Não |
| Talissa Nayra Pereira Romão | 93381215390-3 | 70,40 | 40 | Não |

| Nome                                 | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|--------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Gustavo Everton Borges Martins       | 93381231396-9 | 70,40      | 41                  | Não                         |
| Thaynara Cristina Silva Costa        | 93381197689-9 | 70,30      | 42                  | Não                         |
| Diana Helena de Mesquita Pinto       | 93381230952-3 | 68,90      | 43                  | Não                         |
| Paulo Delmondes Sobrinho             | 93381212776-7 | 68,80      | 44                  | Não                         |
| Jessica Oliveira de Paula            | 93381227116-1 | 68,70      | 45                  | Não                         |
| Laressa Lira Farias                  | 93381230829-1 | 68,50      | 46                  | Não                         |
| Ingrid Ing Bley Artal                | 93381203867-7 | 67,20      | 47                  | Não                         |
| Daniella Campos Lopes                | 93381205054-3 | 67,00      | 48                  | Não                         |
| Laís Stedten Vitorassi               | 93381193356-7 | 67,00      | 49                  | Não                         |
| Vanessa Gabrielle Rodrigues de Brito | 93381230327-5 | 67,00      | 50                  | Não                         |
| Elizeth da Silva Arruda Figueiredo   | 93381191575-5 | 67,00      | 51                  | Não                         |
| Alexandre Pereira de Andrade         | 93381230358-0 | 67,00      | 52                  | Não                         |
| Nádilei Alves Post                   | 93381202851-2 | 66,90      | 53                  | Não                         |
| Angela Maria Balbueno                | 93381226202-4 | 66,80      | 54                  | Não                         |
| Fabiana da Silva Vilanova            | 93381197024-6 | 65,60      | 55                  | Não                         |
| Ana Maria Kerle Menezes Pereira      | 93381194739-6 | 65,60      | 56                  | Não                         |
| Caroline Silva Moraes                | 93381229823-3 | 65,50      | 57                  | Não                         |
| Júlia Damiani                        | 93381190886-9 | 65,40      | 58                  | Não                         |
| Bruna Rodrigues Almeida              | 93381229155-7 | 65,30      | 59                  | Não                         |
| Micheli Felix Candido                | 93381193963-9 | 64,00      | 60                  | Não                         |
| Sirlene Carvalho Barros              | 93381222747-8 | 63,90      | 61                  | Não                         |
| Natany Nunes Costa                   | 93381229486-3 | 63,80      | 62                  | Não                         |
| Yasmim Araujo Sales Barbosa          | 93381197256-5 | 63,80      | 63                  | Não                         |
| Diene Fialho Cândido                 | 93381191361-2 | 63,70      | 64                  | Não                         |
| Silas de Sousa Cabral                | 93381204430-0 | 63,60      | 65                  | Não                         |
| Rhuan Pablo Santana de Souza         | 93381198997-5 | 63,60      | 66                  | Não                         |
| Sabrina da Silva Figueiredo          | 93381226718-9 | 63,50      | 67                  | Não                         |
| Katia Fernandes de Lima              | 93381189438-0 | 63,20      | 68                  | Não                         |
| Nelson Miqueias Evangelista          | 93381192147-8 | 62,20      | 69                  | Não                         |
| Suzilara Malaquias de Sousa Silva    | 93381206488-3 | 62,10      | 70                  | Não                         |
| Vanessa Caroline Hedges              | 93381215248-5 | 61,90      | 71                  | Não                         |
| Nadia Beatriz Quida Silva            | 93381231580-5 | 61,90      | 72                  | Não                         |
| Amanda Landim da Silva               | 93381229919-2 | 61,90      | 73                  | Não                         |
| Nadia Quinteiro Ramos Brandao        | 93381204883-0 | 61,80      | 74                  | Não                         |
| Eraldo Carlos Batista                | 93381229349-3 | 61,70      | 75                  | Não                         |
| Gleice Kelly Campos Barbosa da Silva | 93381227108-3 | 60,60      | 76                  | Não                         |
| Estéfany de Paula Almeida            | 93381193372-3 | 60,40      | 77                  | Não                         |
| Katyane Luzia Rodrigues de Arruda    | 93381204851-5 | 60,30      | 78                  | Não                         |
| Karina Veronez Santana               | 93381189123-0 | 60,30      | 79                  | Não                         |
| Renata Joicy Pessoa Rodrigues        | 93381194349-5 | 60,30      | 80                  | Não                         |
| Rosane Cristina Bisoli               | 93381205708-3 | 60,20      | 81                  | Não                         |
| Nome                                 | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
| Jaime Fortes                         | 93381219656-8 | 59,80      | 82                  | Não                         |
| Rozimeire da Silva Mota              | 93381205625-2 | 58,70      | 83                  | Não                         |
| Ana Paula da Silva                   | 93381193587-6 | 58,60      | 84                  | Não                         |

|                                       |               |       |     |     |
|---------------------------------------|---------------|-------|-----|-----|
| Edineia Silva dos Santos              | 93381193203-9 | 58,60 | 85  | Não |
| Evelyn Eloah Silva Rezende dos Santos | 93381230393-2 | 58,50 | 86  | Não |
| Emanueli Cardoso da Silva             | 93381203369-0 | 57,20 | 87  | Não |
| Rayane Paradelo da Silva              | 93381195739-2 | 57,10 | 88  | Não |
| Jhanine Nayara de Oliveira            | 93381191906-7 | 57,10 | 89  | Não |
| Sueli Krampe                          | 93381230387-4 | 55,30 | 90  | Não |
| Ana Ilda Miranda Fagundes Teixeira    | 93381221547-7 | 55,30 | 91  | Não |
| Maria Aparecida Neves da Rocha        | 93381223819-7 | 55,30 | 92  | Não |
| Fabiana Cosmo da Silva                | 93381190773-3 | 55,20 | 93  | Não |
| Daniela Domingos Barreto              | 93381188912-4 | 55,10 | 94  | Não |
| Jaqueline Aparecida Correa            | 93381193676-5 | 55,00 | 95  | Não |
| Gabriel Martinazzo                    | 93381224227-8 | 53,60 | 96  | Não |
| Fernanda Morais da Silva              | 93381196389-0 | 53,60 | 97  | Não |
| Marinalva Brito dos Santos            | 93381229781-5 | 53,50 | 98  | Não |
| Shirlei Santos de Souza               | 93381224155-5 | 53,50 | 99  | Não |
| Rosiane Amaro da Silva Cesario        | 93381214266-5 | 51,70 | 100 | Não |
| Ingrid Millena Nascimento da Silva    | 93381201485-1 | 51,60 | 101 | Não |
| Eva Gislaire da Silva Oliveira        | 93381190851-4 | 51,60 | 102 | Não |
| Amanda Gabrielly Campos Bermet        | 93381227377-5 | 50,40 | 103 | Não |
| Izabella da Silva Rabelo              | 93381227848-7 | 50,20 | 104 | Não |
| Bruna Gabriela Figueiredo             | 93381200906-6 | 50,20 | 105 | Não |
| Amanda dos Santos                     | 93381203575-3 | 50,20 | 106 | Não |
| Danieli Pim Lavagnoli                 | 93381197779-8 | 50,20 | 107 | Não |
| Kelly de Araújo                       | 93381200622-0 | 50,10 | 108 | Não |

Assinatura Eletrônica: 7.149,60

**82 - Turismólogo**

| Nome                                | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Hélder de Arruda Pontes             | 93382226204-8 | 76,70      | 1                   | Não                         |
| Roselene Magalhães Nascimento       | 93382221705-2 | 73,40      | 2                   | Não                         |
| Marcela de Almeida Silva Ribeiro    | 93382199465-4 | 70,10      | 3                   | Não                         |
| Dirceu Antônio Orth                 | 93382188778-2 | 66,70      | 4                   | Não                         |
| Stephannie Cristina Bonfim          | 93382220568-0 | 65,20      | 5                   | Não                         |
| Rosilene Thuliana Ferreira da Silva | 93382215669-4 | 61,90      | 6                   | Não                         |
| Cleiton Silva Pereira               | 93382224317-0 | 61,70      | 7                   | Não                         |
| Sidney Rodrigues Tapajós            | 93382191531-6 | 59,90      | 8                   | Não                         |
| Daiana Briselda Ayala               | 93382224126-4 | 58,40      | 9                   | Não                         |
| Bruna Verão Bertini                 | 93382198725-7 | 56,70      | 10                  | Não                         |
| Samara Leite Taques                 | 93382231430-0 | 55,60      | 11                  | Não                         |
| Silvia da Silva Martins Oliveira    | 93382225109-4 | 55,20      | 12                  | Não                         |
| Maryanne Guimaraes Mendes           | 93382217548-3 | 55,00      | 13                  | Não                         |
| Cleonice Carlos Ferreira Passarello | 93382196412-4 | 53,50      | 14                  | Não                         |
| Ycaro Santana Campos                | 93382223848-5 | 50,40      | 15                  | Não                         |
| Andrea Marcia Silverio Silva        | 93382229031-7 | 50,10      | 16                  | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 970,50

**83 - Apoio Administrativo Educacional - Alimentação Escolar**

| Nome                                  | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|---------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Alice Chagas de Souza Santos          | 93383227090-7 | 65,00      | 41                  | Não                         |
| Adriana da Silva Mendonça             | 93383217903-3 | 65,00      | 42                  | Não                         |
| Cleusa Aparecida da Silva Costa       | 93383228243-7 | 65,00      | 43                  | Não                         |
| Cristiane Rodrigues Porfírio          | 93383192362-6 | 65,00      | 44                  | Não                         |
| Jucineis Barbosa dos Santos Rodrigues | 93383191406-8 | 62,50      | 45                  | Não                         |
| Ana Paula dos Santos Rodrigues        | 93383228574-3 | 62,50      | 46                  | Não                         |

|                                         |               |       |    |     |
|-----------------------------------------|---------------|-------|----|-----|
| Italo Arthur Carvalho Cruz              | 93383226387-4 | 90,00 | 1  | Não |
| Rebeca Lolly Gomes                      | 93383226281-7 | 87,50 | 2  | Não |
| Flávia Prado Martins                    | 93383225793-5 | 77,50 | 3  | Não |
| Rosângela Eunice Trindade               | 93383220279-0 | 77,50 | 4  | Não |
| Luana Sabrina de Souza                  | 93383188953-4 | 77,50 | 5  | Não |
| Thiago dos Santos Soares                | 93383229669-9 | 77,50 | 6  | Não |
| Siomara Borges Bonfim                   | 93383194654-2 | 75,00 | 7  | Não |
| Mairan Pereira                          | 93383194695-5 | 75,00 | 8  | Não |
| Grizelda da Silva                       | 93383193681-0 | 75,00 | 9  | Não |
| Adaiane Duarte dos Santos               | 93383229652-0 | 75,00 | 10 | Não |
| Jullya Akiane Barbosa dos Santos        | 93383195513-9 | 72,50 | 11 | Não |
| Alessandra do Amaral Pereira dos Santos | 93383224159-2 | 72,50 | 12 | Não |
| Ednalva Rodrigues Moreira Prates        | 93383188985-9 | 72,50 | 13 | Não |
| Luzinete Hortencio de Barros Matias     | 93383228144-0 | 72,50 | 14 | Não |
| Lucilene Desidério                      | 93383224296-2 | 70,00 | 15 | Não |
| Elisângela Siqueira dos Santos          | 93383229067-5 | 70,00 | 16 | Não |
| Josivan José da Silva Júnior            | 93383222425-7 | 70,00 | 17 | Não |
| Fátima Santos Feitosa                   | 93383215237-4 | 70,00 | 18 | Não |
| Antonieta Maria de Sene                 | 93383206438-0 | 70,00 | 19 | Não |
| Renata Souza do Vale                    | 93383223635-6 | 70,00 | 20 | Não |
| Zerli dos Santos                        | 93383204562-9 | 70,00 | 21 | Não |
| Laara Keline Queiroz Lima Soares        | 93383191737-4 | 67,50 | 22 | Não |
| Ellen Witte dos Santos Leal             | 93383220898-0 | 67,50 | 23 | Não |
| Flaviane Pimentel Nascimento            | 93383226410-4 | 67,50 | 24 | Não |
| Suzana Sobrinho da Silva                | 93383230958-0 | 67,50 | 25 | Não |
| Eli Sandra Aparecida dos Santos Correa  | 93383205487-4 | 67,50 | 26 | Não |
| Lucineia de Souza Santos                | 93383214918-2 | 67,50 | 27 | Não |
| Ana Flávia Ribeiro Silva                | 93383228727-7 | 67,50 | 28 | Não |
| Leia Maria da Silva Ris                 | 93383212980-7 | 67,50 | 29 | Não |
| Brenda Micaela Lima Sabedopt            | 93383203228-8 | 65,00 | 30 | Não |
| Isabel Cristina Castro Nascimento       | 93383225297-9 | 65,00 | 31 | Não |
| Olacy Gomes Furtado de Santana          | 93383226810-3 | 65,00 | 32 | Não |
| Rosemeire Pessoa                        | 93383204684-2 | 65,00 | 33 | Não |
| Pietra Valentina Nobre de Oliveira      | 93383192482-0 | 65,00 | 34 | Não |
| Daiane Aparecida Rocha                  | 93383199253-5 | 65,00 | 35 | Não |
| Glaciele de Souza Corrêa Nascimento     | 93383231316-0 | 65,00 | 36 | Não |
| Roberta Ferreira de Melo                | 93383222663-4 | 65,00 | 37 | Não |
| Rosely de Sousa Oliveira                | 93383205089-5 | 65,00 | 38 | Não |
| Thaina de Oliveira Sales                | 93383219441-2 | 65,00 | 39 | Não |
| Maria Natália Zuza dos Santos           | 93383198344-8 | 65,00 | 40 | Não |

| Nome                                  | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|---------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Alice Chagas de Souza Santos          | 93383227090-7 | 65,00      | 41                  | Não                         |
| Adriana da Silva Mendonça             | 93383217903-3 | 65,00      | 42                  | Não                         |
| Cleusa Aparecida da Silva Costa       | 93383228243-7 | 65,00      | 43                  | Não                         |
| Cristiane Rodrigues Porfírio          | 93383192362-6 | 65,00      | 44                  | Não                         |
| Jucineis Barbosa dos Santos Rodrigues | 93383191406-8 | 62,50      | 45                  | Não                         |
| Ana Paula dos Santos Rodrigues        | 93383228574-3 | 62,50      | 46                  | Não                         |

| Elizeu Quemoel Fernandes de Souza Damazio       | 93383226498-0 | 62,50      | 47                  | Não                         |
|-------------------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Aureni da Silva de Andrade                      | 93383198694-0 | 62,50      | 48                  | Não                         |
| Lucineide Gomes Pereira                         | 93383203314-7 | 62,50      | 49                  | Não                         |
| Elena Oliveira da Silva                         | 93383229635-4 | 62,50      | 50                  | Não                         |
| Luciana Antunes dos Santos                      | 93383230836-7 | 62,50      | 51                  | Não                         |
| Luzinete Aparecida Barqueiro Segobia dos Santos | 93383214931-9 | 62,50      | 52                  | Não                         |
| Lizandra Rosa Gonçalves da Silva                | 93383228275-1 | 62,50      | 53                  | Não                         |
| Kelly Miranda de Oliveira                       | 93383194603-1 | 62,50      | 54                  | Não                         |
| Adelice Dias da Silva                           | 93383228356-2 | 60,00      | 55                  | Não                         |
| Dayane Solito Teixeira Cruz                     | 93383230365-5 | 60,00      | 56                  | Não                         |
| Antônia da Silva Batista                        | 93383229910-0 | 60,00      | 57                  | Não                         |
| Bruna da Silva Zambelli                         | 93383226166-3 | 60,00      | 58                  | Não                         |
| Tatiane dos Santos Leandro                      | 93383205400-9 | 60,00      | 59                  | Não                         |
| Jane Cleide do Rosário Santana                  | 93383197245-4 | 60,00      | 60                  | Não                         |
| Eliene Silva de Souza Floriano                  | 93383213682-1 | 57,50      | 61                  | Não                         |
| Sueli Anjo de Oliveira                          | 93383194722-5 | 57,50      | 62                  | Não                         |
| Eunice Pereira dos Santos Torres                | 93383223228-9 | 57,50      | 63                  | Não                         |
| Rosângela Gonçalves Fraga                       | 93383229966-0 | 57,50      | 64                  | Não                         |
| Ivone Soares de Oliveira                        | 93383198263-7 | 57,50      | 65                  | Não                         |
| Janusia Martins de Souza                        | 93383227396-9 | 57,50      | 66                  | Não                         |
| Patricia Alves de Oliveira                      | 93383192335-1 | 57,50      | 67                  | Não                         |
| Silvia Rejane Camargo Benites                   | 93383199841-0 | 57,50      | 68                  | Não                         |
| Natalicia Bertoldo Trindade das Chagas          | 93383213868-0 | 55,00      | 69                  | Não                         |
| Angela Antonelo                                 | 93383231479-7 | 55,00      | 70                  | Não                         |
| Milania Bernardes Lima                          | 93383221254-0 | 55,00      | 71                  | Não                         |
| Ana Maria Gomes de Souza                        | 93383205288-0 | 55,00      | 72                  | Não                         |
| Maria Custodio da Silva                         | 93383196239-0 | 55,00      | 73                  | Não                         |
| Cleide Aparecida Marenti Costa                  | 93383203078-4 | 55,00      | 74                  | Não                         |
| Maria Creuza Nunes Cardoso                      | 93383205337-6 | 52,50      | 75                  | Não                         |
| Maria Vitória Souza da Cruz                     | 93383223183-0 | 52,50      | 76                  | Não                         |
| Elieni Laurindo dos Santos                      | 93383220225-0 | 52,50      | 77                  | Não                         |
| Andreia Francisco de Carvalho                   | 93383206123-0 | 52,50      | 78                  | Não                         |
| Marcilene Aparecida de Jesus                    | 93383220033-3 | 52,50      | 79                  | Não                         |
| Simone de Jesus Tomicha                         | 93383216240-9 | 52,50      | 80                  | Não                         |
| Nome                                            | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
| Janete Cirica de Souza Cruz                     | 93383223206-2 | 52,50      | 81                  | Não                         |
| Ana Maria Ferreira                              | 93383212304-8 | 52,50      | 82                  | Não                         |
| Poliana dos Santos Rodrigues                    | 93383228472-6 | 50,00      | 83                  | Não                         |
| Aracy Alves de Souza                            | 93383229445-8 | 50,00      | 84                  | Não                         |
| Angela Maria dos Santos                         | 93383229827-0 | 50,00      | 85                  | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 5.427,50

**84 - Apoio Administrativo Educacional - Meio Ambiente e Manutenção da****Infraestrutura Escolar**

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|------|-----------|------------|---------------------|-----------------------------|
|------|-----------|------------|---------------------|-----------------------------|

| Regiane Aparecida de Oliveira              | 93384229866-7 | 80,00      | 1                   | Não                         |
|--------------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Cleidineia Ferreira da Silva               | 93384225505-0 | 77,50      | 2                   | Não                         |
| Naiara da Silva Costa                      | 93384201743-1 | 77,50      | 3                   | Não                         |
| Emanuelly Cristina da Silva Cintra         | 93384224564-3 | 75,00      | 4                   | Não                         |
| Mauriceia Evangelista Batista de Sousa     | 93384218388-5 | 75,00      | 5                   | Não                         |
| Tatiane de Oliveira Batista                | 93384229429-5 | 70,00      | 6                   | Não                         |
| Lilian Rosa dos Santos Saldanha            | 93384221857-8 | 67,50      | 7                   | Não                         |
| Natali de Oliveira da Silva                | 93384230901-3 | 67,50      | 8                   | Não                         |
| Emily Taynara Alves Genelhud               | 93384212678-0 | 65,00      | 9                   | Não                         |
| Neiva Aparecida dos Santos                 | 93384230637-6 | 65,00      | 10                  | Não                         |
| Izaltina Ferreira de Lima                  | 93384231044-7 | 65,00      | 11                  | Não                         |
| Silvana Santana Ferreira                   | 93384221514-3 | 65,00      | 12                  | Não                         |
| Mariene Vieira Correia                     | 93384226835-3 | 62,50      | 13                  | Não                         |
| Severina Filha Batista                     | 93384230721-5 | 62,50      | 14                  | Não                         |
| Alice de Fatima da Silva                   | 93384224139-0 | 62,50      | 15                  | Não                         |
| Marta Arruda Pereira                       | 93384229750-1 | 62,50      | 16                  | Não                         |
| Ana Lúcia Silva de Freitas                 | 93384199128-7 | 60,00      | 17                  | Não                         |
| Clair Voltolini Santos                     | 93384201441-0 | 60,00      | 18                  | Não                         |
| Elaine Cristina Casemiro de Assuncao Alves | 93384191869-0 | 60,00      | 19                  | Não                         |
| Adilson Bebiano de Oliveira                | 93384204814-3 | 60,00      | 20                  | Não                         |
| Fabiana Nunes Lino                         | 93384217983-2 | 60,00      | 21                  | Não                         |
| Gislaine Paula de Souza                    | 93384196742-8 | 60,00      | 22                  | Não                         |
| Patricia de Souza Lobo                     | 93384222322-3 | 57,50      | 23                  | Não                         |
| Francisca de Paula Vanis da Silva          | 93384224026-4 | 57,50      | 24                  | Não                         |
| Geslen Nepomuceno de Oliveira              | 93384225451-4 | 57,50      | 25                  | Não                         |
| Junia da Silva Couto                       | 93384227232-6 | 57,50      | 26                  | Não                         |
| Sueli de Fatima Freitas Silva              | 93384214980-3 | 57,50      | 27                  | Não                         |
| Kamila Gomes Souza                         | 93384192369-0 | 57,50      | 28                  | Não                         |
| Catiasouza da Silva                        | 93384221840-0 | 57,50      | 29                  | Não                         |
| Júlia Tainara dos Santos Maier             | 93384227815-3 | 55,00      | 30                  | Não                         |
| Cristina Ferreira de Lima Barbosa          | 93384197267-4 | 55,00      | 31                  | Não                         |
| Silvana Belém de Souza                     | 93384224370-7 | 55,00      | 32                  | Não                         |
| Elaine Soares dos Santos                   | 93384230941-6 | 55,00      | 33                  | Não                         |
| Lenira Marcelina Rosa                      | 93384203778-9 | 55,00      | 34                  | Não                         |
| Anny Renata Pereira Mendes                 | 93384198391-2 | 55,00      | 35                  | Não                         |
| Anne Caroline Pereira Pinheiro             | 93384231208-9 | 55,00      | 36                  | Não                         |
| Gessica Mariana da Silva                   | 93384205919-7 | 52,50      | 37                  | Não                         |
| Valdeniz de Sena Batista                   | 93384231196-5 | 52,50      | 38                  | Não                         |
| Lucia Alves de Carvalho Ribeiro            | 93384216558-2 | 52,50      | 39                  | Não                         |
| Nome                                       | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
| Luzinete Alves da Silva                    | 93384193819-1 | 52,50      | 40                  | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 2.457,50

**85 - Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Gestão Educacional**

| Nome                  | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-----------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Luciano Luiz de Souza | 93385226948-2 | 87,50      | 1                   | Não                         |
| Rivaer Ramires Gomes  | 93385205523-0 | 82,50      | 2                   | Não                         |

|                                      |               |       |    |     |
|--------------------------------------|---------------|-------|----|-----|
| Mariana Brandaly Huergo Fidelis      | 93385227354-3 | 77,50 | 3  | Não |
| Maira de Oliveira Pótrich            | 93385214260-0 | 77,50 | 4  | Não |
| Pablo Arruda Florindo                | 93385227326-9 | 77,50 | 5  | Não |
| Guilherme dos Anjos Silva            | 93385230314-1 | 75,00 | 6  | Não |
| Lucas Macedo Fernandes               | 93385199418-4 | 72,50 | 7  | Não |
| Victor Manoel do Nascimento Santos   | 93385228625-7 | 72,50 | 8  | Não |
| Elaine de Oliveira Custódio          | 93385206238-2 | 72,50 | 9  | Não |
| Wívia Behátris Ferreira de Sousa     | 93385194373-4 | 70,00 | 10 | Não |
| Janielle França Ormonde              | 93385223386-2 | 70,00 | 11 | Não |
| Weila Rosa da Silva Souza            | 93385188961-0 | 70,00 | 12 | Sim |
| Emanuelly Nascimento Feitoza         | 93385228779-5 | 70,00 | 13 | Não |
| Luana Aparecida da Silva Santos      | 93385192196-3 | 70,00 | 14 | Não |
| Lucas Santos de Oliveira             | 93385200082-0 | 67,50 | 15 | Não |
| Nestor Ribeiro da Silva Neto         | 93385194521-8 | 67,50 | 16 | Não |
| Marileide Hoepers Alves              | 93385205752-9 | 67,50 | 17 | Não |
| Luana Mendes de Faria Alves da Silva | 93385220436-0 | 67,50 | 18 | Não |
| Wislaine Oliveira Mendes             | 93385230684-0 | 67,50 | 19 | Não |
| Aline Pereira Marques                | 93385192734-8 | 67,50 | 20 | Não |
| Roger Servilha Pereira               | 93385227410-8 | 67,50 | 21 | Não |
| Edilaine Santos Mendonça             | 93385225384-5 | 67,50 | 22 | Não |
| Duilio Leandro Rodrigues Santana     | 93385203515-9 | 67,50 | 23 | Não |
| Amanda da Conceição Ehle             | 93385230539-2 | 65,00 | 24 | Não |
| Viviane do Nascimento Izidro         | 93385197339-0 | 65,00 | 25 | Não |
| Gabriella Muller Martins da Silva    | 93385198653-5 | 65,00 | 26 | Não |
| Cintia Helena da Silva Paes          | 93385202615-0 | 65,00 | 27 | Não |
| Renata de Amorim Pedro               | 93385202661-0 | 65,00 | 28 | Não |
| Carol Souza Tobias                   | 93385205705-8 | 65,00 | 29 | Não |
| Gilmar Pereira Batista               | 93385198539-1 | 65,00 | 30 | Não |
| Fábio Henrique de Souza Lacerda      | 93385197286-4 | 65,00 | 31 | Não |
| Aldenice Lima de Souza Mendonça      | 93385229883-7 | 62,50 | 32 | Não |
| Jose Roberto Senabio Gaspar          | 93385227487-5 | 62,50 | 33 | Não |
| Edivan de Souza Silva                | 93385230627-1 | 62,50 | 34 | Não |
| Natali Salermo Farias da Silva       | 93385226438-8 | 62,50 | 35 | Não |
| Layssa Valéria da Conceição Craveiro | 93385190757-1 | 62,50 | 36 | Não |
| Ana Kézia Oliveira de Souza          | 93385226661-7 | 62,50 | 37 | Não |
| Cayo Cesar Gonçalves dos Santos      | 93385200179-0 | 62,50 | 38 | Não |
| Shirley Cardoso Araújo               | 93385197852-3 | 62,50 | 39 | Não |
| Bruna Oliveira Martins Damasio       | 93385230104-9 | 62,50 | 40 | Não |

| Nome                        | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-----------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Pollyane Conceição Ferreira | 93385229013-1 | 62,50      | 41                  | Não                         |
| Vanderlene de Lourdes Lopes | 93385190756-1 | 62,50      | 42                  | Não                         |
| Caroline Elen Mariano       | 93385190655-4 | 60,00      | 43                  | Não                         |
| Jéssica de Jesus Santana    | 93385217555-2 | 60,00      | 44                  | Não                         |
| Lucas Gabriel Iaw Batista   | 93385198206-5 | 60,00      | 45                  | Não                         |

| Francielle dos Santos                       | 93385222845-0 | 60,00      | 46                  | Não                         |
|---------------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Wesley Wagney Souza Candia                  | 93385204419-8 | 57,50      | 47                  | Não                         |
| Mariana Felício Costa                       | 93385225792-2 | 57,50      | 48                  | Não                         |
| Celio de Andrade Sant Anna                  | 93385213552-7 | 57,50      | 49                  | Não                         |
| Edriane Alves da Silva                      | 93385215023-9 | 57,50      | 50                  | Não                         |
| Debora Severina de Moraes                   | 93385194592-5 | 57,50      | 51                  | Não                         |
| Matheus Felipe Dias Paiva                   | 93385229720-0 | 57,50      | 52                  | Não                         |
| Bianca Constanci                            | 93385226886-8 | 57,50      | 53                  | Não                         |
| Gabrieli Ferreira de Oliveira               | 93385222781-5 | 57,50      | 54                  | Não                         |
| Vinicius Salvadego Scudeler                 | 93385229993-2 | 57,50      | 55                  | Não                         |
| Valdineia Pereira Rocha dos Santos Carvalho | 93385190538-0 | 57,50      | 56                  | Não                         |
| Dercília Francisca Ferreira                 | 93385231499-0 | 57,50      | 57                  | Não                         |
| Luernandi Alves de Miranda                  | 93385193613-0 | 55,00      | 58                  | Não                         |
| Murilo Leonço de Freitas                    | 93385221159-0 | 55,00      | 59                  | Não                         |
| Evelyn Moraes da Cunha                      | 93385213159-8 | 55,00      | 60                  | Não                         |
| Vitor Luiz Silva Leandro                    | 93385215097-6 | 55,00      | 61                  | Não                         |
| Elizabeth Maria Herculano da Silva          | 93385199405-6 | 55,00      | 62                  | Não                         |
| Ana Paula Coutinho                          | 93385230453-1 | 55,00      | 63                  | Não                         |
| Lays Paula Santos da Silva                  | 93385228070-4 | 55,00      | 64                  | Não                         |
| Estefany da Silva Medrado Cerilo            | 93385196663-0 | 55,00      | 65                  | Não                         |
| Diogo Pego de Oliveira                      | 93385215286-2 | 55,00      | 66                  | Não                         |
| Rodinei da Cruz Carvalho                    | 93385223330-1 | 55,00      | 67                  | Não                         |
| Olivia Lojol Ribeiro                        | 93385214970-9 | 55,00      | 68                  | Não                         |
| Isabel Catarina Pezarico                    | 93385194956-1 | 52,50      | 69                  | Não                         |
| Aparecida de Araújo Silva                   | 93385194790-0 | 52,50      | 70                  | Não                         |
| Yasmin Barbosa Surubi Almeida               | 93385195725-9 | 52,50      | 71                  | Não                         |
| Eduarda Elisa Lima Martins                  | 93385215136-4 | 52,50      | 72                  | Não                         |
| Elielton Tunes Santos                       | 93385194431-9 | 52,50      | 73                  | Não                         |
| Mylena Fernanda de Souza Nunes              | 93385202465-6 | 52,50      | 74                  | Não                         |
| Carolini Rodrigues Costa                    | 93385192868-0 | 52,50      | 75                  | Não                         |
| Nasieli do Amaral Leal                      | 93385231428-3 | 50,00      | 76                  | Não                         |
| Marisa Soares da Silva                      | 93385227315-0 | 50,00      | 77                  | Não                         |
| Julia Lais Soares da Costa                  | 93385214734-1 | 50,00      | 78                  | Não                         |
| Rejane Rodrigues da Silva Monteiro          | 93385228177-1 | 50,00      | 79                  | Não                         |
| Juliana Longaretti de Almeida               | 93385225754-0 | 50,00      | 80                  | Não                         |
| Nome                                        | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
| Laís Cristine da Silva                      | 93385227173-5 | 50,00      | 81                  | Não                         |
| Maxwell de Oliveira Lima                    | 93385212447-5 | 50,00      | 82                  | Não                         |
| Thalia Fernanda Freitas Moreira             | 93385227274-2 | 50,00      | 83                  | Não                         |
| Zaiame Almeida da Cruz                      | 93385199243-4 | 50,00      | 84                  | Não                         |
| Wellington Antonio Fernandes                | 93385218723-9 | 50,00      | 85                  | Não                         |
| Hemylli Mansilha Delfino de Medeiros        | 93385231244-5 | 50,00      | 86                  | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 5.255,00

**86 - Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Multimeios Di-  
dáticos**

| Nome                                         | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|----------------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Anne Rafaela da Silva                        | 93386195033-0 | 90,00      | 1                   | Não                         |
| Leonardo Mendonça E Souza                    | 93386221577-0 | 80,00      | 2                   | Não                         |
| Maria José Bispo da Silva                    | 93386197109-5 | 77,50      | 3                   | Não                         |
| John Muller Couto Prado                      | 93386230860-2 | 77,50      | 4                   | Não                         |
| Yasnaia Francielli Souza Cardoso Costa       | 93386229660-0 | 75,00      | 5                   | Não                         |
| Izadora Lara Pimenta de Sousa                | 93386231230-0 | 75,00      | 6                   | Não                         |
| Greison Pinto de Oliveira                    | 93386190643-0 | 75,00      | 7                   | Não                         |
| Emily Mayla Corrêa                           | 93386229149-7 | 75,00      | 8                   | Não                         |
| Estela Corrêa de Oliveira Potrich            | 93386197451-8 | 72,50      | 9                   | Não                         |
| Jessica Vieira Rauber                        | 93386198948-2 | 72,50      | 10                  | Não                         |
| Leticia Pereira Dantas                       | 93386221077-3 | 72,50      | 11                  | Não                         |
| Deisivania de Araujo                         | 93386224018-3 | 72,50      | 12                  | Não                         |
| Adriana de Barros Lôbo Oliveira              | 93386224833-8 | 72,50      | 13                  | Não                         |
| Ariane Claudia da Silva                      | 93386198921-6 | 72,50      | 14                  | Não                         |
| Jéssica Naiara Gragel Vitorino               | 93386191702-0 | 70,00      | 15                  | Sim                         |
| Flavio Carlos Paulino dos Santos             | 93386231548-0 | 70,00      | 16                  | Não                         |
| Roberta Silva de Lima Barreto                | 93386228077-8 | 70,00      | 17                  | Não                         |
| Nicolas Henrique Felix da Silva              | 93386221592-6 | 70,00      | 18                  | Não                         |
| Mairon Leite Elizeu                          | 93386228511-5 | 70,00      | 19                  | Não                         |
| Jessika Suellem da Silva                     | 93386225427-7 | 70,00      | 20                  | Não                         |
| Emily Moraes da Cunha                        | 93386213158-1 | 70,00      | 21                  | Não                         |
| Vitor da Cruz Carvalho                       | 93386231007-1 | 70,00      | 22                  | Não                         |
| Mylena Borges da Cruz                        | 93386213179-8 | 70,00      | 23                  | Não                         |
| Gabriel Oliveira Silva                       | 93386229334-3 | 70,00      | 24                  | Não                         |
| Danieli Ferreira de Oliveira                 | 93386222766-2 | 67,50      | 25                  | Não                         |
| Raphael Vinícius Carvalho da Silva           | 93386224337-1 | 67,50      | 26                  | Não                         |
| Rafael Vitor da Silva                        | 93386229472-3 | 67,50      | 27                  | Não                         |
| Tiago da Silva Jara                          | 93386189038-0 | 67,50      | 28                  | Não                         |
| Michelle Rodrigues de Souza                  | 93386222508-9 | 67,50      | 29                  | Não                         |
| Gabriel Mario Vieira Ehle                    | 93386197612-0 | 67,50      | 30                  | Não                         |
| Kayke Pessoa de Souza                        | 93386190383-0 | 67,50      | 31                  | Não                         |
| Franciele Caroline da Silva                  | 93386215629-6 | 65,00      | 32                  | Não                         |
| Emanuelly Franchesca Alves Ribeiro           | 93386230894-7 | 65,00      | 33                  | Não                         |
| Vania Cristina Destro                        | 93386224534-6 | 65,00      | 34                  | Não                         |
| Renan Trindade Pacheco da Silva              | 93386229174-1 | 65,00      | 35                  | Não                         |
| Aline Cristina Antonio Bezerra do Nascimento | 93386197378-7 | 65,00      | 36                  | Não                         |
| Regis Paulo Soares                           | 93386230265-9 | 65,00      | 37                  | Não                         |
| Naiara da Silva Costa                        | 93386201715-4 | 65,00      | 38                  | Não                         |
| João Paulo de Souza Voltolini                | 93386230210-8 | 65,00      | 39                  | Não                         |

| Nome                                | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Janaina Vetoreti Goloni             | 93386230667-8 | 65,00      | 40                  | Não                         |
| Géssica Souza Lacerda               | 93386231567-7 | 65,00      | 41                  | Não                         |
| Miriele Souza Costa                 | 93386202247-9 | 65,00      | 42                  | Não                         |
| Janaina Barbara Carvalho            | 93386203435-1 | 65,00      | 43                  | Não                         |
| Wérica Crislaine Souza Nascimento   | 93386229920-9 | 62,50      | 44                  | Não                         |
| Mariele Priscila Rodrigues Meneguci | 93386230595-5 | 62,50      | 45                  | Não                         |
| Michely Souza Soares                | 93386200314-9 | 62,50      | 46                  | Não                         |

| Thiago Fagundes de Souza                      | 93386199732-6 | 62,50      | 47                  | Não                         |
|-----------------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| José Lucas de Arcajo Prado                    | 93386214274-1 | 62,50      | 48                  | Não                         |
| Claudia Fernandes Ferreira                    | 93386224468-3 | 62,50      | 49                  | Não                         |
| Delciane Oliveira dos Santos                  | 93386194721-6 | 62,50      | 50                  | Não                         |
| Evellyn Yasminn da Silva                      | 93386221640-2 | 62,50      | 51                  | Não                         |
| Krisley Seibel Tondim                         | 93386205640-7 | 62,50      | 52                  | Sim                         |
| Wolffe Ferreira dos Santos                    | 93386219018-0 | 62,50      | 53                  | Não                         |
| Gabriel Ferreira Gomes dos Santos             | 93386205058-1 | 62,50      | 54                  | Não                         |
| Valeria Melo Rodrigues                        | 93386229027-3 | 62,50      | 55                  | Não                         |
| Fernanda Kassy Bonfim Evangelista             | 93386197425-3 | 62,50      | 56                  | Não                         |
| Gabriel Vieira Santos                         | 93386231061-0 | 62,50      | 57                  | Não                         |
| João Augusto de Oliveira Rocha                | 93386227185-7 | 62,50      | 58                  | Não                         |
| Lorran Correia Conceição                      | 93386221997-5 | 62,50      | 59                  | Não                         |
| Michele Daiane da Silva                       | 93386200980-0 | 60,00      | 60                  | Sim                         |
| Ana Lara Ferreira Cunha                       | 93386195336-1 | 60,00      | 61                  | Não                         |
| Gilmar Santana Neves                          | 93386230856-4 | 60,00      | 62                  | Não                         |
| Ricardo Macena da Cruz                        | 93386227592-4 | 60,00      | 63                  | Não                         |
| Giovana Mara Sagula Pessoa                    | 93386189212-8 | 60,00      | 64                  | Não                         |
| Claudineia Barreiros de Souza Barros da Silva | 93386205904-6 | 60,00      | 65                  | Não                         |
| Heitor Lucas Coelho Meurer                    | 93386222475-9 | 60,00      | 66                  | Não                         |
| Erivan Delfino dos Santos                     | 93386203364-9 | 60,00      | 67                  | Não                         |
| Carisia Arantes Teixeira                      | 93386215122-0 | 57,50      | 68                  | Não                         |
| Victor Vinicius Rodrigues Pereira dos Santos  | 93386231262-5 | 57,50      | 69                  | Não                         |
| Isabelly Bianca Gonçalves dos Santos          | 93386228159-9 | 57,50      | 70                  | Não                         |
| Silvia Adrielly Ferreira Felix                | 93386223139-0 | 57,50      | 71                  | Não                         |
| Emilli Dayane Mirinho Ferreira Santos         | 93386227900-0 | 57,50      | 72                  | Não                         |
| Cacilda da Silva Bordon Ferreira              | 93386191014-8 | 57,50      | 73                  | Não                         |
| Eric Fernando da Silva Cunha                  | 93386197912-1 | 57,50      | 74                  | Não                         |
| Angelica de Abreu dos Santos                  | 93386199577-4 | 55,00      | 75                  | Não                         |
| Yorranna Canteiro da Silva                    | 93386197550-5 | 55,00      | 76                  | Não                         |
| Rosilene de Almeida Martins                   | 93386227228-5 | 55,00      | 77                  | Não                         |
| Sidinéia Melato Socoloski                     | 93386204257-0 | 55,00      | 78                  | Não                         |
| Vinicius Rangel Gomes dos Santos              | 93386227063-3 | 55,00      | 79                  | Não                         |
| Nome                                          | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
| Sueli Carina Meza                             | 93386228859-0 | 52,50      | 80                  | Não                         |
| Raquel Alves de Miranda                       | 93386193645-9 | 52,50      | 81                  | Não                         |
| Camilli Lima Mateus da Silva                  | 93386231363-2 | 52,50      | 82                  | Não                         |
| Ana Gabrielly Matias Coelho de Almeida        | 93386230103-2 | 52,50      | 83                  | Não                         |
| Catiasouza da Silva                           | 93386221845-7 | 52,50      | 84                  | Não                         |
| Helena da Silva                               | 93386198383-1 | 52,50      | 85                  | Não                         |
| Vanessa Schmitt Beumer Oliveira               | 93386214263-3 | 50,00      | 86                  | Não                         |
| Juliana Imamura Oku Ortega                    | 93386230642-1 | 50,00      | 87                  | Não                         |
| Letícia Ellen Don Aquino dos Santos           | 93386194458-9 | 50,00      | 88                  | Não                         |
| Suellen Carla Araújo Martins de Souza         | 93386228916-4 | 50,00      | 89                  | Não                         |
| Marli Anátalia da Silva                       | 93386206669-0 | 50,00      | 90                  | Não                         |

|                           |               |       |    |     |
|---------------------------|---------------|-------|----|-----|
| Grazieli Nascimento Cunha | 93386213386-0 | 50,00 | 91 | Não |
| Alam Vilanova Marques     | 93386192664-9 | 50,00 | 92 | Não |

Assinatura Eletrônica: 5.835,00

**87 - Técnico de Apoio Infantil**

| Nome                                    | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-----------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Jair José dos Santos                    | 93387198996-7 | 92,50      | 1                   | Não                         |
| Lara Fernanda Santos Alves              | 93387191499-6 | 87,50      | 2                   | Não                         |
| Rozane Camargo                          | 93387212795-5 | 87,50      | 3                   | Não                         |
| Marcelo Augusto Lima de Oliveira        | 93387226128-5 | 87,50      | 4                   | Não                         |
| Cristiane Silva Portilho Vila Nova      | 93387197059-2 | 85,00      | 5                   | Não                         |
| Italo Arthur Carvalho Cruz              | 93387224570-2 | 85,00      | 6                   | Não                         |
| Rodrigo da Silva Dantas Santana         | 93387230444-0 | 85,00      | 7                   | Não                         |
| Marly Ferreira de Souza                 | 93387191347-8 | 82,50      | 8                   | Não                         |
| João Heitor Barbosa Assunção            | 93387195270-0 | 82,50      | 9                   | Não                         |
| Miriam Santos de Oliveira               | 93387195105-6 | 82,50      | 10                  | Não                         |
| Taciana Maria Tiago                     | 93387205162-0 | 82,50      | 11                  | Não                         |
| Eduarda da Silva Pereira                | 93387205027-0 | 82,50      | 12                  | Não                         |
| Maria das Mercês Ramos                  | 93387225672-6 | 82,50      | 13                  | Não                         |
| Elania Maria Gomes Ferreira Silva       | 93387212541-0 | 82,50      | 14                  | Não                         |
| Mayara Leite Elizeu                     | 93387226900-7 | 80,00      | 15                  | Não                         |
| Luciane Torrente Pinto                  | 93387204104-5 | 80,00      | 16                  | Sim                         |
| Marilene Pereira de Melo Batista        | 93387200006-2 | 80,00      | 17                  | Não                         |
| Érika Cristina de Oliveira da Silva     | 93387205965-9 | 80,00      | 18                  | Não                         |
| Jose Samuel Lopes Borges                | 93387203863-9 | 80,00      | 19                  | Não                         |
| Silvana Pessoa                          | 93387190526-0 | 80,00      | 20                  | Não                         |
| Ramiro Zan Nogueira da Costa            | 93387192520-2 | 80,00      | 21                  | Não                         |
| Raíssa Cristina Veroneze Prates         | 93387197902-7 | 80,00      | 22                  | Não                         |
| Vitoria Almeida Silva                   | 93387230153-7 | 77,50      | 23                  | Não                         |
| Wellington Rodrigues de Almeida         | 93387213978-0 | 77,50      | 24                  | Não                         |
| Rosely Fernandes Carvalho da Silva      | 93387224618-0 | 77,50      | 25                  | Não                         |
| Alice Jayne Roque da Silva              | 93387197466-0 | 77,50      | 26                  | Não                         |
| Viviane Harthecopf Bairros              | 93387188909-8 | 77,50      | 27                  | Não                         |
| Edineia Rosa Ribeiro                    | 93387212937-0 | 77,50      | 28                  | Não                         |
| Cleidineia Ferreira da Silva            | 93387225633-3 | 77,50      | 29                  | Não                         |
| Luciene Borges da Silva                 | 93387227547-7 | 77,50      | 30                  | Não                         |
| Rafaela Tiemi Komuro                    | 93387188958-9 | 77,50      | 31                  | Não                         |
| Kamily Vitória Gonçalves Bourscheid     | 93387217056-3 | 77,50      | 32                  | Não                         |
| Edna Ribeiro de Souza Correia           | 93387228008-4 | 77,50      | 33                  | Não                         |
| Marcia Guth Justino                     | 93387214824-8 | 77,50      | 34                  | Não                         |
| Daiara Marino Soares                    | 93387215244-7 | 77,50      | 35                  | Não                         |
| Jonathan da Silva Santos                | 93387190404-6 | 75,00      | 36                  | Não                         |
| Rosângela Fernandes da Silva Paz        | 93387196904-0 | 75,00      | 37                  | Sim                         |
| Maria Renata Amâncio Alves              | 93387225701-6 | 75,00      | 38                  | Não                         |
| Nilzailina Ferreira Balbuena            | 93387228827-9 | 75,00      | 39                  | Não                         |
| Talytha Bezerra Paiva Gonçalves Furtado | 93387198190-9 | 75,00      | 40                  | Não                         |

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|------|-----------|------------|---------------------|-----------------------------|
|------|-----------|------------|---------------------|-----------------------------|

|                                        |               |       |    |     |
|----------------------------------------|---------------|-------|----|-----|
| Marcilene Roseno da Silva              | 93387226524-4 | 75,00 | 41 | Não |
| Anna Manuella Stival Machado Rodrigues | 93387227830-0 | 75,00 | 42 | Não |
| Patricia de Ungaro Santana Landim      | 93387219227-6 | 75,00 | 43 | Não |
| Luana Ferreira da Silva                | 93387198193-9 | 75,00 | 44 | Não |
| Adriana Vale                           | 93387217141-2 | 75,00 | 45 | Não |
| Rayane da Silva Maciel                 | 93387225391-0 | 75,00 | 46 | Não |
| Dilza Araujo de Matos Santos           | 93387227618-0 | 75,00 | 47 | Não |
| Leonardo Matheu Almeida da Silva       | 93387215109-7 | 75,00 | 48 | Não |
| Claudineia Aparecida Morales           | 93387191848-4 | 75,00 | 49 | Não |
| Danielly Karoline                      | 93387198285-8 | 75,00 | 50 | Não |
| Luiz Henrique de Souza                 | 93387227450-8 | 75,00 | 51 | Não |
| Renata Silva Rocha                     | 93387196592-5 | 75,00 | 52 | Não |
| Giovana Rodrigues Medeiros             | 93387226389-9 | 75,00 | 53 | Não |
| Nayane Isis Lima da Silva              | 93387198982-9 | 75,00 | 54 | Não |
| Kátia Karoline dos Santos Pires        | 93387226125-5 | 75,00 | 55 | Não |
| Dione dos Anjos Souza                  | 93387229314-0 | 75,00 | 56 | Não |
| Vânia Coelho de Assunção Costa         | 93387223203-7 | 72,50 | 57 | Não |
| Rafaela de Oliveira Borges             | 93387195718-8 | 72,50 | 58 | Não |
| Soniely Chaves Miranda                 | 93387218760-9 | 72,50 | 59 | Não |
| Gabrielly do Prado Ribeiro             | 93387195849-0 | 72,50 | 60 | Não |
| Mauriceia Evangelista Batista de Sousa | 93387196420-0 | 72,50 | 61 | Não |
| Maria do Socorro Virgulino             | 93387194267-6 | 72,50 | 62 | Não |
| Rute Roberta dos Santos Dutra          | 93387203387-9 | 72,50 | 63 | Não |
| Danieli Maria Galli                    | 93387226865-9 | 72,50 | 64 | Não |
| Emily Caroline da Silva Martins        | 93387222786-2 | 72,50 | 65 | Não |
| Luciana da Silva Santos                | 93387227413-5 | 72,50 | 66 | Não |
| Eliane França Oliva                    | 93387201503-5 | 72,50 | 67 | Não |
| Rosicleia Barbosa de Souza Oliveira    | 93387196221-6 | 72,50 | 68 | Não |
| Kátia Ruthyelly Araujo da Silva        | 93387203820-6 | 72,50 | 69 | Não |
| Josimar da Luz                         | 93387203115-7 | 72,50 | 70 | Não |
| Darci Barbosa Moura                    | 93387222667-9 | 72,50 | 71 | Não |
| Daniela Fernandes da Silva             | 93387214897-5 | 72,50 | 72 | Não |
| Júlia Fidêncio Batista                 | 93387213206-1 | 72,50 | 73 | Não |
| Nubia Vieira dos Santos                | 93387227554-5 | 72,50 | 74 | Não |
| Daniele Fernanda da Silva Santos       | 93387226241-9 | 72,50 | 75 | Não |
| Simone Cristina Lima                   | 93387226102-9 | 72,50 | 76 | Não |
| Jackeline Miranda de Oliveira          | 93387198711-7 | 72,50 | 77 | Não |
| Franciele Soares de Farias Souza       | 93387192451-0 | 70,00 | 78 | Não |
| Mariana Martins da Silva               | 93387203611-3 | 70,00 | 79 | Não |
| Ismael Augusto dos Santos              | 93387200066-1 | 70,00 | 80 | Não |
| Andreia Silva dos Santos               | 93387203992-0 | 70,00 | 81 | Não |

| Nome                                 | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|--------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Tania Cleia Ribeiro                  | 93387227588-0 | 70,00      | 82                  | Não                         |
| Jaqueline Leite de Almeida           | 93387205570-8 | 70,00      | 83                  | Não                         |
| Cryslaine Silva Magalhaes Santos     | 93387196207-0 | 70,00      | 84                  | Não                         |
| Narlyns Ana Calente Silva dos Santos | 93387195197-0 | 70,00      | 85                  | Não                         |
| Jossiele da Rocha Ferreira           | 93387189476-5 | 70,00      | 86                  | Não                         |
| Sirlene de Araújo Miranda            | 93387206301-2 | 70,00      | 87                  | Não                         |

|                                    |               |       |     |     |
|------------------------------------|---------------|-------|-----|-----|
| Wgledia Darck Martins da Silva     | 93387200782-9 | 70,00 | 88  | Não |
| Wanderson da Silva Poquiviqui      | 93387201530-0 | 70,00 | 89  | Não |
| Zuleide Maria de Melo              | 93387200436-6 | 70,00 | 90  | Não |
| Geissiane Rayssa Bezerra Silva     | 93387228658-9 | 70,00 | 91  | Não |
| Wádina Enajara dos Santos Sintra   | 93387202379-4 | 70,00 | 92  | Não |
| Joana de Oliveira Soares Gerolim   | 93387231514-0 | 70,00 | 93  | Não |
| Maria do Socorro de Oliveira       | 93387194428-8 | 70,00 | 94  | Não |
| Jirlene de Oliveira Nogueira       | 93387230502-5 | 70,00 | 95  | Não |
| Mayara Pereira Ricci               | 93387193039-0 | 70,00 | 96  | Não |
| Valeria Aparecida Oliveira Silva   | 93387224875-4 | 70,00 | 97  | Não |
| Viviane de Ungaro Santana          | 93387214378-2 | 70,00 | 98  | Não |
| Tatiane da Silva                   | 93387203792-6 | 70,00 | 99  | Não |
| Karine Gomes Pinto                 | 93387194866-0 | 70,00 | 100 | Não |
| Alexia Christine Jardes Delgado    | 93387228565-0 | 70,00 | 101 | Não |
| Roseni Cordova de Moraes           | 93387225453-5 | 70,00 | 102 | Não |
| Lucas Eduardo Leandro              | 93387195675-0 | 70,00 | 103 | Não |
| Gabriel Miranda Guimaraes          | 93387228661-7 | 70,00 | 104 | Não |
| Juliane Borges Bonfim              | 93387190689-6 | 70,00 | 105 | Não |
| Julia dos Santos Martins Vieira    | 93387203283-1 | 70,00 | 106 | Não |
| Nathalia Fischer                   | 93387193526-9 | 70,00 | 107 | Não |
| Kamilla Ferreira Rezende           | 93387197423-7 | 70,00 | 108 | Não |
| Marcilene Ferreira da Silva        | 93387226996-0 | 70,00 | 109 | Não |
| Katiane dos Santos Pletsch         | 93387222423-1 | 70,00 | 110 | Não |
| Denise da Rocha Ferreira           | 93387225518-0 | 70,00 | 111 | Não |
| Joelma de Souza Rodrigues          | 93387227998-7 | 70,00 | 112 | Não |
| Carla Karine Thomazelli Ribeiro    | 93387192603-3 | 70,00 | 113 | Não |
| Daniela Nascimento Alves Gonçalves | 93387197323-0 | 70,00 | 114 | Não |
| Wellyson Igor Santos Souza         | 93387231589-7 | 70,00 | 115 | Não |
| Jehniffer Angel Gualdi             | 93387205665-7 | 70,00 | 116 | Não |
| Claudinéia dos Santos Alves        | 93387226087-7 | 70,00 | 117 | Não |
| Leide Laura Barros Custodio        | 93387201464-7 | 70,00 | 118 | Não |
| Luciene Aparecida Cardoso Adriano  | 93387226036-6 | 70,00 | 119 | Não |
| Cirlene Neres de Miranda           | 93387203785-8 | 70,00 | 120 | Não |
| Natalia Oliveira da Costa          | 93387195666-1 | 70,00 | 121 | Não |
| Thalyssa Marys Suez Tayano Silva   | 93387190813-3 | 67,50 | 122 | Não |

| Nome                             | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|----------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Grasiele Thais Luna              | 93387192178-4 | 67,50      | 123                 | Não                         |
| Jessika Paula Amorim Teixeira    | 93387193127-0 | 67,50      | 124                 | Não                         |
| Cristiane da Silva Santos        | 93387198823-2 | 67,50      | 125                 | Não                         |
| Iracilda Maria Diniz Correa      | 93387203755-3 | 67,50      | 126                 | Não                         |
| Maria de Fátima Cardoso da Silva | 93387195145-9 | 67,50      | 127                 | Não                         |
| Tálita Fernanda Felix dos Santos | 93387224847-0 | 67,50      | 128                 | Não                         |
| Camila Patricia dos Santos       | 93387224749-2 | 67,50      | 129                 | Não                         |
| Ana Maria Ribeiro Silva Castro   | 93387194100-0 | 67,50      | 130                 | Não                         |
| Valéria dos Santos Rodrigues     | 93387203275-3 | 67,50      | 131                 | Não                         |
| Sabrina Oliveira de Freitas      | 93387222407-5 | 67,50      | 132                 | Não                         |

|                                         |               |       |     |     |
|-----------------------------------------|---------------|-------|-----|-----|
| Sabrina da Silva Figueiredo             | 93387225657-0 | 67,50 | 133 | Não |
| Josilene Aparecida de Souza             | 93387214694-0 | 67,50 | 134 | Não |
| Marcilene Rodrigues de Abreu            | 93387204082-3 | 67,50 | 135 | Não |
| Raniara Ribeiro de Carvalho             | 93387231103-2 | 67,50 | 136 | Não |
| Nilza Batista de Souza                  | 93387226813-8 | 67,50 | 137 | Não |
| Tainara de Souza Lima                   | 93387195651-3 | 67,50 | 138 | Não |
| Viviane Ferreira Castro                 | 93387192151-8 | 67,50 | 139 | Não |
| Juliana Vilhauva Soares                 | 93387228453-4 | 67,50 | 140 | Não |
| Ana Karoline dos Santos Luz             | 93387231392-0 | 67,50 | 141 | Não |
| Rafaela de Jesus Santana                | 93387222043-9 | 67,50 | 142 | Não |
| Yasmim dos Santos                       | 93387189139-0 | 67,50 | 143 | Não |
| Inayara Monique Ferraz Barros           | 93387195448-0 | 67,50 | 144 | Não |
| Juliana Benedita Venancio Lira Pinto    | 93387213667-0 | 67,50 | 145 | Não |
| Ana Karollyne Batista Gigliotti         | 93387213170-1 | 67,50 | 146 | Não |
| Marlene José da Silva                   | 93387199321-2 | 67,50 | 147 | Não |
| Marieli Aparecida da Silva              | 93387204042-0 | 67,50 | 148 | Não |
| Laressa Camila Cardoso de Souza         | 93387197509-8 | 67,50 | 149 | Não |
| Lucilene Desidério                      | 93387226330-8 | 67,50 | 150 | Não |
| Monica Bastos da Silva                  | 93387229373-0 | 67,50 | 151 | Não |
| Aline Gomes Cavalcante                  | 93387220081-9 | 67,50 | 152 | Não |
| Priscila Vitória Eidam da Silva         | 93387194687-1 | 67,50 | 153 | Não |
| Geniton Costa Medeiros                  | 93387197963-6 | 67,50 | 154 | Não |
| Jeniffer Marciely Duarte Vieira Furtado | 93387205710-3 | 67,50 | 155 | Não |
| Auriane de Souza Santos                 | 93387195275-0 | 67,50 | 156 | Não |
| Juliana Maria Matias Ribeiro            | 93387202955-1 | 67,50 | 157 | Não |
| Emerson Erick Martins Alves             | 93387226738-7 | 67,50 | 158 | Não |
| Josimara Rosa Duarte                    | 93387206157-9 | 67,50 | 159 | Não |
| Mariana Aguiar Lima de Azevedo          | 93387215375-9 | 67,50 | 160 | Não |
| Gislaine Tavares Batista de Matos       | 93387194203-7 | 67,50 | 161 | Não |
| Daiane de Almeida Santos                | 93387225073-2 | 67,50 | 162 | Não |
| Maria Lucilia da Silva Ferreira         | 93387200451-2 | 67,50 | 163 | Não |

| Nome                                           | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|------------------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Regiane de Oliveira de Souza                   | 93387222693-3 | 67,50      | 164                 | Não                         |
| Adriana Rodrigues da Silva                     | 93387192776-8 | 67,50      | 165                 | Não                         |
| Jheny Alves Querebim                           | 93387200019-0 | 67,50      | 166                 | Não                         |
| Ingrid Monique da Silva Ferreira Ramos Santana | 93387198341-2 | 67,50      | 167                 | Não                         |
| Atiane Fernandes Carvalho Martins              | 93387205319-4 | 67,50      | 168                 | Não                         |
| Karlen Diani de Lima Dutra Alves               | 93387204688-7 | 67,50      | 169                 | Não                         |
| Jhenyffer Kethyllin de Assunção Angola         | 93387222629-6 | 67,50      | 170                 | Não                         |
| Poliane Cabral da Silva                        | 93387218929-0 | 67,50      | 171                 | Não                         |
| Jaqueline Nayara da Silva Soares               | 93387216631-4 | 67,50      | 172                 | Não                         |
| Reinalda Marques de Oliveira de Freitas        | 93387224158-7 | 67,50      | 173                 | Não                         |
| Rosilangela Vieira do Nascimento               | 93387230177-3 | 67,50      | 174                 | Não                         |
| Silvana Santana Ferreira                       | 93387221517-4 | 67,50      | 175                 | Não                         |

|                                       |               |       |     |     |
|---------------------------------------|---------------|-------|-----|-----|
| Severina Soares Nabuco                | 93387223926-4 | 65,00 | 176 | Não |
| Franciele Souza                       | 93387197301-3 | 65,00 | 177 | Não |
| Ramiele da Silva Pedroso              | 93387214093-7 | 65,00 | 178 | Não |
| Graziely Emily de Almeida             | 93387195295-7 | 65,00 | 179 | Não |
| Claudete Dias Correa                  | 93387202622-5 | 65,00 | 180 | Não |
| Juscimara Cristina da Silva           | 93387203165-8 | 65,00 | 181 | Não |
| Joelma Cristina Severina Alves Casada | 93387221912-3 | 65,00 | 182 | Não |
| Adriana Cajado Sabino                 | 93387197649-8 | 65,00 | 183 | Não |
| Edicleia Lucas da Silva               | 93387204902-3 | 65,00 | 184 | Não |
| Mikaely Omena do Nascimento           | 93387197947-0 | 65,00 | 185 | Não |
| Simone Borges Carvalho                | 93387191893-5 | 65,00 | 186 | Não |
| Eloisa Urizar Freitas                 | 93387220200-8 | 65,00 | 187 | Não |
| Sirlei Basto de Matos                 | 93387191299-1 | 65,00 | 188 | Não |
| Érica Abreu Oliveira                  | 93387189201-3 | 65,00 | 189 | Não |
| Dayana Christine Silva Rondon         | 93387203756-3 | 65,00 | 190 | Não |
| Silvana Valéria de Lima               | 93387227833-0 | 65,00 | 191 | Não |
| Queila Ramos Batista Scalco           | 93387227583-0 | 65,00 | 192 | Não |
| Paola de Oliveira Reis                | 93387198779-6 | 65,00 | 193 | Não |
| Regina Aparecida da Silva Souza       | 93387193853-5 | 65,00 | 194 | Não |
| Thais Santos Lopes Greffe             | 93387199144-4 | 65,00 | 195 | Não |
| Suelen de Lima Souza                  | 93387229653-5 | 65,00 | 196 | Não |
| Sara Cristina Alves Nunes Soares      | 93387213270-9 | 65,00 | 197 | Não |
| Mairan Pereira                        | 93387194699-0 | 65,00 | 198 | Não |
| Mariele Xavier Gomes                  | 93387197381-9 | 65,00 | 199 | Não |
| Kecy Sena de Lima                     | 93387213475-3 | 65,00 | 200 | Não |
| Gabriela de Brito de Almeida          | 93387222937-6 | 65,00 | 201 | Não |
| Ananir de Campos Barbosa Brol         | 93387205260-8 | 65,00 | 202 | Não |
| Karoline de Andrade da Luz            | 93387231349-0 | 65,00 | 203 | Não |

| Nome                                 | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|--------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Laura Bonifácio da Silva Campos      | 93387190559-4 | 65,00      | 204                 | Não                         |
| Rosemeire Pessoa                     | 93387195237-8 | 65,00      | 205                 | Não                         |
| Adriane Gusmao de Souza              | 93387198764-8 | 65,00      | 206                 | Não                         |
| Maria Aparecida Oliveira Machado     | 93387193404-5 | 65,00      | 207                 | Não                         |
| Erica de Souza Silva                 | 93387214374-2 | 65,00      | 208                 | Não                         |
| Thaires Cristina Caetano da Silva    | 93387201514-3 | 65,00      | 209                 | Não                         |
| Débora Cristina de Oliveira Camargos | 93387231164-1 | 65,00      | 210                 | Não                         |
| Vanessa Flausina das Dores           | 93387192272-1 | 65,00      | 211                 | Não                         |
| Shirlei Aparecida Ferreira Matos     | 93387206519-5 | 65,00      | 212                 | Não                         |
| Maria Simone Nunes da Silva          | 93387228843-5 | 65,00      | 213                 | Não                         |
| Márcia da Silva Lima                 | 93387226995-0 | 65,00      | 214                 | Não                         |
| Isabelly Aparecida da Silva Martins  | 93387230105-6 | 65,00      | 215                 | Não                         |
| Karoline Vitória Santos Amora        | 93387197087-7 | 65,00      | 216                 | Não                         |
| Luziene Francisca Gomes dos Santos   | 93387226200-6 | 65,00      | 217                 | Não                         |
| Luciana Bernado de Brito             | 93387215663-2 | 65,00      | 218                 | Não                         |
| Rafaella Cristina Brites dos Santos  | 93387231028-1 | 65,00      | 219                 | Não                         |
| Erivaldo Patricio Izidro             | 93387200498-5 | 65,00      | 220                 | Não                         |
| Bárbara Leite Cunha                  | 93387189393-4 | 65,00      | 221                 | Não                         |
| Jhonny Fernando Kurek                | 93387216060-5 | 65,00      | 222                 | Não                         |

|                                    |               |       |     |     |
|------------------------------------|---------------|-------|-----|-----|
| Deiny Nicole Viana de Souza        | 93387222373-5 | 65,00 | 223 | Não |
| Nubia Penha Fernandes              | 93387190289-7 | 65,00 | 224 | Não |
| Lucélia Gabrieli Amaral Benevides  | 93387228148-4 | 65,00 | 225 | Não |
| Gláucia Gonçalves da Silva         | 93387212710-0 | 65,00 | 226 | Não |
| Mayara Christy Almeida Miranda     | 93387196672-6 | 65,00 | 227 | Não |
| Irene Maria de Jesus Cardoso       | 93387219182-8 | 65,00 | 228 | Não |
| Lucélia de Carvalho Silva          | 93387228753-6 | 65,00 | 229 | Não |
| Franciele da Silva                 | 93387212461-9 | 65,00 | 230 | Não |
| Tacila da Silva Tiago              | 93387216093-0 | 62,50 | 231 | Não |
| Maria Jose Ferreira de Souza       | 93387227076-5 | 62,50 | 232 | Não |
| Aline Jacob da Costa Souza         | 93387204448-0 | 62,50 | 233 | Não |
| Margarete Gimenes de Souza         | 93387225123-9 | 62,50 | 234 | Não |
| Samila Azevedo Silva               | 93387228627-4 | 62,50 | 235 | Não |
| Ide Ferreira da Silva Santana      | 93387227401-7 | 62,50 | 236 | Não |
| Silvani Soares Alves               | 93387226176-6 | 62,50 | 237 | Não |
| Jessica Regina dos Santos          | 93387224493-1 | 62,50 | 238 | Não |
| Iolanda Silva Oliveira             | 93387218913-2 | 62,50 | 239 | Não |
| Debora Garlet Cocco                | 93387204384-5 | 62,50 | 240 | Não |
| Jheneffer Larine Salvador da Silva | 93387200589-4 | 62,50 | 241 | Não |
| Ana Paula dos Santos Silva         | 93387224200-3 | 62,50 | 242 | Não |
| Fernanda de Oliveira Vasconcelos   | 93387204471-4 | 62,50 | 243 | Não |
| Rebeca Lilly Gomes                 | 93387224803-7 | 62,50 | 244 | Não |

| Nome                                     | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|------------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Kherolyn Bruna Dias Gomes                | 93387231501-1 | 62,50      | 245                 | Não                         |
| Mayara Mendonça da Silva                 | 93387223478-9 | 62,50      | 246                 | Não                         |
| Marcia Regina de Souza Reis              | 93387230189-1 | 62,50      | 247                 | Não                         |
| Maria do Socorro Almeida de Sousa Lucena | 93387218099-2 | 62,50      | 248                 | Não                         |
| Valdineia Luzia de Moraes                | 93387215587-1 | 62,50      | 249                 | Não                         |
| Theniffer Danielly Pereira Alves         | 93387203765-1 | 62,50      | 250                 | Não                         |
| Francieli de Freitas Silva               | 93387214521-6 | 62,50      | 251                 | Não                         |
| Gerdhinely de Bastos Bento               | 93387223868-0 | 62,50      | 252                 | Não                         |
| Hellainy Lopes Santos Hoffmann           | 93387229749-4 | 62,50      | 253                 | Não                         |
| Luciane Pereira                          | 93387197861-9 | 62,50      | 254                 | Não                         |
| Karoline Cristine Siqueira               | 93387230255-4 | 62,50      | 255                 | Não                         |
| Ana Paula dos Santos                     | 93387204130-0 | 62,50      | 256                 | Não                         |
| Celma Cecilia da Silva                   | 93387228707-5 | 62,50      | 257                 | Não                         |
| Iara Maria Ferreira do Nascimento Silva  | 93387212796-5 | 62,50      | 258                 | Não                         |
| Oscimara Cristina Kepps                  | 93387225834-8 | 62,50      | 259                 | Não                         |
| Telma Apolinário dos Santos              | 93387195919-2 | 62,50      | 260                 | Não                         |
| Jessica Lenilda da Silva                 | 93387196331-1 | 62,50      | 261                 | Não                         |
| Jhenyffer Akylla Garcia da Silva         | 93387193325-4 | 62,50      | 262                 | Não                         |
| Josiane Rodrigues França                 | 93387196146-5 | 62,50      | 263                 | Não                         |
| Fernanda Otowicz da Silva                | 93387217581-4 | 62,50      | 264                 | Não                         |
| Abel Danilo Freitas Marca                | 93387228697-1 | 62,50      | 265                 | Não                         |
| Franciele Menezes dos Santos Barreto     | 93387194758-4 | 62,50      | 266                 | Não                         |
| Neiva Aparecida dos Santos               | 93387194176-7 | 62,50      | 267                 | Não                         |
| Pamyla Lemos Vieira                      | 93387230912-2 | 62,50      | 268                 | Não                         |

|                                 |               |       |     |     |
|---------------------------------|---------------|-------|-----|-----|
| Lucas Antonio Sufiatti Ferreira | 93387231683-4 | 62,50 | 269 | Não |
| Sonia Regina dos Santos Silva   | 93387220365-4 | 62,50 | 270 | Não |
| Thais Mara Santos Alves         | 93387218477-5 | 62,50 | 271 | Não |
| Larissa Salvador Moraes         | 93387189085-4 | 62,50 | 272 | Não |
| Queiti Sueni Mamoré Gonçalves   | 93387224606-2 | 62,50 | 273 | Não |
| Natália Costa Lima              | 93387218770-7 | 62,50 | 274 | Não |
| Jaqueline de Lima Aruda         | 93387198492-0 | 62,50 | 275 | Não |
| Ingrid Santos Souza             | 93387217655-7 | 62,50 | 276 | Não |
| Maria José Veras Nunes          | 93387205610-6 | 62,50 | 277 | Não |
| Fernando Freres Alonso          | 93387201705-0 | 62,50 | 278 | Não |
| Mayara Gabriele Pereira         | 93387230994-8 | 62,50 | 279 | Não |
| Daiane Cristina                 | 93387231339-1 | 62,50 | 280 | Não |
| Heverci Rodrigues de Siqueira   | 93387228378-3 | 62,50 | 281 | Não |
| Emilly Kauani Ramos de Melo     | 93387225477-1 | 62,50 | 282 | Não |
| Eliziana Pereira Vaz Santos     | 93387216369-7 | 62,50 | 283 | Não |
| Daniela Esequiel Elias          | 93387197282-1 | 62,50 | 284 | Não |

| Nome                                     | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|------------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Cauan Alves Mariano                      | 93387221734-5 | 62,50      | 285                 | Não                         |
| Juliana de Souza Silva                   | 93387227822-2 | 62,50      | 286                 | Não                         |
| Francielle Cristiane Pereira Tiburtino   | 93387192367-0 | 62,50      | 287                 | Não                         |
| Andriely Rocha Pedroso                   | 93387198081-3 | 62,50      | 288                 | Não                         |
| Cristiane Pereira Lima                   | 93387226591-1 | 62,50      | 289                 | Não                         |
| Eva Marinho da Costa                     | 93387213525-0 | 62,50      | 290                 | Não                         |
| Izabel Cristina Gomes                    | 93387227997-7 | 62,50      | 291                 | Não                         |
| Jessica Kelly de Brito Barbosa Amorim    | 93387224768-9 | 62,50      | 292                 | Não                         |
| Andressa Vicente Pereira Soares          | 93387203030-6 | 62,50      | 293                 | Não                         |
| Gleice Luciane Rodrigues Marques         | 93387226483-6 | 62,50      | 294                 | Não                         |
| Fernanda Porfirio dos Santos             | 93387215047-2 | 62,50      | 295                 | Não                         |
| Andreciele Cardoso Alves de Andrade      | 93387194707-3 | 62,50      | 296                 | Não                         |
| Tatiane Silva Maia                       | 93387195358-1 | 62,50      | 297                 | Não                         |
| Beatriz da Silva Santos                  | 93387190774-5 | 62,50      | 298                 | Não                         |
| Sandra Fernandes Mansilha Delfino        | 93387231491-8 | 60,00      | 299                 | Não                         |
| Kauany Ferreira Alves Leão Gomes         | 93387202147-5 | 60,00      | 300                 | Não                         |
| Elisabete Ferreira da Silva              | 93387228230-3 | 60,00      | 301                 | Não                         |
| Maria José de Souza Costa                | 93387218313-9 | 60,00      | 302                 | Não                         |
| Hayca Vitoria Duarte de Almeida          | 93387196526-8 | 60,00      | 303                 | Não                         |
| Jose Rodolfo Campos da Silva             | 93387213154-5 | 60,00      | 304                 | Não                         |
| Maria Lucimar Leocadio Rabelo            | 93387199494-7 | 60,00      | 305                 | Não                         |
| Ana Caroline Rodrigues da Costa da Silva | 93387215945-8 | 60,00      | 306                 | Não                         |
| Evanilda Moreira Sabarrete               | 93387195789-5 | 60,00      | 307                 | Não                         |
| Carolina Elisangela Moraes Silva         | 93387218942-7 | 60,00      | 308                 | Não                         |
| Frank Cilene Gomes Marques               | 93387215200-4 | 60,00      | 309                 | Não                         |
| Sabrina Borges dos Santos                | 93387200825-7 | 60,00      | 310                 | Não                         |
| Scarlet Santos Ferreira Barboza          | 93387197734-7 | 60,00      | 311                 | Não                         |
| Sonia Maria Rocha dos Santos             | 93387192616-1 | 60,00      | 312                 | Não                         |
| Jessica Americo da Silva                 | 93387193595-6 | 60,00      | 313                 | Não                         |
| Emilly Victoria Pimentel da Costa        | 93387190792-1 | 60,00      | 314                 | Não                         |

|                                           |               |       |     |     |
|-------------------------------------------|---------------|-------|-----|-----|
| Camila da Rosa Silveira                   | 93387198322-6 | 60,00 | 315 | Não |
| Vanderlucia Fernandes dos Santos Siqueira | 93387206604-4 | 60,00 | 316 | Não |
| Renata Aparecida Silva Lima               | 93387188864-0 | 60,00 | 317 | Não |
| Gislaine de Souza Costa                   | 93387230498-1 | 60,00 | 318 | Não |
| Daiane Lima da Silva                      | 93387199367-5 | 60,00 | 319 | Não |
| Noecy Delfino de Souza                    | 93387226368-2 | 60,00 | 320 | Não |
| Oliani Cristina de Souza                  | 93387231176-0 | 60,00 | 321 | Não |
| Regina Ana dos Santos Leandro             | 93387214878-9 | 60,00 | 322 | Não |
| Larissa de Souza Fialho                   | 93387230161-5 | 60,00 | 323 | Não |
| Luciana Stefani da Silva Ferreira         | 93387227581-0 | 60,00 | 324 | Não |
| Luana Souza Costa                         | 93387231067-4 | 60,00 | 325 | Não |

| Nome                                       | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|--------------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Neide Jerônimo de Souza                    | 93387215641-6 | 60,00      | 326                 | Não                         |
| Fabiana dos Santos França de Moura         | 93387202582-7 | 60,00      | 327                 | Não                         |
| Núbia Nafaely Ferreira de Melo             | 93387198287-8 | 60,00      | 328                 | Não                         |
| Laura Conceição de Almeida                 | 93387226116-7 | 60,00      | 329                 | Não                         |
| Steffany Carvalho Porfirio                 | 93387224244-6 | 60,00      | 330                 | Não                         |
| Camile Divina Marques da Costa Mendes      | 93387200727-0 | 60,00      | 331                 | Não                         |
| Cely Karina Monteiro                       | 93387214796-8 | 60,00      | 332                 | Não                         |
| Andreia Martins                            | 93387219136-7 | 60,00      | 333                 | Não                         |
| Amanda Paixao de Santana                   | 93387200027-9 | 60,00      | 334                 | Não                         |
| Natali de Oliveira da Silva                | 93387231047-8 | 60,00      | 335                 | Não                         |
| Aparecida de Sá Angelino                   | 93387204513-2 | 60,00      | 336                 | Não                         |
| Josiane de Souza Lima                      | 93387200808-0 | 60,00      | 337                 | Não                         |
| Laryssa Diniz                              | 93387227057-9 | 60,00      | 338                 | Não                         |
| Andreia da Conceição Bibiano               | 93387231374-4 | 60,00      | 339                 | Não                         |
| Julia Graciela Telles de Souza             | 93387197068-0 | 60,00      | 340                 | Não                         |
| Ozana Camargo Candido                      | 93387198671-9 | 60,00      | 341                 | Não                         |
| Gillia Roberta de Oliveira                 | 93387202085-0 | 60,00      | 342                 | Não                         |
| Camila Cristina Neves Verediano Giacomelli | 93387218684-8 | 60,00      | 343                 | Não                         |
| Emanoelly Cazzuni                          | 93387213442-9 | 60,00      | 344                 | Não                         |
| Eliene Conceição Santos                    | 93387226086-7 | 60,00      | 345                 | Não                         |
| Milena de Oliveira Silva                   | 93387229405-0 | 60,00      | 346                 | Não                         |
| Thaynara Ferreira de Souza                 | 93387223407-1 | 60,00      | 347                 | Não                         |
| Milena Ferreira Bonfim                     | 93387205877-0 | 60,00      | 348                 | Não                         |
| Daniela Gomes Cajazeira Souza              | 93387204621-8 | 60,00      | 349                 | Não                         |
| Vanessa da Silva Coelho                    | 93387228877-0 | 60,00      | 350                 | Não                         |
| Rosane Teresinha de Souza Martins          | 93387230980-0 | 60,00      | 351                 | Não                         |
| Vivian Lopes Relvão                        | 93387228055-5 | 60,00      | 352                 | Não                         |
| Ruberleia Cicera do Couto Costa            | 93387227442-0 | 60,00      | 353                 | Não                         |
| Adriana Ferreira dos Santos Souza          | 93387229703-1 | 60,00      | 354                 | Não                         |
| Diana Rita da Silva Matos                  | 93387229113-6 | 60,00      | 355                 | Não                         |
| Silda Ferreira da Silva                    | 93387200356-5 | 60,00      | 356                 | Não                         |
| Elaine Regina de Oliveira                  | 93387221313-0 | 60,00      | 357                 | Não                         |
| Letícia Borges Fernandes                   | 93387215252-5 | 60,00      | 358                 | Não                         |
| Thais Oliveira Scaff                       | 93387206163-7 | 60,00      | 359                 | Não                         |

|                                |               |       |     |     |
|--------------------------------|---------------|-------|-----|-----|
| Adriana Rodrigues da Silva     | 93387202308-7 | 60,00 | 360 | Não |
| Andrielly Santana Silva Santos | 93387194247-0 | 60,00 | 361 | Não |
| Marcelle Martins Cardoso       | 93387227787-4 | 60,00 | 362 | Não |
| Luana Lemes Izepliovski        | 93387192380-7 | 60,00 | 363 | Não |
| Lurdes da Costa Vilanova       | 93387218713-8 | 60,00 | 364 | Não |
| Johana Gonçalves Delmondes     | 93387201607-2 | 60,00 | 365 | Não |

| Nome                                 | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|--------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Lorena Perez Monteiro                | 93387196180-8 | 60,00      | 366                 | Não                         |
| Milena Maria Pereira dos Santos      | 93387194779-0 | 60,00      | 367                 | Não                         |
| Roseni Emerenciana da Silva          | 93387192201-4 | 60,00      | 368                 | Não                         |
| Gessyka Ferreira Neves               | 93387225982-6 | 60,00      | 369                 | Não                         |
| Nathalia Pereira Torres              | 93387196514-0 | 60,00      | 370                 | Não                         |
| Monaliza Graciella Ciriaco Araujo    | 93387229288-0 | 60,00      | 371                 | Não                         |
| Maria Aparecida Ramos da Silva       | 93387221684-9 | 57,50      | 372                 | Não                         |
| Maria Izabel Teixeira                | 93387222291-4 | 57,50      | 373                 | Não                         |
| Ana Flávia Ribeiro Silva             | 93387228694-1 | 57,50      | 374                 | Não                         |
| Lidiane Alves de Souza               | 93387204404-7 | 57,50      | 375                 | Não                         |
| Késia Mayra Ferreira do Santos       | 93387218162-5 | 57,50      | 376                 | Não                         |
| Gabrielle de Paula Silva             | 93387230989-0 | 57,50      | 377                 | Não                         |
| Jucilene Matos dos Santos            | 93387205844-5 | 57,50      | 378                 | Não                         |
| Nataly Gabriely de Lima Cavanhol     | 93387200828-7 | 57,50      | 379                 | Não                         |
| Katiane da Cunha Nunes               | 93387227205-2 | 57,50      | 380                 | Não                         |
| Kamilly Santos Silva Lima            | 93387229023-7 | 57,50      | 381                 | Não                         |
| Gleyce Batista Alves de Castro       | 93387203622-1 | 57,50      | 382                 | Não                         |
| Marilza Souza Silva                  | 93387229378-0 | 57,50      | 383                 | Não                         |
| Natali Souza Santos                  | 93387220764-3 | 57,50      | 384                 | Não                         |
| Kenia Fernandes de Lima Ribeiro      | 93387189079-6 | 57,50      | 385                 | Não                         |
| Eliane de Brito                      | 93387216391-1 | 57,50      | 386                 | Não                         |
| Juliana Santos da Silva              | 93387197025-8 | 57,50      | 387                 | Não                         |
| Yasmin Magrinelli Macahdo            | 93387196275-7 | 57,50      | 388                 | Não                         |
| Severina Filha Batista               | 93387231254-0 | 57,50      | 389                 | Não                         |
| Leidiane Silva de Souza              | 93387191453-3 | 57,50      | 390                 | Não                         |
| Rafaella Elusa da Silva Ribeiro      | 93387192258-5 | 57,50      | 391                 | Não                         |
| Cintia de Matos Rodrigues            | 93387230100-6 | 57,50      | 392                 | Não                         |
| Nathalia da Silva Motta              | 93387196626-5 | 57,50      | 393                 | Não                         |
| Cristiana Ferreira Lima              | 93387229261-4 | 57,50      | 394                 | Não                         |
| Lucas Felipe Desiderio do Nascimento | 93387225728-2 | 57,50      | 395                 | Não                         |
| Maria Eduarda da Silva Giraldi       | 93387194057-3 | 57,50      | 396                 | Não                         |
| Ana Clara Araújo Pereira dos Santos  | 93387203331-8 | 57,50      | 397                 | Não                         |
| Jessica Lopes de Aquino              | 93387197743-5 | 57,50      | 398                 | Não                         |
| Keiti Sales Gabilan                  | 93387230972-1 | 57,50      | 399                 | Não                         |
| Michele Nogueira Ramos               | 93387224732-4 | 57,50      | 400                 | Não                         |
| Emilly Kamila da Silva               | 93387227081-3 | 57,50      | 401                 | Não                         |
| Lorryne da Silva Pereira             | 93387230768-9 | 57,50      | 402                 | Não                         |
| Lilian Rosa dos Santos Saldanha      | 93387205254-0 | 57,50      | 403                 | Não                         |
| Vitor Armino Almeida Correa          | 93387228105-1 | 57,50      | 404                 | Não                         |

|                              |               |       |     |     |
|------------------------------|---------------|-------|-----|-----|
| Bruna Eduarda Lins da Silva  | 93387198941-6 | 57,50 | 405 | Não |
| Adriana Correia Matos Bonfim | 93387212953-7 | 57,50 | 406 | Não |

| Nome                                         | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|----------------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Cristiano Silva Alves                        | 93387230008-9 | 57,50      | 407                 | Não                         |
| Gabrielly Pedra de Souza                     | 93387201641-5 | 57,50      | 408                 | Não                         |
| Eliane da Silva Sampaio                      | 93387227936-8 | 57,50      | 409                 | Não                         |
| Rayane Silva dos Santos                      | 93387212499-3 | 57,50      | 410                 | Não                         |
| Maristela Freitas de Oliveira                | 93387221915-3 | 57,50      | 411                 | Não                         |
| Maria Moreira da Silva                       | 93387217162-9 | 57,50      | 412                 | Não                         |
| Mislaine Lemes Ferreira de Souza             | 93387195416-6 | 57,50      | 413                 | Não                         |
| Carmen Fatima dos Santos                     | 93387222066-5 | 57,50      | 414                 | Não                         |
| Camili Batista Alves de Castro               | 93387231097-9 | 57,50      | 415                 | Não                         |
| Regiane Ribeiro da Silva de Jesus            | 93387228545-3 | 57,50      | 416                 | Não                         |
| Angela Paula Soares de Araujo                | 93387230809-7 | 57,50      | 417                 | Não                         |
| Isabeli Ferreira Silva                       | 93387217100-0 | 57,50      | 418                 | Não                         |
| Samea Vanessa Celestino da Silva             | 93387197308-3 | 57,50      | 419                 | Não                         |
| Debora Xavier dos Santos                     | 93387201091-2 | 57,50      | 420                 | Não                         |
| Camila Takano Andrade                        | 93387230164-5 | 57,50      | 421                 | Não                         |
| Vanessa da Silva Santana                     | 93387197264-5 | 57,50      | 422                 | Não                         |
| Valéria Maria Camargo                        | 93387195995-8 | 57,50      | 423                 | Não                         |
| Maria Eduarda do Nascimento Xavier           | 93387231619-7 | 57,50      | 424                 | Não                         |
| Adriana Aparecida Batista Rios               | 93387224661-1 | 57,50      | 425                 | Não                         |
| Loyane Alvim Ribeiro                         | 93387198412-5 | 57,50      | 426                 | Não                         |
| Carlos Eduardo Luiz da Silva                 | 93387229217-3 | 57,50      | 427                 | Não                         |
| Luana da Silva de Freitas                    | 93387227795-2 | 57,50      | 428                 | Não                         |
| Edy Stefanny Nascimento Souza                | 93387212549-0 | 57,50      | 429                 | Não                         |
| Kelly Letícia da Silva                       | 93387226959-8 | 57,50      | 430                 | Não                         |
| Helen Monique de Souza                       | 93387204922-0 | 57,50      | 431                 | Não                         |
| Emily Juliana dos Santos Pires               | 93387228289-4 | 57,50      | 432                 | Não                         |
| Ana Paula Santos de Souza Brazil             | 93387221992-9 | 57,50      | 433                 | Não                         |
| Maiara Ferreira Alves Pereira                | 93387215915-3 | 57,50      | 434                 | Não                         |
| Sandra Aparecida Mendes da Silva             | 93387190394-2 | 57,50      | 435                 | Não                         |
| Valdirene de Souza Correa Fabricio           | 93387222756-8 | 57,50      | 436                 | Não                         |
| Thamires Eduarda Souza Vieira Tomaz da Silva | 93387190368-8 | 57,50      | 437                 | Não                         |
| Sônia Maria da Silva                         | 93387227537-9 | 57,50      | 438                 | Não                         |
| Karolainny Machado Alexandre                 | 93387231553-2 | 57,50      | 439                 | Não                         |
| Náthally Daianny de Magalhaes Vieira         | 93387193631-4 | 57,50      | 440                 | Não                         |
| Jaqueline Marcelina da Conceição             | 93387226801-0 | 57,50      | 441                 | Não                         |
| Martiene Santos de Souza                     | 93387227288-8 | 57,50      | 442                 | Não                         |
| Adriele de Matos Magalhaes                   | 93387229085-6 | 57,50      | 443                 | Não                         |
| Creusa Costa de Sousa Rmos                   | 93387220937-3 | 57,50      | 444                 | Não                         |
| Adaiane Duarte dos Santos                    | 93387203715-0 | 57,50      | 445                 | Não                         |
| Joice Constantinov Lobo de Azevedo           | 93387228492-7 | 57,50      | 446                 | Não                         |

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|------|-----------|------------|---------------------|-----------------------------|
|------|-----------|------------|---------------------|-----------------------------|

|                                         |               |       |     |     |
|-----------------------------------------|---------------|-------|-----|-----|
| Luciana Alves dos Reis                  | 93387203154-0 | 57,50 | 447 | Não |
| Sandra Batista Tosta                    | 93387213264-0 | 57,50 | 448 | Não |
| David Jonny Manoel de Arruda            | 93387189383-6 | 57,50 | 449 | Não |
| Pedro Henrique Lopes Medeiros           | 93387213178-1 | 57,50 | 450 | Não |
| Gislaine Daiane Barros de Freitas       | 93387231511-0 | 57,50 | 451 | Não |
| Salette Maria Campêlo Pinheiro          | 93387198977-0 | 55,00 | 452 | Não |
| Genicleia da Silva Araújo               | 93387203737-7 | 55,00 | 453 | Não |
| Kelly Cristina da Silva                 | 93387230111-4 | 55,00 | 454 | Não |
| Vitória Aparecida da Costa Bertol       | 93387204560-3 | 55,00 | 455 | Não |
| Edneide Maria Patrio                    | 93387200515-7 | 55,00 | 456 | Não |
| Ana Paula de Souza Saldanha             | 93387223171-7 | 55,00 | 457 | Não |
| Eliane Nunes Rodrigues Poquiviqui       | 93387206039-5 | 55,00 | 458 | Não |
| Rosclair de Souza Santos                | 93387204846-9 | 55,00 | 459 | Não |
| Ivoneite Ramalho Piccoli                | 93387213812-3 | 55,00 | 460 | Não |
| Antônia da Silva Batista                | 93387224292-7 | 55,00 | 461 | Não |
| Cristina Sanini                         | 93387216371-5 | 55,00 | 462 | Sim |
| Lorena Silva Oliveira                   | 93387226144-1 | 55,00 | 463 | Não |
| Kamilla Rodrigues Pegnoratto            | 93387201129-2 | 55,00 | 464 | Não |
| Evellyn Vitoria da Silva                | 93387191435-7 | 55,00 | 465 | Não |
| Pâmela da Silva Nascimento              | 93387198893-0 | 55,00 | 466 | Não |
| Jaine Felix Santos                      | 93387196396-0 | 55,00 | 467 | Não |
| Luana Chrystyna Martins de Oliveira     | 93387199217-7 | 55,00 | 468 | Não |
| Isadora Fernanda dos Santos Silva       | 93387227279-0 | 55,00 | 469 | Não |
| Lucia de Moraes Soares                  | 93387205926-6 | 55,00 | 470 | Não |
| Fernanda Aparecida Cruz dos Santos      | 93387200585-4 | 55,00 | 471 | Não |
| Gleice Alves Atayde                     | 93387224103-6 | 55,00 | 472 | Não |
| Sebastiana Ines de Oliveira Filha Alves | 93387203567-7 | 55,00 | 473 | Não |
| Erika Nicolly Liolino Campos            | 93387230249-6 | 55,00 | 474 | Não |
| Maria Joyce Morais                      | 93387196852-4 | 55,00 | 475 | Não |
| Kaline Ferreira de Souza                | 93387224912-2 | 55,00 | 476 | Não |
| Maria Taciana da Silva                  | 93387221129-3 | 55,00 | 477 | Não |
| Juçara de Queiroz Silva                 | 93387230000-9 | 55,00 | 478 | Não |
| Jaqueline Rodrigues da Silva            | 93387192920-1 | 55,00 | 479 | Não |
| Cristiane dos Santos Silva              | 93387231304-7 | 55,00 | 480 | Não |
| Janaine de Oliveira da Costa            | 93387226559-9 | 55,00 | 481 | Não |
| Ingridy Leticia Bordon Ferreira         | 93387204077-5 | 55,00 | 482 | Não |
| Maria Antonia Miranda Rudes             | 93387228541-3 | 55,00 | 483 | Não |
| Rosinete Ramos dos Anjos                | 93387203795-6 | 55,00 | 484 | Não |
| Simone Lopes de Campos                  | 93387191039-8 | 55,00 | 485 | Não |
| Sandra Buzetti da Silva                 | 93387223939-2 | 55,00 | 486 | Não |
| Talmire Maria Oliveira da Silva         | 93387225856-4 | 55,00 | 487 | Não |

| Nome                                   | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|----------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Camilly Renata Alves de Souza          | 93387190751-9 | 55,00      | 488                 | Não                         |
| Vanessa Souza Santos                   | 93387221442-1 | 55,00      | 489                 | Não                         |
| Eduardo Cruz Ferreira                  | 93387226277-3 | 55,00      | 490                 | Não                         |
| Vanessa Aparecida Lopes Relvão Azevedo | 93387200834-5 | 55,00      | 491                 | Não                         |
| Bruna Cordeiro Silva                   | 93387201615-0 | 55,00      | 492                 | Não                         |

|                                        |               |       |     |     |
|----------------------------------------|---------------|-------|-----|-----|
| Claudinete da Silva Figueiredo         | 93387205888-8 | 55,00 | 493 | Não |
| Gessica Mayraalves da Costa            | 93387223669-5 | 55,00 | 494 | Não |
| Francieli Rosângela Ferreira Leite     | 93387203953-8 | 55,00 | 495 | Não |
| Patricia de Souza Lobo                 | 93387222310-6 | 55,00 | 496 | Não |
| Naisla Romao Rodrigues                 | 93387193353-9 | 55,00 | 497 | Não |
| Kamyla Vitoria dos Santos Voss         | 93387230632-7 | 55,00 | 498 | Não |
| Luciléia de Souza                      | 93387194974-5 | 55,00 | 499 | Não |
| Cristiana Aparecida França             | 93387206638-9 | 55,00 | 500 | Não |
| Kelly dos Santos da Silva Fontanari    | 93387188813-9 | 55,00 | 501 | Não |
| Jessica Cristina Alves de Souza Livi   | 93387198425-3 | 55,00 | 502 | Não |
| Adriely Lima da Silva                  | 93387196694-2 | 55,00 | 503 | Não |
| Esteffani Cristina Gomes da Silva      | 93387216314-6 | 55,00 | 504 | Não |
| Amanda de Oliveira                     | 93387189040-1 | 55,00 | 505 | Não |
| Jociani da Silva Tavares               | 93387218766-9 | 55,00 | 506 | Não |
| Leidiane Carvalho Ribeiro              | 93387226846-2 | 55,00 | 507 | Não |
| Miriam Soares de Moura                 | 93387226713-0 | 55,00 | 508 | Não |
| Amanda dos Santos Silva                | 93387201704-0 | 55,00 | 509 | Não |
| Nazaré Lopes Gonçalves                 | 93387198030-2 | 55,00 | 510 | Não |
| Daniel Espinosa Cunha                  | 93387204576-1 | 55,00 | 511 | Não |
| Lorena Beatriz Vasconcelos da Silva    | 93387224853-8 | 55,00 | 512 | Não |
| Rosenir Gonçalves Vaz                  | 93387220117-9 | 55,00 | 513 | Não |
| Regiana Maria de Aruda Santos Siqueira | 93387230015-7 | 55,00 | 514 | Não |
| Jessica Aparecida Ribeiro              | 93387195304-0 | 55,00 | 515 | Não |
| Eliciane Pereira Rosales               | 93387194849-3 | 55,00 | 516 | Não |
| Fernanda Santana Botelho               | 93387194307-4 | 55,00 | 517 | Não |
| Jhully Natalia Mendonça Fernandes      | 93387199507-0 | 55,00 | 518 | Não |
| Waldirene Gonçalves Silva              | 93387218758-0 | 55,00 | 519 | Não |
| Ligia Carla Gomes Leal da Silva        | 93387198589-0 | 55,00 | 520 | Não |
| Keiliele Mariana de Sales              | 93387190478-3 | 55,00 | 521 | Não |
| Aline Cristina Alves da Silva          | 93387189221-0 | 55,00 | 522 | Não |
| Luis Antonio Teixeira Araújo           | 93387213149-7 | 55,00 | 523 | Não |
| Janaina Henrique Dias da Costa         | 93387230389-6 | 55,00 | 524 | Não |
| Simone de Brito                        | 93387230009-9 | 52,50 | 525 | Não |
| Vera Lúcia da Silva Teles              | 93387196173-0 | 52,50 | 526 | Não |
| Vitor Oliveira Silva                   | 93387203697-9 | 52,50 | 527 | Não |
| Mary Cristiane da Rocha                | 93387197194-2 | 52,50 | 528 | Não |

| Nome                                 | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|--------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Fernanda Piedade E Silva             | 93387229667-3 | 52,50      | 529                 | Não                         |
| Vanuza Smolarski de Oliveira         | 93387222559-3 | 52,50      | 530                 | Não                         |
| Claudineia Aparecida Lopes de Aquino | 93387213846-8 | 52,50      | 531                 | Não                         |
| Jhuan Christian Meza Libio           | 93387228796-9 | 52,50      | 532                 | Não                         |
| Giseli Lopes de Aquino               | 93387225690-2 | 52,50      | 533                 | Não                         |
| Veimar Jose de Souza                 | 93387213841-8 | 52,50      | 534                 | Não                         |
| Kleyslla Kristina Felix de Souza     | 93387205498-7 | 52,50      | 535                 | Não                         |
| Ronielem Moreira da Silva            | 93387226587-3 | 52,50      | 536                 | Não                         |

|                                             |               |       |     |     |
|---------------------------------------------|---------------|-------|-----|-----|
| Solimar Benicio da Silva Moraes             | 93387206252-6 | 52,50 | 537 | Não |
| Dayane Pereira Arrais                       | 93387225148-5 | 52,50 | 538 | Não |
| Bruna da Silva Zambelli                     | 93387196356-8 | 52,50 | 539 | Não |
| Kawã Roberto Turela da Silva                | 93387231426-0 | 52,50 | 540 | Não |
| Edilania Maria da Silva                     | 93387196677-6 | 52,50 | 541 | Não |
| Erika Voltolini dos Santos                  | 93387218354-1 | 52,50 | 542 | Não |
| Rose Mara da Silva                          | 93387204975-0 | 52,50 | 543 | Não |
| Ana Marcela do Nascimento                   | 93387221606-3 | 52,50 | 544 | Não |
| Raquel Pereira Gomes dos Santos             | 93387222331-2 | 52,50 | 545 | Não |
| Fabiana Xavier da Silva                     | 93387205401-3 | 52,50 | 546 | Não |
| Jhonathan Ferreira Santos Maceno            | 93387198909-3 | 52,50 | 547 | Não |
| Marli Domingos Ribeiro                      | 93387220456-3 | 52,50 | 548 | Não |
| Jacqueline Aparecida Franco                 | 93387203877-7 | 52,50 | 549 | Não |
| Edineuza da Costa Pereira Silva             | 93387224403-8 | 52,50 | 550 | Não |
| Luana dos Santos Broscosque Machado         | 93387214702-4 | 52,50 | 551 | Não |
| Emilly Julia dos Santos                     | 93387200655-7 | 52,50 | 552 | Não |
| Kassia Aparecida Ribeiro Souza              | 93387228039-9 | 52,50 | 553 | Não |
| Jamile Viégas Silva                         | 93387228910-8 | 52,50 | 554 | Não |
| Claudenice Vieira da Silva Soares           | 93387229857-0 | 52,50 | 555 | Não |
| Liliane Basso Matos                         | 93387201207-3 | 52,50 | 556 | Não |
| Maria Edclevia Bispo da Silva               | 93387206043-3 | 52,50 | 557 | Não |
| Solange da Silva Santos                     | 93387204247-5 | 52,50 | 558 | Não |
| Douglas Santos                              | 93387213698-4 | 52,50 | 559 | Não |
| Rosimeire Nogueira da Cruz Nascimento       | 93387226748-5 | 52,50 | 560 | Não |
| Dieice Malaquias Mazetti                    | 93387222944-4 | 52,50 | 561 | Não |
| Natália Araujo Noronha Freres               | 93387204850-7 | 52,50 | 562 | Não |
| Tayane Santana Martins                      | 93387197771-0 | 52,50 | 563 | Não |
| Andrelisa Souza da Cruz                     | 93387192274-1 | 52,50 | 564 | Não |
| Roseli Domingas Isidoria Aires da Conceição | 93387225585-7 | 52,50 | 565 | Não |
| Alexandra Oliveira Lima                     | 93387192041-2 | 52,50 | 566 | Não |
| Daniele Nascimento Oliveira Solteira        | 93387227472-4 | 52,50 | 567 | Não |
| Maria Cicera de Moraes                      | 93387231205-0 | 52,50 | 568 | Não |

| Nome                               | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Lucimar Costa de Lima da Silva     | 93387228542-3 | 52,50      | 569                 | Não                         |
| Magda dos Santos Pires             | 93387229382-8 | 52,50      | 570                 | Não                         |
| Regineia dos Santos Nascimento     | 93387193492-9 | 52,50      | 571                 | Não                         |
| Lanna Kerollayne Oliveira da Rocha | 93387217869-0 | 52,50      | 572                 | Não                         |
| Edvania Nascimento Ribeiro Godoi   | 93387225747-9 | 52,50      | 573                 | Não                         |
| Geziely Fernanda da Silva          | 93387191652-8 | 52,50      | 574                 | Não                         |
| Marta Arruda Pereira               | 93387219708-6 | 52,50      | 575                 | Não                         |
| Jessica de Oliveira                | 93387197232-0 | 52,50      | 576                 | Não                         |
| Josiele dos Santos                 | 93387204143-8 | 52,50      | 577                 | Não                         |
| Claudemar Costa da Silva           | 93387229921-2 | 52,50      | 578                 | Não                         |
| Cristiane Leonardo dos Santos      | 93387227861-5 | 52,50      | 579                 | Não                         |
| Marcilene Aparecida de Oliveira    | 93387195372-8 | 52,50      | 580                 | Não                         |
| Jhulian Christian Meza Libio       | 93387228811-0 | 52,50      | 581                 | Não                         |
| Juliany Cordeiro dos Santos        | 93387217298-0 | 52,50      | 582                 | Não                         |

|                                    |               |       |     |     |
|------------------------------------|---------------|-------|-----|-----|
| Juliene Mendes de Souza            | 93387212622-0 | 52,50 | 583 | Não |
| Joel Pires da Silva                | 93387197708-2 | 52,50 | 584 | Não |
| Eduardo Rebelatto Roqueti          | 93387206028-7 | 52,50 | 585 | Não |
| Gabriele Seixas Duarte             | 93387200797-7 | 52,50 | 586 | Não |
| Daiane de Oliveira Elias           | 93387228083-0 | 52,50 | 587 | Não |
| Lucelena Cândida de Oliveira       | 93387191529-6 | 52,50 | 588 | Não |
| Thais Naiara dos Santos Gonzaga    | 93387197198-2 | 52,50 | 589 | Não |
| Jayne de Souza                     | 93387229259-6 | 52,50 | 590 | Não |
| Danubia Modesto da Silva           | 93387222859-5 | 52,50 | 591 | Não |
| Edson Gonçalves de Souza           | 93387230979-1 | 52,50 | 592 | Não |
| Fernanda Corsino da Silva          | 93387222126-0 | 50,00 | 593 | Não |
| Leydiane Santos de Sousa Alves     | 93387201820-3 | 50,00 | 594 | Não |
| Eliane Alves Soares                | 93387205108-1 | 50,00 | 595 | Não |
| Poiana Santana Pereira             | 93387220182-6 | 50,00 | 596 | Não |
| Elaine da Silva Dias               | 93387194099-6 | 50,00 | 597 | Não |
| Keila Nogueira Santana             | 93387219240-2 | 50,00 | 598 | Não |
| Adriana Souza da Silva             | 93387200282-2 | 50,00 | 599 | Não |
| Gisele Moreira Duarte              | 93387224291-7 | 50,00 | 600 | Não |
| Sávio Ferreira Patrio              | 93387204570-1 | 50,00 | 601 | Não |
| Hortencia Mariana Baratelli Borges | 93387193095-0 | 50,00 | 602 | Não |
| Julia Oliveira Fontes              | 93387222566-1 | 50,00 | 603 | Não |
| Abigail Alves Pereira              | 93387227216-0 | 50,00 | 604 | Não |
| Mércia Geraldo Pereira             | 93387224852-8 | 50,00 | 605 | Não |
| Cleonice Pinote Sena               | 93387203560-7 | 50,00 | 606 | Não |
| Erline Araújo Perpétuo dos Santos  | 93387203303-3 | 50,00 | 607 | Não |
| Lowrayne Barros Matias             | 93387224640-5 | 50,00 | 608 | Não |
| Lucelia da Silva Rodrigues Campos  | 93387203955-8 | 50,00 | 609 | Não |

| Nome                                 | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|--------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Marli Rosa de Almeida                | 93387199384-1 | 50,00      | 610                 | Não                         |
| Maria Aparecida de Souza             | 93387212438-4 | 50,00      | 611                 | Não                         |
| Karoline Resende                     | 93387228366-5 | 50,00      | 612                 | Não                         |
| Raissa Torres Ramirez Santander      | 93387215408-9 | 50,00      | 613                 | Não                         |
| Maria Eduarda Teixeira da Silva      | 93387196495-8 | 50,00      | 614                 | Não                         |
| Ariane Felix Faustino Almeida        | 93387199027-0 | 50,00      | 615                 | Não                         |
| Ketily Milena Pereira Cordeiro       | 93387196322-3 | 50,00      | 616                 | Não                         |
| Solange Santana Pereira              | 93387227406-7 | 50,00      | 617                 | Não                         |
| Daniele Karolaine da Silva           | 93387221649-6 | 50,00      | 618                 | Não                         |
| Jennifer Richelle Feitosa de Almeida | 93387224267-2 | 50,00      | 619                 | Não                         |
| Lorraine Gonçalves da Silva          | 93387189164-5 | 50,00      | 620                 | Não                         |
| Juliete dos Santos Correa            | 93387212680-0 | 50,00      | 621                 | Não                         |
| Maria Geovana Pereira dos Santos     | 93387205423-0 | 50,00      | 622                 | Não                         |
| Kenia Lessa dos Santos               | 93387190703-8 | 50,00      | 623                 | Não                         |
| Fayla Pereira da Silva               | 93387195522-1 | 50,00      | 624                 | Não                         |
| Maria Jessica da Silva               | 93387199891-6 | 50,00      | 625                 | Não                         |
| Leideani Santos Macedo               | 93387195551-6 | 50,00      | 626                 | Não                         |
| Igor Matheus Araújo Ferreira         | 93387204009-8 | 50,00      | 627                 | Não                         |
| Mirian Corrêa Silva                  | 93387227280-8 | 50,00      | 628                 | Não                         |

|                                         |               |       |     |     |
|-----------------------------------------|---------------|-------|-----|-----|
| Marta Reis Ferreira da Silva            | 93387231140-5 | 50,00 | 629 | Não |
| Natiele Silva Ortiz                     | 93387227986-9 | 50,00 | 630 | Não |
| Luciana Pimentel da Costa               | 93387192200-4 | 50,00 | 631 | Não |
| Sumaya Renata Gomes Aires               | 93387224959-5 | 50,00 | 632 | Não |
| Tamar Custódio da Silva                 | 93387225274-7 | 50,00 | 633 | Não |
| Joyce dos Santos Silva                  | 93387204740-1 | 50,00 | 634 | Não |
| Tatiane de Oliveira Batista             | 93387227028-4 | 50,00 | 635 | Não |
| Luziceira Maria Aparecida de Oliveira   | 93387203181-4 | 50,00 | 636 | Não |
| Flavia Caroline Rodrigues Urtado        | 93387223881-6 | 50,00 | 637 | Não |
| Monica Sampaio Martins                  | 93387223021-9 | 50,00 | 638 | Não |
| Rayane Evangelista Leite                | 93387197249-9 | 50,00 | 639 | Não |
| Aureni da Silva de Andrade              | 93387217990-1 | 50,00 | 640 | Não |
| Andreia Cristina Rodrigues de Matos     | 93387227261-1 | 50,00 | 641 | Não |
| Silvia Amancio de Oliveira              | 93387220734-9 | 50,00 | 642 | Não |
| Laudiceia Vieira de Jesus               | 93387221920-1 | 50,00 | 643 | Sim |
| Isabelly Lopes da Silva                 | 93387217029-9 | 50,00 | 644 | Não |
| Margarete Rodrigues da Silva            | 93387202969-0 | 50,00 | 645 | Não |
| Karen Cristina Souza Queiroz            | 93387189029-5 | 50,00 | 646 | Não |
| Elisângela dos Santos Siqueira Urbietta | 93387218455-9 | 50,00 | 647 | Não |
| Maria Quitéria Alves Soares             | 93387224960-3 | 50,00 | 648 | Não |
| Jeferson Douglas Ferreira de Souza      | 93387195417-6 | 50,00 | 649 | Não |
| Gabriel Brian dos Santos Gomes          | 93387218263-2 | 50,00 | 650 | Não |

Assinatura Eletrônica: 39.947,50

**97 - Trabalhador Braçal - SAMAE**

| Nome                            | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|---------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Carla da Cruz Fernandes         | 93397219495-0 | 93,40      | 1                   | Não                         |
| William Cesar Correia Pereira   | 93397221807-0 | 93,40      | 2                   | Não                         |
| Tatiane Leonardo dos Santos     | 93397192443-4 | 90,10      | 3                   | Não                         |
| Dayelle Enedina da Costa        | 93397231256-3 | 90,10      | 4                   | Não                         |
| Izaías Eler Torres              | 93397204911-4 | 86,80      | 5                   | Não                         |
| Wanderson da Silva Poquiqui     | 93397201541-0 | 86,80      | 6                   | Não                         |
| Valdirene Alves                 | 93397200309-7 | 86,80      | 7                   | Não                         |
| Reginaldo de Melo Santos        | 93397190300-1 | 86,80      | 8                   | Não                         |
| Luciano Rodrigues Silva         | 93397201632-0 | 86,80      | 9                   | Não                         |
| Maiene de Oliveira Souza        | 93397220623-6 | 83,50      | 10                  | Não                         |
| Flávio Martins Ribeiro          | 93397203028-0 | 83,50      | 11                  | Não                         |
| Francisco Ale Franco Recalde    | 93397228739-2 | 80,20      | 12                  | Não                         |
| Orlândia Bonifácia da Silva     | 93397223537-6 | 80,00      | 13                  | Não                         |
| Jefferson Francisco Lopes Alves | 93397200992-4 | 73,60      | 14                  | Não                         |
| Ivanil Enedina da Costa         | 93397229748-7 | 73,60      | 15                  | Não                         |
| Ednilson da Silva Miranda       | 93397219363-9 | 73,60      | 16                  | Não                         |
| Romes Barroso da Silva          | 93397226634-2 | 70,10      | 17                  | Não                         |
| Luiz Felipe dos Santos          | 93397204643-7 | 70,10      | 18                  | Não                         |
| Roseli Aparecida de Andrade     | 93397205329-5 | 53,60      | 19                  | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 1.542,80

**98 - Vigia - SAMAE**

| Nome                                 | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|--------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Elvinis Rodrigues Ramos              | 93398227491-7 | 93,40      | 1                   | Não                         |
| Durvalino da Silva                   | 93398222647-9 | 93,40      | 2                   | Não                         |
| Carlos Alessandro Ribeiro            | 93398205387-8 | 93,20      | 3                   | Não                         |
| Josias de Oliveira Paes              | 93398213280-3 | 90,10      | 4                   | Não                         |
| Sérgio Paulo Nalini da Silva         | 93398202725-9 | 89,90      | 5                   | Não                         |
| Marcia Aparecida dos Reis            | 93398198831-7 | 86,60      | 6                   | Não                         |
| Amando Henrique Pestana Domingos     | 93398228254-6 | 83,50      | 7                   | Não                         |
| Andre Batista de Jesus               | 93398223492-1 | 83,30      | 8                   | Não                         |
| Eliana Germinare                     | 93398218152-3 | 83,30      | 9                   | Não                         |
| Thiego Albano Barbosa                | 93398191555-7 | 83,10      | 10                  | Não                         |
| Idoardo de Sales Souza               | 93398230270-7 | 76,70      | 11                  | Não                         |
| Odinei Silvino Matias                | 93398228365-1 | 76,50      | 12                  | Não                         |
| Wagner Pinho da Silva                | 93398229534-8 | 76,30      | 13                  | Não                         |
| João Batista Cardoso de Souza Junior | 93398220773-8 | 73,20      | 14                  | Não                         |
| Adrison Wener de Almeida Arruda      | 93398224736-0 | 70,10      | 15                  | Não                         |
| Willian Fernandes Farias             | 93398213368-4 | 69,90      | 16                  | Não                         |
| Aginaldo Leite Vieira                | 93398191764-0 | 69,90      | 17                  | Não                         |
| Silas Rodrigues Costa                | 93398229302-9 | 66,40      | 18                  | Não                         |
| Waldir Conrado                       | 93398225398-7 | 63,50      | 19                  | Não                         |
| Maria de Oliveira Duarte             | 93398226565-3 | 63,10      | 20                  | Não                         |
| Jucimeire dos Santos Azevedo Torres  | 93398214953-6 | 59,80      | 21                  | Não                         |
| Júlio Cesar da Silva Esperança       | 93398202894-3 | 56,90      | 22                  | Não                         |
| Alexandro Dantas                     | 93398226155-6 | 56,70      | 23                  | Não                         |
| Gilmar dos Santos                    | 93398221622-6 | 56,70      | 24                  | Não                         |
| Wender da Cruz Ferreira              | 93398228395-6 | 56,50      | 25                  | Não                         |
| Juliano Dias da Silva                | 93398201489-0 | 56,50      | 26                  | Não                         |
| Cesar Leonardo dos Santos            | 93398189428-0 | 53,40      | 27                  | Não                         |
| Rodrigo José de Freitas              | 93398203627-8 | 53,40      | 28                  | Não                         |
| Moacir Gonçalo dos Anjos             | 93398202332-8 | 53,20      | 29                  | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 2.088,50

**99 - Instalador de Rede - SAMAE**

| Nome                       | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|----------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Weslley William dos Santos | 93399222255-1 | 65,00      | 1                   | Não                         |
| Leandro Neves de Souza     | 93399223450-2 | 60,00      | 2                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 125,00

**100 - Mensageiro - SAMAE**

| Nome                         | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Danielle Chimenes de Almeida | 93300229091-7 | 77,50      | 1                   | Não                         |
| Kayke Pessoa de Souza        | 93300190411-7 | 77,50      | 2                   | Não                         |
| Sidnei Adao Istofanin Aruuda | 93300191665-9 | 55,00      | 3                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 210,00

**101 - Mecânico de Máquinas Pesadas - SAMAE**

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|------|-----------|------------|---------------------|-----------------------------|
|------|-----------|------------|---------------------|-----------------------------|

|                               |               |       |   |     |
|-------------------------------|---------------|-------|---|-----|
| Paulo Roberto Urzedo          | 93301229463-5 | 65,00 | 1 | Não |
| Erinaldo da Silva de Carvalho | 93301205417-8 | 60,00 | 2 | Não |

Assinatura Eletrônica: 125,00

**102 - Motorista - SAMAE**

| Nome                       | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|----------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Fagner José Miranda        | 93302229710-0 | 75,00      | 1                   | Não                         |
| Jonas Marcelo Silva da Luz | 93302230454-9 | 72,50      | 2                   | Não                         |
| Juvenil Rodrigues Assuncao | 93302191387-0 | 70,00      | 3                   | Não                         |
| Maico Welliton Lourenço    | 93302193013-4 | 60,00      | 4                   | Não                         |
| Edeilson Cruz Santana      | 93302213580-9 | 60,00      | 5                   | Não                         |
| Tiago Lucas dos Santos     | 93302229124-4 | 52,50      | 6                   | Não                         |
| Joel Alves dos Santos      | 93302215956-6 | 50,00      | 7                   | Não                         |
| Lucas Malaquias Gonçalves  | 93302225924-7 | 50,00      | 8                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 490,00

**103 - Operador de Elevatória para Água - SAMAE**

| Nome                    | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Rogério Gomes de Amorim | 93303231557-6 | 52,50      | 1                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 52,50

**104 - Operador de Elevatória para Esgoto - SAMAE**

| Nome                       | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|----------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Sidnei Figueiredo de Souza | 93304193917-7 | 55,00      | 1                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 55,00

**105 - Operador de Máquinas - SAMAE**

| Nome                        | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-----------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Rafael da Conceicao Santana | 93305227260-2 | 85,00      | 1                   | Não                         |
| Fabrcio Nunes Alves         | 93305218924-1 | 62,50      | 2                   | Não                         |
| Valteir Joaquim de Oliveira | 93305219011-4 | 57,50      | 3                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 205,00

**106 - Pedreiro - SAMAE**

| Nome                   | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Helio Vitor dos Santos | 93306225609-3 | 57,50      | 1                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 57,50

**107 - Agente Administrativo II - SAMAE**

| Nome                                  | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|---------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Eduardo Royer Cunha                   | 93307218839-0 | 77,50      | 1                   | Não                         |
| Caio Pazete Benevides                 | 93307190583-7 | 77,50      | 2                   | Não                         |
| Caroline Oliveira de Lima             | 93307228420-8 | 77,50      | 3                   | Não                         |
| Adrielly Aparecida Fernandes da Silva | 93307195707-8 | 75,00      | 4                   | Não                         |
| Vanubia Cristina Nunes dos Santos     | 93307231525-6 | 72,50      | 5                   | Não                         |
| Patricia Cristina de Moura            | 93307193266-8 | 72,50      | 6                   | Não                         |

| Daiane Aparecida Souza             | 93307205122-6 | 70,00      | 7                   | Não                         |
|------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Cristiane Amorim Silva Nogueira    | 93307197927-1 | 67,50      | 8                   | Não                         |
| Maria Clara Ferreira de França     | 93307212439-2 | 67,50      | 9                   | Não                         |
| Leticia Kelly Duarte Pompilio      | 93307223092-4 | 67,50      | 10                  | Não                         |
| Vanessa da Silva Martins           | 93307227657-0 | 67,50      | 11                  | Não                         |
| Kauã Gomes Alves Amorim            | 93307213157-3 | 67,50      | 12                  | Não                         |
| Thamires Ramos da Silva            | 93307201731-2 | 67,50      | 13                  | Não                         |
| Anne Laura Ilário da Cruz          | 93307226026-6 | 65,00      | 14                  | Não                         |
| Leticia Dias Tizziani              | 93307230013-5 | 65,00      | 15                  | Não                         |
| Jamyllle da Silva Souza            | 93307205455-2 | 65,00      | 16                  | Não                         |
| Marcio Moraes da Silva             | 93307215752-0 | 65,00      | 17                  | Não                         |
| João Antonio Oliveira Esteves      | 93307197016-8 | 65,00      | 18                  | Não                         |
| Deborah Duarte Gutjahr             | 93307222426-0 | 65,00      | 19                  | Não                         |
| Rafael da Rosa Santos              | 93307206362-0 | 65,00      | 20                  | Não                         |
| Maykelli Dani Feitosa              | 93307229995-8 | 62,50      | 21                  | Não                         |
| Samilla Marques Figueiredo         | 93307203623-0 | 62,50      | 22                  | Não                         |
| Elvira Paiva da Silva              | 93307196299-1 | 62,50      | 23                  | Não                         |
| Hugo Rocaciano Cavalcanti da Silva | 93307227440-8 | 62,50      | 24                  | Não                         |
| Nilvania Cristina dos Reis         | 93307229121-2 | 62,50      | 25                  | Não                         |
| Bruna Soares de Sousa              | 93307227966-0 | 62,50      | 26                  | Não                         |
| Reginaldo Batista de Assunção      | 93307228982-3 | 60,00      | 27                  | Não                         |
| Liozete Romualdo da Silva          | 93307195887-0 | 60,00      | 28                  | Não                         |
| Lucas Henrique Batista Scalco      | 93307227453-6 | 60,00      | 29                  | Não                         |
| Lucimar da Silva Nunes             | 93307213913-9 | 60,00      | 30                  | Não                         |
| Leyla Citia da Silva Aragoso       | 93307194855-0 | 60,00      | 31                  | Não                         |
| Juliano Henrique Martins Kottwitz  | 93307225048-6 | 57,50      | 32                  | Não                         |
| Adriana de Souza Taques            | 93307228219-5 | 57,50      | 33                  | Não                         |
| Rozilene Aparecida Borges Freire   | 93307191465-0 | 57,50      | 34                  | Não                         |
| Maria Eduarda Flores de Lima       | 93307221762-8 | 57,50      | 35                  | Não                         |
| Debora Katia Millani               | 93307205660-5 | 57,50      | 36                  | Não                         |
| Nuziene Menezes Machado            | 93307213047-8 | 57,50      | 37                  | Não                         |
| Fatima Alves Tolentino             | 93307220793-6 | 57,50      | 38                  | Não                         |
| Jose Edmilson dos Santos           | 93307230656-1 | 55,00      | 39                  | Não                         |
| Camila dos Santos                  | 93307200472-7 | 55,00      | 40                  | Não                         |
| Nome                               | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
| Adriana Soares dos Santos          | 93307212568-4 | 55,00      | 41                  | Não                         |
| Isaque Elia Alves dos Reis         | 93307218242-4 | 55,00      | 42                  | Não                         |
| Liciane Marmentini                 | 93307219029-0 | 52,50      | 43                  | Não                         |
| Ana Karolina Mannrich Soares       | 93307194837-3 | 52,50      | 44                  | Não                         |
| Ana Carolina Teste Pereira         | 93307215786-4 | 52,50      | 45                  | Não                         |
| Rosileia da Silva Paula            | 93307226683-9 | 52,50      | 46                  | Não                         |
| Geovane Ribeiro da Silva           | 93307198699-3 | 52,50      | 47                  | Não                         |
| Sara de Queiroz Bernal             | 93307220238-0 | 52,50      | 48                  | Não                         |
| Paulo Cesar de Barros Camargo      | 93307230982-8 | 50,00      | 49                  | Não                         |
| Renan José da Silva                | 93307223067-0 | 50,00      | 50                  | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 3.095,00

**108 - Fiscal de Consumo/Leiturista - SAMAE**

| Nome                    | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Raquel Claudia da Silva | 93308224850-0 | 60,00      | 1                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 60,00

**109 - Fiscal de Corte e Religação - SAMAE**

| Nome                          | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Murilo Paganotti da Conceicao | 93309231676-1 | 57,50      | 1                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 57,50

**110 - Operador de ETA - SAMAE**

| Nome                           | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|--------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Wesley William dos Santos      | 93310222253-7 | 67,50      | 1                   | Não                         |
| José Fábio dos Santos da Silva | 93310202518-5 | 62,50      | 2                   | Não                         |
| João Pedro da Costa Ribeiro    | 93310230108-1 | 60,00      | 3                   | Não                         |
| Tiago Marinho da Silva         | 93310229969-0 | 52,50      | 4                   | Não                         |
| Sidalvo Oliveira Pinto         | 93310200554-5 | 52,50      | 5                   | Não                         |
| Deumarcio Vieira               | 93310228822-4 | 50,00      | 6                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 345,00

**111 - Operador de ETA Rurais - SAMAE**

| Nome                               | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Cristiano Aparecido de Moura Smith | 93311213951-2 | 50,00      | 1                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 50,00

**112 - Técnico de Segurança no Trabalho - SAMAE**

| Nome                           | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|--------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Ilsonmar Barros da Silva       | 93312206660-6 | 75,00      | 1                   | Não                         |
| Daniele Gomes Donatoni         | 93312197467-2 | 65,00      | 2                   | Não                         |
| Francisco Wallen Alencar Sousa | 93312203523-7 | 57,50      | 3                   | Não                         |
| Kaleb Rodrigues de Alencar     | 93312213834-2 | 52,50      | 4                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 250,00

**114 - Técnico em Informática - SAMAE**

| Nome                           | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|--------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Thiago Henrique Pinto Parecido | 93314226777-0 | 65,00      | 1                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 65,00

**115 - Contador - SAMAE**

| Nome                               | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|------------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Grazielle Oliveira Aragao Servilha | 93315218542-1 | 68,50      | 1                   | Não                         |
| Grazielle Ricciari Arruda de Lima  | 93315192236-2 | 63,50      | 2                   | Não                         |
| Jane Dinarte Kunst                 | 93315214780-3 | 63,20      | 3                   | Não                         |
| Sirley Pinto Mariano               | 93315222351-2 | 51,70      | 4                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 246,90

**116 - Engenheiro Civil - SAMAE**

| Nome                   | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Ena das Virgens Jordao | 93316196867-0 | 68,40      | 1                   | Não                         |

|                                          |               |       |   |     |
|------------------------------------------|---------------|-------|---|-----|
| Michael Dhefferson de Souza Borges       | 93316228282-1 | 66,90 | 2 | Não |
| Paulo Henrique de Moura                  | 93316189054-7 | 66,40 | 3 | Não |
| Lucas Magalhães de Souza                 | 93316226527-1 | 61,70 | 4 | Não |
| Maicon Vinicius Monteiro da Rocha        | 93316231671-3 | 56,60 | 5 | Não |
| Talles Vinicius Pains da Silva           | 93316229406-7 | 54,90 | 6 | Não |
| Nalbert Jardim Lopes da Silva            | 93316192315-7 | 53,40 | 7 | Não |
| Jhonatan Marques Vasconcelos de Carvalho | 93316198818-1 | 53,20 | 8 | Não |
| Erick de Freitas Mascarenhas             | 93316229450-8 | 50,10 | 9 | Não |

Assinatura Eletrônica: 531,60

**117 - Engenheiro Sanitarista - SAMAE**

| Nome                           | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|--------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Lucas de Souza Fortes          | 93317199292-3 | 81,70      | 1                   | Não                         |
| Marina Mauro Gomes             | 93317224861-7 | 80,10      | 2                   | Não                         |
| Diego Narciso Burarque Pereira | 93317224857-9 | 76,70      | 3                   | Não                         |
| Yasmin Mayer Queiroz           | 93317190407-7 | 75,20      | 4                   | Não                         |
| Amanda Mateus Ribeiro          | 93317213578-1 | 73,50      | 5                   | Não                         |
| Adailson Santos Vieira         | 93317199215-8 | 71,60      | 6                   | Não                         |
| Filipe Carvalho Mezzomo        | 93317197162-9 | 63,70      | 7                   | Não                         |
| Leonardo Lima de Medeiros      | 93317202239-5 | 63,50      | 8                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 586,00

**118 - Químico - SAMAE**

| Nome                              | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|-----------------------------------|---------------|------------|---------------------|-----------------------------|
| Kelvin de Oliveira                | 93318230745-7 | 90,20      | 1                   | Não                         |
| Grazielli Correa de Oliveira      | 93318230887-7 | 83,60      | 2                   | Não                         |
| Ewellington Silva de Oliveira     | 93318223924-9 | 76,90      | 3                   | Não                         |
| Paulo Espindola da Silva          | 93318226662-9 | 75,50      | 4                   | Não                         |
| Carlos Gabriel Araújo Bulhoes     | 93318227706-3 | 65,30      | 5                   | Não                         |
| Daiane Aparecida Souza            | 93318198651-7 | 63,40      | 6                   | Não                         |
| Laiene Maria Rodrigues dos Santos | 93318221826-9 | 58,70      | 7                   | Não                         |
| Sabrina dos Santos Souza          | 93318191046-0 | 51,70      | 8                   | Não                         |

Assinatura Eletrônica: 565,30

Total Assinatura Eletrônica: 289.682,10 Total de Candidatos: 4582

**P Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT (Concurso Público Nº 01/2024)**

Anexo II - Classificação Cargos Sem 2ª Etapa (Pessoas com Deficiência)

**6 - Vigia**

| Nome                  | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final Pessoa com Deficiência |
|-----------------------|---------------|------------|--------------------------------------------|
| Styve Martins Pereira | 93306191592-8 | 83,10      | 1                                          |

Assinatura Eletrônica: 83,10

**9 - Auxiliar de Farmácia**

| Nome                     | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final Pessoa com Deficiência |
|--------------------------|---------------|------------|--------------------------------------------|
| Leandro Silva dos Santos | 93309190622-2 | 75,00      | 1                                          |

Assinatura Eletrônica: 75,00

**15 - Radio Operador**

| Nome                        | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final Pessoa com Deficiência |
|-----------------------------|---------------|------------|--------------------------------------------|
| Alessandra Cristina Pereira | 93315205763-8 | 82,50      | 1                                          |

Assinatura Eletrônica: 82,50

**16 - Recepcionista**

| Nome                          | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final Pessoa com Deficiência |
|-------------------------------|---------------|------------|--------------------------------------------|
| Luana Cristina da Silva Alves | 93316230460-4 | 85,00      | 1                                          |
| Marli Neide da Silva          | 93316204371-4 | 75,00      | 2                                          |
| Silvana Maria de Freitas      | 93316224866-3 | 75,00      | 3                                          |

Assinatura Eletrônica: 235,00

**18 - Agente Administrativo II**

| Nome                                         | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final Pessoa com Deficiência |
|----------------------------------------------|---------------|------------|--------------------------------------------|
| Leandro Silva dos Santos                     | 93318190610-3 | 75,00      | 1                                          |
| Claudineia Gonçalves Rocha                   | 93318198737-8 | 67,50      | 2                                          |
| Alanis Caroline Nepomuceno Rocha de Oliveira | 93318226653-0 | 60,00      | 3                                          |
| Ana Paula Silva Assuncao Caldas              | 93318195647-0 | 57,50      | 4                                          |
| Maria Jose Araujo Prego                      | 93318198691-0 | 50,00      | 5                                          |

Assinatura Eletrônica: 310,00

**25 - Técnico em Enfermagem**

| Nome                              | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final Pessoa com Deficiência |
|-----------------------------------|---------------|------------|--------------------------------------------|
| Claudineia Santos Lemes de Passos | 93325191349-4 | 62,50      | 1                                          |

Assinatura Eletrônica: 62,50

**46 - Bioquímico**

| Nome                       | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final Pessoa com Deficiência |
|----------------------------|---------------|------------|--------------------------------------------|
| Cristiane Coimbra de Paula | 93346195450-4 | 67,10      | 1                                          |

Assinatura Eletrônica: 67,10

**47 - Cirurgião Dentista**

| Nome                        | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final Pessoa com Deficiência |
|-----------------------------|---------------|------------|--------------------------------------------|
| Kamilla de Oliveira Pereira | 93347203366-1 | 56,90      | 1                                          |

Assinatura Eletrônica: 56,90

**48 - Contador**

| Nome                         | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final Pessoa com Deficiência |
|------------------------------|---------------|------------|--------------------------------------------|
| Ovidson Ormond Paes da Costa | 93348215821-7 | 60,10      | 1                                          |

Assinatura Eletrônica: 60,10

**51 - Enfermeiro**

| Nome                              | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final Pessoa com Deficiência |
|-----------------------------------|---------------|------------|--------------------------------------------|
| Suzamar de Fatima Coelho          | 93351223615-4 | 59,90      | 1                                          |
| Valdineide Maria Silva dos Santos | 93351197335-8 | 58,40      | 2                                          |
| Marcia Guerino de Lima            | 93351214100-0 | 55,20      | 3                                          |

Assinatura Eletrônica: 173,50

**52 - Enfermeiro de Urgência e Emergência**

| Nome                     | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final Pessoa com Deficiência |
|--------------------------|---------------|------------|--------------------------------------------|
| Maiara Dandara Locatelli | 93352201340-7 | 59,90      | 1                                          |

Assinatura Eletrônica: 59,90

**55 - Engenheiro do Trabalho**

| Nome                   | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final Pessoa com Deficiência |
|------------------------|---------------|------------|--------------------------------------------|
| Juliana Arvani Zaniolo | 93355206102-2 | 56,40      | 1                                          |

Assinatura Eletrônica: 56,40

**56 - Engenheiro Eletricista**

| Nome                 | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final Pessoa com Deficiência |
|----------------------|---------------|------------|--------------------------------------------|
| Jairo Monaski Junior | 93356195848-8 | 60,00      | 1                                          |

Assinatura Eletrônica: 60,00

**60 - Farmacêutico**

| Nome                              | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final Pessoa com Deficiência |
|-----------------------------------|---------------|------------|--------------------------------------------|
| Claudia Araujo da Silva           | 93360223029-8 | 60,30      | 1                                          |
| Marcelo Lancker dos Reis Oliveira | 93360196609-8 | 58,50      | 2                                          |

Assinatura Eletrônica: 118,80

**61 - Fiscal Municipal de Atividades Urbanas**

| Nome                              | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final Pessoa com Deficiência |
|-----------------------------------|---------------|------------|--------------------------------------------|
| Paulo Helder Martins Leite        | 93361202842-9 | 68,50      | 1                                          |
| Rosângela Santos Costa de Moura   | 93361199641-3 | 58,30      | 2                                          |
| Marcio Luiz de Souza              | 93361199691-4 | 53,20      | 3                                          |
| Onezino dos Santos                | 93361188908-0 | 51,60      | 4                                          |
| Amanda da Silva Marques Canachiro | 93361188911-9 | 50,00      | 5                                          |

Assinatura Eletrônica: 281,60

**62 - Fisioterapeuta**

| Nome                    | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final Pessoa com Deficiência |
|-------------------------|---------------|------------|--------------------------------------------|
| Pâmela Crislaine Benacz | 93362195599-5 | 59,90      | 1                                          |

Assinatura Eletrônica: 59,90

**66 - Médico Clínico Geral**

| Nome                      | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final Pessoa com Deficiência |
|---------------------------|---------------|------------|--------------------------------------------|
| Laurindo Pereira de Souza | 93366206280-1 | 63,40      | 1                                          |

Assinatura Eletrônica: 63,40

**67 - Médico em Urgência e Emergência**

| Nome                             | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final Pessoa com Deficiência |
|----------------------------------|---------------|------------|--------------------------------------------|
| Marcos Douglas Marques Rodrigues | 93367193885-4 | 66,50      | 1                                          |

Assinatura Eletrônica: 66,50

**74 - Médico Regulador**

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação Final Pessoa com Deficiência |
|------|-----------|------------|--------------------------------------------|
|------|-----------|------------|--------------------------------------------|

|                        |               |       |   |
|------------------------|---------------|-------|---|
| Arthur Martins Pereira | 93374225127-5 | 58,50 | 1 |
|------------------------|---------------|-------|---|

Assinatura Eletrônica: 58,50

**78 - Pedagogo Social**

| Nome                    | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final Pessoa com Deficiência |
|-------------------------|---------------|------------|--------------------------------------------|
| Adathia Klisthiam Costa | 93378227938-9 | 55,30      | 1                                          |

Assinatura Eletrônica: 55,30

**85 - Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Gestão Educacional**

| Nome                       | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final Pessoa com Deficiência |
|----------------------------|---------------|------------|--------------------------------------------|
| Weijla Rosa da Silva Souza | 93385188961-0 | 70,00      | 1                                          |

Assinatura Eletrônica: 70,00

**86 - Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Multimeios Didáticos**

| Nome                           | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final Pessoa com Deficiência |
|--------------------------------|---------------|------------|--------------------------------------------|
| Jéssica Naiara Gragel Vitorino | 93386191702-0 | 70,00      | 1                                          |
| Krisley Seibel Tondim          | 93386205640-7 | 62,50      | 2                                          |
| Michele Daiane da Silva        | 93386200980-0 | 60,00      | 3                                          |

Assinatura Eletrônica: 192,50

**87 - Técnico de Apoio Infantil**

| Nome                             | Inscrição     | Nota Final | Classificação Final Pessoa com Deficiência |
|----------------------------------|---------------|------------|--------------------------------------------|
| Luciane Torrente Pinto           | 93387204104-5 | 80,00      | 1                                          |
| Rosângela Fernandes da Silva Paz | 93387196904-0 | 75,00      | 2                                          |
| Cristina Sanini                  | 93387216371-5 | 55,00      | 3                                          |
| Laudiceia Vieira de Jesus        | 93387221920-1 | 50,00      | 4                                          |

Assinatura Eletrônica: 260,00

Total Assinatura Eletrônica: 2.608,50 Total de Candidatos: 41

**AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – N° 035/2025.**

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Dependência do Gabinete do Prefeito, através do Superintendente de Governo Sra. Angela Xavier Belizario, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº035/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR O LAVA-JATO EM FASE DE CONSTRUÇÃO NA 3ª COMPANHIA INDEPENDENTE DO CORPO DE BOMBEIROS – 3ª CIBM.**

**Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL.**

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 24 de Março de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

**DECRETO N.º 136, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**ESTABELECE PERMISSÃO DE USO DA ÁREA DE 4.900,00m2 MATRICULADA SOB N.º 38.490 NO RGI DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, EM FAVOR DA ASSEMBLEIA ESPIRITUAL LOCAL DOS BAHÁ'IS DE TANGARÁ DA SERRA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** § 4º do Art. 14 da Lei Orgânica deste Município de Tangará da Serra-MT.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida à Assembleia Espiritual Local dos Baha'is de Tangará da Serra – MT a permissão de uso da área pública de 4.900,00 m², matriculada sob o n° 38.490 no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Tangará da Serra – MT, para fins de implantação de uma horta comunitária destinada ao apoio ao Projeto Nova Descoberta.

**Art. 2º** A permissão de uso concedida por este Decreto terá caráter precário e gratuito, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Município, mediante decisão motivada, sem qualquer direito a indenização por benfeitorias.

**Art. 3º** A entidade permissionária obriga-se a utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no art. 1º, sendo vedada a transferência da permissão ou a destinação do imóvel para outros fins.

**Art. 4º** Fica a Assembleia Espiritual Local dos Baha'is de Tangará da Serra – MT autorizada a solicitar, em sua razão social, a ligação de energia elétrica junto à Concessionária Energisa, bem como a ligação de água e esgoto junto ao SAMAE.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 24 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**SAD****EDITAL COMPLEMENTAR N° 047/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX n.º. 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 n.º 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 6.943/2025**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 30**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **26/03/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

| 1345-Psicólogo |       |                                 |    |           |                        |                                |                          |                                  |       |               |
|----------------|-------|---------------------------------|----|-----------|------------------------|--------------------------------|--------------------------|----------------------------------|-------|---------------|
| Qtd.           | INSC. | NOME DO CANDIDATO               | RG | NASC.     | Acertos Portu-<br>guês | Total de Pontos Por-<br>tuguês | Acertos Especí-<br>ficos | Total de Pontos Espe-<br>cíficos | Total | CLASSIFICAÇÃO |
| 7              | 2098  | LUIS OTAVIO MARQUES DE OLIVEIRA |    | 9/11/1999 | 4                      | 16                             | 17                       | 68                               | 84    | CLASSIFICADO  |

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **26/03/2025 e 27/03/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na **sala 30** do **1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

**2.1** No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

**2.2** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

**2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9** O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

**3.** Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Tangará da Serra – MT, 24 de Março de 2025.**

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO**

**Secretário Municipal de Assistência Social**

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                    | STATUS |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);                                                                                                                                                   |        |
| 1. Foto 3X4;                                                                                                                                                                                 |        |
| 2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);                                                                                   |        |
| 3. Cópia do CPF;                                                                                                                                                                             |        |
| 4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a> |        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;<br>Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| 4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| 5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| 6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| 7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| 8. Comprovante de qualificação cadastral;<br>site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| 9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| 10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| 11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| 12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH<br>12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;<br>12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| 13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;<br>13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;<br>13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;<br>13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;<br>13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME; |  |
| 14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| 15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| 16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| 17. Cópia do CPF dos filhos;<br>17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);<br>17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);<br>A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar:<br>a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I;<br>b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade;<br>c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade;<br>Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.                           |  |
| 18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| 19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| 20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau<br><a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| 21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| 22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| 23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| 24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| 25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| 26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I****DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, inscrito no RG n. \_ portador do CPF n. \_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).  
b. ( ) Configurar a infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome completo; Fone****ANEXO II****DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

| CARGO                                                        | SIM | NÃO | NOME | PARENTESCO |
|--------------------------------------------------------------|-----|-----|------|------------|
| Prefeito                                                     |     |     |      |            |
| Vice-Prefeito                                                |     |     |      |            |
| Secretários Municipais                                       |     |     |      |            |
| Vereadores                                                   |     |     |      |            |
| Diretores de Autarquia                                       |     |     |      |            |
| Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento |     |     |      |            |
| Defensores Públicos deste Município                          |     |     |      |            |
| Magistrados deste Município                                  |     |     |      |            |
| Promotores Públicos deste Município                          |     |     |      |            |
| Demais servidores efetivos                                   |     |     |      |            |
| Servidores Comissionados                                     |     |     |      |            |
| Demais servidores Contratados                                |     |     |      |            |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Nome completo; Fone****ANEXO III****Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

| Órgão/Entidade | Cargo Ocupado | Carga horaria | Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo) |
|----------------|---------------|---------------|---------------------------------------------------|
|                |               |               |                                                   |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Nome completo; Fone**

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

| CARGO                                                                      | ACUMULA COM                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 1 – Professor                                                              | Professor                                                              |
|                                                                            | Cargo técnico ou científico                                            |
| 2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. | Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. |

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

**ANEXO IV****Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

| Bem | Valor |
|-----|-------|
|     |       |

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

**ANEXO V**

#### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Nome completo

Fone

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 040/2025

**TERMO DE FOMENTO Nº 040/2025 – O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 129/2025 de 20.01.2025, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no PARECER JURÍDICO Nº 123/PGM/2025, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 2.254/2025. OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – CNPJ Nº 03.954.104/0001-23 – ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR – OBJETO: RECURSO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE SALÁRIO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, ESPECIFICAMENTE 01(UM) FISIOTERAPEUTA E 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEU CENTRO DE REABILITAÇÃO. LEI N. 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL N. 441 DE 16/12/2016, cujo valor é R\$ 154.631,19 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e trinta e um reais e dezenove centavos). Tangará da Serra – MT, 24 de março de 2025. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

#### SAD EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2025 EDITAL REFERENTE A ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/ 2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito em exercício Senhor VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados, conforme o resultado final Homologado por meio da Resolução CMD-CA nº 030/2023 datado em 30/11/2023, referente ao Processo de Escolha nº. 001/2023 dos membros do Conselho Tutelar para a **Gestão 2024/2028** do Município de Tangará da Serra-MT.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 007/2024 e o Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social nº **5.154/2025**, que solicita a convocação de conselheiro tutelar eleito.

1. Convocação dos candidatos abaixo relacionado, para comparecerem no **Departamento Pessoal vinculo a Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo **1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil, nº 2350-E, no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entregar os documentos necessários descritos no **item 2**, nas datas descritas no mesmo item para que ocorra a contratação e posse:

| CONSELHEIRO TUTELAR     |               |                |          |
|-------------------------|---------------|----------------|----------|
| Nome do Candidato       | Classificação | Total de Votos | Situação |
| Katia Fernandes de Lima | 22º           | 48             | Suplente |

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **26/03/2025 e 27/03/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, sendo

que o **exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) **Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título;** site <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...>

dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via e **Certidão de Quitação Eleitoral** no site <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria AB, exigida pelo cargo;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho) e Comprovante de qualificação cadastral – site <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...>

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra - MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br));

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br);

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2024/Ano - Calendário 2023 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

z) Certificado de Diplomação de Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

2.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.3 Os candidatos terão **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Tangará da Serra – MT, 24 de Março de 2025.**

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 032/2024**

**AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 032/2024, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR AS OBRAS DE “REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA E PINTURA GERAL NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – DOM BOSCO”, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 305/2025, torna público o resultado, HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 30.659.595/0001-52, valor: R\$725.694,69 (setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos). Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800 ou através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>.... Tangará da Serra-MT, 24 de março de 2025. Kátia Waléria Carvalho Couto - Agente de Contratação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL SUPLEMENTAR Nº 003/2025 – APLICAÇÃO DAS PROVAS  
DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PROCESSO DE ESCOLHA  
SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO  
TUTELAR DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.345/2017 e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.454/2019 que, trata da reorganização e o funcionamento do Conselho Tutelar no município de Terra Nova do Norte/MT e,

Considerando, A Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando, que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente e se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

Considerando, a RESOLUÇÃO Nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 e dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

Considerando, que, por força do art. 7º da Resolução nº. 231/2022 do CONANDA, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por obrigação publicar o edital convocatório do pleito de escolha com 6 (seis) meses de antecedência à data prevista para sua realização;

Considerando, edital de convocação nº 002/2025 de convocação do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Terra Nova do Norte/MT.

PUBLICA: Edital com as metodologia e regras para aplicação das provas de conhecimentos específicos processo de escolha suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar de TERRA NOVA DO NORTE/MT.

1. Os candidatos deverão submeter-se a prova de conhecimentos específicos sobre ESTATUDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, e sera de caráter eliminatório; 2. A Prova contará com 10 questões, devendo o candidato obter nota mínima 6 (seis). 3. As provas serão realizadas no dia 21 de março de 2025, no horários das 13h00mn as 17h00mn na sala do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social (Travessa Ministro Sergio Mota, S/ N, Centro, Terra Nova do Norte/MT); 4. As 13h05mn, horário de Cuiabá a porta da sala sera fechada e não sera permitido entrada de candidatos; 5. O candidato só poderá ausentar da sala de provas, se solicitar para utilização de banheiro e água, acompanhado por alguém da Banca aplicadora; 6. O resultado da prova de conhecimentos será publicado no órgão oficial do Município, assegurado o prazo de 24 horas para interposição de recurso junto à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, que decidirá em igual prazo; 7. Os candidatos deveram utilizar caneta esferográfica preta ou azul; 8. Iniciado a aplicação da prova o candidato podera entregar a Banca Aplicadora o Gabarito, a qualquer momento, devera estar assinado; 9. O candidato poderá levar a qualquer momento, o caderno com as questões da prova; 10. Decididos os recursos, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar no órgão oficial do Município a relação dos candidatos habilitados ao pleito. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente. **Publique-se, Cumpra-se. Terra Nova do Norte, 25 de fevereiro de 2025.**

Josedna Maria da Silva Silveira

**Presidente do CMDCA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 13.019/2014****ACORDO DE COOPERAÇÃO****ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A COOPERATIVA DE CRÉDITO POU-  
PANÇA E INVESTIMENTO NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE – SICREDI GRANDES RIOS MT/PA/AM**

O **MUNICÍPIO DE Terra Nova do Norte**, Estado do Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Cloves Felício Vetratto, Nº 101, Bairro Centro, na cidade de Terra Nova do Norte, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Pascoal Alberton, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, Bairro Dom Benjamim, cidade de Terra Nova do Norte portador da Carteira de Identidade nº 3700571-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 502.469.339-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e

**COOPERATIVA DE CRÉDITO POUAPANÇA E INVESTIMENTO NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE – SICREDI GRANDES RIOS MT/PA/AM**, inscrita no CNPJ sob o número 37.442.605/0001-42, com sede Avenida Tancredo Neves, nº 586, Andar 1, Setor Sul, Centro, Colíder -MT, qualificada como Organização da Sociedade Civil nos termos do item “b” do inciso I do artigo 2º da **Lei nº 13.019/2014**, modificada pela **Lei nº 13.204/2015**, e do inciso III do artigo 3º de seu Estatuto Social, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, doravante denominada **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, conforme as normas contidas na **Lei nº 13.019/2014** e no **Decreto nº 8.726/2016**, as partes acima mencionadas e qualificadas ajustam o presente Acordo de Cooperação mediante as seguintes cláusulas, termos e condições:

**CLÁUSULA DO OBJETO**

O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa A união Faz a Vida, de responsabilidade social do **SICREDI**, com o objetivo de Colaborar com a educação de crianças e adolescentes da rede municipal de ensino através da difusão gratuita de metodologia de ensino – aprendizagem desenvolvida por meio de valores como diálogo, respeito e diversidade, solidariedade e justiça, auxiliando no desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, compreendendo o desenvolvimento de projetos para através de práticas cooperativas, alcançar a concretização destes princípios.

**Parágrafo Primeiro:** Integra-se ao objeto deste Acordo o **Anexo I - Plano de Trabalho**, elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável deste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** As metas deste Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no **Anexo I - Plano de Trabalho**, conforme os prazos ali estabelecidos.

**CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

As obrigações das partes são as seguintes:

**I - DA COOPERATIVA:**

- a) Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Acordo contemplando o Plano de Trabalho, realizando a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) Permitir o livre acesso de agentes da administração pública e órgãos de controle aos documentos e locais de execução do objeto;
- d) Divulgar a parceria em seu sítio eletrônico ou em local visível de sua sede, informando dados essenciais, conforme o artigo 11 da **Lei nº 13.019/2014**;

**II - DO MUNICÍPIO:**

- a) Aplicar a metodologia e a proposta pedagógica DA COOPERATIVA, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste ACORDO e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela Cooperativa;
- b) Disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada, podendo serem utilizadas as horas atividades, ainda que fora das dependências das escolas em que estão alocados, desde que comprovada a atividade formativa, por meio de lista de presença;
- c) Garantir condições necessárias para a realização dos programas de habilitação e formação continuada;
- d) Promover a integração do objeto deste ACORDO com toda comunidade de aprendizagem;
- e) Divulgar as parcerias celebradas no sítio oficial, conforme o artigo 11 da **Lei nº 13.019/2014**;
- f) Prestar o apoio necessário à COOPERATIVA para que seja alcançado o objeto deste ACORDO em toda sua extensão;
- g) Indicar responsável a Sr.<sup>a</sup> Silvana Aparecida Leite Silva, CPF: 78722233172, como coordenadora local, que ficará responsável por:
  - (I) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo,
  - (II) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado,
  - (III) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados;
  - (IV) manter os relatórios atualizados.

Eventual substituição da coordenadora local ora indicada deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à COOPERATIVA, em prazo de 5 dias.

**CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá transferência de recursos do **MUNICÍPIO** para a **COOPERATIVA**, sendo esta última responsável por todas as despesas necessárias à plena consecução do projeto acordado.

**CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Este Acordo vigorará do primeiro dia útil após sua publicação até 31/12/2029.

**Parágrafo Primeiro:** A vigência e o Plano de trabalho poderão ser prorrogados mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo Segundo:** Este Termo pode ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por decurso de prazo;
- b) Por comum acordo, mediante Termo de Distrato;
- c) Por decisão unilateral com notificação prévia no prazo de 30 dias.

**CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **COOPERATIVA** deverá apresentar **Relatório de Execução do Objeto**, contendo o cumprimento das metas estabelecidas, até 90 dias após o término da vigência, prorrogáveis por 30 dias mediante justificativa.

**Parágrafo Primeiro:** O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** para orientar a prestação de contas.

**Parágrafo Segundo:** A análise de contas será classificada como regular, regular com ressalvas ou irregular, conforme critérios da **Lei nº 13.019/2014**.

**CLÁUSULA DO ACOMPANHAMENTO**

Ao **gestor do convênio do município**, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do **MUNICÍPIO**.

**Parágrafo Primeiro:** O gestor do convênio registrará todas as circunstâncias em termo próprio, relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados.

**Parágrafo Segundo:** O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das outras partes perante o **MUNICÍPIO** e/ou terceiros.

**CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

O presente convênio não gera com o **MUNICÍPIO** nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela **COOPERATIVA** ou de seus empregados e a serviço da mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente **CONVÊNIO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do **CONVÊNIO** ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**CLÁUSULA DO FORO**

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir eventuais controvérsias. Por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Acordo em duas vias de igual teor.

Terra Nova do Norte/MT, 20 de março de 2025.

**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE** Prefeito Pascoal Alberton

**COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE – SICREDI GRANDES RIOS MT/PA/AM**

**TESTEMUNHA 1:**

**THIAGO APARECIDO DE SOUSA STUCHI** CPF: 045.231.621-90

**TESTEMUNHA 2:**

**SILVIA CRISTINA VIEIRA DONASSAN** CPF: 031.426.231-83

#### ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

| <b>DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |                                                                                                                                                                                          |            |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| <b>TÍTULO DO PROJETO:</b> Programa A União Faz a Vida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |                                                                                                                                                                                          |            |            |
| <b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |                                                                                                                                                                                          |            |            |
| <b>INÍCIO:</b> 01/03/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 | <b>TÉRMINO:</b> 31/12/2029                                                                                                                                                               |            |            |
| <b>DESCRIÇÃO DO OBJETO:</b><br>O Programa A União Faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |                                                                                                                                                                                          |            |            |
| <b>DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO:</b><br>Promover a formação contínua dos educadores inscritos no Programa e o desenvolvimento de projetos, para que sejam multiplicadores da metodologia. A metodologia de educação cooperativa do Programa A União Faz a Vida é realizada por meio de projetos de aprendizagem para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, os quais visam a melhorar e a modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tornando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonistas de suas opiniões e decisões.<br>Esta forma de ensinar valoriza os saberes, os espaços comunitários, as atividades coletivas, a cooperação e o exercício da cidadania, sempre considerando como base o currículo escolar para construir os projetos educacionais, a mediação dos educadores, pais e comunidade em todo o processo de aprendizagem das crianças e jovens. |                 |                                                                                                                                                                                          |            |            |
| <b>PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:</b><br>Professores da rede municipal de educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |                                                                                                                                                                                          |            |            |
| <b>DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:</b><br>Educação continuada de educadores já formados na metodologia específica do Programa; Habilitação inicial para novos educadores participantes do Programa; Formação com os gestores escolares e educacionais envolvidos no Programa; Realizar assessorias pedagógicas durante o ano de 2025 com todos os educadores inscritos no Programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade de realização; Promover ações aos educadores envolvidos no Programa e toda a rede de educação; Cadastramento e acesso dos professores à plataforma digital do Programa para gestão e acesso a conteúdo e construção de seus respectivos projetos; Promover os princípios da Cooperação e Cidadania por meio do desenvolvimento dos projetos.                                                                                                                        |                 |                                                                                                                                                                                          |            |            |
| <b>FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:</b><br>O departamento de educação de forma conjunta com as unidades escolares participantes e o Sicredi, definirão o planejamento das atividades, respeitando o calendário escolar e as normas internas do respectivo município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |                                                                                                                                                                                          |            |            |
| <b>METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO):</b><br>O cronograma de execução apresenta as metas e fases e, ainda, os prazos – DEVENDO AS DATAS PREVISTAS SEREM FUTURAS, REFERENTES ÀS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ACORDO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |                                                                                                                                                                                          |            |            |
| <b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                 |                                                                                                                                                                                          |            |            |
| META                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ETAPA/FASE      | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                            | DURAÇÃO    |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |                                                                                                                                                                                          | Início     | Término    |
| Apresentação do PUFV a novos professores, destacando seus objetivos e metodologia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Sensibilização  | Promover 2h de apresentação do PUFV a novos professores para realizarem a adesão e após essa ação organizamos a formação de habilitação Inicial                                          | 01/04/2025 | 30/04/2025 |
| Habilitação inicial e Educação Infantil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Desenvolvimento | Promover 16h de Habilitação de novos professores na metodologia do Programa.                                                                                                             | 01/04/2025 | 31/05/2025 |
| Formação Continuada: Temas Específicos para a Educação Infantil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Desenvolvimento | Promover 40h de Oficina de Design Thinking com suporte pedagógico aos professores, focada na inovação da prática educacional. Online e Presencial.                                       | 01/04/2025 | 31/12/2025 |
| Reunião inicial com gestores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Planejamento    | Levantamento das necessidades locais para planejamento                                                                                                                                   | 01/03/2025 | 31/05/2025 |
| Formação Continuada para Gestores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Desenvolvimento | Promover 40h de formação continuada com o objetivo de fortalecer a educação cooperativa local e regional, promovendo uma gestão mais humanizada e sustentável. On-line                   | 01/04/2025 | 31/12/2025 |
| Encontro de Coordenadores Locais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Planejamento    | Acompanhar o andamento dos projetos e promover trocas entre diferentes Municípios. Serão dois encontros on-line de 4h cada.                                                              | 01/06/2025 | 31/12/2025 |
| Assessorias nas Escola                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Desenvolvimento | Acompanhar mensalmente o desenvolvimento dos projetos nas unidades escolares, oferecendo suporte direto aos professores.                                                                 | 01/04/2025 | 31/12/2025 |
| Mostra Pedagógica – PUFV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Desenvolvimento | Apresentar os projetos desenvolvidos ao longo do ano, promovendo a troca de experiências entre escolas, comunidade de aprendizagem e a valorização das práticas pedagógicas.<br>Formato: | 01/09/2025 | 30/11/2025 |

|  |  |                                                                                                                   |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | Pode ser realizada coletivamente ou dentro das próprias escolas, conforme planejamento da Secretaria de Educação. |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 20 de março de 2025.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE – SICREDI GRANDES RIOS MT/PA/AM****APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

( x ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA****PASCOAL ALBERTON****CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO AVISO DD 006/2025****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE VM 270, PLACA RIN5D49, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDCO) DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021.**CONTRATADA:** NORS CAMINHÕES E ONIBUS BRASIL CO LTDA

CNPJ: 08.618.336/0001-24

**VALOR GLOBAL: R\$: 39.655,98** (Trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 24 de Março de 2025.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025****CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**CONVENENTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**OBJETO:** PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - PAICI, CUSTEANDO SERVIÇOS E MANUTENÇÕES DO CISVP.**VALOR:** R\$ 278.942,65**VIGÊNCIA:** DE 31/1/2025 A 31/12/2025.**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2025****CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN

**OBJETO:** CUSTEAR DESPESAS, REPASSANDO RECURSOS FINANCEIROS PARA A AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, NO EXERCÍCIO DE 2025, A FIM DE ATENDER A MANUTENÇÃO E APOIO AOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS UNIVERSITÁRIOS COM O DESLO-CAMENTO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT ATÉ A CIDADE DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, MATUPÁ/MT E GUARANTÁ DO NORTE/MT, IDA E VOLTA.

**VALOR:** R\$ 302.686,00**VIGÊNCIA:** DE 1/2/2025 A 31/12/2025.**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025****CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**CONVENENTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE E SERVIÇOS LABORATORIAIS NA ESPECIALIDADE DE MICROBIOLOGIA DA ÁGUA.**VALOR:** R\$ 32.803,44**VIGÊNCIA:** DE 31/1/2025 A 31/12/2025.**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 22/2025**

Súmula: **"Altera os valores relativos à concessão de diárias a agentes políticos e servidores do Executivo, com base na Lei Municipal nº. 1.349/2017 e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PASCOAL ALBERTON**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a possibilidade em se realizar a regulamentação da Lei Municipal nº. 1.349/2017 – Lei das Diárias, por decreto municipal;

**DECRETA:**

**Artigo 1º - Fica alterado o valor da diária dos Agentes Públicos e Servidores Municipais do inciso III do art. 4º da Lei Municipal nº. 1.349/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:**

**"Art. 4º O valor das diárias será classificado segundo a função hierárquica dos Agentes Políticos e Servidores Municipais e fixados conforme segue:**

(...)

III. Secretário(a) Municipal, Advogado(a), Contador(a), Controlador(a) Interno e Assessor(a) Jurídico: R\$ 581,86 (quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos);

**Artigo 2º** - Fica alterado ainda, o valor da diária para os servidores descritos nos incisos IV e V, corrigido de acordo com índice de correção monetária IPCA:

**“Art. 4º O valor das diárias será classificado segundo a função hierárquica dos Agentes Políticos e Servidores Municipais e fixados conforme segue:**

(...)

IV. Servidor Efetivo e comissionado: R\$ 293,13 (duzentos e noventa e três reais e treze centavos);

V. Conselheiro(a) Tutelar: R\$ 293,13 (duzentos e noventa e três reais e treze centavos);”

**Artigo 3º** - As demais disposições da Lei permanecem inalteradas.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA PROVA APLICADA AOS CANDIDATOS AO  
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR AO CONSELHO TUTELAR  
DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, 2025.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.345/2017 e em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.454/2019 que, trata da reorganização e o funcionamento do Conselho Tutelar no município de Terra Nova do Norte/MT e,

Considerando, A Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando, que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente e se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

Considerando, que, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por obrigação assumir a realização do processo de escolha a membros do Conselho Tutelar;

TORNA PUBLICO - Resultado preliminar das provas de conhecimento específicos, de caráter eliminatório do processo de escolha suplementar para conselho Tutelar de Terra Nova do Norte/MT, conforme Edital de convocação 002/2025, 003/2025 do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Terra Nova do Norte/MT, conforme segue por ordem alfabética a relação dos candidatos.

| ORD | NOME                             | NOTA    | CLASSIFICAÇÃO   |
|-----|----------------------------------|---------|-----------------|
| 1.  | ACASSELENE LACERDA DE SOUZA      | 7.00    | CLASSIFICADA    |
| 2.  | ANA CRISTINA S. PIOVESANI        | 6,00    | CLASSIFICADA    |
| 3.  | IZA DE SOUSA CAIRES              | Ausente | DESCLASSIFICADA |
| 4.  | KERLIN DAYANA FRANÇA HELFENSTEIN | 6,00    | CLASSIFICADA    |
| 5.  | LEUDES MARA FERREIRA             | 7.00    | CLASSIFICADA    |
| 6.  | MUCHELE BRUNA DE LIMA KESSELER   | 6.00    | CLASSIFICADA    |
| 7.  | SONIA CARDOSO DOS SANTOS         | 2.00    | DESCLASSIFICADA |

Terra Nova do Norte, 24 de Março de 2025.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA**

**GESTÃO 2024 A 2026**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 25/2025**

CONCURSO PÚBLICO 001/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, HOMOLOGADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 25/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de concurso público nº 001/2023** e devidamente autorizado pelo **Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024**, que homologou o referido concurso, resolve:

**CONVOCAR** pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 009 ao Edital de abertura de concurso público nº 001/2023, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

**ENGENHEIRO CIVIL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                     | LOTAÇÃO                       |
|---------------|--------------------------|-------------------------------|
| 1º            | ELIAS ENOM MOURA RIBEIRO | SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO |

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 30 (dez) dias a contar desta data, 24 de março de 2025, para tomar posse no referido cargo e apresentar os documentos e exames para exame admissional.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior

e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

Conta corrente no Banco do Brasil (conveniada);

#### **EXAMES PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO, A SEREM ANALISADOS POR PERITO MÉDICO:**

**1-Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Vigia, Contador, Procurador Jurídico, Gestor de Agronegócios, Fonoaudiólogo (a), Psicólogo, Atendente de Farmácia, Biólogo** = Avaliação Clínica Médica, Avaliação de Oftalmologista com RQE, Avaliação do Psiquiatra com RQE.

**2- Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Pesadas** = Avaliação Clínica Médica, Avaliação da Psiquiatra com RQE, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Raio X de Coluna Lombo-Sacra com Laudo, Audiometria, Hemograma e Glicemia.

**3- Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Sala, Educador Físico, Fiscal de Obras e Auxiliar de Serviços Gerais** = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e de Ambos os Joelhos com Laudo.

**4- Professor Pedagogo e Monitor de Creche** = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra e Video Laringoscopia.

**5- Técnico de Enfermagem, Médico, Enfermeiro, Odontólogo, Auxiliar de Consultório Odontológico** = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com rqe, Exames de Laboratório (Antihbs, hbsag, antihcv).

**6- Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Bioquímico e Auxiliar de Laboratório** = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE.

**7- Técnico de Radiologia** = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de Tireoide, Ultrassom Pélvico se Mulher.

**8- Eletricista de Veículos e Máquinas:** Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Teste de ISHIHARA, Avaliação da psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os Ombros, Raio X de Coluna Lombo Sacra, Eletrocardiograma.

**9- Mecânico e Mecânico de Máquinas Pesadas e Pedreiro** = Avaliação Clínica Médica, Avaliação do Oftalmologista com RQE, Avaliação da Psiquiatria com RQE, Ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, eletrocardiograma e exame de laboratorio (hemograma completo).

**10- Auxiliar de Nutrição, Limpeza e Manutenção, Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Nutricionista e Cozinheira** = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, ultrassom de ambos os ombros, raiox de coluna lombo sacra, exames laboratoriais (hemograma, coprocultura e protoparasitológico).

**11- Engenheiro Civil, Fiscal Municipal de Obras e Urbanismo, Fiscal de Tributos, Agente de Tributos, Agente Sanitário** = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE, avaliação da psiquiatria com rqe, audiometria, eletrocardiograma.

**12- Engenheiro Agrônomo e Técnico Agrícola** = avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com RQE , avaliação da psiquiatria com rqe, exames laboratoriais (hemograma, colinesterase).

**13- Médico Veterinário** = Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, exames laboratoriais (hemograma, toxoplasmose igg, toxoplasmose igm, brucelose igg, brucelose igm).

**14- Adjunto de Operações:** Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com rqe, eletrocardiograma, exames laboratoriais (hemograma e glicemia).

**15- Chapeador:** Avaliação clínica médica, avaliação do oftalmologista com rqe, avaliação da psiquiatria com RQE, espirometria, exames laboratoriais (hemograma, manganês sérico e chumbo urinário).

Os exames laboratoriais previstos deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha do candidato, **e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.**

**O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na convocação, perderá automaticamente o direito à investidura.**

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 24 de março de 2025.

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDOTOS HABILITADOS PARA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.345/2017 e em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.454/2019 que, trata da reorganização e o funcionamento do Conselho Tutelar no município de Terra Nova do Norte/MT e,

Considerando, A Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando, que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente e se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

Considerando, que, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por obrigação assumir a realização do processo de escolha a memebros do Conselho Tutelar;

Considerando, itens 3.11 do Edital de Convocação 002/2025/CMDCA;

TORNA PUBLICO;

1 - Relação com nomes dos candidatos habilitados, para proxima etapa do processo de escolha suplementar do Conselho Tutelar para o ano de 2025, conforme segue a relação por ordem alfabetica;

| ORD | NOME                             | CLASSIFICAÇÃO |
|-----|----------------------------------|---------------|
| 1.  | ACASSELENE LACERDA DE SOUZA      | HABILITADA    |
| 2.  | ANA CRISTINA S. PIOVESANI        | HABILITADA    |
| 3.  | IZA DE SOUSA CAIRES              | HABILITADA    |
| 4.  | KERLIN DAYANA FRANÇA HELFENSTEIN | HABILITADA    |
| 5.  | LEUDES MARA FERREIRA             | HABILITADA    |
| 6.  | MUCHELE BRUNA DE LIMA KESSELER   | HABILITADA    |
| 7.  | SONIA CARDOSO DOS SANTOS         | HABILITADA    |

2 – Os candidatos habilitados estão aptos à submeter-se a prova de conhecimentos específicos de carater eliminatório, que sera aplicada no dia 21 de março de 2025, regulado por edital específico do CMDCA, disponi-

bilizado para todos os candidatos e de livre acesso junto ao mural do do Orogão, anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Terra Nova do Norte, 25 de fevereiro de 2025.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA**

**GESTÃO 2024 A 2026**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 21/2025**

**“SUSPENDE A VERBA INDENIZATÓRIA POR PRAZO INDETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE do Estado de Mato Grosso, Sr. **PASCOAL ALBERTON**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica suspensa a verba indenizatória referente aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a partir de 31 de março de 2025, por prazo indeterminado.

**Parágrafo Único.** A presente suspensão será revogada por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da publicação e sua afixação no átrio da Prefeitura Municipal.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos vinte e quatro dias o mês de março de dois mil e vinte e cinco.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 03/2025**

**CONCEDENTE:** MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO

**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE TERRA NOVA DO NORTE - AATNN

**OBJETO:** REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEAR DESPESAS COM O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA ASSOCIAÇÃO, NO TRAJETO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT ATÉ O MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT, IDA E VOLTA, NO EXERCÍCIO DE 2025.

**VALOR:** R\$ 96.000,00

**VIGÊNCIA:** DE 1/3/2025 A 31/12/2025.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2025**

**CONCEDENTE:** MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO

**CONVENENTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

**OBJETO:** CUSTEIO DE DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO TOTAL DO HRP/CISVP, SENDO PREVISTA A DIVISÃO *PER CAPITA* DOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO.

**VALOR:** R\$ 128.494,56

**VIGÊNCIA:** DE 31/1/2025 A 31/12/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**

**PORTARIA N° 32/2025**

**PORTARIA N° 32/2025**

**“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”**

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência 03/02/2025 – 04/03/2025, ao servidor **SALMO ALVES DE ALCANTARA**, lotado no CARGO de **CHEFE ATEND. DE DEMANDAS HOSPITALARES** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de fevereiro de 2025.

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 069, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA N° 069, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

*Constitui Comissão de Avaliação de Bens Públicos destinados a Leilão e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT**, Senhor **Thiago Timo Oliveira**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituída a presente Comissão para realizar avaliação de bens públicos em desuso, classificados como bens inservíveis, onerosos ou sucatas, para fins de realização de alienação dos referidos bens por meio de licitação modalidade Leilão.

**Art. 2º** A comissão será composta por 03 (três) membros abaixo nomeados:

I. Carlos César Inácio de Carvalho, CPF nº 955.\*\*\*.\*\*\*-00, matrícula nº 83.

II. Kenia da Silva Palácio, CPF nº 514\*\*\*.\*\*\*-87, matrícula nº 273.

III. Luan Nogueira Camargo Dos Santos, CPF nº 059.\*\*\*.\*\*\*-67, matrícula nº 602.

**Art. 3º** Os trabalhos desenvolvidos pela comissão não serão remunerados, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, pois serão prestados em forma de colaboração.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de março de 2025.

**Thiago Timo Oliveira**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 70/2025**

**PORTARIA N° 70/2025**

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência 01/03/2025 -30/03/2025, ao servidor **ANDRÉIA VANESSA CASEMIRO FERREIRA**, lotado no CARGO de **CONSELHEIRO TUTELAR** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todas as disposições em contrário a partir de 01/03/2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de março de 2025.

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 34/2025**

**PORTARIA Nº 34/2025**

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência 03/02/2025 - 22/02/2025, ao servidor **WAGNER SILVA DE SOUSA**, lotado no CARGO de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de fevereiro de 2025.

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 33/2025**

**PORTARIA Nº 33/2025**

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência 03/02/2025 - 22/02/2025, a servidora **TEREZINHA ALVES DE FIGUEIREDO**, lotado no CARGO de **COORDENADOR DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de fevereiro de 2025.

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 27/2025**

**PORTARIA Nº 27/2025**

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência 11/02/2025 - 02/03/2025 , a servidora **ANDREIA MOREIRA MORI**, lotado no CARGO de **DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA HOSPITALAR** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de fevereiro de 2025.

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 26, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**DECRETO Nº 26, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

*Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Torixoréu-MT e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT**, Senhor **Thiago Timo Oliveira**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ainda:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.288/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Torixoréu-MT:

**I – Representante da Prefeitura Municipal ou da Secretaria Municipal de Agricultura:**

**Membro:** Antônio João de Figueiredo

**Suplente:** Arthur Coelho Jerônimo

**II – Representante da Câmara Municipal:**

**Membro:** José Rodrigues Sales

**Suplente:** Fabrício Santos Mesquita Coelho

**III – Representante do escritório local ou regional da EMPAER/MT:**

**Membro:** Eduardo Henrique dos Santos Almeida

**Suplente:** Ruan Carlos Paiva

**IV – Representante de entidade estadual ligada à agricultura familiar (INDEA):**

**Membro:** Elisangela Aires Novais

**Suplente:** Valdeci de Moraes Lourenço

**V – Representante de universidade ou colégio agrícola do Município;****Membro:** Lugérya Rodrigues Carvalho**Suplente:** Florindo Gonçalves da Cruz Filho**VI – Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:****Membro:** Raimundo Ferreira da Silva**Suplente:** Jaire Constantine Guimarães**VII – Representante de entidade de ATER privada;****Titular:** Tarcísio Reis Rodrigues**Suplente:** Nivaldo de Oliveira Capucho**VIII – Representante(s) da(s) agência(s) de crédito que opera(m) o PRONAF Rurais:****Membro:** Eliane Cortina Pezzini (Banco do Brasil)**Suplente:** João Paulo Carvalho Gama (Banco do Brasil)**IX – Representante de associação comercial:****Membro:** Célio Severino de Freitas**Suplente:** Silvani Faustino do Nascimento**X – Representantes de povos indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais:****Membro:** Darliane Maria da Silva**Suplente:** Vera Lúcia de Sousa Silva**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 21 de março de 2.0205.

Thiago Timo Oliveira

**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 28/2025****PORTARIA Nº 28/2025****“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”****THIAGO TIMO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.**RESOLVE:****Art.1º** - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência 11/02/2025 - 02/03/2025, ao servidor **DIEGO SOUSA MARTINS VIEIRA**, lotado no CARGO de **DIRETOR DE PLAN. DO SERV. CENT. DE CONV. E FORT.** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.****Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de fevereiro de 2025.

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 068, DE 18 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA Nº 068, DE 18 DE MARÇO DE 2025.***Designa servidor(a) para atuar como leiloeiro em observância ao princípio da segregação de funções com base na lei federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos no âmbito do Município de Torixoréu-MT, e dá outras providências e dá outras providências.***O Prefeito Municipal de Torixoréu-MT**, Senhor **Thiago Timo Oliveira**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO** a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos, máquinas e bens móveis diversos e bens imóveis de propriedade do Município de Juína-MT, e que se encontram em diferentes estados de conservação, sucatas ou sucateados, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis ou recuperáveis por terceiros, medida está de relevante interesse público; e**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº. 14.133/2021, em seu Art. 31, dispõe que o leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração.**RESOLVE:****Art. 1º. DESIGNAR** na forma do art. 31 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, assim como, praticar todos os atos, estabelecer critérios e definir normas necessárias a realização do leilão, a Servidora Pública Municipal Sra. LUDMYLLA NERY DE OLIVEIRA, inscrita na matrícula n.º 616, no período de ocorrência de Leilão Público, sem prejuízo de suas atribuições.**Art. 2º.** A Leiloeira realizará o leilão com estrita observância da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.**Art. 3º.** O Leiloeiro de que trata esta Portaria será responsável pela realização e efetivação de leilão público de bens pertencentes a esta municipalidade, autorizados na forma da lei.

§ 1º. Compete ao leiloeiro:

I - organizar, operacionalizar, produzindo a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente designação, inclusive, auxiliando a comissão de avaliação e alienação de bens móveis e bens imóveis, no que couber.

II - manter a ordem na sessão pública de leilão, podendo solicitar a presença da polícia militar para o evento;

III - emitir nota de arrematação e receber pagamento de sinal.

**Art. 4º.** A comissão de avaliação e alienação de bens móveis e bens imóveis, atuará em conjunto com o leiloeiro administrativo designado, sendo esta inclusive comissão processante do presente Leilão.**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de março de 2.025.

**Thiago Timo Oliveira****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****PORTARIA Nº 190/2025**

Data: 24/03/2025.

Concede Licença para Trato de Interesses Particulares a servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o

disposto no art. 162, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Funcional do Município de União do Sul); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular a servidora efetiva, Sra. JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO – Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da matrícula nº 1854, por um período de 02 (dois) anos, contado do dia 24 de março de 2025 até 23 de março de 2027, sem remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 24 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

#### ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 03/CMDCA DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o Calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vale de São Domingos – MT para o ano de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Vale de São Domingos – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e a e na Lei Municipal nº 420, de 18 de março de 2015,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o ano de 2025.

Art. 2º - O plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês na última quinta-feira de cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com exceção do mês dezembro cuja a reunião foi definida para antes do feriado de 25 de dezembro (Natal).

| Mês      | Data       |
|----------|------------|
| Março    | 27/03/2025 |
| Abril    | 24/04/2025 |
| Mai      | 29/05/2025 |
| Junho    | 26/06/2025 |
| Julho    | 31/07/2025 |
| Agosto   | 28/08/2025 |
| Setembro | 25/09/2025 |
| Outubro  | 30/10/2025 |
| Novembro | 27/11/2025 |
| Dezembro | 18/12/2025 |

Art. 4º - As reuniões do plenário terão início às 09:00 horas.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Vale de São Domingos–MT, 21 de março de 2025.

Elica Nilfa de Souza Coimbra

Presidente do CMDCA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### PORTARIA Nº 32/2025 – SMSPMU/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato nº 11/2025 da empresa “AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA”.

O Secretário Municipal de Serviços Público e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR, o servidor **Sr ADRIANO CESAR DA SILVA BARRETO** matrícula nº 147724 na função de fiscal suplente do contrato nº 11/2025.

Art. 2º MANTER o servidor, **Sr CIDOMAR DE ARRUDA VELO** matrícula nº 164988 como fiscal suplente do contrato nº 11/2025.

Art. 3º **NOMEAR**, o servidor **SR JOSE RODRIGUES CAMPOS** - Matrícula nº 168585 como fiscal titular ambos do contrato nº 11/2025.

Art. 4º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 24 de Março de 2025

LUCAS RIBEIRO DUCTIEVICZ

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

#### PORTARIA Nº 007/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2023** - Empresa DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24721508000147 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE/MT

**MANOELA RONDON OURIVES BASTOS**, Secretária Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor **VALDERI CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, servidor Pública Municipal, Matrícula nº **168633**, e-mail **vcscba@hotmail.com**, como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, o Senhor **REINALDO GONÇALO MARTINS GOMES**, brasileiro, Servidor Pública Municipal, Matrícula nº **39614**, e-mail **goncaloreinaldo5@gmail.com**, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2023** - Empresa **DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **24721508000147** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE/MT**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº **236/2022**, oriunda do Pregão Eletrônico **50/2022**, que tem por objeto: **contratação de Pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviços de chaveiro e confecção de chaves, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, pelo período de 12 (doze) meses.**

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III – ATESTAR**, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV – OBSERVAR** se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V – SOLUCIONAR** problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI – ELABORAR**, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII – Adotar** outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 21/03/2025.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

#### PORTARIA Nº 008/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **4º Termo Aditivo ao Contrato 210/2022, entre a empresa pantanal gestão e tecnologia ltda, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

**MANOELA RONDON OURIVES BASTOS**, Secretária Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica designado o Senhor **VALDERI CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, servidor Pública Municipal, Matrícula nº **168633**, e-mail **vcscba@hotmail.com**, como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, o Senhor **REINALDO GONÇALO MARTINS GOMES**, brasileiro, Servidor Pública Municipal, Matrícula nº **39614**, e-mail **goncaloreinaldo5@gmail.com**, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **4º Termo Aditivo ao Contrato 210/2022, entre a empresa pantanal gestão e tecnologia ltda, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 154/2021, vinculado do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico n. 038/2021, que tem por objeto: “(...) contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada via sistema”, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se homologue novo processo licitatório.**

**Art. 2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I – ZELAR** pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

**II – Avaliar**, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III – ATESTAR**, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV – OBSERVAR** se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V – SOLUCIONAR** problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI – ELABORAR**, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII – Adotar** outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 21/03/2025.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

#### RESOLUÇÃO Nº 009/2025/CMS-VG

Várzea Grande, 20 de fevereiro de 2025.

**O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;**

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação para enfrentamento emergencial das arboviroses (dengue, zika e chikungunya, oropouche e mayro).

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 20 de fevereiro de 2025.

**Joilson Ruas do Nascimento**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde Interino**

**Homologação**

Homologação a Resolução nº 005/2025 do Conselho Municipal de Saúde/VG

**Deisi de Cássia Bocalon Maia**

**Secretária Municipal de Saúde Interina**

#### PORTARIA/SAD Nº.305/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 011/2025**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

**Anilton Novais**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado a Senhora, **Jacira Pompeo de Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Coordenadora de Compras, Matrícula nº **166704**, com o e-mail jacirapompeo@hotmail.com como **Fiscal Titular**, em **Substituição** o Senhor **Paulo Victor Pedroso de Barros**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 011/2025**, firmado com a empresa: **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, cujo objeto é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRE NACIONAIS ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I** – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III** – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV** – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V** – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI** – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII** – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (21/03/2025)

Anilton Novais

**Secretário Municipal de Administração**

#### PORTARIA Nº 311/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N°. 01 do Ato 388/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1027670/2025

**RESOLVE:**

**RECONHECER** em favor da servidora, **BELMA DOS SANTOS LEMES**, matrícula nº **84152** lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, exercendo o cargo de PROFESSOR, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG, no período compreendido entre 01.07.2004 a 22.04.2012, que totalizam 2.852 (dois mil e oitocentos e cinquenta e dois) dias líquidos, correspondendo a 07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias, contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Várzea Grande - MT, 24 de março de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD**

#### PORTARIA Nº 312/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. Artigo N°. 01 da portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 1027845/2025,

**RESOLVE:**

**AVERBAR** em favor da servidora **IZETE SIQUEIRA BOMDISPACHO**, matrícula nº **20799**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo o cargo de AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H, do tempo de contribuição referente aos períodos de 05.11.1985 a 29.12.1986, 01.10.1987 a 31.12.1987, 15.07.1993 a 31.12.1994, 01.01.1995 a 07.03.1996, 12.05.1997 a 09.08.1997 e 08.09.1997 a 31.12.2000, prestados a: PONTALTI MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA; LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA; EXPRESSO RUBI LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; EXPRESSO RUBI LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; COTIA TRABALHO TEMPORARIO LTDA FALIDO e KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S/A FALIDO, no cargo DIVERSOS, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº 12001080104181242, no total 7 (sete) anos, a 7 (sete) meses e 9 (nove) dias, correspondendo a 2.774 (dois mil setecentos e setenta e quatro dias líquidos), para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande - MT, 24 de março de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD****PORTARIA N° 55/2025 – SMVO/VG**

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato n° 11/2025 da empresa “AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR, a servidora **Srª DALVA ROSA GOMES PINHEIRO** matrícula n° 135554 na função de fiscal do contrato n° 11/2025.

Art. 2º MANTER o servidor, **Srº ITALO RHUAN MARTINS ANZIL ANDRADE** matrícula n° 164779 como fiscal suplente do contrato n° 11/2025.

Art. 3º **NOMEAR**, os servidores **Srª REGIANE MARLI FROES RODRIGUES** - Matrícula n° 168699 como fiscal titular ambos do contrato n° 11/2025.

Art. 4º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 24 de Março de 2025

CELSO LUIZ PEREIRA

**Secretaria Municipal de Viação e Obras**

**PORTARIA N° 309/2025**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo n° 1018908/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder a **Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT**, por **01 (um) ano**, a partir de **10/03/2025 a 10/03/2026**, a servidora **MARILE CAMARGO DE ANDRADE BELMONTE**, Matrícula **84677**, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Fisioterapeuta, nos termos do **artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal n° 1.164/91**.

**Art. 2º** - O ônus da remuneração da servidora será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT)**, nos termos do Termo de Cessão de Servidor 04/2025/SGP/SAD.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **10/03/2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 24 de março de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**

**Prefeita Municipal**

**PORTARIA N° 10/2025**

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **3º Termo Aditivo ao CONTRATO 107/2022**, entre Empresa **BASSIQUE- COMERCIO E SERVICOS DE LOCACOES LTDA**, CNPJ: 09643592000134, Contrato **217/2020** e a **PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT**, CNPJ 03.507.548.578-10.

**MANOELA RONDON OURIVES BASTOS**, Secretária Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o Senhor **VALDERI CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, servidor Pública Municipal, Matrícula n° **168633**, e-mail **vcscba@hotmail.com**, como **Fiscal Suplente**, e como **Fiscal Titular**, o Senhor **RODRIGO CABRAL DE SOUZA**, brasileiro, Servidor Pública Municipal, cargo de assistente Técnico, matrícula n° 168624, com e-mail: **rodrigo-cabralbom@hotmail.com**, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **3º Termo Aditivo ao CONTRATO 107/2022**, entre Empresa **BASSIQUE- COMERCIO E SERVICOS DE LOCACOES LTDA**, CNPJ: 09643592000134, Contrato **217/2020** e a **PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT**, CNPJ 03.507.548.578-10, decorrente da Ata de Registro de Preços 67/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n° 46/2021, que tem por objeto: : “(...) **contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo decoração, locação de palco, tenda, espaço físico, painel de LED, portais treliçados e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT(...)**” pelo período de 12 (doze) meses.

**Art. 2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I – ZELAR** pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II – Avaliar**, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III – ATESTAR**, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV – OBSERVAR** se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V – SOLUCIONAR** problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI – ELABORAR**, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII – Adotar** outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 24/03/2025.

**MANOELA RONDON OURIVES BASTOS**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

**PORTARIA N° 009/2025**

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do **3º Termo Aditivo ao CONTRATO 105/2022**, entre Empresa **INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODU**

**TOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** – CNPJ: 11.729.180/0001-63 e a PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT.

**MANOELA RONDON OURIVES BASTOS**, Secretária Municipal de Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o Senhor **VALDERI CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, servidor Pública Municipal, Matrícula nº **168633**, e-mail **vcscba@hotmail.com**, como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, o Senhor **REINALDO GONÇALO MARTINS GOMES**, brasileiro, Servidor Pública Municipal, Matrícula nº **39614**, e-mail **goncaloreinaldo5@gmail.com**, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **3º Termo Aditivo ao CONTRATO 105/2022**, entre Empresa **INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** – CNPJ: 11.729.180/0001-63 e a PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2021, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2021, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 65/2022 que tem por objeto: “(..) **contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, pelo período de 12 (doze) meses.**”

**Art. 2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I** – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo à autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III** – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV** – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V** – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI** – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII** – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 24/03/2025.

**MANOELA RONDON OURIVES BASTOS**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

**COMUNICADO**

Várzea Grande - MT, 19 de março de 2025.

**A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

**Suspender o COMUNICADO** publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 27 de novembro de 2024 que cancelou a nomeação e posse do (a) candidato (a) **JOAO CARLOS DE QUEIROZ, 26142139 - SEJUS/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado**, em 225°.

**Pe. Prof. Dr. Edson Sestari**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Marcos Rodrigues da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Concurso**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 06, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 322, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência do Notificação a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

| Razão Social                 | CNPJ               | Notificação                   |
|------------------------------|--------------------|-------------------------------|
| JACKSON LUIZ LOPES           | 24.807.856/0001-31 | Auto de Infração nº 2562/2025 |
| ESTRUTURA SILVA LTDA         | 18.548.470/0001-50 | Auto de Infração nº 2563/2025 |
| JOSÉ SANTANA DE AQUINO NUNES | 13.237.026/0001-08 | Auto de Infração nº 2566/2025 |

**Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**

Nome: Adriana Schlietter

Matrícula: 86790

Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 07, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 315, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência das Notificações Fiscais a seguir identificadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

| Razão Social                      | CNPJ               | Notificação                                                                              |
|-----------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESTRUTURA SILVA LTDA              | 18.548.470/0001-50 | Notificação Prévia Visando a Autorregulamentação nº 08/2025, de 24 de fevereiro de 2025. |
| JOILSON GONÇALVES SANTOS          | 23.686.104/0001-05 | Termo de Desenquadramento do SIMEI nº 06/2025.                                           |
| JOILSON GONÇALVES SANTOS          | 23.686.104/0001-05 | Notificação Prévia Visando a Autorregulamentação nº 11/2025, de 25 de fevereiro de 2025. |
| E. R. B. WENGRYN                  | 29.766.994/0001-33 | Notificação Prévia Visando a Autorregulamentação nº 09/2025, de 24 de fevereiro de 2025. |
| ALESSANDRO JUSTINO DA SILVA       | 24.812.306/0001-00 | Notificação Prévia Visando a Autorregulamentação nº 06/2025, de 24 de fevereiro de 2025. |
| ILUMINA MAIS ENERGY LTDA          | 33.536.025/0001-63 | Termo de Intimação Fiscal nº 07/2025, de 27 de fevereiro de 2025.                        |
| LUIZ M. DE A. SOARES - MANUTENÇÃO | 33.236.279/0001-66 | Termo de Desenquadramento do SIMEI nº 09/2023.                                           |

**Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**

Nome: Adriana Schlitter

Matrícula: 86790

Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

**PORTARIA 055/2025/RH/SMECEL/VG/MT**

Pe. Dr. Prof. Edson Sestari, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Designar servidores para a função de Coordenador Pedagógico, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, no período de 25/03/2025 a 18/12/2025.

| UNIDADE ESCOLAR                 | COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO |
|---------------------------------|----------------------------|
| EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS | RICARDO BATISTA DE SOUZA   |

Esta Portaria entra em vigor na data 25/03/2025 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25/03/2025.

**Pe. Dr. Edson Sestari**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E RETIFICAÇÃO DA ABERTURA  
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 foi aberto no dia 24 de março de 2025 às 08:00 hs (horário local), foi declarado DESERTO e terá **REABERTURA em 09/04/2025 às 08:00h.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço situada na Rua. Dr. Mario Correia, nº 452, Centro na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade-MT e no site Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (65) 3259-1313.

**OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA (GLP) E VASILHAMES.**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de março de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**DECRETO N. 037/2025****Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a importância da participação social na formulação de políticas públicas para o SUAS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **30 de maio de 2025**, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** A Conferência será realizada sob o tema: "20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência", com o objetivo de promover debates, formular diretrizes e fortalecer as políticas públicas voltadas ao SUAS.

**Art. 3º** A Conferência será presidida pelo **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, na sua ausência ou impedimento, pelo **Vice-Presidente**.

**Art. 4º** O **Regimento Interno da X Conferência Municipal de Assistência Social** será expedido pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo elaborado por uma comissão designada para esse fim.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da realização da X Conferência Municipal de Assistência Social correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**Art. 6º** As normas de organização e funcionamento da Conferência serão estabelecidas por meio de documentos oficiais deliberados em plenária pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Vila Bela da Santíssima Trindade, 24 de março de 2025.**

**JACOB ANDRE BRINGSKEN** Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade

**Katiane Ribeiro Costa**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**DECRETO N. 036/2025****SUBSTITUI OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no Uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos I e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e Considerando o dispositivo na Lei Municipal Nº 496/94 e suas alterações da Lei Ordinária Nº. 1.626/2023

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam SUBSTITUIDO os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT,

**REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS**

Substitui o Titular **Agatha Chistie Lemos Sanches** pela Titular **Katiuce Marques Alves**, CPF: **002.603.311-98**; e a Suplente **Gilda Valeira Vieira**, pela Suplente **Elizete Bispo de Oliveira**, CPF: **825.308.662-87**.

**Art. 2º** - Os Membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser conduzidos mediante a indicação.

**Art. 3º** - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao município, sendo exercida gratuitamente.

**Art. 4º** - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos fevereiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, VINTE E QUATRO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO N. 035/2025**

**ALTERA O DECRETO Nº 029/2025, QUE DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, PARA INCLUIR A CATEGORIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS ENTRE OS BENEFICIÁRIOS DA REPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 28, §2º da Lei nº. 1.673/2024 (LDO), que aduz sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025;

**D E C R E T A:**

*Art. 1º O §2º do art. 1º do Decreto nº 029, de 12 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*“§ 2º - A presente reposição salarial também se aplica à categoria de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, independentemente da vinculação de seu vencimento base ao salário-mínimo nacional, como medida de valorização funcional e isonomia administrativa.”*

*Art. 2º Ficam convalidados os atos administrativos e financeiros eventualmente já realizados com fundamento no presente decreto.*

*Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025, consoante o disposto no art. 1º, §3º do Decreto nº 029/2025.*

**GABINETE DO PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.229/2025**

**CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal em exercício de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** licença para tratar de interesse particular a servidora efetiva, **VANIA APARECIDA MORONA LOPES**, brasileira, residente no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, matrícula nº. 1572, lotada na Escola São Sebastião, no cargo de zeladora, pelo período de 01 (um) ano, com início em **20 de março de 2025 e término em 20 de março de 2026**, em conformidade com o disposto no **artigo 56** da Lei Complementar nº 066, de 15 de fevereiro de 2016.

**Parágrafo Único** - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, o servi-

dor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 20 de março de 2025**, revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**PORTARIA N.228/2025**

**Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 528/2024, que dispõe sobre a designação do servidor para atuação na Secretaria Municipal de Saúde**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Retifica a Portaria de gratificação nº 528/2024 do servidor Sr. **HUGO DE SOUZA ALMEIDA**, matrícula n. 4027, efetivo no cargo de médico, passando de **20% (vinte por cento) para 30% (trinta por cento)**, sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

**Art. 2º.** A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório, considerando a alta demanda dos atendimentos médico de consulta especializada (psiquiatria).

**Art. 3º.** A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

**§ 1º.** Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

**§ 2º.** O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**  
**PREFEITO**

**PORTARIA N.227/2025**

**REVOGA A PORTARIA Nº 218/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria de nº **218/2025**, de 21 de março de 2025.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO****RESOLUÇÃO N° 005/2025/CMAS, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Vila Bela SS Trindade - MT, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 496/94 e suas alterações da Lei Ordinária N° . 1.626/2023.

Considerando a Portaria Conjunta MDS/CNAS n°. 31, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Art. 2º** A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: “20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência”.

**Art. 3º** A X Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 (cinco) Eixos. E dos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho

I. EIXO 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades; II. EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTINUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III. EIXO 3 – INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

IV. EIXO 4 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: Fortalecendo a participação social no SUAS;

V. EIXO 5 – SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO FINANCIAMENTO DO SUAS.

**Art. 4º** A X Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e na sua ausência pelo Vice-Presidente.

**Art. 5º** A X Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no dia 30 de maio de 2025, a partir das 07:00, no Plenário da Câmara Municipal.

**Art. 6º** Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social farão parte da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, incumbindo-a de elaborar o Regimento Interno e orientar o evento, assim como de acompanhar sua organização.

I - A Comissão Organizadora será constituída por representantes:

-Aline Adelaide Pinto dos Santos – Coordenadora da Comissão, Roseni Martins da Silva, representante da Secretaria Municipal de Saúde, Vanda Copacabana, representante dos usuários do SUAS, Katiane Ribeiro Costa, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Art. 8º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Katiane Ribeiro Costa**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**EDITAL PREV - VILA N.º 01/2025**

O PREVILA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Gros-

so, representado pela Secretaria de Administração e Fazenda, Sra. Ana Cristina dos Santos Souza Schaedler, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2024, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Vila Bela - MT, 13 de março de 2025.

**Ana Cristina dos Santos Souza Schaedler**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 206/2025.**

de 24 de março de 2025.

*Dispõe sobre alteração da carga horária de trabalho de servidora da Secretaria de Municipal de Educação.*

*João Salomão Pimenta*, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 27 da lei Municipal nº 747/2008 de 22 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;

CONSIDERANDO o requerimento constante do processo de justificativa e solicitação do Exmo. Secretário de Educação;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar temporariamente a carga horária de trabalho da servidora **DAYANA MEIRELE DE JESUS SOUZA**, matrícula 4948, lotada no cargo de Professora de V a VIII de 30 para 38 (trinta e oito) horas semanais.

Art. 2º - Em decorrência a majoração da carga horária, serão pagas as horas majoradas tomando como base para o cálculo o vencimento inicial da referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de fevereiro de 2025 vigorando até 19 de dezembro de 2025, quando, nos termos do §2 do art. 30 da Lei Municipal 750/2008, será suspensa a aplicação do percentual descrito no art. 2º desta.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**João Salomão Pimenta**

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 006/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 006/2025  
PROCESSO 038/2025**

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II. Cujo objeto é a Contratação de empresa de radiodifusão para divulgar notícias e informes oficiais à população promovendo transparência e participação cidadã a empresa contratada veiculará 5 inserções diárias de 40 segundos cada matéria disponibilizada pela assessoria de imprensa, além de espaço de 15 minutos para informes oficiais (editais, campanhas, etc). Contratada: **S. O MOREIRA SILVA COMUNICAÇÃO** inscrito no CNPJ 28.771.745/0001-73 no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta e mil reais), para 12 (doze) meses. **Homologo**, conforme prescreve o art. 26 do

estatuto das licitações e o despacho da Agente de Contratação e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 21 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**JOAO SALOMÃO PIMENTA**

GESTÃO 2025-2028

C.P.F.: 486.448.461-91

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
PORTARIA N° 207/2025**

DE 24 DE MARÇO DE 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei n° 9.790 de 23 de março de 1999.

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir comissão especial de julgamento do Concurso de Projetos chamamento público n° 001/2025, em conformidade com a legislação aplicável,

**RESOLVE:**

**Art. 1° Constituir a Comissão Especial de Julgamento responsável pela análise e julgamento dos projetos apresentados no Concurso de Projetos chamamento público 001/2025.**

**Art. 2° Designar os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Julgamento:**

I - FERNANDA RICHARD DA SILVA GOMES inscrito no CPF sob o n° 297.610.468-93,

II- ÁGHATA STOFFEL AMARAL inscrito no CPF sob o n° 049.583.881-09

III- IAGO FELIPE ROSENDO DE ARRUDA inscrito no CPF sob o n° 060.065.501-64

**Art. 3° À Comissão Especial de Julgamento compete:**

I- Analisar os projetos submetidos ao concurso, conforme os critérios estabelecidos no edital;

II- Emitir pareceres e elaborar ata contendo a decisão final do julgamento;

III- Zelar pela transparência, imparcialidade e cumprimento das normas previstas no edital e na legislação aplicável.

**Art. 4° A Comissão poderá solicitar apoio técnico jurídico, se necessário para o desempenho de suas funções.**

**Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 6°** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 394/2024 de 22 de novembro de 2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**

**Prefeito Municipal**

**Gestão 2025/2028**

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 039/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025

N° DE LICITAÇÃO NO BB: 1067352

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria n°. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1° de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos, incluindo diagramação, formatação, design, impressão, fornecimento e aplicação de insulfilme, além da plotagem de veículos, visando atender às demandas institucionais com qualidade, eficiência e padronização visual.

**REALIZAÇÃO:** 07/04/2025.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 08h30min.

**ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO:** 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do Município [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br).

Vila Rica, 24 de março de 2025.

**CRISTINA MAGALHAES CASTRO**

Pregoeira Oficial

Portaria n° 012/2015

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 202/2025.**

de 21 de março de 2025.

*Dispõe sobre alteração da carga horária de trabalho de servidora da Secretaria de Municipal de Educação.*

*João Salomão Pimenta*, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

**CONSIDERANDO** o disposto no § 6° do artigo 27 da Lei Municipal n° 747/2008 de 22 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;

**CONSIDERANDO** o requerimento constante do processo de justificativa e solicitação do Exmo. Secretário de Educação;

**RESOLVE:**

Art. 1° - Alterar temporariamente a carga horária de trabalho do servidor **TIAGO SILVA GALO**, matrícula 4854, lotado no cargo de Professor de I a IV de 30 para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° - Em decorrência a majoração da carga horária, serão pagas as horas majoradas tomando como base para o cálculo o vencimento inicial da referida servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de março de 2025 vigorando até 19 de dezembro de 2025, quando, nos termos do §2 do art. 30 da Lei Municipal 750/2008, será suspensa a aplicação do percentual descrito no art. 2° desta.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**João Salomão Pimenta**

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

Esse documento foi assinado por

|                                                                                   |                               |                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Signatário</b>             | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
|                                                                                   | <b>Data/Hora</b>              | Mon Mar 24 22:35:23 UTC 2025                                                                                                                                                             |
|                                                                                   | <b>Emissor do Certificado</b> | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR                                                                                  |
|                                                                                   | <b>Número Serial.</b>         | 1170115676103352402                                                                                                                                                                      |
|                                                                                   | <b>Método</b>                 | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)                                                                                                                            |